Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2687 | Sexta-feira - 23 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Alfredo Wagner 5
Alto Bela Vista 6
Anchieta 8
Angelina 9
Antônio Carlos 11
Apiuna 29
Arabutã 40
Arroio Trinta 42
Ascurra 43
Balneário Arroio do Silva 44
Balneário Rincão 48
Bandeirante 56
Barra Bonita 57
Barra Velha 59
Bela Vista do Toldo 61
Benedito Novo 79
Biguaçu 83
Blumenau 88
Bom Jardim da Serra 100
Bom Jesus do Oeste 101
Botuvera 106
Braço do Trombudo 110
Brunópolis 138
Brusque 141
Caçador 172
Caibi 191
Camboriú 216
Campo Alegre 218
Campo Erê 241
Campos Novos 242
Canoinhas 245
Capinzal 271
Catanduvas 330
Caxambu do Sul 334
Cerro Negro 336
Chapadão do Lageado 337
Cocal do Sul 340
Concórdia 343
Cordilheira Alta 344
Coronel Freitas 348
Coronel Martins 350
Corupá 351
Cunha Porã 361
Cunhataí 362
Curitibanos 366
Dionisio Cerqueira 395
Doutor Pedrinho 397
Faxinal dos Guedes 399
Flor do Sertão 403
Formosa do Sul 404
Forquilhinha 406
Fraiburgo 411
Frei Rogério 445
Garopaba 446
Garuva 455
Gaspar 460
Governador Celso Ramos 462
Grão Pará 466
Gravatal 467
Guaraciaba 468
Guaramirim 469
Guarujá do Sul 473
Guatambú 476
Herval d'Oeste 480
Ibirama 518
Ilhota 520
Imarui 522
Imbituba 524
Indaial 529
Iporã do Oeste 558
Ipuaçú 570
Ipumirim 572
Irani 575
Iratí 576
Irineópolis 577
Itá 578
Itaiópolis 580
Itapema 581
Itapiranga 587
Itapoá 589
Jaborá 601
Jacinto Machado 608
Jaraguá do Sul 609
Joaçaba 632
José Boiteux 639
Lacerdópolis 641
Lages 642
Laguna 653
Lebon Regis 656
Leoberto Leal 657
Luiz Alves 658
Luzerna 663
Mafra 666
Major Vieira 667
Maracajá 668
Marema 673
Massaranduba 703
Matos Costa 714
Meleiro 715
Modelo 716
Monte Carlo 717
Morro da Fumaça 719
Navegantes 722
Nova Itaberaba 755
Nova Trento 756
Nova Veneza 767
Orleans 768
Otacílio Costa 801
Ouro 826
Palhoça 828
Palmeira 831
Palmitos 832
Papanduva 833
Paraíso 834
Passos Maia 838
Paulo Lopes 842
Penha 843
Pescaria Brava 928
Pinheiro Preto 932
Piratuba 934
Planalto Alegre 940
Pomerode 971
Ponte Serrada 976
Porto Belo 977
Porto União 983
Pouso Redondo 990
Presidente Getúlio 1019
Presidente Nereu 1027
Princesa 1030
Quilombo 1056
Rancho Queimado 1057
Rio do Campo 1058
Rio do Oeste 1059
Rio do Sul 1060
Romelândia 1072
Salto Veloso 1073
Santa Rosa do Sul 1075
Santa Terezinha do Progresso 1076
São Bento do Sul 1078
São Bernardino 1080
São Bonifácio 1083
São Carlos 1084
São Francisco do Sul 1111
São João Batista 1115
São João do Oeste 1119
São João do Sul 1122

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2687 | Sexta-feira - 23 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Joaquim 1123
São José 1125
São José do Cedro 1172
São Lourenço do Oeste 1173
São Miguel da Boa Vista 1204
São Miguel do Oeste 1205
São Pedro de Alcântara 1213
Schroeder 1218
Seara 1234
Siderópolis 1236
Sombrio 1238
Sul Brasil 1243
Tangará 1255
Tijucas 1265
Timbé do Sul 1287
Timbó 1289
Três Barras 1292
Treze Tílias 1330
Tunápolis 1426
Turvo 1429
União do Oeste 1431
Urupema 1432
Urussanga 1433
Vargem 1438
Vidal Ramos 1440
Videira 1441
Xanxerê 1467
Xavantina 1468
Xaxim 1562
Zortéa 1596

Associações

AMAVI 1597
AMMVI 1598
AMPLANORTE 1601
AMURC 1601

Consórcios

CIGA 1602
CIMCATARINA 1639
CIMVI 1641
CIS/AMARP 1646
CIS/AMMVI 1647
CIS/AMURES 1648
Consórcio Lambari 1650
CIAPS 1650

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 162/2018

Publicação Nº 1809798

DECRETO Nº 162/2018 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.965,00 (sessenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Depto.de Ensino, manutenção do Depto. de Infraestrutura e manutenção Departamento de Promoção Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas, 3.1.91..00.00.0086/74, 3.1.91.00.00.0679/135 Aplicações Diretas-Oper.Intra –Orçamentárias e 3.1.90.00.00.0679/174 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.1.91.00.00.00.0086/74 Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias ..... R$ 6.515,00

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.91.00.00.0679/135 Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias ..... R$ 1.450,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2.049 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.00.00.0679/174 ..... R$ 54.000,00
TOTAL ..... R$ 61.965,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Impostos – Próprios e Impostos Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 163/2018

Publicação Nº 1809802

DECRETO Nº 163/2018 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.774,47 (quinze mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de valores recebidos do FNDE – Salário Educação.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0058/86 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO DE ENSINO
12.361.0010.2.021 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.0058/86 Aplicações Diretas ..... R$ 15.774,47
TOTAL ..... R$ 15.774,47

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de repasse FNDE Salário Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de novembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2018

Publicação Nº 1808736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL 91/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 118/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2018", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a aquisição de tapetes personalizados para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, o qual será processado e julgado no dia 05 de dezembro de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 22 de novembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2018

Publicação Nº 1808702

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº18/2018
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº18/2018, no dia 29 de Outubro de 2018 tem por objeto a Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as secretarias e órgãos do município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (Vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura, conforme condições e especificações constantes do Edital, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. Conforme Anexo I Termo de Referência.
O valor do certame, menor preço por Item foi de R$1.166.200,00 (Um milhão Cento e Sessenta e seis mil e duzentos reais). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.
Alfredo Wagner, em 22 de Novembro de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 210, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1808560

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL, matrículas 780, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, no período de 20 de novembro A 30 de dezembro de 2018, totalizando 41 (quarenta e um) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Cesar Antonio Merlo CRM-SC 6290.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 20 de novembro a 02 de dezembro de 2018, sendo que o restante será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único: Para efeitos da contagem do período custeado pelo município consideramos a Portaria nº 152 de 05 de outubro de 2018 com afastamento de um (01) dia; a Portaria nº 193 de 01 de novembro de 2018 com afastamento de meio (½) dia; a Portaria nº 199 de 12 de novembro de 2018 com afastamento de meio (½) dia;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 22 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 211, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809483

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando ter sido acatado na integra o Parecer da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 120/2018, prorrogada através da Portaria nº 148/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar à bem do serviço público o servidor Municipal Sr. Ivair Carlos da Silva, ocupante do cargo efetivo de operador de balsa desta Municipalidade, matriculado sob o nº 479, à partir de 22 de novembro de 2018.

Artigo 2º- Determinar a restituição à Fazenda Pública Municipal dos vencimentos percebidos durante o afastamento do mencionado servidor em face da instauração da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar supra identificado, nos termos do § 2º do Art. 152 da LC. 011/2005.

Artigo 3º- Determinar seja cumprido as demais providências constantes do Parecer final da Comissão nomeada pela Portaria nº 120/2018, prorrogada através da Portaria nº 148/2018, a qual resta integralmente homologada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 22 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N 058/2018 - PM

Publicação Nº 1808697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 058/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de Preço para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar (se houver necessidade) e das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Administração, Educação Cultura e Esporte, Desenvolvimento Local, Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito do município de Anchieta/SC, durante o exercício financeiro de 2019. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 11/12/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 22 de Novembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 125/2018

Publicação Nº 1808610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 125/18

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.018-0.1.00 - Aplicação Direta	14.200,00
Total Suplementação	14.200,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
(72) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.018-0.1.00 - Aplicação Direta	12.800,00
(73) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.018-0.1.00 – Aplic. Direta - Oper.Intra-Orçament.	1.400,00
Total Suplementação	14.200,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2018

Publicação Nº 1808613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 126/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.046-0.1.35 - Aplicação Direta	5.800,00
Total da Suplementação	5.800,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 21 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2018

Publicação Nº 1808817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 127/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(102) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.036-0.6.06 - Aplicação Direta	2.812,90
Total Suplementação	2.812,90

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 21 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2018

Publicação Nº 1809155

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 148/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 106/2018. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de material permanente, tais como eletrônicos, eletrodomésticos, conjunto de móveis para refeitório, bem como brinquedos para o parque infantil da rede municipal de educação e gabinete do prefeito de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 10 de dezembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 22 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 177/2018

Publicação Nº 1809143

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 177/2018. Origem: Processo Licitatório n. 152/2018, Tomada de Preços n. 13/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: DJP Construções LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a construção de muro de arrimo de alvenaria com pedra argamassada, na creche localizada na Rua 12 de Outubro, no Centro do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R$ 31.669,71 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Antônio Carlos, 22 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 178/2018

Publicação Nº 1809145

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 178/2018. Origem: Processo Licitatório n. 36/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas Continente LTDA - EPP. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais relacionados nos Anexos I e II do Edital de Credenciamento, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não. Vigência: 22 de novembro de 2018 a 22 de novembro de 2019.

Antônio Carlos, 22 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 521/2018

Publicação Nº 1809013

PORTARIA Nº 521/2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes – CME/AC.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 1.592 de 25 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Antônio Carlos/SC, conforme estipula o Art. 3º, da Lei

Municipal nº. 1.592/2018.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar serão compostos da seguinte forma:

Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Indústria e Comércio
Gilberto Bertoldo Elias
Ilton Nicolau Pauli

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Rubens Néis Junior
Bruna Nau

Representantes das Associações Desportivas do Município
Marcelo Zimmermann
Lino Koch
Flávio Roberto Kretzer

Representantes EEB Altamiro Guimarães
Ivone Gelsleichter Gesser

Representantes dos Atletas com atuação no Município
Mateus Pereira dos Santos
Jadna Bernadete Luis

Representantes da Câmara Municipal dos Vereadores
Ariel Pitz

Representantes dos profissionais de Educação Física com atuação no Município
Adilson Arruda Coelho
Carlos Alberto de Jesus Nogueira

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de novembro de 2018.

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.840.500,00**	**36.840.500,00**	**5.951.435,50**	**16,15**	**30.679.588,83**	**83,28**	**6.160.911,17**
RECEITAS CORRENTES	**34.714.500,00**	**34.714.500,00**	**5.797.337,37**	**16,70**	**29.290.282,42**	**84,37**	**5.424.217,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.817.100,00	3.817.100,00	789.066,47	20,67	4.168.582,87	109,21	-351.482,87
IMPOSTOS	3.432.000,00	3.432.000,00	737.714,31	21,50	3.744.663,87	109,11	-312.663,87
TAXAS	385.100,00	385.100,00	51.352,16	13,33	423.919,00	110,08	-38.819,00
CONTRIBUIÇÕES	1.834.500,00	1.834.500,00	288.092,62	15,70	1.458.361,69	79,50	376.138,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.044.500,00	1.044.500,00	168.148,29	16,10	729.729,67	69,86	314.770,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	790.000,00	790.000,00	119.944,33	15,18	728.632,02	92,23	61.367,98
RECEITA PATRIMONIAL	2.904.000,00	2.904.000,00	516.101,11	17,77	1.873.488,42	64,51	1.030.511,58
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.000,00	7.000,00	1.315,08	18,79	50.088,17	715,55	-43.088,17
VALORES MOBILIÁRIOS	2.897.000,00	2.897.000,00	514.786,03	17,77	1.823.400,25	62,94	1.073.599,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	150,00	7,50	206,32	10,32	1.793,68
RECEITA DE SERVIÇOS	106.000,00	106.000,00	21.449,87	20,24	106.082,29	100,08	-82,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00	75.000,00	9.163,76	12,22	62.794,17	83,73	12.205,83
OUTROS SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	12.286,11	39,63	43.288,12	139,64	-12.288,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.919.900,00	25.919.900,00	4.154.846,85	16,03	21.559.050,91	83,18	4.360.849,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.784.000,00	8.784.000,00	1.115.448,98	12,70	6.858.841,34	78,08	1.925.158,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.475.900,00	13.475.900,00	2.378.304,22	17,65	11.369.185,90	84,37	2.106.714,10
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	45.000,00	75,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.600.000,00	3.600.000,00	661.093,65	18,36	3.286.023,67	91,28	313.976,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.000,00	131.000,00	27.630,45	21,09	124.509,92	95,05	6.490,08
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.392,54	0,00	-12.392,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.000,00	6.000,00	7.206,53	120,11	10.204,77	170,08	-4.204,77
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	125.000,00	125.000,00	20.423,92	16,34	101.912,61	81,53	23.087,39
RECEITAS DE CAPITAL	**2.126.000,00**	**2.126.000,00**	**154.098,13**	**7,25**	**1.389.306,41**	**65,35**	**736.693,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	166.372,00	110,91	-16.372,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	166.372,00	110,91	-16.372,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	507,15	50,72	492,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.970.000,00	1.970.000,00	154.098,13	7,82	1.222.427,26	62,05	747.572,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.850.000,00	1.850.000,00	53.820,00	2,91	1.013.868,75	54,80	836.131,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	120.000,00	120.000,00	100.278,13	83,57	208.558,51	173,80	-88.558,51

Continua 1/4

Publicação Nº 1808792

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.545.000,00**	**2.545.000,00**	**419.900,32**	**16,50**	**1.821.162,84**	**71,56**	**723.837,16**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.385.500,00**	**39.385.500,00**	**6.371.335,82**	**16,18**	**32.500.751,67**	**82,52**	**6.884.748,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.385.500,00**	**39.385.500,00**	**6.371.335,82**	**16,18**	**32.500.751,67**	**82,52**	**6.884.748,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.385.500,00	39.385.500,00	6.371.335,82	16,18	32.500.751,67	82,52	6.884.748,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.740.622,76	—	—	1.049.945,42	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.740.622,76	—	—	1.049.945,42	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.075.000,00**	**37.211.756,97**	**4.506.841,49**	**28.744.686,06**	**8.467.070,91**	**5.388.950,77**	**25.895.492,72**	**11.316.264,25**	**25.635.058,16**
DESPESAS CORRENTES	**28.734.000,00**	**30.751.903,91**	**4.161.529,56**	**25.194.304,68**	**5.557.599,23**	**4.874.453,36**	**23.579.070,07**	**7.172.833,84**	**23.318.635,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.459.500,00	18.521.629,26	3.018.544,91	14.846.433,62	3.675.195,64	3.018.544,91	14.846.433,62	3.675.195,64	14.761.988,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	334.000,00	330.000,00	35.001,56	203.512,15	126.487,85	35.001,56	203.512,15	126.487,85	203.512,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.940.500,00	11.900.274,65	1.107.983,09	10.144.358,91	1.755.915,74	1.820.906,89	8.529.124,30	3.371.150,35	8.353.135,06
DESPESAS DE CAPITAL	**4.315.000,00**	**6.433.853,06**	**345.311,93**	**3.550.381,38**	**2.883.471,68**	**514.497,41**	**2.316.422,65**	**4.117.430,41**	**2.316.422,65**
INVESTIMENTOS	3.278.000,00	5.423.853,06	163.984,32	2.771.189,43	2.652.663,63	333.169,80	1.537.230,70	3.886.622,36	1.537.230,70
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.037.000,00	1.010.000,00	181.327,61	779.191,95	230.808,05	181.327,61	779.191,95	230.808,05	779.191,95

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.075.000,00**	**37.211.756,97**	**4.506.841,49**	**28.744.686,06**	**8.467.070,91**	**5.388.950,77**	**25.895.492,72**	**11.316.264,25**	**25.635.058,16**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.000,00**	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.546.000,00**	**2.567.708,90**	**421.629,32**	**1.985.835,90**	**581.873,00**	**421.629,32**	**1.985.835,90**	**581.873,00**	**1.821.162,84**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.621.000,00**	**39.779.465,87**	**4.928.470,81**	**30.730.521,96**	**9.048.943,91**	**5.810.580,09**	**27.881.328,62**	**11.898.137,25**	**27.456.221,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.621.000,00**	**39.779.465,87**	**4.928.470,81**	**30.730.521,96**	**9.048.943,91**	**5.810.580,09**	**27.881.328,62**	**11.898.137,25**	**27.456.221,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.770.229,71	—	—	4.619.423,05	—	5.044.530,67
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.621.000,00	39.779.465,87	4.928.470,81	32.500.751,67	—	5.810.580,09	32.500.751,67	—	32.500.751,67
RESERVA DO RPPS	3.764.500,00	3.764.500,00	—	—	3.764.500,00	—	—	3.764.500,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.545.000,00**	**2.545.000,00**	**419.900,32**	**16,50**	**1.821.162,84**	**71,56**	**723.837,16**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.545.000,00**	**2.545.000,00**	**419.900,32**	**16,50**	**1.821.162,84**	**71,56**	**723.837,16**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.045.000,00	2.045.000,00	329.980,50	16,14	1.429.440,54	69,90	615.559,46
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS - Contribuições Sociais	2.045.000,00	2.045.000,00	329.980,50	16,14	1.429.440,54	69,90	615.559,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	89.919,82	17,98	391.722,30	78,34	108.277,70
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	89.919,82	17,98	391.722,30	78,34	108.277,70

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.546.000,00**	**2.567.708,90**	**421.629,32**	**1.985.835,90**	**581.873,00**	**421.629,32**	**1.985.835,90**	**581.873,00**	**1.821.162,84**
DESPESAS CORRENTES	2.546.000,00	2.567.708,90	421.629,32	1.985.835,90	581.873,00	421.629,32	1.985.835,90	581.873,00	1.821.162,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.045.000,00	2.066.708,90	331.709,50	1.594.113,60	472.595,30	331.709,50	1.594.113,60	472.595,30	1.429.440,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	501.000,00	501.000,00	89.919,82	391.722,30	109.277,70	89.919,82	391.722,30	109.277,70	391.722,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.460.262,05

ANTONIO CARLOS , 16/11/2018

GERALDO PAULI	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14.636	Controle Interno

Publicação Nº 1808794

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.075.000,00	37.211.756,97	4.506.841,49	28.744.686,06	93,54	8.467.070,91	5.388.950,77	25.895.492,72	92,88	11.316.264,25
Legislativa	1.720.000,00	1.720.000,00	183.215,13	1.296.515,68	4,22	423.484,32	188.243,13	1.254.713,75	4,50	465.286,25
Ação Legislativa	1.720.000,00	1.720.000,00	183.215,13	1.296.515,68	4,22	423.484,32	188.243,13	1.254.713,75	4,50	465.286,25
Administração	3.002.500,00	3.029.250,00	432.889,19	2.465.171,26	8,02	564.078,74	455.024,50	2.283.961,75	8,19	745.288,25
Planejamento e Orçamento	333.000,00	333.000,00	52.382,01	303.791,08	0,99	29.208,92	58.704,49	293.207,03	1,05	39.792,97
Administração Geral	2.667.500,00	2.694.250,00	380.507,18	2.161.380,18	7,03	532.869,82	396.320,01	1.990.754,72	7,14	703.495,28
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Segurança Pública	176.500,00	210.395,10	22.756,12	124.706,37	0,41	85.688,73	32.150,57	89.552,63	0,32	120.842,47
Policiamento	100.500,00	134.395,10	22.842,77	99.677,45	0,32	34.717,65	16.554,35	67.286,53	0,24	67.108,57
Assistência Comunitária	76.000,00	76.000,00	-86,65	25.028,92	0,08	50.971,08	15.596,22	22.266,10	0,08	53.733,90
Assistência Social	802.500,00	864.724,91	60.491,49	356.676,05	1,16	508.048,86	80.698,17	324.009,62	1,16	540.715,29
Assistência ao Idoso	84.000,00	84.000,00	14.375,29	65.725,09	0,21	18.274,91	13.365,42	57.789,42	0,21	26.210,58
Assistência ao Portador de Deficiência	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.000,00	213.500,00	11.709,60	89.232,15	0,29	124.267,85	17.052,56	84.074,45	0,30	129.425,55
Assistência Comunitária	359.500,00	402.224,91	34.406,60	201.718,81	0,66	200.506,10	50.280,19	182.145,75	0,65	220.079,16
Previdência Social	2.838.000,00	2.838.000,00	409.047,22	2.003.395,39	6,52	834.604,61	409.047,22	2.003.395,39	7,19	834.604,61
Previdência do Regime Estatutário	2.838.000,00	2.838.000,00	409.047,22	2.003.395,39	6,52	834.604,61	409.047,22	2.003.395,39	7,19	834.604,61
Saúde	7.128.740,00	8.460.527,12	1.100.522,73	6.575.570,03	21,40	1.884.957,09	1.293.527,07	5.904.764,38	21,18	2.555.762,74
Atenção Básica	6.705.240,00	7.893.339,93	1.066.584,96	6.084.945,91	19,80	1.808.394,02	1.201.801,24	5.524.718,43	19,82	2.368.621,50
Vigilância Sanitária	92.000,00	120.414,44	16.694,07	91.938,89	0,30	28.475,55	17.180,55	80.622,89	0,29	39.791,55
Vigilância Epidemiológica	61.000,00	106.978,00	35.152,22	86.009,07	0,28	20.968,93	34.264,74	77.105,65	0,28	29.872,35
Alimentação e Nutrição	270.500,00	339.794,75	-17.908,52	312.676,16	1,02	27.118,59	40.280,54	222.317,41	0,80	117.477,34
Educação	7.382.060,00	8.084.355,76	1.092.393,18	6.560.697,05	21,35	1.523.658,71	1.218.397,00	6.194.275,60	22,22	1.890.080,16
Ensino Fundamental	3.859.700,00	4.456.050,51	543.181,31	3.453.775,45	11,24	1.002.275,06	611.219,17	3.300.433,11	11,84	1.155.617,40
Ensino Médio	160.000,00	211.556,41	59.756,00	170.990,02	0,56	40.566,39	13.918,48	71.173,00	0,26	140.383,41
Ensino Superior	190.000,00	190.000,00	0,00	150.000,00	0,49	40.000,00	26.632,79	134.620,46	0,48	55.379,54
Educação Infantil	3.052.360,00	3.158.748,84	489.455,87	2.723.831,58	8,86	434.917,26	544.501,56	2.637.100,03	9,46	521.648,81
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	68.000,00	0,00	62.100,00	0,20	5.900,00	22.125,00	50.949,00	0,18	17.051,00
Cultura	360.000,00	496.736,82	64.208,43	402.991,77	1,31	93.745,05	60.749,47	324.402,87	1,16	172.333,95
Difusão Cultural	360.000,00	496.736,82	64.208,43	402.991,77	1,31	93.745,05	60.749,47	324.402,87	1,16	172.333,95
Urbanismo	4.874.100,00	6.242.732,26	481.721,83	5.219.915,79	16,99	1.022.816,47	1.002.768,30	4.036.284,44	14,48	2.206.447,82
Infra-Estrutura Urbana	467.000,00	1.799.032,65	130,29	1.482.706,02	4,82	316.326,63	270.098,25	671.918,85	2,41	1.127.113,80
Serviços Urbanos	4.407.100,00	4.443.699,61	481.591,54	3.737.209,77	12,16	706.489,84	732.670,05	3.364.365,59	12,07	1.079.334,02
Saneamento	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Saneamento Básico Urbano	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.075.000,00	37.211.756,97	4.506.841,49	28.744.686,06	93,54	8.467.070,91	5.388.950,77	25.895.492,72	92,88	11.316.264,25
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.694.500,00	2.061.400,00	266.340,44	1.764.440,99	5,74	296.959,01	266.325,06	1.641.326,99	5,89	420.073,01
Extensão Rural	1.694.500,00	2.061.400,00	266.340,44	1.764.440,99	5,74	296.959,01	266.325,06	1.641.326,99	5,89	420.073,01
Comércio e Serviços	397.000,00	388.250,00	14.599,24	64.260,50	0,21	323.989,50	15.742,48	62.330,26	0,22	325.919,74
Turismo	397.000,00	388.250,00	14.599,24	64.260,50	0,21	323.989,50	15.742,48	62.330,26	0,22	325.919,74
Transporte	5.000,00	14.500,00	0,00	14.500,00	0,05	0,00	0,00	14.500,00	0,05	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	14.500,00	0,00	14.500,00	0,05	0,00	0,00	14.500,00	0,05	0,00
Desporto e Lazer	812.000,00	894.585,00	108.235,66	541.041,76	1,76	353.543,24	82.027,85	425.586,88	1,53	468.998,12
Desporto Comunitário	812.000,00	894.585,00	108.235,66	541.041,76	1,76	353.543,24	82.027,85	425.586,88	1,53	468.998,12
Encargos Especiais	1.751.100,00	1.775.300,00	270.420,83	1.354.803,42	4,41	420.496,58	284.249,95	1.336.388,16	4,79	438.911,84
Ensino Fundamental	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.340.000,00	1.340.000,00	216.329,17	982.704,10	3,20	357.295,90	216.329,17	982.704,10	3,52	357.295,90
Outras Transferências	380.100,00	435.300,00	54.091,66	372.099,32	1,21	63.200,68	67.920,78	353.684,06	1,27	81.615,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.546.000,00	2.567.708,90	421.629,32	1.985.835,90	6,46	581.873,00	421.629,32	1.985.835,90	7,12	581.873,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.743,88	8.970,91	0,03	21.029,09	1.743,88	8.970,91	0,03	21.029,09
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.743,88	8.970,91	0,03	21.029,09	1.743,88	8.970,91	0,03	21.029,09
Administração	707.300,00	712.050,00	124.394,37	558.399,34	1,82	153.650,66	124.394,37	558.399,34	2,00	153.650,66
Planejamento e Orçamento	28.000,00	28.000,00	4.658,54	23.016,92	0,07	4.983,08	4.658,54	23.016,92	0,08	4.983,08
Administração Geral	679.300,00	684.050,00	119.735,83	535.382,42	1,74	148.667,58	119.735,83	535.382,42	1,92	148.667,58
Assistência Social	19.400,00	19.400,00	2.988,04	14.654,02	0,05	4.745,98	2.988,04	14.654,02	0,05	4.745,98
Assistência ao Idoso	7.400,00	7.400,00	1.135,30	5.609,41	0,02	1.790,59	1.135,30	5.609,41	0,02	1.790,59
Assistência Comunitária	12.000,00	12.000,00	1.852,74	9.044,61	0,03	2.955,39	1.852,74	9.044,61	0,03	2.955,39
Saúde	585.000,00	619.358,90	98.429,45	472.032,65	1,54	147.326,25	98.429,45	472.032,65	1,69	147.326,25
Atenção Básica	569.000,00	594.000,00	94.471,45	454.555,86	1,48	139.444,14	94.471,45	454.555,86	1,63	139.444,14
Vigilância Sanitária	9.000,00	15.800,00	2.807,56	12.041,79	0,04	3.758,21	2.807,56	12.041,79	0,04	3.758,21
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	9.558,90	1.150,44	5.435,00	0,02	4.123,90	1.150,44	5.435,00	0,02	4.123,90
Educação	838.000,00	838.000,00	137.998,66	662.832,50	2,16	175.167,50	137.998,66	662.832,50	2,38	175.167,50
Ensino Fundamental	394.000,00	394.000,00	62.612,29	302.537,48	0,98	91.462,52	62.612,29	302.537,48	1,09	91.462,52
Educação Infantil	444.000,00	444.000,00	75.386,37	360.295,02	1,17	83.704,98	75.386,37	360.295,02	1,29	83.704,98
Cultura	19.900,00	32.500,00	5.962,15	28.610,14	0,09	3.889,86	5.962,15	28.610,14	0,10	3.889,86
Difusão Cultural	19.900,00	32.500,00	5.962,15	28.610,14	0,09	3.889,86	5.962,15	28.610,14	0,10	3.889,86

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.546.000,00	2.567.708,90	421.629,32	1.985.835,90	6,46	581.873,00	421.629,32	1.985.835,90	7,12	581.873,00
Urbanismo	198.400,00	168.400,00	23.614,47	117.203,91	0,38	51.196,09	23.614,47	117.203,91	0,42	51.196,09
Serviços Urbanos	198.400,00	168.400,00	23.614,47	117.203,91	0,38	51.196,09	23.614,47	117.203,91	0,42	51.196,09
Agricultura	130.000,00	130.000,00	23.500,43	109.071,95	0,35	20.928,05	23.500,43	109.071,95	0,39	20.928,05
Extensão Rural	130.000,00	130.000,00	23.500,43	109.071,95	0,35	20.928,05	23.500,43	109.071,95	0,39	20.928,05
Desporto e Lazer	18.000,00	18.000,00	2.997,87	14.060,48	0,05	3.939,52	2.997,87	14.060,48	0,05	3.939,52
Desporto Comunitário	18.000,00	18.000,00	2.997,87	14.060,48	0,05	3.939,52	2.997,87	14.060,48	0,05	3.939,52
TOTAL (III) = (I + II)	35.621.000,00	39.779.465,87	4.928.470,81	30.730.521,96	100,00	9.048.943,91	5.810.580,09	27.881.328,62	100,00	11.898.137,25

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/11/2018

GERALDO PAULI	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14.636	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - NOVEMBRO DE 2017 - OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1808796

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.811.176,51**	**4.123.948,71**	**2.993.344,85**	**3.122.804,66**	**3.012.544,19**	**3.303.143,51**	**3.813.951,07**	**3.661.560,77**	**3.502.130,52**	**3.164.814,81**	**3.019.148,93**	**3.520.338,51**	**40.048.907,04**	**39.466.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.280,64	385.533,87	276.808,01	201.520,21	252.969,64	339.532,60	936.515,71	716.378,87	281.504,20	374.287,16	331.569,95	457.496,52	4.748.397,38	3.817.100,00
I.P.T.U.	6.540,65	9.670,10	55.661,68	7.235,04	9.847,02	21.214,55	626.855,60	370.897,66	41.878,62	28.621,79	32.022,72	35.545,99	1.245.991,42	1.336.000,00
I.S.S.	94.793,39	123.048,81	108.429,31	75.187,23	95.196,78	84.717,75	99.430,11	179.954,79	118.723,03	125.023,51	155.492,84	204.395,90	1.464.393,45	1.012.000,00
I.T.B.I.	18.613,92	27.949,74	64.124,43	58.295,87	58.907,11	94.134,78	12.927,06	33.153,99	22.245,76	82.989,59	36.332,09	107.045,53	616.719,87	403.000,00
I.R.R.F	63.890,23	215.013,22	32.238,47	40.346,14	60.949,01	66.746,84	77.273,01	69.397,13	71.440,76	112.905,14	87.873,94	79.005,30	977.079,19	681.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.442,45	9.852,00	16.354,12	20.455,93	28.069,72	72.718,68	120.029,93	62.975,30	27.216,03	24.747,13	19.848,36	31.503,80	444.213,45	385.100,00
Contribuições	116.823,43	314.040,01	18.992,98	143.812,43	202.318,33	149.840,31	190.860,94	169.421,56	146.823,43	148.199,09	143.030,78	145.061,84	1.889.225,13	1.834.500,00
Receita Patrimonial	140.299,70	189.293,09	195.553,33	144.040,57	176.103,56	152.188,76	94.440,19	163.129,80	341.632,63	90.298,47	161.539,59	354.561,52	2.203.081,21	2.904.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	138.275,73	187.269,12	192.736,79	141.813,10	173.841,78	149.961,29	60.412,72	160.972,88	339.227,19	89.648,47	160.874,51	353.911,52	2.148.945,10	2.897.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.023,97	2.023,97	2.816,54	2.227,47	2.261,78	2.227,47	34.027,47	2.156,92	2.405,44	650,00	665,08	650,00	54.136,11	7.000,00
Receita Agropecuária	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	31,32	0,00	150,00	281,32	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.232,26	6.694,98	10.388,66	7.602,66	10.704,90	11.277,17	7.180,42	6.371,72	21.661,47	9.445,42	12.173,00	9.276,87	120.009,53	106.000,00
Transferências Correntes	2.246.576,46	3.142.208,15	2.478.234,41	2.625.588,24	2.349.978,09	2.639.460,96	2.563.926,11	2.596.046,86	2.699.977,33	2.532.341,39	2.360.623,65	2.536.373,27	30.771.334,92	30.671.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	8.310.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.147.531,55	1.227.073,08	1.297.625,44	1.154.232,88	1.139.289,55	1.205.212,72	1.107.716,28	1.042.087,98	1.204.070,92	1.195.613,15	1.207.771,15	1.247.551,43	14.175.776,13	14.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	81.005,26	27.562,28	69.409,98	120.422,67	152.140,61	173.878,87	161.908,53	155.018,11	182.012,92	182.333,50	152.528,61	165.169,02	1.623.390,36	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.347,75	64.836,19	369,03	172,26	33,42	294,03	365,85	887,68	351,24	1.792,04	9.931,84	18.707,70	100.089,03	30.000,00
Outras Transferências Correntes	226.563,21	551.181,40	150.229,97	217.991,75	200.339,92	360.844,06	277.901,33	440.116,53	251.177,16	259.424,38	248.945,89	276.883,48	3.461.599,08	2.701.900,00
Transferências da LC 61/1989	16.612,67	22.920,66	19.823,39	20.222,84	16.884,30	18.026,19	18.371,62	20.174,50	16.977,51	18.361,48	18.358,88	18.634,10	225.368,14	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.911,43	3.911,43	3.871,22	3.871,22	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	46.567,14	50.000,00
Transferências do FUNDEB	284.811,53	313.878,05	347.037,99	337.533,48	318.135,60	332.882,25	325.617,79	308.177,90	320.722,52	334.822,49	314.870,61	346.223,04	3.884.713,25	3.600.000,00
Outras Receitas Correntes	105.889,02	86.178,61	13.367,46	240,55	20.469,67	10.818,71	21.027,70	10.211,96	10.531,46	10.211,96	10.211,96	17.418,49	316.577,55	131.000,00
DEDUÇÕES (II)	**432.167,18**	**651.517,59**	**407.612,86**	**492.396,28**	**464.644,42**	**476.916,01**	**480.144,90**	**462.766,95**	**459.199,51**	**480.738,47**	**452.624,23**	**478.098,05**	**5.738.826,45**	**5.916.500,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	10.004,97	20.009,94	10.004,97	0,00	20.423,92	10.211,96	10.211,96	10.211,96	10.211,96	10.211,96	10.211,96	10.211,96	131.927,52	120.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	75.122,08	232.425,01	1.414,80	78.387,67	77.920,20	77.557,30	77.851,75	83.004,74	82.537,12	82.907,80	83.051,04	85.097,25	1.037.276,76	1.044.500,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	347.040,13	399.082,64	396.193,09	414.008,61	366.300,30	389.146,75	392.081,19	369.550,25	366.450,43	387.618,71	359.361,23	382.788,84	4.569.622,17	4.752.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.379.009,33**	**3.472.431,12**	**2.585.731,99**	**2.630.408,38**	**2.547.899,77**	**2.826.227,50**	**3.333.806,17**	**3.198.793,82**	**3.042.931,01**	**2.684.076,34**	**2.566.524,70**	**3.042.240,46**	**34.310.080,59**	**33.550.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/11/2018

GERALDO PAULI	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14.636	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	6.419.500,00	6.419.500,00	4.406.442,05	4.398.439,47
Receita de Contribuições dos Segurados	1.044.500,00	1.044.500,00	729.729,67	658.101,53
Civil	1.044.500,00	1.044.500,00	729.729,67	658.101,53
Ativo	1.022.500,00	1.022.500,00	714.600,73	644.217,13
Inativo	20.000,00	20.000,00	13.623,46	12.606,94
Pensionista	2.000,00	2.000,00	1.505,48	1.277,46
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.045.000,00	2.045.000,00	1.429.440,54	1.288.425,63
Civil	2.045.000,00	2.045.000,00	1.429.440,54	1.288.425,63
Ativo	2.045.000,00	2.045.000,00	1.429.440,54	1.288.425,63
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.710.000,00	2.710.000,00	1.753.636,93	2.052.410,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.710.000,00	2.710.000,00	1.753.636,93	2.052.410,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	620.000,00	620.000,00	493.634,91	399.502,08
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	120.000,00	120.000,00	101.912,61	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	500.000,00	500.000,00	391.722,30	399.502,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.919.500,00**	**5.919.500,00**	**4.014.719,75**	**3.998.937,39**

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	155.000,00	155.000,00	126.099,79	128.508,27	110.469,96	113.803,84
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	126.099,79	128.508,27	110.469,96	113.803,84
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.756.081,69	1.761.744,01	1.756.081,69	1.761.744,01
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.756.081,69	1.761.744,01	1.756.081,69	1.761.744,01
Aposentadorias	0,00	0,00	1.550.252,65	1.452.129,01	1.550.252,65	1.452.129,01
Pensões	0,00	0,00	205.829,04	309.615,00	205.829,04	309.615,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**2.655.000,00**	**2.655.000,00**	**1.882.181,48**	**1.890.252,28**	**1.866.551,65**	**1.875.547,85**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**3.264.500,00**	**3.264.500,00**	**2.132.538,27**	**2.108.685,11**	**2.148.168,10**	**2.123.389,54**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.764.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	301.802,48
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	12.884,08	816,45

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	27.915.549,71	24.526.957,38
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

RESTOS A PAGAR - JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1808799

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.464,36	118.884,80	143.348,76	0,40	-	109.984,54	1.976.680,99	1.151.446,18	1.151.446,18	21.637,35	913.582,00	913.582,00
EXECUTIVO	24.464,36	118.884,80	143.348,76	0,40	0,00	109.984,54	1.837.853,01	1.014.828,65	1.014.828,65	21.637,35	911.371,55	911.371,55
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.464,36	118.884,80	143.348,76	0,40	0,00	109.984,54	1.837.853,01	1.014.828,65	1.014.828,65	21.637,35	911.371,55	911.371,55
ENCARGOS GERAIS	0,00	22.470,43	22.470,43	0,00	0,00	0,00	598,00	598,00	598,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	29.572,93	29.572,93	0,00	0,00	0,00	26.247,86	19.195,56	19.195,56	7.052,30	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,53	595,53	595,53	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI	0,00	7.010,16	7.010,16	0,00	0,00	0,00	2.011,27	2.011,27	2.011,27	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTI	0,00	1.943,89	1.943,89	0,00	0,00	0,00	17.302,36	17.302,36	17.302,36	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	5.019,52	5.019,52	0,00	0,00	0,00	12.817,96	7.629,99	7.629,99	5.187,97	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.323,27	2.323,27	0,00	0,00	0,00	73.128,58	68.924,37	68.924,37	4.204,21	-0,00	-0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	45.081,40	45.081,00	0,40	0,00	66.122,64	1.033.425,52	242.775,75	242.775,75	5.041,25	851.731,16	851.731,16
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.802,40	25.802,40	25.802,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	131,56	131,56	0,00	0,00	0,00	7.436,38	7.436,38	7.436,38	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	24.464,36	5.331,64	29.796,00	0,00	-0,00	43.861,90	638.487,15	622.557,04	622.557,04	151,62	59.640,39	59.640,39
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.827,98	136.617,53	136.617,53	0,00	2.210,45	2.210,45
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.827,98	136.617,53	136.617,53	0,00	2.210,45	2.210,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**24.464,36**	**118.884,80**	**143.348,76**	**0,40**	**0,00**	**109.984,54**	**1.976.680,99**	**1.151.446,18**	**1.151.446,18**	**21.637,35**	**913.582,00**	**913.582,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/11/2018

GERALDO PAULI	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14.636	Controle Interno

Publicação Nº 1808801

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.714.500,00	29.290.282,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.817.100,00	4.168.582,87
I.P.T.U.	1.336.000,00	1.229.780,67
I.S.S.	1.012.000,00	1.246.551,25
I.T.B.I.	403.000,00	570.156,21
I.R.R.F.	681.000,00	698.175,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.100,00	423.919,00
Contribuições	1.834.500,00	1.458.361,69
Receita Patrimonial	2.904.000,00	1.873.488,42
Aplicações Financeiras(II)	2.897.000,00	1.823.400,25
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	50.088,17
Transferências Correntes	25.919.900,00	21.559.050,91
Cota-Parte do FPM	6.770.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	11.360.000,00	9.440.937,92
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	1.211.859,08
Cota-Parte do ITR	24.000,00	26.188,43
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	30.995,48
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	148.671,82
Transferências do FUNDEB	3.600.000,00	3.286.023,67
Outras Transferências Correntes	2.701.900,00	2.683.854,47
Demais Receitas Correntes	239.000,00	230.798,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	239.000,00	230.798,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.817.500,00	27.466.882,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.126.000,00	1.389.306,41
Operação de Crédito(VI)	150.000,00	166.372,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	507,15
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.970.000,00	1.222.427,26

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	1.970.000,00	1.012.427,26
Outras Transferências de Capital	0,00	210.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.975.000,00	1.222.427,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.792.500,00**	**28.689.309,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.751.903,91	25.194.304,68	23.579.070,07	23.318.635,51	114.528,76	213.628,08	213.628,08
Pessoal e Encargos Sociais	18.521.629,26	14.846.433,62	14.846.433,62	14.761.988,30	8.171,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	330.000,00	203.512,15	203.512,15	203.512,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.900.274,65	10.144.358,91	8.529.124,30	8.353.135,06	106.357,24	213.628,08	213.628,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.900.274,65	10.144.358,91	8.529.124,30	8.353.135,06	106.357,24	213.628,08	213.628,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.421.903,91	24.990.792,53	23.375.557,92	23.115.123,36	114.528,76	213.628,08	213.628,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.433.853,06	3.550.381,38	2.316.422,65	2.316.422,65	28.820,00	937.818,10	937.818,10
Investimentos	5.423.853,06	2.771.189,43	1.537.230,70	1.537.230,70	28.820,00	937.818,10	937.818,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.010.000,00	779.191,95	779.191,95	779.191,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.423.853,06	2.771.189,43	1.537.230,70	1.537.230,70	28.820,00	937.818,10	937.818,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.790.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.636.256,97**	**27.761.981,96**	**24.912.788,62**	**24.652.354,06**	**143.348,76**	**1.151.446,18**	**1.151.446,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.742.160,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.682.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.823.400,25
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	203.512,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.362.048,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	125.200,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.973.267,72	2.306.443,81
DEDUÇÕES (XXIX)	2.838.970,48	4.419.055,57
Disponibilidade de Caixa	2.837.400,80	4.416.493,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.973.739,80	4.416.493,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	136.339,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.569,68	2.562,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	134.297,24	-2.112.611,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.246.909,00**	

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	136.339,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.110.570,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**490.681,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.740.622,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.740.622,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.764.500,00

ANTONIO CARLOS , 16/11/2018

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14.636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

SOLANGE A.SCHMITZ KREMER
Secretária de Administração e Finanças

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N°3089/18

Publicação Nº 1809761

DECRETO N° 3.089/2018
De 21 de Novembro de 2018.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Apiúna, realizou no dia 22 de outubro de 2018, as provas escritas e no dia 04 de novembro de 2018, as provas práticas, ambas do Concurso Público n.º 04/2018, destinado ao ingresso em seu quadro permanente;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.apiuna.sc.gov.br, no dia 09 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Concurso Público n.º 04/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público, concernente ao Edital n.º 04/2018 tendo em vista a classificação final publicada no dia 09 de novembro de 2018, e em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, em 21 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Apiúna

Anexo I – Classificação Final

01 - FARMACÊUTICO										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TOTAL PONTOS	
Classificado	1º	483	FERNANDA HARTMANN SCHEID	19/09/1984	1,80	1,00	1,00	4,50	8,30	
Classificado	2º	304	PRISCILA FALASTER DA COSTA	06/12/1989	1,40	0,60	0,80	4,20	7,00	
Classificado	3º	537	JULIANE NONES SCHLEI	16/04/1982	1,40	0,80	0,20	4,50	6,90	
Classificado	4º	75	ALLINE SOUZA AUGUSTO FIGUEREDO	29/08/1989	1,20	0,60	0,60	4,50	6,90	
Classificado	5º	263	ELIZA MUNHOZ DE LIMA MACHADO	31/01/1984	1,40	0,40	1,00	3,60	6,40	
Classificado	6º	1	ALICE WALDRICH	14/03/1990	1,20	0,80	0,60	3,60	6,20	
Classificado	7º	69	ANA PAULA BEBER	12/12/1991	1,00	0,80	0,60	3,30	5,70	
02 - MÉDICO CLÍNICO GERAL										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TOTAL PONTOS	
Classificado	1º	134	LUIZA GONCALVES MARTINS	03/10/1992	1,60	1,00	0,40	4,50	7,50	
04 - MÉDICO VETERINÁRIO										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TOTAL PONTOS	
Classificado	1º	394	GUILHERME AUGUSTO GOETTEMS	17/12/1971	1,40	1,00	0,80	5,10	8,30	
Classificado	2º	458	JOSÉ GUIDI NETO	23/05/1982	1,80	0,80	1,00	4,50	8,10	
Classificado	3º	350	GABRIEL SARTOR	25/06/1988	1,20	1,00	0,80	4,50	7,50	
Classificado	4º	459	JOHANNA DEBATIN	21/02/1995	1,80	0,80	0,60	3,90	7,10	
Classificado	5º	273	YASMIN VENTURI CANI	07/08/1993	1,60	0,80	0,80	3,90	7,10	
Classificado	6º	213	JAQUELINY LEIDENS ARCARI	22/01/1995	1,20	0,80	0,80	4,20	7,00	
Classificado	7º	150	JONATHAN CALEGARI FIGUEIREDO	29/01/1993	1,20	0,40	0,80	4,50	6,90	
Classificado	8º	199	IVAN MARCOS CAMPESTRINI	21/11/1994	0,80	0,60	0,40	4,80	6,60	
Classificado	9º	180	VIRGIANA FERREIRA DORTA SOARES	11/07/1983	1,40	0,60	0,40	4,20	6,60	
Classificado	10º	469	CARLOS HENRIQUE DOTTO DE MORAES	03/11/1983	1,20	0,60	0,60	4,20	6,60	
Classificado	11º	270	GISELA FRANCINE DOS SANTOS	04/12/1989	1,40	0,40	0,80	3,90	6,50	
Classificado	12º	340	MARIANA PAGANI VIEIRA PAES	19/05/1990	1,20	0,80	0,80	3,60	6,40	
Classificado	13º	524	CAROLINE BOLZAN TIGRE	01/11/1994	1,40	0,60	0,40	3,90	6,30	

Classificado	14º	425	JEMHALLY DILLENBURG HACK	12/07/1989	1,40	0,40	0,20	4,20	6,20	
Classificado	15º	208	STEFANI CAROLINE NASCIMENTO	07/11/1995	1,20	1,00	0,40	3,60	6,20	
Classificado	16º	330	LOIRANA LEHMKUHL DA ROSA	17/11/1994	1,00	0,80	0,80	3,60	6,20	
Classificado	17º	232	CAMILA REGINA MARTINS	18/04/1993	1,40	0,40	0,40	3,90	6,10	
Classificado	18º	460	JEAN BIAVATI	18/07/1992	1,20	0,60	0,40	3,90	6,10	
Classificado	19º	326	SCHEILA GRAZIELLE KUHNEN BOAVENTURA	30/11/1986	0,80	0,80	0,80	3,30	5,70	
Classificado	20º	181	TIAGO STEINER	09/04/1985	1,20	0,80	0,40	3,00	5,40	
Classificado	21º	354	WILLIAN KLING PASINATO	08/01/1988	1,00	0,60	0,20	3,30	5,10	
05 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	TOTAL PONTOS
Classificado	1º	68	IASMYN KALLYANDRA FRARE GARCIA	20/07/1994	1,40	0,60	0,60	4,20	2,00	8,80
Classificado	2º	396	ODETE APARECIDA PEREIRA	12/07/1966	1,00	0,60	0,80	4,20	1,70	8,30
Classificado	3º	177	TATIANE TOBIAS NICOLLETTI	24/09/1992	1,60	0,40	0,40	4,80	1,00	8,20
Classificado	4º	301	LUCI MARIA DE OLIVEIRA	18/04/1977	1,00	0,60	0,40	3,90	2,00	7,90
Classificado	5º	449	NEIDE DOS SANTOS	30/01/1987	1,20	0,40	0,40	3,90	2,00	7,90
Classificado	6º	166	ANA LETÍCIA PERETTO ALVES VELHO	30/08/1988	1,00	0,60	0,60	4,20	1,00	7,40
Classificado	7º	385	ANA PAULA VANELLI	03/12/1989	1,20	0,60	0,60	2,70	2,00	7,10
Classificado	8º	367	CAROLINA SCHRODER DA SILVA	22/12/1994	1,00	0,60	0,40	3,00	2,00	7,00
Classificado	9º	422	NOELIA OLIVEIRA SANTOS	16/12/1979	1,20	0,20	0,60	3,60	1,15	6,75
Classificado	10º	525	ERICA GIACOMOZZI SCOZ	12/08/1968	1,60	0,40	-	3,60	1,00	6,60
Classificado	11º	448	ADRIANA HONORATO DO CANTO	11/04/1985	1,40	0,40	0,40	4,20	-	6,40
Classificado	12º	195	NAIANA CAROLINE DOS SANTOS	08/11/1988	1,40	0,20	0,20	3,60	1,00	6,40
Classificado	13º	210	JANAINA PATRICIA GEISLER	03/04/1993	1,20	0,20	0,20	4,20	-	5,80
Classificado	14º	312	TALITA VIVIANI MANFRINI	10/04/1995	1,00	-	0,40	4,20	-	5,60
Classificado	15º	447	JULIANA HONORATO DO CANTO	16/12/1991	1,20	0,40	0,60	3,30	-	5,50
Classificado	16º	240	PATRÍCIA PAHL MORBACH	29/10/1974	1,40	0,20	0,60	3,30	-	5,50
Classificado	17º	424	NILVA STEDILE ROCHA	05/04/1969	1,00	0,60	0,40	3,30	-	5,30
Classificado	18º	295	PATRÍCIA SANTOS DE JESUS	18/08/1982	0,60	0,40	0,60	3,60	-	5,20
Classificado	19º	490	JURACI HAMMES ZIMMERMANN	06/07/1987	1,00	0,20	1,00	3,00	-	5,20
06 - PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	TOTAL PONTOS
Classificado	1º	139	JARLENE SCHILL SARDAGNA	01/04/1983	1,40	0,60	0,60	3,90	2,00	8,50
Classificado	2º	538	SILVIA ZILS ANDRADE	15/12/1983	1,00	0,80	0,40	4,80	1,00	8,00
Classificado	3º	391	GABRIELA DE SOUZA	23/07/1986	1,00	0,60	0,20	4,50	1,45	7,75
Classificado	4º	124	JULIANA APARECIDA ALVES DE ANDRADE	17/09/1981	1,00	0,40	0,40	4,20	1,70	7,70
Classificado	5º	198	KELLIN PETERSEN	10/06/1990	0,80	0,60	0,20	3,90	2,00	7,50
Classificado	6º	242	ELIANE DA SILVA BARBOSA BOTZAN	15/02/1978	0,80	0,20	0,80	3,60	2,00	7,40
Classificado	7º	246	MARINA ODELLI	24/06/1980	1,40	0,60	0,80	3,60	1,00	7,40
Classificado	8º	282	DENISE NUNES FORMAGI	19/11/1967	1,20	0,20	0,40	3,30	2,00	7,10
Classificado	9º	360	JAINE CASAS	24/06/1992	1,20	0,20	0,40	3,30	2,00	7,10
Classificado	10º	306	GABRIELA NUNES DALRI	04/03/1988	1,40	0,60	0,40	3,60	1,00	7,00
Classificado	11º	489	LUCIANA DOS SANTOS PERSUHN	17/03/1975	1,00	0,40	0,60	3,90	1,00	6,90
Classificado	12º	299	RAVENA LISBOA MORAES	10/04/1997	1,20	0,80	0,20	4,50	-	6,70
Classificado	13º	51	MARIA HELENA REZINI	02/08/1976	1,40	0,40	0,60	3,90	-	6,30
Classificado	14º	101	JESSICA LUCIANE PISA	27/04/1996	0,80	0,40	0,80	3,60	0,65	6,25
Classificado	15º	366	JANAINA DAMARIS PEREIRA	21/12/1984	1,00	-	0,20	3,90	1,00	6,10
Classificado	16º	348	ANA MARIA DE ALMEIDA	22/08/1969	0,80	0,20	0,40	3,60	1,00	6,00
Classificado	17º	392	ELIANE NASCIMENTO DELABENETA	01/08/1987	1,00	0,60	0,80	3,60	-	6,00
Classificado	18º	220	SANDRA MARIA DIAS ZIMATH	13/03/1965	1,60	0,20	0,60	3,30	-	5,70
Classificado	19º	376	SONIA JENSEN	16/10/1959	1,00	0,40	0,20	3,90	-	5,50
Classificado	20º	49	CAMILA MARTINS KLUG	26/09/1996	1,60	0,80	0,20	2,70	-	5,30
Classificado	21º	287	VANDA FRANCISCO	07/03/1976	0,80	0,40	0,60	3,30	-	5,10
Classificado	22º	515	DANIELA DE SOUZA	21/02/1983	1,00	0,40	0,60	3,00	-	5,00
Classificado	23º	298	EDSON LIMA MORAES	27/11/1991	1,40	0,80	0,40	2,40	-	5,00
07 - PROFESSOR - MATEMÁTICA										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	TOTAL PONTOS
Classificado	1º	36	ALINE ROHLING	15/03/1988	1,60	0,80	0,60	5,70	2,00	10,70
Classificado	2º	85	DALTON RODRIGUES	18/07/1988	0,80	0,80	1,00	4,20	2,00	8,80
Classificado	3º	116	ADILIO CEZAR PEREIRA	04/03/1984	0,60	0,80	0,40	3,90	2,00	7,70

Classificado	4º	178	OSIEL RIBEIRO	21/09/1988	1,00	0,80	0,60	4,20	1,00	7,60
Classificado	5º	332	RUDINEI DENER DAVE	25/04/1995	1,40	0,40	0,20	3,90	-	5,90
Classificado	6º	141	SANDRO CIPRIANI	27/04/1984	1,20	0,60	-	3,30	-	5,10
08 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TOTAL PONTOS	
Classificado	1º	430	TAMIRES GOMES ZEFERINO	06/07/1998	1,60	0,60	-	5,40	7,60	
Classificado	2º	359	VANISE FERREIRA DO LIVRAMENTO	17/10/1982	1,20	0,60	0,40	5,10	7,30	
Classificado	3º	136	GISELE THALIA CE CARVALHO	28/05/1999	1,20	0,40	0,60	4,80	7,00	
Classificado	4º	456	VALTER LUIZ FÁVERO NETO	06/06/2000	1,00	0,60	0,20	5,10	6,90	
Classificado	5º	493	CINDY LUANA DOS SANTOS PERSUHN	20/09/1999	1,40	0,40	0,60	4,50	6,90	
Classificado	6º	474	ANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	04/06/1992	1,00	0,80	0,60	4,50	6,90	
Classificado	7º	7	LARISSA LISIESKI	16/12/1999	0,80	0,80	0,80	4,50	6,90	
Classificado	8º	496	MILENA FERREIRA DO LIVRAMENTO	12/09/1998	1,20	0,20	0,20	5,10	6,70	
Classificado	9º	536	FRANCIELI SOARES VENERA	15/12/1987	0,80	0,40	0,40	5,10	6,70	
Classificado	10º	305	LUZIA DELABENETA	21/12/1998	1,40	0,60	0,20	4,50	6,70	
Classificado	11º	349	DANIELE BRUNA VANZUIT	29/04/1978	1,00	0,60	0,60	4,50	6,70	
Classificado	12º	478	GISLAINE KRAUS BROGNI	01/05/1998	1,20	0,60	-	4,80	6,60	
Classificado	13º	10	MARIA EDUARDA STUPP	26/04/1998	0,80	0,40	0,20	5,10	6,50	
Classificado	14º	462	JASSIARA PEREIRA MARÇAL	29/08/1997	0,60	-	0,80	5,10	6,50	
Classificado	15º	339	MANOELA STREY	30/10/1995	1,20	0,20	0,60	4,50	6,50	
Classificado	16º	175	BRUNA APARECIDA FREITAS DA SILVA	11/11/1993	1,40	0,80	0,40	3,90	6,50	
Classificado	17º	167	ELAINE MATHIAS	01/09/1998	1,00	0,40	0,40	4,50	6,30	
Classificado	18º	60	LUCIANA APARECIDA ZANELATO	12/05/1978	1,00	0,20	0,20	4,80	6,20	
Classificado	19º	390	LUIZA CAROLINA FELIPPI	04/03/1995	1,40	0,20	0,40	4,20	6,20	
Classificado	20º	200	UDA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA VIEIRA	27/02/1990	0,80	1,00	0,20	4,20	6,20	
Classificado	21º	477	FERNANDA IONCIK	20/01/1997	1,00	0,60	-	4,50	6,10	
Classificado	22º	300	CAROLINE APARECIDA DA SILVA BUENO	02/10/1996	1,00	0,60	0,20	4,20	6,00	
Classificado	23º	260	PEDRO GABRIEL ZANELATO DE SOUZA	25/10/2000	0,80	0,80	0,20	4,20	6,00	
Classificado	24º	37	PAMELA DOS SANTOS	11/08/1993	1,00	0,40	-	4,50	5,90	
Classificado	25º	335	LETÍCIA MONTANHA	28/11/1996	1,60	0,40	-	3,90	5,90	
Classificado	26º	347	ROBSON LAURO DA SILVA	03/05/1987	1,00	0,40	0,60	3,90	5,90	
Classificado	27º	33	TARCIA PAULA MACHADO	24/09/1991	0,60	0,40	0,60	4,20	5,80	
Classificado	28º	92	DEISE FERRARI BURG	16/01/1995	0,60	0,40	0,60	4,20	5,80	
Classificado	29º	226	LUIZA MARIA MULLER	29/01/2001	1,00	0,60	0,20	3,90	5,70	
Classificado	30º	466	KEILLA FERREIRA DOS SANTOS	24/01/1983	0,80	0,40	0,20	4,20	5,60	
Classificado	31º	423	JOSIANI RAMOS	13/01/1983	1,20	0,20	0,20	3,90	5,50	
Classificado	32º	457	PRISCILA LÉGIO ZANLUCA	22/01/1999	1,20	-	0,40	3,90	5,50	
Classificado	33º	89	CRISLAINE PAULINA VALE BATSCHAUER	30/10/1992	0,80	0,40	0,40	3,90	5,50	
Classificado	34º	137	NATALINI DE SOUZA	01/06/1993	1,40	0,40	0,40	3,30	5,50	
Classificado	35º	504	JULIANE ULMANN KRUTSCH	23/01/1986	0,60	0,40	0,20	4,20	5,40	
Classificado	36º	81	MARIA GABRIELA GOLANOSKI BOSSE	02/08/1990	0,80	0,60	0,40	3,60	5,40	
Classificado	37º	239	ANA KAROLINA DALFOVO	19/08/1998	0,60	0,40	0,40	3,90	5,30	
Classificado	38º	388	JESSICA SENHEM BORINE	27/06/1994	1,20	0,20	0,60	3,30	5,30	
Classificado	39º	509	ELENICE JOANA CIMARDI	09/10/1984	0,60	0,20	0,20	4,20	5,20	
Classificado	40º	261	JAINE POKREWIESKI	18/03/2000	1,00	0,20	0,40	3,60	5,20	
Classificado	41º	269	PAULA ROSA	04/09/1986	1,20	0,60	0,40	3,00	5,20	
Classificado	42º	98	ANA PAULA FERRARI	09/04/1998	1,00	-	0,20	3,90	5,10	
Classificado	43º	313	VANESSA APARECIDA DA SILVA	12/10/1984	0,80	0,60	0,40	3,30	5,10	
Classificado	44º	484	MÔNICA FRAGATA DOS SANTOS	19/12/1995	0,80	0,40	0,20	3,60	5,00	
Classificado	45º	14	IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA	24/05/1999	0,80	0,20	0,40	3,60	5,00	
09 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ESF (1)										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TOTAL PONTOS	
Classificado	1º	13	BEATRIZ CRISTINA DEFREIN	21/03/1997	1,00	0,20	0,80	4,50	6,50	
Classificado	2º	43	ROZELES VALMIRA DALLABRIDA	28/07/1973	1,40	0,60	0,80	3,60	6,40	
Classificado	3º	292	EDENESIO GADOTTI	02/06/1981	0,80	-	0,80	4,20	5,80	
Classificado	4º	492	ANDRESSA DOS SANTOS FUGAZZA	24/01/2000	1,00	0,20	0,20	3,60	5,00	
10 - AGENTE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TOTAL PONTOS	
Classificado	1º	463	DJACY DE SOUSA SILVA	17/12/1987	1,40	0,60	0,60	4,80	7,40	
Classificado	2º	522	SIMONE FREITAS	02/08/1983	1,00	0,40	0,20	5,70	7,30	

Classificado	3º	70	TAMIRIS FERNANDES DA SILVA	14/07/1987	1,40	0,80	0,20	4,80	7,20	
Classificado	4º	413	ELSA ANDREATTA	24/03/1932	1,00	0,40	0,80	4,80	7,00	
Classificado	5º	204	GREICE TAIS VOIGT	20/02/1995	1,00	-	0,80	4,80	6,60	
Classificado	6º	358	TERESINHA APARECIDA FERREIRA	03/10/1973	0,60	0,20	0,60	4,80	6,20	
Classificado	7º	110	VALDEJANE DA SILVA	07/06/1982	0,80	0,60	0,20	4,50	6,10	
Classificado	8º	412	MARCIA FERREIRA DO BOMFIM TOBIAS	01/05/1972	1,00	0,40	0,20	4,20	5,80	
Classificado	9º	523	ANDERSON FERNANDO DA SILVA	13/01/1992	0,60	0,20	0,20	4,50	5,50	
Classificado	10º	237	ROSENEIA SOLANGE HEIN	19/12/1979	0,40	0,60	-	4,50	5,50	
Classificado	11º	233	SANDRA MARIA SILVA DE MEDEIROS	18/03/1986	0,80	0,60	0,20	3,90	5,50	
Classificado	12º	499	ANGÉLICA MACHADO DE OLIVEIRA	21/06/1991	0,80	0,40	0,40	3,90	5,50	
Classificado	13º	106	ERIKA HEIN BRAUN	01/05/2000	0,80	0,40	0,40	3,90	5,50	
Classificado	14º	325	EDINEUSA APARECIDA RICARDO	14/01/1996	1,20	-	-	4,20	5,40	
Classificado	15º	125	LETICIA ALESSANDRA BROGNI	22/01/1989	0,60	0,20	0,40	4,20	5,40	
Classificado	16º	176	ELVIRA KREUCH	24/11/1992	0,60	0,20	0,20	4,20	5,20	
11 - MOTORISTA										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	PRA	TOTAL PONTOS
Classificado	1º	328	JOSÉ ALCIR ROZA JUNIOR	24/10/1979	1,80	1,00	0,80	5,10	9,50	9,18
Classificado	2º	513	MARCOS RICARDO WEBER	26/01/1975	1,20	0,80	0,80	4,80	9,25	8,59
Classificado	3º	207	JACKSON LEITE	05/05/1981	1,20	0,80	0,60	4,20	9,75	8,57
Classificado	4º	183	JOSIEIDY SOARES DOS SANTOS	06/08/1988	1,00	0,60	0,40	5,40	9,00	8,36
Classificado	5º	211	DIEGO ROBERTO BAGATTOLI	21/06/1984	1,20	0,80	0,80	3,30	9,75	8,29
Classificado	6º	420	MARCOS ELIEL LIMAS	25/01/1970	1,40	0,80	0,60	3,60	9,50	8,26
Classificado	7º	9	JONIR CONSTANTE	09/03/1978	1,20	0,60	0,80	3,00	10,00	8,24
Classificado	8º	431	FÁBIO JÚNIOR CANI	08/10/1992	1,60	0,80	0,40	3,00	9,75	8,17
Classificado	9º	157	ALMIRO DOS SANTOS	25/04/1983	1,40	0,60	0,80	3,00	9,75	8,17
Classificado	10º	202	ADILSON PETRI	19/12/1979	1,00	1,00	0,20	3,90	9,50	8,14
Classificado	11º	222	ELIAS MANUEL BENOLIEL DA SILVA	22/11/1985	1,00	0,40	0,40	3,90	9,75	8,13
Classificado	12º	128	MAICON JOSÉ BROGNI	22/04/1987	1,00	0,80	0,40	4,20	9,25	8,11
Classificado	13º	503	EVANDRO ERVINO PEREIRA	08/02/1981	1,60	0,80	0,60	3,60	9,00	8,04
Classificado	14º	50	GIANFRANCO MANTOVANI	18/12/1982	1,20	0,80	0,40	3,30	9,50	7,98
Classificado	15º	109	WELYSON JHFERSON LIMA DA SILVA	12/01/1990	0,80	0,60	0,20	3,90	9,50	7,90
Classificado	16º	111	DANILO ZIMATH	01/02/1985	1,20	0,60	0,60	4,20	8,75	7,89
Classificado	17º	551	MOACIR BARTH	01/04/1986	1,40	0,60	0,20	3,60	9,25	7,87
Classificado	18º	62	ADILSON POSSAMAI	26/11/1981	0,80	0,80	0,40	3,60	9,25	7,79
Classificado	19º	103	IVAIR BRASIL	23/04/1988	0,80	0,20	0,60	3,60	9,50	7,78
Classificado	20º	56	ROBSON LOURIVAL MATOS	17/08/1984	1,20	0,80	0,80	3,90	8,25	7,63
Classificado	21º	435	VILMAR HUGEN	21/08/1972	1,20	0,40	0,40	3,30	9,00	7,52
Classificado	22º	427	CARLOS ALBERTO FREITAS	30/01/1976	1,40	0,40	0,60	3,90	8,25	7,47
Classificado	23º	265	DIEGO GIOVAM ZIMATH	05/07/1982	0,60	0,60	0,40	3,60	8,75	7,33
Classificado	24º	174	MÁRIO JÚNIOR BERTOLINO	25/04/1991	1,60	0,40	0,60	3,60	8,00	7,28
Classificado	25º	118	ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA TERRES	26/09/1986	1,20	0,40	0,80	3,00	8,50	7,26
Classificado	26º	67	FABRICIO FAVERO	19/08/1980	1,20	0,60	0,80	3,90	7,75	7,25
Classificado	27º	253	MILTON CESAR NUNES	12/03/1970	1,00	1,00	0,80	3,30	8,00	7,24
Classificado	28º	120	REGINALDO BONACOLSI	19/07/1981	1,20	0,60	0,20	4,80	7,50	7,22
Classificado	29º	475	CLAUDIO JOSE PEREIRA	24/03/1994	1,00	0,20	0,60	3,30	8,50	7,14
Classificado	30º	333	JOSÉ ADAIR PEREIRA	12/03/1988	0,80	0,80	0,20	3,30	8,50	7,14
Classificado	31º	160	GUILHERME SCHVABE DOS SANTOS	25/03/1996	1,20	0,40	0,60	3,60	7,50	6,82
Classificado	32º	66	MARCOS SCHULZ	19/01/1997	0,60	0,20	-	4,50	7,75	6,77
Classificado	33º	494	EDSI SHULZ	13/08/1979	0,60	0,80	0,60	3,60	7,50	6,74
Classificado	34º	417	GIOVANI DA SILVA	21/02/1988	0,80	0,60	0,20	4,20	7,25	6,67
Classificado	35º	138	FERNANDO WRÉS CERUTI	11/07/1991	1,00	0,40	0,60	3,00	7,75	6,65
Classificado	36º	162	MANSUETO DOS SANTOS JUNIOR	17/09/1989	0,80	0,60	0,60	3,30	7,25	6,47
Classificado	37º	266	SÉRGIO LUIZ ALTINI	07/01/1980	0,80	0,20	0,60	3,60	7,25	6,43
Classificado	38º	57	VALDEMIR GOMES	16/03/1968	1,00	0,60	0,60	3,00	7,00	6,28
Classificado	39º	384	GEOVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	02/10/1993	0,80	0,60	0,60	3,30	5,75	5,57
12 - SERVENTE										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TOTAL PONTOS	
Classificado	1º	534	KELVIN ESPINDOLA	10/06/1998	1,40	0,60	0,40	5,70	8,10	
Classificado	2º	258	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	09/02/1996	1,20	0,80	0,80	5,10	7,90	
Classificado	3º	518	JOSÉ DIONEI BRANGER	27/12/1990	0,80	0,60	0,60	5,70	7,70	
Classificado	4º	71	JASON LENNON ALVES	05/08/1990	0,60	0,60	0,60	5,70	7,50	

Classificado	5º	87	DANILSON FOSS	10/06/1978	0,80	0,60	0,60	5,10	7,10	
Classificado	6º	126	JEAN CARLOS FUCHT	02/11/1995	0,80	0,60	0,20	5,40	7,00	
Classificado	7º	61	EDMAR MARIANO	01/09/1988	1,20	0,40	0,20	5,10	6,90	
Classificado	8º	440	DENISE JOSEANE BOEIRA	21/11/1976	1,20	0,40	0,40	4,80	6,80	
Classificado	9º	235	JARBAS MATIAS DA SILVA	12/04/1982	0,60	1,00	-	5,10	6,70	
Classificado	10º	153	JEAN MATHEUS DALABENETA	10/09/1998	1,20	0,60	0,40	4,50	6,70	
Classificado	11º	230	TIAGO GIOVANI ELIAS	07/04/1995	0,60	-	0,40	5,10	6,10	
Classificado	12º	104	FELIPE DANIEL COELHO	28/04/1999	0,60	0,60	0,40	4,20	5,80	
Classificado	13º	154	ELCIO JOSÉ MORAIS	27/09/1967	0,40	0,40	0,80	4,20	5,80	
Classificado	14º	546	OSMARILDO FRITZ	28/03/1993	0,60	0,40	0,40	4,20	5,60	
Classificado	15º	90	FABIANO VANELLI	21/07/1984	0,80	0,40	-	4,20	5,40	
Classificado	16º	452	EMILIO JOÃO SPLIETER	07/02/1995	0,60	0,40	0,20	4,20	5,40	
Classificado	17º	192	FABRÍCIO CESAR MAKOOVSKI	21/01/1997	0,60	0,40	0,20	4,20	5,40	
Classificado	18º	122	GUILHERME CARLOS VRÉS	31/03/1998	0,60	-	0,40	4,20	5,20	
Classificado	19º	495	HENRIQUE MARCOS DOS SANTOS	04/09/2000	0,60	0,20	0,40	3,90	5,10	
13.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 003 – MICROÁREA: 14										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TOTAL PONTOS	
Classificado	1º	52	ALTEMIR DE QUADROS PAZ	14/10/1991	0,80	0,40	0,80	4,20	6,20	
Classificado	2º	512	HUGO ANDERSON PEREIRA	14/04/1996	0,80	0,60	0,40	4,20	6,00	
Classificado	3º	47	ISABELA APARECIDA HERMAN	09/02/1992	1,20	0,40	0,40	3,90	5,90	

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
INF: Nota relativa às questões de Informática Básica.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos.
PRA: Nota relativa à Prova Prática.

DECRETO Nº 3085

Publicação Nº 1809032

DECRETO Nº 3085/2018
De 19/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0802.2089	Promoção de Realização do Evento Magia de Natal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3086

Publicação Nº 1809033

DECRETO N° 3086/2018
De 19/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	70.000,00
	Subtotal	70.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu.Magistério)	130.000,00
	Subtotal	130.000,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	30.000,00
	Subtotal	30.000,00
	TOTAL	230.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3087

Publicação Nº 1809034

DECRETO N° 3087/2018
De 19/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 33.200,00(Trinta e três mil e duzentos Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.807	Atenção Media Alta Complexid - Mac Federal	15.000,00
	Subtotal	15.000,00

0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.824	Incremento PAB - Emenda Coletiva 71260002	18.000,00
	Subtotal	18.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.824	Incremento PAB - Emenda Coletiva 71260002	200,00
	Subtotal	200,00
	TOTAL	33.200,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2018

Publicação Nº 1809226

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 115/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TRABALHADAS EM TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA O ANO DE 2019
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 07/12/2018 – Das 08 horas às 08 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 07/12/2018 – Às 08 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2018

Publicação Nº 1809403

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 116/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS, CEIS MUNICIPAIS E PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 06/12/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 06/12/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

ERRATA N° 05/2018 - DEPARTAMENTO PESSOAL

Publicação Nº 1808603

ERRATA N° 05/2018 – Departamento Pessoal

PORTARIA N° 0412/2018 DE 15/10/2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
CRISTIANE ANDRADE BORGES
A presente errata é no sentido de informar, que a portaria acima mencionada foi modificada conforme descrição abaixo:

Onde se lia:

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018, com homologação do resultado final em 18/06/2018,

Passa a ler-se:
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0454/2018

Publicação Nº 1808517

PORTARIA Nº 0454/2018
De 14 de novembro de 2018

DESIGNA HERICK EDUARDO MENEGHELLI COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo HERICK EDUARDO MENEGHELI, matrícula n. 104140, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
60.2018	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos com caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off e fornecimento de caçamba, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação – Tomada De Preços Nº 016/2017 (licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e seus anexos	Adobe Engenharia Ltda.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0455/2018

Publicação Nº 1808518

PORTARIA Nº 0455/2018
De 14 de novembro de 2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O
SERVIDOR PEDRO COMANDOLLI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

CONCEDER Função Gratificada IV no valor de R$ 1.035,09 para o servidor PEDRO COMANDOLLI, ocupante do cargo de Servente, a partir de novembro de 2018, por trabalhar no interior do município.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0456/2018

Publicação Nº 1808519

PORTARIA Nº 0456/2018
De 14 de novembro de 2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE PARA
ELIANE NASCIMENTO DELABENETA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,

RESOLVE

Conceder gratificação de 7%, sobre o vencimento base, para a servidora ELIANE NASCIMENTO DELABENETA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, por ter concluído o curso Graduação em PEDAGOGIA, a partir de novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0457/2018

Publicação Nº 1808520

PORTARIA Nº 0457/2018
De 14 de novembro de 2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA
SERVIDOR EFETIVO RAFAEL RENGEL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 18 e 21 da Lei Complementar 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE

CONCEDER Progressão Funcional por Nova Titulação, para o servidor efetivo RAFAEL RENGEL– com habilitação anterior em Graduação em Licenciatura em Artes Visuais habilitação atual em Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Musical. De acordo com a nova progressão o mesmo se encontrará com o vencimento correspondente à Classe 1 Nível II, a partir de novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0458/2018

Publicação Nº 1808521

PORTARIA Nº 0458/2018
De 14 de novembro de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
LIZANDRA MENELLI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 17 de novembro de 2018, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2016, LIZANDRA MENELLI, contrato 156620-1, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40h, face término da estabilidade decorrente da Licença Maternidade.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0459/2018

Publicação Nº 1808524

PORTARIA Nº 0459/2018
De 19 de novembro de 2018
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
CLEIMARA APARECIDA IZEPON

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 22 de novembro de 2018, CLEIMARA APARECIDA IZEPON, servidora efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0460/2018

Publicação Nº 1808525

PORTARIA Nº 0460/2018
De 19 de novembro de 2018

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
DEISE FERRARI BURG

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 19 de novembro de 2018, DEISE FERRARI BURG, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0461/2018

Publicação Nº 1808526

PORTARIA Nº 0461/2018
De 19 de novembro de 2018

DESIGNA JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 108/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor comissionado JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, matrícula n. 119415, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de Fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
108/2018	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para o município de Apiúna, seus fundos e Câmara de Vereadores.	IPM Sistemas Ltda.

Art. 2º - Como auxiliares de fiscal estão designados:
Secretaria de Saúde e Promoção Social: Ana Paula Nahring, matrícula n. 104671, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escritório.
Câmara de Vereadores: Amanda Fronza Bissoni, matrícula n. 5108, ocupante do cargo de Diretor Administrativo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0462/2018

Publicação Nº 1808529

PORTARIA Nº 0462/2018
De 20 de novembro de 2018

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO SOB FORMA DE
EMPREGO PÚBLICO MATEUS OLIVEIRA VIEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2006 de 11/09/2006, Art. 7º;

RESOLVE

DEMITIR servidor contratado sob forma de Emprego Público, MATEUS OLIVEIRA VIEIRA, ocupante do cargo de MEDICO GERAL COMUNITÁRIO – P.S.F., em 20 de novembro de 2018, face término de contrato devido retorno da servidora Cristiane de Souza Schmitz.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0463/2018

Publicação Nº 1808530

PORTARIA Nº 0463/2018
De 21 de novembro de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
JURACI HAMMES ZIMMERMANN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 21 de novembro de 2018, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2017, JURACI HAMMES ZIMMERMANN, contrato 123161-1, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40h, face retorno da servidora Cristiani Favero de Souza.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0464/2018

Publicação Nº 1808532

PORTARIA Nº 0464/2018
De 21 de novembro de 2018

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 62/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
62.2018	Contratação de pessoa jurídica para execução de readequação de passeios de acessibilidade no CRAS, de acordo com memorial descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária – Licitação 112/2018.	IDB Construções, Engenharia e Terraplenagem Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0465/2018

Publicação Nº 1808561

PORTARIA Nº 0465/2018
De 22 de novembro de 2018
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
DANIELA DOROTEA LUCAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 22 de novembro de 2018, DANIELA DOROTEA LUCAS, servidora efetiva ocupante do cargo de SERVENTE – 40H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO ACT 60/2017

Publicação Nº 1809848

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 060/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS , celebrado em 16 de novembro de 2017.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora e CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.011.669-11, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Fica prorrogada a vigência contratual até a data de 16 de novembro de 2019 conforme comunicado interno da Gerencia de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 14 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita
CONTRATADA
Cristina Pereira Dos Santos

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch Glaucia Pottratz
CPF/MFnº009.112.609-60 CPF/MFnº. 053.825.249-98

3º ADITIVO CONTRATO ACT18/2017

Publicação Nº 1808426

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 018/2017

Terceiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, ANELISE T. USINGER LERMEN celebrado em 17 de fevereiro de 2017.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora , ANELISE T. USINGER LERMEN, inscrita no CPF/MF sob o nº. 063.251.669-06, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Fica rescindida a vigência contratual na data de 30 de novembro de 2018 conforme requerimento protocolado pela contratada.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Arabutã/SC, 22 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA

Anelise T. Usinger Lermen
Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch Glaucia Pottratz
CPF/MFnº009.112.609-60 CPF/MFnº. 053.825.249-98

DECRETO 2331

Publicação Nº 1808388

Decreto nº 2331 de 21 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as repartições públicas Estaduais e Federais, utilizando das prerrogativas inerentes ao ponto facultativo, não terão expediente no último dia do ano,

CONSIDERANDO ainda, que o ponto facultativo no dia citado, além de não impor nenhum prejuízo nos negócios do município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais, no dia 31 de dezembro de 2018 por ser data isolada entre o final de semana e o feriado do Dia da Confraternização Universal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 2.191.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 269/2018

Publicação Nº 1808548

PORTARIA Nº 269/2018

DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a servidora DULCI DRIEMEIER LÖSCH, inscrita no CPF sob nº. 009.112.609-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelas Publicações dos Atos referentes ao PROCESSO SELETIVO N.º 05/2018 até a sua homologação.

Art.2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria 002/2017, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 22 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1892 - HOMOLOGA RESULTADO PROVA PRATIVA

Publicação Nº 1808958

DECRETO N° 1892, de 22 de novembro de 2018.

Homologa Resultado Final dos Cargos que possuem Prova Prática do Concurso Público, Edital nº 001/2018 do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final dos Cargos que possuem Prova Prática do Concurso Público, Edital nº 001/2018, conforme relação em Anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de novembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3220, DE 1/11/2018

Publicação Nº 1808636

DECRETO N. 3.220, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO (PGM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ASCURRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como BASE DE CÁLCULO para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;
CONSIDERANDO, os valores fixados por trecho de logradouro, devem ser condizentes com atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do município que sofreu alterações ao longo desses anos, no qual a última atualização da Planta Genérica foi efetuada no ano de 2002;
CONSIDERANDO, que o meio adequado para estabelecer o novo valor venal dos imóveis do Município de Ascurra pode ser realizado por COMISSÃO própria com a finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município de Ascurra, para apuração do valor venal dos valores imóveis, sendo que esta nova avaliação servirá de base para elaboração do projeto de lei municipal, que atualizará o valor constante no Código Tributário Municipal e terá incidência em todos os tributos que tenham com base os imóveis de Ascurra a partir do Exercício 2019, composta pelos seguintes membros:
I – 1 (um) membro da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ascurra, o Senhor Vereador JUVENAL ELISEU MORETTO, inscrito no CPF 464.571.949-15;
II – 1 (um) membro do Mercado Imobiliário de Ascurra, o Sr. ONILDO ANTONIO SARDANHA, inscrito no CPF 486.535.519-72, CRECI 23.523 e CNAI 16.643;
III – 2 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, o Sr. ERWIN POSSAMAI, matricula 5746, Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, e o Sr. ALEXANDRE FISTAROL, matricula 110124, Auditor Fiscal;
Art. 2º - Fica designado como presidente da comissão constituída no art. 1º deste Decreto o Sr. ALEXANDRE FISTAROL, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, representante do Poder Executivo.
Art. 3º - Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 30 de novembro do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do executivo, e conforme o caso, servirão de base para o reajuste do valor venal de imóveis para todos os efeitos legais, após os trâmites legais.
Art. 4º - Poderá o PRESIDENTE da COMISSÃO, visando a cumprir o prazo estipulado no art. 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao Secretário da respectiva pasta.
Parágrafo Único - A Comissão definirá os critérios a serem adotados para o fiel cumprimento do disposto no presente Decreto no prazo estipulado.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Município de Ascurra/SC, 1º de novembro de 2018.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO 141/2018

Publicação Nº 1809262

Decreto n° 141, de 21 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o estabelecido no Artigo 209, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, com redação alterada pelo Artigo 13, da Lei Municipal nº 273/2001, e ainda com os Artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 079/1997, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar as tabelas de Impostos e Taxas Municipais que utilizam como parâmetro a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, equivalente a 10,81% (dez inteiros e oitenta e um centésimos por cento);

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, acumulado no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, em 10,81% (dez inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a partir de 01 janeiro de 2019, a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, que passa a vigorar no exercício financeiro de 2019, com o valor R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores definidos em lei, de composição das bases de cálculo dos Tributos e Taxas Municipais, penalidades acessórias, bem como dos preços públicos municipais, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade.

Art. 2º Todas as tabelas de Impostos e Taxas Municipais que utilizam como parâmetro a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM terão seu valor em Real convertidos pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de novembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de novembro de 2018.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 142/2018

Publicação Nº 1809265

Decreto n° 142, de 21 de novembro de 2018.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo disposto nos incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 747, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre a estrutura

administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva, e da outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva, eleitos em 07 de novembro de 2018, conforme registro em Ata da Reunião Extraordinária do CME (Conselho Municipal de Educação);

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes através do Ofício nº 146, de 12 de novembro de 2018, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo a relação dos nomes para a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2018/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, instituído pela Lei Municipal nº 747, de 5 de junho de 2012, para o biênio 2018/2020, passando o referido Conselho a ser composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Juliana Scherer Moutinho;
b) Suplente: Lucas Borges Fernandes.

II - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

a) Titular: Marizete de Oliveira;
b) Suplente: Jaison de Melo Gonçalves.

III – Representantes dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Juliana Rafael Gomes Alves;
b) Suplente: Thiago da Silva Nagel.

IV - Representantes dos Diretores das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Alvina Denise Sant´Ana;
b) Suplente: Cheila de Souza Rafael Silvestre.

V – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Luceli Amelia Barbosa;
b) Suplente: Josi Zanette do Canto.

VI – Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Nilcéia Farias Rocha;
b) Suplente: Aline Goulart Macan.

VII - Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Bruno Teixeira de Bitencourt;
b) Suplente: Eloisa Maciel Monteiro.

VIII - Representantes das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: Renata Joaquim Cadorin;
b) Suplente: Gisele Olivo Fermo.

IX - Representantes vinculado ao Conselho Deliberativo e/ou Conselho Escolar e/ou Associação de Pais e Professores da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Graziela Frassetto Fernandes;
b) Suplente: Rosimara Freitas da Rosa.

X - Representantes de Instituições Vinculadas aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais, com sede no Município:

a) Titular: Rosemary da Silva Nagel;
b) Suplente: Ilani Marlova Rovaris Arcaro.

XI - Representantes das Entidades Comunitárias, com sede município:

a) Titular: Diego de Freitas Madeira;
b) Suplente: Jakson Cadorin.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Municipal de Educação – CME são consideradas relevantes ao Município, não sendo remuneradas ou gratificadas a qualquer título.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 160, de 18 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de novembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMÃRAES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de novembro de 2018.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXOS

EDITAL DE CHAMAMENTO 34/2018

Publicação Nº 1809268

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 34/2018
Data: 22 de novembro de 2018.
Referente: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargosdo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 09, de 18 janeiro de 2017, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 17, de 17 de janeiro de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca o candidato adiante relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestarem o seu interesse ou não na vaga, no período de 23 de novembro de 2018 a 26 de novembro de 2018 no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo nº 001/2016:
12.5 O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.

12.6. O candidato aprovado no Seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar da classificação, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação do interesse pela vaga.

12.7. O candidato que não se manifestar junto ao Departamento de Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecida conforme item 12.5, será excluído deste Seletivo Público.
12.8. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao Departamento de Pessoal do Município de BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.
12.8.1. A inobservância do subitem 12.5, implicará na desclassificação do Seletivo Público.
12.9 Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e nomeados, os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação e descritos no edital de convocação.
12.10. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

Caso o candidato convocado neste Edital não compareça até o dia 26 de novembro de 2018, no horário das 12h às 18h, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Cirurgião Dentista ESF

Inscrição	Nome	Classificação
504796	Diego Timboni	3º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 22 de novembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO 98/2018

Publicação Nº 1809110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição de uniformes para as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Balneário Arroio do Silva, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I que fazem parte deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 06 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 22 de novembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/PMBR/2018

Publicação Nº 1809608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 05/12/2018 às 18h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para permissão de uso para fins de exploração de bares, comércios ambulantes e "Food Truck", patrocínios, apoios e "merchandising", a título oneroso, por prazo determinado e com estabelecimento de condições, para fins de realização do evento "Abertura da Temporada de Verão 2018/2019 de Balneário Rincão - SC", no dia 14 de dezembro de 2018, conforme especificações constantes do Anexo I do Termo de Referencia.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 22 de Novembro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/PMBR/2018

Publicação Nº 1809640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 10/12/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras locações do Trenzinho da Alegria e Brinquedos Diversos, para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 22 de Novembro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Publicação Nº 1809398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018

Número do Registro de Preços: 37/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA SÍLICA (ARGILOSA) E SEIXO ROLADO PENEIRADO PARA SEREM UTILIZADAS NA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BLOCO DE CONCRETO 50X15X20 (5846)	UN	RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	4,0000	1
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	4,0500	2
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	laje arceno	0	4,2000	3
			LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	4,3500	4
2	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30X30X8CM, 35 MPA (5847)	M2	RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	26,0000	1
			LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	26,5000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	27,0000	3
3	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30X30X8CM, 35 MPA (5847)	M2	RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	26,0000	1
			LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	26,5000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	27,0000	3
4	MEIO FIO DE CONCRETO 10X30X80CM, 20 MPA (5848)	PÇ	RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	12,4000	1
			LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	12,4500	2
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	13,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018

Número do Registro de Preços: 37/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA SÍLICA (ARGILOSA) E SEIXO ROLADO PENEIRADO PARA SEREM UTILIZADAS NA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	MEIO FIO DE CONCRETO 10X30X80CM, 20 MPA (5848)	PÇ	RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	12,4500	1
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	13,0000	2
			LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	13,2000	3
6	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,20M X1.00M , 28 MPA (5849)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	15,0000	1
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	15,2000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	15,5000	3
7	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,30M X1.00M , 28 MPA (5850)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	18,0000	1
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	18,2000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	18,4000	3
8	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40M X1.00M , 28 MPA (5851)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	25,0000	1
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	25,5000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	26,0000	3
9	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,50M X1.00M , 28 MPA (5852)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	38,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018

Número do Registro de Preços: 37/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA SÍLICA (ARGILOSA) E SEIXO ROLADO PENEIRADO PARA SEREM UTILIZADAS NA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	39,0000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	39,5000	3
10	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,80M X1.00M , 28 MPA (5853)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	90,0000	1
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	93,0000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	95,0000	3
11	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,80M X1.00M , 28 MPA (5853)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	90,0000	1
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	93,0000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	95,0000	3
12	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,100MM X1.00M , 28 MPA (5854)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	143,0000	1
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	144,0000	2
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	148,0000	3
13	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,100MM X1.00M , 28 MPA (5854)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	143,0000	1
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)	RIMOL	0	144,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018

Número do Registro de Preços: 37/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA SÍLICA (ARGILOSA) E SEIXO ROLADO PENEIRADO PARA SEREM UTILIZADAS NA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)	RTM	0	148,0000	3
14	AREIA SÍLICA (ARGILOSA). (5855)	M3	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (216)	JR	0	12,8000	1
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (464)		0	18,0000	2
15	SEIXO ROLADO PENEIRADO, COM POLEGADA DE NO MÍNIMO 0X2 ½. (5856)	M3	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (216)	JR	0	60,0000	1
			LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS E TERRAPLANAGEM LT (1965)		0	63,0000	2
16	PÓ DE PEDRA (8982)	M3	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (464)		0	72,0000	1
			LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS E TERRAPLANAGEM LT (1965)		0	73,0000	2
17	AREIA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA (8983)	M3	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (464)		0	14,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (216)	JR	0	15,0000	2
18	AREIA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA (8983)	M3	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (464)		0	14,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (216)	JR	0	17,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018

Número do Registro de Preços: 37/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA SÍLICA (ARGILOSA) E SEIXO ROLADO PENEIRADO PARA SEREM UTILIZADAS NA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	PEDRA BRITA 3/4 (299)	M3	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (464)		0	70,5000	1
			LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS E TERRAPLANAGEM LT (1965)		0	71,0000	2
20	PEDRISCO NUMERO 0 (9699)	M3	LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS E TERRAPLANAGEM LT (1965)		0	73,0000	1
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (464)		0	73,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018

Número do Registro de Preços: 37/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA SÍLICA (ARGILOSA) E SEIXO ROLADO PENEIRADO PARA SEREM UTILIZADAS NA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	PEDRISCO NUMERO 0 (9699)	M3	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (464)		0	74,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018

Número do Registro de Preços: 37/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA SÍLICA (ARGILOSA) E SEIXO ROLADO PENEIRADO PARA SEREM UTILIZADAS NA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018
PROCESSO N° 82/2018

(156) - RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME
(216) - JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP
(218) - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
(354) - LS LAGES SILVA LTDA ME
(464) - BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
(702) - RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI
(1965) - LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS E TERRAPLANAGEM LT

Balneário Rincão, 22 de Novembro de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2018 FMS

Publicação Nº 1803975

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO HEPARINA EM FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER GESTANTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC, NA PREVENÇÃO DE RECORRÊNCIA DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO (TEV) NA GESTAÇÃO.
Fundamento legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
(CPNJ: 11.290.422/0001-65)
CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA (CPNJ: 04.889.315/0001-92)
Valor: R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)
Bandeirante, 14 de novembro de 2018
NEURI BIAZZI – Gestor do FMS

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1075/2018

Publicação Nº 1809264

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.075/2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), com recursos oriundos da anulação de dotação bem como do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2017 e da outras providências.

SANIR FRANCISCO BEDIN, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 810/2017 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), em conformidade com os ditames prescritos da Lei Municipal nº. 810/2017, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.
UNID/ORÇ: 06.003 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO RURAL DE AGUA

PROJ/ATIV/ : 17.511.0022.1012 – CONST AMPL. DE REDESDE ABAST. DE AGUA
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 7.000,00
PROJ/ATIV:17.511.0022.2028 – Manut. do Sistema Rural de Abastecimento de Água
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 34.000,00
Total ..... R$. 41.000,00

Art. 2º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso a redução de dotação, bem com utilizar o superávit financeiro do exercício anterior conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.
UNID/ORÇ: 06.003 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO RURAL DE AGUA

PROJ/ATIV/ : 17.511.0022.1012 – CONST AMPL. DE REDESDE ABAST. DE AGUA
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 7.000,00

Superávit
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 34.000,00
Total ..... R$. 41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 22 de novembro de 2018.
Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2018 FMS

Publicação Nº 1809011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

OBJETO: Prestação de serviço com fornecimento de material e mão de obra para pintura e conserto dos aparelhos de ginástica/academia ao ar livre localizada na praça municipal.

FORNECEDOR: RB PINTURA
Endereço: Av. Buenos Aires, 96, centro, Barra Bonita/SC CEP: 89909-000
CNPJ:09.378.543/0001-11
Valor Contratado: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2018 PMBV

Publicação Nº 1808867

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018-PMBV
Contratada: ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obra de adequação de acessibilidade da Escola R. M. Judite Bernardina Aguiar, localizada no bairro Medeiros, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência
Valor da Ata: R$ 128.000,00
Data de Assinatura: 12/11/2018
Data de Vencimento: 12/11/2019
Barra Velha, 12 de novembro de 2018
GABRIEL HENRIQUE MARTINS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

P O R T A R I A N? 1796 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809289

PORTARIAN° 1796 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Nomeia os membros da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto de Barra Velha e dá outras providências"

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas administrativas necessárias à realização de Processo Seletivo;

Resolve:

Art. 1° Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público nº. 001/2018, nos termos previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo, de que trata o artigo anterior será composta pelos membros, Rosemary da Silva dos Santos, Claunice Arbigaus Ignácio, Ivete Neitzel Gonçalves e Marcia Aparecida Rodrigues, sob a presidência do primeiro, organizar, planejar e administrar o processo seletivo, adotando todas as medidas necessárias para a sua realização, no que determina a Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015 que Disciplina à Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que será composta da seguinte forma."

Art. 3º Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada;

Art. 4º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, bem como aos dispositivos legais informados no Art. 1º, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame;

Art. 5º As despesas correrão por conta das dotações próprias do município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de novembro 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 FUMTEC

Publicação Nº 1809633

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 022/2018 FUMTEC
Pregão Presencial nº 010/2018 FUMTEC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por LOTE, para aquisição de presépio completo, com 13 (treze) peças confeccionadas em vibra de vidro, com pintura epoxi envernizada, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência . Recebimento dos Envelopes até: 05/12/2018 às 16:00 horas. Data da Sessão Pública: 05/12/2018 às 16:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 20 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 FMS

Publicação Nº 1809614

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 035/2018/FMS
Pregão Presencial nº 033/2018/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR LOTE, para aquisição de material de limpeza, destinado a atender as necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 05/12/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 05/12/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 20 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 633

Publicação Nº 1808619

DECRETO Nº 633 DE 19 NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DA NORMATIVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Fica nomeada a Comissão que irá realizar os Estudos e Elaboração da Normativa para a Educação Infantil do Município de Bela Vista do Toldo, a qual será integrada pelos seguintes Membros:

I- ELCIO VIEIRA MAGALHÃES, como representante da Creche "Delfino Correa da Maia";

II- SANDRO MIELKE, como representante da Câmara Municipal de Vereadores;

III- MARGARETE BORTINIK, como representante do Núcleo Escolar Municipal "Juliana Tomporoski Krull";

IV- MARCELO MARTINS DE CARVALHO, como representante do Núcleo Escolar Municipal "João Pedro Alberti";

V- DISLAINE ROSA SCHIESSL, como representante da Escola Municipal "Paulo Schiessl".

VI- SILVIA COLAÇO SCHIESSL, como representante da Creche "Raios de Sol";

VII- ROSANA CAVALHEIRO, como representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII- IVANILDA LILLER, como representante do Conselho Municipal de Educação.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

DECRETO 634 A 637

Publicação Nº 1808621

DECRETO Nº 634/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.315/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.986,30 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
030-20.606.0004-2.005	2.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos, etc.	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	136.986,30
TOTAL GERAL	136.986,30		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 136.986,30 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos, referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio conforme Proposta Nº 034041/2018, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na SecretariaMunicipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 635/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.316/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
030-20.606.0004-2.005	2.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos, etc.	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	88.062,62
TOTAL GERAL	88.062,62		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos, referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio conforme Contrato de Repasse nº871403/2018 – Operação 1.056.707-33, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 636/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.317/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
030-20.606.0004-2.005	2.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos, etc.	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	88.062,62
TOTAL GERAL	88.062,62		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos, referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio conforme Contrato de Repasse Nº 872455/2018 – Operação 1.056.475-965, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 637/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.318/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.935,04 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais quatro centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL	
33-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	55.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL	
39-20.606.0004-2.007	2.007	Ações Voltadas a de Agricultura	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
03.04.122.0002.2002	2.002	Manutenção do Gabinete	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	8.559,37
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUB.	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUB.	

136.15.452.0007 2024	2.024	Manutenção De Ruas, estradas, praças,- jardins, pontes e bueiros	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0730	Aplicações Diretas	6.375,67
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
53.12.361.0005.2008	2.008	Manutenção da Secretaria de Educação	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL	99.935,04		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 99.935,04 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais. quatro centavos, referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação da da Receita de IPTU R$ 77.061,61 (Setenta e sete mil sessenta e um reais e sessenta e um centavos), receita de ITBI R$ 16.497,76 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), e CIDE (Cota Parte da contribuição de intervenção de Domínio Econômico valor de R$ 6.375,67 (Seis mil trezentos e setenta e cinco reais sessenta e sete centavos), apurado até a data de 30/10/2018.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO 638

Publicação Nº 1808622

DECRETO Nº 638 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°. Fica designada por este Decreto, a Comissão Municipal de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Nº 002/2018, para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo objeto do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I– MARCELA ADRIANA CZERNIAK, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

II– MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

III– DANIEL SOARES DE LIMA, servidor público municipal estável, do Poder Executivo Municipal;

Art.2º. A comissão designada por este Decreto, terá atribuições de supervisionar a execução do processo seletivo, bem como demais atribuições descritas no competente Edital, destinado ao preenchimento de vaga do cargo existente no quadro de provimento temporário da Administração Direta Municipal, criado pela Lei Municipal de Nº 1.319/2018 de 21 de Novembro de 2018.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 21 de Novembro de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1808627

EDITAL N° 002/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ADMISSAO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei n° 1.319 de 21 de novembro de 2018, Lei nº 1.093, de 08 de maio de 2015, Lei n° 1.232, de 22 de agosto de 2017, Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1999, Lei n° 04, de 27 de janeiro de 1997 e demais disposições legais pertinentes a matéria.

1 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado, acontecerá de acordo com a Lei 1.319/2018 e regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, Sr. Adelmo Alberti;

1.2 - O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição (Anexo I);
b) Prova de título ("curriculum vitae"); (Anexo II)

1.3 - A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – Formada pela Médica Clinica Geral Mahara Shimona Shimoguiri, Analista Administrativo Marcela Adriana Czerniak e responsável pelo RH Daniel Soares de Lima.

1.4 - O processo seletivo terá validade por seis meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

2 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 - A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 - No ato da inscrição, que ocorrerá nos períodos de 27 de novembro a 29 de novembro de 2018, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo 1, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.1 - Os documentos serão entregues pessoalmente ou procurador na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ovande dos Santos Pacheco s/n, Centro - CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo/SC, das 13h00min às 17h00min;
2.1.1.2 - As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do "curriculum vitae" (Anexo II), devidamente preenchidos.

2.1.2 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

2.2.1 - Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo.
2.2.2 - A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

2.3 - Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:
a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

4 – DOS CARGOS:

4.1 - Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Numero de vagas	Remuneração
Médico - ESF	40 horas semanais	1 vaga	R$ 11.800,00

4.2 - As atribuições estão descritas abaixo:

a) Médico ESF:

- Atribuições: atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, para realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos ou procedimentos médicos como lavagens de ouvidos entre outros que devam ser realizados na própria UBS, em visitas domiciliares e nas instituições de longa permanência; atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, instituições de longa permanência, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

5 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de "curriculum vitae" com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 4.2 deste Edital.

6 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I – Doutorado (5,0) cinco pontos; II – Mestrado (4,0) quatro pontos;
III – Residência (3,5) três pontos e meio; IV – Pós Graduação (3,0) três pontos;
V – Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (3,0) três pontos.
VI – Experiência profissional na área de inscrição: 1,0 por ano trabalhado até o máximo de 10 pontos.

6.2 - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização, nos termos do item 6.1.

6.3 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, ao candidato mais idoso;

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

8.2 - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo - SC e publicado na Internet www.pmbvt.sc.gov.br até as 17h do dia 30 de novembro de 2018..
9 – DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 13h às 17 horas até 3 dias primeiro dia útil após o resultado, conforme modelo em anexo. (anexo III)

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.1 - A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.1.2 - Após a publicação o candidato terá um prazo de 10 (dez) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na Ficha de Admissão 2018. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será ser dispensado da vaga escolhida.

10.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato público nos termos da Lei 1.319 de 21 de novembro de 2018.

10.3 - O contrato administrativo de trabalho, terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

11.2 - As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

11.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Bela Vista do Toldo (SC), 22 de novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária

ANEXO I **INSCRIÇÃO Nº_____** (preenchimento pelo município)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: (sem abreviaturas – letra de forma)	
Nacionalidade: Data de Nascimento:	
Idade: Estado Civil: Sexo: Nº de filhos:	
Local de nascimento: UF: Identidade:	
Endereço: nº	
Bairro: Cidade: UF:	
CPF: Portador de Deficiência: ( ) sim( ) não	
Telefone residencial: Telefone para recado:	
Documentos entregues: ( ) cópia da Carteira de Identidade ( ) cópia do CPF ( ) cópia de comprovante de endereço ( ) Currículo Vitae, documentado ( ) cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculine	
Bela Vista do Toldo/SC, ___, de _____ de _____ Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição

ANEXO II

ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

1- DADOS PESSOAIS
1.1. Nome: 1.2. CPF: 1.3. RG: 1.4. Carteira de Trabalho: 1.5. Titulo de Eleitor: 1.6. Nascimento: / / 1.7. Nacionalidade: 1.8. Estado Civil: 1.9. Sexo: 0.10. E-mail: 0.11. Telefone Residencial/Celular: 0.12. Endereço: Cidade:
2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE
3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (As três últimas instituições que trabalha ou ou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados*)
4 – ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES
5 – CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)

ANEXO III

RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação de médicos para atender o Edital …….

Nome: _____ (identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para médico - ESF
de acordo com o edital ……., venho solicitar a V. S.ª revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Bela Vista do Toldo,___/___/ _____

LEI 1314

Publicação Nº 1808581

LEI Nº 1.314/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

I- DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 23.654.084,83 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), e fixa a Despesa em R$ 23.654.084,83 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), do Orçamento Fiscal.

II- DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art.2º. O orçamento do Município de Bela Vista do Toldo (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 23.654.084,83 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 904.050,00 (novecentos e quatro mil e cinquenta reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R$ 22.750.034,83 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 21.731.972,39
2. RECEITAS DE CAPITAL 1.922.112,44
3. RECEITA TOTAL 23.654.084,83

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód.	ORGÃO	VALOR R$
02.00	Gabinete do Prefeito	651.083,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	2.251.728,41
05.00	Secretaria Municipal de Educação	9.535.201,96
04.00	Secret Mun. de Agric Meio Amb e Des Rural	959.222,00
06.00	Secret Mun. de Infraestr. e Serv. Públicos	2.599.718,96
10.00	Secretaria Municipal de Plan e Desenv Econ.	485.500,00
12.00	Secretaria Municipal de Cult Esp e Turismo	201.575,00
99.00	Reserva de Contingência	26.000,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde	4.814.374,87
08.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.158.995,33
09.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	66.635,30
01.00	Poder Legislativo Municipal	904.050,00
TOTAL		23.654.084,83

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	904.050,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.388.311,41
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.225.630,63
10	SAÚDE	4.540.374,87
12	EDUCAÇÃO	9.535.201,96
13	CULTURA	201.575,00
15	URBANISMO	2.599.718,96
20	AGRICULTURA	959.222,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	274.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL		23.654.084,83

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
032	CONTROLE EXTERNO	904.050,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	485.500,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.964.740,54
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	66.635,30
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.158.995,33
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.028.309,04
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	310.500,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	122.525,73
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.294,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	41.746,10
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.239.914,28
362	ENSINO MÉDIO	15.750,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.229.037,68
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.500,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	201.575,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.599.718,96
606	EXTENSÃO RURAL	959.222,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	274.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	978.070,87
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL		23.654.084,83

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R$)
1	LEGISLATIVO EM AÇÃO	904.050,00
10	PROTEGER PARA GARANTIR DIREITOS	66.635,30
11	ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVA	1.158.995,33
12	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
2	RUMO AO DESENVOLVIMENTO	651.083,00
3	PROGRESSO ADMINISTRATIVO	2.251.728,41
4	PRODUTOR EM FOCO	959.222,00
5	GESTÃO INTELIGENTE E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	9.535.201,96
6	AÇÕES CULTURAIS DE ESPORTE E LAZER	201.575,00
7	AÇÕES E OBRAS PARA TODOS	2.599.718,96
8	PLANEJAMENTO MUNICIPAL ESTRATÉGICO	485.500,00
9	ATENÇÃO E REFERÊNCIA EM SAÚDE	4.814.374,87
TOTAL		23.654.084,83

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.669.952,26
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.793.918,19
DESPESAS CORRENTES		21.513.870,45

4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	1.247.260,01
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	866.954,37
DESPESAS DE CAPITAL		2.114.214.38

9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	26.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		26.000,00

III - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Art.3º. O Orçamento da entidade Município de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 20.575.975,50 (vinte milhões, quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 16.710.029,33 (dezesseis milhões, setecentos e dez mil vinte e nove reais e trinta e três centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 19.411.822,08
2. RECEITAS DE CAPITAL 1.164.153,42
3. RECEITA TOTAL 20.575.975,50

§ 2º. A Despesa da entidade MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	3.388.311,41
12	EDUCAÇÃO	9.535.201,96
13	CULTURA	201.575,00
15	URBANISMO	2.599.718,96
20	AGRICULTURA	959.222,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL		16.710.029,33

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.713.427,50
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.383.935,04
DESPESAS CORRENTES		15.147.362,54
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	943.712,42
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	592.954,37
DESPESAS DE CAPITAL		1.536.666,79
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	26.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		26.000,00
TOTAL		16.710.029,33

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 4º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2019 estima a Receita R$ 2.406.896,83 (dois milhões, quatrocentos e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) e fixa as Despesas em R$ 4.814.374,87 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, a arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 1.979.687,81
2. RECEITAS DE CAPITAL 427.209,02
3. RECEITA TOTAL 2.406.896,83

§ 2º. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	4.540.374,87
28	ENCARGOS ESPECIAIS	274.000,00
TOTAL		4.814.374,87

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.810.279,76
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.529.095,11
DESPESAS CORRENTES		4.339.374,87

4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	201.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	274.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		475.000,00
TOTAL		4.814.374,87

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BELA VISTA DO TOLDO

Art.5º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 11.739,43 (onze mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) e fixa as Despesas em R$ 66.635,30 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 11.739,43
2. RECEITA TOTAL 11.739,43

§ 2º. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BELA VISTA DO TOLDO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.635,30
TOTAL		66.635,30

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	55.635,30
DESPESAS CORRENTES		55.635,30

4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	11.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00
TOTAL		66.635,30

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 6º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 659.473,07 (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos), e fixa as Despesas em R$ 1.158.995,33 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 328.723,07
2. RECEITAS DE CAPITAL 330.750,00
3. RECEITA TOTAL 659.473,07

§ 2º. A Despesa da entidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSITÊNCIA SOCIAL	1.158.995,33
TOTAL		1.158.995,33

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	486.950,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	600.452,99
DESPESAS CORRENTES		1.087.402,99

4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	71.592,34
DESPESAS DE CAPITAL		71.592,34
TOTAL		1.158.995,33

VII - DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE BELA VISTA DO TOLDO

Art.7º. O Orçamento da entidade Poder Legislativo Municipal de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 0,00 (), e fixa as Despesas em R$ 904.050,00 (novecentos e quatro mil e cinquenta reais).

§ 1º. Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado no quadro anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 904.050,00
2. TOTAL 904.050,00

§ 2º. A Despesa da entidade Poder Legislativo Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	904.050,00
TOTAL		904.050,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	659.295,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	224.799,75
DESPESAS CORRENTES		884.094,75

4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	19.955,25
DESPESAS DE CAPITAL		19.955,25
TOTAL		904.050,00

Art.8º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		26.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	26.000,00

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 20/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 10. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º. Durante a execução orçamentária de 2019, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2019.

Art.11. Poderá o Chefe do Poder Executivo, por Decreto nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV- o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V- convênios não previstos no orçamento geral do Município.

Parágrafo Único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.12. Os Projetos Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art.13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art.14. Durante o exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art.15. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art.16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art.17. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão, reposição e/ou correção salarial.

Parágrafo Único: As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art.18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art.19. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art.20. Esta lei entra em vigor a partir da data de 01 de Janeiro de 2019.

Art.21. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI 1315

Publicação Nº 1808608

LEI Nº 1.315/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.986,30 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
030-20.606.0004-2.005	2.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos, etc.	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	136.986,30
TOTAL GERAL	136.986,30		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 136.986,30 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos, referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio conforme Proposta Nº 034041/2018, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI 1316

Publicação Nº 1808609

LEI Nº 1.316/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
030-20.606.0004-2.005	2.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos, etc.	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	88.062,62
TOTAL GERAL	88.062,62		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos, referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio conforme Contrato de Repasse nº871403/2018 – Operação 1.056.707-33, firmado junto ao Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI 1317

Publicação Nº 1808611

LEI Nº 1.317/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
030-20.606.0004-2.005	2.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos, etc.	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	88.062,62
TOTAL GERAL	88.062,62		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos, referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio conforme Contrato de Repasse Nº 872455/2018 – Operação 1.056.475-965, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI 1318

Publicação Nº 1808614

LEI Nº 1.318/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.935,04 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais quatro centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL	
33-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	55.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL	
39-20.606.0004-2.007	2.007	Ações Voltadas a de Agricultura	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
03.04.122.0002.2002	2.002	Manutenção do Gabinete	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	8.559,37
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUB.	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUB.	
136.15.452.0007 2024	2.024	Manutenção De Ruas, estradas, praças,-jardins, pontes e bueiros	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0730	Aplicações Diretas	6.375,67
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
53.12.361.0005.2008	2.008	Manutenção da Secretaria de Educação	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL	99.935,04		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 99.935,04 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais. quatro centavos, referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação da Receita de IPTU R$ 77.061,61 (Setenta e sete mil sessenta e um reais e sessenta e um centavos), receita de ITBI R$ 16.497,76 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), e CIDE (Cota Parte da contribuição de intervenção de Domínio Econômico valor de R$ 6.375,67 (Seis mil trezentos e setenta e cinco reais sessenta e sete centavos), apurado até a data de 30/10/2018.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI 1319

Publicação Nº 1808616

LEI Nº 1.319/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL UM MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1°. Fica o município de Bela Vista do Toldo autorizado a contratar em caráter emergencial, um Médico Clínico Geral com carga horária de 40 h semanais e salário de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos), pelo prazo de até 6 (seis) meses, admitida uma única prorrogação, em razão da extinção do programa Mais Médicos.

§1°. O profissional médico contratado assumirá as atribuições e responsabilidades da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Art.2°. A contratação de que trata o artigo 1º, tem por finalidade suprir a deficiência de profissional médico nos quadros do Município, para que assim, não haja interrupção nos serviços e no atendimento à população.

Art.3°. O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente será a classificação obtida em processo seletivo.

Art.4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de elementos próprios do orçamento.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 96/2018

Publicação Nº 1809213

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 22/11/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 96/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
MLK COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	ETMAR MILKE
SMART POINT LTDA ME	ANNE CAROLINE BELTAO BAUNGART MARCHIORE

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessados todos os envelopes de Proposta de Preços. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. Registra-se que a licitante MLK COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA apresentou a proposta principal dentro do envelope e a proposta digitada conforme item 4.1 do Edital fora do envelope. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Houve questionamento por parte da representante da licitante SMART POINT LTDA ME a respeito do ocorrido acima e o representante da licitante MLK COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA também questionou o fato da licitante SMART POINT LTDA ME não ter apresentado folder ou prospecto do produto cotado. O pregoeiro por sua vez entende que em relação ao primeiro questionamento não há fundamento, devendo ser considerado como excesso de formalidade e em relação ao segundo questionamento o Edital não previa a apresentação de folder ou prospecto. Após análise, todas as propostas foram consideradas classificadas. As marcas e modelos cotados pelas empresas foram:

Empresa	Marca/Modelo
MLK COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	CONTROL ID/IDCLASS BIO/PROX
SMART POINT LTDA ME	HENRY/HEXA ADV

Na sequência foram acessadas através do protocolo e senha as propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante esta HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

MLK COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SMART POINT LTDA ME

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 97/2018

Publicação Nº 1809223

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 22/11/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 97/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E PORTAS DE VIDRO NA CRECHE DO CENTRO E NO PRÉDIO DA PREFEITURA

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISORIAS EIRELI	PEDRO ABILIO DE SOUZA
VIDRAÇARIA LN LTDA	NEIDE HENNICH FERRARI

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessados todos os envelopes de Proposta de Preços. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Houve questionamento por parte da representante da licitante VIDRAÇARIA LN LTDA em relação a marca "LINDOLAR" descrita na proposta da licitante LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISORIAS EIRELI, alegando que a referida marca não é a marca do produto e sim o nome da empresa licitante. Por sua vez o representante da licitante LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISORIAS EIRELI alega que a marca "LINDE VIDROS" não é marca e sim o nome da empresa que beneficia o vidro. O Pregoeiro consultou o site da empresa LINDE VIDROS e verificou que a mesma realmente não fabrica o vidro, apenas beneficia o produto. Neste sentido, prezando pelo princípio da igualdade, impessoalidade, economicidade, decide o Pregoeiro e a Equipe de Apoio propor aos licitantes a exclusão do item marca da proposta, tendo em vista, que as duas marcas indicadas nas propostas não são marcas, não produzem, apenas beneficiam o vidro, sendo que os participantes se manifestaram no sentido de concordar com a exclusão do item marca, sendo que todas as demais exigências do edital deverão ser cumpridas, inclusive as especificações técnicas, qualidade e Certificação do INMETRO. Neste sentido, todas as propostas foram consideradas classificadas. Na sequência foram acessadas através do protocolo e senha as propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante esta HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. O Pregoeiro solicitou a licitante vencedora que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Proposta de Preços readequada de acordo com o valor global alcançado pela mesma no certame. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISORIAS EIRELI

VIDRAÇARIA LN LTDA

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - PE 93/2018

Publicação Nº 1809209

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DATA: 21/11/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 93/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

No dia e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 002/2018, para análise dos documentos enviados pelas empresas RSUL EIRELI EPP e TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Dando início à sessão, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos apresentados pelas empresas acima citadas. Após análise e rubrica verificou-se que todos os documentos apresentados se mostraram de acordo com o exigido no Edital, restando as referidas empresas consideradas habilitadas e vencedoras dos respectivos itens vencidos. O Pregoeiro comunica aos licitantes e interessados que fica aberto a partir deste momento o prazo recursal no portal www.comprasbr.com.br para manifestações. Se não houver manifestação de recursos ficam adjudicados os itens aos respectivos vencedores. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 104/2018

Publicação Nº 1809035

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 10 de dezembro de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 10 de dezembro de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 23 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 105/2018

Publicação Nº 1809036

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA LISTAGEM PADRONIZADA DA FARMÁCIA BÁSICA DO SUS MUNICIPAL, OU EM FALTA, OBRIGATORIAMENTE CONSTANTES DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS OFICIAL DA ANVISA/CMED, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO http://s.anvisa.gov.br/wps/s/r/ruy, OU, NA AUSÊNCIA, NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - REVISTA ABC FARMA, EM SUA ÚLTIMA EDIÇÃO, BEM COMO INCLUSÕES E EDIÇÕES POSTERIORES

E SUJEITOS À TRIAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 10 de dezembro de 2018. ABERTURA: às 14h05m do dia 10 de dezembro de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 23 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 106/2018

Publicação Nº 1809037

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 11 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 11 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 23 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 91/2018

Publicação Nº 1809335

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 101/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2018
Contratada: ASSOCIAÇÃO O PEQUENO MÚSICO - APM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DE MÚSICA ITALIANA E POLONESA PARA A FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2018
Valor Contratado: R$ 5.200,00
Vigência: 13/11/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 13/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO 01 PP 205/2018-PMB

Publicação Nº 1809138

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL n° 205/2018-PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 205/2018-PMB, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE TINTAS ESPECIAIS PARA MANUTENÇÃO DA PINTURA PADRÃO DE TODAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU", que a data correta para a realização do certame é 26 de novembro de 2018, como consta no aviso de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em 12/11/2018. Com isso, deverá ser considerado a data que segue abaixo:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 26 de novembro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 26 de novembro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 – BIGUAÇU-SC, SETOR DE LICITAÇÕES.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 22 de novembro 2018.

Mirella da Conceição
Pregoeira

EDITAL DE CITAÇÃO

Publicação Nº 1808994

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, instituída pela Portaria nº 2247, de 21 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 228 da Lei Complementar Muicipal nº 53/2012, CITA, pelo presente edital, o servidor Sr. Guilherme Lautenschleger Pra, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Praça Nereu Ramos, nº 90, sala da Corregedoria Geral, em Biguaçu - SC, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 11516/2018 a que responde, sob pena de revelia.
Biguaçu - SC , 21 de novembro de 2018.

_____

Leandro de Souza Cunha
Membro da Comissão de PAD.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO N° 161 Á 175/2018 DO PROCESSO 192/2018 PMB

Publicação Nº 1809252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018 DO PP 192/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, POLICLÍNICA MUNICIPAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PARA O ANO DE 2018/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIRO

VENCEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$50.850,90

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: SOMA /SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 142.586,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VALOR TOTAL: R$ 16.943,80

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR TOTAL: R$1.446,10

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$22.896,30

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$425,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$12.868,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP
VALOR TOTAL: R$191.991,36
.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R$498.674,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$20.912,50

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$24.703,10

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$10.616,30

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: CIRUGICA ONIX EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$82.265,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018 DO PP 192/2018 PMB.
VENCEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME
VALOR TOTAL: R$8.171,60

VIGÊNCIA: 19/11/2018 A 19/11/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 19 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3892/2018

Publicação Nº 1809197

LEI Nº 3892/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DENOMINA VIA PÚBLICA "SERVIDÃO ORLANDO PEDRO CANDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Servidão Orlando Pedro Candido", a via pública com extensão de 29 (vinte e nove) metros, que parte da Rua Maria Amândia de Simas, iniciando nas proximidades da longitude 48°39'0.72" e latitude 27°31'15.04", com término nas proximidades da longitude 48°39'1.47" e latitude 27°31'15.82", bairro Fundos, município de Biguaçu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3892/2018, de 22/11/2018.
Sancionada em 22/11/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 2383/2018

Publicação Nº 1809557

PORTARIA Nº 2383/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), APARECIDA DO ROCIO BUENO, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12189/2018 em anexo no período de 10/11/2018 a 24/11/2018.

Biguaçu, 21 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2384/2018

Publicação Nº 1809558

PORTARIA Nº 2384/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIA TOLEDO DE AZEVEDO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12323/2018 em anexo no período de 06/11/2018 a 07/11/2018.

Biguaçu, 21 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2385/2018

Publicação Nº 1809560

PORTARIA Nº 2385/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VANESSA DE SOUZA MARQUES AMARAL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12120/2018 em anexo no período de 25/10/2018 a 26/10/2018 e 29/10/2018 a 31/10/2018.

Biguaçu, 21 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2386/2018

Publicação Nº 1809562

PORTARIA Nº 2386/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANILDO ANTENOR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12341/2018 em anexo no período de 19/11/2018 a 28/11/2018.

Biguaçu, 21 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2387/2018

Publicação Nº 1809563

PORTARIA Nº 2387/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE ROCHA DE CARVALHO ALEXANDRE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12267/2018 em anexo no período de 14/11/2018 a 19/12/2018.

Biguaçu, 21 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2388/2018

Publicação Nº 1809565

PORTARIA Nº 2388/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYARA ANDRADE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12108/2018 em anexo no período de 08/11/2018 a 07/12/2018.

Biguaçu, 21 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2389/2018

Publicação Nº 1809568

PORTARIA Nº 2389/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA CONCEIÇÃO PEREIRA RENO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12199/2018 em anexo no período de 09/11/2018 a 13/11/2018.

Biguaçu, 21 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2390/2018

Publicação Nº 1809574

PORTARIA Nº 2390 de 22 de novembro de 2018

Suspender Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender a partir de 21/11/2018, a Portaria nº 2178/2018 de 22 de outubro de 2018, do(a) servidor(a) LUCIENE MACHADO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, na qual concede Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 21/11/2018.

Biguaçu, 22 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2391/2018

Publicação Nº 1809577

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 2391 de 22 de novembro de 2018.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo IPREV, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SEBASTIAO MANOEL FRANCISCO, detentor(a) da matrícula 7470-1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS – EDUCAÇÃO FÍSICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SEBASTIAO MANOEL FRANCISCO, detentor(a) da matrícula 7470-1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS – EDUCAÇÃO FÍSICA da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo IPREV, sob o nº 1365/2018 da qual se extraiu o período de 03(anos), 05(meses) e 13(dias), para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.997/2018

Publicação Nº 1809327

DECRETO N. 11.997, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, incisos V, VI e XXIV, e na forma do art. 75, inciso I, alíneas "f" e "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1°. Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2018, das 07h30 às 17h00, e no dia 29 de novembro de 2018, das 7h30 às 13h, no Auditório Michelangelo, do Campus II da Faculdade Metropolitana de Blumenau – FAMEBLU/Uniasselvi, na forma da Resolução nº 43/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau - CMDCA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.003/2018

Publicação Nº 1809328

DECRETO Nº 12.003 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.643, de 21 de novembro de 2018,

DECRETO:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 8.674.158,40 (oito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2321 – Man. Pag. Estagiários
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviço de Ouvidoria e Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serv. Ouv. Atend. Publico
Modalidade 3.3.90 (85) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Cont. Financeiro
Modalidade 3.3.90 (100) Aplicações Diretas R$ 1.123.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (185) Aplicações Diretas R$ 55.500,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alim. Escolar – Educ. Inf. PNAEC
Modalidade 3.3.90 (213) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.3.90 (266) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ. Des. Paradesporto
Modalidade 3.3.90 (276) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1183 – Dupl. Rua Humberto de Campos Trecho 4
Modalidade 4.4.90 (417) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Man. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R$ 794.335,82
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Ativ. Manut. Bairros
Modalidade 3.3.90 (560) Aplicações Diretas R$ 515.322,58
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Adm. e Legislativa
Projeto 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 229.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Man. Ativ. Adm. Sedead
Modalidade 3.3.90 (63) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. Guarda Con. Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.3.90 (155) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alim. Escolar – Ensino Fundamental PNAEF
Modalidade 3.3.90 (176) Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alim. Escolar – Educação Infantil PNAEP
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2341 – Man. Concessão Ben. Serv. Público - Creche
Modalidade 3.3.90 (240) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (244) Aplicações Diretas R$ 55.500,00
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1185 – Imp. Pav. Corredor Est. Norte Trecho 2A
Modalidade 4.4.90 (421) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0094.1027 – Imp/Ref/Urb/Praças/Jardins/Cemitério
Modalidade 3.3.90 (543) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (544) Aplicações Diretas R$ 175.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações P/ Rec. Inf. Dec. Emerg. Cal. Pub.
Modalidade 3.3.90 (551) Aplicações Diretas R$ 264.462,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Ativ. Manutenção Bairros
Modalidade 3.3.90 (560) Aplicações Diretas R$ 599.335,82
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1068 – Enroncamentos, Gabiões e Muros
Modalidade 3.3.90 (566) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1069 – Exec. Terrap. Dren. Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (567) Aplicações Diretas R$ 180.860,58
Fonte de Recursos 0100.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Man. Ativ. Adm. Fin. Seterb
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 750.206,23
Fonte de Recursos 0100.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 – Man. Ativ. Transportes
Modalidade 3.1.90 (43) Aplicações Diretas R$ 372.793,77
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta, até o valor de R$ 3.575.188,95 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.122.0037.2130 – Manut. Ativ. Adm. Fundação
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Modalidade 3.3.90 (5) Aplicações Diretas R$ 59.422,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0058.2348 – Apoio Fin. Atleta/Bolsa- Desportista
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 156.530,00
Fonte de Recursos 0100.00000

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal de Meio Ambiente

Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Manut. Ativ. Faema
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 319.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Man. Ativ. Proeb
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 172.042,53
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Man. Ativ. Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 515.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMILIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.122.0044.2142 – Man. Ativ. Fundação Pró-Familia
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 127.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acol. Inst. Adult/Idos/Mul. Vit. Viol.
Modalidade 3.3.90 (28) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2184 – Cerest - Centro Ref. Saúde Trabalhador
Modalidade 3.1.90 (71) Aplicações Diretas R$ 93.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac – Média Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 16.820,42
Fonte de Recursos 0238.00065

32 – SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2252 – Consórcio Publico AGIR
Modalidade 3.3.93 (8) Aplicações Diretas R$ 21.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3203 – Diretoria Financeira
Atividade 32.03.04.123.0042.2206 – Manut. Ativ. Fin. e Cont. Samae
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0082.2208 – Man. Ativ. Coleta/Trat. Dest. Final
Modalidade 3.3.91 (65) Aplicações Diretas R$ 374,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.512.0083.2209 – Manut. Sist. Tratam. Esgoto
Modalidade 3.3.90 (42) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.605.0081.2210 – Manut. Sist. Abast. Água
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Modalidade 4.4.90 (50) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3207 – Diretoria Jurídica
Atividade 32.07.03.092.0042.2355 – Manut. Ativ. Jurídicas Samae
Modalidade 3.1.90 (56) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.1.91 (57) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.90 (58) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau

Atividade 23.01.13.392.0084.2235 – Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 5.172,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2306 – Pres. Difusão Acervo e Patrimônio Cultural
Modalidade 3.3.90 (31) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2399 – Prom. Difusão Literatura Acervo
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

2303 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 23.03.13.392.0084.2129 – Fundo Municipal Apoio a Cultura
Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R$ 19.250,00
Fonte de Recursos 0100.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.122.0038.2133 – Manut. Ativ. FMD
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 43.000,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 2.530,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.27.811.0058.2135 – Participação/Realiz. Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 111.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Man. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 515.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMILIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.243.0085.2145 – Promoção Criança e do Adolescente
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 78.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0085.2143 – Promoção Idoso Grupos Organizados
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0055.2395 – Serviço Acolhimento Família Acolhedora
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Média Comp.
Modalidade 4.4.90 (23) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2104 – Segurança Alimentar e Nutricional
Modalidade 3.3.90 (53) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2182 – Ceo - Centro Esp. Odontológicas
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R$ 16.820,42
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac – Média Alta Complexidade - Produção
Modalidade 4.4.90 (84) Aplicações Diretas R$ 93.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manut. Ativ. Presidência
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. Samae
Modalidade 3.1.91 (12) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Projeto 32.04.17.605.0081.1058 – Amp. do Sist. de Abast/Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.04.17.605.0081.2211 – Manut. das Ativ.de Projetos
Modalidade 3.1.90 (27) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.512.0082.1055 – Ampliação Sist. Res. Sólido
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 32.05.17.512.0083.1056 – Ampliação Sist. Trat. Esgoto
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 32.05.17.605.0081.1057 – Amp. do Sist. de Abast/Tratamento e Água
Modalidade 4.4.90 (44) Aplicações Diretas R$ 311.374,00
Fonte de Recursos 0206.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Man. Ativ. Adm. Fin. Seterb
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 422.042,53
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 319.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.004/2018

Publicação Nº 1809329

DECRETO Nº 12.004, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
a Diretora Geral da Secretaria Municipal de Gestão
Governamental - SEGG, SABRINA ALMEIDA, para ordenar
e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 26 de novembro de 2018 a 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.366/2018

Publicação Nº 1809331

PORTARIA Nº 22.366, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA NEY DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e Memorando GAPREF nº 241/2018, resolve:

EXONERAR, em 19 de novembro de 2018:

NEY DOS SANTOS, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor de Manutenção de Bairros, símbolo CC-3,
na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB,
nomeado pela Portaria nº 21.358, de 13 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.367/2018

Publicação Nº 1809332

PORTARIA Nº 22.367, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 30 de outubro de 2018:

ROSANE ANDREATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo e de Expediente - FGC-40%, concedida pela Portaria nº 21.149/2018;

MAICON JOSÉ RIFFEL LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES,
da função gratificada de confiança de Assessor de Licitações e Contratos - FGC-20%, concedida pela Portaria nº 21.229/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.368/2018

Publicação Nº 1809333

PORTARIA Nº 22.368, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, para o exercício de funções gratificadas de confiança, a contar de 31 de outubro de 2018:

MAICON JOSÉ RIFFEL LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo e de Expediente - FGC 40%;

SIMONE MARTHENDAL DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Licitações e Contratos - FGC 20%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.369/2018

Publicação Nº 1809336

PORTARIA Nº 22.369, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA CAMILA DOS SANTOS BISSONI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA, NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 21 de novembro de 2018:

CAMILA DOS SANTOS BISSONI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transparência, símbolo CC-2, na Controladoria Geral do Município - CGM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.370/2018

Publicação Nº 1809338

PORTARIA Nº 22.370, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA PORTARIA Nº 22.305, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, QUE "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme solicitação efetuada através do Memorando GAPREF nº 240/2018, de 21/11/2018, resolve:

Art. 1º Designa membros para comporem a Comissão Especial de que trata a Portaria nº 22.305, de 29 de outubro de 2018:

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, matrícula nº 920966, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, em substituição a MARCELO SCHRUBBE;

ANDRÉ LUIZ DALPIAZ, matrícula nº 920970, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, em substituição a MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.371/2018

Publicação Nº 1809344

PORTARIA Nº 22.371, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA ALEXANDRE BOLIVAR LOPES DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR o servidor público municipal abaixo indicado, do exercício da função gratificada de confiança, a contar de 06 de novembro de 2018:

ALEXANDRE BOLIVAR LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, da função gratificada de confiança de Coordenador do Programa Municipal de Tuberculose e Hanseníase

- FGC-70%, concedida pela Portaria nº 22.146, de 10/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.372/2018

Publicação Nº 1809349

PORTARIA Nº 22.372, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARJA MILENEBELEGANTE COSTA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal MARJA MILENE BELEGANTE COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 12 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 10916/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 028/2018

Publicação Nº 1809354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 028/2018
INDICIADO: A.C.
ADV. BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº 42.854
DESPACHO: Intime-se o defensor dativo, para que proceda com a defesa do servidor indiciado no prazo de 15 dias úteis.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2014

Publicação Nº 1809358

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. ADRIANA MARIA REITER BACHMANN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONTENDO 1.453,50M² DE TERRENO E 286,38M² DE RESIDÊNCIA, RESPECTIVAMENTE, SITUADO À RUA JOÃO PESSOA, Nº. 1120, BAIRRO DA VELHA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO CONTROLE DOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA E A ÁREA DO TERRENO SERÁ USADA PARA A INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS FEMININOS (OKTOBERFEST) E DEMAIS EVENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-159/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.065,52 (três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em decorrência de reajuste do valor da locação para R$ 7.002,01 (sete mil, dois reais e um centavo) mensais, totalizando o valor da locação em R$ 84.024,12 (oitenta e quatro mil, vinte e quatro reais e doze centavos).

DATA: 11 de outubro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018

Publicação Nº 1809359

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018 - SESSÃO DISPUTA DE LANCES
Informamos que a sessão para disputa de lances do Pregão Presencial 161/2018 - objeto: Registro de preços para materiais e instrumentais odontológicos, pelo período de 01 (um) ano. SEMUS/FMS, Ocorrerá no dia: 27/11/2018, às 09h00min, na sala da Diretoria de Compras e Licitações, sala 23, 2° andar – Praça Victor Konder, 02 - Blumenau - Santa Catarina. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93. Blumenau, 22/11/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018

Publicação Nº 1809365

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão de almoxarifado do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição do Município, através de modelagem e execução de processos logísticos de armazenagem e distribuição de materiais para as Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS - SEMED - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 05 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 05 de dezembro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 22/11/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

Publicação Nº 1809373

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018
Objeto: Registro de preços para uniformes aos servidores do SAMU, Departamento Técnico do SETERB, vigilância municipal e outros, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano. SEDEAD - SEMUS/FMS - SETERB.
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 06 de dezembro de 2018, até às 09h00min. Início da sessão: dia 06 de dezembro de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 23/11/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2242/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1809380

PREGÃO PRESENCIAL 06-2242/2018

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), definido pelo Plano Geral de Outorgas - PGO, nas modalidades de serviço local, (fixo/fixo, fixo/móvel), de longa distância intrarregional (Região II), e inter-regional (Regiões I e III), e prestação de serviço de conexão a Internet Banda Larga para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 06 de dezembro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 06 de dezembrode 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 22/11/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 194/2018 - SETERB

Publicação Nº 1809385

PORTARIA Nº 194/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS PARA GOZO À SERVIDORA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER

licença-prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos para gozo à servidora LUCIARA FERRARI SCHEEL, cad. 286, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Área Azul, referente ao decênio 2006/2016, a ser usufruída no período de 17.12.2018 a 15.01.2019, conforme processo
nº 179/2018 de 12/11/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de novembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 195/2018 - SETERB

Publicação Nº 1809389

PORTARIA Nº 195/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS PARA GOZO A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER

licença-prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos para gozo ao servidor FRANCISCO SANSÃO, cadastro nº. 343, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, referente ao decênio 2007/2017, a ser usufruída no período 21.01.2019 a 19.02.2019, conforme processo administrativo nº180/2018 de 12.11.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de novembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

EXTRATO Nº 679/2018 - FURB

Publicação Nº 1809393

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 679/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 527/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 602/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE MASSA DE PESO PADRÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RBC EM USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS - LAC. Contratados: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ (CNPJ Nº 77.964.393/0001-88). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 602/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias a contar da entrega do equipamento e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 500,00 (quinhentos reais). 01.27.12.364.0076.2027/ (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 22 de novembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 680/2018 - FURB

Publicação Nº 1809394

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 680/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
BERNARD SISTEMAS LTDA. – EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO
CONTRATO Nº. 298/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software para a disciplina Economia de Empresas – Business Games do Departamento de Economia da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 556/2017 e Contrato nº 298/2017, firmado em 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 298/2017, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019, totalizando 18 (dezoito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 4.880,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos) que corresponde a 02 (duas) unidades da licença de uso, equivalente a 50% (cinquenta por cento) a menor do valor contratual total.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 298/2017, que passa a ter a seguinte redação a partir de 1º de janeiro de 2019:
[...]1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 4.880,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos) constante na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	02	Aplicação para turma de 40 (quarenta) alunos para uso do Software Simulador Gerencial Bernard	2.440,30	4.880,60
Valor Total em (R$)		4.880,60		
Valor Total em (R$) por extenso		Quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos		

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 298/2017 e aditivo nº 001, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 22 de novembro de 2018.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

TP 04/2018 1 TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1809162

PROCESSO 67/2018
TP 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM LAJOTAS SEXTAVADAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLACAS INFORMATIVAS NA RUA NERY ARNOLDO BARTH, CONFORME PROJETO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU 846123/2017

O Prefeito municipal, juntamente com a pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, participa a todos os interessados que houve retificação no processo em epígrafe no que se refere ao Edital, Item 14, onde se lê:
14.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 até as 14horas do dia 23 de novembro de 2015.

Leia-se:
14.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 até as 10horas do dia 06 de dezembro de 2018.

Neste sentido, sob o entendimento que os ajustes NÃO interferem significativamente nas propostas visto que em outros três momentos no Edital a data e horário estão corretos, informamos que a data e horário da abertura das propostas resta mantida para 06/12/2018 às 10horas, permanecendo inalteradas todas as demais disposições editalícias. Sem mais, publique-se.

Bom Jardim da Serra, 22 de novembro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA - LICITAÇÃO - TP 01/2018

Publicação Nº 1809108

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº004/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº001/2018.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2018, ONDE SE LÊ:

5.5 – Qualificação Econômico-financeira:
c) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário, no máximo em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação para entrega dos envelopes;

LEIA-SE:
5.5 – Qualificação Econômico-financeira:
c) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário.

Bom Jardim da Serra (SC) 19 de novembro2018.
Angela Rodrigues Iung
Presidente da Comissão de Licitações

Luiz Carlos Seminotti
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Bom Jardim da Serra

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1809148

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Ronaldo Luiz Senger, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.° 001/2018, do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), 22 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL
Comissão de Acompanhamento

PORTARIA Nº 238/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808489

PORTARIA Nº 238/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. Tatiane Ribeiro Lopes, inscrita na matricula sob nº 682-3, portadora do CPF sob. Nº 077.163.089-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horaria de 40 horas semanais, período de concessão de 20 de novembro de 2018 a 18 de maio de 2019 (180 dias), conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 22 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808491

PORTARIA Nº 239/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a Servidora Municipal Sra. Francine Simon, inscrita na matricula nº 801-0, portadora do CPF sob. Nº 083.273.819-03, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Odontóloga – PSF/ESF, com carga horária de 40 horas semanais, em caráter temporário, nomeada em 01 de outubro de 2018, sendo sua exoneração a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 20 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Relatório - Edital 001/2018

ANEXO I

Farmacêutico/Bioquímico
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1262499	08/07/1986	Giuvana Stulp Dall Agnol Barbieri	058.801.039-19	1,75	0,25	0,25	3,25	5,50	5,50

Fonoaudióloga
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1272688	25/02/1992	Vanessa Martineli	077.989.269-09	1,00	0,00	1,00	3,75	5,75	5,75

Odontólogo(a) - PSF/ESF
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1265954	01/09/1992	Matheus Carbonari	044.237.059-82	1,50	0,50	0,75	3,50	6,25	6,25
2	1259343	08/11/1990	Andra Eduarda Sassett Donati	070.667.259-30	1,00	0,25	0,75	3,75	5,75	5,75
3	1269476	28/04/1997	Peterson Pasini Provensi	099.475.459-03	0,75	0,25	0,75	3,75	5,50	5,50
4	1265429	07/10/1983	Anna Cristina Da Silva Nascimento	051.813.769-40	1,25	0,25	0,75	3,00	5,25	5,25
5	1256509	31/08/1991	Francine Simon	083.273.819-03	1,00	0,25	0,75	3,00	5,00	5,00
6	1263654	25/07/1996	Thais Azzolini	073.703.599-48	1,00	0,25	1,00	2,75	5,00	5,00
7	1257618	18/06/1993	Felipe Miranda	078.053.059-43	0,75	0,25	0,25	3,50	4,75	4,75
8	1266114	31/03/1994	Maria Caroline Stuke Garbin	071.503.609-20	0,75	0,25	0,50	3,25	4,75	4,75
9	1262188	08/03/1995	Aline Cappoani	097.969.349-73	0,75	0,50	0,50	3,00	4,75	4,75
10	1272465	02/05/1996	Kauani Carraro	096.006.349-80	0,75	0,50	0,50	3,00	4,75	4,75
11	1269403	25/04/1997	Eloisa Claudia Nicolli	089.682.659-76	1,00	0,50	0,50	2,75	4,75	4,75
12	1258273	28/05/1995	Gustavo Henrique Kreuz	088.499.329-95	0,75	0,75	1,00	2,00	4,50	4,50
13	1271204	01/07/1996	Andressa Caroline Schmidt	098.621.579-17	0,25	0,00	1,00	3,00	4,25	4,25
14	1269890	06/04/1995	Caroline Gialdi	069.046.739-74	0,50	0,00	0,75	2,75	4,00	4,00
15	1270373	03/04/1996	Julia Secchi Naibo	091.063.769-59	0,50	0,00	1,00	2,50	4,00	4,00
16	1268259	12/11/1991	Andressa Antonia Trizotto Monteiro	083.125.389-41	1,50	0,00	0,50	1,25	3,25	3,25

Relatório - Edital 001/2018

Professor I - Educação Infantil

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1268783	27/07/1992	Gislaine Martens Kobs	088.199.539-86	0,80	0,20	0,40	3,00	4,40	1,00	5,40
2	1257050	02/05/1993	Claise Teresinha Kraemer Cerezolli	088.309.809-19	0,60	0,00	0,60	3,00	4,20	1,00	5,20
3	1258364	11/02/1986	Elisangela Maria Beckert Rossatto	061.998.029-00	0,40	0,40	0,40	2,80	4,00	1,00	5,00
4	1258522	17/08/1976	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00	0,60	0,00	0,80	2,60	4,00	1,00	5,00
5	1258615	25/06/1983	Mirian Schünemann Dos Santos	034.469.899-86	0,80	0,20	0,80	1,80	3,60	1,00	4,60
6	1262139	06/02/1979	Claudete Wrzesinski Saito	028.968.109-00	0,80	0,20	0,40	2,00	3,40	1,00	4,40
7	1268869	25/03/1991	Andressa Lucateli	078.845.829-96	0,40	0,20	0,20	2,40	3,20	1,00	4,20
8	1256840	15/12/1986	Elisangela Trevisan	057.525.629-02	0,40	0,20	0,40	2,20	3,20	1,00	4,20
9	1269148	19/02/1981	Veronice Strapazzon Baldin	036.270.779-03	0,60	0,00	0,40	3,00	4,00	0,00	4,00
10	1265932	09/10/1992	Susana Romano	087.475.199-32	1,00	0,00	0,60	2,20	3,80	0,00	3,80
11	1269985	12/10/1993	Naiara Correia Vieira	011.388.782-51	0,60	0,40	0,60	2,20	3,80	0,00	3,80
12	1256637	03/04/1990	Diana Centa Bernardy	045.398.549-17	0,40	0,20	0,40	1,80	2,80	1,00	3,80
13	1261378	06/05/1980	Elisane Julci Vargas Ollmann	029.300.509-50	0,80	0,00	0,40	1,60	2,80	1,00	3,80
14	1269016	03/11/1989	Catiani Storck	072.482.819-21	0,20	0,20	0,80	2,40	3,60	0,00	3,60
15	1256579	20/11/1994	Janaina Ripke	094.495.029-94	0,80	0,20	0,40	2,20	3,60	0,00	3,60
16	1267243	14/03/1989	Edina Serpa	071.764.839-73	0,60	0,20	0,60	2,00	3,40	0,00	3,40
17	1259340	24/07/1976	Marines Belusso	018.094.019-84	0,20	0,00	0,40	1,80	2,40	1,00	3,40
18	1270629	31/12/1992	Elisana Mahl	087.540.729-30	0,60	0,20	0,40	2,00	3,20	0,00	3,20
19	1267952	19/05/1988	Adriana Carla Wandscheer Birnfeld	061.555.089-41	0,40	0,20	0,60	2,00	3,20	0,00	3,20
20	1257286	18/08/1995	Duliana Francieli Da Silva	099.130.379-21	0,40	0,00	0,40	2,00	2,80	0,00	2,80
21	1268403	12/02/1997	Liliane Mara Amann Da Cunha	103.456.219-30	0,80	0,00	0,20	1,80	2,80	0,00	2,80
22	1258623	13/05/1995	Vanieli Schwartz Dallagnol	099.251.579-35	1,00	0,00	0,60	1,00	2,60	0,00	2,60
23	1262657	27/03/1996	Rosane Silva	101.236.029-63	0,20	0,20	0,40	1,20	2,00	0,00	2,00

Professor II - Séries Iniciais

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1266599	04/04/1980	Sirlei Marins	030.952.899-28	1,00	0,00	0,40	3,20	4,60	1,00	5,60
2	1264922	14/03/1970	Agustinho Branco De Lima	018.405.759-05	1,00	0,00	0,60	2,40	4,00	1,00	5,00
3	1269028	10/01/1983	Derlice Turmina	036.324.529-46	0,60	0,20	0,80	1,60	3,20	1,00	4,20

Relatório - Edital 001/2018

4	1267249	27/08/1991	Denise Aparecida Pramio	085.405.659-94	0,40	0,40	0,60	1,60	3,00	1,00	4,00
5	1268446	03/10/1990	Jaqueline Pelentir Vieira	070.871.419-61	0,40	0,20	0,40	1,40	2,40	1,00	3,40
6	1270299	23/01/1986	Gicieli Lauxen	062.517.949-84	0,20	0,40	0,80	1,80	3,20	0,00	3,20
7	1271468	26/08/1987	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27	0,80	0,40	0,40	1,60	3,20	0,00	3,20
8	1267603	13/07/1989	Camila Vivan	023.174.111-11	0,40	0,00	0,60	1,40	2,40	0,00	2,40
9	1272681	26/11/1983	Sirlene Guzatti Oldiges	051.916.049-54	0,80	0,00	0,00	1,20	2,00	0,00	2,00

Professor III - Artes

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1267228	14/05/1993	Fernando Augusto Jung	088.329.589-02	0,60	0,20	0,60	3,20	4,60	1,00	5,60
2	1268187	26/05/1993	Rodrigo Weber	058.413.009-03	1,00	0,20	0,40	1,40	3,00	0,00	3,00

Professor III - Educação Física

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1267500	20/04/1984	Maraisa De Vargas	043.175.589-20	0,60	0,00	0,40	2,80	3,80	1,00	4,80
2	1267547	27/10/1994	Vanderleia Carlotto ..-	091.672.199-00	0,60	0,20	0,60	1,80	3,20	1,00	4,20
3	1270289	20/10/1987	Mariane Dalla Corti	050.620.259-31	1,20	0,20	0,60	2,00	4,00	0,00	4,00
4	1262795	09/10/1991	Vanusa Dal Cero Nascimento	081.187.549-01	0,60	0,20	0,60	2,20	3,60	0,00	3,60
5	1268405	20/05/1996	Jarlom Junior Pelentir	099.787.409-02	0,40	0,00	0,60	1,60	2,60	1,00	3,60
6	1270331	07/08/1995	Gessica Viana	096.206.069-06	0,60	0,00	0,60	2,00	3,20	0,00	3,20
7	1271456	28/11/1995	Ketlin Mossmann	081.644.749-75	0,60	0,20	0,60	1,80	3,20	0,00	3,20
8	1268530	24/01/1993	Vanessa Artigas Do Amaral	084.526.119-35	0,40	0,20	0,40	1,20	2,20	1,00	3,20
9	1262176	31/03/1993	Giovane Ricardo Steffler	087.507.929-62	0,80	0,00	0,40	1,40	2,60	0,00	2,60
10	1260826	07/10/1996	Patricia Ferreira Geller	103.470.439-76	0,60	0,20	0,40	1,20	2,40	0,00	2,40
11	1272407	16/05/1993	Dioneide Matos Lisboa	088.014.219-74	0,20	0,00	0,60	0,80	1,60	0,00	1,60
Ausente	1266017	16/11/1989	Fabiana Parizotto	074.812.679-10	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.257-2018 - EXCESSO SAUDE

Publicação Nº 1808739

==========
D E C R E T O Nº 2.257/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I, da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 210.000,00(Duzentos e dez mil), conforme abaixo especificado:

11000	Fundo Municipal de Saúde
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-007-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (357)	Transferências Do Sistema Único De Saúde - SUS/União ..... R$ 10.000,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (375)	Transferências Do Sistema Único De Saúde - SUS/União ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 22 de dezembro de 2018.
ALCIR MERIZIO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 2.258-2018 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1809269

==========
D E C R E T O Nº 2.258/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 9.853,80 (Nove Mil oitocentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

3000	Secretaria De Administração E Finanças
3002	Divisão De Finanças
4	Administração
123	Administração Financeira
3	Gestão Administrativa E Fazendária
2.8	Manutenção Da Secretaria De Administração E Fazenda, Contabilidade E Tesouraria
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (303)	Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
5000	Secretaria De Assistência Social E Habitação
5001	Fundo Municipal De Assistência Social
8	Assistência Social
244	Assistência Comunitária

9	Gestão De Políticas Sociais
2.26	Benefícios Eventuais
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (376)	Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
14	Ações De Urbanismo
2.39	Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (321)	Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 500,00
10000	Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
10001	Divisão De Turismo
23	Comércio E Serviços
695	Turismo
23	Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
2.48	Manutenção E Funcionamento Do Parque Municipal Das Grutas De Botuverá
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (377)	Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 1.783,80
10002	Divisão De Cultura
13	Cultura
391	Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico
23	Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
2.77	Manutenção E Conservação Do Museu E Patrimônio Histórico Do Município
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (335)	Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 190,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6003	Divisão De Saneamento
17	Saneamento
512	Saneamento Básico Urbano
11	Ações De Saneamento
2.23	Manutenção, Operação E Implantação De Redes Comunitárias De Água
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (322)	Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 380,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 21 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 22 de novembro de 2018.
Alcir Merizio
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 2.259-2018 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 1809270

==========
D E C R E T O Nº 2.259/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 16.294,76 (Dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação

365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.19	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Infantil
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01 (72)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação .....R$ 4.440,84
2.61	Manutenção E Funcionamento Das Creches
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.18 (63)	Transferências do FUNDEB ..... R$ 5.251,18
2.88	Manutenção E Operacionalização do transporte Escolar Do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.37(334)	FNDE - AFM .....R$ 6.602,74

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.19	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Infantil
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (73)	Recursos Ordinários ..... R$ 4.440,84
2.61	Manutenção E Funcionamento Das Creches
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.19 (62)	Transferências do FUNDEB ..... R$ 5.251,18
2.88	Manutenção E Operacionalização do transporte Escolar Do Ensino Infantil
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.37(327)	PNATE ....R$ 6.602,74

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 21 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 22 de novembro de 2018.
Alcir Merizio
Prefeito em Exercício

PL Nº 96/2018 DISPENSA Nº 05/2018 CICERA CHERLYY FERNANDES DOS SANTOS 32831677882

Publicação Nº 1808528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº05/2018, para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA SELAR SACHE, em favor de CICERA CHERLLY FERNADES DOS SANTOS 32831677882 devidamente inscrito no CNPJ: 31.885.383/0001-56. Valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 23 de novembro de 2018.

PL98-PP75-SRP-EXAMES RADIOLOGICOS(REPETIÇÃO)

Publicação Nº 1808865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para prestação de serviços em EXAMES RADIOLÓGICOS, para manutenção dos serviços de odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Botuverá. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 05/12/2018. Abertura da sessão: dia 05/12/2018, às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 22 de Novembro de 2018.
ALCIR MERIZIO
Prefeito em Exercício

PORTARIA 136 2018

Publicação Nº 1808508

PORTARIA Nº 136 / 2018.

"Concede Gratificação por Especialidade Médica, nos Termos da Lei Municipal 1443/2018, para Médico Especialista do Município de Botuverá."

O Prefeito do Município de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1443/2018 de 14/11/2018;

Considerando:

1) O interesse do Município no atendimento, na área de especialidade médica de Ginecologia e Obstetrícia.
2) A demanda municipal nesta área médica específica.

Resolve:

Art. 1º) Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor (a) médico (a), Sr.(a) ROZALBA FIDÉLIS, especialista em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA de conformidade com a Lei Municipal 1443/2018, de 14/11/2018.

Art. 2º) O pagamento da gratificação de que trata o Art. 1º cessar-se-á imediatamente assim que o profissional deixar de exercer as funções de médico especialista.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 21 de Novembro de 2018.
ALCIR MERIZIO
Prefeito em Exercício

PORTARIA 137 2018

Publicação Nº 1808509

PORTARIA Nº 137/ 2018.

"Concede Gratificação por Especialidade Médica, nos Termos da Lei Municipal 1443/2018, para Médico Especialista do Município de Botuverá."

O Prefeito do Município de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1443/2018 de 14/11/2018;

Considerando:

1) O interesse do Município no atendimento, na área de especialidade médica de dermatologia.
2) A demanda municipal nesta área médica específica.

Resolve:

Art. 1º) Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor (a) médico (a), Sr.(a) DAYANA TOMIO, especialista em DERMATOLOGIA, de conformidade com a Lei Municipal 1443/2018, de 14/11/2018.

Art. 2º) O pagamento da gratificação de que trata o Art. 1º cessar-se-á imediatamente assim que o profissional deixar de exercer as funções de médico especialista.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 21 de Novembro de 2018.
ALCIR MERIZIO
Prefeito em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA 085 2018

Publicação Nº 1809219

PORTARIA 085/2018
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino, em substituição da professora ARCIA DE OLIVEIRA que está em Licença para Tratamento de Saúde e posteriormente férias:

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	20	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	01.11.2018 a 21.12.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 01/11/2018.

Braço do trombudo, em 22 de Novembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 086 2018

Publicação Nº 1809221

PORTARIA Nº 086/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora TÂNIA REGINA LARSEN VICENTE, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias, a partir de 09/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 09.11.2018.

Braço do Trombudo, em 22 de Novembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 087 2018

Publicação Nº 1809225

PORTARIA Nº 087/2018
NOMEIA SERVIDORA, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc...

RESOLVE:

Art.1º Nomear ARMELINDA APARECIDA KLETEMBERG, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta quatro) horas semanais a partir de 12.11.2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 12.11.2018.

Braço do Trombudo, em 22 de Novembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 088 2018

Publicação Nº 1809227

PORTARIA Nº 088/2018

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63, e Lei Complementar nº 118/2013 de 05.06.2013...

RESOLVE:

Art.1º- Conceder licença para repouso à gestante, a servidora ISOLENE GRAHL, ocupante do cargo de PROFESSORA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.11.2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 14/11/2018.

Braço do Trombudo, em 22 de Novembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 4 2018 FMAS

Publicação Nº 1808495

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 13.554.908/0001-99
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2018 - PR

Processo Administrativo: 4/2018
Processo de Licitação: 4/2018
Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Novembro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 006/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2018, Licitação nº 4/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento das empresas, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes. A proposta da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ foi desclassificada por não atender o item 5.1.8 do edital. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Não houve lances verbais. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 6224 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Arroz parbolizado, pct com 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	MINUTINHO	0,0000	13,20	2.640,00
2	Farinha de trigo especial Tipo I. pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	GARDENIA	0,0000	13,50	2.700,00
3	Açúcar Refinado pct 5 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	SABOR DOCE	0,0000	11,40	2.280,00
4	Fubá grosso pact 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	SINHA	0,0000	3,50	700,00
5	Farinha de mandioca branca pct 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	SUPER10	0,0000	6,80	1.360,00
6	Feijão preto tipo I, 1º qualidade, pct 1 kg, embalagem plástica transparente. Sem presença de sujidades, de grãos mofados, carrunchados, torrados.	PCT	200,00	RIO BELO	0,0000	5,40	1.080,00
7	Sal refinado pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	MIRAMAR	0,0000	1,99	398,00
8	Macarrão parafuso c/ovos pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	DIANA	0,0000	4,60	920,00
9	Biscoito doce sabor leite pct 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	ORQUIDEA	0,0000	6,00	1.200,00
10	Óleo de soja refinado 900 ml, embalagem não amassadas, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	UND	200,00	COAMO	0,0000	3,90	780,00
11	Café torrado e moído cx com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	OURO	0,0000	10,90	2.180,00
12	Leite Longa vida integral, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega	LT	800,00	PIRACANJUBA	0,0000	3,20	2.560,00
13	Doce de frutas cremoso pote 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	JULIMAR	0,0000	5,20	1.040,00
14	Ovos de galinha, grandes, inteiros sem rachaduras e limpos	DZ	200,00	LAR	0,0000	4,70	940,00
15	Coxa sobrecoxa de frango embalado com peso aproximado de 3 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação produto, rótulo contendo a data do abate, peso, fabricante e data de validade.	KG	600,00	AVE SERRa	0,0000	7,50	4.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 13.554.908/0001-99
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2018 - PR

Processo Administrativo: 4/2018
Processo de Licitação: 4/2018
Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 6224 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	Fermento biológico seco embalagem com 125 gr, embalado vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	200,00	apti	0,0000	6,90	1.380,00

Total do Participante --------> 26.658,00

Total Geral ----------> 26.658,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 22 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - Membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SANDRO MARCIO KALCKMANN - ..... - REP.ALFREDO COMERCIO VAREJISTA

VOLNEI RAITZ - ..... - REP.COOPERATIVA REGIONAL AGROP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CLOROMINA (13276)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	26,1193	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	26,8488	2
2	Gosto e Odor. (11900)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	16,0214	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	16,4930	2
3	Contagem de coliformes totais (11901)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	18,0164	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	18,4108	2
4	Contagem de E. coli (11902)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	18,0164	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	18,4108	2
5	Contagem de bactéria heterotrófica (11903)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	19,5218	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	19,9450	2
6	Cianobactérias. (11904)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	66,4055	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	68,6569	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Produtos secundários desinfecção. (11905)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	197,4725	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	204,4364	2
8	Rádio 226 e rádio 228. (11906)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	219,6228	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	227,4498	2
9	TODOS parâmetros da Por. 2914 listados nos anexos VII e X (11910)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	1.042,4070	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	1.079,7155	2
10	Parâmetros da Resolução CONAMA 396 (11913)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	641,9995	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	665,0894	2
11	Parâmetros da Resolução CONAMA 357 (11912)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	834,8651	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	864,9231	2
12	Vírus entérico (16016)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	192,2609	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	199,0665	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Cistos de giardia SPP (19741)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	325,7753	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	337,1474	2
14	Oocistos de Cryptosporidium (19742)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	325,7753	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	337,1474	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PROCESSO N° 25/2018

(9042) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP

(9394) - LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Braço do Trombudo, 23 de Maio de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Vaso de cimento branco 20x20 (23112)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	32,9773	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	34,0967	2
2	Vaso de cimento branco 30x30 (23113)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	47,9658	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	46,7916	2
3	Vaso de cimento branco 40x40 (23114)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	64,9537	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	60,5538	2
4	Vaso de cimento branco 50x50 (23115)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	71,9487	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	70,0313	2
5	Vaso de cimento branco 60x60 (23116)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	119,9146	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	116,2080	2
6	Vaso de plástico 22cm (23117)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PLASMONT IN	0	4,1970	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	4,7198	2
7	Vaso de plástico 32cm (23118)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PLASMONT IN	0	13,8901	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	14,5567	2
8	Vaso de plástico 42cm (23119)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PLASMONT IN	0	20,8851	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	21,1021	2
9	Vaso de plástico 50cm (23120)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	36,9737	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	35,5926	2
10	Cuia de plástico 20cm (23121)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	7,9443	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	8,1911	2
11	Cuia de plástico 30cm (23122)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	9,9829	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	10,6693	2
12	Floreira de cimento branco 40 cm (23123)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	47,9658	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	46,4794	2
13	Floreira de cimento branco 60 cm (23124)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	51,9630	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	50,7642	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Floreira de cimento 80 cm (23125)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	64,9537	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	63,9116	2
15	Floreira de cimento 1,00mt (23126)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	98,9295	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	95,4181	2
16	Floreira de Plastico 40cm (23127)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	19,8858	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	19,4279	2
17	Floreira de Plastico 35cm (23128)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	14,9893	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	14,3392	2
18	Floreira de Plastico 50cm (23129)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI	0	27,9801	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	26,0016	2
19	Floreira de Plastico 1,00mt (23130)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI	0	66,5526	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	62,0482	2
20	Vaso de madeira para planta (23131)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ARTE OESTE	0	94,9324	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Stolf	0	88,3809	2
21	Saco de pedra amarela nº 1,2,3 25kg (23132)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRIBUIÇÃ(	0	14,9893	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Girardi	0	14,9824	2
22	Saco de pedra branca nº 1,2,3 25kg (23133)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRIBUIÇÃ(	0	26,4811	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Girardi	0	25,5665	2
23	Saco de pedra seixo ralado braco 10kg (23134)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRIBUIÇÃ(	0	23,9829	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Girardi	0	23,4573	2
24	Saco de terra pronta ou substrato 25kg (23135)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	POSTPLAN	0	21,4847	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Maxfértil	0	22,1709	2
25	Saco de casqueiro polido (23136)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	POSTPLAN	0	35,9744	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Maxfértil	0	34,2022	2
26	Saco de casca de pinus 18kg (23137)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ADUPLAN	0	17,9872	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Maxfértil	0	17,1200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Separador de grama mt (23138)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	MIROMA IND (	0	4,8965	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	4,9279	2
28	Planta natural fênix gg 2,00mts (23139)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	68,9509	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	64,8290	2
29	Planta natural fênix g 1,60mts (23140)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	42,7196	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	41,5137	2
30	Planta natural fênix 1,20mts (23141)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	36,7238	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	34,4481	2
31	Planta natural fênix p 60cm (23142)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	28,7295	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	26,8340	2
32	Planta natural buxinho p (23143)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	10,9922	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	10,6976	2
33	Planta natural buxinho m (23144)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	23,9829	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	23,6370	2
34	Planta natural buxinho g (23145)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,6914	2
35	Planta natural kaizuka 2,00mts (23146)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	55,9601	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	54,6138	2
36	Planta natural palmeira familia 1,50mts (23147)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	32,9347	2
37	Planta natural palmeira familia 1,80mts (23148)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	42,7196	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	42,5352	2
38	Planta natural ráfia a ponta (23149)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	11,9915	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	12,2299	2
39	Planta natural dracena 1,50mts (23150)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	36,7238	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	36,6803	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Cuias de gerânio pendente vaso grande (23151)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	42,7196	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	42,4312	2
41	Planta natural podocarpo 1,50mts (23152)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	19,5860	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	19,5887	2
42	Jasmim gardênia 60cm (23153)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	12,9907	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	13,4501	2
43	Ipê de várias cores, 1,50mts (23154)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	9,8930	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	12,1353	2
44	Pata de vaca 2,00mts (23155)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	27,5434	2
45	Quaresmeira 1,50mts (23156)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	28,2528	2
46	Pau de fava 1,50mts (23157)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	27,8839	2
47	Cerejeira japonesa 1,50mts (23158)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	27,5244	2
48	Flamboyat 1,50mts (23159)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,2753	2
49	Aroeira 1,50mts (23160)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,1145	2
50	Jacarandá 1,50mts (23161)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,3604	2
51	Caixa de muda de azaléia c/15 (23162)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	53,9616	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	53,8004	2
52	Caixa de muda de exoria c/15 (23163)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	48,9651	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	47,3969	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Caixa de mudas de flores de época c/ 15 (23164)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	15,9886	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	15,8715	2
54	Caixa de grama preta c/ 15 gramas (23165)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	13,9900	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	14,6797	2
55	Grama sempre verde mt (23166)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRAMEIRA FE	0	9,9929	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Felipe	0	11,0098	2
56	Grama esmeralda mt (23167)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRAMEIRA FE	0	11,7416	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Felipe	0	11,6719	2
57	Vaso de azaléia pote (23168)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VEILING HOLA	0	21,9843	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	20,7899	2
58	Vaso poensétia pote 9 20cm (23169)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VEILING HOLA	0	13,9900	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	15,5972	2
59	Vaso poensétia pote 15 40cm (23170)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VEILING HOLA	0	25,8816	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	25,8976	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
PROCESSO N° 37/2018

(7452) - SICRET RISTOW TESKE - ME
(9735) - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP

Braço do Trombudo, 23 de Agosto de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sulfato de alumínio (granulado-pó) para tratamanento de água, isento de ferro. (9215)	KG	KEMHYDRA COM. DE PROD. QUIMICOS E PETROQ. LTDA ME (9440)	PROJESAN		1,4900	1
			AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	AVANEX	0	1,5000	2
			BUSCHLE E LEPPER SA (6502)	AVANEX	0	1,5600	3
2	Hipoclorito de sódio comercial (9216)	KG	KEMHYDRA COM. DE PROD. QUIMICOS E PETROQ. LTDA ME (9440)	CSM		1,0800	1
			BUSCHLE E LEPPER SA (6502)	CARBOCLOR(	0	1,0900	2
			AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	MULTCLORO	0	1,6800	3
3	Ortopolifosfato de Sódio Base Seca (16761)	KG	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	AVANEX	0	7,6500	1
			INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA (8988)	Mascia Ortopol	0	7,6800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (9153)	ADEQUEST	0	11,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
PROCESSO N° 42/2017

(6502) - BUSCHLE E LEPPER SA
(8988) - INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA
(9153) - ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
(9440) - KEMHYDRA COM. DE PROD. QUIMICOS E PETROQ. LTDA ME
(9529) - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Braço do Trombudo, 23 de Novembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2018

Número do Registro de Preços: 27/2018 **Data do Registro: 24/08/2018** **Válido até: 24/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de serviço de perfuração e desmonte de rochas com emprego de explosivos civis na(s) cascalheira (s) municipal (is), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme anexo I do Edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de perfuração e detonação de rochas (23173)	M3	EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA (8909)	EXTRABIT	0	9,2200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2018

Número do Registro de Preços: 27/2018 **Data do Registro: 24/08/2018** **Válido até: 24/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de serviço de perfuração e desmonte de rochas com emprego de explosivos civis na(s) cascalheira (s) municipal (is), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme anexo I do Edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018
PROCESSO N° 38/2018
(8909) - EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA

Braço do Trombudo, 24 de Agosto de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 24/11/2017** **Válido até: 24/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo, envolvendo somente equipes do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arbitragem para futsal (contendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário (19825)	JG	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)		0	116,1127	1
2	Arbitragem para futebol suiço contendo 1 (um) árbitro e 1 (um) mesário (19828)	JG	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)		0	103,7821	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 24/11/2017** **Válido até: 24/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo, envolvendo somente equipes do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	deslocamento de arbitragem (19829)	D	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)		0	45,2120	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 24/11/2017** **Válido até: 24/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo, envolvendo somente equipes do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
PROCESSO N° 44/2017

(9217) - LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA

Braço do Trombudo, 24 de Novembro de 2017.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 059/2018

Publicação Nº 1809182

DECRETO MUNICIPAL N° 059/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 904/2017...

DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades de Controle Interno
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 13.700,00

Órgão/Unidade 02.02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 12.500,00

Órgão/Unidade 03.01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Op. Especial: 0.003 – Contribuições ao PASEP
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 30.000,00
Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Sec. Adm. Planej e Fazenda
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 14.000,00

Órgão/Unidade 04.01 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.008 – Manut. da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 82.000,00
Atividade: 2.009 – Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 14.000,00

Órgão/Unidade 04.02 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.012 – Manut. do Departamento de Água
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 3.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 30.000,00

Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.017 – Manut. da Sec. de Educação, Cultura e Desporto
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0001 ..... R$ 23.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0001 ..... R$ 2.000,00
Atividade: 2.020 – Manut. de Creches
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0001 ..... R$ 41.500,00

Órgão/Unidade 06.01 – SEC. DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMÉRCIO
Atividade: 2.025 – Manut. das Atividades da Sec. Agricultura Ind Comércio
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 12.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.027 – Proteção Social Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 8.500,00

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.037 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0002 ..... R$ 62.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Sec. Adm. Planej e Fazenda
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 66.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Sec. Adm. Planej e Fazenda
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 16.000,00
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 50.000,00

Art. 3rd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.011 – Apoio à Segurança Pública
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 2.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.011 – Apoio à Segurança Pública
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 2.000,00

Art. 4th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.019 – Manut. do Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.019 – Manut. do Transporte Escolar
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 30.000,00

Art. 5th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.021 – Manut. do Pré-Escolar
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 10.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.021 – Manut. do Pré-Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 10.000,00

Art. 6th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.037 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 25.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.037 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 25.000,00

Art. 7th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 50.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 50.000,00

Art. 8th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0032 ..... R$ 34.430,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0032 –Transferências de Convênios – União/Educação, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 9th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0018 ..... R$ 35.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0018/0019 – Fundeb, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 10. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.008 – Manut. da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0039 ..... R$ 27.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0039 –FEP, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 11. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.08 ..... R$ 200.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 38.08 – PAB Fixo, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 19 de novembro de 2018.
Nilso Stedile
Prefeito Municipal em Exercicio.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.273-2018

Publicação Nº 1809547

DECRETO Nº. 8.273, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2237 Infra Estrutura, Apoio e Fomento ao Desenvolv. Turístico
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.3.34.54 Transf. De Convênios – União/Outros
VALOR R$ 51.000,00
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 3.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 3.500,00

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

60.837-8	B. Brasil – C/PMB Defesa Civil Reconstrução	0.1.34.54	549,90
63.745-9	B.Brasil – C/Cartão – Convênio SIAFI nº 689942	0.1.34.54	148.765,83
647.009-1	CEF – C/Obras PAC OGU	0.1.34.54 0.3.34.54	65.479,34 2.524.554,76
195-2	CEF – C/OGU PPI	0.1.34.54 0.3.34.54	669,06 9.809,13
657.035-0	CEF – C/Programa Planejamento Urbano	0.1.34.54 0.3.34.54	690,43 146.090,81
647.039-3	CEF – C/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.34.54 0.3.34.54	9.084,65 136.908,60
647.037-7	CEF – C/Praça Azambuja	0.1.34.54 0.3.34.54	5.177,48 81.134,81
647.036-9	CEF – C/2º Etapa Vila Germânica	0.1.34.54 0.3.34.54	14.208,11 209.772,23
647.043-1	CEF – C/Pav. Rua Luiz Machado	0.1.34.54	43.815,15
TOTAL GERAL			3.396.710,29

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	82.635,41
DDO à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	30.802,80
Restos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	175.001,74

TOTAL	0.1.34.54/0.3.34.54	288.439,95

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.34.54	3.108.270,34
Valor utilizado Decreto nº 8110/2018	0.3.34.54	300.000,00
Valor utilizado Decreto nº 8145/2018	0.3.34.54	300.000,00
Valor utilizado Decreto nº 8164/2018	0.3.34.54	250.000,00
Valor utilizado Decreto nº 8185/2018	0.3.34.54	250.000,00
Valor utilizado Decreto nº 8250/2018	0.3.34.54	51.000,00
Valor a Utilizar	0.3.34.54	1.957.270,34

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de novembro de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 002-2018- SAMAE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1809549

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

EDITAL Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, e da Portaria nº 12015/2017, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nas funções diversas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 238/2018.

1.2 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.3 O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de **comprovação de tempo de serviço no cargo por meio de contratos registrados na carteira de trabalho**.

1.4 As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com os artigos 8º e 9° da Lei Municipal n. 2.174/1997 e demais normas municipais pertinentes.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais, para o preenchimento de 02 (duas) vagas e à formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir, para exercer as funções discriminadas conforme item 2 deste Edital.

1.6 **Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.**

1.7 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público se necessário.

1.8 As contratações de que tratam este edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem rescindir o contrato antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se, nesse caso, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

1.9 O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e a necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, readaptações de servidores por motivo de incapacidade para a função de origem e aposentaria de servidores, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.10 A vigência deste edital será de 1 (um) ano a contar da sua publicação podendo ser prorrogado por igual período mediante ato publicado.

2) DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA

Nº DE VAGA	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R$)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01 + CR*	AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO	Ensino Médio Completo - Carteira de habilitação categoria AB.	R$ 2.371,79	Conforme Anexo I	40h semanais
01 + CR*	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.270,61	Conforme Anexo I	40h semanais

*** Cadastro de Reserva**

3) DO PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas na sede do SAMAE de Brusque, localizada na Rua Dr. Penido, n. 297, Centro de Brusque – SC, CEP: 88350-460, junto à Recepção da Sede Administrativa do SAMAE, no **período de 26/11/2018 a 29/11/2018, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.**

3.2. O atendimento presencial fica condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, principalmente nos últimos dias de inscrição, poderá haver

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

formação de filas. No último dia de inscrição somente serão atendidos os candidatos que chegarem ao local até as 16h00.

4) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato no ato da inscrição deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e revisada que deverá acompanhar **original e cópia** dos documentos abaixo relacionados, tornando-se após a entrega o único responsável pela exatidão das informações contidas na ficha de inscrição e nos documentos apresentados:

4.2. Documento de identificação com foto e CPF original e cópia;

4.3. Comprovante de residência (contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço, etc);

4.4. Dos dados pessoais e dos contratos registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em atividades correspondentes ao cargo que deseja se candidatar. Serão considerados os registros até 30/10/2018.

4.5. **Não será efetuada cópia de documentação no local da inscrição.** As cópias devem ser providenciadas pelo interessado e apresentadas juntamente com o original para conferência do documento no momento da inscrição.

4.6. A documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato no local de inscrição ou por procurador, portando instrumento de procuração particular com reconhecimento de assinatura em cartório ou procuração pública, com poderes específicos para a inscrição no certame, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

4.7. A inscrição será efetuada sem custo para o candidato.

4.8. **Não será admitido, após o término das inscrições, a complementação ou substituição dos documentos entregues**, nem será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.9. **Será indeferida a inscrição incompleta**, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

5) DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As listas dos inscritos serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e pelo Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br bem como, serão afixados no mural da Autarquia na data de 04/12/2018.

5.2. A inscrição de qualquer candidato poderá ser impugnada por meio de documento escrito e fundamentado com as razões da impugnação e entregue na sede administrativa do SAMAE na data de 05/12/2018, das 12hs às 18hs no setor de Recursos Humanos da Autarquia que

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

encaminhará o documento à comissão do processo seletivo para análise. Poderá ser utilizado o formulário contido no anexo III deste edital.

5.3. No mesmo prazo e condições do item 5.2. qualquer candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o indeferimento da inscrição.

5.4. A lista contendo as inscrições homologadas e indeferidas será publicada em 07/12/2018 da forma disposta no item 5.1.

6) DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

6.1. Quando convocado para a contratação o candidato brasileiro nato ou naturalizado, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional , não ter prestado serviços ou ter sido contratado pela Autarquia nos seis meses anteriores à convocação e deverá apresentar foto 3x4, cópia e o original dos documentos abaixo relacionados, além dos demais documentos comprobatórios para compor os requisitos da função escolhida:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino);

e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;

f) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

h) Carteira de vacinação dos filhos menores;

i) Certidão de quitação com obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

j) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar);

k) Carteira Nacional de Habilitação categoria AB para o cargo de Agente de Leitura e Inspeção;

l) Comprovante de residência atualizado (contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço, etc);

m) Cartão Nacional do SUS (se possuir cadastro no SUS);

n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

o) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo V);

p) Declaração de bens (Anexo VI);

6.2. **Na convocação a não apresentação de todos os documentos exigidos ou a não comprovação do preenchimento dos requisitos do cargo implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo** e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

6.3. A aprovação e a classificação no presente processo seletivo não implicam em direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades do SAMAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7) DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS:

7.1. O preenchimento das vagas será efetuado pela **ordem decrescente de pontuação final**, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados abaixo:

a) Tempo de Serviço:

	PONTUAÇÃO
Por mês de serviço trabalhado, comprovado por registro em carteira de trabalho, considerados os registros até 30/10/2018, no cargo pretendido.	1,0

7.2. O candidato que prestou serviço nos cargos descritos neste edital, na forma de servidor concursado em órgão público, poderá comprovar o tempo de serviço por meio de apresentação de original e cópia de portaria de nomeação e de exoneração, juntamente com declaração do órgão no qual era concursado.

7.3. A declaração deverá conter, além dos dados do órgão, telefone, endereço, assinatura do responsável e carimbo do órgão emissor, a descrição do cargo e atividades desenvolvidas enquanto era servidor público, bem como deverá conter o período em anos, meses e dias, sendo considerado período laborado em cargo público compatível até 30/10/2018.

7.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos.

8) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).

8.2. Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Menor idade;
b) Candidato casado ou sob regime de união estável;
c) Que possuir o maior número de filhos.

8.3. Para aplicação dos itens "b" e "c" acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas no momento da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item 8.1. e 8.2 o desempate se dará através do sistema de sorteio.

8.5. O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Dário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.

9) DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A divulgação do resultado provisório do Processo Seletivo para todas as funções será dia 13/12/2018. As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e pelo Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br bem como, serão afixados no mural da Autarquia.

10) DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados no dia **14/12/2018** nas condições estabelecidas no item 5.2**.**

10.2 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 10.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.

10.3 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

11) DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será publicado no dia **18/12/2018,** através do site do SAMAE, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM bem como, serão afixados no mural da Autarquia.

11.2 Contra o resultado final não caberá mais recurso.

12) DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1 A homologação do processo seletivo será realizada após a divulgação do resultado final e será publicada através do site do SAMAE, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12.2 A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de publicação no site do SAMAE e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e, quando convocado, comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação.

12.3 O não comparecimento do candidato quando convocado, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, caracterizará a desistência tácita da vaga, devendo ser convocado o próximo candidato pela ordem de classificação de cada vaga.

13) DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

13.1 Os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia, serão informados no momento da apresentação dos documentos sobre o agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.

14.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo.

14.4. O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, implicará na perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou,

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

14.5. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

14.6. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

14.7. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

14.8. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja abertura de conta deverá ser providenciada pelo candidato.

14.9. O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

14.10. As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta da dotação orçamentária n. 80.002.0017.0512.0301.2292.331900000000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.331900000000000.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Brusque/SC, 22 de novembro de 2018.

ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar e registrar leituras de hidrômetros, informar as irregularidades verificadas em ramais prediais, entregar faturas e outros documentos aos usuários, efetuar cortes e religação de água.
- Ler e registrar em fichas e/ou equipamentos específicos a leitura registrada nos hidrômetros prediais, observando a rota diária;
- Anotar anormalidades constatadas, tais como: alteração de cadastro, hidrômetros parados ou danificados, motivos que impossibilitem a leitura e outros considerados relevantes;
- Informar as alterações das rotas de leitura;
- Atualizar cadastros;
- Entregar faturas, avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse da Autarquia, aos respectivos usuários;
- Comunicar ao setor competente os vazamentos de rede e ligações, falta de água e as ligações clandestinas, tão logo sejam constatados;
- Encaminhar o consumidor ao escritório da Autarquia, nos casos em que as dúvidas não possam ser sanadas;
- Realizar retirada, colocação ou solicitar a instalação ou substituição de hidrômetros, bem como realizar corte e religação de água em prédios, residências ou outras instalações;
- Executar serviços de manutenção de lacre nos hidrômetros;
- Zelar e manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;
- Separar e colocar em ordem as faturas de água a serem entregues aos usuários;
- Auxiliar em tarefas na área administrativa quando solicitado;
- Atender, orientar e esclarecer o usuário sobre o consumo registrado nos hidrômetros;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de instalações, ampliações, consertos, cargas, descargas, transporte, armazenamento, limpeza e serviços auxiliares, na Autarquia.
- Executar serviços de instalações, ampliações, consertos de redes e adutoras;
- Executar reparos em ramais domiciliares de água;
- Executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção do pavimento reaterro e apiloamento da vala;
- Auxiliar na operação de equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando for necessário;
- Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições;
- Executar serviços de carga, descarga, transporte e armazenamento de materiais em locais determinados;

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

- Fazer escoramento de madeira nas valas, para evitar desmoronamentos;
- Auxiliar na confecção de caixas para registros e armações de ferragens para concreto;
- Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturno, cumprindo as demais atribuições do cargo;
- Fazer a limpeza nas captações de água;
- Efetuar a limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos bem como manter o asseio dos locais de trabalho;
- Executar serviços de limpeza em geral, dentro de toda a autarquia;
- Auxiliar nos serviços de montagem, instalação e reparos mecânicos, componentes e equipamentos;
- Auxiliar na manutenção preventiva, testando e coletando dados técnicos de funcionamento de sistemas, conjuntos mecânicos e componentes;
- Limpar e lubrificar bombas, bem como auxiliar na execução de pequenos reparos em válvulas hidráulicas;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturno, cumprindo as demais atribuições do cargo;
- Limpar filtros, decantadores, pré-sedimentadores e o depósito de produtos químicos;
- Auxiliar na manutenção e conservação de represa;
- Acompanhar descargas e produtos químicos;
- Fazer tintas de produtos químicos, realizando a limpeza das mesmas;
- Auxiliar nas manobras de registros, comportas e válvulas;
- Fazer uso de EPI conforme norma da autarquia e outras estabelecidas no Laudo Ambiental.
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Função escolhida (conforme Edital, item 2)	**AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO** ( )	**AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS** ( )

2- DADOS PESSOAIS

2.1. – Nome Completo:

2.2. CPF:

2.3. Identidade: 2.3. Órgão Expedidor:

2.4. Sexo: **M** ☐ **F** ☐

2.5. Data de Nascimento: 2.6. Estado Civil:

2.7. Nacionalidade:

2.9. Número de Filhos menores de 14 anos:

2.10. Endereço completo:

2.10.1. Logradouro:	2.10.2. Cidade:	2.10.3. Estado:	2.10.4. CEP:

2.10.5. Telefone Residencial:	2.10.6. Telefone Comercial:	2.10.7 Telefone Celular:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

2.10.8. E-mail:

3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Escolaridade:

4ª série do Ensino Fundamental	( )	Superior Incompleto	( )
Ensino Fundamental incompleto	( )	Superior completo	( )
Ensino Fundamental completo	( )	Especialização	( )
Ensino Médio incompleto	( )	Mestrado	( )
Ensino Médio completo	( )	Doutorado	( )

Brusque (SC), _____ de _____ de 2018.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

"A impugnação ou o recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações conforme itens 5 e 10 do Edital.

Candidato: _____

CPF: _____

Função: _____

Razões de Impugnação ou Recurso

Brusque (SC), _____ de _____ de 2018.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para assumir as funções de _____, que **não** sou titular, **não** exerço e/ou **não** estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável**.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2018.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2018.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme declaração anual anexa.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Brusque (SC), _____ de _____ de 2018.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

EDITAL Nº 013-2018 LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL

Publicação Nº 1809550

RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 DO EDITAL Nº 013/2018

A diretora, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade imediata de contratação de novos médicos clínicos gerais, para atuação na Secretaria de Saúde de Brusque,

Resolve:
Retificar o Edital nº 013/2018, nos seguintes termos:

- ONDE SE LÊ:
11- DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 03 de dezembro 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO
12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 04 de dezembro de 2018 no seguinte horário: das 12h às 17h.

13- DO RESULTADO FINAL
13.1- O resultado final será publicado no dia 07 de dezembro de 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

- LEIA-SE:
11- DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 27 de novembro 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico:(https://brusque.atende.net) bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
12- DO RECURSO
12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 28 de Novembro de 2018 no seguinte horário: das 12h às 17h.

13- DO RESULTADO FINAL
13.1- O resultado final será publicado no dia 29 de Novembro de 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: (https://brusque.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Brusque, 22 de novembro de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 013-2018-CRONOGRAMA PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 1809552

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 013/2018
LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 013/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de Cirurgião Dentista Especialista – Pacientes Portadores de Necessidades Especiais, Médico Especialista em Psiquiatria, Médico Especialista em Pneumonologia, Médico Clínico Geral, Motorista de Veículos Leves, conforme segue:

Cirurgião Dentista Especialista - Pacientes Portadores de Necessidades Especiais

001 Carla Priscila Martins Valim
002 Jerry Jean Kirschner

Médico Especialista em Psiquiatria 40 horas

001 André Ronchetti
002 Felipe Ramon Gesser Cardoso
003 Gleisy Einhardt Vergara Carvalho

Médico Especialista em Psiquiatria 20 horas

001 André Ronchetti
002 Felipe Ramon Gesser Cardoso
003 Gleisy Einhardt Vergara Carvalho

Médico Especialista em Pneumonologia

001 Mariano Bordon Sosa

Médico Clínico Geral

001 Bianca Comandolli
002 Carlos Antonio da Costa Junior
003 Carlos Rogerio Candido Maia
004 Carolina DE Andrade
005 Charles Morgan Fernandes Cardoso
006 Fernanda Augusta da Motta Cabral Caron
007 Francielle Sordi Veiga
008 Gabriela de Azevedo Kasper Martins
009 Gustavo Knihs Zierke
010 Joao Alfredo Ausem
011 Juliana Cuchi
012 Lielli Carine Fischer Pollheim
013 Luciano Vanolli
014 Marcos de Aguilar Pereira
015 Paula Kuhl dos Anjos
016 Wesley Xavier da Silva

Motorista de veículos leves

001 André Teodoro de Melo
002 Antonio Petri Junior
003 Augusto Cesar Fonseca Castro Junior
004 Benildison Alves Silva E Silva
005 Cleusir Corsi
006 Cloenir José Cavichioli
007 Daniel Batista das Chagas Filho
008 David Alexandre Farias
009 Douglas Marcelo Vieira
010 Eldem Barros Mendes
011 Hilson de Souza
012 Robson Lopes dos Santos
013 SebastiÃo Erlei DE Souza
014 Vanderleia Alexandre

Brusque, 22 de NOVEMBRO de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 013-2018-RETIFICAÇÃO Nº 01-2018

Publicação Nº 1809554

RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 DO EDITAL Nº 013/2018

A diretora, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade imediata de contratação de novos médicos clínicos gerais, para atuação na Secretaria de Saúde de Brusque,

Resolve:
Retificar o Edital nº 013/2018, nos seguintes termos:

- ONDE SE LÊ:
11- DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 03 de dezembro 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO
12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 04 de dezembro de 2018 no seguinte horário: das 12h às 17h.

13- DO RESULTADO FINAL
13.1- O resultado final será publicado no dia 07 de dezembro de 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

- LEIA-SE:
11- DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 27 de novembro 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico:(https://brusque.atende.net) bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
12- DO RECURSO
12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 28 de Novembro de 2018 no seguinte horário: das 12h às 17h.

13- DO RESULTADO FINAL
13.1- O resultado final será publicado no dia 29 de Novembro de 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: (https://brusque.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Brusque, 22 de novembro de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 009-2018

Publicação Nº 1809541

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 009-2018-SAÚDE

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 009/2018, entre o Município de Brusque e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Item 97 R$0,188 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 007/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Gleison Sachet

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 049-2017 -COMPASA

Publicação Nº 1809532

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 064-2018

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 064/2018, entre o Município de Brusque e a empresa Compasa Do Brasil - Dist.De Deriv.De Petroleo LTDA. Objeto: aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP) e asfalto diluído de petróleo (CM-30), para pavimentação asfáltica do trecho do canal extravasor, Margem Direta do Rio Itajaí Mirim Item 01 R$3.465,05 Item 02 R$ 5.314,92 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 085/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Odair Antonio Criminacio

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033-2017

Publicação Nº 1809544

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033-2017-SAÚDE

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 033/2017 entre o Município de Brusque e FUCKNER DOCES E SALGADOS LTDA ME. Objeto: aditivo de prorrogação de prazo: 14/12/2018 a 13/12/2019, Valor R$ 76.848,00 Origem:Inexigibilidade nº 006/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Simone Krichnski Da Cruz

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035-2017

Publicação Nº 1809545

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035-2017-SAÚDE

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 035/2017 entre o Município de Brusque e NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE. Objeto: aditivo de prorrogação de prazo: 21/12/2018 a 20/12/2019, Valor R$ 43.890,00 Origem:Inexigibilidade nº 006/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Orlando Klan.

EXTRATO CONTRATO N° 002-2018-FUNDEMA

Publicação Nº 1809546

EXTRATO CONTRATO N° 002-2018-FUNDEMA

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2018, entre o Município de Brusque e IMBR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, Objeto: aquisição e instalação de estações de compartilhamento de bicicletas convencionais/elétricas e de bicicletas convencionais e elétricas Valor: R$ 234.014,00 - ORIGEM: Pregão nº 001/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Cristiano Olinger e Yuri Breckenfeld Reck

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2018-FUMREBOM

Publicação Nº 1809522

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2018-FUMREBOM

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 004-2018 em 19/11/2018 - OBJETO aquisição de gêneros alimentícios - VALOR: R$ 194.495,20 - ORIGEM: Pregão n° 002/2018 SIGNATÁRIO: Jacson Luiz de Souza

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05-2018 – LEGISLTATIVO

Publicação Nº 1809559

Extrato da Dispensa nº 05/2018 – Câmara Municipal de Brusque
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Fornecedor: IPM Sistemas Ltda.; Objeto: licença de uso de sistema/módulo de gestão de patrimônio público, instalação, migração e treinamento; Proc. Licit. nº 08/2018; Dotação Orçamentária: 4002 e 4099; Valor: R$ 6.100,00; Ratificação em 29/10/2018, por Celso Carlos Emydio da Silva.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2018

Publicação Nº 1809561

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 177/2018
TOMADA DE PREÇO nº 012/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BARÃO DE SCHNEEBURG, NA CIDADE DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira – Item 3.1.1.1 (habilitação jurídica); 3.1.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista); 3.1.1.4. (qualificação técnica) e 3.1.1.5 (qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela: a) Habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital. b) Inabilitação da empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, em razão de descumprimento do contido no item 3.1.1.4 item a do edital, haja vista que a Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA não possui a indicação do engenheiro elétrico. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório, contudo a representante legal da empresa FREEDOM ENGENHEIRA E CONSTRUÇÃO LTDA manifesta sua renúncia a prazo recursal.
22/11/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03 - SAMU

Publicação Nº 1809556

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 2018

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) n° 03 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do município de Brusque do Estado de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem a Portaria Nº 11.497 de 02 de janeiro de 2017;

Considerando a existência de ato orientativo, datado em 31 de outubro de 2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Militar de Brusque, referente às condutas e relacionamentos interpessoais, e o não cumprimento de suas premissas pelos servidores públicos municipais lá lotados;

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192, em municípios e regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; e

Considerando a Portaria Nº 446/GM, de 06 de Março de 2006, habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192 do Estado de Santa Catarina, no município de Brusque, com sede e Regulação Médica em Blumenau (SC), resolve:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão Nº03 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, anexo a este ato normativo, que dispõe sobre a Integração do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Brusque ao Quartel Da 3ª/3º BBM.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de novembro de 2018.

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Renata Maria da Costa
Diretora de Especialidades

INTEGRAÇÃO DO SAMU DE BRUSQUE AO QUARTEL DA 3ª 3ºBBM

Publicação Nº 1809564

Secretaria de Segurança PúblicA Corpo de Bombeiros Militar de santa catarina 1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	Prefeitura municipal de brusque secretaria municipal de saúde SAMU

INTEGRAÇÃO DO SAMU DE BRUSQUE AO QUARTEL DA 3ª/3ºBBM

A partir do dia 28 de agosto de 2017, ocorreu a mudança da USB do SAMU para o Quartel da 3ª Companhia de Bombeiros Militar (Centro). Para que a convivência entre as equipes ocorra da melhor maneira possível e de forma harmônica, lembramos dos seguintes pontos:

1. O SAMU contará com uma sala no segundo pavimento dos fundos do quartel (ao lado da Sargenteação), onde haverá mesa com computador para atividades administrativas, e uma pequena sala de estar para que a equipe possa permanecer durante o dia. Haverá, também, nesta sala uma pequena prateleira, com os materiais de reposição de APH;

2. A equipe poderá também utilizar e permanecer nas demais dependências coletivas do quartel, como refeitório, cozinha, sala de estar próxima a central e alojamentos, devendo manter, nesses espaços coletivos uma postura mínima adequada (evitar de deitar-se no sofá, etc);

3. Todos devem manter o respeito com os colegas, buscando alcançar um senso comum, principalmente nas atividades de uso coletivo: temperatura do ar condicionado, canal da televisão, etc;

4. O trânsito dentro do quartel, deverá ser sempre uniformizado, conforme protocolo Estadual do SAMU;

5. Os profissionais do SAMU poderão utilizar de forma compartilhada a academia disponível no quartel do CBMSC, verificando com a guarnição dia sobre os horários de funcionamento;

6. Horário aproximado das refeições (fornecida pelo CBMSC)
- Café: 07h00min
- Almoço: 11h30min.
- Café tarde: 16h00min.

- Janta: 19h30min.
- As frutas, água mineral dos bebedouros e café são de livre consumo por parte das equipes do SAMU.
- Em caso de ocorrência, será reservado uma marmita para cada servidor de plantão;
- Para os lanches entre as principais refeições, pode ser utilizado a cozinha, sempre lembrando de:
I. Manter o ambiente organizado;
II. Se sujou os utensílios, favor higienizá-los;
III. Se utilizou os utensílios, favor guarda-los;
IV. Se abriu os móveis e utensílios, favor fechá-los;
V. Não mexer nos alimentos pessoais (identificados);

1.
2.
3.
4.
5.
6. As equipes do SAMU utilizarão de forma compartilhada os alojamentos das guarnições BM, sendo que no alojamento masculino haverá um beliche específico para a equipe do SAMU (identificado). No alojamento feminino, estará disponível o beliche superior do referido alojamento. Conforme orientado pelo Coordenador do SAMU do Médio Vale, o Sr. Renann Vicenzoto de Castro e Souza quanto ao descanso da equipe:
- Para equipe do SAMU, não existe horário específico para realização de descanso, lembrando, que para iniciar o descanso devem obrigatoriamente, estarem com a viatura em prontidão para uso imediato. A viatura deve estar limpa e organizada, realização de desinfecção concorrente ou terminal conforme a necessidade, com tanque cheio, com Check-list realizado, tanto pelo motorista como pelo Técnico de Enfermagem, reposição de materiais e equipamentos faltantes e demais situações conforme Procedimento Operacional Padrão do SAMU, 2006, Florianópolis – SC.
- Para o descanso os servidores devem possuir: travesseiro, forro de cama (fronha e lençol) e cobertor s/n;
- Após as 20h00min. respeitar os colegas de alojamento, mantendo as luzes dos apagadas ou conforme acordo com demais;
- Manter o alojamento organizado, não deixando objetos pessoais dispersos, manter os calçados fora da via de uso comum a todos;

7. Acionamento da USB do SAMU permanece sendo acionada pela Central de Regulação Médica de Blumenau. O celular do SAMU deve permanecer sempre com os profissionais de plantão. Salientando, que em caso de não conseguir contato via telefone celular do SAMU ou telefone particular dos servidores de plantão, favor contatar com a Central do COBOM de Brusque através do número 047 3251 8212 para que o operador do COBOM chame os servidores do SAMU, os quais, realizarão contato com a Regulação 192.

8. A USB do SAMU permanece sendo acionada pela Central de Regulação Médica de Blumenau. Entretanto, em situações de extrema necessidade, como ocorrências graves, com múltiplas vítimas, e outras situações, o CBMSC pode solicitar apoio do SAMU, o qual iniciará o deslocamento e entrará em contato com a regulação durante o percurso.

9. A troca de plantão do SAMU ocorre diariamente às 07:00h e às 19:00h;

10. Haverá uma vaga destinada a Vtr do SAMU na garagem de viaturas.

11. O estacionamento dos veículos (automóveis) particulares dos servidores do SAMU poderão ser estacionados no pátio do DEINFRA/IGP, visto que, já foi disponibilizado cópia da chave cadeado. As motos poderão ser estacionadas nos fundos do pátio do quartel. Não devem ser utilizadas as vagas na frente do quartel.

12. A lavação da Vtr do SAMU ocorrerá na parte da frente do quartel, no período da manhã, antes da troca de plantão. Após a lavação, manter o ambiente limpo e organizado e a viatura deverá ser novamente estacionada na garagem, a fim de permitir a lavação e conferência das Vtr CBM e passagem do serviço (às 08:00h);

13. Importante: ocorrendo inconformidades com a equipe, reportar-se ao enfermeiro (a) do (a) SAMU, o qual se reportará ao Chefe do Socorro.

Brusque, 31 de outubro de 2017

HUMBERTO M. FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

JACSON LUIZ DE SOUZA – 1º Ten BM
Respondendo pelo Comando da 3ª Companhia
do 3º Batalhão de Bombeiro Militar

PORTARIA N° 2360-2018

Publicação Nº 1809572

PORTARIA Nº 2360/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANA VICENTE NOMURA CRESPI, matrícula n° 937762-01, nomeado(a) pela Portaria n° 9635/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de outubro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 2408-2018

Publicação Nº 1809573

PORTARIA Nº 2408/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) RAFAELA CHIERICI GONCALVES, matrícula n° 718505-01, nomeado(a) pela Portaria n° 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/01/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 2415-2018

Publicação Nº 1809575

PORTARIA Nº 2415/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) GUILHERME NASCIMENTO DO AMARAL, matrícula n° 4263235-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10248/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/09/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Edson Ristow
Procurador Geral do Município

PORTARIA N° 2416-2018

Publicação Nº 1809578

PORTARIA Nº 2416/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANA DALSOCHIO, matrícula n° 1065939-01, nomeado(a) pela Portaria n° 9643/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/05/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1852-2018

Publicação Nº 1809571

PORTARIA Nº 1852/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° -Suspender o Estágio Probatório do servidor MARISETE FURQUIM, matrícula n° 893838-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 12/07/2018, ficando suspenso a contar de 27/07/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/07/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2451-2018

Publicação Nº 1809581

PORTARIA Nº 2451/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° -Suspender o Estágio Probatório da servidora LAIS NEUSA MARTINS, matrícula n° 1088394-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio--doença, em decorrência do atestado do dia 14/11/2018, ficando suspenso a contar de 29/11/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/11/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de novembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2449-2018

Publicação Nº 1809580

PORTARIA Nº 2449/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ANGELA REGINA MARTINS MACHADO BOING, matrícula n° 877077-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 06/11/2018 sendo seu afastamento no dia 21/11/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/11/18, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2452-2018

Publicação Nº 1809582

PORTARIA Nº 2452/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório da servidora ANA PRISCILA RIBEIRO DE CARVALHO DE ANDRADE, matrícula n° 4149106-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR , lotada no Secretaria Municipal de Educação para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 09/11/2018, ficando suspenso a contar de 24/11/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/11/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de novembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2454-2018

Publicação Nº 1809584

PORTARIA Nº 2454/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SIMONE MACHADO PEREIRA RAIMONDI, matrícula n° 372927-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/11/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/11/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de novembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2455-2018

Publicação Nº 1809585

PORTARIA Nº 2455/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora JONELI GIONARA FERNANDES, matrícula n° 719498-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/11/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/11/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de novembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2457-2018

Publicação Nº 1809586

PORTARIA Nº 2457/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora DENISE LEMOS PEREIRA, matrícula n° 450634-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 16/11/2018 sendo seu afastamento no dia 01/12/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/11/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2458-2018

Publicação Nº 1809588

PORTARIA Nº 2458/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ADEMILTO ELIAS, matrícula n° 721557-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/11/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/11/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de novembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP Nº 03

Publicação Nº 1809567

		PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP Rev: 10/11/2018	POP nº 03	Seção: --
			Páginas: 02	
		INTEGRAÇÃO DO SAMU DE BRUSQUE AO QUARTEL DA 3ª/3ºBBM		
	Objetivos	Permitir boa comunicação e convivência entre equipes componentes do Serviço de Atendimento Móvel Urgência – SAMU 192 e componentes da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, ambos serviços localizados no município de Brusque/SC.		
	Materiais Necessários	Não se aplica.		
	Agentes	Processos		Obs.

		O SAMU contará com uma sala no segundo pavimento dos fundos do quartel (ao lado da Sargenteação), onde haverá mesa com computador para atividades administrativas, e uma pequena sala de estar para que a equipe possa permanecer durante o dia. Haverá, também, nesta sala um pequeno armário, com os materiais de reposição (itens de APH e medicamentos e insumos necessários aos atendimentos);	
		A equipe do SAMU poderá também utilizar e permanecer nas demais dependências coletivas do Quartel, como refeitório, cozinha, sala de estar próxima a central e alojamentos, devendo manter, nesses espaços coletivos uma postura mínima adequada (evitar de deitar-se no sofá, etc);	
		Todos devem manter o respeito com os colegas, buscando alcançar um senso comum, principalmente nas atividades de uso coletivo: temperatura do ar condicionado, canal da televisão, etc;	
		O trânsito dentro do quartel, deverá ser sempre uniformizado, conforme protocolo Estadual do SAMU;	
		Os profissionais do SAMU poderão utilizar de forma compartilhada a academia disponível no Quartel do CBMSC, verificando com a GU do dia sobre os horários de funcionamento;	
		Horário aproximado das refeições: 1. Café: 07h00min 2. Almoço: 11h30min. 3. Café tarde: 16h00min. 4. Janta: 19h30min. · As frutas, água mineral dos bebedouros e café são de livre consumo por parte das equipes do SAMU. · Em caso de ocorrência, será reservado alimentação para os servidores do SAMU que estão de plantão; · Para os lanches entre as principais refeições, pode ser utilizado a cozinha, sempre lembrando de: I. Manter o ambiente organizado; II. Se sujou os utensílios, favor higienizá-los; III. Se utilizou os utensílios, favor guardá-los; IV. Se abriu os móveis e utensílios, favor fechá-los; V. Não mexer nos alimentos pessoais (identificados);	
	Equipe de Socorristas da USB Bravo 04 da Escala	As equipes do SAMU utilizarão de forma compartilhada os alojamentos das Guarnições BM, sendo que no alojamento masculino haverá um beliche específica para a equipe do SAMU (a qual está identificada). No alojamento feminino, estará disponível o beliche superior do referido alojamento, conforme orientado pelo Coordenador do SAMU do Médio Vale, o Sr. Renann Vecenzoto de Castro e Souza quanto ao descanso da equipe: Para equipe do SAMU não existe horário específico para realização de descanso, lembrando que para iniciá-lo as equipes de plantão, deverão obrigatoriamente estarem com a Viatura em prontidão para uso imediato. O veículo deve estar limpo e organizado, tendo sido realizado a desinfecção concorrente ou terminal conforme a necessidade. A viatura deverá estar abastecida e Check list da Enfermagem e dos Condutores realizado. Os materiais e equipamentos faltantes devem ser repostos ou substituído conforme necessidade. Sendo Procedimento Operacional Padrão do SAMU, de 2006, Florianópolis – SC: · Para descanso os servidores devem possuir: travesseiro, forros de cama (fronha e lençol) e cobertor SN; · Após às 20 h deve-se respeitar os colegas de alojamento, mantendo as luzes apagadas ou conforme comum acordo aos demais presentes no espaço; · Manter o alojamento organizado, não deixar objetos pessoais dispersos, manter os calçados fora da via de uso comum a todos;	
		O acionamento da USB do SAMU permanece sendo realizado pela Central de Regulação Médica de Blumenau, conforme rotina do serviço. O celular do SAMU deve permanecer sempre com os profissionais de plantão. Salientando que em caso de não conseguir contato via telefone celular do SAMU ou telefone particular dos servidores de plantão, será contatado a Central do COBOM de Brusque, através do telefone 047 3251 8212, para que o operador do COBOM comunique os plantonistas do SAMU que retornarão contato com a Regulação;	
		A USB Bravo 04 do SAMU permanece sendo acionada pela Central de Regulação Médica de Blumenau. Entretanto, em situações de extrema necessidade, como ocorrências graves, com múltiplas vítimas, e outras situações, o COBOM pode solicitar apoio do SAMU, o qual iniciará o deslocamento e realizará em contato com a Regulação durante o percurso.	
		A troca de plantão do SAMU ocorre diariamente às 07:00h e às 19:00h, conforme rotina do Serviço;	
		Haverá uma vaga destinada a VTR do SAMU na garagem de viaturas.	
		O estacionamento dos veículos particulares dos servidores do SAMU pode ser realizado nos fundos do quartel, se houver vaga, ou no pátio do DEINFRA/IGP. Não devem ser utilizadas as vagas na frente do quartel.	
		A lavação da VTR do SAMU ocorrerá na parte da frente do quartel, no período da manhã, antes da troca de plantão. Após a lavação, manter o ambiente limpo e organizado e a viatura deverá ser novamente estacionada na garagem, a fim de permitir a lavação e conferência das Vtr BM e passagem do serviço (às 08:00h);	
		Importante: ocorrendo inconformidades com a equipe, reportar-se ao enfermeiro (a) do (a) SAMU, o qual se reportará ao Chefe do Socorro.	

Elaborado por: Aline Fagundes da Cunha e Álvaro de Carvalho	Data da Elaboração: Novembro de 2018
Revisado por: Danieli Martins e Renata Maria Costa	Data da Revisão: 10 de novembro de 2018
Aprovado por: Camila Fernanda Valle Pereira	Data da Aprovação: 21 de novembro 2018

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

Publicação Nº 1809516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADO ÀS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/12/2018 às 16h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/12/2018 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 22 de novembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

DECRETO Nº 7.865

Publicação Nº 1809579

DECRETO Nº 7.865, de 13 de novembro de 2018.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.536, de 7 de maio de 2018, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Moschetta
Suplente: … .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.536, de 7 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.869

Publicação Nº 1809576

DECRETO Nº 7.869, de 13 de novembro de 2018.

Corrige o Valor de Referência Municipal – VRM, para fins de cobrança de tributos e fixa o índice de reajuste na planta de valores para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e nos termos dos artigos 11-K e 191 do Código Tributário do Município de Caçador,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 54, de 15 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal), institui, em seu art. 191 Valor de Referência Municipal (VRM), para fins de cobrança de Tributos, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros créditos, que será atualizado automaticamente com base na variação do IGPM/FGV;

CONSIDERANDO que o percentual acumulado do referido índice, nos últimos 12 (doze) mese, conforme divulgado pelo site: http://www.portalbrasil.net/igpm.htm foi de 10,8074% (dez inteiros e oito mil e setenta e quatro décimos de milésimos por cento); e

CONSIDERANDO, que a última atualização do referido índice foi efetuada pelo Decreto Municipal nº 6.919, de 10 de outubro de 2016,

DECRETA :

Art. 1º Fica corrigido o Valor de Referência Municipal - VRM, de que trata o art. 191, da Lei Municipal nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário Municipal, passando de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais) para R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para fins de cobrança de tributos e outros créditos, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Fica fixado em 9,315% (nove inteiros e trezentos e quinze milésimos por cento) o índice de reajuste na planta de valores para fins de incidência sobre o cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, para o exercício de 2019.

§ 1º Os valores do metro quadrado da construção, previsto no anexo IX da Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) passam a vigorar corrigidos pelo índice previsto no caput do presente artigo.

§ 2º Os valores do metro quadrado do terreno, previstos no anexo X da Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) passam a vigorar corrigidos pelo índice previsto no caput do presente artigo, passam a vigorar corrigidos pelo índice previsto no caput do presente artigo.

Art. 3º A correção a que se referem os artigos anteriores, corresponde ao índice de 10,8074% (dez inteiros e oito mil e setenta e quatro décimos de milésimos por cento), relativo à variação do IGP-M/FGV do mês de outubro de 2017 a outubro de 2018.

Art. 4º Na aplicação do presente Decreto, serão observadas as demais disposições da Lei Municipal nº 54, Código Tributário do Município de Caçador, suas alterações e demais normas que regulamentam a matéria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 6.919, de 10 de outubro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.878

Publicação Nº 1809254

DECRETO Nº 7.878, de 22 de novembro de 2018.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.01.83 – Aplicações Diretas (98) .... R$ 500.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente na Fonte de Recursos TCE - 0.1.83 – Operações de Credito Internas – Outros Programas, decorrente de Financiamento contratado junto a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do FINISA, Contrato 2623.504442-11/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL Nº 03/2018 - EDITAL DE PERMUTA, LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Publicação Nº 1809141

EDITAL DE PERMUTA, LOTAÇÃO E REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2018

O Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05 de abril de 1990 nos termos do art.79, inciso VIII e, artigo 13 da Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014;

Fixa data e estabelece os procedimentos para a permuta, lotação e remoção dos ocupantes do Cargo de: Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I e II, , Especialista em Assuntos Educacionais, Secretário Escolar e Auxiliar de Biblioteca, do quadro do Magistério Público Municipal.

1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para Lotação, Remoção por Concurso e Remoção por Permuta estarão abertas no período de 29/11/2018 e 30/11/2018, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação.

2 DA LOTAÇÃO

2.1 Poderão solicitar lotação nas vagas oferecidas nos anexos I deste edital, os servidores efetivos do quadro de pessoal do magistério público municipal que encontrem-se sem lotação em unidade educacional definida.

2.2 O candidato no momento da inscrição deve apresentar os seguintes documentos:
• Requerimento devendo constar: carga horária, nº do RG e CPF, endereço, escola a qual é lotado (ver modelo em anexo);
• Cópia do CPF e Identidade;
• Atestado de Tempo de Serviço, expedido pelo Setor de Recursos Humanos;
• Cópia dos cursos, seminários e/ou formação dos últimos 03 anos (2016, 2017 e 2018) oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação com limite máximo de 400 horas de curso.

2.3 Na escolha das vagas para lotação terá preferência, na ordem decrescente da maior pontuação, os servidores classificados com observância dos seguintes critérios:
a) 01 (um) ponto para cada mês de exercício no cargo de provimento efetivo;
b) 01 (um) ponto para cada hora presencial de cursos, seminários e/ou formação oferecida em áreas afins pela Secretaria Municipal de Educação ou nos últimos 03 anos (2016, 2017 e 2018) com limite máximo de 400 horas de curso;
c) no caso de empate, o que tiver maior idade, com a presença dos candidatos envolvidos.

2.4 O tempo de serviço para fins do item 2.3 "a" será contado até 15/11/2018.

3. DA REMOÇÃO POR PERMUTA

3.1 Os servidores interessados em realizar remoção por permuta deverão preencher a ficha de inscrição, anexar os documentos citados na ficha e protocolar junto ao setor de RH da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Poderão realizar remoção por permuta os servidores que preencherem os seguintes requisitos, conforme Decreto nº 6.382 de 28/04/2015:
• Ser membro efetivo do quadro do magistério público municipal;

• Ter concluído o estágio probatório;
• Não estar em processo de readaptação;
• Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 anos;
• Estar no efetivo exercício da função;
• Ocupar cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho.

3.3 Além do cumprimento dos requisitos do item 3.2, para realizar a remoção por permuta, os servidores deverão cumprir os seguintes requisitos:
• Não estar em fase de aposentadoria, considerando para esse fim os servidores que já preencheram os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no Art. 40 da CF/88, ou que venham a preencher no decorrer do ano letivo de 2019;
• Não haver servidores da mesma área sem turma na escola para a qual deseja permutar-se, considerando o retorno de todos os efetivos da escola para a sala de aula.

3.4 Para requerer a remoção por permuta, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
• Requerimento devendo constar: carga horária, nº do RG e CPF, endereço, escola a qual é lotado, dos dois interessados (ver modelo em anexo);
• Cópia do RG e CPF de ambos os interessados.

4. DA REMOÇÃO POR CONCURSO

4.1 A remoção por concurso poderá acontecer para até duas unidades escolares, desde que haja disponibilidade de turmas e compatibilidade de horário.

4.2 O candidato no momento da inscrição deve apresentar os seguintes documentos:
• Requerimento devendo constar: carga horária, nº do RG e CPF, endereço, escola a qual é lotado (ver modelo em anexo);
• Cópia do CPF e Identidade;
• Atestado de Tempo de Serviço, expedido pelo Setor de Recursos Humanos;
• Cópia dos cursos, seminários e/ou formação dos últimos 03 anos (2016, 2017 e 2018) oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação com limite máximo de 400 horas de curso.

4.3 Na escolha das vagas para remoção por concurso terá preferência, na ordem decrescente da maior pontuação, os servidores classificados com observância dos seguintes critérios:
a) 01 (um) ponto para cada mês de exercício no cargo de provimento efetivo;
b) 01 (um) ponto para cada hora presencial de cursos, seminários e/ou formação oferecida em áreas afins pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 03 anos (2016, 2017 e 2018) com limite máximo de 400 horas de curso;
c) no caso de empate, o que tiver maior idade, com a presença dos candidatos envolvidos.

4.4 O tempo de serviço para fins do item 4.3"a" será contado até 15/11/2018.

5 DO RESULTADO DO CONCURSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

5.1. O resultado parcial do concurso de lotação, remoção por concurso e remoção por permuta será divulgado a partir das 18h00 do dia 03/12/2018 no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação , no DOM - Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, (www.cacador.sc.gov.br), sendo que o servidor terá um dia útil para apresentar recurso referente a sua classificação, ou seja, dia 04/12/2018.

5.2 A lista de classificação definitiva (após possíveis alterações advindas do resultado de pedidos de recurso) para a escolha de vagas para lotação e remoção por concurso será afixada no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, (www.cacador.sc.gov.br), até às 18 horas do dia 10/12/2018.

6 DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1 A escolha de vagas para lotação será realizada no dia 13/12/2018 às 17h30min na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Porto União, nº 152, Centro- Caçador. Ed. Pinheiros 4º andar-sala 45.

6.2 A escolha de vagas para remoção será realizada no dia 14/12/2018 às 17h30min na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Porto União, nº 152, Centro- Caçador. Ed. Pinheiros 4º andar-sala 45.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá aceitação tácita;

7.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou ainda, apresentar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes;

7.3 As vagas dos candidatos que efetuarem a remoção, ficarão disponíveis aos candidatos que estiverem classificados posteriormente ao removente;

7.4 A lotação e a remoção de que trata este edital terá efeito para o início do ano letivo de 2019;

7.5 A inscrição e a escolha de vagas que trata o presente Edital poderá ser realizada por terceiro, devidamente habilitado por Procuração por Instrumento Público, que deverá ser feita em Cartório, e para tanto o candidato deverá levar este edital ao Cartório, para que o cartorário tome ciência do tipo de procuração exigida. Não será aceita procuração simples, ou apenas com reconhecimento de firma. O terceiro que realizar a inscrição por procuração é inteiramente responsável pela mesma, bem como da ciência do presente Edital e suas regras;

7.6 O presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, (www.cacador.sc.gov.br), bem como afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente nomeada para o certame.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
19 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto - Prefeito Municipal de Caçador.
Josete Maria de Lemos Estrowispy - Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – VAGAS

CARGO: ESPECIALISTAS				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
CMEI MARINEI LOPES	01	40	20	20

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
EMEB ALCIDES TOMBINI	01	40	20	20
EMEB ALTO BONITO	01	40	20	20
EMEB ESPERANÇA	01	40	20	20
EMEB HILDA G DE SOUSA	01	40	20	20
EMEB IRVENÂNCIO JOSÉ	01	40	20	20
EMEB MORADA DO SOL	01	40	20	20
EMEB Pe. JOSÉ CHAMOT	01	40	20	20
EMEB PIERINA S PERRET	01	40	20	20
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	40	20	20

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
CMEI MARINEI LOPES	01	40	20	20
EMEB CASTELHANO	01	20	20	-
EMEB ESPERANÇA	01	40	20	20
EMEB IR VENÂNCIO JOSÉ	01	40	20	20

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
EMEB HENRIQUE J BERGER	01	05	-	05
EMEB MORADA DO SOL	01	04	04	-
EMEB HILDA GRANEMANN	01	05	05	-

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	12	12	-

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
EMEB HENRIQUE J BERGER	01	03	03	-

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
EMEB ALCIDES TOMBINI	01	03	03	-
EMEB ALTO BONITO	01	08	04	04

EMEB HENRIQUE J BERGER	01	02	02	-
EMEB HILDA G DE SOUZA	01	15	07	08
EMEB MORADA DO SOL	01	02	02	-
EMEB PIERINA S PERRET	01	06	06	-
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	08	08	-
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	04	04	-

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
EMEB HENRIQUE J BERGER	01	09	06	03
EMEB PIERINA S PERRET	01	20	18	

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
EMEB PIERINA S PERRET	01	20	18	-

CARGO: PROFESSOR DE ARTE				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
CMEI SANTA CLARA	01	20	09	09
CMEI SONHO ENCANTADO	01	06	03	03
EMEB ALCIDES TOMBINI	01	08	-	08
EMEB CASTELHANO	01	12	02	10
EMEB ESPERANÇA	01	20	09	09
EMEB HENRIQUE J BERGER	01	06	-	06
EMEB HILDA G DE SOUSA	01	30	06	22
EMEB IR VENÂNCIO JOSÉ	01	04	-	04
EMEB MORADA DO SOL	01	24	-	24
EMEB PIERINA S PERRET	01	14	03	11
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	04	04	-
EMEB TABAJARA	01	08	04	04
EMEB VEREDA DOS TREVOS	01	07	-	07
EMEB WALSIN N GARCIA	01	16	07	09

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
CMEI SANTA CLARA	01	24	12	12
CMEI SONHO ENCANTADO	01	04	-	04
EMEB ESPERANÇA	01	06	-	06
EMEB HENRIQUE J BERGER	01	12	03	09
EMEB IR VENÂNCIO JOSÉ	01	06	03	03
EMEB NOSSA SRA DA SALETE	01	04	-	04
EMEB TABAJARA	01	03	-	03

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º - ENSINO FUNDAMENTAL I				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
EMEB ALCIDES TOMBINI	01	20	-	20
EMEB ALCIDES TOMBINI	01	20	-	20
EMEB ALCIDES TOMBINI	01	20	-	20
EMEB CASTELHANO	01	20	-	20
EMEB ESPERANÇA	01	20	-	20
EMEB ESPERANÇA	01	20	-	20
EMEB ESPERANÇA	01	20	-	20
EMEB ESPERANÇA	01	20	-	20
EMEB ESPERANÇA	01	20	-	20
EMEB HILDA G SOUSA	01	20	-	20
EMEB HILDA G SOUSA	01	20	-	20
EMEB HILDA G SOUSA	01	20	-	20
EMEB HILDA G SOUSA	01	20	-	20
EMEB HILDA G SOUSA	01	20	-	20
EMEB MORADA DO SOL	01	20	-	20
EMEB MORADA DO SOL	01	20	-	20
EMEB MORADA DO SOL	01	20	-	20
EMEB Pe. JOSÉ CHAMOT	01	20	-	20

EMEB PIERINA S PERRRET	01	20	-	20
EMEB PIERINA S PERRRET	01	20	-	20
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	20	-	20
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	20	-	20
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	20	-	20
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	20	-	20
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	20	-	20
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	20	-	20
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	20	-	20
EMEB WALSIN N GARCIA	01	20	-	20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
CMEI SANTA CLARA	01	20	-	20
EMEB ESPERANÇA	01	20	-	20
EMEB HENRIQUE JULIO BERGER	01	20	-	20
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	20	-	20

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL 03/2018

I - Identificação
Nome: _____
Endereço: _____
Data de Nascimento: _____/ _____ /_____
Nº Identidade: _____Órgão Expedidor: _____CPF: _____. _____ ._____-____
Escola de Lotação: _____
Carga Horária: _____ Cargo: _____

II – Tempo de Serviço

TIPO	ANOS	MESES	DIAS	PONTOS
a) Tempo de serviço prestado no cargo efetivo do Magistério Público Municipal – valor 1,0 (um) ponto por mês				

III – Cursos de Aperfeiçoamento – Cursos, seminários e/ou formação dos últimos 03 anos (2015, 2016 e 2017) oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação com limite máximo de 400 horas de curso.

TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTOS

Pontuação Total Expressa:

IV - Anexar à Ficha de Inscrição:
a) Cópias do CPF e Identidade;
b) Atestado de Tempo de Serviço, expedido pelo Setor de Recursos Humanos;
c) Cópia dos cursos, seminários e/ou formação apresentados, autenticados ou acompanhados do original.

Caçador, _____/ _____ /2018.

Assinatura do Servidor

Responsável pelo recebimento desta inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE LOTAÇÃO EDITAL 03/2018

I - Identificação
Nome: _____
Endereço: _____

Data de Nascimento: _____/_____ /_____
Nº Identidade: _____Órgão Expedidor: _____CPF: _____. _____ ._____-____
Escola de Lotação: _____
Carga Horária: _____ Cargo: _____

II – Tempo de Serviço

TIPO	ANOS	MESES	DIAS	PONTOS
a) Tempo de serviço prestado no cargo efetivo do Magistério Público Municipal – valor 1,0 (um) ponto por mês.				

III – Cursos de Aperfeiçoamento – Cursos, seminários e/ou formação dos últimos 03 anos (2015, 2016 e 2017) oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação com limite máximo de 400 horas de curso..

TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTOS

Pontuação Total Expressa:

IV - Anexar à Ficha de Inscrição:
a) Cópias do CPF e Identidade;
b) Atestado de Tempo de Serviço, expedido pelo Setor de Recursos Humanos;
c) Cópia dos cursos, seminários e/ou formação apresentados, autenticados ou acompanhados do original.

Caçador, _____/ _____ /2018.

Assinatura do Servidor

Responsável pelo recebimento desta inscrição

SOLICITAÇÃO DE PERMUTA EDITAL 03/2018

I - Identificação
Nome: _____
Endereço: _____
Data de Nascimento: _____/_____ /_____
Nº Identidade: _____Órgão Expedidor: _____CPF: _____. _____ ._____-____
Escola de Lotação: _____
Carga Horária: _____
Cargo: _____

E

Nome: _____
Endereço: _____
Data de Nascimento: _____/_____ /_____
Nº Identidade: _____Órgão Expedidor: _____CPF: _____. _____ ._____-____
Escola de Lotação: _____
Carga Horária: _____
Cargo: _____

Solicitamos permuta.

Nome do Servidor Nome do Servidor

Responsável pelo recebimento desta inscrição

PORTARIA Nº 29.749

Publicação Nº 1808959

PORTARIA Nº 29.749, de 25 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto no Termo de Convênio de Cooperação nº 03/2017 firmado com a Polícia Militar de Santa Catarina, através do 15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR à disposição do 15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador/SC, a Servidora IRIA DOS PRAZERES DE SOUZA, matrícula 1517, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. A disposição será com ônus para o Município de Caçador e efeitos a contar de 04 de outubro até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 25 de outubro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 29.786

Publicação Nº 1809645

PORTARIA Nº 29.786, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT do cargo em comissão de Diretora de Cultura, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nomeada pela Portaria nº 29.410, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 29.787

Publicação Nº 1809646

PORTARIA Nº 29.787, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT para ocupar o cargo de Diretora de Esportes, pertencente ao Grupo

Ocupacional em Comissão, referência CC3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 29.788

Publicação Nº 1809648

PORTARIA Nº 29.788, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 29.459, de 20 de agosto de 2018, que designou o Servidor MAURICIO LUIZ SOMENSI, matrícula 14216, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Esportes, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 29.789

Publicação Nº 1809649

PORTARIA Nº 29.789, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor MAURICIO LUIZ SOMENSI, matrícula 14216, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a percepção de sua remuneração e mais 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 29.807

Publicação Nº 1809530

PORTARIA Nº 29.807, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de setembro a 15 de outubro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
4953	Camilo Paganini	Operador de Manutenção de Edificações Públicas	40,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 29.808

Publicação Nº 1809535

PORTARIA Nº 29.808, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2018 na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
17792	Celio Domingues	Auxiliar de Serviços Gerais	40,00 h	Outubro/2018
15635	Daniele Carlos da Silva	Professora de Educação Física	40,00 h	Outubro/2018
15638	Lais Souza de Moraes	Professora de Educação Física	40,00 h	Outubro/2018
15641	Rodolfo Machado de Souza Segundo	Professor de Educação Física	40,00 h	Outubro/2018
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista de Caminhão	60,00 h	Outubro/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 29.809

Publicação Nº 1808948

PORTARIA Nº 29.809, de 31 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de setembro a 15 de outubro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15466	Jaqueline Regina de Oliveira	Professora de Ensino Fundamental II	8,00 h
14864	Mozara Ferreira da Silva	Professora de Ensino Fundamental II	1,30 h
15451	Sonia Mara Farias	Professora de Ensino Fundamental II	8,00 h
6945	Zeli Moraes de Souza	Auxiliar de Creche e Berçário	180,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.810

Publicação Nº 1808950

PORTARIA Nº 29.810, de 31 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de setembro a 15 de outubro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	59,23 h
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	34,03 h
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	60,00 h
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	60,00 h
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	60,00 h
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60,00 h
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	60,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.812

Publicação Nº 1809650

PORTARIA Nº 29.812, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de setembro a 15 de outubro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15587	Adriano Kovalhuk	Assistente Administrativo	0,18 h
15019	Gilmar Calisto de Oliveira	Secretário Executivo de Assessoria	0,77 h
15564	Jean Carlo Ribeiro	Assessor de Controle Interno	1,67 h
15642	Joao Carlos Wiltner Nunes	Secretário Executivo de Assessoria	2,00 h
15676	Jocimar Antonio Soares de Abreu	Assessor de Gabinete do Prefeito	0,13 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.813

Publicação Nº 1809651

PORTARIA Nº 29.813, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de setembro a 15 de outubro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35,00 h
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	35,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.814

Publicação Nº 1809653

PORTARIA Nº 29.814, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	552,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.822

Publicação Nº 1809542

PORTARIA Nº 29.822, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15679	Cristiane Moreira Camargo Dobner	Assessora de Secretário	6,18 h
15207	Giana Cristina da Silva	Diretor de Serviços Administrativos em Planejamento	0,18 h
15563	Jose Cassio dos Santos	Gerência de Projetos e Captação de Recursos	0,42 h
1238	Marcio Henrique Ribeiro da Silva	Secretário Escolar	2,43 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 29.835

Publicação Nº 1808954

PORTARIA Nº 29.835, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade, referente ao período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2018, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome, cargo, referência e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Referência	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.836

Publicação Nº 1809671

PORTARIA Nº 29.836, de 1º de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
764	Darci Pires De Camargo	Auxiliar Serviços Gerais	53 dias	18/10/2018 a 09/12/2018
9198	Eliane Do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	5 dias	01/10/2018 a 05/10/2018
9198	Eliane Do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	17/10/2018 a 17/10/2018
1293	Rosani De Fatima Sabini De Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	08/10/2018 a 08/10/2018
1293	Rosani De Fatima Sabini De Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	15 dias	26/10/2018 a 09/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 1º de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.859

Publicação Nº 1809654

PORTARIA Nº 29.859, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA, matrícula 1033, ocupante do cargo efetivo de Pintor Letrita, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.869

Publicação Nº 1809655

PORTARIA Nº 29.869, de 07 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apuração da legitimidade de despesa em razão da prestação de serviços de radiofusão pela empresa RÁDIO CAÇANJURE LTDA sem cobertura contratual, no período de 22 de julho a 21 de agosto de 2018, conforme especificações contidas no Protocolo 15.131/2018.

Art. 2º. DESIGNAR os Servidores: RAFAEL RENATO SEIDEL, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social e lotado no Gabinete do Prefeito; EDIMAR SCAMBARA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotado na Secretaria da Administração e LIZIANE PRANDINI, ocupante do cargo Assistente Administrativo e lotado na Secretaria da Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo.

Parágrafo único. A Comissão tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo.

Art. 3º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar do recebimento da portaria publicada no órgão oficial, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta), sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos denunciados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.873

Publicação Nº 1809656

PORTARIA Nº 29.873, de 08 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de outubro, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, valor convertido e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
10947	Altamiro Figueroa	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	1/3	02/05/2011 a 02/05/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
08 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.875

Publicação Nº 1809657

PORTARIA Nº 29.875, de 08 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de outubro, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista de Caminhão	1/3	24/02/2002 a 24/02/2007

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
08 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 29.878

Publicação Nº 1808955

PORTARIA Nº 29.878, de 09 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
92	Katia Denize Melek Prevedo	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/1993 a 08/01/1998	19/11/2018 a 16/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 09 de novembro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.888

Publicação Nº 1808956

PORTARIA Nº 29.888, de 19 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
8550	Edson Ferreira Lopes	16/06/2017 a 15/06/2018	19/11/2018 a 03/12/2018
9198	Eliane do Amaral	02/03/2017 a 01/03/2018	12/11/2018 a 11/12/2018
1098	Rosilene Mannes	12/12/2015 a 11/12/2016	15/11/2018 a 24/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 19 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.896

Publicação Nº 1808957

PORTARIA Nº 29.896, de 21 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser pago a contar do mês de NOVEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1046	Elena Graci Grabach Carneiro	Telefonista	Nível 15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 21 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

DECRETO 229/2018

Publicação Nº 1808497

DECRETO Nº. 229/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.990,00(vinte e três mil, novecentos e noventa reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220003.1.003 – AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(175) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 990,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS
082410006.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(182) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920012.2.045 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(218) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 da fonte de recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 23.990,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 20 de novembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Publicação Nº 1808997

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Processo Licitatório nº 090/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 063/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Serviço de Lavagem de Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Caibi-SC com vigência 21/11/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Und	25	Lavagem de caminhão completa	150,00	3.750,00
3	Und	10	Lavagem de motoniveladora completa	200,00	2.000,00
4	Und	5	Lavagem de rolo compactador completa	130,00	650,00

5	Und	5	Lavagem de trator de esteira completa	200,00	1.000,00
6	Und	4	Lavagem de trator de pneus completa	80,00	320,00
7	Und	8	Lavagem de Escavadeira Hidráulica completa	195,00	1.560,00
8	Und	20	Lavagem de retroescavadeira completa	195,00	3.900,00
9	Und	150	Lavagem de Ônibus Completa	155,00	23.250,00
10	Und	35	Lavagem de Micro Ônibus completa	125,00	4.375,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				40.805,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ANDRE DE CASTRO MEI	17.349.579/0001-03	Rua Ricardo Valduga nº 628	Caibi -SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 053/2018 no valor de R$ 40.805,00 (quarenta mil oitocentos e cinco reais)

Caibi- SC 22 de Novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Publicação Nº 1809002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Processo Licitatório nº 090/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 063/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Serviço de Lavagem de Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Caibi-SC com vigência 21/11/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	uni	249	Lavagem de veículos de passeio completa	35,50	8.839,50
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				8.839,50	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
VANDERLEI HALLVASS MEI	26.171.010/0001-83	Rua Machado de Assis nº 568	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 054/2018 no valor de R$ 8.839,50 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)

Caibi- SC 22 de Novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Publicação Nº 1809015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Processo Licitatório nº 090/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 063/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Serviço de Lavagem de Veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Caibi-SC com vigência 21/11/2019. Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE . Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	uni	96	Lavagem de veículos de passeio completa	35,50	3.408,00
11	Und	55	Lavagem de Ambulância completa	65,00	3.575,00
12	Und	100	Lavagem de Van Completa	65,00	6.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				13.483,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
VANDERLEI HALLVASS MEI	26.171.010/0001-83	Rua Machado de Assis nº 568	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 055/2018 no valor de R$ 13.483,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais)

Caibi- SC 22 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018

Publicação Nº 1808778

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ELIO MARIA LAZZAROTTO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PAPAI NOEL DO BRASIL PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO DOCE NATAL DE CAIBI -SC.
VALOR: 8.700,00(oito mil e setecentos reais)
FIRMADO: 22/11/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO Nº 094/2018
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 021/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIM 2018

Publicação Nº 1808777

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**20.615.840,00**	**23.312.376,07**	**2.945.315,50**	**18.289.874,37**	**100,00**	**5.022.501,70**	**3.393.699,22**	**16.986.361,45**	**100,00**	**6.326.014,62**
Legislativa	900.000,00	823.377,00	97.179,98	611.323,97	3,34	212.053,03	115.326,00	587.061,77	3,46	236.315,23
Ação Legislativa	900.000,00	823.377,00	97.179,98	611.323,97	3,34	212.053,03	115.326,00	587.061,77	3,46	236.315,23
Administração	2.469.018,00	2.566.521,46	315.879,95	2.081.372,01	11,38	485.149,45	408.607,67	1.932.399,42	11,38	634.122,04
Administração Geral	1.611.018,00	1.630.279,96	184.051,19	1.449.156,79	7,92	181.123,17	276.526,47	1.301.153,56	7,66	329.126,40
Administração Financeira	858.000,00	936.241,50	131.828,76	632.215,22	3,46	304.026,28	132.081,20	631.245,86	3,72	304.995,64
Segurança Pública	60.500,00	83.850,42	10.483,80	56.392,65	0,31	27.457,77	13.377,40	52.756,21	0,31	31.094,21
Policiamento	60.500,00	83.850,42	10.483,80	56.392,65	0,31	27.457,77	13.377,40	52.756,21	0,31	31.094,21
Assistência Social	1.215.300,00	1.391.926,00	171.025,91	988.120,80	5,40	403.805,20	202.363,93	885.595,12	5,21	506.330,88
Assistência ao Idoso	73.000,00	88.039,00	38.096,51	87.709,42	0,48	329,58	28.192,47	73.254,74	0,43	14.784,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.000,00	135.000,00	14.004,06	98.892,37	0,54	36.107,63	15.640,68	94.019,95	0,55	40.980,05
Assistência Comunitária	1.047.300,00	1.168.887,00	118.925,34	801.519,01	4,38	367.367,99	158.530,78	718.320,43	4,23	450.566,57
Saúde	4.872.670,00	5.659.446,60	733.052,28	4.662.688,91	25,49	996.757,69	830.044,64	4.318.710,41	25,42	1.340.736,19
Atenção Básica	3.320.170,00	3.798.395,47	623.598,78	3.155.075,15	17,25	643.320,32	553.526,09	2.916.197,81	17,17	882.197,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.045.000,00	1.228.725,96	45.124,16	1.128.322,21	6,17	100.403,75	219.556,80	1.056.647,45	6,22	172.078,51
Suporte Profilático e Terapêutico	424.500,00	545.325,17	29.591,27	337.691,72	1,85	207.633,45	35.182,92	317.224,56	1,87	228.100,61
Vigilância Sanitária	32.000,00	36.000,00	5.922,10	10.812,10	0,06	25.187,90	3.922,10	8.812,10	0,05	27.187,90
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	51.000,00	28.815,97	30.787,73	0,17	20.212,27	17.856,73	19.828,49	0,12	31.171,51
Educação	4.493.170,00	4.702.067,92	618.138,91	3.685.017,21	20,15	1.017.050,71	728.370,33	3.533.628,40	20,80	1.168.439,52
Alimentação e Nutrição	232.500,00	235.019,69	-18.673,82	170.017,29	0,93	65.002,40	32.010,64	141.822,98	0,83	93.196,71
Ensino Fundamental	2.787.000,00	2.805.055,78	321.010,67	1.971.337,48	10,78	833.718,30	382.050,49	1.878.596,62	11,06	926.459,16
Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	0,00	36.135,00	0,20	28.865,00	0,00	36.135,00	0,21	28.865,00
Educação Infantil	1.408.670,00	1.596.992,45	315.802,06	1.507.527,44	8,24	89.465,01	314.309,20	1.477.073,80	8,70	119.918,65
Cultura	384.000,00	600.154,68	164.710,68	473.621,91	2,59	126.532,77	161.507,70	436.700,37	2,57	163.454,31
Difusão Cultural	384.000,00	600.154,68	164.710,68	473.621,91	2,59	126.532,77	161.507,70	436.700,37	2,57	163.454,31
Urbanismo	1.494.500,00	1.877.096,49	219.076,91	1.131.199,18	6,18	745.897,31	276.709,68	1.079.656,98	6,36	797.439,51
Infra-Estrutura Urbana	734.500,00	756.176,57	38.498,01	194.125,95	1,06	562.050,62	38.498,01	191.425,95	1,13	564.750,62
Serviços Urbanos	760.000,00	1.120.919,92	180.578,90	937.073,23	5,12	183.846,69	238.211,67	888.231,03	5,23	232.688,89

PRONIM CP - Emissão: 13/11/2018 às 15h53min - Duração: 0h00m16seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação	37.000,00	183.000,00	14.415,20	182.415,20	1,00	584,80	14.415,20	182.415,20	1,07	584,80
Habitação Urbana	37.000,00	183.000,00	14.415,20	182.415,20	1,00	584,80	14.415,20	182.415,20	1,07	584,80
Saneamento	223.000,00	223.000,00	0,00	192.286,08	1,05	30.713,92	32.065,06	160.221,02	0,94	62.778,98
Saneamento Básico Urbano	223.000,00	223.000,00	0,00	192.286,08	1,05	30.713,92	32.065,06	160.221,02	0,94	62.778,98
Agricultura	1.963.000,00	2.742.106,39	366.806,30	2.388.252,19	13,06	353.854,20	269.698,79	2.137.175,17	12,58	604.931,22
Ensino Médio	161.000,00	161.000,00	-273,39	154.804,52	0,85	6.195,48	25.756,61	103.394,52	0,61	57.605,48
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	466,00	6.345,96	0,03	23.654,04	466,00	6.345,96	0,04	23.654,04
Extensão Rural	1.772.000,00	2.551.106,39	366.613,69	2.227.101,71	12,18	324.004,68	243.476,18	2.027.434,69	11,94	523.671,70
Transporte	1.756.682,00	1.688.810,27	164.364,26	1.196.147,54	6,54	492.662,73	226.690,87	1.099.779,95	6,47	589.030,32
Transporte Rodoviário	1.756.682,00	1.688.810,27	164.364,26	1.196.147,54	6,54	492.662,73	226.690,87	1.099.779,95	6,47	589.030,32
Desporto e Lazer	438.000,00	462.018,84	70.181,32	394.909,43	2,16	67.109,41	83.583,95	380.687,75	2,24	81.331,09
Turismo	13.000,00	13.000,00	4.689,70	8.739,66	0,05	4.260,34	4.689,70	8.739,66	0,05	4.260,34
Desporto Comunitário	425.000,00	449.018,84	65.491,62	386.169,77	2,11	62.849,07	78.894,25	371.948,09	2,19	77.070,75
Encargos Especiais	269.000,00	269.000,00	0,00	246.127,29	1,35	22.872,71	30.938,00	199.573,68	1,17	69.426,32
Outros Encargos Especiais	269.000,00	269.000,00	0,00	246.127,29	1,35	22.872,71	30.938,00	199.573,68	1,17	69.426,32
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**20.615.840,00**	**23.312.376,07**	**2.945.315,50**	**18.289.874,37**	**100,00**	**5.022.501,70**	**3.393.699,22**	**16.986.361,45**	**100,00**	**6.326.014,62**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 13/Nov/2018, 15h e 53m.

PRONIM CP - Emissão: 13/11/2018 às 15h53min - Duração: 0h00m16seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2017 a Outubro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.854.860,90	2.525.356,94	1.763.645,46	1.920.119,92	1.915.503,32	2.241.041,60	23.500.068,32	23.468.540,00
	1.907.752,73	2.011.666,30	1.982.232,18	1.864.562,81	1.703.922,04	1.809.404,12		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.574,50	107.178,36	64.680,28	75.147,21	209.531,01	374.429,34	1.689.563,19	1.803.000,00
	106.300,50	113.775,84	121.658,81	134.500,86	120.443,84	125.342,64		
IPTU	278,58	260,47	3.731,43	3.336,57	35.318,62	223.320,69	308.909,42	370.600,00
	6.166,05	16.432,87	2.169,48	14.653,14	1.599,42	1.642,10		
ISS	39.617,88	39.148,59	23.049,28	15.281,28	35.786,10	33.456,05	473.122,26	553.900,00
	39.295,92	37.371,52	63.913,31	47.439,91	54.157,19	44.605,23		
ITBI	42.164,00	13.220,00	3.369,40	16.000,00	23.750,00	5.040,00	212.366,60	198.000,00
	6.900,00	8.440,00	15.200,00	24.980,00	20.841,20	32.462,00		
IRRF	50.617,70	53.809,30	33.007,78	36.849,18	47.006,27	37.127,04	495.703,13	440.000,00
	40.666,84	38.181,32	38.555,30	39.342,25	39.981,31	40.558,84		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.896,34	740,00	1.522,39	3.680,18	67.670,02	75.485,56	199.461,78	240.500,00
	13.271,69	13.350,13	1.820,72	8.085,56	3.864,72	6.074,47		
Contribuições	15.990,32	16.148,23	16.220,01	16.515,97	16.502,37	16.825,29	190.467,43	214.500,00
	16.799,26	16.330,34	16.051,40	11.633,01	16.114,06	15.337,17		
Receita Patrimonial	5.993,82	4.699,43	6.620,10	6.496,59	7.562,13	5.472,49	63.570,73	159.000,00
	-2.046,72	5.628,53	5.983,16	6.401,32	4.259,96	6.499,92		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.883,82	4.699,43	6.400,10	5.936,59	6.102,13	4.572,49	57.370,73	148.000,00
	-2.046,72	4.928,53	5.533,16	5.951,32	3.809,96	5.599,92		
Outras Receitas Patrimoniais	110,00	-	220,00	560,00	1.460,00	900,00	6.200,00	11.000,00
	-	700,00	450,00	450,00	450,00	900,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	5.500,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.645.611,58	2.379.782,66	1.670.735,46	1.816.481,43	1.676.699,61	1.786.872,81	21.393.849,12	21.253.740,00
	1.778.729,84	1.872.885,89	1.836.169,61	1.709.258,47	1.560.904,99	1.659.716,77		
Cota-Parte do FPM	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	7.253.831,79	7.202.240,00
	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27		
Cota-Parte do ICMS	623.106,33	666.363,56	731.381,69	651.120,13	642.560,63	679.801,36	7.945.294,46	7.150.000,00
	624.720,22	587.839,18	679.134,22	674.353,44	689.366,46	695.547,24		
Cota-Parte do IPVA	53.202,59	24.482,03	42.315,09	41.878,23	66.361,85	80.646,32	804.777,01	880.000,00
	72.058,04	79.794,66	86.419,78	95.279,20	85.861,77	76.477,45		

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2017 a Outubro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
Cota-Parte do ITR	143,47	54,97	28,61	20,99	53,35	-	9.306,70	13.500,00
	53,27	41,94	15,66	309,83	3.106,57	5.478,04		
Transferências da LC 87/1996	2.127,16	2.127,16	2.187,37	2.187,37	2.189,24	2.189,24	26.142,98	40.000,00
	2.189,24	2.189,24	2.189,24	2.189,24	2.189,24	2.189,24		
Transferências da LC 61/1989	8.944,15	12.340,33	11.088,89	11.312,36	9.443,09	10.081,73	125.222,79	110.000,00
	10.274,93	11.283,26	9.495,25	10.269,27	10.267,81	10.421,72		
Transferências do FUNDEB	139.776,02	170.794,02	172.712,52	167.659,41	158.034,63	165.351,73	1.957.156,39	1.900.000,00
	161.747,34	153.094,22	160.227,67	166.315,74	169.470,37	171.972,72		
Outras Transferências Correntes	334.518,80	572.775,53	121.153,90	171.161,80	278.777,36	304.354,82	3.272.117,00	3.958.000,00
	239.517,32	412.934,46	177.897,96	224.422,63	196.301,33	238.301,09		
Outras Receitas Correntes	50.690,68	17.548,26	5.389,61	5.478,72	5.208,20	57.441,67	162.617,85	32.600,00
	7.969,85	3.045,70	2.369,20	2.769,15	2.199,19	2.507,62		
DEDUÇÕES (II)	234.263,18	270.486,72	275.373,65	295.531,84	247.977,31	263.433,03	3.117.045,44	2.968.700,00
	275.492,84	261.371,26	240.497,01	263.703,79	239.026,45	249.888,36		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.263,18	270.486,72	275.373,65	295.531,84	247.977,31	263.433,03	3.117.045,44	2.968.700,00
	275.492,84	261.371,26	240.497,01	263.703,79	239.026,45	249.888,36		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.620.597,72**	**2.254.870,22**	**1.488.271,81**	**1.624.588,08**	**1.667.526,01**	**1.977.608,57**	**20.383.022,88**	**20.499.840,00**
	1.632.259,89	**1.750.295,04**	**1.741.735,17**	**1.600.859,02**	**1.464.895,59**	**1.559.515,76**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 13/Nov/2018, 15h e 46m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.791.517,10	1.290.515,48	933.886,48		1.501.001,62
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.791.517,10	1.290.515,48	933.886,48		1.501.001,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-2.791.517,10	-1.290.515,48	-	-	-1.501.001,62

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 13/Nov/2018, 15h e 42m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

PRONIM CP - Emissão: 13/11/2018 às 15h42min - Duração: 0h00m05seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	20.499.840,00		16.507.554,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.803.000,00		1.445.810,33
IPTU	370.600,00		308.370,37
ISS	553.900,00		394.355,79
ITBI	198.000,00		156.982,60
IRRF	440.000,00		391.276,13
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	240.500,00		194.825,44
Contribuições	214.500,00		158.328,88
Receita Patrimonial	159.000,00		52.877,48
Aplicações Financeiras (II)	148.000,00		46.787,48
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00		6.090,00
Transferências Correntes	18.285.040,00		14.756.159,34
Cota-Parte do FPM	5.722.240,00		4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	5.870.000,00		5.324.660,50
Cota-Parte do IPVA	704.000,00		581.621,39
Cota-Parte do ITR	10.800,00		7.286,69
Transferências da LC 87/1996	32.000,00		17.511,00
Transferências da LC 61/1989	88.000,00		83.150,70
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00		1.646.586,35
Outras Transferências Correntes	3.958.000,00		2.364.822,67
Demais Receitas Correntes	38.300,00		94.378,91
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	38.300,00		94.378,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.351.840,00		16.460.767,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	116.000,00		1.609.024,22
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	16.000,00		1.564,92
Alienação de Bens	100.000,00		602.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	100.000,00		602.800,00
Transferências de Capital	-		1.004.659,30
Convênios	-		752.466,61
Outras Transferências de Capital	-		252.192,69
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	100.000,00		1.607.459,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.451.840,00		18.068.226,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.480.858,97	16.999.358,89	16.052.474,97	15.445.569,06	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.894.514,39	8.276.188,46	8.271.213,17	8.154.126,16	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	71.000,00	59.437,97	59.437,97	59.437,97	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.515.344,58	8.663.732,46	7.721.823,83	7.232.004,93	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.409.858,97	16.939.920,92	15.993.037,00	15.386.131,09	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.791.517,10	1.290.515,48	933.886,48	933.886,48	-	484.399,36	484.399,36
Investimentos	2.533.517,10	1.137.737,68	781.108,68	781.108,68	-	484.399,36	484.399,36
Inversões Financeiras	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	193.000,00	152.777,80	152.777,80	152.777,80	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	2.598.517,10	1.137.737,68	781.108,68	781.108,68	-	484.399,36	484.399,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.048.376,07	18.077.658,60	16.774.145,68	16.167.239,77	-	484.399,36	484.399,36

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.416.587,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	133.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	46.787,48
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.463.375,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	170.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	364.408,71	211.630,91
DEDUÇÕES (XXIX)	1.140.662,38	2.545.416,46
Disponibilidade de Caixa	1.124.843,75	2.451.592,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.124.843,75	2.451.592,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.818,63	93.823,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-776.253,67	(2.333.785,55)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.557.531,88**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.557.531,88**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.510.744,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	975.347,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	975.347,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 13/Nov/2018, 15h e 45m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	254.731,39	232.748,64	484.399,36	484.399,36	3.080,67	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	254.731,39	232.748,64	484.399,36	484.399,36	3.080,67	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	254.731,39	232.748,64	484.399,36	484.399,36	3.080,67	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 13/Nov/2018, 15h e 45m.

PRONIM CP - Emissão: 13/11/2018 às 15h45min - Duração: 0h00m07seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.562.500,00	1.562.500,00	1.250.984,89	80,06
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	370.600,00	370.600,00	308.370,37	83,21
1.1.1-IPTU	357.000,00	357.000,00	289.983,73	81,23
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.600,00	13.600,00	18.386,64	135,20
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	198.000,00	198.000,00	156.982,60	79,28
1.2.1-ITBI	198.000,00	198.000,00	156.970,60	79,28
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	12,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	553.900,00	553.900,00	394.355,79	71,20
1.3.1-ISS	550.000,00	550.000,00	389.287,49	70,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.900,00	3.900,00	5.068,30	129,96
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	391.276,13	88,93
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.395.740,00	15.395.740,00	13.357.045,86	86,76
2.1-Cota-Parte FPM	7.202.240,00	7.202.240,00	5.839.193,67	81,07
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.622.240,00	6.622.240,00	5.543.369,43	83,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	290.000,00	290.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	290.000,00	290.000,00	295.824,24	102,01
2.2-Cota-Parte ICMS	7.150.000,00	7.150.000,00	6.655.824,57	93,09
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	21.888,66	54,72
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	103.938,31	94,49
2.5-Cota-Parte ITR	13.500,00	13.500,00	9.108,26	67,47
2.6-Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	727.092,39	82,62
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.958.240,00	16.958.240,00	14.608.030,75	86,14

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	374.000,00	374.000,00	309.741,68	82,82
5.1 - Transferências do Salário-Educação	236.500,00	236.500,00	178.567,52	75,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.200,00	2.200,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	69.300,00	69.300,00	48.771,20	70,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	38.201,25	69,46
5.5 - Outras Transferências do FNDE	11.000,00	11.000,00	43.805,32	398,23
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	396,39	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.000,00	165.000,00	135.824,88	82,32
6.1 - Transferências de Convênios	165.000,00	165.000,00	135.824,88	82,32
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	539.000,00	539.000,00	445.566,56	82,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.968.700,00	2.968.700,00	2.612.295,54	87,99
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.108.673,63	74,91
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.280.000,00	1.280.000,00	1.331.164,07	104,00
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	4.377,66	54,72
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	20.787,61	94,49
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	2.700,00	2.700,00	1.821,57	67,47
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	176.000,00	176.000,00	145.471,00	82,65
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.646.586,35	86,66
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.646.586,35	86,66
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.068.700,00	-1.068.700,00	-965.709,19	90,36

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

PRONIM RF - Emissão: 13/11/2018 às 15h44min - Duração: 0h00m56seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.910.000,00	1.910.000,00	1.539.390,06	80,60	1.539.390,06	80,60
13.1-Com Educação Infantil	955.000,00	955.000,00	952.521,84	99,74	952.521,84	99,74
13.2-Com Ensino Fundamental	955.000,00	955.000,00	586.868,22	61,45	586.868,22	61,45
14-OUTRAS DESPESAS	-	21.187,59	21.187,59	100,00	21.187,59	100,00
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	21.187,59	21.187,59	100,00	21.187,59	100,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.910.000,00	1.931.187,59	1.560.577,65	80,81	1.560.577,65	80,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.560.577,65
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,49
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,29
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,22

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.408.670,00	1.485.392,45	1.476.059,76	99,37	1.456.706,12	98,07
22.1-Creche	1.408.670,00	1.485.392,45	1.476.059,76	99,37	1.456.706,12	98,07
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	955.000,00	955.000,00	952.521,84	99,74	952.521,84	99,74
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	453.670,00	530.392,45	523.537,92	98,71	504.184,28	95,06
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.320.000,00	2.256.187,59	1.562.657,49	69,26	1.515.191,86	67,16
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	955.000,00	976.187,59	608.055,81	62,29	608.055,81	62,29
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.365.000,00	1.280.000,00	954.601,68	74,58	907.136,05	70,87
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	36.135,00	55,59	36.135,00	55,59
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	150.000,00	150.000,00	113.158,58	75,44	96.148,42	64,10
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.943.670,00	3.956.580,04	3.188.010,83	80,57	3.104.181,40	78,46

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-965.709,19
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-965.709,19
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	3.937.607,17
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.700,00	249.800,00	183.882,41	73,61	151.123,95	60,50
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	310.800,00	495.687,88	313.123,97	63,17	278.323,05	56,15
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	549.500,00	745.487,88	497.006,38	66,67	429.447,00	57,61
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	4.493.170,00	4.702.067,92	3.685.017,21	78,37	3.533.628,40	75,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

PRONIM RF - Emissão: 13/11/2018 às 15h44min - Duração: 0h00m56seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.646.586,35	178.567,52
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.548.058,59	133.873,06
48.1 Orçamento do Exercício	1.548.058,59	133.873,06
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	98.527,76	44.694,46
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	98.527,76	44.694,46

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 13/Nov/2018, 15h e 43m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.562.500,00	1.562.500,00	1.250.984,89	80,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	357.000,00	357.000,00	289.983,73	81,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	198.000,00	198.000,00	156.970,60	79,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	389.287,49	70,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	391.276,13	88,93
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.600,00	6.600,00	4.543,23	68,84
Dívida Ativa dos Impostos	9.200,00	9.200,00	18.274,22	198,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.700,00	1.700,00	649,49	38,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.815.740,00	14.815.740,00	13.061.221,62	88,16
Cota-Parte FPM	6.622.240,00	6.622.240,00	5.543.369,43	83,71
Cota-Parte ITR	13.500,00	13.500,00	9.108,26	67,47
Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	727.092,39	82,62
Cota-Parte ICMS	7.150.000,00	7.150.000,00	6.655.824,57	93,09
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	103.938,31	94,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	21.888,66	54,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	21.888,66	54,72
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.378.240,00**	**16.378.240,00**	**14.312.206,51**	**87,39**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.710.000,00	1.710.000,00	1.698.080,71	99,30
Provenientes da União	1.534.000,00	1.534.000,00	1.567.808,00	102,20
Provenientes dos Estados	176.000,00	176.000,00	130.272,71	74,02
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	52.884,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	17.039,78	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.710.000,00**	**1.710.000,00**	**1.768.004,49**	**103,39**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.647.670,00	5.187.646,60	4.414.828,91	85,10	4.246.350,41	81,86
Pessoal e Encargos Sociais	1.620.000,00	2.117.444,85	1.987.625,92	93,87	1.987.625,92	93,87
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.027.670,00	3.070.201,75	2.427.202,99	79,06	2.258.724,49	73,57
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	471.800,00	247.860,00	52,53	72.360,00	15,34
Investimentos	225.000,00	471.800,00	247.860,00	52,53	72.360,00	15,34
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.872.670,00**	**5.659.446,60**	**4.662.688,91**	**82,39**	**4.318.710,41**	**76,31**

PRONIM RF - Emissão: 13/11/2018 às 15h37min - Duração: 0h02m00seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.952.000,00	2.666.421,69	1.900.614,53	40,76	1.708.006,18	39,55
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.930.000,00	2.535.572,16	1.791.765,00	38,43	1.652.040,65	38,25
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	22.000,00	130.849,53	108.849,53	2,33	55.965,53	1,30
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.952.000,00**	**2.666.421,69**	**1.900.614,53**	**40,76**	**1.708.006,18**	**39,55**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.920.670,00**	**2.993.024,91**	**2.762.074,38**	**59,24**	**2.610.704,23**	**60,45**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**18,24**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100][6]	**463.873,25**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.320.170,00	3.798.395,47	3.155.075,15	67,67	2.916.197,81	67,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.045.000,00	1.228.725,96	1.128.322,21	24,20	1.056.647,45	24,47
Suporte Profilático e Terapêutico	424.500,00	545.325,17	337.691,72	7,24	317.224,56	7,35
Vigilância Sanitária	32.000,00	36.000,00	10.812,10	0,23	8.812,10	0,20
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	51.000,00	30.787,73	0,66	19.828,49	0,46
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.872.670,00**	**5.659.446,60**	**4.662.688,91**	**100,00**	**4.318.710,41**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 13/Nov/2018, 15h e 37m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PRONIM RF - Emissão: 13/11/2018 às 15h37min - Duração: 0h02m00seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PRONIM RF - Emissão: 13/11/2018 às 15h37min - Duração: 0h02m00seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.615.840,00
Previsão Atualizada	20.615.840,00
Receitas Realizadas	18.116.579,16
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	975.347,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.615.840,00
Créditos Adicionais	2.696.536,07
Dotação Atualizada	23.312.376,07
Despesas Empenhadas	18.289.874,37
Despesas Liquidadas	16.986.361,45
Despesas Pagas	16.379.455,54
Superávit Orçamentário	1.130.217,71

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	18.289.874,37
Despesas Liquidadas	16.986.361,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	20.383.022,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	170.000,00	1.463.375,11	860,81
Resultado Primário	133.000,00	1.416.587,63	1065,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	487.480,03	3.080,67	484.399,36	0,00
Poder Executivo	487.480,03	3.080,67	484.399,36	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	487.480,03	3.080,67	484.399,36	0,00

PRONIM CP - Emissão: 13/11/2018 às 15h33min - Duração: 0h06m09seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.937.607,17	25%	26,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	1.539.390,06	60%	93,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.610.704,23	15%	18,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 13/Nov/2018, 15h e 33m.

PRONIM CP - Emissão: 13/11/2018 às 15h33min - Duração: 0h06m09seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.615.840,00	20.615.840,00	3.014.810,33	14,62	18.116.879,16	87,88	2.498.960,84
Receitas Correntes	20.499.840,00	20.499.840,00	3.024.711,35	14,75	16.507.854,94	80,53	3.991.985,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.803.000,00	1.803.000,00	245.786,48	13,63	1.445.810,33	80,19	357.189,67
Impostos	1.562.500,00	1.562.500,00	235.847,29	15,09	1.250.984,89	80,06	311.515,11
Taxas	231.500,00	231.500,00	9.939,19	4,29	194.825,44	84,16	36.674,56
Contribuição de Melhoria	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	9.000,00
Contribuições	214.500,00	214.500,00	31.451,23	14,66	158.328,88	73,81	56.171,12
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.500,00	214.500,00	31.451,23	14,66	158.328,88	73,81	56.171,12
Receita Patrimonial	159.000,00	159.000,00	10.759,88	6,77	52.877,48	33,26	106.122,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	1.350,00	12,27	6.090,00	55,36	4.910,00
Valores Mobiliários	148.000,00	148.000,00	9.409,88	6,36	46.787,48	31,61	101.212,52
Receita Agropecuária	100,00	100,00	-	-	-	-	100,00
Receita Industrial	100,00	100,00	-	-	-	-	100,00
Receita de Serviços	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	5.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências Correntes	18.285.040,00	18.285.040,00	2.731.706,95	14,94	14.756.159,34	80,70	3.528.880,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.309.040,00	8.309.040,00	1.047.097,72	12,60	6.795.783,68	81,79	1.513.256,32
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	8.076.000,00	8.076.000,00	1.343.166,14	16,63	6.312.536,05	78,16	1.763.463,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	341.443,09	17,97	1.646.586,35	86,66	253.413,65
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	1.253,26	-	(1.253,26)
Outras Receitas Correntes	32.600,00	32.600,00	5.006,81	15,36	94.678,91	290,43	(62.078,91)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.500,00	9.500,00	300,00	3,16	58.189,09	612,52	(48.689,09)
Demais Receitas Correntes	23.100,00	23.100,00	4.706,81	20,38	36.489,82	157,96	(13.389,82)
Receitas de Capital	116.000,00	116.000,00	(9.901,02)	-8,54	1.609.024,22	1.387,09	(1.493.024,22)
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	-	-	602.800,00	602,80	(502.800,00)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	142.800,00	142,80	(42.800,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	460.000,00	-	(460.000,00)
Amortização de Empréstimos	16.000,00	16.000,00	392,58	2,45	1.564,92	9,78	14.435,08
Transferências de Capital	-	-	(10.293,60)	-	1.004.659,30	-	(1.004.659,30)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	(10.293,60)	-	1.004.659,30	-	(1.004.659,30)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.615.840,00	20.615.840,00	3.014.810,33	14,62	18.116.879,16	87,88	2.498.960,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.615.840,00	20.615.840,00	3.014.810,33	14,62	18.116.879,16	87,88	2.498.960,84
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.615.840,00	20.615.840,00	3.014.810,33	14,62	18.116.879,16	87,88	2.498.960,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	975.347,89	-	-	975.347,89	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	975.347,89	-	-	975.347,89	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.615.840,00	23.312.376,07	2.945.315,50	18.289.874,37	5.022.501,70	3.385.554,83	16.978.217,06	6.334.159,01	16.379.455,54	-
DESPESAS CORRENTES	18.494.490,00	20.480.858,97	2.542.740,94	16.999.358,89	3.481.500,08	3.339.340,27	16.044.330,58	4.436.528,39	15.445.569,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.884.152,00	9.894.514,39	1.717.909,31	8.276.188,46	1.618.325,93	1.721.226,17	8.271.213,17	1.623.301,22	8.154.126,16	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.000,00	71.000,00	12.098,67	59.437,97	11.562,03	12.098,67	59.437,97	11.562,03	59.437,97	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.554.338,00	10.515.344,58	812.732,96	8.663.732,46	1.851.612,12	1.606.015,43	7.713.679,44	2.801.665,14	7.232.004,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.081.350,00	2.791.517,10	402.574,56	1.290.515,48	1.501.001,62	46.214,56	933.886,48	1.857.630,62	933.886,48	-
INVESTIMENTOS	1.888.350,00	2.533.517,10	372.019,00	1.137.737,68	1.395.779,42	15.659,00	781.108,68	1.752.408,42	781.108,68	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	65.000,00	-	-	65.000,00	-	-	65.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	193.000,00	193.000,00	30.555,56	152.777,80	40.222,20	30.555,56	152.777,80	40.222,20	152.777,80	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.615.840,00	23.312.376,07	2.945.315,50	18.289.874,37	5.022.501,70	3.385.554,83	16.978.217,06	6.334.159,01	16.379.455,54	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.615.840,00	23.312.376,07	2.945.315,50	18.289.874,37	5.022.501,70	3.385.554,83	16.978.217,06	6.334.159,01	16.379.455,54	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.138.662,10	-	1.737.423,62	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.615.840,00	23.312.376,07	2.945.315,50	18.289.874,37	-	3.385.554,83	18.116.879,16	6.334.159,01	18.116.879,16	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Nov/2018, 10h e 51m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 34/18 - FMS

Publicação Nº 1808164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 034/2018 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 081 A 082/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/11/2018
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 78/18 -PMC

Publicação Nº 1808201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 078/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 110/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA TIPO PAPELEIRA DE 50 LITROS EM POLIETILENO, DESTINADOS A COLOCAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/11/2018
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.415/2018

Publicação Nº 1809330

DECRETO N.º 3.415/2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana no Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de 927,50 m² (novecentos e vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), utilizada pelo Município de Camboriú/SC na requalificação da Avenida Santa Catarina, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:
DESCRIÇÃO ÁREA : área de terra de 927,50 m² remanescente de uma área maior de 13.266 m², situada na Avenida Santa Catarina, zona urbana, que faz frente ao oeste com a referida avenida, em três linhas, partindo da estrema norte com ângulo interno de 122º25"15" onde mede 42,31 m, segue com ângulo interno de 164º51", onde mede 39,34m, segue com ângulo interno de 175º35"20", onde mede 28,15m, até chegar na estrema sul, com ângulo interno de 77º8"25", aos fundos ao Leste em 04 linhas, partindo da estrema norte com ângulo interno de 55º40"5", onde mede 88,44m, estremando com área de preservação permanente, segue com ângulo interno de 90º, onde mede 52,52m estremando a partir daí com a área C, segue com ângulo interno de 90º, onde mede 15,44m e finalmente segue com ângulo externo de 163º21", onde mede 46,76m até chegar na estrema sul, com ângulo interno de 107º40"55", conforme memorial descritivo anexo, Registrada sob o Matrícula nº 05261, Livro nº 2, Folha 1do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú.

Parágrafo único. A área de terra descrita no caput deste artigo é proveniente da área de terras, de propriedade de VALMOR LEITE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no CPF nº 543.163.249-34, RG nº 1.503.824-6 SESP/SC; VALDEMAR LEITE, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 050.243.589-53, RG nº 306.306-2 SESP/SC, casado, em regime de comunhão universal de bens com MARIA CONCEIÇÃO LEITE, do lar, inscrita no CPF nº 838.357.689-72, RG-4/R-1.808.360-SSP-SC.
Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à requalificação da Avenida Santa Catarina, conforme previsto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 15/18 - FME

Publicação Nº 1809038

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018-FME
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS, BERMUDAS, SHORT SAIA, JAQUETA E CALÇA) PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 10 (Dez) de Dezembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 21 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1807038

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O Município de CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 088/2012, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão e coordenação da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido Processo Seletivo.

0.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos, diferenciadas por função.

0.3. As funções públicas, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
1	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Professor I - Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
2	Professor de Educação Física (Professor II - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área e registro no CREF. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
3	Professor de Arte (Professor III - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
4	Professor de Inglês (Professor IV - Docência no Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
5	Professor de Língua Portuguesa (Professor V - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
6	Professor de Matemática (Professor VI - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
7	Professor de Ciências (Professor VII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T

8	Professor de Geografia (Professor VIII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
9	Professor de História (Professor IX - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
10	Professor de Ensino Religioso (Professor X - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	1. Habilitado: Licenciatura plena específica na área. 2. Não Habilitado (cursando área): Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.574,66 2.455,35 (1)	O, T
11	Atendente de Sala	Ensino Médio Completo.	CR	-	40h	1.457,24	O
12	Agente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo.	CR	-	40h	918,23	O
13	Motorista de Transporte de Pessoas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D" ou superior.	CR	-	40h	1.267,15	O, P
14	Médico I	Curso Superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	CR	-	20h	3.788,95 Acrescido de 50% de gratificação especial médica	O
15	Médico II	Curso Superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	CR	-	40h	7.577,90 Acrescido de 50% de gratificação especial médica	O

Observações: 1 – Piso Nacional do Magistério.
0.3.1. Legendas Utilizadas:
• Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
• Tipo de Prova "T": Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
• Tipo de Prova "P": Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
• Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
• CR: Cadastro Reserva.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
0.1. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação às Funções Públicas do Item 1.3:
0.1.
0.3.2. HABILITADO: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
0.3.3. NÃO HABILITADO (cursando área): Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2018, relativo a curso da área de inscrição do candidato, equivalente a fase/semestre indicado na função.
0.3.4. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.4.1, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, perceberá os vencimentos de profissional habilitado.
0.3.5. Para fins de ordem de contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.
1.4.
1.5. A habilitação à Função Pública deverá ser comprovada no momento de sua admissão.
1.6. As atribuições inerentes a cada função estão detalhadas no ANEXO VI.
1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 02/2018, obedecerão aos seguintes parâmetros:
• R$ 40,00 (quarenta reais) para todas as Funções Públicas de Nível Superior;
• R$ 20,00 (vinte reais) para as demais Funções Públicas.
2. DA DIVULGAÇÃO

1.
1.
2.
2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2018, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, da Casa da Cultura, do IPRECAL, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br.
2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Campo Alegre, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
3.
3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 02/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na Função Pública, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em função para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.4.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Campo Alegre;
3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pela Função Pública para a qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de função não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma das Funções Públicas previstas no presente Processo Seletivo.
3.6. O candidato que se inscrever em mais de uma função pública, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição à Função Pública escolhida.
3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.
3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 11.
3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse da Função Pública, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
3.14. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA
4.
4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11deste Edital.
4.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
4.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
0.1. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1.
2.
3.
4.
5.
5.1. As provas para as Funções Públicas que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada função estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro das funções indicadas para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova,

sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.
5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5. DAS PROVAS
6.
6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem no mínimo 3,00 (três) pontos, na prova escrita objetiva.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1.
6.2. Da Prova Escrita Objetiva:
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos as Funções Públicas, tendo 30 (trinta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00
Conhecimentos Gerais: (Atualidades, Português e Matemática)	10	0,30	3,00
Valor total da prova escrita:			10,00

1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1.
6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes à função, além do exposto no Anexo I deste Edital.
1.
2.
3.
4.

5.
5.1.
5.2.
5.3.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.
8.
9.
10.
11.
11.1.
11.2.
11.3.
6.3. Da Prova Prática:
6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente às funções definidas com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.
6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.
6.3.3. Para a função de Motorista de Transporte de Pessoas (Função 13) será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no Anexo VIII deste Edital.
6.3.4. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
6.3.5. Para efeitos de aprovação, em todos as funções onde são aplicadas as provas práticas, será considerada a nota mínima de 3,00 (três) pontos na prova objetiva e de 3,00 (três) pontos na prova prática.
6.3.6. A nota final do candidato, para efeitos de classificação, será obtida por meio da seguinte fórmula:
NOTA = (NPE x 0,4) + (NPP x 0,6)
Onde: NPE = nota da prova escrita, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;
6.3.7. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.
6.3.8. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.
6.3.9. Caso o número de Candidatos Inscritos em funções que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame. Para esta prova serão convocados os 25 (vinte e cinco) melhores colocados de cada cargo, na prova escrita objetiva, já aplicados todos os critérios de desempate.
6.3.10. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
0.1. Da Prova de Títulos:
0.1.1. A Prova de Títulos será aplicada somente às funções definidas com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Doutorado	2,0 pontos	2,00
	Mestrado	1,5 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Concluída)	1,0 pontos	

1.

2.
2.1.
2.2.
2.2.1.
2.2.2.
0.1.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Somente um título para a esta categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
0.1.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
0.1.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
0.1.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
0.1.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor.
0.1.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.4.1.
0.1.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
0.1.9. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.
0.1.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = (NPE * 0,8) + NPT
Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos
0.1.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
0.1.12. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.4.13 à 6.4.20:
0.1.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato. O preenchimento manuscrito deste anexo, mesmo que legível, ocasiona indeferimento da análise dos títulos enviados.
0.1.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).
0.1.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.
0.1.16. Todos os títulos deverão ser numerados (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
0.1.17. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e FUNÇÃO, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.
0.1.18. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
0.1.19. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação à função, comprovantes de endereço, etc.).
0.1.20. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.
0.1.21. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.4.22 à 6.4.29:
0.1.22. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
0.1.23. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
0.1.24. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF;
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

0.1.25. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.
0.1.26. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos.
0.1.27. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.
0.1.28. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do Anexo IX deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao login na Área do Candidato.
0.1.29. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.
0.1.30. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
0.1.31. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física (de forma sintética) ou eletrônica (individual por título apresentado), estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.
0.1.32. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.
0.1.33. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6. DOS RESULTADOS
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.
7.
7.1.
7.2.
7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
f) Maior número de dependentes.
7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com a Função Pública para o qual se candidatou.
7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
7. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS
8.
8.1. O candidato concorrerá às vagas das Funções Públicas constantes no item 1.3 deste Edital.
8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.
8.3. O candidato aprovado perderá o direito a designação nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir a Função Pública;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.
8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Campo Alegre, obedecendo à ordem de classificação.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.campoalegre.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.
9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as Funções Públicas cujas

atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo a legislação municipal pertinente.
9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
9.3. As Funções Públicas contempladas e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
9.4. As Funções Públicas não contempladas com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 20ª (vigésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
9.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas na Função Pública escolhida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
9.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração e conforme previsto no item 9.11.
9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a Função Pública a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.
9.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;
III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.13. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da Função Pública.
9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições da Função Pública, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9. DOS RECURSOS
10.
0.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;

e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova de Títulos e da Prova Prática;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.
0.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o pre-enchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo V.
0.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo IV deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Função Pública para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
10.1.
10.2.
10.3.
10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
10.3.4. A Comissão Avaliadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
0.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
0.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
0.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
0.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
0.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
0.9. A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
10. DOS PROTOCOLOS
11.
11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) O recurso ou impugnação contra as disposições deste edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;
11.2. Os requerimentos e recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para cada item, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre.
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" e o requerimento previsto na alínea "g", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
11.3.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou
11.3.2. Por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.
11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12.
12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão designados, se necessário, em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
12.2. Os candidatos aprovados serão designados, se necessário, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
12.3. Para a designação na Função Pública, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
12.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
12.3.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, fornecido por médico designado pelo Município após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
12.3.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
12.3.5. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
b) Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC)
c) 01 Foto 3x4 recente
d) Laudo de inspeção de saúde procedido por órgão médico oficial;
e) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função pública, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função pública, emprego público, ou percepção de proventos, informar a função pública, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
f) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo à função pública ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, função pública e órgão em que se deu a concessão do benefício;
g) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de Campo Alegre - Disponível no Site www.tjsc.jus.br ;
Fotocópias (xerox):
h) Cédula de Identidade;
i) C.P.F.;
j) Título de Eleitor
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
m) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso;
n) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência da função pública) autenticado em cartório
o) Diploma do Curso Especifico (na área em que irá atuar) autenticado em cartório
p) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) conforme Lei nº 10.196, de 24 de julho de 1996.
q) Número do PIS/PASEP e data de cadastro
r) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais.
12.3.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
12.3.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
12.3.8. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital poderá requerer a sua reclassificação no Processo Seletivo, passando a figurar na última colocação em sua vaga.

12.3.9. Este requerimento deverá ser dirigido ao setor competente na secretaria solicitante, devendo ser efetuado no prazo determinado para a sua convocação. Passado este prazo, não se apresentando para assumir a vaga ou mesmo não requerendo sua reclassificação, será considerada desistência tácita, incorrendo em eliminação do presente certame.
12.4. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via publicação de edital de chamamento.
12.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir a Função Pública.
12.6. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, ficando a critério do Município de Campo Alegre a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.
12.7. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência à Função Pública, sendo convocado o próximo candidato classificado para a Função Pública, com ressalva ao pedido de reclassificação.
12.8. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13.
13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.
14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como Banca Avaliadora e Executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas, provas de títulos e provas práticas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Campo Alegre eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Fiscalizadora e Examinadora, devidamente nomeada para esse fim.
14.3. As providências e atos necessários para a convocação e designação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Campo Alegre, conforme necessidade.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.
15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no Prédio Anexo da Sede da Prefeitura Municipal situado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Fiscalizadora e Examinadora do Município de Campo Alegre e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.
15.8. O Município de Campo Alegre e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
15.10. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: campoalegre@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo.
15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas,

Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
15.13. O/a Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para a Função Pública no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Campo Alegre/SC.
15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes às Funções Públicas.
g) Anexo VII – Requerimento de Análise de Títulos.
15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 21 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município de Campo Alegre/SC.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Campo Alegre, todo o conteúdo do sítio: www.campoalegre.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina.
LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)
Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.
LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.
MATEMÁTICA (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)
Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.
MATEMÁTICA (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão,

potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA FUNÇÃO PÚBLICA)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos as Funções Públicas de Professor)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo- Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.

Informática Básica: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Função Pública: 01)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Função Pública: 02)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Arte (Função Pública: 03)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental:

a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplastia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Inglês (Função Pública: 04)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Portuguesa (Função Pública: 05)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras "Que" e "Se"; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Matemática (Função Pública: 06)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Função Pública: 07)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potencia e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Função Pública: 08)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova

Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Função Pública: 09)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Religioso (Função Pública: 10)

Ética; Cidadania; Moral e Respeito; Religiões antigas (Egito Grécia, Babilônia); Religiões no Brasil Colônia, Império, República; Cultura Afro-brasileira; Conflitos religiosos; Intolerância religiosa; Cristianismo; Reformas na igreja católica. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Atendente de Sala (Função Pública: 11)

Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional - Auxiliar de Serviços Gerais (Função Pública: 12)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Motorista de Transporte de Pessoas (Função Pública: 13)

Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica leve e pesada. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico I (Função Pública: 14)

Médico II (Função Pública: 15)

Sistema Único de Saúde. Organização da Atenção Primária. Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Acesso Avançado. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. Monitoramento em Saúde. Qualidade e segurança no cuidado de saúde. Diagnóstico de Saúde da Comunidade. Grupos na Atenção Primária à Saúde. Intervenções psicossociais na Atenção Primária à Saúde. Conselho Regional de Medicina. Código de Ética Médica. Vigilância em Saúde. Vigilância sanitária. Epidemiologia. Bioestatística. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Controle Social do SUS. Comunicação entre médico e a pessoa que busca atendimento. Experiência com a doença, sofrimento e cura. Princípios da Medicina de Família. Cuidados domiciliares. Trabalho em equipe. População em situação de rua. Rastreamento de doenças. Abordagem à saúde ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Saúde do Trabalhador. Abordagem à violência doméstica. Abuso e maus tratos em crianças, adolescentes, mulheres, homens, idosos. Saúde escolar. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Hemograma. Intolerâncias alimentares. Nutrição. Dor aguda e crônica. Problemas frequentes na criança. Doença mamária. Amenorreia. Corrimento vaginal. Climatério. Contracepção. Infertilidade. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Neoplasia de colo de útero. Câncer de mama. Infecção do trato urinário. Cólica Renal. Dispneia. Problemas de olhos e ouvidos, nariz, boca e garganta. Tosse aguda e crônica. Asma. Doenças pulmonares obstrutivas crônicas. Infecções de vias aéreas inferiores e superiores. Tuberculose. Silicose. Asbestose. Doenças Cardiovasculares. Hipertensão arterial. Infarto agudo do miocárdio. Angina do peito. Arritmias. Síncope. Interpretação do eletrocardiograma. Choque. Coma. Doença arterial e venosa. Dor abdominal. Dor torácica. Sangramento gastrointestinal. Parasitoses. Hepatites. Cirrose. Câncer hepático. Náuseas e vômitos. Hérnias de parede abdominal. Úlcera péptica. Câncer de intestino. Diarreia. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes melittus. Doenças da tireoide. Acromegalia. Disacusia. Epistaxe. Rouquidão. Dor de ouvido. Otites. Doenças da Pele. Psoriase. Tumores de pele. Dermatites. Doenças reumáticas. Doenças renais. Lombalgia aguda e crônica. Artrite reumatoide. Osteomielite. Fibromialgia. Cefaleia. Tontura e vertigem. Paralisia facial. Demências. Convulsões. Epilepsias. Neuropatias. Lesões por esforços repetitivos. Neuropatias

periféricas. Meningites. Acidentes vasculares cerebrais. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos. Dependência de drogas lícitas e ilícitas. Psicoses. Neuroses. Depressão. Suicídio. Transtornos do humor bipolar. Fraturas. Queimaduras. Doenças exantemáticas na infância. Intoxicações agudas e crônicas. Picadas de cobras, aranhas e escorpiões. Dengue. Abordagem do HIV na Atenção Primária. Saúde da mulher. Saúde do adolescente. Saúde do homem. Saúde da criança. Saúde do idoso. Diagnóstico, prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis. Situações de emergência. Emergência pré-hospitalar. Antídotos e antagonistas em intoxicações exógenas. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 02/2018 do Município de Campo Alegre, inscrição nº _____, concorrendo à Função Pública de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, - _____ nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar: _____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

0.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
21/11/2018	Publicação do Edital.
22/11/2018	Prazo para contestação do Edital
23/11/2018	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
21/11/2018 - 08h00min à 07/12/2018 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos relativos à Prova de Títulos.
07/12/2018	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
10/12/2018 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
11/12/2018	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
13/12/2018	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
16/12/2018	Data da Prova Escrita e da Prova Prática.
17/12/2018 até as 08h00min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
17/12/2018 - 08h00min à 18/12/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
07/01/2019 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
08/01/2019 - 08h00min à 09/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória, contra o Resultado da Prova de Títulos e contra o Resultado da Prova Prática.
11/01/2019	Resultado final do Processo Seletivo nº 02/2018.

0.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato,

acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)
0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.
0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 02/2018
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

Número da Questão: _____ .

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS
0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.
0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 02/2018
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Função Pública: 01)

Professor de Educação Física (Função Pública: 02)
Professor de Arte (Função Pública: 03)
Professor de Inglês (Função Pública: 04)
Professor de Língua Portuguesa (Função Pública: 05)
Professor de Matemática (Função Pública: 06)
Professor de Ciências (Função Pública: 07)
Professor de Geografia (Função Pública: 08)
Professor de História (Função Pública: 09)
Professor de Ensino Religioso (Função Pública: 10)
1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente; 2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras; 4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado; 5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento; 6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção; 7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar; 8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação; 9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas; 10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal; 11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino; 12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre; 13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional; 14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino; 16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino; 17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional; 18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas; 19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais; 20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Atendente de Sala (Função Pública: 11)
1. Acompanhar e auxiliar alunos da Educação Infantil; 2. Auxiliar os professores: No cuidado das crianças, Realizando atividades de rotina tais como: troca de fraldas, alimentação, locomoção, banho, escovação dentária, higiene, zelar pelo correto acompanhamento na hora do repouso/sono; 3. Controlar e organizar os pertences das crianças; 4. Permanecer em tempo integral na sala de aula, exceto se autorizado pelo professor para desempenhar atividades relacionadas com o trabalho da sala; 5. Receber as crianças antes do início das aulas ou entregá-las após o encerramento aos pais ou responsáveis, conforme determinação da direção (do regulamento) da instituição; 6. Utilizar uniforme (vestuário) adequado para as atividades; 7. Participar das reuniões, cursos, conselhos de classes paradas pedagógicas e em outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal; 8. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento dentro e fora dele, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração, cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral; e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 9. Acompanhar o (s) aluno (s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da UE; 10. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Agente Operacional - Auxiliar de Serviços Gerais (Função Pública: 12)
1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; 2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, ou limpando-os; 3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros; 4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; 5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminha ao aterro sanitário; 6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; 7. Preparar e servir chá, café ou água; 8. Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e guardando-os nas respectivas salas; 9. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando; 10. Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha; 11. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos; 12. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e/ou equipamentos; 13. Regar e cuidar das flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais; 14. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral; 15. Executar serviços de coleta e entrega de documentos. Processo, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal; 16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 18. Executar outras atividades correlatas.
Motorista de Transporte de Pessoas (Função Pública: 13)
1. Conduzir veículos de Transporte Escolar, tais como ônibus, microônibus, vans, dentre outros, seguindo o itinerário conforme solicitado, zelando pela sua segurança das pessoas transportadas, respeitando e cumprindo a legislação de transito e recomendações de direção

defensiva; 2 Conduzir os veículos, acionando os comandos necessários, respeitando as sinalizações de trânsito, transportando passageiros, percorrendo locais pré-estabelecidos, anotando quilometragem e os locais visitados, visando cumprir solicitação superior; 3 Zelar pelo veículo verificando nível de óleo, estado dos pneus, abastecendo-o de combustível, testando seu sistema elétrico e mecânico, informando o superior imediato, sobre defeitos constatados a fim de providenciar a devida manutenção; 4 Verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, suspensor hidráulico (macaco hidráulico), socorro, cinto de segurança, pisca alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de pára-brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores, dentre outros; 5 Verificar periodicamente o funcionamento do disco do tacógrafo e substituir quando for necessário; 6 Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre; 7 Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pela conservação e higienização; 8 Levar o veículo à manutenção sempre que solicitado; 9 Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, os passageiros, a hora de retorno à sede e demais ocorrências, exigidas em normas da administração; 10- Participar e executar serviços de plantão e outras tarefas inerentes ao cargo; 11 Ser responsável pelo itinerário determinado, respeitando os horários e acompanhando o embarque e desembarque dos alunos (nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Educação), zelando pela segurança dos passageiros; 12- Manter disciplina no transporte, desempenhando a função de fiscal quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos passageiros; 13 Dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoas ou mesmo outros veículos; 14 Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado; 15 Pagar as multas obtidas na condução do veículo; 16 Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, comunicando ao responsável; 17 Comportar-se com educação e respeito; 18 Auxiliar na Carga e descarga de Mercadorias e Materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; 19 Entrega de documentos oficiais da administração pública em geral "protocolo"; 20 Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; 21 Executar outras atividades compatíveis com a função.

Médico I (Função Pública: 14)

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

Médico II (Função Pública: 15)

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

0.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

0.2. ELETRÔNICA: Regulamentado pelos Itens 6.4 e seguintes.

0.3. FÍSICA: Regulamentado pelos Itens 6.4 e seguintes.

0.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 02/2018
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:
ITEM A: ( ) Doutorado ou ( ) Mestrado ou ( ) Pós Graduação

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão
1			

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

0.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições da função, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.

0.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

0.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação à função, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.

0.4. Os candidatos serão alocados em sala ou local sem comunicação externa, durante o período de realização das provas, sendo submetidos à varredura eletrônica assim de seu ingresso, com os mesmos procedimentos de prova previstos no item 5 deste edital.

0.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Campo Alegre/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

0.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

0.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.

0.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

0.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

0.10. A prova prática de Motorista de Transporte de Pessoas (Função Pública: 13), constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

a) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( )
b) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( )
c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( )
d) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( )
e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( )
f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):

a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM ( ) NÃO ( )
b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM ( ) NÃO ( )
d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM ( ) NÃO ( )
e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):

a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM ( ) NÃO ( )
b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM ( ) NÃO ( )
c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM ( ) NÃO ( )
d) Fez conversão incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM ( ) NÃO ( )
f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM ( ) NÃO ( )
g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM ( ) NÃO ( )
h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):

a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM ( ) NÃO ( )
b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM ( ) NÃO ( )
d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM ( ) NÃO ( )
g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
h) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve ou deixou de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1807039

O Município de CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO nº 02/2018, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 088/2012, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as instruções deste Edital. Das Funções: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Professor I - Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais); Professor de Educação Física (Professor II - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental); Professor de Arte (Professor III - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental); Professor de Inglês (Professor IV - Docência no Ensino Fundamental); Professor de Língua Portuguesa (Professor V - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Professor de Matemática (Professor VI - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Professor de Ciências (Professor VII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Professor de Geografia (Professor VIII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Professor de História (Professor IX - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Professor de Ensino Religioso (Professor X - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental); Atendente de Sala; Agente Operacional - Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista de Transporte de Pessoas; Médico I; Médico II. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 21 de novembro a 07 de dezembro de 2018 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 16 de dezembro de 2018 (escrita matutina e prática vespertina). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Campo Alegre (SC), no site www.campoalegre.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Campo Alegre (SC), 21 de novembro de 2018. Sr. RUBENS BLASZKOWSKI. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 16.052 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.052 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Concede 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal CLAUDIO DE SOUZA, matrícula funcional nº 000254, registro no sistema sob nº 313130, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 26 de novembro de 2018 á 05 de dezembro de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de novembro de 2018 sob nº 008070.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 FMAS

Publicação Nº 1808443

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre - SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor de referência abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	5.000	Litro	Gasolina comum	4,29	21.450,00
VALOR TOTAL ESTI-MADO				R$ 21.450,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 07/12/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 07/12/2018
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	61	Manut. das Atividades Administrativas da Assistência Social
Projeto	2.121	Manut. e Coordenação das Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 08/2018 FMAS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 22 de novembro de 2018.

BEATRIS KUIASK
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Interina

Campo Erê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

Publicação Nº 1808912

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM.

O Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede nesta cidade de Campo Erê/SC, na rua 1º de Maio, nº 736, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Secretário Executivo Sr. Valdecir Roque Magri, CONVOCA através do presente edital, todos os membros do CRESIM, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Campo Erê, às 15:30 horas, do dia 29 de Novembro de 2018, com a seguinte ordem do dia:

1- Apresentação e avaliação do funcionamento do CAPS - Microrregional;
2- Apresentação e avaliação do funcionamento da Casa Lar – Microrregional;
3- Mudança de Gestão;
4- Prestação de Contas;
5- Orçamento 2019;
6- Assuntos Gerais.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2018.

Valdecir Roque Magri
Secretário Executivo do Consórcio

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2018

Publicação Nº 1809099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 74/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 12.792.399/0001-70. CONTRATADA: FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.910.248/0001-40. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a realização de viagem, com destino à Florianópolis, com os adolescentes de SCFV (Projeto Semear). FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1330/2018 modalidades Dispensa por Limite nº 1235/2018. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social conforme segue: 10.01 8946 2.029 3.3.90.39.99.00.00 335. VALOR: R$ 10.381,00 (dez mil trezentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA: 19/11/2018 até 31/12/2018. Campo Erê/SC, em 16/11/2018. SIGNATÁRIOS: Luciane Giacchini Antonietti pela Contratante e Elaine Ribeiro Pedroso de Mello pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DISPENSA 1251/2018

Publicação Nº 1809387

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1347/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1251/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 1251/2018
b) Objeto: aquisição de cuias e bombas de chimarrão personalizadas;
c) Contratada: GIRASSOL LTDA ME – CNPJ: 78.874.716/0001-05;
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 22 de novembro de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO N°. 8.160/18 DE 22/11/2018 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1809626

DECRETO N°. 8.160/18 de 22/11/2018
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;
Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 3359/2018;
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 1.200,00m2 (um mil e duzentos metros quadrados), com benfeitoria, na Rua Rio do Sul, à 15,00m da esquina com Rua Tangará, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Campos Novos, de propriedade de ANTONIO BELO SUTIL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 619.820.329-87, MARIA ONDINA ROSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n°. 043.088.299-84, LORI SUTIL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n°. 721.653.599-53, ZEILA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA; e JORDÃO SUTIL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 065.582.599-15, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 11.784.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 825,00 m2 de propriedade de ANTONIO BELO SUTIL DE OLIVEIRA - MARIA ONDINA ROSA DE OLIVEIRA - LORI SUTIL DE OLIVEIRA - ZEILA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA - JORDÃO SUTIL DE OLIVEIRA
Terreno localizado no lado par da Rua Rio do Sul, distante 30,00 metros da esquina a Rua Tangará, Bairro Nossa Senhora Aparecida
I - Ao NORTE: Confronta em 20,44 metros com Leoni da Fonseca mat. n°. 26.630 e em 19,28 metros com Averaldo de Carvalho mat. n°. 15.893;
II – Ao SUL: Confronta em 14.65 metros com Niuza Aparecida da Fonseca mat. n° 53.708 e em 25,04 metros com lote 02;
III – Ao LESTE: Confronta em 14,97 metros com o lote 02 e em 15,00 metros com a Rua Rio do Sul;
IV- Ao OESTE: Confronta em 16,07 metros com Antonio Marcelino Himmer mat. n°. 21.895 e em 14,40 metros com Delcio Franscisco Bach mat. n°. 2.114.

LOTE 02: 375,00 m2 de propriedade de ANTONIO BELO SUTIL DE OLIVEIRA - MARIA ONDINA ROSA DE OLIVEIRA - LORI SUTIL DE OLIVEIRA - ZEILA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA - JORDÃO SUTIL DE OLIVEIRA

Terreno localizado na Rua Rio do Sul, distante de 15,00 metros da esquina com a Rua Tangará
I - Ao NORTE: Confronta em 25,04 metros com o lote 01;
II- Ao SUL: Confronta em 25,00 metros com Lurdes Maria Faustina da Silva mat. n° 26.191;
III - Ao LESTE: Confronta em 15,00 metros com a Rua Rio do Sul;
IV- Ao OESTE: Confronta em 14,97 metros com o lote 01.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 22 de Novembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.151/18 DE 08/11/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO.

Publicação Nº 1809621

DECRETO Nº 8.151/18 de 08/11/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 40 –FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01–ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANÁSIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.043– Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elementos de despesa: 11- 4.4.90.00.00.00.00.00.0609–Aplicações Diretas… ..... R$ 100.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Convênio n° 869673.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de novembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.152/18 DE 08/11/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO.

Publicação Nº 1809623

DECRETO Nº 8.152/18 de 08/11/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 40 –FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01–ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANÁSIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.043– Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elementos de despesa: 11- 4.4.90.00.00.00.00.00.0609–Aplicações Diretas… ..... R$ 100.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Convênio n° 861656.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de novembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.158/18 DE 22/11/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1809624

DECRETO Nº 8.158/18 de 22/11/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.2.060 – Manutenção do Sistema de Operações e Manutenções do Sistema de Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de novembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.161/18 DE 22/11/2018. ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 7.673/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1809628

DECRETO Nº 8.161/18 DE 22/11/2018.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 7.673/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para integrarem o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego:

Sindicato dos Empregados no Com. de Joaçaba Sub-Delegacia C. Novos
Titular: Monise Bombarda
Suplente: Paulo Amaral de Souza

Art. 2º - Os demais membros, bem como seus mandatos no Conselho Municipal de Trabalho e Emprego permanecerão inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de novembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PP 31/2018

Publicação Nº 1809606

AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 13 de DEZEMBRO de 2018 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO, SENDO UM PARA USO DA VIGILANCIA SANITÁRIA E OUTRO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 23 de Novembro de 2018.

Sandra Maria Rosar Bresola
Secretária Municipal de Saúde

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 304/2018

Publicação Nº 1808874

DECRETO Nº. 304/2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município

NOMEAR

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Canoinhas, os seguintes membros:

I – Representante do Órgão que impôs a penalidade:
Titular: Marilene Wittlich;
Suplente: Luiz Alceu Witt Junior.

II – Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:
Titular: João Vitor de Lima Rodrigues;
Suplente: Ezio João Rodrigues.

III – Representante com conhecimento na área de trânsito:
Titular: Diogo Carlos Seidel;
Suplente: Ricardo Souza de Oliveira.

IV – Presidente da Junta:
Presidente: Marilene Wittlich.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 210/2018.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 305/2018

Publicação Nº 1808872

DECRETO Nº. 305/2018

"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SINALIZAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.933 de 22/02/2012 que Inclui Órgão de Deliberação no DETRACAN, resolve:

DECRETAR

ART. 1° - Ficam nomeados os representantes que farão parte conforme do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Sinalização, conforme relacionados abaixo:

I – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:
- Titular: Idimar Roberto Cenci;
- Suplente: Aloisio Melati Scultetus.

II – Associação dos Motociclistas:
- Titular: Helinton Haribert Paneitz;
- Suplente: Joelcio Massaneiro.

III – Assessoria Jurídica do Município:
- Titular: Winston Beyersdoff Lucchiari;
- Suplente: Bianca Roberta Coser Neppel.

IV – Sindicato dos Motoristas de Canoinhas:
- Titular: João Vitor de Lima Rodrigues;
- Suplente: Ézio João Rodrigues.

V – Secretaria Municipal de Planejamento:
- Titular: Rafael Rottili Roeder;
- Suplente: Patrícia Marques Weil.

VI – Polícia Militar:
- Titular: Ricardo de Jesus Machado;
- Suplente: Rosilene Maria Soupinski Fagundes Munhoz.

VII - Câmara de Dirigentes Lojistas:
- Titular: Samuel Kluczkowski;
- Suplente: Cássia Rejane Nader Salomon.

VIII – CIRETRAN:
- Titular: Everton Cesar Gonchorovski;
- Suplente: Angela Maria Alberti.

IX – ACIC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANOINHAS:
- Titular: Marcos Adolar Thiem;
- Suplente: Nelson Revay.

X – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
- Titular: Marilene Wittlich;
- Suplente: Danielle Ludka.

XI – DETRACAN:
- Titular: Luiz Alceu Witt Junior;
- Suplente: Andreia Correia da Silva Fontana Kauva.

XII – CORPO DE BOMBEIROS:
- Titular: Nauro Ricardo Muck;
- Suplente: Clemente Stähelin Michels.

XIII – ACD – ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DOS DEFICIENTES:
- Titular: Gilson dos Santos;
- Suplente: Eloir Plachek.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 178/2018.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 307/2018

Publicação Nº 1808870

DECRETO Nº. 307/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 6.253 de 08/08/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica autorizada a representar o Município de Canoinhas na OLESC, etapa Estadual, que será realizado na cidade de Timbó e Indaial, no dia 29 de novembro à 02 de dezembro 2018, a Equipe de Atletismo Masculino, com os atletas abaixo nominados:

ATLETISMO MASCULINO:

I – Bruno Gabriel Geraldo;
II – João Vitor Konig Iri;
III – Mateus Wieczorkievicz;
IV – Andrei Schermack Tavares;
V – Fábio dos Santos Piechontkoski.

Parágrafo Único. A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esporte e Lazer a custear as despesas de alimentação dos representantes relacionados no art. 1º desta lei, no valor até R$ 998,40 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), transporte no valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reias), e despesas emergenciais, até o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 3.288,40 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o artigo 3º e §1º,§2º e §3º, da Lei Municipal nº 6.253 de 08/08/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 308/2018

Publicação Nº 1809008

DECRETO Nº. 308/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 144.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada no exercício de 2018, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Provável excesso aberto	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
13600	2.756.000,00	2.900.000,00	144.000,00	144.000,00
TOTAL				144.000,00

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 309/2018

Publicação Nº 1809043

DECRETO Nº. 309/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.149 de 20/12/2018 - LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 116.553,93 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 116.553,93
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 116.553,93 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 116.553,93
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 310/2018

Publicação Nº 1809266

DECRETO Nº. 310/2018

"HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PREVISTA NO EDITAL Nº 014/SME/2018"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do processo de habilitação para remoção e alteração temporária dos profissionais do magistério lotados em unidade educacional da rede municipal de ensino, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

PROFESSOR ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Neuseli Aparecida Nogath Dobrychtop
02	Rosane Tomczyk
03	Mari Neide Alexandre
04	Erli Finta
05	Maristela Miranda Greschechen
06	Josiane Aparecida Artner
07	Dinazeli Tischler Fernandes Correa

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Ana Helena Dobrychtop Stein
02	Adiceli Rodrigues de Paula Pepplow
03	Mario Kriczinski
04	Alceu Goestemeier

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Arlete Soares

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Angela Maria Leão Jurkir

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Laercio Bobrovicz
02	Caciane Henning Meirelles

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Cecília Aparecida da Silva Ludka
02	Joelma Zielinski

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Denise Bazzanella

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Berenice Cardoso de Carvalho Almeida
02	Silvia Eliana Leite Scholz

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

ORIENTADORA EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Jucélia Müller Ribeiro Moreira

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Carla Regina Figura
02	Vivian Kruger
03	Isabele Luana Neizer dos Santos
04	Josiane Carolina da Silva

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº 014/2018/SME

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Eliane Maria Screpec
02	Cristiane Aparecida de Paula Gravi
03	Suzani Brandl
04	Janete Nunes Steilein
05	Gizele Regina Beckert
06	Marcelane Munhoz Erhardt
07	Maria Lucília Kohler
08	Josiane Artner Figura
09	Cleide Regina Melechenko Cuja
10	Lediane Priscila Mattos
11	Juliano Freitas
12	Arcilene Clarice Bigas Reichardt

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 1167/2018

Publicação Nº 1808826

PORTARIA Nº. 1167/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a LILIANE GISLENE DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2018 a 11/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 450/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JOSE CARVALHO JUNIOR, efetivo no cargo de Professor-3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2018 a 26/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 450/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1178/2018

Publicação Nº 1808828

PORTARIA Nº. 1178/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de CRISTIANE DE FATIMA URCHULIAK, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Santa Bárbara, no período de 14/11/2018 a 14/12/2018, na vaga do monitor Rafael Pleuka, o qual está em licença tratamento de Saúde, conforme comunicação interna nº 359/SME /2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1181/2018

Publicação Nº 1808841

PORTARIA Nº. 1181/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de MARIA DE FÁTIMA CAMARGO PEREIRA, que exerce o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Nathan Zugmann no período de 21/11/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 358/SME /2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1182/2018

Publicação Nº 1808842

PORTARIA Nº. 1182/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor AMILTON FERREIRA RAMOS, efetivo no cargo de Educador Social, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 21/11/2018 a 05/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 455/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ANTONIA LUCACHINSKI MARCONDES, efetiva no cargo de Servente, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 20/11/2018 a 04/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 455/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor CÉLIO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Motorista, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 455/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor GERSON LUIZ FERNANDES, efetivo no cargo de Servente, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 22/11/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 455/DP/2018.

Art. 5º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS, efetivo no cargo de Servente Feminino, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 19/11/2018 a 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 455/DP/2018.

Art. 6º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor CLAUDIO ROGÉRIO WERKA, efetivo no cargo de Médico, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 26/11/2018 a 25/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 455/DP/2018.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1183/2018

Publicação Nº 1808844

PORTARIA Nº. 1183/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à MARIZETE KRAUSS DE CASTRO, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 03/11/2018 a 01/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 455/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1184/2018

Publicação Nº 1808846

PORTARIA Nº. 1184/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado HELTON ANDRÉ SCHUPPEL WITT, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto ao Gabinete do Prefeito, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 039/GP/2018.

Art. 2º - Fica autorizado EDGAR MOISÉS GONÇALVES, que exerce o cargo comissionado de Coordenador de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 039/GP/2018.

Art. 3º - Fica autorizado WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, que exerce o cargo comissionado de Assessor da Juventude, junto ao Gabinete do Prefeito, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 039/GP/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1185/2018

Publicação Nº 1808847

PORTARIA Nº. 1185/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de MÁRCIA OZIERANSKI, que exerce o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 08/12/2018 a 07/06/2019, conforme comunicação interna nº 52/SEMAS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1188/2018

Publicação Nº 1808852

PORTARIA Nº. 1188/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DAISY LAUTH HANEMANN VALLE BASTOS, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/11/2018 a 16/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 456/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1189/2018

Publicação Nº 1808854

PORTARIA Nº. 1189/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ODAIR JOSE CAMARGO (12801), efetivo no cargo de Médico Generalista, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 20/11/2018 a 19/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 457/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ODAIR JOSE CAMARGO (13234), efetivo no cargo de Médico Autorizador, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 20/11/2018 a 19/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 457/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1191/2018

Publicação Nº 1808855

PORTARIA Nº. 1191/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de ELIANE PEREIRA PIECZARKA, detentora da matrícula nº 423, e do cargo efetivo de Professor, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024050.1.00073/18-9, da qual se extraiu o período de 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 0 (zero) dia, no período de 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1192/2018

Publicação Nº 1808857

PORTARIA Nº. 1192/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a DAIANE PAPE TEIXEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Professor -2, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/11/2018 a 18/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 462/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JESSICA REGINA MOREIRA PEREIRA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/11/2018 a 01/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 462/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1193/2018

Publicação Nº 1808859

PORTARIA Nº. 1194/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada EDUARDA CARDOSO , para exercer o cargo de Professor de Educação Física, MAG I, 20 horas semanais e sem regência, para atuar no EBM Presidente Castelo Branco, no período de 20/11/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Mariah de Miranda Stiebler, a qual pediu demissão, conforme Comunicação Interna nº 361/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1195/2018

Publicação Nº 1808860

PORTARIA Nº. 1195/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora ADELIA DOS SANTOS LILLER, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/11/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 461/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 18/2018

Publicação Nº 1809147

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 173/2018, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 18/2018, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E TELEFONIA, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 08h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andréia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst nomeados pela Portaria nº 812/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas MERCADO ODACHOWOSKI LTDA, representada pelo Sr. Alexandre Costa Odachowoski KONKRETA CANOINHAS LTDA, representada pelo Sr. Cleidiomar Oliveira, AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Romaldo Rudnik, IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, representada pelo Sr. Nestor Fábio José Czornei, HILETROLAR

ELETROTÉCNICA LTDA, WORLDCOM COMERCIAL LTDA, T.J.L. COMERCIO E ATACADO EIRELI, e PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELI, sem representantes presentes. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas, MERCADO ODACHOWOSKI LTDA, KONKRETA CANOINHAS LTDA, HILETROLAR ELETROTÉCNICA LTDA, IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELI, WORLDCOM COMERCIAL LTDA e T.J.L. COMERCIO E ATACADO EIRELI, apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas MERCADO ODACHOWOSKI LTDA, KONKRETA CANOINHAS LTDA, IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELI, AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e WORLDCOM COMERCIAL LTDA, HABILITADAS no certame. A empresa WORLDCOM COMERCIAL LTDA, apresentou a certidão negativa de débitos estaduais e FGTS, vencidas. A PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, apresentou a certidão negativa de débitos federais, vencida. Como as duas empresas participam com benefícios da lei complementar 123/06, caso sejam declaradas vencedoras em algum lote, será aberto o prazo previsto na lei para regularização das negativas mencionadas. A empresa HILETROLAR ELETROTÉCNICA LTDA, foi considerada inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica, desatendendo o item 7.6.1 do edital. A empresa T.J.L. COMERCIO E ATACADO EIRELI, foi considerada inabilitada por apresentar balanço patrimonial em cópia simples, desatendendo o item 4.3 do edital. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 08h30min do dia 03/12/2018. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

MERCADO ODACHOWOSKI LTDA
Alexandre Costa Odachowoski

AGRICOL MATERIAIS DE CONST. LTDA
Romaldo Rudnik

KONKRETA CANOINHAS LTDA
Cleidiomar Oliveira Nestor

IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA
Fábio José Czornei

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 17/2018

Publicação Nº 1809169

TOMADA DE PREÇO Nº 17/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/11/18
CONTRATADO: CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A ILUMINAÇÃO NATALINA DO PORTAL DO MUNICIPIO, DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DOS ARCOS DA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA E DA AVENIDA RUBENS RIBEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 72.979,13 (setenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e treze centavos)
DATA: 22/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 38/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1809157

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/11/18
CONTRATADO: SANDRO LUIZ TREVISANI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DROGARIA/FARMÁCIA, LOCALIZADO(A) NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO NO ANO DE 2019. VALOR DA DESPESA: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA: 22/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 139/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1809177

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/11/18
CONTRATADO: FM PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.080,00 (sessenta e seis mil e oitenta reais)
DATA: 22/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/11/18
CONTRATADO: GRANDO PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.170,00 (quarenta e oito mil cento e setenta reais)
DATA: 22/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/11/18
CONTRATADO: MARILEIA DE FATIMA SOARES CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 132.460,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)
DATA: 22/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/11/18
CONTRATADO: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
DATA: 22/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 17/2018

Publicação Nº 1809165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 190/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 72.979,13

Licitação.....: 17/2018 - TP **11 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A ILUMINAÇÃO NATALINA DO PORTAL DO MUNICIPIO, DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DOS ARCOS DA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA E DA AVENIDA RUBENS RIBEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411051574 - ILUMINAÇÃO NATALINA PREDIO DA PREFEITURA - MATERIAIS - Unidade: UN								
17596	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME		1,000	0,0000	3.602,2600	3.602,26	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		1,000	0,0000	3.393,1325	3.393,13	Perdeu	2
7065	QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA		1,000	0,0000	4.465,9100	4.465,91	Perdeu	3
Item.....: 2 - 411051573 - ILUMINAÇÃO NATALINA PREDIO DA PREFEITURA - MAO DE OBRA - Unidade: M.O.								
17596	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME		1,000	0,0000	1.080,6780	1.080,68	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		1,000	0,0000	949,2100	949,21	Perdeu	2
7065	QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA		1,000	0,0000	1.339,7730	1.339,77	Perdeu	3
Item.....: 3 - 411051576 - ILUMINAÇÃO NATALINA PORTAL DO MUNICIPIO - MATERIAL - Unidade: UN								
17596	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME		1,000	0,0000	10.687,7500	10.687,75	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		1,000	0,0000	10.089,4560	10.089,46	Perdeu	2
7065	QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA		1,000	0,0000	13.250,4725	13.250,47	Perdeu	3
Item.....: 4 - 411051575 - ILUMINAÇÃO NATALINA PORTAL DO MUNICIPIO - MAO DE OBRA - Unidade: M.O.								
17596	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME		1,000	0,0000	3.206,3365	3.206,34	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		1,000	0,0000	2.820,9500	2.820,95	Perdeu	2
7065	QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA		1,000	0,0000	3.975,1475	3.975,15	Perdeu	3
Item.....: 5 - 411051578 - ILUMINAÇÃO NATALINA F. PAULA PEREIRA - MATERIAL - Unidade: UN								
17596	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME		1,000	0,0000	26.187,6735	26.187,67	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		1,000	0,0000	25.074,1745	25.074,17	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **190/2018** **Processo Administrativo:** **72.979,13**
Licitação.....: **17/2018 - TP** **11 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A ILUMINAÇÃO NATALINA DO PORTAL DO MUNICIPIO, DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DOS ARCOS DA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA E DA AVENIDA RUBENS RIBEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 411051578 - ILUMINAÇÃO NATALINA F. PAULA PEREIRA - MATERIAL - Unidade: UN								
7065	QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA		1,000	0,0000	32.445,1685	32.445,17	Perdeu	3
Item.....: 6 - 411051577 - ILUMINAÇÃO NATALINA RUA F. PAULA PEREIRA - MAO DE OBRA - Unidade: M.O.								
17596	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME		1,000	0,0000	10.475,0740	10.475,07	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		1,000	0,0000	9.232,0050	9.232,01	Perdeu	2
7065	QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA		1,000	0,0000	12.978,0720	12.978,07	Perdeu	3
Item.....: 7 - 411051580 - ILUMINAÇÃO NATALINA AV. RUBENS RIBEIRO - MATERIAL - Unidade: UN								
17596	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME		1,000	0,0000	12.670,9700	12.670,97	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		1,000	0,0000	16.038,7625	16.038,76	Perdeu	2
7065	QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA		1,000	0,0000	15.717,9930	15.717,99	Perdeu	3
Item.....: 8 - 411051579 - ILUMINAÇÃO NATALINA AV. RUBENS RIBEIRO - MAO DE OBRA - Unidade: M.O.								
17596	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME		1,000	0,0000	5.068,3900	5.068,39	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		1,000	0,0000	6.415,5050	6.415,51	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **190/2018** **Processo Administrativo:** **72.979,13**
Licitação.....: **17/2018 - TP** **11 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A ILUMINAÇÃO NATALINA DO PORTAL DO MUNICIPIO, DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DOS ARCOS DA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA E DA AVENIDA RUBENS RIBEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 411051579 - ILUMINAÇÃO NATALINA AV. RUBENS RIBEIRO - MAO DE OBRA - Unidade: M.O.								
7065	QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA		1,000	0,0000	6.287,1900	6.287,19	Perdeu	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - SECRETÁRIO
ROBERTO IVAN LUDKA - ..... - MEMBRO TITUTAR
JOSE CARLOS HERBST - ..... - MEMBRO TITULAR
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR
MARILENE WITTLICH - ..... - MEMBRO SUPLENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 38/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1809156

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 47/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 200.000,00

Licitação.....: 38/2018 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE DROGARIA/FARMÁCIA, LOCALIZADO(A) NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO NO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 887 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Unidade: UN								
12758	SANDRO LUIZ TREVISANI		1,000	0,0000	200.000,0000	200.000,00	Venceu	1 *****
13102	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA		1,000	0,0000	200.000,0000	200.000,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 187/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 279.210,00

Licitação.....: 139/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16743 - CONSERTO DE PNEU AROS 13 E 14 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		500,000	0,0000	15,0000	7.500,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 15791 - CONSERTO DE PNEU AROS 15 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		200,000	0,0000	20,0000	4.000,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 411049650 - CONSERTO DE PNEU ARO 17 (LINHA VANS E ASSEMELHADOS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		500,000	0,0000	25,0000	12.500,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 411047474 - CONSERTO DE PNEU AROS 15 (AUTOMÓVEIS) - SEM CAMERA - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		200,000	0,0000	22,0000	4.400,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **187/2018** **Processo Administrativo:** **279.210,00**

Licitação.....: **139/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 15798 - TROCA DE PNEU AROS 15 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		200,000	0,0000	15,0000	3.000,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 15797 - TROCA DE PNEU AROS 13 E 14 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		600,000	0,0000	12,0000	7.200,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 47710 - TROCA DE PNEU ARO 16 (LINHA VANS E ASSEMELHADOS) - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		120,000	0,0000	23,0000	2.760,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 29105 - BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 13, 14 E 15 ATÉ LARGURA 195 - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		600,000	0,0000	12,0000	7.200,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **187/2018** **Processo Administrativo:** **279.210,00**

Licitação.....: **139/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 15803 - TROCA DE PNEU AROS 1.400X24, 19.5X24 E 17.5X25 (MÁQUINAS PES - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		250,000	0,0000	70,0000	17.500,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 311044830 - CAMBAGEM DE PNEU AROS 13, 14 E 15 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		100,000	0,0000	50,0000	5.000,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 311044831 - CAMBAGEM DE PNEU AROS 15 E 16 (LINHA VANS E ASSEMELHADOS) - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 411047473 - GEOMETRIA DE PNEU AROS 15 E 16 (LINHA VANS E ASSEMELHADOS) - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		100,000	0,0000	55,0000	5.500,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 187/2018 **Processo Administrativo:** 279.210,00

Licitação.....: 139/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 15793 - CONSERTO DE PNEU AROS 17.5 (LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		100,000	0,0000	30,0000	3.000,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 33653 - CONSERTO DE PNEU AROS 20 E 22.5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS) - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		400,000	0,0000	40,0000	16.000,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 15795 - CONSERTO DE PNEU AROS 12.5/80X18 (RETROESCAVADEIRA) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		300,000	0,0000	43,0000	12.900,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 15796 - CONSERTO DE PNEU AROS 1.400X24, 19.5X24 E 17.5X25 (MÁQUINAS - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		200,000	0,0000	85,0000	17.000,00	Venceu	1 *****
12841	FM PNEUS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13171	GRANDO PNEUS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	NAO COTADO	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **187/2018** **Processo Administrativo:** **279.210,00**

Licitação.....: **139/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 411049651 - RECAPAGEM DE PNEU 1.000X20 R20 BORRACHUDO - Unidade: UN								
12841	FM PNEUS LTDA	VIPAL	50,000	0,0000	490,0000	24.500,00	Venceu	1 *****
13171	GRANDO PNEUS LTDA		50,000	0,0000	492,0000	24.600,00	Perdeu	2
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	50,000	0,0000	493,0000	24.650,00	Perdeu	3
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 16196 - RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/80R22.5 - Unidade: UN								
12841	FM PNEUS LTDA	VIPAL	50,000	0,0000	540,0000	27.000,00	Venceu	1 *****
13171	GRANDO PNEUS LTDA		50,000	0,0000	541,0000	27.050,00	Perdeu	2
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	50,000	0,0000	547,0000	27.350,00	Perdeu	3
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 18215 - RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 - Unidade: UN								
13171	GRANDO PNEUS LTDA		30,000	0,0000	1.094,0000	32.820,00	Venceu	1 *****
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	RUZI	30,000	0,0000	1.095,0000	32.850,00	Perdeu	2
12841	FM PNEUS LTDA	VIPAL	30,000	0,0000	1.098,0000	32.940,00	Perdeu	3
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 411049652 - RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 - Unidade: UN								
13171	GRANDO PNEUS LTDA		25,000	0,0000	614,0000	15.350,00	Venceu	1 *****
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	25,000	0,0000	615,0000	15.375,00	Perdeu	2
12841	FM PNEUS LTDA	VIPAL	25,000	0,0000	618,0000	15.450,00	Perdeu	3
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **187/2018** **Processo Administrativo:** **279.210,00**
Licitação.....: **139/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 16197 - RECAPAGEM DE PNEU 1.100X22 - Unidade: UN								
12841	FM PNEUS LTDA	VIPAL	30,000	0,0000	486,0000	14.580,00	Venceu	1 *****
13171	GRANDO PNEUS LTDA		30,000	0,0000	488,0000	14.640,00	Perdeu	2
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	30,000	0,0000	490,0000	14.700,00	Perdeu	3
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 411049653 - RECAPAGEM DE PNEU 17,5/25 - Unidade: UN								
18175	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	25,000	0,0000	1.300,0000	32.500,00	Venceu	1 *****
13171	GRANDO PNEUS LTDA		25,000	0,0000	1.304,0000	32.600,00	Perdeu	2
12841	FM PNEUS LTDA		25,000	0,0000	1.310,0000	32.750,00	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **187/2018** **Processo Administrativo:** **279.210,00**
Licitação.....: **139/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Item.....: 22 - 411049653 - RECAPAGEM DE PNEU 17,5/25 - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 129/2018

Publicação Nº 1809120

DECRETO No 129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre horário de expediente e funcionamento nas Repartições Públicas Municipais conveniadas aos Órgãos Públicos Estaduais e Federais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal é conveniado com diversos Órgãos Públicos do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, tais como: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/ Sistema Nacional de Emprego/SINE - SC; Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do Instituto Geral de Perícias – IGP para Emissão da Cédula Individual de Identificação; Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC – CIRETRAN; Tribunal de Justiça de Santa Catarina Ministério do Trabalho e Emprego, através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina;

CONSIDERANDO que os respectivos sistemas de informática e consequente atendimento ao público devem ser realizados no mesmo horário dos Órgãos supramencionados, horário concomitante, tendo em vista que o horário de atendimento das Repartições Públicas Municipais é diferente desses Órgãos conveniados;

CONSIDERANDO que a modificação do horário de expediente e funcionamento não acarretará prejuízos aos munícipes e não comprometerá a efetividade, eficiência e eficácia da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1o Fica estabelecido que os Servidores Públicos Municipais cedidos por força de Convênios aos Órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina e Governo Federal cumprirão turnos e horários compatíveis e concomitantes com aqueles praticados pelos respectivos Órgãos conveniados.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Capinzal, em 21 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Decreto nº 132/2018

Publicação Nº 1809074

DECRETO Nº 132, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de Capinzal, os bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.
§ 1o A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.
§ 2o Considera-se inservível para efeito deste Decreto o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2o O Poder Executivo deverá proceder ao leilão dos bens declarados inservíveis e baixados neste Decreto.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 21 de novembro de 2018.
NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM CONTA CONTÁBIL	PATRIMÔNIO	VALOR R$
MOBILIARIO EM GERAL (58227)			
01	Mesa para escritório	10253	278,26
02	Cadeira estofada	8260	52,40
TOTAL DA CONTA CONTÁBIL (58227)			330,66
APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONT. E LABORATÓRIO (58199)			
01	Seladora de papel	12314	1.044,04
02	Seladora de papel	12315	1.044,04
03	Seladora de papel	12316	1.044,04
04	Seladora de papel	12317	1.044,04
TOTAL DA CONTA CONTÁBIL (58199)			4.176,16
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (58221)			
001	Monitor de vídeo	8766	24,18
002	Computador Pentium III	8194	148,80
003	Monitor de vídeo 15 polegadas	8534	59,18
TOTAL DA CONTA CONTÁBIL (58221)			232,16
MÁQUINA E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (58226)			
001	Calculadora Olivetti, modelo Logos 41	8167	52,40
TOTAL DA CONTA CONTÁBIL (58226)			52,40
VALOR TOTAL DO DECRETO DE BAIXAS			4.791,38

PMC ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO N. 5/2018

Publicação Nº 1809073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo Licitatório Nº 0142/2018
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0008/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão das obras civis da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM – Meio Oeste, nos termos constantes nos memoriais descritivos e projetos anexos com recursos já repassados pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA através do TC/PAC 0328/2007.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 5 (Sequência: 5)

Conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas n. 4 (Sequencia:4) do dia 14 de setembro de 2018, após nenhum documento de recurso administrativo ter sido protocolado no prazo previsto na Ata anterior, o Processo Licitatório 0142/2018, Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n. 0008/2018 ia ser adjudicado e homologado para a licitante de direito, no caso a empresa POGGERE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou a melhor proposta para este certame. No dia 10 de outubro de 2018 após aguardar documentação da FUNASA (16º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso PAC n. 0328/2007) o processo foi homologado. No mesmo dia foi confeccionado o Contrato n. 0294/2018 e foi solicitado a empresa (Poggere) via email que prestasse o seguro garantia de 5% do valor do contrato. No dia 17 de outubro de 2018, aconteceu uma reunião no gabinete do Prefeito do Município de Capinzal afim de tratar alguns pontos da obra e dos trâmites a serem seguidos pela empresa e pelo Município de Capinzal juntamente com o CISAM MO. Nesta ocasião o representante da empresa Poggere, Sr. Leandro Poggere apresentou minuta de apólice para análise das cláusulas ali contidas, de acordo com o solicitado no edital. O Sr. Bruno Cesar Schmitt no dia 17 de outubro de 2018 encaminhou email para o setor de licitações informando que a minuta da apólice estava de acordo com o solicitado. No dia 18 de outubro via telefone o Sr. Leandro informou que não conseguiria mais prestar garantia com a seguradora que havia apresentado a minuta de apólice, mas que estaria em contato com outras seguradoras. Em 12 de novembro de 2018 depois de decorridos vários dias e não ter retorno da empresa quanto à garantia, a referida empresa foi Notificada para que em 3 (três) dias úteis a mesma apresentasse via protocolo a garantia do contrato. No dia 14 de novembro de 2018 através do protocolo n. 1167457 a empresa apresentou justificativa de que não teria como prestar o seguro garantia da obra uma vez que as seguradoras

negaram os pedidos e que a empresa não disponibilizava de valor em caixa suficiente para efetuar depósito. No mesmo dia foi contatada via email a segunda colocada no Processo Licitatório, a empresa AZ Construções LTDA para que a mesma manifestasse interesse em apresentar nova proposta no valor da primeira colocada (Poggere), a empresa retornou email no dia 19 de novembro informando não ter interesse em formular nova proposta. Com a recursa da segunda colocada, foi contatada a empresa Construções Herval LTDA terceira e última colocada no certame, porém em 20 de novembro de 2018 a empresa respondeu que, também não conseguiria executar a obra no valor do primeiro colocado. Portando a Comissão Permanente de Licitações após ter esgotado todas as possibilidades para obter êxito no Processo Licitatório, declara o mesmo FRACASSADO. Sem mais para o momento, a presente Ata segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e disponível no site da Prefeitura.

Capinzal, 21 de novembro de 2018.

Membros da Comissão Permanente:

Daiane Toscan Helt
Presidente

Ana Paula Enderle
Membro da Comissão Permanente

Elaine Fátima Gotardo
Membro da Comissão Permanente

PMC CONTRATO 0320/2018

Publicação Nº 1809107

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0320/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MIRIAN MEDEIROS 91519675968
Valor ..... : 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 104/2018 Processo_Licitatório....: 000189 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e serviços para realização de eventos no Município de Capinzal, tais como: Natal, Aniversário do Município, Carnaval, Páscoa, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 22 de Novembro de 2018

PMC CONTRATOS 0317-0318-0319/2018

Publicação Nº 1809105

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0317/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor ..... : 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 104/2018 Processo_Licitatório....: 000189 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e serviços para realização de eventos no Município de Capinzal, tais como: Natal, Aniversário do Município, Carnaval, Páscoa, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 22 de Novembro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0318/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JOHN RR SEGURANCA LTDA - ME
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 104/2018 Processo_Licitatório....: 000189 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e serviços para realização de eventos no Município de Capinzal, tais como: Natal, Aniversário do Município, Carnaval, Páscoa, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 22 de Novembro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0319/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LERIO BONATO SHOW E SONORIZACAO LTDA - ME
Valor ..... : 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 104/2018 Processo_Licitatório....: 000189 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e serviços para realização de eventos no Município de Capinzal, tais como: Natal, Aniversário do Município, Carnaval, Páscoa, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 22 de Novembro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 039, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do Município de Capinzal/SC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Municipal n. 2.178/99, com alterações da Lei Municipal n. 3.149/14, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias de excepcional interesse público do quadro único de pessoal da administração direta do Município de Capinzal, contratados sob o regime administrativo especial, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e demais legislação aplicável.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **APRENDER.COM**, sediada na Rua Duque de Caxias, n. 844, centro, no Município de Joaçaba-SC, com supervisão da Comissão Municipal Coordenadora de Processo Seletivo, nomeada conforme Portaria n. 1392/2018.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos em caráter temporário, a serem ocupados junto ao Município de Capinzal, consoante as disposições do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do processo, no endereço eletrônico: www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para os cargos em caráter temporário do presente Edital serão efetuadas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no

seguinte endereço eletrônico: www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao Município de Capinzal, do dia **21/11/2018 até às 15h00min do dia 21/12/2018**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou com informações incompletas, do contrário, sua inscrição não será efetivada.

2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO,** o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o boleto de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas caso haja qualquer intercorrência no dia.

2.3.1. O candidato que não portar os documentos citados acima no dia da realização da prova, perderá o direito de manifestar-se frente a situações inesperadas que possam acontecer nos momentos que antecedem a realização das provas.

2.4. O estabelecimento da taxa de inscrição observará o máximo de 3% (três por cento) do valor da remuneração inicial dos respectivos cargos, e levará em conta o nível remuneratório, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame, conforme Lei Municipal nº 3.227/16.

2.4.1. Os valores relativos à taxa de inscrição estão fixados relativamente a cada um dos cargos temporários disponibilizados neste Processo Seletivo, conforme ANEXO I deste Edital.

2.4.2. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição.

2.4.3. Eventual agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo, ou outro meio correlato não se constituem em documento comprobatório do pagamento da taxa de inscrição.

II.1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.5 O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VII, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação ou cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.7. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **doador de sangue fidelizado e/ou de medula óssea** desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida atualizada pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado obrigatoriamente via Sedex, **devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do Anexo V, sob pena de não ser acatado após esta**.

2.7.1 Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.

2.8. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no Anexo VIII do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora pela sua condição de doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea.

2.9.1. **A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas doações, considerando-se no mínimo duas vezes ao ano corrente, e SOMENTE DOAÇÕES COM DATAS ANTERIORES A ABERTURA DESTE EDITAL.**

2.9.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula será efetuada através da apresentação de documento atualizado expedido pela entidade coletora conforme citado acima, obrigatoriamente com o Anexo VIII do presente Edital, enviando-se de forma única via SEDEX/AR, para o endereço informado no item 2.10 abaixo.

2.10. Os documentos comprobatórios constantes do item 2.5, incisos I e II, e item 2.7. e seguintes deverão ser entregues e/ou encaminhados via SEDEX para a empresa organizadora do certame (APRENDER.COM) localizada na Rua Duque de Caxias, n. 844, 1º andar, centro, no Município de Joaçaba, **devendo a documentação chegar para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do Anexo V**, sob pena de não ser acatado após esta, observando-se a seguinte forma:

ASSUNTO: EDITAL PS N. 39/2018 – PROCESSO SELETIVO – CAPINZAL/SC
APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA-SC

2.11. Após análise dos pedidos de isenção será divulgado uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição

2.12. Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação no certame.

2.13. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e/ou medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.14. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.15. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.15.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.16. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal.

2.17 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.18. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.20. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.21. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo V, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade e entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX**, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VI a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável

causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da contratação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, incapacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR A OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá assim requerer, obrigatoriamente, no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, no tamanho 12 ou 14.

3.12. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.13. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo V e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao Município de Capinzal e também no site www.capinzal.sc.gov.br

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1. Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação de inscritos do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo V, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Capinzal, que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo, de forma digitada ou manuscrita, com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V. DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, serão regidos pela Lei n. 2.178/99 e alterações pela Lei Municipal n. 3.149/14.

5.2. É de natureza administrativa especial, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere a Lei aplicável.

5.3. A contratação a que se refere este Seletivo é caracterizada pela função pública e não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Administração e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa especial, na forma estrita da lei n. 2.178/99 e alterações pela Lei n. 3.149/14.

5.4. As contratações a que se refere este Seletivo serão filiadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, devendo incidir sobre sua remuneração os encargos obrigatórios previstos em Lei.

VI. DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos, Prova Prática e Prova de Títulos, que serão realizadas conforme datas constantes do Cronograma no Anexo V.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE ÀS 08h20min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. Os locais de aplicação das provas objetivas serão definidos pelo Município de Capinzal após homologação das inscrições, com início da aplicação das provas as 08h30min.

6.4.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Capinzal poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br, na aba correspondente ao Município de Capinzal.

6.4.2 ***É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.***

6.5. O Município de Capinzal reserva-se o direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia (2,5h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação válido e com foto e recomenda-se portar junto o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.14.3. É dever do candidato antes de começar a responder o caderno de provas, conferir se seu cartão resposta está compatível com seu caderno de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como, entregar o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala ao terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimento para os cargos de **Nível Superior** será objetiva e constará de **25 (Vinte e Cinco) questões**, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. **A pontuação de cada disciplina para os cargos**: Professor (Educação Infantil, História, Geografia, Anos Iniciais, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Música, Informática, Educação Física, Ciências), Médico, Odontólogo, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta), será:

Tabela "A"

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,37	1,85
Matemática	05	0,34	1,70
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,33	1,65
Conhecimentos Específicos	10	0,48	4,80
Total	25		10,00

7.4. A prova de conhecimento para os demais cargos deste processo será objetiva e constará de **20 (Vinte) questões**, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.5. **A pontuação de cada disciplina para os demais cargos:** Agente de Serviços Gerais – Secretaria da Educação, Agente de Serviços Gerais – Secretaria de Infraestrutura, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesada, Operador de Motoniveladora, Auxiliar de Professor, Monitor CECON – Artes, Monitor CECON Artes Marciais, Monitor CECON Atividade Física, Monitor CECON Culinária, Monitor CECON Dança, Monitor CECON Informática, Monitor CECON Recreação, Professor de Anos Iniciais Não habilitado, Professor de Ciências não habilitado, Professor de Educação Física Não habilitado, Professor de Educação Infantil Não habilitado, Professor de Geografia Não habilitado, Professor de História Não habilitado, Professor de Informática Não habilitado, Professor de Língua Inglesa Não habilitado, Professor de Língua Portuguesa Não habilitado, Professor de Matemática Não habilitado, Professor de Música Não

habilitado, Técnico Desportivo FME Atletismo Escolinha, Técnico Desportivo FME Futebol Escolinha, Técnico Desportivo FME Futsal Escolinha, Técnico Desportivo FME Futsal Treinamento, Técnico Desportivo FME Haecon-Do Escolinha, Técnico Desportivo FME Handebol Escolinha, Técnico Desportivo FME Handebol Treinamento, Técnico Desportivo FME Jiu-Jitsu Escolinha, Técnico Desportivo FME Jiu-Jitsu Escolinha, Técnico Desportivo FME Karatê Escolinha, Técnico Desportivo FME Tênis de Mesa Escolinha, Técnico Desportivo FME Voleibol Escolinha, Técnico em Saúde Bucal, será:

Tabela "B"

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,50	5,00
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,50	2,50
Total	20		10,00

7.6. Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar como primeira opção **caneta esferográfica de tinta azul** e como segunda opção caneta **esferográfica de tinta preta**, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.6.1. No dia da realização da prova, não será fornecido nenhum tipo de material de apoio ao candidato, sendo obrigação do mesmo, levar sua própria caneta para adequada marcação em seu cartão.

7.7. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo preencher de maneira correta, conforme imagem modelo na capa do caderno de provas entregue ao candidato no dia da realização da prova objetiva.

7.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura do cartão resposta e do seu preenchimento. A falta de assinatura implicará na não correção do cartão-resposta e a consequente eliminação do candidato do referido certame.

7.8. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;

b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;

d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.4 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.9. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.10. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 10h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e www.capinzal.sc.gov.br.

7.11. **O caderno de provas estará disponível no site da empresa, no processo referente ao Município de Capinzal durante a vigência do certame. Encerrado todos os prazos, os arquivos dos cadernos de provas serão inutilizados não sendo mais possível seu repasse.**

7.12. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba “processos em andamento” no link do município de Capinzal, conforme prazos previstos neste Edital.

7.13. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.14. **O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência, caso houver necessidade.**

7.15. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII. DA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO

8.1. A prova de títulos somente será aplicada aos cargos de nível superior de Professor, conforme consta expressamente descrito no ANEXO I.

8.2. Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (QUATRO) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3. A avaliação de títulos é de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 1,0 (UM) ponto.

8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.3.2. A avaliação dos títulos dar-se-á conforme a tabela apresentada no item 8.5 abaixo.

8.3.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa.

8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.4.1. **Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.**

8.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	1,00 (Um) PONTO – **MÁXIMO 1 TÍTULO**
MESTRADO	0,75 (Setenta e Cinco Centésimos) PONTOS – **MÁXIMO 1 TÍTULO**
ESPECIALIZAÇÃO	0,50 (Cinquenta Centésimo) PONTOS – **MÁXIMO 1 TÍTULO**

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato no mesmo dia ao término da prova objetiva em sala especificada pela equipe da empresa organizadora do certame. Havendo alguma indisponibilidade na recepção da titulação após o término da prova, a documentação deverá ser entregue no período vespertino do mesmo dia em horário e local a ser definido no dia pela empresa organizadora.

8.6.1. A documentação deverá estar disposta já em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

T Í T U L O S – PROCESSO SELETIVO 39//2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL / SC
Cargo:
_____
Candidato:
_____
Data da Entrega: 06/01/2019

8.7. Será publicada uma relação geral das notas obtidas na prova objetiva de conhecimento de todos os candidatos, no qual, somente estará apto ao benefício da titulação os que atingiram média igual ou superior a 4,0 (QUATRO) conforme reserva o item 8.2.

8.8. A nota da avaliação de títulos será somada à nota da prova objetiva de conhecimento para apuração da nota final de classificação do candidato.

8.9. Não serão acolhidos títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.

8.10. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO IX já preenchida. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.

8.10.1. O candidato que não apresentar as duas vias do Anexo IX PERDERÁ O DIREITO DO AUXILIO DA TITULAÇÃO

8.11. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica, preferencialmente autenticada em cartório. **NÃO** será dado “CONFERE COM O ORIGINAL” no ato da entrega. **NÃO** será fornecido nenhum material de auxílio (envelope) para protocolar a documentação, **NÃO** será aceito certificado na forma original. **O presente Edital não considera a Lei nº 13.726/18. (Desnecessidade de Autenticação de Documentos).**

8.12. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

IX. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Será aplicada prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Pesada, Operador de Maquinas Leve e Operador de Motoniveladora, em horário e dia já determinado no ANEXO V. Será feita chamada no local de espera sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.

9.2. O local de espera para os candidatos realizarem a prova prática para os cargos descritos no item anterior será no Parque de Exposições Domingos Pelizzaro, na localidade de Engenho Novo, em Capinzal, a partir das 13h00min. O deslocamento até o local das provas será por conta do próprio candidato. A prova prática será aplicada de forma individualizada e terá início no período da tarde, após realizada a prova objetiva. Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais.

9.3. A prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Pesada, Operador de Maquinas Leve e Operador de Motoniveladora, constará de uma prova em campo aberto e em vias públicas, em local já definido pela administração municipal de acordo com as opções apresentadas na tabela abaixo. Havendo indisponibilidade de alguma das opções mencionadas na tabela abaixo, o candidato deverá realizar a prova de acordo com as opções apresentadas na hora da prova.

9.3.1. O candidato que não apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação na data prevista para o teste prático, ou apresentar a mesma vencida, ou não qualificada para condução da opção disponível na tabela abaixo, NÃO poderá realizar a prova. É vedado ao candidato após estar no local da prova prática se afastar, mesmo que temporariamente, sendo que tal conduta ocasionará em sua desclassificação nesta etapa.
9.3.2. Em momento algum caberá o candidato escolher o veículo que realizará a prova, cabendo tal designação ao examinador no dia da realização da prova.

OPÇÕES DISPONÍVEIS	ANO	MODELO	CARGO
Ônibus Mercedez Bens (48 passageiros)	2004	2004	Motorista
John Deere	2018	2018	Operador de Máquinas Leves
Retroescavadeira JCB 3CX	2018	2018	Operador de Máquinas Pesada

Motoniveladora Marca Case modelo 845B	2013	2013	Operador de Motoniveladora

9.4. Todos os candidatos concorrentes ao cargo sairão com nota máxima de 10,0 (dez) pontos no formulário de avaliação, no qual terá como critérios de avaliações infrações de Natureza Grave (-3), Média (-2) e Leve (-1) onde o mesmo durante a realização da prova prática poderá manter sua pontuação ou perder conforme critérios anteriormente citados a serem avaliados pelo fiscal durante a realização de sua prova prática.

9.5. A pontuação final do candidato que além da prova escrita e objetiva tiver realizado a prova prática, será o resultado da soma da prova escrita e objetiva mais a nota da prova prática dividida por dois.

9.6. O formulário de avaliação da prova prática não será repassado em momento algum para o candidato, sendo um documento restrito a empresa.

9.7. O candidato que não comparecer no local de espera definido no item 9.2, estará automaticamente desclassificado.

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final **igual ou superior a 4,0 (quatro)** na prova objetiva de conhecimento.

10.2. A nota final para os cargos constante na **TABELA "A"** será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:

PO = (NaCP x 0,37 + NaCM x 0,34 + NaCGA x 0,33 + NaCE x 0,48)= NF

NF = PO

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva;

NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português;

NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática;

NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades;

NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos;

NF: Nota Final.

10.3. A nota final para os cargos constante na **TABELA "A"** que além da prova objetiva tiver a contagem de Títulos será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:

PO = (NaCP x 0,37 + NaCM x 0,34 + NaCGA x 0,33 + NaCE x 0,48) + T

NF = PO

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva;

NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português;

NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática;

NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades;

NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos;

T: Titulação.

NF: Nota Final.

10.4. A nota final para os cargos constante na **TABELA "B"** será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:

PO = (NaCP x 0,50 + NaCM x 0,50 + NaCGA x 0,50)= NF

NF = PO

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva;

NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português;

NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática;

NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades;

NF: Nota Final.

10.5. A nota final para os cargos constante na **TABELA "B"** que além da prova objetiva tiver a prova prática será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:

PO = (NaCP x 0,50 + NaCM x 0,50 + NaCGA x 0,50) + NPP = NF

NF = PO

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva;

NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português;

NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática;

NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades;

NPP: Nota da Prova Prática;

NF: Nota Final.

10.6. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

10.7. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

10.7.1 – Para os cargos constantes na TABELA "A":

a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
c) maior nota na prova de Língua Matemática;
d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
e) maior idade;

10.7.2 – Para os cargos constantes na TABELA "B"

a) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
b) maior nota na prova de Língua Matemática;
c) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
d) maior idade;

XI. DOS RECURSOS

11.1. Será admitida interposição de recurso para cada uma das fases do certame, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

11.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao Município de Capinzal, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos e horários estabelecidos por este Edital.

11.3. Os recursos, os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 11.2, cabendo à banca organizadora da APRENDER.COM a sua apreciação.

11.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens, acima serão sumariamente e automaticamente indeferidos.

11.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da empresa responsável.

11.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

11.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

11.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão divulgadas no site da APRENDER.COM e no site do Município de Capinzal, para conhecimento de todos os candidatos e interessados.

11.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1392/2018, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo Seletivo que se destina à contratação em caráter temporário, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no endereço eletrônico oficial do Município de Capinzal (www.capinzal.sc.gov.br), no endereço eletrônico da organizadora (www.aprendersc.srv.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

XIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Previamente à contratação, mediante convocação do Município de Capinzal, serão exigidos dos candidatos classificados, cópia dos seguintes documentos:

a) Identidade - RG
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF
c) Título de Eleitor e comprovante da última votação
d) Certidão de Casamento ou Nascimento
e) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
f) Carteira de Trabalho – CTPS
g) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)

h) Comprovante de Residência
i) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
j) Habilitação para o cargo conforme descrito neste edital
k) Exame médico admissional realizado por entidade credenciada pela Prefeitura de Capinzal.
l) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça (www.tjsc.jus.br)

13.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação.

13.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

13.4. A convocação será feita através das informações preenchidas pelo próprio candidato na sua ficha de inscrição on-line.

13.5. O candidato convocado que não se apresentar no dia e horário determinado, bem como aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, passando a ser reclassificado no final da lista de aprovados do seletivo.

13.6. O candidato que aceitar a vaga e desistir da mesma, durante a vigência do processo não poderá ocupar nova vaga.

13.7. As vagas para o cargo de professor serão preenchidas pelos classificados da lista de habilitados em nível superior, em cada disciplina. Os candidatos classificados como não habilitados (magistério ou superior incompleto) somente serão convocados após o esgotamento das listas de habilitados.

XIV. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;

e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XV. DO FORO JUDICIAL

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

16.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado do ato de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa, a critério da Administração Municipal de Capinzal-SC.

16.3. Os candidatos aprovados neste certame serão contratados conforme ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do ANEXO I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade da Administração Municipal.

16.4. A aprovação no certame não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no ANEXO I, sendo que as vagas por ventura surgidas durante sua vigência serão providas seguindo estritamente a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

16.5. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, vencedora do processo licitatório, o candidato que:

a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.srv.br, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

16.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos será divulgado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 1392/2018.

16.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
c) ANEXO II - Do Conteúdo Programático Geral para os cargos de nível fundamental e alfabetizado.
d) ANEXO III – Do Conteúdo Programático Específico aos cargos de nível médio, técnico e superior.
e) ANEXO IV – Do conteúdo programático específicos para os cargos
f) ANEXO V – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
g) ANEXO VI – Do Requerimento/Declaração para Deficiente Física e/ou Condição Especial.
h) ANEXO VII - Declaração de Hipossuficiência Financeira
g) ANEXO VIII – Modelo Declaração e Requerimento de isenção de Doador de Sangue Fidelizado e/ou Medula Óssea.
h) ANEXO IX – Titulação

16.10. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no site do Município www.capinzal.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

16.10.1. Para efeitos legais de informações referente ao Processo Seletivo, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), em relação às demais, não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo seletivo.

Capinzal-SC, 21 de novembro de 2018.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO, TIPO DE PROVA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

1. CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
1. Agente de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	05	40h	R$ 997,85	Alfabetização	Prova Objetiva	R$ 25,00
2. Agente de Serviços Gerais – Secretaria de Infraestrutura	02	40h	R$ 997,85	Alfabetização	Prova Objetiva	R$ 25,00

2. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENAL COMPLETO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3. Motorista	03	40h	R$ 1.394,04	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria “D” e certificado de conclusão de cursos de formação de condutores de veículos de transporte escolar e transporte coletivo de passageiros, de conformidade com o Código de	Prova Objetiva + Prova Prática	R$ 40,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

				Trânsito Brasileiro e normas regulamentares do DENATRAN		
4. Operador de Máquinas Leves	01	40h	R$ 1.394,04	Formação Completa em Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C	Prova Objetiva + Prova Prática	R$ 40,00
5. Operador de Máquina Pesada	02	40h	R$ 1.687,51	Formação Completa em Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C"	Prova Objetiva + Prova Prática	R$ 40,00
6. Operador de Motoniveladora	01	40h	R$ 1.687,51	Formação Completa em Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C"	Prova Objetiva + Prova Prática	R$ 40,00

3. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7. Auxiliar de Professor	20	40h	R$ 1.263,43	Ensino médio completo e estar, no mínimo, cursando ensino médio Magistério a partir da 4ª série ou cursando ensino superior na área da educação	Prova Objetiva	R$ 35,00
8. Monitor CECON – Artes	01	40h	R$ 1.263,43	Formação Completa em Ensino Médio e cursos específicos de formação conforme a área de atuação	Prova Objetiva	R$ 35,00
9. Monitor CECON – Artes Marciais	01	40h	R$ 1.263,43	Formação Completa em Ensino Médio e cursos específicos de formação conforme a área de atuação	Prova Objetiva	R$ 35,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

10. Monitor CECON - Atividade Física	01	40h	R$ 1.263,43	Formação Completa em Ensino Médio e cursos específicos de formação conforme a área de atuação	Prova Objetiva	R$ 35,00
11. Monitor CECON – Culinária	01	40h	R$ 1.263,43	Formação Completa em Ensino Médio e cursos específicos de formação conforme a área de atuação	Prova Objetiva	R$ 35,00
12. Monitor CECON – Dança	01	40h	R$ 1.263,43	Formação Completa em Ensino Médio e cursos específicos de formação conforme a área de atuação	Prova Objetiva	R$ 35,00
13. Monitor CECON – Informática	01	40h	R$ 1.263,43	Formação Completa em Ensino Médio e cursos específicos de formação conforme a área de atuação	Prova Objetiva	R$ 35,00
14. Monitor CECON – Recreação	01	40h	R$ 1.263,43	Formação Completa em Ensino Médio e cursos específicos de formação conforme a área de atuação	Prova Objetiva	R$ 35,00
15. Professor de Anos Iniciais Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em Pedagogia	Prova Objetiva	R$ 40,00
16. Professor de Ciências Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em Ciências	Prova Objetiva	R$ 40,00
17. Professor de Educação Física Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em Educação Física	Prova Objetiva	R$ 40,00
18. Professor de Educação Infantil Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em Pedagogia	Prova Objetiva	R$ 40,00
19. Professor de Geografia Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em Geografia	Prova Objetiva	R$ 40,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

20. Professor de História Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em História	Prova Objetiva	R$ 40,00
21. Professor de Informática Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em Informática	Prova Objetiva	R$ 40,00
22. Professor de Língua Inglesa Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em Língua Inglesa	Prova Objetiva	R$ 40,00
23. Professor de Língua Portuguesa Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em Língua Portuguesa	Prova Objetiva	R$ 40,00
24. Professor de Matemática Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em Matemática	Prova Objetiva	R$ 40,00
25. Professor de Música Não Habilitado.	*	40h	R$ 2.225,04	Magistério ou Ensino Superior incompleto em Música	Prova Objetiva	R$ 40,00
26. Técnico Desportivo FME - Atletismo Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00
27. Técnico Desportivo FME - Capoeira Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00
28. Técnico Desportivo FME - Futebol Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da	Prova Objetiva	R$ 40,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

				profissão, conforme a área ou nível de atuação		
29. Técnico Desportivo FME - Futsal Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00
30. Técnico Desportivo FME - Futsal Treinamento	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00
31. Técnico Desportivo FME - Haecon-Do Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00
32. Técnico Desportivo FME - Handebol Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00
33. Técnico Desportivo FME - Handebol Treinamento	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível	Prova Objetiva	R$ 40,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

				de atuação		
34. Técnico Desportivo FME - Jiu-Jitsu Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00
35. Técnico Desportivo FME - Judô Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00
36. Técnico Desportivo FME - Karatê Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00
37. Técnico Desportivo FME - Tênis de Mesa Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00
38. Técnico Desportivo FME - Voleibol Escolinha	01	40h	R$ 2.095,03	Formação Completa em Ensino Médio e/ou Curso superior em nível de graduação em Educação Física e registro no conselho fiscalizador da profissão, conforme a área ou nível de atuação	Prova Objetiva	R$ 40,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

39. Técnico em Saúde Bucal	01	40h	R$ 1.394,04	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão - CRO	Prova Objetiva	R$ 40,00

4. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
40. Assistente Social	01	40h	R$ 2.824,76	Ensino superior completo em Serviço Social e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão - CRESS	Prova Objetiva	R$ 50,00
41. Fisioterapeuta	01	40h	R$ 2.824,76	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão - CREFI	Prova Objetiva	R$ 50,00
42. Médico	04	40h	R$ 16.141,57	Curso superior completo em Medicina e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão - CRM	Prova Objetiva	R$ 100,00
43. Odontólogo	04	40h	R$ 6.603,36	Curso superior completo em Odontologia e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão - CRO	Prova Objetiva	R$ 80,00
44. Professor de Anos Iniciais	10	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

45. Professor de Ciências	01	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em Ciências	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00
46. Professor de Educação Física	04	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CREF	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00
47. Professor de Educação Infantil	10	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00
48. Professor de Geografia	01	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em Geografia	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00
49. Professor de História	01	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em História	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00
50. Professor de Informática	04	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em História	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00
51. Professor de Língua Inglesa	02	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em Língua Inglesa	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00
52. Professor de Língua Portuguesa	01	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em Língua Portuguesa	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00
53. Professor de Matemática	01	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em Matemática	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00
54. Professor de Música	04	40h	R$ 2.557,29	Ensino Superior Completo em Música	Prova Objetiva e Títulos	R$ 50,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

55. Psicólogo	01	40h	R$ 2.824,76	Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CRP	Prova Objetiva	R$ 50,00

OBS.:

1. O valor utilizado para referência nos cargos de Técnico Desportivo é com habilitação em Ensino Superior em Educação Física. No caso de o candidato classificado não possuir habilitação para o cargo, a referência base de vencimentos corresponde a importância de R$ 1.263,42.

2. O valor utilizado como referência para os cargos de Professor, Técnico Desportivo e Monitor é referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. O valor de referência será alterado em conformidade com a carga horária (10h, 20h, 30h ou 40h) a ser oferecida pela Administração ao candidato.

*** As vagas para o cargo de professor serão preenchidas pelos classificados da lista de habilitados em nível superior, em cada disciplina. Os candidatos classificados como não habilitados (magistério ou superior incompleto) somente serão convocados após o esgotamento das listas de habilitados.**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDALMENTAL, ALFABETIZADO

Língua Portuguesa: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética. Gramática em geral.

Matemática: Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Radiciação; Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Algarismos romanos; Resolução de problemas simples.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Capinzal. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Capinzal. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Capinzal. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

Língua Portuguesa: leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções exponenciais e trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatística descritiva e inferencial: gráficos, medidas de posição, medidas de dispersão, medidas de assimetria, distribuições discretas, distribuições contínuas, intervalos de confiança, testes de hipóteses, Razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; Equações e Funções Logarítmica, M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Capinzal. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Capinzal. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Capinzal. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL).Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Didática em geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Européia: transcrição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). O Espaço Natural em Transformação, Fusos horários no Brasil e no Mundo A importância da localização no espaço geográfico, O interior da Terra e a crosta terrestre, Dinâmica climática, formações vegetais e paisagens naturais, Hidrosfera - Importância das águas no espaço geográfico; Representação do espaço, Noções cartográficas, Noções de sensoriamento remoto, A organização do Espaço Mundial, O espaço geográfico, Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais); A população Mundial, Estrutura, crescimento e distribuição populacional, A explosão demográfica X problemas de alimentação, Dinâmica e conflitos; Atividades industriais e fatores de localização industrial; Elementos

básicos para industrialização, Tipos de indústrias, Processos de industrialização e urbanização, Atividades agropecuárias e sua evolução, Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo), A questão agrária; O espaço de Circulação, Fluxos comerciais de transportes e comunicações, O sistema financeiro internacional, O processo de globalização e suas implicações, Impactos Ambientais, Blocos econômicos; GEOGRAFIA DO BRASIL - A organização do Espaço Brasileiro, Posição geográfica do Brasil, A divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica), O espaço colonial e o espaço atual, O Brasil no contexto mundial, Recursos Naturais, Apropriação da natureza (noções de relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos), A questão ambiental brasileira; Composição e a ocupação populacional, O crescimento, a dinâmica e a distribuição populacional, Dinâmica dos conflitos populacionais; A atividade industrial brasileira e sua evolução, Estrutura e distribuição industrial, Fontes energéticas e os recursos minerais, O processo de urbanização e suas consequências, Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional), As atividades agrárias, Sistema de uso da terra e tipos de cultura, Modos de produção, Questões agrárias (estrutura agrária, reforma agrária e as relações de trabalho), Agricultura alternativa; Os fluxos nacionais e internacionais, A importância dos meios de comunicação, Os transportes e o comércio na organização do espaço. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento

de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento; Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilingüismo – Metalingüismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Lingüística; Literatura Brasileira; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a

educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Gramática geral da Língua Inglesa; PCN de Língua Estrangeira. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; Matemática financeira; A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática: progressões, funções, logaritmos, polinômios, sistemas lineares, binômios de Newton, análise combinatória, regras de três simples e compostas, matrizes, determinantes, estatísticas e probabilidades, geometria analítica, números complexos; expressões aritméticas; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE MÚSICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino.

Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Propriedades do som; Elementos fundamentais da música; notas musicas; Notação musical; Articulações; Sinais de repetição; Andamentos; Compassos; Síncope e Contratempo; Quiálteras; Pauta Musical; Escala musical; Intervalos; tonalidades do som; Escalas maiores, menores e enarmônicas; escalas homônimas. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos

básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História, conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esporte, Lutas, Ginástica, Dança; Os procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar. As concepções abertas no ensino da Educação Física Escolar. O lúdico nas aulas de Educação Física. O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educação Física: Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de séries iniciais e educação infantil. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdos. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de Educação Física. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino.

Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Meio Ambiente: estudo do ar; da água; do solo. Seres Vivos: vírus; estudo dos reinos Monera, dos Fungos, Protozoários; estudos dos vegetais, classificação, organologia, fisiologia; estudos dos animais, características gerais e classificação. Corpo Humano: noções do corpo humano, anatomia, fisiologia. Noções Básicas de Saúde: viroses, bacterioses, protozoonoses, verminoses e sua profilaxia. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais; propriedades gerais e específicas; transformações (fenômenos físicos e químicos); estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito; classificação; fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular; estrutura atômica; número atômico e massa atômica; semelhanças atômicas; distribuição eletrônicas por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos; classificação periódica; substâncias químicas; fórmulas químicas; noções de eletronegatividade e eletropositividade; ligações químicas. Noções Químicas (Noções): ácidos; bases; sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos; tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca); equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei Lavosier e Proust. Termologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatometria. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

MÉDICO : Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial,

neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

FISIOTERAPEUTA: Noções da Constituição Federal - Título I – Dos princípios fundamentais; Título II – Dos direitos e garantias fundamentais; Capítulo I – Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Capítulo II – Dos direitos sociais; Capítulo III – Da Nacionalidade; Título III – Da organização do Estado; Capítulo VII – Da Administração Pública; Título IV – Da organização dos poderes. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 – Lei Orgânica da Saúde; Anatomia e fisiologia dos sistemas: Músculo esquelético, cardiorespiratório, neurológico central e periférico, adulto e infantil; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório, bem como reumatologia básica, abrangendo adulto e infantil; Fisioterapia aplicada a Traumato – ortopedia; Fisioterapia aplicada a Cardiologia; Fisioterapia aplicada às disfunções Respiratórias adulto / infantil; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Fisioterapia aplicada a Reumatologia. Atualidades relativas à profissão; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

.

ODONTÓLOGO: SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Prontuário odontológico; Revisão dos sistemas orgânicos; Anestesiologia; Exodontia; Inclusão dental; Cistos e tumores de origem odontogênica; Emergências odontológicas; Emergências médicas no consultório odontológico; Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas; Promoção de saúde; Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia; Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não-invasivo; Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal; Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras; Tratamento conservador do complexo dentinopulpar; Tratamento endodôntico radical; Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica; Prótese Parcial Removível. Atualidades relativas à profissão; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ASSISTENTE SOCIAL: Leis da Política de Assistência Social (LOAS/Lei do SUAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social Atualizada; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado); Planos Nacionais voltados à criança e adolescente; Estatuto do Idoso; Politica Nacional do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei n° 11340; Legislação sobre a pessoa com deficiência; Políticas públicas para minorias no Brasil; Seguridade Social; Proteção Social; Políticas Sociais; Políticas Públicas e Desenvolvimento; Gestão de Políticas Sociais Públicas; A reforma do Estado e os Impactos nas Políticas Pública no Brasil; Gestão de Serviços Sociais e Gestão Social: Cidadania; Questão Social e Capitalismo; *Arcabouço jurídico*-normativo e Projeto ético-político da profissão; Legislação e Resoluções sobre o Trabalho do/a Assistente Social; Ética e Serviço Social; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Atuação do assistente social nas políticas sociais públicas; Serviço Social e a questão social na contemporaneidade; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Pesquisa em Serviço Social; Os espaços sócios ocupacionais do assistente social; O trabalho assistente social na atualidade; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PSICÓLOGO: O Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade; Atendimento a Crianças/adolescentes com direitos violados e suas famílias; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Ética Profissional; Leis pertinentes à profissão; Atualidades profissionais; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde; Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; legislação em saúde mental: portaria 10.216/2001; portaria 336/2002; portaria 3088/2011; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, A Estratégia de Saúde da Família – ESF e outros da área de atenção básica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde); orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990; Atualidades relativas à profissão; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

APRENDER.com Levando você para o futuro.

ANEXO V

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	21/11/2018
02.	Publicação do Edital	21/11/2018
03.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	21/11 até 20/12/2018
04.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea e Hipossuficientes.	21/11 até 05/12/2018
05.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea e Hipossuficientes.	07/12/2018
06.	**Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas**	21/12/2018
07.	**Divulgação do local de Prova**	21/12/2018
08.	Recursos quanto às Inscrições **(horário limite de recebimento até 17h)**	21/12 até 26/12/2018
09.	Homologação Final das Inscrições	27/12/2018
10.	Ensalamento dos Candidatos	27/12/2018
11.	**Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08h30min**	06/01/2019
12.	**Entrega da Titulação para os cargos da Educação – 14:00 hrs**	06/01/2019
12.	**Realização das Provas Práticas – 13h30min**	06/01/2019
12.	Divulgação do Gabarito Provisório	07/01/2019
13.	Recursos quanto Gabarito Provisório **(horário limite de recebimento até 17h)**	07/01 até 08/01/2019
14.	Divulgação do Gabarito Oficial e das respostas aos recursos protocolados	16/01/2019
16.	**Divulgação Final dos Aprovados**	16/01/2019
17.	Recursos quanto à Classificação **(horário limite de recebimento até 17h)**	16/01 até 17/01/2019
18.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	18/01/2019

OBS.: O cronograma acima detalhado é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____,nº_____,Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 39/2018 da Prefeitura Municipal de Capinzal (SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência:_____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte( )-12 ( )-14

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar:
_____

_____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Capinzal(SC), _____ de _____de 2018.

_____

Assinatura Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-___, residente e domiciliado no (endereço completo) _____, **DECLARO**, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Município de Capinzal/SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Capinzal(SC), _____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do Candidato

(Assinatura reconhecida em cartório)

OBS.: Poderá ser solicitado a apresentação de documentos complementares com o intuito de comprovar efetivamente a situação declarada.

***** Encaminhar comprovação via e-mail para contato@aprendersc.com.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE FIDELIZADO E/OU MEDULA ÓSSEA

(OBRIGATÓRIO ANEXAR A DECLARAÇÃO DA ENTIDADE COLETORA)

***** Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.**

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____, do Processo Seletivo originado pelo Edital 39/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SC, residente e domiciliado a Rua/Av._____nº _____, Bairro_____, Município de _____, Estado de _____, CEP_____, **DECLARO** sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.

Sendo assim REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue fidelizado.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

Capinzal-SC, _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura do Declarante/Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO
PARA TODOS OS CARGOS DA EDUCAÇÃO.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____,nº_____,Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 39/2018 da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO
( )	DOUTORADO	1,00 (Um) PONTO – **MÁXIMO 1 TÍTULO**
( )	MESTRADO	0,75 (Setenta e Cinco Centésimos) PONTOS – **MÁXIMO 1 TÍTULO**
( )	ESPECIALIZAÇÃO	0,50 (Cinquenta Centésimo) PONTOS – **MÁXIMO 1 TÍTULO**

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	_____ PONTOS

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Capinzal (SC), _____ de Janeiro de 2019.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação (item 8.10)

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 24/2018

Publicação Nº 1809010

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 24/2018 - Ementa: Cria e denomina "Escola Municipal Construindo Sonhos".

1.Relatório: O Projeto de Lei original foi protocolado nesta Casa em 22/10/2018, sob o nº 5249, publicado em 25/10/2018 no Diário Oficial do Município-DOM, sob o nº 2663, e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 23/10/2018. Em 12/11/2018 o Poder Executivo, através do protocolo nº 5274, encaminhou SUBSTITUTIVO ao texto original, o qual foi publicado no DOM sob o nº 2681 e lido no expediente da Sessão Plenária de 13/11/2018, com a entrega de cópia integrais a todos os Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado a CCJ, na forma dos artigos 71 e 123, ambos do Regimento Interno.

2. Análise: O PL em tela inicialmente denominava "Escola Municipal Novo Horizonte", e com o Substitutivo altera o texto para "Escola Municipal Construindo Sonhos" para a edificação localizada no Loteamento Residencial Novo Horizonte, à pedido dos moradores do citado Loteamento. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI, tendo recebido parecer da assessoria jurídica desta Casa.

3. Do Voto do Relator: Este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 24/2018, com o respectivo Substitutivo. Sala das Comissões, em 19 de novembro de 2018.

Vereador Renato Marcelo Markus
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 24/2018. Sala das Comissões, em 19/11/2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 30/2018

Publicação Nº 1809017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 30/2018 - Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais).

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 12/11/2018, sob o nº 5283, publicado em 14/11/2018 no Diário Oficial do Município-DOM, sob o nº 2681 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 13/11/2018, e na mesma data entregue cópia aos demais Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado a CCJ, na forma dos artigos 71 e 123, ambos do Regimento Interno.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI, na forma da Orientação Técnica nº 30.765/2018, exarada pelo IGAM.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 30/2018. Sala das Comissões, em 19 de novembro de 2018.

Vereador Alcidir Afonso Coronetti
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 30/2018. Sala das Comissões, em 19/11/2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB/Relator Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 27/2018

Publicação Nº 1809014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 27/2018 - Ementa: Ratifica a Resolução no 03/2018 do Consórcio Público Multifinalitário do Meio Oeste Contestado – CPIMMOC que extingue o Consórcio e dá outras providencias.
1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 12/11/2018, sob o nº 5283, publicado em 14/11/2018 no Diário Oficial do Município-DOM, sob o nº 2681 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 13/11/2018, e na mesma data entregue cópia aos demais Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado a CCJ, na forma dos artigos 71 e 123, ambos do Regimento Interno.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para que o Município de Capinzal ratifique a Resolução no 03/2018, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Meio Oeste Contestado – CPIMMOC e dá outras providências, nos termos da Cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e art. 12 da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI, na forma do parecer da assessoria jurídica desta Casa.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 27/2018. Sala das Comissões, em 19 de novembro de 2018.

Vereador Alcidir Afonso Coronetti
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 27/2018. Sala das Comissões, em 19/11/2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB/Relator Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

PROJETO DE LEI NO 031

Publicação Nº 1809024

PROJETO DE LEI No 031, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO SEVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-011	Aplicações Diretas	1000	00	R$	180.000,00
33900000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0501.04.122.0065.2031	MANUTENÇÃO SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT E ESP	FTE	DR	R$	0,00
33900000-074	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
0501.10.306.0090.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-076	Aplicações Diretas	1000	00	R$	80.000,00
0501.12.361.0065.2043	MANUT. DO ENSINO FUNDAM PROF MAGISTÉRIO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-082	Aplicações Diretas	1018	00	R$	350.000,00
31900000-083	Aplicações Diretas	1019	00	R$	350.000,00
33900000-084	Aplicações Diretas	1001	00	R$	300.000,00
	Total			R$	1.490.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2150	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES LEG	FTE	DR	R$	0,00
33900000-022	Aplicações Diretas	1000	00	R4	80.000,00
0501.12.361.0065.1011	CONST AMPL GINÁSIOS ESPORTES JUNTO A ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00

44900000-078	Aplicações Diretas	1001	00	R$	220.000,00
0501.12.361.0065.1012	AQUISIÇÃO DE FVEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-079	Aplicações Diretas	1001	00	R$	130.000,00
0501.12.361.0065.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
44900000-080	Aplicações Diretas	1001	00	R$	525.000,00
0501.12.361.0065.2047	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-096	Aplicações Diretas	1001	00	R$	115.000,00
0502.13.392.0095.1014	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-139	Aplicações Diretas	1000	00	R$	420.000,00
	Total			R$	1.490.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 19 de novembro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 031/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de submeter para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei no 031/2018, de 19 de novembro de 2018, que "abre Crédito Adicional Suplementar".
Justificativa:

O presente projeto objetiva adequar valores e fontes de recursos, no orçamento da unidade gestora Prefeitura Municipal, para viabilizar o desenvolvimento das atividades inerentes às ações constantes do Orçamento Municipal vigente, relativas às Secretarias Municipais da Educação, Cultura e Esportes, e da Administração e Finanças, para o período de novembro a dezembro do presente exercício.
O projeto em referência abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes ações:

2009 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração e Finanças para cobertura de despesas com vencimentos de pessoal e obrigações patronais, pagamento de despesas com telefone, água, energia elétrica e demais despesas pertinentes;

2042 - Manutenção das atividades da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes para cobertura de despesas com o pagamento do vale alimentação dos servidores da educação;

2059 - Manutenção da Merenda Escolar, para aquisição de produtos alimentícios para suprimento de merenda das escolas do ensino fundamental, creches e préescolas;

2043 - Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização dos Profissionais do Magistério para cobertura de despesas com vencimentos de pessoal e obrigações patronais dos professores do ensino fundamental.

Para cobertura das despesas supra mencionadas serão utilizados recursos orçamentários oriundos da anulação de dotações vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal e recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

A título de subsídio para a análise, segue anexo, planilha orçamentária com valores atualizados, demonstrando os projetos/atividades com seus respectivos elementos, que sofrerão alterações por conta do projeto em tela.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, 19 de novembro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809027

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
20 DE NOVEMBRO DE 2018

- Aprovada a Ata nº 2.982, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 13/11/2018.
- Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
- Deu entrada na Casa e lido na Sessão:

Ø Projeto de Lei nº 31, de 2018, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal.
à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
Ø Projeto de Lei nº 24, de 2018, cria e denomina "Escola Municipal Construindo Sonhos".
Ø Projeto de Lei nº 27, de 2018, ratifica a Resolução no 03/2018 do Consórcio Público Multifinalitário do Meio Oeste Contestado – CPIMMOC que extingue o Consórcio e dá outras providencias.
Ø Projeto de Lei nº 30, de 2018, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais), objetivando a adequação de saldos orçamentários e fontes de recursos para manutenção das secretarias municipais da Infraestrutura e da Agricultura e Meio Ambiente.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Valmor de Vargas solicitou que seja reativado o painel na Praça Pedro Lélis da Rocha. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou seja realizada operação de fiscalização repressiva em postos de combustíveis de Capinzal. Moção de Aplauso: os Vereadores Bruno Michel Fávero, Gilmar Junior da Silveira e Rafael Edgar Tonial parabenizaram a Equipe do Karatê da FME de Capinzal sob a coordenação do Professor e Mestre Saretta, pela realização da final do Catarinense de Karatê Interestilos. A Moção foi aprovada por unanimidade.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 27 de novembro de 2018, às 20 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.
Câmara de Vereadores, 21 de novembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/66/2018

Publicação Nº 1809267

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/66/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM PAI & FILHO LTDA - ME
CNPJ DO CONTRATADO: 25.426.053/0001-08
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/20/2018, PARA ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE HORAS DE SERVIÇO ORIGINALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO § 1º, DO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.
VALOR: R$ 2.362,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018
VIGÊNCIA: 23/11/2018 A 31/12/2018

ASSINA PELA CONTRATANTE:SIDNEI PENZO - DIRETOR GERAL DO SIMAE
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS BASEI – SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA 7688 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809286

PORTARIA Nº 7688/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA A REALIZAREM AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Município de Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, especialmente a conta-corrente aberta na Cooperativa de Crédito , Investimento e Poupança do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi UniEstados – Agência do Município de Catanduvas/SC, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico; realizar os movimentos de emissão, manutenção e baixas de boletos bancários, consulta de extratos e saldos para controle dos boletos relativos à conta-corrente.

Art. 2º. Autorizar a servidora pública municipal ROSA MARIA DOS SANTOS BRITO, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o nº 573.632.429-68, isoladamente, a realizar os movimentos de emissão, manutenção e baixas de boletos bancários, consulta de extratos e saldos para controle dos boletos relativos à conta-corrente aberta na Cooperativa de Crédito , Investimento e Poupança do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi UniEstados – Agência do Município de Catanduvas/SC.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 21 de novembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMAS 0026/2018

Publicação Nº 1809151

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0026/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, através do Sr. Everaldo Gabriel da Costa, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, E A EMPRESA ENIO DELAZERI EIRELI, para AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL (Processo licitatório nº 00112/2018 - Pregão nº 0080/2018)

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua da Liberdade, 1524, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 11.776.999/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Gabriel da Costa, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ENIO DELAZERI EIRELI, com sede na Rua Sete de Abril, n° 3151, Bairro Parque e Jardim Ouro, no município de Ouro-SC, CEP: 89.663-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.383.088/0001-17, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Enio Delazeri, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.870.202 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 453.533100-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 00112/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 0080/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação empresa para fornecimento de Cestas de Natal que serão ofertadas as famílias referenciadas e acompanhadas pelos equipamentos CRAS e CREAS através dos atendimentos PAIF e PAIEFI bem como inserções de familiares no SCFV, conforme disposição no Termo de Referência (Anexo "E" do Edital de Pregão Presencial 0080/2018).

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	88	UN	Fugini	MILHO VERDE - 200 GRAMAS	1,739	153,03
2	176	UN	Di luca	Panetone Boa Qualidade - mínimo 400 gramas	7,8763	1.386,23
3	176	UN	Biscobom	Biscoito recheado - mínimo 130 gramas	1,5792	277,94
4	176	UN	Vitoria	Wafer - mínimo 100 gramas	1,4793	260,36
5	88	UN	Tofano	Bala de 500 gramas	6,9767	613,95
6	176	UN	Amor Carioca	Bombom de boa qualidade - mínimo 300 gr	8,476	1.491,78
7	88	UN	Terra Viva	Achocolatado de 1 litro	8,476	745,89
8	88	UN	Sitral	Pêssego em calda - mínimo 450 gramas	6,9767	613,95
9	88	UN	Tirol	CREME DE LEITE 200 gr	1,9791	174,16
10	88	UN	Triangulo	LEITE CONDENSADO 395 gr	3,9781	350,07
11	88	UN	Kuky	Amendoim japonês - 500 gramas	17,9915	1.583,25
12	88	UN	He	Cesta de vime mais embalagem	10,6749	939,39
Total						8.590,00

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0080/2018 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o termino da vigência, seguindo todas as determinações constante do Anexo "E" do Edital que a este deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. A vigência do futuro Contrato será até a vigência de presente exercício (31/12/2018), contados da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
3.2. O início dos serviços deve se dar em até 10 (dez) dias, a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.
3.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
3.5. Em caso de prorrogação do contrato será aplicado na data base, a variação do IGP-DI ocorrida nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.590,00 (Oito mil quinhentos e noventa reais).
4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.
4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Obrigações da Contratante:
a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

5.2. Obrigações da Contratada:
a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital da Pregão Presencial 0071/2018;
b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
c) Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado no Edital que a este de Causa;
d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.
8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
Despesa: 9 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complex
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 17 - BEM ESTAR SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2.036 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complex
Elemento: 33903299000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem como todas às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
11.2. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas, SC, 21 de Novembro de 2018.

Enio Delazeri Enio Delazeri Eireli CONTRATADA	Everaldo Gabriel da Costa Secretário Municipal de Assistência Social CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0072/2018

Publicação Nº 1809214

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0072/2018

Tomada de Preço nº 009-2018), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma e manutenção do Centro de Eventos Sestilio Bortolon, localizado na Rua da Liberdade município de Catanduvas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo máximo de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

VALOR CONTRATUAL: R$ 105.646,12 (Cento e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	100	51/2018	Manut. Atividades Culturais e Artísticas
2.018.3390.00	300	127/2018	Manut. Atividades Culturais e Artísticas

Catanduvas, SC, 21 de Novembro de 2018.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Caxambu do Sul

PREFEITURA

Decreto nº 0159/2018

Publicação Nº 1808804

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Número da Lei: 1416
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 01/12/2017

DECRETO Nº 0159, de 14 de novembro de 2018.

Autoriza abertura de credito adicional suplementar no orçamento programa de 2018, proveniente da Anulação de Dotação Orçamentária e do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Esportes	04.003.0027.0813.0004.2013.33390000000000000.01000000	25.000.00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Esportes	04.003.0027.0813.0004.2013.3319000000000000.01000000	25.000.00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento da Indústria, Comércio e Agricultura	07.001.0020.0606.0006.2017.3449000000000000.03000109	410.000.0

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de superávit financeiro apurado no exercício de 2017, no mesmo valor do crédito adicional

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento da Fonte	Valor
Superávit		03000109 – Ordinário	410.000.00

Art. 5º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul / SC, 14 de novembro de 2018.

GLAUBER BURTET
PREFEITO

Cerro Negro

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TP 001/2018

Publicação Nº 1809729

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Cancha de Laço no Parque Municipal e Cerro Negro.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações torna público que na data de 22/11/2018 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto na fase de habilitação deste certame pela licitante ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA. De conseqüência, ficam as licitantes habilitadas (ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA e SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA), convocadas a comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura, às 10h (dez horas) do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas Propostas de Preços.
Cerro Negro, SC, 22 de novembro de 2018.
RODRIGO DE BORBA MACHADO
Presidente da C.P.L.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

349.2018

Publicação Nº 1808781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 349/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e § 2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do Servidor Público, OSMAR ABREU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, licença para tratamento de saúde, no período de 20.11.18 a 04.11.18, 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20.11.18.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 105, DE 22.11.2018

Publicação Nº 1809084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 105, DE 22.11.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, VII, da Lei n°0685 de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (receita de impostos e transferência de Impostos - saúde) no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde ..... R$ 75.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de novembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

ERRATA DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2018

Publicação Nº 1808554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Comunicamos através deste, a quem interessar possa a ERRATA do Edital do Processo Licitatório nº 101/2018, Pregão Presencial nº 73/2018.

Onde lia-se:
1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 30 de novembro de 2018, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Passa a ler-se:
1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 07 de dezembro de 2018, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Chapadão do Lageado-SC, 23 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2018 - FMS

Publicação Nº 1809044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 13/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 13/2018.
Vigência: 13/07/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 52/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: UNIDAS VEÍCULOS LTDA.
Valor: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de (LOTE 01) - VEÍCULO 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2018/2019, para uso no transporte de pacientes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão de Lageado/SC a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2018 - FMS

Publicação Nº 1809048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 22/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 22/2018.
Vigência: 18/10/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 90/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ.
Valor: R$ 72,33 (setenta e dois reais e trinta e três centavos) por exame realizado.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de prestação de serviços especializados na área de saúde, para fins de realização de Exames de Ultrassonografia, sempre que for necessário, com a finalidade de suprir as necessidades apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 - FMS

Publicação Nº 1809045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 19/2018.
Processo Licitatório nº 1/2018.
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Karin Berndt.
Valor: O acréscimo quantitativo decorrente do presente termo aditivo tem impacto financeiro sobre o valor contratual na importância de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual, em virtude do acréscimo quantitativo do objeto pactuado inicialmente, de acordo com o previsto no art. 65, § 1°, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO 505/18

Publicação Nº 1808558

DECRETO SAF/ Nº. 505/18, de 08 de novembro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.395, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.35.0170 – Aplicações Diretas	30.000,00

TOTAL. ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá por excesso ou provável excesso de arrecadação para o exercício de 2018, na fonte de recursos 35 – Recursos da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência. Recursos movimentados em c/c 15871-2, do Banco do Brasil – Agência 3072-4, Cocal do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 530/18

Publicação Nº 1808885

DECRETO SAF/Nº. 530/18, de 21 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/2018, homologado através do Decreto SAF/Nº 484/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 17 de agosto de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;

j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	208419	Viviane de Alencar Arrais Duran

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 532/18

Publicação Nº 1808882

DECRETO SAF/N. 532/18, de 22 de novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, uso de suas atribuições e de acordo com a lei n. 1.440, de 22 de novembro de 2018, resolve DECRETAR
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) para o exercício de 2018, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.0.2.35.0170	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.35.0170	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N. 1.440

Publicação Nº 1808879

LEI N. 1.440, de 22 de novembro de 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) para o exercício de 2018, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.0.2.35.0170	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.35.0170	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 – PMC

Publicação Nº 1808590

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 48/2018 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Anderson Ródio, Diretor de Obras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 22/11/2018, para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, gerados no perímetro urbano e rural deste Município, a favor de RICARDO LUIS BONIN LIMPEZA URBANA no valor total de R$ 177.262,14 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 879/2018

Publicação Nº 1808428

DECRETO Nº 879/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. IZABEL COLOMBELLI, ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°363501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 20/11/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 880/2018

Publicação Nº 1808429

DECRETO Nº 880/2018

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, ao Servidor Municipal, Sr. JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Médico, Matricula n° 632401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo para o dia 19/11/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 881/2018

Publicação Nº 1808430

DECRETO Nº 881/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sra. SALETE VARNIER ZANLUCHI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 10 (Dez) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 29/09/2018, 06/10/2018, 07/10/2018, 27/10/2018 e 28/10/2018 que serão usufruídos nos dias 21, 27, 28 e 30 de novembro de 2018 e nos dias 03, 04, 07, 10, 11 e 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 22 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 882/2018

Publicação Nº 1808431

DECRETO Nº 882/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sra. ELISETE FERNANDA GIACOMINI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 01 (um) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 07/10/2018 que serão usufruídos nos dias 01 e 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 22 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 883/2018

Publicação Nº 1808432

DECRETO Nº 883/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sra. SILVANI KOLLETT, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 02 (Dois) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 28/10/2018 que serão usufruídos nos dias 16 e 20 de outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 22 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 884/2018

Publicação Nº 1808433

DECRETO Nº 884/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sra. VANIA CRISTINA PEDERSSETTI GRACIANI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 01 (Um) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 29/09/2018 que serão usufruídos nos dias 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 22 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 885/2018

Publicação Nº 1808434

DECRETO Nº 885/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sra. ELISETE FERNANDA GIACOMINI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 01 (um) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 28/10/2018 que serão usufruídos nos dias 20 e 26 de novembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 22 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 93/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Publicação Nº 1808772

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº37/2018
JULGAMENTO: Menor preço Global
PROCESSO: 93/2018.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: FABIANO FRANCHIN ME, no valor total de R$ 24.400,00. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 22 de novembro de 2018.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

Publicação Nº 1808798

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 35/2018.
CONTRATADA(o):
FOXTUR – TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência: 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Coronel Freitas (SC) 11 de outubro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

Publicação Nº 1808808

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 37/2018.
CONTRATADA(o):
AUTENTICA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PEUJEOT/BOXER F330C 23S, ANO 2010, PLACA MJB-4279, Nº53 DO FROTA.
Valor da contratação: R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Vigência: 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Coronel Freitas (SC) 22 de outubro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

Publicação Nº 1809427

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 38/2018.

Contratado: VILMAR LUIZ CONSOLI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE FESTA PARA PASSEIO DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC, PARA OS DIAS 11/12/2018 E 13/12/2018, PARA CRIANÇAS DO CRAS/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.

Vigência: 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Coronel Freitas (SC) 21 de novembro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

Publicação Nº 1808809

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 39/2018.

Contratado: CELSO CURIONI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIRIETOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES .
Vigência: 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Coronel Freitas (SC) 21 de novembro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Publicação Nº 1809436

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 34/2018.

Contratado:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (CABECEIAS PARA PONTE) COM ESTUDO DE CAUSAS E PLANO DE RECUPERAÇÃO.
Vigência: 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Coronel Freitas (SC) 22 de novembro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 179/2018

Publicação Nº 1809201

DECRETO N.179 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO Nº 178 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 e dá outras providências.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 178, de 20 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 22 de Novembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 180/2018

Publicação Nº 1809355

DECRETO N 180, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROMOVE O CANCELAMENTO DO ITEM 216 DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, sendo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que Administração Pública, tem o poder/dever rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade; e que neste caso ficou comprovado por meio de pesquisa de preço que o cancelamento do respectivo item trará economicidade ao município, pois o valor final do item licitado está muito acima do valor de mercado.

DECRETA:
Art. 1º O cancelamento do Item n. 216 (denominado Globo de Acrílico Leitoso) do processo licitatório n. 024/2018, na modalidade de pregão presencial n. 013/2018 - sistema registro de preço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 22 de novembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete.

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Publicação Nº 1808953

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas diversas Secretarias que necessitarem de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas funções do quadro do anexo II.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

a) nacionalidade brasileira;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;

d) aptidão física e mental;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2017 e 2018.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, localizada à Rua Jorge Lacerda, n° 85, Centro, Município de Corupá/SC, no período de 23 de novembro de 2018 à 05 de dezembro de 2018, no horário das 7h00min às 13h00min.
3.4 No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) 1 (uma) foto 3x4 atual;

c) fotocópia da Carteira de Identidade;

d) fotocópia do CPF;

e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);

f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;

g) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido não serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo IX).

3.6 Observações

O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído.

Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço; para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

• Habilitação: doutorado 06 (seis) pontos, mestrado 05 (cinco) pontos, especialização 04 (quatro) pontos, habilitado 03 (três) pontos, cursando 02 (dois) pontos;
• Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado.

4.2 Para a contagem do tempo de serviço será considerado:

Somente o tempo de serviço no cargo pretendido, mediante comprovação em carteira de trabalho registrada ou declaração de empresa/entidade constando o tempo de serviço e cargo ocupado;

4.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.6 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 10 de dezembro de 2018.

4.7 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 14 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

5.1 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia no período de 11 de dezembro de 2018 à 12 de dezembro de 2018, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 7h00min às 13h00min, preenchendo o formulário (anexo III).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

6.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

6.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

6.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

6.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

6.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

6.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

6.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

6.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n° 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

6.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

6.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

6.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

6.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 6.12, não implicará no pagamento de indenização.

6.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 6.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

6.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

6.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital, que será de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

6.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

6.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência

(PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

6.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

6.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

6.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

6.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

6.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

6.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

6.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;

c) Anexo III: Formulário para recurso;

e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

f) Anexo V: Declaração de bens;

g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

8.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de novembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ	
Nome do candidato:	Inscrição n° (uso interno):
Cargo pretendido:	
DADOS CADASTRAIS	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

Data de nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
Sexo:		Estado Civil:
Endereço residencial:		n°:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone(s):
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2018 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Salário Mensal*	Horas Semanais	Vagas	Escolaridade - Requisito
Contador	R$ 4.998,93	335 horas	CCR*	Superior na área de atuação, registro orgão de classe, CNH categoria B
Atribuições: Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancaria e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos Recursos públicos; conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; conhecimento básico na área de informática (software); executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.				
Fonoaudiólogo	R$ 3.188,63	335 horas	01	Superior na área de atuação, Registro no orgão de classe
Atribuições: Desenvolve trabalho de prevenção e correção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participa de equipes de diagnóstico e realiza terapia fonoaudiológica; ensina exercícios corretivos à pacientes; promove a reintegração dos pacientes à família e outros grupos familiares; elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; participa de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; atende ao público; participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade e ambientes escolares e postos de saúde (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.				
Professor de Educação Infantil	R$ 2.540,81 *	340 horas	0CR*	Licenciatura Plena na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental – Alemão	R$ 1.497,40 *	340 horas	0CR*	Curso da Lingua, na área de atuação, emitido por escola de idiomas

Professor de Ensino Fundamental – Geografia	R$ 2.540,81 *	340 horas	0CR*	Licenciatura Plena na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental – História	R$ 2.540,81 *	340 horas	0CR*	Licenciatura Plena na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental – Inglês	R$ 2.540,81 *	340 horas	0CR*	Licenciatura Plena na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental-Matemática	R$ 2.540,81 *	340 horas	0CR*	Licenciatura Plena na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental – Português	R$ 2.540,81 *	340 horas	0CR*	Licenciatura Plena na área de atuação

Atribuições:

Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno, elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os serviços de orientação, educação e supervisão escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; participar de reunião, conselho de classe, atividades cívicas, culturais, recreativas e outras de interesse da Secretaria Municipal de Educação ou da municipalidade, cumprindo rigorosa e pontualmente os horários definidos; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino en anados do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo; comparecer às reuniões para as quais for convocado, sem a presença dos filhos, ainda que em horário e data diferente do normal; fornecer dados e apresentar com clareza e pontualidade os relatórios de suas atividades como: os de bochecho, mapa de merenda, movimento bimestral, diário de classe e demais documentos solicitados; comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Educação qualquer atividade extra-curricular, mudança de turno ou dispensa de alunos para participação em atividades em outro turno; zelar pela ordem, pela disciplina em sua sala de aula e fora dela, pela conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, responsabilizando-se ainda pela abertura e fechamento, desligamento das luzes e equipamentos das dependências do estabelecimento sob sua responsabilidade; verificar a presença dos alunos em aula efetuando diariamente a chamada; não delongar-se em aulas sobre assuntos alheios ao que deverá lecionar; comentar com os alunos os resultados de trabalhos, provas, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos, afim de que possam esses no futuro serem evitados; manter na sala de aula, nas reuniões e na escola, equilíbrio emocional, auto controle e postura, assegurando um ambiente mais adequado para aprendizagem e para realização dos trabalhos; tratar todos os alunos com igualdade, carinho e respeito, com elogios em público e censura em particular; avisar com a maior antecedência possível a Secretaria Municipal de Educação eventual necessidade de ausência ou falta ao trabalho; evitar intervalo extenso na avaliação dos trabalhos realizados nos cadernos de exercícios e deveres aos quais os pais tenham fácil acesso, atribuindo conceitos ou notas as atividades, seja em caderno, folha ou de outra espécie; realizar semanalmente um mutirão de limpeza da instalações do estabelecimento de ensino e do respectivo pátio, horta e acessos, bem como dos jardins e praças por ventura existentes; orientar os alunos quanto a hábitos de estudo, formas de avaliações, pontualidade, horários, uso de uniformes, assiduidade, ordem e limpeza da sala de aula, pátio e demais dependências, recreio e conservação do material individual do aluno; evitar doutrinas de qualquer natureza ou ideias religiosas contrárias aos interesses nacionais ou da atividade escolar; realizar junto aos alunos todas as manifestações cívicas inerentes ao currículo escolar cantando o Hino Nacional e outros Hinos e cantos conforme a efeméride a ser celebrada; lembrar os alunos dos aniversários dos colegas, professores, servidores da escola e diretores, entoando hinos relativos à data; não fumar no estabelecimento de ensino; não dispensar da sala os alunos que concluíram as avaliações antes do término das aulas; mesmo quando se tratar de saída para o recreio, da última aula do turno ou quando a aula posterior for de educação física; permanecer na sala de aula com os alunos a partir do início das aulas, permanecendo até o término da mesma, ausentando-se somente em caso de extrema necessidade, evitando ainda permanecer sentado durante as aulas; diversificar a posição das carteiras e alunos em classe; ao término das aulas e do período, cobrar dos alunos a ordem e a limpeza das carteiras, lixo recolhido, quadro apagado, mesa do professor em ordem, luzes, caixas de som e ventiladores desligados; os professores de ensino infantil devem acompanhar seus alunos no recreio; promover análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica; influir, para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; executar outras atividades compatíveis com a função.

* Salário para 40 horas semanais ou proporcional a carga horária assumida.
* CR= Cadastro de Reserva

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
MOTIVO:

(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)

( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE
• Carteira de Identidade
• CPF
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
• Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
• Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
• 1 (uma) foto 3x4 recente
• Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
• Carteira de Trabalho – CTPS
• Certidão de nascimento ou casamento
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
• CPF dos dependentes
• PIS dos dependentes
• Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
• Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
• Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
• Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
• Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
• Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
• Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

• Observações:
1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ , brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

1) Bem: _____ Valor: _____
2) Bem: _____ Valor: _____
3) Bem: _____ Valor: _____
4) Bem: _____ Valor: _____
5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Não exerço, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV, do art. 28, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão: _____ cargo: _____ valor mensal: R$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando: anos, meses e dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/ _____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
( ) fotocopia do CPF;
( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE 001/18

Publicação Nº 1808920

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2018

O Município de Corupá/SC, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 443, Bairro Centro, Corupá/SC, CEP: 89278-000, inscrita no CNPJ Nº. 83.102.467/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, autorizado pela Lei Municipal 2.314/2018, torna público aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE(simultâneo) de bens móveis inservíveis constantes no anexo I do edital sendo: veículos, sucatas, caminhões, Máquinas, equipamentos entre outros que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 11de DEZEMBRO 2018 a partir das 09:00 horas, sendo o Leilão Presencial na Câmara do Vereadores, localizada na Padre Vicente Schmitz, n° 45, Centro-Corupá/SC , e ONLINE através da Plataforma Eletrônica no site do Leiloeiro(LEILÃO ONLINE) www.topleiloes.com.br , por meio do Leiloeiro Público Oficial Sr. Paulo Pizzolatti Neto, Matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° AARC/019. Informações e consulta ao Edital através do site www.corupa.sc.gov.br ou no site do leiloeiro www.topleiloes.com.br. Informações: Diretamente com Leiloeiro Fone: (47) 99101. 6605 ou e-mail leilao@leiloapizzolatti.com.br e no Departamento de Patrimônio do Município, no telefone (47) 3375-3562 e/ ou 3375-6500.

Corupá, 23 de novembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°076/18

Publicação Nº 1808944

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE E SERINGAS, EM PROVEITO DOS PACIENTES DIABÉTICOS, PARA MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 23/11/2018 às 09h00min do dia 05/12/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 05/12/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 23 de novembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°078/18

Publicação Nº 1809093

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO CRAS E PSE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 23/11/2018 às 09h00min do dia 06/12/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 06/12/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 23 de novembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

Publicação Nº 1809101

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 145/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA
RETIOESTE RETÍFICA DE MOTORES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ÓLEO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE RETIFICA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR E MONTAR O MOTOR OM 352A TURBO DO CAMINHÃO MB 1313, PLACA LZR 8165, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: n° 1726/2018.
Modalidade: Dispensa por Limite nº 1637/2018.
Valor: R$ 13.192,00
Vigência: 19/11/2018 a 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 097/2018

Publicação Nº 1809746

DECRETO N.º 097/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º,§ 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 898 de 27 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$-50.000,00(Cinquenta Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa NASF		2.071
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (22)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Farmácia Básica		2.072
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (28)	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 na destinação de Recursos DR nº 1.002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, no valor de R$ - 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 23 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1808909

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2018

PROFESSOR INGLÊS – HABILITADO

Classificação	Nome	Graduação	Pós-graduação	Cursos	Tempo de serviço	TOTAL
1	Danieli Endler Simon	7	5	6.56	15.6	34.16

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

Classificação	Nome	Graduação	Pós-graduação	Cursos	Tempo de serviço	TOTAL

1	Ismael Wickert	7	5	8	10.30	30.30
2	Karina Mohr Hübner	7	5	6.24	8.9	27.14
3	Luana Dall Agnol Frandoloso	7	5	2.8	9.4	24.20
4	José Vitor Vaucher Souto	7	5	4.8	6.4	23.20
5	Tanise Cassol	7	5	4.8	6.1	22.90
6	Alexandre de Oliveira Louruz	7	5	-	5.2	17.20
7	Jean Gustavo Koop	7	-	0.4	0.6	8.00

PROFESSOR ARTES – HABILITADO

Classificação	Nome	Graduação	Pós-graduação	Cursos	Tempo de serviço	TOTAL
1	Dania Rosinha Goelzer	7	5	8	3.9	23.90
2	Camila Joana Hoffmann	7	5	8	3	23.00
3	Jéssica Dondoerfer	7	5	5.6	4	21.60
4	Francieli Calegari	7	5	8	0.8	20.80

PROFESSOR ARTES – NÃO HABILITADO

Classificação	Nome	Graduação	Pós-graduação	Cursos	Tempo de serviço	TOTAL
1	Rosileni Bauermann	5	-	9	-	14.00

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITADO

Classificação	Nome	Graduação	Pós-graduação	Cursos	Tempo de serviço	TOTAL
1	Rosa Marli Kunst Ulsenheimer	7	5	5.2	30.3	47.50
2	Mirtes Maria Kunz	7	5	7.6	22.2	41.80
3	Marines Hemsing Ferst	7	5	8	21.3	41.30
4	Raquel Woyciechowski Puerar Bortolanza	7	5	5.6	18.2	35.80
5	Marciane Brutscher	7	5	6	14.1	32.10
6	Vanusa Luisa Bartz Keller	7	5	7.2	11.2	30.40
7	Liamara Donhauser	7	5	8	9.7	29.70
8	Clerian Sandra Hendges Lampert	7	5	4.8	12.2	29.00
9	Edi Aparecida de Castro Backes	7	5	8	8.8	28.80
10	Patrícia Both	7	5	1.04	14.6	27.64
11	Salete Loch	7	5	6.24	7.9	26.14
12	Franciéli Breunig Cornelius	7	5	8	5.6	25.60
13	Sandra Regina Hermes Ulsenheimer	7	5	6.4	6.8	25.20
14	Deisi Caroline Theisen	7	5	8	5.1	25.10
15	Marta Elda Bechtold Pappen	7	5	5.8	6.8	24.60
16	Jocasta Gil Kesseler	7	5	8	4.2	24.20
17	Patricia Werlang	7	5	8	3.8	23.80
18	Karla Rieger Heinrich	7	5	8	3.1	23.10
19	Simone Nyeland	7	5	8	3	23.00
20	Andrieli Teisi Probst	7	5	8	1.7	21.70
21	Mariele Cristina Gottschalk	7	-	5.36	9	21.36
22	Deize Iara Hermann Azevedo	7	5	8	1.2	21.20
23	Susana Schwendler Gerhardt	7	5	1.92	7.2	21.12
24	Claudete Inês Laufer	7	5	5.6	3.5	21.10
25	Marcia Adriani Reips Echeimeier	7	5	2.4	6.5	20.90
26	Joiceline Brutscher Schuh Sausen	7	5	2.8	5.9	20.70
27	Adriane Lamb	7	5	2.4	6.2	20.60
28	Crissiane Fraitag Peter	7	5	8	0.3	20.30
29	Kellen Bourscheid Kipper	7	5	8	-	20.00
30	Vanderleia Fior Pasqualotto	7	5	8	-	20.00
31	Marciane Kroth Pilz	7	5	8	-	20.00
32	Marilei Inês de Marqui	7	5	2.72	3.8	18.52
33	Juline Schuh	7	5	-	6.2	18.20
34	Marlete Mahle	7	5	-	5.6	17.60
35	Nadia Elise Ulsenheimer	7	5	3.10	2.5	17.6
36	Daiane Forgerine Moraes Schnorr	7	5	5.6	-	17.60
37	Elisandra Parisotto	7	5	5.6	-	17.60
38	Jocimara Prois	7	-	8	1.7	16.70
39	Raquel Dona Ritter	7	5	4	-	16.00
40	Marcia Mann	7	-	7.28	1.2	15.48

41	Ruthiéry Alexsandra Franken	7	5	-	-	12.00
42	Larissa Schwertz Lawisch	7	5	-	-	12.00
43	Márcia Inês Birck	7	-	-	1.2	8.20

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – NÃO HABILITADO

Classificação	Nome	Graduação	Pós-graduação	Cursos	Tempo de serviço	TOTAL
1	Sandra Joceline Friedrich Dias Pedroso	-	5	1.1	-	6.10

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO

Classificação	Nome	Graduação	Pós-graduação	Cursos	Tempo de serviço	TOTAL
1	Mirtes Maria Kunz	7	5	4.8	22.2	39.00
2	Raquel Woyciechowski Puerar Bortolanza	7	5	8	18.2	38.20
3	Marciane Brutscher	7	5	8	14.1	34.10
4	Patricia Both	7	5	5.4	14.6	31.64
5	Monica Cristina Barella	7	5	0.6	17.1	29.70
6	Liamara Donhauser	7	5	8	9.7	29.70
7	Vanusa Luisa Bartz Keller	7	5	6	11.2	29.20
8	Juliana Sander Muller Lauschner	7	5	8	9.1	29.10
9	Edi Aparecida de Castro Backes	7	5	8	8.8	28.80
10	Salete Loch	7	5	8	7.9	27.90
11	Sandra Regina Hermes Ulsenheimer	7	5	8	6.8	26.80
12	Joiceline Brutscher Schuh Sausen	7	5	8	5.9	25.90
13	Rejane Land	7	-	8	10.9	25.90
14	Franciéli Breunig Cornelius	7	5	8	5.6	25.60
15	Adriane Lamb	7	5	7.2	6.2	25.40
16	Delci Lisoni Back Küttner	7	5	8	5.2	25.20
17	Ana Paula Cornelius	7	5	8	5.2	25.20
18	Deisi Caroline Theisen	7	5	8	5.1	25.10
19	Nadia Elise Ulsenheimer	7	5	3.1	9.7	24.80
20	Marilei Inês de Marqui	7	5	8	4.8	24.80
21	Luciane Aline Sehn	7	5	8	3.6	23.60
22	Luciane Hemsing Boita	7	5	5.68	5.9	23.58
23	Kellen Bourscheid kipper	7	5	8	3.2	23.20
24	Karla Rieger Heinrich	7	5	8	3.1	23.10
25	Simone Nyeland	7	5	8	3.0	23.00
26	Tatiane Machry Eckert	7	5	8	2.7	22.70
27	Patricia Werlang	7	5	6.88	3.8	22.68
28	Verithani Müller Ferreira	7	5	8	2.5	22.50
29	Marta Elda Bechtold Pappen	7	5	3.6	6.8	22.40
30	Carla Adriana Baron	7	5	2.8	7	21.80
31	Daiane Forgerine Moraes Schnorr	7	5	5.6	4.1	21.70
32	Elina Franz	7	5	8	1.2	21.20
33	Claudete Inês Laufer	7	5	5.6	3.5	21.10
34	Nahnachara Miotto Hirsch	7	5	-	8.9	20.90
35	Crissiane Fraitag Peter	7	5	8	0.3	20.30
36	Deize Iara Herrmann Azevedo	7	5	8	-	20.00
37	Liane Maria Bernardy	7	5	8	-	20.00
38	Vanderleia Fior Pasqualotto	7	5	8	-	20.00
39	Marciane Kroth Pilz	7	5	8	-	20.00
40	Maria Beatriz Serafini	7	5	1.92	5.8	19.72
41	Marcia Adriani Reips Echelmeier	7	5	1.2	6.5	19.70
42	Andressa Barbara Kern	7	5	0.12	7.5	19.62
43	Mariele Cristina Gottschalk	7	-	3.36	9	19.36
44	Susana Schwendler Gerhardt	7	5	-	7.2	19.20
45	Denise Kessler	7	5	1.92	4.5	18.42
46	Ruthiéry Alexsandra Franken	7	5	4.6	1.6	18.20
47	Juline Schuh	7	5	-	6.2	18.20
48	Elisandra Parisotto	7	5	6	-	18.00
49	Raquel Dona Ritter	7	5	6	-	18.00
50	Jocasta Gil Kesseler	7	5	1.6	4.2	17.80
51	Simone Fernanda Lauschner	7	5	1.4	4.3	17.70
52	Andrieli Teisi Probst	7	5	4	1.7	17.70

53	Marlete Mahle	7	5	-	5.6	17.60
54	Lisandra Rahmeier	7	5	3.2	1.8	17.00
55	Jocimara Prois	7	-	8	1.7	16.70
56	Ana Paula Mallmann	7	-	5.4	3.2	15.60
57	Marcia Inês Birck	7	-	6	1.2	14.20
58	Marcia Mann	7	-	5.28	1.2	13.48
59	Maiara Leticia Baldo Dona	7	5	-	1.0	13.00
60	Roberta Feil	7	-	4.8	0.8	12.60
61	Larissa Schwertz Lawisch	7	5	-	-	12.00
62	Marcia Beatriz Ramme	7	-	1.4	1.0	9.40
63	Vanessa Wickert	7	-	-	0.7	7.70

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO

Classificação	Nome	Graduação	Pós-graduação	Cursos	Tempo de serviço	TOTAL
1	Josiane Schmitt	12	-	6.85	0.2	19.05
2	Carla Fernanda Moraes	6	-	12.5	-	18.05
3	Tainara Kessler	7	-	7	-	14.00
4	Daniéli Endler Simon	-	-	8.2	3.9	12.10
5	Marines Hemsing Ferst	-	-	6	5.32	11.32
6	Sandra Joceline Friedrich Dias Pedroso	-	-	11	-	11.00
7	Bruna Wendt Hansen	4	-	4	-	8.00
8	Juliana Cristina Ehlers	6	-	1.5	-	7.50
9	Jéssica Muller Ribeiro	3	-	3	-	6.00
10	Simone Rempel	4	-	1.5	-	5.50
11	Luana Dall'Agnol Frandoloso	-	-	2	4.35	4.35
12	Eunice Marina de Oliveira	3	-	-	0.1	3.10
13	Danieli Graeff	-	-	2	-	2.00
14	Jean Gustavo Koop	-	-	0.5	0.15	0.65
15	Caroline Thaís Jaeger	-	-	-	-	0.00

Cunhataí - SC, 23 de novembro de 2018.

_____

Luciano Franz - Prefeito Municipal

Assinatura Membros Comissão

Secretário Municipal da Educação

Responsável do Departamento Pessoal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2018

Publicação Nº 1809677

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, PARA O ANO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:00 horas do dia 06/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 07/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 29 de Outubro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2018

Publicação Nº 1808981

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 13:30 horas do dia 06/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 06/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2018

Publicação Nº 1809701

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2018

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos – SC, neste ato representado por seu Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, Empreitada por preço unitário, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PROINFANCIA TIPO 1), NA RUA CORNÉLIO DE HARO VARELA, EM CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 11/12/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 11/12/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 22 de Novembro de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018

Publicação Nº 1809643

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos e a empresa Família Paganini Ltda Me, com o valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DA FAMÍLIA PAGANINI PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO NO DIA 11/12/2018 NA PRAÇA CENTENÁRIO COM INÍCIO AS 19H. EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO. FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 22 de novembro de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva Cristiano França Pereira
Membro Membro
Daniele Cristina pozzo da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso III dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de novembro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de novembro de 2018.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2018

Publicação Nº 1809415

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 05/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 05/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 22 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**99.620.000,00**	**99.620.000,00**	**17.096.048,97**	**17,16**	**90.212.365,98**	**90,56**	**9.407.634,02**
RECEITAS CORRENTES	**98.984.000,00**	**98.984.000,00**	**16.243.444,44**	**16,41**	**85.629.812,34**	**86,51**	**13.354.187,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.588.000,00	16.588.000,00	2.184.578,08	13,17	15.579.578,09	93,92	1.008.421,91
IMPOSTOS	13.095.000,00	13.095.000,00	1.894.657,29	14,47	12.495.320,15	95,42	599.679,85
TAXAS	3.433.000,00	3.433.000,00	277.237,99	8,08	3.022.812,13	88,05	410.187,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.000,00	60.000,00	12.682,80	21,14	61.445,81	102,41	-1.445,81
CONTRIBUIÇÕES	4.070.000,00	4.070.000,00	854.906,51	21,01	4.475.552,80	109,96	-405.552,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.820.000,00	1.820.000,00	462.133,55	25,39	2.230.719,91	122,57	-410.719,91
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.250.000,00	2.250.000,00	392.772,96	17,46	2.244.832,89	99,77	5.167,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.719.000,00	1.719.000,00	1.211.318,68	70,47	3.130.205,21	182,09	-1.411.205,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362,30	0,00	-1.362,30
VALORES MOBILIÁRIOS	1.719.000,00	1.719.000,00	1.211.318,68	70,47	3.128.842,91	182,02	-1.409.842,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.583.000,00	73.583.000,00	11.645.781,36	15,83	60.042.180,40	81,60	13.540.819,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.694.000,00	28.694.000,00	3.763.033,80	13,11	22.199.408,08	77,37	6.494.591,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	24.098.000,00	24.098.000,00	4.359.743,56	18,09	20.726.174,17	86,01	3.371.825,83
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	366.000,00	366.000,00	4.925,00	1,35	4.925,00	1,35	361.075,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.410.000,00	20.410.000,00	3.518.079,00	17,24	17.032.879,49	83,45	3.377.120,51
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	78.793,66	1.575,87	-73.793,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.024.000,00	3.024.000,00	346.859,81	11,47	2.402.295,84	79,44	621.704,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.320.000,00	2.320.000,00	231.008,15	9,96	1.104.311,02	47,60	1.215.688,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.000,00	3.000,00	5.497,38	183,25	490.967,93	16.365,60	-487.967,93
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	701.000,00	701.000,00	110.354,28	15,74	807.016,89	115,12	-106.016,89
RECEITAS DE CAPITAL	**636.000,00**	**636.000,00**	**852.604,53**	**134,06**	**4.582.553,64**	**720,53**	**-3.946.553,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	363.947,65	1.915,51	363.947,65	1.915,51	-344.947,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	19.000,00	19.000,00	363.947,65	1.915,51	363.947,65	1.915,51	-344.947,65
ALIENAÇÃO DE BENS	79.000,00	79.000,00	239.891,36	303,66	2.525.199,28	3.196,45	-2.446.199,28
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.000,00	49.000,00	21.010,00	42,88	21.010,00	42,88	27.990,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	218.881,36	729,60	2.504.189,28	8.347,30	-2.474.189,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	538.000,00	538.000,00	248.765,52	46,24	1.693.406,71	314,76	-1.155.406,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	282.000,00	282.000,00	0,00	0,00	1.275.777,92	452,40	-993.777,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	256.000,00	256.000,00	248.765,52	97,17	417.628,79	163,14	-161.628,79

Continua 1/4

Publicação Nº 1809422

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.880.000,00**	**5.880.000,00**	**874.639,39**	**14,87**	**4.279.133,82**	**72,77**	**1.600.866,18**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**105.500.000,00**	**105.500.000,00**	**17.970.688,36**	**17,03**	**94.491.499,80**	**89,57**	**11.008.500,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**105.500.000,00**	**105.500.000,00**	**17.970.688,36**	**17,03**	**94.491.499,80**	**89,57**	**11.008.500,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	105.500.000,00	105.500.000,00	17.970.688,36	17,03	94.491.499,80	89,57	11.008.500,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.028.385,70	—	—	5.863.599,03	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	14.028.385,70	—	—	5.863.599,03	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.620.000,00**	**125.790.351,96**	**15.277.197,27**	**91.236.069,93**	**34.554.282,03**	**15.920.648,27**	**70.006.833,72**	**55.783.518,24**	**68.013.754,65**
DESPESAS CORRENTES	**88.654.000,00**	**94.626.577,58**	**10.810.955,88**	**71.173.607,00**	**23.452.970,58**	**13.205.217,89**	**64.088.210,07**	**30.538.367,51**	**62.441.863,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.385.000,00	58.587.640,71	8.476.988,60	42.620.331,76	15.967.308,95	8.555.300,82	42.556.763,02	16.030.877,69	41.549.642,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	50.000,00	188,58	1.178,73	48.821,27	188,58	1.178,73	48.821,27	1.178,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.969.000,00	35.988.936,87	2.333.778,70	28.552.096,51	7.436.840,36	4.649.728,49	21.530.268,32	14.458.668,55	20.891.042,02
DESPESAS DE CAPITAL	**9.716.000,00**	**29.913.774,38**	**4.466.241,39**	**20.062.462,93**	**9.851.311,45**	**2.715.430,38**	**5.918.623,65**	**23.995.150,73**	**5.571.890,98**
INVESTIMENTOS	8.716.000,00	29.763.774,38	4.461.693,17	20.039.952,90	9.723.821,48	2.710.882,16	5.896.113,62	23.867.660,76	5.549.380,95
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	150.000,00	4.548,22	22.510,03	127.489,97	4.548,22	22.510,03	127.489,97	22.510,03

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.620.000,00**	**125.790.351,96**	**15.277.197,27**	**91.236.069,93**	**34.554.282,03**	**15.920.648,27**	**70.006.833,72**	**55.783.518,24**	**68.013.754,65**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.250.000,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.250.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.880.000,00**	**5.904.780,10**	**877.446,41**	**4.281.940,84**	**1.622.839,26**	**877.446,41**	**4.281.940,84**	**1.622.839,26**	**4.279.133,82**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**105.500.000,00**	**131.695.132,06**	**16.154.643,68**	**95.518.010,77**	**36.177.121,29**	**16.798.094,68**	**74.288.774,56**	**57.406.357,50**	**72.292.888,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**105.500.000,00**	**131.695.132,06**	**16.154.643,68**	**95.518.010,77**	**36.177.121,29**	**16.798.094,68**	**74.288.774,56**	**57.406.357,50**	**72.292.888,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	20.202.725,24	—	22.198.611,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	105.500.000,00	131.695.132,06	16.154.643,68	95.518.010,77	—	16.798.094,68	94.491.499,80	—	94.491.499,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.880.000,00**	**5.880.000,00**	**874.639,39**	**14,87**	**4.279.133,82**	**72,77**	**1.600.866,18**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.880.000,00**	**5.880.000,00**	**874.639,39**	**14,87**	**4.279.133,82**	**72,77**	**1.600.866,18**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.880.000,00	5.880.000,00	874.639,39	14,87	4.279.133,82	72,77	1.600.866,18
Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	5.880.000,00	5.880.000,00	874.639,39	14,87	4.279.133,82	72,77	1.600.866,18

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.880.000,00**	**5.904.780,10**	**877.446,41**	**4.281.940,84**	**1.622.839,26**	**877.446,41**	**4.281.940,84**	**1.622.839,26**	**4.279.133,82**
DESPESAS CORRENTES	5.880.000,00	5.904.780,10	877.446,41	4.281.940,84	1.622.839,26	877.446,41	4.281.940,84	1.622.839,26	4.279.133,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.880.000,00	5.904.780,10	877.446,41	4.281.940,84	1.622.839,26	877.446,41	4.281.940,84	1.622.839,26	4.279.133,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 9.484.978,34

CURITIBANOS, 21/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.095.000,00	13.095.000,00	12.495.324,00	95,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.670.000,00	5.670.000,00	4.743.013,36	83,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.602.000,00	1.602.000,00	1.362.326,14	85,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.283.000,00	4.283.000,00	4.391.749,33	102,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.540.000,00	1.540.000,00	1.998.235,17	129,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.160.000,00	54.160.000,00	41.911.904,06	77,39
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	16.630.108,25	66,52
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	334.035,36	417,54
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.902.626,02	97,57
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	20.653.293,35	82,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	323.676,74	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	68.164,34	85,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	68.164,34	85,21
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**67.255.000,00**	**67.255.000,00**	**54.407.228,06**	**80,90**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.425.000,00	5.425.000,00	5.125.306,54	94,48
Provenientes da União	5.031.000,00	5.031.000,00	4.769.774,62	94,81
Provenientes dos Estados	394.000,00	394.000,00	355.531,92	90,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	136.000,00	136.000,00	28.835,31	21,20
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.561.000,00**	**5.561.000,00**	**5.154.141,85**	**92,68**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.690.000,00	20.432.742,36	16.477.970,69	80,64	14.900.659,43	72,93
Pessoal e Encargos Sociais	12.170.000,00	13.172.946,18	9.867.457,60	74,91	9.867.457,60	74,91
Outras Despesas Correntes	5.520.000,00	7.259.796,18	6.610.513,09	91,06	5.033.201,83	69,33
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	401.610,88	181.570,65	45,21	81.313,55	20,25
Investimentos	640.000,00	401.610,88	181.570,65	45,21	81.313,55	20,25

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	401.610,88	181.570,65	45,21	81.313,55	20,25
Investimentos	640.000,00	401.610,88	181.570,65	45,21	81.313,55	20,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.330.000,00	20.834.353,24	16.659.541,34	79,96	14.981.972,98	71,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.500.000,00	7.004.353,24	5.873.429,84	35,26	4.959.411,14	33,10
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.500.000,00	7.004.353,24	5.873.429,84	35,26	4.959.411,14	33,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.000.000,00	12.504.353,24	5.873.429,84	35,26	4.959.411,14	33,10
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.330.000,00	8.330.000,00	10.786.111,50	64,74	10.022.561,84	66,90

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,42
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.861.477,63

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	27.396,06	57.673,72	-57.673,72	0,00
TOTAL	**0,00**	**27.396,06**	**57.673,72**	**-57.673,72**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	27.396,06	0,00	27.396,06
TOTAL (VIII)	**27.396,06**	**0,00**	**27.396,06**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.830.000,00	13.830.000,00	10.786.111,50	100,00	10.022.561,84	100,00
TOTAL	**12.830.000,00**	**13.830.000,00**	**10.786.111,50**	**100,00**	**10.022.561,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 22/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

CURITIBANOS, 21/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	105.500.000,00
Previsão Atualizada	105.500.000,00
Receitas Realizadas	94.491.499,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.863.599,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	105.500.000,00
Créditos Adicionais	26.195.132,06
Dotação Atualizada	131.695.132,06
Despesas Empenhadas	95.518.010,77
Despesas Liquidadas	74.288.774,56
Despesas pagas	72.292.888,47
Superavit Orçamentário	20.202.725,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	95.518.010,77
Despesas Liquidadas	74.288.774,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	99.249.167,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.546.713,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	222.387,54
Resultado Previdenciário	4.324.325,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.938.265,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.884.246,22
Resultado Previdenciário	(3.945.981,16)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.100.000,00	16.150.142,65	520,97
Resultado Primário	-517.000,00	13.026.478,20	-2.519,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.551.489,66	1.485.547,50	4.765.622,16	1.300.320,00
EXECUTIVO	7.543.989,66	1.485.547,50	4.758.122,16	1.300.320,00
LEGISLATIVO	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	827.259,77	1.649,21	825.610,56	-0,00
EXECUTIVO	825.459,34	1.649,21	823.810,13	-0,00
LEGISLATIVO	1.800,43	0,00	1.800,43	0,00
TOTAL:	**8.378.749,43**	**1.487.196,71**	**5.591.232,72**	**1.300.320,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.129.545,45	25%	16,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.303.337,68	60%	67,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	363.947,65	-344.947,65
Despesa de Capital Líquida	5.918.623,65	23.995.150,73

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.818.201,31	1.347.662,87	817.834,28	48.938,52
Despesas Previdenciárias	29.683,87	360.455,13	960.126,49	1.388.455,46
Resultado Previdenciário	1.788.517,44	987.207,74	-142.292,21	-1.339.516,94
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	4.712.736,69	3.635.376,82	750.325,57	0,00
Despesas Previdenciárias	8.551.246,82	13.802.823,90	19.388.436,46	13.062.965,94
Resultado Previdenciário	-3.838.510,13	-10.167.447,08	-18.638.110,89	-13.062.965,94

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.525.199,28	-2.446.199,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	102.954,40	697.045,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.022.561,84	15,00	18,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 22/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.620.000,00	125.790.351,96	15.277.197,27	91.236.069,93	95,52	34.554.282,03	15.920.648,27	70.006.833,72	94,24	55.783.518,24
Legislativa	3.530.000,00	3.500.000,00	372.689,03	2.140.254,66	2,24	1.359.745,34	439.102,31	2.065.750,26	2,78	1.434.249,74
Ação Legislativa	3.530.000,00	3.500.000,00	372.689,03	2.140.254,66	2,24	1.359.745,34	439.102,31	2.065.750,26	2,78	1.434.249,74
Administração	9.340.000,00	10.764.000,00	1.234.124,59	8.087.252,92	8,47	2.676.747,08	1.450.000,33	6.507.906,94	8,76	4.256.093,06
Planejamento e Orçamento	1.040.000,00	1.064.000,00	140.381,09	738.442,98	0,77	325.557,02	165.527,40	735.013,59	0,99	328.986,41
Administração Geral	3.200.000,00	4.550.000,00	475.790,52	3.133.691,51	3,28	1.416.308,49	537.498,92	2.026.540,28	2,73	2.523.459,72
Administração Financeira	4.970.000,00	5.020.000,00	602.796,84	4.133.827,08	4,33	886.172,92	731.057,87	3.666.581,72	4,94	1.353.418,28
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	15.156,14	81.291,35	0,09	48.708,65	15.916,14	79.771,35	0,11	50.228,65
Segurança Pública	2.988.000,00	3.260.848,66	707.146,64	1.898.886,97	1,99	1.361.961,69	188.131,23	1.060.382,08	1,43	2.200.466,58
Policiamento	2.888.000,00	3.160.848,66	707.146,64	1.894.053,49	1,98	1.266.795,17	187.325,65	1.056.752,78	1,42	2.104.095,88
Defesa Civil	100.000,00	100.000,00	0,00	4.833,48	0,01	95.166,52	805,58	3.629,30	0,00	96.370,70
Assistência Social	3.390.000,00	4.008.358,56	321.311,46	2.144.910,54	2,25	1.863.448,02	383.334,36	1.932.001,18	2,60	2.076.357,38
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	6.735,00	0,01	43.265,00	2.020,50	3.592,00	0,00	46.408,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	510.000,00	510.000,00	28.463,45	245.623,62	0,26	264.376,38	46.028,06	231.871,51	0,31	278.128,49
Assistência Comunitária	2.530.000,00	3.398.358,56	292.659,43	1.891.373,19	1,98	1.506.985,37	335.097,22	1.695.358,94	2,28	1.702.999,62
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	50.000,00	188,58	1.178,73	0,00	48.821,27	188,58	1.178,73	0,00	48.821,27
Previdência Social	10.360.000,00	11.860.000,00	1.820.465,44	8.914.865,60	9,33	2.945.134,40	1.820.465,44	8.914.865,60	12,00	2.945.134,40
Previdência do Regime Estatutário	10.360.000,00	11.860.000,00	1.820.465,44	8.914.865,60	9,33	2.945.134,40	1.820.465,44	8.914.865,60	12,00	2.945.134,40
Saúde	18.770.000,00	21.305.884,52	2.538.050,10	17.048.904,04	17,85	4.256.980,48	3.206.946,51	14.908.536,39	20,07	6.397.348,13
Atenção Básica	14.210.000,00	16.245.638,64	2.304.633,64	12.774.103,34	13,37	3.471.535,30	2.393.547,89	11.684.536,24	15,73	4.561.102,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.000,00	2.716.014,43	147.798,79	2.547.161,04	2,67	168.853,39	435.174,95	1.960.884,78	2,64	755.129,65
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	227.920,07	88.293,64	103.910,93	0,11	124.009,14	91.394,19	102.185,93	0,14	125.734,14
Alimentação e Nutrição	2.040.000,00	2.116.311,38	-2.675,97	1.623.728,73	1,70	492.582,65	286.829,48	1.160.929,44	1,56	955.381,94
Educação	29.710.000,00	32.793.033,55	5.773.858,61	23.598.891,72	24,71	9.194.141,83	4.031.607,39	17.846.534,03	24,02	14.946.499,52
Ensino Fundamental	16.210.000,00	17.081.574,01	2.459.147,68	12.278.776,46	12,85	4.802.797,55	2.204.507,78	9.559.927,58	12,87	7.521.646,43
Ensino Médio	200.000,00	50.000,00	790,00	3.160,00	0,00	46.840,00	790,00	3.160,00	0,00	46.840,00
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Infantil	13.030.000,00	15.391.459,54	3.313.920,93	11.136.955,26	11,66	4.254.504,28	1.781.309,61	8.125.946,45	10,94	7.265.513,09
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	180.000,00	0,19	20.000,00	45.000,00	157.500,00	0,21	42.500,00
Cultura	665.000,00	665.000,00	29.796,09	260.713,93	0,27	404.286,07	31.216,93	257.550,72	0,35	407.449,28
Difusão Cultural	665.000,00	665.000,00	29.796,09	260.713,93	0,27	404.286,07	31.216,93	257.550,72	0,35	407.449,28
Urbanismo	5.815.000,00	11.853.069,16	1.217.361,17	9.458.893,23	9,90	2.394.175,93	1.675.746,38	5.473.707,02	7,37	6.379.362,14
Serviços Urbanos	5.640.000,00	11.335.569,16	1.213.752,71	9.059.880,02	9,48	2.275.689,14	1.663.447,88	5.444.617,52	7,33	5.890.951,64
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	392.500,00	0,00	332.404,75	0,35	60.095,25	0,00	0,00	0,00	392.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	125.000,00	3.608,46	66.608,46	0,07	58.391,54	12.298,50	29.089,50	0,04	95.910,50
Habitação	325.000,00	675.000,00	55.835,20	296.226,64	0,31	378.773,36	49.502,39	275.987,51	0,37	399.012,49
Habitação Urbana	325.000,00	675.000,00	55.835,20	296.226,64	0,31	378.773,36	49.502,39	275.987,51	0,37	399.012,49

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.620.000,00	125.790.351,96	15.277.197,27	91.236.069,93	95,52	34.554.282,03	15.920.648,27	70.006.833,72	94,24	55.783.518,24
Saneamento	90.000,00	3.595.303,23	-3.345,00	2.774.873,44	2,91	820.429,79	608.387,97	739.376,11	1,00	2.855.927,12
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	3.595.303,23	-3.345,00	2.774.873,44	2,91	820.429,79	608.387,97	739.376,11	1,00	2.855.927,12
Gestão Ambiental	1.692.000,00	2.322.000,00	-83.358,31	1.060.537,08	1,11	1.261.462,92	202.601,74	824.517,23	1,11	1.497.482,77
Preservação e Conservação Ambiental	1.680.000,00	2.310.000,00	-83.626,84	1.048.988,43	1,10	1.261.011,57	201.389,86	815.376,54	1,10	1.494.623,46
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	268,53	11.548,65	0,01	451,35	1.211,88	9.140,69	0,01	2.859,31
Agricultura	2.690.000,00	3.345.523,34	170.547,75	2.697.589,54	2,82	647.933,80	296.682,13	2.079.434,00	2,80	1.266.089,34
Extensão Rural	2.290.000,00	2.945.523,34	169.847,75	2.351.079,75	2,46	594.443,59	296.682,13	1.736.056,71	2,34	1.209.466,63
Promoção da Produção Agropecuária	400.000,00	400.000,00	700,00	346.509,79	0,36	53.490,21	0,00	343.377,29	0,46	56.622,71
Indústria	500.000,00	420.000,00	31.478,52	230.423,96	0,24	189.576,04	37.208,89	198.490,69	0,27	221.509,31
Promoção Industrial	500.000,00	420.000,00	31.478,52	230.423,96	0,24	189.576,04	37.208,89	198.490,69	0,27	221.509,31
Comércio e Serviços	450.000,00	4.797.330,94	82.104,85	3.425.757,62	3,59	1.371.573,32	483.941,97	831.581,11	1,12	3.965.749,83
Turismo	450.000,00	4.797.330,94	82.104,85	3.425.757,62	3,59	1.371.573,32	483.941,97	831.581,11	1,12	3.965.749,83
Energia	2.300.000,00	2.800.000,00	342.818,15	1.733.512,33	1,81	1.066.487,67	424.818,15	1.733.512,33	2,33	1.066.487,67
Energia Elétrica	2.300.000,00	2.800.000,00	342.818,15	1.733.512,33	1,81	1.066.487,67	424.818,15	1.733.512,33	2,33	1.066.487,67
Transporte	875.000,00	2.275.000,00	310.836,47	2.034.541,11	2,13	240.458,89	198.497,97	1.080.087,78	1,45	1.194.912,22
Transporte Aéreo	175.000,00	275.000,00	12.927,64	169.097,21	0,18	105.902,79	48.434,64	163.199,91	0,22	111.800,09
Transporte Rodoviário	700.000,00	2.000.000,00	297.908,83	1.865.443,90	1,95	134.556,10	150.063,33	916.887,87	1,23	1.083.112,13
Desporto e Lazer	1.610.000,00	1.860.000,00	183.670,30	1.493.028,32	1,56	366.971,68	225.849,59	1.346.005,45	1,81	513.994,55
Desporto Comunitário	1.450.000,00	1.688.451,44	151.668,97	1.434.719,91	1,50	253.731,53	224.253,59	1.322.890,37	1,78	365.561,07
Lazer	160.000,00	171.548,56	32.001,33	58.308,41	0,06	113.240,15	1.596,00	23.115,08	0,03	148.433,48
Encargos Especiais	3.270.000,00	2.440.000,00	171.806,21	1.936.006,28	2,03	503.993,72	166.606,59	1.930.607,29	2,60	509.392,71
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	1.300.000,00	5.072,70	959.944,51	1,00	340.055,49	5.072,70	959.944,51	1,29	340.055,49
Outros Encargos Especiais	1.120.000,00	1.140.000,00	166.733,51	976.061,77	1,02	163.938,23	161.533,89	970.662,78	1,31	169.337,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.880.000,00	5.904.780,10	877.446,41	4.281.940,84	4,48	1.622.839,26	877.446,41	4.281.940,84	5,76	1.622.839,26
Legislativa	120.000,00	150.000,00	23.813,92	106.574,45	0,11	43.425,55	23.813,92	106.574,45	0,14	43.425,55
Ação Legislativa	120.000,00	150.000,00	23.813,92	106.574,45	0,11	43.425,55	23.813,92	106.574,45	0,14	43.425,55
Administração	1.600.000,00	1.600.000,00	224.657,52	1.101.396,21	1,15	498.603,79	224.657,52	1.101.396,21	1,48	498.603,79
Administração Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	224.657,52	1.101.396,21	1,15	498.603,79	224.657,52	1.101.396,21	1,48	498.603,79
Saúde	1.600.000,00	1.644.780,10	248.443,58	1.234.366,03	1,29	410.414,07	248.443,58	1.234.366,03	1,66	410.414,07
Atenção Básica	1.600.000,00	1.644.780,10	248.443,58	1.234.366,03	1,29	410.414,07	248.443,58	1.234.366,03	1,66	410.414,07
Educação	2.560.000,00	2.510.000,00	380.531,39	1.839.604,15	1,93	670.395,85	380.531,39	1.839.604,15	2,48	670.395,85
Ensino Fundamental	1.120.000,00	1.240.000,00	189.295,10	905.969,27	0,95	334.030,73	189.295,10	905.969,27	1,22	334.030,73

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.880.000,00	5.904.780,10	877.446,41	4.281.940,84	4,48	1.622.839,26	877.446,41	4.281.940,84	5,76	1.622.839,26
Educação	2.560.000,00	2.510.000,00	380.531,39	1.839.604,15	1,93	670.395,85	380.531,39	1.839.604,15	2,48	670.395,85
Educação Infantil	1.440.000,00	1.270.000,00	191.236,29	933.634,88	0,98	336.365,12	191.236,29	933.634,88	1,26	336.365,12
TOTAL (III) = (I + II)	105.500.000,00	131.695.132,06	16.154.643,68	95.518.010,77	100,00	36.177.121,29	16.798.094,68	74.288.774,56	100,00	57.406.357,50

FONTE:

CURITIBANOS, 21/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.942.511,03**	**10.714.863,65**	**8.701.292,08**	**9.850.313,61**	**11.614.975,64**	**9.034.710,66**	**9.828.473,97**	**8.860.638,90**	**9.454.261,43**	**8.781.393,01**	**7.575.651,62**	**10.310.480,17**	**112.669.565,77**	**109.816.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.561,29	1.302.598,99	738.077,10	1.636.176,20	3.915.680,59	1.370.969,65	1.672.155,62	1.511.134,59	1.237.017,19	1.313.789,07	988.387,51	1.196.190,57	17.765.738,37	16.588.000,00
I.P.T.U.	36.408,02	29.446,85	74.339,18	398.396,85	2.061.507,78	318.232,40	605.399,00	492.977,78	286.023,97	281.550,02	100.414,02	124.172,36	4.808.868,23	5.670.000,00
I.S.S.	486.906,30	451.243,59	381.895,08	439.513,05	409.363,62	374.308,27	497.329,18	467.591,88	415.407,93	450.970,71	449.939,56	505.430,05	5.329.899,22	4.283.000,00
I.T.B.I.	102.923,64	227.825,36	119.784,44	105.730,28	145.745,00	188.485,25	72.871,81	144.854,44	137.178,06	154.865,93	113.125,82	179.681,26	1.693.071,29	1.602.000,00
I.R.R.F	190.688,24	530.750,36	35.220,87	206.863,70	232.016,94	219.174,11	220.299,23	224.805,54	220.168,64	217.791,92	211.401,93	210.492,29	2.719.673,77	1.540.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.635,09	63.332,83	126.837,53	485.672,32	1.067.047,25	270.769,62	276.256,40	180.904,95	178.238,59	208.610,49	113.506,18	176.414,61	3.214.225,86	3.493.000,00
Contribuições	414.702,67	599.079,51	393.018,80	245.809,72	754.195,70	428.874,55	469.754,30	451.416,96	434.046,93	443.529,33	430.319,55	424.586,96	5.489.334,98	4.070.000,00
Receita Patrimonial	100.031,20	42.116,54	967.431,51	230.590,54	337.505,32	89.003,81	67.480,37	62.948,75	84.127,16	79.799,07	-333.970,62	1.545.289,30	3.272.352,95	1.719.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.644,60	41.810,63	967.431,51	229.228,24	337.505,32	89.003,81	67.480,37	62.454,41	83.557,82	79.223,73	-334.470,86	1.544.748,90	3.265.618,48	1.719.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.386,60	305,91	0,00	1.362,30	0,00	0,00	0,00	494,34	569,34	575,34	500,24	540,40	6.734,47	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.156.413,37	8.250.322,83	6.339.112,23	7.575.305,62	6.420.608,45	6.968.395,87	6.956.727,02	6.629.184,04	7.514.960,50	6.731.796,71	6.325.864,82	6.962.603,89	82.831.295,35	84.415.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.451.379,19	2.792.535,13	1.769.602,13	2.313.423,43	1.557.838,39	1.633.342,79	2.004.508,44	1.877.126,82	2.162.369,49	1.608.357,35	1.213.024,35	1.377.987,78	21.761.495,29	25.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.860.385,81	1.990.095,05	2.264.138,54	2.020.614,52	1.994.518,61	2.110.496,70	1.938.942,78	1.823.435,05	2.108.281,37	2.093.375,55	2.140.130,85	2.159.359,38	24.503.774,21	25.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	320.246,22	214.839,43	257.979,37	279.928,49	348.949,76	356.346,48	414.058,83	395.595,91	478.889,70	441.091,11	447.396,64	482.389,73	4.437.711,67	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	23.741,89	10.746,12	8.909,75	455,31	395,86	1.757,54	2.385,84	672,36	2.587,27	1.791,04	33.154,77	281.925,62	368.523,37	80.000,00
Outras Transferências Correntes	778.280,36	1.657.766,24	219.151,10	1.191.377,36	854.449,51	1.124.557,21	891.502,09	913.112,74	1.075.610,47	765.591,59	672.634,46	884.316,35	11.028.349,48	9.845.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.819,59	37.003,22	34.524,37	35.220,07	29.408,80	31.397,73	31.999,40	35.139,65	29.571,17	31.981,75	31.977,20	32.456,60	387.499,55	0,00
Transferências da LC 87/1996	6.378,41	6.378,41	6.810,21	6.810,21	6.817,99	6.817,99	6.817,99	6.817,99	6.817,99	6.817,99	6.817,99	6.817,99	80.921,16	80.000,00
Transferências do FUNDEB	1.689.181,90	1.540.959,23	1.777.996,76	1.727.476,23	1.628.229,53	1.703.679,43	1.666.511,65	1.577.283,52	1.650.833,04	1.782.790,33	1.780.728,56	1.737.350,44	20.263.020,62	20.410.000,00
Outras Receitas Correntes	387.802,50	520.745,78	263.652,44	162.431,53	186.985,58	177.466,78	662.356,66	205.954,56	184.109,65	212.478,83	165.050,36	181.809,45	3.310.844,12	3.024.000,00
DEDUÇÕES (II)	**951.084,39**	**1.334.821,45**	**1.114.271,59**	**1.198.935,55**	**1.050.230,39**	**1.095.471,33**	**1.162.319,02**	**1.158.553,18**	**1.050.750,97**	**1.107.790,42**	**1.052.591,51**	**1.143.578,03**	**13.420.397,83**	**12.952.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	83.935,34	43.941,74	44.838,84	44.838,84	42.455,48	58.081,78	107.063,51	44.325,94	44.498,56	45.208,93	46.139,71	605.328,67	300.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	213.294,31	410.833,88	201.937,21	222.806,44	217.805,86	224.984,21	224.494,80	223.732,34	226.216,37	226.609,13	232.882,42	229.251,13	2.854.848,10	1.820.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	737.790,08	840.052,23	868.392,64	931.290,27	787.585,69	828.031,64	879.742,44	827.757,33	780.208,66	836.682,73	774.500,16	868.187,19	9.960.221,06	10.832.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.991.426,64**	**9.380.042,20**	**7.587.020,49**	**8.651.378,06**	**10.564.745,25**	**7.939.239,33**	**8.666.154,95**	**7.702.085,72**	**8.403.510,46**	**7.673.602,59**	**6.523.060,11**	**9.166.902,14**	**99.249.167,94**	**96.864.000,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 21/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	4.546.713,28	4.958.931,14
Receita de Contribuições dos Segurados	300.000,00	300.000,00	702.669,67	561.557,43
Civil	300.000,00	300.000,00	702.669,67	561.557,43
Ativo	300.000,00	300.000,00	702.669,67	561.557,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	550.000,00	550.000,00	1.403.412,37	1.122.893,14
Civil	550.000,00	550.000,00	1.403.412,37	1.122.893,14
Ativo	550.000,00	550.000,00	1.403.412,37	1.122.893,14
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	750.000,00	750.000,00	2.440.631,24	3.274.480,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	750.000,00	750.000,00	2.440.631,24	3.274.480,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**4.546.713,28**	**4.958.931,14**

Continua 1/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	520.000,00	520.000,00	243.935,61	213.589,51	191.768,16	192.808,76
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	243.935,61	213.589,51	191.768,16	192.808,76
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	310.000,00	310.000,00	30.619,38	12.591,15	30.619,38	12.591,15
Benefícios - Civil	0,00	0,00	30.619,38	12.591,15	30.619,38	12.591,15
Aposentadorias	0,00	0,00	15.440,25	373,05	15.440,25	373,05
Pensões	0,00	0,00	15.179,13	12.218,10	15.179,13	12.218,10
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**830.000,00**	**830.000,00**	**274.554,99**	**226.180,66**	**222.387,54**	**205.399,91**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**770.000,00**	**770.000,00**	**4.272.158,29**	**4.732.750,48**	**4.324.325,74**	**4.753.531,23**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	1.246.425,08	638.132,49
Investimentos e Aplicações	36.109.999,25	31.070.149,87
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	7.170.000,00	7.170.000,00	4.938.265,06	5.387.795,54
Receita de Contribuições dos Segurados	1.520.000,00	1.520.000,00	1.528.050,24	1.514.615,35
Civil	1.520.000,00	1.520.000,00	1.528.050,24	1.514.615,35
Ativo	1.500.000,00	1.500.000,00	1.491.441,87	1.479.221,91
Inativo	10.000,00	10.000,00	29.732,11	29.187,68
Pensionista	10.000,00	10.000,00	6.876,26	6.205,76
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.330.000,00	5.330.000,00	2.875.721,45	2.896.833,79
Civil	5.330.000,00	5.330.000,00	2.875.721,45	2.896.833,79
Ativo	5.330.000,00	5.330.000,00	2.875.721,45	2.896.833,79
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	13.100,04	21.915,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	13.100,04	21.915,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	521.393,33	954.430,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	521.393,33	954.430,46
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**7.170.000,00**	**7.170.000,00**	**4.938.265,06**	**5.387.795,54**

Continua 3/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	10.050.000,00	11.550.000,00	8.884.246,22	7.934.768,16	8.884.246,22	7.934.768,16
Benefícios - Civil	0,00	0,00	8.880.334,98	7.934.768,16	8.880.334,98	7.934.768,16
Aposentadorias	0,00	0,00	6.929.785,08	6.179.258,41	6.929.785,08	6.179.258,41
Pensões	0,00	0,00	1.950.549,90	1.755.509,75	1.950.549,90	1.755.509,75
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.050.000,00	11.550.000,00	3.911,24	0,00	3.911,24	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.050.000,00	11.550.000,00	3.911,24	0,00	3.911,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**10.050.000,00**	**11.550.000,00**	**8.884.246,22**	**7.934.768,16**	**8.884.246,22**	**7.934.768,16**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	**(2.880.000,00)**	**(4.380.000,00)**	**(3.945.981,16)**	**(2.546.972,62)**	**(3.945.981,16)**	**(2.546.972,62)**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						4.028.806,53
Recursos para Formação de Reserva						0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 21/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.340.653,85	1.475.633,28	1.835.032,71
DEDUÇÕES (II)	28.836.082,72	41.254.948,02	40.332.064,73
Disponibilidade de Caixa	28.836.082,72	41.254.948,02	40.332.064,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.937.868,84	41.254.948,02	40.332.064,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	101.786,12	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**3.100.000,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 21/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	98.984.000,00	85.629.812,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.588.000,00	15.579.578,09
I.P.T.U.	5.670.000,00	4.743.013,36
I.S.S.	4.283.000,00	4.391.749,33
I.T.B.I.	1.602.000,00	1.362.322,29
I.R.R.F.	1.540.000,00	1.998.235,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.493.000,00	3.084.257,94
Contribuições	4.070.000,00	4.475.552,80
Receita Patrimonial	1.719.000,00	3.130.205,21
Aplicações Financeiras(II)	1.719.000,00	3.126.163,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.041,96
Transferências Correntes	73.583.000,00	60.042.180,40
Cota-Parte do FPM	20.000.000,00	14.191.559,55
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	16.522.635,57
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	3.122.101,68
Cota-Parte do ITR	64.000,00	267.228,40
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	54.531,54
Transferências da LC 61/1989	0,00	258.941,29
Transferências do FUNDEB	20.410.000,00	17.032.879,49
Outras Transferências Correntes	9.845.000,00	8.592.302,88
Demais Receitas Correntes	3.024.000,00	2.402.295,84
Outras Receitas Financeiras (III)	361.000,00	114.478,27
Receitas Correntes Restantes	2.663.000,00	2.287.817,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	96.904.000,00	82.389.170,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	636.000,00	4.582.553,64
Operação de Crédito(VI)	19.000,00	363.947,65
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	79.000,00	2.525.199,28
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	79.000,00	2.525.199,28
Transferências de Capital	538.000,00	1.693.406,71

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	529.000,00	1.482.504,54
Outras Transferências de Capital	9.000,00	210.902,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	617.000,00	4.218.605,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**97.521.000,00**	**86.607.776,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.626.577,58	71.173.607,00	64.088.210,07	62.441.863,67	820.510,56	2.011.890,50	2.011.813,05
Pessoal e Encargos Sociais	58.587.640,71	42.620.331,76	42.556.763,02	41.549.642,92	765.563,77	18.246,40	18.246,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	1.178,73	1.178,73	1.178,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.988.936,87	28.552.096,51	21.530.268,32	20.891.042,02	54.946,79	1.993.644,10	1.993.566,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.988.936,87	28.552.096,51	21.530.268,32	20.891.042,02	54.946,79	1.993.644,10	1.993.566,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	94.576.577,58	71.172.428,27	64.087.031,34	62.440.684,94	820.510,56	2.011.890,50	2.011.813,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.913.774,38	20.062.462,93	5.918.623,65	5.571.890,98	5.100,00	2.753.809,11	2.753.809,11
Investimentos	29.763.774,38	20.039.952,90	5.896.113,62	5.549.380,95	5.100,00	2.753.809,11	2.753.809,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	22.510,03	22.510,03	22.510,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.763.774,38	20.039.952,90	5.896.113,62	5.549.380,95	5.100,00	2.753.809,11	2.753.809,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**125.590.351,96**	**91.212.381,17**	**69.983.144,96**	**67.990.065,89**	**825.610,56**	**4.765.699,61**	**4.765.622,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**13.026.478,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-517.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.124.843,18
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.178,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**16.150.142,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.100.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.340.653,85	1.835.032,71
DEDUÇÕES (XXIX)	28.836.082,72	40.332.064,73
Disponibilidade de Caixa	28.836.082,72	40.332.064,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.937.868,84	40.332.064,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.786,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-26.495.428,87	-38.497.032,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**12.001.603,15**	

Continua 3/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	101.786,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**11.899.817,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**8.776.152,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.028.385,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.028.385,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CURITIBANOS, 21/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	827.259,77	825.610,56	1.649,21	-	876.392,93	6.675.096,73	4.765.622,16	4.765.622,16	1.485.547,50	1.300.320,00	1.300.320,00
EXECUTIVO	0,00	825.459,34	823.810,13	1.649,21	0,00	876.392,93	6.667.596,73	4.758.122,16	4.758.122,16	1.485.547,50	1.300.320,00	1.300.320,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	99.985,69	98.336,48	1.649,21	0,00	876.392,93	6.659.825,63	4.752.717,06	4.752.717,06	1.483.781,50	1.299.720,00	1.299.720,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	54.999,58	54.999,58	0,00	0,00	357.317,67	2.742.048,15	2.354.897,29	2.354.897,29	716.403,45	28.065,08	28.065,08
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557,09	293,09	293,09	0,00	264,00	264,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	442,15	442,15	0,00	0,00	0,00	100.767,03	77.158,91	77.158,91	20.739,12	2.869,00	2.869,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.516,66	1.516,66	0,00	0,00	0,00	31.687,37	31.411,11	31.411,11	12,26	264,00	264,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,60	398,60	398,60	0,00	184,00	184,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	5.834,44	4.185,23	1.649,21	0,00	519.075,26	3.360.513,02	1.990.454,54	1.990.454,54	676.279,86	1.212.853,88	1.212.853,88
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE	0,00	344,01	344,01	0,00	0,00	0,00	783,93	463,63	463,63	0,30	320,00	320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	36.848,85	36.848,85	0,00	0,00	0,00	422.886,44	297.639,89	297.639,89	70.346,51	54.900,04	54.900,04
FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS	0,00	711.563,63	711.563,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	711.563,63	711.563,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO CURITIBANOS	0,00	1.787,39	1.787,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIB	0,00	1.787,39	1.787,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS	0,00	12.122,63	12.122,63	0,00	0,00	0,00	7.771,10	5.405,10	5.405,10	1.766,00	600,00	600,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	12.122,63	12.122,63	0,00	0,00	0,00	7.771,10	5.405,10	5.405,10	1.766,00	600,00	600,00
LEGISLATIVO	0,00	1.800,43	1.800,43	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.800,43	1.800,43	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**827.259,77**	**825.610,56**	**1.649,21**	**0,00**	**876.392,93**	**6.675.096,73**	**4.765.622,16**	**4.765.622,16**	**1.485.547,50**	**1.300.320,00**	**1.300.320,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 21/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.095.000,00	13.095.000,00	12.495.326,38	95,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.670.000,00	5.670.000,00	4.743.015,74	83,65
1.1.1- IPTU	4.500.000,00	4.500.000,00	4.070.062,40	90,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.170.000,00	1.170.000,00	672.953,34	57,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.602.000,00	1.602.000,00	1.362.326,14	85,04
1.2.1- ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	1.361.083,48	85,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	1.242,66	62,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.283.000,00	4.283.000,00	4.391.749,33	102,54
1.3.1- ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.103.891,90	102,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	283.000,00	283.000,00	287.857,43	101,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.540.000,00	1.540.000,00	1.998.235,17	129,76
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.160.000,00	54.160.000,00	42.799.376,78	79,02
2.1- Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	17.517.580,97	70,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	16.630.108,25	66,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	887.472,72	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	20.653.293,35	82,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	68.164,34	85,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	323.676,74	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	334.035,36	417,54
2.6- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.902.626,02	97,57
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.255.000,00	67.255.000,00	55.294.703,16	82,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.632.000,00	2.632.000,00	2.382.681,62	90,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.830.000,00	1.830.000,00	1.672.006,33	91,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	395.000,00	395.000,00	476.561,60	120,65
5.4- Transferências Diretas - PNATE	99.000,00	99.000,00	56.070,90	56,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	249.000,00	249.000,00	131.415,97	52,78
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.000,00	50.000,00	46.626,82	93,25
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.000,00	280.000,00	172.950,00	61,77
6.1- Transferências de Convênios	280.000,00	280.000,00	172.950,00	61,77
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	399.000,00	399.000,00	310.404,16	77,80
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.311.000,00	3.311.000,00	2.866.035,78	86,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.832.000,00	10.832.000,00	8.382.378,75	77,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	3.326.021,42	66,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	4.130.657,78	82,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	13.632,80	85,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	64.735,45	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	66.806,96	417,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	800.000,00	800.000,00	780.524,34	97,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.510.000,00	20.510.000,00	17.116.136,50	83,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.410.000,00	20.410.000,00	17.032.879,49	83,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	83.257,01	83,26
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.578.000,00	9.578.000,00	8.650.500,74	90,32

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.430.000,00	16.677.974,63	12.303.337,68	73,77	12.303.337,68	73,77
13.1- Com Educação Infantil	9.920.000,00	9.507.974,63	6.948.526,67	73,08	6.948.526,67	73,08
13.2- Com Ensino Fundamental	6.510.000,00	7.170.000,00	5.354.811,01	74,68	5.354.811,01	74,68
14- OUTRAS DESPESAS	4.080.000,00	4.530.000,00	3.539.301,44	78,13	1.587.802,84	35,05
14.1- Com Educação Infantil	600.000,00	1.000.000,00	639.469,23	63,95	140.831,96	14,08
14.2- Com Ensino Fundamental	3.480.000,00	3.530.000,00	2.899.832,21	82,15	1.446.970,88	40,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.510.000,00	21.207.974,63	15.842.639,12	74,70	13.891.140,52	65,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	697.974,63
17.1 - FUNDEB 60%	697.974,63
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	697.974,63
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.193.165,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	697.974,63

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.710.000,00	14.067.974,63	10.012.094,22	71,17	8.437.807,60	59,98
22.1- Creche	6.855.000,00	7.033.987,32	5.006.047,11	71,17	4.218.903,81	59,98
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.260.000,00	5.253.987,32	3.793.997,95	72,21	3.544.679,32	67,47
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.595.000,00	1.780.000,00	1.212.049,16	68,09	674.224,49	37,88
22.2- Pré-escola	6.855.000,00	7.033.987,31	5.006.047,11	71,17	4.218.903,79	59,98
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.260.000,00	5.253.987,31	3.793.997,95	72,21	3.544.679,31	67,47
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.595.000,00	1.780.000,00	1.212.049,16	68,09	674.224,48	37,88
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.470.000,00	16.165.000,00	11.939.429,89	73,86	9.461.480,97	58,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.990.000,00	10.700.000,00	8.254.643,22	77,15	6.801.781,89	63,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.480.000,00	5.465.000,00	3.684.786,67	67,43	2.659.699,08	48,67
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.180.000,00	30.232.974,63	21.951.524,11	72,61	17.899.288,57	59,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.650.500,74
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	119.242,38
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	8.769.743,12
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	9.129.545,45
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.880.000,00	2.670.000,00	1.668.970,51	62,51	964.282,30	36,12
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.250.000,00	4.516.370,30	3.441.729,98	76,21	1.983.496,75	43,92
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.130.000,00	7.186.370,30	5.110.700,49	71,12	2.947.779,05	41,02
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	34.310.000,00	37.419.344,93	27.062.224,60	72,32	20.847.067,62	55,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.836,60	119.242,38
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.836,60	119.242,38
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.470.982,10	2.623.664,90
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.032.879,49	1.672.006,33
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.687.824,09	1.669.482,88
48.1 Orçamento do Exercício	13.905.993,11	982.114,76
48.2 Restos a Pagar	781.830,98	687.368,12
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	83.257,01	46.626,82
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.899.294,51	2.672.815,17
51- (+) Ajustes	(11.373,94)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(11.373,94)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.887.920,57	2.672.815,17

CURITIBANOS, 21/11/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 44/2018 - FMS

Publicação Nº 1808862

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, torna público e para conhecimento dos interessados, que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sendo que a análise da documentação para cadastramento dos interessados está aberta a partir das 07h00 horas, do dia 23 de Novembro de 2018, até o dia 10 de Dezembro de 2018, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. Thyago W. G. Gonçalves (Prefeito Municipal).

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1-2018 - HMDC

Publicação Nº 1808803

TOMADA DE PREÇO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 22/11/18
CONTRATADO: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais)
DATA: 22/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
TOMADA DE PREÇO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 22/11/18
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.901,33 (doze mil novecentos e um reais e trinta e três centavos)
DATA: 22/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
TOMADA DE PREÇO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 22/11/18
CONTRATADO: TECNOFINGER ELETRONICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.378,90 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
DATA: 22/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
TOMADA DE PREÇO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 22/11/18
CONTRATADO: LABORATORIO DO SOL AQUECEDORES LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
VALOR DA DESPESA: R$ 79.850,40 (setenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais e quarenta centavos)
DATA: 22/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
TOMADA DE PREÇO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 22/11/18
CONTRATADO: MT GERADORES LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais)
DATA: 22/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
TOMADA DE PREÇO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 22/11/18
CONTRATADO: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
VALOR DA DESPESA: R$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais)
DATA: 22/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO N° 52/2018

Publicação Nº 1809198

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 52/2018
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para aquisição de COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 14/12/2018, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 14/12/2018, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 22 de novembro de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 51/2018

Publicação Nº 1809195

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Tomada de Preços nº 51/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, torna público que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço Global", objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA SALTO DONNER, conforme edital e projetos, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 12/12/2018. Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura do envelope de habilitação: Data: 12/12/2018, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 22 de novembro de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

PORTARIA Nº 201/2018

Publicação Nº 1809244

PORTARIA no 201, de 22 de Novembro de 2018.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 02/2018, e necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Da servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.242,51 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) mensais, a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Milena Uller (DN. 12/12/1997)	111.882.419-90 5.226.397	Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Promoção Social	22/11/2018 a 21/12/2018

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de novembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1809248

PORTARIA no 202, de 22 de novembro de 2018.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no emprego de Inseminador.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Inseminador, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.405,14 (Um mil quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Luiz Adriano Cassariego Rolin (DN. 01/01/1992)	082.196.109-80 5.226.904	Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	22/11/2018 a 21/12/2018

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de novembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2018

Publicação Nº 1808917

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0072/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0001/2018.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A SEMANA DE FESTIVIDADES NATALINAS.

JUSTIFICATIVA: Considerando as festividades alusivas as festividades natalinas para o exercício de 2018.

Reiteramos que as festividades objeto da presente inexigibilidade de licitação já é considerado um evento cultural e permanente em nosso calendário de festividades e que tem não só em seus eventos como também em sua peculiar decoração o efetivo atrativo da comunidade faxinalense e região para a importância da comunhão familiar.

Assim, um dos eventos, contará com shows da Banda Portal do Sul e do artista Simão Wolf, previstos para o dia 25 de novembro, ambas as apresentações no mesmo dia junto a Concha Acústica da Praça Principal Ventura Migliorini.

Fazendo um pequeno descritivo dos artistas a Banda Porta do Sul, já está na estrada há vinte e três anos, nesse período de carreira lançaram 8 CDs e 4 DVDs, sendo um deles denominado "Tchê Bandanejo" lançado na Argentina, participando inclusive em vários programas tele visível como Wilian e Renan, Gilmar Brasil, Variedades com Você, Chico Santos, Brasil Caboclo, Canta Sul, Bandas Show.

Ainda, já fizeram apresentação nos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, contando hoje com grandes sucessos nas rádios do sul, tais como, valeu a noitada, vai no cavalinho, bate na mesa, cerveja não fala, amigo do boi e nesse ano com o mais novo sucesso beber pra ligar.

No que tange ao artista Simão Wolf, exímio violinista, com formação em licenciatura música, com passagem em Santiago do Chile; Madrid na Espanha; Berlim Alemanha; Viena na Áustria e ainda, conhecendo o cenário musical em Londres na Inglaterra, Amsterdã na Holanda, Paris e Roma.

Além da licenciatura o artista agrega formação em mais de 50 seminários em música e especializações pela Europa e América Latina, relata que na sua última turnê aprendeu sobre violino popular inclusive assistindo David Garret em Berlim um dos grandes nome do violino mundial.

O artista natural de Campos Novos, despertou para a música ao ser selecionado para a escola de ensino médio em Ivoti, tocou quatro anos em orquestras, estudou gerência para ser regente maestro de coral, possui formação acadêmica em Serviço Social,

Lançou clipes com regravações das músicas "despacito" sucesso internacional do cantor Luis Fonsi, "they don´t care about us" de Michel Jackson, ambos gravados em Florianópolis, o primeiro lançado em junho deste ano teve até o momento mais de 43 mil visualizações em seu canal oficial do Youtube.

As cartas de exclusividades foram apresentadas e juntadas dando conta de que o Senhor Marcos Antônio Cavacini representando tanto a banda como o artista.

E ainda, levou-se em consideração para contratação dessa dispensa de licitação os ensinamentos o pré-julgado 299 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que nos ensina: "...É possível a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do inciso III do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n° 8.883/94, observados os demais dispositivos legais pertinentes à matéria...", realizou-se enquete junto a comunidade local a qual teve o percentual de 51% (cinquenta e um por cento) de aceitabilidade.

Considerando, que em nossa região estão intrínsecas à cultura de shows desse seguimento e em que pese, ainda, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impor como regra a obrigatoriedade de licitar, que por pertinência, transcreve-se:

"...XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações..."

Ademais ainda, o artigo 3º da citada Lei, diz que a Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como nos ensina JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, "...licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque

impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição...".

Assim, com base no Inciso III, do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos ensina:

"...Art. 25 ...
(...)
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública..."

Considerando, ainda, os comentários de Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, (2008, p. 58) 3. Ed, Belo Horizonte: Fórum, 2011, in verbis:

"...bem se vê que, a teor do dispositivo supracitado, não é qualquer serviço de natureza artística que deve ser contratado diretamente por meio de inexigibilidade de licitação pública. Tanto é assim que o legislador prescreveu três requisitos para inexigibilidade referente aos serviços artísticos, estabelecendo parâmetros a serem levados em apreço pelos agentes administrativos, Por ordem: em primeiro lugar, é vedada a contratação de artistas amadores. Em segundo lugar, o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo. Em terceiro lugar, o artista contratado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nota-se que não é necessário a consagração pela crítica e pelo público: um ou outro já é o suficiente. Aliás, o gosto popular para as artes não é tão apurado quanto o da crítica especializada, pelo que é usual que artistas altamente reputados sejam desconhecidos do público. Na mesma linha, só que em sentido inverso, há artistas ovacionados pelo público e alvejados por impropérios por parte da crítica..."

Na mesma linha também trata o prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina sob n. 977, exarou:

"...Para se efetivar contratação de artistas por Inexigibilidade de Licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido – pelas características e finalidade – só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada..."

Também, imperiosa é, a observação da singularidade, pois existem vários outros artistas que poderiam prestar esses serviços, porém, novamente reportamo-nos aos ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.,57). "...a arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva e revela outras condicionantes, torna inviável a competição, tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade...".

Faxinal dos Guedes/SC, em 22 de Novembro de 2018.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0072/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0001/2018.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A SEMANA DE FESTIVIDADES NATALINAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso III, do artigo 25, da Lei n. 8666/93, onde consta:

"...Art. 25 ...
...
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública..."

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Novembro de 2018.

PEDO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0072/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0001/2018.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A SEMANA DE FESTIVIDADES NATALINAS.

CONTRATADO:

MARCOS ANTÔNIO CAVACINI

Endereço: Rua Rech, n. 433
Bairro Santa Cruz
Concórdia – SC - CEP: 89.703-130
CPF/MF: 024.513.989-30

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para os serviços artísticos a ser realizado nas festividades alusivas ao natal do Município de Faxinal dos Guedes será repassado o importe de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) que é representante legal da Empresa Portal do Sul Ltda, com CNPJ/MF n. 15.212.278/0001-08, com endereço Rua Rech, n. 433 – Bairro Santa Cruz Concórdia, correspondendo aos shows da Banda Portal do Sul e Simão Elias Wolf, pagáveis após o encerramento de cada evento, em conta corrente da proponente Portal do Sul Ltda.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, os valores a ser repassado, está condizente com os praticados em eventos realizados no mesmo porte, conforme ampla pesquisa realizada em outros municípios, que da mesma forma, contrataram o presente artista, devendo, porém, observar, o artigo 62, § 4º da Lei da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes/SC, em 22 de Novembro de 2018.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0072/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0001/2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 0001/2018, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Novembro de 2018.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0072/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0001/2018.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A SEMANA DE FESTIVIDADES NATALINAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de contratação de empresa com exclusividade para representar a Banda Banda Portal do Sul e Simão Elias Wolf nas festividades alusivas ao Natal do Município de Faxinal dos Guedes, observados os princípios constantes em nossa Carta Magna e observados ainda, todas as legislações específicas que venham ao encontro do Interesse Público, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A SEMANA DE FESTIVIDADES NATALINAS.

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
Av. Rio Grande do Sul, n. 458.
Centro
CEP: 89694-000
CNPJ sob n. 83.009.910/0001-62

CONTRATADO:

BANDA PORTAL DO SUL LTDA - ME
Endereço: Rua Rech, n. 433
Bairro Santa Cruz
Concórdia – SC - CEP: 89.703-130
CNPJ/MF: 15.212.278/0001-08

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n. 0001/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 0072/2018.

VIGÊNCIA: de Novembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do artigo 25, Inciso III.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Novembro de 2018.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0067/2018

Publicação Nº 1808919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0001 AO
Contrato nº 0067/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: AUTO POSTO FAXINALENSE LTDA
Objeto: Suprimir o valor de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) para o novo valor de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), por litro de Gasolina Comum.
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2278/2018

Publicação Nº 1809395

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2278/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 38/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de novembro de 2018, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 05 de dezembro de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4596/2018

Publicação Nº 1808795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4596, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO.	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
PROJ./ATIV. 2.033 EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas.	R$ 41.300,00
(6) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas.	R$ 8.700,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, referente à fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

02 - GABINETE DO PREFEITO.	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
PROJ./ATIV. 2.033 EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	
FONTE: 100 – Recursos Ordinários	R$ 50.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4597/2018

Publicação Nº 1809001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4597, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal N.º 726/2018 de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:1º

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(17) 3.1.90.00.00.00.00.00.1538- Aplicações Diretas	

Fonte 1538 – NASF – Núcleo de Apoio à Saúde.	R$ 13.000,00
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.102- Aplicações Diretas	
Fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferências.	R$ 10.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01- FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.027 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
(27) 3.1.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	
Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transf.	R$ 6.000,00
(32) 4.4.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	
Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transf.	R$ 5.000,00
(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	
Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transf.	R$ 7.000,00
PROJ./ATIV. 2.028 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	
Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transf.	R$ 5.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4598/2018

Publicação Nº 1809003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4598, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.027 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1738 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.027 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
(28) 3.1.90.00.00.00.00.00.1738 – BSOR-SM- Teto Municipal Rede...	R$ 10.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/PMF/2018

Publicação Nº 1808411

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 138/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 016.324.199-63, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Severo Pizetti, 101, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.976.253/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Volnei Machado, portador da CI nº 408609 e inscrito no CPF nº 503.477.699-34;

2. BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 27.238.756/0001-20 estabelecida na Rua José Giassi, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Bortolotto Dagostim, CI 3266894, CPF 005.534.729-09;

3. ARX COM. DE ALIMENTOS LTDA ME, estabelecida na Avenida Metropolitana, 1676, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.595.412/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Teo Alexandre Paz Arend, portador da CI nº 6057827881 e inscrito no CPF nº 030.470.109-27;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 138/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Renata Pereira Fritzen, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 138/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas

aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 21 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Volnei Machado
BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Rafael Bortolotto Dagostim
ARX COM. DE ALIMENTOS LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Teo Alexandre Paz Arend
Renata Pereira Fritzen
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/PMF/2018

Publicação Nº 1808928

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 148/PMF/2018;
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (carreta metálica, colhedoura de forragens, distribuidor de fertilizantes) para atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 1056186-60 – SICONV 872458.
DATA DE ABERTURA: Dia 10 de dezembro de 2018 às 08:00 horas.
EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bllcompras.org.br até as 07:45 horas do dia 10/12/2018. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico acima citado.

Forquilhinha, 22 de novembro de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/PMF/2018

Publicação Nº 1808849

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 149/PMF/2018.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento público da Polícia Militar composto por central de monitoramento e 07 (sete) câmeras, no Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 22 de novembro de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 233 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809838

DECRETO Nº. 233 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I, Alíneas "a" e "c" do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 78.170,96 (setenta e oito mil, cento e setenta reais, noventa e seis centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
032 – 3390.00.01.56 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
281 – 3390.00.06.44 – Aplicações Diretas .....R$ 68.170,96
TOTAL .....R$ 78.170,06

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, na dotação 032, parte do superávit apurado até esta data, conforme arrecadação na rubrica 4.1.9.1.0.01.1.1.03.00 e na dotação 281 será utilizado o superávit apurado de exercícios anteriores, conforme saldo da conta bancária nº 44.153-8 do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 78.170,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de novembro de 2018.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF 111/2018

Publicação Nº 1808451

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 111/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A

OBJETO – contratação de empresa especializada para execução da pavimentação e drenagem da Rodovia Municipal Vicente Langer, com extensão de 418,51 metros, localizada no Bairro Santa Rosa, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato de Repasse nº. 847268/2017/MAPA/CAIXA e Processo nº 2624.1042648-05/2017 firma junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando as ações relativas ao PRODESA, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR - R$ 249.466,61 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA – 1.945 (hum mil novecentos e quarenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos) – 11/03/2024
DOTAÇÃO – 0702.1015.4490 (133); 0702.1015.4490 (134).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 134/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 13 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0142_2018 RP 0114- PMF-DOM

Publicação Nº 1809184

Aviso do Pregão Presencial nº 0142/2018– PMF
Registro De Preços 0114/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de um litro de combustível (Gasolina Comum, biodiesel S10 e S500), vezes a quantidade estimada de cada item de forma parcelada, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (Sanefrai, FME, FMS), durante os meses de janeiro a dezembro de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 06.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 22 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 264- 2018

Publicação Nº 1809166

DECRETO Nº 264, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2299, de 01 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 215, de 16 de outubro de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

[...]

VIII – Representantes do Programa Espaço Alternativo de Fraiburgo – PEAL:

Titular: Rosane Jung Alves
Suplente: Claudio Reichardt

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 265- 2018

Publicação Nº 1809272

DECRETO Nº 265, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (6)	R$	30.000,00
10.301.0007.2.025 – Atenção Básica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (12)	R$	50.000,00
10.303.0009.2.036 – Assistência Farmaceutica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0404 (64)	R$	18.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0900 (8)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	118.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAL 261-2018 AP OESTE IMPUGNAÇÃO DECISÃO

Publicação Nº 1808982

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0261/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01440/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0112/2018
OBJETO – O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Comércio s/nº, centro, na cidade de Planalto Alegre/SC (89.882-000), inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 22 de Novembro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EXTRATO_DOM_22.11.2018

Publicação Nº 1809456

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26607 - Ata N.°: AT18PMF67
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953
Valor ..... : R$390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 45/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-390,00-390,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26606 - Ata N.°: AT18PMF69
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME
Valor ..... : R$521,64 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEUS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-521,64-521,64;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26604 - Ata N.°: AT18PMF50
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$2.795,43 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEUS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-1.143,57-1.143,57; 7-3-550,62-1.651,86;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26560 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$66,17 (sessenta e seis reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-2,09-2,09; 14-30-1,88-56,40; 124-1-7,68-7,68;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26616 - Ata N.°: AT17PMF174
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 129/2017
Objeto ..... : Aquisições futuras de Leite Integral Longa Vida UHT, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade, durante os meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-240-2,91-698,40;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF125 - Contrato Nº: CT18PMF120 - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme justificativa do setor de compras (anexo ao processo), resultando em acréscimo no valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Valor ..... : R$10.401,93 (dez mil quatrocentos e um reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 28/2018
Objeto ..... : O OBJETO DESTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO SENDO: EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA PRÁTICA, DESTINADAS A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-0,088-118.660,72-10.401,93;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26613 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-11,28-564,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26614 - Ata N.°: AT18PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$129,00 (cento e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10-12,90-129,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26612 - Ata N.°: AT18PMF50
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$1.101,24 (um mil cento e um reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEUS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-2-550,62-1.101,24;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 26684 - Ata N.°: AT18PMF72
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 51-20-3,96-79,20;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26624 - Ata N.°: AT17PMF176
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA FETZ LTDA
Valor ..... : R$4.258,54 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 138/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CONCRETO USINADO PARA REALIZAR SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS (EX: PONTES, CALÇADAS, ETC), EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2017 A NOVEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-13-327,58-4.258,54;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26634 - Ata N.°: AT17PMF176
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA FETZ LTDA

Valor ..... : R$1.637,90 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 138/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CONCRETO USINADO PARA REALIZAR SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS (EX: PONTES, CALÇADAS, ETC), EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2017 A NOVEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-327,58-1.637,90;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26627 - Ata N.°: AT18PMF71
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$2.870,63 (dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-107,95-323,85; 2-1-98,14-98,14; 3-1-196,23-196,23; 4-1-78,52-78,52; 5-1-196,23-196,23; 7-4-49,08-196,32; 8-19-73,61-1.398,59; 10-1-88,33-88,33; 11-3-98,14-294,42;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26628 - Ata N.°: AT18PMF71
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$1.599,58 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4-107,95-431,80; 5-2-196,23-392,46; 8-4-73,61-294,44; 9-1-98,13-98,13; 10-1-88,33-88,33; 11-3-98,14-294,42;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26622 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$748,65 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-1-748,65-748,65;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26621 - Ata N.°: AT18PMF41

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$2.819,96 (dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 16-1-948,29-948,29; 24-3-129,77-389,31; 25-11-134,76-1.482,36;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26623 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$3.529,87 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-1-3.529,87-3.529,87;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26620 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$1.287,68 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-1-1.287,68-1.287,68;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26618 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$2.712,20 (dois mil setecentos e doze reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 50-3-608,90-1.826,70; 51-506-1,75-885,50;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26617 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$1.487,82 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-4,49-4,49; 3-2-1,75-3,50; 5-2-12,98-25,96; 6-14-2,89-40,46; 7-14-1,75-24,50; 9-7-0,35-2,45; 10-14-5,74-80,36; 12-2-1,15-2,30; 13-1-12,98-12,98; 14-1-32,94-32,94; 20-1-169,69-169,69; 26-14-25,95-363,30; 32-1-29,95-29,95; 36-1-7,49-7,49; 37-21-14,97-314,37; 38-2-6,49-12,98; 39-11-2,50-27,50; 40-42-2,20-92,40; 41-17-2,00-34,00; 42-15-7,49-112,35; 43-15-2,99-44,85; 51-28-1,75-49,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26629 - Ata N.°: AT18PMF70
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$2.747,50 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-50-54,95-2.747,50;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26630 - Ata N.°: AT18PMF70
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$2.747,50 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-50-54,95-2.747,50;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26678 - Ata N.°: AT18PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$371,33 (trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-371,33-371,33;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.

JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26635 - Ata N.°: AT18PMF69
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME
Valor ..... : R$1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEUS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-1.912,66-1.912,66;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26637 - Ata N.°: AT18PMF48
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FELIPE NATHAN DE MELO 09381535957
Valor ..... : R$582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-12-48,50-582,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26636 - Ata N.°: AT18PMF47
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
Valor ..... : R$1.022,00 (um mil vinte e dois reais)
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-28-36,50-1.022,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JÚLIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_22.11.2018 FME

Publicação Nº 1809446

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26476 - Ata N.°: AT18FME33
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$3.888,08 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 194-7-298,68-2.090,76; 195-7-256,76-1.797,32;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26517 - Ata N.°: AT18FME17
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$790,20 (setecentos e noventa reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-20-39,51-790,20;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME73
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LT
Valor ..... : R$79.625,00 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/10/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA EQUIPES DE COMPETIÇÕES E ALUNOS DAS ESCOLINHAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-85,00-42.500,00; 2-250-148,50-37.125,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26631 - Ata N.°: AT18FME16
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$2.026,45 (dois mil vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-15-63,51-952,65; 7-70-15,34-1.073,80;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME74
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : R$2.413,54 (dois mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-3,45-13,80; 5-5-12,12-60,60; 9-10-28,60-286,00; 10-3-33,75-101,25; 12-5-7,40-37,00; 13-5-3,86-19,30; 16-10-19,58-195,80; 20-5-9,10-45,50; 23-10-1,92-19,20; 24-2-45,28-90,56; 25-2-9,67-19,34; 27-5-9,50-47,50; 28-5-15,59-77,95; 32-20-4,26-85,20; 40-2-38,88-77,76; 43-1-34,98-34,98; 44-4-8,09-32,36; 45-2-46,48-92,96; 46-6-54,97-329,82; 55-2-224,78-449,56; 60-5-59,42-297,10;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME75
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: DAZELI CONFECÇÕES LTDA
Valor ..... : R$334,93 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-3-38,65-115,95; 36-2-41,14-82,28; 49-5-27,34-136,70;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_22.11.2018 FMS

Publicação Nº 1809448

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS27 - Contrato Nº: CT18FMS02 - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme Justificativa do Fundo Municipal da Saúde (anexo ao processo), resultando em acréscimo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO
Valor ..... : R$100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO "CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA 05/2010, PARA O EXERCICIO DE 2018, BEM COMO O RATEIO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-0,25-400.000,00-100.000,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS29 - Contrato Nº: CT15FMS17 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 15 de novembro de 2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 15/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REALIZADAS QUINZENALMENTE, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AUTOCLAVES ALOCADOS NOS 8 (OITO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF29/29A - Contrato Nº: CT15FMS17 - Ata N.°: Em conformidade com a Cláusula Sétima, item 7.1.1 do Contrato em epígrafe, a partir da prorrogação, decorrido um ano do contrato, fica reajustado com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses no percentual de 4,00%, o valor referente a prestação de serviços
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : R$26.742,60 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 15/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REALIZADAS QUINZENALMENTE, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AUTOCLAVES ALOCADOS NOS 8 (OITO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-2.228,55-26.742,60;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26611 - Ata N.°: AT18FMS12
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI ME
Valor ..... : R$32,52 (trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECARGAS E RETESTES DE EXTINTORES, COMPRA DE EXTINTORES NOVOS, PLACAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE HIDRANTES PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF), E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-2-16,26-32,52;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26610 - Ata N.°: AT18FMS12
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI ME
Valor ..... : R$76,22 (setenta e seis reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECARGAS E RETESTES DE EXTINTORES, COMPRA DE EXTINTORES NOVOS, PLACAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE HIDRANTES PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF), E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-76,22-76,22;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26608 - Ata N.°: AT18FMS01
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$722,16 (setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), CONFORME ANEXO VIII, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-2-244,98-489,96; 4-2-116,10-232,20;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME79
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Valor ..... : R$28.956,44 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-10-3,45-34,50; 9-200-28,60-5.720,00; 12-10-7,40-74,00; 16-20-19,58-391,60; 26-2-4,90-9,80; 28-80-15,59-1.247,20; 32-500-4,26-2.130,00; 37-10-1,10-11,00; 44-60-8,09-485,40; 47-2-100,81-201,62; 55-10-224,78-2.247,80; 56-348-20,99-7.304,52; 59-100-31,57-3.157,00; 60-100-59,42-5.942,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS80
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: DAZELI CONFECÇÕES LTDA
Valor ..... : R$3.509,45 (três mil quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-5-38,65-193,25; 36-5-41,14-205,70; 49-40-27,34-1.093,60; 50-5-27,34-136,70; 57-5-34,07-170,35; 58-100-16,42-1.642,00; 63-5-13,57-67,85;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS28 - Contrato Nº: CT18FMS08 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de execução e de vigência que constam da cláusula terceira do contrato para até a data de 29.11.2018.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 29/11/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL E ADAPTAÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SALETE, LOCALIZADA NA RUA VITO PISETTA, Nº 77, (ANTIGO PA), NESTA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_22.11.2018 PMF

Publicação Nº 1809451

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26404 - Ata N.°: AT18PMF72
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$277,60 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-80-3,47-277,60;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26425 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4500-3,20-14.400,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26421 - Ata N.°: AT17PMF176
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA FETZ LTDA
Valor ..... : R$7.534,34 (sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 138/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CONCRETO USINADO PARA REALIZAR SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS (EX: PONTES, CALÇADAS, ETC), EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2017 A NOVEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-23-327,58-7.534,34;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26430 - Ata N.°: AT17PMF64
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Valor ..... : R$381,50 (trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 36/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-70-5,45-381,50;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26419 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$2.489,40 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-60-41,49-2.489,40;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF129

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : R$152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 05/02/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 16/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-350-437,00-152.950,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26424 - Ata N.°: AT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$484,05 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-35-13,83-484,05;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18PMF29 - Contrato Nº: AT18PMF147
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$17.415,72 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 99/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS QUE FREQUENTAM UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO-SC.VIGÊNCIA DE AGOSTO DE 2018 A JANEIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 27-1175,434-13,77-16.185,72; 84-123,494-9,96-1.230,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26437 - Ata N.°: AT18PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-850,00-850,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26450 - Ata N.°: AT18PMF63
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$222,60 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 36/2018

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-70-3,18-222,60;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26452 - Ata N.°: AT17PMF175
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$379,80 (trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-63,30-379,80;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26453 - Ata N.°: AT17PMF175
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$443,10 (quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-7-63,30-443,10;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF123 - Contrato Nº: CT17PMF101
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$2.025,05 (dois mil vinte e cinco reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF121 - Contrato Nº: CT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 02/02/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 8/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO MIGUEL, COM AS MEDIDAS OFICIAIS DA FIFA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA), DRENAGEM, ALAMBRADOS, PORTÕES E GRAMADO, CONFORME MEMORIAIS E PROJETOS ANEXO AO PAL.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF122 - Contrato Nº: CT18PMF54
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 05/11/2018 Término: 25/11/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 5/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS ABAIXO MENCIONADAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL)

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26446 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-11,28-564,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26457 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$1.867,05 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-45-41,49-1.867,05;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26482 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 55-30-16,30-489,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26479 - Ata N.°: AT18PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$306,95 (trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2018

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5-61,39-306,95;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26486 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-3000-3,26-9.780,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26494 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-200-2,12-424,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26518 - Ata N.°: AT18PMF64
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Valor ..... : R$327,00 (trezentos e vinte e sete reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 36/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-60-5,45-327,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26481 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$15.962,04 (quinze mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-160-39,51-6.321,60; 9-244-39,51-9.640,44;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26487 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$1.166,55 (um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-189-2,12-400,68; 35-23-6,26-143,98; 138-57-7,93-452,01; 140-28-1,59-44,52; 142-102-0,50-51,00; 144-33-0,64-21,12; 150-44-1,21-53,24;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26488 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$185,88 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 33-9-6,26-56,34; 34-14-6,81-95,34; 169-20-1,71-34,20;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26442 - Ata N.°: AT18PMF38
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EP
Valor ..... : R$280,00 (duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 27/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-140,00-280,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26409 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-11,28-56,40;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26544 - Ata N.°: AT18PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME

Valor ..... : R$4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-3-1.395,00-4.185,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26521 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-100-4,73-473,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18PMF30 - Contrato Nº: AT18PMF146 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 65, II, -d- da Lei 8.666/93 e art. 17·§1º do decreto n° 149/2016, passando os valores da Ata de Registro de Preço
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$5.360,07 (cinco mil trezentos e sessenta reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 99/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS QUE FREQUENTAM UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO-SC.VIGÊNCIA DE AGOSTO DE 2018 A JANEIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 60-904,091-1,76-1.591,20; 61-186,046-2,62-487,44; 62-268,178-2,75-737,49; 63-304,747-2,81-856,34; 67-85,662-6,15-526,82; 69-311,201-3,73-1.160,78;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF193
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MADEIREIRA VISTA ALEGRE LTDA
Valor ..... : R$100.500,00 (cem mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2018 Término: 31/10/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 136/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRA (ARAUCÁRIA) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO DE 2018 A OUTUBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-300-335,00-100.500,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF194
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 31/01/2019

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS SURPRESAS DE DOCES, COM AS SEGUINTES INGREDIENTES: PIRULITO, BALAS, GOMA TUBO, PIPOCA DOCE, ARROZ-DOCE, PARA A FESTIVIDADE DO NATAL DO LAGO, 15/12/2018, ONDE VAI SER DISTRIBUÍDO PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, IFC, E PARTICULARES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6000-1,38-8.280,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26540 - Ata N.°: AT18PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$212,24 (duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-106,12-212,24;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26550 - Ata N.°: AT18PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$641,56 (seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-96,88-387,52; 50-4-40,11-160,44; 53-4-23,40-93,60;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26551 - Ata N.°: AT18PMF66
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$58,00 (cinquenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 42/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E PARAFUSOS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES EM FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO .
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-200-0,08-16,00; 3-200-0,06-12,00; 4-200-0,15-30,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF130
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUNARA LUIZA VERA VAZQUEZ DE OLIVEIRA 02849711977
Valor ..... : R$8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2018 Término: 10/01/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 51/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO LUNARA VAZ, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO -SHOW DA VIRADA-, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO DE 2018 E INÍCIO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 23H00MIN, NA AV. ARNOLDO FREY, DESTINADA A TODOS OS CIDADÃOS E TURISTAS QUE ESTIVEREM EM FRAIBURGO.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-8.000,00-8.000,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF131
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCOS RODRIGO RIBEIRO 00108463958
Valor ..... : R$5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2018 Término: 10/01/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 50/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS RODRIGO RIBEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO -SEDUÇÃO-, INCLUINDO SOM, ILUMINAÇÃO E BANDA DE APOIO PARA SHOW DA LUNARA VAZ, NO EVENTO -SHOW DA VIRADA-, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO DE 2018 E INÍCIO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-5.500,00-5.500,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF78 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$2.514,00 (dois mil quinhentos e quatorze reais)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-250-1,88-470,00; 27-350-5,84-2.044,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26583 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$13.040,00 (treze mil quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-4000-3,26-13.040,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26584 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$12.800,00 (doze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4000-3,20-12.800,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26565 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$37,54 (trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 115-2-18,77-37,54;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26524 - Ata N.°: AT18PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$2.335,00 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-2.335,00-2.335,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26605 - Ata N.°: AT18PMF64
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Valor ..... : R$1.744,00 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 36/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-320-5,45-1.744,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26533 - Ata N.°: AT17PMF175
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-63,30-316,50;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26534 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$248,94 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-6-41,49-248,94;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26527 - Ata N.°: AT17PMF175
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-63,30-316,50;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26528 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$248,94 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-6-41,49-248,94;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26530 - Ata N.°: AT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$3.068,00 (três mil sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-200-15,34-3.068,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26531 - Ata N.°: AT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-250-15,34-3.835,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26539 - Ata N.°: AT18PMF75
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$406,42 (quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 50/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK AOS PARTICIPANTES DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES EVENTOS PROMOVIDOS OU ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO SC, PARA OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-2-13,83-27,66; 8-2-7,63-15,26; 9-2-57,23-114,46; 10-0,5-57,23-28,62; 11-0,5-57,23-28,62; 12-0,5-23,85-11,93; 13-0,5-23,52-11,76; 14-1-120,00-120,00; 15-6-5,71-34,26; 16-5-2,77-13,85;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF124 - Contrato Nº: CT18PMF15 - Ata N.°: Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, Sr. Flávio Andre de Oliveira, resolve prorrogar o prazo de vigência e execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 16.01.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 16/01/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 18/2017
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS EM TRECHO DA AVENIDA MICHELLE SIMONETTI E RUA RUDI DRESCH, NO BAIRRO SÃO MIGUEL NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.538,64 M² E PASSEIOS COM ÁREA DE 1.073,66 M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF195
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: WILLIAN PABLO LAMPERTI ME
Valor ..... : R$125.700,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 133/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE, MICROESFERA DE VIDRO, TACHÕES, COLA PARA TACHÕES E OUTROS QUE SERÁ USADO NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA USO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO (ORTFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-4-309,75-1.239,00; 9-300-14,87-4.461,00; 10-750-120,00-90.000,00; 11-250-120,00-30.000,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF196
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL L
Valor ..... : R$79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 133/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE, MICROESFERA DE VIDRO, TACHÕES, COLA PARA TACHÕES E OUTROS QUE SERÁ USADO NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA USO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO (ORTFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-120-223,67-26.840,40; 2-120-223,67-26.840,40; 3-20-223,67-4.473,40; 4-10-242,29-2.422,90; 5-10-242,29-2.422,90; 6-80-169,15-13.532,00; 7-16-154,25-2.468,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF197
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : R$108.902,61 (cento e oito mil novecentos e dois reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-7-19,49-136,43; 2-7-28,89-202,23; 3-32-3,45-110,40; 4-20-9,37-187,40; 5-37-12,12-448,44; 6-12-24,89-298,68; 7-102-144,93-14.782,86; 8-4-214,91-859,64; 9-455-28,60-13.013,00; 10-235-33,75-7.931,25; 11-40-138,50-5.540,00; 12-223-7,40-1.650,20; 13-62-3,86-239,32; 14-6-42,88-257,28; 15-8-53,27-426,16; 16-325-19,58-6.363,50; 17-80-12,92-1.033,60; 18-5-88,96-444,80; 19-10-54,97-549,70; 20-50-9,10-455,00; 21-75-5,24-393,00; 22-155-2,95-457,25; 23-105-1,92-201,60; 24-57-45,28-2.580,96; 25-72-9,67-696,24; 26-18-4,90-88,20; 27-106-9,50-1.007,00; 28-54-15,59-841,86; 29-40-15,59-623,60; 32-445-4,26-1.895,70; 33-28-127,26-3.563,28; 34-70-1,90-133,00; 35-20-12,14-242,80; 38-5-324,84-1.624,20; 39-4-13,02-52,08; 40-29-38,88-1.127,52; 41-22-15,65-344,30; 42-30-19,49-584,70; 43-17-34,98-594,66; 44-46-8,09-372,14; 45-16-46,48-743,68; 46-45-54,97-2.473,65; 47-106-100,81-10.685,86; 48-60-5,57-334,20; 51-20-12,39-247,80; 52-60-2,95-177,00; 53-10-28,49-284,90; 54-5-18,90-94,50; 55-18-224,78-4.046,04; 56-110-20,99-2.308,90; 60-255-59,42-15.152,10;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF198
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DAZELI CONFECÇÕES LTDA
Valor ..... : R$64.868,18 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-308-38,65-11.904,20; 31-80-34,56-2.764,80; 36-300-41,14-12.342,00; 49-275-27,34-7.518,50; 50-280-27,34-7.655,20; 57-280-34,07-9.539,60; 61-58-70,48-4.087,84; 62-42-80,82-3.394,44; 63-280-13,57-3.799,60; 64-40-46,55-1.862,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_22.11.2018 SF

Publicação Nº 1809454

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26448 - Ata N.°: AT18SF24
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$168,90 (cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 05/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-30-1,88-56,40; 44-10-0,64-6,40; 45-50-0,89-44,50; 77-20-3,08-61,60;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26429 - Ata N.°: AT17SF71
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : R$2.464,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), E NO CHORUME NO ATERRO MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3200-0,77-2.464,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26432 - Ata N.°: AT18SF01
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$124,67 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 05/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), CONFORME ANEXO VIII, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-124,67-124,67;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26477 - Ata N.°: AT18SF25
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$228,71 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-8-15,62-124,96; 176-25-4,15-103,75;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26485 - Ata N.°: AT18SF25
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$312,40 (trezentos e doze reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-20-15,62-312,40;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26490 - Ata N.°: AT18SF11
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-15-11,28-169,20;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26489 - Ata N.°: AT18SF12
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5-12,90-64,50;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26483 - Ata N.°: AT18SF10
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓR
Valor ..... : R$489,66 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO BAIRRO SANTO ANTONIO (ETA) DA SANEFRAI.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-0,5-979,31-489,66;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26493 - Ata N.°: AT18SF13
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$1.264,48 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-16-39,51-632,16; 5-16-39,52-632,32;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF79
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SERGIO WALTRICK MOREIRA ME
Valor ..... : R$24.800,00 (vinte e quatro mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 31/10/2019

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO, DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2018 A SETEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-328,40-16.420,00; 2-1000-8,38-8.380,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26564 - Ata N.°: AT17SF72
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$1.012,80 (um mil doze reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-16-63,30-1.012,80;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26563 - Ata N.°: AT18SF13
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$663,84 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-16-41,49-663,84;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26599 - Ata N.°: AT17SF70
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1500-4,22-6.330,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26602 - Ata N.°: AT18SF24
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$170,58 (cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-2,09-2,09; 44-15-0,64-9,60; 77-50-3,08-154,00; 107-1-4,89-4,89;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26615 - Ata N.°: AT18SF02
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor ..... : R$598,38 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, REFERENTE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-1-598,38-598,38;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF80
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : R$36.475,79 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-19,49-97,45; 3-15-3,45-51,75; 5-50-12,12-606,00; 9-20-28,60-572,00; 10-100-33,75-3.375,00; 11-70-138,50-9.695,00; 12-6-7,40-44,40; 13-40-3,86-154,40; 14-6-42,88-257,28; 15-2-53,27-106,54; 16-60-19,58-1.174,80; 17-15-12,92-193,80; 18-20-88,96-1.779,20; 19-20-54,97-1.099,40; 20-15-9,10-136,50; 21-30-5,24-157,20; 22-100-2,95-295,00; 23-20-1,92-38,40; 24-10-45,28-452,80; 25-50-9,67-483,50; 26-50-4,90-245,00; 27-20-9,50-190,00; 28-25-15,59-389,75; 29-20-15,59-311,80; 32-90-4,26-383,40; 33-40-127,26-5.090,40; 34-10-1,90-19,00; 40-60-38,88-2.332,80; 41-10-15,65-156,50; 42-10-19,49-194,90; 43-5-34,98-174,90; 44-20-8,09-161,80; 45-10-46,48-464,80; 46-20-54,97-1.099,40; 48-300-5,57-1.671,00; 52-30-2,95-88,50; 55-10-224,78-2.247,80; 56-8-20,99-167,92; 59-10-31,57-315,70;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF81
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: DAZELI CONFECÇÕES LTDA
Valor ..... : R$4.638,00 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-120-38,65-4.638,00;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF125-SF - Contrato Nº: CT18PMF120-SF - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme justificativa do setor de compras (anexo ao processo), resultando em acréscimo no valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS

Valor ..... : R$658,07 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 28/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O OBJETO DESTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO SENDO: EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA PRÁTICA, DESTINADAS A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-0,092-7.119,64-658,07;

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Portaria nº 24092018

Publicação Nº 1809188

PORTARIA Nº 2409, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo para conclusão do
Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; considerando especialmente o artigo 147 da Lei Complementar nº 109/2010; considerando o pedido da Comissão Especial Disciplinar, anexado ao Processo Administrativo nº 3552/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, do servidor Gilmar Silva, a partir de 24 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24102018

Publicação Nº 1809189

PORTARIA Nº 2410, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 130/2018, do Gabinete da Prefeita;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KATCHIRINI CRISTINA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.722.509-69, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24112018

Publicação Nº 1809191

PORTARIA Nº 2411, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 129/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.931.559-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24122018

Publicação Nº 1809192

PORTARIA Nº 2412, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina Abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo 4015/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público, Felipe Jombra, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Processante, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI – Presidente;
II – MICHELLY FERLIN HILDEBRANDO DOS SANTOS – Secretária;
III – AYDIR DE FATIMA BALVEDI– Membro.

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24132018

Publicação Nº 1809193

PORTARIA Nº 2413, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JÉSSICA PRISCILLA SANTOS ROSA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 081.951.699-61, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1809261

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008/2018 – PMF
A Prefeita Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, com passeios acessíveis, drenagem, terraplanagem, ligação predial de esgotamento sanitário, contenções, sinalização viária e meios-fios, de diversas ruas e avenidas do Município de Fraiburgo, houve a participação das empresas: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, ENGEPLAN TERRAPLANAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S/A, VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, pela apresentação regular da documentação de acordo com o item 3 do Edital, restou HABILITADAS pela Comissão cumprindo de forma plena a todas as exigências de HABILITAÇÃO. Desta forma, estando habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da "PROPOSTA PREÇOS" nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.
Fraiburgo (SC), 22 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIANE CORSO DA SILVA

Publicação Nº 1809186

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) JULIANE CORSO DA SILVA

Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação: 31º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 de 13 de março de 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 136/2017, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Técnico em Enfermagem ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização

f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 21/11/2018

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

JULIANE CORSO DA SILVA

Frei Rogério

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2018 ALTERA O MÊS BASE DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1808438

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O MÊS BASE DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso II do art. 13, do Capítulo IX, da Lei Complementar n° 023/2007, de 02 de maio de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. [...]

II - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos entrará em vigor no mês de fevereiro de cada ano, para qualquer que seja o quadro a que pertençam;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 023/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 22 de Novembro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATO 003 - CANCELA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Publicação Nº 1809717

ATO 003/2018
COMUNICA CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Garopaba/SC, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo, resolvem CANCELAR o Processo Seletivo Edital nº 003/2018, conforme recomendação nº 01.2018.00026850-0do Ministério Público de Santa Catarina, com base nas seguintes considerações:

Considerando, que todas as providências para aplicação das provas no dia 02 de dezembro de 2018 já estavam sendo tomadas, bem como o prazo de inscrições já havia encerrado, o mapeamento dos locais, seleção de fiscais, elaboração das questões e demais atos pertinentes ao certame, no entanto em comum acordo, o município de Garopaba e o IOBV, decidiram acatar a recomendação do Ministério Público a fim de não prejudicar os candidatos inscritos, com um possível cancelamento após a realização das provas, e de forma a evitar prejuízos dos candidatos com deslocamentos e com as consequências de um longo embate jurídico posterior a realização das provas ocasionando prejuízos ao município.

Com base nas considerações acima o Município de Garopaba decide que:

1. Fica cancelado o contrato de prestação de serviço nº 67/2018, entre o município de Garopaba e o Instituto O Barriga Verde.
2. Fica cancelado o Processo Seletivo nº 003/2018 definitivamente.
3. Fica cancelada a realização das provas no dia 02 de dezembro de 2018.

4. Fica DEFINIDO que será DEVOLVIDA a taxa de inscrição para os candidatos que comprovadamente efetuaram o pagamento:

3.1. Os candidatos que já efetivaram suas inscrições, com o pagamento do boleto bancário, terão o direito ao reembolso dos valores pagos a título de inscrição, podendo solicitar a devolução da taxa somente à Prefeitura Municipal de Garopaba, retentora dos valores, da seguinte forma:
1.
2.
3.
4.

a) Preencher o requerimento do anexo I deste ato, informando o número do banco, agência e da conta corrente para devolução do valor.
b) Protocolar o requerimento na Prefeitura de Garopaba, ou enviá-lo através das agências dos correios com SEDEX/AR para:Prefeitura Municipal de Garopaba, Praça Governador Ivo Silveira, Nº 296 – Centro, CEP 88495-000, Garopaba – SC, Ou ainda, enviar através do e-mail: rh@garopaba.sc.gov.br, o requerimento digitalizado.
3.2. O candidato poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição conforme regras acima até o dia 03 de dezembro de 2018, não sendo aceitas solicitações fora do prazo estipulado.

3.3. O município fará a devolução do valor pago em até 15 (quinze) dias após recebimento do requerimento.

GAROPABA, 22 de novembro de 2018.
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal.

Publicado o presente Ato de Cancelamento no DOM/SC em 23/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE VALOR PAGO

Eu _____, portador do documento de CPF nº _____, inscrito no Edital de Processo Seletivo nº 003/2018do Município de Garopaba, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ _____ nº___, Bairro _____ ,Cidade _____ ,Estado____, CEP _____ .

Venho REQUER a Vossa Senhoria DEVOLUÇÃO do valor pago da taxa de inscrição do cargo de _____ _____ inscrição número: _____.

Informo que o valor a ser devolvido é de R$ _____ e deve ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: _____
Nº Banco: _____
[ ] Conta em seu Nome [ ] conta de terceiro

Nome do Titular da Conta: _____
Número da Agência: _____
Número da conta: _____

Tipo da conta: [ ] corrente [ ] Poupança – número da operação/variação _____

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

_____ , _____ de _____ de 2018
(local e data)

Assinatura do Requerente

ATO 003 - CANCELA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

Publicação Nº 1809718

ATO 003/2018
COMUNICA CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 004/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Garopaba/SC, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo, resolvem CANCELAR o Processo Seletivo Edital nº 004/2018, conforme recomendação nº 01.2018.00026850-0do Ministério Público de Santa Catarina, com base nas seguintes considerações:

Considerando, que todas as providências para aplicação das provas no dia 09 de dezembro de 2018 já estavam sendo tomadas, o mapeamento dos locais, seleção de fiscais, elaboração das questões e demais atos pertinentes ao certame, no entanto em comum acordo, o município de Garopaba e o IOBV, decidiram acatar a recomendação do Ministério Público a fim de não prejudicar os candidatos inscritos, com um possível cancelamento após a realização das provas, e de forma a evitar prejuízos dos candidatos com deslocamentos e com as consequências de um longo embate jurídico posterior a realização das provas ocasionando prejuízos ao município.

Com base nas considerações acima o Município de Garopaba decide que:

1. Fica cancelado o contrato de prestação de serviço nº 67/2018, entre o município de Garopaba e o Instituto O Barriga Verde.
2. Fica cancelado o Processo Seletivo nº 004/2018 definitivamente.
3. Fica cancelada a realização das provas no dia 09 de dezembro de 2018.

4. Fica DEFINIDO que será DEVOLVIDA a taxa de inscrição para os candidatos que comprovadamente efetuaram o pagamento:

3.1. Os candidatos que já efetivaram suas inscrições, com o pagamento do boleto bancário, terão o direito ao reembolso dos valores pagos a título de inscrição, podendo solicitar a devolução da taxa somente à Prefeitura Municipal de Garopaba, retentora dos valores, da seguinte forma:
1.
2.
3.
4.

a) Preencher o requerimento do anexo I deste ato, informando o número do banco, agência e da conta corrente para devolução do valor.
b) Protocolar o requerimento na Prefeitura de Garopaba, ou enviá-lo através das agências dos correios com SEDEX/AR para:Prefeitura Municipal de Garopaba, Praça Governador Ivo Silveira, Nº 296 – Centro, CEP 88495-000, Garopaba – SC, Ou ainda, enviar através do e-mail: rh@garopaba.sc.gov.br, o requerimento digitalizado.
4.1. O candidato poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição conforme regras acima até o dia 03 de dezembro de 2018, não sendo aceitas solicitações fora do prazo estipulado.

4.2. O município fará a devolução do valor pago em até 15 (quinze) dias após recebimento do requerimento.

GAROPABA, 22 de novembro de 2018.
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal.

Publicado o presente Ato de Cancelamento no DOM/SC em 23/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE VALOR PAGO

Eu _____, portador do documento de CPF nº _____, inscrito no

Editalde Processo Seletivo nº 004/2018 do Município de Garopaba, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ _____ nº___, Bairro _____ ,Cidade _____ ,Estado____, CEP _____ .

Venho REQUER a Vossa Senhoria DEVOLUÇÃO do valor pago da taxa de inscrição do cargo de _____ _____ inscrição número: _____.

Informo que o valor a ser devolvido é de R$ _____ e deve ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: _____
Nº Banco: _____
[ ] Conta em seu Nome [ ] conta de terceiro

Nome do Titular da Conta: _____
Número da Agência: _____
Número da conta: _____

Tipo da conta: [ ] corrente [ ] Poupança – número da operação/variação _____

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

_____ , _____ de _____ de 2018
(local e data)

Assinatura do Requerente

AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DL023/2018

Publicação Nº 1809082

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
PROCESSO Nº 106/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 023/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 06/10/2018, que deu origem ao contrato nº 067/2018, e que tem por objeto a contratação de entidade para realização de Processo seletivo Simplificado para suprir as vagas do quadro de funcionários da Secretária de Educação e Cultura, Secretaria da Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde foi ANULADO por ilegalidade por provocação de terceiros.

Garopaba, 22 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 272/2018

Publicação Nº 1809716

DECRETO N.º 272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CANCELA OS PROCESSOS SELETIVOS ORIGINADOS PELOS EDITAIS Nº 003/2018 E 004/2018, DESTINADOS A PROVER VAGAS TEMPORARIAS DE EXCEPICIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Oficio nº 0332/2018/02PJ/GPB encaminhado pelo Ministério Publico, representado pela Sra. Promotora de Justiça Dra. Mirela Dutra Alberton, em 14 de novembro de 2018;

Considerando que é recomendação do Ministério Publico que o Município revogue o contrato firmado com a empresa e suspenda os pagamentos;

Considerando que é recomendação do Ministério Publico a suspensão imediata da execução do termo de contrato nº 067/2018;

Considerando que a Prefeitura desconhecia os fatos levantados pelo Ministério Publico sobre os impedimentos que o Instituto Barriga Verde - IOBV tinha para participar de processos licitatórios em diversos municípios;

Considerando, finalmente, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, por que

deles se originam direitos; ou revogados, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação Judicial (Súmula 473 do STF);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam cancelados os Processos Seletivos originados pelos Editais nº 003/2018 e nº 004/2018, para contratação de servidores em caráter temporário no ano de 2018;

Art. 2º. Os candidatos que já efetivaram suas inscrições, com o pagamento do boleto bancário, terão o direito ao reembolso dos valores pagos a título de inscrição, podendo solicitar a devolução da taxa ao Município de Garopaba da seguinte forma:

1.
2.
3.

a) Preencher o requerimento do anexo I deste Decreto, informando o número do banco, agência e da conta corrente para devolução do valor.
b) Protocolar o requerimento na Prefeitura de Garopaba, ou enviá-lo através das agências dos correios com SEDEX/AR para:
Prefeitura Municipal de Garopaba, Praça Governador Ivo Silveira, Nº 296 – Centro, CEP 88495-000, Garopaba – SC, Ou ainda, enviar através do e-mail: rh@garopaba.sc.gov.br, o requerimento digitalizado.
Parágrafo único: O município fará a devolução do valor pago em até 15 (quinze) dias após recebimento do requerimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO DE VALOR PAGO

Eu _____, portador do documento de CPF nº _____, inscrito no Edital de Processo Seletivo nº 003/2018 do Município de Garopaba, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ _____ nº___, Bairro _____ ,Cidade _____ ,Estado____, CEP _____ .

Venho REQUER a Vossa Senhoria DEVOLUÇÃO do valor pago da taxa de inscrição do cargo de _____ _____ inscrição número: _____.

Informo que o valor a ser devolvido é de R$ _____ e deve ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: _____
Nº Banco: _____
[ ] Conta em seu Nome [ ] conta de terceiro

Nome do Titular da Conta: _____
Número da Agência: _____
Número da conta: _____

Tipo da conta: [ ] corrente [ ] Poupança número da operação/variação _____

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

_____ , _____ de _____ de 2018
(local e data)

Assinatura do Requerente

DECRETO Nº 273/2018

Publicação Nº 1809206

DECRETO N.º 273, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a adquirir por desapropriação UMA ÁREA DE DOMÍNIO OU POSSE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 2.146 de 22 de novembro de 2018, e considerando a prescrição normativa descrita no Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1.941.
DECRETA,

Art. 1°. Fica autorizada a declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de bem imóvel de domínio ou posse do Senhor TEODORO FREITAS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 3.752.047-SSP-SC, emissão da SSP/SC 25/01/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 591.455.109-97, residente e domiciliado na Estrada Geral de Ibiraquera, s/nº, bairro Campo D'Una, Município e Comarca de Garopaba, assim especificado:

I – UM TERRENO urbano, com área total de 10.186,12m² (dez mil cento e oitenta e seis metros e doze centímetros quadrados), com acesso pela Estrada Geral da Limpa, Município de Garopaba - SC, com seu relevo plano, pedologia firme, com forma geométrica de um Icosaheptagono irregular com 27 vértices; extremando ao lado nordeste (frente) com a denominação anterior: Rodovia Municipal GRP - 394 (Lei Municipal n° 213/1985), denominação atual: Rua Da Limpa (Lei Municipal n° 877/2004), em um segmento de 11,70 m; fundos ao sudeste com a posse de Sabrina Souza Costa, inscrita no CPF: 005.036.500-21, em um segmento de 31,99m, com a posse de Luiz Carlos Sens, inscrito no CPF: 693.188.919-20, em um segmento de 35,88m e com a posse de Edevaldo Santana de Carvalho, inscrito no CPF: 145.032.989-68, totalizando a extensão de 90,50m; na lateral direita ao sudeste com a posse de Silvana Trindade da Silva, inscrita no CPF: 848.900.709-82 e Lourenço Freitas, inscrito no CPF: 578.641.369-15, em um segmento de 33,52m, ao nordeste com a posse de Silvana Trindade da Silva, inscrita no CPF: 848.900.709-82 e Lourenço Freitas, Inscrito no CPF: 578.641.369-15, em um segmento de 12,56m, com a posse de Lisandra Fatima Onetta, inscrita no CPF: 968.908.708-00 em um segmento de 13,43m, com a posse de Jaci Vieira, inscrito no CPF: 507.068.709-30 em seis segmentos de (5,82m, 12,83 m, 3,58m, 6,14m, 12,34m e 18,77m), com a posse de Daniela Adams, inscrita no CPF: 409.987.970-49 em um segmento de 19,52m e com a posse de Daniel Vieira dos Santos, inscrito no CPF: 078.508.029-50 em um segmento de 0,68m, totalizando a extensão de 139,19m; na lateral esquerda ao sudoeste com a posse de Filomena Soares de Abreu, inscrita no CPF: 658.311.799-15 e Manoel de Abreu, inscrito no CPF: 753.187.689-20 em dois segmentos de (17,00m e 19,67m), com a propriedade de José Maria Ferreira, inscrito no CPF: 366.690.249-91 e Ducelina da Silva Ferreira, inscrita no CPF: 908.332.609-87 (Matrícula nº 8.586 do R.I. de Garopaba/SC), em um segmento de 13,31m, ao noroeste com a posse de Benedito de Lima Ferreira, inscrito no CPF: 796.576.488-15 e Jane Prates Vieira, inscrita no CPF: 605.078.379-91, em um segmento de 15,75m, ao sudoeste com a posse de Jane Prates Vieira, inscrita no CPF: 605.078.379-91, em um segmento de 14,28m, ao noroeste com a posse de Daniela Vieira dos Santos, inscrita no CPF: 069.895.139-50, em um segmento de 13,69m, com a posse de Terezinha Maria de Campos Soares, inscrita no CPF: 868.730.839-68, em um segmento de 16,53m, com a posse de Daniela Andrade Bertuzzi, inscrita no CPF: 019.329.499-09, em dois segmentos de (6,75m e 7,79m), ao nordeste com a posse de Prefeitura Municipal de Garopaba, Inscrita no CNPJ: 82.836.057/0001-90, em dois segmentos de (40,09m e 4,09m), ao noroeste com a posse de Prefeitura Municipal de Garopaba, Inscrita no CNPJ: 82.836.057/0001-90, em um segmento de 48,03 m, totalizando a extensão de 216,98m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MV 01 de coordenadas N 6.889.069,971 e E 729.765,447 deste, segue confrontando com a Posse de Sabrina Souza Costa, Inscrita no CPF: 005.036.500-21; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°20'40" e 31,99 m até o vértice V 02 de coordenadas N 6.889.039,320 e E 729.774,617 deste, segue confrontando com a Posse de Luiz Carlos Sens, Inscrito no CPF: 693.188.919-20; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°01'30" e 35,88 m até o vértice V 03 de coordenadas N 6.889.005,004 e E 729.785,092 deste, segue confrontando com a Posse de Edevaldo Santana de Carvalho, Inscrito no CPF: 145.032.989-68; com os seguintes azimutes e distâncias: 171°11'55" e 22,63 m até o vértice V 04 de coordenadas N 6.888.982,638 e E 729.788,555 deste, segue confrontando com a Posse de Filomena Soares de Abreu, Inscrita no CPF: 658.311.799-15 e Manoel de Abreu, Inscrito no CPF: 753.187.689-20; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°22'15" e 17,00 m até o vértice V 05 de coordenadas N 6.888.975,554 e E 729.773,103 deste, segue confrontando com a Posse de Filomena Soares de Abreu, Inscrita no CPF: 658.311.799-15 e Manoel de Abreu, Inscrito no CPF: 753.187.689-20; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°33'51" e 19,67 m até o vértice V 06 de coordenadas N 6.888.965,590 e E 729.756,144 deste, segue confrontando com a Propriedade de José Maria Ferreira, Inscrito no CPF: 366.690.249-91 e Ducelina da Silva Ferreira, Inscrita no CPF: 908.332.609-87 (Matrícula nº 8.586 do Registro de Imóveis de Garopaba / SC); com os seguintes azimutes e distâncias: 239°46'55" e 13,31 m até o vértice V 07 de coordenadas N 6.888.958,892 e E 729.744,644 deste, segue confrontando com a Posse de Benedito de Lima Ferreira, Inscrito no CPF: 796.576.488-15 e Jane Prates Vieira, Inscrita no CPF: 605.078.379-91; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°11'21" e 15,75 m até o vértice V 08 de coordenadas N 6.888.958,944 e E 729.728,893 deste, segue confrontando com a Posse de Jane Prates Vieira, Inscrita no CPF: 605.078.379-91; com os seguintes azimutes e distâncias: 259°39'50" e 14,28 m até o vértice V 09 de coordenadas N 6.888.956,381 e E 729.714,840 deste, segue confrontando com a Posse de Daniela Vieira dos Santos, Inscrita no CPF: 069.895.139-50; com os seguintes azimutes e distâncias: 290°54'12" e 13,69 m até o vértice V 10 de coordenadas N 6.888.961,264 e E 729.702,055 deste, segue confrontando com a Posse de Terezinha Maria de Campos Soares, Inscrita no CPF: 868.730.839-68; com os seguintes azimutes e distâncias: 301°07'47" e 16,53 m até o vértice V 11 de coordenadas N 6.888.969,810 e E 729.687,905 deste, segue confrontando com a Posse de Daniela Andrade Bertuzzi, Inscrita no CPF: 019.329.499-09; com os seguintes azimutes e distâncias: 303°41'40" e 6,75 m até o vértice V 12 de coordenadas N 6.888.973,557 e E 729.682,286 deste, segue confrontando com a Posse de Daniela Andrade Bertuzzi, Inscrita no CPF: 019.329.499-09; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°45'44" e 7,79 m até o vértice V 13 de coordenadas N 6.888.977,064 e E 729.675,331 deste, segue confrontando com a Posse de Prefeitura Municipal de Garopaba, Inscrita no CNPJ: 82.836.057/0001-90; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°51'14" e 40,09 m até o vértice MV 14 de coordenadas N 6.889.014,529 e E 729.689,603 deste, segue confrontando com a Posse de Prefeitura Municipal de Garopaba, Inscrita no CNPJ: 82.836.057/0001-90; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°57'11" e 4,09 m até o vértice MV 15 de coordenadas N 6.889.018,461 e E 729.690,727 deste, segue confrontando com a Posse de Prefeitura Municipal de Garopaba, Inscrita no CNPJ: 82.836.057/0001-90; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°38'50" e 48,03 m até o vértice MV 16 de coordenadas N 6.889.031,415 e E 729.644,479 deste, segue confrontando com a Denominação Anterior:

Rodovia Municipal GRP - 394 (Lei Municipal n° 213/1985), Denominação Atual: Rua Da Limpa (Lei Municipal n° 877/2004); com os seguintes azimutes e distâncias: 19°28'36" e 11,70 m até o vértice MV 17 de coordenadas N 6.889.042,442 e E 729.648,378 deste, segue confrontando com a Posse de Silvana Trindade da Silva, Inscrita no CPF: 848.900.709-82 e Lourenço Freitas, Inscrito no CPF: 578.641.369-15; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°19'28" e 33,52 m até o vértice V 18 de coordenadas N 6.889.033,584 e E 729.680,703 deste, segue confrontando com a Posse de Silvana Trindade da Silva, Inscrita no CPF: 848.900.709-82 e Lourenço Freitas, Inscrito no CPF: 578.641.369-15; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°14'05" e 12,56 m até o vértice V 19 de coordenadas N 6.889.045,582 e E 729.684,425 deste, segue confrontando com a Posse de Lisandra Fatima Onetta, Inscrita no CPF: 968.908.780-00; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°42'33" e 13,43 m até o vértice MV 20 de coordenadas N 6.889.058,630 e E 729.687,608 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°20'37" e 5,82 m até o vértice MV 21 de coordenadas N 6.889.059,304 e E 729.693,386 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°58'25" e 12,83 m até o vértice V 22 de coordenadas N 6.889.061,317 e E 729.706,058 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°54'15" e 3,58 m até o vértice V 23 de coordenadas N 6.889.062,723 e E 729.709,355 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 53°42'18" e 6,14 m até o vértice V 24 de coordenadas N 6.889.066,357 e E 729.714,303 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°55'41" e 12,34 m até o vértice V 25 de coordenadas N 6.889.067,662 e E 729.726,571 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°27'36" e 18,77 m até o vértice V 26 de coordenadas N 6.889.069,474 e E 729.745,253 deste, segue confrontando com a Posse de Daniela Adams, Inscrita no CPF: 409.987.970-49; com os seguintes azimutes e distâncias: 88°35'28" e 19,52 m até o vértice V 27 de coordenadas N 6.889.069,954 e E 729.764,770 deste, segue confrontando com a Posse de Daniel Vieira dos Santos, Inscrito no CPF: 078.508.029-50 com os seguintes azimutes e distâncias: 88°35'15" e 0,68 m até o vértice MV 01 de coordenadas N 6.889.069,971 e E 729.765,447 chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código 94024, de Imbituba, com coordenadas N 6.874.555,729 e E 730.029,462 Meridiano Central 51o WGr Fuso 22 e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. A área a que se refere o artigo anterior objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, destina-se à ampliação do espaço pertencente ao Município de Garopaba destinado ao Centro de Educação Infantil Othilia Maria Teixeira, em consonância com o permissivo legal disposto na alínea "m", do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3°. A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei n. 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, as medidas necessárias para desapropriação prevista na presente Lei, assim como as medidas necessárias a transferência do referido imóvel.

Art. 4°. O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R$ 529.678,24 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) decorrentes de avaliação elaborada por Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis, instituída através da Portaria n.º 1182/2017.

Art. 5º. A indenização e demais gastos previstos na presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 23/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 274/2018

Publicação Nº 1809662

DECRETO N.º 274, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00

10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	2.000,00
3.3.90.0.6.23.001087 - Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2146, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809205

LEI Nº 2.146, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a adquirir por desapropriação UMA ÁREA DE DOMÍNIO OU POSSE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de bem imóvel de domínio ou posse do Senhor TEODORO FREITAS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 3.752.047-SSP-SC, emissão da SSP/SC 25/01/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 591.455.109-97, residente e domiciliado na Estrada Geral de Ibiraquera, s/nº, bairro Campo D'Una, Município e Comarca de Garopaba, assim especificado:

I – UM TERRENO urbano, com área total de 10.186,12m² (dez mil cento e oitenta e seis metros e doze centímetros quadrados), com acesso pela Estrada Geral da Limpa, Município de Garopaba - SC, com seu relevo plano, pedologia firme, com forma geométrica de um Icosaheptagono irregular com 27 vértices; extremando ao lado nordeste (frente) com a denominação anterior: Rodovia Municipal GRP - 394 (Lei Municipal n° 213/1985), denominação atual: Rua Da Limpa (Lei Municipal n° 877/2004), em um segmento de 11,70 m; fundos ao sudeste com a posse de Sabrina Souza Costa, inscrita no CPF: 005.036.500-21, em um segmento de 31,99m, com a posse de Luiz Carlos Sens, inscrito no CPF: 693.188.919-20, em um segmento de 35,88m e com a posse de Edevaldo Santana de Carvalho, inscrito no CPF: 145.032.989-68, totalizando a extensão de 90,50m; na lateral direita ao sudeste com a posse de Silvana Trindade da Silva, inscrita no CPF: 848.900.709-82 e Lourenço Freitas, inscrito no CPF: 578.641.369-15, em um segmento de 33,52m, ao nordeste com a posse de Silvana Trindade da Silva, inscrita no CPF: 848.900.709-82 e Lourenço Freitas, Inscrito no CPF: 578.641.369-15, em um segmento de 12,56m, com a posse de Lisandra Fatima Onetta, inscrita no CPF: 968.908.708-00 em um segmento de 13,43m, com a posse de Jaci Vieira, inscrito no CPF: 507.068.709-30 em seis segmentos de (5,82m, 12,83 m, 3,58m, 6,14m, 12,34m e 18,77m), com a posse de Daniela Adams, inscrita no CPF: 409.987.970-49 em um segmento de 19,52m e com a posse de Daniel Vieira dos Santos, inscrito no CPF: 078.508.029-50 em um segmento de 0,68m, totalizando a extensão de 139,19m; na lateral esquerda ao sudoeste com a posse de Filomena Soares de Abreu, inscrita no CPF: 658.311.799-15 e Manoel de Abreu, inscrito no CPF: 753.187.689-20 em dois segmentos de (17,00m e 19,67m), com a propriedade de José Maria Ferreira, inscrito no CPF:

366.690.249-91 e Ducelina da Silva Ferreira, inscrita no CPF: 908.332.609-87 (Matrícula nº 8.586 do R.I. de Garopaba/SC), em um segmento de 13,31m, ao noroeste com a posse de Benedito de Lima Ferreira, inscrito no CPF: 796.576.488-15 e Jane Prates Vieira, inscrita no CPF: 605.078.379-91, em um segmento de 15,75m, ao sudoeste com a posse de Jane Prates Vieira, inscrita no CPF: 605.078.379-91, em um segmento de 14,28m, ao noroeste com a posse de Daniela Vieira dos Santos, inscrita no CPF: 069.895.139-50, em um segmento de 13,69m, com a posse de Terezinha Maria de Campos Soares, inscrita no CPF: 868.730.839-68, em um segmento de 16,53m, com a posse de Daniela Andrade Bertuzzi, inscrita no CPF: 019.329.499-09, em dois segmentos de (6,75m e 7,79m), ao nordeste com a posse de Prefeitura Municipal de Garopaba, Inscrita no CNPJ: 82.836.057/0001-90, em dois segmentos de (40,09m e 4,09m), ao noroeste com a posse de Prefeitura Municipal de Garopaba, Inscrita no CNPJ: 82.836.057/0001-90, em um segmento de 48,03 m, totalizando a extensão de 216,98m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MV 01 de coordenadas N 6.889.069,971 e E 729.765,447 deste, segue confrontando com a Posse de Sabrina Souza Costa, Inscrita no CPF: 005.036.500-21; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°20'40" e 31,99 m até o vértice V 02 de coordenadas N 6.889.039,320 e E 729.774,617 deste, segue confrontando com a Posse de Luiz Carlos Sens, Inscrito no CPF: 693.188.919-20; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°01'30" e 35,88 m até o vértice V 03 de coordenadas N 6.889.005,004 e E 729.785,092 deste, segue confrontando com a Posse de Edevaldo Santana de Carvalho, Inscrito no CPF: 145.032.989-68; com os seguintes azimutes e distâncias: 171°11'55" e 22,63 m até o vértice V 04 de coordenadas N 6.888.982,638 e E 729.788,555 deste, segue confrontando com a Posse de Filomena Soares de Abreu, Inscrita no CPF: 658.311.799-15 e Manoel de Abreu, Inscrito no CPF: 753.187.689-20; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°22'15" e 17,00 m até o vértice V 05 de coordenadas N 6.888.975,554 e E 729.773,103 deste, segue confrontando com a Posse de Filomena Soares de Abreu, Inscrita no CPF: 658.311.799-15 e Manoel de Abreu, Inscrito no CPF: 753.187.689-20; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°33'51" e 19,67 m até o vértice V 06 de coordenadas N 6.888.965,590 e E 729.756,144 deste, segue confrontando com a Propriedade de José Maria Ferreira, Inscrito no CPF: 366.690.249-91 e Ducelina da Silva Ferreira, Inscrita

no CPF: 908.332.609-87 (Matrícula nº 8.586 do Registro de Imóveis de Garopaba / SC); com os seguintes azimutes e distâncias: 239°46'55" e 13,31 m até o vértice V 07 de coordenadas N 6.888.958,892 e E 729.744,644 deste, segue confrontando com a Posse de Benedito de Lima Ferreira, Inscrito no CPF: 796.576.488-15 e Jane Prates Vieira, Inscrita no CPF: 605.078.379-91; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°11'21" e 15,75 m até o vértice V 08 de coordenadas N 6.888.958,944 e E 729.728,893 deste, segue confrontando com a Posse de Jane Prates Vieira, Inscrita no CPF: 605.078.379-91; com os seguintes azimutes e distâncias: 259°39'50" e 14,28 m até o vértice V 09 de coordenadas N 6.888.956,381 e E 729.714,840 deste, segue confrontando com a Posse de Daniela Vieira dos Santos, Inscrita no

CPF: 069.895.139-50; com os seguintes azimutes e distâncias: 290°54'12" e 13,69 m até o vértice V 10 de coordenadas N 6.888.961,264 e E 729.702,055 deste, segue confrontando com a Posse de Terezinha Maria de Campos Soares, Inscrita no CPF: 868.730.839-68; com os seguintes azimutes e distâncias: 301°07'47" e 16,53 m até o vértice V 11 de coordenadas N 6.888.969,810 e E 729.687,905 deste, segue confrontando com a Posse de Daniela Andrade Bertuzzi, Inscrita no CPF: 019.329.499-09; com os seguintes azimutes e distâncias: 303°41'40" e 6,75 m até o vértice V 12 de coordenadas N 6.888.973,557 e E 729.682,286 deste, segue confrontando com a Posse de Daniela Andrade Bertuzzi, Inscrita no CPF: 019.329.499-09; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°45'44" e 7,79 m até o vértice V 13 de coordenadas N 6.888.977,064 e E 729.675,331 deste, segue confrontando com a Posse de Prefeitura Municipal de Garopaba, Inscrita no CNPJ: 82.836.057/0001-90; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°51'14" e 40,09 m até o vértice MV 14 de coordenadas N 6.889.014,529 e E 729.689,603 deste, segue confrontando com a Posse de Prefeitura Municipal de Garopaba, Inscrita no CNPJ: 82.836.057/0001-90; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°57'11" e 4,09 m até o vértice MV 15 de coordenadas N 6.889.018,461 e E 729.690,727 deste, segue confrontando com a Posse de Prefeitura Municipal de Garopaba, Inscrita no CNPJ: 82.836.057/0001-90; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°38'50" e 48,03 m até o vértice MV 16 de coordenadas N 6.889.031,415 e E 729.644,479 deste, segue confrontando com a Denominação Anterior: Rodovia Municipal GRP - 394 (Lei Municipal n° 213/1985), Denominação Atual: Rua Da Limpa (Lei Municipal n° 877/2004); com os seguintes azimutes e distâncias: 19°28'36" e 11,70 m até o vértice MV 17 de coordenadas N 6.889.042,442 e E 729.648,378 deste, segue confrontando com a Posse de Silvana Trindade da Silva, Inscrita no CPF: 848.900.709-82 e Lourenço Freitas, Inscrito no CPF: 578.641.369-15; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°19'28" e 33,52 m até o vértice V 18 de coordenadas N 6.889.033,584 e E 729.680,703 deste, segue confrontando com a Posse de Silvana Trindade da Silva, Inscrita no CPF: 848.900.709-82 e Lourenço Freitas, Inscrito no CPF: 578.641.369-15; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°14'05" e 12,56 m até o vértice V 19 de coordenadas N 6.889.045,582 e E 729.684,425 deste, segue confrontando com a Posse de Lisandra Fatima Onetta, Inscrita no CPF: 968.908.780-00; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°42'33" e 13,43 m até o vértice MV 20 de coordenadas N 6.889.058,630 e E 729.687,608 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°20'37" e 5,82 m até o vértice MV 21 de coordenadas N 6.889.059,304 e E 729.693,386 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°58'25" e 12,83 m até o vértice V 22 de coordenadas N 6.889.061,317 e E 729.706,058 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°54'15" e 3,58 m até o vértice V 23 de coordenadas N 6.889.062,723 e E 729.709,355 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e

distâncias: 53°42'18" e 6,14 m até o vértice V 24 de coordenadas N 6.889.066,357 e E 729.714,303 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°55'41" e 12,34 m até o vértice V 25 de coordenadas N 6.889.067,662 e E 729.726,571 deste, segue confrontando com a Posse de Jaci Vieira, Inscrito no CPF: 507.068.709-30; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°27'36" e 18,77 m até o vértice V 26 de coordenadas N 6.889.069,474 e E 729.745,253 deste, segue confrontando com a Posse de Daniela Adams, Inscrita no CPF: 409.987.970-49; com os seguintes azimutes e distâncias: 88°35'28" e 19,52 m até o vértice V 27 de coordenadas N 6.889.069,954 e E 729.764,770 deste, segue confrontando com a Posse de Daniel Vieira dos Santos, Inscrito no CPF: 078.508.029-50 com os seguintes azimutes e distâncias: 88°35'15" e 0,68 m até o vértice MV 01 de coordenadas N 6.889.069,971 e E 729.765,447 chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código 94024, de Imbituba, com coordenadas N 6.874.555,729 e E 730.029,462 Meridiano Central 51o WGr Fuso 22 e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação do espaço pertencente ao Município de Garopaba destinado a Centro de Educação Infantil Othilia Maria Teixeira.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de emissão provisória do Município, na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º. A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento da desapropriação e legalização do imóvel a serem processadas posteriormente na forma da legislação vigente.

Art. 5°. O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R$ 529.678,24 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) decorrentes de avaliação elaborada por Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis, instituída através da Portaria n.º 1182/2017.

Art. 6º. A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º desta Lei efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º. Fica a Procuradoria do Município de Garopaba autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata a presente Lei, por via negociada ou judicial.

Art. 8º. A indenização e demais gastos previstos na presente Lei correram à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 23/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 65/2018

Publicação Nº 1808717

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC,, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. BRUNO GORGES WERLICH, brasileiro, solteiro, Médico, RG n° 4904081, CPF: 06894226954, residente e domiciliado na Rua Pastor Georg Burger, 142, Pirabeiraba, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício/SMS/396/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 65/2017 até o dia 16/04/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 65/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de outubro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 105/2018

Publicação Nº 1808710

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 105/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SILVANA NAGEL WASEM, brasileira, casada, professora, RG nº 2717955 CPF: 63291614968, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 831, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 33 (trinta e três) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 12 de novembro de 2018, terminando no dia 14 de dezembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1227,67 (Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de setembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 229/2018

Publicação Nº 1808995

DECRETO N° 229 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I da Lei nº 2019, de 05/12/2017.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.003.0006.0181.1022.2050 Man de Conv com a Segurança Pública	3390	01.00.00	R$	27.040,00
11.003.0006.0181.1022.2050 Man de Conv com a Segurança Pública	3390	01.10.00	R$	20.280,00
11.003.0006.0181.1022.2050 Man de Conv com a Segurança Pública	3390	01.11.00	R$	20.280,00

Art. 2º – Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação calculado para o exercício de 2018, referente a receita de multas previstas na legislação de trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 034/2018

Publicação Nº 1808714

DISTRATO Nº 34/2018

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 72/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. MARLENE WESTPHAL, brasileira, casada, professora, RG nº 81191778 CPF: 02741360901, residente e domiciliada na Rua Theodoro Klaumann, 428. Itapoa - SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 72/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 26/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 72/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 21 de novembro de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA N° 215/2018

Publicação Nº 1808683

PORTARIA Nº 215 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre Autorização de utilização do Ginásio Silvio de Miranda e suas dependências para etapa da Recopa Champions Kids."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o § 3° do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a autorização de uso de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo representante da empresa Osni Bernadino de Moura Eventos Esportivos, CNPJ 26.517.515/0001-57 à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Responsável pela Pasta de Esporte e Turismo quanto à procedência do pedido;
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR O USO do Ginásio Silvio de Miranda e suas dependências para etapa do campeonato Recopa Champions Kids nos dias 24 e 25 de novembro de 2018.
Art. 2° - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.
Art. 3°- A autorização ora concedida fica condicionada a assinatura pelo representante legal de termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem.
Art. 4° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE BEM PÚBLICO:

Nos termos do disposto no artigo 3° da Portaria n° 215/2018, e no § 3°, do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, eu, Osni Bernadino de Moura, representante da empresa Osni Bernadino de Moura Eventos Esportivos, CNPJ 26.517.515/0001-57 à Secretaria de Desenvolvimento

Econômico, Esporte e Turismo; declaro que vistoriei e recebi Ginásio Silvio de Miranda e suas dependências para etapa do campeonato recopa Champions Kids nos dias 24 e 25 de novembro de 2018, em perfeitas condições de uso, comprometendo-me em zelar por sua conservação, responsabilizando-me por prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem, devendo devolver nas condições em que se encontra no ato do recebimento, com as medidas de seguranças necessárias.

Garuva, 22 de novembro de 2018

Osni Bernadino de Moura

PORTARIA N° 216/2018

Publicação Nº 1808686

PORTARIA Nº 216 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre Autorização de utilização do Ginásio Evandro Nagel e suas dependências para etapa da Recopa Champions Kids."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o § 3° do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a autorização de uso de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo representante da empresa Osni Bernadino de Moura Eventos Esportivos, CNPJ 26.517.515/0001-57 à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Responsável pela Pasta de Esporte e Turismo quanto à procedência do pedido;
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR O USO do Ginásio Evandro Nagel e suas dependências para etapa do campeonato Recopa Champions Kids nos dias 24 e 25 de novembro de 2018.
Art. 2° - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.
Art. 3°- A autorização ora concedida fica condicionada a assinatura pelo representante legal de termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem.
Art. 4° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE BEM PÚBLICO:

Nos termos do disposto no artigo 3° da Portaria n° 216/2018, e no § 3°, do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, eu, Osni Bernadino de Moura, representante da empresa Osni Bernadino de Moura Eventos Esportivos, CNPJ 26.517.515/0001-57 à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo; declaro que vistoriei e recebi Ginásio Evandro Nagel e suas dependências para etapa do campeonato Recopa Champions Kids nos dias 24 e 25 de novembro de 2018, em perfeitas condições de uso, comprometendo-me em zelar por sua conservação, responsabilizando-me por prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem, devendo devolver nas condições em que se encontra no ato do recebimento, com as medidas de seguranças necessárias.

Garuva, 22 de novembro de 2018

Osni Bernadino de Moura

PORTARIA N° 217/2018

Publicação Nº 1808728

PORTARIA Nº. 217 de 22 de novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.
RESOLVE:
Art. 1O. - Fica aprovada a lista nominal de progressão horizontal, por qualificação profissional, anexa a esta portaria.

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 217/2018

LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXOS I, II III E V DA LEI COMPLEMENTAR 045/09 DE 15/10/2009.

SERVIDOR	CARREIRA	Classe	Referência	
			Inicial	Final
ELIANE NAGEL CRISTOFOLINI	Supervisor	Júnior	D	E

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 003/2018

Publicação Nº 1809379

AVISO DE CANCELAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-900, Gaspar, Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal KLEBER EDSON WAN-DALL e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo CELSO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, informa o "CANCELAMENTO" da Audiência Pública que pretendia apresentar e deliberar acerca da Proposta de Ampliação do Campus do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC em Gaspar.
A referida audiência aconteceria dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), no local Auditório do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, na Rua Adriano Korman, nº 456, no bairro Bela Vista, Gaspar/SC.

Informações complementares poderão ser obtidas no telefone (47) 3331 6362, e-mail: sder@gaspar.sc.gov.br.

Gaspar, 22 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018

Publicação Nº 1809372

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 317/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem a frio em pavimento asfáltico. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 05/12/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 22/11/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO = EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 = PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1808939

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, forma de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto A contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para a prestação de serviços continuados de implantação, migração, customização, conversão de dados, parametrização, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas integrados que atenderá aos seguintes módulos: a) Sistema de gestão do processo legislativo; b) Sistema de gestão das sessões plenárias e sistema de votação eletrônica; c) Sistema de gravação e transmissão das sessões ao vivo; d) Criação e desenvolvimento de website personalizado e e) 60 Horas técnicas de serviços especiais, tais como treinamento de pessoal e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, na forma e

condições previstas no Edital de Licitação nº 004/2018, Pregão Presencial nº 004/2018: Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Forma de Julgamento: Menor Preço. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por preço Global. Regência: Resolução nº 90, de 14 de novembro de 2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2018, com início às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 05 de dezembro de 2018, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).

Gaspar/SC, 20 de novembro de 2018.

Silvio Cleffi

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

PORTARIA 714 - 2018

Publicação Nº 1809371

Portaria nº 714/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. MATHEUS MENDES BRITO, exonerando-o do cargo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 24/10/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 715 - 2018

Publicação Nº 1809410

Portaria nº 715/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. SAMUEL MILLER MOSCARDINI, exonerando-o do cargo de AUXILIAR DE GABINETE DENTÁRIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 09/11/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 716 - 2018

Publicação Nº 1809414

Portaria nº 716/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto nos artigos nº 48 ao 53 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder à servidora ANA PAULA DA SILVA SANTOS, matricula nº 983, no cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, passando da letra D para a letra E, a partir do dia 01/11/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 717 - 2018

Publicação Nº 1809416

Portaria nº 717/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 94 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Prorrogar por 30 (Trinta) dias a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA concedida à servidora ELAINE CRISTINA MARCELINO DA SILVA, matricula nº 419, no cargo efetivo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, iniciando em 31/10/2018 e com término em 29/11/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 718 - 2018

Publicação Nº 1809423

Portaria nº 718/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar, à pedido, o Sr. NATANAEL PEDRO DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 719 - 2018

Publicação Nº 1809434

Portaria nº 719/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. MARIA EDUARDA RICHTER CORRÊA, filha de ELONI RICHTER CORRÊA, portadora da Carteira de Identidade nº 5.020.624, para o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 720 - 2018

Publicação Nº 1809438

Portaria nº 720/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar, à pedido, a Sra. MONICA DE ABREU DOS SANTOS do cargo de provimento EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 721 - 2018

Publicação Nº 1809443

Portaria nº 721/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Exonerar, à pedido, o Sr. OSAIR ODILON SOARES do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SERCRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 722 - 2018

Publicação Nº 1809453

Portaria nº 722/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. LARISSA RIBEIRO AMADOR, matricula nº 6310, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 10/11/2018 e com término em 08/05/2019.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 723 - 2018

Publicação Nº 1809462

Portaria nº 723/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar, à pedido, a Sra. LARISSA DA SILVA do cargo de provimento EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 724 - 2018

Publicação Nº 1809468

Portaria nº 724/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. BRENDON CAMPOS ALVES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40-2016 ECEC. (SETEP)

Publicação Nº 1808918

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 40/2016, DATADO DE 29 DE MARÇO DE 2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, COM A EXTENSÃO DE 280,00M, NO TOTAL DE 2.059,31M², NO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ/SC

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, estabelecida na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88.810-500, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.665.141/0001-50, representada, neste ato, por Diretor Comercial Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 537.723-4 e do CPF 376.562.959-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 40/2016, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo para execução da obra, totalizando, assim, 33 (trinta e três) meses o prazo global que a CONTRATADA dispõe para finalização da obra, haja vista que a ordem de serviço foi emitida em 29 de março de 2016 e recebida pela contratada em 08 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 28 de junho de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MARCIO BORBA BLASIUS	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal	Diretor Comercial da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1809609

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa MERCA-PAN CAMINHÕES LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos/serviços prestados, fornecimento/prestação este(a) que vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: MERCA-PAN CAMINHÕES LTDA
Ordens de Pagamentos nº 3328, 3329, 3577, 3578, 3579, 3580, 4584, 4585 e 4595.

Valor: R$ 13.033,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 22 de novembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC Nº 55/2018 II

Publicação Nº 1808499

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/18. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dos envelopes dia 06 de dezembro de 2018, às 09:00hs, objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE (CARRO DE SOM), PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 22 de novembro de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

DECRETO 68/2018 - ALTERA DECRETO 005-2017 QUE DISPOE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E PAD

Publicação Nº 1808764

DECRETO N. º 68/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquéritos e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 022 de 09 de junho de 2013, Lei Complementar n° 165 de 08 de outubro de 2013 e Lei nº 1654 de 22 de outubro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o DECRETO N. º 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, que criou a Comissão Permanente de Sindicância, Inquéritos e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Gravatal – SC, a qual atribuiu a mesma suas funções e prerrogativas, sendo alterado o Decreto apenas para nova composição de seus membros, passando a seguinte composição:

Everson Luis Armani Zingano - Presidente
Maria Aparecida Martins da Silva – Membro
José Nazareno Fidelis- Secretário

Suplente – Murilo Maurício da Silva
Suplente – Anderson Policarpo Darela Neves

Parágrafo Único- a presente alteração tem por objetivo dar continuidade aos trabalhos em razão da saída da Comissão da Servidora Elizangela Borges da Silva Calegari.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto 005/2017, permanecem inalterados para todos os fins.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gravatal - SC, em 21 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 121.18 CONTRATAÇÃO EMPRESA MAN. ETE BAIRRO STA TEREZINHA.DOC

Publicação Nº 1809509

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº121/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 151/18, Edital de Pregão Presencial Nº 121/18. Objeto: Contratação de Empresas para fazer a manutenção e Limpeza de Fossas da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Bairro Santa Terezinha no Município de Guaraciaba/SC; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 05/12/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 05/12/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 22 de novembro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2018– PMG

Publicação Nº 1808583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 212/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EM MATERIAL RODANTE.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 212/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: G.MAIOCHI E CIA LTDA, com sede na Rodovia BR 280, Km 58, n.º 13354, em Guaramirim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 84.091.974/0001-18

Vigência: Início: 14/11/2018 Término:13/11/2019

Fornecedor: 141852 - G. MAIOCHI E CIA LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	800	HR	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MATERIAL RODANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	75,9000	60.720,00
Total				R$60.720,00	

Guaramirim (SC), 14 de novembro de 2018.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - FMAS

Publicação Nº 1809130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial nº 23/2018 – FMAS
Processo Licitatório: 23/2018 – FMAS
Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio-alimentação, conforme lei municipal, através de cartão magnético, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 05/12/2018 às 14h
Abertura dos Envelopes: 05/12/2018 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2018 – FCG

Publicação Nº 1809304

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2018 – FCG

Dispensa de Licitação nº: 08/2018 – FCG
Contrato n°: 02/2018 - FCG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A ENCENAÇÃO DO PERSONAGEM "PAPAI NOEL".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através da Fundação Cultural de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 79.363.206/0001-36.
Contratada: DIRCEU LUIS BERNARDI 00376581905, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.022.861/0001-52 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Sotter Correa, nº 403, Apt 007, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.
Data da Assinatura: 22/11/2018 . Vigência: 23/01/2019.

GUARAMIRIM (SC), 22 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 88/2018 – FMS

Publicação Nº 1808951

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 88/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 68/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.791.848/0002-94, estabelecida na Rua Abdon Batista, nº 47, Sala 902, bairro Centro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-010.
Data da Assinatura: 12/11/2018 Vigência: 11/11/2019

Guaramirim (SC), 12 de novembro de 2018.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito em Exercício

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2018 – FMS

Publicação Nº 1808711

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 58/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: SDD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.491/0001-42 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Butschardt, nº 40, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-00

Data da Assinatura: 21/11/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 22 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2018

Publicação Nº 1809104

LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2018
Altera dispositivos na Lei Complementar n°. 007/2001, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados os requisitos do cargo de "Administrador de Programas Educacionais", constante no Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI
.....
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS
Título do Cargo: Administrador de Programas Educacionais
.....
Requisitos: Graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Administração de empresas ou equivalentes, com especialização na área da Educação.
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO - LICITAÇÃO 176/2018

Publicação Nº 1809146

Termo de Notificação

Referente Licitação Nº 176/2018.
Licitante: RP EMBALAGENS LTDA - ME.

Diante da ausência da ata de registro de preços até o presente momento, notifico Vossa Senhoria para que assine a referida no prazo máximo de 05 (cinco dias) sob pena de cancelamento da ata e requisição para abertura de processo administrativo para apuração de infração administrativa prevista no art. 7º da Lei 10.520/02.

Guaramirim, 22 de novembro de 2018.
Carlos Felipe Fischer
Pregoeiro

PORTARIA Nº. 420/2018

Publicação Nº 1809052

PORTARIA N°. 420/2018
Revoga a Portaria nº. 318/2018, que nomeia Comissão Especial de Inventário.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº. 994/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº. 318/2018, que nomeia Comissão Especial de Inventário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1809768

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Aprova as contas da Prefeitura Municipal
de Guaramirim, relativas ao exercício
de 2012.

Carlos Ernesto Friedemann, Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Artigo 35, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaramirim, no uso e exercício de suas atribuições:

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Guaramirim, relativas ao exercício de 2012.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua pública, revogadas às disposições em contrário.

Guaramirim, SC 22 de Novembro de 2018
Carlos Ernesto Friedemann
Presidente

Lourival Charles Longhi
1º Secretário

Lizeu Wisotscki
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1809773

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

Aprova as contas da Prefeitura Municipal
de Guaramirim, relativas ao exercício
de 2016.

Carlos Ernesto Friedemann, Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Artigo 35, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaramirim, no uso e exercício de suas atribuições:

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Guaramirim, relativas ao exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua pública, revogadas às disposições em contrário.

Guaramirim, SC 22 de Novembro de 2018
Carlos Ernesto Friedemann
Presidente

Lourival Charles Longhi
1º Secretário

Lizeu Wisotscki
2º Secretário

Guarujá do Sul

Prefeitura

2608/2018

Publicação Nº 1809170

LEI Nº 2.608/2018
EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Orçamentos do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$ 20.252.733,57 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º O Orçamento do Município de Guarujá do Sul, estima a Receita em R$ 18.804.234,65 (dezoito milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e Fixa a Despesa em R$ 13.093.230,35 (treze milhões, noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarujá do Sul, estima a Receita em R$ 1.229.520,52 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) e fixa a Despesa em R$ 5.036.732,02 (cinco milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e dois centavos)

§ 3º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarujá do Sul, estima a Receita em R$ 218.978,40 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 1.312.171,20 (um milhão, trezentos e doze mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)

§ 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, estima a receita em R$ 0,00 (Zero reais) e fixa a Despesa em R$ 810.600,00 (oitocentos e dez mil e seiscentos reais)

Art. 2º A Receita do Orçamento do Município de Guarujá do Sul, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES		18.704.234,65
- Impostos, taxas, contribuição de melhoria	R$.	1.970.228,75
- Contribuições	R$.	310.000,00
- Receita Patrimonial	R$.	104.450,00
- Receita de Serviços	R$.	235.200,00
- Transferências Correntes	R$.	16.060.255,90
- Outras Receitas Correntes	R$.	24.100,00

RECEITAS DE CAPITAL	R$.	100.000,00 100.000,00
- Alienação de Bens	R$	
TOTAL		18.804.234,65

Art. 3º As Despesas do Orçamento do Município de Guarujá do Sul, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
- Administração	R$	2.087.840,20
- Segurança Pública	R$	89.700,00
- Assistência Social	R$	189.064,00
- Educação	R$	5.841.271,55
- Cultura	R$	178.000,00
- Urbanismo	R$	796.000,00
- Habitação	R$	35.000,00
- Saneamento	R$	35.000,00
- Agricultura	R$	1.158.116,35
- Indústria	R$	137.500,00
- Comunicações	R$	205.500,00
- Transporte	R$	1.857.324,00
- Desporto e Lazer	R$	224.214,25
- Encargos Especiais	R$	238.700,00
- Reserva de Contingência	R$	20.000,00
TOTAL		13.093.230,35

Art. 4º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES R$ 1.229.520,52
- Impostos, taxas, contribuição de melhoria R$ 15.600,00
- Receita Patrimonial R$ 16.000,00
- Transferências Correntes R$ 1.197.920,52

RECEITAS DE CAPITAL - Transferências de Capital	RR$	0,00

TOTAL 1.229.520,52

Art. 5º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Saúde R$ 5.036.732,02

TOTAL R$ 5.036.732,02

Art. 6º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES R$ 205.478,40
- Receita Patrimonial R$ 3.500,00
- Transferências Correntes R$ 201.978,40

RECEITAS DE CAPITAL - Transferências de Capital	RR$.	13.500,00

TOTAL R$ 218.978,40

Art. 7º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Assistência Social R$ 1.312.171,20

TOTAL R$ 1.312.171,20

Art. 8º A Receita do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, está estimada em R$ 0,00 (Zero reais)

Art. 9º As Despesas do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal de Vereadores R$ 810.600,00

TOTAL R$ 810.600,00

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2019.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 12. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares, via Decreto, até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – O Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, a inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo de Fonte de Recursos Código 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores em atendimento a Portaria STN nº. 340/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 2º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL/SC, em 22 de novembro de 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREF CD 341/2018

Publicação Nº 1808531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 341/2018

O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para Ultima Revisão Obrigatória (500 horas) do Rolo Compactador XCMG, utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Fornecedor: JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP
Valor Total - R$ 4.870,00 (Material R$ 3.870,00 / Serviço R$ 1.000,00)

Guarujá do Sul, SC, 22 de novembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 198 / 2018

Publicação Nº 1808889

DECRETO N. 198 DO MÊS OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e da outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017, art. 5º, parágrafo 1º, inciso II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 1.299 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3001, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão: 05.00 – Secretaria de saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – Receitas de transferências de impostos –DR 3002, com o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Órgão: 06.00 – Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transportes, obras e serviços urbanos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte, obras e serviços urbanos
Projeto/Atividade: 2.221– Manutenção do transporte
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e serviços urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 452 – serviços urbanos
Programa: 0009 – Obras e serviços de utilidade publica
Projeto/Atividade: 2.231 – Manutenção do depart. De obras e serviços urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e serviços urbanos
Função: 22 – Industria
Sub Função: 662 – Produção Industrial
Programa: 0010 – Incentivo ao comércio Industria e Serviços
Projeto/Atividade: 1.305 – construção de Barracão
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Órgão: 08.00 – Secretaria de assistência social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0014 – Acesso aos direitos sociais
Projeto/Atividade: 1.313 – Aquisição de Bens Móveis e Imóveis - secretaria de assistência social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 06 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 75/2018

Publicação Nº 1808422

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	75/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado:	LUIZA GONÇALVES MARTINS.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 13:00H ÁS 17:00H.
Valor	R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência...: Licitação...:	Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018. DISPENSA LICITAÇÃO n° 128/2018.
Guatambu/SC, 29/10/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 81 / 2018

Publicação Nº 1808858

PORTARIA N. 81/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo permanente de servidores públicos municipais, senhora ELIZABETE DA APARECIDA SIQUEIRA, para exercer as funções de Assessora da Secretária de Assistência Social, para responder às atribuições de acordo com anexo IX, item 4, da Lei Complementar 119/2018, por período indeterminado.
Parágrafo único – pelas novas atribuições, absorvidas pela servidora, fica concedido Adicional de Função Gratificada de 100% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com a Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Revoga a Portaria n. 18/2017;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário;
Registre e Publique-se.

Guatambu-SC, 19 de novembro de 2018
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 82 / 2018

Publicação Nº 1808863

PORTARIA N. 82/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear um servidor para exercer o controle e as fiscalização de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam à saúde, no que versa a comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneamentos, produtos químicos, entre outro e, ainda, notificar a aplicar as penalidades previstas em Leis e Regulamentos Municipais e/ou na falta destas a atual Legislação em vigor;

CONSIDERANDO, que a servidora Julcene Tormem aprovada no concurso público n. 001/2005, de 28/05/2005, para ocupar o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, considerando que foi exonerada em 01/03/2017;

CONSIDERANDO ainda, que a servidora ora designada, já desempenhou as funções de Fiscal de Vigilância Sanitária e realizou os devidos treinamentos para atuar nesta área.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo permanente de servidores públicos municipais, senhora VERA JUSTINA MARI FRATIN, Assistente Administrativo, para responder sobre as funções de Fiscal de Vigilância Sanitária, por período indeterminado, até provimento de concurso público para este cargo.
Parágrafo único – pelas novas atribuições, absorvidas pela servidora, fica concedido Adicional de Função Gratificada de 100% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com a Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Revoga Portaria n. 13/2017.
Art. 3° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se.
Guatambu - SC, 19 de novembro de 2018
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 83 / 2018

Publicação Nº 1808866

PORTARIA N. 83/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo permanente de servidores públicos municipais, senhor ELEANDRO MANOEL SCHMIDT, para exercer a função de confiança, por período indeterminado.
Parágrafo único – pelas novas atribuições, absorvidas pelo servidor, fica concedido Adicional de Função Gratificada de 100% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com a Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Revoga a Portaria n. 21/2017;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário;
Registre e Publique-se.

Guatambu – SC, 19 de novembro de 2018
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 84 / 2018

Publicação Nº 1808868

PORTARIA N. 84/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo permanente de servidores públicos municipais, senhor ODAIR JOSÉ CORREA, para exercer a função de confiança, por período indeterminado.
Parágrafo único – pelas novas atribuições, absorvidas pelo servidor, fica concedido Adicional de Função Gratificada de 100% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com a Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Revoga a Portaria n. 22/2017;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário;
Registre e Publique-se.

Guatambu – SC, 19 de novembro de 2018
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 85 / 2018

Publicação Nº 1808869

PORTARIA N. 85/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo permanente de servidores públicos municipais, senhora CÍNTIA SPEROTTO, para exercer a função de confiança, por período indeterminado.
Parágrafo Único - pelas novas atribuições, absorvidas pelo servidor, fica concedido Adicional de Função Gratificada de 100% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com a Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Revoga a Portaria n. 27/2017;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário;
Registre e Publique-se.

Guatambu – SC, 19 de novembro de 2018
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 86 / 2018

Publicação Nº 1808871

PORTARIA N. 86/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo temporário de servidores públicos municipais, senhora CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL, para exercer a função de Assessor da Secretaria de Assistência Social, por período indeterminado.
Parágrafo Único - pelas novas atribuições, absorvidas pelo servidor, fica concedido Adicional de Função Gratificada de 50% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com o anexo IX, item 6, da Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Revoga a Portaria n. 101/2017;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário;
Registre e Publique-se.

Guatambu – SC, 19 de novembro de 2018
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 87 / 2018

Publicação Nº 1808873

PORTARIA N. 87/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado a Servidor Público Municipal, ocupante do cargo permanente de servidores públicos municipais, senhor JANCLEI PIGATTO, por desempenhar funções além das atribuições exigidas para o cargo, por período indeterminado.
Parágrafo Único - pelas novas atribuições, absorvidas pelo servidor, fica concedido Adicional de Função Gratificada de 100% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com a Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Revoga a Portaria n. 124/2017;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário;
Registre e Publique-se.

Guatambu – SC, 19 de novembro de 2018
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 88 / 2018

Publicação Nº 1808875

PORTARIA N. 88/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em comissão de servidores públicos municipais, senhora JANE MARA DAL PIVA, por desempenhar funções de Diretora Escolar, por período indeterminado.
Parágrafo Único - pelas novas atribuições, absorvidas pela servidora, fica concedido Adicional de Função Gratificada de 100% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com anexo IX, item 10, da Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário;
Registre e Publique-se.

Guatambu – SC, 19 de novembro de 2018
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 89 / 2018

Publicação Nº 1808876

PORTARIA N. 89/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo permanente de servidores públicos municipais, senhora LUCIMARA A. MARSSONA PAVAN, por desempenhar funções de atividades de controle diário em sala de vacinação, por período indeterminado.
Parágrafo Único - pelas novas atribuições, absorvidas pela servidora, fica concedido Adicional de Função Gratificada de 60% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com anexo IX, item 3, da Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Revogada a Portaria n. 03/2018;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário;
Registre e Publique-se.

Guatambu – SC, 19 de novembro de 2018
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 90 / 2018

Publicação Nº 1808878

PORTARIA N. 90/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
RESOLVE:
Art. 1° A Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo temporário de servidores públicos municipais, senhora ROSANE PAVÃO ESTÁCIO, assistente administrativo, será concedido Adicional de Função Gratificada de 100% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com a Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Revogada a Portaria 36/2018;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário;
Registre e Publique-se.

Guatambu – SC, 19 de novembro de 2018
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PP054/2018

Publicação Nº 1809106

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PP054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

OBJETO: Aquisição de kit para correção de incontinência urinária para uso de pacientes atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Análise do Pregoeiro Oficial quanto ao recurso interposto pela licitante Promedon Porto Alegre Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Tratam os autos de aquisição de kit para correção de incontinência urinária para uso de pacientes atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Foi providenciada a abertura de licitação na modalidade "Pregão Presencial", tendo sido obedecidas às formalidades da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2577/2009, Decreto Municipal nº 3.245/2014;
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial Dos Municípios edição nº 2649 de 08/10/2018 na página nº 357;
A Ata de Realização do Pregão contendo as propostas das empresas licitantes e demais procedimentos correlatos estão acostados nos autos.
I – DOS FATOS E FORMALIDADES LEGAIS
A Licitante Promedon Porto Alegre Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Inconformada com a decisão manifestou intenção recursal na sessão pública a qual foi conhecida, posto atender às condições de admissibilidade, contra a decisão deste pregoeiro que classificou o item nº 01 à licitante BMR Medical Ltda; vencedora da fase de Lances, arrazoando que a licitante vencedora deveria ser desclassificada por não atender ao descritivo do edital, a saber:
Item 001 - Kit para correção de incontinência urinária, contendo agulhas de uso único com registro junto a RMS para procedimento de correção de incontinência urinária.
A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através de seu Pregoeiro Oficial, comunicou aos licitantes que manifestaram intenção de Interpor recurso quanto ao resultado da sessão pública realizada no dia 22/10 que os mesmos deverão seguir os trâmites legais do artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/02, subsidiariamente com o disposto no item 17 do edital.
II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES
A recorrente Promedon Porto Alegre Produtos Médicos Hospitalares Ltda. pleiteia a reforma da decisão que classificou a proposta da empresa BMR Medical Ltda; vencedora do certame, para tanto, em suas razões conforme constou na ata nº 1/2018 de referido processo assevera, em síntese, que:
"Consultados os licitantes quanto a intenção de interpor recurso, o senhor Rodrigo Schneider Pulcini, representante da licitante PROMEDON - Porto Alegre Produtos Médico Hospitalares Ltda. manifestou intenção de interpor recurso contra a BMR Medical Ltda., quanto ao tipo de agulha do produto apresentado pela licitante vencedora.
Em conformidade com o artigo 4º inciso XVIII, lei 10.520/02 abre-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando a Licitante vencedora desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos podendo ser enviado por e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br..."

Cabe ressaltar que a recorrente apresentou as razões do recurso via e-mail no dia 23/10 às 19h26min. Sendo disponibilizado no site da administração municipal para os demais interessados em 24/10/2018, uma vez que o expediente da Prefeitura encerra-se às 17h30min.
A alegação de descumprimento das exigências do edital para este item são:
"... 3.2 O produto ofertado pela empresa BMR MEDICAL LTDA, sob REGISTRO ANVISA 80299880029, é material utilizado com AGULHA DE USO PERMANENTE. Corroboramos e comprovamos tais informações na Instrução de Uso da ANVISA, acostada neste Recurso Administrativo.

3.3 Portanto, NÃO ATENDE AO EXIGIDO PELO EDITAL NO QUE TANGE A QUESTÃO DO ENVIO DA AGULHA DE USO ÚNICO.

3.4 Relevante destacar que o uso de Agulhas de uso Permanente oferecem diversos riscos:
- contaminação cruzada, em razão do risco iminente da esterilização ter ocorrido de forma inadequada;
- aumento do tempo cirúrgico;
- atraso na ocupação das salas cirúrgicas, uma vez que há dependência do tempo utilizado para esterilizar as Agulhas para cada procedimento cirúrgico;
- prejuízo na rotina do centro cirúrgico.
3.5 Destarte, e comprovadamente, a empresa BMR MEDICAL LTDA NÃO ATENDE AO SOLICITADO EM SESSÃO PUBLICA, de modo que deve ser DESCLASSIFICADA..." Grifei.

III - DAS CONTRARRAZÕES

A empresa recorridas apresentou suas contrarrazões ao recurso via e-mail no dia 30/10 às 15h05min. Sendo disponibilizado no site da administração municipal.
A recorrida alega que não descumpriu as exigências do edital uma vez que:

... No caso dos autos a controvérsia está adstrita a qualidade da agulha que acompanha o kit para correção de incontinência urinária. O Edital exige como patamar mínimo que o produto contenha agulhas de "uso único", ou seja, agulhas que após o uso devem ser inutilizadas, descartáveis, portanto.
6. As agulhas que acompanham o kit comercializado pela Recorrida são do tipo "uso permanente", ou seja que, após o primeiro uso, podem ser esterilizada para que sejam reutilizadas, de acordo com os devidos procedimentos e técnicas médicas e hospitalares.
Ou seja, a qualidade do material das agulhas de "uso permanente" é superior, pois possibilita que sejam submetidas à equipamentos de esterilização sem prejuízo à sua integridade física, para que possam ser utilizadas mais de uma vez.

7. Não procede, também o argumento de que a utilização de agulhar de "uso permanente" gera risco de contaminação e/ou prejuízos com relação ao tempo de realização de procedimentos, posto que existem inúmeros outros instrumentos cirúrgicos que são submetidos à esterilização e a agulha seriam submetidas ao mesmo tratamento, sem qualquer prejuízo, pois este procedimento já é comumente realizado pelos hospitais. Além disto, a possibilidade de reutilização das agulhas poderia reduzir os custos de descarte de material suportados pela unidade hospitalar e que são inerentes à utilização de agulhas de uso único.

8. Cabe registrar que a reutilização da agulha de "uso permanente" não é obrigatória, mas mera possibilidade. Ao adquirir o produto comercializado pela Recorrida o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE poderá utilizar a agulha de "uso permanente" que acompanha o kit para correção de incontinência urinária e, após sua utilização, descartá-la, tal qual como faria com a agulha de "uso único", não havendo nenhuma obrigação de reuso da agulha.

Ou seja, a reutilização é uma funcionalidade extra, uma possibilidade, que somente será utilizada caso a administração pública entenda conveniente. 6 de 6

9. Logo, é correto afirmar que o produto ofertado pela Recorrida é de qualidade superior ao exigido pelo Edital. Contudo, isso não implica em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme, inclusive, entendem o STJ e o TCU.... " Grifei
IV - DA ANÁLISE DO RECURSO
De início, cumpre ressaltar, em que pese às alegações apresentadas pela Recorrente, que o ponto fulcral da questão cinge-se à definição acerca do eventual descumprimento de obrigação editalícia em razão da apresentação, pela empresa BMR Medical Ltda, de proposta contendo item com marca e com limitações ao atendimento do edital.
Compulsando os autos, verifica-se que ao final da fase de lances a classificação final dos lances ficou sendo conforme demonstrado no quadro abaixo. Vale ressaltar que as propostas apresentadas não apresentaram qualquer vício ou irregularidade.

Nome do Fornecedor	Marca	Preço Unitário R$	Situação	
BMR Medical Ltda	Dynamesh SIS SOFT	950,00	Venceu	1
Promedon Porto Alegre Produtos Médicos Hospitalares Ltda	Unitape Tplus/Promedon SA	989,80	Classificado	2
GES Araucária Comérc io de Produtos Cirurgicos Hospitalares Ltda.	TVTO - Gynecare	1.100,00	Classificado	3

Ainda na Sessão Pública, este Pregoeiro quando da manifestação verbal da representante da licitante Promedon de que o produto ofertado pela concorrente não atenderiam ao edital, consultou a representante da licitante BMR, a fim de verificar se realmente o produto ofertado por estas atenderiam os requisitos do edital, uma vez que as propostas apresentada constava o descritivo rigorosamente igual ao do instrumento convocatório e em vista da intenção de recurso alegar a limitação do produto ofertado. Em resposta, a representante legal da BMR, devidamente credenciada, informou que as agulhas são de uso permanente, fornecida pela empresa conforme a necessidade do Hospital, conforme consta na Ata nº 001/2018
O presente certame, na modalidade pregão, visa à escolha da proposta mais vantajosa para administração municipal sendo julgado pelo menor preço para os itens descrito no anexo I do edital, que terão seus preços registrados em Ata.
O item 16.7 do Edital reza que: "Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance ({s}, sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito". Grifei.
O julgamento da melhor proposta foi feito em consonância com os ditames do Edital, ou seja, as empresas participantes do certame apresentaram suas propostas com o mesmo descritivo. Fato que levou este pregoeiro a classificar as propostas como válidas e passar a fase de lances.
Em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação, é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento aos princípios básicos enumerados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, dentre os quais se encontram o da legalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Por tratar-se de um Produto com registro na ANVISA e com classificação de risco III - alto isco , o pregoeiro solicitou um parecer técnico a Secretaria de Saúde, sendo que a mesma manifestou-se através de Ofício nº 136/2018 de 14/11/2018, apreciado e despachado pela Assessoria Jurídica em 19/11/2018, e entregue ao setor de licitações em 20/11/2018, o qual passa a integrar os autos, a fim de subsidiar a decisão, este pregoeiro analisou cada um deles constata-se que deve prosperar a alegação da licitante Promedon Porto Alegre Produtos Médicos Hospitalares Ltda de que o produto ofertado pela 1ª colocada está em desconformidade com o descritivo do edital.
No Ofício da Secretaria de Saúde assinado pela titular da pasta Senhora Marisa Langer destaca-se que:
"...Quando do descritivo de Kit de incontinência urinaria com agulha de uso único com registro junto a RMS para procedimento de correção de incontinência urinaria, a mesma foi feita pela equipe técnica que vai realizar a cirurgia, ou seja, ginecologista que realizara a cirurgia.

Portanto facilmente se verifica que a empresa deve se adequar ao edital, pois o descritivo foi feito com toda a prudência, levando em consideração à necessidade da administração e as regras pertinentes as licitações e contratos.

Não é crível que a administração deixe de buscar a sua real necessidade pelo simples fato de uma empresa que não atende as regras

editalicias, querer que o município de Herval d oeste lance mão do interesse publico em detrimento de sua participação no certame, sendo que a empresa deve se adaptar ao descritivo do certame e não ao contrario deste.

Sendo que o descrito no edital feito pelo corpo técnico foi: Kit para correção de incontinência urinária, contendo agulhas de uso único com registro junto a RMS para procedimento de correção de incontinência urinária e é este o produto que esperamos este produto que esperamos receber, indiferente da empresa que entregue"... Grifei.

Assim sendo este pregoeiro para análise do recurso interposto, foram considerados as razões do recurso da licitante Promedon, das contrarrazões da licitante BMR, do ofício da secretaria de saúde, o instrumento convocatório, e da Legislação vigente.

V – DA DECISÃO
Em se tratando de exigência expressa do Edital e, vinculado à manifestação do Setor Requisitante elaborador do Descritivo do produto ora licitado que faz parte integrante daquele, medida outra não resta a este Pregoeiro se não a de exercer juízo de retratação para DESCLASSIFICAR todas as propostas de preços por não atenderem ao descritivo do edital.
Tal medida coaduna-se com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo do certame. De fato, as empresas que cotam suas propostas em total consonância com o Edital não podem ser preteridas em razão da aceitação de proposta que não esteja plenamente de acordo com as exigências editalícias, sob pena de expressa ofensa ao princípio da isonomia.
Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles teve a oportunidade de afirmar:
"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu."
Ainda sobre o assunto, o professor citado destacou:
"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora."
Ainda acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo nos ensina Maria Sylvia Zanella de Pietro:
"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei 8.666, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada, e o art. 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos. Ora, se for aceita proposta ou celebrado acordo com DESRESPEITO às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo, com base em critérios fixados no edital."
Diante de todo exposto, não cabe a este Pregoeiro utilizar-se de práticas que restrinjam a competitividade, ou ofereçam tratamento desigual aos concorrentes, vinculado ao descritivo do setor requisitante e aliado às normas e princípios aplicáveis à espécie, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. para desclassificar a proposta da empresas BMR MEDICAL LTDA., e alterar a classificação final declarando a licitante PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., vencedora certame.
Decorridos os trâmites legais a presente decisão referente a este processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para análise e decisão final.
Herval d'Oeste, 22 de novembro de 2018.

RUBENS ANTONIO CORREIA
Pregoeiro Oficial
Matrícula 2878

LEI COMPLEMENTAR Nº 372/2018.

Publicação Nº 1809187

LEI COMPLEMENTAR Nº 372/2018.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, A APROVAR DESMEMBRAMENTO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º A presente Lei autoriza o Município de Herval d´Oeste-SC, promover a aprovação do desmembramento nº 0002062/2018 e 0002063/2018, protocolado sob o nº 2511, cuja matrícula é nº 7.750 do Registro de Imóveis da Comarca de Herval d´Oeste – SC, de propriedade de Mario Trevisan e outros.
Parágrafo Único - A frente do terreno remanescente ficará com 9,31metros de largura, para a rua Domingos Nereu Parize, considerando que a mesma foi aberta em 1996 pela Lei 1651/1996.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Herval D´Oeste (SC), 21 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

Publicação Nº 1809118

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.669.800,00	86.669.800,00	10.606.932,66	12,24	53.407.286,64	61,62	33.262.513,36
RECEITAS CORRENTES	67.293.300,00	67.293.300,00	10.606.932,66	15,76	53.128.308,34	78,95	14.164.991,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.773.050,00	7.773.050,00	947.018,42	12,18	7.361.921,45	94,71	411.128,55
Impostos	5.381.050,00	5.381.050,00	735.937,47	13,68	4.946.072,70	91,92	434.977,30
Taxas	2.278.200,00	2.278.200,00	194.654,06	8,54	2.356.756,81	103,45	-78.556,81
Contribuição de Melhoria	113.800,00	113.800,00	16.426,89	14,43	59.091,94	51,93	54.708,06
CONTRIBUIÇÕES	2.542.000,00	2.542.000,00	954.761,57	37,56	4.933.968,62	194,10	-2.391.968,62
Contribuições Sociais	2.152.000,00	2.152.000,00	907.775,99	42,18	4.697.643,71	218,29	-2.545.643,71
Contribuições Econômicas	390.000,00	390.000,00	46.985,58	12,05	236.324,91	60,60	153.675,09
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	3.868.750,00	3.868.750,00	1.825.104,06	47,18	5.045.168,68	130,41	-1.176.418,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	1.380,96	12,55	5.178,90	47,08	5.821,10
Valores Mobiliários	3.857.750,00	3.857.750,00	1.823.723,10	47,27	5.039.989,78	130,65	-1.182.239,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	11.743,21	17,02	110.053,45	159,50	-41.053,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	69.000,00	69.000,00	11.743,21	17,02	110.053,45	159,50	-41.053,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.765.650,00	44.765.650,00	6.640.051,02	14,83	34.648.380,56	77,40	10.117.269,44
Transferências da União e de suas Entidades	17.819.300,00	17.819.300,00	2.487.474,47	13,96	14.646.157,22	82,19	3.173.142,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.256.400,00	15.256.400,00	2.268.133,33	14,87	10.989.487,81	72,03	4.266.912,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	234.465,00	11,72	1.018.955,04	50,95	981.044,96
Transferências de Instituições Privadas	54.950,00	54.950,00	6.698,25	12,19	22.190,65	40,38	32.759,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.635.000,00	9.635.000,00	1.643.279,97	17,06	7.923.166,35	82,23	1.711.833,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					48.423,49		-48.423,49
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.274.850,00	8.274.850,00	228.254,38	2,76	1.028.815,58	12,43	7.246.034,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	74.694,11	37,35	204.754,03	102,38	-4.754,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00			15.322,91	153,23	-5.322,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	8.064.850,00	8.064.850,00	153.560,27	1,90	808.738,64	10,03	7.256.111,36

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.376.500,00	19.376.500,00	0,00		278.978,30	1,44	19.097.521,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	875.000,00	875.000,00	0,00		0,00		875.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	875.000,00	875.000,00					875.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	325.000,00	325.000,00	0,00		132.400,00	40,74	192.600,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00			132.400,00	44,13	167.600,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.176.500,00	18.176.500,00	0,00		146.578,30	0,81	18.029.921,70
Transferências da União e de suas Entidades	18.166.500,00	18.166.500,00			106.578,30	0,59	18.059.921,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00			40.000,00	400,00	-30.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.669.800,00	86.669.800,00	10.606.932,66	12,24	53.407.286,64	61,62	33.262.513,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	86.669.800,00	86.669.800,00	10.606.932,66	12,24	53.407.286,64	61,62	33.262.513,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.669.800,00	86.669.800,00	10.606.932,66	12,24	53.407.286,64	61,62	33.262.513,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.466.000,00	83.768.262,07	8.678.775,90	44.438.503,79	39.329.758,28	8.527.849,72	41.092.017,71	42.676.244,36	40.590.527,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.810.650,00	59.126.256,63	8.287.009,64	40.866.633,12	18.259.623,51	8.052.316,80	39.580.467,84	19.545.788,79	39.115.573,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.770.300,00	36.662.807,01	5.135.288,34	26.762.602,71	9.900.204,30	5.139.038,34	26.758.852,71	9.903.954,30	26.692.491,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	10.424,04	41.853,18	158.146,82	10.424,04	41.853,18	158.146,82	36.492,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.840.350,00	22.263.449,62	3.141.297,26	14.062.177,23	8.201.272,39	2.902.854,42	12.779.761,95	9.483.687,67	12.386.588,52	
DESPESAS DE CAPITAL	22.255.350,00	24.242.005,44	391.766,26	3.571.870,67	20.670.134,77	475.532,92	1.511.549,87	22.730.455,57	1.474.953,86	0,00
INVESTIMENTOS	21.173.350,00	23.270.005,44	324.073,64	3.199.561,26	20.070.444,18	407.840,30	1.139.240,46	22.130.764,98	1.136.490,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.080.000,00	970.000,00	67.692,62	372.309,41	597.690,59	67.692,62	372.309,41	597.690,59	338.463,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.203.800,00	4.832.500,00	617.151,68	3.240.273,88	1.592.226,12	617.151,68	3.240.273,88	1.592.226,12	2.874.296,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.669.800,00	88.600.762,07	9.295.927,58	47.678.777,67	40.921.984,40	9.145.001,40	44.332.291,59	44.268.470,48	43.464.823,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.669.800,00	88.600.762,07	9.295.927,58	47.678.777,67	40.921.984,40	9.145.001,40	44.332.291,59	44.268.470,48	43.464.823,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.728.508,97			9.074.995,05		9.942.463,17	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.669.800,00	88.600.762,07	9.295.927,58	53.407.286,64		9.145.001,40	53.407.286,64		53.407.286,64	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.203.800,00	4.832.500,00	617.151,68	3.240.273,88	1.592.226,12	617.151,68	3.240.273,88	1.592.226,12	2.874.296,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.203.800,00	4.832.500,00	617.151,68	3.240.273,88	1.592.226,12	617.151,68	3.240.273,88	1.592.226,12	2.874.296,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.201.500,00	4.628.500,00	617.151,68	3.036.273,88	1.592.226,12	617.151,68	3.036.273,88	1.592.226,12	2.704.296,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.300,00	204.000,00		204.000,00			204.000,00		170.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.466.000,00	83.768.262,07	8.678.775,90	44.438.503,79	93,20	39.329.758,28	8.527.849,72	41.092.017,71	92,69	42.676.244,36	0,00
Legislativa	1.843.500,00	1.643.500,00	264.438,13	1.352.110,16	2,84	291.389,84	264.438,13	1.352.110,16	3,05	291.389,84	0,00
Ação Legislativa	1.843.500,00	1.643.500,00	264.438,13	1.352.110,16	2,84	291.389,84	264.438,13	1.352.110,16	3,05	291.389,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.111.600,00	5.474.900,00	749.079,69	3.878.918,58	8,14	1.595.981,42	616.666,70	3.686.647,16	8,32	1.788.252,84	0,00
Planejamento e Orçamento	1.785.000,00	1.400.000,00	190.723,01	651.828,74	1,37	748.171,26	90.198,91	548.688,74	1,24	851.311,26	
FU04 - Administração Geral	4.326.600,00	4.074.900,00	558.356,68	3.227.089,84	6,77	847.810,16	526.467,79	3.137.958,42	7,08	936.941,58	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	555.000,00	753.155,44	87.438,65	447.847,21	0,94	305.308,23	101.807,59	424.878,58	0,96	328.276,86	0,00
Policiamento	200.000,00	274.724,24	50.792,03	173.775,24	0,36	100.949,00	67.342,68	169.580,52	0,38	105.143,72	
Defesa Civil	355.000,00	478.431,20	36.646,62	274.071,97	0,57	204.359,23	34.464,91	255.298,06	0,58	223.133,14	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.525.000,00	2.539.000,00	403.966,40	1.618.192,54	3,39	920.807,46	276.529,01	1.462.510,69	3,30	1.076.489,31	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	69.000,00	69.000,00	1.500,00	12.913,30	0,03	56.086,70	658,10	11.957,31	0,03	57.042,69	
Assistência Comunitária											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	2.456.000,00	2.470.000,00	402.466,40	1.605.279,24	3,37	864.720,76	275.870,91	1.450.553,38	3,27	1.019.446,62	
Previdência Social	6.141.150,00	6.641.150,00	1.007.917,32	5.050.840,88	10,59	1.590.309,12	1.005.945,08	5.019.954,09	11,32	1.621.195,91	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.141.150,00	6.641.150,00	1.007.917,32	5.050.840,88	10,59	1.590.309,12	1.005.945,08	5.019.954,09	11,32	1.621.195,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.569.500,00	19.976.141,04	2.741.297,51	13.630.442,10	28,59	6.345.698,94	2.670.374,00	13.076.539,51	29,50	6.899.601,53	0,00
Atenção Básica	7.682.500,00	9.014.865,53	1.278.647,53	7.168.012,13	15,03	1.846.853,40	1.330.930,28	6.926.199,31	15,62	2.088.666,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.402.000,00	10.376.275,51	1.412.576,02	6.195.650,88	12,99	4.180.624,63	1.290.593,24	5.888.991,54	13,28	4.487.283,97	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	485.000,00	585.000,00	50.073,96	266.779,09	0,56	318.220,91	48.850,48	261.348,66	0,59	323.651,34	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	4.156.000,00	3.048.000,00	157.371,51	797.897,08	1,67	2.250.102,92	157.371,51	797.897,08	1,80	2.250.102,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.031.000,00	1.031.000,00	157.371,51	797.897,08	1,67	233.102,92	157.371,51	797.897,08	1,80	233.102,92	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	3.125.000,00	2.017.000,00				2.017.000,00				2.017.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.412.500,00	19.259.841,48	2.028.384,51	10.368.305,45	21,75	8.891.536,03	2.130.990,21	10.168.033,71	22,94	9.091.807,77	0,00
Ensino Fundamental	9.002.000,00	8.614.341,48	903.371,15	4.872.407,28	10,22	3.741.934,20	1.008.528,98	4.743.960,27	10,70	3.870.381,21	
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00		9.515,00	0,02	485,00		8.015,00	0,02	1.985,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	37.500,00	37.500,00	8.334,05	33.328,94	0,07	4.171,06	8.334,05	33.328,94	0,08	4.171,06	
Educação Infantil	7.198.000,00	7.338.000,00	992.866,36	4.872.029,16	10,22	2.465.970,84	990.863,96	4.819.630,36	10,87	2.518.369,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	55.000,00	110.000,00		100.000,00	0,21	10.000,00		100.000,00	0,23	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.110.000,00	3.150.000,00	123.812,95	481.025,07	1,01	2.668.974,93	123.263,22	463.099,14	1,04	2.686.900,86	
Cultura	861.250,00	993.250,00	100.217,93	461.104,30	0,97	532.145,70	100.572,03	460.612,38	1,04	532.637,62	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	861.250,00	993.250,00	100.217,93	461.104,30	0,97	532.145,70	100.572,03	460.612,38	1,04	532.637,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.821.000,00	6.341.000,00	431.677,70	1.574.288,65	3,30	4.766.711,35	252.037,44	1.198.256,72	2,70	5.142.743,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.060.000,00	5.060.000,00	138.625,83	375.041,05	0,79	4.684.958,95	40.677,28	274.690,80	0,62	4.785.309,20	
Serviços Urbanos	1.761.000,00	1.281.000,00	293.051,87	1.199.247,60	2,52	81.752,40	211.360,16	923.565,92	2,08	357.434,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.055.000,00	1.055.000,00	1.377,00	6.930,60	0,01	1.048.069,40	926,25	4.849,53	0,01	1.050.150,47	0,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	990.000,00	990.000,00				990.000,00				990.000,00	
FU16 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	1.377,00	6.930,60	0,01	53.069,40	926,25	4.849,53	0,01	55.150,47	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.317.500,00	1.317.500,00	0,00	3.492,00	0,01	1.314.008,00	0,00	873,00	0,00	1.316.627,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.317.500,00	1.317.500,00		3.492,00	0,01	1.314.008,00		873,00	0,00	1.316.627,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	28.000,00	28.000,00	285,45	285,45	0,00	27.714,55	285,45	285,45	0,00	27.714,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	28.000,00	28.000,00	285,45	285,45	0,00	27.714,55	285,45	285,45	0,00	27.714,55	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.368.000,00	1.328.000,00	138.251,18	700.882,09	1,47	627.117,91	145.897,15	682.191,76	1,54	645.808,24	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	590.000,00	825.000,00	138.251,18	700.882,09	1,47	124.117,91	145.897,15	682.191,76	1,54	142.808,24	
FU20 - Demais Subfunções	778.000,00	503.000,00				503.000,00				503.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	287.500,00	362.500,00	100.000,00	100.000,00	0,21	262.500,00	100.000,00	100.000,00	0,23	262.500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	287.500,00	362.500,00	100.000,00	100.000,00	0,21	262.500,00	100.000,00	100.000,00	0,23	262.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.103.500,00	9.902.324,11	291.237,46	3.541.099,47	7,43	6.361.224,64	524.070,39	1.764.125,24	3,98	8.138.198,87	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.103.500,00	9.902.324,11	291.237,46	3.541.099,47	7,43	6.361.224,64	524.070,39	1.764.125,24	3,98	8.138.198,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.910.000,00	1.815.000,00	97.718,80	491.704,64	1,03	1.323.295,36	101.822,12	478.090,06	1,08	1.336.909,94	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.910.000,00	1.815.000,00	97.718,80	491.704,64	1,03	1.323.295,36	101.822,12	478.090,06	1,08	1.336.909,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.000.000,00	890.000,00	78.116,66	414.162,59	0,87	475.837,41	78.116,66	414.162,59	0,93	475.837,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	890.000,00	78.116,66	414.162,59	0,87	475.837,41	78.116,66	414.162,59	0,93	475.837,41	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.203.800,00	4.832.500,00	617.151,68	3.240.273,88	6,80	1.592.226,12	617.151,68	3.240.273,88	7,31	1.592.226,12	
TOTAL (III) = (I + II)	86.669.800,00	88.600.762,07	9.295.927,58	47.678.777,67	100,00	40.921.984,40	9.145.001,40	44.332.291,59	100,00	44.268.470,48	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.203.800,00	4.832.500,00	617.151,68	3.240.273,88	6,80	1.592.226,12	617.151,68	3.240.273,88	7,31	1.592.226,12	0,00
Legislativa	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00		212.000,00	0,00	0,00		212.000,00	0,00
Ação Legislativa	212.000,00	212.000,00				212.000,00				212.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	458.800,00	725.500,00	83.229,85	603.346,87	1,27	122.153,13	83.229,85	603.346,87	1,36	122.153,13	0,00
Planejamento e Orçamento	128.000,00	93.000,00	13.559,44	70.697,20	0,15	22.302,80	13.559,44	70.697,20	0,16	22.302,80	
FU04 - Administração Geral	330.800,00	632.500,00	69.670,41	532.649,67	1,12	99.850,33	69.670,41	532.649,67	1,20	99.850,33	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	220.000,00	230.000,00	35.808,80	177.123,24	0,37	52.876,76	35.808,80	177.123,24	0,40	52.876,76	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	220.000,00	230.000,00	35.808,80	177.123,24	0,37	52.876,76	35.808,80	177.123,24	0,40	52.876,76	
Previdência Social	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00		23.000,00	0,00	0,00		23.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.385.000,00	1.293.000,00	181.383,20	921.244,67	1,93	371.755,33	181.383,20	921.244,67	2,08	371.755,33	0,00
Atenção Básica	860.000,00	838.000,00	110.490,71	588.263,97	1,23	249.736,03	110.490,71	588.263,97	1,33	249.736,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	470.000,00	400.000,00	63.920,14	295.373,44	0,62	104.626,56	63.920,14	295.373,44	0,67	104.626,56	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	6.972,35	37.607,26	0,08	17.392,74	6.972,35	37.607,26	0,08	17.392,74	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	16.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	16.000,00										
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.515.000,00	1.910.000,00	253.074,26	1.221.923,61	2,56	688.076,39	253.074,26	1.221.923,61	2,76	688.076,39	0,00
Ensino Fundamental	720.000,00	900.000,00	105.170,71	515.506,32	1,08	384.493,68	105.170,71	515.506,32	1,16	384.493,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	795.000,00	1.010.000,00	147.903,55	706.417,29	1,48	303.582,71	147.903,55	706.417,29	1,59	303.582,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	70.000,00	120.000,00	15.728,40	76.524,69	0,16	43.475,31	15.728,40	76.524,69	0,17	43.475,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	70.000,00	120.000,00	15.728,40	76.524,69	0,16	43.475,31	15.728,40	76.524,69	0,17	43.475,31	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	69.000,00	74.000,00	11.443,74	56.332,97	0,12	17.667,03	11.443,74	56.332,97	0,13	17.667,03	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	69.000,00	74.000,00	11.443,74	56.332,97	0,12	17.667,03	11.443,74	56.332,97	0,13	17.667,03	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	177.000,00	177.000,00	28.130,21	136.854,72	0,29	40.145,28	28.130,21	136.854,72	0,31	40.145,28	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	177.000,00	177.000,00	28.130,21	136.854,72	0,29	40.145,28	28.130,21	136.854,72	0,31	40.145,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	58.000,00	68.000,00	8.353,22	46.923,11	0,10	21.076,89	8.353,22	46.923,11	0,11	21.076,89	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	58.000,00	68.000,00	8.353,22	46.923,11	0,10	21.076,89	8.353,22	46.923,11	0,11	21.076,89	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.416.597,16	6.687.655,37	5.354.022,84	5.853.932,56	6.473.096,53	5.695.092,61	5.322.339,41	5.684.588,41	6.370.080,06	5.301.073,72	4.851.965,62	6.537.735,48	68.548.179,77	72.933.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	390.263,11	514.036,70	331.936,19	808.198,20	1.693.224,07	762.860,65	737.260,94	688.883,69	707.950,24	684.589,05	484.188,11	462.830,31	8.266.221,26	7.773.050,00
IPTU	11.965,68	43.893,26	29.764,52	152.309,00	735.418,99	225.792,87	212.332,63	203.953,87	228.757,67	190.130,53	81.218,07	70.819,32	2.186.356,41	2.587.000,00
ISS	124.896,39	155.954,06	113.032,61	120.003,68	125.785,58	131.227,62	134.256,26	131.798,64	129.972,47	125.445,11	139.932,60	134.431,98	1.566.737,00	1.554.000,00
ITBI	26.265,67	74.645,79	17.671,47	16.081,82	49.939,95	93.432,46	51.773,35	51.211,05	34.001,48	67.503,88	53.839,62	42.561,75	578.928,29	50,00
IRRF	122.338,25	173.020,07	65.050,17	177.634,25	92.657,34	101.880,07	101.965,10	106.775,07	97.471,10	95.104,62	107.782,05	105.352,08	1.347.030,17	1.240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.797,12	66.523,52	106.417,42	342.169,45	689.422,21	210.527,63	236.933,60	195.145,06	217.747,52	206.404,91	101.415,77	109.665,18	2.587.169,39	2.392.000,00
Contribuições	189.418,38	321.364,24	466.782,16	489.680,15	492.694,00	544.160,20	495.224,36	499.548,98	485.492,44	505.624,76	472.872,69	481.888,88	5.444.751,24	2.542.000,00
Receita Patrimonial	236.772,29	463.297,05	794.723,33	314.828,43	530.555,15	247.063,42	127.770,50	239.476,03	788.763,47	176.884,29	339.149,17	1.485.954,89	5.745.238,02	3.868.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.505,44	79.218,15	794.723,33	314.828,43	530.171,55	246.794,90	127.079,72	238.632,11	787.459,23	176.577,41	338.305,25	1.485.417,85	5.155.713,37	3.856.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	200.266,85	384.078,90			383,60	268,52	690,78	843,92	1.304,24	306,88	843,92	537,04	589.524,65	12.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.664,80	14.841,43	1.251,20	8.854,07	13.694,42	17.318,93	11.716,94	16.937,99	14.560,83	13.975,86	4.435,07	7.308,14	129.559,68	69.000,00
Transferências Correntes	3.430.093,75	5.107.446,35	3.703.259,11	4.142.646,15	3.654.904,33	4.050.869,77	3.880.159,58	4.166.924,95	4.135.507,42	3.806.908,69	3.441.383,92	3.981.435,54	47.501.539,56	50.406.050,00
Cota-Parte do FPM	967.586,11	1.294.133,27	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	849.931,17	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	13.348.458,22	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	914.593,65	984.256,42	949.737,47	841.751,57	830.823,80	878.688,69	807.910,14	760.277,26	877.935,77	871.804,41	891.098,84	899.057,65	10.507.935,67	10.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	114.550,31	86.732,98	111.234,51	131.033,75	177.232,55	181.070,45	175.265,34	158.687,45	203.464,55	217.637,87	167.427,97	186.741,79	1.911.079,52	1.900.000,00
Cota-Parte do ITR	67,22	88,64	158,87	171,97	140,52	51,01		90,98	87,96	118,94	3.455,23	6.504,59	10.935,93	14.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	3.105,75	3.105,75	2.810,95	2.810,95	2.813,57	2.813,57	2.813,57	2.813,57	2.813,57	2.813,57	2.813,57	2.813,57	34.341,96	40.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	13.058,88	18.017,46	14.250,12	14.537,24	12.136,07	12.956,84	13.205,12	14.501,02	12.203,07	13.197,85	13.195,96	13.393,81	164.653,44	138.000,00
Transferências do FUNDEB	698.426,15	775.565,26	825.616,07	811.317,87	760.528,99	795.777,71	778.127,93	737.013,31	771.088,12	800.416,38	815.613,00	827.666,97	9.397.157,76	9.635.000,00
Outras Transferências Correntes	718.705,68	1.945.546,57	619.716,37	798.740,52	832.669,91	1.090.616,30	766.498,52	1.242.123,46	1.417.983,21	828.681,44	739.096,45	1.126.598,63	12.126.977,06	12.579.050,00
Outras Receitas Correntes	165.384,83	266.669,60	56.070,85	89.725,56	88.024,56	72.819,64	70.207,09	72.816,77	237.805,66	113.091,07	109.936,66	118.317,72	1.460.870,01	8.274.850,00
DEDUÇÕES (II)	550.768,80	776.955,28	904.785,33	973.686,02	884.645,19	950.091,50	931.263,13	905.373,55	856.991,53	915.881,93	827.170,39	863.374,04	10.340.986,69	7.792.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	148.176,61	299.688,58	453.200,22	467.168,64	472.304,33	517.196,56	464.157,36	467.816,10	467.704,54	480.319,97	449.835,71	457.940,28	5.145.508,90	2.152.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	402.592,19	477.266,70	451.585,11	506.517,38	412.340,86	432.894,94	467.105,77	437.557,45	389.286,99	435.561,96	377.334,68	405.433,76	5.195.477,79	5.640.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.865.828,36	5.910.700,09	4.449.237,51	4.880.246,54	5.588.451,34	4.745.001,11	4.391.076,28	4.779.214,86	5.513.088,53	4.385.191,79	4.024.795,23	5.674.361,44	58.207.193,08	65.141.300,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.262.150,00	6.262.150,00	8.668.991,99	5.330.857,93
Receita de Contribuições dos Segurados	2.100.000,00	2.100.000,00	3.140.330,52	0,00
Civil	2.100.000,00	2.100.000,00	3.140.330,52	0,00
Ativo	2.100.000,00	2.100.000,00	3.140.330,52	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	3.142.150,00	3.142.150,00	4.755.034,12	5.205.441,86
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.142.150,00	3.142.150,00	4.755.034,12	5.205.441,86
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.020.000,00	1.020.000,00	773.627,35	125.416,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	220.767,62	
Demais Receitas Correntes				125.416,07
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.000,00	720.000,00	552.859,73	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	5.542.150,00	5.542.150,00	8.116.132,26	5.330.857,93

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	115.650,00	115.650,00	1.520,00	3.400,00	1.520,00	3.400,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00						
Despesas de Capital	92.650,00	92.650,00	1.520,00	3.400,00	1.520,00	3.400,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	6.037.000,00	6.537.000,00	11.147.146,15	9.734.817,26	11.085.372,57	9.687.445,84	0,00	0,00
Benefícios - Civil	6.037.000,00	6.537.000,00	11.147.146,15	9.734.817,26	11.085.372,57	9.687.445,84	0,00	0,00
Aposentadorias	6.037.000,00	6.537.000,00	10.100.161,76	8.732.212,90	10.038.388,18	8.684.841,48		
Pensões			601.020,06	582.292,04	601.020,06	582.292,04		
Outros Benefícios Previdenciários			445.964,33	420.312,32	445.964,33	420.312,32		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	6.152.650,00	6.652.650,00	11.148.666,15	9.738.217,26	11.086.892,57	9.690.845,84	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-610.500,00	-1.110.500,00	-3.032.533,89	-4.407.359,33	-2.970.760,31	-4.359.987,91		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	67.224.300,00	53.018.254,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.773.050,00	7.361.921,45
IPTU	2.587.000,00	2.130.497,47
ISS	1.554.000,00	1.285.886,55
ITBI	50,00	478.016,83
IRRF	980.000,00	932.538,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.652.000,00	2.534.982,53
Contribuições	2.542.000,00	4.933.968,62
Receita Patrimonial	3.868.750,00	5.045.168,68
Aplicações Financeiras (II)	3.856.750,00	5.039.989,78
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	5.178,90
Transferências Correntes	44.765.650,00	34.648.380,56
Cota-Parte do FPM	12.160.000,00	8.869.391,35
Cota-Parte do ICMS	8.720.000,00	6.887.269,38
Cota-Parte do IPVA	1.520.000,00	1.367.838,50
Cota-Parte do ITR	11.200,00	8.624,14
Transferências da LC 87/1996	30.000,00	22.504,40
Transferências da LC nº 61/1989	110.400,00	106.861,63
Transferências do FUNDEB	9.635.000,00	7.923.166,35
Outras Transferências Correntes	12.579.050,00	9.462.724,81
Demais Receitas Correntes	8.274.850,00	1.028.815,58
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	8.274.850,00	1.028.815,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	63.367.550,00	47.978.265,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.376.500,00	278.978,30
Operações de Crédito (VI)	875.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	325.000,00	132.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	325.000,00	132.400,00
Transferências de Capital	18.176.500,00	146.578,30
Convênios	18.176.500,00	146.578,30
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.501.500,00	278.978,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	81.869.050,00	48.257.243,41

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2018					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.958.756,63	44.106.907,00	42.820.741,72	41.989.869,61	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	41.291.307,01	29.798.876,59	29.795.126,59	29.396.788,20			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	41.853,18	41.853,18	36.492,89			
Outras Despesas Correntes	22.467.449,62	14.266.177,23	12.983.761,95	12.556.588,52			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.758.756,63	44.065.053,82	42.778.888,54	41.953.376,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.242.005,44	3.571.870,67	1.511.549,87	1.474.953,86	0,00	0,00	0,00
Investimentos	23.270.005,44	3.199.561,26	1.139.240,46	1.136.490,76			
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	2.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	970.000,00	372.309,41	372.309,41	338.463,10			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.272.005,44	3.199.561,26	1.139.240,46	1.136.490,76	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	87.430.762,07	47.264.615,08	43.918.129,00	43.089.867,48	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	5.167.375,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	703.008,98	895.342,28	918.196,23	2.040,00	678.115,03	1.501.351,05	1.697.080,94	0,00	1.656.894,95	125.339,14	1.416.197,90	2.094.312,93
PODER EXECUTIVO	703.008,98	895.342,28	918.196,23	2.040,00	678.115,03	1.501.351,05	1.697.080,94		1.656.894,95	125.339,14	1.416.197,90	2.094.312,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	703.008,98	895.342,28	918.196,23	2.040,00	678.115,03	1.501.351,05	1.697.080,94	0,00	1.656.894,95	125.339,14	1.416.197,90	2.094.312,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.669.800,00
Previsão Atualizada	86.669.800,00
Receitas Realizadas	53.407.286,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.669.800,00
Créditos Adicionais	1.930.962,07
Dotação Atualizada	88.600.762,07
Despesas Empenhadas	47.678.777,67
Despesas Liquidadas	44.332.291,59
Despesas Pagas	43.464.823,47
Superávit Orçamentário	9.074.995,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	47.678.777,67
Despesas Liquidadas	44.332.291,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	58.207.193,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.116.132,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.086.892,57
Resultado Previdenciário	-2.970.760,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-783.435,00		
Resultado Primário - Acima da Linha		9.379.104,19	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.598.351,26	2.040,00	918.196,23	678.115,03
Poder Executivo	1.598.351,26	2.040,00	918.196,23	678.115,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.198.431,99	125.339,14	1.656.894,95	1.416.197,90
Poder Executivo	3.198.431,99	125.339,14	1.656.894,95	1.416.197,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.796.783,25	127.379,14	2.575.091,18	2.094.312,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.134.305,26		22,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.781.660,56	60,00	72,10
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		875.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.511.549,87	22.730.455,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	132.400,00	167.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		300.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.676.283,33	15,00	29,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by AMERICO LORINI:16273079900 Date: 2018.11.22 14:09:08 BRST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.281, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

Publicação Nº 1808450

DECRETO nº 4.281, de 01 de novembro de 2018.
"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), anulando parcialmente os Elementos dos Projetos Atividade, a saber:
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e transferências de Impostos – Educação
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
01650001 – Transferências do FEAS-Fundo Estadual
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 133.000,00

Art. 2º Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, ficam suplementados os Elementos dos Projetos Atividade, a saber:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
01650001 – Transferências do FEAS-Fundo Estadual
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 133.000,00

Art. 3° Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 01 de novembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.282, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1808452

DECRETO nº 4.282, de 01 de novembro de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018 nas fontes de recurso 01380100 – PAB FIXO, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e 01380900 – TETO MUNICIPAL MAC no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), fica suplementado a seguinte dotação orçamentária a seguir especificada.

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01380100 – PAB FIXO
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
01380900 – TETO MUNICIPAL – MAC
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 88.000,00
TOTAL ..... R$ 188.000,00

Art. 2° Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 01 de novembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.286, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 - ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 1808453

DECRETO nº 4.286, de 20 de novembro de 2018.
"ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e fundamentados na Lei n° 3.359, de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular totalmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 338.407,77 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), a saber:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0042.1019 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
01080000 – COSIP
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 338.407,77
TOTAL ..... R$ 338.407,77

Art. 2º Com a anulação total da despesa citada no Art. 1º, será suplementada a seguinte dotação Orçamentária, a saber:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0042.2020 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
01080000 – COSIP
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 338.407,77
TOTAL ..... R$ 338.407,77

Art. 3° Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 20 de novembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.359, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 - ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 1808456

LEI Nº 3.359, de 20 de novembro de 2018.
"ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular totalmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 338.407,77 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), a saber:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0042.1019 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
01080000 – COSIP
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 338.407,77
TOTAL ..... R$ 338.407,77

Art. 2º Com a anulação total da despesa citada no Art. 1º, será suplementada a seguinte dotação Orçamentária, a saber:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0042.2020 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
01080000 – COSIP
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 338.407,77
TOTAL ..... R$ 338.407,77

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 20 de novembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.360, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 - ALTERA A LEI N° 2.140, DE 28 DE AGOSTO DE 2001, PARA ALTERAR NOMENCLATURA DE ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO HOSPITAL MIGUEL COUTO DE IBIRAMA, PARA ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI

Publicação Nº 1808457

LEI Nº 3.360, de 20 de novembro de 2018.
"ALTERA A LEI N° 2.140, DE 28 DE AGOSTO DE 2001, PARA ALTERAR NOMENCLATURA DE ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO HOSPITAL MIGUEL COUTO DE IBIRAMA, PARA ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a declaração de utilidade pública da Associação de Voluntárias do Hospital Miguel Couto de Ibirama, Sociedade Civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Ibirama – SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n° 01.959.116/0001-15, para Associação de Voluntárias do Hospital Doutor Waldomiro Colautti, Sociedade Civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Ibirama – SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n° 01.959.116/0001-15.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 20 de novembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 088 - 2018 MUL - REGISTRO DE PREÇO - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1808436

PROCESSO N°. 446/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 06/12/18 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/12/18 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: 07:00h às 13:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 12 de novembro de 2018.

DECRETO 323/2018

Publicação Nº 1809632

DECRETO Nº 323/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e da outras providências.

TITULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.054 – Manutenção e Funcionamento de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1080), código reduzido (268) valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.054 – Manutenção e Funcionamento de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1080), código reduzido (268) valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.054 – Manutenção e Funcionamento de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1080), código reduzido (268) valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Atividade:1030100472.054 – Manutenção e Func. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1080), código reduzido (268) .....valor 10.000,00
Total ..... valor 10.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado abaixo:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Atividade:1030100472.054 – Manutenção e Func. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1080), código reduzido (267) .....valor 10.000,00
Total ..... valor 10.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões

constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota,11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota, Atividade:1030100472.054 – Manutenção e Funcionamento de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1080), código reduzido (267) valor 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 21 de Novembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 325/2018

Publicação Nº 1809665

DECRETO Nº 325/2018, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais),e da outras providências.

TITULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (327) valor 7.000,00 (sete mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (327) valor 7.000,00 (sete mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, 7.000,00 (sete mil reais),em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36) código reduzido (327) ..... valor 7.000,00
Total ..... valor 7.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificado abaixo:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36) código reduzido (325) ..... valor 7.000,00
Total ..... valor 7.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36) código reduzido (325) valor 7.000,00(sete mil reais),

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 21 de Novembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 190/2018

Publicação Nº 1809320

PORTARIA Nº 190/2018

ERICO DE OLIVEIRA, prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 72, II e XXV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
CANCELAR, as portarias 172, 173, 174, 175 e 177/2018

Dê-se ciência, Publique-se e cumpre-se
Prefeitura Municipal de Ilhota,
Em 22 de Novembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 067, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808655

DECRETO Nº. 067, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR/ REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar/Remanejamento no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	168	1.171	Aplicações Diretas	20.000,00
Total				20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	173	1.171	Aplicações Diretas	20.000,00
Total				20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 21 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 068, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808637

DECRETO Nº. 068, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento no Fundo Municipal de Saúde, no corrente Exercício, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.105	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	31	1.064	Aplicações Diretas	12.000,00
Total				12.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.105	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	32	1.064	Aplicações Diretas	12.000,00
Total				12.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 22 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 13/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 (DEMUTRAN-POLÍCIA CIVIL)

Publicação Nº 1809417

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 06 de Dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 23 de novembro de 2018.
Raphael Bittencourt Eghert Rampinelli
Delegado de Polícia.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 695/2018

Publicação Nº 1809196

PORTARIA PMI/SEAD Nº 695, de 23 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Admissão de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Débora Ramos Pacheco Seara	Fisioterapeuta 40h	050.679.409-13	23/11/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de novembro de 2018.
Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 696/2018

Publicação Nº 1809211

PORTARIA PMI/SEAD Nº 696, de 23 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 393/2018, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Processo nº 25.284/2018 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 393/2018, do servidor, Sr.

CLAUDIONOR MARCOS DE CASTRO, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 886.590.978-15, admitido em 09 de outubro de 1984, matrícula nº 97, referente ao qüinqüênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	03.12.2018 a 01.01.2019 04.03.2019 a 02.04.2019

Art. 2º Concedido ao servidor, conversão de 1/3 em abono pecuniário em junho de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 393/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Ezequiel de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 697/2018

Publicação Nº 1809687

PORTARIA PMI/SEAD Nº 697, de 23 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Admissão de Enfermeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Damaris de Souza Matta de Mattos	Enfermeira 40h	084.927.169-08	23/11/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de novembro de 2018.
Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO 118/2018 PREGÃO 72/2018 (PMI/MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 1808606

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 72/2018, Processo Licitatório nº 118/2018, para revisão do Edital, devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Administração.

Imbituba, 23 de novembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 01/2018

Publicação Nº 1809445

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 01, de 21 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Rerratificação do Tombamento do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 43, XIX, XXV e XXIX, da Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013, em consonância com o art. 5º, § 2º c/c art. 6º, da Lei nº 3.372, de 18 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 216, reiterado pela Lei Orgânica do Município de Imbituba nos seus artigos 15, XLVII; 155, VI e 191, II;

CONSIDERANDO a disposição ínclita no art. 69, da Resolução CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o tombamento da Usina Termelétrica de Imbituba efetivado em 3 de maio de 2007, pela Resolução nº 01/COMPAC/2007, publicada em 16 de abril de 2008 no Diário Oficial de SC nº 18.343, página 36;

CONSIDERANDO a relevância do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba e seu entorno como marco histórico na geração pioneira de energia elétrica no sul do Brasil, no âmbito do processo de exploração do Carvão Catarinense e das infraestruturas de suporte ao porto e à cidade de Imbituba;

CONSIDERANDO a importância da preservação histórica, arquitetônica, ambiental e social da "antiga Usina Elétrica de Imbituba" que redundou na criação do MUSEU USINA – Museu Histórico Municipal de Imbituba, pela Lei nº 4.825, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela integridade do referido bem, assim como por sua visibilidade e ambiência;

CONSIDERANDO a instrução, pela Coordenação do Sistema Municipal de Museus, do Processo Administrativo nº 21.886/2018 e a sua aprovação pelo titular do Órgão Gestor da Cultura de Imbituba, encaminhado ao CMPC por intermédio da GR nº 23.582/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de parâmetros e diretrizes adequadas à preservação do bem tombado e ao norteamento da análise e aprovação de intervenções nas áreas tombada e de entorno, a ser controlado por sistemas de ordenações espaciais;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, parte integrante do presente processo de Rerratificação do Tombamento do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, objeto do Processo Administrativo nº 17.156/2018;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da Relatora do CMPC, aprovado na 30ª Sessão Extraordinária do CMPC, de 21 de novembro 2018;

RESOLVE:
Art. 1º RERRATIFICAR o Tombamento do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, também conhecido por "Museu Usina" ou "antiga Usina Elétrica de Imbituba", e de seu entorno, efetivado pela Resolução nº 01/COMPAC/2007, de 3 de maio de 2007, publicada em 16 de abril de 2008 no Diário Oficial de SC nº 18.343, página 36, passando a constituir Patrimônio Cultural de Imbituba.
Parágrafo único. O Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba situa-se na Rua João de Oliveira Filho, nº 1, Centro, Imbituba, SC, e está registrado na Matrícula nº 22.689 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituba, sendo propriedade da UNIÃO, cedida ao Município de Imbituba por intermédio de Termo de Cessão Provisória de Uso Gratuito.

Art. 2º A Área de Proteção (tombamento) do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba fica delimitada, conforme Mapa 01 (Prancha 17/18), parte integrante desta Resolução, pela seguinte poligonal, advinda da Matrícula nº 22.689: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 6.873.698,03m e E 728.641,80m; deste segue com azimute de 145°29'17" por uma distância de 140,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 6.873.582,67m e E 728.721,12m; deste segue com azimute de 226°23'26" por uma distância de 125,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 6.873.496,45m e E 728.630,61m; deste segue com azimute de 291°46'35" por uma distância de 192,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 6.873.567,68m e E 728.452,31m; deste segue com azimute de 55°28'33" por uma distância de 229,99m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.
Parágrafo único. A Área de Entorno, para fins de preservação da ambiência, harmonia e visibilidade do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, fica delimitada conforme Mapa 02 (Prancha 17/18), parte integrante desta Resolução, pela seguinte poligonal: inicia-se a descrição deste Perímetro de Entorno no ponto E01, de coordenadas N 6.873.816,10m e E 728.692,40m; deste segue com azimute de 145°39'41" por uma distância de 329,05m, até o ponto E02, de coordenadas N 6.873.544,40m e E 728.878,01m; deste segue com azimute de 232°17'00" por uma distância de 320,30m, até o ponto E03, de coordenadas N 6.873.348,45m e E 728.624,64m; deste segue com azimute de 197°08'39" em curva a direita com raio de 52,74m e desenvolvimento de 25,13m, até o ponto E04, de coordenadas N 6.873.324,66m e E 728.617,30m; deste segue com azimute de 210°48'01" por uma distância de 96,07m, até o ponto E05, de coordenadas N 6.873.242,14m e E 728.568,11m; deste segue com azimute de 213°19'05" em curva a direita com raio de 374,08m e desenvolvimento de 32,89m, até o ponto E06, de coordenadas N 6.873.214,66m e E 728.550,05m; deste segue com azimute de 215°50'15" por uma distância de 85,75m, até o ponto E07, de coordenadas N 6.873.145,15m e E 728.499,84m; deste segue com azimute de 297°07'03" por uma distância de 198,26m, até o ponto E08, de coordenadas N 6.873.235,52m e E 728.323,37m ; deste segue com azimute de 272°43'22" por uma distância de 29,90m, até o ponto E09, de coordenadas N 6.873.236,94m e E 728.293,50m; deste segue com azimute de 290°10'49" em curva a direita com raio de 48,89m e desenvolvimento de 29,80m, até o ponto E10, de coordenadas N 6.873.247,07m e E 728.265,96m; deste segue com azimute de 307°38'51" por uma distância de 77,94m, até o ponto E11, de coordenadas N 6.873.294,67m e E 728.204,25m; deste segue com azimute de 315°29'13" em curva a direita com raio de 68,36m e desenvolvimento de 19,65m, até o ponto E12, de coordenadas N 6.873.308,63m e E 728.190,53m; deste segue com azimute de 323°44'11" por uma distância de 27,22m, até o ponto E13, de coordenadas N 6.873.330,58m e E 728.174,42m; deste segue com azimute de 337°19'06" em curva a direita com raio de 53,71m e desenvolvimento de 25,47m, até o ponto E14, de coordenadas N 6.873.353,86m e E 728.164,69m; deste segue com azimute de 350°55'04" por uma distância de 35,64m, até o ponto E15, de coordenadas N 6.873.389,05m e E 728.159,07m; deste segue com azimute de 9°44'46" em curva a direita com raio de 62,29m e desenvolvimento de 40,95m, até o ponto E16, de coordenadas N 6.873.428,69m e E 728.165,88m; deste segue com azimute de 28°35'53" por uma distância de 26,00m, até o ponto E17, de coordenadas N 6.873.451,52m e E 728.178,32m; deste segue com azimute de 342°11'19" por uma distância de 34,66m, até o ponto E18, de coordenadas N 6.873.484,52m e E 728.167,72m ; deste segue com azimute de 4°22'15" em curva a direita com raio de 57,51m e desenvolvimento de 44,56m, até o ponto E19, de coordenadas N 6.873.527,84m e E 728.171,03m; deste segue com azimute de 26°33'54" por uma distância de 90,69m, até o ponto E20, de coordenadas N 6.873.608,96m e E 728.211,59m; deste segue com azimute de 52°42'15" em curva a direita com

raio de 63,20m e desenvolvimento de 58,85m, até o ponto E21, de coordenadas N 6.873.643,34m e E 728.256,73m; deste segue com azimute de 79°22'59" por uma distância de 77,67m, até o ponto E22, de coordenadas N 6.873.657,65m e E 728.333,07m; deste segue com azimute de 75°02'04" em curva a esquerda com raio de 38,43m e desenvolvimento de 5,83m, até o ponto E23, de coordenadas N 6.873.659,16m e E 728.338,70m; deste segue com azimute de 71°22'26" por uma distância de 73,47m, até o ponto E24, de coordenadas N 6.873.682,62m e E 728.408,32m; deste segue com azimute de 110°51'13" em curva a esquerda com raio de 48,76m e desenvolvimento de 67,21m, até o ponto E25, de coordenadas N 6.873.660,55m e E 728.466,28m; deste segue com azimute de 55°28'33" por uma distância de 274,46m, até o ponto E01, onde teve início essa descrição.

Art. 3º O Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, composto por edificações, construções acessórias, túneis, espaços urbano-paisagísticos e de preservação permanente, situados na Área de Proteção (tombamento), deve ser preservado, conservado, restaurado e requalificado, conforme o Projeto Usina do Saber, contemplado pela Fundação Catarinense de Cultura – FCC/SC, no Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial do Edital Elisabete Anderle, bem como, a preservação integral das áreas de paisagismo e de preservação permanente que compõem o imóvel.

Art. 4º Visando preservar a ambiência, qualquer intervenção na Área de Entorno do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, estabelecida no Mapa 01 (Prancha 17/18), parte integrante desta Resolução, deverá ser plenamente justificada e licenciada junto aos órgãos competentes do município, sendo vedada a execução de qualquer intervenção que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade, o que será objeto de análise e deliberação do Órgão Municipal Gestor da Cultura e do CMPC.
§ 1º Os órgãos municipais com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma, restauro e utilização, parcelamento do solo e condomínio urbanístico, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente o Órgão Municipal Gestor da Cultura antes de qualquer deliberação, respeitando as respectivas áreas envoltórias caracterizadas pela poligonal de entorno (Área de Entorno).
§ 2º Deverá ser objeto de análise e aprovação pelo Órgão Municipal Gestor da Cultura toda intervenção em vias e logradouros públicos, como calçadas, ruas, praças e largos, terrenos, lotes e edificações do bem tombado e seu entorno e, ainda, a instalação de equipamento publicitário de qualquer espécie.

Art. 5º Como diretrizes de proteção, preservação e regulamentação da ocupação urbana, das construções e transformações de qualquer natureza promovidas no Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, bem como no seu entorno, ficam estabelecidas as seguintes limitações administrativas, conforme configurado no Mapa 02 (Prancha 18/18), parte integrante desta Resolução:
I – Área de Proteção, denominada Setor de Proteção – SP, configurada como espaço territorial consignado como protegido pela legislação de "Constituição e Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Imbituba", instituída pela Lei nº 3.372/2008, em que é pertinente sua (re)adequação, de modo a limitar o uso para atividade cultural a que está adstrita por conta do ato protetivo (tombamento) infligido ao conjunto que compõe o Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, observando, especialmente, o Projeto Usina do Saber, contemplado pela Fundação Catarinense de Cultura – FCC/SC, no Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial do Edital Elisabete Anderle. Cabe, ainda a recuperação das Áreas de Preservação Permanentes - APPs circunscritas na poligonal de proteção, caracterizadas como Faixa de Marinha e Acrescidos de Marinha.
II - Área de Entorno, a ser controlado por sistemas de ordenações espaciais, caracterizado por 4 (quatro) Setores, definidos de acordo com suas relações de ambiência com o bem tombado, assim denominados e condicionados:
a) Setor de Entorno 1 - SE1: deverá ser observada a implantação do Projeto Burle Marx nas vias públicas e admitir-se-á intervenções urbanísticas e edificações com altura máxima de 9,00 metros, com coeficiente de ocupação de 40%, aproveitamento de até 80% do terreno e manutenção de 20% de solo natural absorvente, de modo a interferir minimamente na ambiência do entorno;
b) Setor de Entorno 2 – SE2: deverá ser observada a implantação do Projeto Burle Marx na via pública e admitir-se-á intervenções urbanísticas e edificações com altura máxima de 9,00 metros, com coeficiente de ocupação de 40%, aproveitamento de até 80% do terreno e manutenção de 20% de solo natural absorvente, de modo a interferir minimamente na ambiência do entorno;
c) Setor de Entorno 3 – SE3: admitir-se-á intervenções urbanísticas e edificações com altura máxima de 9,00 metros, com coeficiente de ocupação de 40%, aproveitamento de até 80% do terreno e manutenção de 20% de solo natural absorvente, de modo a interferir minimamente na ambiência do entorno; e
d) Setor de Entorno 4 – SE4: corresponde à Áreas de Preservação Permanente – APP constituídas por Faixa de Marinha, Acrescidos de Marinha e Espelho D´Água da Lagoa da Usina/Bomba, em que são vedadas intervenções, em razão da condição de APP, ainda, que possam existir mecanismos de reavaliação dessa condição pelas normas vigentes, com interveniência do Ministério Público, observada a preservação da ambiência do entorno.
Parágrafo único. As intervenções propostas para o Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba e seu entorno deverão levar em conta a preservação, a valorização e a qualificação do conjunto arquitetônico e urbanístico, que embasaram e motivaram sua proteção.

Art. 6º A presente Rerratificação de Tombamento do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, tem caráter provisório que se equipara ao Tombamento Definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente, devendo o Órgão Gestor da Cultura adotar as providências normativas pertinentes.

Art. 7º A presente Resolução foi aprovada na 30ª Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Imbituba, realizada em 21 de novembro de 2018.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cássia Siqueira da Silva
Presidente do CMPC

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

MAPA 01 (Prancha 17/18)
Área de Proteção (poligonal de proteção) e Área de Entorno (poligonal de entorno)

MAPA 02 (Prancha 18/18)
Diretrizes de Ocupação Urbana (limitações administrativas)

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 049/2018

Publicação Nº 1809396

Ato da Presidência nº 049/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 40ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
083	PL nº 5.062/2018 2ª Discussão e 2ª Votação do PL nº 5.062/2018	15/10/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2019.	Urgência Especial

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Publicação Nº 1808894

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.56/2018
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.375.891/0001-30, estabelecida à RUA FREDERICO REGUSE, nº 118 – Bairro DO SOL, no município de Indaial – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação dos serviços de segurança desarmada.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 64.000,00.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.

ATO DE POSSE N° 323/18

Publicação Nº 1808923

ATO DE POSSE Nº 323/18
De 20 de novembro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Márcio Lima Esteves, nomeado através da Portaria nº 1691/18 para o cargo de Técnico em Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 20 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Marcio Lima Esteves
Empossado

ATO DE POSSE N° 324/18

Publicação Nº 1808925

ATO DE POSSE Nº 324/18
De 20 de novembro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Elizandra de Fátima Moserle Esteves, nomeada através da Portaria nº 1690/17 para o cargo de Técnica em Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 20 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Elizandra de Fátima Moserle Esteves
Empossada

ATO DE POSSE N° 325/18

Publicação Nº 1808926

ATO DE POSSE Nº 325/18
De 20 de novembro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Lenir Ajarda, nomeada através da Portaria nº 1619/18 para o cargo de Assistente Social II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 20 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Lenir Ajarda
Empossada

CONTRATO Nº 147/2018

Publicação Nº 1808839

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 147/2018
CONTRATADA: BREITKOPF VEÍCULOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de veículo tipo sedã, cor branca, para a Delegacia de Indaial, para a manutenção das atividades da Polícia Civil.
VALOR: R$ 64.700,00
PRAZO: 19 de novembro de 2018 até 17 de fevereiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018.

CONTRATO Nº 150/2018

Publicação Nº 1808840

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 150/2018
CONTRATADA: JOÃO EDUARDO TRISKA DOS SANTOS.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação do show "Rafa Schuller – Cristmas Rock" para a Fundação Indaialense de Cultura, no XXV Natal em Indaial.
VALOR: R$ 15.000,00
PRAZO: 20 de novembro de 2018 até 19 janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.

CONTRATO Nº 152/2018

Publicação Nº 1808837

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 152/2018
CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição e instalação de sistema de câmeras de vigilância patrimonial para a seção de atividades técnicas do grupamento de Bombeiros Militar.
VALOR: R$ 2.650,00
PRAZO: 21 de novembro de 2018 até 20 de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

CONTRATO Nº 153/2018

Publicação Nº 1808806

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 153/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução da infraestrutura da Rua Cabo Verde com extensão de 185,80 metros, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VALOR: R$ 75.759,27
PRAZO: 21 de novembro de 2018 até 02 de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

DECRETO Nº 669/18

Publicação Nº 1808503

. DECRETO Nº 669/18
. De 22 de novembro de 2018
HOMOLOGA RESULTADO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Dispõe sobre a para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico Clínico Geral 40h e Médico Clínico Geral 20he dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, o Resultado Final do Processo Seletivo nº 07/2018, para o preenchimento de vagas temporárias existentes para os cargos de Médico Clínico Geral 40h e Médico Clínico Geral 20h, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, o resultado final é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 007/2018 torna pública a lista de CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, conforme item 7.5 do edital:

Médico, Clínico Geral 40 horas						
Nº	Nome	Data Nascimento	Tempo Serviço	Especial ições	Tempo Serviço Público	Total
1	Roselene Telma Del Monaco Sene	27/07/1948	8	2	10	20
2	Marcus Vinicius Botelho Do Couto	24/07/1976	6	4	6	16
3	Diego Nunes Ratto Da Conceição	14/10/1983	4	4	8	16
4	Rodrigo Oliveira Chahini	12/04/1982	2	8	6	16
5	Andressa Fernandes Rodrigues De Sá	27/02/1981	4	2	6	12
6	Luciano Andrade Coutinho	10/12/1983	2	2	8	12
7	Eden Pastora De Oliveira	13/05/1980	4	4	3	11
8	Deividson Bruscato De Farias	06/06/1982	2	0	8	10
9	Thaís Paiva De Rezende	01/08/1990	2	2	6	10
10	Leonardo Da Silva Lima	02/06/1984	2	0	6	8
11	Adriano Reinaldo Timm	04/07/1990	2	0	6	8
12	Stefany Ignez Pastore	18/10/1990	2	0	6	8
13	Rodrigo Alex Rigo	04/03/1991	2	0	6	8
14	Carolina De Andrade	27/09/1991	2	0	6	8
15	Larissa Emi Toyonaga	11/09/1993	2	0	6	8

16	José Vanir Machado Pereira Júnior	22/01/1979	1	2	3	6
17	Jose Henrique De Oliveira FroisRabinovitch	28/01/1988	1	0	3	4
18	Vinicius Vialle Ferreira	25/10/1990	1	0	3	4
19	Felipe Trevizan Sartori	22/07/1993	1	0	3	4
20	Paula Kühl Dos Anjos	13/03/1994	1	0	3	4
21	Demian Campos Leite	15/02/1975	1	0	0	1
22	Michel Lessa Pierobom	26/02/1978	1	0	0	1
23	Alexandre Jazbik	28/12/1978	1	0	0	1
24	Julciléia Falco De Oliveira	26/04/1980	1	0	0	1
25	Sandro Adriani Teixeira Borges Junior	07/08/1986	1	0	0	1
26	Claudia Bonadiman De Lima	16/12/1987	1	0	0	1
27	Maurício Torquato Dos Santos	28/10/1990	1	0	0	1
28	Luisa Cristina Kohnlein	11/11/1991	1	0	0	1
29	Harrison Gustavo Pech Corrêa	19/06/1992	1	0	0	1
30	Giselle Cristine Rodrigues Da Silva Coelho	10/02/1993	1	0	0	1
31	Larisse De Oliveira Velozo	24/04/1993	1	0	0	1
32	Marcos Ferranti Smaniotto	18/12/1993	1	0	0	1
33	David Kistenmacher De Bem	28/05/1994	1	0	0	1
34	Vanessa Baschirotto Alexandre	24/06/1994	1	0	0	1
35	Giovani Damiani Franco	15/09/1994	1	0	0	1
36	Paula Dierschnabel Weis	23/09/1994	1	0	0	1
37	Ana Carolina Liberatti Barros	24/03/1995	1	0	0	1
38	Tatiana Vetter	09/05/1995	1	0	0	1

Médico, Clínico Geral 20 horas						
Nº	Nome	Data Nascimento	Tempo Serviço	Especial ições	Tempo Serviço Público	Total
1	Frederico Gustavo Cordeiro Santos	31/01/1979	6	2	10	18
2	Marcela Mendonça Silva	27/01/1979	4	6	3	13
3	André Alves De Oliveira	02/08/1970	2	0	8	10
4	Deividson Bruscato De Farias	06/06/1982	2	0	8	10
5	Carlos Antonio Da Costa Junior	10/07/1980	2	0	6	8
6	Maria Eduarda Heinzen De Almeida Coelho	30/08/1991	2	0	6	8
7	Louise Heil Zendron	15/02/1990	5	0	0	5
8	Rodrigo Pereira De Oliveira	03/10/1978	1	0	0	1
9	Julciléia Falco De Oliveira	26/04/1980	1	0	0	1
10	Sandro De Carvalho Oliveira	16/07/1984	1	0	0	1
11	Wagner Dos Santos Moreira	01/12/1985	1	0	0	1
12	Vanessa Freitas	21/11/1986	1	0	0	1
13	Luisa Cristina Kohnlein	11/11/1991	1	0	0	1
14	Luiza Goncalves Martins	03/10/1992	1	0	0	1
15	Ana Isadora Pianowski Salussoglia	28/06/1993	1	0	0	1
16	Marcos Ferranti Smaniotto	18/11/1993	1	0	0	1
17	Vanessa Baschirotto Alexandre	24/06/1994	1	0	0	1
18	Lisllie Wohlers	06/08/1994	1	0	0	1
19	Arnaldo Machado Neto	10/11/1994	1	0	0	1
20	Ana Carolina Liberatti Barros	24/03/1995	1	0	0	1
21	Tatiana Vetter	09/05/1995	1	0	0	1

DECRETO Nº 670/18

Publicação Nº 1808831

. DECRETO Nº 670/18
. De 22 de novembro de 2018
DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e
Considerando-seque através da Lei Municipal nº 5364/2016, houve autorização para designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI como órgão ambiental municipal, delegando-lhe a prestação do serviço público respectivo, bem como a

cobrança das taxas estabelecidas pela Lei Municipal nº 5364/2016;
Considerando-se que a Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, permitem a gestão associada de serviços públicos;
Considerando-se que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI prevêem a gestão associada dos serviços ambientais;
DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio a fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.
§ 1º – Ao CIMVI, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.
§ 2º – A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais a ser utilizada no dispêndio de recursos para custeio e investimento no serviço de gestão ambiental do Consórcio.
§3º - Para os fins de que dispõe o parágrafo anterior o Município disponibilizará acesso ao sistema de Tributação, via web, sendo que os recursos dos empreendedores de Indaial ingressarão em conta corrente do erário municipal, a partir de 2019.
§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente– FMMA.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 283, de 13 de março de 2017, convalidados os atos até então praticados.

Município de Indaial, em 22 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 671/18

Publicação Nº 1808832

. DECRETO Nº 671/18
. De 22 de novembro de 2018

RATIFICA O USO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA/SC), ANTIGA FATMA/SC; A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL CATARINENSE Nº 2.955, DE 20 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Para as atividadessujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do Município de Indaial, fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, NormasTécnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.
§1º - Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos edocumentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quandoas informações necessárias já constarem de outros elementos carreadosao processo administrativo.
§2º - Disciplinada a matéria porDecreto do Município, a utilizaçãodas Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, poderá ser efetuada de forma subsidiária conforme disposições do ato regulamentar respectivo.
Art. 2º - A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.
Art. 3º - O Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI seguirá o rito previsto pelo Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010, para análise e processamento dos processos de licenciamento ambiental de sua competência, e, de forma subsidiária, os comandos do Código de Processo Civil.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Município de Indaial, em 22 de Novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 672/18

Publicação Nº 1808833

. DECRETO Nº 672/18
. De 22 de novembro de 2018
DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

Art. 2º - A análise dos pedidos de certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Certidão de Conformidade Ambiental) e ANEXO II (Declaração de Atividade não Constante) do presente Decreto, observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Considerando a nova redação outorgada ao artigo 14, §1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017, pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental – AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Indaial, em 22 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I
Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

1 Objetivo1
Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
n Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, medianteapresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).
n Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto aoMunicípio em parceria técnico-jurídica com oCIMVI Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental
O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:
a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do

CIMVI Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.
b) Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.
c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.
n Análise técnico-jurídica peloCIMVI Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
n Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.
4 Instruções Gerais
§ Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
§ Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
§ Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
§ A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CIMVI Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.
§ O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
§ A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocola da com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
§ Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
§ As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.
§ Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
§ Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
§ O Município e o CIMVI Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.

5 Instruções Específicas
§ A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), CmaxC (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).
6 Documentação Necessária para asolicitação de Certidão de Conformidade Ambiental
a. Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;
b. Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3do Anexo I;
c. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
d. Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental.Conforme modelo do Capítulo 4do Anexo I;
e. Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5do Anexo I;
f. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br.
g. Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;
h. Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);
i. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;
j. Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;
k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;
l. Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.
m. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
n. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
o. Comprovante de pagamento das taxas respectivas.
p. Apresentar documentação em meio físico e digital

Capítulo 1
Lista das Atividades Sujeitas àConformidade Ambiental

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animaisconfinados de grandeporte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animaisconfinados de médioporte (ovinos, caprinos, etc)	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animaisconfinados de pequenoporte (avicultura)	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animaisconfinados de pequenoporte	CmáxC<12.000

01.80.00	Criação de animaisconfinados de pequenoporte (ranicultura)	AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixesem Sistema de Policultivo	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixesem Sistema de Monocultivo	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixesem Sistema de MonocultivoÁguas Frias	AI<0,1 ha
03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves	AU(3)<0,05 ha
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmicaesmaltada	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metaisferrosos e nãoferrosos, a frio, semtratamentoquímico superficial ougalvanotécnico	AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, semtratamentoquímico superficial ougalvanotécnicoou pintura por aspersãoou-esmaltaçãoouimersão	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientesmetálicos e de artigos de caldeireirosem-tratamentoquímico superficial ougalvanotécnicoou pintura por aspersãoouesmaltaçãoouimersão	AU(3)<0,1ha
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritó-rio, usospessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, semtratamentoquímico superficial ougalva-notécnicoou pintura por aspersãoouesmaltaçãoouimersão	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, nãoespecificadosem outros códigos, semtratamentoquímico superficial ougalvanotécnicoou pintura por aspersão, ouesmaltaçãoouimersão	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentoseletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentosópticos, peças e acessórios	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparaçãooumanutenção de máquinas, aparelhos e equipamentosindustriais e comerciais, e elétri-cos e eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturasflutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramentosecundário de madeiras	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensadaoucompensada, revestidaounão com material plástico, com ousemcogeração de energiaelétrica	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	AE(1)<3.000 m²
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	AU(3)<0,2 ha
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidosounão com lâminasplásticas - inclu-sive estofados	AU(3)<0,2 ha
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigosdiversos do mobiliário	AU(3)<0,2 ha
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, nãoassociada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduosperigososou com geração de efluenteslíquidosindustriaisou com emissõesat-mosféricas	AU(3)<0,1 ha
17.60.00	Fabricação de artigosdiversos de fibraprensadaouisolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	AU(3)<0,5 ha
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural	AU(3)<0,1 ha
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondiciona-mento de pneumáticos	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para usodoméstico, galochas e botas) excetoartigos de vestuário	AU(3)<0,1 ha
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas	AU(3)<0,1 ha

20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético	AU(3)<0,1 ha
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico	AU(3)<0,5 ha
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico	AU(3)<0,1 ha
24.11.00	Fiaçãooutecelagem de fibrastêxteisvegetais	AU(3)<0,1 ha
24.12.00	Fiaçãooutecelagem de fibrastêxteisartificiais e sintéticas	AU(3)<0,3 ha
24.13.00	Fiaçãooutecelagem de materiaistêxteis de origem animal	AU(3)<0,3 ha
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtosalimentares	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gordurasvegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação	AU(3)<0,05 ha
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusivecola	AU(3)<0,1 ha
26.50.02	Industrialização de produtos de origemvegetal	AU(3)<0,2 ha
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	AU(3)<0,05 ha
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite	AU(3)<0,1 ha
26.91.00	Fabricação de sorvetes	AU(3)<0,2 ha
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras	AU(3)<0,1 ha
26.95.00	Fabricação de raçõesbalanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e ração-sindustrializadas	AU(3)<0,02 ha
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outrasbebidasalcoólica	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidasnãoalcoólicas – excetoengarrafamento e gaseificação de águasmineraisemembalagem pet	AU(3)<0,1 ha
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	AU(3)<0,1 ha
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outrasatividades de elaboração do tabaco, nãoespecificadasounãoclassificadas	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduosperigososou com geração de efluenteslíqui-dosou com emissõesatmosféricas	AU(3)<0,1 ha
30.40.00	Fabricação de abrasivos	AU(3)<0,1 ha
30.80.00	Fabricação de fraldasdescartáveis e absorventeshigiênicos	AU(3)<0,1 ha
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, excetoemcouro	AU(3)<0,02 ha
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, excetoemcouro	AU(3)<0,01 ha
33.13.00	Reservatóriosartificiais para usosmúltiplos que nãodecorram de barramentoourepresamento de cursosd'água-naturais	AI<3 ha
33.13.05	Canais de irrigação	L<0,5 Km
33.13.19	Estrutura de ApoioNáutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma dePesca	AE(1)<=100 m²
33.13.20	Estrutura de ApoioNáutico - EAN II - GaragemNáuticaouMarina	AU(2)<150 m²
30.20.01	Desassoreamentomecanizado de cursosd'água, exceto pordraga.	L<1 km
33.30.00	Macrodrenagem	ABH<100ha
34.11.02	Produção de energiaeólica, exceto se com mini geração de energiadistribuída	P<0,1 MW
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energiaelétrica	V<69 kV
34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotossanitários	Q<1,5 l/s

34.41.15	Unidade de compostagem de resíduossólidosurbanossegregadosnafonte	QT<=0,5 ton/dia
34.41.16	Central de triagem de resíduossólidosurbanosoriundos decoletaseletiva	QT<=1 ton/dia
34.41.17	Unidade de biodigestãoanaeróbica de resíduos	QT<=0,5 ton/dia
42.32.20	Instalaçõesaéreas de tancagemautônoma para consumopróprio de combustíveislíquidos e gasosos	VT<=15 m3
43.30.00	Comércioatacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral	AE(2)<1.000 m²
47.84.00	Terminal rodoviário de carga	AU(3)<0,5 ha
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais	AU(3)<0,05 ha
71.11.01	a) Condomínios de casa ouedifíciosresidenciaislocalizadosemmunicípiosonde se observe pelomenosuma das seguintescondições: a) nãopossua PlanoDiretor; b) nãoexistasistema de coleta e tratamento de esgotonaáreaobjeto daatividade	NH<10
71.11.02	Atividades de hotelarialocalizadosemmunicípiosonde se observe pelomenosuma das seguintescondições: a) nãopossua Plano Diretorou Lei de OrdenamentoTerritorial; b) nãoexistasistema de coleta e tratamento de esgotonaáreaobjeto daatividade.	NL<50
71.11.03	a) Condomínioemáreasruraislocalizadosemmunicípiosonde se observe pelomenosuma das seguintescondições: a) nãopossua Plano Diretorou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solorural; b) nãoexistasistema de coleta de lixonaáreaobjeto da atividade; c) nãoexistasistema de coleta e tratamento de esgotonaáreaobjeto da atividade.	AU(7)<=2 ha
71.11.06	Condomínioscomerciaishorizontaisouverticaislocalizadosemmunicípiosonde se observe pelomenosuma das seguintescondições: a) nãopossua Plano Diretor; b) nãoexistasistema de coleta e tratamento de esgotonaáreaobjeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.11.07	Condomínios de edifícios de usomisto (comercial, residencial, serviços) localizadosemmunicípiosonde se observe pelomenosuma das seguintescondições: a) nãopossua Plano Diretor; b) nãoexistasistema de coleta e tratamento de esgotonaáreaobjeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.60.08	Armazenamentotemporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticospós-consumo	AU(3)<0,03 ha
71.70.10	Complexosturístico e de lazer, inclusive parquestemáticos e autódromos	AU(3)<3 ha

*A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.
SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)

MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

Capítulo2
Modelo de Requerimento
Ao
Município de Indaial em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do MédioVale do Itajaí – CIMVI Ambiental
O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita aoMunicípio de Indaial em parceria técnico-jurídica com oConsórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a Certidão de conformidade ambientaldo empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente							
RAZÃO SOCIAL/NOME:							
CNPJ/CPF:	E-MAIL:						
Endereço do(a) Requerente							
CEP:		LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:			BAIRRO:				
MUNICÍPIO:		UF:		DDD:		TELEFONE:	
Dados do Empreendimento							
RAZÃO SOCIAL/NOME:							
CNPJ/CPF:							
Endereço do Empreendimento							
CEP:		LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:			BAIRRO:				
MUNICÍPIO:		UF:		TELEFONE:			
Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.							
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):	g:	m:	s:
COORDENADAS UTM x:			COORDENADAS UTM y:				

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.						
Local e data	,		de		de	
NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:	.....					

Capítulo3
Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto aoMunicípio de Indaial em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de Certidão de conformidade ambientaldo empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante					
RAZÃO SOCIAL/NOME:				NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:		CARGO:	
EMPRESA:				CNPJ/CPF:	
Endereço do(a) outorgante					
CEP:		LOGRADOURO:			
COMPLEMENTO:				BAIRRO:	
MUNICÍPIO:					UF:
Dados do(a) Outorgado(a)					
RAZÃO SOCIAL/NOME:				NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:		CARGO:	
RG:			CNPJ/CPF:		
Endereço do(a) Outorgado(a)					
CEP:		LOGRADOURO:			
COMPLEMENTO:				BAIRRO:	
MUNICÍPIO:				UF:	
Dados da Área do Empreendimento/Atividade					
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:					
CEP:		LOGRADOURO:			
BAIRRO:		MUNICÍPIO:		UF:	SC
Assinaturas					
LOCAL E DATA	,		de		de
..... Outorgante			..... Outorgado(a)		

Capítulo 4

Formulário para Certidão de Conformidade Ambiental

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: m2	*Área construída utilizada pela atividade: m2	
*Área útil da atividade ao ar livre: m2	*Área útil total: m2	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: m2	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	TOTAL: .....

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
( ) Rede Pública: m3/mês	( ) Poço Artesiano: m3/mês
( ) Nascente. m3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome ..... : m3/mês
( ) Água de chuva reservada: ..... m3/mês Vreservatorio m3	( ) água de reuso: m3/mês
( ) Outras:	TOTAL: m3/mês
*8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA	
( ) Sanitários: m3/mês	( ) Incorporada ao produto m3/mês
( ) Processo industrial: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) Lavagem de veículos m3/mês
( ) Refeitório: m3/mês	( ) Água de reposição: m3/mês
( ) Caldeira: m3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: m3/mês	

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO			
9.1. Principais Produtos Fabricados ( ) Não Se Aplica			
Produtos finais	Quantidade /mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	Itens fabricados, preparados ou consertados	Quantidade/mês	Unidade

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos			
Matérias-prima / insumos	Quantidade /mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica				
Equipamentos	Quantidade	Tipo	Capacidade	Potência

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
(X) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Efluentes industriais: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos: m3/mês	( ) Outro: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) TOTAL: m3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica			
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário	
( ) Volume total tratado: m3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: m3

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				
Equipamento / Ponto	Combustível		Caracterização do Poluente	Equipamento de Controle Ambiental
	Tipo	Volume		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	Quantidade	Controle Ambiental

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE
*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Formação profissional: ..... Registro do Profissional: ..... Assinatura: ..... (junto a entidade de classe): ART N° .....
*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de ..... de .....
Legenda:* Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.

Capítulo 5

Modelo de Declaração de Conformidade Ambiental4

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de Indaial em parceria técnico-jurídica com oConsórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado deacordo com a legislaçãoambiental e florestalvigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.			
Identificação do(a) Responsável Técnico(a)			
NOME:			
CGC/CPF:		FORMAÇÃO:	
Nº. REG. CONSELHO: N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica: Data de Emissão: Data de Validade:			
Identificação do empreendedor			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
Dados do empreendimento/atividade			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
LOGRADOURO:			

NÚMERO:		COMPLEMENTO:		BAIRRO:					
CEP:		MUNICÍPIO:						UF:	SC
Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000									
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):	g:	m:	s:	
COORDENADA UTM x:				COORDENADAS UTM y:					
Esta declaração tem validade de anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.									
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE CÓDIGO DESCRIÇÃO PORTE Validade: _____ Obs.: Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.									
Local e data	,		de			de			
Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)	.....								

Capítulo 6

Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

ANEXO II
Do Procedimento para Declaração de Atividade não Constante

1 Objetivo1
Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração deAtividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
n Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).

3Documentação Necessária
a. Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
b. Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
c. Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;
d. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
e. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br.
f. Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;
g. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
h. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
i. Comprovante de pagamento das taxas respectivas;
j. Apresentar documentação em meio físico e digital.

Capítulo 1
Modelo de Requerimento
Ao
Município de Indaial em parceria técnico-jurídicacom Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Indaial em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:			DDD e TELEFONE:		
ENDEREÇO/LOGRADOURO:		E-MAIL:			
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:
3. ASSINATURA
Nestes termos, pede deferimento.
xxxxx , _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Capítulo 2
Modelo de Procuração
PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Indaial em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de:
( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental
Tipo de licença:
( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Instalação ( ) Declaração de atividade não constante
( ) Operação
Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Município:	CEP:
Bairro:		Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado: Santa Catarina

Local e data: ....., ... de ..... de .....
Assinaturas:

..... Outorgante	..... Outorgado

Capítulo 3

Formulário para Declaraçãode Atividade Não Constante4

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição municipal:		CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:			
CEP:	Município:		
Bairro:	Distrito:		
Pessoa para contato (empresa):			Telefone:
E-mail:			

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: m2	Área útil total: m2

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
4.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades:	..... / ..... /	Dias de funcionamento da semana:	.....
Horário de funcionamento:	.....	Horas/dia:	.....
4.2. Número de Funcionários: Total:			

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA		
5.1. Principais Produtos Fabricados		
Produtos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento
5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos		
Matérias-primas/insumos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo		
Equipamentos	Quantidade	Tipo

5.4. Principais Produtos Comercializados		
Produtos/Artigos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.5. Principais Serviços Prestados	
Serviços Prestados	Quantidade/Mês

5.6. Outras Atividades

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora de Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS			
7.1. Efluentes líquidos gerados			
( ) Esgoto sanitário:	..... m3/mês	( ) Refeitório:	..... m3/mês
( ) Outro: m3/mês			
7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários			
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3		( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3		( ) Concessionária Pública	
( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m3		( ) Outro.	
7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados			
( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m3		( ) Outro.	
7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados			
( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada	( ) Outro:	

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduos	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ...nome ..... , ...cargo ..... , declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

xxxxxx, ...de ..... de .....

Capítulo 4
Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

DECRETO Nº 673/18

Publicação Nº 1808834

. DECRETO Nº 673/18
. De 22 de novembro de 2018
DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL EM PARCERIA TÉCNICO-JURÍDICA COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AuA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Para a obtenção de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) será observado, no âmbito do Município de Indaial em parceria técnico-jurídica com o CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

Art. 2º - A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)), observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Município de Indaial, em 22 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ANEXO I
Do Procedimento para Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)

Sumário
1. 2. 3. 4. 5. 6.
1. Objetivos

Estabelecer o procedimento, a documentação necessária e critérios para processos de Licenciamento Ambiental Simplificado, definido como Autorização Ambiental (AuA), de acordo com o anexo único da Resolução CONSEMA n°99 de 05 de maio de 2017, e suas alterações.

2. Licenciamento AmbientalSimplificado

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas com pequeno potencial de impacto ambiental local. (Resolução CONAMA nº 237 de 1997).

3. Empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental –AuA

Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, cujas atividades utilizem recursos ambientais primários ou secundários e que possam ser causadoras de poluição ou de degradaçãoambiental.
Constituem empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental simplificado mediante autorização ambiental (AuA) as atividades constantes na Resolução CONSEMA Nº 99 de 2017, anexo único, capítulo III, com o devido enquadramento de Autorização Ambiental.

4. Etapas do processo de Autorização Ambiental -AuA

O procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado obedecerá às seguintes etapas:
4.1. Protocolo do requerimento de autorização ambiental junto ao município, acompanhado de todos os documentos necessários.
4.2. Emissão da taxa e subsequente juntada do comprovante de recolhimento da mesma pelo empreendedor;
4.3. Análise pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI, dos documentos apresentados;
4.4. Realização de vistoria(s) técnica(s);
4.5. Relatório de vistoria;
4.6. Solicitação de esclarecimentos e complementações peloMunicípio em parceria técnico-jurídica com o CIMVI em decorrência da vistoria e/ou análise dos documentos, quando necessário, podendo haver a reiteração;
4.7. Emissão de parecer jurídico quandonecessário;
4.8. Emissão de parecer técnico conclusivo com manifestação favorável ou contrária à emissão da AutorizaçãoAmbiental;
4.9. Deferimento ou indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental.

5. Documentação necessária para a AutorizaçãoAmbiental

5.1. Requerimento de Autorização Ambiental – AuA devidamente preenchido, conforme Capítulo 1;

5.2. Formulário de Autorização Ambiental – AuA, devidamente preenchido, conforme Capítulo 2;
5.3. Procuração para representação do interessado junto ao Município, acompanhado do RG e CPF do procurador, quando não for o requerente ou sócio administrador da empresa o responsável pelos trâmites do processo, conforme Capítulo 3;
5.4. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
5.5. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br;
5.6. Apresentar Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);
5.7. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;
5.8. Cadastro Ambiental Rural - CAR com a respectiva reserva legal, quando couber;
5.9. Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município, com validade de 180 dias;
5.10. Declaração da Prefeitura, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma, com validade de 180 dias;
5.11. Certidão da Prefeitura relativa à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º, com validade de 180 dias;
5.12. Cadastro de Usuário de água no Sistema de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina - SIRHESC, quando couber;
5.13. Certidão de regularidade do IBAMA das atividades sujeitas ao Cadastro Técnico Federal – CTF;
5.14. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
5.15. Apresentar contrato e licença ambiental das empresas terceirizadas e fornecedores que realizem e/ou prestem serviços, quando couber;
5.16. Comprovante(s) de destinação de todo(s) resíduo(s) gerado(s) na atividade, acompanhado(s) do contrato para destinação dos mesmos, bem como a(s) devida(s) licença(s) da(s) empresa(s) de destinação e do transportador quando forem resíduos contaminantes;
5.17. Apresentar projetos e memorial descritivo dos sistemas de controles ambientais, para atividades geradoras de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico;
5.18. Apresentar croqui com coordenadas geográficas dos pontos de coletas das analises ambientais, quando couber;
5.19. Apresentar documentação em meio físico e digital.

6. Instruções gerais

6.1. O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários aos processos de Licenciamento Ambiental Simplificado são responsáveispelasinformações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
6.2. No selo das plantas devem constar às assinaturas do profissional habilitado e do proprietário, o endereço do imóvel, data de expedição da planta, escala, tipo de planta (finalidade), nome do profissional, registro profissional e nome do proprietário;
6.3. Quaisquer documentos que venham integrar os documentos do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado devem ser apresentados em folha formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades –SI;
6.4. O Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI, não assumem qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista ou consultor, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desseinter-relacionamento;
6.5. A alteração na titularidade, razão social e/ou logradouro do empreendimento deve ser solicitada via processo administrativo protocolado junto ao setor de protocolo do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na autorização ambiental concedida;
6.6. O projeto das instalações de coleta e tratamento de efluentes deverá atender as diretrizes e padrões legais de lançamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos), bem como a determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental dar-se-á através de laudos laboratoriais dos parâmetros pertinentes a atividade, segundo legislação vigente;
6.7. As atividades geradoras de efluentes líquidos ficam obrigadas a instalar caixa de inspeção;
6.8. As coletas para fins de caracterização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos brutos e tratados e das emissões atmosféricas devem ser acreditadas e realizadas por profissional habilitado e são de responsabilidade do laboratório executor das análises, devendo estar expresso nos laudos pertinentes;
6.9. O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, a autorização concedida;
6.10. Deve ser avaliada a possibilidade de alterações nos processos que envolvem a atividade,visandoàminimizaçãodageraçãodeefluentes-líquidos,deemissões
atmosféricas, de resíduos sólidos, de ruídos e vibrações. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental;
6.11. A elaboração dos projetos e a operacionalização do empreendimento devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras (ABNT) ou as que vierem a substituí-las e demais instruções específicas aceitas pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI;
6.12. O empreendedor, durante a operação do empreendimento, deve comunicar o Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI a identificação de impactos ambientais não descritos no processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, para as providências que se fizerem necessárias.
6.13. Sempre que julgar necessário o CIMVI solicitará informações, estudos ou documentos complementares.

Capítulo 1
Requerimento de Autorização Ambiental – AUA
Ao
Município em parceria técnico-jurídica com o Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Indaial, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL com base nas informações e documentos

fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:			DDD e TELEFONE:		
ENDEREÇO/LOGRADOURO:		E-MAIL:			
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
E - MAIL:					

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

2.

ENQUADRAMENTO (Res. CONSEMA nº 99/2017 – Anexo III):

ATIVIDADE LICENCIÁVEL:	
CÓDIGO ATIVIDADE	

2.1 Parâmetro técnico de enquadramento da atividade (Resolução CONSEMA nº 99/2017 - anexo III):

PARÂMETRO:	( ) Área útil – AU (hectares) ( ) Área edificada – AE (m²) ( ) Outro:	PORTE: AUA

3.

ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

xxxxxxx , _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Capítulo 2

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E - mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: m2	*Área construída utilizada pela atividade: m2	
*Área útil da atividade ao ar livre: m2	*Área útil total: m2	
*Coordenadas Geográficas (latitude/longitude)	(s): (w):	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: m2	Observações:	
3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA		
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m	
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m	

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	TOTAL: .....

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
( ) Rede Pública: m3/mês	( ) Poço Artesiano: m3/mês
( ) Nascente. m3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome ..... : m3/mês
( ) Água de chuva reservada: ..... m3/mês Vreservatorio m3	( ) água de reuso: m3/mês
( ) Outras:	TOTAL: m3/mês

* 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA	
( ) Sanitários: m3/mês	( ) Incorporada ao produto m3/mês
( ) Processo industrial: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) Lavagem de veículos m3/mês
( ) Refeitório: m3/mês	( ) Água de reposição: m3/mês
( ) Caldeira: m3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: m3/mês	

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO

9.1. Principais Produtos Fabricados ( ) Não Se Aplica

Produtos finais	Quantidade /mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.2. Atividades e Serviços Inerentes

Atividade/Serviço	Itens fabricados, preparados ou consertados	Quantidade/mês	Unidade

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos

Matérias-prima / insumos	Quantidade /mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica

Equipamentos	Quantidade	Tipo	Capacidade	Potência

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Efluentes industriais: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos: m3/mês	( ) Outro: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) TOTAL: m3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica			
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário	
( ) Volume total tratado: m3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: m3

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				
Equipamento / Ponto	Combustível		Caracterização do Poluente	Equipamento de Controle Ambiental
	Tipo	Volume		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	Quantidade	Controle Ambiental

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Formação profissional: ..... Registro do Profissional: ..... Assinatura: ..... (junto a entidade de classe): ART N° .....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de ..... de .....

Legenda:
* Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.

Capítulo 3

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Indaial em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:
( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Instalação ( ) Certidão de Conformidade Ambiental
( ) Operação ( ) Declaração de atividade não constante
( ) Regularização

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado: SC

Assinaturas:

..... Outorgante	..... Outorgado

Local e data: ....., ... de ..... de .....

DECRETO Nº 674/18

Publicação Nº 1808911

. DECRETO Nº 674/18
. De 22 de novembro de 2018
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 3.874/09 nos seus artigos 5º e 8º e demais dispositivos legais em vigor, e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil, os seguintes integrantes:

- Representante Gabinete do Prefeito:
Titular: Jonatas Mizael Rosenbrock
Suplente: Jacqueline Ebert Bogo
- Representante da Câmara dos Vereadores:
Titular: Ditmar Schwarwald
Suplente: Lucas Nathaniel da Silva

- Representante do Poder Judiciário:
Titular: Anderson Luz dos Santos

- Representante das Secretarias Municipais que representam o Executivo:
- Secretaria de Obra:
Titular: Alexandre Ricardo Tamanini
Suplente: Ademir da Silva.

- Secretaria de Planejamento:
Titular: Camila Beatriz Tillmann
Suplente: Laryssa Soares Aguilar.

- Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Katiuscia Simone Harbs
Suplente Raquel dos Santos Rodrigues Crhisten.

- Representante Bombeiros Voluntários:
Titular: Evandro Vinotti
Suplente Edson Berri.

- Representante da Polícia Militar:
Titular: Tem.Cel. Átila Tiago Royer
Suplente : Cap. Leandro dos Santos
- Representante da Polícia Civil- sem nomeação.

- Entidades Não Governamentais (ACIDI - CDL - AMPE - Rotarys - Associações de Bairros - Igrejas - Escolas, etc,)
CDL:
Titular: Vilmar José Gorges Junior
Suplente: Rafael Thonern.

JEEP CLUBE:
Titular: Adelor Eduardo Schuster
Suplente: Carlos Henrique Nagel.

ACIDI:
Titular: Sidomar Loos
Suplente: Márcio Sodré Nunes.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal nomeados por este Decreto, não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 675/18

Publicação Nº 1808915

. DECRETO Nº 675/18
. De 22 de novembro de 2018
ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 43.894,50 (QUARENTA E TRÊIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0182.0002.2096.344900000000000	01000002	43.894,50

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0182.0002.2096.333900000000000	01000002	43.894,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 1820/18

Publicação Nº 1808921

PORTARIA Nº 1820/18
De 21 de novembro de 2018
Torna sem Efeito a Portaria nº 1688/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1688/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Enfermeira IV 40 h/s, Bruna Karoline Costa Batista.

Prefeitura de Indaial, em 21 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1821/18

Publicação Nº 1808922

PORTARIA Nº 1821/18
De 21 de novembro de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5436 de 12 de julho de 2017 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Viviana Maria Draeger, aprovada em 25° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 21 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019

Publicação Nº 1808634

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadclich
Processo Licitatório n° 218/2018
Edital de Pregão Presencial n° 022/2018-37941
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de estruturas, tendas, tablados, grades e tapumes para realização do 34º Torneio de Verão.
Entrega dos envelopes: 08/12/2018 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 08/12/2018 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ademir Packer – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2018

Publicação Nº 1808639

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 219/2018
Edital de Inexigibilidade n° 028/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da lesgilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de palestra "Aprender e Empreender".
Entrega dos envelopes: 23/11/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 093/2018

Publicação Nº 1808793

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 093/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL - FASSPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.241.466/0001-00, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 80, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Salvador Bastos, diretor-presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 146.753.159-68 e Cédula de Identidade n° 335.110-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 6.459, bairro Estrada das Areias, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AGEMED SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.933.220/0001-01, estabelecida à Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, nº 693, bairro Bucarein, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Pedro Gonçalo de Assis Júnior, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 094.777.219-72, portador do RG sob o nº 2/R 235.361-0, residente à Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, nº 693, bairro Bucarein, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem rescindir o Contrato n° 093/2018, firmado em 10 de agosto de 2018, nos termos que seguem:

O contrato firmado entre as partes fica rescindido a partir do dia 30 de novembro de 2018, de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, dando-se geral e total quitação do mesmo.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

Indaial/SC, 20 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL - FASSPI Salvador Bastos Contratante

AGEMED SAÚDE S/A Pedro Gonçalo de Assis Júnior Contratada	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 - DECLARAÇÃO FRACASSADA

Publicação Nº 1809278

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas circunstanciadas do certame, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº DO PROCESSO	026/2018
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
DATA DA LICITAÇÃO:	12/11/2018
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Geração Fotovoltaico, com capacidade de 44,22kWp (quarenta e quatro inteiros e vinte e dois décimos kilo-watts-pico) de potência instalado, contemplando fornecimento total de materiais, equipamentos e instalação completa, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 05/2018 – Processo Licitatório n° 026/2018.

2. DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
À Comissão de Apoio do Pregoeiro para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Publique-se.

Indaial (SC), 23 de novembro de 2018.
OSVALDO METZNER
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iporã do Oeste

Prefeitura

APOSTILAMENTO 12-114/2017

Publicação Nº 1808630

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2017
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MOTORIZADA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
SUPRESSÃO: R$ 0,26 por litro de gasolina comum
R$ 0,13 por litro de óleo diesel comum
R$ 0,12 por litro de óleo diesel S-10.
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: ABASTECEDORA E TRANSPORTES LD LTDA..
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Paraíso/SC, 14 de Novembro de 2018.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Decreto nº 218/2018

Publicação Nº 1809411

DECRETO MUNICIPAL Nº 218 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
"HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2018".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes dos recursos) relativas ao Edital de Concurso Público nº 010/2018 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS) ***			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	393	Adoir Siqueira Nunes	DEFERIDA
2	380	Felipe Henrique Schneiders	DEFERIDA
3	1	Gleidson Wallace Mendes Do Nascimento	DEFERIDA
4	90	João Alcindo Santos Girardi	DEFERIDA
5	61	Loivane Reinheimer Nottar	DEFERIDA
6	38	Luan Henrique Dos Santos	DEFERIDA
7	409	Lucas Emanuel Engel	DEFERIDA
8	273	Marlon Schmitz	DEFERIDA
9	20	Nilda De Fatima Chaves	DEFERIDA
10	307	Orlando Schmidt	DEFERIDA
11	400	Vanderlei Disegna	DEFERIDA
12	421	Vilmar Antonio Kaefer	DEFERIDA
BIBLIOTECÁRIO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	31	Jordan Pilz	DEFERIDA
2	407	Marina Carla De Carli	DEFERIDA
3	218	Solange Isabel Lauschner	DEFERIDA

FARMACÊUTICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	389	Angela Buche	DEFERIDA
2	326	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	DEFERIDA
3	423	Diana Helena Sarzi	DEFERIDA
4	324	Elson Wendling	DEFERIDA
5	311	Fabiane Rigatti	DEFERIDA
6	247	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	DEFERIDA
7	262	Fernanda Skiba Nunes	DEFERIDA
8	220	Franciele Reichert	DEFERIDA
9	251	Lílian Laura Liberalesso	DEFERIDA
10	199	Meilély Natana Klagenberg	DEFERIDA
11	367	Michele Becker Kuhlkamp	DEFERIDA
12	297	Nayara Sabrina Farencena	DEFERIDA
13	154	Regiane Schmidt	DEFERIDA
14	329	Taís Rodigheri Formagin	DEFERIDA
15	271	Viviani Franz	DEFERIDA
16	280	Weliton Baldin	DEFERIDA
MÉDICO VETERINÁRIO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	395	Adriana Jaqueline Delazari	DEFERIDA
2	410	Alex Lengert	DEFERIDA
3	309	Alexandre Miola	DEFERIDA
4	346	Andréia Buzatti	DEFERIDA
5	85	Anieli Muller	DEFERIDA
6	383	Bruno Zuge Júnior	DEFERIDA
7	194	Carine Tibola	DEFERIDA
8	121	Cristina Valéria Simioni	DEFERIDA
9	370	Diana Maria Stasiak	DEFERIDA
10	377	Diandra Carine Reis	DEFERIDA
11	396	Ediel André Kerber	DEFERIDA
12	37	Édina Bieger	DEFERIDA
13	100	Eduardo Dauernheimer	DEFERIDA
14	283	Eduardo Sarzi	DEFERIDA
15	336	Eduardo Wilges Wink	DEFERIDA
16	227	Eudivan Rafael Travessini	DEFERIDA
17	71	Fabiana Dente	DEFERIDA
18	417	Felipe Reichert	DEFERIDA
19	296	Gabrielli Taísa Hahn	DEFERIDA
20	401	Gustavo Henrique Lenz	DEFERIDA
21	320	Jaqueline De Carli	DEFERIDA
22	330	Jeferson Follmann	DEFERIDA
23	174	Jéssica Patricia Strapazzon Maldaner	DEFERIDA
24	270	Joel Rodrigo Lovatel	DEFERIDA
25	175	Karine Luize Veit	DEFERIDA
26	217	Laerte Cesar De Oliveira	DEFERIDA
27	241	Luan Eduardo Marmentini	DEFERIDA

28	51	Luis Carlos De Quadros Alves	DEFERIDA
29	398	Marco Aurélio B Meireles	DEFERIDA
30	230	Marco Aurelio Jantsch Zuchi	DEFERIDA
31	294	Michael Mazzardo Coletto	DEFERIDA
32	281	Michel Nedel Barth	DEFERIDA
33	15	Rodrigo Milani	DEFERIDA
34	134	Suélen Laube Pacheco	DEFERIDA
35	404	Suellen Luciane Lauschner Fuchs	DEFERIDA
36	13	Tais Paula Bazzo	DEFERIDA
37	246	Talis Cristiano Arardi	DEFERIDA
38	232	Vilson Zanatta Junior	DEFERIDA
39	124	Viviane Roman Ros	DEFERIDA
NUTRICIONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	254	Carolina Luiza Serafini	DEFERIDA
2	84	Dainá Melz	DEFERIDA
3	224	Emeli Jacomini	DEFERIDA
4	334	Fernanda Copatti	DEFERIDA
5	372	Josiane Marcon	DEFERIDA
6	312	Maiara Inês Gambatto	DEFERIDA
7	89	Marciele Jacinta Dal Bosco	DEFERIDA
8	11	Sandra Regina Heming	DEFERIDA
9	45	Tainá Maróstica	DEFERIDA
10	248	Tamara Cristina Melz	DEFERIDA
11	378	Viviane Neusa Scheid	DEFERIDA
ODONTÓLOGO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	91	Ana Laura Geller Fernandes	DEFERIDA
2	216	Ana Luiza Tura	DEFERIDA
3	366	Andressa Eduarda Gai	DEFERIDA
4	354	Betina Marchioro	DEFERIDA
5	111	Bruna Crusaro	DEFERIDA
6	195	Camila Ferronato	DEFERIDA
7	58	Carolina Carlesso	DEFERIDA
8	313	Caroline Paula Ludwig	DEFERIDA
9	214	Daiane Bruna Forgiarini	DEFERIDA
10	358	Danilo Fernandes Barbosa	DEFERIDA
11	286	Dejoane Muraro Pommer	DEFERIDA
12	57	Eloise Royer	DEFERIDA
13	369	Fabrício Costa Da Silva	DEFERIDA
14	5	João Pedro Melz Duarte	DEFERIDA
15	77	Juciane Hoff	DEFERIDA
16	98	Julia Secchi Naibo	DEFERIDA
17	33	Kalisley Nicóli Ferranti	DEFERIDA
18	418	Karina Das Chagas	DEFERIDA
19	341	Larissa Angelica Aparecida Zuse	DEFERIDA

20	23	Larissa Luane Soder Hentz	DEFERIDA
21	197	Laura Caroline Fribel	DEFERIDA
22	80	Letícia Back	DEFERIDA
23	32	Letieli Magda Figueiro	DEFERIDA
24	349	Mara Luiza Pilz Maldaner	DEFERIDA
25	157	Marcieli Claudia Sartori	DEFERIDA
26	3	Marina Thais Tosin	DEFERIDA
27	82	Marine Ferro	DEFERIDA
28	6	Mayara Buratti	DEFERIDA
29	125	Michele Cristina Rama	DEFERIDA
30	361	Micheli Buriol	DEFERIDA
31	88	Monica Capellari	DEFERIDA
32	426	Nathaly Black	DEFERIDA
33	371	Paola Bertoncello	DEFERIDA
34	116	Patrine Birck	DEFERIDA
35	379	Paula Bienert	DEFERIDA
36	397	Rafael Eickhoff	DEFERIDA
37	352	Rafaela Backes	DEFERIDA
38	239	Rafaela Lasta	DEFERIDA
39	210	Rodrigo De Oliveira Caetano	DEFERIDA
40	342	Rosecler Hoss	DEFERIDA
41	265	Simoni Pohlmann	DEFERIDA
42	196	Tayná Eliz Bortoluzzi	DEFERIDA
43	219	Tayna Lais Marcon	DEFERIDA
44	10	Thaís Azzolini	DEFERIDA
45	293	Thais Gallon	DEFERIDA
46	360	Thais Maiely Barichello	DEFERIDA
47	4	Wellen Cristina Pansera	DEFERIDA
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	304	Adriane Neiss	DEFERIDA
2	300	Alessandra Kerber	DEFERIDA
3	64	Alice De Almeida Santana	DEFERIDA
4	138	Aline Elisa Schneider Weber	DEFERIDA
5	381	Aline Rossi Cichelero	DEFERIDA
6	93	Aline Theobald Klunck	DEFERIDA
7	411	Andreia Wantz	DEFERIDA
8	399	Angelica Patricia Mallmann	DEFERIDA
9	54	Ani Beatriz Ostgen Kipper	DEFERIDA
10	263	Beatriz Rasch	DEFERIDA
11	25	Camila Anschau	DEFERIDA
12	384	Camila Dewes	DEFERIDA
13	282	Camila Luiza Schmidt	DEFERIDA
14	83	Camila Sueli Manfe	DEFERIDA
15	105	Cândida Fabiana De Moura	DEFERIDA
16	392	Carine Ferraz	DEFERIDA
17	171	Carolina Hofer	DEFERIDA

18	94	Claudia Schmitz	DEFERIDA
19	405	Cristiana Rigo	DEFERIDA
20	129	Cristiana Schröder	DEFERIDA
21	335	Cristiane Walter Meotti	DEFERIDA
22	201	Cristiane Welchen	DEFERIDA
23	256	Daiana Melz Link	DEFERIDA
24	211	Daiane Cristine Anschau	DEFERIDA
25	18	Daiane Dill	DEFERIDA
26	321	Daiane Garbin	DEFERIDA
27	74	Daniela Geremia	DEFERIDA
28	113	Débora Alana Flach	DEFERIDA
29	226	Débora Arcari	DEFERIDA
30	43	Débora Furlanetto	DEFERIDA
31	178	Denize Ferrari	DEFERIDA
32	137	Diana Carla Barth	DEFERIDA
33	406	Diangelis Lamour Kist	DEFERIDA
34	386	Dilvane Lorencini	DEFERIDA
35	213	Dioneide Riedel Walter	DEFERIDA
36	186	Dirce Maria Bevilaqua Carolo	DEFERIDA
37	364	Ediane Ripplinger Melz	DEFERIDA
38	208	Elaine Goulart	DEFERIDA
39	261	Eliane Marta Degenhart	DEFERIDA
40	332	Eliane Riedel	DEFERIDA
41	348	Elizandra Girardi Dotti	DEFERIDA
42	200	Fernanda Paparella Viapiana	DEFERIDA
43	299	Flaviani Claudia Carboni	DEFERIDA
44	343	Franciele Cristina Bracht Reichert	DEFERIDA
45	351	Francieli Krawczak	DEFERIDA
46	104	Gabriela Caspers	DEFERIDA
47	63	Gabrielle Haag	DEFERIDA
48	66	Gisele Aparecida Da Veiga	DEFERIDA
49	112	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	DEFERIDA
50	152	Graciely Kuhn	DEFERIDA
51	289	Greissi Marcia Flach	DEFERIDA
52	269	Ionara Assmann	DEFERIDA
53	41	Ivana Margarete Melz Da Silva	DEFERIDA
54	231	Ivania Ott	DEFERIDA
55	244	Ivanice Cecconet	DEFERIDA
56	233	Janaina Dewes	DEFERIDA
57	167	Janete Beilke	DEFERIDA
58	81	Janete Cavalheiro	DEFERIDA
59	132	Janice Bassorici Philippsen	DEFERIDA
60	266	Jaqueline Bettio	DEFERIDA
61	279	Jaqueline Chiesa	DEFERIDA
62	35	Josenara Tais Heck	DEFERIDA
63	363	Josiani Pauli	DEFERIDA
64	96	Jucelene Thums	DEFERIDA
65	391	Juliana Ferreira De Lima Brocco	DEFERIDA

66	67	Karine Klement Feyh	DEFERIDA
67	274	Karla Cunha De Souza Thomas	DEFERIDA
68	310	Kelin De Cezaro Vogt	DEFERIDA
69	146	Krysllen Tainara Gass Soares	DEFERIDA
70	272	Lais Gessica Pavan	DEFERIDA
71	308	Leane Flach Kuhn	DEFERIDA
72	47	Leidiana Kátia Konflanz	DEFERIDA
73	212	Leoni Scheren Mombach	DEFERIDA
74	375	Liane Jacinta Finger Heck	DEFERIDA
75	385	Luana Mueller	DEFERIDA
76	131	Luciane Dewes	DEFERIDA
77	305	Luciane Dresch Hendges	DEFERIDA
78	403	Luciane Helfer	DEFERIDA
79	428	Maiara Laís Wandscher	DEFERIDA
80	303	Márcia Ruscheinsky	DEFERIDA
81	149	Marciéle Danhaia	DEFERIDA
82	106	Marciele Schaefer	DEFERIDA
83	153	Marilei Heiser	DEFERIDA
84	253	Marinês Schneider	DEFERIDA
85	150	Michele Gebert	DEFERIDA
86	356	Michele Kaufmann Gonzalez	DEFERIDA
87	278	Micheli Hemsing	DEFERIDA
88	78	Michely Sehn Bassi	DEFERIDA
89	48	Milena Paulata	DEFERIDA
90	172	Nádia Mara Wolf Dos Reis	DEFERIDA
91	133	Naiana Constante De Oliveira	DEFERIDA
92	319	Naiara Kosloski	DEFERIDA
93	176	Odete Hammes	DEFERIDA
94	413	Patricia De Lourdes Vieira Coelho Gomes	DEFERIDA
95	252	Patricia Lovatel	DEFERIDA
96	72	Patrícia Maldaner	DEFERIDA
97	53	Roque Francisco Ribeiro	DEFERIDA
98	228	Rose Mere Sulzbacher Matte	DEFERIDA
99	368	Roselaine Miotto	DEFERIDA
100	205	Roselei Teresinha Schneider	DEFERIDA
101	193	Rosemeri Matte	DEFERIDA
102	142	Rosenilda Bertol	DEFERIDA
103	260	Rosilei Kroetz Walker	DEFERIDA
104	87	Rosines Orth Carminatti	DEFERIDA
105	192	Rúbia Mara Weber Eidt	DEFERIDA
106	388	Sandra Do Carmo Heneka	DEFERIDA
107	207	Siamara Meier	DEFERIDA
108	21	Sirlei Maria Antunes Schneiders	DEFERIDA
109	28	Sirlei Schafer Seger	DEFERIDA
110	143	Sirleni Dill Bazzo	DEFERIDA
111	362	Solange Brand	DEFERIDA
112	298	Solange Pedrão Roman	DEFERIDA
113	427	Solange Teresinha Link De Souza	DEFERIDA

114	287	Solení Roloff Kumm	DEFERIDA
115	122	Suelyn Caroline Reis	DEFERIDA
116	238	Susana Michels	DEFERIDA
117	160	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	DEFERIDA
118	277	Tatiane Rigoni	DEFERIDA
119	27	Tatiane Teresinha Orth Becker	DEFERIDA
120	126	Thaise Marcia Gotz	DEFERIDA
121	237	Vanessa Angélica Reckziegel	DEFERIDA
122	148	Vanessa Royer	DEFERIDA
123	56	Vânia Inês Wegner	DEFERIDA
124	373	Zelci Benilde Nunes Bazzo	DEFERIDA
PROFESSOR DE ARTES			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	376	Aline Bonamigo	DEFERIDA
2	327	Ana Paula Fröhlich Dummel	DEFERIDA
3	115	Bruna Regina Reckziegel	DEFERIDA
4	235	Carine Kaufmann	DEFERIDA
5	40	Carolina Thomas	DEFERIDA
6	141	Celsi Kessler	DEFERIDA
7	339	Clarice Giordano	DEFERIDA
8	355	Cleni Fernandes	DEFERIDA
9	49	Deliane Bevilaqua	DEFERIDA
10	147	Douglas Moro	DEFERIDA
11	39	Elaine Stiegemeier Emmel	DEFERIDA
12	17	Ester Schoenwald Da Silva	DEFERIDA
13	9	Franciele Carla De Valle	DEFERIDA
14	198	Juliane Jantsch	DEFERIDA
15	164	Marciane Danhaia	DEFERIDA
16	190	Nadir Bonet	DEFERIDA
17	414	Roselene Sulzbacher Hoff	DEFERIDA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	156	Augustinho José Petry	DEFERIDA
2	204	Iliete Maria Ferrandin	DEFERIDA
3	7	Jaqueline Hentges Theisen	DEFERIDA
4	390	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	DEFERIDA
5	338	Liane Melz Wendenburg	DEFERIDA
6	135	Marco Aurelio Hirsch	DEFERIDA
7	173	Marcos Fiorentin	DEFERIDA
8	42	Rosane Pitrowski Wolff	DEFERIDA
9	387	Wolnei Welchen	DEFERIDA
PROFESSOR DE INGLÊS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	259	Beatriz Orth Klein	DEFERIDA
2	340	Ivanice Teresa Rambo	DEFERIDA

3	424	Liane Maria Stuelp Spaniol	DEFERIDA
4	357	Vinicius Rother Heck	DEFERIDA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	257	Daiane Disegna Muller	DEFERIDA
2	162	Danieli Keil Ferla	DEFERIDA
3	314	Débora Dos Passos	DEFERIDA
4	264	Denise Orso Schneider	DEFERIDA
5	234	Eliane Carbonara	DEFERIDA
6	76	Jaime André Klein	DEFERIDA
7	188	Jocieli Aparecida Marcondes	DEFERIDA
8	353	Juliane Andréa Soares Kirch	DEFERIDA
9	422	Maciele Mees Follmann	DEFERIDA
10	284	Silvana Nyland Stuelp	DEFERIDA
11	240	Thiago Terhorst Rauber	DEFERIDA
TÉCNICA EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	328	Aline Cristiane Müller Moresco	DEFERIDA
2	36	Andressa Tessaro	DEFERIDA
3	258	Carine Fischer	DEFERIDA
4	8	Carlise Wagner	DEFERIDA
5	118	Carmem Rosa Flach	DEFERIDA
6	158	Cheila Buche	DEFERIDA
7	347	Claudete Rabuske	DEFERIDA
8	206	Claudia Dewes	DEFERIDA
9	34	Cleunice Spiess Kessler	DEFERIDA
10	345	Elisete Maria Wizniewski Matte	DEFERIDA
11	242	Fabiana Klaus	DEFERIDA
12	316	Grêici Kélli Mâniqca	DEFERIDA
13	24	Juliane Nitsch	DEFERIDA
14	291	Katiane Arcari	DEFERIDA
15	333	Luciane Wirth	DEFERIDA
16	108	Maiara Sandra Frantz	DEFERIDA
17	12	Maiara Turcato	DEFERIDA
18	408	Marcilei Wagner	DEFERIDA
19	412	Roseni Lapazini	DEFERIDA
20	180	Salete Brunetto Kosmann	DEFERIDA
21	136	Silvane Schroeder Babick	DEFERIDA
22	337	Simone Brand	DEFERIDA
23	292	Veronice Bassorici Simon	DEFERIDA

Art. 2º. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 010/2018, do Município de Iporã do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS) ***			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	290	Cidinei Sehn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

2	165	Daniela Silveira	Cancelada pelo candidato (a)
3	166	Daniela Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	295	Eliseu Angelo Degani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	350	Gelson Adriano Flesch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	255	Jaqueline Dos Santos D´Anhaia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	19	Lisete Schaefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	14	Maria Do Socorro Silva Souza Filha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	110	Tailine Winkelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
BIBLIOTECÁRIO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	62	Dieine Grasiele Valk	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	182	Eraldo Isidio Pereira Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	331	Janete Cichelero	Cancelada pelo candidato (a)
4	243	Laura Lavinia Sabino Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	181	Leila Morás Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	29	Samuel Moreira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
FARMACÊUTICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	130	Anna Amélia Sanata	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	394	Daiane Miotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	109	Evandro Thesing	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	123	Gabriela Salvador	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	223	Marina Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	317	Trinyclaer Steffenon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	325	Vinicius Augusto Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	95	Vinícius Costa Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MÉDICO VETERINÁRIO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	268	Adriana Alles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	202	Dandara Monique Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	184	Franciele Inês Colling	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	221	Gabriela Giacomini Bodaneze	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	68	Giovana Paula Pivotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	344	Guilherme Geller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	26	Karina Barbosa De Abreu	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	185	Karoline Paula Baldo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	306	Marcelo Reginaldo Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
NUTRICIONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	318	Andréia Denise Matielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	73	Dalila Élen Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	177	Tauani Lardini Tonietto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ODONTÓLOGO			

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	416	Alessandra Aparecida Da Silva Schiavo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	276	Andreia Sutil Da Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	114	Andressa Caroline Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	120	Bárbara Menegat Rossatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	99	Edinara Carla Lazaretti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	359	Emanuelly Meoti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	59	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	382	Evelyn Trombelli Buzzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	374	Giovani Virgilio Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	365	Helena Roth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	170	Jane Elizabeth De Souza Calsavara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	267	Karen Andressa Batista Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	60	Karoline Markoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	189	Kevin Luiz Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	101	Luana Zanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	140	Maiara Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	102	Marcela De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	425	Matheus Carbonari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	275	Pamela Giulia Schoeler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	222	Paula Elandia Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a)
21	285	Paula Elandia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	315	Rita Carolina De Oliveira Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	163	Ropdrigo Arita	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	209	Ana Maria Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	419	Andressa Ferronatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	44	Camila Tibola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	155	Cleusa Kaufmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	225	Débora Arcari	Cancelada pelo candidato (a)
6	249	Eduardo Schlickmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	117	Elizangela Salete Spironello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	323	Eliziane Aparecida Pereira Frantz	Cancelada pelo candidato (a)
9	50	Fernanda Maria Finger	Cancelada pelo candidato (a)
10	187	Graciele Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	250	Janaína Letícia Vargas De Araújo Brasil	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	75	Jéssica Cazagranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	236	Jéssica Sima Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	55	Jéssica Valquiria Hertes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	144	Karine Inês Kunst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	245	Katiana Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	16	Ketlin Paula Mileski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	127	Laine Lorenski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	161	Leonice Maria Wille Catto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	159	Lilia Nardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	79	Maiara Beatriz Pauli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

22	151	Marciana Horst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	203	Marciani Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	191	Maria Elisabete Sigolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	215	Raquel Caroline De Souza	Cancelada pelo candidato (a)
26	288	Sabrina Prado Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	301	Sirlei Pitrovski Schirrmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	92	Solange Marion Da Rocha Heck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	2	Solange Pauli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	86	Suzane Buss	Cancelada pelo candidato (a)
31	46	Tatiane Staub	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	107	Carlise Pohren	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	139	Madalena Pitrovsky	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	65	Marcos Toledo Gimenes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	128	Caroline Mortari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	169	Lenise Winter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	183	Lucas Pomniechinski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	229	Maicon Rosin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	402	Maicon Previde Giombelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	69	Salete Roserlei Almeida Bee	Cancelada pelo candidato (a)
3	70	Salete Roserlei Almeida Bee	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	179	Andressa Maria Fraportti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	322	Karin Cristina Diel Casagrande Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	119	Michele Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	415	Simone Spiess Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
TÉCNICA EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	97	Ana Paula Schragle Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	103	Daiane Lottermann Gouvea	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	145	Francielle Morais Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	420	Larissa Dayane Furlanetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	30	Leticia Luchese	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	52	Liandra Niederle Sehn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	168	Luciane Bordignon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	22	Ricardo Prestes De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	302	Simone Rockenbach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 22 e 23 de Novembro de 2018 para interpor recurso pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 21 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 219/18

Publicação Nº 1809440

DECRETO MUNICIPAL Nº 219 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos IX e XXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o dever da administração municipal de viabilizar a eficácia das ações de gestão e controle da despesa;

CONSIDERANDO, a exoneração do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 001/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ALTERADO, o item III do Art. 2º do Decreto nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

III – PREGOEIRO e Equipe de Apoio, os Servidores:

Pregoeiro: Roberto Scalabrin.

Equipe de Apoio: Diana Carla Barth, Leandro Magnaguagno e Elise Walker.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto n° 001/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Iporã do Oeste – SC, 21 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

Lei Municipal 885/2018.

Publicação Nº 1808625

LEI Nº 885
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento mensal de Vale Alimentação aos agentes públicos municipais ocupantes dos cargos a seguir relacionados, destinado a auxiliar no custeio das despesas com alimentação, de caráter estritamente indenizatório:

I – Agente Comunitário de Saúde;
II – Agente de Copa e Limpeza;
III – Agente de Manutenção e Construção;
IV – Auxiliar de Serviços Gerais;
V – Motorista;
VI – Operador de Trator Agrícola;
VII – Operador de Máquinas Rodoviárias;
VIII – Telefonista;
IX – Vigia.

Parágrafo único. Farão jus ao pagamento do benefício previsto neste artigo unicamente os agentes públicos em atividade, ocupantes dos cargos referidos de provimento efetivo ou admitidos em caráter temporário.

Art. 2º. O Vale Alimentação instituído pela presente Lei será equivalente a R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) mensais, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, considerando-se a média mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

§ 1º Quando a carga horária semanal for inferior a 40 (quarenta) horas semanais, nos casos de agentes públicos com 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, o Vale Alimentação será pago proporcionalmente à carga horária exercida.

§ 2º O benefício será disponibilizado mensalmente pelo Município por crédito em cartão magnético, a ser usufruído no comércio local, sendo vedado o repasse e/ou sua conversão em pecúnia.

Art. 3º. O Vale Alimentação previsto nesta Lei:
I – não incorporará ao vencimento e à remuneração;
II – não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
III – não caracterizará salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
IV – não será devido aos agentes públicos beneficiários que, no mês de referência, possuírem faltas injustificadas;
V – não será devido se, no mês de referência, houver qualquer afastamento por motivo de saúde do agente público;
VI – não será pago no período de gozo de férias e nem no período de gozo das licenças previstas nos incisos I (tratamento de saúde), III (doença em pessoa da família), V (serviço militar), VI (atividade política) e VIII (tratar assuntos particulares), do artigo 82, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
VII – não será pago quando o beneficiário estiver recebendo benefício previdenciário;
VIII – não incidirá no cálculo da gratificação natalina;
IX – não haverá pagamento a título de gratificação natalina (13º);
X – poderá ser suspenso, a qualquer tempo, total ou parcialmente, para atender questões de responsabilidade fiscal.

Art. 4º. O Vale Alimentação será concedido de modo a não afetar o equilíbrio econômico-financeiro e orçamentário do Município, podendo, se for o caso, ser suspenso por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Considerando que o Vale Alimentação aqui estipulado depende de contratação de empresa fornecedora via processo licitatório, em ocorrendo eventual problema técnico com a empresa fornecedora e/ou com o processo de licitação atinente, o Vale Alimentação não será pago no período necessário à regularização do problema.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de recursos próprios do Orçamento Municipal vigente e futuros.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu – SC, em 22 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Lei Municipal 886/2018.

Publicação Nº 1808629

LEI Nº 886
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DENOMINA A PRAÇA DO BAIRRO CRISTO REI.
A Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Praça do Bairro Cristo Rei "PRAÇA EDUARDO REGENSBUGER".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu – SC, em 22 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 192 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 1808787

PORTARIA Nº 192
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 117, de 13 de julho de 2018, concedendo férias a Servidora Nelicima Fátima Novello e Portaria nº 126, de 27 de julho de 2018, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e acostado em sua ficha funcional;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora NELICIMA FÁTIMA NOVELLO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, do período de 19 de novembro à 25 de novembro de 2018 – 07 (sete) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 19 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.387 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

Publicação Nº 1808813

DECRETO N° 2.387 de 21 de novembro de 2.018
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 460.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso IV e § 2° do artigo 34 da Lei 1810/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 e lei 1.833 de 20 de novembro de 2.018,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 12, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 80.000,00.
II. Código reduzido 24, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.004 - Contribuição para a Formação do PASEP, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 20.000,00.
III. Código reduzido 35, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 115.000,00.
IV. Código reduzido 58, Projeto/Atividade 12.364.0017.2.049 - Apoio as Ações do Ensino de Graduação, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 15.000,00.
V. Código reduzido 71, Projeto/Atividade 13.392.0023.2.043 - Gestão das Políticas e Ações da Cultura, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 2 - Departamento Municipal de Cultura, no valor de R$ 15.000,00.
VI. Código reduzido 77, Projeto/Atividade 20.605.0019.2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 20.000,00.
VII. Código reduzido 112, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 15.000,00.
VIII. Código reduzido 19, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 180.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 460.000,00

Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das anulações totais ou parciais das seguintes dotações orçamentárias:

I. Código reduzido 18, Projeto/Atividade 28.843.0000.0.000 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual, elemento 32900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 55.000,00.
II. Código reduzido 26, Projeto/Atividade 18.541.0020.2.055 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R$ 5.000,00.
III. Código reduzido 30, Projeto/Atividade 18.544.0020.2.056 - Gestão das Ações de Preservação e Utilização de Recursos Hídricos, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R$ 10.000,00.
IV. Código reduzido 31, Projeto/Atividade 23.695.0004.2.074 - Apoio à programas de turismo de outros entes, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R$ 5.000,00.
V. Código reduzido 33, Projeto/Atividade 26.782.0026.1.033 - Infraestrutura para o Trânsito de Pessoas e Mercadorias, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 10.000,00.
VI. Código reduzido 70, Projeto/Atividade 13.392.0023.1.027 - Estruturação e Modernização das Ações da Cultura, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 2 - Departamento Municipal de Cultura, no valor de R$ 10.000,00.
VII. Código reduzido 96, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.096 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 100.000,00.
VIII. Código reduzido 99, Projeto/Atividade 16.482.0033.1.044 - Aquisição de Terrenos para o Desenvolvimento de Programas Habitacionais, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R$ 10.000,00.
IX. Código reduzido 100, Projeto/Atividade 17.512.0035.1.054 - Implantação de Sistemas de Saneamento Básico, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 13 - FUNDO DE SANEAMENTO

BÁSICO, Unidade 1 - Fundo de Saneamento Básico, no valor de R$ 10.000,00.
X. Código reduzido 101, Projeto/Atividade 17.512.0035.2.094 - Gestão das Ações de Saneamento Básico, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 13 - FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, Unidade 1 - Fundo de Saneamento Básico, no valor de R$ 5.000,00.
XI. Código reduzido 108, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.093 - Regularização, manutenção e expansão de cemitérios municipais., elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 35.000,00.
XII. Código reduzido 109, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.093 - Regularização, manutenção e expansão de cemitérios municipais., elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 15.000,00.
XIII. Código reduzido 115, Projeto/Atividade 22.661.0034.1.045 - Fortalecimento do Parque Industrial, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 10.000,00.
XIV. Código reduzido 16, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.091 - Assistência Farmacêutica Básica e Especiais, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 180.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 460.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 21 de novembro de 2.018.

Ipumirim-SC, 21 de novembro de 2.018
Volnei Antônio Schimidt
Prefeito de Ipumirim

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018/CMV

Publicação Nº 1808776

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

OBJETO – Processo de Dispensa de Licitação derivado de solicitação para apresentação de orçamentos pela Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, tendo por objeto a substituição da internet da Câmara de Vereadores.

FORNECEDOR: Conect Turbo Telecom

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos).
JUSTIFICATIVA – Atualmente a Câmara de Vereadores tem a internet Velox e serviços Banda Larga com a Empresa Oi S.A., pagando um valor mensal de R$ 246,95. Nos últimos tempos, o sistema vem apresentando quedas constantes, dificultando o bom andamento dos trabalhos, principalmente a remessa de informações que devem ser enviadas de modo virtual e diariamente. Muitas vezes, pela queda do sinal da internet, a Câmara fica impedida de fazer a remessa, inclusive por vários dias, causando um transtorno muito grande aos servidores, sem contar que quando necessita de suporte, nem sempre o retorno fica dentro do prazo estipulado, sem contar ainda as vezes que não consegue falar com os operadores da empresa.
Com o objetivo de efetuar o levantamento de custos, a Câmara de Vereadores solicitou, via e-mail, apresentação de orçamento há duas empresas.
Em resposta, a Câmara recebeu as 2 propostas, com a apresentação de preços, conforme cotação a seguir:
1 – Conect Turbo Telecom – Valor R$ 99,00 (mensal)
2 – Interline - Valor R$ 131,90 (mensal)
Analisando as propostas recebidas, ficou constatado que a Empresa Conect Turbo Telecom apresentou a menor proposta, sendo a vencedora.
As despesas decorrentes do Presente Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros materiais de consumo

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

TOTAL GERAL – R$ 1.128,60 (Um mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será em parcela única

DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração será de 12 meses, podendo ser renovado por um período de até 60 meses.

INÍCIO DO CONTRATO: O Contrato iniciará em 20 de novembro de 2018

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Com a edição do Decreto nº 9.412/2018 os limites para a contratação direta de pequeno valor:
Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:
I – para obras e serviços de engenharia: R$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)
II – para compras e serviços: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais)
Tiveram novos valores em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem como limites da modalidade de Convite.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos).
A licitação é dispensável quando:
• Contratação de Pequeno Valor: Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.
Fonte - https://www.rcc.com.br/blog/decreto-atualiza-valores-das--modalidades-de-licitacao-e-limites-de-dispensa/Acesso em 31 de outubro às 9hs14min.
O Presente Processo de Dispensa de Licitação encontra respaldo no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 face os motivos já expostos.

Considerando que os valores a serem pagos pela Câmara de Vereadores para a substituição da internet será de R$ 1.128,60 (Um mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos), a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição do produto já identificado no objeto do presente Processo e constantes da proposta considerada a mais vantajosa.

Ipumirim – SC, 21 de novembro de 2018.
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Ezequiel Canton
Vice Presidente

Mauro Antonio Gabardo
Primeiro Secretário

Gilson Conte
Segundo Secretário

PORTARIA N°. 525/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809077

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES – DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 4° da Lei n° 0866/91 de 30 de Setembro de 1991.

CONSTITUI E NOMEA:
Art. 1º Fica constituído junto a Secretaria Municipalidade de Saúde de Ipumirim/SC, o Comitê de Operações de Emergências em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial designado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, constituído pelo art. 1º da presente portaria:

I – Janete Clarice Bernardi Locatelli, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Adriana Bortolanza, representante da Atenção Básica;
III – Janiel Giron, Matricula 1727/10, representante da Vigilância Sanitária;
IV – Milânia Zuchi, representante da Vigilância Epidemiológica;
V – Mariana da Silveira, representante da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º O Comitê de Operações de Emergências em Saúde – COES, instituído na forma do art. 1º da presente Portaria, tem como objetivos:

I – Identificar e mapear as áreas de risco e a população exposta;
II – Articular junto aos demais órgãos envolvidos a atuação da saude de forma integrada;
III – monitoramento e avaliação da situação da saúde de grupos humanos;
IV – Identificar e priorizar os problemas;
V – Avaliar intervenções;
VI – Apoiar os sistemas de informações existentes;
VII – Apoiar com informação adequada para tomada de decisões na saúde;
VIII – Fortalecer a capacidade institucional;
IX – Monitoramento da situação da saúde e fatores de risco.

Art.4º As atividades e atribuições do COES serão reguladas por regimento interno próprio, a ser elaborado por seus integrantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 22 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 524/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809071

DESIGNA LAUDECIR FRANCIO COMO LEILOEIRO DO MUNICIPIO DE IPUMIRIM – SC.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DESIGNA
Art. 1° LAUDECIR FRANCIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 1.147.489 CPF sob o n°.593.739.209-44, residente e domiciliado, nesta cidade de Ipumirim - SC, no Cargo de Provimento Efetivo de Escriturário, com carga horária de 35 horas, como leiloeiro do município para efetuar o leilão relativo ao processo 098/2018.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 22 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 22 de Novembro de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2018,EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2018/PM

Publicação Nº 1808825

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2018

O Município de IPUMIRIM, SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA DOM PEDRO II, Nº 230, CENTRO, IPUMIRIM/SC, CEP 89.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, torna público aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 10:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018, tendo como local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a RUA DOM PEDRO II, Nº 230, CENTRO, IPUMIRIM/SC. O leilão será cometido e conduzido ao leiloeiro administrativo designado pela Portaria Municipal nº 524/2018, SRº LAUDECIR FRANCIO, Matrícula 75, e assessorado pela empresa Superbid Webservices Ltda, conforme Contrato nº 91/2018. Oriundo do Processo Licitatório nº 76/2018, edital de Tomada de Preços 8/2018, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites www.superbid.net e www.ipumirim.sc.gov.br, ou ainda os telefones (49) 3438-3429 ou 3438-3422 na Prefeitura.

Ipumirim - SC, 22/11/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

Publicação Nº 1809203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
OBJETO: contratação de empresa para: Levantamento de informações referente ao enquadramento de CNAE, Calculo das diferenças e retificação da guia de recolhimento do fundo de Garantia por tempo de serviço e informações à previdência Social (GFIP) das competências passiveis de reenquadramento com atualização monetária do período levantado, Organização CBO'S por cargo/função cfe. Plano de cargos e salários do município e categoria do servidor, caso necessário.
JUSTIFICATIVA: Sabendo de sua complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pela receita do Município, inclusive na Lei de Responsabilidade Fiscal, sobreveio então a decisão de proceder com o presente certame a fim de selecionar empresa especialista e de notório conhecimento intelectual para que proceda com devidos levantamentos, cálculo e correções.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 82.094.319/0001-98, com Sede na Rua São Lucas, 120-E, Bairro Palmital, Chapecó/SC.
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Irani, SC, 22 de novembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE 600 PRATOS PERSONALIZADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS IDOSOS DE GRUPOS DE IDOSOS CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 1809762

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

Processo Administrativo nº 087/2018
Processo licitatório nº 087/2018
Dispensa de Licitação nº 023/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 600 PRATOS PERSONALIZADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS IDOSOS DE GRUPOS DE IDOSOS CADASTRADOS NO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DE EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 15.12.2018, NAS FESTIVIDADES DA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE IRATI/SC

Contratado ..... : BAO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ 09.509.582/0001-00, com endereço na Av. Dom Pedro II, 150, sala 02, CEP 89871-000, Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

Valor ..... : R$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal em Exercício.

IRATI/SC, 22 de novembro de 2018

SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

ERRATA 1 PREGÃO Nº 042/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IRATI/SC

Publicação Nº 1808773

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 079/2018
Processo Licitatório Nº 079/2018
Edital: Pregão Presencial nº 042/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IRATI/SC
DA ALTERAÇÃO:

ACRESCENTA-SE AO ITEM 03 DO ANEXO B: PNEUS NOVOS, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, BORRACHUDO RAIADO.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Irati – SC, 22 de novembro de 2018.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 044/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Publicação Nº 1809392

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 086/2018
Processo Licitatório Nº 086/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 044/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Entrega dos Envelopes: 13:15 horas do dia 06/12/2018
Abertura dos Envelopes: 13:15 horas do dia 06/12/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 22 de novembro de 2018.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3508/2018

Publicação Nº 1809306

D E C R E T O N° 3.508 /18

"PRORROGA EFEITOS DO DECRETO Nº 3.417/2018, QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data, os efeitos do Decreto nº 3.417/2018, que aprova o desmembramento de solo urbano matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina sob o nº 8.405, de propriedade de AUREA RUCKL, findo o qual referenciado Decreto perderá automaticamente a sua validade.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 375/2018

Publicação Nº 1809319

PORTARIA Nº. 375/2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR JULIANA NOGARA DO CARMO, nascida em 05/08/1977, portadora do CPF n º 027.770.959-81, RG n º 33625875 – SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental II, criado através da Lei Complementar n º 117/2017 de 03/07/2017, vinculada a Secretaria Municipal da Educação de Irineópolis - SC.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Câmara Municipal

PORTARIA 032/2018 INSTITUI COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 1808750

PORTARIA N. 032/2018

ALCIR JOSÉ HALL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Para dar conformidade ao enunciado Art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93, considerando o período de licença maternidade da servidora Silvane Maria Bergamaschi Prigol, DESIGNA PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇOES, para conduzir os certames licitatórios do Poder Legislativo do Município de Itá-SC, a servidor Soraia Ellis Budke, tendo como EQUIPE DE APOIO seguintes membros:
1) Cristina Casarotto Orlando
2) Idacir Finger
Art. 2º O Presidente da Comissão da equipe de apoio designados pelo artigo 1º desta Portaria, tem como atribuição precípua, procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº028/2018.

Itá, Santa Catarina, 22 de novembro de 2018.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativa

PORTARIA 033/2018 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 1808757

PORTARIA N. 033/2018
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR JOSÉ HALL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando que é atribuição do cargo de Assistente Administrativo "7.2.22. Auxiliar no acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal.";

RESOLVE:
Art. 1º Designar como fiscal dos contratos administrativos do Poder Legislativo de Itá, SC, durante os Exercícios de 2018 e 2019, a Servidora EDIANE SERRAGLIO, servidora efetiva, matrícula nº 64, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 22 de novembro de 2018.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no Mural Público

PORTARIA 034/2018 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Publicação Nº 1808861

PORTARIA N. 034/2018
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR JOSÉ HALL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, a Portaria Conjunta STN/SOF n. 02/2016, a Portaria STN n. 840/2016, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, os Manuais de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

Considerando a necessidade de identificar, detalhar e avaliar os bens do Poder Legislativo;

Considerando o período de licença maternidade da servidora Silvane Maria Bergamaschi Prigol, que era a presidente da referida comissão;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: SORAIA ELLIS BUDKE, CRISTINA CASAROTTO ORLANDO e IDACIR ANGELO FINGER, para, sob a presidência da primeira, efetuar o levantamento do Patrimônio Público do Poder Legislativo de Itá, SC.

Art. 2º Dentre outras funções, a presente Comissão terá as seguintes atribuições:
I. Identificar, documentar e descrever detalhadamente os bens públicos;
II. Manter controle interno dos bens;

III. Ao final de cada exercício rever os critérios de depreciação, vida útil, valor residual, reavaliação, redução do valor recuperável dos bens móveis;
IV. Verificação da etiquetagem dos bens;
V. Verificação da correta logística dos bens (transferências, baixas e cadastros);
VI. Classificação dos bens como inservíveis ao Poder Público, para posterior encaminhamento de projeto de lei;
VII. Elaboração de atas com todas as definições e decisões relativas a administração física ou contábil do patrimônio;
VIII. Auxílio na elaboração, pelo Contador, das Notas Explicativas do balanço das contas anuais;
IX. Todas as demais funções relacionadas com o Patrimônio Público.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviço público relevante, e não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 22 de novembro de 2018.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativo

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

Publicação Nº 1809356

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de ampliação e reforma do CEI Tia Erci, com fornecimento de mão de obra e materiais. LOCAL/DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis – SC, até as 09h20 do dia 11/12/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 11/12/2018, as 09:30. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 22 de novembro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 1809368

OBJETO: fica prorrogada até 18/03/2019, a vigência do contrato nº 39/2018. Contratada: BR Construção, Confecção de Artefatos de Concreto e Transportes Eireli. Itaiópolis, 14 de novembro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2018

Publicação Nº 1809361

OBJETO: construção de muro, cerca de tela e muro de arrimo, na E.M. Renascer, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contrato nº 67/2018. Contratada: Construtora OCV Eireli ME. Valor Total: R$ 99.794,67. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Itaiópolis, 09 de novembro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Publicação Nº 1809342

OBJETO: Para os itens 9, 10, 31 e 32 (mesas e cadeiras), as empresas deverão apresentar junto a propostas de preços o Certificado do INMETRO, de acordo com a ABNT 14006 e Portarias 105/2012 e 184/2015. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 22 de novembro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 172 - PROÍBE A CIRCULAÇÃO DE CARRETAS E CAMINHÕES-BETONEIRAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA NO PERÍODO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 1809601

DECRETO Nº 172/2018
Proíbe a circulação de carretas e caminhões-betoneiras no Município de Itapema no período que especifica.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente proibida à circulação de carretas e caminhões-betoneiras nas vias públicas do Município de Itapema-SC durante o período de 20 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019, inclusive.

Art. 2º O DETRAMI é o órgão municipal incumbido da fiscalização do cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema(SC), 22 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 173 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1809602

DECRETO Nº 173/2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema, Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2018, n. º 3.703, de 14 de dezembro de 2017 e Lei n. º 3.802, de 22 de novembro de 2018:

DECRETA :
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
03.01	Procuradoria Geral do Município	02.061.0004.2.007	Gestão Administrativa da Procuradoria Geral	1.000	3.3.90.00	4.000,00
03.01	Procuradoria Geral do Município	02.061.0004.2.007	Gestão Administrativa da Procuradoria Geral	1.000	3.3.90.00	50.000,00
05.02	Secretaria de Finanças	04.122.0004.2.013	Manutenção das Atividades do COMCIT	1.000	3.3.90.00	15.000,00
05.02	Secretaria de Finanças	28.846.0007.2.015	Cumprimento de Sentenças Judiciais - PRECATÓRIOS	1.0000 1.0000	3.1.90.00 3.3.90.00	210.000,00 400.000,00
06.05	Secretaria de Planejamento Urbano	04.122.0009.2.021	Manutenção dos Serviços Administrativos - JARI	1.000	3.3.90.00	18.000,00
08.05	Secretaria Turism, Cultura, Esporte e Desenv.Econômico	15.451.0017.1.020	Revitalização da Praça da Paz	1.0000	4.4.90.00	50.000,00
07.01	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0012.2.024	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	1.000	3.3.90.00	200.000,00
08.01	Secretaria Turismi, Cultura, Esporte e Desenv.Econômico	23.695.0015.2.031	Gestão e Administração Sec. Turismo	1.0000	3.3.90.00	553.000,00
12.04	Fundo Municipal de Saúde	10.122.0024.2.073	Gestão e Adm do Fundo Municipal de Saúde	1.0002 1.0002	3.3.90.00 4.4.90.00	290.000,00 100.000,00
TOTAL						1.890.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
01.03	Gabinete da Prefeita	04.122.0002.2.002	Gestão e Adm do Gabinete da Prefeita	1.000	4.4.90.00	10.000,00
01.04	Gabinete da Prefeita	04.124.0002.2.003	Manut. dos Serviços Assessoria - Controle Interno	1.0000	4.4.90.00	10.000,00
03.02	Procuradoria Geral do Município	02.061.0004.2.008	Manut. Dos Serviços Administ PROCON	1.0000	4.4.90.00	4.000,00
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0005.2.011	Manut Conservação Bens Móveis e Imóveis	1.0000 1.0000	3.3.90.00 4.4.90.00	50.000,00 30.000,00
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0006.2.010	Manutenção e Funcionamento do Prog Capacitação	1.0000	4.4.90.00	20.000,00
04.01	Secretaria de Administração	15.451.0011.1.002	Desapropriar, Adquirir e/ou Indenizar Imóveis	1.000	4.4.90.00	330.000,00
05.02	Secretaria de Finanças	28.843.0007.2.014	Amortização do Principal e enc da Dívida Pública	1.0000 1.0000	3.2.90.00 4.6.90.00	116.000,00 400.000,00
05.02	Secretaria de Finanças	28.846.0007.2.015	Cumprimento de Sentenças Judiciais - PRECATÓRIOS	1.0000	4.4.90.00	170.000,00
06.01	Secretaria de Planejamento Urbano	16.482.0010.1.006	Projeto de Regularização Fundiária	1.000	4.4.90.00	100.000,00
07.06 1.0000	Secretaria de Obras e Transportes 4.4.90.00	20.605.0016.2.033	Gestão Administrativa do Depto de Agricultura e Pesca			20.000,00
08.01	Secretaria Turism, Cultura, Esporte e Desenv.Econômico	04.122.0015.1.015	Desenvolver Mecanismos de Monit. eletrônico	1.0000	4.4.90.00	50.000,00
08.01	Secretaria Turism, Cultura, Esporte e Desenv.Econômico	15.451.0011.1.011	Revitalização do Calçadão Orla de Itapema	1.0000	4.4.90.00	15.000,00
08.06	Secretaria Turism, Cultura, Esporte e Desenv.Econômic	27.812.0020.2.065	Organização de Jogos e Eventos Esportivos	1.0000	4.4.90.00	40.000,00
08.06	Secretaria Turism, Cultura, Esporte e Desenv.Econômic	27.812.0020.2.066	Incentivo aos Atletas Locais e a Terceira Idade	1.0000	4.4.90.00	30.000,00
09.01	Secretaria de Educação	12.364.0019.2.040	Viabilizar a Instalação de Polos Universitários	1.0000 1.0000	3.3.90.00 4.4.90.00	20.000,00 10.000,00
09.01	Secretaria de Educação	12.364.0019.2.040	Manutenção dos Serviços Adminst da UAB	1.0000 1.0000	3.1.90.00 3.3.90.00	20.000,00 15.000,00
16.04	Secretaria de Assistência Social	08.244.0022.2.069	Processos de Conferência Municipal	1.0000	3.3.90.00	15.000,00
12.01	Fundo Municipal de Saúde	04.122.0024.2.071	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	1.0000	3.3.90.00	25.000,00
12.04	Fundo Municipal de Saúde	10.122.0011.1.036	Aquisição e/ou Desapropriação de Terrenos/FMS	1.0002	4.4.90.00	200.000,00
12.04	Fundo Municipal de Saúde	10.122.0024.2.074	Manutenção e Reforma de Estab de Saúde	1.0002	3.3.90.0	90.000,00
12.07	Fundo Municipal de Saúde	10.303.0024.2.078	Gestão da Assistência Farmacêutica	1.0002	3.3.90.00	100.000,00
TOTAL						1.890.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 22 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 174 - ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL URFM

Publicação Nº 1809603

DECRETO Nº 174/2018
Atualiza a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º A UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) será atualizada em 4,00% (quatro por cento) segundo INPC, divulgado pelo IBGE, passando a vigorar com o valor de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Em cumprimento ao Art. 278, do Código Tributário Municipal - CTM, a UFRM (Unidade Fiscal de Referencia Municipal) será atualizado pela acumulação anual da variação positiva do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Itapema, 22 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 175 - PROÍBE FEIRÕES DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1809605

DECRETO Nº 175/2018
Proíbe a realização de feiras itinerantes de veículos no Município de Itapema, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o Protocolo 12.198/2018, que noticia a realização de "Feirão de Automóveis" no Município de Itapema por empresa sediada na cidade de Tijucas-SC, nos dias 22 a 25 do corrente mês;

Considerando, que a realização de feiras itinerantes no Município de Itapema é disciplinada pela Lei Municipal n. 3.701, de 04 de dezembro de 2017, cujo art. 4º, parágrafo único, conceitua como feira itinerante "todo evento temporário, cuja atividade principal seja a venda de produtos industrializados ou manufaturados, ligadas aos setores de floricultura, vestuário, confecções, em malhas, couro, tecidos, lãs, eletrônicos, brinquedos ou mercadorias de saldo de estoque em geral", não contemplando o comércio de veículos;

Considerando, que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" (Súmula 346 do STF) e que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; (...)" (Súmula 473 do STF);

Considerando, as garantias fundamentais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, prescritas no art. 5º, LIV e LV Constituição da República,

DECRETA:
Art.1º Ficam proibidas as feiras itinerantes de veículos no Município de Itapema por ausência de previsão no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 3.701, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam suspensos alvarás (licenças) eventualmente já expedidos pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo serem seus beneficiários/ destinatários imediatamente notificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 22 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

ERRATA N. 1 - 04.135.2018

Publicação Nº 1808930

ERRATA N. 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.135.2018
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.135.2018.
Onde se lê:
5.4.3 - Certidão Pessoa Física de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA comprovando o registro ou inscrição do responsável técnico (engenheiro mecânico) na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.
Leia-se:

5.4.3 - Certidão Pessoa Física do Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA comprovando o registro ou inscrição do responsável técnico (engenheiro de produção mecânica) na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.

A data e hora de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço fica prorrogado para o dia 06/12/2018 às 14hs(quartoze horas)
Itapema, 22 de novembro de 2018.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

ERRATA Nº 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.129.2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1809277

Processo nº 196 / 2018
Pregão Presencial nº. 04.129.2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimandos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.129.2018.
ERRATA Nº1
Em virtude de impugnação interposta pela empresa BMI PROSPER EIRELI - EPP, e após análise do Servidor responsável pela elaboração do descritivo, o mesmo solicitou a RETIRADA de itens desta licitação, conforme seguem:
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.129.2018
TERMO DE REFERÊNCIA
Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimandos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.129.2018.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
42	SACO PARA LIXO, COR AZUL, 100 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO, 10 MICRAS, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE ATÉ 1 CM. SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/FORNECEDOR, O PRODUTO, AS MEDIDAS E O CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE 12 MESES.PADRÃO ABNT E NBR 9191.	PCT	3.000	84,40	253200,00
43	SACO PARA LIXO ,COR PRETO, 100 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO, 10 MICRAS, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE ATÉ 1 CM. SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/FORNECEDOR, O PRODUTO, AS MEDIDAS E O CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE 12 MESES. PADRÃO ABNT E NBR 9191.	PCT	4.000	67,90	271600,00
44	SACO PARA LIXO, COR AZUL, 20 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO, 5 MICRAS, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 40 CM DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE ATÉ 1 CM. SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/FORNECEDOR, O PRODUTO, AS MEDIDAS E O CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE 12 MESES. PADRÃO ABNT E NBR 9191.	PCT	1.000	11,70	11700,00
45	SACO PARA LIXO, COR PRETO, 20 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO, 5 MICRAS, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 40 CM DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE ATÉ 1 CM. SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/FORNECEDOR, O PRODUTO, AS MEDIDAS E O CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE 12 MESES. PADRÃO ABNT E NBR 9191.	PCT	1.000	10,50	10500,00
46	SACO PARA LIXO, COR AZUL, 50 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO, 6 MICRAS, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 62 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE ATÉ 1 CM. SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/FORNECEDOR.	PCT	1.000	32,00	32000,00
47	SACO PARA LIXO, COR PRETO, 50 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO, 6 MICRAS, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 62 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE ATÉ 1 CM. SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/FORNECEDOR, O PRODUTO, AS MEDIDAS E O CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE 12 MESES. PADRÃO ABNT E NBR 9191.	PCT	1.000	28,90	28900,00

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.129.2018 permanecem inalteradas.

Itapema, 22 de novembro de 2018

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.137.2018

Publicação Nº 1809168

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.137.2018
Objeto: Registro de Preço - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Show Pirotécnico em balsa para o Revellion 2018/2019 a ser realizado no Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.137.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 05(cinco) de dezembro de 2018
Abertura do Pregão: 05(cinco) de dezembro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.137.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 22 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.138.2018 - UNIFORMES

Publicação Nº 1808539

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.138.2018.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapema para os anos de 2019 e 2020, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº 04.138.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 05 (cinco) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 05 (cinco) de dezembro de 2018, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.138.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 20 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO TP 02.010.2018 - AMPLIAÇÕES UNIDADES ESCOLARES

Publicação Nº 1808541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.010.2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliações das unidades escolares: CMEI Maria Iracema, CMEI Meia Praia, EMEB Educar, EMEB Oswaldo dos Reis e EMEB Prefeito Francisco Victor Alves localizadas no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 07/12/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 13:01 horas do dia 07/12/2018, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.010.2018 ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 21 de novembro de 2018.

Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 170/2018

Publicação Nº 1809551

Retificação do Decreto nº. 170/2018

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto nº. 170/2018, realizada no dia 21/11/2018, edição nº. 2685, pág. 591, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 170/2018

Altera o Art. 1º do Decreto nº 20/2017 que Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas de terra que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 20/2017, que Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas de terra que especifica, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º De utilidade pública, e a desapropriação, sob forma amigável ou judicial, as seguintes áreas, representadas pelos imóveis cadastrados e com inscrição imobiliária junto ao Município, sob números: 15617-01.02.129.0349; 15800-01.02.131.0395; 14985-01.02.123.0315; 15802-01.02.131.0444; 15801-01.02.131.0410; 14984-01.02.123.0303; 15057-01.02.123.0868; 15224-01.02.125.0364; 15223-01.02.125.0353; 15259-01.02.125.0756;; 15468-01.02.127.0357; 15469–01.02.127.0368; 15487-01.02.127.0660; 15486-01.02.127.0649; 14782-01.02.121.0293; 15258-01.02.125.0746; 15618-01.02.129.0361; 15623-01.02.129.0530; 15467-01.02.127.0346; 41785-01.02.121.0305; 42018-01.02.123.0856".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO - 29/2017

Publicação Nº 1809707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA - 82.572.207/0001-03
TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO - 29/2017
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Nome ou Razão Social / Contribuinte
8590 – BARANWSKI & SANTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Socios: Gilson Baranwski CPF: 039.506.459-77 e Francisco Alvaro dos Santos CPF: 580.487.829-87

Projeto de Obra
2399 / 2012

Endereço Obra
RUA 416, 788, MORRETES

Endereço Contribuinte
RUA 268, 213 – MEIA PRAIA - 88220000

CNPJ / CPF
12.012.705/0001-08

Pelo presente, fica o contribuinte acima supracitado(a), informado que a partir da ciência deste, estará sob fiscalização da Fazenda Pública Municipal. Deverão ser apresentados na Diretoria de Fiscalização/ISS da Prefeitura Municipal todos os documentos abaixo relacionados, referente ao Processo obras 2399/2012 com protocolo nº 470/2012, Habite-se nº 178/2013 Endereço RUA 416,788, MORRETES, conforme inscrição imobiliária 01.03.199.0102.000.000, Matrícula nº1524-ORIC, no prazo máximo de 15 dias, para verificação e apuração do ISS de acordo com a Lei 3003/2011 em seu Artigo 30 e Decreto 158/2018. A falta de apresentação da documentação acarretará em multa, conforme determina o Artigo 79 da Lei 3003/2011. Posteriormente o Contribuinte será autuado conforme determina o Artigo 159 do Código Tributário Municipal Lei 038/2011 e far-se-á o arbitramento para apuração do ISS, conforme determina o Artigo 160 do mesmo dispositivo legal, e Artigo 31 a 35 da Lei 3003/2011.
Apresentar na seguinte ordem:
1 - Relatório padrão dos serviços tomados ou prestados - (DIMSO MUNICIPAL, física assinada e por e-mail, na seguinte sequência de data e por tipo de prestador:1º NFs de prestadores optantes pelo MEI, 2º NFs prestadores optantes pelo Simples, 3º demais prestadores);
2 - Relatórios de despesas efetuadas com mão de obra própria na referida Obra; (GFIPs vinculadas a matrícula CEI da obra);
3 - Relatórios emitidos através do Livro eletrônico e documentos originais;
4 - Comprovantes de Pagamentos de INSS, cópias e originais;
5 - Notas Fiscais de Prestação de Serviços Tomados da referida Obra, cópias e originais na mesma sequencia requerida no item 1;
6 - Cópia contrato Social e ultima alteração;
7 - Cópia da RG e CPF Sócio Responsável;

Para que este TERMO surta efeitos legais. Lavro(amos) o presente em duas vias de igual teor e forma, assinado(s) pelo(s) Auditores Fiscais do Município e pelo Sujeito Passivo.

AUTORIDADE FISCAL
NOME: ALANA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 12562
ASSINATURA: _____

NOME: EVERALDO DAROS
MATRÍCULA: 12559
ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME: _____ CPF _____. _____ ._____- _____
FUNÇÃO: _____
RECEBIDO EM: _____/ _____ /_____ HORA: _____ :____
ASSINATURA: _____
CIENTE QUE RECEBI A 2º VIA DO PRESENTE TERMO

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 - FMS

Publicação Nº 1809242

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DA SECRETARIA DA SAUDE DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 05/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 22 de novembro de 2018.
DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2018

Publicação Nº 1809367

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 221/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGROQUÍMICOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SUBSTRATOS, SEMENTES E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 05/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga - SC, 22 de novembro de 2018.
HERWALD OTTO TREBIEN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 029/2018 - FMS

Publicação Nº 1808502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : ARP 029/2018
Aditivo Nº : 1º T.A 029/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2018
Objeto : ACRÉSCIMO DO ITEM 110 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 MEDICAMENTO DESTINADO PARA AS FARMACIAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO.
Vigência : Início: 16/11/2018 Término: 06/03/2019
Assinatura : 16/11/2018
Valor R$: 6.604,00 (Seis Mil e Seiscentos e Quatro Reais)
Itapiranga, 22 de novembro de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018 - FMS

Publicação Nº 1808494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 011/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 25/2018
Objeto: EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FRONTEIRA DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, CONFORME PROPOSTA N° 11356676000116001 E N° 11356676000116002 DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Vigência: Início: 07/11/2018 Término: 30/06/2019
Assinatura: 07/11/2018
Valor R$: 417.575,42 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e setenta cinco reais e quarenta dois centavos)
Dotação: 302 - 90.001.1082.344905198000000.01021002
Dotação: 303 - 90.001.1082.344905198000000.01331033
Dotação: 353 - 90.001.1082.344905198000000.03331033
Itapiranga, 22 de novembro de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018

Publicação Nº 1808727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 085/2018
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
DOADORES: EGIDIO HECK E CLAIR CRESCÊNCIA FORNECK HECK
OBJETO: TERMO DE DOAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÕES, DE TODA A TERRA VERMELHA, SEM PEDREGULHO, DO LOTE URBANO, SITUADO NA RUA SÃO JACÓ, LOTE Nº 11, MATRICULA SOB NÚMERO 6.553, A SER RETIRADA AS EXPENSAS PELO DONATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SOB CONDIÇÃO DE SER USADA NA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 16/11/2018 TÉRMINO: 31/10/2019
ITAPIRANGA, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 226/2018

Publicação Nº 1808984

Portaria nº 226 de 22 de novembro de 2018.

Prorrogação de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a Portaria nº 207 de 24 de outubro de 2018, para apurar fatos nela descritos;
b) Considerando a necessidade de mais tempo para apurar os fatos;

Resolve:
Art. 1° Fica prorrogado em trinta dias, o prazo previsto na Portaria nº 207 de 24 de outubro de 2018, nos termos do artigo 155 da Lei Complementar Municipal nº 39/2011.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 22 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3839, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809218

DECRETO MUNICIPAL Nº 3839, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Nomeia Assessoria Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Fernanda Vieira Balbinot no cargo de Assessora Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3840, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809591

DECRETO MUNICIPAL Nº 3840, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CMDCA n° 002/2018, de 09 de novembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá, com o objetivo de organizar, contratar e executar as tarefas relacionadas à conferencia, composta pelos seguintes membros:

I – representante da Secretaria de Assistência Social:

a) Célia Maria Konell – Presidente;
b) Maureen Coelho - Membro;
c) Eustáquio José Brand - Membro;
d) Alexandre Ribeiro da Silva - Membro;
e) Eliana Nehring Silveira Belo - Membro.

Art. 2º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá, com o tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências ", a ser realizada no dia 23 de novembro de 2018, das 8:00h as 17:00h, na sede da Associação dos Idosos Maria Isabel, Rua do Príncipe nº 180, bairro Itapema do Norte Borges – Itapema do Norte – Itapoá/SC.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 20 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 82/2018

Publicação Nº 1809119

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e EZEQUIEL EMERSON VIEIRA nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 82/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE) PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE TURÍSTICO (TRENZINHO TURÍSTICO DE ITAPOÁ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricado o envelope de Proposta de Preço e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participante	
Empresa	Representante
FESTMAN ENGENHARIA LTDA - ME	EDUARDO LUIS FESTA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência, a pregoeira solicitou ao representante a redução dos preços na fase de Lances Verbais, porém o mesmo manifestou-se que não poderia baixar a sua proposta. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
FESTMAN ENGENHARIA LTDA - ME	1	R$ 24.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras

sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 14:15.

Itapoá, 22 de novembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
DAIANE BATISTA Membro	EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro

Licitantes:

FESTMAN ENGENHARIA LTDA - ME EDUARDO LUIS FESTA	

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 90/2018

Publicação Nº 1809400

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL e FABIANO VALORE nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 90/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2019, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA	3 º ENVELOPE
LINKS & PRINT SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA ME	FERNANDO A ANDRADE

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos, assim o representante presente ofereceu um desconto de R$2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais) da sua proposta inicial de R$ 53.310,00. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/ Lotes	Valor Total
LINKS & PRINT SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA ME	1	R$ 50.800,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 22 de novembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	FABIANO VALORE Membro

Licitantes:

POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA	LINKS & PRINT SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA ME

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 036/2018 - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS.

Publicação Nº 1809135

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 036/2018
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador de Máquinas:

Classificação Final	Nome	Prova Prática	Experiência Profissional	Pontuação Total
1º	CARLOS LOPES DOS SANTOS	60	26	86
2º	JOÃO DA SILVA PEREIRA	55	18	73
3º	HELTON LUIS YUSEINSKI	60	0	60
4º	SIMON KLACZEK DALLAGO	55	0	55
5º	ALVARO SANTANA SCHULTZ	50	2	52
6º	ELIEZER SUDOSKI	50	0	50
7º	ELEMOEL LOURENÇO DA SILVA	50	0	50
8º	GESIEL DO NASCIMENTO	50	0	50
9º	WILLY DOUGLAS BRAGA VAZ	50	0	50
10º	AMOS DOS SANTOS	0	0	0
11º	ARMANDO BALIUTIS FILHO	0	0	0
12º	CARLOS EDUARDO ROSA	0	0	0
13º	CLAUDEIR HIPOLITO RIBEIRO	0	0	0
14º	EDINEI DE JESUS RODRIGUES	0	0	0
15º	ITAMAR COSTA FERREIRA	0	0	0

Itapoá, 22 de Novembro de 2018

....
Valdir Martins Gonçalves
Presidente

.....
Luciana Hubl Nardo
Secretária

.....
Elói Roberto Mendes
Membro

DECRETO MUNICIPAL Nº 3833, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809538

DECRETO MUNICIPAL Nº 3833, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 41 e inciso III do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA – 2018, considerando também o Ofício nº 187/2018/CF,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por anulação de dotação, perfazendo o montante de R$76.439,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais) conforme segue:
Anulações:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara de Vereadores (EM LEG 91 e 92/2017)
33190 Aplicações Diretas (417) FR 01000000 ..... R$50.000,00

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara de Vereadores (EM LEG 91 e 92/2017)
33390 Aplicações Diretas (418) FR 01000000 ..... R$26.439,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$76.439,00

Suplementação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara de Vereadores (EM LEG 91 e 92/2017)
34490 Aplicações Diretas (419) FR 01000000 ..... R$76.439,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$76.439,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3835, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809553

DECRETO MUNICIPAL Nº 3835, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 816, de 29 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 816/2018, que alterou a alínea "b" do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 716, de 01 de setembro de 2017.
Art. 2 º Ficam estabelecidas as datas de vencimento do parcelamento do Alvará Anual de Serviço Ambulante, ficando o primeiro vencimento para o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias subsequentes.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3836, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809566

DECRETO MUNICIPAL Nº 3836, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 774, de 20 de abril de 2018,
DECRETA:
Art.1° Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família - PSF, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento), à servidora Elaine Turin, por atuação como Auxiliar de Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família da UBS Samambaial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/de 2018.

Itapoá (SC), 14 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3841, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809596

DECRETO MUNICIPAL Nº 3841, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 3308, de 28 de agosto de 2017, que Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 693, de 02 de junho de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 2 da alínea "b", do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal n° 3308/2017, que passa a vigorar com a seguinte

redação:
Art. 1º ...
I - representantes do Governo Municipal:
...

b) representantes do Gabinete do Prefeito:

...
2. Izabel Correia da Silva – Suplente. (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 21 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

MENSAGEM DE VETO Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809691

MENSAGEM DE VETO Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor José Antônio Stoklosa, Presidente da Mesa Diretora,
O ilustre Vereador Joarez Antonio Santin apresentou à Mesa da Câmara Municipal de Itapoá o Projeto de Lei nº 61, de 29 de agosto 2018 - Protocolo nº 581/2018, que "Institui a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, através da regulamentação pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências".
Em cumprimento ao que determina o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, o Senhor Presidente do Legislativo Municipal, através do Ofício n° 91/2018/DL, encaminhou o respectivo autógrafo para sanção.
Após analisá-lo, entendi ser necessário apor Veto Parcial incidente sobre a proposição, pelos motivos abaixo explanados.
A Proposição de Lei em comento objetiva propor diretrizes concretas para orientar e formular políticas públicas voltadas para os atendimentos de crianças portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), que é, em síntese, uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, caracterizando-se pela dificuldade na comunicação social e comportamentos repetitivos.
Este projeto dispõe sobre assunto de interesse local – que é a disseminação da informação trazida pela Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, equiparando as pessoas portadoras de autismo às pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como do artigo 13, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Itapoá/SC:
"...
Art. 13. Compete ao Município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
III – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;
..."
Examinando o artigo 5º da proposta, quanto ao princípio da separação dos poderes, o projeto de lei em análise viola o artigo 49, II, da Lei Orgânica do Município de Itapoá/SC, de 15 de julho de 1990, posto que nota-se um vício formal de iniciativa e criação de custo indireto para o Poder Executivo Municipal. Ao impor a criação de horário especial para os servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com deficiência de transtorno de espectro autista, a iniciativa torna-se ilegal por parte do Poder Legislativo:
"...
Art. 49. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
...
II – servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
..."
E ainda, cabe ressaltar que a alteração do regime jurídico somente poderá ser feita por projeto de lei complementar, especificamente com proposição por iniciativa do Chefe do Poder Executivo para alterar a Lei Complementar Municipal nº 044, de 12 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itapoá.
Além disso, o artigo 101 da LCM nº 044/2014 institui direitos para auxiliar servidores que tenham filhos com deficiência, o que engloba a TEA, de acordo com a Lei nº 12.764/2012:
"...
Art. 101. Será concedido auxílio mensal ao servidor com filho com deficiência, que corresponderá ao menor vencimento do servidor.
§1º A concessão do auxílio dependerá da verificação da condição da deficiência, mediante apresentação de atestado firmado por junta médica, renovado anualmente.
§2º O repasse da referida quantia será mensal e em folha de pagamento, durante o período de atividade do servidor.
..."
Logo, instituir horário especial e alterar a jornada regular de trabalho dos servidores do Poder Executivo é matéria que apresenta disposições

com vicio formal subjetivo, pois extrapola a competência de inciativa do Poder Legislativo, de criar custos indiretos e de afetar as atribuições de iniciativa exclusiva do Prefeito.
Nesse sentido, há que mencionar que existem jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça, definindo que as leis que disponham sobre organização e funcionamento da administração encontram-se submetidas ao que se denomina de reserva administrativa, porquanto estão sujeitas ao poder discricionário do Chefe do Poder Executivo de escolher quais programas que melhor atendem aos interesses sociais locais. Para o STJ a negativa de ato normativo pelo Chefe do Poder Executivo reflete um poder-dever, isto porque a recusa pelo Prefeito na aplicação de disposições inconstitucionais é medida que pode ser adotada em defesa da ordem jurídica constitucional.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE PELOTAS, QUE DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO CUIDADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. É reservada à iniciativa do Executivo a regulação sobre a carga horária a ser cumprida por servidores municipais, no âmbito municipal. Ofensa aos princípios da independência e harmonia dos Poderes. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. AÇÃO PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70045235132, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS,...
(TJ-RS - ADI: 70045235132 RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Data de Julgamento: 22/10/2012, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 31/10/2012)
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE PELOTAS, QUE DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO CUIDADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. É reservada à iniciativa do Executivo a regulação sobre a carga horária a ser cumprida por servidores municipais, no âmbito municipal. Ofensa aos princípios da independência e harmonia dos Poderes. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. AÇÃO PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70045235132, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS,...
(TJ-RS - ADI: 70045235132 RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Data de Julgamento: 22/10/2012, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 31/10/2012)
Do mesmo modo, observa-se que esta propositura transgride o artigo 6º da Lei Municipal nº 777, de 14 de maio de 2018, que "Institui no município de Itapoá a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, criando o Dia Municipal do Autista e dá outras providências", regulamentando que:
"...
Art. 6º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias, à execução da presente Lei.
..."

A propósito, o Conselho Municipal de Educação de Itapoá, através do Ofício nº 124/2018, datado de 23 de outubro do corrente, emitiu uma solicitação a esta colenda Casa de Leis para que fosse suprimido o artigo 5º deste projeto. Afora, o Parecer Jurídico nº 189/2018, do Poder Legislativo, recomenda a supressão do mesmo, sugerindo que o autor da propositura formalizasse pedido ao Chefe do Poder Executivo, através de ofício ou indicação, para propor horário especial, de maneira a resguardar o princípio da independência e harmonia dos Poderes, com observância do artigo 2º da CF/88.
Nesta linha, a par do já exposto acima, cumpre ressalvar também que o artigo 5º do projeto visivelmente padece de vício de iniciativa, razão pela qual, salvo melhor juízo, o projeto em comento merece ser vetado parcialmente. Para que o sistema jurídico funcione, pressupõe-se sua ordem e unidade, devendo as partes agir de maneira simétrica; assim, considerando que o Poder Legislativo, especificamente neste artigo do PL, extrapolou a sua competência ao impor ao Poder Executivo atribuição a ser desempenhada por órgão da Administração Direta do Município de Itapoá, matéria esta que, como visto, é de iniciativa privativa do Prefeito, restou claro que tal conduta interfere indevidamente nas funções do Poder Executivo e, por isso, é inconstitucional.
Logo, conclui-se que, dado o vício de iniciativa quanto ao conteúdo do artigo 5º, reputa-se como de parcial constitucionalidade/legalidade o presente projeto.
Destarte, senhor Presidente e senhores Vereadores, cumpre-me vetar o artigo supracitado do Projeto de Lei nº 61/2018, com o fulcro na legislação supracitada e na forma do §1°, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Itapoá/SC, de 15 de julho de 1990.
Atenciosamente,

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 3845/2018

Publicação Nº 1809499

PORTARIA Nº 3.845/2018.
De: 21 de novembro de 2018.
Revoga Portaria que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· C.I. nº 002/2018/P.A.D. nº 014/2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a revogação da Portaria nº 3.808/2018 de 08.11.18, que dispõe sobre a instauração do P.A.D. nº 014/2018, conforme a decisão relatada pela Comissão: "o assunto do referido processo foi também objeto do Processo de Sindicância Investigatória nº 014/2018 analisado por esta Comissão".

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de novembro de 2018.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018 - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 1809158

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018
PROCESSO Nº 107/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 19h:00min do dia 07 de dezembro de 2018, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min do dia 10 de dezembro de 2018, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 22 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE MATRÍCULA NOVA Nº 01/2018 ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 1809234

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/SME/2018
DATA: 22/11/2018
Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão as Matrículas NOVAS nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estarão abertas as MATRÍCULAS NOVAS num período compreendido entre 04/12/2018 a 06/12/18 (3ª a 5ª feira) para alunos (as) NOVOS nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá para o ano letivo de 2019.

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 1º – Fica estabelecida a modalidade que será atendida por este Edital de matrícula, sendo: Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) anos iniciais.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2º - A responsabilidade da Matrícula Nova é dos pais e/ou responsáveis pelos alunos em casos de menores de 18 anos.
Art. 3º - Para garantir a vaga do aluno(a) na escola, os pais e/ou responsáveis devem efetivar a matrícula respeitando o zoneamento escolar, e apresentar a documentação necessária, conforme capitulo IV deste edital;

Parágrafo único - Em caso da não existência de vaga na unidade escolar de seu zoneamento, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga na escola mais próxima.

Art. 4º - As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar de acordo com o QUADRO DE VAGAS disponível nas Escolas dia 30/11/2018, não havendo escolha de turno.

CAPÍTULO III
DO PRAZO
Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 04/12/2018 a 06/12/18, (3ª a 5ª feira) para os pais e/ou responsáveis efetuarem a Matrícula nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min horas (matutino) e das 13h00min às 16h30min (vespertino) e para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (anos iniciais), das 19h00min às 22h00min (noturno);
Art. 6º - Os pais e/ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 7º – Para Matrículas NOVAS são necessários os seguintes documentos:
• Preenchimento da Ficha de Matrícula/Termo de Responsabilidade, fornecida pela escola no ato da Matrícula;
• Cópia da certidão de nascimento do(a) aluno(a) ou cópia da Carteira de Identidade do(a) aluno(a);
• Cópia do CPF (caso necessite do transporte escolar);
• ATESTADO DE FREQUÊNCIA obrigatório, devidamente assinado pelo órgão responsável de onde vem a transferência;
• Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;
• Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (vacina de rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade fornecida pelo PSF;
• Cópia do comprovante de residência atualizado;
• Cópia documento com foto, dos pais e/ou responsáveis;
• Número do Cartão do NIS (Bolsa Família);
• Cartão do SUS.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O direito a utilização do transporte escolar dependerá exclusivamente da comprovação de residência e a distância entre a residência e a escola conforme Portaria Normativa nº 001/2018/SME de 12/11/2018.

Art. 9º - A matrícula nova não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;

Art. 10º - A formação de turmas deverá manter o estabelecido na rematrícula, respeitando a Resolução do CME, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula, apenas completando as vagas até o limite estabelecido na Resolução, de acordo com o quadro de vagas anexado nas escolas a partir do dia 30/11/18.
Art. 11º - A estrutura das classes que tenham alunos público alvo da Educação Especial será analisada e emitido parecer pela Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, pautados na Resolução n 03/2013/SME/ITAPOÁ/SC.
Art. 12º - A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser feita com 06 (seis) anos completos ou que venham a completar até 31 de março do ano letivo.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrículas Novas e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município.

Art. 14º – O desdobramento de turmas não está autorizado por este Edital e se houver necessidade, será analisado e resolvido pela Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, com emissão de parecer.
Art. 15º - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas novas, serão resolvidos junto à Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, com emissão de parecer.
Art.16º - O pai ou responsável que, no ato da matrícula, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, responderá legalmente pelo ato.

Itapoá, 22 de novembro de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE MATRÍCULA NOVA Nº 02/2018 EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1809287

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 02/SME/2018
DATA: 22/11/2018

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão as Matrículas NOVAS nas CRECHES E PRÉ ESCOLAS da rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estarão abertas as MATRÍCULAS NOVAS num período compreendido entre 04/12/2018 a 06/12/18, (3ª a 5ª feira) para alunos(as) NOVOS nas Creches e Pré Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá para o ano letivo de 2019.

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 1º – Fica estabelecida a modalidade que será atendida por este Edital de matrícula, sendo: EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2º - A responsabilidade da Matrícula Nova é dos pais e/ou responsáveis pelos alunos.
Art. 3º - Para garantir a vaga do aluno(a) na CRECHE e/ou PRÉ ESCOLA, os pais e/ou responsáveis deverão preencher ficha de matrícula na Unidade de Escolar, respeitando o zoneamento, e apresentar a documentação necessária conforme capitulo IV deste edital.

Parágrafo único - Em caso da não existência de vaga na unidade escolar de seu zoneamento, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga na escola mais próxima.

Art. 4º - As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar de acordo com o QUADRO DE VAGAS disponível nas escolas a partir do dia 30/11/2018, não havendo escolha de turno.
Art. 5º - O pai ou responsável contemplado com a vaga, e que durante o ano letivo a criança apresentar na creche e/ou pré escola falta igual ou superior a cinco dias consecutivos, ou sete faltas alternadas, sem justificativa formal, será comunicado ao Conselho Tutelar e encaminhado ao Ministério Público para as devidas providências.
Art. 6º - Somente terão direito a matrícula, os alunos que apresentem documentos que comprovem a idade, de acordo com a tabela abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL	
Maternal I	1 ano completo até 31/03
Maternal II	2 anos completos até 31/03
Maternal III	3 anos completos até 31/03
Pré I	4 anos completos até 31/03
Pré II	5 anos completos até 31/03

CAPÍTULO III
DO PRAZO
Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 04/12/2018 a 06/12/18, (3ª a 5ª feira) para os pais e/ou responsáveis efetuarem a Matrícula nas Escolas de atendimento da Educação Infantil, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min horas (matutino) e das 13h00min às 16h30min (vespertino);
Art. 7º - Os pais e/ou responsáveis por crianças matriculadas nas turmas de Pré I e Pré II, em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – Período parcial

Art. 8º – Para Matrículas NOVAS são necessários os seguintes documentos:
• Preenchimento da Ficha de Matrícula/Termo de Responsabilidade, fornecida pela escola no ato da Matrícula;
• Cópia da certidão de nascimento do(a) aluno(a) ou cópia da Carteira de Identidade do(a) aluno(a);
• Cópia do CPF (caso necessite do transporte escolar) – Pré I e Pré II;
• Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;
• Cópia do comprovante de residência atualizado;
• Cópia documento com foto, dos pais e/ou responsáveis;
• Número do Cartão do NIS (Bolsa Família);
• Cartão do SUS.

Parágrafo único: Para solicitação de vaga em período integral, os pais ou responsáveis deverão realizar o Cadastro de Estudo Social junto ao CRAS no período de matrícula (04/12 a 06/12/2018) no endereço do CRAS: Rua das Nações Unidas, 346 Bairro Itapoá fone p/ contato: 3443-107, e somente após visita domiciliar executada pela Assistente Social do Município onde será emitido e entregue o Parecer Técnico aos pais ou responsáveis que deverão apresentar à Comissão da Secretaria Municipal de Educação no período de 17 à 20/12/2018 (2º a 5º feira) para as devidas providências.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - O direito a utilização do transporte escolar, aos alunos da Pré Escola, dependerá exclusivamente da comprovação de residência e a distância entre a residência e a escola conforme Portaria Normativa nº 001/2018/SME de 12/11/2018.

Art. 10º - A matrícula nova não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira.

Art. 11º - A formação de turmas deverá manter o estabelecido na matrícula, respeitando a Resolução do CME vigente, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula, apenas completando as vagas até o limite estabelecido na Resolução.
Art. 12º - A estrutura das classes que tenham alunos público alvo da Educação Especial será analisada e emitido parecer pela Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, pautados na Resolução n 03/2013/SME/ITAPOÁ/SC.
Art. 13º - A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrículas Novas e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município.

Art. 14º – O desdobramento de turmas não está autorizado por este Edital e se houver necessidade, será analisado e resolvido pela Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, com emissão de parecer.
Art. 15º - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas novas, serão resolvidos junto à Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, com emissão de parecer.
Art.16º - O pai ou responsável que, no ato da matrícula, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, responderá legalmente pelo ato.

Itapoá, 22 de novembro de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 112/2018 AO CONTRATO Nº 119/2014 (4º ADITIVO)

Publicação Nº 1809663

TERMO ADITIVO Nº112/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2014. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, na cidade Joinville/SC, CEP:89.203-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/001-64 e Inscrição Estadual n° 253.637.244, representada neste ato por Diretor Executivo, o Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, portador do CNPF/MF nº 348.090.589-72 e do CI.RG nº 592.121-0, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia sanitária para realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município de Itapoá, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 16/2014 -PROCESSO Nº 157/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência Contrato Administrativo nº 119/2014 em 12 (doze) meses e conceder o reajuste dos valores atualmente praticados em conformidade com cláusula sétima do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 119/2014, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 11/12/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula quinta "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 119/2014, em um percentual de 9,2617600%, o qual corrigido perfaz o valor fixo da tonelada de R$ 21,21 (vinte e um reais e vinte e um centavos), totalizando o para o período de prorrogação o valor de R$ 159.075,00 (Cento e cinquenta e nove mil e setenta e cinco reais), conforme apresentado na planilha a seguir:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FINAL - MUNICÍPIO DE ITAPOÁ							
DESCRITIVO		UN.	QTDE POR TEMPORADA	QTDE POR MÊS	R$ MÁX. POR KG.	R$ POR MÊS	R$ POR TEMPORADA
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE E HOSPITALAR	BAIXA TEMPORADA (9 meses)	QUILOGRAMAS	4.500	500	21,21	R$10.605,00	R$95.445,00
	ALTA TEMPORADA (3 meses)		3.000	1.000		R$21.210,00	R$63.630,00
TOTAL GERAL			7.500		TOTAL R$ POR ANO		R$159.075,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 119/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 22 de novembro de 2018.

CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA MUNICIPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATADA SERRANA ENGENHARIA LTDA ODAIR JOSÉ MANNRICH
CONTRATANTE SUZINEI RIBEIRO SCHULTZ MUNICIPIO DE ITAPOÁ FISCAL DE CONTRATO	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 113/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 (15º ADITIVO)

Publicação Nº 1809694

TERMO ADITIVO Nº 113/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E A MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA. (15º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, neste Município, neste Município, de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60 e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela sócia, Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90 e do CI.RG nº 3.318.252-3-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTÍNUO E FRACIONADO POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e em conformidade com o processo de licitação tipo Pregão nº 17/2018 – Registro de Preço nº 07/2018 - Processo nº 21/2018, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula primeira, aditando o Item 2 – Diesel BS10 da respectiva Ata de Registro de Preço em um percentual de 0,98%, totalizando o valor de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 20/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Diesel B-S10	LITRO	1.500	R$ 3,68	R$ 5.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:
Acresce-se ao Anexo VI-quantitativos de veículo da frota e equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde o seguinte veículo:

VEICULO	PLACA	RENAVAN	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	QJK3159	1170725640	RENAULT/MASTER REVES A	2018/2019	Diesel

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 20/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Ata de Registro de Preço nº20/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 22 de novembro de 2018.

SECRETÁRIA DE SAÚDE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ

Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018 - EDITAL 018/2018 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 1809611

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2018
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ROSIMERY GIRARDELLO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do Curso de Técnico de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 22 de novembro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.773/2018

Publicação Nº 1808461

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.625 de 22 de novembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (9) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.123.0002.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (24) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

28.845.0000.0.003 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (28) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
10.306.0004.2.018 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (87) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.03 – Coordenadoria de Esporte e Lazer
27.812.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (130) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (139) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

08.02 – Coordenadoria de Assistência Social
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (153) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Recursos Ordinários – 0.1.0000.00000 R$ 170.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 170.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária.

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
22.451.0013.1.002 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (44) – Aplicações Diretas R$ 36.000,00

05.03 – Coordenadoria de Urbanismo
15.451.0013.1.002 – SINALIZAÇÃO DE RUAS E IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (49) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

15.451.0013.1.026 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (48) – Aplicações Diretas R$ 48.000,00

06.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
06.01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.0003.1.009 – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (84) – Aplicações Diretas R$ 18.000,00

08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 – Coordenadoria de Assistência Social
16.482.0009.1.023 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (156) – Aplicações Diretas R$ 48.000,00

Recursos Ordinários – 0.1.0000.00000 R$ 170.000,00
TOTAL ANULADO R$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 22/novembro/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/11/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018

Publicação Nº 1808747

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e a empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA e a empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04, estabelecida na Rua Vigário Frei João, 740, Centro, no Município de Luzerna/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ciro Walmor Schmitz, portador da Carteira de Identidade nº 1.515.651 e CPF nº 489.451.379-04, residente e domiciliado na cidade de Luzerna/SC, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 45/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 33/2018, homologado no dia 21/09/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA, RELACIONADOS NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.
Justificativa: Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas da Secretaria De Desenv. Rural E Gestão Ambiental deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.
2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. A Colhedora de Forragens (item 2) deverá ser entregue no Município no prazo de 30 dias a contar do Termo de Liberação do Convenio e da emissão da Autorização de Fornecimento.
3.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações deferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
3.3. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
3.4. Toda e qualquer entrega do equipamento fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.
3.5. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do equipamento, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO
4.1. O valor total ora contratado é o de R$ 34.890,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando os valores unitários de cada item na qual foi vencedor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
2	Colhedora de forragens, (ensiladeira) nova, acoplável a trator agrícola, com as seguintes características e componentes mínimos: com plataforma de corte de um metro com sistema de dois tambor; recolhedor dois discos de corte com sistema de corte independente dos rolos para Colher duas linhas de 45 a 80 cm entre linhas, com engate em três pontos no hidráulico do trator com acionamento por caixa cardam, rotor em aço carbono com 12 facas, rotação até 1500 RPM, com quatro rolos alimentadores com dois discos de corte em estrela intercambiáveis entre os rolos, regulagens de corte com engrenagens em aço variando de 2,a 36 mm; não podendo ter corrente para fazer essas regulagem só por engrenagens em aço, afiador de facas, dispositivo hidráulico na bica de saída, e cardam de acionamento que permita alinhamento entre os garfos internos e externo, bica de saída reclinável em ferro e ou polietileno, com acionamento total hidráulico, rotação na TDP 540 RPM, produção mínima até 30 ton/hora.O fabricante terá que apresentar certificado NR12. Assistência técnica e garantia mínima de 12 meses. OBS.: ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM DIVERSOS PONTOS DE REGULAGEM. PESO 800 KG	UN	1	JF	R$ 34.890,00	R$ 34.890,00

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da mercadoria, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, o mesmo será efetuado através de transferências bancarias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancaria banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).
4.3. Os preços não serão reajustados.
4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93)

5.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos equipamentos no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2018.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Proj./Ativ. 1.008 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
71- 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 Aplicações Diretas
70 - 4.4.90.00.00.00.00.00 0034 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para ao MUNICÍPIO DE JABORÁ, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá (SC)e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
8.1.1. Executar o objeto (entrega) de acordo com o estipulado na cláusula terceira – da forma de execução – deste instrumento;
8.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
8.1.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento, a fim de comprovar o fornecimento dos equipamentos ou materiais solicitados.
8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:
8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;
8.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
8.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos equipamentos ou materiais solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso.
9.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 22 de Novembro de 2018
MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA
CIRO WALMOR SCHMITZ
CONTRATADA

Testemunhas:

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF: 023.809.129-55

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2018

Publicação Nº 1808741

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e a empresa IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA e a empresa IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.339.584/0001-27, estabelecida na Avenida Pinheiros, 921, sala 03, centro, no Município de Trindade do Sul/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Renato Zanella, portador da Carteira de Identidade nº 9090400401 SJS/RS e CPF nº 013.287.150-51, residente e domiciliado na cidade de Trindade do Sul/RS, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 45/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 33/2018, homologado no dia 21/09/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA, RELACIONADOS NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.
Justificativa: Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas da Secretaria De Desenv. Rural E Gestão Ambiental deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.
2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Colhedora de Forragens (item 1) deverá ser entregue no Município no prazo de 30 dias a contar do Termo de Liberação do Convenio e da emissão da Autorização de Fornecimento.
3.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações deferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
3.3. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
3.4. Toda e qualquer entrega do equipamento fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.
3.5. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do equipamento, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é o de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando os valores unitários de cada item na qual foi vencedor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Colhedora de forragens nova (Ensiladeira), semi-hidraulica, acoplável a trator agrícola, com acionamento correia. Nova, com uma linha de coleta e potencia para acionamento entre 50 a 80 cv na tomada de força. Deve possuir 04 rolos alimentadores com proteção em carenagens de polietileno ou metal, 12 facas, que possibilite o corte uniforme de 2 a 36mm, equipado com pinos de segurança nas engrenagens movida e motora, não sendo acionadas por correntes, além do sistema quebrador de grãos ou escarificador. O giro da bica semi-hidraulico, sendo a saída direcionável e articulável, capacidade mínima de produção de 10 toneladas por hora. Equipamento com certificado de normas de segurança de acordo com a NR12. Assistência técnica e garantia mínima de 12 meses. Obs.: ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM DIVERSOS PONTOS DE REGULAGENS, PARA QUE SIRVA EM VÁRIOS MODELOS DE TRATORES.	UN	1	Nogueira	R$ 23.900,00	R$ 23.900,00

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da mercadoria, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, o mesmo será efetuado através de transferências bancarias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancaria banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).
4.3. Os preços não serão reajustados.
4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93)

5.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos equipamentos no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2018.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Proj./Ativ. 1.008 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
71- 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 Aplicações Diretas
70 - 4.4.90.00.00.00.00.00 0034 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para ao MUNICÍPIO DE JABORÁ, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá (SC)e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
8.1.1. Executar o objeto (entrega) de acordo com o estipulado na cláusula terceira – da forma de execução – deste instrumento;
8.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
8.1.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento, a fim de comprovar o fornecimento dos equipamentos ou materiais solicitados.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:
8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;
8.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
8.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos equipamentos ou materiais solicitados.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
9.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso.
9.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente

conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 22 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA.
RENATO ZANELLA
CONTRATADA

Testemunhas:

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF: 023.809.129-55

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 70/2018 PP

Publicação Nº 1808783

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 70/2018

Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço por Item.
Objeto: aquisição de 2 (dois) veículos, zero KM, ano/modelo 2018, tipo picape cabine dupla, 4 (quatro) portas, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 05/12/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 05/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br Fone/fax (48) 3535-1133.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Publicação Nº 1809845

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 167/2018, que tem por objeto aquisição de INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS destinados ao destinados para atender ao Programa Bandas e o Projeto de Violão, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARCONDES	Sem representante	.x.x.x.x.
ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME	Carlos Eduardo Kellner	041.176.599-01
DATEN TECNOLÓGIA LTDA	Lauro Rubens Fugii	036.296.519-68
DURALINE INFORMÁTICA LTDA EPP	Cesar Augusto de Paula	859.676.029-68
INFOPLAN LTDA ME	Marcio Jorgensen	720.191.409-00
OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	Sem representante	.x.x.x.x.
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
POSITIVO INFORMÁTICA S/A	Ediely Arantes Juliano	049.326.539-21
PROVILLE INFORMÁTICA LTDA EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
REI DOS REIS COM ATAC E VAR DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
TOP CENTER COMERCIAL LTDAME	Roberto Tromm	751.054.209-00
WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI EPP	Tais Regina Hining	081.948.539-07

Presente a sessão os Srs. Leonardo Haffermann servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação – T.I e Pedro Guilherme Grossklags dos Santos do Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria da Educação, para acompanhamento da sessão e resposta a possível questionamento referente ao julgamento das propostas comerciais. Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos Representantes presentes e logo após foi disponibilizado o Parecer técnico de análise das propostas comerciais (anexo) realizado pelo Diretor de Tecnologia da Informação. Com base no Parecer técnico, foram desclassificados alguns itens, com seus respectivos motivos e classificados os demais, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo foi registrado em Ata a desclassificação da Proposta Comercial das empresas PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP e REI DOS REIS COM ATAC E VAR DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA em atendimento ao item 3.2.1.4, 3.2.2.1 e 3.2.2.2 do Edital, visto não apresentarem a Declaração de Habilitação e por não terem Representante credenciado presente nesta sessão para suprir a falta da declaração; foram desclassificados os itens 04 e 07 da empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A em atendimento a LC 147/2014, por se tratarem de itens exclusivos para ME/EPP e haver para estes itens a quantidade mínima de empresas enquadradas em ME/EPP para a disputa de preços, conforme previsto no item 4.1 alíneas C.3 e C.3.1 do Edital; Após realização dos Credenciamentos e considerando que figuram como Representantes da empresa DATEN TECNOLÓGIA LTDA conforme procuração, o Sr. Lauro Rubens Fugil e/ou a Sra. Tais Regina Hining; Considerando que a empresa WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI EPP tem como sócio o Sr. Lauro Rubens Fugil, conforme Contrato Social apresentado e que, o mesmo credencia a Sra. Tais Regina Hining para participação no certame como representante da Empresa Weikan; Considerando que as informações obtidas no credenciamento das duas empresas evidencia conhecimento de propostas e que este fato sinaliza uma suposta combinação ou ajuste visando frustrar o caráter competitivo do certame para a obtenção de vantagem na adjudicação de itens, conforme disposto no artigo 90 da Lei de Licitações; Ficam desclassificadas as Propostas das empresas WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI EPP e DATEN TECNOLÓGIA LTDA do presente certame. Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação dos itens 08 e 09 da empresa ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME, alegando equívoco na formulação da sua proposta. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grandes empresas. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	DURALINE INF. LTDA EPP	180 D.A	Unid.	Microcomputador para aplicações de escritório Em conformidade com o item 01 do anexo I do Edital.	1.990,00
02	DURALINE INF. LTDA EPP	20 10%	Unid.	Microcomputador para aplicações de escritório Em conformidade com o item 01 do anexo I do Edital.	1.990,00
03	INFOPLAN LTDA ME	180 D.A	Unid.	Monitor para aplicações de escritório, nas seguintes características mínimas. Em conformidade com o item 02 do anexo I do Edital.	627,00
04	INFOPLAN LTDA ME	20 10%	Unid.	Monitor para aplicações de escritório, nas seguintes características mínimas. Em conformidade com o item 02 do anexo I do Edital.	627,00
05	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	200	Unid.	Estabilizador de voltagem, nas seguintes características mínimas. Em conformidade com o item 03 do anexo I do Edital.	112,40

06	ATK INFORMÁTICA EIRELI ME	162 D.A	Unid.	Projetor multimídia Em conformidade com o item 04 do anexo I do Edital.	2.378,00
07	ATK INFORMÁTICA EIRELI ME	18 10%	Unid.	Projetor multimídia Em conformidade com o item 04 do anexo I do Edital.	2.378,00
08	INFOPLAN LTDA ME	10	Unid.	Notebook para robótica Em conformidade com o item 05 do anexo I do Edital	5.349,00
09	INFOPLAN LTDA ME	05	Unid.	Notebook para aplicação de escritorio Em conformidade com o item 06 do anexo I do Edital	4.949,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento Não foram adjudicados os itens as empresas vencedoras pelo fato da Manifestação de Intenção de Recurso pelo Representante da empresa DATEN TECNOLÓGIA LTDA, Sr. Lauro Rubens Fugii, alegando não concordar com a desclassificação da sua proposta, por entender que a mesma é empresa distinta da empresa WEIKAN e não merece a sua desclassficação. Sendo assim a Pregoeira abre prazo recursal de 03 (três) dias úteis compreendendo o prazo de 23/11/2018 com término em 27/11/2018 as 16:00 horas, para que a empresa apresente seu Recurso, devendo ser protocolado no setor de Protocolo deste município. Ficam as demais empresas cientificadas que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis após a finalização do prazo da empresa manifestante da Intenção . Com relação ao item 09 o mesmo será encaminhado a Secretaria solicitante para verificação e manifestação formal quanto a adjudicação ou não do item em função do valor final restar muito acima do valor estimado no Edital. Após finalização desta fase, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 22 de novembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias		Cesar Augusto de Paula	
Elian Gustavo Hermes Vareiro		Marcio Jorgensen	
Sidnei Corrêa de Almeida		Ediely Arantes Juliano	
Leonardo Haffermann dos Santos		Roberto Tromm	
Pedro Guilherme Grossklags		Tais Regina Hining	
Carlos Eduardo Kellner			
Lauro Rubens Fugii			

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

Publicação Nº 1809849

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 225/2018, que tem por objeto Contratação de licença mensal de uso com suporte técnico e manutenção, serviço de treinamento e serviço de implantação do software de Gestão do Ponto Eletrônico dos funcionários públicos da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando o necessário envelope, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
AHGORA SISTEMAS S.A.	Marcos Pinho Horn	558.533.669-04

Presente a sessão o Sr Leonardo Haffermann e Francisco Charles Junkes e Danilo Packer, membros da Comissão de Avaliação do Software, designados pelo Decreto nº 12.425/2018, servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação – T.I., para acompanhamento da sessão pública, auxílio na análise das Propostas Comerciais e para análise da documentação técnica exigida. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento do representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi classificada a proposta apresentada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com o valor registrado no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte valor final:

Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor Global 12 meses (R$)
AHGORA SISTEMAS S.A.	4300	Mês	Licença de Uso do Software	317.500,00
	1	Serv	Serviço de Implantação	
	1	Serv	Treinamento	
	150	Hora	Hora técnica para customização in loco	
	350	Hora	Hora técnica para customização remota	

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foi adjudicado o objeto licitado a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A empresa vencedora do certame fica convocada para apresentação da adequação dos valores unitários da proposta apresentada, para fechamento do valor anual do último lance ofertado, devendo ser encaminhada via e-mail no endereço id4337@jaraguadosul.sc.gov.br no prazo de 24 horas aos cuidados da Pregoeira. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida

à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 22 de novembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias		Francisco Charles Junkes	
Elian Gustavo Hermes Vareiro		Danilo Packer	
Sidnei Corrêa de Almeida		Leonardo Haffermann	
Marcos Pinho Horn			

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2016

Publicação Nº 1809098

Convocação de Processo Seletivo 002/2016

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 26 de novembro de 2018, conforme item 10.6 do edital nº 001/2018, na Rua Walter Marquardt nÂº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2016 conforme segue:

Nome: VERA LUCIA OLIVEIRA MACHADO
Cargo: Psicóloga – 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 19º lugar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1809836

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Roseli Gielow Machado	472.043.629-34	25193/2018	Roçar e limpar a vegetação no imóvel cadastro nº: 15019.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2018

Publicação Nº 1809741

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2018
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/CULTURA, ESPORTE E LAZER/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/EDUCAÇÃO/PLANEJAMENTO E URBANISMO/ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS/FROHAB/FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 05 de dezembro 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos

representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 09 h do dia 06 de dezembro de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.583.121,04 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil cento e vinte e um reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 01 de novembro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018

Publicação Nº 1809273

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTO-LÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Ana Luiza Romano

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018

Publicação Nº 1809274

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTO-LÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Adalberto Luiz Reese

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018

Publicação Nº 1809275

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Vinícius Silva

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018

Publicação Nº 1809276

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP,
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Priscilla Delivio Melo

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018

Publicação Nº 1809279

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: R.A MARTINS DISTRIBUIDORA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Reginaldo José de Almeida

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018

Publicação Nº 1809280

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Lucio José de Oliveira

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018

Publicação Nº 1809282

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Diogo Brasil Xavier

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2018

Publicação Nº 1809283

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Antônio de Azevedo Jorge Júnior

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018

Publicação Nº 1809740

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: TRACTON – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: O presente instrumento consiste no fornecimento de conjuntos de calça e parca, e camisetas, para atletas, das modalidades de rendimento, que representam Jaraguá do Sul em jogos oficiais do sistema esportivo estadual e nacional.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme previstos na cláusula primeira deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para a entrega total do (s) lote (s) vencido (s) será de até 30 dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega total do (s) lote (s) vencido (s) e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
LOCAL DE ENTREGA: Na sede da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, aos cuidados da senhora Cleide.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2018, a

saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	686	1080 Próprios

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Joceli Manoel Pereira

Augustinho Ferrari
Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 382/2018 AO CONTRATO Nº 239/2014

Publicação Nº 1808742

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 382/2018 AO CONTRATO Nº 239/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 – 015/2014-FMS, 062/2014-SAMAE, 006/2014-ISSEM ASSISTÊNCIA/PREVIDÊNCIA.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SAMAE, FMS e ISSEM.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de link de dados e fornecimento e manutenção de links de conexão para formação de uma rede de dados interna e privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que deverá ser executada de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo XI e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 5.3 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 226/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 191/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 199/2017, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Termo Aditivo nº 212/2018, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 05 de outubro de 2018 e com término em 04 de fevereiro de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Com fundamento no ofício acostado a este termo e em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 4.1 do contrato original, reajustado no item 4.1 da cláusula quarta do terceiro termo aditivo nº 226/2015, reduzido no item 3.1 da cláusula terceira do quarto termo aditivo nº 349/2015, inalterado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Quinto Termo Aditivo nº 191/2017, inalterado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Sétimo Termo Aditivo nº 199/2017, inalterado pelo item 6.1 da cláusula sexta do Décimo Termo Aditivo nº 212/2018, permanece inalterado, sendo assim, o ponto de acesso de 10 Mbps fica no valor de R$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), o ponto de acesso de 100 Mbps fica no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e o link dedicado de 100 Mbps Full fica no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Em consequência das alterações, o valor mensal do contrato permanece de R$ 41.620,00 (quarenta e um mil seiscentos e vinte reais), assim sendo o valor total do contrato é de R$ 166.480,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), conforme demonstrativo abaixo:
Fornecimento de link de dados, Infraestrutura Física e Lógica para rede de dados interna, Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte

Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
Manutenção e suporte de ponto de acesso de 10 Mbps instalado	Serv.	130	249,00	32.370,00
Manutenção e suporte de ponto de acesso de 100 Mbps instalado	Serv.	5	650,00	3.250,00
Manutenção e Suporte para link de dados de 100 Mbps Full	Serv.	1	6.000,00	6.000,00
Valor global mensal dos serviços (em R$)			41.620,00	
Valor global para 04 meses (em R$)			166.480,00	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e na correlata dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Secretaria da Administração				
04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de tecnologia da informação	3.3.90 – Aplicações Diretas	59	Próprios
Secretaria de Educação				
12.361.0350.2.109	Manut. das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	129	Receitas Impostos e Trnasf. De Impostos - Educação
ISSEM				
09.126.0300.4.310	Gestão de Sistemas de Informação - FMPS	3.3.90 – Aplicações Diretas	36	Próprios

Classif. Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.126.0300.4.357	Gestão de Sistemas de Informação - FMASA	3.3.90 – Aplicações Diretas	28	Próprios
Samae				
17.122.0300.4.401	Manutenção das Atividades adm. - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	92	Próprios
Fundo Municipal de Saúde				
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	164	SF - PAB
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	165	SF – MAC / AIH
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	159	Receitas Impostos e Trnasf. de Impostos
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	166	SF-Vigilância Saúde – Epidemiológica
Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo				
06.122.0410.2.263	Manutenção do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	639	Permissão / Concessão Trânsito

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Ademir Izidoro, Ademar Possamai e Fabiano Busnardo.
.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 411/2018 AO CONTRATO Nº 242/2018

Publicação Nº 1808744

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 411/2018 AO CONTRATO Nº 242/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 092/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA ME
DO PRAZO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de muro de contenção com base em sapata contínua invertida (servindo de calçada para a área nova) com área total de 144m², destinado para o cemitério municipal do Chico de Paulo, localizado na Rua 60 – Joaquim Francisco de Paulo em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 04/10/2018 com término em 02/11/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 863,28 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 0,87% (oitenta e sete centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original; Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 8.007,87 (oito mil sete reais e oitenta e sete centavos), correspondentes a 8,04% (oito inteiros e quatro centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original; Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 106.688,39 (cento e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.122.0300.2.059	Manut. patrimonial – Administração	4.4.90 – Aplicações Diretas	772	1080

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 9.768/2018.
DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 01 de janeiro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução,

após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.115/2018, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Osmair Rogério Marquez.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 445/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 391/2017

Publicação Nº 1808749

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 445/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 391/2017
PROCESSO: Inexigibilidade 200/2017 ao CREDENCIAMENTO 25/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS ABCFARMA COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA TODOS OS MEDICAMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS, destinados aos servidores municipais vítimas de acidente de trabalho, em atendimento a Lei Complementar nº 154/2014, nas condições e prazos estipulados no presente edital de Credenciamento.
A Tabela ABCFARMA encontra-se disponível no site www.abcfarma.org.br.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 4.1 da cláusula quarta do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2018 com término em 05/11/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	66	80
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Fabrizio Machado Pereira.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 446/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 392/2017

Publicação Nº 1808751

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 446/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 392/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 201/2017 ao CREDENCIAMENTO 25/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS ABCFARMA COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA TODOS OS MEDICAMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS, destinados aos servidores municipais vítimas de acidente de trabalho, em atendimento a Lei Complementar nº 154/2014, nas condições e prazos estipulados no presente edital de Credenciamento.
A Tabela ABCFARMA encontra-se disponível no site www.abcfarma.org.br.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 4.1 da cláusula quarta do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2018 com término em 05/11/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	66	80
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Fabrizio Machado Pereira.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 383/2018 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 240/2014

Publicação Nº 1808743

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 383/2018 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 240/2014
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 038/2014, 015/2014-FMS, 062/2014-SAMAE, 006/2014-ISSEM ASSIST./PREVID.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, SAMAE, FMS e ISSEM.
COMODANTE: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: A COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO os seguintes objetos: roteadores, switches e demais equipamentos de rede.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo de vigência previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 289/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 192/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 211/2017, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 213/2018, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 05/10/2018 e com término em 04/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Ademir Izidoro, Ademar Possamai e Fabiano Busnardo.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 384/2018 AO CONTRATO Nº 405/2014

Publicação Nº 1809285

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 384/2018 AO CONTRATO Nº 405/2014
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 096/2014.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão pública educacional da Secretaria da Educação e suas Unidades Escolares, compreendendo os módulos previstos no Anexo X – Projeto Básico, bem como serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento nos referidos sistemas.
DO PRAZO: Em caráter excepcional devidamente justificado no Ofício nº 036/2018/SEMED/DAF (anexo), com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 402/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 295/2016, prorrogado pelo item 2.1 do Terceiro Termo Aditivo nº 328/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 149/2018, fica a prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 09/10/2018 com término em 08/03/2019.
DO VALOR: Em concordância com a contratada o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 402/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 295/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 328/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 148/2018, permanece inalterado, conforme demonstrativo dos serviços abaixo:

Serviços	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Licença de Uso e suas atualizações	Mês	05	13.500,00	67,500,00
Serviços de Suporte Técnico in loco	Hora	187,5	40,00	7.500,00

Em consequência, o valor total do presente Termo Aditivo fica no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2018 e 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.01.12.126.0300.2.101	Implementação do sistema de informática	3.3.90 – Aplicações Diretas	89	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e César Murilo Muller de Jesus.

Rogério Jung
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 437/2018 AO CONTRATO Nº 393/2015

Publicação Nº 1808745

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 437/2018 AO CONTRATO Nº 393/2015

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 051/2015-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORES: ANDERLEI TESSAROLO DEGERING e JULIANA GONÇALVES EMENDORFER DEGERING.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO OBJETO: Locação de imóvel com área total de 2.707,75m³, composto das seguintes matrículas: MI 6.852 (casa de alvenaria), sito a Rua 118 Araquari, esquina com a Rua 1140 Rinaldo Bogo; MI 6.854 (quadra poliesportiva), sito a Rua 118 Araquari; e MI 6.856 (campo de futebol suíço) sito a Rua 118 Araquari, bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul, destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atenção Psicosocial II – CAPS II.
DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE: Com fundamento no Ofício nº 1072/2018/SEMSA que informa a revogação da procuração aos atuais administradores dos imóveis, fica cedida a responsabilidade jurídica do presente contrato para o proprietário, o Senhor Guilherme Luis Emmendörfer Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 4.660.610 e inscrito no CPF nº 007.685.439-67, residente e domiciliado na Rua Guilherme Cristiano Wackerhagem, nº 624 – apartamento 102, no Bairro Vila Nova, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Guilherme Luis Emmendörfer Gonçalves.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 379/2018 AO CONTRATO Nº 462/2015

Publicação Nº 1809284

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 379/2018 AO CONTRATO Nº 462/2015

PROCESSO: DISPENSA Nº 126/2015.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;
5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;
DA DURAÇÃO: O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 69.360,00 (Sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 44.700,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 4.525,56
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 17.400,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019: R$ 66.625,56 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 66.625,56 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 5.552,13 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 (mensagem nº 176/2018 de 29/08/2018):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso

02.01.04.131.300.2.022	Publicação do Jornal do Município	3.3.93 – Aplicações Diretas	Orçamento 2019	Próprios
06.01.04.126.300.2.082	Gestão de sistemas de informação – Fazenda	3.3.93 – Aplicações Diretas -	Orçamento 2019	Próprios

DA VIGÊNCIA:O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.
DA RATIFICAÇÃO: Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 462/2015.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann, Emanuela Christian Wolff e Gilsoni Lunardi Albino.

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda de Jaraguá do Sul

EMANUELA CHRISTIAN WOLFF
Chefe de Gabinete do Município de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 450/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2016

Publicação Nº 1808753

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 450/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 098/2016 ao CREDENCIAMENTO 046/2016.
FUNDAMENTO: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: VIDA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento.
DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução do contrato original previsto no item 13.1 da cláusula décima terceira, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 390/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/10/2018 a 16/10/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	66	80
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Charles Schulz.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

LISTAGEM DE PEDIDOS REALIZADOS DO PROGRAMA CINTURÃO VERDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Publicação Nº 1809357

Listagem de pedidos realizados do Programa Cinturão Verde edital de Chamamento Público nº 004/2018

Data Da Solicitação Protocolo Nome Inscritos
23/10/2018 172/2018 MAURICIO BANDEIRA VILLAMIL
24/10/2018 186/2018 JEAN MARK FLORIANI
25/10/2018 212/2018 ELA MEIER SCHUNKE
01/11/2018 221/2018 GILMAR SCHUNKE
06/11/2018 224/2018 MARISA ZILSE BUTTENDORFF
07/11/2018 226/2018 NIVALDO SCHWARZ PROGRAMA
12/11/2018 234/2018 RUI CARLOS KRUEGER
13/11/2018 238/2018 RUDI SIEWERT
13/11/2018 239/2018 GILBERTO TOMASELLI
14/11/2018 244/2018 VALDECIR BORCHARDT
14/11/2018 240/2018 ALBERTO ALFREDO RUSCH

14/11/2018 242/2018 ARNALDO SCHENKNECHT
19/11/2018 245/2018 SERGIO OTAVIO FUZZI
19/11/2018 247/2018 ALTIERES LUIZ GIACOMOZZI
19/11/2018 246/2018 ALTIERES LUIZ GIACOMOZZI
19/11/2018 248/2018 JOÃO ADENILSON DOS SANTOS
19/11/2018 249/2018 JOÃO ADENILSON DOS SANTOS
19/11/2018 250/2018 VALDECIR BORCHARDT
19/11/2018 251/2018 VALDECIR BORCHARDT
19/11/2018 252/2018 VILSON TITZ
19/11/2018 253/2018 VILSON TITZ
19/11/2018 254/2018 RAULINO SPREDEMANN
19/11/2018 255/2018 RAULINO SPREDEMANN
19/11/2018 256/2018 RODRIGO SJOBERG
19/11/2018 257/2018 RODRIGO SJOBERG

PORTARIA Nº 142/2018/SEMSA

Publicação Nº 1809733

PORTARIANº 142/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 046/2018/Semsa de 04 de maio de 2018;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, AUGUSTO THADEU CARDOSO FILHO, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Especialista, a partir de 10/10/2018.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 046/2018/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 143/2018/SEMSA

Publicação Nº 1809734

PORTARIANº 143/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 062/2018/Semsa de 29 de maio de 2018;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, AMANDA CALIXTO E SILVA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 16/10/2018.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 062/2018/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 144/2018/SEMSA

Publicação Nº 1809735

PORTARIANº 144/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 063/2018/Semsa de 29 de maio de 2018;
CONSIDERANDO o teor do Mem.192/2018/DS-SEMSA de 05 de novembro de 2018, encaminhado pela Gerência de Atenção Básica, solicitando prorrogação de contrato de Cirurgião Dentista com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 063/2018/Semsa que admite FERNANDO MOSSI DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 01/12/2018 até 29/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 145/2018/SEMSA

Publicação Nº 1809736

PORTARIANº 145/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR HELOISA VALADARES BARROSO, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 19 de novembro de 2018 até 17 de maio de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	200 horas/mês
Unidade Prisional	

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 146/2018/SEMSA

Publicação Nº 1809737

PORTARIANº 146/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :
Art.1º ADMITIR FABIO AUGUSTO GESSER CARDOSO, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista, a partir de 20 de novembro de 2018 até 18 de maio de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Álvaro Batalha (Vila Lalau)	100 horas/mês
Unidade Básica de Saúde Germano Sacht (João Pessoa)	

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 147/2018/SEMSA

Publicação Nº 1809738

PORTARIANº 147/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MADIA MANNES, para em Caráter Temporário atuar como Farmacêutica, a partir de 19 de novembro de 2018 até 17 de maio de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Núcleo de Apoio à Saúde da Família	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 148/2018/SEMSA

Publicação Nº 1809739

PORTARIANº 148/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 080/2018/Semsa de 03 de julho de 2018;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, CASSIUS RAMIRO FERNANDES LANDIM, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 19/11/2018.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 080/2018/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SAMAE JSU Nº 528/2018

Publicação Nº 1808756

PORTARIA SAMAE JSU Nº 528/2018
Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e
Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e no artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Memorando 1021/2018/Samae de 14 de novembro de 2018;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.826/2015, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017;
Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais GREICY PAOLA FARIAS FRONZA VOLKMANN matrícula 398, LETÍCIA FRANÇA ANDRADE

matrícula nº 491 e TAHIANA SPIEKER matrícula 512, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 2° DESIGNAR o servidor público municipal DILSON LIPKE matricula 382, como SUPLENTE da referida COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo poderá, como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, ou a fim de evitar o agravamento dos fatos apurados, de ofício ou a requerimento da chefia interessada, solicitar à autoridade instauradora do processo administrativo o afastamento do servidor do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido por interesse da administração.

Art. 5º O prazo para conclusão dos processos administrativos e dos processos administrativos disciplinares não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do termo de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Sempre que necessário a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos podendo, a critério da autoridade instauradora do processo, seus membros serem dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 7º Na fase de instrução, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 8º O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurado vista do processo na repartição.

§ 1º O Relatório será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, ou quanto a sua aptidão ou inaptidão.

§ 2º Reconhecida à responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 9º O relatório da Comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 10º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017.

§ 1º O servidor suplente receberá a gratificação quando em substituição de membro da Comissão.

Art. 11º Os Processos Administrativos e os Processos Administrativos Disciplinares instaurados anteriormente à publicação desta Portaria permanecerão sob a responsabilidade da Comissão Processante nomeada na Portaria de instauração dos respectivos processos.

Art. 12º Publique-se na forma do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 527/2018

Publicação Nº 1808755

PORTARIA SAMAEJSU Nº 527/2018
Designa Comissão de Pregão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e de acordo com o disposto no inciso IV, do Art. 3º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002,

CONSIDERANDO, os termos do memorando 1121/2018/Samae de 14 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Autarquia, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:
a) Greicy Paola Farias Fronza Volkmann matrícula 398, Escriturário;
b) 1º Suplente: Barbara Wittkowski Fendrich matrícula 555, Escriturário;

c) 2º Suplente: Alessandra Stinghen matrícula, 565, Escriturário;

II – Equipe de Apoio Titular:
a) Barbara Wittkowski Fendrich matrícula 555, Escriturário;
b) Guilherme Goettzinger matrícula 605, Agente Administrativo;

III – Equipe de Apoio Suplente:
a) 1º Suplente: Airton Rodrigo Ramos matrícula 414, Auxiliar Administrativo;
b) 2º Suplente: Diego Martins Vieira matricula 683, Agente Administrativo.

Art. 2° Todas as licitações deverão ser homologadas pelo Diretor Presidente do Samae.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005, vedada sua percepção de forma acumulada.

Art. 4º Em consequência fica revogada a Portaria 292/2018 de 22 de junho de 2018.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2018/COMTUR

Publicação Nº 1809291

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – Comtur LEI Nº 6.906/2014	

RESOLUÇÃO Nº 005/2018/Comtur
Dispõe sobre a Prorrogação do Mandato dos atuais Conselheiros.
A Presidente do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.906/2014 e em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária do dia 08 de novembro do corrente ano, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.906/2014 de 20/08/2014, Art. 6º § 4º – "O Conselho Municipal de Turismo - Comtur poderá, ainda, deliberar por 2/3 (dois terços) dos membros, pela prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, em caráter excepcional, a fim de dar continuidade às atividades em andamento, por prazo não excedente a 90 (noventa) dias",

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros em caráter excepcional, a fim de dar continuidade às atividades em andamento do PlaMTur – Plano Municipal de Turismo por prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de Novembro de 2018.
Cintia Buzian
Presidente do Comtur

RESOLUÇÃO Nº 62/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1809139

RESOLUÇÃO Nº 62/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Projeto "Formação continuada para conselheiros tutelares" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa do direitos das crianças e dos adolescentes , em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS, que dispõe sobre a alteração do prazo para apresentação de projetos governamentais da Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS, especialmente o seu art.1°: "Tornar público os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [….].

Considerando que o objetivo do projeto é ampliar os conhecimentos acerca das atribuições do conselheiro tutelar, bem como, das ações desenvolvidas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente, através da participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins, entretanto, após a análise da comissão, identificou-se que a programação do Congresso Brasileiro Intersetorial de Politicas Públicas não contempla assuntos específicos as atribuições dos conselheiros tutelares. Ressalta-se que o referido congresso é mais voltado a gestores e membros das politicas de saúde, educação e assistência social.

Considerando que na fase de análise documental o projeto foi habilitado, entretanto, na fase de análise do mérito do projeto, o mesmo obteve a pontuação total de 4 pontos. Salienta-se que a Resolução 46/2018/CMDCA/JS, considera a pontuação mínima para aprovação do projeto 8 pontos. Portanto, o projeto não atingiu a pontuação necessária para aprovação, haja vista a contradição entre o objetivo do congresso e as atribuições dos conselheiros tutelares.

RESOLVE:
Art. 1º - Indeferir o projeto "Formação continuada para conselheiros tutelares", apresentado por meio do ofício n° 569/2018, conforme as normas da Resolução 46/2018/CMDCA/JS.

Art. 2º - Sugerir que a justificativa e objetivos apresentados pelo Conselho Tutelar em projetos para capacitação, sejam embasados na programação do evento em questão, sendo condizente com as atribuições dos conselheiros.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 63/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1809140

RESOLUÇÃO Nº 63/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Projeto "Formação continuada para conselheiros tutelares" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa do direitos das crianças e dos adolescentes , em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS, que dispõe sobre a alteração do prazo para apresentação de projetos governamentais

da Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS, especialmente o seu art.1°: "Tornar público os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [….] e o seu art. 13 §1º: "Os documentos deverão ser entregues em cópia física, numerada e assinada pelo responsável legal, a serem protocolados na secretaria-executiva do CMDCA/JS [...]".

Considerando a Resolução n° 44/2017/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração de normas referente a utilização de recursos do FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, membros da secretaria executiva do CMDCA, crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento à crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, especialmente:
Art. 2º Determinar os seguintes critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação dos Conselheiros Tutelares em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul:
c) As solicitações de participação em eventos que não constarem discriminadamente no projeto, serão analisados pela mesa diretora através do cronograma/ementa entregue a secretaria executiva do CMDCA, com 30 (trinta) dias de antecedência ao evento;
Considerando que o objetivo do projeto é ampliar os conhecimentos acerca das atribuições do conselheiro tutelar, bem como, das ações desenvolvidas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente, através da participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins, entretanto, o Conselho Tutelar protocolou o pedido junto a Secretaria Executiva do CMDCA com menos de 30 (trinta) dias de realização do evento.

Considerando que em fase de análise documental verificou-se que o projeto não atendeu com o requisito supracitado, e portanto, não houve análise do mérito do projeto.

RESOLVE:
Art. 1º - Indeferir o projeto Formação continuada para conselheiros tutelares", apresentado por meio do ofício n° 590/2018, conforme as normas da Resolução 46/2018/CMDCA/JS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1809743

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.188/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº12/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARAo Registro de preços para contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas transportadas em Hot Box isotérmicos para serem servidas em buffet térmico e em recipientes tipo "marmitex", destinadas a alimentação das pessoas abrigadas na Casa de Passagem - Centro de Resgate Social, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I – Termo de Referência do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital nº 11/2018-FMAS , restou DESERTA, por não haver propostas protocoladas para o certame

Jaraguá do Sul, SC, 22 de novembro de 2018
Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.188/2017

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 174/2018

Publicação Nº 1808774

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 174/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, TIPO FURGÃO E TIPO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/12/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 175/2018

Publicação Nº 1808775

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 175/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CIMENTO, AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIJOLO CERÂMICO, CAL E ARGAMASSA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/12/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 176/2018

Publicação Nº 1809173

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 176/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS UNIJATO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/12/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 177/2018

Publicação Nº 1809749

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 177/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/12/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 178/2018

Publicação Nº 1809750

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 178/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PENEIRA MECANIZADA AUTOLIMPANTE, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS GROSSEIROS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO ILHA DA FIGUEIRA E NEREU RAMOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/12/2018 às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2018

Publicação Nº 1809742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2018

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº11/2018 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 11.188/2017, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas. ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas, que restou DESERTA.. Jaraguá do Sul (SC), 22 de novembro de 2018.

MARIA SANTIN CAMELLO Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social	ARGOS JOSÉ BURGARDT Secretário de Administração

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1808572

Processo Licitatório nº. 16/2018

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para vigilância eletrônica, mediante instalação, locação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme no prédio sede da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

A Lei 8.666/93, em seu artigo 24, II, leciona o seguinte:
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras no valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Já o Decreto Nº 9.412/18, assim leciona:
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Conforme se depreende do texto acima, a Lei 8.666/93 combinada com o Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 fixa em R$ 17.600,00 o valor limite para uma contratação pretendida através de dispensa de licitação.
Analisando-se o valor proposto verifica-se que o total da contratação pretendido será de R$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais), valor este que não ultrapassa o valor máximo permitido pela legislação vigente.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE
Justifica-se a contratação da empresa Orsegups Monitoramento Eletrônico Ltda. – CNPJ: 08.491.597/0001-26, visto que foram apresentadas propostas para a prestação dos serviços (3 propostas) e verificou-se que o preço proposto pela empresa é o mais vantajoso para a Câmara Municipal

4. JUSTIFICATIVA:
A Câmara Municipal, atualmente mantem o serviço de vigilância humana durante 24 horas por dia.
A vigilância do patrimônio publico, justifica-se devido a necessidade de cuidado, guarda de bens e manutenção da integridade de seus

servidores durante a atuação em suas obrigações funcionais.
A atual mesa diretora, analisando a contratação de vigilância, optou por manter os serviços apenas para o período diurno, com o objetivo de diminuir os custos operacionais relativos a guarda do patrimônio público.
Assim, a alternativa a ausência da vigilância humana foi a contratação dos serviços, objeto deste termo, visando a vigilância e o monitoramento da sede da Câmara durante o período em que a mesma não estiver sob a vigilância humana.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: 3.3.3.90 – Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
O valor desta dispensa é de R$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais)
A contratação justifica-se considerando-se que foram realizadas cotações, sendo o valor contratado o menor preço que consequentemente é compatível com preço praticado no mercado.

8 – DO FORO
Fica eleito o fora da cidade de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Jaraguá do Sul , 20 de novembro de 2018.
Anderson Kassner
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 116/2018/PMJ - TP 21/2018/PMJ

Publicação Nº 1809652

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 116/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 21/2018/PMJ, cujo objeto é "a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica de 06 (seis) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC." diante da apresentação de novas propostas, fica designado o dia 26 de novembro de 2018 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das novas propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 22 de novembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1809693

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 21/11/2018, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba Entrada principal do Bairro João Paulo II, na rua Ernesto Putti pelo período de 2 (dois) anos dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 11 de Novembro de 2018.
Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

DECRETO N 5538

Publicação Nº 1809696

DECRETO N° 5.538 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.020.523,83 (um milhão, vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – 64
Valor: R$ 442.390,71
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – 71
Valor: R$ 518.133,12
Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – 296
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – 61
Valor: R$ 442.390,71
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – 67
Valor: R$ 518.133,12
Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – 104
Valor: R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.536 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809339

DECRETO N° 5.536 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO NATAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.647/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso parcialmente o estacionamento rotativo a fim de atender ao interesse público previsto no art. 8º da Lei nº 4.647/2015 em decorrência das festividades do Natal do ano de 2018.

Parágrafo único – A suspensão parcial do estacionamento rotativo de que trata o caput deste artigo será aplicada no trecho compreendido entre a Loja Bonato Materiais de construção e Loja Colombo, na Av. XV de Novembro no dia 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 21 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809343

DECRETO N° 5.537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
"INSERE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 3.734/2011 QUE DISPÕE SOBRE O plantão das farmácias no Município de Joaçaba."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 194/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica inserido o § 3º o art. 2º do Decreto nº 3.734/2011 que dispõe sobre o sistema de rodízio de plantão das farmácias no Município de Joaçaba com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
§ 3ºAs farmácias localizadas dentro de Centros Comerciais e/ou de prestação de serviço obedecerão aos horários fixados para aqueles estabelecimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 21 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA N.º 3.374

Publicação Nº 1809375

PORTARIA Nº 3.374 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIZANDRA FIDELIS, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 749/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.375

Publicação Nº 1809378

PORTARIA Nº 3.375 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ALINE PIVA, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 749/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 10 de setembro de 2015 a 09 de setembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.376

Publicação Nº 1809381

PORTARIA Nº 3.376 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA GIONGO, Telefonista/Recepcionista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 749/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.377

Publicação Nº 1809383

PORTARIA Nº 3.377 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), responsável pela elaboração da Política de Assistência Farmacêutica e pela REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 2019.

Membros Titulares: Luciano de Mattos – Presidente
Angela Signori
Ariela Augustin
Isabel de Carli Bortoli
Luciana Cristina Bussacro Soccol

Membros Suplentes: Geovane Maria Lorenzetti
Rita Valeria Weiss
Sheila Ferri
Talyssa Rockenbach

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.378

Publicação Nº 1809616

PORTARIA Nº 3.378 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 15 de novembro de 2018, do(a) Sr.(a) NEUDES MARIA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.379

Publicação Nº 1809617

PORTARIA Nº 3.379 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 18 de novembro de 2018, do(a) Sr.(a) MAKELI LUVISON, Técnico de Enfermagem SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2017/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.380

Publicação Nº 1809618

PORTARIA Nº 3.380 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROSINEIA SANTOS STEGER, durante o período de 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 29º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, devido ao pedido de desligamento da servidora Janaina Medeiros de Lima da Silva, conforme memorando 731/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.381

Publicação Nº 1809620

PORTARIA Nº 3.381 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VANESSA ELIZA MAZIERO durante o período de 19 de novembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 18º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Tempo de Aprender, em virtude da quantidade prevista de estagiárias para o ano de 2018 ser insuficiente para atender o número de turmas existentes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 3.382

Publicação Nº 1809622

PORTARIA Nº 3.382 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MAKELI LUVISON durante o período de 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2019, para exercer as funções de Técnico de Enfermagem SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2018, em substituição a servidora Marcieli Leite, afastada para tratamento de saúde, conforme memorando 721/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.383

Publicação Nº 1809625

PORTARIA Nº 3.383 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOSE ANTONIO DA CRUZ, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1296/2018, referente ao período de 01 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 19 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.384

Publicação Nº 1809627

PORTARIA Nº 3.384 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FABIANA DE BORBA ROSSA durante o período de 20 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2019, para exercer as funções de Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 07º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018, devido ao período de licença maternidade da servidora Daiane Vieira, conforme memorando n.º 730/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 20 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.385

Publicação Nº 1809629

PORTARIA Nº 3.385 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 20 de novembro de 2018, do(a) Sr.(a) DANIELLE IZES MASCARELLO, Técnico de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.386

Publicação Nº 1809630

PORTARIA Nº 3.386 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) NEUSA HACK, Professor Nível II (Pós Graduação) para o cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1809670

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista o término do prazo de convocação do(a) candidato(a) Sr(a) ISABEL RUAR COLOMBO, Cargo de Medico Generalista, classificado em 17º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 21 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1809669

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) SAYONARA BOCH DA SILVA PERUZZO , Cargo de Técnico Enfermagem SAMU, classificado em 02º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 16 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 1809164

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA 0001/2018

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin determina a paralisação da execução dos serviços referente ao Contrato JHL nº0120/2018, assinado em 04 de setembro de 2018, firmado com à empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.377.072/0001-40 decorrente do Processo JHL nº 0048/2018, Concorrência 0004/2018, e da Ordem de Execução de Serviço nº 0012/2018, assinada em 09 de novembro de 2018, referente à implantação de adutora de água tratada em ferro fundido e rede de abastecimento de água em PEAD na Avenida Caetano Natal Branco, trecho compreendido entre o início desta Avenida até a Estação de Tratamento de Água do Simae, no município de Joaçaba/SC. Esta paralisação se faz necessária em virtude de obras de recapeamento da Rua Nereu Ramos em Herval D'Oeste-SC, via que estava sendo utilizada para desviar o trafego durante a realização da obra em questão. A paralisação será enquanto não houver condições de transitar na Rua Nereu Ramos ou até conclusão do recapeamento, quando então o Simae se manifestará referente a retomada dos serviços. Fica suspensa a contagem de prazo de execução dos serviços para fins de cumprimento contratual com a contratada. A contratada deverá manter os trechos já em obras em condições de trafecabilidade durante o prazo de paralisação.

Joaçaba/SC, 22 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

Recebimento pela empresa
Joaçaba-SC, _____/ _____ /_____

Jucenei Silva de Andrade
Responsável Técnico

À
ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
Av. Beira Rio, nº 333
Centro
HERVAL D'OESTE - SC - CEP 89.610-000

PREGÃO PRESENCIAL 0081/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1807719

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2018
PROTOCOLO JHL 3197/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0081/2018 – Licitação 0090/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS E PORTÃO PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE E GRELHA DE AR CONDICIONADO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 06/12/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 06/12/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 23/11/2018 a 06/12/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 21 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1809127

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2018
PROTOCOLO Nº 0116/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, EXCETO AS QUE O SIMAE DISPOR EM REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICO E SERVIÇO DE TRANSPORTE

EM CAMINHÃO PRANCHA PARA AS RETROESCAVADEIRAS UTILIZADAS PELAS ÁREAS TÉCNICAS DO SIMAE.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	700	R$ 98,00

RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	300	R$ 100,00
3	SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	100	R$ 100,00
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	100	R$ 100,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA EM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA	SV	120	R$ 290,00

VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 21/02/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

Portaria 266/2018

Publicação Nº 1809307

PORTARIA N° 266, de 17 de outubro de 2018.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO"
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, I da Lei n° 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder exoneração (a pedido), ao(a) Servidor(a) MARIA NEUZA BONA JACINTO, admitido(a) por meio da Portaria nº. 068/2010, que o(a) nomeou no cargo de Servente Merendeira – TSA, a partir de 17/10/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 17 de outubro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 267/2018

Publicação Nº 1809308

PORTARIA N° 267, de 23 de outubro de 2018.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SILVIA FUSINATO DA CUNHA, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, que serão usufruídas no período de 23/10/2018 a 01/11/2018 (10 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 23 de outubro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 268/2018

Publicação Nº 1809309

PORTARIA N° 268, de 23 de outubro de 2018.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

Considerando que:
a-) O Município não possui em lista de espera classificados para o cargo de Serviços Gerais, muito menos cadastro reserva;
b-) Os servidores para lotação deste cargo foram todos chamados;
c-) Muitos forma exonerados em razão da aposentadoria;

d-) O município não possui concurso público vigente, muito menos Processo Seletivo para o cargo de serviços gerais;

e-) O município estará lançando Edital para preenchimentos dessas vagas;

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário, NAIR LESSIN BORGES, para exercer o cargo da categoria funcional de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 23/10/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 23 de outubro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 269/2018

Publicação Nº 1809310

PORTARIA N° 269, de 25 de outubro de 2018.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ALEX DA CUNHA, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, que serão usufruídas no período de 25/10/2018 a 13/11/2018 (20 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 25 de outubro de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 53 18 DESMEMBRAMENTO

Publicação Nº 1809137

DECRETO Nº 52 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: "Autoriza Desmembramento de Área de Terras Urbanas e dá outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras urbana com total de 1.989,09m² (um mil novecentos e oitenta e nove metros quadrados e nove centímetros quadrados), situada na Rua Vereador Euclides Antonio D'Agostini, na cidade de Lacerdópolis - SC, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob n. 26.933 de propriedade de Ricardo Bloot e Deisiane Bloot com as confrontações constantes na matrícula e representadas no levantamento topográfico em anexo ao processo.

Parágrafo único: - Após o desmembramento as áreas ficarão assim constituídas:
I – Área "A", remanescente Imóvel 320, Lote 001, Setor 003, Quadra 014, com área de 994,545m² (novecentos e noventa e quatro metros e quinhentos e quarenta e cinco milímetros quadrados).
II – Área "B", Imóvel 708, Lote 1050, Setor 003, Quadra 014, com área de 994,545m² (novecentos e noventa e quatro metros e quinhentos e quarenta e cinco milímetros quadrados).

Art. 2º - O proprietário terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da entrada em vigor deste decreto, para registrar junto ao Registro de Imóveis da Comarca, o presente desmembramento, conforme determina a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lacerdópolis/SC, 21 de novembro de 2018
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2014 - STC - SEMASA

Publicação Nº 1808549

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2014 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: STC SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.242.434/0001-58, com sede à Rua São Cristóvão, 220 – Coqueiros, CEP 88080-320 – Florianópolis/SC.
resolvem celebrar este 10° Termo Aditivo ao Contrato 54/2014, conforme parecer jurídico 1126/2018. Processo Licitatório nº 17/2014, correlato a Concorrência nº 01/2014, aberto em 01/09/2014 e homologado em 01/10/2014 consoante as seguintes alterações cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário Araucária.
• Conforme solicitação de prorrogação de prazo interposta pela Secretaria de águas e Saneamento – SEMASA – ofício n° 333/2018; com parecer jurídico n° 1126/2018 favorável. Fica prorrogado os prazos de Execução e Vigência do respectivo contrato, até 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições, ora contratadas permanecem inalteradas

Lages, 25 de outubro de 2018.
Jurandi Domingos Augustini .

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2014 - STC - SEMASA

Publicação Nº 1808550

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2014 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: STC SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.242.434/0001-58, com sede à Rua São Cristóvão, 220 – Coqueiros, CEP 88080-320 – Florianópolis/SC.
resolvem celebrar este 11° Termo Aditivo ao Contrato 54/2014, conforme parecer jurídico 1080/2018. Processo Licitatório nº 17/2014, correlato a Concorrência nº 01/2014, aberto em 01/09/2014 e homologado em 01/10/2014 consoante as seguintes alterações cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário Araucária.
• Conforme solicitação de ADITIVO DE ACRÉSCIMO interposta pela Secretaria de águas e Saneamento – SEMASA – com parecer jurídico n° 1080/2018 favorável. Fica acrescido ao valor anteriormente contratado a quantia de R$ 672.427,17 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), correspondente a 21,78 %..
As demais cláusulas e condições, ora contratadas permanecem inalteradas

Lages, 25 de outubro de 2018.
Jurandi Domingos Augustini .

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2014 - STC - SEMASA

Publicação Nº 1808740

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2014 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: STC SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.242.434/0001-58, com sede à Rua São Cristóvão, 220 – Coqueiros, CEP 88080-320 – Florianópolis/SC.
resolvem celebrar este 12° Termo Aditivo ao Contrato 54/2014, conforme parecer jurídico referencial 05/2018. Processo Licitatório nº 17/2014, correlato a Concorrência nº 01/2014, aberto em 01/09/2014 e homologado em 01/10/2014 consoante as seguintes alterações cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário Araucária.
• Conforme solicitação de REAJUSTE interposta pela empresa supra qualificada, datada de 10/09/2018; ratificada pela Secretaria de águas e Saneamento – SEMASA – gestora do contrato, ofício n ° 323/2018; com parecer jurídico referencial n° 05/2018 favorável. Fica reajustado o valor com base no Índice IGP-DI, período de setembro de 2017 a setembro de 2018, 10,3328%.
As demais cláusulas e condições, ora contratadas permanecem inalteradas

Lages, 30 de outubro de 2018.
Jurandi Domingos Augustini .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 05-C/2018 - CORR PLASTIL - SEMASA

Publicação Nº 1808552

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 06/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para Ampliação da Rede de Água e Esgoto.

CORR PLASTIL INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 67.731.091/0001-06 – Av. Joaquim Monteiro, nº 571, bairro Jacaré, CEP 13318-000, Cabreuva/SP.

Conforme solicitação de revisão de valores interposta pela empresa supra qualificada, datado de 14/08/2018; com ratificação pela secretaria Gestora da referida ARP, ofício 286/2018/SEMASA; com parecer técnico de lavra do setor de contabilidade, ofício n° 211/2018; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, fica aditado da seguinte forma:

Item 39 - Tubo PVC Ocre coletor Esgoto com anel DN 150 mm x 6

m - Corrugado NBR ISSO 21138 COTA PRINCIPAL - Marca: CORR PLASTIK – passando de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), para R$ 91,05 (noventa e um reais e cinco centavos);

Item 40 - Tubo PVC Ocre Esgoto JEI DN 200 mm x 6 m Liso - NBR 7362 COTA PRINCIPAL - Marca: CORR PLASTIK – passando de R$ 159,20 (cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

Item 41 - Tubo PVC Ocre coletor de Esgoto DN 250 mmx6m - Corrugado com anel NBR ISSO 21138 COTA PRINCIPAL - Marca: CORR PLASTIK – passando de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), para R$ 238,74 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos);

Item 45 - Tubo PVC CL 15 JEI DN 50 DE 60 mm x 6 m - NBR 5647. COTA PRINCIPAL - Marca: CORR PLASTIK – passando de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavo), para R$ 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos).

Para seus efeitos legais, este, retroagirá a data de sua protocolização no setor de Licitações e Contratos, ou seja, dia 22/08/2018.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 25 de outubro de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 05-D/2018 - FERNANDES MANA - SEMASA

Publicação Nº 1808555

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 06/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para Ampliação da Rede de Água e Esgoto.
FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 11.274.331/0001-36 – Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 48, sala B, bairro Barreiros, CEP 88110-055, São José/SC.
Conforme solicitação de revisão de valores interposta pela empresa supra qualificada; com ratificação ao pedido pela secretaria gestora da ARP, ofício n° 319/2018; com análise técnica pelo setor de contabilidade, ofício n° 210/2018; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável, fica aditado da seguinte forma:
Item 11 SELIM PVC OCRE ESGOTO DN 150 X 100 MM COM TRAVAS e anel para tubo liso- NBR 10570 - Marca: Corr Plastik, passando de R$ 10,10 (dez reais e dez centavos), para R$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados.
Lages, 25 de outubro de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 18-J/2018 - NUTRI SC - PML

Publicação Nº 1808735

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-J/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO Nº 35/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para uso das Secretarias e órgãos do Município, compreendendo:
- Secretaria da Administração;
- Fundação Municipal de Esportes;
- Secretaria da Educação;
- Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Fundação Cultural de Lages.

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 07.814.016/0001-87 – Rua Brasília, nº 220D, bairro Jardim Itália, CEP 89802-320, Chapecó/SC.
Conforme solicitação de revisão de valores interposta pela empresa acima qualificada, datada de 24/10/2018; ratificado pelo responsável do órgão gestor da referida ARP, datada do dia 25/10/2018; com parecer técnico, ofício n° 216/2018, emitido pelo setor de contabilidade; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável, ADITA-SE da seguinte forma:
Item 99 - Papel Higiênico Branco 10x30m. COTA RESERVADA [...] – passando de R$ 23, 76 (vinte e três reais e setenta e seis centavos), fardo, para R$ 38,00 (trinta e oito reais), fardo.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 30 de outunro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 24-O/2018 - TRADE - SMS

Publicação Nº 1808537

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24-O/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº11/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.555.143/0001-46 – Rua Pedro Thisen Junior, nº 478, bairro Aririú, CEP 88135-420, Palhoça/SC.
Conforme Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, interposta pela empresa supra qualificada; ratificada pela Secretaria Gestora da respectiva ARP, ofício n° 142/2018; com análise técnica efetuada pelo setor de contabilidade, ofício 205/2018; e Com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável; fica revisado o valor da seguinte forma:
Item 93 - Esparadrapo 10cmx4,5m [...] passando de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos), para R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas
Lages 19 de outubro de 2018
Odila Maria Waldrich
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 24-Q/2018 - BLUMÉDICA - SMS

Publicação Nº 1808522

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24-Q/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº11/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ nº 01.470.743/0001-98 – Rua Colibri, nº 425, bloco 02, bairro Salto Weissbach, CEP 89032-235, Blumenau/SC.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, interposta pela empresa supra qualificada; ratificada pela e autorizada pela secretaria gestora da ARP, ofício n° 125/2018; com análise técnica pelo setor de contabilidade, ofício n° 206/2018; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável. Fica revisado da seguinte forma:
Item 25 - Atadura Crepe 13 fios 8cmX1,80m, passando de R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), para R$ 7,00 (sete reais);
Item 124 - Atadura crepe 13 fios 12cmX4,5m. - cota reservada, passando de R$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos), para R$ 9,00 (nove reais).
Lages, 19 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 25-A/2018 - BLUMÉDICA - SMS

Publicação Nº 1808515

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO Nº12/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ nº 01.470.743/0001-98 – Rua Colibri, nº 425, bloco 02, bairro Salto Weissbach, CEP 89032-235, Blumenau/SC.
Conforme solicitação de revisão de valores, interposta pela Secretaria Municipal de Saúde, ofício 147/SMS/LIC/2018; com análise técnica pelo setor de contabilidade, ofício n° 1350/2018; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, fica revisado os valores da seguinte forma:
Item 73 – Seringa Bico Liso 20ml. Unid. – Marca SR, passando de R$ 0,33 (trinta e três centavos), para R$ 0,39 (trinta e nove centavos);
Item 41 – Micropore Branco 2,5cm x 4,5mt Unid. – Marca Missner, passando de R$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos), para R$ 2,11 (dois reais e onze centavos)
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 17 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 28-E/2018 - CIRURGICA RIOCLARENSE - SMS

Publicação Nº 1808516

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-E /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO Nº 27/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 – Praça Emílio Marconato, nº 1000, galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, Jaguariúna/SP.
Conforme solicitação de revisão de valores interposta pela Secretaria Municipal de Saúde, ofício 109/SMS/LIC/2018; com análise técnica do setor de contabilidade ofício n° 201/2018; e com parecer jurídico referencial n°02/2018, fica revisado os valores da seguinte forma:
Item Carbonato de Lítio 300mg (CPR) Marca Hipolabor, passando de R$ 0,18 (dezoito centavos), para R$ 0,26 (vinte e seis centavos)
As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 17 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 29-N/2018 - MEDILAR - SMS

Publicação Nº 1808533

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29-N/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PROCESSO Nº 28/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – Rua Norberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, interposta pela empresa, supra qualificada; ratificada e aprovada pela secretaria gestora da respectiva ARP, ofício n° 115/2018; com análise técnica pelo setor de contabilidade, ofício n°209/2018; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018 favorável. Fica assim revisado:
Item 13 Neomicina, sulfato + Bacitracina Zíncica – passando de R$ 0,99 (noventa e nove centavos), para R$ 1,17 (um real e dezessete centavos).
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 19 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 37-A/2018 - CENTERMEDI - SMS

Publicação Nº 1808535

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.2 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, interposta pela empresa supra qualificada; ratificada pela secretaria gestora da ARP, ofício n° 130/2018; com análise técnica pelo setor de contabilidade, ofício n° 208/2018; e com parecer jurídico referencial, favorável, fica revisado da seguinte forma:
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.652.030/0001-70 – Rod. BR 480, nº 795, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS.
Item 93 - Tramadol, cloridrato 50mg/ml.- passando de R$ 0,66 (sessenta e seis centavos), para R$ 1,02 (um real e dois centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 19 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 38-A/2018 - LATICÍNIOS TIROL - PML

Publicação Nº 1808759

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 79/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para consumo nas Unidades Escolares Municipais.
LATICÍNIOS TIROL LTDA., CNPJ 83.011.247/0023-46 – RODOVIA SC 355, KM 97, LINHA CAÇADOR, S/N MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC – CEP 89.650-000.
Conforme solicitação de revisão de valores interposta pela empresa supra qualificada; ratificada pela gestora da ARP, ofício 079/2018; com análise técnica pelo setor de contabilidade, ofício 220/2018; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, fica revisado da seguinte forma;
Item 11 LEITE INTEGRAL TIPO UHT [...] passando de R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), para R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 31 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 48-B/2018 - ANTONIO JACINTO - SMS

Publicação Nº 1808737

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ nº 23.420.241/0001-95 – Rua Joaquim Bordin, nº 21, sala B, bairro Centro, CEP 99730-000, Jacutinga/RS.
Contato: (54) 3522-6318
Conforme solicitação de revisão de valores, interposta pela empresa supra qualificada, datada de 06/09/2018; com ratificação do pedido pelo órgão gestor da ARP, ofício 157/2018, datado de 22/10/2018; com parecer jurídico referencial n° 02/2018, fica revisado o valor da seguinte forma:
Item 45 - Papel Higiênico Branco 10x30cm c/4 und. – passando de R$ 1,67 9um real e sessenta e sete centavos) o pacote, para R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) o pacote.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 30 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2017 - LEDA - SMS

Publicação Nº 1808511

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2017 PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): LEDA MARIA MOREIRA CESAR DA COSTA, inscrita no CPF sob n. 892.680.599-91, residente e domiciliada à Rua Praça João Ribeiro, nº 122, apto 22, CEP 88502-167, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 36/2017, em decorrência do Processo Licitatório nº 65/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 31/2017, conforme parecer jurídico n° 1111/2018, aberto em 17/10/2017 e homologado em 18/10/2017, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para funcionamento do CAPS AD. O imóvel corresponde aos lotes 17, 18 e 19, quadra C, loteamento Nossa Senhora de Fátima, no Centro de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze), meses, até 18/10/2019;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze), meses, até 18/10/2019, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 16 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2017 - VERA - SMS

Publicação Nº 1808506

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2017 PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): VERA LUCIA LETTI LERMEN, inscrita no CPF sob n. 944.871.119-00, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 29, bairro Centro, CEP 88502-230, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 37/2017, em decorrência do Processo Licitatório nº 68/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 34/2017, conforme parecer jurídico 1111/2018, aberto em 19/10/2017 e homologado em 19/10/2017, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para funcionamento dos Programas de Atenção Psicossocial – PAPS e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 20/10/2019;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 20/10/2019, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 16 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 138/2017 - MARIO SANTOS IMOB - PML

Publicação Nº 1808467

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MARIO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA portadora do CNPJ n° 85.243.756/0001-14 com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, 64-2° andar – Centro Lages/SC – CEP. 88.502-170.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 138/2017, em conformidade com o parecer jurídico referencial n° 05/2018, correlato ao processo administrativo n° 163/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 47/2017, homologação em 03/07/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel situado a Rua Presidente Nereu Ramos, n° 64 – Centro Lages/SC – Teatro Marajoara Patrimônio Tombado.
Conforme solicitação de reajuste interposta pela LOCADORA; com análise técnica do setor de contabilidade n° 194/2018; e com parecer jurídico referencial nº 05/2018, fica reajustado da seguinte forma:
• Valor inicial do contrato R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), mês;
• Índice para base de cálculo INPC (IBGE) 3,6104%;
• Valor reajustado e atualizado R$ 19.685,98 (dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mês.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 01 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 219/2017 - INFRACEA - PML

Publicação Nº 1808466

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:2° TERMO ADITIVO AO CONTRATON.º219/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LDTA., inscrita no CNPJ sob nº 17.469.843/0001-34, sediada em Quadra EQS 114/115, Conjunto Bloco A, Bloco 1, sala 9, Edifício Casablanca, Asa Sul, Brasília-DF. CEP 70.377-400 – Telefone (61) 3081-8484 e (61) 99990-8484 – E-mail infracea@infracea.com.br.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato, conforme parecer jurídico n° 982/2018, decorrente Processo Licitatório nº 119/2017, correlato a Concorrência Pública nº 03/2017, do tipo Menor Preço Mensal, aberto em 05/09/2017 e homologado em 15/09/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada de Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo, para a Prestação de Serviços de Administração, Operação, Manutenção e Exploração Comercial do Aeroporto Federal Antônio Correia Pinto de Macedo, no Município de Lages, SC, conjugada com a operação e manutenção da estação prestadora de serviços de telecomunicações e de tráfego aéreo – EPTA, Categoria "A";
1.2 - Nome: Aeroporto Federal Antônio Correia Pinto de Macedo;
- Código: ICAO SBLJ;
- Altitude: 3065 pés;
- Cabeceiras: 35/17
- Pista: 1530 m
- Pavimento: Asfalto;
- Coordenadas: Latitude: 27º46'54 s, Longitude: 50º16'52 w
Conforme solicitação de reajuste, interposta pela empresa acima qualificada; com análise técnica do setor de contabilidade, ofício197/2018; com parecer jurídico referencial nº 05/2018; fica reajustado da seguinte forma:
a) Valor do respectivo Contrato é de R$ 89.308,77 (oitenta e nove mil trezentos e oito reais e setenta e sete centavos), mês;
b) Índice para atualização do respectivo contrato é o IGP-DI de 5,1963%;
c) O valor atualizado do contrato em tela, aplicando o índice supra mencionado é de R$ 93.949,52 (noventa e três mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), mês.
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados
Lages, 01 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO ARP 02/2018 - SERRA DIESEL - SEMASA

Publicação Nº 1808752

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5° TERMO ADITIVO - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018
PREGÃO ELETRÕNICOL Nº 312/2017
PROCESSO Nº 18/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível Óleo Diesel S-10 e Tanques de Armazenamento em Regime de Comodato, para Instalação na ETA e na ERAB 3, para o exercício 2018.
Conforme solicitação de revisão de valores, interposta pela empresa acima abaixo qualificada; Com análise técnica, da Coordenação de Contabilidade, ofício, SAF/COORD. CONT./OF. 219/2018; e com parecer Jurídico Referencial n° 02/2018, favorável, Fica revisado os valores da seguinte forma:
Item óleo Diesel BS – 10 passando de R$ 3,4810 para R$ 3, 5184.

SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA – LTDA – CNPJ nº 07.551.295/0004-86 – ROD SC 447, nº 2987, bairro Sapiranga, CEP 88923-000, Meleiro/SC.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 31 de outubro 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 195/2017 - BRANGER - PML

Publicação Nº 1808505

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.
resolvem celebrar este 5° termo aditivo ao Contrato 195/2017, conforme parecer jurídico n° 1109/2018, Processo Licitatório nº 153/2017, correlato à Tomada de Preços nº 10/2017, do tipo Menor Preço por Lote, aberta em 17/08/2017 e homologada em 28/08/2017, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares, Sinalização Definitiva e Sinalização de Obra nas Ruas Emilio Blum e Sempre Viva, no Município de Lages.
Conforme solicitação de revisão ao contrato, acima mencionado, interposta pela Secretaria de Planejamento e Obras ofício 885/2018,

com análise técnica efetuada pelo setor de contabilidade, ofício n° 201/2018, qual deferiu o pedido de forma parcial; e, com base no parecer jurídico n° 1109/2018, que, de modo fracionado, atende o pedido da seguinte forma:
LOTE 01 – EMILIO BLUM
• SUPRESSÃO de R$ 1.631,71 (um mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos);
• ACRÉSCIMO de R$ 57.056,48 (cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
LOTE 02 – SEMPRE VIVA
• SUPRESSÃO de R$ 23.625,04 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos);
• ACRÉSCIMO "INDEFERIDO", pois ultrapassa o percentual de 25% previsto no § 1° art. Da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados.
Lages, 16 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 195/2017 - BRANGER - PML

Publicação Nº 1808746

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.
resolvem celebrar este 6° termo aditivo ao Contrato 195/2017, conforme parecer jurídico n° 1150/2018, Processo Licitatório nº 153/2017, correlato à Tomada de Preços nº 10/2017, do tipo Menor Preço por Lote, aberta em 17/08/2017 e homologada em 28/08/2017, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares, Sinalização Definitiva e Sinalização de Obra nas Ruas Emilio Blum e Sempre Viva, no Município de Lages.
Conforme solicitação de revisão ao contrato, acima mencionado, interposta pela Secretaria de Planejamento e Obras ofício 986/2018, com análise técnica efetuada pelo setor de contabilidade, ofício n° 218/2018, qual deferiu o pedido; e, com base no parecer jurídico n° 1150/2018, fica aditado da seguinte forma:
LOTE 02 – SEMPRE VIVA
• ACRÉSCIMO, R$ 92.323,68 (noventa e dois mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), representando 24,99%.
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados.
Lages, 29 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2010 - PML

Publicação Nº 1808471

O MUNICÍOPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
7° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO N° 01/2010.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONCESSIONÁRIA: JULIO CESAR FERNADES TRANS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.406.086/0001-45, estabelecida na Rua Manoel Marques Jr n.º 31 – São Jose/SC – CEP: 88.115-180
resolvem celebrar este 7° Termo Aditivo ao contrato de concessão de uso 01/2010, Conforme parecer jurídico referencial nº 05/2018, em decorrência do Processo Licitatório n.º 07/2010, correlato à Concorrência nº 02/2010, aberta em 26/02/2010 e homologada em 17/06/2010, consoante as seguintes alterações:
Conforme solicitação de reajuste efetuada pela Empresa, Ofício n° 01/2018, com análise técnica e anuência da Secretaria de Administração e Fazenda n°197/2018 e com Parecer Jurídico (PROGEM) referencial n° 05/2018, favorável, fica reajustado em 1,8953%, conforme prevê item 4.1.2 do contrato, com base no Índice IGP-M (FGV).
Lages, 01 de outubro de 2018
Antonio Ceron

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 318/2015 - HDN - PML

Publicação Nº 1808553

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 318/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: HDN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.149.197/0001-58, com sede a Rua Vera Cruz, s/n.º Bairro Guarujá – CEP 88521-300.
resolvem celebrar este 8º Termo Aditivo ao Contrato 318/2015, conforme parecer jurídico referencial n° 02/2018, Processo Licitatório nº 36/2015, correlato a Concorrência 05/2015, aberta em 05/05/2015 e homologada em 17/06/2015, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa/Autônomo para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos do Sistema Municipal de Educação de Lages.
Conforme solicitação de revisão de valores proposta pela empresa supra qualificada, com análise técnica pelo setor de contabilidade ofício 213/2018; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável, fica reajustado da seguinte forma:
Lote 28 – item 52 - CADEADOS- divisa com município de Palmeiras/ curva do padre- EMEB Índios/EMEB Fausta Rath/ EEB N. Sra do Rosário ASFALTO MATUTINO, passando de R$ 1,08 (um real e oito centavos), para R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 25 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 314/2015 - PAULO ZARAMBA - PML

Publicação Nº 1808468

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º314/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: PAULO ZARAMBA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 480.020.979-04, residente e domiciliado na Rua Bahia, 533 – Bairro São Cristóvão –Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu(a) secretário(a) Municipal, Sr.(ª) Ivana Elena

Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE, a o Sr. PAULO ZARAMBA DE SOUZA, resolvem celebrar este 9° Termo aditivo Contrato 314/2015, Conforme parecer jurídico referencial n° 02/2018, Processo Licitatório nº 36/2015, correlato a Concorrência 05/2015, aberta em 05/05/2015 e homologada em 17/06/2015, consoante as seguintes alterações:

Conforme solicitação de revisão de valores proposta pela empresa acima qualificada; com análise técnica pelo setor de contabilidade, da prefeitura municipal, ofício nº187/2018; e com parecer jurídico referencial nº 02/2018, adita-se da seguinte forma:

LOTE - 04
• Item 11 passando de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos);
• Item 12 passando de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) para R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos);
• Item 13 passando de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), para R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos);
• Item 14 passando de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) para R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos).

LOTE - 05
• Item 15 passando de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) para R$ 2,00 (dois reais);
• Item 16 passando de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) para R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos);

LOTE - 06
• Item 17 passando de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) para R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos);

Para os devidos fins e efeitos, a aplicação dos valores reequilibrados, deverão retroagir a data do requerimento, qual seja: 09/08/2018.

As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 01 de outubro de 2018.

Ivana Elena Michaltchuk Paulo Zaramba de Souza
Secretária da Educação PAULO ZARAMBA DE SOUZA

Rodrigo Simão Antonio Koerich
Gestor Contrato

EXTRATO CONTRATO 09/2018 - QUEIROZ - SEMASA

Publicação Nº 1808487

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 09/2018 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATA: QUEIROZ VAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 30.419.117/0001-75, com endereço na Av. Rio dos Sinos, nº 831, casa 1, bairro Harmonia, CEP 92320-750, Canoas/RS.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 12/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 42/2018, aberto em 27/09/2018 e homologado em 04/10/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Elos de Esteira para manutenção das Correias da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Caça e Tiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias a contar da(s) solicitação(ões), na ETE, à Rua Barão de Laguna S/N, Bairro Caça e Tiro, Lages/SC, mediante agendamento pelo telefone (49) 3221-3900;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 343.040,00 (trezentos e quarenta e três mil e quarenta reais).

Lages, 09 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADESÃO 01/2018 ARP 40-B/2018 - REGENSY - SMS

Publicação Nº 1808545

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
PROCESSO Nº 38/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 termo de Adesão n° 01/2018 – Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação – ao Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para uso nas oficinas Terapêuticas dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPSi, CAPS II E CAPS AD 1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: contar-se-á da data da assinatura do presente termo de adesão, até 09/07/2019;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretária Municipal da Saúde, Rua: Cruz e Souza, 368 – Bairro: Brusque, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: contar-se-á da data da assinatura do presente termo de adesão, até 09/07/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 26/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.266,50 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo:

REGENSY COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ nº 03.970.005/0001-35 – Rua São Vicente, nº 1264, fundos, bairro São Vicente, CEP 88309-101, Itajaí/SC.
Lages, 25 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADESÃO 02/2018 ARP 11-C/2018 - NUTRI SC - PML

Publicação Nº 1808547

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N.º 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 30/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão n° 01/2018 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ao Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias e órgãos do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Presente Termo;
2.2 Da Execução: até 26/03/2019.
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias corridos, após confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: da sua assinatura, até 26/03/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 29.514,47(vinte e nove mil quinhentos e catorze reais e quarenta e sete centavos), sendo:
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 07.814.016/0001-87 – Rua Brasília, nº 220D, bairro Jardim Itália, CEP 89802-320, Chapecó/SC..
Lages, 15 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 - ARP 07-D/2018 - MADEIREIRA FONTANA - SEMASA

Publicação Nº 1808488

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 termo de adesão ao Registro de Preços, pela Secretaria Municipal de Saúde, para a Aquisição de Materiais para manutenção, especificamente o item 51 pinheiro Brasileiro de 3° 1x8.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 02/08/2019;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: até 02/08/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.
Lages, 10 de outubro de 2018
Antonio Cesar Alves de Arruda
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 - ARP 07-F/2018 - PR COMÉRCIO - SEMASA

Publicação Nº 1808480

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-F/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão n° 01/2018 – Secretaria Municipal de Saúde - Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura do presente termo;
2.2 Da Execução: até 02/08/2019;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: até 02/08/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 14.092,16 (catorze mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.
Lages, 02 de outubro de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 - ARP 53-A/2017 - PR COMERCIO - PML

Publicação Nº 1808472

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO ADESÃO N° 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 53-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
PROCESSO Nº 126/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Termo de Adesão n° 01/2018 – Secretaria Municipal de Saúde - Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas para uso na Manutenção da Limpeza Pública feita pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo;
2.2 Da Execução: até 26/07/2019;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) definido(s), delimitado(s) ao perímetro urbano;
2.4 Deo Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: até 26/07/2019.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 53/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 4.200,80 (quatro mil e duzentos reais e oitenta centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.
Contato: (49) 99926-1300.

Lages, 26 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 - ARP 73-A/2017 - ZAGO - PML

Publicação Nº 1808476

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 73-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017
PROCESSO Nº 260/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Reforma dos Parques das Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo;
2.2 Da Execução: até 20/11/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SMEL, no Barracão da Manutenção – Av. Papa João XXIII, 194, Bairro Petrópolis, Lages - SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: até 20/11/2018.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 103/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 8.005,00 (oito mil e cinco reais), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.
Lages, 02 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 - ARP 73-B/2017 - PR COMERCIO - PML

Publicação Nº 1808478

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 73-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017
PROCESSO Nº 260/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão nº 01/2018 – Secretaria Municipal de Saúde - Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Reforma dos Parques das Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo;
2.2 Da Execução: até 20/11/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SMEL, no Barracão da Manutenção – Av. Papa João XXIII, 194, Bairro Petrópolis, Lages - SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: até 20/11/2018.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 103/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 8.666,50 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC..
Lages, 16 de novembro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 ARP 04-B/2018 - ZAGO - PML

Publicação Nº 1808462

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-B/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 termo de Adesão n° 01/2018 – Secretaria de Planejamento e Obras - Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em construções/reformas de casas em diversos bairros do município de Lages.
1.2 [...].
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2018.

O valor a ser registrado é de R$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.
MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP (7524)
26 Areia Grossa Branca
Apresentação: M³
Características: Grãos com diâmetros entre 2 a 4mm, isento de materiais orgânicos. - Marca: MARTINS KIENEN M² 15,00 0,0000 99,80 1.497,00
Lages, 01 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 ARP 11-A/2018 - JULIO CESAR - PML

Publicação Nº 1808486

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N.º 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 30/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão n° 01/2018 – DIRETRAN ao Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias e órgãos do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Presente Termo;
2.2 Da Execução: até 26/03/2019.
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias corridos, após confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: da sua assinatura, até 26/03/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, bairro Universitário, CEP 88509-340, Lages/SC.

Lages, 09 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 ARP 31-C/2018 - PR COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 1808460

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO MDE ADESÃO N° 01/201/ - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 19/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão n° 01/2018 – Secretaria de Planejamento e Obras - ao Registro de Preços para a Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Segurança para uso do Setor de Manutenção para Reparos em diversos Departamentos da Prefeitura.
1.2 [...]
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 04/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 3.295 (três mil duzentos e noventa e cinco reais), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbasss, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP (19620)
6 Cimento CP-II F 32.
Apresentação: Saca com 50 kg. Características: Para todo tipo de obra. Saca em embalagem de papel intacta, livre de sujidades, rasgos, perfurações ou umidade. Em conformidade com a NBR 11578. O produto deve ser entregue com no máximo 30 dias de sua data de fabricação. Validade de 60 dias. - Marca: NACIONAL SC 100,00 0,0000 32,95 3.295,00

Lages, 01 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 ARP 57-B/2018 - GRAPHEL - PML

Publicação Nº 1808483

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N°07/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 23/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão da Secretaria de Assistência Social e Habitação ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, sinalização visual e fornecimento de camisetas personalizadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Presente Termo;
2.2 Da Execução: até 06/09/2019.
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias corridos, após confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF); A serem entregues na Secretaria de Assistência Social e Habitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: da sua assinatura, até 06/09/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 06/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 16.695,34 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo:
GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA – CNPJ nº 04.484.195/0001-43 – Av. Duque de Caxias, nº 188, centro, Lages/SC.

Lages, 05 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 02/2018 - ARP 07-E/2018 - ZAGO - SEMASA

Publicação Nº 1808479

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 02/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão n° 01/2018 – Secretaria de planejamento e Obras - Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura do presente Termo de Adesão Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: até 02/08/2019;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: até 02/08/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC..
Lages, 02 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 01 ARP 11-C 2018 NUTRI - PML

Publicação Nº 1808490

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N.º 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 30/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão n° 01/2018 – DIRETRAN ao Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias e órgãos do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Presente Termo;
2.2 Da Execução: até 26/03/2019.
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias corridos, após confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: da sua assinatura, até 26/03/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 110,52 (cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), sendo:
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 07.814.016/0001-87 – Rua Brasília, nº 220D, bairro Jardim Itália, CEP 89802-320, Chapecó/SC.

Lages, 11 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 81/2018 - COOPERLAGES - PML

Publicação Nº 1808493

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 81/2018

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 24.273.350/0001-90, estabelecida na Rua Bernardo Gonçalves Kuster, s/nº, Galpão, bairro São Miguel, CEP 88525-060, Lages/SC.
Resolvem celebrar este apostilamento ao Contrato 81/2018, correlato à Tomada de Preços nº 20/2017, conforme parecer jurídico nº 574/2018, do tipo Menor Preço por Item, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 23/01/2018 e homologada em 26/02/2018, consoante as seguintes cláusulas:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Armazenagem e Destinação de Resíduos Sólidos de Produtos Eletrônicos ou Eletroeletrônicos e seus componentes, Pneus Velhos Inservíveis e Vidros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Armazenagem e Destinação de Resíduos Sólidos e Vidros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Lages, 09 de outubro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

Publicação Nº 1809728

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2018 – FLC Fundação Lagunense de Cultura

O Presidente da Fundação Lagunense de Cultura (FLC), Sr. Márcio José Rodrigues Filho, coordenador-geral do Sistema Municipal de Cultura, consoante preceitua a Lei Municipal n.º 1.827/2.015 em seu art. 36, I, CONVOCA os interessados para participação do "I Fórum Integrado de Cultura de Laguna", no dia 1.º de dezembro de 2018, Às 14h00min, ocasião em que serão realizadas as eleições dos representantes setoriais das categorias que ainda não possuem suplentes previstas no art. 39, II da Lei nº. 1.827/2015. Caso não haja o preenchimento das vagas disponíveis das setoriais, haverá novas eleições no dia 5 de dezembro de 2018, às 18h00min, na Fundação Lagunense de Cultura.

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM
Art. 1° O "I Fórum Integrado de Cultura de Laguna" será realizado nos dias 1.º de dezembro de 2018, às 14h00min e no dia 5 de dezembro de 2018, às 18h00min, na Fundação Lagunense de Cultura, estabelecida na Avenida Colombo Machado Salles, s. n.º (Memorial Tordesilhas), no Centro Histórico de Laguna/SC.
Art. 2° O "I Fórum Integrado de Cultura de Laguna" tem como objetivos:
I – apresentar a Lei do Sistema Municipal de Cultura
II – formar Conselho Municipal de Políticas Culturais com representações dos setores culturais;
III – envolver a comunidade artística na discussão da cultura;
IV – apresentar relatório das ações da Fundação Lagunense de Cultura;
Art. 3° Fica convocada a Assembleia de eleição, para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, objetivando o preenchimento das seguintes vagas:
I – Fórum Setorial de Design/Arquitetura e Urbanismo, 1 representante suplente;
II – Fórum Setorial de Audiovisual/Cinema, 1 representante suplente
III – Fórum Setorial de Dança, 1 representante suplente
IV – Fórum Setorial de Folclore/Cultura Popular, 1 representante suplente;
V – Fórum Setorial de Pesca Artesanal, 1 representante titular e 1 suplente;
Art. 4° Os membros do CMPC e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.
Parágrafo único. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 5° Serão objeto do pleito as representações da sociedade civil, sendo 1 (um) conselheiro titular e 5 (cinco) conselheiros suplentes, devendo contemplar representação da sociedade civil, conforme descrição do artigo 39, da Lei n° 1.827/2015.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 6º Para condução geral do processo eleitoral, fica designada uma Comissão Organizadora constituída por 5 (cinco) membros, abaixo designados:
I – Bruno Mendes Espíndola – Presidente
II – Juliana Regazoli – Vice-Presidente
III – Ivanete Ana Folchini – Secretária
IV – Maria Helena Hilário Fernandes – 2ª Secretário
V – Gustavo Ramos Sant'Anna – Ass. Jurídico
Art. 7º Caberá à Comissão Organizadora, em seguimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no CMPC para o mandato referente ao biênio 2018/2020, conforme as normas deste edital.
§1º A Comissão terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia constituída para tal fim.
§2º A título de fiscalização, os candidatos poderão participar das reuniões da Comissão, com direito à voz.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS
Art. 8° São requisitos para o candidato representante da sociedade civil:
I – ser residente, devendo apresentar comprovante de residência atual.
II – ser maior de 16 anos.
III – não ser detentor de cargo em comissão ou em função de confiança vinculada ao Município de Laguna.
IV – Comprovação de experiência no segmento (fotos, releases, publicações, materiais de mídia, declarações, etc.);
Parágrafo único. O candidato a representante da sociedade civil no CMPC deverá inscrever-se mediante formulário próprio previsto no ANEXO I, encaminhando os documentos para validação dentro do prazo de inscrição, a ser realizada pela Comissão Eleitoral após análise dos documentos encaminhados.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º O período das inscrições dos candidatos e dos participantes do Fórum, com direito a voto, será do dia 21 de novembro ao dia 1 de dezembro, pessoalmente na sede da Fundação Lagunense de Cultura (FLC), Memorial Tordesilhas, no endereço Av. Eng. Colombo Machado Salles, s/nº., no Centro Histórico de Laguna, no horário compreendido entre das 13:00 às 19:00hs de segunda a sexta, no dia 1/12, durante o "I Fórum Integrado de Cultura de Laguna" serão aceitas inscrições até às 14h30min.
Parágrafo único. No caso do não preenchimento das vagas no dia 1.º de dezembro, será aberto novo período de inscrições para a (o) candidata (o) dos segmentos que não obtiverem suas vagas preenchidas nos dias 3 e 4 de dezembro no horário compreendido entre das 13:00 às 19:00hs na sede da FLC e até às 18h00min do dia 5 de dezembro de 2018. Haverá eleições no dia 5 de dezembro apenas para os segmentos que não forem preenchidas às vagas nas eleições do dia 1 de dezembro

CAPÍTULO V
DOS VOTANTES
Art. 10. Terão direito a voto:
I – os participantes inscritos e presentes, nos seus respectivos segmentos;
II – os candidatos inscritos e presentes, nos seus respectivos segmentos;

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES
Art. 11. A eleição ocorrerá em Assembleia realizada para esta

finalidade, no dia 1 de dezembro de 2018, às 15h30min, durante o I Fórum Integrado de Cultura de Laguna.
Parágrafo único. Os membros serão eleitos por meio de votação direta dentre os presentes, e serão referendados na Assembleia por aclamação.
Art. 12. A Comissão Organizadora fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.
§1º O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão na Ata da Eleição.
§2º Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.
§3º Caso o empate, será eleito o candidato com mais idade.

CAPÍTULO VII
OS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES
Art. 13. Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente no local de votação e publicado posteriormente através de Decreto de Nomeação do Conselho.
Art. 14. Após publicação do Decreto de Nomeação, os Conselheiros serão convocados para Posse em reunião do conselho.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Na hipótese de desistência de Conselheiro Titular eleito, a vaga será preenchida pelo seu respectivo suplente, devendo haver nova eleição em Fórum Setorial se a desistência atingir tanto o titular como o suplente.
Art. 16. As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do CMPC, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral.

MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES FILHO
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura.

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO

NOME: _____
_____
NOME ARTÍSTICO / NOME SOCIAL _____
_____
RG: _____ CPF: _____
_____
TELEFONES DE CONTATO: _____
_____
E-MAIL: _____
_____
FANPAGE, BLOG E/OU SITE: _____
_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____
POSSUI REGISTRO COMO MEI (Micro – Empresário Individual): ( ) NÃO ( ) SIM,
QUAL CNPJ: _____
IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: (conforme lei municipal nº1827 de 18/07/2015)
SEGMENTO CULTURAL/ARTISTICO:
( ) Dança
( ) Arquitetura e Urbanismo/Design
( )Folclore/Cultura Popular
( ) Pesca Artesanal
( ) Audiovisual/Cinema

DESCRIÇÃO BREVE DA ATIVIDADE (ex.: "tipos de música"; "que tipo de técnica da pintura"):
ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS: (CPF, RG, comprovante de residência e comprovação de atuação no segmento)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que as informações ora por mim prestadas correspondem fielmente à verdade, responsabilizando-me integralmente por elas. Por ser verdade, firmo a presente.
Laguna, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável

NOTA DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 1809548

Nota de referência

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que em cumprimento ao acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 9136846-37.2014.8.24.0000 (2014.034935-2), republica os artigos 39, caput e §2º e 3º e 45, caput, §1º e 3º, todos da Lei nº. 1.658/2013, para incluir notas de referência em relação aos artigos declarados inconstitucionais, nos seguintes termos:
Art. 39. Zona Especial da Tereza (ZET), corresponde à área urbana situada na orla da praia da Teresa, situada em área ambientalmente frágil e de relativa declividade entre os da Ilhota e o Morro da Praia do Siri (Praia do Manelome), onde pode-se desenvolver uso e atividades misto, destinadas ao uso predominantemente residencial, de baixa densidade. (vide ADIN nº. 9136846-37.2014.8.24.0000 TJSC)
§1º Esta zona especial tem como objetivo delimitar área prioritária para ações de infraestrutura urbana, sobretudo de saneamento básico e regularização fundiária, além de ordenar a ocupação existente e manter sua densidade de ocupação, em especial ao sopés de morros ao redor da Praia da Tereza, tornando-se obrigatória, a implantação de soluções sanitárias relativas aos efluentes gerados, por meio de Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), construídas dentro das normas da ABNT e com acompanhamento de técnico profissional qualificado quando da criação de novas edificações, bem como, análise por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD), da necessidade de ultimação desta medida, no caso reforma das edificações já existentes. Sem deixar de obedecer diretrizes, programas e planos específicos pertinentes, devendo ser constantemente monitoradas.
§2º Esta zona especial tem como parâmetros urbanísticos o definido na Zona Residencial 2 (ZR2), presentes na tabela do Anexo 13, bem como o detalhamento de suas Zonas, ilustradas em mapa específico, Anexo 11 desta lei. (vide ADIN nº. 9136846-37.2014.8.24.0000 TJSC)
§3º Aplicam-se os parâmetros estabelecidos para a Zona Especial da Tereza (ZET), na forma do artigo 39, seus Parágrafos e Anexos, para a Zona Especial da Galheta (ZEG), correspondente à área urbana balneária situada na orla da praia da Galheta, em área ambientalmente frágil e de relativa declividade entre o Morro da Galheta e a orla da praia, formada por ocupações existentes de população tradicional e pescadores, onde pode-se desenvolver uso e atividades misto, destinadas ao uso predominante residencial e exploração da pesca artesanal, de baixa densidade. (vide ADIN nº. 9136846-37.2014.8.24.0000 TJSC)

Art. 45. A Zona de Preservação Ambiental dos Morros (ZPAM) corresponde às áreas dos Morros da Glória e Inhame, entre os bairros do Centro e Mar Grosso, e às áreas dos Morros do Gravatá e Atalaia, na região da Ilha; onde os conjuntos de morros se encontram situados em áreas ambientalmente frágeis e de relativa declividade, devendo ser constantemente monitoradas, em especial quanto ao avanço e ocupação de novas edificações e atividades. (vide ADIN nº. 9136846-37.2014.8.24.0000 TJSC)
§1º Esta zona tem como finalidade restringir o uso e ocupação de possíveis usos e atividades, visando à conservação do meio

ambiente, fauna e flora presentes nesta zona, onde o desenvolvimento de usos e atividades residencial, institucional, comunitário e de comércio e serviço são permissíveis, conforme tabela do Anexo 13, devendo ser aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e demais órgãos e colegiados competentes. (vide ADIN nº. 9136846-37.2014.8.24.0000 TJSC)

§2º Os possíveis usos e atividades que venham ser desenvolvidos nesta zona devem necessariamente se dar de forma equilibrada e sustentável, respeitado as condicionantes paisagísticas, físico-ambientais e econômicas de suas áreas e entorno, sendo prioritário, entre outras, a implantação de soluções sanitárias relativas aos efluentes gerados, drenagem, e monitoramento das encostas, bem como promover o livre acesso público aos locais onde se desenvolvem seus usos e atividades.

§3º As delimitações da ZPAM se dão de forma a respeitar limites físicos naturais, fundiários, entre outros; sendo constituído pelos dois terços (2/3) superiores do Morro da Glória e Inhame, configurado pelas áreas acima da cota de nível de 20,00m (vinte metros), excluída a ZEIT do Laguna Tourist ao norte, onde segue em parte por limite fundiário, parte por linha reta e seca; além de se sobrepor em parte, a oeste, pelo limite do perímetro do Tombamento do Centro Histórico de Laguna (ZCH) e; pelos dois terços (2/3) superiores do Morro do Gravatá e Atalaia, configurado a oeste, pelas áreas acima da cota de nível de 20,00m (vinte metros), e a leste pela orla marítima oceânica, contornando a ZET ao sul, até os limites do Molhes Sul mais ao norte, também contornando a ZEPB, excluindo-se destas delimitações a faixa definida pelo Anexo 16, que passa a fazer parte integrante deste parecer, referente as COORDENADAS UTM (SAD 69): (01- X=720104.0503 - Y=6845801.6192); (02- X=720182.8855 - Y=6845761.8818); (03- X=720190.9819 - Y=6845658.8249); (04- X=720221.2845 - Y=6845549.3724); (05- X=720263.7933 - Y=6845464.4343); (06- X=720346.3373 - Y=6845376.4699); (07- X=720297.3424 - Y=6845185.9818); (08- X=720293.5075 - Y=6845142.6337); (09- X=720294.2844 - Y=6845063.8803); (10- X=720267.8904 - Y=6844986.25440); (11- X=720080.6184 - Y=6844872.6703); (12- X=719900.8272 - Y=6844745.9845); (13- X=719766.7418 - Y=6844595.2328); (14- X=719666.8000 - Y=6844454.3700); (15- X=719667.0188 - Y=6844387.6183); (16- X=719608.3695 - Y=6844391.8032); (17- X=719454.2742 - Y=6844253.5235) e (18- X=719398.9598 - Y=6844183.4645), excluindo, das delimitações da ZPAM toda a orla da Praia da Ponta (Praia do Tamborete), dos Costões e orla da Praia do Gravatá, da orla da Praia do Siri (Praia do Manelome) e a parte "Sul" do Morro do Cemitério Municipal da localidade de Ponta da Barra, ficando também excluídas da ZPAM todas as estradas, ruas, vielas, caminhos de pescadores, servidões, ainda que não cadastradas na PML, ficando consideradas para fins de parâmetros urbanísticos desta zona especial (ZPAM). (vide ADIN nº. 9136846-37.2014.8.24.0000 TJSC)

§4º Os possíveis usos e atividades que venham ser desenvolvidos nesta zona devem respeitar as normas federal, estadual e municipal de regência, especialmente no tocante à exigência de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ao respeito às áreas de preservação permanente, às unidades de conservação e às demais áreas especialmente protegidas, às limitações relativas ao Bioma Mata Atlântica, assegurando-se, em qualquer hipótese, o livre e franco acesso à praia.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº. 018/2018 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1809727

PORTARIA CONJUNTA nº. 018/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE LAGUNA, Sr. Mauro Vargas Candemil e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE, Patrick Paulino de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no art. 99, da Lei Complementar nº. 136/2006;

CONSIDERANDO a instauração de processo criminal nº. 090047-87.2017.8.24.0040 e Ação Civil Pública nº. 0900177-14.2016.8.24.0040 e as informações contidas no processo administrativo n. 0125.0004351/2018;

CONSIDERANDO a possibilidade de infração disciplinar contida no artigo 78, inciso V, alínea c, da Lei Complementar n. 136/06.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração ao art. 78, V, "c" da Lei Complementar n. 136/06, em desfavor do servidor R.M.G, A.T.S e C.M. G.D.M.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes servidores: Josiane Nascimento dos Santos, Syllas Timóteo Mariz Melo e André Vargas Laureano.

Parágrafo Único. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito e a Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna, 8 de novembro de 2018.

Mauro Vargas Candemil	Patrick Paulino de Souza
Prefeito	Presidente da FLAMA

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018 TOMADA DE PREÇO N° TP06/2018

Publicação Nº 1809504

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018 TOMADA DE PREÇO N° TP06/2018
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº015/2018, avisa aos interessados que o Edital de Licitação em epígrafe, sofreu alterações no item 8.5 Comprovação de aptidão para execução dos serviços; e no item 8.6.3 A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo... Maiores informações e Edital retificado disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Consequentemente os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 9h00min do dia 10/12/2018. A sessão pública de processamento da Tomada de Preços, acontecerá no dia 10 de dezembro de 2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, n. 300, Centro, Lebon Régis-SC, e será conduzida pela Comissão de Licitação. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 05/11/2018.
VANIA REGINA MARAFFON – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1809520

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
Contrato Nº 110/2018 .
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão, referente publicidade e transparência das prestações de contas de recursos destinados e formalizados através da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como implantação do Sistema, sem limitação quanto ao número de usuários e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu anexo I (Termo de Referência).
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Empresa Contratada: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – CNPJ Nº 23.299.477/0001-15
Valor Total R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 28/09/2018/. Término: 28/09/2019.
Lebon Régis, 28 de setembro de 2018 – Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 090/2018

Publicação Nº 1808963

DECRETO N.º 090, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 95.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95.000,00
Função	10	Saúde	95.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	95.000,00
Programa	0015	SAÚDE	95.000,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	95.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	95.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	95.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	95.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.08	Atenção Básica/Comp.Piso de Aten.Bás.Fixo - PAB Fixo	95.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			95.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Atenção Básica/Comp.Piso de Aten.Bás.Fixo - PAB Fixo	01.0038.08	95.000,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		95.000,00

Art. 3º Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade conforme publicação no DOM/SC.

Leoberto Leal, 21 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 216/2018

Publicação Nº 1809051

DECRETO N.º 216/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal n.º 1.747/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e com a Lei Municipal n.º 1.747, de 19 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 711.049,19 (setecentos e onze mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 03 – Assessoria Jurídica
Unidade: 01 – Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 02.062.0002
Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 04
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 65.300,00
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 15.452.0004
Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 32
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 33
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.335,50
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 118
Fonte de Recursos: 545 - 0.3.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.413,69
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 15
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 320.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 21
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 7.000,00
Funcional Programática: 10.303.0013
Atividade: 2.036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 37
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.243.0017
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 3
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 4
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Funcional Programática: 08.244.0014
Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Funcional Programática: 08.244.0016
Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades de Proteção Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 29
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 10
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 13.000,00
Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 53
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Valor: R$ 110.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 2.062 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 42
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 87.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 01
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 108.000,00
Órgão: 03 – Assessoria Jurídica
Unidade: 01 – Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 02.062.0002
Atividade: 2.004 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 07
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.612,85
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção dos Serviços de Promoções Culturais.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 41
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00
Órgão: 09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Funcional Programática: 23.695.0008
Atividade: 1.007 – Obras de Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 51
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00
Atividade: 2.027 – Promoção, Apoio, Participação e Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 59
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.022,65
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 116
Fonte de Recursos: 545 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.413,69
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 320.000,00
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.032 – Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 12
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 7.000,00
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.033 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 14
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0014
Atividade: 1.014 – Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 08.244.0015
Atividade: 2.043 – Manutenção das Atividades Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 15
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.000,00
Funcional Programática: 08.244.0016
Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades de Proteção Especial de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 24
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 26
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 1.017 – Construção de Unidades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Atividade: 2.056 – Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 35.000,00

Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 1.020 – Ampliação e Reforma das Unidades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 27
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 60.000,00
Atividade: 2.064 – Capacitação dos Servidores Públicos da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 28
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 35.000,00
Funcional Programática: 12.365.0097
Atividade: 2.063 – Conservação do Patrimônio Público na Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 30
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO Nº 15/2018 (FMS)

Publicação Nº 1808425

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MORADORES DE LUIZ ALVES.

Em relação ao Anexo V do edital, mais precisamente nos itens 29 e 30 – Exclui-se a exigência: "Registro na ANVISA", mantendo a data de abertura dos envelopes para o dia 23 de novembro de 2018, às 09h00min e protocolo até às 08h45min.

Luiz Alves, 21 de novembro de 2018.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 472/2018

Publicação Nº 1808966

PORTARIA N.º 472/2018

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do servidor Sr. JEFERSON PILANTIR, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 471/2018

Publicação Nº 1808964

PORTARIA N.º 471/2018
Concede férias à Coordenadora de Centro de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Coordenadora de Centro de Educação Infantil, Sr.ª DÉBORA LORENA CRISTOFOLINI, com início no dia 12 de novembro de 2018 e término no dia 26 de novembro de 2018.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 470/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 473/2018

Publicação Nº 1808967

PORTARIA N.º 473/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª MARILEIA FRANCISCO DA SILVA BERLIM, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 474/2018

Publicação Nº 1808968

PORTARIA N.º 474/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª IVONETE BARROS FOGAÇA CASTILHO, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 475/2018

Publicação Nº 1808971

PORTARIA N.º 475/2018
Concede férias a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª CLÁUDIA DEBATIN, veterinária junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 19 de novembro de 2018 e término no dia 23 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 476/2018

Publicação Nº 1808972

PORTARIA N.º 476/2018
Concede férias a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª GABRIELY SCHMITT, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 19 de novembro de 2018 e término no dia 23 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 477/2018

Publicação Nº 1808987

PORTARIA N.º 477/2018
Concede férias a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª MARLI BORGES FERNANDES, zeladora junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 19 de novembro de 2018 e término no dia 23 de

novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 478/2018

Publicação Nº 1808974

PORTARIA N.º 478/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ROGÉRIO JOSÉ DA ROCHA, engenheiro agrônomo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 19 de novembro de 2018 e término no dia 23 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2680

Publicação Nº 1809428

DECRETO Nº 2680 de 22 de novembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Fica suplementada a dotação do inciso II, conforme excesso de arrecadação descrito no inciso I:
I - Arrecadação recurso 088 - Alienação de bens Saúde

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	R$ 0,00	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

II - Suplementação pelo excesso:

Movimento	Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Suplementação	05.001	2.502	4	90	R$ 11.500,00

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no Portal da Transparência do Município.

Art.2º - Fica suplementada a dotação do inciso II, conforme excesso de arrecadação descrito no inciso I:

I - Arrecadação recurso 008 - COSIP

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.31	R$ 16.800,00	R$ 138,87	-
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	R$ 350.000,00	R$ 407.907,54	57.907,54

II - Suplementação pelo excesso:

Movimento	Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Suplementação	05.001	2.403	3	90	R$ 41.246,41

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de novembro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2681

Publicação Nº 1809431

DECRETO Nº 2681 de 22 de novembro de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO que o Município já arrecadou 84,74% (oitenta e quatro, virgula setenta e quatro por cento) dos recursos ordinários previstos para o exercício até o mês de outubro;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de novembro e dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 10 (dez) primeiros meses, de recursos ordinários, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto 2495 de 08 de dezembro de 2017 "ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018" para o 5º bimestre foi superada em mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando todos os recursos;

CONSIDERANDO que o historicamente o mês de dezembro é o mês com maior arrecadação do ano;

CONSIDERANDO que entre 01 e 20 de novembro já foram arrecadados aproximadamente R$ 902.322,57 (novecentos e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) de recursos ordinários;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de novembro a dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 10 (dez) primeiros meses, de recursos do FUNDEB, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

CONSIDERANDO que se a arrecadação do exercício de 2018 comparada com o exercício de 2017, até o mês de outubro em recursos ordinários, está superior a 9,12% (nove virgula doze por cento);

CONSIDERANDO o valor já suplementado pelo provável excesso de arrecadação nos Decretos nº 2658 de 24 de outubro de 2018, nº 2661 de 29 de outubro de 2018, n° 2662 de 31 de outubro de 2018 2673 de 16 de novembro;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos ordinários:

I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor
Suplementação	06.001	2.603	000	1	90	R$ 2.000,00
Suplementação	07.001	2.712	001	1	90	R$ 1.000,00
Suplementação	07.002	2.730	000	3	90	R$ 6.800,00
Suplementação	06.002	2.610	000	3	90	R$ 4.200,00

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação da quota parte do FPM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 095/2018 - PP 075/2018 - COLETA DE LIXO - PML

Publicação Nº 1808448

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 095/2018 - PML
Pregão Presencial nº 075/2018 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 095/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública nos perímetros urbano e rural do Município de Luzerna/SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de:
a. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos.
b. Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, em área de responsabilidade e/ou propriedade da empresa licitante.
c. Coleta e transporte de materiais recicláveis até o local a ser informado/indicado posteriormente pela Contratante;
d. Disposição final dos resíduos volumosos e do interior.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

- Valor total: R$ 760.800,00
Luzerna (SC), 21 de novembro de 2018.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

PL 012/2018 - PP 007/2018 - REFORMA ESF VILA ALEMANHA - FMS

Publicação Nº 1809418

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 012/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 007/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos no ESF Vila Alemanha, necessários a reforma e adequações contidas nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, constantes neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: até às 8h45mim do dia 05 de dezembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 9h do dia 05 de dezembro 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1809713

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto simples e armado que serão utilizados em obras de conserto, conservação e manutenção de vias públicas municipais rurais no Interior do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 22 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018

Publicação Nº 1809715

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: GOIAS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP
CNPJ Nº 20.231.242/0001-01
Valor Registrado: R$ 52.622,10 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos).
Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 364/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 090/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2018

Publicação Nº 1809714

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUTO POSTO SAMPAIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
CNPJ nº 09.404.910/0001-04
Objeto: aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Modalidade Processo Licitatório n.º 280/2018. Pregão Presencial – RP Nº 074/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 16 de julho de 2018.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (Revisão) R$
1	67291 - Óleo Diesel S-10 - STANG	R$ 3,10	R$ 3,38
2	67292 - Gasolina Comum - STANG	R$ 4,10	R$ 4,26

Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 051.2018

Publicação Nº 1808562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

COMUNICADO

O pregoeiro Vilson Marcos Fernandes, no uso de suas atribuições vem comunicar a todos os interessados, que adiará a data de abertura do Pregão Presencial N° 051.2018 processo licitatório 064.2018, com o seguinte objeto; "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E ÔNIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. "
O referido adiamento se dá devido a solicitação do setor jurídico desta municipalidade de efetuar algumas correções/retificações editalícias. Salientamos que a nova data será amplamente divulgada, respeitando todos os prazos estipulados em lei.

Major Vieira 20 de novembro de 2018
Vilson Marcos Fernandes
Pregoeiro.

Maracajá

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2018

Publicação Nº 1809181

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº041/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2018, firmado em 04 de maio 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 028/2018, homologado em 04/05/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15 ora denominado CONTRATANTE, e a empresa LIGA ARARANGUAENSE DE FUTEBOL LAF, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, Araranguá-SC, CEP: 88.900-00, telefone (48) 99943-1947 inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.853.134/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. REGINALDO RIBEIRO TEIXEIRA, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.972.070/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 578.412.849-34, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Item previstos no contraton° 041/2018,que tem como objeto a prestação de serviços de árbitros, árbitros auxiliares e mesários, para arbitrar os jogos dos Campeonatos Municipais não Profissionais de Futebol de Campo, Futebol de Campo Suíço e FUTSAL, organizados pelo Departamento de Esportes, no exercício financeiro de 2018, de acordo com a proposta da Contratada, edital e anexos que fazem parte integrante deste instrumento,dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666193 e alterações subsequentes.

ITEM	PRODUTO	UNID	PREÇO UNIT. R$	25% Quant	PREÇO TOTAL R$
3	Arbitragem do Campeonato de FUTSAL Amador Categoria Adulto envolvendo 02 árbitros e 01 mesário.	JG	290,00	6	1.740,00
TOTAL R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo
O valor total deste Termo Aditivo de acréscimo de itens é de R$1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 23.912,00 (vinte e três mil novecentos e doze reais), de acordo com esse termo aditivo passa a ser de R$ 25.652,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA -Da Dotação Orçamentária
A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:
Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (106)

CLÁUSULA QUINTA- Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este aditivo o requerimento do Diretor do Departamento de Esportes, o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município, que reconhece os argumentos destacados no requerimento, dele fazendo parte independente de transcrição, para que seja realizado o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no item inicialmente previsto, de acordo com a tabela acima.

CLÁUSULA SEXTA - DA Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 20 de novembro de 2018.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2018

Publicação Nº 1809179

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2018, firmado em 21 de maio de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018, homologada em 18/05/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getulio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na Rua Imigrante Deluca, n° 1475, bairro Pinheirinho, Criciúma-SC, CEP: 88.804-600, telefone (48) 99687-8730, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.905.374/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. EVANDO ASSIS DE OLIVEIRA, Sócio Administrador, portador da Cédula de Cédula de Identidade RG nº 5.787.934/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 261.540.213-72, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo de Acréscimo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO, ao contrato nº 043/2018, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários para a reforma do Centro de Eventos dos Jerivás, localizado na Rodovia BR 101, Km 403 - Parque Ecológico Maracajá - Vila Beatriz, no município de Maracajá/ SC,compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico parcialmente favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor
O valor total deste Termo Aditivo de SUPRESSÃO é de R$ 2.558,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global
O valor global estimado do contrato era de 82.930,07 (oitenta e dois mil novecentos e trinta reais e sete centavos), sendo que com o 1º Termo Aditivo passou a ser R$ 90.517,29 (noventa mil quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), e acordo com este Termo Aditivo de Supressão passa a ser de R$ 87.958,79 (oitenta e sete mil novecentos cinqüenta oito reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este a Solicitação de Supressão do Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 43/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 07 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,
ARLINDO ROCHA	EVANDO ASSIS DE OLIVEIRA Sócio Administrador
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF:288.787.289-34

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2017

Publicação Nº 1809180

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 094/2017, firmado em 25 de outubro de 2017, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº. 057/2017, ratificado em 18/10/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, ANTÔNIO LUIZ SCARDUELLI, brasileiro, marceneiro, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, nº 46 - Centro, no município de Maracajá-SC, portador do CPF n° 518.437.499-04, aqui denominado LOCADOR, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REAJUSTE DE PREÇOS, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.192/91, de acordo

com Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica e certidão do Contador do município informando o percentual do índice a ser aplicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste
O valor da contraprestação passa a vigor com seu valor atualizado pelo índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado (conforme cláusula sexta do contrato original), a partir de 01/11/2018, no percentual de 10,8074%, passando a partir da presente data para os seguintes valores:

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL COM REAJUSTE
locação de um pavilhão de alvenaria, sito a Rua Nereu Ramos, Centro, Maracajá/SC, com aproximadamente 633m² de área construída, em uma área composta de 06 (seis) terrenos, totalizando aproximadamente 3.780m², conforme confrontações constantes nas matrículas nº 597, 600, 601, 602, 603 e 843, do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá – SC, destinado para a instalação do Pátio de Máquinas do Município de Maracajá/SC	2.300,00	2.548,57

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Do Aditivo
O valor deste Termo Aditivo é de R$ 2.982,84 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Anual do Contrato
O valor estimado do contrato, de acordo com este Termo Aditivo, passa a ser de R$ 2.548,57 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos) mensais, perfazendo um valor global de R$ 30.582,84 (trinta mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (134).

CLÁUSULA SEXTA – Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este solicitação do locador com a autorização da Secretária de Administração, Parecer da Assessoria Jurídica e Certidão do Contador do Município informado o índice a ser aplicado, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das demais cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justo e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 12 de novembro de 2018.
MUNICÍPIO DE MARCAJÁ ANTÔNIO LUIZ SCARDUELLI
ARLINDO ROCHA - Prefeito Municipal LOCADOR
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

DECRETO 130/2018

Publicação Nº 1808690

DECRETO Nº 130 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção da Merenda Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	43	
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)		

TOTAL	R$ 12.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2018.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 20 de Novembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 131/2018

Publicação Nº 1808693

DECRETO Nº 131 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habit. e Serviços Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habit. e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	121	Recurso
VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)		

TOTAL	R$ 31.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2018.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 20 de Novembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 132/2018

Publicação Nº 1808695

DECRETO Nº 132 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	51	Recurso - 103
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

TOTAL	R$ 10.000,00

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	166	Recurso - 80
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		

TOTAL	R$ 30.000,00

rt. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias
CÓDIGO REDUZIDO	54	Recurso - 103
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

TOTAL	R$ 10.000,00

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	163	Recurso - 80
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		

TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 20 de Novembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

Marema

Prefeitura

CONTRATO Nº: 048/2018

Publicação Nº 1809337

MINUTA
Contrato nº: 048/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA -SC
Contratado: EPBAZI LTDA ME - CNPJ/MF 22.479.831/0001-20
Finalidade: Serviços Técnicos Especializados para Realização de Teste Seletivo.
Vinculação: Processo Licitatório nº. 072/2018, Dispensa de Licitação nº. 014/2018
Valor Total: R$ 11.200,00 (reais)
Prazo: 90 Dias
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 22 de novembro de 2018
Adilson Barella
Prefeito municipal

DECRETO 112/2018

Publicação Nº 1809323

DECRETO Nº 112 /2018
De 19/10/2018
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.135/2017 de 07 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Excesso de arrecadação referente RECURSOS ORDINARIOS - do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA no valor de R$ 25.302,00 (Vinte e cinco mil reais, trezentos e dois reais).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saude de Marema:
Reduzido 01 – ORDINARIO

Código	Secretaria/departamento	
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA	
funcional	Proj./ativ.	descrição
10.301.1001	1.050	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DA SAÚDE
Modalidade	Fonte	Dotação
44.90.00.00	1.020	25.302,00

Art. 03°- Revogadas as disposições em contrário
Art. 04° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

DECRETO 118/2018

Publicação Nº 1809340

DECRETO nº 0118/2018
De 08/11/2018
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICIPIO DE MAREMA, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.135/2017 de 07 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2017 do:
-MUNICIPIO DE MAREMA – CONVENIO TRANSITO CIVIL – COM VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
0601	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
06.181.0601	2.040	MANUTENÇÃO CONVENIO SEGURANÇA PÚBLICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	3110	REDUZIDO	104	5.000,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2018.
ADILSOM BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO 119/2018

Publicação Nº 1809348

DECRETO Nº 119/2018
DE 13/11/2018
"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MAREMA DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.135/2017 de 07 de novembro de 2017, e Lei 1.163/2018 de 12/11/2018.
DECRETA

Art. 1º A suplementação de dotações orçamentárias como Crédito Especial, nas modalidades de anulação de dotações, arrecadação, criando as modalidades de aplicação e suplementando as dotações orçamentárias, no valor de até R$ 380.773,36 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), na seguinte programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento		
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
funcional	Proj./ativ.	Descrição	
12.361.1201	1.007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
4.4.90.00.00	1.010	17	185.000,00

Código	Secretaria/departamento		
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
funcional	Proj./ativ.	Descrição	
12.365.1201	2.020	MANUTENÇÃO DA ATIV.DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Modalidade	Fonte	Dotação	
3.1.90.00.00	1.010	39	29.000,00
33.90.000.00	1.010	41	11.000,00

Código	Secretaria/departamento		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA		
funcional	Proj./ativ.	Descrição	
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BASICA	
Modalidade	Fonte	Dotação	
3.3.90.00.00	1.020	11	95,000,00
33.90.00.00	1.020	11	45.773,36
33.90.00.00	1.020	11	15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas valores de dotações dentro do orçamento vigente nas dotações a seguir descritas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento		
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
04.122.401	1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
Modalidade	Fonte	Dotação	
4.4.90.00.00	1.000	07	40.000,00

Código	Secretaria/departamento		
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
04.123.401	1.001	EDIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
Modalidade	Fonte	Dotação	
4.4.90.00.00	1.000	08	200.000,00

Código	Secretaria/departamento		
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
26.782.1501	2.035	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO	
Modalidade	Fonte	Dotação	
3.3.90.00.00	1.000	63	45.000,00
4.4.90.00.00	1.000	64	50.000.00

Código	Secretaria/departamento		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
10.301.1001	1.051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
4.4.90.00.00	1020	04	45.773.36

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Novembro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 120/2018

Publicação Nº 1809353

DECRETO Nº 120/2018
De 13/11/2018
"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DA CAMARA MNICIPAL DE VEREADORES DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.135/2017 de 07 de novembro de 2017.
DECRETA
Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias na CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MAREMA, no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA REAIS), nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
funcional	Proj./ativ.	descrição
01.031.0101	2.090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.90.00.00	01.00	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
funcional	Proj./ativ.	descrição
01.031.0101	2.090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.715.000,00**	**21.715.000,00**	**2.178.901,54**	**10,03**	**12.906.108,94**	**59,43**	**8.808.891,06**
RECEITAS CORRENTES	**14.339.000,00**	**14.339.000,00**	**2.178.901,54**	**15,20**	**12.071.078,94**	**84,18**	**2.267.921,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	382.200,00	382.200,00	61.965,00	16,21	409.447,33	107,13	-27.247,33
IMPOSTOS	303.200,00	303.200,00	59.320,52	19,56	393.226,37	129,69	-90.026,37
TAXAS	55.400,00	55.400,00	2.644,48	4,77	16.220,96	29,28	39.179,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00
CONTRIBUIÇÕES	28.600,00	28.600,00	6.299,72	22,03	33.170,94	115,98	-4.570,94
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	28.600,00	28.600,00	6.299,72	22,03	33.170,94	115,98	-4.570,94
RECEITA PATRIMONIAL	176.800,00	176.800,00	15.645,96	8,85	82.282,87	46,54	94.517,13
VALORES MOBILIÁRIOS	176.800,00	176.800,00	15.645,96	8,85	82.282,87	46,54	94.517,13
RECEITA DE SERVIÇOS	111.800,00	111.800,00	65.512,80	58,60	234.897,39	210,11	-123.097,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	111.800,00	111.800,00	65.512,80	58,60	234.897,39	210,11	-123.097,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.610.600,00	13.610.600,00	2.026.335,15	14,89	11.231.336,84	82,52	2.379.263,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.627.200,00	7.627.200,00	898.545,77	11,78	5.788.987,58	75,90	1.838.212,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.393.000,00	5.393.000,00	1.010.313,23	18,73	4.874.848,52	90,39	518.151,48
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	590.400,00	590.400,00	117.476,15	19,90	567.500,74	96,12	22.899,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.000,00	29.000,00	3.142,91	10,84	79.943,57	275,67	-50.943,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.200,00	8.200,00	3.142,91	38,33	12.269,20	149,62	-4.069,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	41.144,07	761,93	-35.744,07
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	26.530,30	172,27	-11.130,30
RECEITAS DE CAPITAL	**7.376.000,00**	**7.376.000,00**	**0,00**	**0,00**	**835.030,00**	**11,32**	**6.540.970,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	287.600,00	0,00	-287.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	287.600,00	0,00	-287.600,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.665.400,00	5.665.400,00	0,00	0,00	547.430,00	9,66	5.117.970,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.141.400,00	2.141.400,00	0,00	0,00	247.460,00	11,56	1.893.940,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.524.000,00	3.524.000,00	0,00	0,00	299.970,00	8,51	3.224.030,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1809362

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.715.000,00**	**21.715.000,00**	**2.178.901,54**	**10,03**	**12.906.108,94**	**59,43**	**8.808.891,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.715.000,00**	**21.715.000,00**	**2.178.901,54**	**10,03**	**12.906.108,94**	**59,43**	**8.808.891,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.715.000,00	21.715.000,00	2.178.901,54	10,03	12.906.108,94	59,43	8.808.891,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.313.723,41	—	—	1.313.702,60	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.313.723,41	—	—	1.313.702,60	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.715.000,00**	**24.944.578,77**	**2.085.554,32**	**13.250.638,13**	**11.693.940,64**	**2.354.688,88**	**12.050.898,84**	**12.893.679,93**	**11.364.967,39**
DESPESAS CORRENTES	**13.199.600,00**	**15.142.198,13**	**1.947.700,09**	**11.759.015,25**	**3.383.182,88**	**2.224.019,58**	**10.879.643,01**	**4.262.555,12**	**10.383.916,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.221.600,00	7.414.053,47	1.080.986,27	5.602.664,91	1.811.388,56	1.070.395,10	5.583.093,97	1.830.959,50	5.154.320,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	400,00	7.600,00	27,20	167,80	7.832,20	167,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.970.000,00	7.720.144,66	866.713,82	6.155.950,34	1.564.194,32	1.153.597,28	5.296.381,24	2.423.763,42	5.229.427,93
DESPESAS DE CAPITAL	**8.505.400,00**	**9.792.380,64**	**137.854,23**	**1.491.622,88**	**8.300.757,76**	**130.669,30**	**1.171.255,83**	**8.621.124,81**	**981.050,83**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.715.000,00**	**24.944.578,77**	**2.085.554,32**	**13.250.638,13**	**11.693.940,64**	**2.354.688,88**	**12.050.898,84**	**12.893.679,93**	**11.364.967,39**
INVESTIMENTOS	8.490.400,00	9.777.380,64	137.854,23	1.487.622,88	8.289.757,76	130.030,98	1.168.093,49	8.609.287,15	977.888,49
AMORTIZACAO DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	4.000,00	11.000,00	638,32	3.162,34	11.837,66	3.162,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.715.000,00**	**24.944.578,77**	**2.085.554,32**	**13.250.638,13**	**11.693.940,64**	**2.354.688,88**	**12.050.898,84**	**12.893.679,93**	**11.364.967,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.715.000,00**	**24.944.578,77**	**2.085.554,32**	**13.250.638,13**	**11.693.940,64**	**2.354.688,88**	**12.050.898,84**	**12.893.679,93**	**11.364.967,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	855.210,10	—	1.541.141,55
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.715.000,00	24.944.578,77	2.085.554,32	13.250.638,13	—	2.354.688,88	12.906.108,94	—	12.906.108,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 265.284,82

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA	SIDIANE FATIMA PERIM
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.715.000,00	24.944.578,77	2.085.554,32	13.250.638,13	100,00	11.693.940,64	2.354.688,88	12.050.898,84	100,00	12.893.679,93
Legislativa	1.198.000,00	977.000,00	118.694,01	602.821,87	4,55	374.178,13	111.568,51	573.643,30	4,76	403.356,70
Ação Legislativa	1.198.000,00	977.000,00	118.694,01	602.821,87	4,55	374.178,13	111.568,51	573.643,30	4,76	403.356,70
Administração	3.895.600,00	4.800.100,00	280.839,17	2.398.982,54	18,10	2.401.117,46	412.330,55	2.202.100,82	18,27	2.597.999,18
Administração Geral	414.600,00	739.600,00	109.774,71	538.517,07	4,06	201.082,93	110.854,24	536.351,60	4,45	203.248,40
Administração Financeira	3.481.000,00	4.060.500,00	171.064,46	1.860.465,47	14,04	2.200.034,53	301.476,31	1.665.749,22	13,82	2.394.750,78
Segurança Pública	19.000,00	27.625,00	2.038,89	6.847,21	0,05	20.777,79	2.198,81	6.533,65	0,05	21.091,35
Policiamento	4.000,00	12.625,00	606,89	5.415,21	0,04	7.209,79	766,81	5.101,65	0,04	7.523,35
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	1.432,00	1.432,00	0,01	13.568,00	1.432,00	1.432,00	0,01	13.568,00
Assistência Social	633.800,00	1.191.800,00	128.746,35	691.254,32	5,22	500.545,68	143.854,07	625.925,05	5,19	565.874,95
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	3.851,10	4.001,10	0,03	12.998,90	3.851,10	4.001,10	0,03	12.998,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	19.000,00	0,00	6.330,00	0,05	12.670,00	130,00	2.557,87	0,02	16.442,13
Assistência Comunitária	609.800,00	1.155.800,00	124.895,25	680.923,22	5,14	474.876,78	139.872,97	619.366,08	5,14	536.433,92
Saúde	4.646.000,00	5.270.382,69	572.015,09	3.217.870,35	24,28	2.052.512,34	671.579,39	2.960.653,07	24,57	2.309.729,62
Atenção Básica	4.537.600,00	5.050.008,87	518.656,00	3.081.088,96	23,25	1.968.919,91	599.780,30	2.823.929,68	23,43	2.226.079,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.000,00	111.950,46	0,00	58.122,30	0,44	53.828,16	0,00	58.064,30	0,48	53.886,16
Vigilância Sanitária	42.400,00	108.423,36	53.359,09	78.659,09	0,59	29.764,27	71.799,09	78.659,09	0,65	29.764,27
Educação	3.851.400,00	4.035.926,71	371.968,49	1.877.494,50	14,17	2.158.432,21	369.052,84	1.758.322,80	14,59	2.277.603,91
Alimentação e Nutrição	50.000,00	59.000,00	14.625,25	54.126,07	0,41	4.873,93	11.236,30	49.265,64	0,41	9.734,36
Ensino Fundamental	2.928.400,00	3.098.926,71	297.408,88	1.536.824,73	11,60	1.562.101,98	289.611,09	1.440.185,47	11,95	1.658.741,24
Ensino Médio	17.000,00	17.000,00	2.730,00	2.730,00	0,02	14.270,00	2.730,00	2.730,00	0,02	14.270,00
Ensino Superior	17.000,00	44.000,00	29.640,00	32.355,00	0,24	11.645,00	29.640,00	32.355,00	0,27	11.645,00
Educação Infantil	839.000,00	817.000,00	27.564,36	251.458,70	1,90	565.541,30	35.835,45	233.786,69	1,94	583.213,31
Cultura	41.000,00	71.000,00	9.127,50	37.555,20	0,28	33.444,80	6.907,50	31.997,20	0,27	39.002,80
Difusão Cultural	41.000,00	71.000,00	9.127,50	37.555,20	0,28	33.444,80	6.907,50	31.997,20	0,27	39.002,80
Urbanismo	2.475.000,00	3.017.596,49	4.050,23	990.376,78	7,47	2.027.219,71	5.288,98	736.013,44	6,11	2.281.583,05
Infra-Estrutura Urbana	2.250.000,00	3.007.596,49	4.050,23	990.376,78	7,47	2.017.219,71	5.288,98	736.013,44	6,11	2.271.583,05
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	330.000,00	342.643,79	7.320,00	15.153,05	0,11	327.490,74	7.320,00	15.153,05	0,13	327.490,74
Habitação Urbana	330.000,00	342.643,79	7.320,00	15.153,05	0,11	327.490,74	7.320,00	15.153,05	0,13	327.490,74
Agricultura	2.178.000,00	2.328.000,00	194.686,98	1.310.345,07	9,89	1.017.654,93	208.947,86	1.233.554,85	10,24	1.094.445,15
Extensão Rural	2.178.000,00	2.328.000,00	194.686,98	1.310.345,07	9,89	1.017.654,93	208.947,86	1.233.554,85	10,24	1.094.445,15
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	2.194.800,00	2.311.354,09	384.151,69	1.863.287,84	14,06	448.066,25	381.367,18	1.716.197,63	14,24	595.156,46
Transporte Rodoviário	2.194.800,00	2.311.354,09	384.151,69	1.863.287,84	14,06	448.066,25	381.367,18	1.716.197,63	14,24	595.156,46

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.715.000,00	24.944.578,77	2.085.554,32	13.250.638,13	100,00	11.693.940,64	2.354.688,88	12.050.898,84	100,00	12.893.679,93
Desporto e Lazer	48.000,00	366.750,00	8.694,52	75.863,20	0,57	290.886,80	10.397,82	57.401,05	0,48	309.348,95
Desporto Comunitário	48.000,00	366.750,00	8.694,52	75.863,20	0,57	290.886,80	10.397,82	57.401,05	0,48	309.348,95
Encargos Especiais	189.400,00	189.400,00	3.221,40	162.786,20	1,23	26.613,80	23.875,37	133.402,93	1,11	55.997,07
Outros Encargos Especiais	189.400,00	189.400,00	3.221,40	162.786,20	1,23	26.613,80	23.875,37	133.402,93	1,11	55.997,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.715.000,00	24.944.578,77	2.085.554,32	13.250.638,13	100,00	11.693.940,64	2.354.688,88	12.050.898,84	100,00	12.893.679,93

FONTE:

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1809370

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.269.374,07**	**2.052.320,47**	**1.339.074,22**	**1.566.382,13**	**1.320.581,12**	**1.602.123,86**	**1.409.070,53**	**1.586.606,09**	**1.551.170,25**	**1.396.578,17**	**1.236.031,92**	**1.362.681,31**	**17.691.994,14**	**17.044.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.218,61	84.986,11	8.871,48	18.580,25	53.690,07	127.473,23	43.227,53	33.815,21	12.925,63	48.898,93	16.639,79	45.325,21	537.652,05	382.200,00
I.P.T.U.	268,13	99,60	520,73	135,07	8.370,96	1.902,88	6.030,11	6.529,25	80.977,67	3.626,32	1.568,45	1.245,55	111.274,72	85.400,00
I.S.S.	6.891,88	14.902,83	8.069,29	5.001,78	9.816,91	8.326,07	7.785,09	8.759,08	8.795,93	9.623,13	5.561,96	8.063,40	101.597,35	143.400,00
I.T.B.I.	3.138,82	8.659,05	281,46	2.998,99	3.234,42	3.783,34	12.392,89	3.112,43	0,00	4.410,51	5.765,80	2.712,73	50.490,44	47.200,00
I.R.R.F	32.788,72	61.281,22	0,00	10.444,41	24.310,88	30.541,65	16.455,03	15.272,67	1.829,62	30.567,28	2.800,40	31.602,23	257.894,11	27.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131,06	43,41	0,00	0,00	7.956,90	82.919,29	564,41	141,78	-78.677,59	671,69	943,18	1.701,30	16.395,43	79.000,00
Contribuições	3.301,45	3.172,24	3.593,68	3.091,88	3.492,74	3.508,50	3.479,95	3.346,82	3.029,01	3.328,64	3.173,77	3.125,95	39.644,63	28.600,00
Receita Patrimonial	4.085,34	12.101,85	5.529,10	8.124,25	7.415,64	6.816,25	10.484,63	6.588,67	11.184,50	10.493,87	6.619,02	9.026,94	98.470,06	176.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.085,34	12.101,85	5.529,10	8.124,25	7.415,64	6.816,25	10.484,63	6.588,67	11.184,50	10.493,87	6.619,02	9.026,94	98.470,06	176.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	83,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,17	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.934,94	19.127,93	2.189,54	5.615,80	28.742,65	56.160,80	5.196,97	35.512,68	15.547,10	20.419,05	36.357,45	29.155,35	280.960,26	111.800,00
Transferências Correntes	1.188.588,26	1.929.663,52	1.311.497,56	1.522.432,63	1.224.591,10	1.406.609,63	1.335.348,49	1.501.878,32	1.472.737,19	1.309.315,74	1.171.932,88	1.274.213,96	16.648.809,28	16.316.200,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	7.585.800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	529.875,45	566.683,63	618.948,35	551.334,21	544.042,18	575.583,73	528.931,15	497.524,50	575.014,75	570.965,03	583.680,68	588.915,05	6.731.498,71	6.243.200,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	8.549,52	7.393,62	13.875,02	14.664,41	16.529,44	20.227,45	22.657,13	23.470,16	27.197,44	30.887,73	17.821,48	19.763,80	223.037,20	207.400,00
Cota-Parte do ITR.	90,02	29,70	19,33	10,00	0,00	8,11	15,51	23,50	49,26	39,24	1.368,77	2.608,28	4.261,72	4.200,00
Outras Transferências Correntes	109.587,40	360.209,15	18.267,66	116.164,16	80.519,41	185.298,39	48.219,86	277.310,80	112.192,27	103.532,18	95.862,63	133.747,38	1.640.911,29	1.582.800,00
Transferências da LC 61/1989	7.610,69	10.500,61	9.392,75	9.582,00	7.997,88	8.538,05	8.702,55	9.556,61	8.042,18	8.697,77	8.696,54	8.826,91	106.144,54	79.600,00
Transferências da LC 87/1996	1.810,03	1.810,03	1.852,79	1.852,79	1.854,23	1.854,23	1.854,23	1.854,23	1.854,23	1.854,23	1.854,23	1.854,23	22.159,48	22.800,00
Transferências do FUNDEB	47.272,09	52.191,72	59.274,27	57.683,92	54.368,50	70.652,06	56.798,58	66.429,59	27.597,23	57.220,44	58.307,11	59.169,04	666.964,55	590.400,00
Outras Receitas Correntes	3.245,47	3.185,65	7.392,86	8.537,32	2.648,92	1.555,45	11.332,96	5.464,39	35.746,82	4.121,94	1.309,01	1.833,90	86.374,69	29.000,00
DEDUÇÕES (II)	**206.345,55**	**246.696,75**	**246.790,97**	**269.716,77**	**217.940,32**	**230.130,94**	**246.065,78**	**231.627,36**	**207.424,44**	**229.712,39**	**203.552,42**	**216.259,27**	**2.752.262,96**	**2.705.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	206.345,55	246.696,75	246.790,97	269.716,77	217.940,32	230.130,94	246.065,78	231.627,36	207.424,44	229.712,39	203.552,42	216.259,27	2.752.262,96	2.705.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.063.028,52**	**1.805.623,72**	**1.092.283,25**	**1.296.665,36**	**1.102.640,80**	**1.371.992,92**	**1.163.004,75**	**1.354.978,73**	**1.343.745,81**	**1.166.865,78**	**1.032.479,50**	**1.146.422,04**	**14.939.731,18**	**14.339.000,00**

FONTE:

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DESPESAS DE CAPITAL 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1809399

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	287.600,00	-287.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	287.600,00	-287.600,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	287.600,00	287.600,00

FONTE:

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1809406

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1809397

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.700.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.792.380,64	1.491.622,88	1.171.255,83	0,00	8.300.757,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.792.380,64**	**1.491.622,88**	**1.171.255,83**	**0,00**	**8.300.757,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.092.380,64**	**-1.491.622,88**	**-**	**-**	**-6.600.757,76**

FONTE:

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	303.200,00	303.200,00	393.226,37	129,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.400,00	85.400,00	110.906,99	129,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	47.200,00	47.200,00	38.692,57	81,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	143.400,00	143.400,00	79.802,64	55,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	27.200,00	27.200,00	163.824,17	602,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.528.200,00	13.528.200,00	11.496.117,78	84,98
Cota-Parte FPM	6.971.000,00	6.971.000,00	5.543.369,43	79,52
Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	4.142,00	98,62
Cota-Parte IPVA	207.400,00	207.400,00	207.094,06	99,85
Cota-Parte ICMS	6.243.200,00	6.243.200,00	5.634.939,63	90,26
Cota-Parte IPI-Exportação	79.600,00	79.600,00	88.033,24	110,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.800,00	22.800,00	18.539,42	81,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.800,00	22.800,00	18.539,42	81,31
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.831.400,00**	**13.831.400,00**	**11.889.344,15**	**85,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-1.306.000,00	-1.306.000,00	-1.186.010,84	90,81
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**-1.306.000,00**	**-1.306.000,00**	**-1.186.010,84**	**90,81**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.570.600,00	3.937.697,33	3.007.584,35	76,38	2.751.067,07	69,86
Pessoal e Encargos Sociais	1.762.600,00	1.734.288,48	1.184.955,52	68,33	1.184.955,52	68,33
Outras Despesas Correntes	1.808.000,00	2.203.408,85	1.822.628,83	82,72	1.566.111,55	71,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.061.400,00	1.332.685,36	210.286,00	15,78	209.586,00	15,73
Investimentos	1.061.400,00	1.332.685,36	210.286,00	15,78	209.586,00	15,73

Continua 1/3

Publicação Nº 1809405

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.061.400,00	1.332.685,36	210.286,00	15,78	209.586,00	15,73
Investimentos	1.061.400,00	1.332.685,36	210.286,00	15,78	209.586,00	15,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.632.000,00	5.270.382,69	3.217.870,35	61,06	2.960.653,07	56,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.027.400,00	2.626.480,69	991.805,53	30,82	895.951,69	30,26
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.114.200,00	1.713.280,69	989.106,37	30,74	893.252,53	30,17
Recursos de Operações de Crédito	13.200,00	13.200,00	2.699,16	0,08	2.699,16	0,09
Outros Recursos	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.027.400,00	2.027.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.054.800,00	4.653.880,69	991.805,53	30,82	895.951,69	30,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	577.200,00	616.502,00	2.226.064,82	69,18	2.064.701,38	69,74

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	281.299,76

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.618.600,00	2.643.902,00	2.226.064,82	100,00	2.064.701,38	100,00
TOTAL	**2.618.600,00**	**2.643.902,00**	**2.226.064,82**	**100,00**	**2.064.701,38**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Marema, 22/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1809390

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	303.200,00	303.200,00	393.226,37	129,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.400,00	85.400,00	110.906,99	129,87
1.1.1- IPTU	70.000,00	70.000,00	95.013,94	135,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.400,00	15.400,00	15.893,05	103,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.200,00	47.200,00	38.692,57	81,98
1.2.1- ITBI	47.200,00	47.200,00	38.692,57	81,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	143.400,00	143.400,00	79.802,64	55,65
1.3.1- ISS	115.600,00	115.600,00	78.468,24	67,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.800,00	27.800,00	1.334,40	4,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	27.200,00	27.200,00	163.824,17	602,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.143.000,00	14.143.000,00	11.791.942,02	83,38
2.1- Cota-Parte FPM	7.585.800,00	7.585.800,00	5.839.193,67	76,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.971.000,00	6.971.000,00	5.543.369,43	79,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	307.400,00	307.400,00	295.824,24	96,23
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	307.400,00	307.400,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.243.200,00	6.243.200,00	5.634.939,63	90,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.800,00	22.800,00	18.539,42	81,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	79.600,00	79.600,00	88.033,24	110,59
2.5- Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	4.142,00	98,62
2.6- Cota-Parte IPVA	207.400,00	207.400,00	207.094,06	99,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.446.200,00	14.446.200,00	12.185.168,39	84,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	74.800,00	74.800,00	66.796,80	89,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.800,00	70.800,00	66.050,78	93,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	746,02	18,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	282.200,00	282.200,00	240.095,79	85,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	357.000,00	357.000,00	306.892,59	85,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.705.600,00	2.705.600,00	2.299.220,66	84,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.394.200,00	1.394.200,00	1.108.673,63	79,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.248.600,00	1.248.600,00	1.126.987,00	90,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	3.707,82	80,60
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	17.605,80	110,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	828,37	103,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	41.400,00	41.400,00	41.418,04	100,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	594.600,00	594.600,00	568.944,19	95,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	590.400,00	590.400,00	567.500,74	96,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.200,00	4.200,00	1.443,45	34,37
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.115.200,00	-2.115.200,00	-1.731.719,92	81,87
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	594.600,00	655.364,99	555.878,60	84,82	555.648,29	84,78
13.1- Com Educação Infantil	125.000,00	165.000,00	143.607,28	87,03	143.376,97	86,90
13.2- Com Ensino Fundamental	469.600,00	490.364,99	412.271,32	84,07	412.271,32	84,07
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	594.600,00	655.364,99	555.878,60	84,82	555.648,29	84,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	555.648,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	339.000,00	317.000,00	251.458,70	79,32	233.786,69	73,75
22.1- Creche	140.000,00	180.000,00	155.672,28	86,48	155.441,97	86,36
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	125.000,00	165.000,00	143.607,28	87,03	143.376,97	86,90
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	15.000,00	12.065,00	80,43	12.065,00	80,43
22.2- Pré-escola	199.000,00	137.000,00	95.786,42	69,92	78.344,72	57,19
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	199.000,00	137.000,00	95.786,42	69,92	78.344,72	57,19
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.807.600,00	1.928.364,99	1.392.247,27	72,20	1.330.063,01	68,97
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	469.600,00	490.364,99	412.271,32	84,07	412.271,32	84,07
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.338.000,00	1.438.000,00	979.975,95	68,15	917.791,69	63,82
24- ENSINO MÉDIO	17.000,00	17.000,00	2.730,00	16,06	2.730,00	16,06
25- ENSINO SUPERIOR	17.000,00	17.000,00	14.715,00	86,56	14.715,00	86,56
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.180.600,00	2.279.364,99	1.661.150,97	72,88	1.581.294,70	69,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.731.719,92
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.764,99
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.710.954,93
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.274.804,63
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	72.800,00	105.331,85	87.944,38	83,49	70.569,38	67,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.598.000,00	1.651.229,87	128.399,15	7,78	106.458,72	6,45
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.670.800,00	1.756.561,72	216.343,53	12,32	177.028,10	10,08
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.851.400,00	4.035.926,71	1.877.494,50	46,52	1.758.322,80	43,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	567.500,74	66.050,78
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.443,45	598,43
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	568.944,19	66.649,21
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	568.944,19	66.649,21

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1809377

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	8.400,00	8.400,00	17.824,82	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.400,00	8.400,00	17.824,82	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.400,00	8.400,00	17.824,82	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.141.400,00	2.141.400,00	247.460,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.141.400,00	2.141.400,00	247.460,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.149.800,00**	**2.149.800,00**	**265.284,82**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**2.149.800,00**	**2.149.800,00**	**265.284,82**	**0,00**	**265.284,82**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-3

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1809382

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.882,25	6.358,23	5.719,91
DEDUÇÕES (II)	2.427.511,97	3.913.343,07	4.109.112,11
Disponibilidade de Caixa	2.427.511,97	3.911.841,20	4.109.112,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.437.908,60	3.921.841,23	4.119.112,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.396,63	10.000,03	10.000,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.501,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.856.287,80**

FONTE:

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Publicação Nº 1809384

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.339.000,00	12.071.078,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.200,00	409.447,33
I.P.T.U.	85.400,00	110.906,99
I.S.S.	143.400,00	79.802,64
I.T.B.I.	47.200,00	38.692,57
I.R.R.F.	27.200,00	163.824,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.000,00	16.220,96
Contribuições	28.600,00	33.170,94
Receita Patrimonial	176.800,00	82.282,87
Aplicações Financeiras(II)	176.800,00	82.282,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.610.600,00	11.231.336,84
Cota-Parte do FPM	6.191.600,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	4.994.600,00	4.507.952,63
Cota-Parte do IPVA	166.000,00	165.676,02
Cota-Parte do ITR	3.400,00	3.313,63
Transferências da LC 87/1996	18.200,00	14.831,60
Transferências da LC 61/1989	63.600,00	70.427,44
Transferências do FUNDEB	590.400,00	567.500,74
Outras Transferências Correntes	1.582.800,00	1.171.114,74
Demais Receitas Correntes	140.800,00	314.840,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.800,00	314.840,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.162.200,00	11.988.796,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.376.000,00	835.030,00
Operação de Crédito(VI)	1.700.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	10.600,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	287.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	287.600,00
Transferências de Capital	5.665.400,00	547.430,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	5.065.400,00	397.470,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	149.960,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.665.400,00	835.030,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.827.600,00**	**12.823.826,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.142.198,13	11.759.015,25	10.879.643,01	10.383.916,56	396,60	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.414.053,47	5.602.664,91	5.583.093,97	5.154.320,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	400,00	167,80	167,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.720.144,66	6.155.950,34	5.296.381,24	5.229.427,93	396,60	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.720.144,66	6.155.950,34	5.296.381,24	5.229.427,93	396,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.134.198,13	11.758.615,25	10.879.475,21	10.383.748,76	396,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.792.380,64	1.491.622,88	1.171.255,83	981.050,83	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.777.380,64	1.487.622,88	1.168.093,49	977.888,49	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	15.000,00	4.000,00	3.162,34	3.162,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.777.380,64	1.487.622,88	1.168.093,49	977.888,49	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.921.578,77**	**13.246.238,13**	**12.047.568,70**	**11.361.637,25**	**396,60**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.461.792,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	82.282,87
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	167,80
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.543.907,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.882,25	5.719,91
DEDUÇÕES (XXIX)	2.430.172,45	4.111.772,59
Disponibilidade de Caixa	2.427.511,97	4.109.112,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.437.908,60	4.119.112,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.396,63	10.000,03
Demais Haveres Financeiros	2.660,48	2.660,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.421.290,20	-4.106.052,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.684.762,48**	

Continua 3/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	396,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.684.365,88**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.602.250,81**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.313.723,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.313.723,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1809388

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.000,03	396,60	396,60	-	10.000,03	-	-	-	-	-	-	10.000,03
EXECUTIVO	10.000,03	396,60	396,60	0,00	10.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.000,03	396,60	396,60	0,00	10.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,03
DEPTO. DE INFRAESTRUTURA	10.000,03	0,00	0,00	0,00	10.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	396,60	396,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**10.000,03**	**396,60**	**396,60**	**0,00**	**10.000,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,03**

FONTE:

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1809407

Município de Marema - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.715.000,00
Previsão Atualizada	21.715.000,00
Receitas Realizadas	12.906.108,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.313.702,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.715.000,00
Créditos Adicionais	3.229.578,77
Dotação Atualizada	24.944.578,77
Despesas Empenhadas	13.250.638,13
Despesas Liquidadas	12.050.898,84
Despesas pagas	11.364.967,39
Superavit Orçamentário	855.210,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.250.638,13
Despesas Liquidadas	12.050.898,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.939.731,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	265.284,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	265.284,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.543.907,29	0,00
Resultado Primário	0,00	1.461.792,22	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.396,63	0,00	396,60	10.000,03
EXECUTIVO	10.396,63	0,00	396,60	10.000,03
TOTAL:	**10.396,63**	**0,00**	**396,60**	**10.000,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.295.569,62	25%	27,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	555.648,29	60%	97,66

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.700.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.171.255,83	8.621.124,81

Continua 1/2

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	287.600,00	-287.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.960.653,07	15,00	24,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 21/11/2018

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76.2018 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1809260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018
VALIDADE: DE 22/11/2018 A 22/11/2019

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP	10.428.739/0001-52
CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP, neste ato representado por JONATA COSTA	85.341.782/0001-85
DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP, neste ato representado por ERMINIO DE ARAUJO	37.227.550/0001-58
WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, neste ato representado por CLAUDENIR GOMES DOS SANTOS	78.794.591/0001-03
DMP EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por ROSE MARIA APARECIDA LEDOUX PEREIRA	38.874.848/0001-12
TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME, neste ato representado por RILDO LIMA DOS SANTOS	07.270.992/0001-16
DISBLU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, neste ato representado por LEANDRO LUNGEN	29.911.345/0001-89
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, neste ato representado por PAULO CESAR DOS SANTOS	30.117.728/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
13	CABO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (6,00MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMO FIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C PARA USO SUBTERRÂNEO (ISOLAMENTO 1000V) CORES A DEFINIR. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TÊM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DA CHAMA.	METRO	SIL CABOS	2.000	R$ 2,30	R$ 4.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.600,00						
FORNECEDOR: 204110 - IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	BRAÇO (TIPO 3) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MÉDIA E 86 NO PONTO MÍNIMO, COM 3.000 MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,00MM. DIÂMETRO - EXTERNO: TUBO DE 46 A 49,0MM. COM SAPATA DE FIXAÇÃO. POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16, MM. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	TAKT GTN	150	R$ 81,35	R$ 12.202,50
36	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO E SELADO INTERIOR E EXTERIOR, FECHADA COM POLICARBONATO, PARA LÂMPADAS 250/400 W, COM SOQUETE E-40, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 3000 MM X - 48,90MM	UNID	TAKT GTN	150	R$ 80,26	R$ 12.039,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.241,50

FORNECEDOR: 257362 - CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38X38X3,0MM, COM FURO - 18,0MM PARA PARAFUSO 5/8". PRODUTO HOMOLOGADO CELESC	PECAS	ROMAGNOLE	500	R$ 0,59	R$ 295,00
3	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A 220V, GIRO DA TOMADA EM 360°, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5°C A +70°C. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A	UNID	TECNOLINSA	1.000	R$ 3,91	R$ 3.910,00
4	DUTO CORRUGADO PHAD 2" ALTA DENSIDADE COM GUIA E FITA PERIGO ENERGIA	METRO	KANAFLEX	500	R$ 5,47	R$ 2.735,00
8	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO XLPE 0,6/1KV 1X10,0MM (MONOFÁSICO) NEUTRO ISOLADO, COR AZUL FASE ISOLADO NA COR PRETO, PRODUTO HOMOLOGADO CELESC	METRO	SCCABLE.	1.000	R$ 2,48	R$ 2.480,00
9	CABO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (3X1,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMO FIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C PARA USO SUBTERRÂNEO (ISOLAMENTO 1000V). AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TÊM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DA CHAMA.	METRO	SCCABLE.	500	R$ 1,17	R$ 585,00
10	CABO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (1,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMO FIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C PARA USO SUBTERRÂNEO (ISOLAMENTO 1000V) CORES A DEFINIR. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TÊM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA.	METRO	SCCABLE.	2.000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
11	CABO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (10,0MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C PARA USO SUBTERRÂNEO (ISOLAMENTO 1000V) CORES A DEFINIR. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TÊM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA.	METRO	SCCABLE.	1.000	R$ 4,52	R$ 4.520,00
14	CAIXA DE CONCRETO USINADO QUADRADA 30X30X30 COM TAMPADA CELESC	UNID	CAIXA NORTE	30	R$ 26,07	R$ 782,10
26	FITA ISOLANTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 19 MM X 20M, CONFORME NBR 5037	UNID	MANPLEX	200	R$ 3,64	R$ 728,00
27	ISOLADOR TIPO ROLDANA 76 X 79 MM TENSÃO ISOLAMENTO > 1,2KV. EM PORCELANA VITRIFICADA CONFORME NBR 5032/84 E NBR 6249/87	UNID	GERMER	100	R$ 5,41	R$ 541,00
37	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X125MM, AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	ROMAGNOLE	60	R$ 3,00	R$ 180,00
38	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X150MM, AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	ROMAGNOLE	30	R$ 3,45	R$ 103,50
39	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X200MM, AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	ROMAGNOLE	100	R$ 4,04	R$ 404,00
45	PORCA QUADRADA ROSCA MÉTRICA M-16X24X13MM. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	ROMAGNOLE	300	R$ 0,85	R$ 255,00
46	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA EM LEDS RGB 100 W. SOQUETE E-40, COM BASE (TOMADA) PARA RELÉ, COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER EM PÓ. A TAMPA DEVERÁ MANTER-SE LIGADA À BASE QUANDO ABERTA E TER UM DISPOSITIVO QUE A MANTENHA ASSIM P	UNID	GLIGHT	50	R$ 136,86	R$ 6.843,00

47	REATOR VAPOR DE SÓDIO 070 W, 220 V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, CORRENTE DA REDE 0,40AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,93%, PERDAS MÍNIMAS 12 W, CAPACITOR 11UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº), GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL,	UNID	NSK	2.500	R$ 31,00	R$ 77.500,00
48	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W. 220 V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, CORRENTE DA REDE 1,32AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,94%, PERDAS MÍNIMAS 24 W, CAPACITOR 30UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº), GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL,	UNID	NSK	2.500	R$ 41,70	R$ 104.250,00
49	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W. 220 V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, CORRENTE DA REDE 2,09AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,94%, PERDAS MÍNIMAS 32 W, CAPACITOR 45UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº), GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL,	UNID	NSK	50	R$ 56,48	R$ 2.824,00
50	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF, INSTALAÇÃO EXTERNA. TENSÃO DE OPERAÇÃO: ENTRE 198 V E 242 VCA; VALOR MÁXIMO DA CARGA A SER LIGADA: 1000 W OU 1800 VA; EM 220 V, PERDAS MENOR OU IGUAL A 1,0 W; GRAU DE PROTEÇÃO IP-64; FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE 3 A 20 LUX (LIGAR E DESLIGAR DENTRO DESTA FAIXA) GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS	UNID	NSK	1.000	R$ 11,05	R$ 11.050,00
55	LUMINÁRIA PÚBLICA NBR 15129/2012 PARA LITORAL FECHADA INTEGRADA, CORPO ÚNICO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO OU MULTIVAPOR METÁLICO DE 250W. SOQUETE E-40, COM BASE (TOMADA) PARA RELÉ, COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER EM PÓ. A TAMPA DEVERÁ MANTER-SE LIGADA À BASE QUANDO ABERTA E TER UM DISPOSITIVO QUE A MANTENHA ASSIM PARA MANUTENÇÃO. O ACESSO AO ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR) DEVERÁ SER REALIZADO PELA PARTE SUPERIOR DA LUMINÁRIA. O REFLETOR DEVERÁ SER EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ABRILHANTADO, ANODIZADO E SELADO, DIFUSOR EM VIDRO POLI CURVO TEMPERADO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO LATERAL PARA TUBOS DE 48.3 MM DE DIÂMETRO. PINTADA NA COR AZUL ROYAL RAL 5010. DEVERÁ APRESENTAR ARQUIVOS IES E CURVAS FOTOMÉTRICAS. GRAU DE PROTEÇÃO TANTO PARA CORPO ÓTICO QUANTO PARA O ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS IP66. FORNECIDA COM REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250 W, INTERNO, PARA REDE 220 V, COM IGNITOR INTEGRADO, FATOR DE POTÊNCIA ³0,92; DEVERÁ USAR CAPACITOR CONFORME NBR IEC 61.048; DEVERÁ SER FORNECIDO EM KIT (REATOR + IGNITOR + CAPACITOR) MONTADO COM CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOCK FÊMEA; DEVERÁ POSSUIR A ENCE (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA DO INMETRO) CONFORME RAC (REGISTRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE) DEFINIDO PELA PORTARIA Nº454 DO INMETRO	UNID	OLIVO	100	R$ 312,83	R$ 31.283,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 252.588,60						
FORNECEDOR: 286311 - DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ARMAÇÃO PARA ROLDANA; 1 X 3/16" ESTRIBO; CORPO E HASTE EM AÇO CARBONO ABNT 1010 E ABNT 1020; PROTEÇÃO SUPERFICIAL REVESTIMENTO EM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR6323; HOMOLOGADA PELA CELESC	PECAS	MILANO	100	R$ 9,70	R$ 970,00
5	SOQUETE BOCAL E-27, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXAÇÃO PRÓPRIA PARA LUMINÁRIAS. TENSÃO MÍNIMA 250V. CORRENTE MÁXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112	UNID	DECORLUX	100	R$ 2,16	R$ 216,00
6	SOQUETE BOCAL E-40, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXAÇÃO PRÓPRIA PARA LUMINÁRIAS. TENSÃO MÍNIMA 250V. CORRENTE MÁXIMA 15A, DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112	UNID	DECORLUX	100	R$ 5,06	R$ 506,00

12	CABO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMO FIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C PARA USO SUBTERRÂNEO (ISOLAMENTO 1000V) CORES A DEFINIR. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TÊM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DA CHAMA.	METRO	CORFIL	1.000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
17	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRICANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCULAR - 180MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	30	R$ 18,70	R$ 561,00
18	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRICANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCULAR - 190MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
19	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRICANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCULAR - 200MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	100	R$ 21,30	R$ 2.130,00
20	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRICANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCULAR - 210MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
21	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRICANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCULAR - 220MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
22	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRICANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCULAR - 230MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00
23	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRICANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCULAR - 250MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	50	R$ 24,90	R$ 1.245,00
24	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRICANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCULAR - 300MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	30	R$ 28,00	R$ 840,00
33	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 150 W, BASE RX7S, CLARA, FLUXO LUMINOSO >=12.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO +/- 45º, IRC > = 70%, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS	UNID	EMPALUX	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
40	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X250MM, AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	100	R$ 4,75	R$ 475,00
41	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X300MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	100	R$ 5,65	R$ 565,00
42	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X350MM, AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	100	R$ 6,30	R$ 630,00
43	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X450MM, AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	50	R$ 7,35	R$ 367,50
44	PARAFUSO FRANCES 16X70MM, AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA, PRODUTO HOMOLOGADO. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	MILANO	300	R$ 2,80	R$ 840,00

51	CONJUNTO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, ELETROMAGNÉTICO EQUIPADO COM DISPOSITIVO SENSÍVEL A LUZ, CONSTRUÇÃO MECÂNICA ROBUSTA E SUPERDIMENSIONADA. RESISTENTE A IMPACTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, EQUIPADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, CORPO DE POLIPROPILENO RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO E PRESO AO CORPO DO SISTEMA ATRAVÉS DE REBITES, DEVE DISPOR DE UM CONTATO TIPO NA/NF COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V, 60HZ, SISTEMA DE COMANDO ENCAPSULADO, BLINDADO O ACIONAMENTO INSTANTÂNEO NA FAIXA APROXIMADA DE 3-20LUX 80 LUMENS POR METRO QUADRADO, DESTINADO A OPERAÇÃO DE CARGAS RESISTIVAS PURAS OU INDUTIVAS DE BAIXO FATOR DE POTENCIA.	UNID	TECNOWATT	2.500	R$ 17,40	R$ 43.500,00
53	CONECTOR GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO COM UM PARAFUSO CENTRAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LIGAÇÕES BIMETÁLICAS. PRODUTO DEVERA SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	INTELLI	600	R$ 5,12	R$ 3.072,00
56	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA EM LEDS RGB 50 W. REPRODUZIR ATÉ 16,7 MILHÕES DE CORES EM 24 BITS,, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO MINIMO 120º, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 55 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 4.000 LM TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265 V), FREQUÊNCIA 50~60HZ, TEMPERATURA DE COR RGB, VIDA MEDIANA 50.000 H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES MINIMO IP65	UNID	WXP	50	R$ 133,60	R$ 6.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 83.522,50						
FORNECEDOR: 286419 - WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
30	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 070W TUBULAR COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.550LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90LM/W VIDA MEDIANA 32.000 H. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO. APRESENTAR ENSAIO DE ACENDIMENTO COMPROVANDO ACENDIMENTO EM 10 SEGUNDOS OU MENOS EM TENSÃO ESPECIFICADA, CONFORME REQUISITO DE NORMA 483/10 ITEM 4.6 DO ANEXO VI PARA LÂMPADAS DE SÓDIO. APRESENTAR ENSAIO DE AQUECIMENTO COMPROVANDO QUE A TENSÃO NOS TERMINAIS DA LÂMPADA ATINGE 50 V EM 7 MINUTOS OU MENOS, EM TENSÃO ESPECIFICADA, CONFORME REQUISITOS DE NORMA 483/10 ITEM 4.7 DO ANEXO VI. ACORDO COM SELO PROCEL E	UNID	WLUX	3.000	R$ 11,58	R$ 34.740,00
35	LÂMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 400 W, BASE E-40, CLARA, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 32.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, IRC > = 70%, VIDA ÚTIL 15.000 HORAS	UNID	WLUX	100	R$ 23,90	R$ 2.390,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 37.130,00						
FORNECEDOR: 288551 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
28	KIT REMOVIVEL VAPOR DE SÓDIO MONTADO (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR) 250 W. 220V, BAIXA PERDA, USO INTERNO. O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 5 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, CORRENTE DA REDE 1,32AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,94%, PERDAS MÍNIMAS 24W, CAPACITOR 30UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº), GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL, CARACTERÍSTICAS CONFORME EXIGÊNCIAS CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA/SC CELESC,	UNID	DEMAPE	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00

29	KIT REMOVIVEL VAPOR DE SÓDIO MONTADO (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR) 400 W. 220V, BAIXA PERDA, USO INTERNO. O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 5 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, CORRENTE DA REDE 2,09AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,94%, PERDAS MÍNIMAS 32W, CAPACITOR 45UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº), GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL, CARACTERÍSTICAS CONFORME EXIGÊNCIAS CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA /SC CELESC,	UNID	DEMAPE	100	R$ 58,52	R$ 5.852,00
52	KIT REMOVIVEL VAPOR DE SÓDIO MONTADO (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR) 070 W. 220V, BAIXA PERDA, USO INTERNO. O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 5 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, CORRENTE DA REDE 0,40AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,93%, PERDAS MÍNIMAS 12W, CAPACITOR 11UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (130 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº), GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL,	UNID	DEMAPE	300	R$ 27,60	R$ 8.280,00
54	KIT REMOVIVEL VAPOR DE SÓDIO MONTADO (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR) 150 W. 220V, BAIXA PERDA, USO INTERNO. O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 5 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, CORRENTE DA REDE 0,81AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,94%, PERDAS MÍNIMAS 18W, CAPACITOR 18UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (130 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº), GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL,	UNID	DEMAPE	200	R$ 34,64	R$ 6.928,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 47.460,00						
FORNECEDOR: 288977 - TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
32	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W OVOIDE COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27.500 LUMENS E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 127LM/W VIDA MEDIANA 32.000 H. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO. APRESENTAR ENSAIO DE ACENDIMENTO COMPROVANDO ACENDIMENTO EM 5 SEGUNDOS OU MENOS, EM TENSÃO ESPECIFICADA, CONFORME REQUISITO DE NORMA 483/10 ITEM 4.6 DO ANEXO VI PARA LÂMPADAS DE SÓDIO. APRESENTAR ENSAIO DE AQUECIMENTO COMPROVANDO QUE A TENSÃO NOS TERMINAIS DA LÂMPADA ATINGE 50 V EM 5 MINUTOS OU MENOS, EM TENSÃO ESPECIFICADA, CONFORME REQUISITOS DE NORMA 483/10 ITEM 4.7 DO ANEXO VI.APRESENTAR ENSAIO DE EXTINÇÃO COMPROVANDO QUE A LÂMPADA NÃO DEVE SE EXTINGUIR QUANDO A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO CAIR, CONFORME REQUISITOS DE NORMA 483/10 ITEM 4.8 DO ANEXO VI. TODOS OS LAUDOS FORNECIDOS DEVEM SER REALIZADOS EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM SELO PROCEL	UNID	SANLIGHT	1.500	R$ 20,00	R$ 30.000,00
34	LÂMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 250 W, BASE E-40, CLARA, FLUXO LUMINOSO >=20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, IRC > = 70%, VIDA ÚTIL 15.000 HORAS	UNID	SANLIGHT	1.000	R$ 22,45	R$ 22.450,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.450,00						
FORNECEDOR: 288985 - DISBLU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

15	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO. BASE GIRATÓRIA 360°. CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE. PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPÈRES. TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS	UNID	EXATRON BSC2DA	100	R$ 169,00	R$ 16.900,00
25	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE EM MATERIAL POLIMÉRICO. CONEXÃO PRINCIPAL: 10-70MM² - DERIVAÇÃO: 1,5-10 MM². CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO CELESC.	UNID	INTELLI CDP70	600	R$ 4,10	R$ 2.460,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.360,00						
FORNECEDOR: 288993 - G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
31	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W TUBULAR COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.050LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 127LM/W VIDA MEDIANA 32.000 H. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO. APRESENTAR ENSAIO DE ACENDIMENTO COMPROVANDO ACENDIMENTO EM 5 SEGUNDOS OU MENOS, EM TENSÃO ESPECIFICADA, CONFORME REQUISITO DE NORMA 483/10 ITEM 4.6 DO ANEXO VI PARA LÂMPADAS DE SÓDIO. APRESENTAR ENSAIO DE AQUECIMENTO COMPROVANDO QUE A TENSÃO NOS TERMINAIS DA LÂMPADA ATINGE 50 V EM 5 MINUTOS OU MENOS, EM TENSÃO ESPECIFICADA, CONFORME REQUISITOS DE NORMA 483/10 ITEM 4.7 DO ANEXO VI.APRESENTAR ENSAIO DE EXTINÇÃO COMPROVANDO QUE A LÂMPADA NÃO DEVE SE EXTINGUIR QUANDO A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO CAIR, CONFORME REQUISITOS DE NORMA 483/10 ITEM 4.8 DO ANEXO VI. TODOS OS LAUDOS FORNECIDOS DEVEM SER REALIZADOS EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM SELO PROCEL	UNID	ALUDAX/ LUDAXXO-0250TE40	2.000	R$ 20,62	R$ 41.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.240,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 562.592,60						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 562.592,60 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS na Prefeitura de Massaranduba, localizada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.1.2. As entregas deverão ser em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS na Prefeitura de Massaranduba, localizada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.7.1. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei

Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FABIANO SPEZIA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Sr. BERNARDO ARAÚJO CEZAROTTO, engenheiro elétrico, que exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 22 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME
ALTAIR SCHEER
CONTRATADA

IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP
CONTRATADA

CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP
JONATA COSTA
CONTRATADA

DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP
ERMINIO DE ARAUJO
CONTRATADA

WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CLAUDENIR GOMES DOS SANTOS
CONTRATADA

DMP EQUIPAMENTOS LTDA
ROSE MARIA APARECIDA LEDOUX PEREIRA
CONTRATADA

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME
RILDO LIMA DOS SANTOS
CONTRATADA

DISBLU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
LEANDRO LUNGEN
CONTRATADA

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME
PAULO CESAR DOS SANTOS
CONTRATADA

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO 5º ADITIVO SUPRESSÃO ATA 4/2018

Publicação Nº 1809281

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO ATA Nº 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: WALENDOWSKY & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19.
VALOR ANTES SUPRESSÃO R$ 3,522 (três reais cinqüenta e dois centavos e dois décimos).
VALOR APÓS SUPRESSÃO R$ 3,327 (três reais trinta e dois centavos e sete décimos)
OBJETO: O presente aditivo de supressão tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. da Lei 8.666/93, correspondente a 5,861% sobre o valor unitário do litro de combustível.
Matos Costa, 19 de novembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 303-2018

Publicação Nº 1808440

PORTARIA n.º 303/2018
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º A portaria n° 301/2018, que concede licença saúde ao servidor JADIR TRENTO, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 304-2018

Publicação Nº 1808698

PORTARIA n.º 304/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora NIRCÉIA APARECIDA ARIGONI CORNEO, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de licença saúde da servidora JOELMA TORETTI DORDETE.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 305-2018

Publicação Nº 1808843

PORTARIA n.º 305/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade coma Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora MARCIA DE MATTIA ACCORDI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em virtude de licença saúde da servidora RAQUEL TISCOSKI PASINI.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 167-2017 - TERMO ADITIVO 02-2018 - SESI - PRAZO

Publicação Nº 1809873

TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Pessoa, 1395, Bairro Panorama, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.777.341/0341-41, neste ato representado por seu Diretor, Senhor CLAUDEMIR JOSÉ BONATTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 1677/2017 – Pregão Presencial n° 057/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 057/2017 de 14.11.2017, constante da Cláusula Quarta e Décima Primeira, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano de 2019, ou seja, do dia 1° de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 057/2017 de 14.11.2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 22 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Claudemir José Bonatto Diretor – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico	

PORTARIA Nº 0170/2018

Publicação Nº 1809569

PORTARIA Nº 0170/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À CONSELHEIRA TUTELAR SILVANA ALBANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com o Art. 51 da Lei Municipal nº 2.216/2015 que dispõe sobre o Conselho Tutelar, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido nesta data, atestando a necessidade de afastamento da Conselheira por 120 (cento e vinte) dias a partir de 20.11.2018 para fins de Licença Maternidade,

Considerando a Resolução CMDCA nº 12/2018,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Conselheira Tutelar SILVANA ALBANI, conforme nomeação pelo Decreto nº 020/2018 em 18.01.2018, lotada no Conselho Tutelar do Município de Modelo/SC, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade, sem prejuízo da remuneração, no período de 20.11.2018 a 19.03.2019, conforme dispõe o inciso III do Art. 51 da Lei Municipal nº 2.216/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 77/2018/PM

Publicação Nº 1809726

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 77/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação futura de pessoa jurídica para execução COBERTURA DE EVENTOS, GERENCIAR E ALIMENTAR WEBSITE DO MUNICÍPIO, CRIAÇÃO DE ARTES PARA MATERIAL GRÁFICO, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2018/2019. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 03/dezembro/2018 até as 09:45 horas do dia 03/dezembro/2018. Abertura da sessão no dia 03/dezembro/2018 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 599/2018

Publicação Nº 1809719

PORTARIA Nº 602/2018 Leia-se 599/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) NELCI ALVES WALTER investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 01 de Novembro de 2018 a 29 de Janeiro de 2018 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 602/2018

Publicação Nº 1809723

PORTARIA Nº 602/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) NELCI ALVES WALTER investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 01 de Novembro de 2018 a 29 de Janeiro de 2018 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 610/2018

Publicação Nº 1809725

PORTARIA Nº 610/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA IV ao servidor JUCELIA SANT'ANA CASTILHO, investido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de ASSESSORAMENTO NOS SERVIÇOS DE SECRETARIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na a data de 06 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 06 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 620/2018

Publicação Nº 1809724

PORTARIA Nº 06/201

PORTARIA 620/2018
A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de NOVEMBRO/2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
IVANI DE FÁTIMA DE SOUZA	04/09/2016 A 03/09/2017	21/11/2018 A 20/12/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 21 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 21 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 621/2018

Publicação Nº 1809720

PORTARIA Nº 621/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ANDREIA DO SACRAMENTO CORDEIRO, RG 3711317/SESP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "397-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 12º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 22 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 22 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 622/2018

Publicação Nº 1809721

PORTARIA Nº 622/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora HOSNEIA DA SILVA RIZZI RG 3152827/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Cuidadora da Casa Lar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 22 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 22 de novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 623/2018

Publicação Nº 1809722

PORTARIA Nº 623/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora JOSINEIA FELIPE DOS SANTOS RG 5327575/SSP SC, SECRETÁRIA ADJUNTA DO BEM ESTAR SOCIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS V" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º. a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 68 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança; como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Secretária Adjunta do Bem Estar Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 22 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 22 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 182/2018

Publicação Nº 1809122

DECRETO Nº 182/2018, em 22 de Novembro de 2018.
DEFINE O CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, ESTABELECIDA NO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR 009/2011, AOS SERVIDORES DO GRUPO TÉCNICO PEDAGÓGICO- ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (ALÍNEA "D", INC. IV, ART. 44/A DA LC 009/2011)

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloart. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Define o cronograma de concessão de licença prêmio, estabelecida no art. 43 da Lei Complementar 009/2011, no que tange ao do grupo Apoio Técnico Pedagógico- especialistas em assuntos educacionais (alínea "d", inc. IV, art. 44/A da LC 009/2011), conforme anexo I.
Art. 2º - A concessão se dará na ordem de ingresso do servidor através de provimento efetivo, excluindo-se outros tipos de vínculo, na ordem cronológica da contratação, da mais antiga a mais recente, nos casos de empate aplica-se como critério a prevalência do servidor de maior idade, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 009/2011.
Art. 3º - O anexo I deste decreto define a ordem de concessão do benefício, com período aquisitivo de 2011 a 2016, para período de gozo entre os anos de 2019 a 2020, nos termos do art. 44/B da Lei Complementar 009/2011.
Art. 4º - Os servidores estão identificados por unidade escolar, sendo que aqueles que possuem período de gozo no semestre de 2019/1 devem procurar a Secretaria do Sistema de Educação para definição do período especifico de gozo, na forma do inc. V do art. 44/A da Lei Complementar 009/2011.
Art. 5º - O servidor que tiver período de gozo entre os semestres 2019/2 a 2020/2 devem programar o período específico de gozo junto a Secretaria do Sistema de Educação sempre no semestre anterior ao benefício, na forma do inc. V do art. 44/A da Lei Complementar 009/2011.
Art. 6º - Poderá o servidor trocar de lugar na lista com outro servidor do mesmo grupo, desde que seja apresentado requerimento conjunto manifestando expressamente a concordância entre ambos, nos termos do inc. III do art. 44/Ada Lei Complementar 009/2011.
Art. 7º - Ao servidor pertencente a este grupo não será possibilitada a conversão da licença prêmio em pecúnia, em razão da falta de previsão legal.
Art. 8º - O servidor que comprovar o início de processo de aposentadoria ou adesão a Plano de Demissão Voluntária – PDV, passa a ter preferência para gozo da licença prêmio ou conversão em pecúnia da mesma.
Art. 9º – Ficam excluídos da classificação disposta no Anexo I os servidores em licença.
Art. 10 – Os servidores com data de admissão a partir do ano de 2013 terão seu período de gozo divulgado a partir de 2021 para o quinquênio 2022 a 2026.
Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 171, de 08 de Novembro de 2018.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ANEXO I DO DECRETO Nº 182, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PRÊMIO ESPECIALISTAS			

2019/01		
ESPECIALISTA	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO
JULIANA DELA VEDOVA	01/05/2001	11/11/1974
FILOMENA FIGUEIREDO DAGOSTIN	01/08/2002	15/12/1951

2019/02		
ESPECIALISTA	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO
CARLA ESPÍNDOLA	01/08/2002	11/04/1969
DANIELA MACCARI	10/03/2010	14/09/1984

2020/01

ESPECIALISTA	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO
MAGNA SANTANA SORATO	13/08/2010	18/07/1975
ARACELI FRASSON DAMASIO COIMBRA	09/07/2012	21/10/1980
ELAINE CRISTINA BORTOLATTO SERAFIM	12/11/2012	31/12/1976

2020/02		
ESPECIALISTA	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO
RENATA GABRIEL ROCHA	06/02/2013	04/02/1973
LILIAM TEZZA BUDNY	06/02/2013	25/07/1979

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE FOMENTO 2018

Publicação Nº 1808827

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE FOMENTO 2018

CONVENIO Nº 001 de 02.01.2018

HOSPITAL SÃO ROQUE, CNPJ n° 86.532.751/0001-94, daqui por diante denominado HOSPITAL, neste ato representado pelo seu presidente ARCÂNGELO SARTOR VIEIRA R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

CONVENIO Nº 002 de 28.03.2018

Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, amparados na Lei Municipal nº 852 de 14 de novembro de 1995, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010

TERMO DE FOMENTO Nº 001 de 28.02.2018

CONVENENTE PARAÍSO DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 86.532.090/0001-87, sediada na Rua da Criança, 273, Centro, Urussanga/SC, representada legalmente por sua Presidente, Sra. Valéria Baesso
R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil),

TERMO DE FOMENTO Nº 002 de 06.03.2018

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), com sede à Rua 25 de Novembro, s/n, neste município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.566.406/0001-35, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo Presidente, a Senhora ZORAIDE MARIA SALVIATO DE COSTA – CPF 015.441.999-02.
R$ R$ 19.702,28 (dezenove mil setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

TERMO DE FOMENTO Nº 003 de 06.03.2018

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), com sede à Rua 25 de Novembro, s/n, neste município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.566.406/0001-35, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo Presidente, a Senhora ZORAIDE MARIA SALVIATO DE COSTA – CPF 015.441.999-02.
R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)

TERMO DE FOMENTO N° 004 de 21/03/2018

CONVENENTE: PROGRAMA FUMACENSE DE AÇÃO SOCIAL (PROFAS), com sede à Rodovia SC-443, Loteamento Jussara, neste município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.567.388/0001-06, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pela Presidente, Senhora MARY NEUZA ESPINDOLA BIF
R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 005 de 05.04.2018

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), com sede à Rua 25 de Novembro, s/n, neste município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.566.406/0001-35, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo Presidente, a Senhora ZORAIDE MARIA SALVIATO DE COSTA – CPF 015.441.999-02.
R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 006 de 10.04.2018

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CANTINHO DO AMOR, com sede à Rua 20 de Maio, nº 309, neste município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.195.253/0001-10, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pela Presidente, Senhora OLIVIA SALVAN

MATIOLA. R$ 20.000,00 (vinte mil reais),

TERMO DE FOMENTO Nº 007 de 28.08.2018

CONVENENTE PARAÍSO DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 86.532.090/0001-87, sediada na Rua da Criança, 273, Centro, Urussanga/SC, representada legalmente por sua Presidente, Sra. Valéria Baesso
R$ 10.683,52 (dez mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2018

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 139/2018 PMN

Publicação Nº 1809612

Ata 139/2018 PMN
Aberto o certame as nove horas do dia vinte e dois de outubro de dois mil e dezoito, com a presença da comissão permanente nomeada pela portaria 566/2018 para abertura dos envelopes da tomada de preço 139/2018 com a participação das empresas Eleandro de Jesus Ferreira ME representado por Fabiano Ribeiro, Artefatos de Cimento Santa Terezinha representado por Joyce Cristina Alves Cardoso, AMVT Construções Ltda sem representante, Belga Construções Ltda sem representante e Construtora e Engenharia JR Eireli sem representante. Foram disponibilizados os documentos do credenciamento aos licitantes presentes para serem vistados. Dando continuidade foram abertos os envelopes de habilitação e verificou - se que somente a empresa Artefatos de Cimento Santa Terezinha não se enquadra com ME/EPP. Os documentos de habilitação foram disponibilizados para os representantes credenciados vistarem. A empresa Artefatos de Cimento Santa Terezinha identificou que nas empresas AMVT Construções e Eleandro de Jesus Ferreira foram apresentados capital social divergentes entre CREA Jurídico e o contrato social. A comissão verificou, além dos apontamentos supracitados, que a empresa Construtora e Engenharia JR Eireli apresentou balanço patrimonial somente do último mês de 2017, não cumprindo com o item 5.3.2 do edital. A empresa Eleandro de Jesus Ferreira não apresentou o item 5.2.2 do edital. Estão inabilitadas as empresas Eleandro de Jesus Ferreira , AMVT Construções Ltda e a Construtora e Engenharia JR Eireli. Abre - se prazo para recurso. Momento em que encerra a sessão.

CONTRATO Nº.: 271/2018 PMN

Publicação Nº 1809631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 271/2018 PMN
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada...: TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
CNPJ sob o nº 04.432.749/0001-69
Representado pela senhora Franciele Chiapetti
Valor Total: R$ 1.720.000.00 (um milhão setecentos e vinte mil).
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 12/11/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 137/2017
Recursos...: 2.069 2.067 2.076 2009 2079 2.120 2152 33.90.00.00.00.00.
Objeto ..... : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E A EMPRESA TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 137/2017.
Navegantes, 12 de novembro de 2018.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO 144/2018 PMN

Publicação Nº 1809460

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME 144/2018 PMN CUJO OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-470, TENDO COMO COORDENADAS 26º 52'2.13" S E 48º 40'14.36", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018 AS 9H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DECRETO 229/2018 ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO 212/2018 QUE ESTABELECIA HORÁRIO DE VERÃO, EXCEPCIONALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Publicação Nº 1809154

DECRETO N º 229, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO 212/2018 QUE ESTABELECIA HORÁRIO DE VERÃO, EXCEPCIONALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1 º O parágrafo único do Art. 1º do Decreto 212/2018, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1 º [...]

Parágrafo único – O caráter excepcional do expediente e funcionamento conforme mencionado no caput do artigo 1º deverá ser respeitado pela Secretaria Municipal de Obras setor operacional (serviços braçais) ficando em regime de sobreaviso os demais cargos comissionados, não se aplicando a Secretaria Municipal de Obras setor Administrativo o qual respeitará o horário normal.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 232/2018 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2018

Publicação Nº 1809083

DECRETO N º 232, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III,

Art. 1º Fica aprovado a Instrução Normativa nº 002/2018, do controle interno do Município de Navegantes que dispõe sobre procedimentos gerais para compras, licitações e contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Prefeitura de Navegantes, 19 de novembro de 2018.
Emílio Vieira.
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018

O Controle Interno do Município de Navegantes no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I da Lei municipal nº. 1417, de 30 de julho de 2001 e Decreto nº. 591, de 08 de fevereiro de 2006, institui normas disciplinando os procedimentos gerais para compras, licitações e contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes.

Considerando, que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando, que a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece procedimentos para o processo de compras e contratação de obras e serviços;

Considerando, que a economicidade, o planejamento e a coordenação são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;

Considerando, que a compra de bens e a contração de obras e serviços devem preservar as metas e os projetos traçados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

Considerando, que a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe planejamento nas ações dos agentes públicos; e

Considerando, a necessidade de padronização e normatização do sistema de compras e contratação de obras e serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

RESOLVE:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As compras e serviços a serem realizadas pelo Município de Navegantes obedecerão a presente Instrução Normativa.

Art. 2º Cada órgão da Administração Pública deverá planejar, com antecipação, suas compras para o ano vigente, conforme normas estabelecidas nesta instrução Normativa.

Capítulo II
DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 3º Todas as compras a serem realizadas pelo Poder Executivo do Município de NAVEGANTES-SC, com exceção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Navegantes, deverão ser centralizadas na Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços (Compras), da Secretaria de Administração do Município, e deverão ser precedidas de solicitação formal, através de um documento denominado "SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS", que poderá ser preenchido conforme modelo (Anexo I desta instrução) ou realizada diretamente no sistema informatizado de compras do Município e posteriormente impressa, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração e Logística, constando de forma detalhada a descrição pormenorizada do material/serviços a serem adquiridos, a sua finalidade, o objeto, a sua destinação e a pessoa responsável pela solicitação, iniciando-se assim a fase interna do procedimento.

Art. 4º A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS deverá ser assinada pelo Secretário Municipal solicitante, ou por pessoa formalmente designada por ele, e ser dirigida para a Secretaria Municipal de Administração e Logística.

Parágrafo único. A Solicitação de Compras e Serviços prevista no caput, deverá estar devidamente preenchida e assinada e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Mínimo 03 (três) orçamentos/cotações;

II – Justificativa plausível;

III – Termo de referência devidamente assinado pelo gestor da pasta (ordenador da despesa), nos casos de abertura de processo licitatório, contendo todos os elementos técnicos necessários à identificação do objeto, observar a exata e precisa necessidade a ser suprida, observar todas as normas técnicas de cada área específica, além de ser elaborado ou por pessoal técnico ou por equipe multidisciplinar que tenha condições de definir com exatidão o objeto e demais clausulas especificas inerentes ao objeto licitado;

IV – Designar Fiscal do Contrato (ver instrução específica)

V – Outros documentos necessários, de acordo com cada modalidade de licitação e tipo de contratação.

Art. 5º. Os orçamentos descritos no inciso I, do parágrafo único, do art. 4º desta instrução serão analisados pela Secretaria de Administração, que os validará ou não, levando-se em consideração os seguintes aspectos:

I - Descrição completa do produto com código, se for o caso;

II – Identificação clara do responsável pela emissão do orçamento, bem como sua respectiva assinatura, salvo se emitido por meio eletrônico, hipótese em que deverá vir acompanhado da cópia do e-mail do solicitante ou digitalizado contendo a respectiva assinatura;

III – Prazo e validade do orçamento;

IV – As informações da empresa (abaixo), podendo ser em carimbo, cabeçalho ou rodapé:

a) Descrição da sua Constituição;
b) CNPJ;
c) Inscrição Estadual;
d) Endereço da sede da empresa;
e) Telefone;
f) E-mail;
g) Razão Social;
h) Nome fantasia.

Art. 6º Constatando-se a inconformidade nos orçamentos serão solicitadas as devidas correções ou a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias sob pena de descartar o orçamento.

Art. 7º A pesquisa de preço de mercado, objetiva o levantamento do preço estimado de sua aquisição, em, no mínimo 03 (três) estabelecimentos diferentes.

§ 1º Caso haja limitação de mercado, poderá ser dispensado o levantamento de preço em 03 (Três) estabelecimentos, desde que devidamente justificado.

§ 2º O solicitante assumirá toda responsabilidade/validade sobre a autenticidade das cotações e/ou justificativas quanto às limitações de mercado.

§ 3º Poderá a Secretaria de Administração fazer cotações extras para fins de verificação de compatibilidade de preços com o de mercado.

Art. 8º A solicitação de compras deverá indicar, no campo observações, quando houver a intensão do solicitante pelas modalidades de dispensa ou inexigibilidade de licitação, porém ficando a decisão pela modalidade ou forma de aquisição, a cargo da Secretaria de Administração e Logística do Município.

Art. 9º A definição do objeto deverá caracterizar bens/serviços ou obras adquiridas de mesma similaridade, objetivando o enquadramento e a definição da forma de aquisição.

Capítulo III
DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 10. Respeitados os procedimentos descritos nos Art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e os procedimentos e documentos descritos nos arts. 3º, 4º e 5º desta instrução, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Navegantes, quando for dispensável ou inexigível a licitação, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I - Preencher a solicitação de compras, conforme art. 3º desta instrução, observando os códigos da despesa de cada órgão de acordo com o orçamento vigente e orientações da Diretoria de Contabilidade;

II – Solicitar junto à possíveis fornecedores as devidas cotações ou orçamentos (no mínimo três) dos produtos ou serviços a serem

adquiridos ou contratados observando junto ao mesmo se este possui nota fiscal de venda ou de serviço conforme o caso;

III - Justificar a necessidade do serviço ou material, apontando o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, apontando o enquadramento em um dos incisos dos referidos artigos;

IV - Informar a pessoa física ou jurídica que será contratada;

V - Determinar o período da contratação;

VI - Solicitar a seguinte documentação à empresa, autenticada se for o caso:

a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato (proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa por ele designada com instrumento de procuração, se for o caso);
b) Cópia dos documentos pessoais de um dos sócios da pretensa contratada, a fim de atestar quem representará a sociedade;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Cópia do Contrato ou estatuto social da empresa ou organização, ou declaração do representante legal da pretensa contratada de que não houve qualquer alteração do Contrato Social desde então ou, se for o caso juntar a última alteração contratual consolidada, devidamente autenticada e/ou reconhecida em cartório.
e) Certidão/contrato/comprovação de exclusividade, quando for o caso;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa junto a esta municipalidade;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais junto ao município onde a sede encontra-se instalada;
h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
j) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
m) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
n) Autorização exarada pela autoridade competente, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a realização contratual assinada devidamente,
o) Certidão Negativa junto ao INSS;

VII - Nos casos de locação de imóvel, providenciar os seguintes documentos:

a) Matrícula atualizada do imóvel e Certidão de ônus junto ao Registro de Imóveis competente, nos casos de locação de imóveis;
b) Certidão de casamento para comprovar seu estado civil, e todas as certidões em nome dos cônjuges, caso confirmado seu estado civil;
c) Declaração que o locador não possui nenhum grau de parentesco consanguíneo ou afim, (em linha reta ou colateral até o 3º grau) ou por afinidade (em linha reta até o 3º grau ou em linha colateral até o 2º grau com Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Vereadores) - Art. 76 da lei orgânica Municipal e art. 9º, inciso III da Lei de Licitações;
d) Proposta de locação devidamente assinada pelo locador, com anuência do cônjuge, se for o caso;
e) As 03 (três) avaliações mercadológicas;
f) Alvará de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;
g) Laudo de Vistoria devendo ser descrito pormenorizado, contendo as descrições físicas do imóvel, bem como o estado de conservação da pintura, pisos, azulejos e rodapés, aberturas (portas e janelas), instalações elétricas, parte hidráulica, que devem ser verificadas com o imóvel "vazio";
h) Fotografias do imóvel;
i) Deverão ser observados os parâmetros estabelecidos pelas Normas Técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre elas a NBR 9050 (edição atual), que fixa padrões e critérios que visam propiciar às pessoas com deficiência, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos, devendo para tanto o gestor da pasta (ordenador da despesa) certificar acerca das condições de acessibilidade do imóvel que pretende renovar/locar, no intuito de constatar de forma simples se o imóvel possui condições de acesso a todos os espaços públicos, bem como se o passeio público está de acordo com as normas técnicas vigentes atinentes à acessibilidade, sob pena de impossibilidade da contratação com esta Administração Pública.
j) Outros documentos não elencados na presente instrução, porém atinentes à contratação pretendida.

VIII – Encaminhar as solicitações, juntamente com a documentação disposta nos incisos anteriores e outros documentos que o solicitante julgar pertinentes, devidamente preenchidas e assinadas pelo Secretário da Pasta ou Superintendente, conforme o caso, à Secretaria de Administração e Logística para análise e instrução dos processos;

IX– Analisados e instruídos os processos, a Secretaria de Administração submeterá os processos ao Prefeito Municipal para aprovação/autorização, podendo a aprovação/autorização ser individual ou geral por meio de relatório/relação dos processos;

X - Após a autorização do Prefeito Municipal, a Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços, da Secretaria de Administração registrará o processo no sistema informatizado, confeccionando o contrato, se for o caso.

XI - A disponibilidade orçamentária deverá ser definida através da indicação da dotação orçamentária e da fonte de recurso para a sua aquisição, que será realizada através do Departamento de Contabilidade mediante Parecer;

XII – Após devidamente instruído o processo, numerado, com documentos autuados e rubricados, a Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços submeterá o processo à Procuradoria Geral do Município para a emissão de parecer.

XIII – O processo, juntamente com o parecer da Procuradoria Geral do Município, deverá ser devolvido à Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços, que formalizará o processo, procedendo às adequações quando mencionadas no parecer, colhendo as assinaturas necessárias das partes, publicando-o, gerando o prévio empenho da despesa e também uma autorização de fornecimento – AF.

XIV - A autorização de fornecimento será emitida depois de finalizados todos os trâmites para a formalização da dispensa ou inexigibilidade.

XV – A Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços emitirá 03 vias de AF, as quais serão encaminhadas à Diretoria de Contabilidade para apreciação e impressão do empenho;
XVI – Após apreciação pela Diretoria de Contabilidade, duas vias da AF serão devolvidas à Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços para encaminhamento ao Secretário ou Superintendente solicitante, que após recebimento, remeterá ao fornecedor autorizando-o a entregar o produto, prestar o serviço ou executar a obra, conforme o caso.

XVII - Nenhuma aquisição de bens, mercadorias ou serviços será autorizada sem a emissão prévia de empenho e autorização de fornecimento, cujo termo será indispensável para a emissão do documento fiscal correspondente, pelo fornecedor do bem, mercadoria ou serviço.

XVIII – O Fornecedor, mediante posse da AF, ficará autorizado à entrega da mercadoria e/ou execução do serviço, que sob orientação do secretário ou superintendente, emitirá uma Nota Fiscal, sem rasuras em nome das Secretarias, Fundos, Fundações ou Autarquia conforme o caso, informando na nota fiscal o número do empenho ou da AF que a originou, bem como informações bancárias para pagamento, e entregá-la, ao recebedor da mercadoria e/ou serviço;

XIX – Tratando-se de contratação de serviços, deverá o fornecedor anexar à Nota Fiscal, deverá o fornecedor anexar à Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos relativos a contribuições Previdenciárias junto ao INSS, certidão negativa débitos de trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS e relatório pormenorizado indicando quantitativos se serviços e materiais, locais de sua execução, nome, CPF e função/cargo dos colaboradores que executaram os serviços, horas de execução, registros fotográficos se for o caso, e outras informações necessárias à perfeita caracterização dos serviços prestados e materiais adquiridos/fornecidos.

XX – O Secretário(a)/Superintendente/Procurador(a)/Presidente solicitante ou pessoa formalmente designada para tal atestará o recebimento do material ou serviço no verso da respectiva nota fiscal, através de carimbo específico (modelo Anexo VI) e assinatura do Secretário ou Superintendente solicitante, identificando a data do recebimento da mercadoria e/ou serviço e a remeterá, juntamente com a AF e demais documentos, no prazo máximo de 48 horas, à Secretaria de Administração, para registro da Liquidação nos sistemas de compras, integrando com os sistemas de contabilidade e de patrimônio, se for o caso.

XXI – A Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços terá o prazo máximo de 48 horas para realizar o registro da Liquidação no sistema informatizado de compras, licitações e contratos, bem como suas integrações e remeter os documentos, juntamente com a "Nota de Liquidação" (documento emitido pelo sistema), para a Secretaria de Finanças do Município para arquivo, registro das retenções, se for o caso, e pagamento.
Parágrafo único: para fins de encerramentos mensais, as liquidações de despesas do mês de referência serão registradas no sistema informatizado de compras, licitações e contratos e encaminhadas à Secretaria de Finanças, até o dia 5 do mês subsequente.

Art. 11. Respeitados os procedimentos descritos nos Art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e os procedimentos e documentos descritos nos arts. 3º, 4º e 5º desta instrução, a contratação de pessoa física para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Navegantes, quando não precisar de licitação, observará os mesmos procedimentos descritos no art. 10 desta instrução, exceto no que concerne aos documentos descritos no inciso VI, que deverão ser os seguintes:

I - Identificação do responsável pela assinatura do contrato;

II – Cópia da Carteira de identidade e CPF do responsável;

III - Certidão atualizada de registro civil;

IV – Cópia do Comprovante de residência;

V - Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

VI - Matrícula atualizada do imóvel, nos casos de locação de imóveis;

VII- Cópia da Carteira de motorista, quando for o caso, bem como outros documentos pertinentes não previstos nesta instrução.

Art. 12. As Solicitações de Compras e Serviços deverão mencionar a intenção de valer-se da utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação no campo "Observações". No entanto esta intenção será apreciada pela Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços, que decidirá pela modalidade adequada.

Art. 13. As referidas informações e documentos deverão, obrigatoriamente, serem anexadas à Solicitação de Compras.

§ 1º O envio de processo licitatório sem os devidos documentos ou outros que vierem a ser solicitados acarretará a devolução do mesmo para a Secretaria interessada para instrução do processo.

§ 2º Caso haja qualquer informação tecnicamente imprescindível a ser adicionada para a elaboração do edital/contrato, esta deverá constar também na Solicitação de Compras ou em Comunicação Interna, caso haja necessidade.

Art. 14. Os procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação observarão os procedimentos descritos nos arts 10 a 13 desta instrução, e poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Secretaria de Gestão e Controle para análise.

Capítulo IV
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 15. Para a abertura de procedimento licitatório, deverão ser observados os procedimentos descritos nos arts. 3º, 4º e 5º desta Instrução Normativa.

Art. 16. Os procedimentos licitatórios nas modalidades de Convite, Concurso, Leilão; Tomada de Preço, Concorrência Pública e Pregão deverão iniciar, a partir da solicitação de compras e serviços, observando o valor previsto ou a natureza, nos termos da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, para a aquisição do bem, mercadoria ou serviço, serão realizados através de processo administrativo devidamente autuado, rubricado (art. 38 da Lei nº 8666/93).

Art. 17. A escolha da modalidade de licitação ficará a cargo da Diretoria de Gestão de Bens, Materiais e Serviços, observados os dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

Art. 18. A Secretaria de Administração e Logística, por intermédio da Diretoria de Gestão de Bens, Materiais e Serviços, elaborará o edital, indicando obrigatoriamente os preceitos descritos no art. 40 da Lei 8.666/93.

§ 1º O Critério de julgamento a ser definido no edital deve garantir a aquisição dos bens, mercadorias ou serviços de forma mais vantajosa ao Poder Público, de acordo com as características do objeto, nos termos da lei e, sempre que possível, seguindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 2º Para a instrução do processo, a Diretoria de Contabilidade deverá manifestar-se acerca da disponibilidade orçamentária para a realização do certame por meio de "Parecer Contábil", salvo na hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 3º A Secretaria de Administração e Logística, por intermédio da Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços, registrará o processo em sistema informatizado, realizando o bloqueio das dotações pertinentes, salvo na hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7892/13 e, após constituir o processo com a documentação pertinente, o submeterá à apreciação da Procuradoria Geral do Município, que se manifestará formalmente nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

§ 4º Após análise do edital do Processo Licitatório a Procuradoria Geral do Município, emitirá parecer sobre a legalidade do processo e devolverá os autos para a Secretaria de Administração e Logística, para possíveis correções/alterações, publicação do edital nos jornais locais (municipais e regionais) para tornar o ato público e dar transparência nos atos desta administração pública;

Art. 19. Após homologados os procedimentos licitatórios e devidamente assinados e publicados os resultados da licitação, os contratos, se for o caso, o fornecimento dos bens, materiais e serviços, início de obras etc., que já foram objeto de licitação, deverá ser precedido de "solicitação de fornecimento", que poderá ser preenchida conforme modelo (Anexo V desta instrução) ou realizada diretamente no sistema informatizado de compras do Município e posteriormente impressa, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração e Logística, devidamente preenchida, datada e assinada pelo solicitante.

Parágrafo único: No campo "Objeto / finalidade" da Solicitação de Fornecimento, deverá ser apresentada descrição sucinta do objeto a ser adquirido ou serviço a ser prestado, sua destinação (setor, unidade, escola, rua) e a finalidade daquela compra, sem prejuízo de outras informações conforme o caso, como datas de eventos, programa de governo etc.

Art. 20. A solicitação de fornecimento deverá ser encaminhada para a Secretaria de Administração e Logística, que analisará a conformidade do documento, e encaminhará para o Gabinete do Prefeito para autorização, podendo esta ser individual ou geral, mediante relatório/relação.

Art. 21. O Prefeito, aprovando a solicitação, rubricará o documento e encaminhará à Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços para emissão de prévio empenho e Autorização de Fornecimento. Neste momento o mesmo setor deve providenciar o desbloqueio da dotação orçamentária no valor correspondente à solicitação.

Art. 22. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, os procedimentos serão os seguintes:

I – A Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços emitirá 03 (três) vias da AF, as quais serão encaminhadas à Diretoria de Contabilidade para apreciação e impressão do empenho;

II – Após apreciação pela Diretoria de Contabilidade, 02 (duas) vias da AF serão devolvidas à Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços para encaminhamento ao Secretário ou Superintendente, que após recebimento remeterá ao fornecedor autorizando-o a entregar o produto, prestar o serviço ou executar a obra, conforme o caso;

III - Nenhuma aquisição de bens, mercadorias ou serviços será autorizada sem a emissão prévia de empenho e autorização de fornecimento, cujo termo será indispensável para a emissão do documento fiscal correspondente, pelo fornecedor do bem, mercadoria ou serviço;

IV – O Fornecedor, mediante posse da AF, ficará autorizado à entrega da mercadoria e/ou execução do serviço, que sob orientação do secretário ou superintendente, emitirá uma Nota Fiscal, sem rasuras em nome das Secretarias, Fundos, Fundações ou Autarquia conforme o caso, informando na nota fiscal o número do empenho ou da AF que a originou, bem como informações bancárias para pagamento, e

entregá-la, ao recebedor da mercadoria e/ou serviço;

V – Tratando-se de contratação de serviços, deverá o fornecedor anexar à Nota Fiscal, deverá o fornecedor anexar à Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos relativos a contribuições Previdenciárias junto ao INSS, certidão negativa débitos de trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS e relatório pormenorizado indicando quantitativos se serviços e materiais, locais de sua execução, nome, CPF e função/cargo dos colaboradores que executaram os serviços, horas de execução, registros fotográficos se for o caso, e outras informações necessárias à perfeita caracterização dos serviços prestados.

VI – O Secretário(a)/Superintendente/Procurador(a)/Presidente solicitante ou pessoa formalmente designada para tal atestará o recebimento do material ou serviço no verso da respectiva nota fiscal, através de carimbo específico (modelo Anexo VI) e assinatura do Secretário ou Superintendente solicitante, identificando a data do recebimento da mercadoria e/ou serviço e a remeterá, juntamente com a AF e demais documentos, no prazo máximo de 48 horas, à Secretaria de Administração, para registro da Liquidação nos sistemas de compras, integrando com os sistemas de contabilidade e de patrimônio, se for o caso.

VII – A Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços terá o prazo máximo de 48 horas para realizar o registro da Liquidação no sistema informatizado de compras, licitações e contratos, bem como suas integrações e remeter os documentos, juntamente com a "Nota de Liquidação" (documento emitido pelo sistema), para a Secretaria de Finanças do Município para arquivo, registro das retenções, se for o caso, e pagamento.

Parágrafo único: para fins de encerramentos mensais, as liquidações de despesas do mês de referência serão registradas no sistema informatizado de compras, licitações e contratos e encaminhadas à Secretaria de Finanças, até o dia 5 do mês subsequente.

Capítulo V
DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Art. 23. A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser precedida de Solicitação de Compras endereçada à Secretaria de Administração e Logística com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato, devidamente assinada pelo Secretário da pasta ou Superintendente, com as seguintes informações gerais:

I – Justificativa da necessidade da realização do aditivo, devidamente assinada por técnico habilitado, com anuência do gestor da pasta (ordenador da despesa) e ratificado pela autoridade competente Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

II – Informar o período para prorrogação do contrato ou data para sua rescisão;

III - Termo de Concordância da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa, com anuência do gestor da pasta (ordenador da despesa) e ratificado pela autoridade competente Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

IV – Cópia da emissão de Ordem de Serviço, quando houver;

IV – Informação da dotação orçamentária a ser utilizada;

V – Solicitação da seguinte documentação, quando pessoa jurídica:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa junto a esta municipalidade;
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais junto ao município onde a sede encontra-se instalada;
c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
i) Autorização exarada pela autoridade competente, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a realização da prorrogação contratual pleiteada, assinada devidamente,
j) Certidão Negativa junto ao INSS;
k) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) complementando os dados anotados nos seguintes casos: for realizada alteração contratual que ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução, de acordo com a Resolução do CONFEA, devidamente aprovado pelo técnico responsável e habilitado, ratificado pelo Prefeito Municipal e pelo secretário da pasta;
l) ART de fiscalização;
m) Boletins de medição já realizados até o momento e os subsequentes referentes às etapas já realizadas desde a assinatura do contrato
n) Novo cronograma físico financeiro contemplando o novo prazo pleiteado;
o) Projeto complementar, se for o caso.

VI – Solicitação da seguinte documentação, autenticada se for o caso, ao contratado quando pessoa física:

a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com cópia dos documentos pessoais, a fim de atestar quem representa a sociedade;
b) Cópia da carteira de identidade e CPF do responsável;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
f) Certidão Negativa junto ao INSS;
g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF

§ 1º Em se tratando de Aditivo de Prazo, este poderá ser solicitado mediante Ofício, desde que contidas as exigências previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII do presente artigo.

§ 2º Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também na Solicitação de Compras ou em Comunicação Interna, caso seja necessário.

§ 3º. Os pedidos de reajuste contratual, dispensam este procedimento devendo ser concedido a cada 12 (doze) meses, por simples apostilamento.

§ 4 º. Nos caso de aditivos de acréscimos e supressões de itens do contrato originalmente pactuado com esta Administração Pública, os documentos necessários ao pedido são:

a) Solicitação de Compras e Serviços com inclusão (detalhamento) de todos os itens a serem acrescidos e suprimidos, assinada devidamente pelo gestor da pasta (ordenador da despesa), Secretaria de Administração e Logística e ratificado pela autoridade competente Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;
b) Justificativa plausível; assinada devidamente pelo gestor da pasta (ordenador da despesa), Secretaria de Administração e Logística e ratificado pela autoridade competente Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;
c) Termo de concordância emitido pela empresa pleiteando o acréscimo e/ou supressões dos itens para execução do contrato, assinado devidamente pelo responsável pela empresa, devidamente assinado pelo secretário da pasta e ratificado pelo Prefeito Municipal
d) Planilha dos itens a serem acrescidos e/ou suprimidos, assinado devidamente por técnico habilitado;
e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) complementando os dados anotados nos seguintes casos: for realizada alteração contratual que ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução, de acordo com a Resolução do CONFEA, devidamente aprovado pelo técnico responsável e habilitado, ratificado pelo Prefeito Municipal e pelo secretário da pasta;
f) ART de fiscalização;
g) Boletins de medição já realizados até o momento e os subsequentes referentes às etapas já realizadas desde a assinatura do contrato;
h) Relatórios fotográficos e,
i) Diário de Obra.

Capítulo VI
DAS COMPETENCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 24. Compete à Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços a realização dos procedimentos para compras e contratações de obras e serviços em observância à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes.

Art. 25. Compete ainda à Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços, a elaboração dos editais para os processos licitatórios, que farão parte do processo, bem como seu arquivamento e publicações.

Art. 26. Além da realização dos procedimentos contidos nos artigos anteriores, a Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços fará a verificação documental do processo licitatório, considerando as listas de checagem constantes nos anexos III, IV e V da presente Instrução Normativa, correspondente a cada modalidade de licitação, juntando-as aos autos, sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei nº 8666/93.

Art. 27. A verificação dos documentos relativos à liquidação da despesa, mediante Lista de Checagem de Documentos Fiscais, Anexo II desta instrução, compete à Unidade Solicitante, que deverá preenche-la por completo e assiná-la, assumindo toda a responsabilidade pela regularidade do procedimento/documentos.

Parágrafo único: toda a documentação relativa a Liquidação da despesa, incluindo a Lista de Checagem de Documentos Fiscais (Anexo II desta Instrução) devidamente preenchida, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Logística, respeitando-se os prazos desta instrução.

Art. 28. Compete ainda a Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços, dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações relativas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 29. Compete à Procuradoria Geral do Município, elaborar parecer sobre as minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, ficando a responsabilidade desta limitada apenas ao parecer, de acordo com os documentos que lhe foram encaminhados para análise, sem adentrar no mérito, conveniência e detalhe eminentemente técnicos.

Art. 30. Compete ao ordenador da despesa a designação formal de servidor para exercer a atividade de fiscalização para cada contrato (ver instrução específica).

Art. 31. Compete à comissão de licitação, permanente ou especial, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por legislação específica.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo licitatório é considerada infração podendo ser enquadrada como improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto-Lei nº. 201/1967, sem prejuízo das responsabilidades nos termos da Lei nº 8666/1993.

Art. 33. Para casos excepcionais, como pagamento de diárias, inscrições individuais de servidores em cursos de capacitação e outras despesas em que os procedimentos desta instrução não sejam aplicáveis, poderão ser utilizados procedimentos de compra direta, cujo empenho e liquidação da despesa serão realizados diretamente no Setor de Contabilidade do Município.

Art. 34. Quando da entrega das Notas Fiscais nos setores competentes, para efeito de liquidação da despesa, nos casos em que uma única empresa forneça determinado objeto para vários órgãos da administração municipal, de forma contínua e mediante controle consolidado em uma única repartição do Município, poderá ser emitida uma única via das certidões negativas de débitos relativos às contribuições Previdenciárias junto ao INSS, certidão negativa débitos de trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS e do relatório pormenorizado da prestação dos serviços de forma consolidada, evitando a impressão repetitiva dos mesmos documentos.

Art. 35. Em relação aos prazos de que trata a presente Instrução Normativa, quando estes se concretizarem em dias não úteis, o prazo recai sobre o próximo dia útil subsequente.

Art. 36. Sem prejuízo dos procedimentos da presente instrução, o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, peças e serviços de manutenção da frota municipal, observarão normas específicas de controle e Norma Técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa – CMA e do Apoio Especial Anticorrupção – GEAC nº02/2017.

Art. 37. O Município somente autoriza a realização de uma despesa, alteração do objeto do contrato, ajustes nos serviços ou obras, seja aumento ou reduzindo a despesa ou até mesmo prorrogando, mediante os aspectos formais de aditivos, quando for o caso e, SEMPRE, através de prévia Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho. Qualquer servidor de der causa, autorizando a realização de despesa, alteração do objeto ou qualquer tipo de ajuste diretamente com o fornecedor, sem os devidos trâmites legais, será o ÚNICO responsável pelo feito, devendo arcar com seu custo, sem prejuízo de outras penalidades. O Município NÃO RECONHECERÁ nenhuma despesa que desrespeite os trâmites desta instrução e outras normas pertinentes.

Art. 38. Os Anexos I, II, III, IV, V e VI, constituem partes integrantes desta Instrução Normativa.

Art. 39. Os casos omissos, ou não destacados na presente Instrução Normativa, bem como aqueles que venham a conflitar com os dispositivos legais, deverão embasar-se na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 40. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 003/2017.

Navegantes, 08 de novembro de 2018.
Fernando Sedrez Silva — Emílio Vieira
Secretário de Gestão e Controle — Prefeito

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS
Nº /ANO

Órgão	
Unidade	
Projeto / Atividade	
Dotação – Código Reduzido	Fonte de recurso:
Destinação	
Objeto / finalidade:	
Observações:	

Item	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
Total Geral			
Desconto			
(Valor expresso em reais) Total Líquido			

Local de entrega	
Recebedor	
Data da solicitação: _ / / Solicitante: Ass.: Nome: Cargo	Deferido ( ) Indeferido ( ) em / / Nome completo Secretário(a) de Administração e Logística
Autorizado ( ) Não autorizado ( ) em / / . Nome completo Prefeito	

ANEXO II
LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais serão analisados na Unidade Solicitante e encaminhados ao Departamento de Compras, conforme art. 36 da Instrução Normativa Nº 003/2017, observados os seguintes requisitos:

Nota Fiscal nº: Fornecedor: _

DOCUMENTOS A SEREM CONFERIDOS	SIM	NÃO	Não se aplica
1. É de fato uma nota fiscal ou um documento fiscal válido (cupom fiscal)?			
2. A Nota fiscal identifica o nº do empenho ou da Autorização de Fornecimento (AF)?			
3. A data da nota fiscal é posterior à data do respectivo empenho?			
4. A natureza da Nota Fiscal coincide com a AF? (NF de venda ou prestação de serviços)			
5. A Nota Fiscal Eletrônica está válida? Esta conferência só pode ser realizada 24 horas após a sua emissão.			
6. A empresa emissora da NF de bloco está apta a proceder desta forma? (Não pode ser das séries 1 e 1A) – Obs: quando se tratar de NF eletrônica este item não se aplica.			
7. A nota fiscal possui informadas as quantidades, valores unitários e totais e estes valores conferem?			
8. Os valores da Nota Fiscal conferem com os valores da AF? (exceto para os casos de empenhos globais e empenhos efetuados diretamente na Contabilidade)			
9. A Nota Fiscal está devidamente LIQUIDADA (data, assinatura, nome do responsável e cargo de forma legível)?			
10. A Nota Fiscal está acompanhada da cópia da AF?			
11. Estão presentes as Certidões Negativas de Débitos solicitadas (FGTS, INSS, Trabalhista) e estas foram validadas tempestivamente na internet? (Apenas para obras e serviços)			
12. Constam juntamente com a NF, relatórios adicionais para a adequada comprovação das despesas conforme exigências desta instrução, da IN TC 20/2015 e outras normas pertinentes? (Relatórios detalhados de serviços, quem o prestou, registros fotográficos, quando for o caso etc.)			

Obs:
Regular ( ) Irregular ( )

Navegantes, de de .

Nome do Responsável pela conferência
Cargo

ANEXO III
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LISTA DE CHECAGEM

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo, com base nos artigos indicados da Lei n° 8.666/93.

Processo nº:

Modalidade: .

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente?			
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, caput, Lei n° 8.666/93)?			
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, caput, e parágrafo 1°, I, Lei n° 8.666/93)?			
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93)?			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			
7. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?			
8. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7°, §§ 1° e 9°, Lei 8.666/93)?			
10. Consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação, no mínimo 03 orçamentos (art. 15, III, Lei nº 8.666/93)?			
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei n° 8.666/93)?			
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?			
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
13.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?			
14. Constam as comprovações referentes à regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95), verificação de eventual proibição de contratar com a Administração, além da declaração da Lei 9.854/99?			
15. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente?			

16. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.			
17. Foi objeto de análise e parecer pela Procuradoria Jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)?			
18. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).			

Obs:

Regular ( ) Irregular ( )

Navegantes, de de .

Nome do Responsável pela conferência
Cargo

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, PREGÃO E CONVITE
Aquisição de bens, serviços e obras
LISTA DE CHECAGEM
São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93, a instruir a fase interna do procedimento licitatório nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite:

Processo nº:

Modalidade: .

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
6. Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6.º, IX, Lei 8.666/93)?			
7. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado projeto básico (arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93)?			
8. No caso de bens e serviços comuns, há justificativa para a não utilização do pregão (Lei 10520, de 2002)?			
9. Consta a aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
10. Para contratação de obras e serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução dos mesmos (art. 7°, §1°, Lei 8.666/93)?			
11. Tratando-se de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado (arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV da Lei nº 8.666/93), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?			
11.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação, no mínimo 03 orçamentos (art. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?			

12. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
12.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?			
13. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
14. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93)?			
15. Há minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93)?			
15.1 Constituem anexos do edital:			
(a) projeto básico, se for o caso;			
(b) projeto executivo, se for o caso,			
(c) termo de contrato, se for o caso; e			
(d) orçamento em planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso.			
16. Foi objeto de análise e parecer pela Procuradoria Jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)?			
17. Publicação do aviso de edital (art. 21 da Lei nº 8.666/93).			
18. No caso da modalidade de Carta Convite, houve a participação de, no mínimo, 03 convidados?			

Obs:

Regular ( ) Irregular ( )

Navegantes, de de .

Nome do Responsável pela conferência
Cargo

ANEXO V

Data: / /
Unidade Solicitante: Processo/Ano: Nº do Contrato: Local de Entrega: Dotação Orçamentária (cód. reduzido): Fonte de Recursos: Tipo de empenho: ( ) Ordinário ( ) Global ( ) Estimativa
Destinação: OBJETO / FINALIDADE:

Credor / Fornecedor:

Item	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

Total:

Nome Solicitante: Nome completo
Cargo: Secretário(a) de Administração e Logística
ANEXO VI

Modelo Carimbo de Liquidação de Notas Fiscais

DECRETO 233/2018 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2018

Publicação Nº 1809087

DECRETO N º 233, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2018, QUE DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA GERAÇÃO E REMESSA DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS PARA O ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE, PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III,

Art. 1º Fica aprovado a Instrução Normativa nº 003/2018, do controle interno do Município de Navegantes que dispõe sobre os prazos para geração e remessa das informações bimestrais para o órgão central de controle interno do Município e para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do sistema E-SFINGE, pelas unidades administrativas dos poderes executivo e legislativo municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Prefeitura de Navegantes, 19 de novembro de 2018.
Emílio Vieira.
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2018.

O Controle Interno do Município de Navegantes no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I da Lei municipal nº. 1417, de 30 de julho de 2001 e Decreto nº. 591, de 08 de fevereiro de 2006, dispõe sobre os prazos para geração e remessa das informações bimestrais para o Órgão Central de Controle Interno do Município e para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Sistema e-Sfinge, pelas Unidades Administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Controle Interno e as atividades monitoramento de diversas áreas e ações do Município por parte do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO a necessidade informações úteis e tempestivas para a tomada de decisões ou providências, apresentadas ao chefe de cada poder e demais interessados, periodicamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), um conjunto de aplicativos integrados, relacionados a atividade-fim do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

CONSIDERANDO a consolidação dos dados de gestão em remessas unificadas, emissão de relatórios automáticos de avaliação, análise da gestão do município e ampla publicidade das informações.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, buscando promover a celeridade e atribuição de responsabilidades acerca da preparação e envio das informações para o Órgão Central de Controle Interno do Município e para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar prazos internos e atribuir responsabilidades para geração e remessa das informações bimestrais, pelas Unidades Administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Navegantes para o Órgão Central de Controle Interno do Município, em meio documento e/ou eletrônico e para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, através do Sistema e-Sfinge, bem como a forma e os prazos das ações de monitoramento do Sistema de Controle Interno Municipal, incluindo a aplicação de questionários periódicos na forma de pesquisa e a agenda de obrigações municipal.

Art. 2º Esta norma abrange os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo.

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

☐ Lei Federal nº 4.320/64;
☐ Lei Municipal nº 1417/2001;
☐ Lei Complementar Municipal nº 164/2013;
☐ Manual do Sistema de Controle Interno Municipal;
☐ Instrução Normativa nº IN-TC 20/2015;
☐ Instrução Normativa nº IN-TC 04/2004.

Art. 4º Os prazos e procedimentos definidos na presente instrução visam a tempestividade nas prestações de contas governamentais, bem

como no adequado funcionamento do sistema municipal de controle interno, buscando subsidiar o Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal com informações adequadas e tempestivas, fazendo com que esta seja útil e promova o controle público.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS PARA A REMESSA E CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TCE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE

Art. 5º O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – eSfinge, através da Instrução Normativa TC nº 04/2004.

Art. 6º As instruções, procedimentos e conteúdos dos dados e informações a serem remetidas ao Tribunal por meio informatizado estão detalhadas em instrumentos editados por ato da Presidência do Tribunal de Contas.

Art. 7º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município será responsável pela finalização das remessas realizadas através do sistema e-Sfinge pelas diversas unidades gestoras municipais, bem como pela confirmação das remessas de informações para o Tribunal de Contas, bimestralmente, nos prazos internos máximos estipulados, abaixo:

I - Primeiro bimestre - até o dia 20 de março;
II - Segundo bimestre - até o dia 20 de maio;
III - Terceiro bimestre - até o dia 20 de julho;
IV - Quarto bimestre - até o dia 20 de setembro;
V - Quinto bimestre - até o dia 20 de novembro;
VI - Sexto bimestre - até o dia 20 de janeiro do ano seguinte.

Art. 8º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno será responsável por solicitar às Unidades Gestoras Administrativas, correções de eventuais inconsistências apontadas pelo Tribunal quando do recebimento dos arquivos enviados, bem como a solicitação de chave de retorno de competência.

Seção I
Das Unidades Gestoras Administrativas e Informações a serem remetidas

Art. 9º As Unidades Gestoras Administrativas, para fins de prestação de informações ao TCE/SC através do sistema e-Sfinge são representadas pelos seguintes entes:

I Controle Interno do Município de Navegantes (Código TCE nº 94333);
II Prefeitura Municipal de Navegantes (Código TCE nº 24333);
III - Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes (Código TCE nº 67891);
IV Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes (Código TCE nº 16616);
V Fundação Municipal de Cultura de Navegantes (Código TCE nº 35019);
VI - Fundação Municipal de Esportes de Navegantes (Código TCE nº 35027);
VII Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes (Código TCE nº 37984);
VIII Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes (Código TCE nº 35698);
IX Fundo Municipal de Assistência Social de Navegantes (Código TCE nº 26168);
X Fundo Municipal de Segurança contra Incêndio e Pânico de Navegantes - FUMSCI (Código TCE nº 36945);
XI – Fundo Municipal de Saúde de Navegantes (Código TCE nº 17000);
XII - Fundo Municipal Direitos Criança Adoles. Navegantes (Código TCE nº 35744);
XIII - Câmara Municipal de Navegantes (Código TCE nº 33405).

Art. 10 As Unidades Gestoras Administrativas, especificadas no artigo supramencionado são responsáveis pela guarda, organização, remessa e preenchimento das informações exigidas pelo Sistema eSfinge, na forma e condições determinadas pelo TCE/SC, sendo os servidores designados para a realização e análise das remessas responsáveis pela fidedignidade e integralidade das informações.

Art. 11 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, deverá realizar a remessa de informações da entidade representada no inciso I do art. 10 desta instrução, concernentes a:

- PPA
- Plano Plurianual
- Programa
- Ação PPA
- Meta Física Ação
- Meta Física Realizada
- Lei Diretrizes Orçamentária
- Ação LDO
- Meta Prioridade
- Meta Fiscal
- Alienação Bem
- Aplicação Alienação Bem
- Renúncia Receita Aumento Despesa
- Compensação Renúncia
- Passivo Contingente

• Orçamento
• Projeto Atividade
• Unidade Orçamentária
• Previsão Receita
• Fonte Recurso
• Alteração Orçamentária
• Fonte Recurso Crédito Adicional
• Componente Fiscal
• Publicidade Relatório Fiscal
• Texto Jurídico
• Arquivo Texto
• Publicidade
• Audiência

Art. 12 Os textos jurídicos de que trata o artigo anterior são:

• PPA ou suas alterações;
• LDO ou suas Alterações;
• LOA ou suas alterações.

Art. 13 As entidades representadas nos incisos II a XIII do art. 10 desta instrução deverão realizar as remessas de informações de suas respectivas unidades, concernentes a:

• Empenho
• Estorno Empenho
• Subempenho
• Estorno Subempenho
• Liquidação
• Estorno de Liquidação
• Documento Comprobatório Liquidação
• Pagamento Empenho
• Estorno Pagamento
• Desembolso
• Precatório
• Prestação Contas Recurso Antecipado
• Tomada de Contas Especial
• Dados Complementares Prestação de Contas ou de Tomada de Contas Especial
• Danos e responsáveis relativo à Prestação de Contas ou Tomada da Contas Especial
• Documento Comprobatório
• Arquivo Texto de Prestação de Contas ou de Tomada de Contas Especial
• Conta Bancaria
• Lançamento Contábil - Plano Único
• Aplicação Financeira
• Dívida
• Saldos Bancários
• Conciliação Bancária
• Processo Licitatório
• Convidado Licitação
• Item Licitação
• Participante Licitação
• Cotação
• Contrato
• Situação da Obra ou Serviço de Engenharia
• Medição do Contrato
• Convênio
• Participante Convênio
• Atualização Cargo
• Quadro de Vagas por Cargo
• Concurso
• Especialidade
• Resultado Concurso
• Desistência Posse
• Componentes da Folha de Pagamento
• Dados Funcionais do Agente Público Ativo
• Dados do Vínculo de Inativo
• Dados do Vínculo de Pensionista
• Folha de Pagamento
• Agente Público Ativo/Inativo e Pensionista (Servidor)
• Admissão Nomeação

• Contratação
• Terceirização de Serviços com Disponibilização de Mão de Obra
• Texto Jurídico
• Arquivo Texto
• Publicidade

Art. 14 Os textos jurídicos de que trata o artigo anterior são:

• Lei orgânica do município ou alterações;
• Estatuto do servidor público ou alterações;
• Código tributário municipal ou alterações;
• Lei de contratação temporária (ACTs) ou alterações;
• Lei que instituiu o quadro de pessoal ou alterações;
• Lei de fixação de subsídios dos agentes políticos ou alterações;
• Edital de licitação;
• Contrato e Termos Aditivos;
• Convênio (que se referir a despesa);
• Edital de concurso público e
• Lei Dívida (operações de crédito, etc.).

Parágrafo único: toda e qualquer alteração no cadastramento dos textos jurídicos não elencados neste artigo, deverá ser atualizada e preenchida no Sistema.

Seção II
Da Execução, dos Prazos e das Responsabilidades

Art. 15 Os dados abrangidos pelo sistema de fiscalização do TCE/SC – e-Sfinge, compreendem diversas informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, informações relativas à folha de pagamento, licitações públicas, convênios entre outras.

Art. 16 A fidedignidade e integralidade das informações serão de responsabilidade do gestor de cada unidade, sendo solidários todos os servidores envolvidos no cadastramento e registro de dados e informações nos sistemas informatizados utilizados pelo Município.

Art. 17 O titular de cada unidade gestora descrita no art. 9º desta instrução é o responsável direto pela organização e designação dos servidores que realizarão as remessas, bem como pelo cumprimento dos prazos definidos nesta instrução.

Parágrafo único: excepcionalmente na Unidade Gestora descrita no inciso II do art. 9º desta instrução, o responsável de que trata o caput deste artigo será o Secretário Municipal de Administração e Logística.

Art. 18. A remessa de informações por natureza, em cada unidade gestora, deverá observar a seguinte sequência obrigatória e prazos:

I – As informações relativas a recursos humanos, atos de pessoal, ativos e inativos e folha de pagamento deverão ser remetidas e conferidas até o dia 03 de cada mês de remessa, conforme definido no art. 7º desta instrução;
II - As informações relativas a compras, licitações, contratos, aditivos etc. deverão ser remetidas e conferidas até o dia 08 de cada mês de remessa, conforme definido no art. 7º desta instrução;
III - As informações de contabilidade, execução financeira, orçamentária e patrimonial deverão ser remetidas e conferidas até o dia 13 de cada mês de remessa, conforme definido no art. 7º desta instrução.

Art. 19. Para a garantia do bom andamento e o cumprimento dos prazos determinados nesta Instrução Normativa, informações alimentadas dentro dos sistemas de compras e contábil, porém que são alimentadas por outros setores seguem as seguintes regras para registros nos respectivos sistemas:

I – As informações sobre o acompanhamento e execução de obras públicas devem estar sempre atualizadas, não devendo os lançamentos destes dados nos sistemas ocorrerem em prazo superior a 5 dias corridos dos respectivos fatos geradores, do cadastramento da obra, das medições, pagamentos etc.

II – Os procedimentos patrimoniais de mensuração após o reconhecimento de bens do patrimônio público, como depreciação, amortização e exaustão deverão ser realizados nos sistemas até 5º dia útil do encerramento de cada mês.

Art. 20. Nos casos em que houver a necessidade de realização de descartes das remessas, o procedimento adotado deverá ser, preferencialmente, o descarte parcial, ou seja, apenas das informações relativas à competência do setor.

§ 1º Havendo a necessidade do descarte total (genérico), o responsável pelo descarte deverá comunicar os responsáveis nos setores que já haviam remetido as informações para que estes possam fazer o reenvio destas.

§ 2º Os responsáveis em cada entidade pelas informações contábeis deverão informar sobre erros ou inconsistências derivadas do confronto de informações dos subsistemas descritos nos incisos I, II e III, do art. 18 desta Instrução Normativa, descartando as remessas para que cada área tome as providências cabíveis para correção e/ou para reenvio dos dados.

Art. 21 Todas as remessas devem ser realizadas e conferidas até o dia 18 de cada mês de remessa, conforme definido no art. 7º desta

instrução.

§ 1º Para que as remessas sejam consideradas "realizadas e conferidas", os dados devem estar completos, representarem a realidade e os responsáveis já devem ter realizado o procedimento de verificação de inconsistências.

§ 2º As inconsistências do tipo "Alerta" ficarão a critério do gestor a sua análise e, se for caso, a permanência, porém as inconsistências do tipo "Impeditivas" deverão necessariamente serem corrigidas.

Art. 22 Estando as remessas realizadas e conferidas pelos responsáveis, estes encaminharão confirmação por e-mail ao Coordenador de Controle Interno da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, autorizando o responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal a realizar o procedimento de finalização e confirmação das remessas.

Parágrafo único: o prazo para a confirmação de que trata o caput deste artigo é o mesmo de que trata o art. 7º desta instrução.

Art. 23 Findados os procedimentos de envio das remessas e conferências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município terá até o dia 20 de cada mês de remessa, conforme definido no art. 7º desta instrução, para a finalização dos envios e confirmação das remessas no sistema e-Sfinge.

Art. 24 Os titulares e os contadores responsáveis por cada entidade terão até o dia 25 de cada mês de remessa, conforme definido no art. 7º desta instrução, para a assinatura dos balancetes gerados no sistema, através de assinatura digital.

Art. 25 Havendo a necessidade de retorno de competência por parte de alguma unidade gestora, o titular da entidade deverá solicitar formalmente ao responsável pelo Sistema de Controle Interno o devido retorno, contendo a solicitação, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação da Entidade/Unidade Gestora;
II – Nome do titular, data e assinatura;
III – Competência atual;
IV – Competência de retorno;
V – Justificativa adequada.

Art. 26 Os titulares de cada entidade/unidade gestora poderão, a qualquer tempo, solicitar o cadastramento de usuários no sistema TCE Virtual, para acesso, conferência, remessa de informações etc.

Parágrafo único: a solicitação de que trata o caput deste artigo deverá ser formalizada por meio documental (comunicação interna, ofício ou e-mail) ao responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação da Entidade/Unidade Gestora;
II – Nome do titular, data e assinatura;
III – Nome, CPF, e-mail, endereço e cargo do usuário a ser cadastrado;
IV – Perfil(is) do usuário no sistema (contador à época; contador atual; controle interno UG; e-Sfinge webservice; e-Sfinge consulta, gestor à época, gestor atual, etc), podendo ser mais de um.

Art. 27 Quando houver a necessidade de retirada de acesso de usuário ao sistema ou modificação de perfil, por quaisquer motivos, o titular da entidade deverá solicitar formalmente ao responsável pelo Sistema de Controle Interno, informando o nome do usuário e, se for o caso de alteração de perfil, informando o(s) perfil(is) a serem incluídos ou modificados.

Art. 28 Quaisquer dúvidas ou solicitações relativas ao envio de informações, usuários, entre outras, em relação ao sistema e-Sfinge ou TCE Virtual, deverão ser dirimidas com o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, responsável pelo gerenciamento do sistema de comunicação com a referida Corte de Contas.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS PARA A REMESSA E CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS AO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Art. 29 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município realizará bimestralmente uma pesquisa via sistema informatizado a fim de monitorar as atividades dos diversos órgãos e entidades municipais. Os prazos para início da pesquisa serão:

I - Primeiro bimestre - até o dia 10 de março;
II - Segundo bimestre - até o dia 10 de maio;
III - Terceiro bimestre - até o dia 10 de julho;
IV - Quarto bimestre - até o dia 10 de setembro;
V - Quinto bimestre - até o dia 10 de novembro;
VI - Sexto bimestre - até o dia 10 de janeiro do ano seguinte.

Art. 30 A dinâmica da pesquisa utilizará de quesitos com perguntas fechadas, perguntas abertas, preenchimento de planilhas, etc., sendo estes quesitos atualizados conforme conveniência do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município a fim de cada vez mais tentar obter informações importantes no âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 31 A pesquisa de que trata o art. 26 desta instrução será dividida em áreas temáticas, buscando abranger as diversas áreas de atuação

e órgãos governamentais.

Parágrafo único: cada área terá um responsável pela área e um controlador setorial responsável pelo preenchimento dos quesitos.

Art. 32 Os controladores setoriais, previa e formalmente designados no âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal, serão os responsáveis pelo preenchimento primário dos quesitos.

Parágrafo único: após o preenchimento primário, os quesitos ficarão pendentes de confirmação e parecer pelo responsável da área, finalizando o processo.

Art. 33 O prazo para finalização do processo, por parte dos responsáveis, em cada bimestre, será até o dia 20 do respectivo mês da pesquisa.

CAPÍTULO IV
DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Art. 34. O cumprimento de prazos relativos a obrigações/compromissos assessórios recorrentes, previstos em legislações ou, ainda, pactuados deverão ser objeto de controle por meio de sistema denominado Agenda de Obrigações.

Art. 35. Cabe a todos os órgãos da administração pública municipal informar, formal e de forma fundamentada, à Unidade de Coordenação de Controle Interno, as obrigações e/ou compromissos de que trata o artigo anterior relativos à sua área de competência para efetivo cadastramento da obrigação no referido sistema, fixação dos prazos, alertas e cadastramento do(s) responsável(is).

Art. 36. Os responsáveis pelas obrigações/compromissos deverão manter o sistema atualizado, registrando a execução das tarefas, bem como informar e justificar os atrasos.

Parágrafo único: sempre que possível, a afirmação, no sistema, de que a tarefa foi concluída, o servidor deverá anexar documento comprobatório no registro.

Art. 37. A indicação dos responsáveis pelo devido preenchimento de quesitos no sistema "Agenda de Obrigações" será realizada pelo secretário da pasta ou cargo equivalente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os prazos definidos nesta Instrução Normativa serão antecipados para o último dia útil, quando se encerrarem nos finais de semana e feriados.

Art. 39. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.

Art. 40. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 41. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 08 de novembro de 2018.

Fernando Sedrez Silva Emílio Vieira
Secretário de Gestão e Controle Prefeito

DECRETO 234/2018 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2018

Publicação Nº 1809088

DECRETO N º 234, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2018, QUE DISPÕE SOBRE OS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DE NATUREZA EFETIVA, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SERVIDORES, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA N.TC-11/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III,

Art. 1º Fica aprovado a Instrução Normativa nº 004/2018, do controle interno do Município de Navegantes que dispõe sobre os atos de admissão de pessoal de natureza efetiva, contratação temporária e de provimento em comissão, de servidores, na Administração Pública do Município de Navegantes, nos termos da Instrução Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n.tc-11/2011, de 16 de novembro de 2011 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Prefeitura de Navegantes, 19 de novembro de 2018.
Emílio Vieira.
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2018.

O Controle Interno do Município de Navegantes no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I da Lei municipal nº. 1417, de 30 de julho de 2001 e Decreto nº. 591, de 08 de fevereiro de 2006, dispõe sobre os atos de admissão de pessoal de natureza efetiva, contratação temporária e de provimento em comissão, de servidores, na Administração Pública do Município de Navegantes, nos termos da Instrução Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina N.TC-11/2011, de 16 de novembro de 2011 e suas alterações.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISCIPLINAR OS ATOS PARA ADMISSÃO DE pessoal de natureza efetiva, contratação temporária e de provimento em comissão, na Administração Pública do Município de Navegantes, RESOLVE:

CAPÍTULO I
FINALIDADE
Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Administração e Logística, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, quanto aos atos de admissão de natureza efetiva, contratação temporária e de provimento em comissão, de servidores públicos municipais, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina N.TC-11/2011 e suas alterações.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA
Art. 2º Esta norma abrange a Secretaria Municipal de Administração e Logística através do Departamento de Recursos Humanos e órgãos da Administração Indireta, quando da realização de atos desta natureza.

CAPÍTULO III
CONCEITOS
Art.3º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:
I - CARGO PÚBLICO: é o criado por lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres do município, suas autarquias e fundações públicas, atribuindo-se ao seu titular um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades.
II - CONCURSO PÚBLICO: é a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.
III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: É exceção, e é destinado à contratação temporária, em casos onde há excepcional interesse público, conforme prevê o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.
IV - SERVIDOR: é a pessoa legalmente investida em cargo público.
V - NOMEAÇÃO: forma de investidura em cargo público pode ser feito em caráter efetivo, condicionado a aprovação em concurso público, ou temporário nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, ou nos cargos de livre nomeação e exoneração.
VI - POSSE: ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume também o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL
Art. 4º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:
I - Constituição Federal.
II - Lei Orgânica Municipal.
III - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
IV - Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina N.TC-11/2011.
V - Demais normas vigentes acerca da matéria.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 5º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno:
I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
II – Promover discussões técnicas com a Secretaria de Administração e Logística, para definir eventual alteração, atualização ou expansão da presente Instrução Normativa.
III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 6º Compete à Secretaria de Administração e Logística, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, dentre outras atribuições:
I – Adotar todas as providencias administrativas relativas a admissão e contratação de pessoal nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina N.TC-11/2011, alterada pela Instrução Normativa. TC 12/2012.
II - Emitir o parecer através do Controlador Interno Setorial formalmente designado, manifestando-se sobre a legalidade/regularidade do ato de admissão/contratação/nomeação de servidor, previamente ao ato de nomeação e da posse, nos termos do artigo 12 da Instrução

Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina N.TC-11/2011, alterada pela Instrução Normativa. TC 12/2012.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Verificada a necessidade de admissão ou contratação de pessoal de natureza efetiva ou temporária, o Secretário interessado na admissão remeterá ao Gabinete do Prefeito, justificando a necessidade, solicitação de admissão de pessoal (Anexo I).

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo analisará a solicitação, deferindo ou não o pedido e devolvendo ao Secretário/Superintendente solicitante.

Art. 9º De posse da autorização do Chefe do Poder Executivo quanto à contratação pretendida, o solicitante encaminhará a solicitação ao Departamente de Recursos Humanos para providencias cabíveis.

Art. 10 O Departamento de Recursos Humanos, procederá com a convocação observando a ordem de classificação, via diário oficial e AR, do candidato a assunção da vaga, nos prazos previamente estipulados no Edital.
Art. 11 Comparecendo o candidato á assunção da vaga, no prazo estipulado, o Departamento de Recursos Humanos, procederá com a orientação quanto a documentação exigida constante do anexo II, para admissão de natureza efetiva ou contratação temporária, exigindo do candidato a apresentação das cópias e documentos originais.
Art. 12 No recebimento da documentação do candidato, o Departamento de Recursos Humanos fará a autenticação documental, mediante o uso do carimbo de "CONFERE COM ORIGINAL" datando e exarando a assinatura, responsabilizando-se pelo recebimento e conferencia dos documentos.
Parágrafo único: Na hipótese de o candidato apresentar os documentos previamente autenticados em cartório, o procedimento de autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos será dispensado.
Art. 13 Realizada a entrega dos documentos pelo candidato, o Departamento de Recursos Humanos fará a análise prévia e conferência de toda documentação e, estando a documentação em conformidade com o checklist (anexo II) e edital de concurso ou processo seletivo, o candidato a vaga será encaminhado à perícia médica oficial do Munícipio.
Art. 14 Concretizada a inspeção médica oficial e recebido o laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato para posse e exercício do cargo, o controlador setorial fará a análise de todo o processo de admissão ou contratação em conformidade com o checklist (anexo II) e demais normas legais pertinentes, registrará este procedimento de controle em sistema informatizado, e emitirá parecer disponível em meio eletrônico, previamente ao ato de nomeação, da posse e do efetivo exercício, manifestando-se sobre a legalidade ou não do referido ato.
Art. 15 Emitido o parecer de controle interno setorial e, considerado regular o procedimento, o Departamento de Recursos Humanos, adotará as seguintes providencias:
I - Elaborará o ato de nomeação quando se tratar de admissão de natureza efetiva ou provimento em Comissão.
II - Elaborará o Contrato, quando se tratar de contratação temporária.
III - Publicará o ato de nomeação ou contratação no Diário Oficial dos Municípios - DOM-SC.
IV - Elaborará o Termo de Posse procedendo com o agendamento da data da posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias contados da publicação do ato de nomeação.
V - Encaminhará o servidor mediante ofício de encaminhamento (anexo III) ao setor para o qual fora designado, sendo que o exercício do cargo pelo servidor terá início no prazo máximo de quinze dias, da data da posse.
VI - Exigirá do setor para o qual o servidor foi designado, informações quanto ao seu efetivo exercício pera efeitos de controle e realização do pagamento do servidor.
Art. 16 O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído em meio físico, deverá ser autuado com numeração específica que o identifique, conter folhas sequenciais, numeradas em ordem cronológica, devendo ser instruído com os documentos elencados no Anexo II desta Instrução Normativa, com base no que estabelece a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e suas alterações.
Parágrafo único: O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído na forma prevista no caput, deve permanecer arquivado na Secretaria de Administração e Logística, à disposição do Órgão Central de Controle Interno Municipal e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para eventual exame da sua regular constituição e da legalidade do ato por meio de auditorias ou inspeções in loco.
Art. 17 Os documentos que contenham dados e informações funcionais, inclusive os emitidos por sistemas informatizados, devem estar assinados pelo responsável por sua emissão.
Art. 18 As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda da Secretaria de Admnistração e Logistica, organizadas de forma a permitir a pronta localização de qualquer delas para remessa ao Tribunal de Contas ou Órgão Municipal de Controle Interno, quando requisitadas.

CAPÍTULO XI
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 20 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 21 O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa poderá importar na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo outras medidas legais.

Art. 22 São partes integrantes desta Instrução Normativa os seguintes anexos:
ANEXO I – Solicitação de Admissão de Pessoal.
ANEXO II – Checklist de verificação.

ANEXO III – Modelo de Ofício de Encaminhamento.

Art. 23 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2018.

Navegantes, 12 de novembro de 2018.

Fernando Sedrez Silva Emílio Vieira
Secretário de Gestão e Controle Prefeito

ANEXO I

OFÍCIO (SIGLA) Nº ___ 20__.

Ao Exmo. Sr. (Prefeito)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Solicito ao Exmo. Sr, que seja realizada a chamada através do Concurso Público nº ___/20__, ou ( ) Processo Seletivo nº ___/20__, _____ candidato (s) aprovado (s) do cargo de _____ , com a carga horária de _____ , (constar a justificativa para a solicitação da Admissão).

Navegantes, _____, de 20___.

Nome do Secretário/Superintendente
Assinatura

ANEXO II
Checklist de Verificação
(DEVE SER PREENCHIDO EM SISTEMA INFORMATIZADO)

SERVIDOR:			
DOCUMENTOS PARA O ATO DE ADMISSÃO / NOMEAÇÃO/ CONCURSO			
DOCUMENTOS	Sim (fls)	Não	Não se aplica
Número do Edital;			
Comprovação da homologação do resultado final do concurso;			
Comprovante de publicidade do edital de concurso e do rol de aprovados;			
Comprovação de convocação para assunção da vaga;			
Ato de admissão (portaria);			
Data da publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;			
Existência de cargo / emprego criado por lei;			
Regime jurídico;			
Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de serviço público em efetivo exercício;			
Termo de posse;			
Lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária, quando for o caso;			
DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS			
Comprovação relativa a nacionalidade brasileira;			
Comprovação relativa gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);			
Comprovação relativa quitação com as obrigações militares, quando for o caso;			
Comprovação relativa quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);			
Comprovação relativa idade mínima de 18 anos;			
Comprovação relativa habilitação exigida no edital;			
Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;			
Informação concernente aos dados pessoais como: nome, sexo, CPF, número de matrícula, cargo/emprego/função, classe, nível, padrão e referência de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver;			
Fotocópia de registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista;			
Declaração de não-acumulação ilegal de cargo ,função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;			
No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;			

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;			
Endereço;			
Declaração de bens;			
Certidões negativas de Antecedentes criminais: Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão civil, criminal, eleitoral 1º grau;			
Certidões negativas de Antecedentes criminais: Justiça Estadual (no Fórum de sua Cidade) ou pelo site (www.tjsc.jus.br). Nos casos em que o convocado residir a menos de 5 anos no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar também a Certidão de Antecedentes Criminais do Estado do domicilio anterior.			
Certidões negativas de Antecedentes criminais: Justiça Eleitoral: (www.tse.gov.br) certidão de quitação e crimes eleitorais			

Funcionário Responsável: _____ _____
(Nome Completo) (Assinatura)

Data: ___/____/____
ANEXO III

OFÍCIO (SIGLA) Nº ___ 20__.

Imo (a) Sr (a): _____
Secretaria _____

Apresentamos a Vossa Senhoria, o (a) servidor (a) _____, para atuar no (a) _____, no cargo de _____, com a carga horária de _____, a partir de _____, no período _____.
Desta forma, notificamos Vossa Senhoria, a encaminhar com a máxima urgência para este Departamento, ofício informando o início do servidor (a), para que possamos providenciar o registro e, consequente, pagamento do mesmo.
Admissão:
( ) Contratação Temporária - Processo Seletivo _____/20__
( ) Provimento Efetivo - Concurso Público _____/20__
( ) Provimento em Comissão

Navegantes, _____, de 20___.

Responsável pelo Departamento de RH

DECRETO 238/2018 REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 275 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E DE ESPORTES E ÁREAS VERDES

Publicação Nº 1809318

DECRETO Nº 238, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E DE ESPORTES E ÁREAS VERDES".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o artigo 9º da lei nº 3019 de 18/08/2015, DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 275, de 30 de novembro de 2015, que instituiu o Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas Verdes no âmbito do município de Navegantes.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto neste decreto, a realização de obras e serviços destinados à manutenção, recuperação, construção, iluminação, implantação de equipamentos e mobiliários, bem como a execução de projetos de ajardinamentos e arborização em áreas públicas classificadas como de uso comum do povo caracteriza-se como melhorias.

Art. 2º São consideradas áreas públicas de uso comum do povo as praças, parques urbanos, passarelas, monumentos, rotatórias, viadutos, canteiros, jardins, pontos de ônibus, quadras esportivas, bicicletários e refúgios de segurança de vias públicas.

Parágrafo Único - Os órgãos municipais de planejamento urbano e de meio ambiente, ouvidos os demais órgãos que tenham afinidade com a atividade a ser desenvolvida, poderão admitir a adoção de outros bens ou equipamentos públicos de uso comum destinados ao lazer, à cultura, à recreação e ao esporte.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a adoção de locais, por meio de projetos elaborados pelos interessados na adoção ou por meio de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, nos termos do edital de chamamento público.

Capítulo II
DO CADASTRO DE BENS DE USO COMUM

Art. 4º O Poder Executivo manterá e divulgará no seu portal oficial (www.navegantes.sc.gov.br) cadastro dos bens públicos de uso comum disponíveis para celebração de parcerias.

§ 1º O cadastro conterá informações quanto ao estado de conservação dos bens, sua área ou extensão, o mobiliário urbano instalado, caso existente.

§ 2º O Poder Executivo realizará chamamento público para a apresentação de propostas de parceria e designará comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores da área de planejamento urbano, sendo, no mínimo, 02 (dois) efetivos.

§ 3º O edital de chamamento será publicado na imprensa oficial do Município, devendo as propostas serem apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Capítulo III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 5º Aberto o chamamento público, o interessado na parceria manifestará seu interesse mediante Carta de Intenção, nos termos do Anexo I deste decreto, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

§ 1º A Carta de Intenção deverá ser entregue em envelope lacrado contendo as propostas de melhorias para área de interesse do proponente, acompanhada da cópia dos seguintes documentos:

I - RG e CPF e comprovante de residência, se pessoa física, ou contrato social registrado e RG e CPF do administrador, se pessoa jurídica;

II - certidões negativas de débitos com o Município.

§ 2º A proposta de parceria deverá conter a qualificação completa do proponente, a identificação do bem público objeto da parceria, a descrição detalhada das melhorias a serem realizadas no espaço (conservação, realização de obras ou serviços, etc.), a apresentação dos valores estimados a serem investidos, e, quando for o caso, vir acompanhada de projetos, plantas, croquis e outros documentos pertinentes à perfeita identificação da proposta.

Art. 6º A Secretaria de Planejamento Urbano, após a análise prévia da proposta, publicará na imprensa oficial do Município comunicado com vistas a dar conhecimento público da proposta de parceria.

Parágrafo único: O comunicado conterá o nome do proponente e o objeto da parceria.

Art. 7º Uma mesma pessoa poderá celebrar parceria em relação a mais de uma área, bem como a parceria poderá ser celebrada entre mais de uma pessoa física e/ou jurídica.

Art. 8º Recebida a Carta de Intenção, esta seguirá, juntamente com os demais documentos, para a análise da comissão de que trata o § 2º do art. 3º deste decreto.

Art. 9º A proposta será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

I - adequação urbanística;
II – uso de vegetação nativa, arbustiva e arbórea, exceto nos casos de rótulas e canteiros;
III – uso de materiais de fontes renováveis, recicláveis e de reciclagem;
IV - valor do investimento.

§ 1º Os membros da Comissão atribuirão, individualmente, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios.
§ 2º A nota geral de cada um dos critérios será estabelecida pela média das notas individuais atribuídas pelos membros da comissão.
§ 3º A nota final da proposta será obtida pela média aritmética das notas gerais obtidas em cada um dos critérios.
§ 4º Será rejeitada a proposta cuja nota final seja inferior a 6 (seis).
§ 5º Na hipótese de proposta única rejeitada na forma do § 4º, a Secretaria de Planejamento Urbano poderá sugerir alterações com vistas a possibilitar nova avaliação e posterior celebração de parceria.

Art. 10 Havendo duas ou mais propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a nota final de aprovação obtida.

§ 1º Verificada a igualdade na nota final, o desempate das propostas será realizado levando-se em consideração a maior nota geral obtida, na ordem, nos critérios de: adequação urbanística; uso de vegetação nativa, arbustiva e arbórea, exceto nos casos de rótulas e canteiros; uso de materiais de fontes renováveis, recicláveis e de reciclagem; e de valor do investimento.

§ 2º Permanecendo o empate, será utilizado como critério de desempate a proximidade do proponente com o local a ser adotado, sendo que o proponente cujo endereço for mais próximo terá preferência.

§ 3º A lista final de classificação será divulgada na imprensa oficial do Município.

Art. 11 Os projetos que envolvam áreas verdes, mesmo quando elaborados pela Secretaria de Planejamento Urbano do Município, deverão ser aprovados pelo órgão ambiental do Município.

Capítulo IV
DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO PARCERIA

Art. 12 Os proponentes serão convocados, pela ordem de classificação, para assinatura do Termo de Parceria do programa, conforme modelo constante do Anexo II.

Parágrafo Único - Mediante requerimento, será admitida a celebração de acordo entre os interessados para execução conjunta da proposta selecionada.

Art. 13 A duração do convênio será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, sem prejuízo de ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa unilateral de qualquer dos convenentes.

Parágrafo Único - Findado o prazo da prorrogação, a formalização de novo convênio para o mesmo objeto depende de nova parceria, processada nos termos deste Decreto.

Art. 14 Caberá à pessoa física ou jurídica parceira as responsabilidades:

I - pela execução dos projetos elaborados pela Municipalidade, com verba pessoal e material próprio;

II - pela preservação e manutenção das áreas públicas de uso comum do povo, praças, parques urbanos, passarelas, monumentos, rotatórias, viadutos, canteiros, jardins, pontos de ônibus, quadras esportivas, bicicletários e refúgios de segurança de vias públicas.

III - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no projeto aprovado;

IV - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto aprovado.

Art. 15 As pessoas físicas ou jurídicas que vierem a participar do programa de parceria público-privada assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para sua execução.

Art. 16 O convenente não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.

Art. 17 Após a celebração, o termo de parceria será publicado, em resumo, na imprensa oficial do Município.

Art. 18 Ficam delegadas ao titular da Secretaria de Planejamento Urbano as competências para assinatura e fiscalização do contrato de parceria.

Parágrafo Único – A Secretaria de Planejamento Urbano deverá manter controle dos contratos de parceria em execução.

Capítulo V
DA CONTRAPARTIDA EM EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 19 Em contrapartida ao projeto desenvolvido, o parceiro disporá de espaços para exposição de seu(s) nome(s) ou marca(s), por meio de placas instaladas no local.

Art. 20 As placas para exposição deverão observar a padronização estabelecida pelo Anexo III, de acordo com o tipo e tamanho da área objeto da parceria.

Parágrafo Único - Os custos de confecção, instalação e manutenção das placas serão suportados exclusivamente pelo convenente.

Art. 21 As placas serão instaladas na proporção estabelecida no Anexo III e deverão ser afixadas em locais que não prejudiquem as funções urbanísticas e ou ambientais dos bens de uso comum.

Parágrafo Único - O número e o local de afixação das placas deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano do Município.

Art. 22 Não será permitido o uso do espaço publicitário para divulgação de produtos que incentivem ao tabagismo ou ao consumo de bebidas alcoólicas, bem como de nomes, marcas ou produtos que não pertençam à pessoa física ou jurídica parceira.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos espaços de divulgação para fins de exploração publicitária ou comercial.

Art. 23 Nos casos cujos os projetos envolvam a aquisição e instalação de equipamentos por parte do adotante, como parques infantis, academias ao ar livre, quadras ou pistas desportivas ou outros equipamentos, poderão ser instaladas outras placas publicitárias no próprio equipamento em formato distinto do disposto no art. 20 deste decreto, nos moldes e tamanhos definidos em projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A celebração do termo de parceria não exime o Poder Público de sua responsabilidade pela fiscalização e manutenção dos bens públicos de uso comum.

Art. 25 As obras realizadas no âmbito do programa de que trata este Decreto não estão dispensadas do licenciamento urbanístico e ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 21 de novembro de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO
PROGRAMA DE ADOÇÃO DE BENS PÚBLICOS
PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ , residente e domiciliado na _____, manifesto por este instrumento a intenção de participar do programa de adoção de praças públicas, de esportes e áreas verdes, instituído pela Lei Complementar nº 275, de 30 de novembro de 2015, mediante a anexa proposta de adoção do seguinte bem público: _____ .

Nestes termos, requeiro o processamento e deferimento do pedido, conforme Decreto XXXXX, de XX de XXXXX de 2018.

Navegantes, em _____ de _____ de 20 _____ .

Nome

CARTA DE INTENÇÃO
PROGRAMA DE ADOÇÃO DE BENS PÚBLICOS.
PESSOA JURÍDICA

Eu,_____,pessoajurídicainscritanoCNPJsobonº_____,comsedena_____, neste ato representada por meu Administrador/Procurador Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ , residente e domiciliado na _____ _____, manifesto por este instrumento a intenção de participar do programa de adoção de praças públicas, de esportes e áreas verdes, instituído pela Lei Complementar nº 275, de 30 de novembro de 2015, mediante a anexa proposta de adoção do seguinte bem público: _____ .

Nestes termos, requeiro o processamento e deferimento do pedido, conforme Decreto XXXXX, de XX de XXXXX de 2018.

Navegantes, em _____ de _____ de 20 _____ .

Nome

ANEXO II
MODELO DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 275/2015 E DECRETO Nº 238/2018.

1. CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na rua João Emílio, nº 100, bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, _____.

2. CONVENIADO:

NOME, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) _____

3. DO OBJETO:

Adoção do bem ou equipamento público: _____

4. DAS OBRIGAÇÕES:

O CONVENIADO:

a) compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõem o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo MUNICÍPIO.
b) declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
c) deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
d) não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
e) declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução do ajuste, as disposições da Lei Complementar nº 275/2015 e do Decreto nº 238/2018, assim como o disposto na proposta aprovada pelo Município.

5. DO PRAZO:

O presente termo vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.
6.2 Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Navegantes, _____.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal Conveniado

ANEXO III
PLACAS PARA EXPOSIÇÃO

Modelo 1.
Placa para praças, parques urbanos, rotatórias, quadras esportivas, canteiros, jardins etc. com área superior a 450 m². Poderá ser colocada uma placa a cada 225 m² de área.

Observações:

a) Padrão de cores das "folhas": Referência: CMYK;
b) O arquivo da logo e fonte da Prefeitura de Navegantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Comunicação;
c) A arte final do parceiro deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Modelo 2.
Placa para praças, parques urbanos, rotatórias, canteiros, jardins e refúgios de segurança de vias públicas e quadras esportivas, com área superior a 150 m² e igual ou inferior a 450 m². Poderá ser colocada uma placa a cada 225 m² de área.

Observações:

a) Padrão de cores das "folhas": Referência: CMYK;
b) O arquivo da logo e fonte da Prefeitura de Navegantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Comunicação;
c) A arte final do parceiro deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Modelo 3.
Placa para rotatórias, canteiros, jardins e refúgios de segurança de vias públicas, com área inferior a 150 m². Poderá ser colocada apenas uma placa.

Observações:

a) Padrão de cores das "folhas": Referência: CMYK;
b) O arquivo da logo e fonte da Prefeitura de Navegantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Comunicação;
c) A arte final do parceiro deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

ANEXO IV
Arte das Placas de Publicidade

DECRETO N°239 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1808463

DECRETO Nº 239 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 34.887,07 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos) da seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
2.067 – Manutenção e Funcionamento da Fundação do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos.
12 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 34.887,07

T O T A L ..... R$ 34.887,07

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
2.067 – Manutenção e Funcionamento da Fundação do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos.
8 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 33.887,07

Órgão: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
2.067 – Manutenção e Funcionamento da Fundação do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos.
10 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

T O T A L ..... R$ 34.887,07

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

DISTRATO Nº 1518/2018

Publicação Nº 1809341

DISTRATO Nº 1518/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emilio Vieira, e também pelo Secretário Municipal de Administração e logística, Sr. Marcio da Rosa CPF: 708.096.669-87 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Ariele Padilha da Cruz – CPF 075.225.659-95 - Rua Adv. Arão Rebelo, Nº 556 - Bairro: Centro - Cidade: Navegantes CEP 88375-000, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido do CONTRATANTE, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no aditivo n° 506/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 01 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes	Marcio da Rosa Secretário de Administração e Logística Ariele Padilha da Cruz Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA KAMILA BRUSTOLIN

EXTRATO CONTRATUAL PMN 275/2018

Publicação Nº 1809610

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL PMN 275/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA
CNPJ sob o nº 09.083.737/0001-90,
Representada pelo senhor Anilton Teixeira
Vigência ..... : 19/12/2019.
Licitação ..... : CC115/2018
Valor Total: R$ 1.935.661,02 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos).
Recursos...: Dotação: 1.128 4.4.90.00.00.00.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CMEI BRUCE CRASTON KAY, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC., conforme Concorrência nº 115/2018.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.

LEI 3336/2018

Publicação Nº 1809316

LEI Nº 3336 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
" INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A " SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Navegantes a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de outubro.
Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:
I – Estabelece programas para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
II – Sensibilizar e demonstrar, a importância à sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
III – Proporcionar meios de comunicação, convívio social, troca de experiências entre os idosos e as demais gerações;
IV – Deixar ciente a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade;
V – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.
Art. 3º A Semana Municipal de atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.
Art. 4º O Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.
Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3337/2018

Publicação Nº 1809313

LEI Nº 3337 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
" INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, A " SEMANA LIXO ZERO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Navegantes, a "Semana Lixo Zero", a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de outubro.
Art. 2º As comemorações alusivas a Semana Municipal do "LIXO ZERO" têm como objetivos:
I – reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no Município ou fora deste;
II – promover debates entre os munícipes e os diversos segmentos da sociedade congregando os municípios e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;
III – disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos;
IV – proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente:
V – oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas, voltadas para o meio ambiente;
VI – fomentar a economia circular;
VII – apoiar e incentivar o cooperativismo;
VIII – incentivar o consumo consciente;
IX – incentivar a promoção de mutirão de limpeza nas praias, nos rios, parques, trilhas ecológicas, praças, ruas, entre outros pontos da cidade;
X – promover concurso de projetos, desenhos e redações nas escolas da rede pública e privada voltadas ao tema.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, durante todo o ano e em especial no mês de "Outubro", em cooperação com a iniciativa privada, com concessionárias de serviços públicos, com órgãos públicos, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizar campanhas de esclarecimentos e de conscientização, com o intuito de alcançar os objetivos previstos no art. 2º desta Lei, inclusive mediante:
I – palestras, simpósios, congressos;
II – apresentações;
III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;
IV – concursos públicos a ser realizados no ambiente escolar da rede pública ou privada, que podem ser desenvolvidos através de:
a) Redação escolar;
b) Projetos de reciclagem;
c) Transformação do "lixo" em brinquedos, móveis, objetos de decoração e outros.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e possíveis recursos originários das concessionárias de serviços públicos que estejam destinados ao cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 5º Demais atos necessários ao cumprimento desta lei serão regulamentados por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3338/2018

Publicação Nº 1809312

LEI Nº 3338 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
" INSTITUI A SEMANA DA VIRADA ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES"

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana da Virada Animal no Município de Navegantes a ser comemorada, anualmente, na primeira semana

do mês de outubro.
Art. 2º São objetivos da Semana da Virada Animal:
I – sensibilizar a sociedade sobre a importância da Saúde, proteção e direitos dos animais;
II – estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
III – propiciar espaços para informação e convivência; e
IV – valorizar e incentivar manifestações educativas ambientais.
Art. 3º A programação da Semana da Virada Animal deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de espécie e raças de animais domésticos.
Art. 4º Durante a Semana da Virada Animal, deverão ocorrer ações como:
I – feiras e eventos de adoção de animais domésticos;
II – divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos;
III – realização de palestras, atividades lúdicas e educativas; e
IV – exposições de ações e trabalhos desenvolvidos pelo canil municipal, organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes.
Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, conselhos comunitários, organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes para a realização das atividades previstas durante a Semana da Virada Animal.
Art. 6º As Organizações Não-Governamentais (ONGs) que tiverem em seu objeto social o cuidado com os animais estarão vinculados ao cumprimento dos objetivos e ações previstas nesta Lei.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3815/2018 EXONERA

Publicação Nº 1809347

PORTARIA N º 3815 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR, a servidora MARIA ESONITA SCHMITT, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, a partir de 14/11/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3831 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809589

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3831 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

DETERMINA SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - SUSPENDER por período indeterminado, a contar da presente data, o Processo Administrativo Disciplinar n. 15/2018, instituído pela Portaria nº 2680 de 30 de julho de 2018, contra o servidor RANIERI CRESCÊNCIO DE SOUZA SANTOS.

II – A suspensão mencionada no item I desta Portaria dá-se haja vista a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor na data de 16/9/2018, conforme portaria nº 3343 de 17 de setembro de 2018.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3832 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809583

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446- Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3832 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar situação funcional quanto ao reconhecimento de vínculo de cargo efetivo do servidor G.G.H.F..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3833 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809587

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446- Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3833 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar situação funcional quanto ao reconhecimento de vínculo de cargo efetivo da servidora A.C.S.C..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3840 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809570

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446- Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3840 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível inobservância do dever funcional por parte da servidora L.M.E..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N.º 006 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 " REVOGA A PORTARIA FUMAN N.º 001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016".

Publicação Nº 1808504

PORTARIA N º 006 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA FUMAN N.º 001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DEFINE O RECUO MÍNIMO A SER APLICADO AOS CURSOS D´AGUA NAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS.

O Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.461 de 20/11/2001 e,

Considerando que no Município de Navegantes foi realizado Diagnóstico sócio-ambiental visando a delimitar as áreas urbanas consolidadas, seguindo orientação, exarada em tempos passados, pelo Ministério Públicos Estadual;
Considerando que o enunciado do Ministério Público, em nível estadual, no sentido de que com a existência do diagnóstico sócio-ambiental poderia ser flexibilizado o entendimento da área de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas foi recentemente revogado, conforme recomendação;

Considerando que o Parecer Técnico n.º 54/2018/GAM/CAT o qual apontou a deficiência do Diagnóstico Socioambiental (DAS) do Município de Navegantes;
Considerando a recomendação do Ministério Público nos Autos do Inquérito Civil n.º 06.2018.00005982-9 no sentido de que a FUMAN (Fundação Município do Meio Ambiente de Navegantes) passe a observar o Código Florestal (Lei n.º 12.651/2012) no que concerne às limitações de áreas de preservação permanente para fins de licenciamento;
Considerando a necessidade de revisão do Diagnóstico Socioambiental conforme sugerido pelo Parecer Técnico n.º 54/2018/GAM/CAT;
Considerando assim, que não mais se justifica a vigência das delimitações da área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental em caráter excepcional, aprovados pelo Decreto n.º 146 de 15 de setembro de 2016 e revogado pelo Decreto n.º 231, de 14 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria FUMAN n.º 001 de 19 de setembro de 2016, que define o recuo mínimo a ser aplicado aos cursos d´agua nas áreas urbanas consolidadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Marcos Antônio Muller Neto
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

Esta Portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes nesta data.
Navegantes, 19 de novembro de 2018

PORTARIA Nº 3830 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809590

PORTARIA Nº 3830 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica nomeada a servidora Gianini Grazieli Francisco como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, autos nº 15/2018, instaurado através da portaria 2680 de 30 de julho de 2018, em substituição da servidora Alessandra Regina Lucas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N º. 12/2018

Publicação Nº 1809600

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n º. 12/2018, instaurado pela Portaria nº. 2463 de 28 de junho de 2018.
Servidor investigado: C. R. V.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 2463 de 28 de junho de 2018, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível abandono de cargo por parte do servidor C. R.V.
Conforme solicitação de fls. 5, designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

É o Relatório.
Na instrução, verificou-se que o servidor faltou injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, restando comprovado o animus abandonandi, o qual é condição "sine qua non" para configurar, como, de fato, restou demonstrado, que o servidor não cumpriu com seu dever funcional, previsto no inciso I, do artigo 116, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).

DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne à aplicação da penalidade disciplinar de DEMISSÃO, consagrada no inciso II, do artigo 133, do referido Estatuto.
Configurado abandono de cargo, passível da penalidade
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

PROCESSO DE SINDICÂNCIA N º. 20/2018

Publicação Nº 1809592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância n º. 20/2018, instaurada pela Portaria nº. 2749 de 2 de agosto de 2018.
Servidor sindicado: A. L. F.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 2749 de 2 de agosto de 2018, foi instaurada Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor A. L. F.
Conforme solicitação de fls. 6-7, designou-se e instalou-se Comissão de Sindicância, com a oitiva do servidor investigado, bem como de testemunhas.

É o Relatório.
Na instrução, verificou-se apenas indícios de que o servidor poderia necessitar de apoio psicológico, em razão do seu comportamento, o que foi simplesmente suposto por dois dos depoentes.
Os depoimentos não ratificaram as alegações de fls. 6-7.
Não restou comprovado o descumprimento do dever funcional por parte do sindicado.

A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).

DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Sindicância, no que concerne ao encaminhamento do servidor para a Secretaria de Saúde, a fim de agendar seu atendimento junto ao CAP'S e o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância autos nº 20/2018.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

PROCESSO DE SINDICÂNCIA N º. 22/2018

Publicação Nº 1809598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância n º. 22/2018, instaurada pela Portaria nº. 2833 de 15 de agosto de 2018.
Servidor sindicado: V. S. S.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 2833 de 15 de agosto de 2018, foi instaurada Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor V. S. S.
Conforme solicitação de fls. 6, designou-se e instalou-se Comissão de Sindicância, com a oitiva do servidor investigado, bem como de testemunhas.

É o Relatório.
Na instrução, verificou-se apenas indícios de que o servidor poderia necessitar de apoio psicológico, em razão da declaração dos depoentes de que aparentava estar alterado em razão do uso de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância.
Outrossim, o próprio sindicado declarou ser dependente do uso de bebida alcoólica, inclusive que já fez tratamento para esse vício.
Não restou comprovado o descumprimento do dever funcional por parte do sindicado.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).

DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Sindicância, no que concerne ao encaminhamento do servidor para a Secretaria de Saúde, a fim de agendar seu atendimento junto ao CAP'S e o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância autos nº 22/2018.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

PROCESSO SINDICÂNCIA N º. 21/2018

Publicação Nº 1809595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância n º. 21/2018, instaurada pela Portaria nº. 2750 de 2 de agosto de 2018.
Servidor sindicado: F. L. N.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 2750 de 2 de agosto de 2018, foi instaurada Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor F. L. N.
Conforme solicitação de fls. 6-8, designou-se e instalou-se Comissão de Sindicância, com a oitiva do servidor investigado, bem como de testemunhas.

É o Relatório.
Na instrução, verificou-se apenas indícios de que o servidor poderia necessitar de apoio psicológico, em razão do seu comportamento, o que foi simplesmente suposto por um dos depoentes.
Os depoimentos não ratificaram as alegações de fls. 6-8.
Não restou comprovado o descumprimento do dever funcional por parte do sindicado.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).

DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Sindicância, no que concerne ao encaminhamento do servidor para a Secretaria de Saúde, a fim de agendar seu atendimento junto ao CAP'S e o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância autos nº 21/2018.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 19 de novembro de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 337-2018 CREDITO SUP.SUPERAVIT URBANISMO E SOCIAL

Publicação Nº 1809751

DECRETO Nº. 337/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete nove mil reais), no Projeto Atividade 2.023 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários e no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), no Projeto Atividade – 2.020 Manutenção das Atividades de Assistencial, na modalidade de aplicação 3.3.90 e 4.4.90 Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 12.000,00
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 28.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 725/2018

Publicação Nº 1809866

Portaria nº 725, de 20 de Novembro de 2018

Outorga Poderes ao Diretor Executivo e Tesoureiro do IPREVENT.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR poderes ao Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IPREVENT, Moisés Cipriani, nomeado pela Portaria nº 012, de 08 de janeiro de 2013 e a servidora municipal Lorena Wisintainer, matrícula 7886, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social e nomeada como Tesoureira do IPREVENT (Portaria nº 687/2018), para assinar em conjunto, acessar e movimentar a conta específica do IPREVENT (CNPJ nº 04.529.689/0001-05), cadastrada junto a Caixa Econômica Federal - Agência da cidade de São João Batista, sob o número 00600000002-2, com poderes inclusive, para:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO À VISTA;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;

Fls.02 Port.nº 725/2018

– - CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de novembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 726/2018

Publicação Nº 1809869

Portaria nº 726, de 20 de novembro de 2018

Outorga Poderes ao Diretor Executivo e Tesoureiro do IPREVENT.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR poderes ao Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IPREVENT, Moisés Cipriani, nomeado pela Portaria nº 012, de 08 de janeiro de 2013 e a servidora municipal Lorena Wisintainer, matrícula 7886, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e nomeada como Tesoureira do IPREVENT Portaria nº 687/2018), para assinar em conjunto, acessar e movimentar a conta específica do IPREVENT (CNPJ nº 04.529.689/0001-05), cadastrada junto ao BRADESCO - Agência da cidade de Nova Trento, nº 6226-0, sob o número 5555-7, com poderes inclusive, para:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO À VISTA;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;

Fls.02 Port.nº 726/2018

– - CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de novembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PROCESSO N° 112/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2018

Publicação Nº 1808791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 112/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2018. Homologação: 08/11/2018 – Fundamentação: artigo 24, caput. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (CNPJ Nº 12.075.748/0001-32). Objeto: Contrato de rateio do Programa de Licitações Compartilhadas PROLICITA, com fundamento no CAPUT, do artigo 24, XXVI da Lei n°. 8.666/93. R$ 13.908,00 (Treze mil novecentos e oito reais). Vigência: 01/09/2018 a 31/12/2018.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018

Publicação Nº 1808416

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 101/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2018

No dia 7 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2018, Processo Licitatório nº. 101/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10466	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	2, 3, 5
11040	ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA - ME	
11151	ATAIDE HENRIQUE MARCOLLA	
10951	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP	
10948	DANILO BERNARDINO DE SOUZA - ME	1
11150	ETEC CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	
9265	FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME	
11055	JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA	
6949	KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4
10947	LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	
11152	RC SCHUTZ TERRAPLANAGEM EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	22.853.624/0001-94	ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 4	065.371.779-28
ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA - ME	17.467.940/0001-98	ANTONIO CARLOS KAVILUKA 489996	033.436.879-01
ATAIDE HENRIQUE MARCOLLA	31.905.613/0001-00	DOGLAS MARCOLLA48988283068	029.295.349-66
CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP	21.708.229/0001-55		. . -
DANILO BERNARDINO DE SOUZA - ME	21.736.547/0001-20	DANILO BERNARDINO DE SOUZA483	496.023.309-53
ETEC CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	26.042.248/0001-09	EDUARDO NICOLEIT4833427112	030.820.579-00
FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME	08.332.974/0001-84	ANA LUIZA CIPRIANI 48 32672162	042.300.309-75
JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA	21.198.203/0001-04	ALCIONE SEDREZ 47999896153	633.184.829-00
KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.580.049/0001-14	ANDRE GUILHERME HOEPFNER	085.630.759-93
LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA - E	12.400.257/0001-10	HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO	024.126.739-00
RC SCHUTZ TERRAPLANAGEM EIRELI	31.562.830/0001-36	CARMELINO DA SILVA 47991696018 -	560.067.059-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6949 - KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TRATOR DE ESTEIRA	HRS.		1.500,000	89,0000	133.500,00

Fornecedor: 10466 - ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3	HRS.		3.000,000	130,0000	390.000,00
3	CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M³	HRS.		3.000,000	61,0000	183.000,00
5	RETROESCAVADEIRA 4X4	HRS.		1.500,000	70,0000	105.000,00

Fornecedor: 10948 - DANILO BERNARDINO DE SOUZA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3	HRS.		3.000,000	90,0000	270.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 101/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,7 de Novembro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	CNPJ: 22.853.624/0001-94	
ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA - ME	CNPJ: 17.467.940/0001-98	
ATAIDE HENRIQUE MARCOLLA	CNPJ: 31.905.613/0001-00	
CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP	CNPJ: 21.708.229/0001-55	
DANILO BERNARDINO DE SOUZA - ME	CNPJ: 21.736.547/0001-20	
ETEC CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	CNPJ: 26.042.248/0001-09	
FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME	CNPJ: 08.332.974/0001-84	
JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 21.198.203/0001-04	
KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 10.580.049/0001-14	
LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPI	CNPJ: 12.400.257/0001-10	
RC SCHUTZ TERRAPLANAGEM EIRELI	CNPJ: 31.562.830/0001-36	

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018

Publicação Nº 1808618

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 70/2018 - PR Processo Administrativo: 102/2018 Processo de Licitação: 102/2018 Data do Processo: 15/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 102/2018
b) Licitação Nr.: 70/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/11/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA EXECUTAR CONSERTO DE AMBULÂNCIA MERCEDES BENS – PLACA MHO 4821 ANO DE FAB. 2009, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT (7157)						
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO AMBULANCIA	Pçs.	1,00	0,0000	12.141,50	12.141,50
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECANICO P/ REF. DE VEIC. P/ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA PREFEITURA (AMBULANCIA E MICR ONIBUS)	Hs.	1,00	0,0000	2.365,00	2.365,00
					Total do Fornecedor:	**14.506,50**
					Total Geral:	**14.506,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (102) Saldo: 22,45

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 397 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809016

DECRETO N.º 397, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DESIGNA MEMROS PARA COMPOR COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA PERANTE AS PROVÍNCIAS LOCAIS E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO VÊNETO - ITÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados membros para compor a Comissão de Representação Honorária do Município de Nova Veneza perante as Províncias e demais Municípios da Região do Vêneto – Itália, conforme segue:

I – PAOLA LAIN, italiana, casada, prefeita do Município de Malo (VI) - Itália, passaporte nº YA8168411 residente e domiciliada na Rua Del Colle, 11, Centro, Malo (VI), Região do Vêneto, Itália. CEP 36034. (Presidente);

II – ROBERTO SETTE, italiano, solteiro, advogado, Deputado da Província de Vicenza, Itália, passaporte nº YA8968929 residente e domiciliado na Rua San Vito, 13, Casa de Malo, Região do Vêneto, Itália. CEP 36034;

III – MAURIZIO COGO, italiano, casado, engenheiro mecânico, Vereador de Malo (VI) – Itália, passaporte nº YA9665480 residente e domiciliado a Rua Ugo Foscolo, 19, Centro, Malo (VI). Região do Vêneto, Itália. CEP 36034.

Art. 2º - Fica delegada à Comissão nominada no artigo anterior, sob a presidência da Sra. PAOLA LAIN, para exercer a promoção de todos os atos necessários a representação do Município de Nova Veneza perante as Províncias locais e demais Municípios da Região do Vêneto – Itália.

Art. 3º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 418, de 19 de abril de 2013.

Nova Veneza, SC, 20 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 20 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

4.461 APROVA GRADE CURRICULAR ENS FUNDMENTAL

Publicação Nº 1809100

DECRETO Nº 4.461 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
"APROVA A GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Grade Curricular do Ensino Fundamental, constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 19 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA DE ORLEANS -SC
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GRADE CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL

	COMPONENTE CURRICULAR	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Base Comum	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	4	4	4	4
Base Comum	Matemática	5	5	5	5	5	4	4	4	4
Base Comum	Ciências	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Base Comum	História	2	2	2	2	2	3	3	3	3
Base Comum	Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	3
Base Comum	Artes	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Base Comum	Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Base Comum	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Base Diversificada	Língua Estrangeira - Inglês	2	2	2	2	2	3	3	3	3

MATRIZ CURRICULAR: 0990 - 6º ao 9º ano
MATRIZ CURRICULAR: 0410 - 1º ao 5º ano

Lindekson Resin
Presidente do Conselho Municipal de Educação

4.462 - CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGENVIA EM SAUD

Publicação Nº 1809102

DECRETO N. 4.462 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COES - DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1°. CONSTITUIR junto a Secretaria Municipal de Saúde de Orleans, Estado de Santa Catarina, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES - Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.
Art. 2º. DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES:

I. Luana Debiasi Mattei de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
II . Murilo Debiasi Ferrareis - Representante da Atenção Básica;
lII. Karla Pickler Cunha - Representante do SAMU;
IV. Michelle Tesmann Librelato - Representante da Vigilância Sanitária;
V. Alana Patricia Stols Crozeta - Representante da Vigilância epidemiológica;
VI. Juliana Zomer Nazario - Representante da Assistência Farmacêutica.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orleans/SC, 19 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 185/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1809230

ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 185/2018
PROCESSO Nº 185/2018
CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2018
CONCESSÕES E PERMISSÕES
Tipo: MAIOR PREÇO OFERTADO
Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, REALIZADO POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Orleans - SC, 22 de Novembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

EDITAL PP 15/2018 SAMAE

Publicação Nº 1808441

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE CONVITE N. 15/2018
O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL n. 15/2018, cujo objeto é Aquisição de matéria de construção e tintas a ser utilizados pelas áreas técnicas do SAMAE no exercício de 2018 E 2019. Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2018. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Antonio da Silva Cascaes nº 400, sede provisória do SAMAE de Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 22, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO Nº 93/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1809004

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018
EMPRESA: NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 7 – PREGO 26X84 (KG) – R$ 13,32.

Orleans, 22 de Novembro de 2018
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 FMS

Publicação Nº 1808782

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 75/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2018, Processo Licitatório nº. 75/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES DESTE MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA AS ESFS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12080	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0060-79	CHRISTIAN PRUDENCIO DA SILVA	033.502.859-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES DESTE MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA AS ESFS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12080 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO DE ATÉ 05 L/MIN E VOLTAGEM DE 220V. DEVERÁ ACOMPANHAR CILINDRO DE BACKUP DE ATÉ 4M³ E REGULADOR DE PRESSÃO, BEM COMO, OS ACESSÓRIOS CÂNULA NASAL E UMIDIFICADOR NO PRIMEIRO FORNECIMENTO (TROCAS DE DESCARTÁVEIS CONFORME RECOMENDAÇÃO MÉDICA, POR CONTA DO LOCADOR)	un	PHILIPS	150,000	406,0000	60.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,22 de Novembro de 2018.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0060-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018 FMS

Publicação Nº 1808815

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 76/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2018

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2018, Processo Licitatório nº. 76/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BONÉS, CAMISETAS, BOLSAS E COLETES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11804	ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	1, 2
12676	BABINSKI BOLSAS EIRELI	
11494	DAYANE ROSSETTI	4, 5, 6
10274	J.M ESPORTES LTDA	
12674	JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	3, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	27.382.228/0001-40	EDSON BAGIO	714.898.869-15
BABINSKI BOLSAS EIRELI	19.106.828/0001-57		. . -
DAYANE ROSSETTI	19.195.576/0001-80	DAYANE ROSSETI	073.341.019-79
J.M ESPORTES LTDA	10.892.922/0001-04		. . -
JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	01.669.438/0001-20	JOSE DE ARIMATEIA SILVEIRA	029.541.398-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BONÉS, CAMISETAS, BOLSAS E COLETES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 2/9
Processo Nº.: 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

Fornecedor: 11494 - DAYANE ROSSETTI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO POLIAMIDA "DRY FIT" EM MALHA FURADINHA, COR BRANCA, COM FORNECIMENTO DA ARTE E COM ARTE IMPRESSA EM 20 CORES, INCLUINDO FRENTE (LOGOTIPO DO PROJETO E 2 FRASES), MANGAS (LOGOTIPO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL) E COSTAS (LOGOTIPO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E 1 FRASE). NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG (OBS.: OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS/DEFINIDOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	un	DAYANE ROS	400,000	25,0000	10.000,00
5	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO POLIAMIDA "DRY FIT" EM MALHA FURADINHA, CORES AZUL NEON, ROSA NEON E VERDE NEON COM FORNECIMENTO DA ARTE E COM ARTE IMPRESSA EM 20 CORES, INCLUINDO FRENTE (LOGOTIPO DO PROJETO E 2 FRASES), MANGAS (LOGOTIPO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL) E COSTAS (LOGOTIPO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E 1 FRASE). NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG (OBS.: OS TAMANHOS E AS CORES SERÃO SOLICITADOS/DEFINIDOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	un	DAYANE ROS	400,000	25,3500	10.140,00
6	CAMISETA UNISSEX, TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, 160G/M² OU SUPERIOR, COR A DEFINIR, GOLA RIBANA (PODENDO VARIAR A COR DA GOLA), MANGA CURTA (PODENDO VARIAR COR DA MANGA), TAMANHO VARIÁVEL (PP, P, M, G, GG, XG, XGG), COM ATÉ 4 ESTAMPAS E 2 FRASES (FRENTE, COSTAS, MANGAS) EM ATÉ 12 CORES, ARTES A SEREM FORNECIDAS JUNTAMENTE COM CADA PEDIDO, LOTE MÍNIMO DE 30 UNIDADES PARA CADA COR/ARTE - (OBS.: OS TAMANHOS E AS CORES SERÃO SOLICITADOS/DEFINIDOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	un	DAYANE ROS	3.000,000	15,5000	46.500,00

Fornecedor: 11804 - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BONÉ MODELO TRUCKER, NA COR BRANCA, ABA CURVA, TECIDO EM POLIÉSTER, TELA NA PARTE TRASEIRA, REGULADOR DE PLÁSTICO, TAMANHO DE 60 CM, ALTURA 13 CM, LARGURA 17 CM E TAMANHO DA ABA 18 CM X 7 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 20 CORES, INCLUINDO FRENTE (FRASE E LOGOTIPO DO PROJETO) LADOS DIREITO E ESQUERDO COM 2 LOGOTIPOS.	un	EN	500,000	23,0000	11.500,00
2	BONÉS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA COR AZUL CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA. REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL. COM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL REGULADOR, TAMANHO DE 60 CM, ALTURA 13 CM, LARGURA 17 CM E TAMANHO DA ABA 18 CM X 7 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO FRENTE (FRASE E LOGOTIPO) E OS LADOS DIREITO E ESQUERDO COM 2 LOGOTIPOS AGENTES COMUNITARIAS E SECRETARIA DE SAUDE.	un	EN	150,000	24,0000	3.600,00

Fornecedor: 12674 - JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BOLSA EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46cm, NA COR AZUL COM 3 REPARTIÇÕES INTERNAS, 1 REPARTIÇÃO EXTERNA, VIÉS AZUL REFORÇADO, ALÇAS COM 5cm DE LARGURA. PROTETOR PARA OS OMBROS EM PRODUTO RESISTENTE, COM ARTE IMPRESSA EM ATE DOZE CORES LOGOTIPO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (CASINHAS COM OS TRÊS PROFISSIONAIS DA EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA) SECRETARIA DA SAUDE E LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO.	un	JN BOLSAS	120,000	51,9900	6.238,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 76/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

Fornecedor: 12674 - JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	COLETE NA COR AZUL MARINHO TECIDO OXFORD. DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DO COLETE. CORDÃO NA COR PRETA NA PARTE INFERIOR PARA FRANZIR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS) E NA FRENTE, DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS SC SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERIGRAFADO ATRÁS EM COR A DEFINIR CAIXA ALTA:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ORLEANS -SC - NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG (OBS.: OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS/DEFINIDOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	un	WR	120,000	29,6400	3.556,80
8	COLETE EM OXFORD NA COR VERDE MUSGO. DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DO COLETE. CORDÃO NA COR PRETA NA PARTE INFERIOR PARA FRANZIR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS) E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA: PREFEITURA MUNICIPAL ORLEANS SC SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERIGRAFADO ATRÁS EM AMARELO EM CAIXA ALTA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE (E MAIS UMA FRASE A DEFINIR). NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG (OBS.: OS TAMANHOS E FRASE SERÃO SOLICITADOS/DEFINIDOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	un	WR	20,000	29,6400	592,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 76/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,22 de Novembro de 2018.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	CNPJ: 27.382.228/0001-40	
BABINSKI BOLSAS EIRELI	CNPJ: 19.106.828/0001-57	
DAYANE ROSSETTI	CNPJ: 19.195.576/0001-80	
J.M ESPORTES LTDA	CNPJ: 10.892.922/0001-04	
JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	CNPJ: 01.669.438/0001-20	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1808780

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2018

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/2018, Processo Licitatório nº. 196/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA EM LEIVA E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10524	COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6
12671	MARCELUS JACOB SANDESKI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP	11.366.157/0001-51	RAFAEL BROGNOLI PALADINI	037.389.969-66
MARCELUS JACOB SANDESKI	11.700.973/0001-50		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA EM LEIVA E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10524 - COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE , COM APROXIMADAMENTE 1,5 MTS DE ALTURA , TIPO BOLAO DE OURO, PAU DE FERRO, IPÊ , CANELA DOCE E MANACÁ DA SERRA, BUCHINHO.	un	COLINA	500,000	19,9000	9.950,00
2	FLORES DA ÉPOCA CONTENDO 15 MUDAS POR CAIXA, TIPO. AÇUCENA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, MINI CRISÂNTEMO, CALENDOLA, SÁLVIA COLORIDA, CELÓSIA OU RABO DE GALO, ONZE HORAS, IMPATINS, TORRENIA OU AMOR PERFEITO, VERON, CRAVÍNEA, TAJETE E VINCA OU RIGUEIRINHA.	cx	COLINA	800,000	12,4000	9.920,00
3	SUBSTRATO	kg	COLINA	5.000,000	14,9000	74.500,00
4	ADUBO 4 - 14 - 8	kg	FERTIPAR	5.000,000	75,0000	375.000,00
5	URÉIA.	kg	FERTIPAR	500,000	100,0000	50.000,00
6	GRAMA EM LEIVA TIPO SEMPRE VERDE E ESMARALDA	m2	COLINA	5.000,000	9,5000	47.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,22 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP CNPJ: 11.366.157/0001-51

MARCELUS JACOB SANDESKI CNPJ: 11.700.973/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1809613

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 197/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2018, Processo Licitatório nº. 197/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL PARA ATENDIMENTO DA NECESSECIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11853	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	
11386	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
12056	I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI	1
11949	LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	28.358.842/0001-39	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	MORGANA PEREIRA	091.522.059-83
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.990.312/0001-02		. . -
I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI	30.881.869/0001-53	EDMAR S. JERONIMO	097.652.879-76
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	28.875.319/0001-80	RAMON LOCKS	062.122.319-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL PARA ATENDIMENTO DA NECESSECIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ìtem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 197/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

Fornecedor: 12056 - I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL ALTO VÁCUO DE QUALIDADE GLOBAL RESOLUÇÃO RDC N°27 DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°8 DE 11/07/2013 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, TORRA CLÁSSICA EMBALAGEM DE 500GR. ACONDICIONAMENTO: CAFÉ EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC COM RESPECTIVO CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE OU NA AUSÊNCIA DESTE, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO CONDIÇÕES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 277, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO SAA N°28, DE 01 DE JUNHO DE 2005, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCÓPIA DO CAFÉ. COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, CAFÉ 100% ARÁBICA OU ARÁBICA E CONILON.	un	CANECÃO	1.380,000	5,7500	7.935,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 197/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,22 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	CNPJ: 28.358.842/0001-39	
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 14.990.312/0001-02	
I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI	CNPJ: 30.881.869/0001-53	
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	CNPJ: 28.875.319/0001-80	

Otacílio Costa

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO 025/2018

Publicação Nº 1809199

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018
O Prefeito do Município de Otacílio Costa, torna público que a sessão do dia 29/11/2018, marcada para o recebimento dos envelopes relacionados ao Pregão Presencial nº 025/2018, para às 08:30 hs., foi CANCELADA, e o processo suspenso para melhor adequação do edital , sendo que a publicação das possíveis alterações do edital e da data para a nova sessão será novamente divulgada na forma do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
Informações pelo fone: (49) 32218014
Otacílio Costa, 22/11/2018.
Luiz Carlos Xavier
Prefeito Municipal

DEC 2604/2018

Publicação Nº 1808624

DECRETO Nº 2.604/2018

Delega competência para o Secretário de Planejamento assinar atos junto ao Tabelionato de Notas e Protestos e ao Cartório de Registro de Imóveis, em nome da Prefeitura de Otacílio Costa

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada competência para o ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, assinar atos oficiais como retificação de área e desmembramento, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos e ao Cartório de Registro de Imóveis, em nome da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

Art. 2º. Os atos praticados por força da presente delegação de competência serão objetos de relatório específico e circunstanciado a serem entregues ao Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de janeiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 26 de janeiro de 2018

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2605/2018

Publicação Nº 1808626

DECRETO Nº 2.605/2018

Suspende expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, em decorrência dos festejos de Carnaval.

§ 1° Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de janeiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de janeiro de 2018.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2606/2018

Publicação Nº 1808628

DECRETO N° 2.606/2018

Reabre o prazo para a adesão ao programa de refinanciamento de créditos fiscais do município (REFIS), que terá início em 14/02/2018 e término em 10/04/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso VIII, artigo 113, inciso I, alínea " a "

DECRETA:
Art. 1º. Fica reaberto o prazo para a adesão ao programa de refinanciamento de créditos fiscais do município (REFIS), nos termos da Lei Complementar nº 229, que terá início em 14/02/2018 e término em 10/04/2018, no âmbito da Fazenda Pública do Município de Otacílio Costa.

Art. 2º O pedido de adesão ou migração ao REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 229, far-se-á através de requerimento próprio, diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, e do qual deverá constar, obrigatoriamente:

I - a qualificação do sujeito passivo postulante, inclusive endereço completo e atualizado, telefones de contato e e-mail se houver;
II - a assinatura do sujeito passivo postulante ou da pessoa que o representar;
III - a natureza, a origem e o período de abrangência dos débitos incluídos no requerimento;
IV - a existência, ou não, de parcelamentos anteriores firmados, em curso ou rescindidos, relativos aos débitos referidos no inciso III deste artigo;
V - o número da Notificação Preliminar, nos casos de procedimentos administrativos tendentes à apuração e lançamento de créditos tributários, não encerrados no período de adesão ao programa de parcelamento.

Art. 3º O requerimento de que trata o Art. 2º deste Decreto deverá conter:

I - procuração específica com firma reconhecida, expedida por quem de direito, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, nos casos de representação de pessoas jurídicas por terceiros não sócios ou não administradores;

II - cópia do termo de tutela ou curatela, acompanhada de cópia do documento de identidade do representante, nos casos de representação de incapazes por tutor ou curador;

III - cópia do termo de investidura do inventariante, acompanhada de cópia do documento de identidade deste, nos casos de espólio sujeito a processo de inventário;

IV - cópia do documento de identidade do interessado, nos demais casos não previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 1º Tratando-se de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN denunciados espontaneamente por contribuinte ou responsável tributário, o requerimento de adesão ao REFIS, deverá ser precedido das correspondentes declarações de serviços prestados ou de serviços tomados, cujas cópias acompanharão o referido requerimento.

§ 2º Nos casos de débitos em discussão administrativa, o pedido formal de desistência dos respectivos litígios constitui providência essencial ao ingresso no REFIS, cuja cópia deverá ser apresentada acompanhado do seu requerimento.

§ 3º Nos casos de débitos em discussão judicial, o requerente deve preencher e assinar o formulário próprio de renúncia à pretensão formulada em juízo, indicando o número dos processos judiciais em curso, acompanhado da assinatura do advogado que o representa em cada ação.

§ 4º O preenchimento do formulário próprio, descrito no §3 deste artigo não afasta a obrigatoriedade do requerente em peticionar nos autos judiciais renunciando o direito, nos termos da alínea "c" do inciso III do Art. 487 do Código de Processo Civil.

§ 5º A constatação de falsidade no preenchimento do formulário próprio descrito no §3º deste artigo, bem como a inobservância do disposto no § 4º deste artigo, implica na rescisão do programa de parcelamento.

§ 6º O não atendimento às exigências dispostas nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo implicará no imediato indeferimento do requerimento de adesão ao programa de parcelamento.

Art. 4º. O requerimento de adesão ou migração ao REFIS será apresentado:

I - ao Protocolo Geral da Prefeitura, quando se tratar de débitos oriundos de lançamentos tributários de ofício, por meio de auto de infração, não inscritos em Dívida Ativa ou denunciados espontaneamente, bem como daqueles que se encontrarem em discussão administrativa ou judicial, ou que se referirem a procedimentos fiscais não encerrados no período de adesão ao programa de parcelamento;

II - à Unidade de Conciliação, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, quando se tratar de débitos inscritos em Dívida Ativa, mediante comprovante de recebimento registrado em via de igual teor.

§ 1º A cumulação de débitos num mesmo requerimento somente será admitida quando todos se enquadrarem numa única das hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Nos casos previstos no inciso I deste artigo, o processo administrativo será dirigido ao Gerente de Administração Tributária, que o encaminhará ao setor ou órgão competente para apreciá-lo.

Art. 5º. Satisfeitos os requisitos de admissão do(s) débito(s) no REFIS, sua inclusão no mesmo somente será efetivada após a assinatura do correspondente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e a quitação da primeira das parcelas ajustadas, ainda que parcela única.

Art. 6º O Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento referido no artigo 5º deste Decreto deverá conter as seguintes informações:

I - a qualificação e o número de inscrição do sujeito passivo do(s) débito(s) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o número de inscrição municipal e o endereço completo e atualizado do sujeito passivo do(s) débito(s), inclusive, telefones de contato e e-mail se houver;

III - a natureza, a origem e o período de abrangência do(s) débito(s), inclusive, juros de mora, multas e demais acréscimos legais;

IV - o valor de cada débito e o valor total da dívida;

V - o número de parcelas, o valor da primeira parcela e das demais parcelas pactuadas, bem como as datas de seus vencimentos;

VI - a indicação dos dispositivos legais que respaldarem o parcelamento.

VII - a indicação que a confissão do débito implica em responsabilidade tributária solidária, podendo ser diretamente cobrados do requerente;

VIII – o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00.

Art. 7º. Na hipótese de o montante da dívida incluir débitos de naturezas distintas, submetidos a regimes jurídicos diversos, será expedido, separadamente, 01 (um) Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para cada um dos regimes jurídicos envolvidos.

Parágrafo único. Os débitos de ISSQN cobrados por meio do regime do Simples Nacional previsto no § 3º do Artigo 1º da Lei nº 9.113, de 2017, deverão ser parcelados em Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento específico, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.905 , de 04 de janeiro de 2016.

Art. 8º. Tratando-se de procedimentos fiscais não encerrados no período de adesão ao REFIS, após a apresentação do requerimento nos termos do inciso I do artigo 3º deste Decreto, o sujeito passivo postulante deverá aguardar o encerramento da respectiva ação fiscal, o qual deverá observar o prazo para tanto previsto na legislação de regência, de cuja ciência terá o prazo único de 20 (vinte) dias para celebrar o correspondente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e efetuar a quitação da primeira das parcelas ajustadas, ainda que parcela única.

Art. 9º. O prazo para adesão no programa de parcelamento encerrará no dia 14/04/2018.

Art. 10. O descumprimento do parcelamento pactuado através do REFIS implicará na exclusão do aderente com a perda dos benefícios fiscais então concedidos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Otacílio Costa, 05 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2607/2018

Publicação Nº 1808631

DECRETO N° 2.607/2018
CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EMPRESA PCMED INFORMÁTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OTACILIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 127, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no processo protocolizado sob o nº 1624.0176111/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso, pelo prazo de um (01) ano contado da data da publicação deste Decreto, a título precário, a José Antônio Domingos da Luz, pessoa física, portador do RG nº 4101.8479, de uma área do canteiro de flores que fica na esquina da Avenida Olinkraft e a Rua Antônio da Luz, no Bairro Pinheiros.

Art. 2º O Espaço Público mencionado no artigo anterior é destinado exclusivamente à fixação do painel luminoso.

Art. 3º A permissão de uso prevista neste Decreto é intransferível, a qualquer título, total ou parcialmente, e poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração, sem que caiba ao Concessionário qualquer indenização.

Art. 4º Incumbe ao permissionário manter a guarda, proteção e conservação dos bens sob sua responsabilidade, devendo restituí-lo em condições adequadas de uso e ocupação.

Art. 5º A Permissão de Uso tornar-se-á nula, independente de ato específico e sem que caiba ao permissionário qualquer indenização, quando:

I - houver desvio de finalidade;

II - não observado o prazo estabelecido no ato da Permissão;

III - forem transferidos os direitos da Permissão a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente;

IV - ocorrer inadimplemento das obrigações por parte do permissionário.

Art. 6º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem os outros explícita ou implicitamente decorrentes do termo permissão e da legislação pertinente.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 08 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2608/2018

Publicação Nº 1808632

DECRETO Nº 2.608/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
Proj/Ativ. – 2.085 – Manutenção do Programa - SAMU
26 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Proj/Ativ. – 2.090 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF
32 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Total ..... R$ 120.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
Proj/Ativ. – 2.085 – Manutenção do Programa - SAMU
24 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Proj/Ativ. – 2.090 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF
30 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Total ..... R$ 120.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de Fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2609/2018

Publicação Nº 1808633

DECRETO Nº 2.609/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no orçamento de 2018, no valor R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 16 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ. – 2.060 – Man. dos Serviços de Proteção Social Esp.de Alta Complexidade
14 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.800,00
Total ..... R$ 4.800,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 16 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ. – 2.060 – Man. dos Serviços de Proteção Social Esp.de Alta Complexidade
17 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.800,00
Total ..... R$ 4.800,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de Fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2610/2018

Publicação Nº 1808638

DECRETO Nº 2610/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA-IPAM.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 21 – IPAM
Unidade: 01 – IPAM- PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. – 2.080 – Ipam – Fundo Financeiro
02 – 31900000000000.0004 - Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Total ..... R$ 90.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 21 – IPAM
Unidade: 01 – IPAM- PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. – 2.080 – Ipam – Fundo Financeiro
03 – 31910000000000.0004 - Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Total ..... R$ 90.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 08 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 08 de Fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2611/2018

Publicação Nº 1808640

DECRETO Nº 2.611/2018
Abre crédito Especial por conta de provável excesso de arrecadação do Fundeb, e, incluindo elemento de despesa 33500000000000.0136 – Proj/Ativ.2.046 e 2.093 no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.525 de 20 de fevereiro de 2018
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto credito especial no orçamento de 2017, o valor de R$ 415.200,00 (Quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – FUNDEB
Proj/Ativ. 2.046– Manutenção do FUNDEB - Fundamental
– 3350000000.0136–Transf. a Instit. Privadas S/Fins Lucrativos ..... R$ 222.000,00
Proj/Ativ. 2.093– Manutenção do FUNDEB - Infantil
– 3350000000.0136–Transf. a Instit. Privadas S/Fins Lucrativos ..... R$ 193.200,00
Total .....R$ 415.200.00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, por conta de provável excesso de arrecadação do Fundeb, no valor de R$ 415.200,00 (Quatrocentos e quinze mil e duzentos reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de Fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2612/2018

Publicação Nº 1808643

DECRETO Nº 2.612/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 da PREFEFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 10.00000 (Des mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. – 2.056 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
129 - 44900000000000.0134 - Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Total ..... R$ 250.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. – 2.056 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
128 - 33900000000000.0134 - Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Total ..... R$ 250.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de Fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2613/2018

Publicação Nº 1808645

DECRETO Nº 2613/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 da PREFEFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 30.00000 (Trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ. – 2.020 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Habitação
155 - 33900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ. – 2.020 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Habitação
156 - 33900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de Fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2614/2018

Publicação Nº 1808646

DECRETO Nº 2614/2018
ABRE CÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FIA – RF 0626, NO ORÇAMENTO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2018, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão : 26 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj/Ativ - 2.038 –Manutenção das Atividades do Fundo para Infância e Adolescência

170 – 335000000000.00.0626 – Transf. a Instit. Privadas S/Fins Lucrativos ..... R$ 50.000,00
Total .....R$ 50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1°, por conta de provável excesso de arrecadação do Fia, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) n° 2506 de 21 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1°, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2615/2018

Publicação Nº 1808647

DECRETO Nº 2615/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2018 DA I.P.A.M – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 3.760.000,00 (Três milhões e setecentos e sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão : 21 – IPAM
UNIDADE: 01 – IPAM – PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ - 2.081 –Previdência Social a Segurados – Fundo Financeiro
06 – 3190000000000000.01.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.760.000,00
Total .....R$ 3.760.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1°, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 3.760.000,00 (Três milhões e setecentos e sessenta mil reais), a saber:
Órgão : 21 – IPAM
UNIDADE: 02 – IPAM – PLANO PREVIDÊNCIÁRIO
Proj/Ativ - 2.099 –Previdência Social a Segurados – Fundo Previdenciário
10 – 31900000000000.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.760.000,00
Total .....R$ 3.760.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2616/2018

Publicação Nº 1808649

DECRETO Nº 2616/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ - 2.062 –Manutenção das Atividades Educação Especial
62 – 33500000000000.0000 – Transf. Inst. Priv. S/Fins Lucrativos ..... R$ 30.000,00
Proj/Ativ – 2.088 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade -UAB
43 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA
Proj/Ativ – 2.097 – Manutenção Consórcio – Serra Catarinense – CISAMA
110 – 3171000000000.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 12.000,00
111 – 3371000000000.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 4.000,00
Soma ..... R$ 106.000,00

Art. 2º. Para atendimento de abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1°, ficam anulados dotações orçamentárias no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), a saber:
Órgão : 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ - 2.026 –Construção, Ampliação e Ref. Das Unidades de Ensino
24 – 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
2.015 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Agricultura e Aquicultura
107 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
Soma ..... R$ 106.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2617/2018

Publicação Nº 1808652

DECRETO Nº 2.617 /2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2506 de 21 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2017, no valor R$ 30.00000 (Trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
49 - 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.506 de 21 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
52 - 33900000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2618/2018

Publicação Nº 1808654

DECRETO Nº 2.618/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOÃO MARIA PEREIRA BORGES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Prot. 1624.0177071, do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano com área superficial de oitocentos metros quadrados(800 m2), designado pelo lote nº 1 da quadra XVI, do loteamento Poço Rico, distrito de Otacílio Costa, comarca de Lages, confrontando; de um lado por 40 metros com terras de Protasio Doralício Vieira, pelos fundos por 20 metros com terras de Elias Thomas de Souza, de outro lado por 40 metros a margem da Rua 228 e, fazendo frente por 20 metros á margem da Rua 233, até o ponto de partida. Com uma casa mista com a área construída de 138,28m² (cento e trinta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados) Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.027.0419.000, Setor 002, Quadra 027, Lote 0419,".

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0177071, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "UM TERRENO URBANO com a área superficial de 800.00m2(OITOCENTOS METROS QUADRADOS) situado na Avenida Laélio Córdova, esquina com a Rua Balduino Westphal, na Quadra formada pela Avenida Laelio Córdova – Rua Juares Pedro Freitas – Rua Joseph Wiliam Schaler e RuaBalduino Westphal, no Bairro Poço Rico, nesta cidade de Otacílio Costa; contendo as seguintes medidas e confrontações; Ao Norte, na extensão de 40.00m com terras de Aline Danieli Silva de Oliveira; Ao Sul, na extensão de 40.00m confrontando com a Rua Balduino Westphal; Ao Leste, na extensão de 20.00m confrontando com terras de Johan Paulo Macelai; Ao Oeste, na extensão de 20.00m Fazendo Frente com a Rua Laelio Córdova".

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em dois lotes, identificados como Lote 1 e Lote 2 com as seguintes descrições:
I – Lote 1: UM TERRENO URBANO com a área superficial de 500.00m² (quinhentos metros quadrados), com uma casa mista com a área construída de 138,28m² (cento e trinta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados), situado no lado par da Avenida Laélio Córdova, esquina com a Rua Balduíno Westphal, na quadra formada pela Avenida Laélio Córdova – Rua Juares Pedro Freitas – Rua Joseph Wiliam Schaller e Rua Balduino Westphal, no Bairro Poço Rico, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; contendo as seguintes medidas e confrontações; ao norte, na extensão de 25,00m confrontando com terras de Aline Danieli Silva de Oliveira; ao Sul, na extensão de 25.00m confrontando com a Rua Balduíno Westphal; ao Leste, na extensão de 20.00m, confrontando com o lote nº 02 a desmembrar de propriedade de João Maria Pereira Borges; ao oeste, na extensão de 20.00m fazendo frente com a Avenida Laelio Córdova.
II – Lote 2: UM TERRENO URBANO com área superficial de 300.02m (trezentos metros quadrados), situado no lado impar da Rua Balduino Westphal, sentido Avenida Laelio Cordova a Rua Joseph Wiliam Schalles e Rua Balduino Westphal, no Bairro Poço Rico, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; contendo as seguintes medidas e confrontações; ao norte, na extensão de 15.00m, confrontando com terras de Aline Danieli Silva de Oliveira; ao sul, na extensão de 15.00m fazendo frente com a Rua Balduino Westphal; ao leste, na extensão de 20.00m confrontando com terras de Johan Paulo Macelai; ao oeste, na extensão de 20.00m confrontando com o lote nº 1 a desmembrar, de propriedade de João Maria Pereira Borges.

Art. 3º. Por força do disposto nos §§ 1º a 4º, do art. 15, da Lei 1999/2012, fica dispensada a reserva da área de 10% (dez por cento) destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma do art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa, 27 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DEC 2619/2018

Publicação Nº 1808656

DECRETO N° 2.619/2018

Regulamenta o artigo 73 do Código Tributário Municipal, que trata das isenções tributárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso VIII, artigo 113, inciso I, alínea " a "
DECRETA:
Art. 1º. Para habilitar-se à isenção tributária de que dispõe o art. 73 do Código Tributário Municipal, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:
I – carnê do IPTU;
II – cópia do CPF;
III – cópia do RG;
IV – comprovante de renda;
V – comprovante de residência (talão de água e/ou luz);
VI – documentos que comprovem a situação sócio-econômica do contribuinte.

Parágrafo único. Ficam também isentos de cobrança, nos termos da lei, os contribuintes que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família, desde que possuidores de um único imóvel.

Art. 2º. Apresentado o requerimento de isenção com todos os elementos de ordem técnica e legal exigidos, terá o Município o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir sobre sua aprovação ou rejeição.

Parágrafo único. Os prazos a que este artigo se refere, terão como termo inicial a data da apresentação no protocolo da Prefeitura.

Art. 3º. Para fins de comprovação de habitabilidade e ocupação do imóvel, a ser verificada pelo setor de cadastro técnico da secretaria de planejamento do Município de Otacílio Costa, deverá ser apresentado e juntado ao requerimento de isenção, documentos que comprovem a inexistência de fornecimento de energia elétrica e água ao respectivo imóvel, além de outros documentos que entender necessários ao convencimento do agente fiscalizador.
Art. 4º. O procedimento de fiscalização a ser realizado, levará em consideração a situação fática do requerimento, bem como deverá ser instruído com os documentos e evidências descritas neste ato e pelo disposto na Lei Complementar 206/16, devendo a conclusão do mesmo ser remetido diretamente ao setor de cadastro imobiliário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Otacílio Costa, 27 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2620/2018

Publicação Nº 1808658

DECRETO Nº 2620/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 30.00000 (Trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3 - 33900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
1 - 31900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2621/2018

Publicação Nº 1808661

DECRETO N° 2.621/2018

Regulamenta a Lei 2.535, de 27 de fevereiro de 2018, que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar despesas com transporte coletivo de estudantes entre Otacílio Costa, Lages e Curitibanos.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso VIII, artigo 113, inciso I, alínea " a "
DECRETA:
Art. 1º. A divisão dos valores autorizados pela Lei 2.535/2018, para subsidiar despesas com o transporte coletivo de estudantes, se dará da seguinte forma:
§ 1º. Aos estudantes que utilizam diariamente o transporte escolar entre as cidades descritas na Lei 2.535/2018, será repassado o valor de R$ 70,00 para cada;
§ 2º. Aos estudantes que utilizam o transporte escolar entre as cidades descritas na Lei 2.535/2018, menos de 5 (cinco) dias da semana, será repassado o valor de R$ 50,00 para cada.

Art. 2º. As empresas que realizam o transporte dos estudantes, receberão os valores referentes ao serviço de transporte escolar, diretamente do Município de Otacílio Costa, mediante conferência e aprovação da relação de estudantes que efetivamente tenham utilizado o transporte durante o mês.
Parágrafo Único: A relação dos estudantes com a respectiva empresa de transporte escolar, que estão vinculados a este serviço é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º. A relação de estudantes, bem como a empresa a que estejam vinculados, serão apresentados e conferidos pela Secretaria de Administração até o dia 10 de cada mês.
Art. 4º. Os valores serão creditados nas contas bancárias informadas pela empresa, até o dia 25 de cada mês, mediante apresentação prévia da nota fiscal do serviço e empenho prévio.
Art. 5º. Fica homologado por meio deste decreto o parecer de credenciamento, autorização e funcionamento das empresas que realizam o

transporte escolar objeto da Lei 2.535/2018, que estão vinculadas ao Conselho Municipal de Educação de Otacílio Costa.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 7º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Otacílio Costa, 27 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de fevereiro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2622/2018

Publicação Nº 1808663

DECRETO No 2.622/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ALAIR SOUZA SILVA E MARIA AUGUSTA MIGUEL DA SILVA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Proc. 1624.0177560 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1o. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano com área superficial de 989.00m² (novecentos e oitenta e nove metros quadrados), de propriedade de Alair Souza Silva e Maria Augusta Miguel da Silva, objeto da Matrícula nº 1.727, Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Otacílio Costa\SC, onde conta com a seguinte descrição: "Um Terreno próprio para edificações, com a área superficial de 989.00m² (novecentos e oitenta e nove metros quadrados), designado pelo lote nº 10, situado na Rua Vitorino Carlos de Medeiros, Bairro Santa Catarina, nesta Cidade de Otacílio Costa\SC, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 43,70m, às margens da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, na linha de frente; ao Sul, por de 42,20m com terras do condomínio Vargas, na linha de fundos; ao Leste, por 30,50m, com o lote nº 09 de Vitorino Carlos de Medeiros, na linha lateral à direita; e, ao Oeste, por 15,50m, com a área remanescente de Vitorino Carlos de Medeiros, na linha lateral à esquerda. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.01.089.168.001, Setor 001, Quadra 089, Lote 168, Unidade 001".

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0177560, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "Um TERRENO URBANO, com a área superficial de 989.00m² (novecentos e oitenta e nove metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, sentido Avenida Olinkraft ao Rio Canoas, distante 193.00m da esquina com a Avenida Olinkraft, na quadra formada pela Rua Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft, Rua Augusto Hamann e o Rio Canoas, no Bairro Santa Catarina, nesta Cidade de Otacílio Costa\SC, com as seguintes características e confrontações: ao Norte, na extensão de 43.70m fazendo frente às margens da Rua Vitorino Carlos de Medeiros; ao Sul, na extensão de 42.20m confrontando com terras do Condomínio Vargas; ao Leste, na extensão de 30.50m confrontando com terras de Native de Souza; ao Oeste, na extensão de 15.50m confrontando com terras de Maicon Alves".

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em dois lotes, identificados como Lote 1 e Lote 2 com as seguintes descrições:
I – Lote 1: um terreno urbano com a área superficial 494.50m² (quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Vitorino Carlos de Medeiros sentido Av. Olinkraft ao Rio Canoas, distante 193.00m da esquina com a Avenida Olinkraft, na quadra formada pelas ruas, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft, Rua Augusto Hamann e o Rio Canoas, no Bairro Santa Catarina, nesta Cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes características e confrontações: ao Norte, na extensão de 18.14m fazendo frente às margens da Rua Vitorino Carlos de Medeiros; ao Sul, na extensão de 18.14m confrontando com terras do Condomínio Vargas; ao Leste, na extensão de 30.50m confrontando com terras de Native de Souza; ao Oeste, na extensão de 24.50m, confrontando com o lote nº 02 a desmembrar de propriedade de Alair Souza Silva e Maria Augusta Miguel da Silva;

II – Lote 2: um terreno urbano com a área superficial de 494.50m² (quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, sentido Av. Olinkraft ao Rio Canoas, distante 211.14m da esquina com a Avenida Olinkraft, na quadra formada pela Rua Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft, Rua Augusto Hamann e o Rio Canoas, no Bairro Santa Catarina, nesta Cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes características e confrontações: ao Norte, na extensão de 25.56m, fazendo frente às margens da Rua Vitorino Carlos de Medeiros; ao Sul, na extensão de 24.06m confrontando com terras do Condomínio Vargas; ao Leste, na extensão de 24.50m confrontando com o lote nº 01 a desmembrar de propriedade de Alair Souza Silva e Maria Augusta Miguel da Silva; ao Oeste, na extensão de 15.50m confrontando com terras de Maicon Alves.

Art. 3º. Por força do disposto nos §§ 1º a 4º, do art. 15, da Lei 1999/2012, fica dispensada a reserva da área de 10% (dez por cento) destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda

as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial os decretos 2.238/2016, 2.338/2016, 2.390/2016 e 2.548/2017.

Otacílio Costa, 12 de março de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma do art. 110 da Lei Orgânica Municipal.
Em 12 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2623/2018

Publicação Nº 1808666

DECRETO Nº 2.623/2018
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESA PARA PREVENIR OCORRÊNCIA DE DÉFICIT NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROVOCADO PELA INSTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- a recessão que atingiu a economia e tem provocado considerável queda na arrecadação municipal;

- o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a Administração não pode se afastar;

- para assegurar esse equilíbrio a despesa deverá ser reduzida na mesma proporção, sob pena de comprometer o fluxo de caixa e as metas fiscais estabelecidas;

- a necessidade de adequar os gastos públicos aos limites impostos pela Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- ainda, que não pode a Administração ignorar os fatos presentes, muito menos deixar de intervir nos mesmos visando a minimizar seus efeitos,

DECRETA:
Art. 1º. O horário de expediente da Prefeitura de Otacílio Costa, será das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira.

§ 1º. O horário de expediente de que trata este artigo, é aquele destinado ao atendimento do público em geral nas dependências dos órgãos ligados à Administração Municipal.

§ 2º. O expediente das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Agricultura Abastecimento e Aquicultura, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Esportes ficará a critério de fixação pelos próprios Secretários.

Art. 2º. Não será permitido ao servidor público municipal o procedimento comumente conhecido como venda de 1/3 (um terço) das férias.

Art. 3º. Fica vedado ao servidor público municipal requerer o adiantamento do 13º salário, antes da data prevista para pagamento.

Art. 4º. Fica vedado o adiantamento de salários, exceto em casos de doença devidamente comprovada, ou por força maior.

Art. 5º. A concessão de Horas Extras fica condicionada a casos de extrema necessidade e urgência.

Art. 6º. Será instituída quota de combustível para cada Secretaria.

Art. 7º. As compras de qualquer natureza serão deferidas somente com autorização do Prefeito Municipal e/ou Secretário de Finanças.

Art. 8º. Os Contratos de Aluguéis serão renovados somente com autorização do Prefeito Municipal e/ou Secretário de Finanças.

Art. 9. O disposto no presente Decreto aplica-se a todas as Secretarias e Autarquias Municipais.

Art. 10. O disposto no presente Decreto terá início a partir de 01 de janeiro de 2018, salvo casos específicos, podendo ser a qualquer tempo revogado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Art. 12. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 2.466/2017.

Otacílio Costa (SC), 12 de março de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 12 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2624/2018

Publicação Nº 1808669

DECRETO Nº 2.624/2018

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, inciso VIII, e art. 113, inciso I, alínea " i ", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, a que faz referência o art. 51, da Lei 8.666/93, os seguintes servidores:

a) SILVIA REGINA GOMES DO AMARAL, CPF nº 715.953.099-34, como Presidente;
b) SIMONE KAISER DE SOUZA, CPF Nº 853.967.029-15, como Secretária; e
c) FAGNER PIERRE LOPES, CPF nº 043.579.379-90, como membro.

Art. 2º. Como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações, ficam nomeados os seguintes servidores:

a) MARIA SIRLENE ESPÍNDOLA, CPF nº 743.628.019-87; E
b) SONIA APARECIDA RODRIGUES, CPF nº 020.924.819-08.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitações deverá funcionar com, no mínimo, 03 (três) de seus componentes em cada procedimento.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento da Presidente da Comissão Permanente de Licitações a Secretária assumirá os trabalhos da Comissão como Presidente suplente, sendo que o membro titular assumirá como secretário e o membro suplente assumirá como membro em substituição àquele.

Art. 4º. Havendo divergência entre o(s) membro(s) quanto à decisão administrativa tomada nos trabalhos vinculados aos processos licitatórios decorrentes deste Decreto, deverão se fazer constar as razões da divergência na ata da sessão ou em termo anexo à decisão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 2.254, de 08 de abril de 2016.

Otacílio Costa (SC), 14 de março de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DEC 2625/2018

Publicação Nº 1808671

DECRETO Nº 2.625/2018

Revoga os Decretos nº 2.082/2015, nº 2.319/2016 e nº 2.474/2017 que delega competências para assinar atos administrativos no setor de compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 2.082/2015 de 19/06/2015, nº 2.319/2016 de 05/07/2016 e 2.474/2017 de 06/07/2017, que delegava competências para assinar por atos administrativos no setor de compras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 19 de março de 2018.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.
Dou fé.

Otacílio Costa, 19 de março de 2018

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2626/2018

Publicação Nº 1808673

DECRETO Nº 2.626/2018

Suspende o funcionamento dos bares (interno e externo) do ginásio Nelson Melo de Liz, até a realização a homologação do resultado do processo licitatório.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o funcionamento dos bares (interno e externo) do ginásio Nelson Melo de Liz, até a realização a homologação do resultado do processo licitatório.

§ 1° Neste período, não poderá haver atendimento de qualquer espécie nos estabelecimentos citados acima.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2627/2018

Publicação Nº 1808675

DECRETO Nº 2.627 /2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 100.00000 (Cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
30 – 339000000000000.0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
29 – 335000000000000.0001 – Transf. a Instituições Priv. s/Fins Lucrativos....R$ 100.000,00
Total ....R$ 100.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 21 de Março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de Março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2628/2018

Publicação Nº 1808676

DECRETO Nº 2.628/2018

ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 12, incisos I e XVII e 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Os servidores municipais que exercem a função de motorista à disposição da Secretaria da Saúde, para condução das ambulâncias, TFDs, receberão diárias, quando em viagens para fora da sede do Município, nos seguintes valores:
I - até 100 km, R$ 50,00;
II – acima de 100 km, R$ 100,00.

§ 1º Para efeitos de aferição da quilometragem percorrida, será considerado apenas o trajeto de ida, a partir da sede da Prefeitura Municipal;

§ 2º Será paga apenas uma diária independentemente do número de viagens realizadas em um dia, aplicando-se o valor previsto para a maior distância.

§ 3º Será paga uma diária para cada 24 horas, no valor calculado na forma do § 2º.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 1.385, de 23 de fevereiro de 2012.

Otacílio Costa (SC), 21 de março de 2018.
EDSON PASOLD

Prefeito em Exercício

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2629/2018

Publicação Nº 1808677

DECRETO Nº 2.629/2018

Suspende expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa no dia 29 de março de 2018

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa no dia 29 de março de 2018, em decorrência da Semana Santa.

§ 1°. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2630/2018

Publicação Nº 1808678

DECRETO Nº 2630/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria
43 – 31910000000000.0002 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentária ..... R$ 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria
45 – 33500000000000.0002 – Transf. a Instituições Priv. s/Fins Lucrativo ..... R$ 50.000,00

Total ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de Março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Otacílio Costa, 26 de Março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2631/2018

Publicação Nº 1808680

DECRETO Nº 2.631/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 25.00000 (Vinte e cinco mil reais), para a seguinte dotações orçamentárias:
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ. – 2.020 – Manutenção Das Ativ. De Hab. E Captação de Recursos
155 - 339000000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ. – 2.020 – Manutenção Das Ativ. De Hab. E Captação de Recursos
156 - 449000000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de Março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Otacílio Costa, 26 de Março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2632/2018

Publicação Nº 1808681

DECRETO Nº 2.632/2018

Altera redação do artigo 3º, do Decreto nº 1.582, de 15 de abril de 2013.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º, do Decreto nº 1.582, de 15 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal da Educação (SME), representada por:

a) Secretaria de Educação
b) Suporte Pedagógico do Ensino Fundamental
c) Suporte Pedagógico do Ensino Infantil
d) Suporte Pedagógico da Educação Especial
e) Representante dos gestores escolares;
f) Representante dos Suportes Pedagógicos

II – Representante da Escola de Educação Especial /APAE

III – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município.

IV- Representante do Executivo Municipal.

V- Representante da Rede Estadual de Ensino, sendo 01 (um) gestor e 01 (um) coordenador pedagógico.

VI - Representante dos pais. (APP)

VII - Representante dos Conselhos Instituídos.

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CMDCA)
b) Conselho Tutelar
c) Conselho da Assistência Social
d) Conselho Municipal de Educação
e) Conselho Escolar
f) Conselho da Alimentação Escolar
g) Conselho do FUNDEB
h) Conselho Municipal de Saúde

VIII - Representante da Educação de Jovens e Adultos

IX- Representante do Legislativo

X - Representante da Infância e da Juventude de Otacílio Costa.

XI - Representante das instituições de Educação Profissional.

XII - Representante das Escolas Particulares.

XIII - Representante da UAB- Universidade Aberta do Brasil"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2633/2018

Publicação Nº 1808682

DECRETO Nº 2633/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 da PREFEFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 50.00000 (Cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
028 – 31910000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
030 - 33900000000000.0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
029 - 33500000000000.0001 – Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos ..... R$ 150.000,00
Total ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 26 de Março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2634/2018

Publicação Nº 1808685

DECRETO Nº 2.634/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor R$ 43.30000 (Quarenta e três mil, trezentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB
16 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.300,00
Total ..... R$ 43.300,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R$ 43.300,00 (Quarenta e três mil, trezentos reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB
13 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.300,00
Total ..... R$ 43.300,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de Março de 2018.
EDSON PASSOLD
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 26 de Março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2635/2018

Publicação Nº 1808687

DECRETO Nº 2.635/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB
16 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB
13 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 03 de Abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 03 de Abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2636/2018

Publicação Nº 1808688

DECRETO Nº 2.636/2018

Nomeia Membros da Comissão do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Otacílio Costa/SC.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos VIII e XXXI, artigos 12, inciso XII, art. 123 do mesmo diploma legal e art. 121, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas como membros da Comissão do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Otacílio Costa/SC, as seguintes pessoas:

I - Presidente: GUSTAVO MURILLO MATIAS WESTPHAL, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, CPF n. 069.978.789-03;
II – Membro: MARCIA BOETTGER, Presidente CDL, CPF nº 247.611.509-63;
III – Membro: AMADEUS BOAVENTURA PEREIRA, Presidente Rotary Clube, CPF nº 072.691.029-53;
IV - Membro: GRAZIELLE VALLE FRUTUOSO, servidora pública municipal, CPF nº 032.027.149-88;
V - Membro: SABRINA MARTINS, representante do Poder Executivo – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, CPF nº 098.391.309-94;
VI - Membro: ALCIONE RODRIGUES DE LIMA, representante da Associação Comercial e Industrial de Empresários de Otacílio Costa - ACIOC, CPF nº 593.742.929-04.
VII - Membro: LEIA MARGARIDA DA ROCHA, representante do Poder Executivo – Secretaria de Finanças, CPF n° 004.144.389-65.

Art. 2º. Por se tratar de serviços públicos relevantes, os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação não serão remunerados, nem representarão quaisquer ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 03 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2637/2018

Publicação Nº 1808689

DECRETO Nº 2.637/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PARTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PELA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.553 de 17 de abril de 2018
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulação de dotação orçamentária e pela tendência de excesso de arrecadação no valor R$ 1.515.000,00 (Hum milhão, quinhentos quinze mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ -2.010 – Manut. Das Atividades da Sec. de Administração
09 – 33900000000000.0000 –Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ -0.072 – Encargos Gerais /Especiais
21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.042 – Manutenção de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
38 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
39 – 33900000000000.0676 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Proj/Ativ. – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
40 – 33900000000000.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
41 – 44900000000000.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Proj/Ativ. – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
53 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Proj/Ativ. – 2.089 – Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil
56 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ -1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças
83 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E AQUICULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E AQUICULTURA
Proj/Ativ. – 2.015 – Manutenção das Ativ. Da Sec. de Agricultura
105 – 319100000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

108 – 449000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. – 2.100 – Manutenção das Atividades de Trânsito
132 – 339000000000000.0702 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Soma ..... R$ 1.515.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotação orçamentária no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme preceitua o inciso I e II do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso I e II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 1.034 – Aquisição e Indenização de Imóveis para Construção
26 – 45900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
Soma ..... .R$ 170.000,00

Art. 3º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos pela tendência de excesso de arrecadação conforme preceitua o inciso I do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2506/2017, no valor de R$ 1.345.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 037/2018

Publicação Nº 1809475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 037/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de combustível para a frota municipal. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 05/12/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 22/11/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 545

Publicação Nº 1808762

DECRETO Nº 545, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta o procedimento de dispensa de licitação por baixo valor previsto no art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e

Considerando o disposto no caput e inciso XXI do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, principalmente o disposto no art. 2º, caput, que trata do princípio da anualidade;

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, principalmente o disposto em seus arts. 2º, caput; 23, caput e 24, caput e incisos I e II;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, celeridade processual, economicidade e outros correlatos;

Considerando o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece normas, critérios e limites para utilização das dispensas de licitação por baixo valor, previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º Os limites da dispensa de licitação previstas neste Decreto serão computados de forma cumulativa para a Unidade Central - Prefeitura e para o Fundo Municipal de Saúde porquanto este não é dotado de autonomia orçamentária e financeira.
Art. 3º Para aquisição por dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 – obras e serviços de engenharia, deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I - o limite de valor que poderá ser utilizado é o estabelecido no art. 24, I da Lei nº 8.666, de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.412, 18 de junho de 2018 e fixado em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
II - o limite de valor, previsto na forma do inciso I deste artigo é anual, atendendo o princípio da anualidade do orçamento, conforme art. 2º, caput, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - para fins de evitar o fracionamento de despesa é vedada a aquisição de objetos de mesma natureza com base no art. 24, I da Lei nº 8.666, de 1993, no mesmo exercício financeiro, quando somadas, ultrapassem o limite máximo previsto no inciso I deste artigo;
IV - as diversas contratações realizadas com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, serão somadas durante o ano exercício para efeito do enquadramento e respeito ao limite total previsto no inciso I deste artigo.
Art. 4º Para utilização da dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 – outros serviços e compras, deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I - o limite de valor que poderá ser utilizado é o estabelecido no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 2018, e fixado em R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
II - o limite de valor, previsto na forma do inciso I deste artigo é anual, atendendo o princípio da anualidade do orçamento, conforme art. 2º, caput, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - para efeitos de evitar o fracionamento de despesa, é vedada a aquisição de objetos de mesma natureza com base no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993, no mesmo ano exercício, sendo permitidas aquisições diversas até o limite do valor fixado no inciso I deste artigo;
IV - as diversas contratações realizadas com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, serão somadas durante o ano para efeito do enquadramento e respeito ao limite previsto no inciso I deste artigo.
Art. 5º Os processos de dispensa de licitação formulados para aquisições de obras e serviços de engenharia deverão obrigatoriamente ser instruídos, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
Art. 6º Os processos de dispensa de licitação formulados para aquisições de outros serviços e compras deverão obrigatoriamente ser instruído, com os seguintes elementos:
I - para compras até R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
a) caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

b) pesquisa de preço, na forma do art. 7º deste Decreto;
II - para compras entre R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais):
a) caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
b) razão da escolha do fornecedor ou executante;
c) justificativa do preço.
Art. 7º Em qualquer caso, a aquisição deverá ser precedida de no mínimo 3 (três) cotações, cuja pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Ouro, 20 de novembro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 160/2018

Publicação Nº 1809424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 160/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 08:30h do dia 06/12/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:00h do dia da sessão de abertura da licitação. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 22 de novembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

ERRATA Nº 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1809303

ERRATA nº 001

AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Onde se lê:

"3.1.1 (...)
XIV - cópia ou declaração/certidão de registro da organização em Conselho Municipal, Estadual ou Federal na área de atuação, quando for o caso, ou o comprovante de protocolo;"

Leia-se:

"3.1.1 (...)
XIV - cópia ou declaração/certidão de registro da organização em Conselho Municipal, Estadual ou Federal na área de atuação;"

Fica suprimido o inciso III da alínea "c" do item 3.1.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, que possuía a seguinte redação:

"3.1.2 (...)
c) (...)
III - Será admitida a apresentação de 1/3 da totalidade dos Professores sem a titulação de habilitado (cursando magistério ou licenciatura de graduação em pedagogia), nos termos da Resolução nº 001, de 28 de fevereiro de 2018 do COMED." (Redação Suprimida)

As demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 permanecem inalteradas.

Publique-se.

Palhoça/SC, 22 de novembro de 2018.

Shirley Nobre Scharf
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TA Nº 229/2018

Publicação Nº 1809695

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 229/2018
Termo de Aditamento – Prorrogação
ESPÉCIE: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão, firmado em 20/11/2001, com a Empresa JOTUR AUTO ÔNIBUS E TURISMO PALHOCENSE LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula Segunda – Parágrafo único do Contrato de Concessão. Devendo ser rescindido antecipadamente caso a vencedora do novo certame licitatório para concessão inicie seus serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, §1º, II e § 4º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
CONTRATO DE CONCESSÃO
DATA: 21/11/2018
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo contratado,
JOTUR AUTO ÔNIBUS E TURISMO PALHOCENSE LTDA

PORTARIA 94

Publicação Nº 1809647

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 94/2017

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor JEFERSON LUIZ OSTROWSKI como DEFENSOR DATIVO para substituir a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 4525/2018 em desfavor do (a) servidor (a) L.Z.G., sob Portaria n. 08/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 22 novembro de 2018

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO CC 138/2018

Publicação Nº 1809615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 138/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 138/2018, na modalidade Concorrência Pública, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem; pavimentação asfáltica e sinalização da Rua João Francisco Barcelos Junior - Trecho 1 - Bela Vista, neste município.

CLASSIFICACÃO:

EMPRESA	VALOR	LUGAR
QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA	R$ 1.577.324,21	1º
PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R$ 1.896.325,28	2º
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA	R$ 1.997.120,60	3º

Palhoça, 22 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 083/2018

Publicação Nº 1808814

PORTARIA Nº 083/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. MILTON LUIZ ESPINDOLA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 069/2018, ou seja, onde lê-se "(...) procedimentos relativos a Licitação 001/2018.", leia-se "(...) procedimentos relativos a Licitação 003/2018".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 21 de novembro de 2018.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA
Matrícula 500022

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Publicação Nº 1808810

ESTADO DE SANTA CATARINA
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA-IPPA
PUBLICA ERRATA
Retifica-se a numeração do Edital de Licitação Tomada de Preços 001/2018, publicado no dia 15 de novembro de 2018. Onde se lê: "EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018", Leia-se: "EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018". Fica inalterado os demais itens do Edital.
Palhoça, 21 de novembro de 2018. Milton Luiz Espíndola. Presidente Autárquico.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0244 CONCEDE GRATIFICAÇÃO VALDIR JONAS ARAUJO DE ANDRADE

Publicação Nº 1809420

PORTARIA Nº 0244/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/11/2018 ao servidor, VALDIR JONAS ARAUJO DE ANDRADE, brasileiro, portador do CPF de n° 573.755.269-15, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Obras, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 22 de Novembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 22 de Novembro de 2018.

PORTARIA Nº 0245 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADERBAL ANTUNES BATISTA

Publicação Nº 1809421

PORTARIA Nº 0245/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/11/2018 ao servidor, ADERBAL ANTUNES BATISTA, brasileiro, portador do CPF de n° 007.846.979, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, lotado na Secretaria de Agricultura, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 22 de Novembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 22 de Novembro de 2018.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 11/2018 SOCIAL

Publicação Nº 1809232

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 006/2018
PROCESSO N. º 11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ENSINO E CAPACITAÇÃO COM ENFASE EM CONHECIMENTOS E TÉCNICAS DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA.
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem industrial - senai, inscrita no CNPJ sob o n° 03.774.688/0027-94.
VALOR: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2018.
Palmitos, 22 de Novembro de 2018. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 1809237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 118/2018. Modalidade: Tomada de Preço 15/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, ALÉM DA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO COM INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS RIO GRANDE DO NORTE E AMAZONAS, BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. Data da entrega dos envelopes: 10/12/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 10/12/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.
Palmitos, 22 de Novembro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONVITE 001/2018 COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA WALMIR L. SENNA

Publicação Nº 1808962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
CONVITE DE OBRAS E ENGENHARIA Nº 001/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF - PROFESSOR WALMIR LUCIO SENNA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - CONFORME PROJETO BÁSICO PRESENTE NO ANEXO I. Data da Realização: 03 de Dezembro de 2018 às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15hs – Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 22 de Novembro de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE PREGÃO 073/2018 SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS

Publicação Nº 1808970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
Objeto: Eventual aquisição de Alimentos perecíveis, não perecíveis, frutas, verduras, materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - II. Entrega dos envelopes: 05 de Dezembro de 2018 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15hs – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 22 de Novembro de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

CT 15-2018 FMS

Publicação Nº 1808836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 15/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 4.409,00 (Quatro mil, quatrocentos e nove reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será das zero horas do dia 23 de Novembro de 2018 até as 24 horas do dia 22 de Novembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 22 de Novembro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

PR 59-2018

Publicação Nº 1809185

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÕES DAS PASSARELAS DE ACESSO AO PREDIO DA PREFEITURA E REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA AV. PROF. JOÃO LINDERMAYER E ESPAÇO EM FRENTE AOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 22 de Novembro de 2018
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Câmara Municipal

PORTARIA 075/2018

Publicação Nº 1808940

Portaria nº 075/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. GILBERTO BELEGANTE, inscrito no CPF sob nº. 707.822.299-72, matrícula nº. 30, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4,0 (quatro diárias) no valor de R$ 1.979,64 (Um mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 20 de novembro de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 20 de novembro de 2018

PORTARIA 076/2018

Publicação Nº 1808941

Portaria nº 076/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, inscrito no CPF sob nº. 796.751.669-91, matrícula nº. 46, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4 (quatro diárias) no valor de R$ 1.979,64 (Um mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 20 de novembro de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 20 de novembro de 2018

PORTARIA 077/2018

Publicação Nº 1808943

Portaria nº 077/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. FABRICIO GARLET inscrito no CPF sob nº. 017.634.259-16, matrícula nº. 47, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4 (quatro diária) no valor de R$ 1.979,64 (Um mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 20 de novembro de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 20 de novembro de 2018

PORTARIA 078/2018

Publicação Nº 1808945

Portaria nº 078/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. JOSÉ VILMAR SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº. 758.805.209-00, matrícula nº. 51, o qual

ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4 (quatro diárias) no valor de R$ 1.979,64 (Um mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 20 de novembro de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 20 de novembro de 2018

PORTARIA 079/2018

Publicação Nº 1808946

Portaria nº 079/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. FLÁVIO IRTHON LAMB, inscrito no CPF sob nº. 477.534.409-87, matrícula nº. 49, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4 (quatro diárias) no valor de R$ 1.979,64 (Um mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 20 de novembro de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 20 de novembro de 2018

PORTARIA 080/2018

Publicação Nº 1808947

Portaria nº 080/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. VOLNEI PAULO BORTONCELLO, inscrito no CPF sob nº. 034.304.009-37, matrícula nº. 31, o qual ocupa o cargo eletivo de CONTADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 3 (três diárias) no valor de R$ 1.484,73 (Um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 20 de novembro de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 20 de novembro de 2018

PORTARIA 081/2018

Publicação Nº 1808949

PORTARIA Nº 081/2018
Dispõe sobre a concessão de adiantamento para o contador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores, Estado de Santa Catariana, Sr. Antoninho Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. VOLNEI PAULO BORTONCELLO, inscrito no CPF sob nº. 034.304.009-37, matrícula nº. 31, o qual ocupa o cargo efetivo de contador e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso, ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

· 3.3.90.39.00.00– Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas – R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária da Câmara Municipal de vereadores de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 20 DE NOVEMBRO 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 20 de novembro de 2018.

PORTARIA 082/2018

Publicação Nº 1808952

Portaria nº 082/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS, inscrito no CPF sob nº. 017.419.679-29, matrícula nº. 19, qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4 (quatro diárias) no valor de R$ 1.979,64 (Um mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 20 de novembro de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 20 de novembro de 2018

Passos Maia

Prefeitura

155-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-11-2018

Publicação Nº 1809346

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.809,63
Destinação: MAC – Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 06/11/2018

Passos Maia – SC, 22 de novembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

156-2018 RECURSO FEDERAL DE 20-11-2018

Publicação Nº 1809350

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 25.239,31
Destinação: Bloco Investimento Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS
Data de liberação: 20/11/2018

Passos Maia – SC, 22 de novembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0109/2018

Publicação Nº 1808575

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 00109/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0070/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0046/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: JAIR PERTILE ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0046/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 22 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 320, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809023

PORTARIA N° 320, de 22 de novembro de 2018.

"PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o prazo do referido contrato de trabalho encerra-se em 30 de novembro de 2018, conforme disposto na Portaria n° 074,

de 1° de março de 2018.

Considerando a solicitação de prorrogação do contrato de trabalho da referida servidora, realizada pela Secretária Municipal da Educação e Esportes, Juliana Fábia Canonica Tirelli, haja vista a licença maternidade da servidora Vanderleia Zenaro Rigo

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR O PRAZO, do contrato de trabalho da servidora MARGARETE DE MATOS, ocupante do cargo de Professor Sem Habilitação, Símbolo PSH, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, até o dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 318, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809020

PORTARIA Nº 318, de 22 de novembro de 2018.

"EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o encerramento do contrato de trabalho por prazo determinado dos servidores em 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo descritos, a partir do dia 30 de novembro de 2018:

SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
Roberson G. Teixeira de Lima	Instrutor de Informática	40 horas
Salete Aparecida Ankler	Professor	40 horas
Eloir Jose de Souza	Professor	30 horas
Leonildo Maggioni	Professor	40 horas
Patricia dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia SC, em 22 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 319, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809022

PORTARIA Nº 319, de 22 de novembro de 2018.

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da

Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal da Educação e Esportes, que requer redução de carga horária da servidora em virtude da redução da demanda dos seus serviços a partir do dia 30 de novembro de 2018;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora ELIANI CANONICA SALVADEGO, ocupante do cargo de Professor Sem Habilitação, Símbolo PSH, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais a partir de 01/12/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 321, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809301

PORTARIA Nº 321, de 22 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora VANUZA MACHADO, matrícula nº 9008, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, sendo 15 (quinze) dias referentes aos período aquisitivo de 21/07/2014 a 20/07/2015 e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 21/07/2017 a 20/07/2018 para serem gozadas do dia 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 322, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809302

PORTARIA Nº 322, de 22 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MIRIAM CRISTINA SENDESKI ARGENTA, matrícula n. 10.603, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, para serem gozadas do dia 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809305

PORTARIA Nº 323, de 22 de novembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,
Considerando a Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 12 de novembro de 2018 que concede benefício de auxílio doença ao servidor Ivandre Bocalon até o dia 31 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor IVANDRE BOCALON, matrícula nº 10551, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Municipal, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, lotado no Departamento Jurídico Municipal, pelo período de 31/10/2018 a 31/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Portaria nº 287, de 18 de outubro de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 67/2018

Publicação Nº 1808564

DECRETO N° 67/2018
CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2018 as 13:00 horas, no Salão Paroquial da Igreja Sagrado Coração de Jesus, situada a Rua Santa Catarina, 58 – Centro - Paulo Lopes, tendo como tema central: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 2º - A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 23 de novembro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO Nº 136/2018 - PMP

Publicação Nº 1809047

1° TERMO ADITIVO N° 136/2018-PMP
AO CONTRATO N° 161/2017-PMP

Licitação: Processo Adm. nº. 90/2017-PMP, modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2017-PMP

Objeto: Locação de imóvel (galpão) com 12m x 60m, localizado à Rua Avelino Manoel Ferreira, nº 490, Bairro Centro, neste Município, o qual será utilizado para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Administração, conforme solicitação nº 1314/2017.

Os signatários deste instrumento de 1º Termo Aditivo n°. 136/2018-PMP ao Contrato Administrativo nº. 161/2015-PMP, de um lado PAULO AUGUSTO BENTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 067.433.949-55, residente e domiciliado na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 262, Apto 1007, Caixa 46, Telefone (47) 99962-3764, CEP 88.385-000, Município de Penha/SC, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 161/2017, vinculados ao Processo de Licitação nº. 90/2017 PMP, Dispensa de Licitação nº 12/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na cláusula segunda do Contrato n° 161/2017-PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento (07/11/2018) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 518/2018/PGM e documentos anexos ao presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor previsto na cláusula terceira do contrato n° 161/2017-PMP, fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), perfazendo um valor mensal de R$ 2.450 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando um valor anual de R$: 29.400,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos Reais).

CLAUSULA TERCEIRA

Este contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração
Unidade: 01- Departamento de Administrativo
Projeto/Atividade: 04.122.0004.2.007 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas (20)

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 07 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
Locatário

PAULO AUGUSTO BENTO
Contratado
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

3º TERMO ADITIVO Nº131|2018 - PMP

Publicação Nº 1809322

3° TERMO ADITIVO N°. 131/2018-PMP
AO CONTRATO N°. 099/2017-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 47/2017 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 33/2017 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de locação de sistema para os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, chamados, parecer, intimação, ofício e pauta de reunião, para o município de Penha/SC.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, n 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.530 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa 1DOC TECNOLOGIA LTDA ME com sede em Florianópolis/SC, na Avenida Desembargador Vitor Lima, n.260, Sala 908, Bairro Trindade, CEP 88.040-400, Email: jeferson@1doc.com.br, fone: (48) 3031-8755 - 99693-3310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.625.833/0001-76, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Jéferson Damião De Castilhos, inscrito sob o CPF n. 015.729.239-43, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o valor mensal de R$ 6.063,89 (Seis Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), totalizando um valor anual de R$ 72.766,71 (Setenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), valor atualizado conforme o INPC, referente à Locação de Sistemas de acordo com o objeto da cláusula primeira do contrato nº99/2017 – PMP, através do Protocolo 974/2018 e de acordo com Parecer Jurídico 493/2018/PGM de 23/10/2018.
As despesas permanecerão de acordo com a cláusula segunda do 1º Termo Aditivo nº093/2018 – PMP.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato principal e Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Penha/SC, 05 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

1DOC TECNOLOGIA LTDA ME
Jéferson Damião De Castilhos
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 072/2018 - FMS

Publicação Nº 1808588

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MEDICAMENTO.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA., estabelecida à Rua. Entrada Boa Esperança n° 2320, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Fone: (47) 3520-9000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.802.002/0001-02, representada, neste ato pelo Sr Maicon Cordova Pereira, CPF sob o n° 015.886.939-70, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 040/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº. 874/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

GEOLAB

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Previsão de Custo R$	
					UNIT	GLOBAL
1	Clonazepan 2,0 mg –Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 27.06.2000.		CPR	180.000	R$ 0,05	R$ 9.000,00
		Total				R$ 9.000,00

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. o fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo
Departamento de Compras, Licitações e Contratos, os produtos deverão ter validade de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para

verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais

órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo 25 a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 22 de Novembro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ALTERMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

Maicon Cordova Pereira
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 073/2018 - FMS

Publicação Nº 1808812

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MEDICAMENTO.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, estabelecida à Rodovia Itapira Km 14 – Ponte Preta, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, Fone: (19) 3843-9500 , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.734.671/0001-51, representada, neste ato pelo Sr Marcelo Della Giustina, CPF sob o n° 035.720.399-24, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 040/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº. 874/2018, anexa ao Processo**,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Previsão de Custo R$	
					UNIT	GLOBAL
2	Imipramina Cloridrato 25 mg – Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 27.06.2000.	CRISTALIA	CPR	50.000	R$ 0,21	R$ 10.500,00
		Total				**R$ 10.500,00**

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. o fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo
Departamento de Compras, Licitações e Contratos, os produtos deverão ter validade de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo 25 a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 22 de Novembro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Marcelo Della Giustina
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

Portaria nº 1176/2018

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ATA 149/2018 - PMP

Publicação Nº 1808960

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa KUHRA TERRAPLANAGEM, estabelecida à Rua Angioletti João de Freitas n° 3117, Bairro: Santa Lidia, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.102.327/0001-00 representada, neste ato pelo Sr. Cristiao João Batosta Idalina, CPF sob o n° 051.554.259-80, Cargo/Função Proprietario, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 63/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 60CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 60CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	5.000	R$ 48,45	R$ 242.250,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 80CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 80CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	3.000	R$ 60,50	R$ 181.500,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 100CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 100CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	3.000	R$ 68,70	R$ 206.100,00
TOTAL GERAL					R$ 629.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura colocação de tubos em novas Redes de Drenagem e nos Sistemas de Drenagem já existentes nas Ruas do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2299/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços de confecção e instalação de bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação e travessas;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º

(primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 22 de Novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	KUHRA TERRAPLANAGEM
Ordenador de Despesas	
Portaria nº 1230/2018	Cristiano João Batista Idalina
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 150/2018 - PMP

Publicação Nº 1809076

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Rua Corretor Ernesto Assini, n° 70, Sala: 01, Centro, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.558.874/0001-12 representada, neste ato pelo Sr. Mariana Lucia Pfleger, CPF sob o n° 020.376.579-60, Cargo/Função Sócio Proprietario, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 63/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 20CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 20CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	1.000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 30CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 30CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	3.000	R$ 34,50	R$ 103.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 40CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 40CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	5.000	R$ 33,50	R$ 167.500,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 50CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 50CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	1.000	R$ 43,00	R$ 43.000,00

8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 120CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 120CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	1.000	R$ 88,90	R$ 88.900,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 150CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 150CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	1.500	R$ 103,00	R$ 154.500,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 200CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 200CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	1.000	R$ 139,69	R$ 139.690,00
TOTAL GERAL					R$ 720.090,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura colocação de tubos em novas Redes de Drenagem e nos Sistemas de Drenagem já existentes nas Ruas do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2299/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços de confecção e instalação de bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação e travessas;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo

das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 22 de Novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

Mariana Lucia Pfleger

Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PP 077/2018 - PMP

Publicação Nº 1808540

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – PMP

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza e higienização para serem utilizados na manutenção dos Postos Guarda-Vidas durante a Operação Veraneio 2018/2019, conforme solicitação nº 2296/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Considerando o Decreto Municipal n° 3342/2018, onde fixa a jornada especial de trabalho dos servidores públicos municipais da administração direta e fundacional do Município para 06 (seis) horas diárias, cujo horário será cumprido das 13h às 19h, fica alterada o horário de abertura da sessão pública do Pregão Presencial supra conforme especificações abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 28/11/2018 às 14 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina (Sala do Empreendedor)

Publique-se.
Penha/SC, 22 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PP 078/2018 - PMP

Publicação Nº 1808512

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – PMP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2018/2019, conforme solicitação nº 2606/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Considerando o Decreto Municipal n° 3342/2018, onde fixa a jornada especial de trabalho dos servidores públicos municipais da administração direta e fundacional do Município para 06 (seis) horas diárias, cujo horário será cumprido das 13h às 19h, fica alterada o horário de abertura da sessão pública do Pregão Presencial supra conforme especificações abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 26/11/2018 às 14 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina (Sala do Empreendedor)

Publique-se.
Penha/SC, 22 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PP 080/2018 - PMP

Publicação Nº 1808620

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – PMP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de móveis escolares para as salas de aula das Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2587/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Considerando o Decreto Municipal n° 3342/2018, onde fixa a jornada especial de trabalho dos servidores públicos municipais da administração direta e fundacional do Município para 06 (seis) horas diárias, cujo horário será cumprido das 13h às 19h, fica alterada o horário de abertura da sessão pública do Pregão Presencial supra conforme especificações abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 30/11/2018 às 14 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina (Sala do Empreendedor)

Publique-se.
Penha/SC, 22 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1665/2018

Publicação Nº 1809425

PORTARIA N.º 1665/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. CRISTIANO VALDIR FERREIRA do cargo em comissão de COORDENADOR DE MÍDIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1640/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1666/2018

Publicação Nº 1809426

PORTARIA N.º 1666/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. CRISTIANO VALDIR FERREIRA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROMOÇÃO SOCIAL III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1667/2018

Publicação Nº 1809429

PORTARIA N.º 1667/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSELANE MARIA ANACLETO PAULA, com efeito a partir de 17/12/2018 a 16/06/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 678/2018 ao Contrato nº 506/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1668/2018

Publicação Nº 1809432

PORTARIA N.º 1668/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 74/2018, que designava o Sr. ADILSON OSVALDO REIS, matrícula 8826, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1669/2018

Publicação Nº 1809433

PORTARIA N.º 1669/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 902/2018, que designava a Sra. ADRIANA BERNARDES CUNHA, matrícula 3825, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica – Responsável pela Tesouraria da Secretaria da Fazenda, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1670/2018

Publicação Nº 1809435

PORTARIA N.º 1670/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1077/2017, que designava a Sra. ALESSANDRA APARECIDA RECKZIEGEL, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para responder por atribuição específica – responsável pelos Programas e Campanhas e Treinamentos da Vigilância Epidemiológica, percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1671/2018

Publicação Nº 1809437

PORTARIA N.º 1671/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 179/2017, que designava o Sr. ALEXANDRE DEOLINDO, ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Programa de Combate a Dengue, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1672/2018

Publicação Nº 1809439

PORTARIA N.º 1672/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 646/2018, que designava a Sra. ANA PAULA RAMALHO VIANA, matrícula 9206, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1673/2018

Publicação Nº 1809441

PORTARIA N.º 1673/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 344/2018, que designava o Sr. VANDERLEI DA SILVA COSTA, matrícula 3273, ocupante do cargo de GARI, para responsabilizar-se pelos veículos do pátio da Prefeitura no período noturno, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1674/2018

Publicação Nº 1809442

PORTARIA N.º 1674/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1008/2018, que designava a Sra. ANDREIA FERREIRA, matrícula 9332, ocupante do cargo de Professora, para responder por atribuição específica – Responsável pela Educação de Jovens e Adultos – Polo Gravatá – no período noturno, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1675/2018

Publicação Nº 1809444

PORTARIA N.º 1675/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1106/2018, que designava a Sra. ANDRESSA CAROLINE DA SILVA, matrícula 9140, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para responder por atribuição específica – Responsável Técnico pelo laboratório de radiologia da Rede de Saúde Pública Municipal, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1676/2018

Publicação Nº 1809447

PORTARIA N.º 1676/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 930/2018, que designava a Sra. ANDRESSA JABUR ZAMBONI, Matrícula 4342, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder por atribuição específica – Empenhamento de Despesas nos Fundos, Fundação Municipal de Esportes e Prefeitura, na Secretaria da Fazenda, além das funções inerentes a seu cargo - percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1677/2018

Publicação Nº 1809449

PORTARIA N.º 1677/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 285/2017, que designava o Sr. ANTONIO GERCINO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – responsável pela verificação do estado geral de segurança do veículo em seu comando, realizar diariamente inspeção nos componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água, óleo, freios e partes elétricas, dentre outros para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzir o veículo para lavação, oficina e abastecimento, quando necessário, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1678/2018

Publicação Nº 1809452

PORTARIA N.º 1678/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 169/2017, que designava o Sr. ANTONIO JOSÉ ZUCCO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo X, para responder por atribuição específica – responsável pelo elaboração de Parecer Técnico junto ao Cadastro de Imóveis do Setor de Tributação e Cadastros do Município de Penha/SC), percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1679/2018

Publicação Nº 1809455

PORTARIA N.º 1679/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 840/2017, que designava a Sra. OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula 8712, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder por atribuição específica – responsável pela coordenação do CREAS, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1680/2018

Publicação Nº 1809459

PORTARIA N.º 1680/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 994/2018, que designava o Sr. CÉLIO BENEDITO PSCHEIDT, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1681/2018

Publicação Nº 1809463

PORTARIA N.º 1681/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 180/2017, que designava a Sra. CLEUMA SILVA NUNES WESTPHAL, ocupante do cargo de Médica Clínico Geral, para responder por atribuição específica – Responsável Técnica pelos atos Médicos da Rede Básica de Saúde do Município de Penha, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1682/2018

Publicação Nº 1809464

PORTARIA N.º 1682/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1336/2018, que designava a Sra. CRISTIANA PAULA ORTIZ, matrícula 9089, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, para responder por atribuição específica – desempenhando o função de motorista no CRAS, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1683/2018

Publicação Nº 1809465

PORTARIA N.º 1683/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 348/2017, que designava a Sra. DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE, matrícula 4614, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento das avaliações e lançamentos da base de cálculo do ITBI na Secretaria Municipal da Fazenda, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1684/2018

Publicação Nº 1809466

PORTARIA N.º 1684/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 113/2017, que designava a Sra. DEISE IZONETE DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1685/2018

Publicação Nº 1809467

PORTARIA N.º 1685/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1343/2017, que designava o Sr. DORIVAL BASILIO, matrícula 251, ocupante do cargo de PROFESSOR, para responder como responsável pela Biblioteca Pública Municipal, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1686/2018

Publicação Nº 1809469

PORTARIA N.º 1686/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 77/2018, que designava o Sr. EDIO MARQUETTI, matrícula 2603, ocupante do cargo de ELETRICISTA, para responder por atribuição específica – Responsável pelo plantão dos eletricistas, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1687/2018

Publicação Nº 1809470

PORTARIA N.º 1687/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 115/2017, que designava a Sra. EDNA ANA GALDINO para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1688/2018

Publicação Nº 1809471

PORTARIA N.º 1688/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 716/2017, que designava o Sr. EDUARDO LOURIVAL FRANCISCO, matrícula 9364, ocupante do cargo de Fiscal de Obras para responder por atribuição específica – Responsável por auxiliar nos serviços administrativos junto ao Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1689/2018

Publicação Nº 1809472

PORTARIA N.º 1689/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1099/2018, que designava o Sr. ELEANDRO GRANDI, matrícula 10219, ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, para responder por atribuição específica – responsável pelo Ponto Eletrônico de todas as Secretarias, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1690/2018

Publicação Nº 1809473

PORTARIA N.º 1690/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 69/2018, que designava o Sr. EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, matrícula 4150, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica - Responsável pela Coordenação do Meio Ambiente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1691/2018

Publicação Nº 1809474

PORTARIA N.º 1691/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 287/2017, que designava o Sr. FABIANO JOSÉ ALVES, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral para responder por atribuição específica – Responsável pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1692/2018

Publicação Nº 1809476

PORTARIA N.º 1692/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 596/2018, que designava a Sra. FATIMA APARECIDA CARDOSO, matrícula 6053, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, responsável pelo controle e acompanhamento da Merenda Escolar, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1693/2018

Publicação Nº 1809477

PORTARIA N.º 1693/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 311/2017, que designava o Sr. FRANCISCO OSMAR SCHEFFER, ocupante do cargo de Carpinteiro para responder por atribuição específica – Responsável pela colocação de tubos, manutenção e confecção de caixas e bocas de lobo, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1694/2018

Publicação Nº 1809478

PORTARIA N.º 1694/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 111/2017, que designava a Sra. GERTRUDES ROGALSKY para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1695/2018

Publicação Nº 1809479

PORTARIA N.º 1695/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1523/2018, que designava o Sr. JONNATA SIDNEY KIS, matrícula 9359, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, para responder por atribuição específica – responsável pela operação ostensiva do Setor de Fiscalização – recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1696/2018

Publicação Nº 1809480

PORTARIA N.º 1696/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 162/2017, que designava a Sra. ISOLETE MARTINS FARIAS, matricula 013, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços VII, à disposição do Fórum da Comarca de Balneário Piçarras, para responder por atribuição específica – responsável pelo atendimento aos munícipes de Penha, junto ao Cartório de Execução Fiscal, percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1697/2018

Publicação Nº 1809481

PORTARIA N.º 1697/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1076/2017, que designava a Sra. JAINE LUCI SPRICIGO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para responder por atribuição específica – responsável pelos Programas e Ações da Vigilância Epidemiológica, percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1698/2018

Publicação Nº 1809482

PORTARIA N.º 1698/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1115/2017, que designava a Sra. JANAINA NEIDE DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1699/2018

Publicação Nº 1809484

PORTARIA N.º 1699/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 244/2017, que designava o Sr. JAISON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Programa de Saúde Bucal, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1700/2018

Publicação Nº 1809485

PORTARIA N.º 1700/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 995/2018, que designava o Sr. JOÃO RITA MARQUES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1701/2018

Publicação Nº 1809486

PORTARIA N.º 1701/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 86/2017, que designava o Sr. JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, ocupante do cargo de Encarregado de Equipamento Rodoviário, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento de informações no sistema de frotas utilizado pelo Município, bem como controle de abastecimento dos veículos da frota municipal, percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1702/2018

Publicação Nº 1809487

PORTARIA N.º 1702/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1304/2017, que designava a Sra. JULIANA BUENO PERCIANI, matrícula 6094, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, responsável pela identificação e encaminhamento das Multas de Trânsito dos veículos do Município, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1703/2018

Publicação Nº 1809488

PORTARIA N.º 1703/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 186/2017, que designava o Sr. JULIANO ANTÔNIO LANÇANA, ocupante do cargo de Enfermeiro da ESF, para responder por atribuição específica – Responsável Técnico de Enfermagem no Pronto Atendimento 24 horas da rede de saúde do município de Penha, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1704/2018

Publicação Nº 1809489

PORTARIA N.º 1704/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1177/2017, que designava o Sr. JULIANO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 2982, ocupante do cargo de ELETRICISTA, para responder por atribuição específica – Responsável pelos eletricistas, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1705/2018

Publicação Nº 1809490

PORTARIA N.º 1705/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 477/2017, que designava a Sra. JUSSARA LEMOS POLETTO, matrícula 3164, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para responder por atribuição específica – responsável pelo acolhimento de pacientes na Secretaria de Saúde e visitas domiciliares, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1706/2018

Publicação Nº 1809491

PORTARIA N.º 1706/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 857/2018, que designava a Sra. KAROLINY ADRIANA VIEIRA, matrícula 8203, ocupante do cargo de ENFERMEIRA ESF, para responder por atribuição específica – responsável pelo programa de oxigenoterapia e todo encaminhamento e autorização de cirurgias gerais de alta e média complexidade do Município e fora do Município, bem como tratamento e exames de alto custo, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1707/2018

Publicação Nº 1809492

PORTARIA N.º 1707/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 156/2017, que designava a Sra. LENARA SERPA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1708/2018

Publicação Nº 1809493

PORTARIA N.º 1708/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 182/2017, que designava a Sra. LEONIRA APARECIDA PRESTES MEDEIROS, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica – para atuar como responsável pela unidade de saúde da localidade COHAB, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1709/2018

Publicação Nº 1809494

PORTARIA N.º 1709/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 846/2018, que designava o Sr. LIERTE JOSÉ LAURENTINO, matrícula 2257, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, para responder por atribuição específica – Responsável pela elaboração de projetos de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1710/2018

Publicação Nº 1809495

PORTARIA N.º 1710/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 309/2017, que designava o Sr. LUCIANO LAÉRCIO MATEUS, ocupante do cargo de Gari para responder por atribuição específica – Responsável pela manutenção dos equipamentos e controle na parte de distribuição de materiais relacionados a roçada, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1711/2018

Publicação Nº 1809497

PORTARIA N.º 1711/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 03/2018, que designava a Sra. LUCIMAR TIBURSKI, matrícula 4367/8805, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para responder como COORDENADORA DO ABRIGO MUNICIPAL ANJO GABRIEL, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1712/2018

Publicação Nº 1809498

PORTARIA N.º 1712/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 243/2017, que designava o Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA GRILO, ocupante do cargo de Odontólogo, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Programa de Educação em Saúde Bucal, realizando palestras nas escolas do município, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1713/2018

Publicação Nº 1809500

PORTARIA N.º 1713/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 475/2018, que designava o Sr. MANOEL FLAVIO CUNHA, matrícula 315, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, para responder por atribuição específica – responsável pela recepção, protocolo e gerenciamento de documentos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1714/2018

Publicação Nº 1809501

PORTARIA N.º 1714/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 913/2017, que designava o Sr. MARCELO LUIZ DE JESUS, ocupante do cargo de Digitador IV, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento das inscrições da Dívida Ativa do Município (movimentação do executivo fiscal junto ao tribunal de Justiça de Santa Catarina e junto ao Cartório de Títulos e Protestos da Comarca de Balneário Piçarras/SC), percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1715/2018

Publicação Nº 1809502

PORTARIA N.º 1715/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 627/2018, que designava o Sr. MARCIO ANTONIO DA SILVA, matrícula 7159, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, para responder por atribuição específica – Responsável pelo arquivo e atendimento telefônico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu

vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1716/2018

Publicação Nº 1809503

PORTARIA N.º 1716/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 628/2018, que disponibilizava para a Secretaria de Governo o Sr. MARCIO FRANCISCO, matrícula 4386, ocupante do cargo de MOROTISTA DE CAMINHÃO, para responder por atribuição específica – motorista dos veículos oficiais do Gabinete do Prefeito, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1717/2018

Publicação Nº 1809505

PORTARIA N.º 1717/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1278/2017, que designava a Sra. MARIA DE LOURDES SANTANA, matrícula 1087, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, responsável pela recepção e atendimento telefônico na recepção da CASA DA CIDADANIA, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/

ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1718/2018

Publicação Nº 1809507

PORTARIA N.º 1718/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 167/2017, que designava a Sra. MARIA DO CARMO COUTINHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo VII, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento do processo de isenção de IPTU, incluindo-se a confecção de requerimento, lançamento do resultado no sistema Betha Tributos, emissão do comprovante de isenção ao beneficiário e prestação de informações a respeito de isenção ao contribuinte, percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1719/2018

Publicação Nº 1809508

PORTARIA N.º 1719/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1146/2018, que designava a Sra. MARIZETE CLEIN, matrícula 8716, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para responder por atribuição específica – Responsável pela Central de Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1720/2018

Publicação Nº 1809510

PORTARIA N.º 1720/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 290/2017, que designava a Sra. MARIZETE DA COSTA, ocupante do cargo de Procuradora do Município para responder por atribuição específica – Responsável pelo parecer de Processos Licitatórios, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1721/2018

Publicação Nº 1809512

PORTARIA N.º 1721/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 346/2017, que designava a Sra. MARIZETE MARIA DOS PASSOS LACAVA, matrícula 4292, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica – responsável pela recepção e atendimento telefônico na recepção da Secretaria Municipal da Fazenda, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1722/2018

Publicação Nº 1809513

PORTARIA N.º 1722/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 75/2018, que designava o Sr. MARTINHO INACIO COTA, matrícula 4492, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para responder por atribuição específica – Responsável pela colocação de tubos, manutenção e confecção de caixas e bocas de lobo, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1723/2018

Publicação Nº 1809514

PORTARIA N.º 1723/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 382/2017, que designava o Sr. MAURILIO PEDRO LEITE ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica – Responsável pela análise, lançamento e correção do cadastro imobiliário, emissão de certidões imobiliárias e suporte no atendimento no Setor de Tributação e Cadastro da Secretaria da Fazenda, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1724/2018

Publicação Nº 1809515

PORTARIA N.º 1724/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 833/2018, que designava o Sr. MICHAEL ANDERSON RUSSI, matrícula 4315, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, para responder por atribuição específica – Responsável pelo desenvolvimento de pesquisa e levantamento de dados da situação animal do Município de Penha, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1725/2018

Publicação Nº 1809517

PORTARIA N.º 1725/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 312/2017, que designava o Sr. MILITÃO ANTÔNIO DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para responder por atribuição específica – Responsável pela manutenção de máquina, tais como controle e troca de óleo, lubrificação e pelo zelo e durabilidade do equipamento, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1726/2018

Publicação Nº 1809518

PORTARIA N.º 1726/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 212/2017, que designava o Sr. NEI CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, para responder por atribuição específica – desempenhar funções administrativas junto a Secretaria de Administração, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1727/2018

Publicação Nº 1809519

PORTARIA N.º 1727/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1426/2018, que designava o Sr. NEY MARIO FERREIRA, matrícula 8635, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, para responder por atribuição específica – Auxiliar o Departamento de Tecnologia da Informação na

área da Saúde – recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1728/2018

Publicação Nº 1809523

PORTARIA N.º 1728/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 282/2017, que designava o Sr. OSCAR ANDRÉ FILHO, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – responsável pela verificação do estado geral de segurança do veículo em seu comando, realizar diariamente inspeção nos componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água, óleo, freios e partes elétricas, dentre outros para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzir o veículo para lavação, oficina e abastecimento, quando necessário, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1729/2018

Publicação Nº 1809524

PORTARIA N.º 1729/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 281/2017, que designava o Sr. PAULO IVAN BORGES, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – responsável pela verificação do estado geral de segurança do veículo em seu comando, realizar diariamente inspeção nos componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água, óleo, freios e partes elétricas, dentre outros para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzir o veículo para lavação, oficina e abastecimento, quando necessário, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1730/2018

Publicação Nº 1809525

PORTARIA N.º 1730/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 184/2017, que designava o Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – Responsável pelas viagens oficiais do gabinete do Prefeito e pelas entregas de documentações oficiais do gabinete nos órgãos dos departamentos públicos nas esferas : Municipal, Estadual e Federal, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1731/2018

Publicação Nº 1809527

PORTARIA N.º 1731/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 76/2018, que designava o Sr. PEDRO JOSÉ DOS PASSOS, matrícula 4493, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1732/2018

Publicação Nº 1809528

PORTARIA N.º 1732/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 284/2017, que designava o Sr. PEDRO LEITE DA ROCHA NETO, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – responsável pela verificação do estado geral de segurança do veículo em seu comando, realizar diariamente inspeção nos componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água, óleo, freios e partes elétricas, dentre outros para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzir o veículo para lavação, oficina e abastecimento, quando necessário, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1733/2018

Publicação Nº 1809529

PORTARIA N.º 1733/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 04/2018, que designava a Sra. RAQUEL HERMÍNIA FRANCEZ SOARES, matrícula 2041/4620, ocupante do cargo de PROFESSOA DE ARTES MANUAIS, para responder como COORDENADORA DA ESCOLA PROFISSIONAL ZILDA LUCKI SILVEIRA, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1734/2018

Publicação Nº 1809531

PORTARIA N.º 1734/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 157/2017, que designava o Sr. RICARDO DA SILVA, matricula 9120, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à disposição do Fórum da Comarca de Balneário Piçarras, para responder por atribuição específica – responsável pelo atendimento aos munícipes de Penha, junto ao Cartório de Execução Fiscal, percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta

por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1735/2018

Publicação Nº 1809533

PORTARIA N.º 1735/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 158/2017, que designava o Sr. RICARDO FRANCISCO DAS NEVES, matrícula 863, ocupante do cargo Fiscal de Obras, para responder por atribuição específica – responsável por atuar na aprovação de projetos de engenharia, fiscalização de obras públicas oriundas de convênios, de recursos próprios, com emissão de ART, percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1736/2018

Publicação Nº 1809534

PORTARIA N.º 1736/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1238/2018, que designava a Sra. ROVENA ROSA PRESTINI, matrícula 4498, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, para responder por atribuição específica – Responsável pela confecção de editais, gerenciamento dos contratos, publicações legais, confecção de contratos, compras diretas no departamento de licitações na Secretária de Administração com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1737/2018

Publicação Nº 1809536

PORTARIA N.º 1737/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 308/2018, que designava o Sr. SERGIO ORÊNCIO VIEIRA, matrículas 4092 e 6060, ocupante do cargo de PROFESSOR IV, para responder por atribuição específica – responsável pelo Contraturno, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1738/2018

Publicação Nº 1809537

PORTARIA N.º 1738/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1176/2017, que designava a Sra. SUZANA BONADIMAN, matrícula 9363, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica – Responsável cerimonial e protocolo da Prefeitura Municipal de Penha, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1739/2018

Publicação Nº 1809540

PORTARIA N.º 1739/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 187/2017, que designava o Sr. TIAGO AZAMBUJA GONÇALVES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica – Responsável pelas informações e gerenciamento da SIFAB, SIA, PAB, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1740/2018

Publicação Nº 1809753

PORTARIA N.º 1740/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 110/2017, que designava a Sra. VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1741/2018

Publicação Nº 1809754

PORTARIA N.º 1741/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. REGIANE STUPP, matrícula 8707, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica – auxiliar no serviço administrativo no programa CADUNICO e BOLSA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal da Assistência Social, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1742/2018

Publicação Nº 1809755

PORTARIA N.º 1742/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JONNATA SIDNEY KIS, matrícula 9359, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, para responder por atribuição específica – responsável pela operação ostensiva do Setor de Fiscalização, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1743/2018

Publicação Nº 1809756

PORTARIA N.º 1743/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula 8712, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder por atribuição específica – responsável pela coordenação do CREAS, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1744/2018

Publicação Nº 1809757

PORTARIA N.º 1744/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. VANDERLEI DA SILVA COSTA, matrícula 3273, ocupante do cargo de GARI, para responsabilizar-se pelos veículos do pátio da Prefeitura no período noturno, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1745/2018

Publicação Nº 1809758

PORTARIA N.º 1745/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ADILSON OSVALDO REIS, matrícula 8826, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1746/2018

Publicação Nº 1809760

PORTARIA N.º 1746/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ADRIANA BERNARDES CUNHA, matrícula 3825, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica – Responsável pela Tesouraria da Secretaria da Fazenda, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1747/2018

Publicação Nº 1809763

PORTARIA N.º 1747/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ALESSANDRA APARECIDA RECKZIEGEL, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para responder por atribuição específica – responsável pelos Programas e Campanhas e Treinamentos da Vigilância Epidemiológica, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1748/2018

Publicação Nº 1809764

PORTARIA N.º 1748/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ALEXANDRE DEOLINDO, ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Programa de Combate a Dengue, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1749/2018

Publicação Nº 1809765

PORTARIA N.º 1749/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ANA PAULA RAMALHO VIANA, matrícula 9206, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1750/2018

Publicação Nº 1809766

PORTARIA N.º 1750/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. TIAGO AZAMBUJA GONÇALVES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica – Responsável pelas informações e gerenciamento da SIFAB, SIA, PAB, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1751/2018

Publicação Nº 1809767

PORTARIA N.º 1751/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ANDREIA FERREIRA, matrícula 9332, ocupante do cargo de Professora, para responder por atribuição específica – Responsável pela Educação de Jovens e Adultos – Polo Gravatá – no período noturno, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1752/2018

Publicação Nº 1809769

PORTARIA N.º 1752/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ANDRESSA CAROLINE DA SILVA, matrícula 9140, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para responder por atribuição específica – Responsável Técnico pelo laboratório de radiologia da Rede de Saúde Pública Municipal, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1753/2018

Publicação Nº 1809770

PORTARIA N.º 1753/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ANDRESSA JABUR ZAMBONI, Matrícula 4342, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder por atribuição específica – Empenhamento de Despesas nos Fundos, Fundação Municipal de Esportes e Prefeitura, na Secretaria da Fazenda, além das funções inerentes a seu cargo, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1754/2018

Publicação Nº 1809771

PORTARIA N.º 1754/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ANTONIO JOSÉ ZUCCO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo X, para responder por atribuição específica – responsável pelo elaboração de Parecer Técnico junto ao Cadastro de Imóveis do Setor de Tributação e Cadastros do Município de Penha/SC), sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1755/2018

Publicação Nº 1809772

PORTARIA N.º 1755/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. SUZANA BONADIMAN, matrícula 9363, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica – Responsável cerimonial e protocolo da Prefeitura Municipal de Penha, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1756/2018

Publicação Nº 1809774

PORTARIA N.º 1756/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CÉLIO BENEDITO PSCHEIDT, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para responder por atribuição específica

– Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1757/2018

Publicação Nº 1809775

PORTARIA N.º 1757/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. CLEUMA SILVA NUNES WESTPHAL, ocupante do cargo de Médica Clínico Geral, para responder por atribuição específica – Responsável Técnica pelos atos Médicos da Rede Básica de Saúde do Município de Penha, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1758/2018

Publicação Nº 1809776

PORTARIA N.º 1758/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. CRISTIANA PAULA ORTIZ, matrícula 9089, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, para responder por atribuição específica – desempenhando o função de motorista no CRAS, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1759/2018

Publicação Nº 1809777

PORTARIA N.º 1759/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE, matrícula 4614, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento das avaliações e lançamentos da base de cálculo do ITBI na Secretaria Municipal da Fazenda, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1760/2018

Publicação Nº 1809778

PORTARIA N.º 1760/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. DEISE IZONETE DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1761/2018

Publicação Nº 1809779

PORTARIA N.º 1761/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. DORIVAL BASILIO, matrícula 251, ocupante do cargo de PROFESSOR, para responder como responsável pela Biblioteca Pública Municipal, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1762/2018

Publicação Nº 1809780

PORTARIA N.º 1762/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. EDIO MARQUETTI, matrícula 2603, ocupante do cargo de ELETRICISTA, para responder por atribuição específica – Responsável pelo plantão dos eletricistas, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1763/2018

Publicação Nº 1809781

PORTARIA N.º 1763/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. EDNA ANA GALDINO para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1764/2018

Publicação Nº 1809782

PORTARIA N.º 1764/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. EDUARDO LOURIVAL FRANCISCO, matrícula 9364, ocupante do cargo de Fiscal de Obras para responder por atribuição específica – Responsável por auxiliar nos serviços administrativos junto ao Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1765/2018

Publicação Nº 1809784

PORTARIA N.º 1765/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ELEANDRO GRANDI, matrícula 10219, ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, para responder por atribuição específica – responsável pelo Ponto Eletrônico de todas as Secretarias, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1766/2018

Publicação Nº 1809785

PORTARIA N.º 1766/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, matrícula 4150, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica - Responsável pela Coordenação do Meio Ambiente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1767/2018

Publicação Nº 1809788

PORTARIA N.º 1767/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. FABIANO JOSÉ ALVES, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral para responder por atribuição específica – Responsável pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1768/2018

Publicação Nº 1809790

PORTARIA N.º 1768/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. FATIMA APARECIDA CARDOSO, matrícula 6053, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, responsável pelo

controle e acompanhamento da Merenda Escolar, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1769/2018

Publicação Nº 1809792

PORTARIA N.º 1769/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. FRANCISCO OSMAR SCHEFFER, ocupante do cargo de Carpinteiro para responder por atribuição específica – Responsável pela colocação de tubos, manutenção e confecção de caixas e bocas de lobo, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1770/2018

Publicação Nº 1809793

PORTARIA N.º 1770/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. GERTRUDES ROGALSKY para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1771/2018

Publicação Nº 1809796

PORTARIA N.º 1771/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. SERGIO ORÊNCIO VIEIRA, matrículas 4092 e 6060, ocupante do cargo de PROFESSOR IV, para responder por atribuição específica – responsável pelo Contraturno, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1772/2018

Publicação Nº 1809797

PORTARIA N.º 1772/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ISOLETE MARTINS FARIAS, matricula 013, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços VII, à disposição do Fórum da Comarca de Balneário Piçarras, para responder por atribuição específica – responsável pelo atendimento aos munícipes de Penha, junto ao Cartório de Execução Fiscal, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1773/2018

Publicação Nº 1809799

PORTARIA N.º 1773/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. JAINE LUCI SPRICIGO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para responder por atribuição específica – responsável pelos Programas e Ações da Vigilância Epidemiológica, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1774/2018

Publicação Nº 1809800

PORTARIA N.º 1774/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. JANAINA NEIDE DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1775/2018

Publicação Nº 1809803

PORTARIA N.º 1775/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JAISON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Programa de Saúde Bucal, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/

ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1776/2018

Publicação Nº 1809804

PORTARIA N.º 1776/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOÃO RITA MARQUES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1777/2018

Publicação Nº 1809807

PORTARIA N.º 1777/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, ocupante do cargo de Encarregado de Equipamento Rodoviário, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento de informações no sistema de frotas utilizado pelo Município, bem como controle de abastecimento dos veículos da frota municipal, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1778/2018

Publicação Nº 1809808

PORTARIA N.º 1778/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. JULIANA BUENO PERCIANI, matrícula 6094, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, responsável pela identificação e encaminhamento das Multas de Trânsito dos veículos do Município, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1779/2018

Publicação Nº 1809809

PORTARIA N.º 1779/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JULIANO ANTÔNIO LANÇANA, ocupante do cargo de Enfermeiro da ESF, para responder por atribuição específica – Responsável Técnico de Enfermagem no Pronto Atendimento 24 horas da rede de saúde do município de Penha, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1780/2018

Publicação Nº 1809810

PORTARIA N.º 1780/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JULIANO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 2982, ocupante do cargo de ELETRICISTA, para responder por atribuição específica – Responsável pelos eletricistas, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1781/2018

Publicação Nº 1809812

PORTARIA N.º 1781/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. JUSSARA LEMOS POLETTO, matrícula 3164, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para responder por atribuição específica – responsável pelo acolhimento de pacientes na Secretaria de Saúde e visitas domiciliares, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1782/2018

Publicação Nº 1809814

PORTARIA N.º 1782/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. KAROLINY ADRIANA VIEIRA, matrícula 8203, ocupante do cargo de ENFERMEIRA ESF, para responder por atribuição específica – responsável pelo programa de oxigenoterapia e todo encaminhamento e autorização de cirurgias gerais de alta e média complexidade do Município e fora do Município, bem como tratamento e exames de alto custo, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1783/2018

Publicação Nº 1809816

PORTARIA N.º 1783/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LENARA SERPA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1784/2018

Publicação Nº 1809817

PORTARIA N.º 1784/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LEONIRA APARECIDA PRESTES MEDEIROS, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica – para atuar como responsável pela unidade de saúde da localidade COHAB, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1785/2018

Publicação Nº 1809820

PORTARIA N.º 1785/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. LIERTE JOSÉ LAURENTINO, matrícula 2257, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, para responder por atribuição específica – Responsável pela elaboração de projetos de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1786/2018

Publicação Nº 1809821

PORTARIA N.º 1786/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. LUCIANO LAÉRCIO MATEUS, ocupante do cargo de Gari para responder por atribuição específica – Responsável pela manutenção dos equipamentos e controle na parte de distribuição de materiais relacionados a roçada, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1787/2018

Publicação Nº 1809823

PORTARIA N.º 1787/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LUCIMAR TIBURSKI, matrícula 4367/8805, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para responder como CO-ORDENADORA DO ABRIGO MUNICIPAL ANJO GABRIEL, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1788/2018

Publicação Nº 1809826

PORTARIA N.º 1788/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA GRILO, ocupante do cargo de Odontólogo, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Programa de Educação em Saúde Bucal, realizando palestras nas escolas do município, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1789/2018

Publicação Nº 1809828

PORTARIA N.º 1789/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MANOEL FLAVIO CUNHA, matrícula 315, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, para responder por atribuição específica – responsável pela recepção, protocolo e gerenciamento de documentos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1790/2018

Publicação Nº 1809830

PORTARIA N.º 1790/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MARCELO LUIZ DE JESUS, ocupante do cargo de Digitador IV, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento das inscrições da Dívida Ativa do Município (movimentação do executivo fiscal junto ao tribunal de Justiça de Santa Catarina e junto ao Cartório de Títulos e Protestos da Comarca de Balneário Piçarras/SC), sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1791/2018

Publicação Nº 1809831

PORTARIA N.º 1791/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MARCIO ANTONIO DA SILVA, matrícula 7159, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, para responder por atribuição específica – Responsável pelo arquivo e atendimento telefônico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1792/2018

Publicação Nº 1809834

PORTARIA N.º 1792/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MARCIO FRANCISCO, matrícula 4386, ocupante do cargo de MOROTISTA DE CAMINHÃO, para responder por atribuição específica – motorista dos veículos oficiais do Gabinete do Prefeito, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1793/2018

Publicação Nº 1809835

PORTARIA N.º 1793/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA DE LOURDES SANTANA, matrícula 1087, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, responsável pela recepção e atendimento telefônico na recepção da CASA DA CIDADANIA, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1794/2018

Publicação Nº 1809837

PORTARIA N.º 1794/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA DO CARMO COUTINHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo VII, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento do processo de isenção de IPTU, incluindo-se a confecção de requerimento, lançamento do resultado no sistema Betha Tributos, emissão do comprovante de isenção ao beneficiário e prestação de informações a respeito de isenção ao contribuinte, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1795/2018

Publicação Nº 1809840

PORTARIA N.º 1795/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIZETE CLEIN, matrícula 8716, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para responder por atribuição específica – Responsável pela Central de Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1796/2018

Publicação Nº 1809842

PORTARIA N.º 1796/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIZETE DA COSTA, ocupante do cargo de Procuradora do Município para responder por atribuição específica – Responsável pelo parecer de Processos Licitatórios, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1797/2018

Publicação Nº 1809843

PORTARIA N.º 1797/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIZETE MARIA DOS PASSOS LACAVA, matrícula 4292, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica – responsável pela recepção e atendimento telefônico na recepção da Secretaria Municipal da Fazenda, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1798/2018

Publicação Nº 1809844

PORTARIA N.º 1798/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MARTINHO INACIO COTA, matrícula 4492, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para responder por atribuição específica – Responsável pela colocação de tubos, manutenção e confecção de caixas e bocas de lobo, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1799/2018

Publicação Nº 1809846

PORTARIA N.º 1799/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MAURILIO PEDRO LEITE ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica – Responsável pela análise, lançamento e correção do cadastro imobiliário, emissão de certidões imobiliárias e suporte no atendimento no Setor de Tributação e Cadastro da Secretaria da Fazenda, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1800/2018

Publicação Nº 1809850

PORTARIA N.º 1800/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MICHAEL ANDERSON RUSSI, matrícula 4315, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, para responder por atribuição específica – Responsável pelo desenvolvimento de pesquisa e levantamento de dados da situação animal do Município de Penha, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1801/2018

Publicação Nº 1809851

PORTARIA N.º 1801/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MILITÃO ANTÔNIO DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para responder por atribuição específica – Responsável pela manutenção de máquina, tais como controle e troca de óleo, lubrificação e pelo zelo e durabilidade do equipamento, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1802/2018

Publicação Nº 1809852

PORTARIA N.º 1802/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. NEI CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, para responder por atribuição específica – desempenhar funções administrativas junto a Secretaria de Administração, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1803/2018

Publicação Nº 1809854

PORTARIA N.º 1803/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. NEY MARIO FERREIRA, matrícula 8635, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, para responder por atribuição específica – Auxiliar o Departamento de Tecnologia da Informação na área da Saúde, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1804/2018

Publicação Nº 1809856

PORTARIA N.º 1804/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. PEDRO LEITE DA ROCHA NETO, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – responsável pela verificação do estado geral de segurança do veículo em seu comando, realizar diariamente inspeção nos componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água, óleo, freios e partes elétricas, dentre outros para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzir o veículo para lavação, oficina e abastecimento, quando necessário, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1805/2018

Publicação Nº 1809858

PORTARIA N.º 1805/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. PAULO IVAN BORGES, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – responsável pela verificação do estado geral de segurança do veículo em seu comando, realizar diariamente inspeção nos componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água, óleo, freios e partes elétricas, dentre outros para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzir o veículo para lavação, oficina e abastecimento, quando necessário, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1806/2018

Publicação Nº 1809860

PORTARIA N.º 1806/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – Responsável pelas viagens oficiais do gabinete do Prefeito e pelas entregas de documentações oficiais do gabinete nos órgãos dos departamentos públicos nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1807/2018

Publicação Nº 1809861

PORTARIA N.º 1807/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. PEDRO JOSÉ DOS PASSOS, matrícula 4493, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1808/2018

Publicação Nº 1809862

PORTARIA N.º 1808/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. RAQUEL HERMÍNIA FRANCEZ SOARES, matrícula 2041/4620, ocupante do cargo de PROFESSOA DE ARTES MANUAIS, para responder como COORDENADORA DA ESCOLA PROFISSIONAL ZILDA LUCKI SILVEIRA, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1809/2018

Publicação Nº 1809863

PORTARIA N.º 1809/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RICARDO DA SILVA, matricula 9120, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à disposição do Fórum da Comarca de Balneário Piçarras, para responder por atribuição específica – responsável pelo atendimento aos munícipes de Penha, junto ao Cartório de Execução Fiscal, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1810/2018

Publicação Nº 1809864

PORTARIA N.º 1810/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ROVENA ROSA PRESTINI, matrícula 4498, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, para responder por atribuição específica – Responsável pela confecção de editais, gerenciamento dos contratos, publicações legais, confecção de contratos, compras diretas no departamento de licitações na Secretária de Administração, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 419, 22/11/2018 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1808538

DECRETO Nº 419, de 22 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 43.166,21 (quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.014	Investimentos em Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	01	

Valor R$: 7.000,00 (sete mil reais)

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ União
PROJETO/ATIVIDADE	1.014	Investimentos em Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	23	

Valor R$: 36.166,21 (Trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 43.166,21 (quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 22 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0246/2018 DISPENSA DE SERVIDORA TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 1808893

PORTARIA Nº 0246/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a servidora de cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
SELMA NASCIMENTO ANDRADE DA LUZ	TECNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0247/2018 DISPENSA DE SERVIDOR PROFESSOR 40 HORAS

Publicação Nº 1808895

PORTARIA Nº 0247/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
SUENE BITENCOURT THOME	PROFESSOR - 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 05 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0248/2018 AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA

Publicação Nº 1808897

PORTARIA Nº 0248/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
CAMILA COSTA MARIA HORACIO	TELEFONISTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 07 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0249/2018 DISPENSA DE SERVIDOR AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1808903

PORTARIA Nº 0249/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar o servidor, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
TONNI ALEXANDRE CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0250/2018 CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PROFESSOR 40HS

Publicação Nº 1808906

PORTARIA Nº 0250/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ROSINEIA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 12 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 - AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS O KM GABINETE E FMAS

Publicação Nº 1808800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇOS DE 02 DOIS VEÍCULOS 0 KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO E PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 05/12/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 22 de novembro de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 ABERTURA DE PROPOSTA – PMPB - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, ETC

Publicação Nº 1809827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMPB
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada a abertura das proposta de preços da Tomada de Preços, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS JOÃO JOSÉ ELISEU E SÃO SIMÃO, LOCALIZADAS NESTE MUNICIPIO. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITVO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL. Data de Abertura das propostas de preços: 26/11/2018 às 09:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 23 de Novembro de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinheiro Preto

Prefeitura

GABARITO OFICIAL TESTE SELETIVO 04

Publicação Nº 1809539

GABARITO OFICIAL

NOTIFICAMOS QUE DEVIDO A NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS FICA ESTABELECIDO A DATA DE 28 DE NOVEMBRO PARA A PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS APROVADOS

AGENTE DE SAÚDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	A	D	D	B	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	D	B	C	B	A	C	C

ATENDENTE DE CRECHE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR DISC. DE ARTES									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR DISC. EDUCAÇÃO FÍSICA I									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA II									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFESSOR REGENTE DE CRECHE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

A	C	A	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

PROFISSIONAL DE APOIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	X	D	C	D	A	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	B	C	B	A	C	C

SERVENTE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	D	B	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	D	B	C	B	A	C	C

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1063/2018

Publicação Nº 1809018

DECRETO Nº 1.063/2018, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.431, de 06 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Ordinária nº 1.484, de 21 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar do Orçamento do Município no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15.00 – SEC. TRANSPORTES E INFRAEST. RURAL
Unidade: 15.01 – Dep. de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Depto Transporte Rodoviário Mun.
Modalidade: 87 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicação Direta
Valor a Suplementar: R$ 350.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 04.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 1.030 – Modernização do Transporte Escolar
Modalidade: 17 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicação Direta
Valor a Anular: R$ 250.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 04.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 1.036 – Construção de Escola de Educ. Infantil (nova Creche)
Modalidade: 176 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicação Direta
Valor a Suplementar: R$ 100.000,00
Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 21 de novembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 21 de novembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1064/2018

Publicação Nº 1809026

DECRETO Nº 1.064/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 42.013,36, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.008 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade: 22 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0014 – Aplicações Diretas R$ 20.263,10

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 183 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1273 – Aplicações Diretas R$ 15,22

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção de Serviços de Iluminação Pública
Modalidade: 118 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 – Aplicações Diretas R$ 21.735,04

TOTAL: ..... R$ 42.013,36

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0014 –Programa Transp. Escolar – Estado R$ 20.263,10
Fonte de Recursos – 0.1.1273 –AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - FNDE R$ 15,22
Fonte de Recursos – 0.1.0018 –COSIP – Cont. Custeio Serv. De Iluminação Pública R$ 21.735,04

TOTAL: ..... R$ 42.013,36

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 21 de novembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 21 de novembro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1065/2018

Publicação Nº 1809028

DECRETO Nº 1.065/2018, de 22 de Novembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 35.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 144 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Outras Desp. Correntes R$ 35.000,00

TOTAL: ..... R$ 35.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00

TOTAL: ..... R$ 35.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 22 de novembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 22 de novembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N. 094/2018

Publicação Nº 1809031

LEI COMPLEMENTAR N° 094/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo extrajudicial para recebimento de créditos em fase de ação de execução judicial, de forma parcelada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo extrajudicial para recebimento de créditos em fase de ação de execução judicial nos autos 0301919-98 2016 8 24 0016 que tramita no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina- Segunda Vara da Comarca de Capinzal, do mutuário Valmor Jose Vetori - CPF 423.832.189-87.
Art. 2º. O valor atualizado do crédito de que trata o Artigo 1ª, é no montante de R$ 41.512,73 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e três centavos) , sendo R$ 26.948,89 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) referente à dívida original e R$14.563,84 (catorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente aos encargos, no perído decorrido entre 29/03/2016 e 29/10/2018, conforme apurado pelo setor de tributação.
§ 1º. O valor consolidado da dívida será divido em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais e mensais, a serem amortizada de forma consecutiva, com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês.
§ 2º. O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas previstas por esta Lei Complementar, por mais de 60 (sessenta) dias, acarretará o cancelamento da opção pelo parcelamento e seus respectivos benefícios, retornando-se à dívida original, abatida dos valores nominais eventualmente pagos.
§ 3º. Ocorrendo a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei, o mutuário não poderá optar pelo parcelamento dando-se continuidade à execução judicial.

§ 4º. O município providenciará, para formalização com o mutuário beneficiário, termo de compromisso de pagamento da dívida de forma parcelada, atualizada na data da formalização.
Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município, autorizada a suspender temporariamente a continuidade da ação de execução judicial nos autos 0301919-98 2016 8 24 0016 que tramita no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina- Segunda Vara da Comarca de Capinzal

Parágrafo único. Para que haja a suspensão total ou a extinção do processo de execução fiscal, o mutuário beneficiário desta lei, deverá comprovar mensalmente junto ao setor de tributação a quitação da parcela.

Art. 4º. Ficam ratificados todos os atos praticados, a partir da vigência desta, desde que efetuados na forma desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 21 de novembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 21 de novembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N. 1483/2018

Publicação Nº 1809029

LEI ORDINÁRIA Nº 1.483/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Altera e insere dispositivo à Lei 1.468, de 15 de junho de 2018, que disciplina sobre o estacionamento de ônibus, micro-ônibus, motorhomes, trailers, caminhões e carretas, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 4º da Lei 1.468/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Os veículos que violarem as disposições do art. 1.º da presente Lei, verificada a infração pela Polícia Militar ou pelo órgão de trânsito municipal, ficarão sujeitos às penalidades de multa, bem como às medidas administrativas de remoção dos veículos, dispostas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97. "

Art. 2º. Fica incluso o art. 4.º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4.º- A - Verificada a infração das exigências dispostas no art. 2º da presente Lei, na exploração ou na utilização de área para permanência de veículos pela iniciativa privada, o proprietário do imóvel ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 100 (cem) UFIRs diária, duplicando progressivamente nas reincidências;
II – Interdição da área pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: As penalidades dispostas no presente artigo poderão ser aplicadas pelo órgão de trânsito municipal ou pelos fiscais de obras, tributos e posturas, e de vigilância sanitária. ”

Art. 3.º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba – SC, 21 de novembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 21 de novembro de 2018	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N. 1484/2018

Publicação Nº 1809030

LEI ORDINÁRIA Nº 1.484/2018, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.431, de 06 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1˚ do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar do Orçamento do Município no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15.00 – SEC. TRANSPORTES E INFRAEST. RURAL
Unidade: 15.01 – Dep. de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Depto Transporte Rodoviário Mun.
Modalidade: 87 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicação Direta
Valor a Suplementar: R$ 350.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 04.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 1.030 – Modernização do Transporte Escolar
Modalidade: 17 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicação Direta
Valor a Anular: R$ 250.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 04.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 1.036 – Construção de Escola de Educ. Infantil (nova Creche)
Modalidade: 176 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicação Direta
Valor a Suplementar: R$ 100.000,00
Art. 3° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1432/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.418/2017 de 02/10/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 21 de novembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 21 de novembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 348/2018

Publicação Nº 1808819

PORTARIA N° N°348/2.018, de 14 de novembro de 2018
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A ELENI LUERSEN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Brasil, s/nº, na cidade e Município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n° 35809104 e CPF sob o n° 485.285.289-87, servidora efetiva no exercício do cargo de Escriturária, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 05 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, por participar como membro da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 297/2018 .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018, até 04 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 14 de novembro de 2018
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 14 de novembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 349/2018

Publicação Nº 1808820

PORTARIA N° N°349/2.018, de 14 de novembro de 2018
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A FABIANO MOREIRA PAZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Independência, nº302, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 4.373.085, inscrito no CPF sob o n° 077.000.789-98, servidor efetivo no exercício do cargo de Mecânico, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 05 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, por participar como membro da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 297/2018 .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018 até 04 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 14 de novembro de 2018
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 14 de novembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 350/2018

Publicação Nº 1808821

PORTARIA N° 350/2018
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

RAQUEL VIEIRA MOLINA DE LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jacob Hoppen s/n, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°8077570078, e CPF sob o n° 945.354.180-04, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, conforme Portaria nº103/2016 de 01 de março de 2016, sendo declarada a vacância do referido cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 20 de novembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 20 de novembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

ANEXOS DO RREO QUINTO BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1808830

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2111,17991
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.747.700,00	13.747.700,00	2.137.523,07	15,55	11.952.852,33	86,94	1.794.847,67
RECEITAS CORRENTES	13.745.800,00	13.745.800,00	1.957.298,07	14,24	11.296.055,99	82,18	2.449.744,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	641.100,00	641.100,00	118.916,43	18,55	700.643,54	109,29	(59.543,54)
Impostos	523.700,00	523.700,00	97.256,58	18,57	515.129,66	98,36	8.570,34
Taxas	107.000,00	107.000,00	21.659,85	20,24	185.513,88	173,38	(78.513,88)
Contribuição de Melhoria	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	11.714,33	29,29	58.155,31	145,39	(18.155,31)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	11.714,33	29,29	58.155,31	145,39	(18.155,31)
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	21.301,01	30,43	63.790,22	91,13	6.209,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.446,31	0,00	17.569,33	0,00	(17.569,33)
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	17.854,70	25,51	46.220,89	66,03	23.779,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	18.821,38	6,97	225.428,85	83,49	44.571,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	124.410,00	0,00	(124.410,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	270.000,00	270.000,00	18.821,38	6,97	101.018,85	37,41	168.981,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.690.200,00	12.690.200,00	1.781.928,66	14,04	10.223.301,06	80,56	2.466.898,94
Transferências da União e de suas Entidades	7.509.600,00	7.509.600,00	880.774,27	11,73	5.866.051,50	78,11	1.643.548,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.080.600,00	4.080.600,00	699.256,16	17,14	3.386.768,73	83,00	693.831,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.100.000,00	1.100.000,00	201.870,32	18,35	970.452,92	88,22	129.547,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	27,91	0,00	27,91	0,00	(27,91)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.500,00	33.500,00	4.616,26	13,78	24.737,01	73,84	8.762,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00	11.000,00	3.902,12	35,47	15.959,68	145,09	(4.959,68)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	4.046,95	67,45	1.953,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2111,17991
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.500,00	16.500,00	714,14	4,33	4.730,38	28,67	11.769,62
RECEITAS DE CAPITAL	1.900,00	1.900,00	180.225,00	9.485,53	656.796,34	34.568,23	(654.896,34)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500,00	1.500,00	107.100,00	7.140,00	184.921,34	12.328,09	(183.421,34)
Alienação de Bens Móveis	750,00	750,00	107.100,00	14.280,00	184.921,34	24.656,18	(184.171,34)
Alienação de Bens Imóveis	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400,00	400,00	73.125,00	18.281,25	471.875,00	117.968,75	(471.475,00)
Transferências da União e de suas Entidades	200,00	200,00	73.125,00	36.562,50	446.875,00	223.437,50	(446.675,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200,00	200,00	0,00	0,00	25.000,00	12.500,00	(24.800,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.747.700,00	13.747.700,00	2.137.523,07	15,55	11.952.852,33	86,94	1.794.847,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.747.700,00	13.747.700,00	2.137.523,07	15,55	11.952.852,33	86,94	1.794.847,67
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**13.747.700,00**	**13.747.700,00**	**2.137.523,07**	**15,55**	**11.952.852,33**	**86,94**	**1.794.847,67**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	452.920,88	0,00	0,00	342.572,42	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	452.920,88	0,00	0,00	342.572,42	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.097.600,00	15.064.312,10	1.903.277,81	12.393.568,87	2.670.743,23	2.002.253,92	10.714.745,35	4.349.566,75	10.442.067,08
DESPESAS CORRENTES	12.388.300,00	12.964.307,08	1.489.676,10	10.690.726,57	2.273.580,51	1.937.812,22	9.846.745,43	3.117.561,65	9.574.067,16
Pessoal e Encargos Sociais	6.429.200,00	6.454.803,65	981.900,68	4.922.888,84	1.531.914,81	989.825,96	4.917.497,21	1.537.306,44	4.832.637,09
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	12.000,00	1.500,00	11.299,69	700,31	1.193,55	9.693,17	2.306,83	9.693,17
Outras Despesas Correntes	5.947.100,00	6.497.503,43	506.275,42	5.756.538,04	740.965,39	946.792,71	4.919.555,05	1.577.948,38	4.731.736,90
DESPESAS DE CAPITAL	697.300,00	2.088.005,02	413.601,71	1.702.842,30	385.162,72	64.441,70	867.999,92	1.220.005,10	867.999,92
Investimentos	522.300,00	1.913.005,02	410.135,87	1.527.842,30	385.162,72	57.307,12	702.275,21	1.210.729,81	702.275,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	175.000,00	175.000,00	3.465,84	175.000,00	0,00	7.134,58	165.724,71	9.275,29	165.724,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.097.600,00	15.064.312,10	1.903.277,81	12.393.568,87	2.670.743,23	2.002.253,92	10.714.745,35	4.349.566,75	10.442.067,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.097.600,00	15.064.312,10	1.903.277,81	12.393.568,87	2.670.743,23	2.002.253,92	10.714.745,35	4.349.566,75	10.442.067,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.238.106,98	-	1.510.785,25
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**13.097.600,00**	**15.064.312,10**	**1.903.277,81**	**12.393.568,87**	**-**	**2.002.253,92**	**11.952.852,33**	**-**	**11.952.852,33**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:23:22.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2111,17991
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.097.600,00	15.064.312,10	1.903.277,81	12.393.568,87	100,00	2.670.743,23	2.002.253,92	10.714.745,35	100,00	4.349.566,75
ADMINISTRAÇÃO	1.658.900,00	1.658.900,00	208.004,95	1.407.252,96	11,35	251.647,04	265.546,19	1.276.112,07	11,91	382.787,93
Administração Geral	1.658.900,00	1.658.900,00	208.004,95	1.407.252,96	11,35	251.647,04	265.546,19	1.276.112,07	11,91	382.787,93
SEGURANÇA PÚBLICA	62.100,00	85.071,07	11.954,33	54.084,48	0,44	30.986,59	15.520,97	46.228,79	0,43	38.842,28
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	0,00	1.770,34	0,01	10.229,66	0,00	1.770,34	0,02	10.229,66
Demais Subfunções	50.100,00	73.071,07	11.954,33	52.314,14	0,42	20.756,93	15.520,97	44.458,45	0,41	28.612,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	685.100,00	722.836,12	85.433,98	540.853,78	4,36	181.982,34	100.643,64	502.252,33	4,69	220.583,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	2.200,00	4.054,00	0,03	5.946,00	2.200,00	4.054,00	0,04	5.946,00
Assistência Comunitária	675.100,00	712.836,12	83.233,98	536.799,78	4,33	176.036,34	98.443,64	498.198,33	4,65	214.637,79
SAÚDE	3.129.000,00	3.999.722,77	390.538,46	3.028.259,52	24,43	971.463,25	485.328,11	2.496.338,13	23,30	1.503.384,64
Atenção Básica	2.350.700,00	3.181.070,11	405.233,32	2.363.714,21	19,07	817.355,90	409.681,22	2.056.099,13	19,19	1.124.970,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	532.100,00	541.882,91	(86.710,71)	400.460,26	3,23	141.422,65	47.835,95	244.342,02	2,28	297.540,89
Suporte Profilático e Terapêutico	216.100,00	222.224,81	35.175,85	220.359,42	1,78	1.865,39	25.970,94	187.171,35	1,75	35.053,46
Vigilância Sanitária	30.100,00	54.544,94	36.840,00	43.725,63	0,35	10.819,31	1.840,00	8.725,63	0,08	45.819,31
EDUCAÇÃO	3.029.900,00	3.314.883,75	710.810,03	2.680.188,66	21,63	634.695,09	488.006,63	2.375.089,37	22,17	939.794,38
Ensino Fundamental	2.079.800,00	2.364.783,75	547.306,72	2.106.844,66	17,00	257.939,09	313.976,60	1.836.259,65	17,14	528.524,10
Ensino Profissional	100.100,00	100.100,00	3.520,00	66.720,00	0,54	33.380,00	5.215,00	39.170,00	0,37	60.930,00
Educação Infantil	810.000,00	810.000,00	159.983,31	476.024,00	3,84	333.976,00	163.205,03	474.414,72	4,43	335.585,28
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	30.600,00	0,25	9.400,00	5.610,00	25.245,00	0,24	14.755,00
CULTURA	65.200,00	65.200,00	17.528,45	61.507,65	0,50	3.692,35	18.913,60	41.701,60	0,39	23.498,40
Difusão Cultural	65.200,00	65.200,00	17.528,45	61.507,65	0,50	3.692,35	18.913,60	41.701,60	0,39	23.498,40
URBANISMO	700.400,00	782.199,58	11.630,55	714.352,79	5,76	67.846,79	55.010,88	636.337,00	5,94	145.862,58
Serviços Urbanos	700.400,00	782.199,58	11.630,55	714.352,79	5,76	67.846,79	55.010,88	636.337,00	5,94	145.862,58
HABITAÇÃO	80.200,00	80.200,00	22.000,00	67.649,00	0,55	12.551,00	22.000,00	67.649,00	0,63	12.551,00
Habitação Urbana	80.200,00	80.200,00	22.000,00	67.649,00	0,55	12.551,00	22.000,00	67.649,00	0,63	12.551,00
SANEAMENTO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Saneamento Básico Urbano	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	859.800,00	957.300,00	186.450,60	804.978,19	6,50	152.321,81	201.624,82	705.499,20	6,58	251.800,80
Extensão Rural	859.800,00	957.300,00	186.450,60	804.978,19	6,50	152.321,81	201.624,82	705.499,20	6,58	251.800,80
INDÚSTRIA	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
Promoção Industrial	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	520.900,00	1.033.614,16	53.452,03	901.587,61	7,27	132.026,55	81.384,04	640.283,42	5,98	393.330,74
Promoção Comercial	67.200,00	67.200,00	43.269,62	53.269,62	0,43	13.930,38	30.213,12	40.213,12	0,38	26.986,88
Turismo	112.200,00	599.700,00	0,00	517.757,99	4,18	81.942,01	13.914,69	273.131,48	2,55	326.568,52
Demais Subfunções	341.500,00	366.714,16	10.182,41	330.560,00	2,67	36.154,16	37.256,23	326.938,82	3,05	39.775,34
TRANSPORTE	1.616.200,00	1.624.484,65	177.927,24	1.462.544,84	11,80	161.939,81	178.155,70	1.436.371,86	13,41	188.112,79
Transporte Rodoviário	1.616.200,00	1.624.484,65	177.927,24	1.462.544,84	11,80	161.939,81	178.155,70	1.436.371,86	13,41	188.112,79
DESPORTO E LAZER	272.500,00	322.500,00	22.581,35	298.638,64	2,41	23.861,36	59.142,49	185.938,01	1,74	136.561,99
Desporto Comunitário	272.500,00	322.500,00	22.581,35	298.638,64	2,41	23.861,36	59.142,49	185.938,01	1,74	136.561,99
ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00	385.000,00	4.965,84	371.670,75	3,00	13.329,25	30.976,85	304.944,57	2,85	80.055,43
Serviço da Dívida Interna	187.000,00	187.000,00	4.965,84	186.299,69	1,50	700,31	8.328,13	175.417,88	1,64	11.582,12
Transferências	163.000,00	163.000,00	0,00	163.000,00	1,32	0,00	22.648,72	107.155,63	1,00	55.844,37
Outros Encargos Especiais	35.000,00	35.000,00	0,00	22.371,06	0,18	12.628,94	0,00	22.371,06	0,21	12.628,94

Identificador: WPR2591101-242-DJINW-280581779 - Emitido por: GIOVANI JOSÉ MINUZZI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**13.097.600,00**	**15.064.312,10**	**1.903.277,81**	**12.393.568,87**	**100,00**	**2.670.743,23**	**2.002.253,92**	**10.714.745,35**	**100,00**	**4.349.566,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:24:12.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.146.153,28	1.939.765,20	1.255.761,28	1.486.995,50	1.171.727,92	1.479.539,72	1.377.522,82	1.367.070,08	1.527.979,06	1.265.612,83	1.105.388,35	1.195.350,96	16.318.867,00	16.238.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.634,08	87.957,90	44.926,48	50.158,25	74.145,08	186.744,12	54.000,66	57.450,50	59.048,15	55.253,87	46.037,12	72.879,31	829.235,52	641.100,00
IPTU	1.494,48	1.240,54	1.957,46	9.559,52	13.926,26	62.703,21	2.320,09	5.904,19	2.326,63	4.206,48	1.034,83	1.762,09	108.435,78	114.500,00
ISS	27.812,89	39.895,56	10.816,32	10.139,54	12.777,08	46.190,13	10.390,65	13.454,40	15.822,53	13.499,26	12.226,62	25.248,42	238.273,40	170.070,00
ITBI	2.400,00	3.240,00	3.100,00	2.624,68	10.552,54	13.947,47	6.269,40	4.336,04	11.000,00	3.240,00	7.988,96	9.560,00	78.259,09	96.130,00
IRRF	8.146,49	42.510,98	9.581,38	1.416,36	1.065,20	32.629,31	26.387,38	25.901,17	13.105,68	16.722,72	13.395,30	26.040,36	216.902,33	143.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780,22	1.070,82	19.471,32	26.418,15	35.824,00	31.274,00	8.633,14	7.854,70	16.793,31	17.585,41	11.391,41	10.268,44	187.364,92	117.400,00
Contribuições	5.776,60	5.896,19	0,00	6.222,16	5.689,76	0,00	16.844,75	5.880,54	5.825,19	5.978,58	6.121,68	5.592,65	69.828,10	40.000,00
Receita Patrimonial	2.621,05	7.526,15	3.690,77	4.392,08	7.187,82	4.827,47	5.353,55	5.751,39	5.771,19	5.514,94	4.830,18	16.470,83	73.937,42	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	2.703,91	2.623,40	5.031,01	3.027,99	3.615,86	3.704,05	3.794,59	3.865,38	3.252,23	14.602,47	46.220,89	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.621,05	7.526,15	986,86	1.768,68	2.156,81	1.799,48	1.737,69	2.047,34	1.976,60	1.649,56	1.577,95	1.868,36	27.716,53	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.988,03	27.276,90	16.485,44	48.109,38	(15.011,40)	(6.464,46)	15.075,09	24.594,54	115.212,34	8.606,54	7.006,28	11.815,10	277.693,78	270.000,00
Transferências Correntes	1.066.002,17	1.797.612,94	1.190.421,64	1.378.013,45	1.098.439,07	1.292.346,02	1.282.403,48	1.270.777,86	1.341.105,29	1.181.316,88	1.039.119,90	1.086.250,00	15.023.808,70	15.182.800,00
Cota-Parte do FPM	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	8.010.000,00
Cota-Parte do ICMS	383.249,58	409.812,65	424.660,53	377.487,86	372.423,33	393.962,84	362.106,20	335.807,28	393.593,06	390.829,86	400.396,23	403.724,01	4.648.053,43	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.479,91	8.664,38	13.577,39	18.708,49	25.987,81	22.838,15	21.404,70	24.430,46	22.224,90	29.060,36	18.533,19	14.541,17	230.450,91	300.000,00
Cota-Parte do ITR	13,21	7,92	0,00	6,16	17,92	31,51	37,09	0,00	18,79	68,82	310,46	1.542,50	2.054,38	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.306,23	1.306,23	1.265,55	1.265,55	1.266,23	1.266,23	1.266,23	1.266,23	1.266,23	1.266,23	1.266,23	1.266,23	15.273,40	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.492,34	7.577,86	6.415,69	6.544,96	5.461,78	5.831,15	5.942,90	6.526,09	5.491,92	5.939,63	5.938,76	6.027,79	73.190,87	63.000,00
Transferências do FUNDEB	95.119,50	76.174,33	99.087,22	99.123,75	93.428,65	97.758,23	95.625,45	90.505,21	94.725,81	98.328,28	100.194,83	101.675,49	1.141.746,75	1.100.000,00
Outras Transferências Correntes	86.548,34	363.224,51	55.547,87	103.735,54	80.573,89	226.210,30	127.851,43	186.533,66	102.994,75	119.704,58	108.138,76	98.143,54	1.659.207,17	1.089.800,00
Outras Receitas Correntes	6.131,35	13.495,12	236,95	100,18	1.277,59	2.086,57	3.845,29	2.615,25	1.016,90	8.942,02	2.273,19	2.343,07	44.363,48	33.500,00
DEDUÇÕES (II)	176.866,65	214.886,94	207.157,13	235.030,67	184.887,11	193.675,27	211.785,11	198.747,59	169.511,82	192.656,59	166.155,28	177.285,96	2.328.646,12	2.492.600,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	176.866,65	214.886,94	207.157,13	235.030,67	184.887,11	193.675,27	211.785,11	198.747,59	169.511,82	192.656,59	166.155,28	177.285,96	2.328.646,12	2.492.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**969.286,63**	**1.724.878,26**	**1.048.604,15**	**1.251.964,83**	**986.840,81**	**1.285.864,45**	**1.165.737,71**	**1.168.322,49**	**1.358.467,24**	**1.072.956,24**	**939.233,07**	**1.018.065,00**	**13.990.220,88**	**13.745.800,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:23:45.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.500,00	186.259,38	(184.759,38)
Receita de Alienação de Bens Móveis	750,00	186.259,38	(185.509,38)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	750,00	0,00	750,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	151.120,92	149.630,62	124.630,62	124.630,62	0,00	0,00	1.490,30
Despesas de Capital	151.120,92	149.630,62	124.630,62	124.630,62	0,00	0,00	1.490,30
Investimentos	151.120,92	149.630,62	124.630,62	124.630,62	0,00	0,00	1.490,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	61.628,76	61.628,76

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:24:27.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.264.270,37	13.990.220,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:25:55.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.088.005,02	1.702.842,30	867.999,92	385.162,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.088.005,02	1.702.842,30	867.999,92	385.162,72

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(2.088.005,02)**	**(1.702.842,30)**	**-**	**(385.162,72)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:24:04.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	523.700,00	523.700,00	515.129,66	98,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.500,00	92.500,00	93.874,96	101,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	96.130,00	96.130,00	72.579,09	75,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.000,00	163.000,00	156.419,80	95,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	143.000,00	143.000,00	166.244,86	116,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	6.500,00	6.500,00	12.641,29	194,48
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	10.693,31	53,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.570,00	2.570,00	2.676,35	104,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.483.000,00	12.483.000,00	9.684.482,11	77,58
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	5.543.369,43	73,91
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.033,25	101,66
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	211.306,62	70,44
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	3.854.991,20	83,80
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	60.120,67	95,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.000,00	18.000,00	12.660,94	70,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.000,00	18.000,00	12.660,94	70,34
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.006.700,00**	**13.006.700,00**	**10.199.611,77**	**78,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	450.400,00	450.400,00	777.925,37	172,72
Provenientes da União	450.400,00	450.400,00	770.420,99	171,05
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	7.504,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**450.400,00**	**450.400,00**	**777.925,37**	**172,72**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.113.500,00	3.661.366,77	2.756.710,37	75,29	2.398.332,49	65,50
Pessoal e Encargos Sociais	1.671.100,00	1.740.366,64	1.199.070,81	68,90	1.196.479,18	68,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.442.400,00	1.921.000,13	1.557.639,56	81,08	1.201.853,31	62,56
DESPESAS DE CAPITAL	15.500,00	338.356,00	271.549,15	80,26	98.005,64	28,97
Investimentos	15.500,00	338.356,00	271.549,15	80,26	98.005,64	28,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.129.000,00**	**3.999.722,77**	**3.028.259,52**	**75,71**	**2.496.338,13**	**62,41**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	450.400,00	1.316.756,13	1.021.354,42	33,73	785.993,98	31,49
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	450.400,00	1.213.934,79	918.533,08	30,33	708.172,64	28,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	102.821,34	102.821,34	3,40	77.821,34	3,12
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**450.400,00**	**1.316.756,13**	**1.021.354,42**	**33,73**	**785.993,98**	**31,49**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.678.600,00**	**2.682.966,64**	**2.006.905,10**	**66,27**	**1.710.344,15**	**68,51**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	16,77

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	180.402,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.000,00	317,86	1.682,14	0,00	2.000,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.000,00**	**317,86**	**1.682,14**	**0,00**	**2.000,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.350.700,00	3.181.070,11	2.363.714,21	78,06	2.056.099,13	82,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	532.100,00	541.882,91	400.460,26	13,22	244.342,02	9,79
Suporte Profilático e Terapêutico	216.100,00	222.224,81	220.359,42	7,28	187.171,35	7,50
Vigilância Sanitária	30.100,00	54.544,94	43.725,63	1,44	8.725,63	0,35
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.129.000,00**	**3.999.722,77**	**3.028.259,52**	**100,00**	**2.496.338,13**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:25:19.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	523.700,00	523.700,00	515.129,66	98,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	114.500,00	114.500,00	105.700,76	92,32
1.1.1- IPTU	92.500,00	92.500,00	93.874,96	101,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	11.825,80	53,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	96.130,00	96.130,00	72.619,09	75,54
1.2.1- ITBI	96.130,00	96.130,00	72.579,09	75,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	40,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	170.070,00	170.070,00	170.564,95	100,29
1.3.1- ISS	163.000,00	163.000,00	156.419,80	95,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.070,00	7.070,00	14.145,15	200,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	143.000,00	143.000,00	166.244,86	116,26
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.993.000,00	12.993.000,00	9.980.306,35	76,81
2.1- Cota-Parte FPM	8.010.000,00	8.010.000,00	5.839.193,67	72,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	5.543.369,43	73,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	215.000,00	215.000,00	295.824,24	137,59
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	3.854.991,20	83,80
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	12.660,94	70,34
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	60.120,67	95,43
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.033,25	101,66
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	211.306,62	70,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.516.700,00	13.516.700,00	10.495.436,01	77,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	189.300,00	189.300,00	215.726,31	113,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	116.000,00	116.000,00	111.402,29	96,04
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	31.000,00	31.000,00	24.996,80	80,63
5.4- Transferência Diretas do PNATE	35.000,00	35.000,00	34.695,48	99,13
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.300,00	6.300,00	43.805,32	695,32
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	826,42	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	111.000,00	111.000,00	82.766,52	74,56
6.1- Transferências de Convênios	111.000,00	111.000,00	82.565,01	74,38
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	201,51	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200,00	200,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	300.500,00	300.500,00	298.492,83	99,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.492.600,00	2.492.600,00	1.936.892,53	77,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.108.673,63	73,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	920.000,00	920.000,00	770.997,38	83,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	2.532,14	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.600,00	12.600,00	12.024,05	95,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	406,60	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	42.258,73	70,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	971.855,70	88,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	970.452,92	88,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.402,78	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.392.600,00)	(1.392.600,00)	(966.439,61)	69,40
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	69,40
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.392.600,00)	(1.392.600,00)	(966.439,61)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	660.000,00	1.102.542,01	956.723,16	86,77	956.723,16	86,77
13.1- Com Educação Infantil	264.000,00	440.000,00	325.361,76	73,95	325.361,76	73,95
13.2- Com Ensino Fundamental	396.000,00	662.542,01	631.361,40	95,29	631.361,40	95,29
14- OUTRAS DESPESAS	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.100.000,00	1.102.542,01	956.723,16	86,77	956.723,16	86,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.542,01
17.1- FUNDEB 60%	2.542,01
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.542,01

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	954.181,15
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	98,18
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.542,01
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	2.542,01

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	770.000,00	770.000,00	441.973,61	57,40	441.973,61	57,40
22.1- Creche	770.000,00	770.000,00	441.973,61	57,40	441.973,61	57,40
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	440.000,00	440.000,00	325.361,76	73,95	325.361,76	73,95
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	330.000,00	330.000,00	116.611,85	35,34	116.611,85	35,34
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.769.100,00	1.771.642,01	1.587.789,34	89,62	1.555.352,81	87,79
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	660.000,00	662.542,01	631.361,40	95,29	631.361,40	95,29
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.109.100,00	1.109.100,00	956.427,94	86,23	923.991,41	83,31
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	190.100,00	190.100,00	142.483,25	74,95	109.483,05	57,59
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.729.200,00	2.731.742,01	2.172.246,20	79,52	2.106.809,47	77,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(966.439,61)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	(966.439,61)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.963.766,03
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	116.000,00	120.132,14	113.917,35	94,83	112.107,82	93,32
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	184.700,00	463.009,60	394.025,11	85,10	156.172,08	33,73
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	300.700,00	583.141,74	507.942,46	87,10	268.279,90	46,01
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.029.900,00	3.314.883,75	2.680.188,66	80,85	2.375.089,37	71,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.542,01	4.132,14
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	970.452,92	111.402,29
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	938.290,84	110.054,59
48.1- Orçamento do Exercício	938.290,84	110.054,59
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.402,78	342,39
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.106,87	5.822,23
51- (+) Ajustes	19.969,90	31,12
51.1- Retenções	19.969,90	31,12
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	56.863,07	5.853,35

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:24:42.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.745.800,00	11.296.055,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	641.100,00	700.643,54
IPTU	114.500,00	105.700,76
ISS	170.070,00	170.564,95
ITBI	96.130,00	72.619,09
IRRF	143.000,00	166.244,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.400,00	185.513,88
Contribuições	40.000,00	58.155,31
Receita Patrimonial	70.000,00	63.790,22
Aplicações Financeiras (II)	70.000,00	46.220,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	17.569,33
Transferências Correntes	12.690.200,00	10.223.301,06
Cota-Parte do FPM	6.510.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	3.083.993,82
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	169.047,89
Cota-Parte do ITR	2.000,00	1.626,65
Transferências da LC 87/1996	18.000,00	10.128,80
Transferências da LC 61/1989	50.400,00	48.096,62
Transferências do FUNDEB	1.100.000,00	970.452,92
Outras Transferências Correntes	1.089.800,00	1.209.434,32
Demais Receitas Correntes	304.500,00	250.165,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.452,43
Receitas Correntes Restantes	304.500,00	248.713,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.675.800,00	11.248.382,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.900,00	656.796,34
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.500,00	184.921,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.500,00	184.921,34
Transferências de Capital	400,00	471.875,00
Convênios	200,00	471.875,00
Outras Transferências de Capital	200,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.900,00	656.796,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.677.700,00	11.905.179,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.964.307,08	10.690.726,57	9.846.745,43	9.574.067,16	0,00	80.198,12	80.198,12
Pessoal e Encargos Sociais	6.454.803,65	4.922.888,84	4.917.497,21	4.832.637,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	11.299,69	9.693,17	9.693,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.497.503,43	5.756.538,04	4.919.555,05	4.731.736,90	0,00	80.198,12	80.198,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.952.307,08	10.679.426,88	9.837.052,26	9.564.373,99	0,00	80.198,12	80.198,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.088.005,02	1.702.842,30	867.999,92	867.999,92	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.913.005,02	1.527.842,30	702.275,21	702.275,21	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	175.000,00	175.000,00	165.724,71	165.724,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.913.005,02	1.527.842,30	702.275,21	702.275,21	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.877.312,10	12.207.269,18	10.539.327,47	10.266.649,20	0,00	80.198,12	80.198,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.558.331,69**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	115.500,00

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	46.220,89
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	46.281,26
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.558.271,32**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(40.671,73)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	258.703,84	94.453,05
DEDUÇÕES (XXIX)	839.728,57	1.991.718,74
Disponibilidade de Caixa [1]	839.728,57	1.808.525,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	839.728,57	1.808.525,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	183.193,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(581.024,73)	(1.897.265,69)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.316.240,96**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.316.240,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.316.301,33**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:24:00.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.407,62	80.198,12	80.198,12	18.209,50	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.407,62	80.198,12	80.198,12	18.209,50	0,00	0,00
Secretaria de Administração Finança e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.837,46	4.029,30	4.029,30	808,16	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,16	26.370,16	26.370,16	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.011,66	2.011,66	2.988,34	0,00	0,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	2.032,14	2.032,14	317,86	0,00	0,00
Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.850,00	45.754,86	45.754,86	14.095,14	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.407,62**	**80.198,12**	**80.198,12**	**18.209,50**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:23:45.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.747.700,00
Previsão Atualizada	13.747.700,00
Receitas Realizadas	11.952.852,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	342.572,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.097.600,00
Créditos Adicionais	1.966.712,10
Dotação Atualizada	15.064.312,10
Despesas Empenhadas	12.393.568,87
Despesas Liquidadas	10.714.745,35
Despesas Pagas	10.442.067,08
Superávit Orçamentário	1.238.106,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	12.393.568,87
Despesas Liquidadas	10.714.745,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.990.220,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(40.671,73)	1.558.271,32	(3.831,34)
Resultado Primário	115.500,00	1.558.331,69	1.349,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	98.407,62	18.209,50	80.198,12	0,00
Poder Executivo	98.407,62	18.209,50	80.198,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	98.407,62	18.209,50	80.198,12	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.963.766,03	25,00	28,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	954.181,15	60,00	98,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.702.842,30	385.162,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2111,17991

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	186.259,38	(184.759,38)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	124.630,62	26.490,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.710.344,15	15,00	16,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 22/11/2018, às 11:30:24.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 4863/2018

Publicação Nº 1808482

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4863, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2017, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 21.610,00 (vinte e um mil e seiscentos e dez reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 8 de novembro de 2018

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 805/2017 **Decreto: 4863/2018** **Data Lançamento: 08/11/2018**

Data Lei: 30/10/2017 **Data Decreto: 08/11/2018** **Código da Suplementação: 24**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	48	05.001.0012.0361.0006.2008.	01011001	13.610,00
			Total do Lote		**13.610,00**
2	Suplementar	79	06.004.0008.0244.0009.2015.	01001000	8.000,00
			Total do Lote		**8.000,00**
			Total		21.610,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	53	05.001.0012.0361.0006.2008.	01011001 01011001	13.610,00
Anulação Dotação	81	06.004.0008.0244.0009.2015.	01001000 01001000	8.000,00
			Total	21.610,00

Anulação: 21.610,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 21.610,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01001000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01011001	13.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**21.610,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 056/2018

Publicação Nº 1809351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056 / 2018
REGISTRO DE PREÇO
ERRATA

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Item 1.2 do Edital - Onde lê-se: 08h00min., do dia 28/10/2018;
Leia - se: 08h00min., do dia 28/11/2018.
Permanecem inalterados a Data e Abertura da sessão.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 28/11/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 28/11/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 22 de Novembro de 2018.

Moacir Baumann
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075 / 2018

Publicação Nº 1808385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075 / 2018

Processo Administrativo n.º 086 / 2018.
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N.° 007 / 2018
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR CURT BRANDES, LOCALIZADA NA RUA HERMANN WEEGE, N.º 1222 - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prazo: até 180 DIAS.
Valor Total da Contratação: R$ 189.241,48 (Cento e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Jean Carlos da Silva, Representante Legal, J.J.R Construções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELLI - Contratada.

Pomerode / SC,14 de Novembro de 2018.
Ercio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2018

Publicação Nº 1808390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2018

Processo Administrativo n.º 087 / 2018.
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N.° 008 / 2018
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DR. AMADEU DA LUZ, LOCALIZADA NA RUA HILDA A. G. VOLKMANN, N.º 400 – BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prazo: até 90 DIAS.
Valor Total da Contratação: R$102.532,74 (Cento e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Jean Carlos da Silva, Representante Legal, J.J.R Construções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELLI - Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Novembro de 2018.
Ercio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2018

Publicação Nº 1808559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2018

Processo Administrativo n.º 095 / 2018.
Convite para Obras e Serviços de Engenharia N.° 011 / 2018
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SLM TRANSPORTE E CONSTRUTORA EIRELI,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 UNIDADES DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SENDO 01 NA EBM OLAVO BILAC, 01 NA EBM DR. AMADEU DA LUZ E 01 NA EBM HERMANN GUENTHER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prazo: até 45 DIAS.
Valor Total da Contratação: R$ 51.681,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais). Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Simone Santos, Representante Legal, SLM Transporte e Construtora EIRELLI - Contratada.

Pomerode / SC,14 de Novembro de 2018.
Ercio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078 / 2018

Publicação Nº 1808769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078 / 2018

Processo Administrativo n.º 089 / 2018.
Pregão Presencial N.° 047 / 2018

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITÔNICO E COMPLEMENTARES (HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E ESTRUTURAL), CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Itens: Lote 01
Prazo: até 30 DIAS.
Valor Total da Contratação: R$9.748,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Bruno Francisco Kons, Representante Legal, MVK Engenharia e Construções Ltda - Contratada.

Pomerode / SC,14 de Novembro de 2018.
Ercio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2018

Publicação Nº 1808884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2018

Processo Administrativo n.º 089 / 2018.
Pregão Presencial N.° 047 / 2018
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITÔNICO E COMPLEMENTARES (HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E ESTRUTURAL), CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Itens: Lote 02
Prazo: até 60 DIAS.
Valor Total da Contratação: R$4.000,00 (Quatro mil reais) Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante /José Carlos Zandona, Representante Legal, Zandona Assessoria e Projetos Ltda - Contratada.

Pomerode / SC,14 de Novembro de 2018.
Ercio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 005/2018/COMAD

Publicação Nº 1809363

RESOLUÇÃO Nº 005/2018/COMAD

Dispõe sobre alteração de data constante no Edital 001/2018/COMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 281 de 14 de maio de 2015, e em conformidade com o Decreto nº 3077 de 15 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar de 23 de novembro de 2018 para dia 06 de dezembro de 2018, a data de publicação da relação de representantes governamentais indicados para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, gestão 2019/2021, que consta no Edital 001/2018/COMAD, que dispõe sobre a convocação para eleição dos representantes das organizações não governamentais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 22 de novembro de 2018.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
de Pomerode - COMAD

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/COMAD

Publicação Nº 1809369

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/COMAD

Dispõe sobre as Organizações Não-Governamentais eleitas para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 281 de 14 de maio de 2015, e em conformidade com o Decreto nº 3077 de 15 de abril de 2016, com o Edital 001/2018/COMAD e a Assembléia realizada em 22 de novembro de 2018,

INFORMA:

Art. 1º - A relação das Organizações Não Governamentais eleitas na Assembléia de 22 de novembro de 2018, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, gestão 2019/2021:

1) Hospital e Maternidade Rio do Testo;
2) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Blumenau;
3) Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João;
4) Colégio Sinodal Doutor Blumenau;
5) Escola de Educação Básica José Bonifácio;
6) Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 22 de novembro de 2018.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
de Pomerode - COMAD

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°012/2018

Publicação Nº 1809759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 012 / 2018

Processo Administrativo n.º 107 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA RUA RIBEIRÃO AREIA, N°2050, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA - POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 10/12/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 10/12/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 22 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.552, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809401

DECRETO Nº 3.552, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso II da Lei 2.959 de 08/12/2017, e o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei n° 4.320 de 17/03/1964.
D E C R E TA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), nas dotações orçamentárias do orçamento em vigor da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, conforme as especificações orçamentárias abaixo.

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
004.0122.0080.2056 - Manutenção dos Serviços Administrativos
40000000000000 - Despesas de Capital
44000000000000 - Investimentos
44900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 21.000,00
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
40000000000000 - Despesas de Capital
44000000000000 - Investimentos
44900000000000 - Aplicações Diretas
06000000 - Recursos Ordinários 19.000,00
TOTAL 40.000,00

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por conta do produto das anulações de que trata o artigo 1º deste Decreto, no orçamento em vigor da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme as especificações orçamentárias abaixo:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
004.0122.0080.2056 - Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 21.000,00
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
06000000 - Recursos Ordinários 19.000,00
TOTAL 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE RETÍFICA DO CONTRATO Nº 117-2018

Publicação Nº 1809144

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
CONTRATO Nº 117/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ROBSON E RENAN ELÉTRICA INDUSTRIAL
CNPJ: 29.423.078/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2018 DO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 20 de Novembro de 2018 até 15 de Janeiro de 2019. Ponte Serrada, 20 de Novembro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ONDE LÊ-SE: O presente contrato terá vigência de Vigência de 20 de Novembro até 15 de Janeiro de 2019.

LEIA-SE: O presente contrato terá vigência de Vigência de 20 de Novembro até 20 de Maio de 2019.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONTINUAM INALTERADAS.
Ponte Serrada, 22 de Novembro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 073/2018 - PMPB

Publicação Nº 1809409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 073/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, conforme contrato de repasse n°872882/2018/SEAD/CAIXA.
Recebimento das Propostas: Até 8:30 horas do dia 04/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 04/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 22 de novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1990 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809678

DECRETO Nº 1.990, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.015 – Ampliação e manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5008 – SF Cosip
Valor: R$ 230.000,00

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0024
Atividade: 2.089 - Operacionalização do Receptivo de Navios de Turismo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 23 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional Programática: 09.272.9998
Atividade: 2.099 - Manutenção das atividades do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5004 - SF Contribuição RPPS - Fundo Financeiro
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017 por conta do recurso da Cosip - Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública na importância de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), dos Recursos Ordinários na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e do Regime Próprio de Previdência na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalizando R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1991 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809673

DECRETO Nº 1.991, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 184.542,57 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 12.365.0011
Atividade: 2.043 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.1800 – Transferências do FUNDEB - 60%
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.304.0018
Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3861 – SF SUS/UNIÃO - VS Vig. Sanitária
Valor: R$ 84.542,57

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 184.542,57 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos):

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 12.365.0011
Atividade: 2.043 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.1800 – Transferências do FUNDEB - 60%
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.304.0018
Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3861 – SF SUS/UNIÃO - VS Vig. Sanitária
Valor: R$ 84.542,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1992 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809697

DECRETO Nº 1.992, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.015 - Ampliação e manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5008 – Cosip
Valor: R$ 240.000,00

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0024
Atividade: 2.089 - Operacionalização do Receptivo de Navios de Turismo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 220.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos da Cosip - Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública na importância de R$ 240.000,00

(Duzentos e quarenta mil reais) e dos Recursos Ordinários na importância de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), totalizando a importância de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2698, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1808383

LEI MUNICIPAL Nº 2698, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o Licenciamento de Atividades Ambulantes e Prestação de Serviços Temporários, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece, disciplina e autoriza o exercício de Atividades Temporárias e Prestação de serviço no Município de Porto Belo, em período da temporada de veraneio.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O comércio de atividades ambulantes e prestação de serviços em pontos fixos, com ou sem estabelecimento provisório, de caráter temporário abaixo definido, deverá obedecer às normas concernentes ao local, a saúde pública, aos costumes, ao meio ambiente, as posturas urbanísticas, a ordem e a tranquilidade pública, fixadas nesta lei e na legislação pertinente.
§ 1º As atividades Ambulantes e de Prestação de Serviços Temporários em Estabelecimento Provisório são as constantes da Lei Municipal nº 2146, de 6 de maio de 2014, sendo a atividade de sorvete e picolé exercida exclusivamente por Pessoa Jurídica.
§ 2º No caso de novas atividades não elencadas na Lei Municipal nº 2146, de 6 de maio de 2014, o requerente deverá fazer um requerimento à Fundação de Turismo, sobre a possibilidade da concessão da licença, que poderá encaminhar o pedido para Fundação do Meio Ambiente e para o Departamento da Vigilância Sanitária, dependendo da modalidade da atividade.

Capítulo II
DA AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

Art. 3º O licenciamento para o exercício das atividades previstas nesta lei serão definidos por seleção, através de sorteio público, conforme disposição a ser regulamentada por Decreto Municipal, que disporá sobre o tipo de atividade, o número de pontos, quantidade de vagas e locais de atuação.
§ 1º É permitida somente uma inscrição por pessoa ou núcleo familiar.
§ 2º Após o sorteio o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para, caso queira, fazer seu pedido de desistência do licenciamento

para o exercício das atividades.
Art. 4º O Prazo de duração das autorizações emitidas para os requerentes classificados segundo os critérios desta Lei será de 03 (três) temporadas, não sendo permitida a sua prorrogação.

SEÇÃO II
DAS TAXAS

Art. 5º As Taxa de Fiscalização das atividades licenciadas por esta Lei estão estabelecidas na Lei Municipal nº 2146, de 6 de maio de 2014, tendo como fato gerador à atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das normas municipais.
Parágrafo Único. O fato gerador da Taxa referida no caput ocorre na data do licenciamento.
Art. 6º Qualquer atividade para o exercício temporário somente poderá ser iniciada com o prévio licenciamento municipal que deverá ser precedido do pagamento da Taxa de Fiscalização, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Vigilância Sanitária e demais taxas ou impostos previstos na legislação.
§ 1º O pagamento das Taxas e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a vistoria dos equipamentos e instalações pelo órgão competente, sendo que após esta data correrão juros e multa sobre o valor.
§ 2º Deverá ser comprovado o recolhimento dos tributos correspondentes ao Corpo de Bombeiros Militar, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária, incluindo a taxa de uso do espaço cobrada pela Fazenda e demais órgãos pertinentes à atividade.
§ 3º Todo aquele que for classificado deverá providenciar atestado de saúde para ter o alvará de licença liberado pela Secretaria da Fazenda.

SEÇÃO III
DA RETIRADA DA LICENÇA

Art. 7º Além da comprovação do recolhimento dos tributos exigidos por esta lei, os vencedores nas modalidades abaixo deverão apresentar no ato da retirada do alvará:
I - Tratando-se de venda de produtos alimentícios: licença expedida pela Vigilância Sanitária do Município e Termo de Compromisso para a utilização de vestuário e equipamentos necessários.
II - Tratando-se de atividade náutica: licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e pela Delegacia da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil, documentação da lancha e dos condutores.
III - Tratando-se da atividade para utilização de caiaques, stand up e pedalinho: deverá o vencedor manter durante todo período do exercício da atividade uma lancha de apoio, que poderá ser compartilhada mediante autorização do Município, observados os dispositivos exigidos para utilização do equipamento, visando a segurança dos usuários.
IV - tratando-se de todas as atividades: os licenciados deverão utilizar uniformes padronizados pela municipalidade, sendo que, para as atividades náuticas, será adotado uniforme composto de lycra, neoprene ou similar, condizentes com o exercício da referida função.

Capítulo III
DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º Os documentos de habilitação exigidos para participação no processo seletivo definido por esta Lei serão entregues em envelope lacrado com a indicação do concorrente, a atividade e a praia que pretende exercer contendo cópia dos seguintes documentos:
I - Para a habilitação dos interessados em exercer as Atividades de Pessoas Físicas:
a) Cédula de identidade;
b) C.P.F.;
c) Comprovantes de residência no Município de Porto Belo, com comprovação dos últimos 05 (cinco) anos de domicílio e residência, que poderão ser demonstrados com um dos documentos abaixo, sendo um para cada ano de domicílio e residência:
c.1) Contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente (cópia autenticada);
c.2) Faturas de energia elétrica, água ou telefone;
c.3) Comprovantes de escolaridade de dependentes;
c.4) Documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal devidamente autenticados.
d) Certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de débitos emitida pela Fazenda Pública Municipal em nome do requerente;
e) Certidão de antecedentes criminais;
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de capacitação em curso de manipulação de alimentos.
§ 1º São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
§ 2º Para fins de prova de residência, estas poderão ser oferecidas em nome de dependentes ou pessoas as quais possuam dependência, sendo necessária a apresentação do documento oficial original ou cópia autenticada do concorrente e do familiar, comprovando o respectivo grau de parentesco.
II - Para habilitação dos interessados em exercer as Atividades como Pessoa Jurídica:
a) Contrato social ou ato constitutivo da empresa;
b) Cartão atualizado (máximo 30 dias) do CNPJ/MF;
c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de:
c1) Município de Porto Belo;

c2) Estado de Santa Catarina;
c3) União;
c4) INSS;
c5) FGTS.
d) Cópia autenticada dos documentos de identificação dos responsáveis;
e) Procuração pública e documentos do representante da empresa com poderes para representá-la neste ato de forma geral ou específica;
f) Alvará Sanitário da empresa;
g) Alvará de funcionamento da empresa.
Parágrafo Único. Para o exercício da atividade de sorvete e picolé, poderão participar apenas pessoas jurídicas, fabricante ou seu representante legal (distribuidor), que efetivamente exercerão a atividade pretendida, podendo habilitar-se somente um representante por fabricante.
Art. 9º Todos aqueles classificados para exercerem as atividades náuticas de pedalinho, stand up e caiaque deverão providenciar a vistoria de seus equipamentos pelo Corpo de Bombeiros, o qual atestará se os mesmos estão em condições de uso.
Art. 10. Para habilitação dos interessados em exercer as atividades de escolas de surf e stand up além dos documentos exigidos, deverá ser apresentado:
I - comprovação de habilitação do instrutor ou instrutor auxiliar de surf e/ou stand up, com credenciamento na Associação Catarinense das Escolas de Surf - ACES; e
II - comprovação de um profissional habilitado em curso de salvamento aquático do bombeiro militar (RCP e APH).
SEÇÃO II
DA RESERVA DE VAGAS

Art. 11. Dentro das vagas fixadas serão reservadas 10% (dez por cento) do total, excluídas as vagas para atividades náuticas e transporte turístico, para as pessoas comprovadamente deficientes, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e residentes há mais de 5 (cinco) anos no município.
§ 1º Deverá ser apresentado no ato da inscrição, além dos documentos exigidos, o atestado médico com a devida comprovação de deficiência, expedida por profissional médico habilitado e visado pela junta médica do Município.
§ 2º A licença para o exercício das atividades de pessoas referidas no caput será concedida pela Secretaria da Fazenda através de processo aberto para as atividades descritas nesta Lei.
§ 3º Não serão considerados para fins de habilitação nesta categoria os documentos de benefícios de invalidez, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou qualquer outro órgão público ou privado.
§ 4º Para cada atividade/quantidade cujo percentual for superior 0,5 (meio) dará direito a uma vaga para sorteio entre os requerentes para a atividade.
§ 5º As pessoas comprovadamente deficientes, nos moldes estabelecidos nos parágrafos anteriores, excepcionalmente, nos casos que concorrem pela modalidade de alimentos, poderão ser dispensadas de participação no curso de manipulação de alimentos, porém, deverão apresentar o nome de duas pessoas com vínculo de parentesco até o segundo grau devidamente comprovado, e que tenham participado do curso, bem como foto atual para confecção de crachá, cujo objetivo é substituir o titular eventualmente em suas necessidades especiais, devidamente justificadas.
§ 6º A deficiência não poderá impossibilitar o exercício total da atividade, sendo permitido ao licenciado o desempenho das atividades em conformidade com o parágrafo anterior.

Capítulo IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 12. É vedada a participação de servidores públicos e agentes públicos ativos ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Porto Belo.
Art. 13. É vedada a substituição do titular por pessoas não habilitadas, bem como obrigatório o exercício da atividade pelo titular, sob pena da perda definitiva de licença e consequente revogação do alvará, além de aplicação de multa.
Parágrafo Único. Após a terceira notificação, o titular perderá a licença do ponto com a revogação definitiva do Alvará.
Art. 14. É terminantemente vedada a venda, aluguel, doação ou repasse do ponto pelo vencedor, sendo que, no caso de constatação ou caracterização da infração o mesmo perderá o alvará, pagará multa e não poderá participar dos próximos 2 certames.
Art. 15. Fica expressamente proibida a locação de JET SKY e HIDRO DISC nas áreas de uso comum de banhistas em todo território do município.
Art. 16. Os quiosques deverão ser desmontados até o dia 26 de abril de cada ano, ficando expressamente proibido deixar qualquer tipo de material, equipamentos ou restos de materiais ou equipamentos utilizados para o exercício das atividades nas praias do Município após o dia 1º de maio de cada ano.
Parágrafo Único. No caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, no dia subsequente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos poderá retirar a estrutura, não restando ao permissionário reclamação de todo ou parte da mesma, nem gerando direito ao ressarcimento de prejuízos.
Art. 17. O descumprimento do disposto neste capítulo acarretará além da multa a ser aplicada, a cassação da licença de funcionamento e, o impedimento de participação do infrator nos dois processos de seleção seguintes na forma desta Lei.

Capítulo VI
AS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Os danos ocorridos após a inspeção dos materiais e/ou equipamentos pelo órgão competente serão de responsabilidade do licenciado, que deverá disponibilizar os serviços com os equipamentos nas condições exigidas, sob pena da perda da licença concedida culminada com as multas dispostas pelo Código Tributário Municipal e as demais cominadas pela legislação vigente.
Parágrafo Único. Os equipamentos danificados serão recolhidos caso não sejam reparados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, com as penas previstas no parágrafo anterior.

Art. 19. Ficam os vencedores responsáveis pela colocação das boias de demarcação para a entrada e saída da embarcação, nos locais, larguras, comprimentos e, tipos de materiais na forma regulamentada pela Delegacia da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil ou pela Municipalidade.
Parágrafo Único. Ao término de cada temporada de verão, ficam os vencedores obrigados a providenciar a retirada de todo material utilizado para fundear embarcações ou fixação de raias e boias, sob pena de multa prevista na presente Lei.
Art. 20. É obrigatória a utilização do alvará de licença pelos licenciados na forma estabelecida por esta lei e demais regulamentos, sob pena de cassação da licença e multa.
§ 1º A criação de modelos e padrões de quiosques, barracas, placas, bem como de faixas de sinalização de atividades, é de responsabilidade da Fundação de Turismo, devendo ser observado pelos classificados.
§ 2º A emissão do alvará de licença é de responsabilidade da Secretaria da Fazenda.
§ 3º O titular da licença deverá apresentar o nome de 02 (duas) pessoas com vínculo de parentesco até o segundo grau devidamente comprovado, e que tenham participado do curso de manipulação de alimentos, cujo objetivo é substituir o titular em suas necessidades especiais e devidamente justificadas.
Art. 21. São de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas, sendo que no caso de constatação de qualquer tipo de informação inverídica o mesmo poderá sofrer sanções civis e criminais.

Capítulo VII
DA MULTA
Art. 22. A multa a que se refere esta Lei será de 500 (quinhentos) UFM para a primeira notificação, 1.000 (mil) UFM para a segunda notificação, e 1.500 (mil e quinhentos) UFM para a terceira notificação.
Parágrafo Único. Após a terceira notificação, o titular perderá a licença do ponto com a revogação definitiva do Alvará.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A licença é intransferível, devendo o alvará de licença ser apresentado pelo titular do ponto à fiscalização municipal sempre que solicitado, juntamente com a carteira de saúde.
Parágrafo Único. Não será admitido o licenciamento para menores de 18 (dezoito) anos e trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos nas atividades de que trata esta lei, sujeitando o infrator a perda de licença e multa, além de outras responsabilidades legais.
Art. 24. No caso de mudança de endereço durante o período das autorizações o titular da licença deverá apresentar novo comprovante de endereço, mantendo os cadastros da Prefeitura sempre atualizados.
Art. 25. No caso de vagas excedentes, seja por desistência ou por cassação, o Município deverá chamar o classificado seguinte, conforme sorteio prévio.
Art. 26. O procedimento fiscal e as infrações à presente Lei, aplica-se, no que couber, a legislação municipal vigente.
Art. 27. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQn), será estimado nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 28. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de Decreto Municipal.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 593/2018

Publicação Nº 1808802

DECRETO Nº 593, de 21 de novembro de 2018.

Altera a composição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, nomeada através do Decreto nº 578, de 23 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 089/2018, do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória – PR,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, nomeada através do Decreto nº 578, de 23 de outubro de 2018, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 65 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Aldair Wengerkiewicz Muncinelli – Secretária Municipal de Educação;
II- Luiz Ricardo Fantin– Consultor ou Assessor Jurídico do Poder Público Municipal;
III- Arlene Alves Daubermann Padilha – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV- Marcelo Amaro e Yara Pinto Ferreira Kurutz – Representante dos Professores do Sistema Municipal de Ensino."

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto nº 578, de 23 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 594/2018

Publicação Nº 1809202

DECRETO Nº 594, de 22 de novembro 2018.

Altera o Artigo 1º do Decreto nº 407, de 12 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 407, de 12 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica permitido, a título precário até 31 de dezembro de 2020, ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, inscrito no CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, regido por estatuto, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.895, de 06 de julho de 2011, com sede no Município de Porto União (SC), o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Pulverizador 200 (duzentos) litros, usado, tanque de polietileno, reservatório de água, filtro embutido no tanque, com 02 (duas) saídas, 02 (dois) registros de barra, 01 (um) registro de retorno, 01 (um) registro para agitador de calda, lava frascos, regulador de pressão, manômetro, filtro na boca de tanque, 02 (dois) filtros de pinha, 01 (uma) peneira para cada bico, bomba de ar 30, barra de pulverização com 07 (sete) metros e 14 (quatorze) bicos;

- 01 (uma) Plantadeira usada, tratorizada, hidráulica, 03 (três) linhas para milho e 04 (quatro) linhas para soja, com pneus usados;

- 01 (uma) ensiladeira marca PINHEIRO, usada, acoplada com cardã, de uma linha de descarga direta na carreta, altura mínima de corte 1,30 mm, tamanho de corte 5 a 7 mm, indicada para cultura de milho, sorgo e girassol;

- 01 (um) arado subsolador marca NETZ, usado, de 05 (cinco) garras, com disco de corte frontal, hidráulico.

- 01 (uma) roçadeira de trator marca JAN, usada, largura de corte 1,70m, altura de corte de 4 a 20 centímetros, com peso aproximado de 400 Kg;

- 01 (um) botijão de sêmen, usado, marca MVE, modelo Volta 20;

- 01 (um) refrigerador doméstico, usado, 343 litros, marca Eletrolux, 220 v;

- 01 (um) freezer horizontal, usado, 300 litros, marca Eletrolux, 220v;

- 01 (um) liquidificador industrial, usado, marca Vitalex;

- 01 (um) forno a gás, usado, 04 bocas, marca Venâncio;

- 01 (um) forno refratário, usado, a gás, marca Venâncio;

- 01 (um) fogão a gás, usado, 04 bocas, marca Venâncio;

- 01 (uma) mesa de Inox, usada, de trabalho simples;

- 01 (um) caldeirão hotel nº 45 de 68,3 litros, usado, marca Nova ABC;

- 02 (duas) caçarolas hotel nº 45 de 31,7 litros, usadas, marca Nova ABC."

Art. 2º Os demais dispositivos constantes do Decreto nº 407, de 12 de março de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de novembro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

ERRATA 006/2018 - IMPRESS/AMASPU

Publicação Nº 1808579

ERRATA 006/2018 – IMPRESS/AMASPU
ERRATA DE PORTARIA 005/2018 – IMPRESS/AMASPU

ONDE LÊ-SE:
"Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais que exercem suas funções no IMPRESS/AMASPU, no período de 24 de dezembro de 2018 até 06 de janeiro de 2019, ..."

LEIA-SE:

"Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais que exercem suas funções no IMPRESS/AMASPU no período de 26 de dezembro de 2018 até 06 de janeiro de 2019, ..."

Porto União, SC, 22 de novembro de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS/AMASPU

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2018

Publicação Nº 1809050

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preços 128/2018
Aditivo a Ata de Registro de Preços 065/2018
Partes: Município de Porto União e Promefarma Representações Comerciais Ltda

Glosar o valor de R$ 4.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais) considerando o cancelamento do item 64 (Haloperidol 5 mg), a aludida ata de registro de preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2018

Publicação Nº 1809046

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preços 129/2018
Aditivo a Ata de Registro de Preços 090/2018
Partes: Município de Porto União e Bascel Soluções Ltda – EPP

Altera-se a o preço unitário dos itens 148 e 151 a aludida ata de registro de preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ANTIGO	VALOR UNIT. NOVO
148	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1.000 ML: solução estéril e apirogênica, sistema fechado, envasado em frasco de polipropileno transparente, com lacre de segurança. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução sem a necessidade de entrada de ar. Frasco com 1.000 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto. identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	3,89	4,02
151	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML: solução estéril e apirogênica, sistema fechado, envasado em frasco de polipropileno transparente, com lacre de segurança. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução sem a necessidade de entrada de ar. Frasco com 500 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	2,67	2,72

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2018

Publicação Nº 1809021

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preços 130/2018
Aditivo a Ata de Registro de Preços 058/2018
Partes: Município de Porto União e Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda.

Altera-se a o preço unitário dos itens 45 e 198 a aludida ata de registro de preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ANTIGO	VALOR UNIT. NOVO
45	Carbamazepina 200 mg	R$ 0,0727	R$ 0,08
198	Metoclopramida ,cloridrato de - 5 mg/ml - 2 ml	R$ 0,23	R$ 0,26

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2018

Publicação Nº 1809006

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preços 131/2018
Aditivo a Ata de Registro de Preços 044/2018
Partes: Município de Porto União e Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

Altera-se a o preço unitário do item 74 a aludida ata de registro de preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ANTIGO	VALOR UNIT. NOVO
74	Luva de procedimentos G: tamanho G; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO PARA USO MÉDICO, ODONYOLÓGICO E DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE.	R$ 13,70	R$ 15,40

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 153/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1808998

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 153/2018 – Educação.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra Nº 123/2017 – Educação.

Partes: Município de Porto União e Gregório & Pelisson Construções Ltda – ME

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 85.624,96 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 154/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1808999

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 154/2018 – Educação.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra Nº 123/2017 – Educação.

Partes: Município de Porto União e Gregório & Pelisson Construções Ltda – ME

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Glosar o valor de R$ 17.060,73 (dezessete mil, sessenta reais e setenta e três centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 372/2018

Publicação Nº 1809059

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 372/2018
Aditivo ao Contrato de Locação de Fornecimento Nº 059/2018.
Partes: Município de Porto União e Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME

Onde lê-se no contrato 217/2018 "Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 059/2017" leia-se "Por este Segundo

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 059/2018"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 373/2018

Publicação Nº 1809067

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 373/2018
Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 291/2017
Partes: Município de Porto União e Alison Omar Abbas e outros

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 07 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 374/2018

Publicação Nº 1808978

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 374/2018
Partes: Município de Porto União e Fábrica de Telas Cruz Machado LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de Telas de Proteção.
Valor: R$ 52.722,50 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 161/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fábrica de Telas Cruz Machado LTDA-ME.
Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 375/2018

Publicação Nº 1808979

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 375/2018
Partes: Município de Porto União e Comercial JDC Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Aquisição de Telas de Proteção.
Valor: R$592,00 (quinhentos e noventa e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 161/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Comercial JDC Materiais de Construção Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 376/2018

Publicação Nº 1808980

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 376/2018
Partes: Município de Porto União e Dembinski & Mikoski LTDA.
Objeto: Aquisição de Telas de Proteção.
Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 161/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Dembinski & Mikoski LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 377/2018

Publicação Nº 1809070

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 377/2018
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra Nº 101/2016
Partes: Município de Porto União e A.M. Muller EIRELI - ME

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 06 (seis) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 382/2018

Publicação Nº 1809042

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 382/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais Nº 255/2018.
Partes: Município de Porto União e Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda – Dimaci/SC

Altera-se a marca do item 81 (CLOPIDOGREL, 75MG, COMPRIMIDO) de "SUNPHARMA RMS: 1235202070035" para "Dr Reddy" do aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 161/2018

Publicação Nº 1808977

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 251/2018
Pregão Presencial 161/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fábrica de Telas Cruz Machado LTDA-ME, Comercial JDC Materiais de Construção Ltda e Dembinski & Mikoski LTDA.

Porto União SC, 07 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 089/2018

Publicação Nº 1809240

PORTARIA Nº 089, de 22 de novembro de 2018.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 057, de 1º de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES na conduta funcional dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, com referência à Notícia de Fato n. 01.2018.00015841-6, cujo Processo Administrativo foi instaurado pela Portaria nº 057, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º REMETER cópia integral, digitalizada, do Processo administrativo ao Ministério Público, em resposta ao Ofício n. 0353/2018/02PJ/POR.

Art. 3º DETERMINAR o arquivamento do processo, tendo em vista o que dispõe o Artigo 241, inciso I, da Lei nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 162/2018

Publicação Nº 1808983

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 253/2018
Pregão Presencial 162/2018 – Exclusivo ME – EPP - MEI
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 07 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS

Publicação Nº 1809133

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS
DATA: 25/11/2018 - TURNO:MATUTINO.
POUSO REDONDO/SC.

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Cargo	Escola	Sala
000063	ADECIR GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000130	ADEMIR ABRANGES	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000438	ADILSON DA SILVA HASSE	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000647	ADINARA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000128	ADIR RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000556	ADRIANA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000550	ADRIANA LUIZ MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000605	ADRIANO DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000086	AFONSO BIANCHET	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000317	ALADIR HASTRIT MOHR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000123	ALCIONE TEPLI	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000598	ALCIR RODRIGO KUSTER	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000510	ALCLIZIO PAULO	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000549	ALDENICE HANG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000349	ALESSANDRA ALVES COLLET	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000630	ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000547	ALEXSSANDRA SABEL FARIAS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000453	ALICE DE SOUZA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000528	ALINE PRICILA VANDRESEN	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000311	ALINE TEPLY SCHREIBER	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000219	ALINE VIEIRA DELLANI	PROFESSOR II - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000218	ALINE VIEIRA DELLANI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000352	ALTAIR TEPLY	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000321	AMANDA DE FATIMA PRADO DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01

000351	ANA CAROLINA BINI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000385	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000113	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000496	ANA CLARA ESSER	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000004	ANA CLÁUDIA MORATELLI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000376	ANA CRISTINA TANQUELLA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000256	ANA GABRIELA VERDI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000610	ANA PAULA ARRUDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000471	ANA PAULA LANGE GILI	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	01
000682	ANA PAULA VOLINGER DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000301	ANDIARA PERON	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000442	ANDIARA PERON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000126	ANDRÉ ALEXANDRE HAUDT	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000483	ANDRÉ ARALDI	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000482	ANDRÉ ARALDI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000591	ANDREI LUIS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000574	ANDRESSA BIEGING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000562	ANDRESSA CONCENTIUS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000563	ANDRESSA CONCENTIUS	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000575	ANDRESSA PADILHA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000571	ANDREZA B. D. SANTOS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000450	ANDREZA TISCHNER	NUTRICIONISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000475	ANELISE WOELFER LIEBSCH	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000476	ANELIZE SCHREIBER	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000631	ANGELA FELIPE KNOBLAUCH	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000628	ANGELICA APARECIDA JESUINO SARDO	PROFESSOR II - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000677	ANGELICA APARECIDA JESUINO SARDO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000544	ANÍSIO NUNES MELO	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000546	ANÍSIO NUNES MELO	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000263	ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02

000688	ANTONIO MARCOS MATIAS	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000281	ARIANI APARECIDA NICHELATTI	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000511	ARLETE MONTEIRO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000054	ARLETE SARDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000101	ARNO CRISTOFOLINI	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000436	ASSUNÇÃO RIBEIRO COUITNHO	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000662	BARBARA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000390	BARBARA DE QUADRA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000369	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000366	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	PROFESSOR II - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000297	BÁRBARA WERSDÖRFER LAMIN	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000412	BEATRIS GUTZ	PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000277	BEATRIZ CRISTINA TRENTINI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000089	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000091	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000136	BIANCA HELGA ALVINA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000492	BIANCA SARDO CHIAPETTI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000031	BIANCA SARDO CHIAPETTI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	02
000419	BRUNA BARBOSA MACHADO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000258	BRUNA DA SILVA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000386	BRUNA EDUARDA BELETTI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000111	BRUNA LAIS PRADA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000109	BRUNA LAIS PRADA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000176	BRUNA TAUFENBACH	NUTRICIONISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000497	BRUNA VAILATE FARIAS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000417	BRUNO BARBOSA MACHADO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000629	CAMILA GOULART	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000667	CAMILA WENDORFF	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000120	CARLA GIZELI DA ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03

000714	CARLOS EDUARDO ERCKMANN	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000382	CARMELITA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000345	CARMEM ESSER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000148	CAROLINE FERNANDA OLIVEIRA MIERRO MATIAS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000199	CATIA GIOVANA PISETTA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000275	CATIANE DE JESUS	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000018	CATIANE DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000470	CECILIA APARECIDA GEIZE PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000300	CELIO PETERS	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000375	CHAINA SANDRA RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000105	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000283	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000282	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000478	CIMARA DA SILVA PORTO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000586	CLAUDEMIR MACHADO	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000180	CLAUDENIR SUTIL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000238	CLAUDIA REGINA NEUMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000239	CLAUDIA REGINA NEUMANN	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000046	CLAUMIR DOMINGUES	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000698	CLAVIE BRUTUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000295	CLEIDIVANI DEMARCH	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000530	CLEITON DA SILVA ALMEIDA	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000044	CRISLAINE BENVENUTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000501	CRISTIANI DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	03
000600	CRISTIANO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000447	DAIANA BERNER LEITE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000029	DAIANE MENDES MAGALHAES	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000618	DANIEL FELGER	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000495	DANIEL VINÍCIUS DA ROCHA ZUNINO	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000653	DANIELA DE SOUZA SCHMOELLER	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000693	DANIELA IOLANDA PAYERL	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04

000633	DANIELE ALEXANDRE KLITZKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000026	DANIELLI ANDRADE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000535	DANIELLI SANTOS ARAUJO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000703	DANITZA PINTO RODRIGUEZ	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000142	DANÚBIA GONZAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000520	DÉBORA LUCIA ESSER BERRI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000427	DEBORA PALHANO BENTO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000034	DÉBORA SOLIDÁRIO LINHARES	PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000306	DEISE RECH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000307	DEISE RECH	PROFESSOR II - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000456	DEIVID TAVARES	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000108	DEIZE DAL PRA MAY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000110	DEIZE DAL PRA MAY	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000323	DELCINDA ROMAN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000696	DENIZE MERI VERDI	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000037	DERCI LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000642	DERCI LOPES DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000526	DIANDRA DA SILVA FRANCO	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000678	DIANI GARBARI	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000236	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR II - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000596	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000521	DJENIFER SENEM	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000422	DOGLAS BRUNO KOCH	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000416	DOUGLAS DIEGO PIVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000292	EDILSON DE SOUZA	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000370	EDIMAR CUSTODIO DA LUZ	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000625	EDINA SALETE RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	04
000367	EDINARA MACHADO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000020	EDINARA MACHADO	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000254	EDSON JOMES	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000081	EDUARDA STRINGARI TAVARES	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05

000125	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000124	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000695	EDUARDA TOMIO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000410	EDUARDO DOS SANTOS SOMMER	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000017	EDUARDO BLAU	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000637	EDUARDO RAFAEL DO PRADO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000491	ELAINE CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000681	ELAINE CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000601	ELAINE DAMBROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000552	ELAINE DEBIAZI	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000551	ELAINE DEBIAZI	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000570	ELAINE VALIM	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000692	ELENICE MARCELINO MDE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000529	ELIANDRO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000543	ELIANE ALVES RIBEIRO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000565	ELIANE BOLL DOBRANTZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000103	ELIANE RIBEIRO SCHUMACKER	PROFESSOR II - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000623	ELIANI CORREA	NUTRICIONISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000593	ELIZA ELAINE KURTZ	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000388	ELIZÂNGELA SOLIGO LORENZETT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000289	ELIZETE BACK	PROFESSOR II - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000287	ELIZETE BACK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000280	ELSA HELENA REIF	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000279	ELSA HELENA REIF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000505	EMERITA BORGHESAN	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000068	EMILLIM WENDY MORAES	PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000298	ENI OLIVEIRA BRANCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000097	ENI OLIVEIRA BRANCO	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000711	ERIQUES LORIEL SANTOS RODRIGUES	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000472	ERVIM KISNER	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000138	ESTER SEBOLD	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05

000584	EVELI VITORIA KILL	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000076	EZIZIELA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	05
000129	FABIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000181	FABIANA CLAUDINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000363	FABIANA CLAUDINO	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000503	FABIANA CRISTINA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000153	FABIANA DA SILVA DO CARMO	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000151	FABIANA DA SILVA DO CARMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000582	FABIANA FERNANDES GONÇALVES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000093	FABIANA GOULART DE SOUZA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000107	FABIANA GOULART DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000461	FABIANA HILLMANN TRENTINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000462	FABIANA HILLMANN TRENTINI	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000387	FABIULA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000244	FABIULA NICOLLETTI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000243	FABIULA NICOLLETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000119	FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000270	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000005	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000548	FENIEL REVANCHARLES	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000231	FERNANDA APARECIDA BETONI NICOLLETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000484	FERNANDA J. SILLIG GAULKE	NUTRICIONISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000204	FERNANDA MAGNESKI RIBEIRO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000055	FERNANDA SCHAPPO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000064	FERNANDA VERDI MARCELINO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000062	FERNANDA VERDI MARCELINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000149	FERNANDO ANDRADE	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000430	FLAVIO DE SOUZA VIEIRA	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000663	FLAVIO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000210	FRANCIANE REGINA SERAFIM	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000208	FRANCIANE REGINA SERAFIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000405	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06

000406	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000006	FRANCIELI ADRIANO DA VEIGA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000094	FRANCIELI ALVES DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000058	FRANCIELI BONATTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000365	FRANCIÉLI NEUMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000080	GABRIEL BERNER DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000040	GABRIELA CARDOSO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000267	GABRIELA FIGUEREDO	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000156	GABRIÉLA HILLESHEIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	06
000343	GABRIELI MORAES BUNDE	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000099	GABRIELLA MUNIZ	NUTRICIONISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000704	GEAN JULIO DA CUNHA	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000141	GEANI CRISTINA MENSOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000449	GERALDO ROGALESKI	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000712	GILMAR BARBOZA	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000536	GILMAR WACHOLZ	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000326	GILSON FRANÇA DAS NEVES	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000362	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000361	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000269	GISLAINI APARECIDA DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000251	GREICE KELI APARECIDA ZANLUCA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000514	GUILHERME JUSTINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000401	GYOVANA DE OLIVEIRA GOMES	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000542	HELIANE HELENA MALICHESCHI AVI	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000643	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000644	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000391	HILTRAUD HEINZ GUESSER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000687	HOSMAR TEIKOSKI	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000679	IDAIANE PINZEGHER	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000493	IGOR ALAN BINI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000715	INDIANARA BINI BUSS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000200	IRANI MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07

000221	IVAN PASOLD DEEKE	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000656	IVETE CARNEIRO	NUTRICIONISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000139	IVO CARLOS THEIKOWSKI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000532	IVO THEIKOWSKI	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000134	IVONETE SCHULZ	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000533	JACIARA MADEL KRAMEL	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000027	JACIRA MOURA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000355	JACKSON DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000429	JAINI BORGUESON	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	07
000477	JANAINA ANDRADE	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000190	JANAINA BACK ALEXANDRE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000007	JANAINA GIACOMOZZI CARDOZO FELDAUS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000701	JANE LUCIMAR CANI HILLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000008	JANELIZE SCHLOSSER TRENTINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000296	JANICE BEIRÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000443	JANICE BEIRÃO	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000371	JAQUELINE APARECIDA KLEGIN PAYERL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000222	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000223	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000271	JAQUELINE BÜCHLING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000564	JAQUELINE GONÇALVES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000187	JAQUELINE SCHLOSSER	PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000191	JARDEL ALEXANDRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000224	JARDEL WOLF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000041	JEFERSON VOIGT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000228	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000229	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000683	JENIFER GONÇALVES	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000318	JENOVA APARECIDA CORREIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000214	JESSICA ANDRE ALTHOFF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000597	JESSICA FERNANDES BARCELLOS	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08

000286	JESSICA MAILA BORGHESAN	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000272	JESSICA MAILA BORGHESAN	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000193	JESSICA VALENTIM	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000558	JOACIR EDIVALDO LUCKMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000576	JOAO ADILSON FARIAS	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000186	JOÃO LIVIO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000278	JOÃO SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000240	JOEL DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000675	JOICE ALINE LEITZKE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000661	JOICE MARA KLEGIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000395	JOICE MARA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000448	JOICE MULLER BICHELS	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	08
000518	JOICE SUELEN DE ANDRADE	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000399	JOICE SUELEN DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000339	JONATAN CORRENTE	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000451	JOSAIR LUIZ	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000249	JOSE GABRIEL DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000452	JOSE VIOLAR RIBEIRO	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000195	JOSIANE DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000626	JOSIANE REGINA KLEGIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000616	JUCIANE KERSCHER	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000003	JULIA BONIN	PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000672	JULIANA SCHWARZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000184	JULIANA TAMANINI PERON	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000519	JULIANA VOLTOLINI ESSER	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000669	JULIANO HEINZ	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000592	JULIANO METZGER	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000664	JULIANO RIGHES	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000166	JULIETE SAMARA NOVELLETO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000373	JULIETE SAMARA NOVELLETO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000291	JULLY ANNE FARIA ARRUDA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000357	KARINA DALFOVO DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09

000310	KARINE REGIS DA SILVA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000309	KARINE REGIS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000446	KARINI DA SILVA BORBA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000445	KARINI DA SILVA BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000057	KARLA EDITE MOREIRA CONSTANTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000459	KATIA KUHNEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000460	KATIA KUHNEN	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000038	KATIANE LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000641	KELLY CRISTINA DZIUBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000595	KHAILLA LEITE	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000273	KRISTIE ELLEN DO AMARAL OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000498	LÁIRA DE SOUSA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000226	LARESA ALEXANDRE JUSTEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000490	LARISSA DE PAULA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000640	LEANDRO DE ANDRADE	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	09
000106	LEANDRO SCHNEIDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000268	LEIDE MARA BOHM KNOTH	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000394	LEILA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000638	LEONARDO DE ANDRADE	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000680	LEONARDO LEOPOLDO SCHNEIDER CUNHA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000655	LEONARDO MAURICIO DE BRITO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000320	LETICIA APARECIDA CAMARGO TEPLI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000207	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000209	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000245	LETÍCIA DE SOUZA	PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000464	LETÍCIA HECK	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000553	LETÍCIA PEREIRA MACIEL	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000247	LEZIANE PASOLD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000344	LILIANE BORGES DE LEÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000052	LINDACIR APARECIDA BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000266	LINDOMAR BICHELS	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10

000540	LIRIEL BINI FERREIRA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000232	LISSI LEITE ESSER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000233	LISSI LEITE ESSER	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000312	LIZANDRA NATALIA BONIN	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000531	LIZETE EUNICE MARQUES DIAS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000019	LIZIANE FLORIANO	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000372	LOURDES BENVENUTTI DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000172	LUANA GOULART	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000173	LUANA GOULART	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000303	LUANA MARCELLOS	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000302	LUANA MARCELLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000458	LUANA PATRICIA BLASIUS DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000686	LUCAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000454	LUCAS MEES PRETTI	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000250	LUCIANA DE JESUS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000264	LUCIANA HEINZ	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000566	LUCIANO KELLER PRADO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000262	LUCIANO MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	10
000634	LUCILENE BERTOLI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000235	LUCIMAR DA SILVA PORTO	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000169	LUCIMAR DA SILVA PORTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000435	LUÍS FERNANDO DE SOUZA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000654	LUÍS FERNANDO TENFEN	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000569	LUIS REIBERG	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000541	LUIZ CARLOS TEPLI	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000328	LUIZ GUSATVO BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000700	LUIZ GUSTAVO GONZAGA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000104	LUZIA DALILA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000215	LUZIA SALVADOR ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000403	MAGALI OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000213	MAGRID NAGEL MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11

000622	MAIARA DA SILVA HAUT	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000411	MAIKE CRISTIANE VOS BICHELS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000635	MAISON DE ANDRADE	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000205	MARCELA APARECIDA PEREIRA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000444	MARCIA NIEDERHAUS WOELCKER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000196	MARCIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000197	MARCIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000189	MARCIO MEDEIROS	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000604	MARCIONEI MONTANHA	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000178	MARCIONI DE OLIVEIRA TRENTINI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000175	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000340	MARGARETH DE NAZARÉ BORGES DE LIMA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000230	MARGARIDA INGRID VOGEL	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000684	MARIA ALICE SCHMIDT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000118	MARIA ANDRESSA MARCONCINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000431	MARIA EDUARDA CAPSTRANO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000494	MARIA EDUARDA CHERPERS HOLANDA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000261	MARIA EDUARDA PIRES DE MORAES	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000705	MARIA EDUARDA SCHLOSSER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	11
000146	MARIA GORETI DOS SANTOS QUADROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000524	MARIA IRACY JOMES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000523	MARIA IRACY JOMES	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000072	MARIA KAROLINA PETERS SIMPLICIO ZILS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000534	MARIA PEREIRA DIAS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000114	MARIANI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000115	MARIANI PEREIRA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000316	MARILDA DE MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000030	MARILDE APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000325	MARILENE MACHADO SCHLOSSER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000515	MARINA FRANCO DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000202	MARINA KOVALZYKOWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000485	MARIO ANTONIO FLORES MORAN.	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12

000378	MARIO LUCHTENBERG	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000380	MARIO LUCHTENBERG	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000354	MARISE BERTELLI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000025	MARISTELA GONÇALVES DE GOIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000420	MARIZA PONCIO FOGAÇA	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000330	MARIZE TERESINHA FIGUEIREDO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000194	MARTA REGINA SCHENK MENDES	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000276	MATEUS MUNARETTO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000335	MATEUS PEYERL	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000337	MATEUS PEYERL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000299	MATHEUS EDUARDO VICK METZNER	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000685	MATHEUS SCHORK DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000288	MAYARA CAMILA HILLER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000473	MELISSA GABRIELI ELIAS JUNKES	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000319	MERI TEREZINHA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000402	MIRIAN KRANZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000632	MIROZETE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000589	MOACIR VENTURA KILL	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000032	MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000718	MONIEGE NUNES FARIAS	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000033	MORGANA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	12
000036	MORGANA RIBEIRO	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000426	NADINI RAFAELA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000697	NANCY BRUNA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000620	NATACHA JEAN PIERRE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000198	NATÁLIA DE BORBA	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000649	NATANAEL TRAMONTIN FELIZARDO	PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000140	NATHANA MIRANDA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000590	NATHASHA APARECIDA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000561	NAYARA DELOURDES QUADRA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000092	NELCI PONTICELLI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000308	NELSON SPREDEMANN	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13

000324	NEUSA GIACOMOZZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000674	NILBERTO MATIAS	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000594	NILSA BUSARELLO	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000225	NILSIARA FLORIANI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000088	NILVO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000360	ODETE DA SILVA SILVEIRA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000671	ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000624	OSNI DE ASSIS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000617	PABLO MONDINI	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000709	PALOMA RAQUEL RODRIGUES SUSANA	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000486	PÂMELA CRISTINA BIZOLO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000418	PÂMELA GOMES REGUEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000051	PATRÍCIA ALVES	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000603	PATRICIA MAIARA ZEFERINO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000710	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000077	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PISETTA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000338	RAFAEL MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000602	RAFAELA MATEUS DE MORAES	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000457	RAMON DIEGO VALENTIM	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000313	REGINALDO ROSA FOGAÇA	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000314	REGINALDO ROSA FOGAÇA	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	13
000368	RENATA FARIA ARRUDA	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000468	RENATO GIOVANNI GILI	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000512	RITA DE CASSIA SCUR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000374	ROBERTA RICHTER	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000188	RODRIGO SILVINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000488	ROSA MOHR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000413	ROSANGELA MEDEIROS ANAHAIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000347	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000346	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000650	ROSANGELA DAS GRACAS LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14

000241	ROSELI FATIMA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000573	ROSELI KOHL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000285	ROSELI MENEGASSO DE GODOY RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000537	RUBIANA CAMILI CONCEIÇÃO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000145	RUDOLFO THIERSCH JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000645	SAÁRA MILENE LOURENCO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000423	SABRINA FAUSTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000404	SABRINA LEMOS RIBEIRO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000415	SABRINA MARCIANO DIAS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000676	SAMANTA DIATRINE JAEGER MARTINS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000010	SAMARA GOULART DAL PASQUALE	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000147	SANDRA REGINA BERWALD	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000500	SAULITA VAILATE COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000159	SCHEILA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000158	SCHEILA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000434	SERGIO PLACK	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000220	SHAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000538	SIDNEI MARTINS VARELA	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000557	SILVIA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000201	SILVIA FARIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000668	SILVIO CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000440	SILVIO DE ANDRADE	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	14
000234	SILVIO MARCOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000612	SILVIO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000042	SIMONE CRISTIANE PETERS DE SOUSA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000691	SINARA CARDOSO DE AGUIAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000469	SIRLENE JORDÃO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000389	SIRLENE MOIK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000304	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000516	SOLANGE GOTTARDI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000517	SOLANGE GOTTARDI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000670	STELAMARIS SLAVIERO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15

000364	SUELEN LOPES DE SANTANA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000479	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000192	SUELI KLAUMANN DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000613	SUELLEN MARQUEZ DE SOUZA MARCHI	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000217	SUIANI FARIAS PAES	PROFESSOR II - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000216	SUIANI FARIAS PAES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000489	SUZAMAR HANG HAMMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000658	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000559	TAINÁRA DOBRANTZ	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000560	TAINÁRA DOBRANTZ	PROFESSOR II - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000392	TAINARA WOELCKER EZIDIO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000393	TAINARA WOELCKER EZIDIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000331	TAIS CAROLINA ELIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000428	TAISA TORRES TEIXEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000383	TAMIRES APARECIDA DE SOUZA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000525	TAMIRES FERNANDES HOPPE	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000127	TATIANA KOCIAN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000463	TATIANA ZAROR NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000455	TATIANE CORREA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000539	TAYLINE CRISTINA BETTA	NUTRICIONISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000639	TAYNÁ DA SILVEIRA	PROFESSOR II - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000290	TEREZINHA APARECIDA VARGAS DO CARMO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000073	THAIS FIGUEREDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000074	THAIS FIGUEREDO	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000012	THAISE FERNANDA RIBEIRO	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	15
000568	THALITA ALVES NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000095	THAUAN PETRY BONESSI	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000384	TIAGO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000579	TUANE PRICILA ESSER EIGEN	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000567	VALDENIA CONSTÂNCIO DIAS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000396	VALFRIED KOGLIN	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000527	VALTAIR ANDRADE	MOTORISTA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16

000121	VANDERLEI ABRANGES	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000255	VANESSA CRISTINA ANDRADE	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000619	VANESSA DA SILVA	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000162	VANESSA DIANA CORREA	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000161	VANESSA DIANA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000305	VANESSA JOAQUIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000702	VANESSA ROEDEL ALVES	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000132	VANESSA TRUPPEL XAVIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000168	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000167	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000585	VERALI NEUMANN	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000507	VERIANA DOS SANTOS	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000067	VERÔNICA NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000504	VINICIUS ZIMERMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000465	VITOR EDUARDO LAMIN FELIPPE	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000315	VITORIA BOLL LOZI	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000342	VITÓRIA CRISTINE DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000577	VIVIANE APOLINARIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000580	VIVIANE APOLINARIO	PROFESSOR II - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000659	VIVIANE CAMPOS DE CARVALHO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000257	VIVIANI BORGHEZAN	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000016	VOLNEI LOURENCO	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000377	WILLIAN FREDERICO	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000359	WILSON RICARDO BECKER FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000657	ZAIRA GENI GONZAGA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16
000332	ZENAIDE POLICARPO	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT	16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1809124

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 509 o deferimento de sua inscrição, alegando que o pagamento de seu boleto foi efetuado apenas na data de 19/11/2018.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Não será aceita inscrição com pagamento realizado após a data estipulada pelo edital.

Pouso Redondo, 22 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1809142

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2018, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PCD – Pessoa Com Deficiência

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000503	FABIANA CRISTINA VIEIRA	4148474

Ampla Concorrência

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000471	ANA PAULA LANGE GILI	1107191213
000476	ANELIZE SCHREIBER	4529549
000281	ARIANI APARECIDA NICHELATTI	4404894
000511	ARLETE MONTEIRO	3742810
000714	CARLOS EDUARDO ERCKMANN	5379659
000478	CIMARA DA SILVA PORTO	3.766.701
000696	DENIZE MERI VERDI	1677689
000678	DIANI GARBARI	6276214
000491	ELAINE CRISTINA DA SILVA	4543621
000543	ELIANE ALVES RIBEIRO	94134218
000138	ESTER SEBOLD	9436910
000055	FERNANDA SCHAPPO	6517510
000644	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	5529873
000679	IDAIANE PINZEGHER	4935183
000477	JANAINA ANDRADE	6.892.466
000683	JENIFER GONÇALVES	7511108
000597	JESSICA FERNANDES BARCELLOS	7855711
000186	JOÃO LIVIO	5748944
000448	JOICE MULLER BICHELS	5011756
000339	JONATAN CORRENTE	7239010
000664	JULIANO RIGHES	7451047
000166	JULIETE SAMARA NOVELLETO	5923474
000464	LETÍCIA HECK	5354743
000566	LUCIANO KELLER PRADO	6.752.700
000622	MAIARA DA SILVA HAUT	4690204
000261	MARIA EDUARDA PIRES DE MORAES	6913518
000194	MARTA REGINA SCHENK MENDES	7521553
000299	MATHEUS EDUARDO VICK METZNER	6539202
000589	MOACIR VENTURA KILL	2862086
000198	NATÁLIA DE BORBA	5720708
000709	PALOMA RAQUEL RODRIGUES SUSANA	06370795-4
000368	RENATA FARIA ARRUDA	6.276.840
000468	RENATO GIOVANNI GILI	9026630054
000188	RODRIGO SILVINO DE OLIVEIRA	5379727

000010	SAMARA GOULART DAL PASQUALE	4935921
000613	SUELLEN MARQUEZ DE SOUZA MARCHI	5548241
000290	TEREZINHA APARECIDA VARGAS DO CARMO	5529033
000095	THAUAN PETRY BONESSI	4744177
000579	TUANE PRICILA ESSER EIGEN	4642763
000507	VERIANA DOS SANTOS	3403365
000659	VIVIANE CAMPOS DE CARVALHO	5477739

AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000063	ADECIR GONÇALVES	6.517.567
000130	ADEMIR ABRANGES	5772634
000438	ADILSON DA SILVA HASSE	5578755
000591	ANDREI LUIS DOS SANTOS	5987667
000546	ANÍSIO NUNES MELO	3353439
000037	DERCI LOPES DOS SANTOS	6190124
000642	DERCI LOPES DOS SANTOS FILHO	7234179
000416	DOUGLAS DIEGO PIVA	4528057
000548	FENIEL REVANCHARLES	G296241-B
000449	GERALDO ROGALESKI	480.970
000355	JACKSON DA SILVA	01008545136
000576	JOAO ADILSON FARIAS	2719045
000249	JOSE GABRIEL DOS SANTOS	3459398
000541	LUIZ CARLOS TEPLI	03871873214
000674	NILBERTO MATIAS	3.732.370
000624	OSNI DE ASSIS DA SILVA	1823932
000668	SILVIO CAMARGO	2918196
000234	SILVIO MARCOS DOS SANTOS	2332284
000612	SILVIO RIBEIRO	1896670
000121	VANDERLEI ABRANGES	4085525
000377	WILLIAN FREDERICO	3812365

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000550	ADRIANA LUIZ MOREIRA	4892848
000317	ALADIR HASTRIT MOHR	2493715
000321	AMANDA DE FATIMA PRADO DA LUZ	6.189.088
000610	ANA PAULA ARRUDA	123498046
000682	ANA PAULA VOLINGER DE OLIVEIRA	6.443.832
000054	ARLETE SARDO	3.513.907
000662	BARBARA DE OLIVEIRA	5529095
000120	CARLA GIZELI DA ROSA	4.834.834-1
000345	CARMEM ESSER	2.257.614
000470	CECILIA APARECIDA GEIZE PEREIRA DE LIMA	3243061
000375	CHAINA SANDRA RIBEIRO	6.338.397
000698	CLAVIE BRUTUS	G4576988
000323	DELCINDA ROMAN	7060429
000692	ELENICE MARCELINO MDE SOUZA	06470784350
000565	ELIANE BOLL DOBRANTZ	2.913.304
000076	EZIZIELA BARBOSA	4.118.072
000387	FABIULA DOS SANTOS	6.292.684
000006	FRANCIELI ADRIANO DA VEIGA	6292517
000391	HILTRAUD HEINZ GUESSER	2610698
000701	JANE LUCIMAR CANI HILLER	2919218
000371	JAQUELINE APARECIDA KLEGIN PAYERL	4706297
000318	JENOVA APARECIDA CORREIA	4317279
000675	JOICE ALINE LEITZKE	6277008
000661	JOICE MARA KLEGIN	8110304/0030
000626	JOSIANE REGINA KLEGIN	5772030
000057	KARLA EDITE MOREIRA CONSTANTE	5.613.937
000344	LILIANE BORGES DE LEÃO	1539839
000372	LOURDES BENVENUTTI DE SOUZA	03797114788
000458	LUANA PATRICIA BLASIUS DO PRADO	6645318
000104	LUZIA DALILA SILVA PEREIRA	4179582

000215	LUZIA SALVADOR ROSA	3835378
000684	MARIA ALICE SCHMIDT	6276902
000118	MARIA ANDRESSA MARCONCINI	47457880
000705	MARIA EDUARDA SCHLOSSER	6.867.314
000146	MARIA GORETI DOS SANTOS QUADROS	2626008
000316	MARILDA DE MORAIS	5465784
000030	MARILDE APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	5.654.764
000325	MARILENE MACHADO SCHLOSSER	4934544
000632	MIROZETE DA SILVA DE SOUZA	2.251.552
000426	NADINI RAFAELA DA SILVA	6.423.259
000697	NANCY BRUNA	08091.002571/2018-56
000620	NATACHA JEAN PIERRE	G461562-K
000512	RITA DE CASSIA SCUR	2263336
000488	ROSA MOHR	2338632
000413	ROSANGELA MEDEIROS ANAHAIA	4300523
000241	ROSELI FATIMA DE SOUZA	4555778
000573	ROSELI KOHL	4745913
000285	ROSELI MENEGASSO DE GODOY RIBEIRO	2979586
000423	SABRINA FAUSTO PEREIRA	6338404
000147	SANDRA REGINA BERWALD	7.604.219
000500	SAULITA VAILATE COSTA	2.596.269
000220	SHAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	5939105
000304	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	4.431.616
000364	SUELEN LOPES DE SANTANA	6870855
000479	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	1223317
000489	SUZAMAR HANG HAMMES	4431435
000331	TAIS CAROLINA ELIAS	133504508
000127	TATIANA KOCIAN	5.880.208
000463	TATIANA ZAROR NUNES	4431684

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000427	DEBORA PALHANO BENTO	4234349
000503	FABIANA CRISTINA VIEIRA	4148474
000542	HELIANE HELENA MALICHESCHI AVI	3394300
000469	SIRLENE JORDÃO	3930862

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000349	ALESSANDRA ALVES COLLET	6500181
000528	ALINE PRICILA VANDRESEN	4404655
000297	BÁRBARA WERSDÖRFER LAMIN	6.870.823
000447	DAIANA BERNER LEITE	6.058.917
000026	DANIELLI ANDRADE	6867467
000593	ELIZA ELAINE KURTZ	6132958
000584	EVELI VITORIA KILL	7.244.941
000251	GREICE KELI APARECIDA ZANLUCA	4.935.362
000643	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	5529873
000134	IVONETE SCHULZ	6132272
000616	JUCIANE KERSCHER	4535566
000519	JULIANA VOLTOLINI ESSER	4001803
000273	KRISTIE ELLEN DO AMARAL OLIVEIRA	5772129
000490	LARISSA DE PAULA	7.659.238
000207	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	6423420
000403	MAGALI OLIVEIRA	4213872
000340	MARGARETH DE NAZARÉ BORGES DE LIMA	5272197
000486	PÂMELA CRISTINA BIZOLO DOS SANTOS	5772163
000067	VERÔNICA NUNES DOS SANTOS	5.987.272

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000436	ASSUNÇÃO RIBEIRO COUITNHO	RG: 266.300
000495	DANIEL VINÍCIUS DA ROCHA ZUNINO	4171072
000703	DANITZA PINTO RODRIGUEZ	V425049r

000119	FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES	13706725-0
000267	GABRIELA FIGUEREDO	5720013
000269	GISLAINI APARECIDA DE SOUZA	5368569
000357	KARINA DALFOVO DOS SANTOS	6190104
000454	LUCAS MEES PRETTI	3512013
000654	LUÍS FERNANDO TENFEN	5354666
000175	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	3487763
000671	ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA	5668864
000428	TAISA TORRES TEIXEIRA	MG13796844

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000311	ALINE TEPLY SCHREIBER	7672555
000496	ANA CLARA ESSER	7.249.060
000256	ANA GABRIELA VERDI	112.084.459.28
000575	ANDRESSA PADILHA	6338244
000277	BEATRIZ CRISTINA TRENTINI	7.633.023
000031	BIANCA SARDO CHIAPETTI	7.115.652
000629	CAMILA GOULART	7.332.136
000667	CAMILA WENDORFF	7511704
000295	CLEIDIVANI DEMARCH	7.669.278
000535	DANIELLI SANTOS ARAUJO	6968129
000695	EDUARDA TOMIO	5412093
000681	ELAINE CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	12.262.038-8
000204	FERNANDA MAGNESKI RIBEIRO	6246563
000094	FRANCIELI ALVES DOS SANTOS	7.984.345
000040	GABRIELA CARDOSO	7.325.047
000343	GABRIELI MORAES BUNDE	6814237
000401	GYOVANA DE OLIVEIRA GOMES	8111506
000291	JULLY ANNE FARIA ARRUDA	6.276.841
000595	KHAILLA LEITE	6901889
000498	LÁIRA DE SOUSA	6058965
000320	LETICIA APARECIDA CAMARGO TEPLI	7272676
000553	LETÍCIA PEREIRA MACIEL	7264861
000540	LIRIEL BINI FERREIRA	5772326
000250	LUCIANA DE JESUS	5.987.072
000264	LUCIANA HEINZ	4431641
000205	MARCELA APARECIDA PEREIRA	5232907
000431	MARIA EDUARDA CAPSTRANO	7022811
000515	MARINA FRANCO DOS SANTOS	7.486.558
000473	MELISSA GABRIELI ELIAS JUNKES	6132049
000590	NATHASHA APARECIDA DOS SANTOS	8032712
000561	NAYARA DELOURDES QUADRA	7675369
000603	PATRICIA MAIARA ZEFERINO	7464456
000602	RAFAELA MATEUS DE MORAES	8111968
000374	ROBERTA RICHTER	6.517.513
000537	RUBIANA CAMILI CONCEIÇÃO	7.332.035
000645	SAÁRA MILENE LOURENCO	6.132.050
000415	SABRINA MARCIANO DIAS	6.662.998
000676	SAMANTA DIATRINE JAEGER MARTINS	6.659.570
000658	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	5528215
000383	TAMIRES APARECIDA DE SOUZA	5987946
000525	TAMIRES FERNANDES HOPPE	7669463
000619	VANESSA DA SILVA	7638751
000315	VITORIA BOLL LOZI	7047824
000342	VITÓRIA CRISTINE DOS SANTOS	7338744
000332	ZENAIDE POLICARPO	1823624

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000630	ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS	5548614
000351	ANA CAROLINA BINI	7.200.411
000631	ANGELA FELIPE KNOBLAUCH	6058938
000390	BARBARA DE QUADRA	5.529.521

000492	BIANCA SARDO CHIAPETTI	7.115.652
000419	BRUNA BARBOSA MACHADO	7782345
000258	BRUNA DA SILVA	Bruna Silva
000417	BRUNO BARBOSA MACHADO	7782367
000521	DJENIFER SENEM	5412825
000410	EDUARDO DOS SANTOS SOMMER	6898748
000637	EDUARDO RAFAEL DO PRADO	7.485.586
000711	ERIQUES LORIEL SANTOS RODRIGUES	7031888
000149	FERNANDO ANDRADE	6785990
000429	JAINI BORGUESON	5880799
000655	LEONARDO MAURICIO DE BRITO	6.189.933
000209	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	6423420
000435	LUÍS FERNANDO DE SOUZA	6190401
000700	LUIZ GUSTAVO GONZAGA	7550917
000276	MATEUS MUNARETTO	6.721.919
000077	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PISETTA	7161066
000457	RAMON DIEGO VALENTIM	5412270
000567	VALDENIA CONSTÂNCIO DIAS	1415528
000255	VANESSA CRISTINA ANDRADE	7233593

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000547	ALEXSSANDRA SABEL FARIAS	17445792
000453	ALICE DE SOUZA	6058958
000301	ANDIARA PERON	5720236
000677	ANGELICA APARECIDA JESUINO SARDO	6624692
000386	BRUNA EDUARDA BELETTI	6423712
000653	DANIELA DE SOUZA SCHMOELLER	4317721
000596	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	6.842.456
000081	EDUARDA STRINGARI TAVARES	7.148.856
000715	INDIANARA BINI BUSS	5181572
000193	JESSICA VALENTIM	5412271
000373	JULIETE SAMARA NOVELLETO	5923474
000173	LUANA GOULART	7264543
000634	LUCILENE BERTOLI	5578782
000230	MARGARIDA INGRID VOGEL	2625874
000404	SABRINA LEMOS RIBEIRO	6867370
000517	SOLANGE GOTTARDI	6.517.702
000559	TAINÁRA DOBRANTZ	7.297.975
000702	VANESSA ROEDEL ALVES	5.232.821

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000571	ANDREZA B. D. SANTOS	7.735.338
000497	BRUNA VAILATE FARIAS	5.412.104
000029	DAIANE MENDES MAGALHAES	20671148
000693	DANIELA IOLANDA PAYERL	6802017
000017	EDUARDO BLAU	5.087-013
000493	IGOR ALAN BINI	5880632
000139	IVO CARLOS THEIKOWSKI	5412634
000533	JACIARA MADEL KRAMEL	5797605
000680	LEONARDO LEOPOLDO SCHNEIDER CUNHA	5368326
000494	MARIA EDUARDA CHERPERS HOLANDA	6970744
000354	MARISE BERTELLI	4342993
000710	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5465489
000465	VITOR EDUARDO LAMIN FELIPPE	5880259

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000605	ADRIANO DA SILVA	5307030
000544	ANÍSIO NUNES MELO	3353439
000263	ANTONIO DOS SANTOS	5148127
000046	CLAUMIR DOMINGUES	7.335.706
000530	CLEITON DA SILVA ALMEIDA	4267104

000526	DIANDRA DA SILVA FRANCO	4231101
000292	EDILSON DE SOUZA	4.834.573-3
000529	ELIANDRO PEREIRA MENDES	3764963
000712	GILMAR BARBOZA	3394392
000536	GILMAR WACHOLZ	2.621.747-3
000687	HOSMAR TEIKOSKI	4154213
000532	IVO THEIKOWSKI	1893995
000452	JOSE VIOLAR RIBEIRO	47506628
000669	JULIANO HEINZ	55292127
000019	LIZIANE FLORIANO	2625808
000420	MARIZA PONCIO FOGAÇA	05387294665
000308	NELSON SPREDEMANN	434.883-4
000314	REGINALDO ROSA FOGAÇA	5766231
000538	SIDNEI MARTINS VARELA	02311553903
000527	VALTAIR ANDRADE	4642017

MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000123	ALCIONE TEPLI	2.912.511-1
000598	ALCIR RODRIGO KUSTER	4737263
000352	ALTAIR TEPLY	4234222
000688	ANTONIO MARCOS MATIAS	3.146.871
000101	ARNO CRISTOFOLINI	593.625
000300	CELIO PETERS	1898059
000586	CLAUDEMIR MACHADO	00973115501
000456	DEIVID TAVARES	5181187
000370	EDIMAR CUSTODIO DA LUZ	3980432
000254	EDSON JOMES	2.910.306
000472	ERVIM KISNER	2622164
000430	FLAVIO DE SOUZA VIEIRA	46907092
000326	GILSON FRANÇA DAS NEVES	3398406
000451	JOSAIR LUIZ	4,934,191-0
000266	LINDOMAR BICHELS	4432913
000569	LUIS REIBERG	6.190.255
000635	MAISON DE ANDRADE	5.011.496
000189	MARCIO MEDEIROS	6005876
000434	SERGIO PLACK	4068635
000016	VOLNEI LOURENCO	3732368

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000450	ANDREZA TISCHNER	5844206
000176	BRUNA TAUFENBACH	4394315
000623	ELIANI CORREA	6785962
000484	FERNANDA J. SILLIG GAULKE	7009P
000099	GABRIELLA MUNIZ	4528218
000656	IVETE CARNEIRO	6653521
000140	NATHANA MIRANDA DA SILVA	5654872
000539	TAYLINE CRISTINA BETTA	4068622

OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000510	ALCLIZIO PAULO	3273827
000600	CRISTIANO DOS SANTOS	6.033.690
000618	DANIEL FELGER	5923860
000704	GEAN JULIO DA CUNHA	2919923
000221	IVAN PASOLD DEEKE	01661695091
000278	JOÃO SOARES	867.624
000240	JOEL DA SILVA	16293746
000592	JULIANO METZGER	4342367
000262	LUCIANO MACHADO	3646264
000604	MARCIONEI MONTANHA	3792183
000617	PABLO MONDINI	5772392
000313	REGINALDO ROSA FOGAÇA	5766231

000440	SILVIO DE ANDRADE	4168729
000384	TIAGO DE SOUZA	4342849
000396	VALFRIED KOGLIN	2494235
000359	WILSON RICARDO BECKER FILHO	6736166

PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000385	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	6189006
000004	ANA CLÁUDIA MORATELLI	4935197
000126	ANDRÉ ALEXANDRE HAUDT	3272055
000562	ANDRESSA CONCENTIUS	4.404.140
000475	ANELISE WOELFER LIEBSCH	3.353.491
000111	BRUNA LAIS PRADA	5011808
000148	CAROLINE FERNANDA OLIVEIRA MIERRO MATIAS	103016002
000199	CATIA GIOVANA PISETTA	2919732
000367	EDINARA MACHADO	4706310
000505	EMERITA BORGHESAN	3352857
000582	FABIANA FERNANDES GONÇALVES	4085286
000093	FABIANA GOULART DE SOUZA	5720785
000244	FABIULA NICOLLETTI	6058568
000064	FERNANDA VERDI MARCELINO	6.072.962
000210	FRANCIANE REGINA SERAFIM	4932451
000362	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	4.431.510
000286	JESSICA MAILA BORGHESAN	5.654.879
000518	JOICE SUELEN DE ANDRADE	5011443-3
000184	JULIANA TAMANINI PERON	3210184
000524	MARIA IRACY JOMES	804.418
000534	MARIA PEREIRA DIAS	2335947
000378	MARIO LUCHTENBERG	941222
000330	MARIZE TERESINHA FIGUEIREDO	12284203
000335	MATEUS PEYERL	4.935.308
000032	MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	4934524
000092	NELCI PONTICELLI	3625974
000346	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	1813540
000392	TAINARA WOELCKER EZIDIO	5412814
000657	ZAIRA GENI GONZAGA	2498797

PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000218	ALINE VIEIRA DELLANI	48268437
000640	LEANDRO DE ANDRADE	4528845
000268	LEIDE MARA BOHM KNOTH	4.203.636
000638	LEONARDO DE ANDRADE	4528857
000178	MARCIONI DE OLIVEIRA TRENTINI	4.834.327
000216	SUIANI FARIAS PAES	6.523.506
000585	VERALI NEUMANN	4485626

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000187	JAQUELINE SCHLOSSER	5880367
000245	LETÍCIA DE SOUZA	7061847

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000034	DÉBORA SOLIDÁRIO LINHARES	6.338.741
000068	EMILLIM WENDY MORAES	7.261.184
000003	JULIA BONIN	5181432
000649	NATANAEL TRAMONTIN FELIZARDO	6058910

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000422	DOGLAS BRUNO KOCH	4342015
000272	JESSICA MAILA BORGHESAN	5.654.879
000531	LIZETE EUNICE MARQUES DIAS	7647385

000411	MAIKE CRISTIANE VOS BICHELS	2123250
000418	PÂMELA GOMES REGUEIRA	4431346

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000564	JAQUELINE GONÇALVES	5797116
000288	MAYARA CAMILA HILLER	6.189.460

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000086	AFONSO BIANCHET	4431577
000224	JARDEL WOLF	5654655
000558	JOACIR EDIVALDO LUCKMANN	3243370
000025	MARISTELA GONÇALVES DE GOIS	3.701.664
000225	NILSIARA FLORIANI PEREIRA	5368698
000088	NILVO DA SILVA	2.495.421
000338	RAFAEL MIRANDA	3980735
000145	RUDOLFO THIERSCH JUNIOR	5412581

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000128	ADIR RIBEIRO	6066944
000136	BIANCA HELGA ALVINA DE ANDRADE	5.368.673
000663	FLAVIO RODRIGUES	479588594
000080	GABRIEL BERNER DE SOUZA	6307052
000514	GUILHERME JUSTINO DA SILVA	5.923.384
000191	JARDEL ALEXANDRE	5772195
000041	JEFERSON VOIGT	5465981
000106	LEANDRO SCHNEIDER	5548858
000686	LUCAS DA SILVA	5987656
000328	LUIZ GUSATVO BORBA	5880764
000685	MATHEUS SCHORK DE SOUZA	6307053
000504	VINICIUS ZIMERMANN	5232824

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000556	ADRIANA DA CRUZ	3766852
000549	ALDENICE HANG	4431432
000574	ANDRESSA BIEGING	5368442
000089	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	6190444
000018	CATIANE DE JESUS	3905307
000105	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	45285527
000282	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	5613946
000238	CLAUDIA REGINA NEUMANN	6.132.737
000044	CRISLAINE BENVENUTTI	44311690
000501	CRISTIANI DE SOUSA	5087906
000633	DANIELE ALEXANDRE KLITZKE	6.033.081
000142	DANÚBIA GONZAGA	3820054
000520	DÉBORA LUCIA ESSER BERRI	5.797.599
000108	DEIZE DAL PRA MAY	6705528
000625	EDINA SALETE RIBEIRO DE ALMEIDA	4528265-0
000124	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	6292374
000388	ELIZÂNGELA SOLIGO LORENZETT	4840935
000279	ELSA HELENA REIF	1421382
000298	ENI OLIVEIRA BRANCO	1966428
000181	FABIANA CLAUDINO	47452080
000151	FABIANA DA SILVA DO CARMO	5412836
000107	FABIANA GOULART DE SOUZA	5720785
000461	FABIANA HILLMANN TRENTINI	4342851
000243	FABIULA NICOLLETTI	6058568
000005	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	4398488
000231	FERNANDA APARECIDA BETONI NICOLLETTI	5368337
000062	FERNANDA VERDI MARCELINO	6.072.962
000208	FRANCIANE REGINA SERAFIM	4932451

000405	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	5654592
000058	FRANCIELI BONATTI	5.011.074
000361	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	4.431.510
000027	JACIRA MOURA LOPES	4.372.716-6
000008	JANELIZE SCHLOSSER TRENTINI	5.880.924
000296	JANICE BEIRÃO	4431350
000222	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	4431560
000271	JAQUELINE BÜCHLING	4.280.594
000228	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	6.779.536
000214	JESSICA ANDRE ALTHOFF	5.772,325
000399	JOICE SUELEN DE ANDRADE	5011443-3
000195	JOSIANE DA CUNHA	4342200
000672	JULIANA SCHWARZ	5720535
000309	KARINE REGIS DA SILVA	5.368.324
000445	KARINI DA SILVA BORBA	4431434
000459	KATIA KUHNEN	5465338
000641	KELLY CRISTINA DZIUBA	414178828
000226	LARESA ALEXANDRE JUSTEN	6.058.619
000394	LEILA ALMEIDA FERREIRA	4.877.309
000247	LEZIANE PASOLD	46904271
000052	LINDACIR APARECIDA BORGES	1092873122
000232	LISSI LEITE ESSER	4233151
000302	LUANA MARCELLOS	6.190.446
000169	LUCIMAR DA SILVA PORTO	4642018
000213	MAGRID NAGEL MARTINS	1896013
000444	MARCIA NIEDERHAUS WOELCKER	3395145
000196	MARCIA REGINA DA SILVA	3486186
000072	MARIA KAROLINA PETERS SIMPLICIO ZILS	6230236
000114	MARIANI PEREIRA	5465976
000202	MARINA KOVALZYKOWSKI	5923970
000337	MATEUS PEYERL	4.935.308
000033	MORGANA RIBEIRO	5797678
000324	NEUSA GIACOMOZZI	7R3210172
000650	ROSANGELA DAS GRACAS LOPES	2.124.347
000158	SCHEILA ALMEIDA FERREIRA	5.411.823
000691	SINARA CARDOSO DE AGUIAR	4.745.613
000389	SIRLENE MOIK	4690732
000192	SUELI KLAUMANN DA CUNHA	3.212.457-0
000393	TAINARA WOELCKER EZIDIO	5412814
000455	TATIANE CORREA DA SILVA	6517200
000073	THAIS FIGUEREDO	5772890
000161	VANESSA DIANA CORREA	5654503
000305	VANESSA JOAQUIM	6.132.563
000132	VANESSA TRUPPEL XAVIER	5.181.975-9
000167	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	4024533
000577	VIVIANE APOLINARIO	4.404.145

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000647	ADINARA CRISTINA DA SILVA	6276954
000442	ANDIARA PERON	5720236
000369	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	5368674
000306	DEISE RECH	6517248
000601	ELAINE DAMBROS	4237602
000287	ELIZETE BACK	3512969
000129	FABIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	6.190.615
000365	FRANCIÉLI NEUMANN	5654582
000156	GABRIÉLA HILLESHEIM	6.033.971
000141	GEANI CRISTINA MENSOR	4935454
000200	IRANI MIRANDA	3674333
000395	JOICE MARA DE ANDRADE	6276945
000038	KATIANE LOURENCO	5.012.953
000172	LUANA GOULART	7264543
000319	MERI TEREZINHA ROSA	3.766.659

000557	SILVIA COSTA	5545419-4
000201	SILVIA FARIAS	5307601
000568	THALITA ALVES NUNES	5266251

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000482	ANDRÉ ARALDI	4745796

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000312	LIZANDRA NATALIA BONIN	6033306
000516	SOLANGE GOTTARDI	6.517.702

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000483	ANDRÉ ARALDI	4745796
000180	CLAUDENIR SUTIL DE OLIVEIRA	3579328
000012	THAISE FERNANDA RIBEIRO	4706287

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000051	PATRÍCIA ALVES	5181582
000042	SIMONE CRISTIANE PETERS DE SOUSA	4834631

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000551	ELAINE DEBIAZI	5548889
000485	MARIO ANTONIO FLORES MORAN.	V904375-X

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000412	BEATRIS GUTZ	4690365

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000552	ELAINE DEBIAZI	5548889
000670	STELAMARIS SLAVIERO	2940126
000257	VIVIANI BORGHEZAN	2.917.211

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000376	ANA CRISTINA TANQUELLA	6886508
000007	JANAINA GIACOMOZZI CARDOZO FELDAUS	4935456
000402	MIRIAN KRANZ	4706203

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000190	JANAINA BACK ALEXANDRE	5797779

PROFESSOR II - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000113	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	6189006
000563	ANDRESSA CONCENTIUS	4.404.140
000091	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	6190444
000109	BRUNA LAIS PRADA	5011808
000382	CARMELITA DE OLIVEIRA	3210637
000275	CATIANE DE JESUS	3905307
000283	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	5613946
000239	CLAUDIA REGINA NEUMANN	6.132.737
000110	DEIZE DAL PRA MAY	6705528
000020	EDINARA MACHADO	4706310
000125	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	6292374
000570	ELAINE VALIM	4428737
000280	ELSA HELENA REIF	1421382
000097	ENI OLIVEIRA BRANCO	1966428

000363	FABIANA CLAUDINO	47452080
000153	FABIANA DA SILVA DO CARMO	5412836
000462	FABIANA HILLMANN TRENTINI	4342851
000270	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	4398488
000406	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	5654592
000443	JANICE BEIRÃO	4431350
000223	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	4431560
000229	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	6.779.536
000310	KARINE REGIS DA SILVA	5.368.324
000446	KARINI DA SILVA BORBA	4431434
000460	KATIA KUHNEN	5465338
000233	LISSI LEITE ESSER	4233151
000303	LUANA MARCELLOS	6.190.446
000235	LUCIMAR DA SILVA PORTO	4642018
000197	MARCIA REGINA DA SILVA	3486186
000523	MARIA IRACY JOMES	804.418
000115	MARIANI PEREIRA	5465976
000380	MARIO LUCHTENBERG	941222
000718	MONIEGE NUNES FARIAS	6926512
000036	MORGANA RIBEIRO	5797678
000594	NILSA BUSARELLO	1994470
000360	ODETE DA SILVA SILVEIRA	7.782.031
000347	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	1813540
000159	SCHEILA ALMEIDA FERREIRA	5.411.823
000074	THAIS FIGUEREDO	5772890
000162	VANESSA DIANA CORREA	5654503
000168	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	4024533
000580	VIVIANE APOLINARIO	4.404.145

PROFESSOR II - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000219	ALINE VIEIRA DELLANI	48268437
000628	ANGELICA APARECIDA JESUINO SARDO	6624692
000366	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	5368674
000307	DEISE RECH	6517248
000236	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	6.842.456
000103	ELIANE RIBEIRO SCHUMACKER	5987431
000289	ELIZETE BACK	3512969
000217	SUIANI FARIAS PAES	6.523.506
000560	TAINÁRA DOBRANTZ	7.297.975
000639	TAYNÁ DA SILVEIRA	5.465.683

Pouso Redondo, 22 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 222/2018

Publicação Nº 1808816

DECRETO Nº. 222/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 13806 – Programa Saúde da Família - PSF, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2043	Programa Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13806	Programa Saúde da Família - PSF 90.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13/11/2018.

DECRETO Nº. 223/2018

Publicação Nº 1808818

DECRETO Nº. 223/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.245/2018, de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	01.01	Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	0031	Ação Legislativa
PROGRAMA	001	Legislar e Fiscalizar
PROJETO	1022	Aquisição de Terrenos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 350.000,00
PROJETO	1023	Construção da sede própria
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 150.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	09.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receitas de Impostos - Saúde 400.000,00
ATIVIDADE	2043	Programa Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos – Saúde 100.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 224/2018

Publicação Nº 1808822

DECRETO Nº. 224/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.246/2018, de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	Secretaria da Educação, Esporte e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ens. Fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos - Educação 150.000,00
PROJETO	1012	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos - Educação 25.000,00
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2011	Transferências a Entidades
DESPESA	3.3.50	Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 70.000,00
ÓRGÃO	08.01	Secretaria da Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2045	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 8.000,00
ÓRGÃO	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
PROJETO	1033	Const. do Centro de Múltiplo Uso
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 67.000,00
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 32.000,00
TOTAL		352.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	Secretaria da Educação, Esporte e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Transporte Escolar do Ens. Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos - Educação 150.000,00
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos - Educação 25.000,00
ÓRGÃO	08.01	Secretaria da Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria da Agricultura e Pecuária
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 8.000,00
ÓRGÃO	06.01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 67.000,00
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 32.000,00
ÓRGÃO	09.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2044	Programa Agente Comunitário de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Saúde 70.000,00
TOTAL		352.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2400

Publicação Nº 1808829

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.400/2018

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO SC, NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Presidente Getúlio SC, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) constante do Anexo I desta Lei Complementar, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

CAPÍTULO II
TAXAS DE REGULAÇÃO

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas previstas no Protocolo de Intenções:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Seção I
Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Seção II
Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Seção III
Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Seção IV
Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Seção IV
Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.
Seção V
Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Seção V
Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Seção VI
Disposições comuns em relação às taxas

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas nesta lei complementar, o número de habitantes no Município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas nesta Lei Complementar nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a estas equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária do Município nos seus limites territoriais.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a legislação tributária do Município de Presidente Getúlio onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação tributária do Município de Presidente Getúlio, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3245

Publicação Nº 1808823

LEI Nº. 3.245/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular a Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	01.01	Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	0031	Ação Legislativa
PROGRAMA	001	Legislar e Fiscalizar
PROJETO	1022	Aquisição de Terrenos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 350.000,00
PROJETO	1023	Construção da sede própria

DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 150.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	09.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receitas de Impostos - Saúde 400.000,00
ATIVIDADE	2043	Programa Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos – Saúde 100.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3246

Publicação Nº 1808824

LEI Nº. 3.246/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular a Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	Secretaria da Educação, Esporte e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ens. Fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos - Educação 150.000,00
PROJETO	1012	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos - Educação 25.000,00
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2011	Transferências a Entidades
DESPESA	3.3.50	Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 70.000,00
ÓRGÃO	08.01	Secretaria da Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2045	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 8.000,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 42.000,00
ÓRGÃO	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral

PROJETO	1033	Const. do Centro de Múltiplo Uso
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 67.000,00
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 32.000,00
TOTAL		394.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	Secretaria da Educação, Esporte e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Transporte Escolar do Ens. Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos - Educação 150.000,00
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos - Educação 25.000,00
ÓRGÃO	08.01	Secretaria da Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria da Agricultura e Pecuária
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 50.000,00
ÓRGÃO	06.01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 67.000,00
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 32.000,00
ÓRGÃO	09.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2044	Programa Agente Comunitário de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Saúde 70.000,00
TOTAL		394.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 97/2018

Publicação Nº 1808484

DECRETO Nº 97 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE RECESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA:

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos considerados de natureza essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a boa e regular continuidade de serviços do âmbito administrativo que se fizerem necessários,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, o período de 21 de dezembro de 2018 à 07 de janeiro de 2019, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo Único: O C.E.I. Vó Paulina, E.M.Vereador Jaime Gili e Núcleo Escolar Anita Knihs terá como início de recesso o dia 19/12/2018.

Art. 2º No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais elaborarem a escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período do recesso administrativo, em especial àqueles voltados à Saúde e serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Único: Fica determinado que os Funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários durante o período de recesso, em horários a serem estabelecidos pelas respectivas chefias, configurando jornada extraordinária de trabalho conforme determina o Estatuto dos servidores públicos municipais ou compensada por meio no crédito de banco de horas .

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 22 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 377/2018

Publicação Nº 1808397

PORTARIA N°. 377 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a CARLOS ALEXANDRE MACHADO, Guarda do Patrimônio, pelo período de 14 de Novembro de 2018 a 13 de Dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 17/12/2016 à 16/12/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 378/2018

Publicação Nº 1808398

PORTARIA N°. 378, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a MARIMAR ANTONIO CUCCHI, Assessor Jurídico, pelo período de 19 de Novembro de 2018 a 28 de Novembro de 2018(fruição), relativo ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 379/2018

Publicação Nº 1808401

PORTARIA N°. 379 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias Parciais (15 dias) a VIVIANE FAGUNDES BACH, Merendeira, pelo período de 19 de Novembro de 2018 a 03 de Dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 24/07/2017 à 23/07/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 380/2018

Publicação Nº 1808402

PORTARIA N°. 380 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a CASSIA FERNANDA BONAMINI DE MELO, Assistente Administrativo, pelo período de 19 de Novembro de 2018 a 18 de Dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 14/03/2018.

Art.2º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 381/2018

Publicação Nº 1808403

PORTARIA N°. 381, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a GEREMI LESKE, Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 19 de Novembro de 2018 a 18 de Dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 382/2018

Publicação Nº 1808407

PORTARIA N°. 382 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a VANIA DE MELO, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 21 de Novembro de 2018 a 20 de Dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018.

Art.2º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 21 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54.2018-PM

Publicação Nº 1809049

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 23

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 110/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2018

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2018, Processo Licitatório nº. 110/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8227	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	9, 10, 12, 13, 22, 28, 46, 65, 81, 86, 99, 102, 106, 108 , 109, 147
8755	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	5, 6, 20, 27, 32, 49, 70, 83, 84, 85, 105, 107, 121, 125 , 140, 142
10055	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	24, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 71, 73, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 111, 119, 126, 133, 135, 136 , 148
9054	PANIFICADORA LUDWIG LTDA	30 , 31, 34, 42, 68, 69, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 110 , 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 128, 129 , 130, 131, 137
8601	SCS COMERCIO LTDA ME	3 , 8, 19, 21, 26, 29, 61, 87, 88, 93, 149
8323	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	1, 2, 4, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 51, 53, 60, 62, 63, 64, 67, 74, 82, 92, 94, 100, 101, 103, 104, 120, 122 , 123 , 124, 134, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Feder

8.666/93 , bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e,

cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da al nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. ções do edital, termos da proposta, mediante as pelas condi

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI PALOSCHI	796.022.159-68
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	ILIZANDRO BIASI	095.725.489-05
MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	PAULO DA SILVA	829.540.899-20
PANIFICADORA LUDWIG LTDA	07.359.886/0001-03	MARLI BOHN	041.072.299-55
SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	THIAGO ZANETTI	027.479.569-89
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	ANDRE PRIMAZ	032.080.269-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Princesa/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	"AÇÚCAR - tipo CRISTAL de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar; - aspecto sólido com cristais bem definidos, sem formação de torrões; - cor branca; - pacote de 5 kg. "	PCT	DELTA	155,000	8,2000	1.271,00
10	Adoçante em pó forno e fogão a base de stevia - embalagem de 400 g	Un	STEVIA	5,000	59,0000	295,00
12	Adoçante natural xilitol - embalagem de 300g	Un		5,000	49,9000	249,50
13	Agua de coco - embalagem de 1 litro. Com 100% agua de coco, sem conservantes, sem adição de açúcar.	Un	COCOC	20,000	5,7000	114,00
22	BALA DURA, 1KG, DIVERSOS SABORES; - Embalagem com 1 KG cada.	Un	PIETROBOM	20,000	8,3000	166,00
28	Biscoito salgado com gergelim. Embalagem plástica com no mínimo 400g. A embalagem não pode estar furada ou rasgada. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	Un	CASAREDO	72,000	4,2900	308,88
46	CAFÉ - Granulado - Validade mínima 12 meses - Data devalidade de no máximo 30 dias. -Capaz de ser diluído em água ou leite sem ficar partículas sólidas - Embalagem 200 g.	Un	AMIGO	100,000	8,0000	800,00
65	Cortes de frango sassami, filezinho, congelado, embalagem com 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº no registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá passar por processo de congelamento rápido e individual IQF (Individually Quick Frozen). Características: Aspecto firme, não amolecido ou pegajoso, cor, odor, sabor e textura característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: Saco de polietileno transparente atóxico, resistente, termossoldado, lacrado.	Kg	MAIS FRANGO	30,000	7,9000	237,00
81	EXTRATO DE TOMATE, com as seguintes características: - Concentrado; - Preparado com frutos maduros, sãos, sem pele e sem sementes; - Isento de fermentações; - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; - Sem aditivos e conservantes; - Embalagem longa vida, intacta, resistente, vedada hermeticamente; - Peso líquido: no mínimo 340 gramas; - Prazo de validade estampado na embalagem ; - Entregue com antecedência de, no mínimo, 3 meses da data final de validade.	Un	BONARE	18,000	1,3000	23 , 40
86	Farinha sem glúten - Mix de farinhas sem glúten (arroz, batata, mandioca), embalagem de 500g.	Un	FARINHA	15,000	16,0000	240,00
99	Manteiga extra com sal, pote de 200g. Ingredientes: gordura láctea e sal.	Un	FRIMESA	18,000	5,5000	99 , 00
102	Melado - com coloração própria e uniforme, lacrado, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Kg	NONO FELICE	25,000	9,5000	237,50
106	Morango, maturação adequada para o consumo, de primeira qualidade, não devem estar amassados, sem lesões, com coloração característica.	Kg	MATANA	40,000	15,2600	610,40
108	ORÉGANO - Embalagem com 10 gramas; - Nacional, de 1ª qualidade; - Folhas secas,. com coloração verde pardacenta, cheiro aromático e sabor próprio; - Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada.	Un	INCAS	15,000	1,0000	15 , 00

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 3/ 23

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 110/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
109	OVOS - Inspecionados -A casca limpa, isento de qualquer rachaduras ou danificações que prejudiquem a qualidade do produto.	DZ	CARMINATY	35,000	3,9000	136,50
147	Pacote de balas mastigáveis sortidas com 01 kg, coloridas artificialmente com pelo mínimo 3 sabores diferentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Un	PIETROBOM	20,000	8,5000	170,00
1	Abacate - de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, livre de sujidades.	Kg	CANTU	50,000	6,7000	335,00
2	ABACAXI, com as seguintes características: - De boa qualidade; - Grau médio de amadurecimento; - Boas condições de consumo; - Tamanho grande; - Peso de aproximadamente 1,3kg; - Sem rachaduras ou danos físicos.	Un	CANTU	25,000	5,8000	145,00
4	AÇUCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 1KG. - Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega.	Un	DAJU	6,000	5,7000	34 , 20
7	AÇÚCAR REFINADO, 5KG, com as seguintes características: - Cor branca; - Sem resíduos escuros; - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega,; - Embalagem de 5 kg.	Un	ALTO ALEGRE	7,000	9,2500	64 , 75
11	Adoçante líquido de stevia - embalagem de 80ml	Un	MAGRAO	8,000	9,8000	78 , 40
14	Água mineral emb. com 500 ml sem gás	Un	AQUALIFE	120,000	0,6900	82 , 80
15	ALFACE, com as seguintes características: - De primeira qualidade; - Folhas íntegras; - Com todas as partes comestíveis aproveitáveis; - Livre de sujidades.	Un	BOM PREÇO	10,000	1,7500	17 , 50
16	Alho - de primeira qualidade, firme, graúdo, cabeças intactas.	Kg	BONIELLA	6,000	14,0000	84 , 00
17	ALHO IN NATURA, com as seguintes características mínimas: - Tipo 1; - A granel; - Bulbo inteiro; - Nacional, de boa qualidade; - Firme, intacto, sem lesões, com coloração uniforme e bem desenvolvido; - Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	BONIELLA	2,000	16,5000	33 , 00
18	ALMOÇO + SUCO DE FRUTAS -Amoço deverá conter no mínimo, arroz, feijão, carne, macarrão, salada. - Almoço acompanhado de Suco de Frutas de 300ml.	Un	BOM PREÇO	70,000	17,4000	1.218,00
23	BANANA, com as seguintes características mínimas: - Tipo CATURRA; - Grau de maturação médio; - Fruto de tamanho médio; - Limpo, íntegro e acondicionado de forma a evitar danos físicos ou biológicos; - Livre de de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	CANTU	160,000	1,2500	200,00
25	Beterraba firme, sem sintomas de murcha, com vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação. De tamanho médio, livre de fertilizante, isenta de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem físicas e mecânicas.	Kg	REAL	25,000	2,2000	55 , 00
33	Bolachas Doce Sortidas pacote de 400g	Un	CASAREDO	20,000	3,1000	62 , 00
35	BOLO COM COBERTUA DE CHOCOLATE tipo NEGA MALUCA - macio - tamanho aproximado de no mínimo 30X40X5cm - cortado em fatias. - embalado em bandejas cobertas com plástico filme. -Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto. - Em excelente estado de conservação. - Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega.	Un	BOM PREÇO	30,000	29,0000	870,00
36	BOLO com COBERTURA tipo FORMIGUEIRO	Un	BOM PREÇO	30,000	29,0000	870,00

- macio,
- tamanho aproximado de no mínimo 30x40x5cm.
- cortado em fatias.
- embalado em bandejas cobertas com plástico filme.
-Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto.
- Em excelente estado de conservação.
- Preparado no máximo 12 hrs antes da entrega.

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	Bolo de Banana com aveia e açúcar mascavo Un BOM PREÇO 20,000 42,0000 840,00 - macio, - tamanho aproximado de no mínimo 45x35x5cm, - cortado em fatias. - embalado em bandejas cobertas com plástico filme. -Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto. - Em excelente estado de conservação. - Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega					
38	Bolo de cenoura com cobertura Un BOM PREÇO 25,000 40,0000 1.000,00 - macio, - tamanho aproximado de no mínimo 45x35x5cm, - cortado em fatias. - embalado em bandejas cobertas com plástico filme. -Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto. - Em excelente estado de conservação. - Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega					
39	BOLO DE CHOCOLATE com cobertura: - macio, - tamanho aproximado de no mínimo 45x35x5cm, - cortado em fatias. - embalado em bandejas cobertas com plástico filme. -Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto. - Em excelente estado de conservação. - Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega	Un	BOM PREÇO	25,000	28,6000	715,00
40	Bolo de Laranja com cobertura - macio, - tamanho aproximado de no mínimo 45x35x5cm, - cortado em fatias. - embalado em bandejas cobertas com plástico filme. -Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto. - Em excelente estado de conservação. - Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega	Un	BOM PREÇO	20,000	28,6000	572,00
41	Bolo de maça com canela integral - macio, - tamanho aproximado de no mínimo 45x35x5cm, - cortado em fatias. - embalado em bandejas cobertas com plástico filme. -Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto. - Em excelente estado de conservação. - Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega	Un	BOM PREÇO	20,000	42,0000	840,00
43	BOMBOM DE SORTIDO, PACOTE 1KG. - Bombom de chocolate, - cobertura externa chocolate preto, - recheio de chocolate preto, - prazo de validade minima de 3 meses a partir da entrega. pacote com 1 kg.	Un	DANUBIO	5,000	15,9900	79 , 95
44	Brócolis - deverá ser fresco e saudável, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidade, inseto e sujidades. Não estar danificados por qualquer lesão física ou mecânica	Kg	SEWALD	25,000	3,4900	87 , 25
45	Cacau em pó - sem açúcar, embalagem 100gr	Un	BRUSTO	35,000	6,0000	210,00
47	CAFÉ, com as seguintes características mínimas: - Solúvel; - Granulado; - 100% puro; - Embalagem de vidro, com, no mínimo, 200 gramas de produto.	Un	PELÉ	212,000	7,7000	1.632,40
51	CARNE BOVINA MOÍDA, com as seguintes características: - Resfriada; - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. - Sem nervuras; - Inspecionada; - Com, no máximo, 10% de gordura e sebo; - Acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica.	Kg	BOM PREÇO	15,000	10,0000	150,00
53	Cenoura de boa qualidade, de tamanho médio, escovada, isenta de sujidades. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	REAL	30,000	2,1000	63 , 00
60	CHOCOLATE AO LEITE, BARRA DE 5KG;	Un	SALWARE	3,000	55,0000	165,00

	-Prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.					
62	Chuchu - deve estar firme, sem lesões, ter aroma e cor características, estar livre de insetos e sujidades.	Kg	REAL	20,000	1,9000	38 , 00
63	Coco Ralado Fino desidratado sem açúcar- embalagem de 100GR. Validade mínima de 02 meses a partir da entrega	Un	DAJU	23,000	2,2000	50 , 60
64	COCO RALADO, com as seguintes características mínimas: - Coco ralado com flocos finos e açucar, - Produto alimentício desidratado; - Ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara; - Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico; - Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; - Embalagem plástica, integra, atóxica, contendo 1kg do produto; - Prazo de validade de, no mínimo, 10 meses a contar da data de entrega.	Un	DAJU	12,000	18,9900	227,88
67	Couve folha - deverá ser sã, fresca, não estar danificada por qualquer lesão que afete a sua aparência, maços de 300 g.	Un	SEWALD	15,000	2,9000	43 , 50
74	ERVILHA verde - CONGELADA - Embalagem com 300 gramas	Un	COPACOL	20,000	5,9900	119,80
82	Farinha de arroz - embalagem de 1Kg	Un	PANELAÇO	15,000	3,6500	54 , 75
92	LARANJA PÊRA - Fruto de tamanho médio; - Com características íntegras e de primeira qualidade; - Fresco, limpo, grau de maturação médio, - Coloração uniforme; - Isento de sujidades.	Kg	CANTU	90,000	2,8000	252,00
94	LEITE CONDENSADO -Acondicionado em embalagem de 395 gramas, apropriada para o produto -Validade mínima: 6 meses contados da data de entrega. -Não contém glúten.	Un	TRIANGULO	35,000	2,3000	80 , 50
100	MARGARINA tipo CREMOSA - Não Contém glúten. -No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. - Rotulagem nutricional obrigatória. -Embalagem de plástico, atóxico, individual com peso líquido de 500 g -Produto com validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Un	CREMOSY	28,000	2,7000	75 , 60
101	Marmita contendo: 01 concha pequena de feijão, 01 colher de servir de arroz, 2 colheres de servir de macarrão com molho ou mandioca cozida ou batata (purê, frita ou refogada), 01 bife de gado grande, 02 ovos fritos, 01 pão francês e 03 tipos de salada no mínimo.	Un	BOM PREÇO	100,000	12,4000	1.240,00
103	Melancia, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	CANTU	100,000	1,3500	135,00
104	Melão, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões	Un	CANTU	80,000	3,1400	251,20
120	PIPOCA, PACOTE DE 500 GRAMAS: - Embalagem adequada, - Número de lote e data de validade expresso na embalagem, - Apresentação em embalagem de 500 gramas.	Un	PARNOFF	20,000	1,8500	37 , 00
122	PRESUNTO tipo FATIADO -Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. - Embalagem com peso líquido de 150g. - Validade de,no mínimo, 15 dias após a entrega.	Un	FRILANCHE	60,000	2,9000	174,00
123	QUEIJO tipo FATIADO -Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações - Embalagem com peso líquido de 150g - Validade de,no mínimo, 15 dias após a entrega.	Un	MONDAI	60,000	3,8500	231,00
124	Raiz de gengibre	Kg	CANTU	15,000	7,4900	112,35
134	Sanduíche - com mini pão de X integral (pão de hambúrguer) com peso de 50g com recheio de patê de frango, cenoura e alface.	Un	BOM PREÇO	400,000	2,4500	980,00
138	Semente de chia - Embalagem de 150g	Un	BONIELLA	15,000	9,1000	136,50
139	Semente de gergelim - Embalagem de 200g	Un	BRUSTO	15,000	5,9000	88 , 50

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 7/ 23

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 110/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	Semente de linhaça Marrom - embalagem de 200g	Un	BONIELLA	15,000	2,9000	43 , 50

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
143	Tempero verde (salsa e cebolinha) de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, não estar danificada.	Kg	BOM PREÇO	10,000	9,9900	99 , 90
144	TOMATE de boa qualidade, com as seguintes características: - De 1ª qualidade; - Tamanho médio; - Grau médio de maturação; - Casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. - Acondicionado em embalagem resistente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. - Entrega em quilôgramas.	Kg	CANTU	25,000	4,6000	115,00
145	Uva, de mesa, red globe ou benitaka, de boa qualidade, fruto fresco, íntegras, sem amassados e frutos soltos.	Kg	CANTU	20,000	10,3500	207,00
146	Caixa de bombons sortidos com 300 gramas, com o mínimo de 5 variedades de chocolate. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Un	NEUGEBAUE	360,000	5,9600	2.145,60

For necedor: 8601 - SCS COMERCIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ com ACTIGEM, 1KG: Un APTI 15,000 11,3000 169,50 - Produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias, -Aspecto pó homogêneo, - Cor própria do produto, - Cheiro característico, -Validade mínima de 8 meses, contados da data da entrega. - Acondicionado em embalagem de 1kg apropriada para o produto.					
8	"AÇÚCAR PCT CEDRO 40,000 3,2500 130,00 - tipo CRISTAL de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar; - aspecto sólido com cristais bem definidos, sem formação de torrões; - cor branca; - pacote de 2 kg. "					
19	AMENDOIM, EMBALAGEM 500 GRAMAS: com as seguintes características: - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas; - Produto livre de matérias terrosa, parasitas, larvas e detritos anomias ou vegetais; - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; - Acondicionado em embalagem resistente, intacta, vedada hermeticamente; - Prazo de validade estampado na embalagem ; - Entregue com antecedência de, no mínimo, 3 meses da data final de validade. - Embalagem com, no mínimo, 500 gramas.	Un	MANU	40,000	3,1500	126,00
21	Azeite de Oliva extra virgem, embalagem 500ml	Un	QUINTA	9,000	13,7000	123,30
26	"BISCOITO DOCE - TIPO SORTIDO - Embalagem de no mínimo 800 GRAMAS - Prazo de validade: mínimo 8 meses. - Data de fabricação: máximo 30 dias"	Kg	PRODASA	46,000	8,9000	409,40
29	Biscoito salgado, tipo integral, embalagem de 400g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	NINFA	72,000	4,2000	302,40
61	Chocolate granulado escuro macio, embalagem de 1kg.	Un	BRUSTO	4,000	10,0000	40 , 00
87	FERMENTO BIOLÓGICO instantâneo - Embalagem com 125 gramas; - obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; - Granulado, seco, instantâneo; - Sem necessidade de refrigeração; - Sem conservantes artificiais;	Un	PACKMAYA	10,000	3,4000	34 , 00

- Validade mínima: 8 meses contados da data de entrega.

5	Açúcar demerara - embalagem de 1kg	Un	SABOR DOCE	25,000	3,6500	91 , 25
6	Açúcar mascavo - com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, em embalagem de no máximo 1Kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Kg	BELLA	15,000	7,5500	113,25
20	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega	Un	BELA	25,000	5,0000	125,00

27	"BISCOITO SALGADO tipo ÁGUA E SAL -Isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. - Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. - Prazo de validade no, máximo, 08 meses a partir da data de entrega."	Un	PRODASA	100,000	3,2500	325,00
32	Bolachas água e sal, pacote de 400g	Un	PRODASA	20,000	3,4500	69 , 00
49	Canela em pó, embalagem de 30g	Un	BELLA	29,000	1,8500	53 , 65
70	CRAVO inteiro - 10 gramas	Un	BELA	20,000	1,4000	28 , 00
83	Farinha de aveia - embalagem de 500g	Un	BELLA	15,000	8,6000	129,00

84	"FARINHA DE TRIGO -Enriquecida com ferro e acido fólico, produto de 1ª qualidade. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. -Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente -acondicionado em embalagem apropria contendo pacotes de cinco (05) quilos. - Validade de no mínimo de 04 meses. "	PCT	GARDENIA	30,000	9,1500	274,50
85	FARINHA Integral - 1 kg.	Kg	BELLA	25,000	2,7000	67 , 50
105	"MISTURA PARA REFRESCO - Sabores Variados - produto que não necessite de	Un				

Fornecedor: 8601 - SCS COMERCIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

88	FERMENTO QUÍMICO em pó, com as seguintes características: - Contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio; - Isento de sujidades, parasitas, detritos animais ou vegetais; - Embalagem intacta, resistente, vedada hermeticamente; - Prazo de validade estampado na embalagem ; - Valido por, no mínimo, 3 meses após a data da entrega. - Peso líquido: no mínimo, 250 gramas´.	Un	APTI	23,000	4,0000	92 , 00
93	LEITE INTEGRAL -Em embalagem (primária) tetra park, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F) - Validade mínima de 3 meses após a entrega - Acondicionado em embalagem contendo 12 unidadesde 1 litro cada.	CX	REALTA	22,000	25,9500	570,90

149	Pirulito de frutas embalagem de 01 KG, com uma variedade de no mínimo 3 sabores. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Un	PRODASA	15,000	9,0000	135,00

Fornecedor: 8755 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COME RCI O DE ALIME NTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
			ITAGUARI	40,000	0,4500	18 , 00

conservação a frio -
não fermentada -
não alcoólico.
-Em embalagem aluminizada, contendo informação sobre procedência e validade.
- Embalagem de 30 gramas

-Capaz de ser diluido em água, sendo possível preparo em recipiente de 1 litro."

107 ÓLEO DE SOJA, com as seguintes características mínimas: Un COCAMAR/CA 50,000 3,4500 172,50
- Refinado;
- SEM COLESTEROL;
- De 1ª qualidade;
- Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. - Prazo de validade de, no mínimo, 10 meses, contados da data de entrega.
- Embalagem plástica de 900ml.

Fornecedor: 8755 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	POLVILHO AZEDO, com as seguintes características: - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas; - Produto livre de matérias terrosa, parasitas, larvas e detritos anomias ou vegetais; - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; - Acondicionado em embalagem resistente, intacta, vedada hermeticamente; - Prazo de validade estampado na embalagem ; - Entregue com antecedência de, no mínimo, 3 meses da data final de validade. - Embalagem com, no mínimo, 500 gramas.	Un	PRATA	20,000	2,8000	56 , 00
125	SAL REFINADO, 1KG, IODADO: - Sal iodado, - Embalagem de 1 kg, - Data de validade impresso na embalagem.	Un	GARÇA	3,000	0,9800	2 , 94
140	Semente de linhaça dourada - embalagem de 200g	Un	BELA	15,000	3,5000	52 , 50
142	Suco de uva integral, puro, 100% natural, embalagem de 1 lt. Deve constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Data de fabricação no Máximo 1 mês da data de entrega do produto. O produto deve apresentar registro no ministério da Agricultura. Deve ser não fermentado e não alcoólico	Un	ALIACA	20,000	8,8500	177,00

Fornecedor: 9054 - PANIFICADORA LUDWIG LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	BOLACHA CASEIRA tipo ROSCA - Com Cobertura - Acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	ludwig	20,000	16,4000	328,00
31	BOLACHA CASEIRA tipo SORTIDA - Com cobertura - Acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	ludwig	20,000	16,4000	328,00
34	BOLINHO DOCE, do tipo AMARRA MARIDO. - Frito. -Acondicionado em embalagem plástica com de 300 Gramas.	Un	ludwig	250,000	4,3500	1.087,50
42	Bolo de milho ou fubá - macio, - tamanho aproximado de no mínimo 45x35x5cm, - cortado em fatias. - embalado em bandejas cobertas com plástico filme. -Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto. - Em excelente estado de conservação. - Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega	Un	ludwig	20,000	35,0000	700,00
68	COXINHA DE CARNE BOVINA - Fritas - Com peso aproximado de 50 Gramas. - O produto deverá ser entregue, frito e aquecido.	Un	ludwig	700,000	0,6500	455,00
69	COXINHA DE CARNE de FRANGO - Fritas - Com peso aproximado de 50 Gramas. - O produto deverá ser entregue, frito e aquecido.	Un	ludwig	700,000	0,6500	455,00
72	CUCA - Redonda - Recheios Váriados - Acondicionado em embalagem apropriada - Embalagem com peso líquido de 760 kg -O produto deve estar com cor, cheiro e aparência agradavel. - Preparado a, no máximo, 2 dias antes da entrega.	Un	ludwig	45,000	6,7000	301,50

75	ESFIRRA com recheio de PRESUNTO. - Assadas - em cartucho de papel individual - Com peso aproximado de 40 Gramas. - O produto deverá ser entregue, assado e aquecido.	Un	ludwig	600,000	0,7500	450,00
76	ESFIRRA com recheio de CARNE BOVINA. - Assadas - Em cartucho de papel individual. - Com peso aproximado de 40 Gramas. - O produto deverá ser entregue, assado e aquecido.	Un	ludwig	600,000	0,7500	450,00
77	ESFIRRA com recheio de CARNE DE FRANGO - Assadas - Em cartucho de papel individual. - Com peso aproximado de 40 Gramas. - O produto deverá ser entregue, assado e aquecido.	Un	ludwig	600,000	0,7500	450,00

Fornecedor: 9054 - PANIFICADORA LUDWIG LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	"ESFIRRA com recheio de QUEIJO Un ludwig 600,000 0,7500 450,00 - Assadas - Em cartucho de papel individual - Com peso aproximado de 40 Gramas. - O produto deverá ser entregue, assado e aquecido. "					
79	Esfirra integral assada - com recheio de brócolis e ricota, com peso	Un	ludwig	600,000	1,2100	726,00 aproximado de 40g.
80	Esfirra integral assada - com recheio de legumes, com peso aproximado de 40g.	Un	ludwig	600,000	1,2100	726,00
110	"PÃO DE QUEIJO - Assado - Acondicionado em embalagem apropriada - Peso unitário, aproximadamente 40 gramas -Produzido há, no máximo, 12 horas antes da entrega.	Un	ludwig	800,000	0,6500	520,00
112	Pão integral, fatiado, peso médio de 500g, de boa qualidade, com miolo de cor característica e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. A embalagem plástica deve ser atóxica e conter data de fabricação e validade. O produto deve ser fabricado no dia da entrega.	Un	ludwig	80,000	5,6000	448,00
113	"PÃO SOVADO para CACHORRO QUENTE - acondicionado em embalagem plástica - embalagem com no mínimo 10 unidades. -Produzido há, no máximo, 12 horas antes da entrega. - Peso líquido de 30 à 35 gramas cada unidade "	Un	ludwig	75,000	4,9000	367,50
114	PÃO tipo FRANCÊS - Peso líquido aproximado de 50 gramas cada unidade; - Produzido há, no máximo, 12 horas antes da entrega.	Kg	ludwig	30,000	7,4000	222,00
115	PASTEL tipo CARNE BOVINA - Assado - tamanho aproximado de 5x2,5 cm. - Recheio de carne Bovina - Produto deverá ser entregue assado e aquecido.	Un	ludwig	500,000	0,6400	320,00
116	PASTEL tipo CARNE BOVINA - Frito - tamanho aproximado de 5x2,5cm. - Recheio de carne Bovina - Produto deverá ser entregue frito e aquecido	Un	ludwig	500,000	0,6400	320,00
117	PASTEL tipo CARNE DE FRANGO - Frito - tamanho aproximado de 5x2,5 cm - Recheio de carne de Frango - Produto deverá ser entregue frito e aquecido	Un	ludwig	500,000	0,6400	320,00
118	PASTEL tipo CARNE FRANGO - Assado - tamanho aproximado de 5x2,5 cm. - Recheio de carne Bovina - Produto deverá ser entregue assado e aquecido.	Un	ludwig	500,000	0,7000	350,00

127	Salgado do tipo RISOLES-CARNE BOVINA - Frito - Recheio de CARNE BOVINA - Peso líquido de 50 gramas - Em embalagem apropriada para manuseio do alimento. - Produto deverá ser entregue frito e aquecido	Un	ludwig	500,000	0,6900	345,00
128	Salgado do tipo RISOLES-CARNE DE FRANGO - Frito - Recheio de CARNE DE FRANGO - Peso líquido de 50 gramas - Em embalagem apropriada para manuseio do alimento. - Produto deverá ser entregue frito e aquecido.	Un	ludwig	500,000	0,6900	345,00
129	Salgado do tipo RISOLES-PRESUNTO - Frito - Recheio de PRESUNTO - Peso líquido de 50 gramas - Em embalagem apropriada para manuseio do alimento. - Produto deverá ser entregue frito e aquecido.	Un	ludwig	500,000	0,6900	345,00

Fornecedor: 9054 - PANIFICADORA LUDWIG LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
130	Salgado do tipo RISOLES-QUEIJO - Frito - Recheio de QUEIJO - Peso líquido de 50 gramas -Em embalagem apropriada para manuseio do alimento. - Produto deverá ser entregue frito e aquecido	Un	ludwig	500,000	0,6900	345,00
131	SALGADO tipo PÉROLA - Frito - Recheado de Presunto e queijo - Embalagem apropriada para o produto. - Produto deverá ser entregue frito e aquecido	Un	ludwig	600,000	0,6900	414,00
137	SANDUÍCHES tipo PRENSADO - Pão Fatiado com recheio de Legumes - Acondicionado em embalagem plástica, individual. -Preparado a , no máximo, 24 horas antes da entrega.	Un	ludwig	200,000	2,8000	560,00

For necedor: 10055 - MERCADO E ACOUGUE CAPP LTD A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Batata doce - de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho uniforme, devendo ser graúda; livre de sujidades.	Kg	NACIONAL	40,000	2,5000	100,00
48	CAFÉ tipo TORRADO E MOIDO - moagem fina e uniforme - Embalagem alto vácuo - Tipo do café: extra forte -Ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. -Acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 500 Gramas	Un	CABOCLO	310,000	7,1700	2.222,70
50	Canela em rama, embalagem de 30g	Un	APTI	31,000	1,6000	49 , 60
52	CEBOLA DE CABEÇA com as seguintes características: - Tamanho médio; - Nova; - De 1ª qualidade; - Com casca; - Compacta e firme, sã e sem rupturas; - Sem lesões de origem física ou mecânica; - Isenta de partes pútridas e livre de enfermidades; - Acondicionadas em embalagens resistentes e com etiqueta de pesagem.	Kg	NACIONAL	18,000	1,5900	28 , 62
54	"CHÁ - sabor: laranja com especiarias - acondicionado em embalagem apropriada; - peso: 15g. "	Un	ALEX	68,000	1,8400	125,12

55 "CHÁ Un ALEX 66,000 1,8400 121,44
- sabor: camomila com especiarias
- acondicionado em embalagem
apropriada - peso: 15g. "

56 CHÁ Un ALEX 69,000 1,8400 126,96
- sabor: maçã com canela
- acondicionado em embalagem apropriada -
peso: 15g.

57 "CHÁ Un ALEX 77,000 1,8400 141,68
- sabor: cidreira com limão e mel
- acondicionado em embalagem
apropriada - peso: 15g. "

58 "CHÁ Un ALEX 70,000 1,8400 128,80
- sabor: Erva Doce
- acondicionado em caixa contendo 15
sachês de 1g cada;
- peso: 15g. "

59 "CHÁ Un ALEX 65,000 1,8400 119,60
- sabor: melissa e flor de laranjeira
- acondicionado em embalagem apropriada
- peso: 15g. "

66 Couve flor - deverá ser sã, fresca, ter atingido o grau máximo no Un NACIONAL 18,000 3,2000 57 , 60 tamanho, não estar danificada por qualquer lesão que afete a sua aparência.

Fornecedor: 10055 - MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	CREME DE LEITE Un PIRACANJUB 35,000 2,1400 74 , 90 -100 % de origem animal - Embalagem isentas de qualquer danificações - Não amassadas - Não estufadas -Que garantam a integridade do produto até o momento do consumo - Com aproximadamente 200 gramas - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente					
73	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO Un CHARRUA 660,000 7,1900 4.745,40 -com os seguintes ingredientes: folhas de erva mate moídas e secadas no método tradicional, 100% natural, sem conservantes, aromatizantes ou corantes artificiais. - Embalagem com peso líquido de 1kg. - Prazo de validade de 90 dias.					
89	Fibra de Trigo - Embalagem de 250g	Un	APTI	15,000	4,6900	70 , 35
90	Flor de Hibisco Seco - embalagem com 100g	Un	BRUSTO	36,000	9,4900	341,64
91	KIWI. - Sem deterioração; - de primeira qualidade; - Grau médiod e amadurecimento; - Sem manchas e partes amolecidos.	Kg	PALLAORO	23,000	8,2000	188,60
95	LEITE -Em embalagem (primária) tetra park, com identificação do produto, data de validade e selode inspeção federal (S.I.F) - Validade mínima de 3 meses após a entrega - Embalagem de 1 litro	L	TARRA VIVA	480,000	2,1400	1.027,20
96	MAÇÃ tipo FUJI ou GALA, com as seguintes características mínimas: - Fruto de tamanho médio; - De boa qualidade; - Fruto limpo, com coloração uniforme e apresentando grau de maturação médio; - Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; - Sem apresentar quaisquer lesões de origem física, macânica ou biológica.	Kg	PALLAORO	90,000	4,0500	364,50

97	MAMÃO, com as seguintes características mínimas: - De boa qualidade; - Fruto de tamanho médio, com grau de maturação médio e coloração uniforme; - Isento de sujidades, parasitas, insetos, larvas; - Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	PALLAORO	80,000	3,4900	279,20
98	MANGA, com as seguintes características mínimas: - Produto de 1ª qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; - Fruto bem desenvolvido, com grau de maturação médio, tamanho e coloração uniformes; - Isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	PALLAORO	70,000	3,1000	217,00
111	PÃO INTEGRAL, com as seguintes características mínimas: - Unidade de 50 gramas cada; - De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. - Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. - Embalado em sacolas plásticas atóxicas apropriadas; - Fabricado no dia da entrega.	Kg	PULMAN	35,000	9,8000	343,00
119	Pêra, de boa qualidade, grau de maturação médio.	Kg	PALLAORO	40,000	4,6900	187,60
126	SALADA DE FRUTAS -Composta por, no mínimo, 4 espécies diferentes de frutas - Porção Individual, devidamente acondicionada - Peso líquido mínimo de cada porção: 100gramas. - Produzido á, no máximo, 12 horas antes da entrega.	Un	KI-BARATO	400,000	1,9900	796,00
133	Sanduíche - com mini pão de X integral (pão de hambúrguer) com peso de 50g com recheio de patê de atum, cenoura e alface.	Un	KI-BARATO	300,000	2,5500	765,00
135	Sanduíche frio com pão integral fatiado - recheio de presunto, queijo, tomate e alface.	Un	KI-BARATO	400,000	2,0000	800,00
136	SANDUÍCHES de PÃO TIPO FATIADO. - CONTENDO: Apresuntado, queijo,margarina. - Acondicionado em embalagem plática individual. -Preparado a , no máximo, 24 horas antes da entrega.	Un	KI-BARATO	500,000	1,9000	950,00

Fornecedor: 10055 - MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
148	Bala de goma tubo com 32 gramas frutas sortidas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Un	DOCILE	360,000	0,4400	158,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,22 de Novembro de 2018.

_____

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 12.144.365/0001-79 _____

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD CNPJ: 05.919.156/0001-94 _____

MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA CNPJ: 13.774.367/0001-04 _____

PANIFICADORA LUDWIG LTDA CNPJ: 07.359.886/0001-03 _____

SCS COMERCIO LTDA ME CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____

SUPERMERCADO PRINCESA LTDA CNPJ: 12.225.461/0001-41 _____

DECRETO N°. 358 DE 22.11.2018

Publicação Nº 1809235

DECRETO Nº 358, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE APROXIMADAMENTE 150 IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e mais as disposições contidas nos artigos 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os componentes da comissão de avaliação imobiliária que serão responsáveis pela avaliação de aproximadamente 150 imóveis urbanos que tiveram, estão tendo ou terão obras de pavimentação com pedras irregulares, calçadas, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares ou asfalto gerando valorização mobiliária relativa a essa obra pública. A Comissão será presidida pelo primeiro:
CLAUDINEI PAULO MORSCH
LEILA C. WIEZEMANN
EDINEIA INÊS WILLE
JOÃO L. KAYSER
RUTI FREESE
SILVIO DA SILVEIRA
MÁRCIO JÚNIOR CANTON

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal, em cada exercício.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 22 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 22 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO Nº. 356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808413

DECRETO Nº. 356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 2.270,59 (Dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(33) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.270,59
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Ordinário				
TOTAL			R$	2.270,59

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 2.270,59 (Dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRINCESA - SC, 22 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO Nº. 357, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808485

DECRETO Nº. 357, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 9.412,47 (Nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 - Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(99) 3.1.90.00.0.1.0009.0000-	Aplicações Diretas	R$	9.412,47
FONTE DE RECURSO: 01.0009– Recurso Fundeb				
TOTAL			R$	9.412,47
TOTAL GERAL			R$	9.412,47

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 9.412,47 (Nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRINCESA - SC, 22 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 125/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2018-PM

Publicação Nº 1809868

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 124/2018-PM
Pregão Presencial 74/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, menor preço por ITEM, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS pra eventual e futura AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA de tratores de pneu 4x4, com ensiladeira e carretão basculante acoplados para produção de SILAGEM aos agricultores do município e ainda aquisição de horas máquina de trator CORTADOR DE GRAMA, para as Secretarias de Agricultura e Esportes do Município de Princesa/SC." A sessão pública ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2018, as 08:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de novembro de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 138 DE 22.11.2018

Publicação Nº 1809121

PORTARIA Nº. 138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidor público abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JAIR KLAUS	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	17.02.2017 a 16.02.2018	03.12.2018 à 01.01.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 22 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 22 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 139 DE 22.11.2018

Publicação Nº 1809152

PORTARIA Nº. 139, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A EQUIPE DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NASF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, os servidores públicos municipais abaixo discriminados para comporem a equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, NASF:
· Janaína Rockenbach- Fisioterapeuta;
· Ana Jucely de Souza- Treinador Esportivo;
· Manuela Mayer- Nutricionista;
· Cláudio Conte Júnior- Farmacêutico.
Páragrafo único: Atuará como Coordenadora Municipal do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), a educadora física Ana Jucely de Souza, servidora estável, portadora do CPF sob o número 006.413.009.64 e RG sob o número 4219740.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal, especificadamente dos recursos oriundos para a manutenção do programa NASF.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 17 de 14 de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 22 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 22 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 135/2018

Publicação Nº 1809125

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 135/2018, nos seguintes termos:
Ficam alterados os itens 01 e 02, do Lote 01, da LISTA DE ITENS (ANEXO I) do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 135/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"

Lote 01: AQUISIÇÃO DE TECIDOS.			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TECIDO OXFORD, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE LARGURA, NA COR PRETA	m	50,00	22,90	1145,00
2	TECIDO OXFORD, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE LARGURA, NA COR BRANCA	m	50,00	22,90	1145,00

..... "

A data de entrega e abertura dos envelopes permanece inalterada, por não trazer prejuízo aos licitantes interessados.

Quilombo, 22 de Novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 05/218.

Publicação Nº 1808734

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018. Contratante: Município de Rancho Queimado. Colaboradora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE TAQUARAS. Objeto: por objeto a execução de projeto voltado à realização de evento festivo cultural associado à difusão do nome do município como Capital Catarinense do Morango no Estado, para atender ao interesse público do município de Rancho Queimado- SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: até 31/12/2018. Assinatura: 22/11/2018. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

ATO CONVOCATÓRIO 28

Publicação Nº 1809094

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XXVIII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- DANIELA LIMA GONTIJO

Rancho Queimado, em 22 de novembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

Publicação Nº 1808724

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO PARA E PROPORCIONAR O AUMENTO DA VISIBILIDADE DO MUNICÍPIO COMO CAPITAL CATARINENSE DO MORANGO. A Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria no 090, de 02 de abril de 2018, torna público para amplo conhecimento que a associação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE TAQUARAS foi selecionada, de acordo com o edital em epígrafe e conforme o processo no 05/2018.

Rio do Campo

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2018 ALDEMIR LOSI LTDA

Publicação Nº 1808419

Contrato Nº : 10/2018
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : Município de Rio do Campo
Contratada : Aldemir Losi Ltda.
Licitação : Pregão Presencial
Objeto O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 18% ao valor do contrato nº 10/2018, firmado entre as partes na data de 10/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 2.790,24 (dois mil, setecentos e noventa e vinte e quatro) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	CESTA BÁSICA - CESTA BÁSICA CONTENDO: 1 DOCE DE FRUTAS SABOR BANANA POTE C/ 400GR; 1 MARGARINA POTE C/ 500GR; 1 CAFÉ EM PÓ PCT C/ 500GR; 3 SARDINHAS LATAS C/ 130GR; 1 LEITE LONGA VIDA CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO; 2 ÓLEO DE SOJA C/ 900ML; 1 FARINHA DE MILHO GROSSA EMB C/ 5KG; 3 FEIJÃO PRETO PCT DE 1 KG; 1 ACHOCOLATADO EM PÓ EMB C/ 1KG; 1 MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS PCT C/ 1KG; 1 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT C/ 5KG; 1 AÇUCAR REFINADO PCT C/ 5KG; 2 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCR C/ 5KG; 1 FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1KG; 1 BISCOITO SORTIDO PCT MÍNIMO 670GR; 2 PREPARO PARA PUDIM SABOR BAUNILHA C/ 70GR; 2 CREME DENTAL 90GR; 2 SABONETES 90 GR; 1 SABÃO BARRA NEUTRO EMB C/ 5 UNIDADES; 1 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMB C/ 100GR; 1 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO EMB C/ 125GR.		UN	12	R$232,52

Vigência : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 21/11/2018
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

DECRETO 3.994

Publicação Nº 1808908

DECRETO Nº 3.994, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a desativação do CEI Municipal Ciganinha e EMEB Rio da Prata Central".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Ficam desativados, por tempo indeterminado, o CEI Municipal Ciganinha – INEP 42027110 e a EMEB Rio da Prata Central – INEP 42027390.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar as adequações necessárias para cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8186

Publicação Nº 1808765

PORTARIA Nº 8186 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"Concede Licença Para Repouso à Servidora Gestante"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 146, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Para Repouso a Gestante, à servidora MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE, matrículas 98434-02 e 98434-03, ocupante do cargo efetivo e do emprego público de Médica, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo de 180 dias, de 19 de novembro de 2018 até 17de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

Rio do Oeste, 22 de novembro de 2018
LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em Exercício

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH
Secretária de Saúde e Assistência Social

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7628, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809019

DECRETO Nº 7628, de 09 de novembro de 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 5979, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e em conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Ordinária nº 5.657 de 17 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º- Fica alterado o Decreto nº 5979, Parágrafo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação;

[...]

Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)

TITULAR: BEL. BOLÍVAR BITTELBRUNN – Presidente

SUPLENTE: BEL. JAISON FERNANDO DE SOUZA - Suplente

[...]

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade para dois anos.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
09 de novembro 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7655, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809068

DECRETO Nº 7655, de 20 de novembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Complementar Nº 301, de 25 de março de 2015.
DECRETA:
Art. 1º- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representante do Poder Público devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Representantes do Poder Público, sendo:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES:
Suplente: Jéssita Maria Eyng, substitui Jane Marli Carvalho Sardá.

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7656, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809065

DECRETO Nº 7656, de 20 de novembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 4.003, de 09 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, representante do Governo Municipal sendo:

a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES:
Titular: Daniel Juppa da Silva, substitui Jane Marli Carvalho Sardá.

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7657, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809055

DECRETO Nº 7657, de 20 de novembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Nº 334, de 04 de agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI devidamente indicado:

I – Representante do Poder Público, sendo:
a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES:
Titular: Jéssita Maria Eyng, substitui Jane Marli Carvalho Sardá;
Suplente: Daniel Juppa da Silva, substitui Sandra Regina de Oliveira Vieira.

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7658, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809063

DECRETO Nº 7658, de 20 de novembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Complementar nº 267, de 05 de setembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

I – Representante do Poder Público, sendo:

a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES;
Titular: Marcos Antônio Cavilha, substitui Jane Marli Carvalho Sardá;
Suplente: Daniel Juppa da Silva, substitui Marcos Antônio Cavilha.

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/18

Publicação Nº 1809075

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Gabriel Arthur Militzer	Xxx.559.529-xx	174231
Vilma Nilva Tomio	Xxx.641.319-xx	119248

Rio do Sul, 22 de Novembro de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2018 - RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

Publicação Nº 1806022

Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2018

Classificação Final Provisória

O Prefeito de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2018 e demais disposições legais aplicáveis, divulga o resultado final provisório da Progressão Funcional do Magistério.

Classificação Final Provisória para Progressão Funcional do Magistério 2018

ALESSANDRA DE SOUZA	100
AMANDA CLAUDINO MACHADO JAHN	100
ANA PAULA PILZ DE SOUSA	100
ARLETE DE SOUZA	100
BERNADETE THEIS	100
CARLA APARECIDA COELHO	100
CLENIR TEREZINHA GIANLUPPI RAMBO	100
ELIANE FRANCISCA DA SILVA BRANGER	100
ELIZA CRISTINE MARTINS	100
EUNICE MARIA DA SILVA	100
IRENE SPRICIGO	100
JACIARA PEREIRA	100
JACQUES FARIAS	100
JANDIR GONÇALVES	100
JOSELA ESTOELE	100
JOSIANE KRIEGER	100
JOSIAS JOCHEM	100
JUCELIA SALES HEESCH	100
LAURITA PAUL	100
LIDIANE DE MENECH DA SILVA	100

LUCIANE ADELAIDE DA ROCHA SCHNEIDER	100
MARCIA ELIANA CHIQUETTI	100
MARGARETH CREUTZBERG	100
MARILEIA CUSTODIO DOS SANTOS	100
MARISETE LEHMKUHL RADOLL	100
MATEUS MARCO BRANDL	100
PAULO CESAR WOLF	100
ROSANA DELA JUSTINA	100
ROSANE CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA	100
ROSANE DUMKE MARCIANO	100
ROZENILDA APARECIDA BOEIRA ZANIZ	100
SIMONE CORADINI	100
SONIA DE FATIMA GOMES	100
SUSIANE BALDO REINICKE	100
TAIZE DOS SANTOS BATISTTI	100
TATHIANY MARIA RODE GOEBEL	100
TATIANA SALLA OLIVEIRA	100
TIAGO NUNES	100
TIARA CAROLINA KOERICH	100
VIVIANE KRIEGER	100
VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR	100
WALKIRIA SCHAEFFER FERREIRA	100
IRIA RITA MONTAGNA	99,66667
JOANA LUISA WEHMUTH	99,66667
TATIANA TESCHNER	99,66667
VANIA TEREZINHA PESSOA	99,66667
JOICE SABINA MAY	99,33333
ALEXANDRA BERRI SCHULTZ	99
SIMONE STOCK PFLEGER	99
ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT	98,4
ROZANI CAMARGO WERLE	98,33333
ALAIDE FERNANDES	98,13333
DANIELE CRISTINE LEHMANN	98
MARIA ANGELICA MARQUES	97,66667
KARLA TATIANA SIEVERDT	97,6
CATIA FORSTER FACHINI	96,8
AMARILDA HAMES	96
ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS	96
BRUNA RAFAELA FACHINI	96
JESSICA MAZZINI	96

SCHEILA MARIA PIRES VIANA	96
DANIELY DEMARCHI	95,2
ELISANA CAPISTRANO SERRAO MENDES	95,2
HELMUT LINDNER FILHO	95,2
RAQUEL DOTTA CORREA MOSER	93,6
MONICA RITA TONET	92
DENISE WESSEL HECK	91,6
NEUSA KLAUMANN	90,8
JOSIANE TRISTAO CAMARGO	89,73333
KISIANE CORDOVA GARBIN	88,8
MARCIA BOLL CARDOSO	88,8
LUCIANE ELIAS CORREA	85,6
RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI	85,6
IARA REGINA SIEWES AVI	85,2
ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NILSEN	84
JOSEANE GOES	83,2
JANE FRONZA	80,8
MARIA SALETE ALEXANDRE ANTUNES	80,8
MARGARETE PINTO NASATO	77,6
ANDIARA MARCHIORO	77,2

Rio do Sul, 23 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI N° 5986, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1808410

LEI Nº 5986, de 20 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DOS DADOS SOBRE A RECEITA ARRECADADA COM A APLICAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO E SUA DESTINAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Município de Rio do Sul publicará, até o dia 10 (dez) de cada mês, na rede mundial de computadores (internet), no Portal da Transparência, os dados relativos à receita arrecadada com a aplicação de multas de trânsito nas vias públicas municipais de Rio do Sul.

Art. 2º Os dados referentes à arrecadação das multas de trânsito, bem como as despesas pagas com esses recursos deverão estar destacados em item específico, sob o título "MULTAS DE TRÂNSITO", o qual deverá conter informações discriminadas sobre os valores arrecadados e as despesas realizadas com essa arrecadação.

Art. 3º As informações relativas aos valores arrecadados deverão conter os seguintes dados:
I - exercício;
II - arrecadação;
III - quantidade de multas arrecadadas em cada mês;
IV - valor total arrecadado em cada mês.

Art. 4º As informações relativas às despesas realizadas com recursos arrecadados com multas de trânsito deverão conter os seguintes dados:
I - exercício;

II - gastos realizados em cada mês;
III - tipificação dos gastos realizados;
IV - repasses realizados em cumprimento a determinações normativas ou em decorrência de convênio ou acordo de cooperação, de forma discriminada.

Art. 5º O Município de Rio do Sul poderá divulgar, semestralmente, relatórios periódicos e pormenorizados sobre acidentes de trânsito ocorridos na cidade, contendo as seguintes informações:
I - quantidade de acidentes ocorridos;
II - locais com maior incidência de acidentes de trânsito;
III - providências que estão sendo tomadas para reduzir ou sanar o número de acidentes na cidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N° 5987, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1808412

LEI Nº 5987, de 20 de novembro de 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação da área de 694,89 m², constantes da matricula registrada sob o nº 37963 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul.

Parágrafo único. A desafetação mencionada no caput deste artigo visa retirar a destinação específica que inicialmente foi conferida a parte do imóvel em questão, transformando-a em via pública.

Art. 2º A área restante da matricula mencionada do artigo anterior, continua com a sua destinação originaria.

Art. 3º Integram a presente Lei a matrícula nº 37963 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul, o levantamento topográfico/planimétrico e memorial descritivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N° 5988, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1808405

LEI Nº 5988, de 20 de novembro de 2018.
"ACRESCENTA O INCISO VII AO ART. 3º DA LEI Nº 5.300, DE 16 DE MAIO DE 2012, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, DA POLÍTICA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao art. 3° da Lei nº 5.300, de 16 de maio de 2012, que autoriza a criação, no âmbito do município de Rio do Sul, da Política de Atenção à Saúde do Trabalhador e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
[...]
VII - realizar trabalho de prevenção e atenção as doenças mentais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 020/2018

Publicação Nº 1809085

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 020/2018

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 03 de Dezembro de 2018, às 08HS00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 164420/2017
Número do Recurso Ordinário: Nº 0019/2018
Nome do Recorrente: METRO CÚBICO ENGENHARIA EIRELI EPP
Nome do Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

Rio do Sul, 21 de Novembro de 2018.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Portaria n°1231/DGP

Publicação Nº 1808477

PORTARIA Nº.1231/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GABRIEL RUSCH, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº 1255/DGP

Publicação Nº 1809805

PORTARIA Nº 1255/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 13/11/2018 até 22/12/2018, ao (a) servidor (a) municipal LIDIANE DE MENECH DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1256/DGP

Publicação Nº 1809811

PORTARIA Nº 1256/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/11/2018 até 21/12/2018, ao (a) servidor (a) municipal LUCEIA SCHAFFER ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1257/DGP

Publicação Nº 1809815

PORTARIA Nº 1257/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01/11/2018 até 05/12/2018, ao (a) servidor (a) municipal MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1258/DGP

Publicação Nº 1809824

PORTARIA Nº 1258/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/11/2018 até 19/12/2018, ao (a) servidor (a) municipal MARIANA MINATTI GIACOMINI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1259/DGP

Publicação Nº 1809833

PORTARIA Nº 1259/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1220/DGP, de 08/11/2018, pelo período de 25/11/2018 até 08/01/2019,ao (a) servidor (a) municipal DEISE MONTIBELER ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1260/DGP

Publicação Nº 1809839

PORTARIA Nº1260/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 21/11/2018 a 20/03/2019 a servidora FRANCINI FABRICIO BRAGA ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1261/DGP

Publicação Nº 1809847

PORTARIA Nº1261/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 21/11/2018 a 20/03/2019 a servidora TAIZE DOS SANTOS BATISTTI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

Publicação Nº 1809325

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ARTIGOS CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 07/12/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 19 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO DO ADITIVO Nº 106/2018

Publicação Nº 1809040

2º TERMO ADITIVO Nº 106/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 057/2018, REFERENTE DE REMANESCENTE DE OBRA, PONTE DE CONCRETO, LIGANDO A SC 350 A ESTRADA BOMFIM EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Aos catorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, estabelecida na rua Ana Nery, 457, bairro Santana, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ sob o nº 02.448.659/0001-30, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Administrador, Sr. David Alencar da Silva, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Dispensa nº 057/2018, e no contrato original de serviços e fornecimento de material nº 057/2018, datado de 10 de abril de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II, do § 1º, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 074/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 210 (duzentos e dez) dias a contar de 14 de novembro de 2018, com o seu término em 12 de junho de 2019, conforme memorando nº 074/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
Sr. David Alencar da Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO GABRIEL RUSCH

Publicação Nº 1808507

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GABRIEL RUSCH é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1231/DGP de 14/11/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 23/11/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE ENCERRAMENTO 001/2018

Publicação Nº 1809297

TERMO DE ENCERRAMENTO 001/2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2018, de acordo com o § 2º do Artigo 39 do Regimento Interno, encerra-se o Recurso Ordinário nº 015/2018, protocolado sob nº 163262/2017, tendo como recorrente a empresa Expresso Iracema Ltda ME constante de 65 folhas, em virtude do pagamento integral do Auto de Infração, o presente recurso perdeu o objeto.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2018.

Leonice Witte
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

TERMO DE ENCERRAMENTO 002/2018

Publicação Nº 1809300

TERMO DE ENCERRAMENTO 002/2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2018, de acordo com o § 2º do Artigo 39 do Regimento Interno, encerra-se o Recurso Ordinário nº 001/2018, protocolado sob nº 168019/2017, tendo como recorrente o Sr Geraldino Cecchet constante de 67 folhas, em virtude de parcelamento do débito questionado neste Recurso, indicando a concordância tácita dos débitos lançados e a consequente desistência implícita deste processo, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, perdendo assim o presente recurso o objeto.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2018.

Leonice Witte
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.021/2018

Publicação Nº 1808414

DECRETO Nº 4.021/2018	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.00900 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, especificamente da fonte de Recursos 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.271/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia -SC, 22 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 118/2018

Publicação Nº 1808498

DECRETO Nº 118/2018 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.312,24 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 1.073 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 22.312,24
Fonte: 1333.000000
RED: 39

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 119/2018

Publicação Nº 1808500

DECRETO N° 119/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 98.000,00
Fonte: 1135.000000
RED: 156

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 120/2018

Publicação Nº 1808501

DECRETO Nº 120/2018 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.155,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2038 – MAN. DOS PROG. SOCIAIS - ESTADO
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.155,00
Fonte: 1165.000000
RED: 159

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2038 – MAN. DOS PROG. SOCIAIS - ESTADO
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.155,00
Fonte: 1165.000000
RED: 158

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 045, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809249

DECRETO Nº 045, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando que dia 15 de novembro, quinta-feira, é o dia da Proclamação da República,

DECRETA:
Art. 1° - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 de novembro, sexta-feira do corrente ano.

Parágrafo 1º - Os serviços essenciais como ambulâncias e SAMAE funcionarão em regime de Plantão. O SAMU e a coleta de lixo funcionarão normalmente.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1809783

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de regime Estatutário de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Agente de Serviços Gerais – masculino, Agente de Serviços Gerais – feminino, Assistente Administrativo, Assistente Social, Assistente Social (CRAS), Encanador, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor Social, Médico, Motorista de Caminhão, Motorista de Veículos Leves, Motorista Escolar, Nutricionista, Operador de Estação de Tratamento de Água, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Trator de Esteira, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Fundamental – Artes, Professor de Ensino Fundamental Língua Estrangeira – Espanhol, Psicólogo, Químico, Técnico em agropecuária, Técnico em Higiene Dentária e Telefonista. As provas objetivas e práticas serão realizadas na data provável de 13 de janeiro de 2019. A entrega dos documentos para a prova de títulos serão realizadas no período de 23 de novembro de 2018 a 26 de dezembro de 2018. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 23/11/2018 até às 23h59min do dia 24/12/2018. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso e nos sítios www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Santa Terezinha do Progresso, 23 de novembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1809789

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO através do Regime Jurídico Celetista de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Agente Comunitário de Saúde Micro área 2 Linha Boa vista, área dos Padres, Jacoby e São Luiz, Agente Comunitário de Saúde Micro área 3 Linha gaúcha e Vista Gaúcha, Agente Comunitário de Saúde Micro área 5 Linha Serra Alta, Quatro Alqueire e parte da Linha Campo Grande, Agente Comunitário de Saúde Micro área 6 Linha Novo Encantado, sibíria e parte da Linha Campo Grande, Agente Comunitário de Saúde Micro área 8 Centro e Linha Perotti e Agente de Combate a Endemias. As provas objetivas e práticas serão realizadas na data provável de 13 de janeiro de 2019. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 23/11/2018 até às 23h59min do dia 24/12/2018. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso e nos sítios www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Santa Terezinha do Progresso, 23 de novembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 103/2018 TP 14/2018

Publicação Nº 1808604

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 14/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2018 Data do Processo: 23/10/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
103/2018
14/2018-TP
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 21/11/2018
Sequência: 0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO NÚCLEO ESCOLAR MUNDO NOVO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001054 - NATIVA PROJETOS E CONTRUCAO EIRELI - EPP	1	0,0000	35.273,90
	1		35.273,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (57) Saldo: 46.415,41

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 103/2018 TP 14/2018

Publicação Nº 1808602

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 14/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2018 Data do Processo: 23/10/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
103/2018
14/2018-TP
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 21/11/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO NÚCLEO ESCOLAR MUNDO NOVO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Q tde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$) T otal dos Itens

- 001054 - NATIVA PROJETOS E CONTRUCAO EIRELI - EPP	1	0,0000	35.273,90
	1		35.273,90

Santa Terezinha do Progresso, 21 de Novembro de 2018.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2018

Publicação Nº 1808445

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2018
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2018, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIAS/SEMED Nº 0913 A 0935/2018

Publicação Nº 1808449

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0913, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Renilda Kupicki da Cruz, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0914, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Silvia Gomes de Abreu Padilha, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0915, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Isabel Gruber, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0916, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Karoline Orben Konig, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0917, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Laura Valerio, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0918, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Elaine Maria Ruckl, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0919, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Sandra Aparecida Leandro Gonçalves, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0920, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Daniela Sell Witt, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0921, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Nelci Clarice Sirena, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0922, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Deisi Randig, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0923, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Andrieli Aparecida Wavzynczak, Auxiliar de Biblioteca.
Portaria/SEMED nº 0924, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Mara Regina Gruber, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0925, de 21 de novembro de 2018. Concede Licença Maternidade, período 24/10/2018 a 21/04/2019, Luciane Dubena, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0926, de 21 de novembro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, período 18/10/2018 a 05/12/2018, Bruna Maria Ribas Lisboa, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0927, de 21 de novembro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, período 30/10/2018 a 15/02/2019, Patricia Floriani de Lima Durski, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0928, de 21 de novembro de 2018. Revoga Portaria/SEMED nº 0858, de 05 de outubro de 2018, que prorrogou Auxílio Doença – INSS, a partir de 24/10/2018, Luciane Dubena, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0929, de 21 de novembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 06/08/2015 a 09/08/2018, Karine Gomes, Auxiliar de Biblioteca.
Portaria/SEMED nº 0930, de 21 de novembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/09/2015 a 14/09/2018, Cleusa Mara Calistro, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0931, de 21 de novembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 16/09/2015 a 16/09/2018, Lucelia Tibes Ribeiro Moura, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0932, de 21 de novembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 16/09/2015 a 22/09/2018, Mara Sandra de Lima Noronha da Silva, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0933, de 21 de novembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/09/2015 a 27/09/2018, Gislaine Aparecida Schikoiski, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0934, de 21 de novembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/09/2015 a 05/10/2018, Maristela Schreiner, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0935, de 21 de novembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 01/10/2015 a 18/10/2018,

Marlucia Pereira, Auxiliar de Serviços.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 121/2018

Publicação Nº 1808811

CONTRATO Nº 121/2018

TERMO ADITIVO SEXTO AO CONTRATO Nº 7/2018, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa, AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE ADITIVO DE REDUÇÃOD E PREÇO REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.117,29 (um mil cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 19/11/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2018, aditado pelo Contrato nº 44/2018, Contrato nº 54/2018, Contrato nº 76/2018, Contrato nº 87/20178 e Contrato nº 102/2018, e a redução nos preços do combustível (óleo Diesel S10), o que resultou consequentemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REDUÇÃO	TOTAL R$ RED.
28	27	6.219,75	1.654,18	Óleo Diesel S10	0,13	215,04
28	598	33,30	8,86	Óleo Diesel S10	0,13	1,16
28	906	306,44	81,5	Óleo Diesel S10	0,13	10,59
		6.559,49	1.744,54		TOTAL	226,79
28	27	4.512,60	960,13	Gasolina aditivada	0,17	163,22
28	598	1.570,41	334,13	Gasolina aditivada	0,17	56,80
28	996	477,29	101,55	Gasolina aditivada	0,17	17,26
29	28	2.921,14	621,52	Gasolina aditivada	0,17	105,65
29	994	74,11	15,76	Gasolina aditivada	0,17	2,68
30	29	2.717,16	578,12	Gasolina aditivada	0,17	98,28
30	995	37,85	8,05	Gasolina aditivada	0,17	1,36
		12.310,56	2.619,26			445,25

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 7/2018, aditado pelo Contrato nº 44/2018, Contrato nº 54/2018, Contrato nº 76/2018, Contrato nº 87/20178 e Contrato nº 102/2018, passando o valor do litro de óleo diesel S-10 de R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) para o valor de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) representando uma redução no valor de R$ 0,13 (treze centavos) por litro e o valor o valor do litro de gasolina aditivada de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para o valor de R$ 4,53 (quatro reais e

cinquenta e três centavos) representando uma redução no valor de R$ 0,17 (dezessete centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2018, aditado pelo Contrato nº 44/2018, Contrato nº 54/2018, Contrato nº 76/2018, Contrato nº 87/20178 e Contrato nº 102/2018.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 19 de Novembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 234/2018

Publicação Nº 1809853

DECRETO Nº 234/2018 DE 22/11/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. ODIMAR TALIAN, ocupante do cargo de SUB DIRETOR, matrícula 555/01 e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Dmer.

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.254/2018

Publicação Nº 1809321

LEI Nº 1.254/2018 DE 22/11/2018

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.247/2018 QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipais de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que a Lei confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei 1.247/2018 de 26/09/2018, o qual passa ter a redação do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DIÁRIA
LEI Nº 1.247/2018

NOME:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	

ORIGEM:	DESTINO:

SAÍDA PREVISTA PARA:		RETORNO PREVISTO PARA:	
DIA	HORA	DIA	HORA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL

HOSPEDAGEM CUSTEADA POR OUTRO ÓRGÃO:

	Não			Sim			Parcial, justificar:	

MEIO DE TRANSPORTE:

	Aéreo			Ônibus			Carona				Outro

	Veículo oficial	Placas:	

OBJETIVO DA VIAGEM:

DATA:	ASSINATURA:

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o pagamento das diárias, na importância e nos termos acima expostos: Secretário Municipal	AUTORIZADO: Prefeito Municipal

RECIBO

RECIBO Nº /2018

Recebi a importância de R$ ..... (.....).

São Bernardino – SC, aos ____/ _____ /2018.

Assinatura/Beneficiado (a)

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 495/2018

Publicação Nº 1809708

Portaria n º 495/2018

Exonera Motorista Socorrista – SAMU (a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4927/2018, deferido em 21/11/2018, RESOLVE:

EXONERAR (a pedido), RAFAEL PEREIRA DA ROSA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Motorista Socorrista - SAMU, nível 4.24-A, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2018.
São Bonifácio, 21 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 496/2018

Publicação Nº 1809709

Portaria n º 496/2018
Concede Licença Gestação.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 105, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob n º 4928/2018, deferido em 21/11/2018, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO A MARIA HELENA KUHL, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III, nível 1.3-E, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 22 de novembro de 2018.
São Bonifácio, 21 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1809818

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018
Abre inscrições e define diretrizes para o Concurso Público destinado ao provimento de Vaga de Cargo do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Concurso Público para provimento de cargo do quadro de Carreira de Pessoal categoria funcional esta constante no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, previstas na seguinte Legislação:

Nº Lei	Preâmbulo da Lei	Tipo da Lei
009/2013	DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Complementar
002/2018	DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Complementar

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Empresa EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS com endereço à Rua Santos Dummont - 492, Centro de Xanxerê – SC, Telefone Móvel 49 99921-6145, endereço eletrônico concursos.epbazi.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Concurso Público instituída através do Decreto nº 110/2018.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Cronograma do Certame	Data
Publicação do Edital	22/11/2018
Prazo para impugnação das disposições editalícias	22 a 30/11/2018
Período de inscrições exclusivamente via internet	Das 08h do dia 22/11/2018 até as 12h (meio-dia) do dia 11/12/2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	13/12/2018 em horário bancário
Prazo final para envio do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de deficiência física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	11/12/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos.	17/12/2018
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições.	17 a 20/12/2018
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.	21/12/2018
Aplicação da prova escrita objetiva	30/12/2018
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	30/12/2018 a partir das 18h
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	30/12/2018 a 04/01/2019
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita	10/01/2019
Divulgação da classificação preliminar das provas	11/01/2019
Recursos contra a classificação preliminar	11 a 15/01/2019
Divulgação e Homologação da classificação final.	16/01/2019

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público e da Comissão da Empresa EPBAZI, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame;

1.4. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site do Concurso Público na Internet: concursos.epbazi.com.br aba concursos e www.saocarlos.sc.gov.br.

1.5. O Edital do concurso público também será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e divulgado em Jornal de Circulação Regional e Programa de Rádios Difusoras.

1.6. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos legais descritos no Preâmbulo deste Edital, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados

mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.7. O prazo de validade do concurso é de até 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de São Carlos – SC.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente concurso:
a) a nacionalidade Brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
g) a aprovação em concurso público, quando se tratar de nomeação para cargo efetivo.
h) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
i) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
j) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
k) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
l) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
m) declaração de não ter sofrido condenação em decorrência de processo administrativo disciplinar no exercício de cargo público;
n) declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada;
o) atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

2.1.1 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

2.1.2 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de São Carlos (SC).

2.2. Apresentar cópia legível dos seguintes documentos no ato da Contratação:

a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens ou ajuste de imposto de renda;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
q) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
r) Comprovantes de dependentes.
s) Demais documentos descritos nas alíneas do item 2.1.

2.3. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município, observados os prazos previstos no, art. 5º, XLVII, "b" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3. DO CARGO, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

Cargo	Nº Vagas	Vagas PNE	Carga horária semanal	Remu-neração mensal inicial (R$)	Requisitos habilitação de acordo com a Legislação Municipal em vigor
Assistente Técnico Pedagógico	01	5%	40h	R$ 2.787,10	Licenciatura Plena em Pedagogia – Orientação Educacional ou Supervisão Escolar ou Administração Escolar – com diploma devidamente registrado.
Bibliotecário (a)	01		40h	R$ 1.563,58	Ensino Médio Completo
Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias	01		40h	R$ 1.807,48	Ensino Médio Completo
Médico Ginecologista	01		20h	R$ 8.236,53	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico ginecologista e obstetra com registro no órgão fiscalizador.
Motorista	01		40h	R$ 1.807,48	Ensino Fundamental (Séries iniciais) e CNH categoria "D"
Pedreiro	01		40h	R$ 1.926,07	Ensino Fundamental- Séries iniciais
Professor de Educação Física	02		40	R$ 2.787,10	Bacharel em Educação Física com registro
Professor de Educação Infantil	10		20h	R$ 1.393,55	Licenciatura plena completa específica na área de atuação
Professor de Geografia	01		20h	R$ 1.393,55	Licenciatura plena completa específica na área de atuação
Professor de História	01		20h	R$ 1.393,55	Licenciatura plena completa específica na área de atuação
Professor de Inglês	01		20h	R$ 1.393,55	Licenciatura plena completa específica na área de atuação
Professor de Matemática	01		20h	R$ 1.393,55	Licenciatura plena completa específica na área de atuação
Auxiliar de Serviços Gerais	02		40h	R$ 1.334,27	Ensino Fundamental- Séries Iniciais
Operador de Máquinas	01		40h	R$ 1.926,07	Ensino Fundamental (Séries iniciais) e CNH categoria "C"
Técnico em Tributação	01		40h	R$ 2.133,25	Ensino médio completo

3.1. As atribuições dos cargos e outras informações constam no anexo I deste edital.

3.2. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme quadro acima e legislação em vigor, deverão ser comprovados quando da convocação do candidato para admissão.

3.2.1. O chamamento de candidatos aprovados neste concurso são para as vagas existentes e cadastro de reserva.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público, inclusive divulgação dos mesmos.

4.3. A participação no presente Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.4. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico concursos.epbazi.com.br aba concursos – "Concurso Público Município de São Carlos – SC", no período estabelecido no cronograma de atividades capítulo I deste edital.

4.5. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o endereço eletrônico concursos.epbazi.com.br , em "Concursos", clicar em "CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – SC". O mesmo será direcionado para a área do candidato onde o mesmo deverá realizar seu cadastro.
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Preencher o Requerimento de Inscrição;
d) Conferir atentamente os dados informados e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Gerar e Imprimir o Boleto Bancário no momento da inscrição e efetuar o pagamento, no banco de sua preferência, da taxa de inscrição

depois de dois dias úteis, até a data limite de 13/12/2018 em horário bancário;
f) Manter em seu poder a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento e apresentar, no dia da prova ao respectivo fiscal de sala;
g) Não serão aceitos pagamentos de inscrições após o dia 13/12/2018 por quaisquer meios que sejam;
h) As inscrições estarão abertas das 08h do dia 22/11/2018 até às 12h (meio-dia) do dia 11/12/2018 no site concursos.epbazi.com.br.

4.6. Os valores das taxas de inscrições são os seguintes:

Assistente Técnico Pedagógico	01	40h	R$ 150,00
Bibliotecário (a)	01	40h	R$ 100,00
Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias	01	40h	R$ 100,00
Médico Ginecologista	01	20h	R$ 200,00
Motorista	01	40h	R$ 70,00
Pedreiro	01	40h	R$ 70,00
Professor de Educação Física	01	20h	R$ 100,00
Professor de Educação Infantil	10	20h	R$ 100,00
Professor de Geografia	01	20h	R$ 100,00
Professor de História	01	20h	R$ 100,00
Professor de Inglês	01	20h	R$ 100,00
Professor de Matemática	01	20h	R$ 100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40h	R$ 70,00
Operador de Máquinas	01	40h	R$ 70,00
Técnico em Tributação	01	40h	R$ 100,00

4.7. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado através de boleto bancário em qualquer banco, até o dia 13/12/2018 em horário bancário.

4.7.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

4.7.2. O Município disponibilizará para os candidatos que não possuem acesso a Internet, um Computador com impressora no horário das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos sita a Rua Demétrio Lorenz, 747 – Centro–São Carlos/SC, para realizar inscrição.
4.7.2.1. O candidato que não possuir experiência em informática deverá estar acompanhado de uma pessoa de sua confiança para realizar a inscrição.
4.7.2.2. Não será permitido aos Servidores Públicos do Município realizarem inscrições para candidatos, sendo de sua responsabilidade a inscrição.

4.8. No caso de extravio do comprovante de pagamento a responsabilidade é do candidato em solicitar segunda via junto ao Banco.

4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

4.10. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.11 A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento através da remessa bancária ao Município.

4.12. Da isenção da taxa de inscrição:

4.12.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue ou medula, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 atualizada pelas Leis Estaduais 17.457 e 17.480 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos da Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018.

4.12.2. Os candidatos doadores de sangue ou medula e hipossuficientes deverão realizar sua inscrição até a data e hora limite constante no Cronograma procedendo da seguinte forma:

4.12.3. Após realizar a inscrição, solicitar essa condição via sistema do Concurso Público na área do candidato.
4.12.3.1. Deverá gerar o Boleto Bancário para se acaso a isenção for indeferida, deverá realizar o pagamento.

4.12.4. Preencher o Anexo VIb do presente Edital, ntr-lo e assiná-lo, digitalizar em modo .PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos) e enviar através da área do candidato até a data limite de 11/12/2018 às 12h.

4.12.5. Anexar os comprovantes das doações;

4.12.6. Imprimir o comprovante de inscrição;

4.12.7. O Anexo Vib devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como, comprovante de inscrição, deverão ser enviados via área do candidato, até o dia 11/12/2018 às 12h sob pena de indeferimento da condição.

4.12.8. Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida. O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o último enviado, e os outros serão desconsiderados.

4.12.9. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

4.12.10. Equipara-se como doador de sangue ou medula a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação, tal situação deve ser devidamente comprovada.

4.12.11. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por este Edital somente a doação de sangue ou medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.12.12. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar via área do candidato declaração digitalizada (Anexo Via) em formato .PDF, pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município.

4.12.13. A declaração deverá ser encaminhada até o dia 11/12/2018 às 12h.

4.12.14. Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.12.15. Para obter a isenção mencionada no item 4.12.12. o candidato deverá junto com a declaração e a documentação comprovatória de hipossuficiência, anexar obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 4.12.12.

4.12.16. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

4.12.17. Ao realizar a inscrição e solicitar a isenção o candidato deverá gerar o boleto bancário, pois, caso tiver a isenção indeferida, o mesmo poderá pagá-lo em qualquer banco no dia 13/12/2018.

4.13. DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES:

4.13.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via e-mail, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4.13.2. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.13.3. A Comissão Municipal de Concurso Público e a EPBAZI, a qualquer tempo, poderão anular a inscrição, as provas e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

4.13.4. Depois de realizada a inscrição e verificado algum erro de dados ou documentos o candidato poderá alterar seus dados, no menu "Área do Candidato" sendo que a alteração de cargo inscrito não será aceita.

4.13.5. A EPBAZI não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não efetivada por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitar a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados.

4.13.6. Para evitar transtornos ao candidato aconselha-se que faça sua inscrição antecipadamente.

4.13.7. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida.

4.13.8. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados no endereço eletrônico do concurso, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial concursos.epbazi.com.br e/ou www.saocarlos.sc.gov.br.

4.13.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a provisão de fundos, agendamentos não compensados ou com qualquer outra irregularidade;
b) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições

estabelecidas neste Edital.

4.13.10. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.13.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional com a devida correção e alteração do Cronograma, inclusive a realização de provas escritas, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site concursos.epbazi.com.br.

4.14. Das condições especiais para realizar a prova:

4.14.1. Os candidatos, inscritos que necessitarem de atendimento especial para realização da prova (amamentação, local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição ledor, prova com fonte ampliada e etc.), deverão além de assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição e indicar o atendimento especial que desejar, devem enviar tal solicitação através do formulário on line constante na área do candidato enviando juntamente o requerimento devidamente preenchido, assinado e digitalizado em .PDF (anexo III deste Edital).

4.14.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, além de requerer atendimento especial para realizar a prova, nos termos do item 4.14.1, deverá comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior de 18 anos que ficará responsável pela guarda da criança.

4.14.3. O menor e o responsável ficarão em sala especial e nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza ao local, sendo que o tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso público, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições a que pretende concorrer, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo, os quais integrarão lista de chamada especial.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal 5.296/04.

5.3. O resultado final do Concurso será publicado em duas listas: lista geral e lista especial. A primeira trará a relação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive das pessoas com deficiência.

5.4. Em função do número de vagas, não há previsão de imediato oferecimento de vaga às pessoas com deficiência. Nesses cargos, o primeiro candidato classificado no Concurso na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Concurso na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do concurso.

5.5. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

5.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, participará do presente concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve realizar sua inscrição pela Internet e nela declarar-se portador de deficiência em seguida providenciar e enviar a seguinte documentação:

a) Encaminhar laudo médico digitalizado em formato .pdf, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência.
b) Encaminhar requerimento conforme anexo III deste edital, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato .pdf, no qual poderá ser informada a condição especial que necessita para a realização da prova.
c) Comprovante de inscrição digitalizado.

5.7.1. A documentação de que tratam as alíneas, deverá ser encaminhada eletronicamente no ato da inscrição na "Área do Candidato" em formato .pdf (não serão recebidos documentos em outros formatos se não em .pdf).

5.7.2. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e os documentos entregues não serão devolvidos.

5.7.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada e passarão a ser considerados como não portadores de deficiência.

5.9. Tendo sido aprovado no Concurso Público, os portadores de deficiência serão submetidos à Equipe Multiprofissional do município,

designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo com a necessidade especial de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para o laudo expedido pela Perícia Médica Oficial do Município.

5.9. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

5.10. O candidato que requerer vaga especial não está isento do pagamento da taxa de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencher em todas as condições deste edital serão divulgadas preliminarmente no site deste concurso concursos.epbazi.com.br e www.saocarlos.sc.gov.br, conforme cronograma deste edital em 17/12/2018.

6.2. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

6.3. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

6.4. A homologação definitiva das inscrições ocorrerá no dia 21/12/2018.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O concurso público a que se refere o presente edital se desenvolverá, a saber:

a) Prova escrita para todos os cargos que constará do exame de habilidades e de conhecimentos aferidos através de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de até três horas.
b) Prova de títulos aos cargos de Professores que consistirá no exame de títulos auferidos pelos candidatos conforme Anexo V deste Edital.
c) Prova prática aos cargos de auxiliar de serviços gerais, de motorista, operador de maquinas e pedreiro que consistirá no exame de habilidades nas tarefas inerentes ao cargo específico.

7.2. As provas serão realizadas no município de SÃO CARLOS – SC, não sendo permitida a realização das provas em outro local.

7.3. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DAS PROVAS

7.3.1. As provas serão realizadas na cidade de São Carlos, Santa Catarina em local a ser definido quando da homologação das inscrições, na data prevista no cronograma.

7.3.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

Evento	Horário
Abertura dos portões e acesso dos candidatos aos locais de prova.	08h
Inicio das provas de títulos para professores e assistente técnico pedagógico conforme ordem de chegada	08h10min
Final das provas de títulos para professores e assistente técnico pedagógico	08h50min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	08h55min
Abertura dos invólucros e distribuição das provas objetivas e na sequência início das mesmas. OBS.: O tempo gasto para abertura e distribuição das provas será acrescido ao tempo final da prova caso seja necessário.	09h00min
O tempo mínimo de permanência em sala de prova é de 01(uma) hora, saída às:	10h00min
Saída de sala podendo levar o caderno de questões	11h00min
Final Devolução obrigatória do cartão-resposta	12h00min
Início das provas práticas	Após a prova Escrita conforme ordem de saída

7.3.3. A identificação correta do período, horário e local das provas e o comparecimento no horário determinado, serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site concursos.epbazi.com.br ou www.saocarlos.sc.gov.br, considerando que os portões dos locais fecharão 05 (cinco) minutos antes do horário marcado para início da prova.

7.3.4. A EPBAZI e o Município de SÃO CARLOS eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do concurso público em qualquer etapa.

8. DAS PROVAS

8.1. DA PROVA ESCRITA

8.1.1. NORMAS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1.1.1. A prova escrita será constituída de questões objetivas, cada uma delas com até 04 (quatro) alternativas das quais uma única será correta e com duração de até 03 (três) horas.

8.1.1.2. As áreas de conhecimento, abrangidas pela prova, o número e valor das questões de cada uma delas, seguem descritas a seguir:

Cargo	Tipo de prova	Disciplinas	Nº de questões	Peso de cada questão	Total da nota
Todos	Conhecimentos gerais	Português, Matemática e Conhecimentos gerais	10	0,20	2,00
	Conhecimentos específicos	Conhecimentos técnicos específicos ao cargo	20	0,40	8,00
Total Prova escrita			30	10	

8.1.1.3. Os programas das provas (conteúdos programáticos) constam do anexo II deste edital.
8.1.1.4. A nota da prova escrita se dará numa escala de 0,00 a 10,00, sendo que cada questão acertada para conhecimentos gerais valerá 0,20 pontos e de conhecimentos específicos 0,40 pontos e a soma geral será a nota da Prova Escrita.

8.1.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova no horário e data estabelecidos no edital de convocação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, munido de documento de identidade original, não sendo permitido o acesso ao local da prova do candidato que chegar atrasado.
8.1.1.6. Os portões de acesso ao local das provas fecham 05 (cinco) minutos antes do horário definido para início da prova objetiva.
8.1.1.7. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o fechamento do portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que chegar com atraso a qualquer uma das provas, eliminado do concurso público. (não haverá nenhuma tolerância de tempo).
8.1.1.8. Não será permitido o acesso ao local de prova do candidato que:
a) Chegar após o horário determinado para o fechamento dos portões de entrada;
b) Não apresentar documento de identificação oficial válido, original e com foto.
8.1.1.9. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
8.1.1.10. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
8.1.1.11. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.1.1.12. A identificação especial ou coleta de digitais poderá ser exigida, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
8.1.1.13. Recomenda-se, para a rápida solução de qualquer pendência, que o candidato tenha consigo o comprovante de pagamento da taxa e comprovante de inscrição.
8.1.1.14. A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e, em consequência, a sua eliminação do certame.
8.1.1.15. A EPBAZI, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal e de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa de tal procedimento acarretará a sua eliminação do Concurso.
8.1.1.16. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições via aba própria na área do candidato acompanhado de laudo médico que comprove as informações prestadas.
8.1.1.17. O candidato receberá para realizar a prova escrita, um caderno de questões e um cartão resposta, comprometendo-se a ler e conferir todos os dados, informações e instruções neles constantes, bem como conferir se o cartão resposta e o caderno de questões correspondem ao cargo a que se inscreveu e estão impressos sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e a resolução da prova.
8.1.1.18. Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão no caderno de questões, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) Substituir os Cadernos de questões defeituosos;
b) Estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
8.1.1.19. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
8.1.1.20. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta assinado e preenchido podendo levar o Caderno de questões somente a partir das 11h00min.
8.1.1.21. Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão resposta o único documento válido para a correção.
8.1.1.22. O cartão resposta não será substituído por erro ou rasura do candidato.
8.1.1.23. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

b) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver assinalada no cartão resposta;
e) Seja preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.
8.1.1.24. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
8.1.1.25. A escolha da alternativa de cada questão deve ser preenchida no quadrinho correspondente na sua totalidade, não sendo admitidos "x", bolinhas, ou outra marcação que não seja igual ao exemplo:

QUESTÃO	ALTERNATIVA			
01	A	B	C	
02	A		C	D

8.1.1.26. O candidato só poderá ter em seu poder no local de prova escrita objetiva o seguinte material: caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, documento de identidade original e, se assim desejar, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, copo ou garrafa de água fabricada de material transparente, sem rótulos ou etiquetas, alimentos (barra de cereal, chocolate, fruta, desde que desembalados e acondicionados em saco plástico transparente).
8.1.1.27. Para responder as questões da prova o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
8.1.1.28. A organização do Concurso Público disponibilizará canetas esferográficas para os candidatos realizarem a prova, caso assim solicitarem no ato.
8.1.1.29. Não é permitido durante a prova escrita objetiva:
a) O uso de relógio, calculadoras, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
b) A comunicação entre os candidatos, bem como consulta a qualquer hora, anotação, instrumento ou equipamento.
c) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
d) A entrada de candidato armado, sob qualquer alegação.
e) Comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.1.1.30. Os candidatos que trouxerem para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverão ntrega-los antes do início da prova, ao fiscal de sala. A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do concurso público.
8.1.1.31. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova.
8.1.1.31.1. Caso o candidato deseje levar consigo o caderno de questões, será liberado somente após as 11h00min.
8.1.1.32. Os três (3) últimos candidatos que permaneceram na sala só poderão entregar o cartão resposta ao mesmo tempo e assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
8.1.1.33. Os candidatos poderão anotar suas respostas na folha de rascunho designada na prova.
8.1.1.34. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico concursos.epbazi.com.br e/ou www.saocarlos.sc.gov.br conforme o cronograma.
8.1.1.35. Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no prazo recursal da divulgação do gabarito preliminar, no site concursos.epbazi.com.br, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
8.1.1.36. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
8.1.1.37. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do concurso público.
8.1.1.38. A EPBAZI e o Município de SÃO CARLOS não assumem responsabilidade por acidentes pessoais, perda, extravio, roubo, furto ou avaria de equipamentos e veículos trazidos pelo candidato ao local de prova.
8.1.1.39. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.1.1.40. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
8.1.1.42. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
8.1.1.43. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativa ao concurso, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
8.1.1.44. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e a respectiva Ficha de Inscrição.

8.1.1.44.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa EPBAZI e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
8.1.1.44.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.1.1.45. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) se apresentar após o horário estabelecido no item 7.3.2, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, ou não submeter-se à coleta de impressão digital;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido no dia da prova;
f) se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos.
k) estiver portando ou fazendo uso, após o início da prova, em qualquer local do edifício onde a prova estiver sendo realizada, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, mp3 players, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como relógios digitais ou analógicos;
l) tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

8.2. NORMAS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.2.1. Aplicam-se à prova prática as normas dos itens e subitens 8.1.1 em diante no que couber da prova escrita.

8.2.2. Para a prova prática de operador de máquina serão disponibilizados 03 equipamentos de livre escolha do candidato: Trator de pneus, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora, e para motorista será disponibilizado um Caminhão Basculante.

8.2.2.1 A prova prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais, motorista, operadores e pedreiro terá peso 10 (dez) e setenta por cento na avaliação da nota geral.

8.2.2.2. Formulário Prova Prática Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operadores e Pedreiro:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e PEDREIRO
1. Verificação do Local, materiais e produtos;
( ) ótimo – 2,00
( ) bom – 1,00
( ) regular – 0,50
( ) ruim – 0,25

II. Habilidades em realizar as tarefas;
( ) ótimo – 2,00
( ) bom – 1,00
( ) regular – 0,50
( ) ruim – 0,25

III. Aproveitamento dos materiais e seu uso correto;
( ) ótimo – 2,00
( ) bom – 1,00
( ) regular – 0,50
( ) ruim – 0,25

IV. Produtividade;
( ) ótimo – 2,00
( ) bom – 1,00
( ) regular – 0,50
( ) ruim – 0,25

V. Técnica/Aptidão/Eficiência.
( ) ótimo – 2,00
( ) bom – 1,00
( ) regular – 0,50
( ) ruim – 0,25
Observações do Avaliador:
Data:
Assinaturas:
Avaliador _____ Candidato (a): _____

MOTORISTA E OPERADOR
1. Pontuação Positiva:
I – Habilidades em realizar as tarefas:
( ) Ótimo – 2,50 pontos

( ) Bom – 1,50 pontos
( ) Regular – 1,00 ponto
( ) Ruim – 0,50 ponto
II – Aproveitamento do tempo e dos equipamentos/veículo:
( ) Ótimo – 2,50 pontos
( ) Bom – 1,50 pontos
( ) Regular – 1,00 ponto
( ) Ruim – 0,50 ponto
III – Produtividade
( ) Ótimo – 2,50 pontos
( ) Bom – 1,50 pontos
( ) Regular – 1,00 ponto
( ) Ruim – 0,50 ponto
IV – Técnica/Aptidão/Eficiência
( ) Ótimo – 2,50 pontos
( ) Bom – 1,50 pontos
( ) Regular – 1,00 ponto
( ) Ruim – 0,50 ponto
Nota positiva = soma I + II + III + IV = _____
Assinatura do Candidato: _____
2. FALTAS – MOTORISTA
a – Faltas Eliminatórias:

	Avançou o sinal vermelho;
	Avançou a via preferencial;
	Entrou na contramão;
	Excedeu a velocidade indicada para a via;
	Avançou sobre o meio-fio;
	Provocou acidente durante a realização do exame;
	Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima
	Descrever infração:

I – Faltas Graves (-1,00 PONTO):

	Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.
	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
	Não dar preferência ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo;
	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizar incorretamente;
	Não usar corretamente o cinto de segurança e EPIs – Equipamento de Proteção Individual;
	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
	Descrever infração

II – Faltas Médias (-0,50 ponto):

	Executar o percurso da prova ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
	Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
	Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
	Fazer conversão incorretamente;
	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
	Desengrenar o veículo nos declives;
	Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
	Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
	Descrever infração:

III – Faltas Leves (-0,25 ponto):

	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
	Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor
	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores
	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento
	Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo

	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro
	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada
	Cometer qualquer outra infração de natureza leve.
	Descrever infração

Total Pontuação Positiva 1 = _____
Total Pontuação Negativa 2 = _____
Nota: 01 – 02 = _____
AVALIADOR: _____
Assinatura: _____

Pontuação negativa
2. FALTAS OPERADOR
I – Faltas Eliminatórias

	Não conseguiu ligar a máquina;
	Não conseguiu deslocar a máquina do local;
	Não conseguiu operar o equipamento tipo levantar/abaixar lança, concha ou lâmina;
	Provocou acidente durante a realização do exame;
	Não sinalizou com pisca alerta e faróis ligados durante o trânsito em via pública;

Faltas Graves (-0,50 PONTO):

	Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
	Transitou com o pé na embreagem durante a operação normal;
	Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida em via;
	Usou indevidamente ou não usou o cinto de segurança e/ou EPIs – Equipamento de Proteção Individual;
	Perdeu o controle da máquina em movimento;
	Cometeu qualquer outra infração de natureza grave. Descrever infração:

Faltas Médias (-0,25 ponto):

	Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
	Trabalhou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, da máquina, do solo e do clima;
	Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
	Fez conversão incorretamente;
	Usou buzina sem necessidade ou em local proibido;
	Desengrenou a máquina nos declives;
	Colocou a máquina em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
	Entrou nas curvas com a engrenagem de tração da máquina em ponto neutro;
	Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
	Cometeu qualquer outra infração de natureza média; Descrever infração:

Faltas Leves (-0,10 ponto):

	Provocou movimentos irregulares na máquina, sem motivo justificado;
	Ajustou incorretamente o banco da máquina destinado ao condutor;
	Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores;
	Apoiou o pé no pedal da embreagem com o trator engrenado e em movimento;
	Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel da máquina;
	Deu partida na máquina com a engrenagem de tração ligada;
	Tentou movimentar a máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro;
	Cometeu qualquer outra infração de natureza leve. Descrever infração:

Total Pontuação Positiva 1 = _____ Total Pontuação Negativa 2 = _____
Nota: 01 – 02 = _____
AVALIADOR: _____
Assinatura: _____

OBS 01: Ao realizar a prova prática o Candidato deverá apresentar ao Instrutor antes de iniciar a prova Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior;
OBS 02: Para realizar a prova prática o candidato terá 20 minutos.

8.3. DA PROVA DE TÍTULOS

8.3.1. Haverá prova de títulos para os cargos de Professores e Assistente Técnico Pedagógico.

8.3.2. A prova de títulos não é obrigatória, mas sim classificatória e compreenderá requisitos de formação acadêmica para os cargos de professores.

8.3.2.1. Dos títulos referentes à Formação Acadêmica e Cursos de Aperfeiçoamento:

8.3.2.1.1 Para comprovação de títulos referentes a formação acadêmica o candidato deverá apresentar o respectivo Diploma de Conclusão de Curso, devidamente registrado no MEC ou Certificado ou Declaração de Conclusão emitido pela Instituição de Ensino ou órgão oficial, caso ainda não tenha recebido o Diploma.

8.3.3 Da apresentação dos Documentos comprobatórios de títulos:

8.3.3.1 Os documentos comprobatórios de títulos acadêmicos e cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues quando o candidato se apresentar para entrar na sala, em envelope tamanho grande, lacrado, não transparente, juntamente com o Requerimento constante no Anexo V devidamente preenchido e identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – TÍTULOS ACADÊMICOS

Ao Município de São Carlos – SC
Referente ao Concurso Público nº 002/2018
Número da Inscrição do Candidato: _____

8.3.3.2 Ao ser recepcionado o envelope, o mesmo será rubricado pelo candidato e pelos recebedores sendo emitido recibo ao candidato sobre a sua entrega.

8.3.4 Da abertura dos envelopes e contagem de pontos.

8.3.4.1 No envelope dos títulos, DEVE CONSTAR INTERNAMENTE TAMBÉM O REQUERIMENTO PARA CONTAGEM DE PONTOS CONSTANTE NO ANEXO V, CONFORME O CARGO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, SOB PENA DE NÃO COMPUTAÇÃO DE PONTOS QUANDO DA ABERTURA.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório e resultados classificatórios do Concurso Público.

9.1.1. Os recursos contra as normas do Edital poderão ser interpostos conforme a previsão no cronograma do certame a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, através do site do concurso no menu "Impugnação do Edital".

9.1.2. Para interposição dos demais recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes passos:

a) Elaborar requerimento solicitando a revisão da disposição recorrida preenchendo o formulário de recurso conforme anexo IV deste Edital;
b) Especificar no requerimento, o numero de inscrição, nome, CPF, RG, e a motivação do recurso, juntando cópias dos comprovantes de fundamentação do recurso;
c) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o cargo e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica);
d) Imprimir, assinar, digitalizar em .PDF (não serão recebidos outros tipos de extensões de arquivos) e enviar via área do candidato;
e) Para cada questão deverá ser enviado um recurso.
f) Os recursos realizados fora do padrão estipulado por este Edital e/ou sem fundamentação serão considerados na sua forma improcedentes, em decorrência não será analisado o mérito, sendo considerado indeferido.
g) Enviar os documentos via área do candidato na aba Recursos.
h) Não serão recebidos recursos de candidatos no Protocolo da Prefeitura.

9.2. Não serão aceitos recursos apresentados diferentemente ao que consta no item 9.1 e seus subitens.

9.3. É de inteira responsabilidade do recorrente envio via sistema de recursos de regras contra o edital.

9.4. A EPBAZI não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica ou que não estejam na extensão .PDF.

9.5. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

9.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

9.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

9.8. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

9.9. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível.

10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final dos candidatos (NF) será apurada conforme descrito a seguir:

10.1.1. Para os cargos de Professores e Assistente Técnico Pedagógico a nota final será a nota da prova escrita na proporção de 70% (setenta por cento) somada à nota da prova de títulos (NPT) na proporção de 30% (trinta por cento), aplicando-se a seguinte fórmula:
NF = (NPE x 0,70) + (NPT x 0,30).

10.1.2. Para os cargos de Auxiliar de Serviços gerais, Motorista, Operadores e Pedreiro a nota final será a nota da prova escrita na proporção de 30% (Trinta por cento) somada à nota da prova prática (NPP) na proporção de 70% (setenta por cento) aplicando-se a seguinte fórmula:
NF = (NPE X 0,30) + (NPP X 0,70).

Leia-se:

NF = Nota Final
NPE = Nota da Prova Escrita
NPT = Nota da Prova de Títulos
NPP = Nota da Prova Prática.

10.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final (NF) igual ou superior a 5,00 (cinco).

10.3. Na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios, exceto para os cargos de Auxiliar de Serviços gerais, Motorista, Operadores e Pedreiro:
a) Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão preferencia;
b) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
c) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
d) Maior Idade;
e) Sorteio em Sessão Pública a ser divulgados data e horário em edital próprio.

10.1. Na hipótese de igualdade de notas, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operadores e Pedreiro, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão preferencia;
b) Maior Nota prática;
c) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
e) Maior Idade;
f) Sorteio em Sessão Pública a ser divulgados data e horário em edital próprio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A homologação do resultado final deste concurso será devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do concurso e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

11.2. Os atos e resultados serão divulgados nos sites concursos.epbazi.com.br, www.saocarlos.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de SÃO CARLOS – SC, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do concurso ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.

12.2. A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de SÃO CARLOS – SC.

12.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de SÃO CARLOS – SC.

12.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

12.4. Após a homologação o candidato que desejar renovar seus dados deverá formalizar junto ao município a atualização de dados, no setor de Protocolo Geral.

12.5. O candidato após receber a notificação terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prorrogação de igual período para apresentar a documentação exigida para a nomeação ou apresentar sua carta de desistência.

12.6. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de SÃO CARLOS – SC, no prazo estabelecido conforme item 12.5, será excluído deste Concurso Público.

12.7. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço, dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do concurso, estas deverão formalizar atualização dos dados junto ao setor de Protocolo Geral do município.

12.7.1. A inobservância do subitem 12.5, implicará na desclassificação do Concurso Público.

12.8. Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e nomeados, os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação e descritos no edital de convocação.

12.9. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.
12.10. Quando do ingresso no serviço público o candidato aprovado deverá submeter-se à inspeção médica, conforme Decreto Municipal nº 1.717, de 30 de novembro de 2009.

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

13.1. Delega-se competência a EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS, como banca executora deste concurso, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
d) Receber, apreciar os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Informar resultado final para o Município de São Carlos – SC.

13.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Concurso Público, devidamente nomeada para esse fim.

13.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São Carlos – SC.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Concurso Público.

14.3. É de responsabilidade do candidato informar corretamente seu endereço, e-mail e telefone para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de São Carlos – SC, até que expire a validade do Concurso, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

14.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

14.6. O Município de São Carlos – SC e a EPBAZI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial concursos.epbazi.com.br.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site concursos.epbazi.com.br .

14.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.9. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Prefeitura do Município de São Carlos – SC como da EPBAZI, bem como de seus parentes até 2º grau.

14.10. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de Decreto.

14.11. Os cadernos de provas escrita dos candidatos ausentes e dos candidatos que se recursarem em levar, serão incinerados imediatamente pela EPBAZI, e os demais apontamentos, serão mantidos por um período de 06 (seis) meses após homologação do resultado, quando serão também incinerados, com registro em ata.

14.12. A Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de São Carlos – SC e da EPBAZI poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

14.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de São Carlos – SC e da EPBAZI.

14.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Atribuições dos Cargos;
Anexo II – Conteúdo Programático;
Anexo III– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;
Anexo IV – Modelo de Requerimento para Recurso.
Anexo V – Requerimento para contagem de pontos da prova de títulos e atuação profissional para Professores;
Anexo VI – Requerimento para contagem de pontos da prova de títulos;
Anexo Via – Modelo de Declaração de hipossuficiência;
Anexo Vib – Modelo de declaração de doador de sangue ou medula.

São Carlos – SC, 21 de novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
ANEXO I
1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGA HORÁRIA

Cargo	Carga horária semanal	Atribuições
Assistente Técnico Pedagógico	40	Efetuar o planejamento anual e/ou mensal da secretaria de educação. Desenvolver todas as atividades que servem de meio entre as políticas e diretrizes do sistema municipal de Educação e o fazer pedagógico da escola; Desencadear todas as ações que venham ao encontro da consolidação das políticas educacionais definidas pelo sistema municipal de educação do município, tais como: coordenar grupos, cursos, encontros para estudar e melhor compreender as abordagens pedagógicas, os critérios de avaliação, a forma de recuperação dos alunos de baixo rendimento, utilização de novas metodologias, novos instrumentos pedagógicos que venham ao encontro da eficiência do processo de ensinar e aprender; coordenar propostas pedagógicas, voltadas ao resgate do conhecimento popular das pessoas da comunidade em que a escola está inserida a fim de organizar a rede temática do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola; Manter-se atualizado/a quanto às novas propostas pedagógicas, tecnologias e metodologias educacionais; Manter-se persistente quanto ao incentivo aos profissionais da educação quanto ao comprometimento e busca constante de aperfeiçoamento, atualização e participação no processo educacional; Acompanhar a elaboração do projeto político pedagógico das unidades escolares; Orientar e acompanhar os docentes no planejamento das atividades escolares; Acompanhar e orientar a direção das escolas nas atividades de planejamento; Promover estudos, pesquisas, cursos e reuniões de caráter pedagógico e administrativo, destinados ao aperfeiçoamento e à avaliação do desempenho administrativo, docente e discente; executar outras tarefas afins.
Bibliotecário	40	Selecionar, organizar e atualizar arquivos, cadastros e fichas; classificar, codificar, catalogar e dispor sobre a tramitação de papéis e documentos; cumprir os princípios e técnicas de atendimento ao público; conhecer e manter técnicas de relações humanas no trabalho; expedir de relatórios; possuir habilidades em informática; manter postura profissional e apresentação pessoal; atuar na recepção telefônica; atuar na recepção e transmissão de mensagens; requisitar os materiais de consumo; possuir habilidade de comunicação e técnicas de comunicação; atuar nas orientações em pesquisas; manter a ordem interna da biblioteca; executar outras tarefas afins. Promover o estabelecimento do sistema do controle e registro do material documental; orientar, coordenar, supervisionar e executar trabalhos de catalogação e classificação; orientar e ajudar em pesquisa de alunos junto a biblioteca; controlar, revisar e selecionar o serviço de permuta de doação de livros; zelar pela conservação do material documental sob sua guarda; estimular e orientar corretamente a leitura; executar outras tarefas afins.

Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias	40	Fiscalizar o cumprimento da Legislação Ambiental e Sanitária, do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento, bem como demais legislação; participar das atividades de vigilância epidemiológica; receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas; preparar as amostras de alimentos para análise; fazer visita domiciliar; fazer previsão de equipamentos e material para prestar assistência de fiscalização, segundo as normas estabelecidas; fazer atendimento de fiscalização, de acordo com programação estabelecida pela Instituição; participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos de população; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais; dirigir carro de passeio ou moto para realizar a fiscalização de necessário; executa outras tarefas correlatas. Executar controle de roedores nocivos à saúde humana e animal; identificar situações de risco individual e coletivo; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica; promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento; estimular a participação comunitária em ações de saúde; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas; executar outras tarefas afins.
Médico Ginecologista	20	Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; das orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; realizar exames de admissão no Serviço Público Municipal;; executar outras tarefas afins.
Motorista	40	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
Pedreiro	40	Trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco, preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.

Professor de Educação Física	20	Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96, que refere-se: "Os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade". Ter conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; demonstrar profissionalismo e comprometimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar em clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; manter com os colegas o espírito de colaboração; promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; monitorar, orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e acompanhar as crianças e alunos sob sua responsabilidade; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente; executar outras tarefas afins.
Professor de Educação Infantil	20	
Professor de Geografia	20	
Professor de História	20	
Professor de Inglês	20	
Professor de Matemática	20	
Professor de Educação Física	20	
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamento; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; zelar e cuidar da conservação do patrimônio municipal, tais como escolas e praças; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter soba sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; realizar serviços de jardinagem; cuidar e podar árvores; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; auxiliar na preparação de asfalto; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; fazer assentamentos de meio-fios; executar outras tarefas afins.
Operador de Maquinas	40	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob a responsabilidade; operar máquinas e outros equipamentos em geral de propriedade do município; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

Técnico em Tributação	40	Manter atualizado o cadastro de contribuintes diretos e indiretos do município; zelar pelo cumprimento do Código Tributário Municipal e Legislação Complementar; efetuar o lançamento da receita orçamentária; expedir documentos de lançamentos de receita; processar os documentos de controle da receita orçamentária; propor medidas visando alteração da legislação tributária; participar na atualização da planta genérica de valores; operar aparelhos de processamento de dados; propor medidas para atualizar e aperfeiçoar a legislação Tributária Municipal; conferir relatórios de controle da receita; processar documentos de arrecadação; prestar informações aos contribuintes municipais; desempenhar outras tarefas afins; coordenar o planejamento das atividades internas e externas do departamento de tributação, fiscalizando a realização; auditar e fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributo; orientar, coordenar e controlar atividades relativas a tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária; instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa; lavrar notificações por infração às leis tributárias e fazer a apreensão de mercadorias nos casos exigidos; fazer avaliação para efeito de tributação; manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes; elaborar boletins de atividades de produção e relatórios sobre ocorrências fiscais; atender e orientar contribuintes sobre incidência tributária; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder a fiscalização tributária; executar atividades inerentes à tributação e fiscalização, a fim de contribuir para que a política tributária - fiscal se compatibilize com medidas de interesse do desenvolvimento econômico do município; executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários; realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; autuar contribuintes em infração; auditar os processos da área de administração tributário-financeira; participar de programas de planejamento e de programação fiscal; atender e prestar informações ao contribuinte; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar outras tarefas afins.

ANEXO II – Conteúdo Programático

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Morfologia: processos de formação de palavras, as 10 classes de palavras (artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição), flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato...). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. As questões de Língua Portuguesa, assim com aquelas das demais áreas (descritas neste ANEXO), serão elaboradas sob as normas ortográficas do Decreto nº 6.583, de 29 de março de 2008, que promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

1.1.2. CONHECIMENTOS GERAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto Professores)
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente. Legislação citada no preâmbulo deste Edital. Lei Orgânica Municipal.
1.1.3. MATEMÁTICA (exceto Professores)
Números e Álgebra: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de informática, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana, geometria espacial. Tratamento da informação: analise combinatória, estudo das probabilidades, estatística, matemática financeira.

1.1.4. CONHECIMENTOS GERAIS SOMENTE PROFESSORES
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para a educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Atribuições do Cargo.

1.2. ESPECÍFICOS AO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para a educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento:

conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Atribuições do Cargo.

1.3. ESPECÍFICOS AO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para a educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Construtivismo. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Ética no trabalho docente. Diversidade. Teóricos: Paulo Freire, Piaget, Rousseau, Vygotsky, Wallon, Rubem Alves, Edgar Morin, Ovide Decroly, Maria Montessori, Celestin Freinet, Johann Heinrich Pestalozzi, Carl Rogers, Friedrich Froebel. Atualidades Profissionais. Atribuições do Cargo.

1.4. ESPECÍFICOS AO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA
A atmosfera e a dinâmica climática. A dimensão simbólica do espaço geográfico. Cultura e representações espaciais. A dinâmica populacional. A formação dos estados nacionais modernos. A formação geográfica das Sociedades Contemporâneas. A Geografia da Natureza. A Geografia no Tempo: o alargamento das fronteiras de apropriação do planeta pelas sociedades humanas ao longo da história. A hidrosfera, a água e sua importância. A industrialização e seus impactos na organização do espaço contemporâneo. A litosfera, composição e dinâmica. A modernização da agricultura e suas consequências. A urbanização e as transformações na relação cidade-campo. África. América Latina. Características gerais das atividades primárias, secundárias e terciárias e suas expressões no espaço geográfico. Conceito de Geografia. Ditadura militar brasileira. Divisões regionais do território brasileiro, histórico e situação atual. Grandes blocos econômicos. Os espaços da Produção, da Circulação e do Consumo no mundo e no Brasil. O Pantanal. Regionalização do Espaço Brasileiro. Rússia e Europa Oriental.

1.5. ESPECIFICOS AO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA
História Antiga. Grécia e Roma Antiga. As Civilizações do Antigo Oriente: Hebreus, Fenícios e Persas. As Civilizações Mesopotâmicas: Sumérios, Acádios, Assírios, Amorritas e Caldeus . Escravismo na Antiguidade. O feudalismo. A Expansão Marítimo-comercial. Colonização européia na América. Brasil e o Sistema Colonial. O escravismo no Brasil. O Fim do Antigo Sistema Colonial na América espanhola e portuguesa. As revoluções americanas e francesa. A Revolução Industrial. O Imperialismo e o neocolonialismo. A Primeira Guerra Mundial. A crise de 1929. As Revoluções Socialistas na URSS, África e América Latina. Nazismo e Fascismo. A Segunda Guerra Mundial. O populismo na América Latina. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A globalização e o neoliberalismo. BRASIL: Períodos Pré-Colonizador, Colonial, Imperial, República Velha, A Era Vargas, República Democrática (1946 a 1964), O Regime Militar (1964 a 1985) e a Redemocratização (A República de 1985 aos dias atuais). Os regimes militares na América Latina. Os Blocos e/ou Acordos Econômicos no Mundo. Atualidades: Econômicas, Sociais, Políticas, Culturais e Religiosas. História Contemporânea.

1.6. ESPECÍFICOS AO CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS
Metodologia do ensino da língua estrangeira. Proposta curricular da língua estrangeira moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da língua estrangeira. A linguagem oral do inglês. Aspectos gramaticais da língua inglesa. Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Inglesa. Compreensão de texto. Preposições. Pronomes. Comparação de adjetivos. Superlativos. Todos os tempos verbais e formasafirmativa, negativa e interrogativa. Verbos regulares e irregulares (Passado). Falsos cognatos. Falsos Verbos. Conjunções. Plural. Discurso indireto. Caso genitivo. Fonologia. Atualidades Profissionais.

1.7. ESPECÍFICOS AO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA
História da matemática. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos: operações e propriedades. Produtos notáveis e fatoração. Relações. Funções de 1º e 2º grau, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Equação do 1º grau. Equação do 2°grau. Fatoração de polinômios. Equações polinomiais e transcendentais (exponenciais, logarítmicas e trigonométricas). Exponencial e logaritmos. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Trigonometria. Geometria plana e espacial. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística. Sequências e progressões. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares. Grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais e regra de três simples e composta. Juros simples e Compostos. Operações com polinômios. Referencial cartesiano e construção de gráficos. Lógica Matemática.

1.8. ESPECÍFICOS AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL
A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. Avaliação em educação física. A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista sócio interacionista. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Parâmetros Curriculares nacionais de Educação física. A educação inclusiva na educação física. Competição, cooperação e transformação didático pedagógica. Anatomia e Fisiologia Humanas. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Fisiologia do exercício. Substâncias proibidas/permitidas. Organização de eventos esportivos. Jogos pré-desportivos. Percepção corporal e espaço-temporal. Organização e legislação do ensino da educação física. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Esportes: Voleibol, Futsal e Futebol de Campo. Atualidades profissionais.

1.9. ESPECÍFICOS AO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA
Medidas de saúde coletiva e indicadores de saúde; Estudos epidemiológicos; Vigilância Epidemiológica; Agravos à Saúde; A reforma sanitária; Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde; Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade: Ética médica, atestados, certificados e registros; Epidemiologia Clínica, estudos científicos, medicina

baseada em evidências; Promoção da saúde e prevenção de doença; Rastreamento das principais neoplasias; Assistência à Saúde: Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e do idoso; Cuidados do recém-nascido normal e condução da puericultura; Assistência à gestação, parto e puerpério normais; Diagnóstico e manejo das afecções mais prevalentes na Atenção Primária. Política Nacional de Humanização; Processo saúde – doença. Noções de saneamento básico. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. Doenças endêmicas no Brasil. Noções de vigilância epidemiológica. Planejamento e programação local de saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Políticas públicas de saúde no Brasil; Código de ética da Medicina. Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil; Política de Saúde: Legislação referente ao SUS. Código de Ética Médica. Preenchimento da declaração de óbito. Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), bloqueios e intensificações de vacinas. Procedimentos médicos: Pequenas cirurgias, suturas, sondagem, administração de medicamento; curativos; Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas; Assistência integral à Saúde do Adolescente; Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico - Uterino; Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso; Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias; Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental; Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia; Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; AIDS; Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Doenças de Notificação Compulsória; Medidas de proteção ambiental, coletiva e individual: Limpeza, desinfecção, descontaminação; Educação em Saúde. Conhecimento geral e específico sobre clinica médica: Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistemática; Pneumologia: pneumonia, broncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péctica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireóide; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. Endocrinologia: diabetes melitus tipo 1 e 2, doenças da tireóide, distúrbios do eixo hipotálamo-hipófiseadrenal; Nefrologia: malformações e infecções do trato urinário, litíase urinária; Cardiologia: hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca congestiva, endocardite infecciosa, taquiarritmias, bradiarritmias, doença arterial coronariana; Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; Imunologia: doenças reumáticas; Pneumologia: infecções e neoplasias do trato respiratório, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica; Infectologia,Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; Gastroenterologia: doenças pépticas, neoplasias do trato digestivo, hepatites, etilismo; Intoxicação e envenenamento; Adinamia circulatória aguda; Insuficiência respiratória aguda; Restauração Hemodinâmica; Politraumatismo; Abdômen agudo; Estado de inconsciência; Queimaduras; Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; Enfermidades do aparelho geritourinário; Doenças reumáticas; Doenças neurológicas; Avitaminoses; Ortopedia; GINECOLOGIA: Amenorréias. Anormalidades da estática pélvica. Anovulação crônica. Anticoncepção. Atraso do desenvolvimento puberal. Bioética e ginecologia. Carcinoma do colo do útero. Ciclo menstrual normal. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. Climatério. Consulta em Ginecologia. Diferenciação sexual. Doença benigna da mama. Doença inflamatória pélvica. Doença maligna da mama. Doenças malignas da vulva. Doenças pré-malignas da vulva. Doenças sexualmente transmissíveis. Dor pélvica crônica. Endometriose. Estados intersexuais. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. Ginecologia infanto-puberal. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. Incontinência urinária. Infertilidade. Informática em ginecologia. Lesões intraepiteliais do colo do útero. Neoplasias benignas da trompa. Neoplasias benignas do ovário. Neoplasias benignas do útero. Neoplasias malignas da trompa. Neoplasias malignas do ovário. Neoplasias malignas. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. Puberdade precoce. Quimioterapia em ginecologia e mastologia. Radioterapia em ginecologia e mastologia. Sangramento uterino anormal. Sexualidade feminina. Síndrome pré-menstrual. Ultra-sonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia. Urgência em ginecologia. Videoendoscopia em ginecologia. Violência sexual contra a mulher. Vulvovaginites. Abortamento. Apresentações anômalas. Avaliação da saúde fetal. Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias). Deslocamento prematuro de placenta. Desproporção céfalo-pélvica. DEHG – Doença hipertensiva específica da gestação. Diabetes no ciclo grávido puerperal. Diagnóstico de gravidez. Doença hemolítica perinatal. Doença trofoblástica gestacional. Drogas e gravidez. Estática fetal e trajeto. Fases clínicas e condução do parto. Hormoniologia. Infecções no ciclo grávido-puerperal. Inserção baixa da placenta. Lactação. Mecanismo do parto. Medicina fetal – BVC (Biopsia do Vilo-Corial): Cordocentese e Amniocentese. Modificações gerais do organismo materno. Patologia do sistema amniótico. Placenta. Prematuração. Pré-natal. Prenhez ectópica. Puerpério normal e patológico. Ruptura prematura de membranas. Tocurgia. Ultra-sonografia em Obstetrícia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL MÉDIO

2.1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

2.1.1. PORTUGUÊS

Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

2.1.2. MATEMÁTICA

Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Média Aritmética: Simples e ponderada. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Razão e Proporção. Porcentagem. Equações e Inequações de 1º e 2. Grau, Logarítmicas, Exponenciais e Trigonométricas. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Matrizes. Raízes. Polinômios. Binômios. Fatorial.

2.1.3. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica Municipal. Legislação citada no preâmbulo deste Edital.

2.2. ESPECÍFICOS AO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO(A)
BIBLIOTECONOMIA: 1 Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica. 2 Biblioteconomia e ciência da informação: conceitos básicos e finalidades. 3 Noções de informática para bibliotecas: 29 dispositivos de memória, de entrada e saída de dado s. 4 Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (de acordo com as normas d a ABNT — NBR nº 6.023:2002), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. 5 Indexação: conceito, definição, linguagens, descritores, processos e tip os de indexação. 6 Resumos e índices: tipos e funções. 7 Classificação decimal universal (CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. 8 Catalogação (AACR-2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos e fitas cassete s. 9 Catálogos: tipos e funções. 10 Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativos em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing . 11 Centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. 12 Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções, fontes de informação. 13 Estrutura e características da s publicações: Diário Oficial da União (DOU). 14 Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI) — estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. 15 Estudo de usuário — entrevista. 16 Automação: formato de intercâmbio, formato US MARC, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sis temas de informação automatizados nacionais e internacionais. 17 Bibliografia: conceituação, teor ias, classificação, histórico e objetivos.

2.3. ESPECÍFICOS AO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E COMBATE A ENDEMIAS
Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200; Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza publica: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico. Dengue, Febre Amarela; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial; Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Esquistossomose e Doença de Chagas; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores. Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Doenças veiculadas pela água e alimentos. Ações de Educação e Vigilância à Saúde. Atribuições do cargo.

2.4. TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
Código de obras do Município. Código de Posturas do Município. Código Tributário Municipal. DIREITO TRIBUTÁRIO: Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência do Município. Imposto Sobre Serviços (Lei Complementar Federal nº 116/2003). Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência da União. Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual. Legislação Tributária. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Tratados Internacionais. Decretos. Resoluções Decretos Legislativos Convênios. Normas Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Crédito Tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Atribuições do cargo.
3 - CARGOS DE NIVEL ALFABETIZADO/FUNDAMENTAL
3.1. Conhecimentos Gerais comuns a todos os cargos de nível fundamental/alfabetizado
3.1.1. SÃO CARLOS: a) Histórico; b) Aspectos econômicos; c) Aspectos geográficos. Referências Bibliográficas: - www.saocarlos.sc.gov.br. Legislação citada no preâmbulo deste Edital. Lei Orgânica Municipal.
3.2. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. As orações subordinadas.
3.3. MATEMÁTICA: Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; Medidas de tempo.
3.4. ESPECÍFICOS AO CARGO DE AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Reciclagem de lixo; limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos; Noções de higiene e higiene no ambiente de trabalho; limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns; armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo e reciclagem. Limpeza dos diferentes espaços. Conhecimentos teóricos e práticos relacionados a faxina, manipulação de alimentos, copa. Noções de alimentação,

nutrição e grupos de alimentos; Recepção e armazenamento de materiais de limpeza. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de alimentos. Atribuições do Cargo.

3.5. ESPECÍFICOS AO CARGO DE MOTORISTA
Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Transporte Escolar. Transporte de Pacientes. Transporte de Emergência. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes às atribuições do cargo.

3.6. ESPECÍFICOS AO CARGO DE OPERADOR
Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Sistema Hidráulico. Pneus e sistemas rodantes. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes às atribuições do cargo.

3.7. ESPECÍFICOS AO CARGO DE PEDREIRO
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Execução de trabalhos de alvenaria e concretos. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; normas de segurança; conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro. Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992, Constituição da República Federativa do Brasil. Bibliografia Sugerida: a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

Concurso Público nº 002/2018
ANEXO III
REQUERIMENTO
Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas
Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , Telefone _____ inscrito no Concurso Público 001/2018 da Prefeitura Municipal de São Carlos - SC, inscrição número _____, para o cargo de _____ _____requer a Vossa Senhoria:

1. ( ) Vaga para portadores de Deficiência
Deficiência: _____
CID nº: _____
Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente
Concurso Público nº 002/2018
ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO			
Nº INSCRIÇÃO		CPF:	
RG		E-MAIL	
TELEFONE		DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO			
CARGO PRETENDIDO			

RECURSO REFERENTE: COLOQUE O NUMERO ABAIXO: (____)	1 – EDITAL E ANEXOS.
	2 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.
	3 – QUESTÃO DE PROVA.
	4 – GABARITO PRELIMINAR.
	5 – RESULTADO PRELIMINAR.
	6 – CONTRA PONTUAÇÃO DA PROVA DO CANDIDATO RECORRENTE.
	7 – OUTROS CASOS.
RAZÕES DO RECURSO:	
Se o espaço neste modelo for insuficiente, será possível utilizar folhas auxiliares até no máximo de 4 folhas para razões de recursos. A fundamentação teórica/legal/jurisprudencial/doutrinaria pode ser utilizada quantas folhas forem necessárias.	

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA BANCA EXAMINADORA	
1 – DEFERIDO	2 – INDEFERIDO

Concurso Público nº 002/2018
ANEXO V

REQUERIMENTO PARA CONTAGEM DE PONTOS - PROFESSORES

DA PROVA DE TÍTULOS

Pontuação Máxima = Quadro 1 = 10,00

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____

Quadro 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA –
Marcar uma só opção – Pontuação máxima 10,00

Formação	Pontuação	Pontuação requerida (uso do candidato)	Comprovada com documentos a pontuação? (uso da EPBAZI)
Doutorado na área específica	10	( )	( ) sim ( ) não
Mestrado na área específica	8	( )	( ) sim ( ) não
Especialização na área específica	5	( )	( ) sim ( ) não

TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 1 = _____

PONTUAÇÃO TOTAL	Pontuação Requerida (para uso do candidato)	Pontuação Obtida (para uso da EPBAZI)
Soma dos pontos Requeridos nos quadros		

Assinatura do candidato: _____

Concurso Público nº 002/2018
Anexo VIa
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu (_____), registrado no número de RG: _____ , e no número de CPF _____ , residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Concurso Público - SC nº 02/2018 do Município de São Carlos, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser hipossuficiente financeiramente não tendo condições de pagar o valor da inscrição previsto para este Concurso Público, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro.
Tenho ciência de que esta declaração com todos os documentos que a instruem devem ser encaminhados digitalizados em formato .pdf via área do candidato até o dia 11/12/2018 12h00min no site da empresa EPBAZI.
Para comprovar a situação de hipossuficiência apresento os seguintes documentos:

Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprovatórios da situação descrita.
P. Deferimento.
São Carlos/SC, _____de _____ de 2018.
Nome, nº de Inscrição e Assinatura
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (nome, RG e CPF) DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO CADÚNICO DO MUNICÍPIO QUE O CANDIDATO RESIDE.

Concurso Público nº 002/2018
ANEXO VIb
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE OU MEDULA

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG: _____ , e no número de CPF _____ , residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Concurso Público - SC nº 02/2018 do Município de São Carlos SC, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser doador de sangue conforme requisitos previsto no Edital de Concurso Público, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem devem ser digitalizados em formato .pdf e enviados via área do candidato até o final do prazo de inscrição do Concurso Público. Para comprovar a situação de Doador de Sangue apresento os seguintes documentos: _____
_____ _____
_____ _____ _____
(verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.
Tenho ciência de que esta declaração com todos os documentos que a instruem devem ser encaminhados digitalizados em formato .pdf via área do candidato até o dia 11/12/2018 12h00min no site da empresa EPBAZI.

Solicito Deferimento.

Local e data

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

DECRETO 111/2018

Publicação Nº 1808807

DECRETO N.º 111 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 5º, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 23 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$- 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), a ser distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	10
Unidade	Fundo Municipal de Sáude – FMS	1
Função	Saúde	10
Sub-função	Atenção Básica	301

Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(8)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Sáude – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(19)	Aplicação Direta – 3.1.90	1038 – Transferência do SUS – União	500.000,00
Valor Total R$:			500.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Sáude – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(24)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Sáude – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(47)	Aplicação Direta – 3.1.90	1067 – Transferências do SUS/ESTADO	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 na destinação de Recursos DR nº 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto no valor de R$- 70.000,00. DR nº 1038 – Transferência do SUS – União no valor de R$- 500.000,00. DR nº 1067 – Transferências do SUS/ESTADO no valor de R$- 60.000,00. Perfazendo o valor total de 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 22 de Novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 060-2017 - ADM

Publicação Nº 1808942

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	060/2017 – 1º TERMO ADITIVO - PRAZO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO.
Valor Aditado	R$ 2.000,16(dois mil reais e dezesseis centavos)
Vigência:	22/11/2019
SAO CARLOS, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PROCESSO SELETIVO 004/2018

Publicação Nº 1809806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Processo Seletivo nº 004/2018
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo, no período de 22 de novembro a 11 de dezembro de 2018, para vagas temporárias dos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais 20 e 40h serviços internos e externos, Farmacêutico 40h, Estagiário em Direito ou Ciências Contábeis 20h, Estagiário em Educação 20 e 30h, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil Magistério, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental I Magistério, Professor de Judô, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Ensino Religioso, Professor de Inglês, Professor de Artes, Pedagogo em Educação Especial segundo professor, Professor de Educação Física Licenciatura, Professor de Educação Física Bacharel, Professor de Informática, habilitados e não habilitados com carga horária podendo variar de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido nos sítios concursos.epbazi.com.br e www.saocarlos.sc.gov.br.
São Carlos – SC, 21 de novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.970/2018

Publicação Nº 1808384

DECRETO Nº 2.970, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.102, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.102, de 19 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

16.00 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF
16.02 - Departamento de Cultura
2099- Manutenção dos Eventos Culturais
30000000000000 - Despesas correntes
33000000000000 - Outras despesas correntes
33900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recursos - 01000000 Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
09.02 - Gerência de Turismo
2043- Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
30000000000000 - Despesas correntes
33000000000000 - Outras despesas correntes
33900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recursos - 01000000 Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 40.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ANDRÉA DE OLIVEIRA Diretora Presidente da FUCISF

PORTARIA Nº 15.174/2018

Publicação Nº 1808838

PORTARIA nº 15.174, de 21 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 25 da Lei Complementar nº 4/2003, com a Lei Complementar nº 8/2003, com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 20767/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora NEUSI DE OLIVEIRA BITTENCOURT OLIVEIRA, matrícula nº 514586, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, incorporação à sua remuneração na proporção de 4/5 (quatro quintos), sendo 2/5 ao percentual

de 50% como Coordenadora do CMEI Sonho Feliz e CMEI Cantinho Alegre e 2/5 ao percentual de 40% como Coordenadora do CMEI Peter Pan, a partir de 8 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de novembro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 21 de novembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 151-2018

Publicação Nº 1808913

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da Secretaria Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, a abertura do certame licitatório, prevista para 23/11/2018 às 09h, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte hidroviário de passageiros no âmbito do território do Município de São Francisco do Sul", está suspensa por tempo indeterminado.
São Francisco do Sul, 27 de novembro de 2018.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

010 - RESOLUÇÃO ABRIL DE 26.09

Publicação Nº 1809593

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 26 DE AGOSTO DE 2018.

APROVAR AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 11ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a competência de Abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ COSTA - Presidente

ALINE NUNES DA SILVEIRA- Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS - Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL - Conselheiro
MAXIMILIAN SCHARMITZEL - Conselheiro

011 - RESOLUÇÃO MAIO DE 26.09

Publicação Nº 1809594

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 26 DE AGOSTO DE 2018.

APROVAR AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MAIO DE 2018.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 11ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a competência de Maio de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ COSTA – Presidente

ALINE NUNES DA SILVEIRA - Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS - Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL - Conselheiro

MAXIMILIAN SCHARMITZEL - Conselheiro

012 - RESOLUÇÃO JUNHO DE 26.09

Publicação Nº 1809597

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 26 DE AGOSTO DE 2018.

APROVAR AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO DE 2018.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 11ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a competência de Junho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ COSTA – Presidente

ALINE NUNES DA SILVEIRA - Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS – Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL – Conselheiro

MAXIMILIAN SCHARMITZEL - Conselheiro

025 E 26-2018 - AUXÍLIO DOENÇA

Publicação Nº 1809386

PORTARIA N.º 025, de 14 de Novembro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA aos Servidores Públicos Municipais, durante o período determinado abaixo:

LEONIRA SILVA DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº. 7863934, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, no período que se inicia em 19/11/2018 findando no dia 18/12/2018.

LORIANE PAVANELLO DOS SANTOS VIEIRA, matriculada sob o nº. 628468, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação – CMEI Chapeuzinho Vermelho, no período que se inicia em 21/11/2018 findando no dia 30/11/2018.

MADALENA APARECIDA DO CARMO GAÚNA, matriculada sob o nº. 628425, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, CMEI Girassol e Raio de Sol, no período que se inicia em 14/11/2018 findando no dia 14/12/2018.

PAULA VERIDIANA SILVA ANYZEWSKI, matriculada sob o nº. 7867816, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, CMEI Bem Me Quer, no período que se inicial em 14/11/2018 findando no dia 13/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 14 de Novembro de 2018.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
Portaria nº. 14.807 de 02/04/2018
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº. 13.798 de 01/02/2017

PORTARIA N.º 026, de 22 de Novembro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA aos Servidores Públicos Municipais, durante o período determinado abaixo:

CLAUDETE CHAVES DE CARVALHO, matriculada sob o nº. 7872720, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Saúde – ESF Acaraí, no período que se inicia em 24/11/2018, findando no dia 23/12/2018.

MARIO HENRIQUE DOS PASSOS, matriculado sob o nº. 226750, ocupante do cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria de Obras, no período que se inicia em 24/11/2018, findando no dia 24/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 22 de Novembro de 2018.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
Portaria nº. 14.807 de 02/04/2018
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº. 13.798 de 01/02/2017

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 77/2018

Publicação Nº 1809555

DECRETO FUNCIONAL 77/2018

Exoneração à pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica exonerado ADEMIR JOSÉ ROVER ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA SAÚDE a contar de 22 de novembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de exoneração.

São João Batista, 22 de novembro de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 76/2018

Publicação Nº 1808664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 76/2018

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2014, homologado em 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1ª a 5ª) GERAL

Classificação	Candidato:
015	MARIANGELE AMORIM GRIGA
016	JOICE MARIA DE SOUZA
017	MICHELI SARDO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Candidato:
006	PATRICIA APARECIDA SCHNEIDER CORREA
007	KARLA DAYANE PETRY

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 22/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deveram apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;

c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 23' de novembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 01-2018

Publicação Nº 1809457

São João Batista, 22 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ/CPF: 927.595.809-20
HERCULES MARCOS

NOTA FISCAL	VALOR
7392	R$ 688,00
TOTAL	R$ 688,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 7392 NO VALOR TOTAL DE R$ 688,00, DO HERCULES MARCOS, REFERENTE A CERIMONIAL DO EVENTO DE POSSE DOS CONCURSADOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada pois o serviço foi executado em abril deste ano e só emitido a nota fiscal em setembro do mesmo ano, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 02-2018

Publicação Nº 1809458

São João Batista, 22 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ/CPF: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
1803479	R$ 94,60
1799476	R$ 449,00
TOTAL	R$ 543,60

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 1803479/1799476 NO VALOR TOTAL DE R$ 543,60, DO JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MANUTENÇÃO NO PREDIO DA PREFEITURA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização das notas acima citadas para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestada a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.
Desde já agradecemos sua compreensão.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA - 08-2018

Publicação Nº 1809450

São João Batista, 22 de novembro de 2018.

MEMORANDO SMAS Nº000425/2018
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:
CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSÉ LUIS GONÇALVES (TEDA)

NOTA FISCAL	VALOR
1864004	R$ 3.067,30

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1864004 NO VALOR TOTAL DE R$ 3.067,30, DA EMPRESA JOSÉ LUIS GONÇALVES (TEDA), REFERENTE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO FORNECIDO A PEDRO DODO DE LIMA PELO SETOR DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que são de extrema importância para o atendimento ao usuário. Favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.
Desde já agradecemos sua compreensão

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 01-2018

Publicação Nº 1809461

São João Batista, 22 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ/CPF: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
1876596	R$ 2.214,90
1829602	R$ 3.420,00
1829592	R$ 1.800,00
1829608	R$ 360,00
1804903	R$ 59,70
1799693	R$ 3.689,00
TOTAL	R$ 11.543,60

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 1876596/1829602/1829592

/1829608/1804903/1799693 NO VALOR TOTAL DE R$ 11.543,60, DO JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR ESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização das notas acima citadas para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.
Desde já agradecemos sua compreensão.

Giuvano de Souza
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 685/2018

Publicação Nº 1809009

PORTARIA Nº 685/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao Servidor ADRIANO PIVA, referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 à 01/02/2014, a contar de 05 de julho de 2018, restando destes 1/3 para usufruir em data a combinar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de novembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 036/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/SISAM/2018 – LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1809095

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 036/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/SISAM/2018 – LICITAÇÃO DESERTA
O departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 036/SISAM/2018 - Pregão Presencial 031/SISAM/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA USO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, foi considerado DESERTO. São João Batista, 22 de novembro de 2018. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO 039/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/SISAM/2018

Publicação Nº 1809207

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 039/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/SISAM/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º E DECRETO MUNICIPAL 3280/2017 – ARTIGO 21.
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/SISAM/2018 – Pregão Presencial 034/SISAM/2018, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 07/12/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 07/12/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 22 de novembro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2018 FMAS

Publicação Nº 1808991

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 14/2018
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para os programas Cidadão Mirim, Oportunidade do município de São João do Oeste e também para a concessão de Benefícios Eventuais, para os meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019".
VALOR:R$ 8.366,80
PRAZO: 23.11.2018 até 28.02.2019
São João do Oeste – 22 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Supermercado Bressler Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 14/2018
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para os programas Cidadão Mirim, Oportunidade do município de São João do Oeste e também para a concessão de Benefícios Eventuais, para os meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019".
VALOR: R$ 5.908,80
PRAZO: 23.11.2018 até 28.02.2019
São João do Oeste – 22 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 14/2018
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para os programas Cidadão Mirim, Oportunidade do município de São João do Oeste e também para a concessão de Benefícios Eventuais, para os meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019".
VALOR: R$ 4.840,00
PRAZO: 23.11.2018 até 28.02.2019
São João do Oeste – 22 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018

Publicação Nº 1808767

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Projetos Antonios Eireli
ORIGEM: Dispensa de Licitação 43/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para apresentação de planetário itinerante aos alunos da rede pública municipal de ensino de São João do Oeste".
PRAZO: 31.10.2018 até 06.11.2018
São João do Oeste – 22 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 199/2018

Publicação Nº 1808771

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Clara Thaís Marconatto Gava MEI
ORIGEM: Dispensa de Licitação 45/2018
OBJETO: "Aquisição de 5 (cinco) vestidos uniformes femininos confeccionados sob medida em tecido Neoprene preto, para representantes do município na 4ª Expo São João.".
PRAZO: 13.11.2018 até 06.12.2018

São João do Oeste – 22 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 204/2018

Publicação Nº 1808785

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Canova e Munaretto Comunicação Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 46/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para publicação de 2 (duas) páginas de conteúdo turístico na Revista Vale das Águas abordando os pontos atrativos do município de São João do Oeste."
PRAZO: 21.11.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 22 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018 E DO CONTRATO 25/2018 FMS

Publicação Nº 1808556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018 e CONTRATO 25/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e MH Serviços Médicos Eireli
ORIGEM: Dispensa de licitação 008/2018
OBJETO: "Contratação de serviços médicos de clínica geral, em caráter de urgência, para atuar junto ao ESF - Centro de Saúde do Município de São João do Oeste nos dias 19 a 23 de novembro de 2018".
PRAZO: 19.11.2018 até 23.11.2018
São João do Oeste – 22 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2018 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Publicação Nº 1808534

PORTARIA Nº. 111 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86, da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares e coletivas de 30 dias, com início no dia 02 de janeiro de 2019, aos servidores relacionados: Adair Paulo Schneider; Antônio Dopke; Clério Maldaner; José Otmar Teloeken; José Ricardo Schneider; Laci Froehlich; Leandro Gelson Theobald; Leandro Xavier Becker; Marcelo Hammes; Marcos Pranke; Neiton Luiz Reichert; Nilson Antônio Kaufmann; Richard Ângelo Follmann Suzin; Valdevir José Schneider; todos

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 22 de novembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 122.18 REFORMA POLICIA MILITAR

Publicação Nº 1809194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e mão de obra para realizar reformas no agrupamento da policia Militar do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 23 de novembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

CONT. 064_2018_PREF

Publicação Nº 1809208

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2018
OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para construção de elevação de greide em trecho da Rodovia SC-290 num total de 438,88 m, conforme condições constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições constantes no Edital e Anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
VIGÊNCIA: 22/11/2018 à 22/05/2019.
VALOR: R$ 759.483,15.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 52/2018, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 52/2018, homologada e adjudicada em 22/11/2018, conforme edital e condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – 1.026 – 4.4.90.51.98.00.0024 (129).
São João do Sul/SC, 22 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PE 08/2018 FMAS

Publicação Nº 1809081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA
FUNDDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº25/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e /ou eventual aquisição de veículos de passeio, para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Termo de Convênio nº 854671/2017
Tipo: Menor Preço Global por Lote
Abertura: 10/12/2018 às 14:00 horas
Valor estimado: R$ 105.246,68

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - www.bll.org.br link BLL Compras inf. (49)3233-6457

São Joaquim SC, 22 de novembro de 2018
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 113/2018 PMSJ - NOVA DATA

Publicação Nº 1809298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
NOVA DATA

Processo Nº 113/2018
Pregão Presencial 59/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São Joaquim, e as ferramentas necessárias para realização dos serviços.
Tipo: Menor preço por item
Data: 05/12/2018 09h30min.
Valor estimado: 214.110,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 22 de novembro de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA N.007/2018

Publicação Nº 1809005

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.783, de 2007, em conformidade com a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, de 30 de junho de 2017:

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a emissão da Inscrição do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, executados pelo CREAS, sob nº 001.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim, 20 de novembro de 2018.
Luciane dos Santos Velho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.008/2018

Publicação Nº 1809007

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 008/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.783, de 2007, em conformidade com a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, de 30 de junho de 2017:

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a emissão da Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Municipal Davina Souza Camargo, sob nº 002.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim, 20 de novembro de 2018.
Luciane dos Santos Velho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.009/2018

Publicação Nº 1809012

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 009/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.783, de 2007, em conformidade com a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, de 02 de julho de 2018 e CONSIDERANDO:

• Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente;
• Resolução CONANDA 164 de 2014 Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a emissão da Inscrição do Programa "CIEE Aprendiz", sob nº 003.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim, 20 de novembro de 2018.
Luciane dos Santos Velho
Presidente do CMDCA

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 10910/2018

Publicação Nº 1809700

DECRETO Nº 10910/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente à dotação consignada, no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.2.498 – Projeto Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo

1418 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.500,00
Total do Órgão ..... R$ 1.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.01.13.391.0113.2.498 – Projeto Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo

1419 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.500,00
Total do Órgão ..... R$ 1.500,00
Total da Anulação ..... R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ REGIMENTO GERAL

Publicação Nº 1809698

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ

REGIMENTO GERAL

2018

ÍNDICE
TÍTULO I - DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ p.06

Capítulo I - PREÂMBULO
CAPÍTULO II - DA INSTITUIÇÃO
Seção Única - Da Denominação, Sede, Foro e Duração

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E AUTONOMIA
CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
CAPÍTULO V - DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA p.09

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO II - ÓRGÃO DELIBERATIVO
Seção I - Do Conselho Universitário
Seção II - Do Colegiado de Coordenadores de Cursos
Seção III - Dos Colegiados de Cursos
CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS
Seção I - Da Reitoria
Subseção Única - Do Processo de Escolha do Reitor
Seção II - Da Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa
Seção III - Das Assessorias
Subseção I - Da Assessoria Técnica de Graduação
Subseção II - Da Assessoria Técnica de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Subseção III - Da Assessoria Técnica em Regulação de Ensino Superior
Seção IV - Da Secretaria Acadêmica
Seção V - Das Coordenadorias de Curso
Subseção Única - Da Coordenadoria de Estágio
Seção VI - Da Biblioteca Universitária
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE APOIO
Seção I - Da Comissão Própria de Avaliação
Seção II - Do Serviço de Orientação ao Acadêmico
Seção III - Do Núcleo Docente Estruturante
CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

TÍTULO III - DA COMUNIDADE ACADÊMICA p.38

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA
CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE
Seção I - Da Constituição do Corpo Docente
Seção II - Da Admissão de Docentes
Seção III - Dos Deveres do Docente
Seção IV - Dos Direitos do Docente
CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE
Seção I - Da Constituição do Corpo Discente
Seção II - Dos Deveres do Corpo Discente
Seção III - Dos Direitos do Corpo Discente
Seção IV - Do Atendimento ao Acadêmico com Necessidades Especiais
Seção V - Da Representação Acadêmica
CAPÍTULO IV - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
Seção I - Da Constituição do Corpo Técnico-Administrativo
Seção II - Dos Deveres do Corpo Técnico-Administrativo
Seção III - Dos Direitos do Corpo Técnico-Administrativo
Seção IV - Da Representação do Corpo Técnico-Administrativo

TÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR p.47

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E DIDÁTICA p.53

CAPÍTULO I - DO ENSINO, DA PESQUISA/INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA EXTENSÃO
CAPÍTULO II - DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
Seção I - Da Estrutura Curricular
Seção II - Do Regime Acadêmico
Subseção I - Das Formas de Ingresso
Subseção II - Da Matrícula
Subseção III - Das Vagas Disponíveis para Atendimento das Transferências e Retornos
Subseção IV - Da Transferência e do Retorno
Subseção V - Do Trancamento
Subseção VI - Do Cancelamento
Subseção VII - Do Período Letivo
Subseção VIII - Da Frequência

Subseção IX - Da Avaliação do Processo de Aprendizagem do Acadêmico
Subseção X - Da Prova Substitutiva
Subseção XI - Do Aproveitamento de Estudos/Validação de Disciplinas
Subseção XII - Do Regime de Exercícios Domiciliares
Subseção XIII - Do Regime de Exercícios Domiciliares por Motivos Religiosos.
Seção III - Dos Graus, Diplomas e Certificados
Seção IV - Dos Estágios
Seção V - Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE)
Subseção Única - Da Orientação
Seção VI - Do Acadêmico Ouvinte
CAPÍTULO III - DA PÓS-GRADUAÇÃO
Seção I - Dos Docentes
Seção II - Da Matrícula
Seção III - Do Desligamento por Abandono ou Reprovação

TÍTULO VI - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS p.82

CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS p.83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 0XX/2018

APROVA NOVA REDAÇÃO AO REGIMENTO GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI - DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - USJ, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 13, do Regimento Geral deste Centro Universitário e o deliberado em Sessão Plenária do dia XX de XXXXXXX de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação ao Regimento Geral do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, de acordo com o texto consolidado anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São José/SC, 20 de novembro de 2018.

Professor RENATO BRITTES
Reitor do USJ

REGIMENTO GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ
Aprovado pela Resolução nº XXX/2018

TÍTULO I
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Capítulo I
PREÂMBULO

Art. 1º - O presente Regimento Geral, elaborado nos termos do Estatuto da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, tem por finalidade disciplinar as atividades comuns, nos planos administrativo e didático, bem como fixar as normas gerais para o funcionamento do Centro Universitário Municipal de São José/SC – USJ.
Parágrafo Único - Em suas normativas, os órgãos do USJ disporão sobre suas atividades específicas, obedecidas as normas deste Regimento Geral.

CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO

Seção Única
Da Denominação, Sede, Foro e Duração

Art. 2º - O Centro Universitário Municipal de São José - USJ, criado por meio da Lei Municipal nº. 4.279, de 26 de abril de 2005, constituído com base na Lei nº. 9.394/1996, Lei Complementar Estadual nº. 170/1998 e Resolução 001/2001/CEE/SC, tem como mantenedora a Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, estando, portanto, subordinada a esta, regendo-se pela legislação que lhe for aplicável e pelo

presente Regimento Geral.

Art. 3º - A FUNDESJ, mantenedora do Centro Universitário Municipal de São José, é entidade integrante da administração pública indireta do Município de São José, tendo personalidade jurídica de direito público, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº. 014/04 e suas alterações, pela Constituição Federal, pelo seu Estatuto e pelas normas de direito aplicáveis.

Art. 4º - O USJ tem como sede e foro o Município de São José, Estado de Santa Catarina, onde funciona.
Parágrafo Único – O USJ poderá ofertar cursos de educação a distância, caso em que sua atuação poderá ser expandida a outros municípios ou entidades da federação.

Art. 5º - O prazo de duração do USJ é indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E AUTONOMIA

Art. 6º - O USJ tem por objetivo ministrar o ensino superior de graduação e de pós-graduação, cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, de formação específica, de atualização e de extensão, e o desenvolvimento de pesquisas e de iniciação científica, visando o desenvolvimento regional sustentável.

Art. 7º - O USJ tem por finalidades principais:
I- formar pessoas nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento do Município, do Estado e do País, além de colaborar na sua formação contínua;
II- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
III- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do ser humano e do meio em que vive, promovendo a compreensão do homem em sua totalidade e do meio no qual está inserido;
IV- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade;
V- divulgar o saber por meio do ensino, das publicações ou de outras formas de comunicação;
VI- promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição;
VII- ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, além de cursos sequenciais, de atualização, de aperfeiçoamento, de extensão e de formação específica;

Art. 8º - O USJ goza de autonomia acadêmica, didática, pedagógica e científica, administrativa e disciplinar na forma de lei, garantida a gratuidade do ensino nos cursos regulares de extensão, de graduação e de pós-graduação.
§ 1º - A autonomia didática, pedagógica e científica consiste na faculdade de:
I- estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;
II- criar, organizar, modificar e extinguir cursos, observadas a legislação, a orientação governamental e as exigências do meio social, econômico e cultural;
III- organizar os currículos plenos de seus cursos, obedecidas as determinações dos órgãos reguladores;
IV- estabelecer seu regime acadêmico e didático-pedagógico-científico;
V- conferir graus, certificados, diplomas, títulos e outras dignidades universitárias.
§ 2º - A autonomia administrativa consiste na faculdade de:
I- propor a reforma deste Regimento Geral;
II- elaborar proposta orçamentária, observando as diretrizes fixadas pela mantenedora.
§ 3º - A autonomia disciplinar consiste em aplicar as penalidades disciplinares, conforme disposto neste Regimento Geral, e observando as diretrizes fixadas pela mantenedora.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - Todo o patrimônio utilizado pelo Centro Universitário Municipal de São José para a consecução de suas finalidades é de propriedade da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ.

Art. 10 - Os recursos financeiros aplicados pela Fundação Educacional de São José - FUNDESJ, no Centro Universitário Municipal de São José, são provenientes de:
I - dotações consignadas no orçamento da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ;
II - transferências voluntárias e outros recursos, auxílios e subvenções que sejam destinados pela União, pelo Estado, pelo Município e por outros órgãos à Fundação Educacional de São José - FUNDESJ para esta finalidade;
III - doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais, públicas ou privadas para esta finalidade;
IV - taxas, outras contribuições e rendas decorrentes da prestação de serviços, de patentes tecnológicas, da transferência de tecnologia e outros, com a observância da legislação pertinente.
V - outras receitas com esta finalidade.
Parágrafo Único - As receitas geradas ou obtidas pelo Centro Universitário Municipal de São José constituirão uma conta específica vinculada ao Centro Universitário, sob a fiscalização e controle da FUNDESJ, e serão aplicadas de acordo com o plano global de aplicação de recursos no USJ, devidamente aprovado pela FUNDESJ.

CAPÍTULO V
DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 11 - A mantenedora é responsável, perante às autoridades públicas em geral, pelo USJ, incumbindo-lhe tomar todas as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitadas as diretrizes do estatuto da FUNDESJ, os limites da lei e deste Regimento, a autonomia acadêmica e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.

Art. 12 - Compete à mantenedora, promover adequado meio de funcionamento das atividades do USJ, colocando-lhe à disposição os bens móveis e imóveis de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedidos, e assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio previamente aprovados em orçamento, que deverá obedecer ao seguinte procedimento:
I - até o dia 15 de agosto de cada ano, o USJ deverá enviar sua proposta de planejamento orçamentário para análise da FUNDESJ;
II - a FUNDESJ terá o prazo de 15 (quinze) dias para promover os ajustes necessários, que serão comunicados ao USJ;
III - após as devidas adequações, a FUNDESJ encaminhará a sua proposta de orçamento para a Prefeitura Municipal de São José até o dia 30 de setembro, para que ela possa ser incluída no orçamento do Município;
IV - toda e qualquer despesa a ser realizada pelo USJ dependerá de previsão no orçamento aprovado;
V - caso se faça necessária a realização de despesa ou investimento não previsto no orçamento, o USJ deverá efetuar solicitação à FUNDESJ, devidamente fundamentada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre a possibilidade de sua realização.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13 – O USJ contará com uma estrutura deliberativa e uma executiva, da seguinte forma:
I – Órgão deliberativo Superior: Conselho Universitário – CONSUNI;
II – Órgãos executivos:
a) Reitoria;
b) Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa;
c) Assessorias;
d) Secretaria Acadêmica;
e) Coordenadorias de Cursos;
f) Biblioteca;
III - Órgãos de apoio.

Art. 14 - A gestão acadêmica dos cursos superiores do USJ é exercida por meio dos seguintes colegiados:
I – Conselho Universitário;
II– Colegiado de Coordenadores de Curso;
III – Colegiado de Cursos de Graduação.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO DELIBERATIVO

Seção I
Do Conselho Universitário

Art. 15 – O Conselho Universitário – CONSUNI, é um órgão de natureza normativa, deliberativa e consultiva do USJ em assuntos de ensino, de pesquisa e extensão, sendo constituído:
I. do Reitor, como Presidente;
II. do Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo, como Vice-Presidente;
III. do Assessor de Graduação;
IV. dos Coordenadores de curso de graduação em oferta;
V. de 2 (dois) docentes indicados pelos seus pares, vinculados aos cursos de graduação em oferta;
VI. de 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo do USJ;
VII. de 1 (um) representante da mantenedora;
VIII. de 1 (um) representante da Administração Pública Municipal;
IX. de 1 (um) representante do corpo discente;
X. de 1 (um) representante da comunidade, preferencialmente, egresso do USJ.

§ 1º – Os representantes, mencionados nos itens V, VI e IX e seus respectivos suplentes são escolhidos dentre seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.
§ 2º – O representante, mencionado no item X, e seu respectivo suplente são de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, para um período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º – A representação no CONSUNI, prevista nos incisos I a VIII, é vinculada ao exercício do cargo ou função, sendo que sua modificação implicará, automaticamente, na exclusão da sua participação no CONSUNI, assumindo imediatamente o respectivo suplente ou substituto legal, que concluirá o mandato então vigente.
§ 4º – A representação no CONSUNI, prevista no inciso IX, é vinculada à condição de acadêmico, regularmente matriculado, sem penalidades disciplinares aplicadas nos últimos 12 (doze) meses.
§ 5º – O trancamento, a desistência ou quaisquer outras formas de desligamento do curso implicará, automaticamente, na exclusão da participação do representante previsto no inciso IX, junto ao CONSUNI, assumindo imediatamente o respectivo suplente, que concluirá o mandato então vigente.

§ 6º – A representação, prevista no inciso X, pode ser alterada a qualquer tempo, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 7º – A escolha dos representantes docentes e discentes dar-se-á por voto direto que resultará na lista dos nomes mais votados, sendo os suplentes, aqueles mais votados na sequência dos eleitos.
§ 8º – Os membros do Conselho Universitário deverão portar-se com educação e polidez respeitando a ordem e a pauta das reuniões.

Art. 16 – Compete ao CONSUNI:
I. aprovar normas observando o Regimento Geral do USJ e as disposições do Estatuto da FUNDESJ;
II. aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio, bem como suas revisões anuais;
III. aprovar o calendário acadêmico e o horário de funcionamento dos cursos;
IV. aprovar a criação e revisão dos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo USJ, bem como a criação e revisão de matrizes curriculares, observando a necessidade de avaliação e de prévia autorização da FUNDESJ quando houver impacto financeiro;
V. julgar, como instância revisora, e/ou decidir representações ou recursos, no âmbito acadêmico, que lhe forem encaminhados pelo Reitor;
VI. deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de infração ao Regimento Geral do USJ;
VII. analisar e opinar sobre o número de vagas dos cursos sequenciais de formação específica, de graduação e de pós-graduação, bem como outros que a legislação vigente estabelecer, obedecidos os parâmetros previstos no presente Regimento e no PDI submetendo à aprovação da FUNDESJ;
VIII. deliberar sobre o veto do Reitor às decisões deste Conselho, e às dos Colegiados de Curso, podendo rejeitá-lo somente pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros;
IX. aprovar a concessão de títulos honoríficos;
X. aprovar normas complementares ao Regimento Geral do USJ, que tenham por objeto questões acadêmicas e educacionais, sempre mediante prévio parecer da Assessoria Técnica Jurídica ou da Procuradoria Geral do Município, ficando a vigência das normas condicionada à comunicação oficial à FUNDESJ;
XI. constituir comissões e comitês para analisar e emitir parecer sobre matérias de ensino, pesquisa e extensão
§ 1º – Caso haja impacto financeiro, a criação, alteração e/ou revisão de PPC´s (Projetos Pedagógicos de Cursos) ou matrizes curriculares deverão ser previamente aprovadas pela FUNDESJ.
§ 2º – Todo ato normativo a ser apreciado pelo CONSUNI somente será colocado em deliberação após manifestação prévia favorável à respectiva proposta proferida pela Assessoria Jurídica da FUNDESJ ou pela Procuradoria Geral do Município.
§ 3º – As reuniões do CONSUNI somente poderão ser iniciadas com a presença do seu Presidente e/ou de seu Vice-Presidente, bem como do representante da entidade mantenedora, sob pena de nulidade dos atos produzidos sem a observância desta exigência.
§ 4º – A oferta de novos cursos ou a continuidade da oferta de cursos existentes ficará sempre condicionada à existência de dotação orçamentária e à aprovação da FUNDESJ.
§ 5º– Cabe ao secretário das reuniões do CONSUNI, encaminhar à FUNDESJ a cópia de todos os atos normativos expedidos por este órgão.
§ 6º – Das decisões do CONSUNI, caberá recurso à FUNDESJ.

Art. 17 - Os membros do Conselho Universitário, titulares e suplentes, são nomeados, mediante portaria expedida pela Reitoria, na condição de Presidente do Conselho.

Art. 18 - O Conselho Universitário delibera em plenário.

Art. 19 - Para expor ou discutir assuntos específicos, o Presidente pode convocar pessoas que não integrem o Conselho Universitário, sem direito a voto.

Art. 20 - O Conselho Universitário reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre, mediante convocação da Presidência do CONSUNI e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º – O Conselho Universitário funciona com a presença da maioria dos membros, e suas decisões são tomadas pela maioria de votos dos presentes.
§ 2º – Para qualquer deliberação, será sempre necessário que no momento da votação estejam presentes pelo menos a metade dos membros do CONSUNI.
§ 3º – Cabe ao Presidente do CONSUNI, em conjunto com o representante da mantenedora, a designação do Secretário.

Art. 21 - Os membros das Comissões Especiais são escolhidos por seus pares, dentre os próprios membros do Conselho.
Parágrafo Único – Cada presidente de Comissão Especial pode convidar pessoas com conhecimento técnico em assuntos cuja participação seja de interesse em determinadas reuniões.

Art. 22 - A convocação do Conselho e das Comissões Especiais é feita pelo respectivo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações de exceção, dando-se, em qualquer dos casos, conhecimento da pauta aos conselheiros.
§ 1º - A convocação do Conselho e das Comissões Especiais é feita por Edital, contendo a Ordem do Dia, devendo este ser afixado em mural e enviado a seus membros, via correio eletrônico, juntamente com a ata da reunião anterior, desde que a mesma já não tenha sido enviada, e o resumo dos assuntos a serem tratados, salvo nas situações de urgência.
§ 2º - O prazo de convocação de caráter de urgência fica reduzido para, pelo menos, 1 (um) dia útil.

Art. 23 - Os relatores e revisores dos processos direcionados ao CONSUNI são designados dentre os membros do Conselho ou das Comissões Especiais, por seus respectivos Presidentes.
§ 1º - Compete ao relator emitir parecer sobre a matéria que lhe for destinada, devendo remetê-lo ao Secretário do CONSUNI, via correio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data da referida reunião, com cópia para o revisor.
§ 2º - Compete ao revisor estudar a matéria que lhe foi designada, emitindo análise complementar fundamentada ao parecer do relator, caso entenda necessário, enviando-a ao Secretário do CONSUNI, via correio eletrônico, até 02 (dois) dias antes da reunião.
§ 3º - Na sessão do Conselho e das Comissões Especiais, após a análise do relator, o revisor apresenta sua manifestação e emite o seu voto.

Art. 24 - É obrigatório, prevalecendo sobre quaisquer outras atividades acadêmicas ou administrativas, o comparecimento dos Conselheiros às reuniões do Conselho ou das Comissões Especiais.
§ 1º - O Conselheiro eleito ou escolhido perde o mandato se faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas, no exercício civil, sem causa justificada por escrito e aceita pelo Presidente deste Conselho.
§ 2º - O Conselheiro da Comissão Especial perde o mandato se faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no exercício civil, sem causa justificada por escrito e aceita pelo Presidente da respectiva Comissão.
§ 3º - O Conselheiro que não puder comparecer à sessão deve solicitar o comparecimento de seu suplente, devendo, não obstante, apresentar a justificativa da sua falta, por escrito.
§ 4º - É competência do secretário controlar o comparecimento e a regularidade da situação dos conselheiros, avisando-lhes, previamente, e comunicando ao Presidente, a perda do mandato por descumprimento ao disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 25 - Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho, a direção dos trabalhos é exercida por seu substituto legal, a Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.
Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do Presidente da respectiva Comissão Especial, preside o Conselheiro designado pelo seu Presidente e na falta deste, pelo Conselheiro com mais tempo de atividade na Instituição.

Art. 26 - A pauta divulgada que constitui a ordem do dia tem sempre prioridade e prevalência na reunião, permitindo-se a inclusão de assuntos eventuais em Ordem Suplementar da pauta, desde que aprovada pela maioria presente dos conselheiros ou membros das comissões especiais.

Art. 27- As reuniões do CONSUNI não serão públicas, salvo expressa determinação em contrário pela respectiva presidência, em conjunto com o representante da mantenedora.

Art. 28 - Quando se tratar de assunto de interesse pessoal de Conselheiro do Órgão Colegiado, dela não participa o interessado.

Art. 29 - Os membros do Conselho e das Comissões Especiais têm direito a, apenas, 01 (um) voto nas decisões, com exceção do presidente do Conselho ou das Comissões Especiais que, além do voto comum, tem o voto de qualidade nas respectivas sessões.

Art. 30 - De cada sessão do Conselho e das Comissões Especiais lavrar-se-á a respectiva ata que, após a aprovação, será assinada pelos presentes àquela sessão.
Parágrafo Único - A ata deverá ser lavrada e assinada em até 30 (trinta) dias após realizada a respectiva reunião.

Art. 31 - Das decisões do Conselho e das Comissões Especiais, em todos os níveis da administração que constituam atos normativos, serão baixadas Resoluções ou Portarias pelo Presidente do Conselho.

Art. 32 - O Reitor pode vetar qualquer deliberação do Colegiado, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação do ato.
§ 1º – Vetada uma decisão, o Reitor convoca o CONSUNI para dar conhecimento das razões do veto, em reunião que será realizada dentro de 15 (quinze) dias da publicação deste, para deliberar acerca da manutenção do veto.
§ 2º – A rejeição do veto pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade de membros do CONSUNI importa em aprovação definitiva da decisão em exame, desde que a FUNDESJ não apresente oposição.

Seção II
Do Colegiado de Coordenadores de Cursos

Art. 33 - O Colegiado de Coordenadores de Cursos é composto pelos Coordenadores de Cursos de Graduação em oferta e tem como objetivo tratar de assuntos comuns relativos à gestão dos cursos de graduação.

Art. 34 - O Colegiado de Coordenadores se reunirá periodicamente, a critério e por convocação da Reitoria.

Seção III
Dos Colegiados de Cursos

Art. 35 - Os Colegiados de Cursos de Graduação são órgãos deliberativos, normativos, propositivos e consultivos em matéria de ensino, pesquisa, extensão e cultura em relação ao respectivo curso.

Art. 36 - Os Colegiados de Cursos têm as seguintes atribuições:
I- avaliar e propor atualizações continuamente o projeto político-pedagógico do curso;
II- conduzir os trabalhos de reestruturação curricular do curso, para aprovação nos Colegiados Superiores, sempre que necessário;
III- proceder ao acompanhamento e avaliação do curso, envolvendo os diversos segmentos inseridos no processo;
IV- pronunciar-se, em grau de recurso, sobre os pedidos de revisão de provas e exames finais e sobre problemas didático-pedagógicos específicos, quando solicitado;
V- analisar os resultados do desempenho acadêmico dos acadêmicos e seu aproveitamento nas disciplinas do Curso, com vistas a pronunciamentos didático-pedagógicos e administrativos;
VI- propor e/ou avaliar as atividades extracurriculares do curso;
VII - propor projetos de ensino, extensão, atualização, pesquisa e iniciação científica, no âmbito da área de conhecimento do Curso e remeter à aprovação dos órgãos competentes.
Parágrafo Único - As deliberações dos Colegiados de Cursos, de caráter normativo, assumem a forma de Resoluções.

Art. 37 - Cada Colegiado de Curso tem a seguinte composição:
I- coordenador(a) do Curso, como presidente;
II- dois representantes dos docentes que ministrem disciplinas profissionalizantes na área de conhecimento específica do curso;
III- dois representantes dos docentes que ministrem as demais disciplinas do curso;
IV- um representante dos discentes do curso.

Art. 38 - Os membros do Colegiados serão escolhidos por indicação do Coordenador de Curso em conjunto com o Reitor, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.
Parágrafo Único – O Coordenador de Curso possui mandato contínuo condicionado ao exercício do cargo.

Art. 39 - Os Colegiados de Cursos reúnem-se, ordinariamente, uma vez por semestre, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Seção I
Da Reitoria

Art. 40 – A Reitoria é composta pelo Reitor, pelo Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo e pelos seus órgãos de assessoramento, sendo sua estrutura definida em ato normativo específico.
Parágrafo Único – Todos os cargos comissionados e as funções gratificadas serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 41 – À Reitoria, órgão executivo superior do USJ, compete planejar e administrar todas as suas atividades, especialmente no que se refere a:
I. elaborar a política global e as diretrizes gerais de funcionamento do USJ;
II. promover e coordenar a execução do planejamento estratégico do USJ;
III. administrar os recursos humanos, tecnológicos e materiais do USJ, colocados à sua disposição pela FUNDESJ, visando ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária;
IV. formular o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio subsequente, bem como as suas revisões anuais, o Plano Anual de Trabalho e a proposta de Planejamento Orçamentário Anual do USJ do ano subsequente, encaminhando-os à apreciação da FUNDESJ, até 15 de agosto do ano em curso;
V. elaborar o Relatório Anual de Atividades do USJ, submetendo-o à apreciação da FUNDESJ, até 10 de dezembro de cada ano;
VI. definir as atribuições e competências dos órgãos que integram a estrutura administrativa do USJ, observado o presente Estatuto e o Regimento Geral;
VII. acompanhar a execução da proposta de planejamento orçamentário do USJ, sugerindo as alterações que se fizerem necessárias, obedecidos os critérios estabelecidos pela FUNDESJ;
VIII. recomendar ao CONSUNI, a quantidade de vagas dos cursos sequenciais de formação específica, de graduação e de pós-graduação, bem como outros que a legislação vigente estabelecer, obedecidos os parâmetros previstos no Estatuto da FUNDESJ, e no PDI, para aprovação final da Fundação;
IX. estabelecer normas, critérios e áreas prioritárias para elaboração e aprovação de planos, programas e projetos de ensino, de pesquisa e de extensão;
X. acompanhar e avaliar as atividades de administração universitária, de ensino, de pesquisa e de extensão;
XI. aprovar os programas e projetos de pesquisa e de extensão, acompanhando a sua execução e avaliando os resultados;
XII. promover e aprovar ações de intercâmbio do USJ com a comunidade, com instituições congêneres e com organismos nacionais e internacionais, que possam contribuir para o alcance dos seus objetivos;
XIII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Fundação, pelo Regimento Geral e por resoluções, convênios e outros atos decorrentes de competência legal.
Parágrafo Único – Somente será efetivada a abertura de novas turmas de cursos de graduação, tanto para novos cursos como para cursos já ofertados, nas seguintes condições:
I. Se houver, no mínimo, 40 (quarenta) alunos matriculados como ingressantes por curso, por semestre; ou
II. Havendo, no mínimo, 40 (quarenta) candidatos classificados no vestibular por curso e por semestre, e destes, 30 (trinta) matriculados, cabendo à FUNDESJ decidir sobre a oferta ou não nesta circunstância.

Art. 42 – À Reitoria, órgão executivo superior do USJ, compete planejar e administrar todas as suas atividades, especialmente no que se refere a:
I. elaborar a política global e as diretrizes gerais de funcionamento do USJ;
II. promover e coordenar a execução do planejamento estratégico do USJ;
III. administrar os recursos humanos, tecnológicos e materiais do USJ, colocados à sua disposição pela FUNDESJ, visando ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária;
IV. formular o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio subsequente, bem como as suas revisões anuais, o Plano Anual de Trabalho e a proposta de Planejamento Orçamentário Anual do USJ do ano subsequente, encaminhando-os à apreciação da FUNDESJ, até 15 de agosto do ano em curso;
V. elaborar o Relatório Anual de Atividades do USJ, submetendo-o à apreciação da FUNDESJ, até 10 de dezembro de cada ano;
VI. definir as atribuições e competências dos órgãos que integram a estrutura administrativa do USJ, observado o presente Estatuto e o Regimento Geral;
VII. acompanhar a execução da proposta de planejamento orçamentário do USJ, sugerindo as alterações que se fizerem necessárias, obedecidos os critérios estabelecidos pela FUNDESJ;

VIII. recomendar ao CONSUNI, a quantidade de vagas dos cursos sequenciais de formação específica, de graduação e de pós-graduação stricto-sensu, bem como outros que a legislação vigente estabelecer, obedecidos os parâmetros previstos no presente Estatuto e no PDI, para aprovação final da FUNDESJ;
IX. estabelecer normas, critérios e áreas prioritárias para elaboração e aprovação de planos, programas e projetos de ensino, de pesquisa e de extensão;
X. acompanhar e avaliar as atividades de administração universitária, de ensino, de pesquisa e de extensão;
XI. aprovar os programas e projetos de pesquisa e de extensão, acompanhando a sua execução e avaliando os resultados;
XII. promover e aprovar ações de intercâmbio do USJ com a comunidade, com instituições congêneres e com organismos nacionais e internacionais, que possam contribuir para o alcance dos seus objetivos;
XIII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Fundação, pelo Regimento Geral e por resoluções, convênios e outros atos decorrentes de competência legal.

Art. 43 - A Reitoria é exercida pelo(a) Reitor(a) com o auxílio do(a) Vice-Reitor(a) Acadêmico(a) e Administrativo(a), e dos demais órgãos de apoio descritos no presente Regimento Geral.

Art. 44 - O(a) Vice-Reitor(a) Acadêmico(a) e Administrativo(a), os Coordenadores de Curso e de Estágio, assim como os demais cargos comissionados e funções gratificadas serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 45 - Substituirá o(a) Reitor(a), nas suas ausências ou impedimentos, o(a) Vice-Reitor(a) Acadêmico(a) e Administrativo(a).

Art. 46 – Compete ao Reitor do Centro Universitário Municipal de São José:
I. representar o USJ, interna e externamente, ativa ou passivamente;
II. executar e fazer cumprir as diretrizes globais e as políticas da instituição, à luz da missão, dos valores e da visão estratégica;
III. administrar, coordenar, integrar, acompanhar e avaliar todas as atividades do USJ;
IV. fazer cumprir o regimento;
V. encaminhar à FUNDESJ, convocação de abertura do processo de escolha do ocupante da função de Reitor do USJ, previsto neste Estatuto, com no mínimo dois meses de antecedência à realização do processo de escolha;
VI. convocar e presidir o CONSUNI, cabendo-lhe o voto de qualidade;
VII. presidir os demais Órgãos Colegiados do USJ;
VIII. promover, em conjunto com o Vice-Reitor, a integração no planejamento, e a harmonização na execução das atividades do USJ;
IX. zelar pela fiel observância da legislação vigente, do Estatuto da Fundação, do Regimento Geral do USJ e dos demais atos normativos aplicáveis;
X. normatizar de forma complementar as atribuições e competências dos órgãos que integram a estrutura administrativa do USJ, observado o presente Estatuto, e a legislação vigente;
XI. recomendar ao CONSUNI, a criação e/ou a extinção e/ou a continuidade da oferta de cursos, cuja aprovação final caberá à FUNDESJ;
XII. baixar resoluções referentes às deliberações do CONSUNI e da Reitoria, submetendo à homologação do Superintendente da Fundação;
XIII. firmar convênios e acordos, quando de natureza acadêmica, em conjunto com o Superintendente da Fundação, sempre que implicar na necessidade de recursos financeiros, humanos e/ou materiais;
XIV. conferir grau aos diplomados pelo USJ, podendo delegar esta atribuição aos integrantes da Reitoria ou aos Coordenadores de Curso;
XV. assinar os diplomas e/ou Certificados dos Cursos Sequenciais de Formação Específica, de Graduação, de Pós-Graduação, bem como outros que a legislação venha a estabelecer;
XVI. resolver, em regime de urgência, os casos omissos no Regimento Geral do Centro Universitário, mediante posterior aprovação do CONSUNI ou se for o caso da FUNDESJ;
XVII. propor ao CONSUNI emendas ao Regimento Geral do USJ;
XVIII. instaurar processos administrativos e sindicâncias que envolvam a comunidade discente;
XIX. solicitar para a FUNDESJ a instauração de processos administrativos e sindicâncias que envolvam o quadro de pessoal;
XX. desempenhar outras atividades inerentes ao cargo de Reitor.

Subseção Única
Do Processo de Escolha do Reitor

Art. 47 – O(a) Reitor(a) será nomeado(a) pelo Prefeito, a partir de uma lista tríplice organizada pelo CONSUNI, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez, sendo privativo de brasileiro(a), integrante de carreira do Magistério Superior efetivo do USJ.
§1º - A lista tríplice será organizada pelo CONSUNI, obedecendo estritamente a ordem de votação do resultado do processo de escolha.
§ 2º - O colégio eleitoral será composto pelo corpo docente, pelo corpo técnico-administrativo e pelo corpo discente.
§ 3º - Prevalecerá o voto unonominal, secreto, e o peso de 70% dos votos para os componentes do corpo docente e técnico-administrativo. A apuração deve considerar que a quantidade total dos votos das categorias docente e técnico administrativo representarão o total de 70% dos votos válidos, e não que o voto individual de cada um destes eleitores (docentes e técnicos administrativos) terá o peso de 0,7.
§ 4º - Caso não haja ao menos três candidatos, o Chefe do Poder Executivo Municipal completará a lista com candidatos de sua indicação, não sendo neste caso exigida prévia vinculação com o USJ, prevista nos artigos xx e seguintes.
§ 5º - O CONSUNI enviará ao(à) prefeito(a) municipal, no prazo mínimo de 90 dias antes do término do mandato vigente, a lista tríplice.

Art. 48 – O processo de escolha do Reitor dar-se-á através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 49 – Para assumir o cargo de Reitor, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
I. pertencer ao quadro docente do USJ por mais de 03 (três) anos;
II. não estar afastado, nem ter o contrato de trabalho suspenso, por período superior a 30 (trinta) dias, nos últimos 3 (três) anos;
III. possuir experiência comprovada na administração dos serviços educacionais de ensino superior;
IV. não possuir qualquer dos impedimentos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.327/2013;

V. não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
VI. não possuir relação de parentesco considerado nepotismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.315/2007 e suas alterações posteriores;
VII. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, penalizado mediante sanção administrativa relacionada ao exercício de qualquer função pública, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
VIII. declarar disponibilidade e dedicação integral ao cargo;
§ 1º – Por administração dos serviços educacionais de ensino superior, mencionado no inciso III, entende-se o exercício nos cargos ou funções de Reitor, Vice-reitor, Diretor de Instituição de Ensino, Coordenador de curso de graduação, Assessor de Graduação, ou cargos equivalentes exercidos em instituições de ensino superior.
§ 2º – A comprovação da experiência dar-se-á mediante apresentação do Currículo Lattes com seus respectivos documentos comprobatórios.

Art. 50 – Para ser nomeado no cargo de Reitor, o docente deverá declarar não estar acumulando cargo, emprego ou função pública, de acordo com art. 37 da Constituição Federal.

Seção II
Da Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa

Art. 51 - A Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa é um Órgão Executivo do USJ exercido pelo(a) Vice-Reitor(a) Acadêmico(a) e Administrativo(a), nomeado(a) pelo Prefeito, para auxiliar o (a) Reitor(a) no exercício de suas tarefas, sendo-lhe delegadas atribuições concernentes às respectivas áreas de atuação.

Art. 52 – Ao Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo, compete:
I. promover a integração das atividades acadêmicas de ensino de graduação, de pós-graduação, de pesquisa, de atualização e de extensão, coordenando-as e supervisionando-as;
II. tomar decisões, em conjunto com o Reitor, sobre assuntos de caráter didático-pedagógico, administrativo e financeiro, no âmbito do USJ;
III. promover, em conjunto com o Reitor, a integração no planejamento, e a harmonização na execução das atividades do USJ;
IV. zelar pela fiel observância da legislação vigente, do Estatuto da Fundação, do Regimento Geral do USJ e dos demais atos normativos a elas aplicados;
V. acompanhar e avaliar, em conjunto com o Reitor, as atividades de administração universitária, de ensino, de pesquisa e de extensão;
VI. acompanhar e avaliar a elaboração e aprovação de planos, programas e projetos de ensino, de pesquisa e de extensão;
VII. dar parecer final sobre os PPC's e matriz curricular;
VIII. substituir o Reitor nas suas ausências e impedimentos;
IX. definir o cronograma docente para orientação de alunos;
X. estabelecer os programas e parâmetros para publicações de trabalhos científicos;
XI. elaborar a proposta de calendário acadêmico, enviando-a para prévio parecer da FUNDESJ para adequações, e submetê-la à apreciação do CONSUNI;
XII. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas

Seção III
Das Assessorias

Art. 53 - O USJ é composto das seguintes Assessorias:
I. Assessoria Técnica de Graduação;
II. Assessoria Técnica de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;
III. Assessoria Técnica em Regulação de Ensino Superior.
Parágrafo Único - As Assessorias Técnicas são Órgãos Executivos do USJ exercidos pelos Assessores Técnicos, nomeados pelo Prefeito.

Subseção I
Da Assessoria Técnica de Graduação

Art. 54 – A Assessoria Técnica de Graduação, compete:
I. propor as atividades referentes ao planejamento, execução e controle do processo seletivo classificatório;
II. acompanhar o desenvolvimento e atualização das políticas e diretrizes de ensino de graduação da Instituição, estimulando práticas pedagógicas inovadoras e eficazes com vistas ao bom desempenho da formação prática e interdisciplinar dos alunos de graduação
III. promover e incentivar o aperfeiçoamento e a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;
IV. promover adequado atendimento ao corpo docente e discente, com vistas à integração da comunidade acadêmica;
V. promover a atualização didático-pedagógica continuada dos docentes da graduação;
VI. zelar pela observação dos limites orçamentários estabelecidos para cada curso do USJ;
VII. coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades dos cursos, programas e projetos relacionados aos cursos de graduação;
VIII. assegurar a coerência entre a prática pedagógica e as políticas e diretrizes institucionais, bem como as práticas didático-pedagógicas estabelecidas nos projetos dos cursos e respectivos programas de ensino;
IX. exercer o poder disciplinar, no âmbito de sua competência;
X. encaminhar novos projetos de cursos de Graduação para a Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa, para posterior aprovação e deliberação pelo CONSUNI e FUNDESJ, assim como propor a extinção de cursos já existentes;
XI. analisar as propostas de matrizes curriculares de graduação e suas possíveis alterações, e encaminhá-las aos órgãos universitários competentes e à FUNDESJ para aprovação;
XII. supervisionar a organização e cumprimento do calendário acadêmico e dos horários de oferta de disciplinas;
XIII. apoiar a atualização sistemática da infraestrutura de apoio aos cursos de graduação;

XIV. criar condições para o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade e do pensamento crítico do aluno;
XV. propor e acompanhar estratégias de avaliação dos processos acadêmicos;
XVI. acompanhar, junto aos setores competentes, a elaboração do orçamento anual;
XVII. acompanhar o registro periódico das atividades relativas a sua área para a elaboração de relatório anual;
XVIII. assessorar, planejar e controlar as atividades acadêmicas de graduação do USJ;
XIX. auxiliar o Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo no planejamento e no acompanhamento e avaliação das atividades acadêmicas desenvolvidas no USJ;
XX. acompanhar as atividades prestadas pelos coordenadores de curso, e respectivos coordenadores de estágio;
XXI. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Subseção II
Da Assessoria Técnica de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Art. 55 – À Assessoria Técnica de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, compete:
I. assessorar, planejar e controlar as atividades relativas à pesquisa, pós-graduação, cultura e extensão do USJ;
II. formular políticas que visem a implementação e o incremento de atividades relativas à pesquisa, pós-graduação e extensão do USJ, de maneira proativa, propondo cursos de pós-graduação e extensão adequados às exigências demandadas pela sociedade, empenhando-se na sua divulgação;
III. zelar pela sustentabilidade econômico-financeira dos cursos;
IV. coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades dos cursos, programas e projetos de pesquisa, de iniciação científica e de extensão;
V. assegurar a coerência entre a prática pedagógica e as políticas e diretrizes institucionais, bem como as práticas didático-pedagógicas estabelecidas nos programas de pós-graduação e nos projetos de pesquisa, de iniciação científica e de extensão;
VI. encaminhar novos projetos de cursos de Pós-Graduação e Extensão, para aprovação e deliberação dos órgãos competentes;
VII. encaminhar proposta de calendário para a realização dos cursos de pós-graduação e extensão, bem como dos editais de iniciação e pesquisa científicas e extensão e responsabilidade sociais;
VIII. contribuir para a sistematização e institucionalização da iniciação e pesquisa científicas;
IX. criar condições para o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade e do pensamento crítico do aluno;
X. acompanhar o registro periódico das atividades relativas a sua área para a elaboração de relatório anual;
XI. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Subseção III
Da Assessoria Técnica em Regulação de Ensino Superior

Art. 56 – À Assessoria Técnica em Regulação de Ensino Superior, compete:
I. assessorar a Reitoria e à Vice-Reitoria quanto aos documentos institucionais relacionados aos processos de regulação e avaliação requisitados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e/ou Ministério da Educação (MEC);
II. analisar as demandas relativas ao cumprimento das exigências do MEC e do CEE, com vistas à previsão e cumprimento de prazos;
III. manter-se atualizado em relação às normas de regulação e supervisão aplicáveis aos níveis de ensino do USJ;
IV. atuar como procurador do USJ nos sistemas utilizados pelos órgãos oficiais de regulação e supervisão, atualizando a base de dados com as informações solicitadas e atendendo aos prazos estabelecidos;
V. sugerir adequações aos Projetos Pedagógicos e Planos de Ensino em vigência, de modo a atualizá-los e adequá-los às diretrizes estabelecidas pelos órgãos oficiais e legislação vigente;
VI. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Parágrafo Único – A aprovação de Projetos Pedagógicos, projetos acadêmicos, Planos de Ensino, normas de funcionamentos do Núcleo Docente Estruturante e da Comissão Própria de Avaliação, assim como quaisquer outros documentos ou órgãos colegiados exigidos pelas normas reguladoras, deverá ser sempre precedida de parecer desta assessoria, ficando vedada a deliberação de quaisquer documentos que não atendam às normas reguladoras da atividade educacional envolvida.

Seção IV
Da Secretaria Acadêmica

Art. 57 – A Secretaria Acadêmica é um Órgão Executivo do USJ exercido pelo Coordenador da Secretaria Acadêmica, o qual é nomeado pelo Prefeito, que se reporta administrativamente ao Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo.

Art. 58 – São atribuições da Secretaria Acadêmica:
I- organizar os serviços da secretaria, concentrando nela a escrituração e registro acadêmico referente ao corpo discente, a qual deverá ser mantida rigorosamente atualizada e conferida;
II- organizar o arquivo de modo que se assegure a preservação dos documentos acadêmicos e se atenda, prontamente, a qualquer pedido de informação ou esclarecimento de interessados ou da Reitoria;
III- cumprir os despachos e determinação da Reitoria;
IV- manter atualizada na secretaria a coletânea de leis, regulamentos, regimentos, instruções, despachos, ordens de serviços e livros de escrituração;
VII- apresentar ao(à) Vice-Reitor(a) Acadêmico(a) em tempo hábil, todos os documentos que devem ser visados ou assinados;
V- manter registro atualizado dos alunos matriculados, do quadro de notas de aproveitamento e das frequências, para arquivo permanente da Instituição;
VI-, proceder à matrícula dos estudantes, expedir declarações de matrícula e de currículos escolares, elaborando históricos para o registro de diplomas;
VII- expedir diplomas, certificados, declarações e títulos honoríficos e enviá-los para Reitoria para assinatura e formalidades;

VIII- informar o número de vagas disponíveis (NVD) para transferência às coordenações de curso, quando solicitado.
IX - Manter todo o sistema acadêmico atualizado, informando as demais autoridades acadêmicas sobre quaisquer problemas, inclusive a falta de cumprimento de prazos ou informações insuficientes ou inconsistentes dos demais órgãos;
X- executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 59 - Ao Coordenador da Secretaria Acadêmica, compete:
I. Coordenar e organizar os serviços da secretaria acadêmica, concentrando nela a escrituração do estabelecimento referente ao corpo discente, a qual deverá ser mantida rigorosamente atualizada e conferida;
II. Coordenar a expedição de diplomas, certificados e títulos honoríficos;
III. Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 60 - Ao Técnico em Secretaria Acadêmica, compete:
I. Colaborar com a gestão acadêmica, atuando na organização de registros escolares;
II. Operacionalizar processos de matrícula, transferências, organização de turmas e de registro de histórico escolar dos acadêmicos;
III. Controlar e organizar os arquivos com registro de vida acadêmica, processos, registros de conclusão de cursos e colação de grau;
IV. Estabelecer os canais de comunicação da Reitoria com interlocutores internos e externos, em língua nacional e estrangeira;
V. Controlar e arquivar documentos relativos à Secretaria Acadêmica;
VI. Utilizar aplicativos e a internet na elaboração, organização e pesquisa de informação;
VII. Executar a confecção de diplomas, certificados e declarações relativas aos acadêmicos;
VIII. Operacionalizar a elaboração de editais de vestibular e respectivas chamadas, transferências e retornos;
IX. Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 61 - Aos técnicos administrativos que trabalham na Secretaria Acadêmica, compete executar os serviços da secretaria que lhes forem distribuídos pelo respectivo gestor, bem como atender com solicitude as recomendações e observações feitas no interesse do aprimoramento do serviço.

Art. 62 - O horário de trabalho dos funcionários será estabelecido pela Reitoria de forma tal que o expediente da Secretaria tenha sempre a presença de um responsável imediato, sejam quais forem os períodos de funcionamento dos cursos.

Seção V
Das Coordenadorias de Curso

Art. 63 - A Coordenadoria de Curso é o órgão executivo das deliberações oriundas do Conselho Superior Universitário e do respectivo Colegiado de Curso, referentes à organização e funcionamento do ensino de graduação e é o responsável pela gestão do respectivo curso.

Art. 64 – Às Coordenadorias de Curso, órgãos executivos setoriais do USJ, nomeadas pelo Prefeito, competem planejar e administrar todas as atividades relacionadas aos respectivos cursos de graduação, especialmente no que se refere a:
I. elaborar, em cada período letivo, o plano de atividades do respectivo Curso;
II. acompanhar, avaliar e aprovar os planos de aulas das disciplinas do respectivo curso, elaborados pelos respectivos professores que deverão observar fielmente as ementas e bibliografias previstas pelo Plano de Ensino no Projeto Pedagógico em vigência;
III. acompanhar, planejar e avaliar a distribuição de disciplinas e de estágios relacionados ao respectivo curso;
IV. acompanhar e avaliar os indicadores de captação, de evasão e de distribuição do corpo docente do respectivo curso;
V. realizar a programação e o planejamento das atividades de ensino, extensão, atualização, pesquisa e iniciação científica, e encaminhá-los à aprovação final pelo Reitor do USJ;
VI. decidir sobre os assuntos de ordem didática, no âmbito do respectivo Curso;
VII. levantar a necessidade de treinamento do seu pessoal docente, elaborando plano de atividades para supri-la, submetendo-o à apreciação do Reitor do USJ, após deliberação pelo Colegiado de Curso, e em caso de despesa financeira, o plano deve ser previamente submetido à FUNDESJ, para aprovação;
VIII. orientar a biblioteca na aquisição de obras, mediante bibliografias aprovadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
IX. elaborar, anualmente, a relação de material didático-pedagógico necessário, a ser solicitado ao Reitor do USJ;
X. planejar eventos de ensino, de promoção e de capacitação para os respectivos corpos docente e discente;
XI. acompanhar, planejar e avaliar atividades de pesquisa, de iniciação científica e de extensão, relacionados ao respectivo curso;
XII. acompanhar e fiscalizar a elaboração e entrega de relatórios relacionados ao respectivo curso;
XIII. acompanhar e fiscalizar constantemente o lançamento das informações acadêmicas e de presença, bem como a entrega dos diários de classe de todos os professores do respectivo curso;
XIV. convocar e presidir as reuniões de NDE do NDE e do Colegiado de Curso, mantendo registro atualizado das reuniões, e após as deliberações, encaminhá-las aos órgãos superiores para aprovação;
XV. apresentar sugestões e planos de desenvolvimento do USJ, no âmbito de sua competência;
XVI. realizar o levantamento das informações relativas à avaliação docente, com a apresentação de relatório de avaliação de desempenho docente individual, ao término de cada semestre;
XVII. zelar pela oferta do curso de acordo com as normas da instituição e dentro dos limites orçamentários estabelecidos pela FUNDESJ;
XVIII. coordenar a elaboração e a atualização do projeto pedagógico do seu curso, juntamente com o Núcleo Docente Estruturante (NDE), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Pedagógico Institucional (PDI) e com o Planejamento Estratégico da Instituição, ouvidos os professores do curso, zelando pela qualidade do ensino;
XIX. incentivar os docentes para a articulação do ensino com a iniciação e pesquisa científicas, a extensão e responsabilidade social e a pós-graduação;
XX. orientar o discente nos aspectos acadêmicos por ocasião da matrícula em articulação com a Reitoria e Assessoria Graduação;
XXI. acompanhar a prática pedagógica, auxiliando os professores na elaboração, execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, submetendo-os às Assessorias específicas;

XXII. supervisionar a execução dos programas de ensino com o registro dos conteúdos programáticos, frequências e aproveitamento, nos diários de classe, apondo sua assinatura e encaminhando-os à Secretaria Acadêmica;
XXIII. exigir a atualização semestral do currículo Lattes dos professores do curso respectivo, e encaminhá-los para arquivo da Instituição;
XXIV. zelar pela ordem e disciplina no âmbito do curso;
XXV. participar das atividades de planejamento e avaliação da Instituição;
XXVI. promover e coordenar seminários, grupos de estudo e outros programas para o aperfeiçoamento do curso;
XXVII. emitir parecer sobre a organização e a administração de laboratórios, material e equipamentos necessários ao ensino, à iniciação e pesquisa científicas, à extensão e à responsabilidade social, submetendo-o à aprovação da Assessoria específica;
XXVIII. participar das reuniões dos Colegiados para os quais for indicado como representante;
XXIX. providenciar, junto aos órgão competentes, o preenchimento de vagas, no caso de vacância de membro do Colegiado do Curso;
XXX. realizar reuniões periódicas com o corpo docente do curso para discussão do processo de ensino-aprendizagem e avaliação, assim como deliberar sobre as demandas acadêmicas e administrativas no âmbito do curso;
XXXI. designar, em conjunto com a Reitoria, membros dos respectivos colegiados de curso e NDE;
XXXII. emitir parecer sobre lotação e afastamento de docentes, submetendo-o à aprovação da Reitoria;
XXXIII. propor à Reitoria a admissão de monitor, segundo o Regulamento da Monitoria;
XXXIV. supervisionar estágio não obrigatório dos alunos vinculados ao seu curso;
XXXV. representar o curso no âmbito da Instituição;
XXXVI. fiscalizar a frequência dos docentes, o horário das aulas e o cumprimento da integralização curricular;
XXXVII. decidir processos sobre o aproveitamento de estudos, regimes disciplinares e especiais, adaptações, dispensa de disciplinas, justificativa de faltas, revisão e segunda chamada de provas, ouvidos os professores envolvidos e os interessados, sempre que necessário, na forma da legislação, bem como receber e decidir sobre todo e qualquer requerimento protocolado em nome do Curso;
XXXVIII. acompanhar e tomar decisões sobre o desempenho docente e discente no curso, assim como dar conhecimento das avaliações e decisões delas decorrentes;
XXXIX. acompanhar os egressos do curso, incentivando o cadastro no sistema institucional;
XL. participar, ativamente, do processo de controle da evasão, sugerindo medidas e alternativas para a tomada de decisões;
XLI. participar, ativamente, do processo de divulgação do curso, estabelecendo parcerias para viabilização de estágios e prestação de serviços;
XLII. realizar reuniões com os líderes de turma quando necessário; e
XLIII. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 65 – A carga horária para o Coordenador de Curso será de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais para o exercício dessa atribuição, a qual deverá ser prestada de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ, para atendimento de alunos e professores.
Parágrafo Único – A carga horária de trabalho dos Coordenadores de Curso dar-se-á em conformidade com a quantidade de alunos matriculados no respectivo curso sob sua coordenação, devendo ser respeitada a seguinte distribuição:
I. Para cursos contendo acima de 200 alunos, o respectivo coordenador deverá prestar uma carga horária de 20 horas semanais para o exercício dessa atribuição, a qual deverá ser cumprida de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ, para atendimento de alunos e professores.
II. Para cursos contendo de 101 a 200 alunos, o respectivo coordenador deverá prestar uma carga horária de 15 horas semanais para o exercício dessa atribuição, a qual deverá ser cumprida de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ, para atendimento de alunos e professores;
III. Para cursos contendo de 50 a 100 alunos, o respectivo coordenador deverá prestar uma carga horária de 10 horas semanais para o exercício dessa atribuição, a qual deverá ser cumprida de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ, para atendimento de alunos e professores;
IV. Os cursos com menos de 50 alunos matriculados terão a sua coordenação atribuída a um coordenador de outro curso de área afim.

Subseção Única
Da Coordenadoria de Estágio

Art. 66 – A Coordenadoria de Estágio tem a finalidade de articular o relacionamento entre o docente orientador e o respectivo discente matriculado nas disciplinas de Estágio, visando favorecer a aprendizagem profissional dos conteúdos formativos e a adequação da realização das atividades inerentes ao Estágio.
§ 1º – O exercício da função de Coordenação de Estágio deverá ser prestado de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ, para atendimento a alunos e professores.
§ 2º – O Coordenador de Estágio deverá executar as atribuições correlatas a sua função, ou aquelas que lhe forem atribuídas pelo respectivo Coordenador do Curso.
§ 3º – No Curso de Pedagogia, o exercício da atribuição de Coordenadoria de Estágio compete a um único docente e inclui o acompanhamento de discentes e docentes em todas as questões relativas a Estágio e a Trabalhos de Conclusão de Curso-TCC, além de prestar apoio ao Coordenador de Curso em todas as suas atribuições.

Art. 67 – Compete ao Coordenador de Estágio do Curso de Pedagogia:
I. coordenar as atividades de Estágio e de TCC do curso de Pedagogia;
II. orientar os alunos sobre as exigências e os critérios para a realização dos Estágios e dos TCC`s;
III. definir, junto com o Coordenador de Curso, para os Trabalhos de Conclusão de Curso, o professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do discente;
IV. avaliar a adequação das instalações da unidade concedente do campo de estágio;
V. visitar os campos de estágio a fim de acompanhar a qualidade do trabalho realizado pelo docente supervisor e pelo discente;
VI. exigir do docente a apresentação periódica de relatório; do docente?
VII. analisar os Termos de Compromisso de Estágio observando a compatibilidade das atividades com o Projeto Pedagógico do Curso;

VIII. organizar a documentação relativa às atividades de estágio dos alunos do curso, mantendo-a à disposição dos órgãos reguladores;
IX. firmar os Termos de Compromisso de Estágio dos alunos do curso, como representante da Instituição de Ensino.
X. verificar a adequação das atividades a serem realizadas pelo discente no campo de estágio, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso;
XI. exigir a apresentação periódica de relatório;
XII. analisar os Termos de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades observando a compatibilidade das atividades com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso;
XIII. organizar a documentação relativa às atividades de estágio dos alunos, mantendo-a à disposição dos órgãos reguladores;
XIV. acompanhar a regularidade acadêmica para fins de contratação e de continuidade do estágio;
XV. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 68 – Para o exercício da função de Coordenaria de Estágio, cuja carga horária deverá ser ofertada por meio de edital interno, serão atribuídas até 20 (vinte) horas semanais, para um único docente.

Seção VI
Da Biblioteca Universitária

Art. 69 - A Biblioteca Universitária é um órgão executivo vinculado à Reitoria, sob a responsabilidade de um bibliotecário.

Art. 70 - Compete à Biblioteca Universitária:
I- garantir o acesso informacional técnico e científico às atividades de ensino, pesquisa, iniciação científica e extensão do USJ;
II- coordenar a execução de programas de cooperação com instituições congêneres, mediante convênios e acordos;
III- viabilizar e administrar o acesso à informação para a comunidade;
IV- promover condições técnicas de pesquisa ao acervo;
V- prover, catalogar, classificar e cadastrar os itens informacionais e divulgá-los à comunidade.
VI - executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 71 – Ao Bibliotecário, compete:
I. Coordenar as atividades e centros de documentação relacionados à Biblioteca do USJ;
II. Assessorar, planejar, solicitar e controlar a aquisição de materiais bibliográficos e documentais para a biblioteca do USJ;
III. Assessorar, planejar, executar e controlar o tombamento, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais da biblioteca do USJ;
IV. Gerenciar a biblioteca, objetivando a manutenção, a organização, o planejamento e a conservação preventiva do acervo e do espaço físico da biblioteca;
V. Prestar atendimento aos usuários reais e virtuais da biblioteca;
VI. Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Seção I
Da Comissão Própria de Avaliação

Art. 72 – A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é uma comissão autônoma que tem como finalidade propiciar uma autoavaliação do USJ, possibilitando à reitoria, ao corpo docente, discente e técnico-administrativo, rever o que não está dando certo e aprimorar o que já funciona, melhorando, assim, a qualidade acadêmica.

Art. 73 – Os objetivos da CPA consistem em:
I. propor e conduzir os processos de avaliação interna do USJ,
II. sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), observando a legislação pertinente.

Art. 74 – São atribuições da CPA, do USJ:
I. Elaborar e executar o Programa de Avaliação do USJ;
II. Conduzir o processo de autoavaliação do USJ, e encaminhar parecer para as tomadas de decisões;
III. Sistematizar e analisar as informações do processo de autoavaliação do USJ;
IV. Desenvolver estudos e análises, visando o fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de avaliação institucional do USJ;
V. Propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo de avaliação institucional;
VI. Prestar informações solicitadas pelo INEP e pelo CEE/SC, para elaboração de relatórios.

Art. 75 - A CPA será constituída por:
I - 3 (três) representantes do corpo docente, e 3 (três) suplentes;
II - 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, e 2 (dois) suplentes;
III - 2 (dois) representantes do corpo discente, e 2 (dois) suplentes;
IV - 1 (um) representante da comunidade/sociedade civil, e 1 (um) suplente.

§ 1º - Poderá compor a Comissão, um representante dos egressos, sem prejuízo à composição inicial.

§ 2º - A definição e a consequente atribuição de carga horária para os representantes dos itens I a III, serão determinados por meio de edital interno específico.
§ 3º - Os representantes da sociedade civil e dos egressos serão convidados pelo Reitor do USJ.
§ 4º - Os representantes docentes mencionados no inciso I deverão estar vinculados em cursos de graduação distintos.

Art. 76 - O presidente da CPA será eleito por seus pares, e nomeado pelo Reitor da USJ, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 77 - O mandato dos membros da CPA será de 2 (dois) anos, especificado em Portaria.
Parágrafo Único - No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado até o final do mandato vigente.

Art. 78 – Salvo em relação ao Coordenador e aos professores contratados em Tempo Integral ou Parcial cuja jornada contratada já prevê pagamento para atividades fora de sala, a carga horária máxima para os membros docentes horistas da CPA será:
I. de 1 (uma) hora semanal para cada membro, excetuando-se o Presidente dessa comissão;
II. de 4 (quatro) horas semanais para o integrante que exerça a função de Presidente dessa comissão.

Art. 79 - A constituição da CPA será formalizada por portaria da Reitoria.

Art. 80 – A CPA reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
§1º - Será destituído da Comissão, o membro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, no exercício civil, sem causa justificada por escrito e aceita pelo Presidente da CPA em conjunto com o Reitor.
§2º - A reunião terá início com a presença da maioria simples de seus membros, nos primeiros 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para início, e após, com qualquer número de presentes.
§3º - Na ausência do Presidente, assumirá a presidência da reunião um membro escolhido pelos presentes.

Art. 81 – Todas as votações que se fizerem necessárias, deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros.
Parágrafo Único – O processo de votação será aberto e nominal.

Art. 82 – Serão lavradas atas de todas as reuniões que, depois de assinadas, deverão ser disponibilizadas ou consultadas por qualquer setor ou profissional do USJ, a qualquer tempo.
Parágrafo Único - O pagamento das horas relativas à participação na CPA ficará condicionado a apresentação das atas devidamente assinadas, o que deverá ser feito até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Seção II
Do Serviço de Orientação ao Acadêmico

Art. 83 - O Serviço de Orientação ao Acadêmico (SOA) tem como finalidade estabelecer melhorias na convivência universitária, sendo o principal serviço de acolhimento e assistência aos acadêmicos.

Art. 84 - O SOA deve contar com um profissional capacitado em atendimento pedagógico e/ou psicossocial, preferencialmente pedagogo, psicólogo ou assistente social.

Art. 85 - São atribuições do SOA:
I - desenvolver ações de acolhimento e orientação pedagógicas e psicossociais que auxiliem o discente no desenvolvimento de suas atribuições acadêmicas;
II- desenvolver programas de apoio aos estudantes com vistas ao nivelamento acadêmico, estimulando a melhoria do aprendizado;
III- mediar conflitos dentro da comunidade acadêmica;
IV- providenciar medidas de atendimento à pessoa com deficiência no sentido de garantir a acessibilidade;
V- encaminhar os acadêmicos, quando necessário, aos profissionais externos conforme a área competente;
VI - Adotar politicas de incentivo à permanência e conclusão dos cursos;
VII - Acompanhar egressos;
VIII- exercer as demais atribuições próprias do cargo, previstas em lei e neste Regimento.

Art. 86 – Para o exercício da atribuição de orientação discente junto ao SOA, a carga horária máxima semanal será de 5 (cinco) horas para o profissional responsável pela prestação desse serviço, sendo que o pagamento da hora ficará condicionado à apresentação de relatório mensal e da efetiva prestação do serviço.

Seção III
Do Núcleo Docente Estruturante

Art. 87 - O Núcleo Docente Estruturante – NDE é um órgão de apoio responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso - PPC, sua implementação e desenvolvimento, bem como o acompanhamento das questões acadêmicas de cada curso.

Art. 88 – O NDE de cada curso de graduação é composto por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do curso.

Art. 89 - São atribuições do NDE:

I- contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
II- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
III- indicar formas de incentivo ao desempenho de linha de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área de conhecimento do curso;
IV- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;
V- participar da elaboração do Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
VI- acompanhar as atividades complementares e de extensão executadas pelo USJ, encaminhando sugestões ou proposições quando necessárias;

Art. 90 - A constituição do NDE deve obedecer aos seguintes critérios:
I. No mínimo 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso garantindo-se a representatividade das áreas do curso, na medida do possível; E
II. O Coordenador do Curso deve obrigatoriamente fazer parte do NDE; E
III. 20% dos membros do NDE devem ter regime de trabalho de tempo integral; E
IV. 60% dos membros do NDE devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, preferencialmente para aqueles portadores do título de doutor, quando houver; OU
V. Quando o curso não dispuser de pelo menos 60% do corpo docente com a titulação de pós-graduação stricto sensu, o NDE obrigatoriamente deverá ser composto por 5 docentes, independentemente da titulação.
§ 1º- O presidente do NDE deverá ser o Coordenador de Curso.
§ 2º- Os membros do NDE devem possuir experiência docente em nível superior de no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 91 - O mandato dos membros do NDE será de 2 (dois) anos, especificado em Portaria, salvo em relação o Coordenador do Curso, cujo mandato é condicionado ao exercício do cargo.
§ 1º- Perde a condição de integrante do NDE, o docente que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas, no exercício civil, sem causa justificada por escrito e aceita pelo Presidente deste Núcleo, em conjunto com o Reitor.
§ 2º- Em casos de vacância, o Reitor poderá nomear membro substituto por Portaria, atendendo as condições estabelecidas no presente Regimento.

Art. 92 – Salvo em relação ao Coordenador e aos professores contratados em Tempo Integral ou Parcial, a carga horária para os membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE, ofertada por meio de edital interno, será de 1 (uma) hora semanal para o exercício dessa atribuição, sendo que o pagamento da hora ficará condicionado à apresentação mensal das atas das reuniões realizadas no mês.
Parágrafo Único - A homologação do resultado da oferta de atribuição de carga horária para a composição do NDE, dar-se-á por meio de portaria.

Art. 93 - Por ocasião da criação de novos cursos superiores, a primeira composição do NDE será definida pelo Reitor do USJ.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 94 - Para deliberar, os órgãos colegiados funcionam com a maioria de seus membros, e as decisões são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, excetuados os casos a seguir:
§ 1° - As alterações deste Regimento Geral exigem maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho Universitário.
§ 2° - As deliberações sobre criação ou alteração de órgãos, aprovação de normas ou regulamentos, ou como instância recursal, exigem maioria absoluta dos membros do Colegiado competente.

Art. 95 - A convocação dos membros dos colegiados é feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, impresso ou por meio eletrônico, com conhecimento da pauta dos trabalhos aos convocados.
§ 1° - A convocação pode ser feita, em caso de urgência, a critério dos Presidentes dos Colegiados, nos termos regimentais, com até 1 (um) dia útil de antecedência, por escrito, impresso ou por meio eletrônico, dando-se ciência da pauta aos convocados.
§ 2° - A ausência eventual de membros natos ou representantes, de órgãos ou categorias não impede o funcionamento dos órgãos colegiados, nem invalida as decisões tomadas regimentalmente, salvo se expressamente previsto o contrário.

Art. 96 - O comparecimento dos membros às sessões dos órgãos colegiados é obrigatório e prevalece sobre qualquer outra atividade.

Art. 97 - De cada sessão dos órgãos colegiados lavrar-se-á a respectiva ata circunstanciada, assinada pelo Presidente e Secretário, sendo submetida à aprovação na sessão seguinte ou na mesma sessão, se necessário, e todos os membros presentes àquela reunião deverão assinar a lista de presença.

Art. 98 - As deliberações de caráter normativo são consolidadas sob a forma de Resolução.

Art. 99 - Das decisões cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, na seguinte forma:
I- dos professores para os Coordenadores de Curso;
II- dos Coordenadores de Curso para os Núcleos Docentes Estruturantes;
III- dos Núcleos Docentes Estruturantes para os Colegiados de Cursos;
IV- dos Colegiados de Cursos para o(a) Reitor(a);
V- do(a) Reitor(a) para o Conselho Universitário;
VI- do Conselho Universitário para a FUNDESJ.

TÍTULO III

DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 100 – A comunidade acadêmica é constituída:
I- pelo corpo docente, composto pelos professores contratados por tempo determinado e indeterminado;
II- pelo corpo discente, composto por acadêmicos efetivamente matriculados;
III- pelo corpo técnico-administrativo, composto por todos os funcionários da Instituição.

Art. 101 – O ato de investidura em qualquer cargo ou função e a matrícula no USJ implicam compromisso formal de respeito à legislação em vigor, a este Regimento e às demais normas e regulamentos institucionais, constituindo falta punível a sua não observância.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Seção I
Da Constituição do Corpo Docente

Art. 102 - As atividades docentes, para efeito deste Capítulo, compreendem:
I- as atividades de ensino das disciplinas pertencentes aos diversos cursos mantidos pelo USJ;
II- as atividades de acompanhamento, orientação e supervisão de estágios, na forma dos Regulamentos específicos;
III- as atividades de acompanhamento, orientação e supervisão de Trabalhos de Conclusão de Cursos, na forma dos Regulamentos específicos;
IV- as atividades administrativas, vinculadas ao ensino, pesquisa/iniciação científica e Trabalho de Conclusão de Cursos, exercidas por designação da autoridade competente;
V- a participação em comissões especiais e bancas examinadoras, quando decorrentes de designação do Reitor do USJ;
VI- as demais atividades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão pelas quais for responsável no USJ.

Art. 103 - O Corpo Docente do USJ se constitui de:
I- Professor Doutor;
II- Professor Mestre;
III- Professor Especialista;

§ 1º - Os professores podem desenvolver conjunto de atividades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão.
§ 2° - O USJ pode, em caráter temporário e excepcional, por tempo limitado e mediante convênio bilateral com outra instituição de ensino superior, receber professor visitante de reconhecida competência e formação em áreas específicas do conhecimento para exercer atividades universitárias de docência.

Seção II
Da Admissão de Docentes

Art. 104 - A admissão de Professores observará o disposto na legislação municipal, sempre condicionada à realização de prévio concurso público ou processo seletivo externo simplificado, dependendo do tipo de contratação, devendo o contrato de trabalho ser firmado pela mantenedora.

Seção III
Dos Deveres do Docente

Art. 105 - São deveres do professor:
I. zelar, em cooperação com a Coordenadoria do Curso, pela disciplina geral da Instituição e, particularmente, pela disciplina das classes ou turmas a seu cargo;
II. cumprir na íntegra e em conformidade com as instruções legais em vigor e com a orientação normativa fixada pela Reitoria e pela Coordenadoria do Curso, a frequência e os planos de ensino, que os quais deverão ser apresentados aos acadêmicos no primeiro dia de aula;
III. registrar no sistema acadêmico, as notas, frequências e conteúdos ministrados no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico;
IV. encaminhar, de acordo com o calendário acadêmico, à secretaria de curso, os diários de classe impressos para validação pela Coordenadoria do Curso, sob pena de advertência e responsabilização pelos prejuízos causados aos acadêmicos e ao USJ;
V. comparecer às reuniões para as quais for convocado, dos órgãos de que fizer parte, salvo justificativa por escrito;
VI. participar das atividades de pesquisa e extensão para as quais for designado;
VII. apresentar à Coordenadoria de Curso, para fins de aprovação e no prazo determinado, os planos de ensino de que trata o inciso III deste artigo;
VIII. ministrar aulas, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos, registrando os conteúdos lecionados e anotando a frequência dos acadêmicos na forma regimental;
IX. responder pela ordem na sala de aula e pelo bom uso e conservação do material utilizado;
X. orientar os trabalhos acadêmicos e quaisquer atividades extracurriculares relacionados à sua disciplina;
XI. cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais, em especial às referentes ao calendário acadêmico e à verificação do desempenho acadêmico;
XII. exercer as demais atribuições próprias do cargo, previstas em lei e neste Regimento.

Art. 106 - Com base no relatório de Comissão Permanente de Avaliação, ao final de cada semestre letivo, o docente será avaliado pelo colegiado de curso, no que tange aos deveres elencados no artigo anterior, sob pena de sanções disciplinares do USJ.

Art. 107 - A ausência/afastamento de professores que prejudique o cumprimento do horário previsto para a disciplina, sob sua orientação e responsabilidade ou para participação em bancas, inclusive as de alunos por ele orientados, deverá ser sempre previamente comunicada e autorizada pela coordenação de curso a que está vinculada a disciplina, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência, exceto situação de caso fortuito ou força maior quando então a comunicação deverá ser feita assim que possível, condicionada a apresentação de atestado ou outro documento comprobatório, se for o caso.
§ 1° - A ausência/afastamento de docentes de suas atividades para acompanhar congressos, seminários, avaliações em instituições de ensino ou outros eventos técnicos, deverá ser sempre comunicada com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, e o professor deverá repor as aulas, de forma presencial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2° - Autorizado o afastamento de que trata este artigo, caberá ao professor adotar uma das seguintes medidas, de comum acordo com a respectiva coordenação de curso:
I- realização de atividade em sala no(s) dia(s) da ausência/afastamento, contemplando o tema da disciplina e conforme o seu planejamento e conteúdo programático, mediante monitoria de outro professor;
II- realização de atividade em sala, contemplando o tema da disciplina e conforme o seu planejamento e conteúdo programático, mediante agendamento de reposição de aula presencial a ser ministrada pelo próprio professor que se ausentou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia da ausência/afastamento;
§ 3° - Ocorrendo afastamento ou ausência que não possa ser suprida na forma do parágrafo anterior, as aulas deverão ser integralmente repostas conforme orientação do Coordenador em conjunto com a Assessoria de Graduação.

Seção IV
Dos Direitos do Docente

Art. 108 - São direitos do professor:
I- perceber salários compatíveis com a função docente, conforme disposto em Lei Municipal;
II- escolher seus representantes no CONSUNI;
III- representar, junto à Coordenadoria de Curso, contra atos de insubordinação e indisciplina de discente;
IV- receber tratamento profissional condizente com a atividade do magistério, apoio didático e administrativo no desenvolvimento regular de suas atividades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão.
V- receber apoio, por meio de inscrições, diárias e passagens, para participação em eventos científicos e/ou tecnológicos (Encontros, Congressos, Seminários, entre outros).
Parágrafo Único - A contemplação dos direitos dispostos no inciso V, fica condicionada à prévia aprovação pela entidade mantenedora, e a existência de previsão orçamentária das despesas decorrentes.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Seção I
Da Constituição do Corpo Discente

Art. 109 - O corpo discente é constituído pelos acadêmicos regulares matriculados nos cursos abrigados pela USJ.
Parágrafo Único - Os acadêmicos classificam-se como:
I- regulares - são os que preenchem os requisitos e condições para obtenção de diplomas e/ou certificados de graduação e/ou pós-graduação;
II- não regulares - são os acadêmicos dos Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Extensão e de outros programas temporários.

Art. 110 - O vínculo acadêmico do discente de cursos regulares se dará com o deferimento da matrícula pela autoridade acadêmica, uma vez cumpridas as exigências legais e as constantes das normas internas e editais.

Art. 111 - O rompimento do vínculo acadêmico do discente dar-se-á nos seguintes casos:
I. conclusão do Curso;
II. transferência externa;
III. cancelamento de matrícula;
IV. abandono;
V. desligamento, conforme previsto nas normas internas.

Art. 112 - O desligamento do alunos ocorrerá somente:
I - nos casos previstos no presente regimento;
II - por infração disciplinar grave;
III- nos casos em que o alune reprove por frequência, duas vezes consecutivas ou não, na mesma disciplina; e
IV- quando o aluno não integralizar o currículo no prazo máximo fixado no presente regimento geral.

§ 1º- Caso não haja mais disciplinas a serem cursadas, ainda que não tenha integralizado o respectivo currículo por descumprimento de Atividades Curriculares Complementares (ACC), e/ou por débito na biblioteca, e/ou por irregularidade no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), o acadêmico não terá a sua matrícula no curso renovada, sendo desligado da instituição no prazo máximo de 1 (um) semestre letivo.
§ 2º- No caso de irregularidade no ENADE, esse prazo poderá ser estendido em conformidade com determinação legal do INEP.

Art. 113 - O trancamento implicará na suspensão temporária do vínculo acadêmico, e poderá ser requerido no prazo fixado no calendário acadêmico.

Seção II
Dos Deveres do Corpo Discente

Art. 114 - Cabe ao corpo discente:
I- cumprir a programação curricular prevista para seu curso;
II- obter, com assiduidade, o aproveitamento das aulas e demais atividades do curso em que estiver matriculado;
III- apresentar-se pontualmente às atividades acadêmicas;
IV- cumprir os prazos determinados em suas atividades acadêmicas;
V- submeter-se às provas de verificação de aproveitamento escolar, previstas nas normas internas do USJ, bem como a outras que forem exigidas pelo professor;
VI- abster-se de atos que possam importar em perturbações da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito aos colegas, aos professores, às autoridades do USJ e da Entidade Mantenedora, e seus servidores;
VII- comparecer, quando convocado, para prestar depoimento à Coordenadoria do seu Curso, à sessão do Colegiado de Curso ou junto à Reitoria do USJ, que tiver de julgar processos sobre o descumprimento das suas obrigações estabelecidas neste regimento e demais normas aplicáveis, bem como sobre o recurso pela aplicação de sanções disciplinares impostas pela violação da norma regimental e/ou legal;
VIII- tomar conhecimento e cumprir as leis, atos normativos internos e demais determinações do Regimento Geral do Centro Universitário Municipal de São José;
IX- observar todas as disposições deste Regimento e demais normais internas do USJ.

Seção III
Dos Direitos do Corpo Discente

Art. 115 - São direitos do acadêmico:
I- ser atendido pela Coordenadoria do Curso e pelo corpo docente, dentro do seu horário de trabalho e mediante prévio agendamento, ou através de consulta via correio eletrônico, suas solicitações de ordem didático-pedagógica;
II- fazer parte dos órgãos de representação estudantil;
III- recorrer das decisões de seu interesse;
IV-ser atendido pelo pessoal administrativo do USJ em suas solicitações de ordem acadêmico-administrativa;
V- fazer-se representar nos Órgãos Colegiados do USJ, com direito à voz e voto;
VI- votar nas eleições de seus representantes e outras disponibilizadas pela Instituição;
VII- requerer transferência para outros estabelecimentos de ensino superior, transferência interna, trancamento ou cancelamento da matrícula, nos termos das normas regimentais em vigor;
VIII- concluir o curso de graduação até o dobro do tempo de duração do curso estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

Seção IV
Do Atendimento ao Acadêmico com Necessidades Especiais

Art. 116 – O acadêmico com necessidades especiais tem direito a:
I- eliminação de barreiras arquitetônicas para circulação do estudante, permitindo acesso aos espaços de uso coletivo;
II- reserva de vagas em estacionamentos nas proximidades das unidades de serviço;
III- rampas, corrimãos, elevadores, piso táctil, identificadores tácteis e sonoros;
IV- portas e banheiros adaptados e com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas;
V- colocação de barras de apoio nas paredes dos banheiros;
VI- lavabos e bebedouros em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas.

Art. 117 - No que concerne a acadêmicos cegos ou com deficiência visual, o USJ garante:
I - a disponibilização de sistema de síntese de voz, gravador, fotocopiadora que amplie textos, software de ampliação de tela, equipamento para ampliação de textos para atendimento ao acadêmico com visão subnormal, lupas, réguas de leitura, scanner acoplado a um computador, textos e/ou provas em braile;
II- flexibilidade na aplicação e na correção das provas e trabalhos.

Art. 118 - Quanto aos acadêmicos com deficiência auditiva, o USJ garante:
I- um intérprete de língua brasileira de sinais especialmente quando da realização e revisão de provas, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do acadêmico;
II- flexibilidade na aplicação de provas e trabalhos;
III – flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico.

Seção V
Da Representação Acadêmica

Art. 119 - O corpo discente pode ter como órgão de representação o Centro Acadêmico do Curso.
Parágrafo Único - A composição, organização e funcionamento, bem como as atividades dos Centros Acadêmicos a que se refere este artigo, serão estabelecidos no seu estatuto próprio, aprovado em Assembleia Geral da categoria.

Art. 120 - O exercício de quaisquer funções do Centro Acadêmico ou delas decorrentes não exonera o estudante do cumprimento dos deveres escolares, inclusive o de frequência.

CAPÍTULO IV
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Seção I
Da Constituição do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 121 - O pessoal técnico-administrativo prestará serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, bem como de assessoramento a todos os órgãos e níveis hierárquicos do USJ.

Art. 122 - O Corpo técnico-administrativo ficará sujeito à jornada de trabalho estabelecida em seu Contrato de Trabalho.

Art. 123 – O corpo técnico-administrativo do USJ é constituído de acordo com as disposições da Leis Municipais aplicáveis.

Seção II
Dos Deveres do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 124 - São deveres do corpo técnico-administrativo:
I- zelar pela disciplina geral da Instituição;
II- realizar com zelo e afinco, as atividades inerentes a sua função e aquelas para as quais for designado;
III- comparecer às reuniões para as quais for convocado;
IV - zelar pela ordem e pelo bom uso e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
V- cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais e das demais normas internas da Instituição.

Seção III
Dos Direitos do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 125 - São direitos do Corpo Técnico-Administrativo:
I- perceber salários e benefícios compatíveis com a função, conforme disposto em Lei Municipal;
II- escolher seus representantes no CONSUNI e demais órgãos colegiados;
III- receber tratamento profissional condizente com o desenvolvimento regular de suas atividades.

Seção IV
Da Representação do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 126 - A reitoria baixará ato próprio, estabelecendo os prazos e documentos necessários para a posse dos representantes do corpo técnico-administrativo eleitos ou indicados para os órgãos colegiados que exigirem essa representação.
§ 1º - Os representantes titulares do corpo técnico-administrativo, ou os suplentes na sua falta, integram os órgãos Colegiados do USJ com direito a voz e a voto, e mandato de um ano, permitida uma reeleição e/ou recondução.
§ 2º - Cessa automaticamente o mandato do representante, quando:
I- sofrer penalidade disciplinar, na forma deste Regimento Geral;
II- por motivo não justificado, faltar a 02 (duas) sessões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, do órgão a que pertencer.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 127 - Os membros do corpo docente, do corpo discente e do corpo técnico-administrativo estão obrigados a concorrer para que reine a ordem, respeito, os bons costumes, a disciplina e os preceitos morais em todas as dependências do USJ.

Art. 128 - Sem prejuízo das disposições legais, constituem infrações à disciplina:
I. apresentar comportamentos e atitudes incompatíveis com a dignidade da vida institucional;
II. praticar abuso, negligência e omissão no exercício de funções;
III. cometer ato de desrespeito, desobediência, desacato ou que, de qualquer forma, importe em indisciplina;
IV. portar ou fazer uso indevido de substâncias entorpecentes, bebidas alcoólicas e/ou psicotrópicos, sem autorização legal, no local de trabalho;
V. recorrer ou propiciar o uso de meios fraudulentos na produção de documentos oficiais ou de controle (relatórios, atas, listas de frequência, assinaturas, projetos e outros), com ou sem propósito de lograr promoção ou privilégio, próprio ou de terceiros;
VI. praticar atos definidos como infração pelas leis penais, tais como calúnia, injúria, difamação, assédio moral, bullying, rixa, lesão corporal, dano, desacato, jogos de azar e atos similares;
VII. promover algazarra ou distúrbio, no ambiente de trabalho;
VIII. praticar manifestações, propaganda ou atos de discriminação religiosa e/ou racial, de incitamento ou de apoio à ausência do trabalho;
IX. utilizar tecnologia da informação para invadir sistemas computacionais;
X. agredir, física e/ou verbalmente, colegas de trabalho, discentes, ou superiores, inclusive através de meios eletrônicos e redes sociais;
XI. atentar contra o decoro e os bons costumes, comprometendo a imagem de pessoas ou de órgãos da instituição;
XII. desrespeitar o exercício das condições pedagógicas, científicas e administrativas;
XIII. desrespeitar a integridade física e moral de cada membro da comunidade acadêmica envolvida no convívio educacional, inclusive em

redes sociais, mesmo que em situação não vinculada às atividades acadêmicas;
XIV. adotar atitudes que atentem contra a preservação do patrimônio moral, científico, cultural e material da Instituição;
XV. deixar de observar as normas internas, regimento, regulamento, portarias, resoluções, entre outras;
XVI. ferir a ética acadêmica no que se refere ao plágio (parcial ou total) de trabalhos acadêmicos e científicos, como projetos de pesquisa, publicações, monografias, TCCs/TCEs, dissertações, teses e outras produções similares.

Art. 129 – A competência para reconhecer a infração é determinada:
I. em razão da autoridade contra quem for cometida;
II. em razão da jurisdição a que estiver sujeito o infrator;
III. em razão do lugar onde se verificar a infração.

Parágrafo Único - Na aplicação das sanções disciplinares previstas neste título, são considerados obrigatoriamente, os seguintes elementos:
I- a existência de culpa ou dolo na conduta do infrator, e seu grau de intensidade;
II- o valor e a utilidade dos bens atingidos;
III- primariedade ou grau de reincidência do autor.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 130 - As infrações definidas no capítulo anterior, quando praticadas pelo corpo docente e técnico-administrativo, incorrem nas seguintes sanções disciplinares, independentemente da ordem, conforme a reincidência e/ou a gravidade da falta cometida:
I - advertência verbal;
II - advertência escrita;
III - suspensão;
IV - dispensa (desligamento).

§ 1º – Advertência Verbal: nos casos de desrespeito às normas disciplinares constantes deste Regimento, Regulamentos ou de outras normas internas, qualquer que seja a modalidade e reconhecida a sua mínima gravidade e, ainda, por desrespeito ou desobediência às autoridades da instituição, superiores, servidores comissionados ou com função gratificada, ou a qualquer membro dos corpos docente ou técnico-administrativo.
§ 2º – Advertência Escrita: nos casos de reincidência das práticas previstas no parágrafo anterior, ou sempre que ficar configurado um deliberado procedimento de indisciplina, reconhecido como de média gravidade e, ainda, por ofensa ou agressão a outrem, ou pela prática de atos incompatíveis com a moralidade ou dignidade da vida humana.
§ 3º – Suspensão: nos casos de reincidência em infração já punida com advertência escrita, ou sempre que a transgressão da ordem se revestir de maior gravidade, sendo casos de suspensão também:
a) atos de agressão física e ou verbal em face de outrem;
b) ofensa moral às autoridades, a servidores comissionados, a membros dos corpos docente, discente ou técnico-administrativo;
c) danificação do patrimônio da Administração Pública Municipal, em especial da FUNDESJ e de suas mantidas, caso em que, além da penalidade, ficará obrigado a reparar o dano;
d) prática de atos de improbidade na execução de trabalhos e/ou nas dependências da Administração Pública Municipal, em especial da FUNDESJ e de suas mantidas;
e) desobediência no exercício regular de suas funções;
f) calúnia, injúria ou difamação de autoridades, superiores, membros dos corpos docente, discente, comissionado ou técnico-administrativo, membros da comunidade universitária ou usuários dos serviços e visitantes;
g) retirada, sem permissão da autoridade competente, de objeto ou documento da Administração Pública Municipal, em especial da FUNDESJ e de suas mantidas;
h) prática de insubordinação grave;
i) apresentação sob efeito de qualquer substância que possa provocar distúrbio comportamental durante o período de exercício laboral ou nas atividades desenvolvidas no local de trabalho;
j) porte de substância tóxica, sem autorização legal;
k) portar, de forma ilegal, no local de trabalho, arma de fogo ou artefatos que possam ferir pessoas;
l) falsificação de documentos para obter vantagem pessoal ou de outrem;
m) ameaça ao pudor.

§ 4º – A penalidade de dispensa (desligamento) será aplicada em conformidade com a legislação vigente.
§ 5º – O termo de aplicação de penalidade disciplinar constará da pasta funcional do infrator.
§ 6º – As sanções referidas neste artigo não isentarão o infrator da responsabilidade criminal ou civil em que haja incorrido.

Art. 131 – A aplicação de sanção disciplinar a membro dos corpos docente e/ou técnico-administrativo, que implique em suspensão ou desligamento, sempre será precedida de processo disciplinar instaurado por comissão composta de 03 (três) membros designados pelo Superintendente da FUNDESJ, ou autoridade por ele designado, por meio de portaria, que assegure amplo direito de defesa e contraditório ao indiciado.
Parágrafo Único – O procedimento mencionado neste artigo será presidido por um membro da comissão anteriormente especificada, especialmente designado pelo Superintendente da FUNDESJ, ou autoridade por ele designado, que efetuará as diligências necessárias e citará o indiciado para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar sua defesa prévia por escrito.

Art. 132 – Apresentada a defesa prévia, a comissão deverá instaurar a fase de instrução processual, na qual serão produzidas as provas que se julgar necessárias para a averiguação acerca do efetivo cometimento de infração administrativa.

Art. 133 – Encerrada a fase de instrução, o indiciado será notificado para apresentar sua defesa final, por memoriais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 134 – Apresentada a defesa final, a comissão elaborará parecer dentro de até 3 (três) dias úteis e, caso exista mais de um indiciado, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, especificando, em relatório circunstanciado, a infração cometida, a autoria e as razões do seu convencimento.

Art. 135 – Recebido o processo disciplinar, o Superintendente da FUNDESJ, ou autoridade por ele designado, proferirá decisão fundamentada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 136 – Dos atos que imponham penas disciplinares, cabe recurso, em instância final, ao Chefe do poder Executivo Municipal, que decidirá após parecer da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo Único – O recurso será interposto pelo interessado, em petição devidamente fundamentada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo recorrente, sob pena de não conhecimento, por intempestividade.

Art. 137 – Quando a infração se revestir da figura tipificada como crime, contravenção penal, ou ato de improbidade, deverá ser remetida cópia do procedimento às autoridades competentes para as respectivas investigações e demais providências que o caso requerer.

Art. 138 – Comprovada a existência de dano patrimonial de quaisquer órgãos da Administração Pública, o autor do ato danoso fica obrigado, desde logo, a ressarcir os danos, independentemente das sanções disciplinares e criminais cabíveis.

Art. 139 – Aplicam-se, de modo subsidiário, as normas procedimentais pertinentes a processo administrativo disciplinar aplicáveis aos demais servidores públicos da Administração Pública Municipal de São José.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 140 - As infrações definidas no Capítulo I deste Título quando praticadas pelo corpo discente, incorrem nas seguintes sanções disciplinares, independentemente da ordem, conforme a reincidência e/ou a gravidade da falta cometida:
I - advertência verbal;
II - advertência escrita;
III - suspensão;
IV - desligamento.

§ 1º – Advertência Verbal: nos casos de desrespeito às normas disciplinares constantes deste Regimento, Regulamentos ou de outras normas internas, qualquer que seja a modalidade e reconhecida a sua mínima gravidade e, ainda, por desrespeito ou desobediência às autoridades da instituição, superiores, servidores comissionados ou com função gratificada, ou a qualquer membro dos corpos docente ou técnico-administrativo.
§ 2º – Advertência Escrita: nos casos de reincidência das práticas previstas no parágrafo anterior, ou sempre que ficar configurado um deliberado procedimento de indisciplina, reconhecido como de média gravidade e, ainda, por ofensa ou agressão a outrem, ou pela prática de atos incompatíveis com a moralidade ou dignidade da vida humana.
§ 3º – Suspensão: nos casos de reincidência em infração já punida com advertência escrita, ou sempre que a transgressão da ordem se revestir de maior gravidade, sendo casos de suspensão também:
a) atos de agressão física e ou verbal em face de outrem;
b) ofensa moral às autoridades, a servidores comissionados, a membros dos corpos docente, discente ou técnico-administrativo;
c) danificação do patrimônio da Administração Pública Municipal, em especial da FUNDESJ e de suas mantidas, caso em que, além da penalidade, ficará obrigado a reparar o dano;
d) calúnia, injúria ou difamação de autoridades, superiores, membros dos corpos docente, discente, comissionado ou técnico-administrativo, membros da comunidade universitária ou usuários dos serviços e visitantes;
e) retirada, sem permissão da autoridade competente, de objeto ou documento da Administração Pública Municipal, em especial da FUNDESJ e de suas mantidas;
f) prática de insubordinação grave;
g) apresentação sob efeito de qualquer substância que possa provocar distúrbio comportamental durante o período de aula ou nas atividades desenvolvidas sob a égide institucional;
h) porte de substância tóxica, sem autorização legal;
i) portar, de forma ilegal, arma de fogo ou artefatos que possam ferir pessoas;
j) falsificação de documentos para obter vantagem pessoal ou de outrem;
k) ameaça ao pudor.

§ 4º – A penalidade de desligamento será aplicada nos casos de reincidência em infração já punida com suspensão, ou sempre que a transgressão da ordem se revestir de maior gravidade.

Art. 141 - A penalidade de suspensão implicará a consignação de falta às atividades acadêmicas, durante todo o período em que perdurar a punição, ficando o acadêmico impedido durante esse tempo de adentrar a instituição, inclusive.

Art. 142 - Não será concedido trancamento ou cancelamento de matrícula, ou transferência interna a acadêmico submetido à sindicância, antes de sua conclusão e cumprimento da pena, no caso de suspensão ou desligamento.

Art. 143 - Uma vez penalizado, o acadêmico não poderá exercer representação perante os Colegiados do USJ.

Art. 144 - O termo de aplicação de penalidade disciplinar constará da pasta acadêmica do infrator, não constando, porém, do histórico escolar.

Art. 145 - As sanções referidas neste capítulo não isentarão o infrator da responsabilidade criminal ou civil em que haja incorrido.

Art. 146 - A aplicação de sanção disciplinar a membro do Corpo Discente, que implique em suspensão ou desligamento, sempre será precedida de processo disciplinar instaurado por comissão composta de 3 (três) membros, designados pelo Reitor por meio de portaria, que assegure amplo direito de defesa e contraditório ao indiciado.

Art. 147 - O procedimento acima mencionado será presidido por um membro do corpo docente do USJ, especialmente designado pela Reitoria, que efetuará as diligências necessárias e citará o indiciado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar sua defesa prévia escrita.

Art. 148 - Apresentada a defesa e realizadas as diligências necessárias à instrução do processo disciplinar, a comissão elaborará parecer dentro de 5 (cinco) dias úteis e, caso exista mais de um indiciado, dentro de 10 (dez) dias úteis, especificando, em relatório circunstanciado, a infração cometida, a autoria e as razões do seu convencimento.

Art. 149 - Recebido o processo disciplinar, o Reitor proferirá decisão fundamentada, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 150 - Dos atos que imponham penas disciplinares, cabe recurso em instância final, ao Conselho Universitário do USJ.
Parágrafo Único - O recurso será interposto pelo interessado, em petição devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão pelo recorrente, sob pena de não recebimento, por intempestividade.

Art. 151 - Quando a infração se revestir de figura tipificada como crime ou contravenção penal, a Reitoria remeterá cópia do procedimento à autoridade competente para a instauração do respectivo inquérito policial.

Art. 152 - Comprovada a existência de dano patrimonial da Prefeitura, o responsável fica obrigado a ressarcir os danos, independentemente das sanções disciplinares e criminais cabíveis.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E DIDÁTICA

CAPÍTULO I
DO ENSINO, DA PESQUISA/INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA EXTENSÃO.

Art. 153 - Entende-se por educação superior, para os efeitos deste Regimento Geral, a modalidade de educação escolar que compreende todo tipo de estudos, capacitação ou formação acadêmica para ensino, pesquisa/iniciação científica ou extensão, realizados em nível pós-médio e oferecidos por estabelecimentos educacionais devidamente autorizados e/ou reconhecidos, nacionais ou estrangeiros.

Art. 154 - A educação superior tem por finalidade:
I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do ser humano e do meio em que vive;
IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
V – estimular o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional, e possibilitar a sua correspondente concretização;
VI - promover a extensão, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 155 – Para realização de suas finalidades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão, o USJ ministrará cursos compreendidos nas seguintes categorias:
I- graduação, presencial ou a distância, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou estudo equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
II- pós-graduação presencial ou a distância, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que preencham as condições prescritas em cada caso;
III- sequencial, presencial ou a distância, por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos da Instituição;
IV- extensão, presencial ou a distância, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos pelo USJ.

§ 1° - O USJ pode organizar outros cursos ou programas de duração plena ou de curta duração, para atender às exigências de sua programação específica ou às necessidades do mercado de trabalho, bem como aos interesses da sociedade, desde que previamente autorizados pelos órgãos competentes.
§ 2° - Os Cursos/Programas de Pós-graduação serão regidos por Regimento próprio, aprovado pelos órgãos competentes.
§ 3° - Os Cursos/Programas de Pós-graduação e de aperfeiçoamento poderão ser ministrados, exclusivamente, pelo USJ, ou através de convênios firmados com outras instituições públicas, respeitada a legislação educacional e legislação correlata.
§ 4° - Os cursos de extensão, abertos aos portadores dos requisitos exigidos em cada caso, destinam-se à divulgação e à atualização de conhecimentos e técnicas, visando a elevação cultural da comunidade.

Art. 156 – Por ensino, entende-se a transmissão sistemática de conhecimentos teóricos e/ou práticos indispensáveis ao progresso da educação e da sociedade como um todo.
Parágrafo Único – O ensino, no USJ, será ministrado nos diversos níveis, e nas modalidades presencial, semipresencial e/ou à distância.

Art. 157 - Pesquisa é uma prática sistematizada de aquisição, construção e desenvolvimento do conhecimento humano que dá-se por meio de práticas de investigação dos fenômenos observando a sua origem, as causas, os efeitos e as suas consequências.

Art. 158 - Extensão é um processo de fomento educativo, cultural e científico que viabiliza a interrelação entre a instituição de ensino e a sociedade com o propósito de disseminar e assegurar a transmissão e aquisição de novos conhecimentos.

CAPÍTULO II
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 159 - O USJ oferece ensino superior em diferentes níveis de graduação, quais sejam: licenciatura, bacharelado e curso superior de tecnologia.

Art. 160 - Os cursos de graduação, obedecendo à duração e às diretrizes curriculares fixadas pelo Conselho Nacional de Educação, estão abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio e aos portadores de formação equivalente, mediante processo seletivo.

Seção I
Da Estrutura Curricular

Art. 161 - Os currículos plenos dos cursos de graduação são constituídos:
I - pelos conteúdos e atividades estabelecidos nas diretrizes curriculares fixadas e aprovados pelo Conselho Nacional de Educação;
II - de outros conteúdos e atividades expressamente previstas no projeto pedagógico do Curso e inseridas em sua matriz curricular;
III - de atividades acadêmicas dentre aquelas oferecidas pelo Centro Universitário;
IV - de atividades acadêmicas de caráter geral e humanístico, necessárias à melhor formação da cidadania.

§ 1º - Os conteúdos e atividades dos cursos de graduação são desdobrados em disciplinas e atividades de duração semestral.
§ 2º - O semestre comportará, necessariamente, período para planejamento; para o desenvolvimento das atividades acadêmicas bem como para apresentação de relatórios, análise e avaliação das atividades desenvolvidas.
§ 3º - As disciplinas e atividades obrigatórias, exigidas para todos os acadêmicos, são aquelas constantes da matriz curricular de cada curso, devidamente publicada na forma da legislação em vigor.

Art. 162 - Os currículos, quando integralizados, habilitam o acadêmico à obtenção do diploma do respectivo curso, desde que observadas as demais condições para tanto.

§ 1º - É obrigatório aos acadêmicos, para obtenção do diploma correspondente, o cumprimento de todas as disciplinas e atividades do Curso, bem como sua carga horária integral, estabelecida no respectivo Projeto Pedagógico e na matriz curricular correspondente, incluindo todas as disciplinas e atividades nele expressamente previstas, entre as quais o estágio supervisionado, as atividades complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso.
§ 2º - O acadêmico tem como prazo final para concluir a sua graduação, o dobro do tempo mínimo de duração do curso.

Art. 163 - Por disciplina entende-se o conjunto delimitado e homogêneo de conhecimentos, técnicas e atividades, desenvolvidas em um determinado número de horas-aula que são distribuídas ao longo do período letivo, e organizadas mediante programa e plano de ensino específico.
§ 1º - O programa de ensino de cada disciplina é elaborado pelo professor ou conjunto de professores que a ministra e encaminhado à coordenação de curso, contendo as seguintes informações:
I. identificação do USJ e do Curso;
II. identificação da disciplina (nome, código, requisitos e carga horária);
III. ementa;
IV. objetivos (gerais e específicos);
V. conteúdo programático;
VI. bibliografia (básica e complementar).

§ 2º - O plano de ensino de cada disciplina é elaborado individualmente pelo professor que a ministra, para cada turma de acadêmicos, e encaminhado ao Coordenador, contendo as seguintes informações, complementares ao programa de ensino:
I -nome do professor ou professores;
II -identificação da oferta da disciplina (ano, semestre, turma, turno, dias letivos, horários e código da disciplina previsto no sistema acadêmico);
III -avaliação (instrumentos e critérios);
IV -cronograma e metodologia (conteúdos e atividades, com indicação de período de realização, forma de avaliação e metodologia empregada).

§ 3º - Para cada disciplina é obrigatório o cumprimento integral, pelo professor, da carga horária e do conteúdo programático estabelecido no respectivo plano de ensino.

Art. 164 - A integralização curricular dos cursos do USJ é feita pelo sistema de créditos, adotando-se pré-requisitos e correquisitos na forma do projeto pedagógico específico de cada curso.

§ 1º - Crédito é uma unidade de trabalho acadêmico com duração equivalente a 18 horas semestrais.
§ 2º - O número mínimo de créditos para matrícula no semestre é de 12 (doze), sendo os casos excepcionais decididos pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.
§ 3º - Somente colará grau e receberá o diploma, o acadêmico que integralizar o Currículo de seu curso e realizar a prova do ENADE, se assim for exigido.
§ 4º - Considera-se integralização curricular a obtenção do número total de créditos nas disciplinas e atividades curriculares complementares fixadas no currículo do Curso, além da realização da prova do ENADE, se assim for exigido.
§ 5º - Não será computado, no prazo de integralização curricular, o período correspondente ao trancamento de matrícula feito na forma regimental.
§ 6º - O acadêmico poderá requerer prorrogação de prazo para integralização curricular à Coordenadoria do respectivo Curso, devendo o processo ser instruído pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.
§ 7º - O acadêmico que tiver o prazo de integralização curricular esgotado, terá automaticamente cancelada a sua matrícula no curso.
§ 8º - O cancelamento de matrícula não isenta o acadêmico do cumprimento de obrigações eventualmente por ele contraídas com a Biblioteca e outros órgãos do Centro Universitário Municipal de São José.
§ 9º - Compete ao Colegiado de Curso decidir sobre a solicitação de prorrogação de prazo de integralização curricular.
§ 10º - Da decisão do Colegiado de Curso cabe recurso ao Conselho Universitário.

Art. 165 - A criação de novos cursos e habilitações, a reestruturação, ampliação, alteração, suspensão ou extinção de cursos depende de deliberação do Conselho Universitário ouvidos os órgãos competentes e a mantenedora, nos termos deste Regimento Geral.

Seção II
Do Regime Acadêmico

Subseção I
Das Formas de Ingresso

Art. 166 - O ingresso de acadêmicos nas vagas iniciais dos cursos do Centro Universitário Municipal de São José far-se-á mediante processo de seleção.
Parágrafo Único - O processo de seleção abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas do ensino médio ou equivalente, destinando-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão para prosseguimento de estudos em curso.

Art. 167 - As inscrições para o processo seletivo são abertas em edital, do qual constará o curso oferecido, com as respectivas vagas, os turnos, os prazos de inscrição, a relação e o período de realização das provas, testes, entrevistas ou análise de currículo escolar, os critérios de classificação e desempate e demais informações úteis.

Art. 168 - Terão direito de efetuar a matrícula, dentro do limite de vagas fixado, os candidatos que atingirem o maior número de pontos, na forma e segundo os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º - Havendo empate na classificação, o desempate é feito segundo os critérios pré-estabelecidos no edital do processo seletivo.
§ 2º - Perde o direito à classificação obtida, o candidato que deixar de apresentar, até a data fixada para matrícula, prova de conclusão do ensino médio ou equivalente e dos comprovantes relacionados ao sistema de cotas, quando for o caso.
§ 3º- Nenhuma justificativa pode eximir o candidato da apresentação, no prazo devido, dos documentos exigidos, motivo pelo qual, no ato de sua inscrição, deve tomar ciência dessa obrigação.

Art. 169 - As vagas oferecidas para processo de seleção são as autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 170 - Quando o número de candidatos classificados não preencher as vagas fixadas ou houver posterior abandono de curso por acadêmicos, inicialmente, matriculados, de forma a existirem vagas remanescentes nos cursos abrigados pelo USJ, podem ser recebidos novos acadêmicos, mediante processo de seleção especial e conforme legislação educacional em vigor.
Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas vagas totais de cada Curso, na forma da legislação aplicável, o número de vagas anuais autorizadas, multiplicado pelo número de anos de duração do respectivo Curso.

Art. 171 - O Processo Seletivo sempre deverá atender ao princípio da igualdade de oportunidades dos cidadãos, ressalvadas políticas de discriminação positiva, e deverá abranger conhecimentos comuns às diversas formas do ensino médio, sem ultrapassar esse nível de complexidade.
Parágrafo Único – O USJ, ouvido o Conselho Universitário, e mediante autorização da mantenedora, poderá celebrar convênios com outras Instituições especializadas, visando à realização de processo de seleção unificado.

Subseção II
Da Matrícula

Art. 172 – Serão admitidos à matrícula dos cursos de graduação, os candidatos selecionados na forma deste Regimento, mediante apresentação de comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e de outros documentos exigidos em edital próprio.

Art. 173 - A matrícula dos cursos de graduação será regulamentada em editais, dentro dos prazos fixados no calendário acadêmico.

Art. 174 - A matrícula dos cursos de graduação far-se-á pelo sistema de créditos e por disciplina, observados os pré-requisitos, o número de acadêmicos por turma e a compatibilidade de horários, conforme legislação específica.

§ 1º - Não será admitida matrícula em curso de graduação abaixo do limite mínimo de 12 (doze) créditos, exceção feita ao caso do acadêmico formando, às situações geradas por cursos em implantação, cursos em extinção e às situações em que se constate a inexistência de oferta de disciplina.
§ 2º - Será considerada nula, para todos os efeitos, a matrícula nos cursos de graduação feitas sem observância do disposto neste Regimento Geral, na legislação em vigor e no Edital específico.

Art. 175 - O candidato classificado que não se apresentar para matrícula, no prazo estabelecido e com os documentos exigidos, perde o direito à vaga em favor do subsequente classificado, pela ordem.

§ 1º - Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do processo seletivo, o acadêmico ingressante que apresentar, por escrito, pedido de desistência de vaga no curso, junto ao Centro Universitário Municipal de São José - USJ.
§ 2º - O acadêmico ingressante que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas do Curso, nos 05 (cinco) primeiros dias letivos de seu ingresso, será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do processo seletivo, perdendo o vínculo com a Instituição. A justificativa devidamente comprovada deverá ser encaminhada ao USJ no máximo nos 05 (cinco) primeiros dias letivos do ingresso do acadêmico.
§ 3º - Caberá ao(à) professor(a) de disciplinas das primeiras fases identificar e encaminhar à Secretaria Acadêmica a lista dos acadêmicos não assíduos, para o fim disposto no parágrafo anterior.

Art. 176- Será indeferido o requerimento de matrícula do candidato classificado em processo seletivo que não comprove, na data da matrícula, a rigorosa observância da igualdade de condição de acesso, mediante a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, ou não apresente os demais documentos exigidos em edital, sob nenhuma justificativa.
§ 1º - Nas hipóteses previstas neste artigo, fica o USJ autorizado a proceder a convocação do subsequente classificado, feita apenas a notificação aos interessados que não podem invocar em seu favor o desconhecimento das disposições regimentais e editalícias.
§ 2º - A substituição de candidatos sob as hipóteses citadas far-se-á até o preenchimento total das vagas oferecidas para o período letivo.

Art. 177 - A não efetivação da matrícula inicial implica renúncia automática à vaga e à classificação obtida no processo seletivo, bem como a falta da renovação da matrícula implica automático abandono de curso, ficando o USJ autorizado a emitir os atos de desligamento discente.
Parágrafo Único - Incorre também em abandono de curso, com automático desligamento, o acadêmico que não renovar a matrícula no período letivo subsequente ao término do período de trancamento.

Art. 178 - A matrícula é renovada a cada semestre, em período estabelecido no Calendário do USJ, através de requerimento específico à Secretaria Acadêmica.
§ 1º - O acadêmico já matriculado, terá direito à renovação da matrícula, observado o calendário acadêmico do USJ e este Regimento.
§ 2º - Os ajustes de matrícula serão procedidos a pedido do acadêmico ou pela Coordenação do Curso, dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico.
§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.

Art. 179 - O acadêmico poderá solicitar, por meio de requerimento, validação de disciplinas cursadas e aprovadas em outros cursos ou instituições.
§ 1º - Para solicitar validação de disciplina, o acadêmico deverá apresentar o histórico escolar e o ementário da disciplina;
§ 2º - O ementário da disciplina cursada e aprovada em outro curso ou instituição, deverá equivaler a pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do ementário da disciplina que se pretende validar.
§ 3º - A carga horária da disciplina cursada e aprovada em outro curso ou instituição, deverá equivaler a pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina que se pretende validar.

Subseção III
Das Vagas Disponíveis para Atendimento das Transferências e Retornos

Art. 180 - Semestralmente, após a matrícula regular, e em data definida no Calendário Acadêmico, a Secretaria Acadêmica informará à Reitoria, o número de vagas disponíveis (NVD) nos cursos de graduação, para o período letivo seguinte.
§ 1º - O NVD será calculado com base na seguinte expressão: NVD = NVC – RM, onde:
NVC = número total de vagas no curso;
RM = número de acadêmicos regularmente matriculados no semestre em curso.
§ 2º - Os acadêmicos beneficiados com qualquer modalidade de transferência ou retorno, inclusive aqueles transferidos por força de lei, passarão a integrar o número total de acadêmicos regularmente matriculados (RM) no semestre seguinte ao de ingresso.

Art. 181 – A Reitoria, conforme o NVD, e após a análise dos pedidos, disponibilizará as vagas, respeitando a seguinte ordem:
I - retorno de egresso;
II- retorno de graduado em outra instituição;
III- transferência interna;
IV- transferência externa;
V- retorno de acadêmico desligado por abandono do USJ.

§ 1º - Após definida a distribuição das vagas, em data fixada no Calendário Acadêmico, a Reitoria emitirá Edital informando os prazos e procedimentos para concorrência às vagas indicadas nos incisos deste artigo.
§ 2º - O candidato à transferência interna, externa ou retorno só poderá requerer vaga para um único curso no mesmo semestre.

§ 3º - Para concorrer à vaga disponível, o candidato não poderá ter quaisquer penalidades registradas na sua trajetória acadêmica.

Art. 182 - Em qualquer caso, o USJ exigirá do acadêmico transferido, para integralização da matriz curricular, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total constante do plano curricular do curso no qual está ingressando.

Subseção IV
Da Transferência e do Retorno

Art. 183 - É concedida matrícula ao acadêmico transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou internacional, na conformidade das vagas disponíveis, e quando requerida nos prazos fixados, conforme legislação vigente e Edital específico.

Art. 184 - Transferência Interna é a mudança de um curso para outro no próprio USJ.
§ 1º - A transferência interna será concedida uma única vez, desde que haja vaga disponível.
§ 2º - É vedada a transferência interna no semestre de ingresso no USJ.

Art. 185 - Transferência externa é a passagem de acadêmico de outra instituição de ensino público de ensino superior nacional ou estrangeiro para o USJ.
§ 1º - O requerimento de transferência externa deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I - declaração de que o requerente está regularmente matriculado na Instituição de origem (original e atualizada);
II - histórico escolar atualizado, original ou cópia autenticada;
III - declaração da data e da forma de ingresso na Instituição de origem;
IV - cópia do Decreto de Reconhecimento ou Portaria de Autorização do Curso na Instituição de origem;
V - programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) na Instituição de origem.

Art. 186 - Retorno de graduado é a matrícula no USJ de portadores de diploma de Curso Superior do USJ ou de cursos de outras instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes.
§ 1º - O requerimento de retorno de graduado deverá estar acompanhado dos seguintes documentos originais e atualizados:
I - Diploma do Curso Superior;
II - Histórico escolar;
III - Carteira de Identidade e CPF.

§ 2º - No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à conclusão do curso na instituição de origem.

Art. 187 - As transferências ex-offício dar-se-ão na forma da lei (Lei Federal nº 9.536, de 11/12/97 c/c ADIN 3324-7-STF), quando o acadêmico for servidor ou o dependente egresso de instituição pública.

Art. 188 – As vagas disponíveis nas fases não iniciais no USJ serão preenchidas na seguinte ordem de prioridade:
I - transferências ex-offício;
II- transferência interna;
III - transferência externa de acadêmico oriundo do mesmo curso de outra instituição pública, desde que o aluno ainda não tenha curso superior completo;
IV - transferência externa de acadêmico oriundo do mesmo curso de outra instituição privada ou fundacional, desde que o aluno ainda não tenha curso superior completo;
V - retorno de egresso;
VI - retorno de graduado em outra IES.

§ 1º - Com exceção do inciso I, o preenchimento das vagas será efetuado de acordo com o índice de aproveitamento do candidato, calculado através da multiplicação das notas obtidas nas disciplinas cursadas pela respectiva carga horária, dividido pelo somatório da carga horária de todas as disciplinas cursadas.
§ 2º - Os requerimentos de transferências internas, transferências externas e retornos de graduados, após dimensionados pela Secretaria Acadêmica, serão analisados e decididos pelo Colegiado do respectivo curso.
§ 3º - A transferência de acadêmico do USJ para outra Instituição de ensino superior será concedida, condicionada à regularidade de matrícula e à apresentação de declaração de vaga na Instituição para a qual deseja se transferir.
§ 4º - Quando o candidato provier de estabelecimento estrangeiro de ensino, os documentos devem ser autenticados pela autoridade consular brasileira e traduzidos ao português por tradutor juramentado.
§ 5º - As transferências para outros estabelecimentos de ensino podem ser requeridas pelo interessado, em qualquer época, à Reitoria do USJ.
§ 6º - Não é concedida transferência ou retorno ao acadêmico que se encontre cumprindo penalidade ou que se encontre envolvido em processo administrativo junto ao USJ.
§ 7º - Não será concedida transferência ou retorno ao acadêmico de outra IES que se encontre cumprindo penalidade ou que se encontre envolvido em processo administrativo junto à IES de origem.

Art. 189 - Em qualquer caso, o USJ exigirá do acadêmico transferido, para integralização da matriz curricular, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total constante do plano curricular do curso no qual está ingressando.

Subseção V
Do Trancamento

Art. 190 - Será concedido o trancamento da matrícula, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico, por tempo determinado, para efeito de interrupção temporária dos estudos e manutenção da vinculação do acadêmico ao curso, pelo prazo máximo de 04 (quatro) períodos letivos, consecutivos ou não.

§ 1º - É vedado o trancamento de matrícula no período letivo de ingresso do acadêmico, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
§ 2º - O trancamento a que se refere este artigo deve ser solicitado por meio de requerimento à Secretária Acadêmica.
§ 3º - Decorrido o prazo máximo de trancamento de matrícula de que trata o caput deste artigo, haverá desligamento automático do acadêmico, caracterizando abandono, independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 4º - O acadêmico que estiver em situação de trancamento e por ocasião da renovação de matrícula o seu curso tiver sofrido alteração curricular, fica sujeito, em seu retorno, à adaptação ao currículo vigente.
§ 5º - O trancamento de matrícula poderá ser interrompido, a pedido do acadêmico, dentro do período previsto no Calendário Acadêmico.
§ 6º - Não serão computados para efeito de integralização curricular, os períodos correspondentes ao de trancamento de matrícula.

Subseção VI
Do Cancelamento

Art. 191 - Será concedido cancelamento da matrícula no curso, com desligamento imediato do acadêmico, mediante requerimento dirigido à Secretaria Acadêmica, a qualquer tempo.

Art. 192 - Será concedido cancelamento da matrícula em disciplinas por meio de formulário próprio, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico.
§ 1º - Será permitido ao acadêmico cancelar até 03 (três) disciplinas no período letivo, desde de que sua matrícula permaneça com o mínimo de 12 (doze) créditos.
§ 2º - É vedado o cancelamento de matrícula no período letivo de ingresso do acadêmico, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 193 - O acadêmico pode ter sua matrícula cancelada, com o consequente desligamento do quadro discente do USJ, nas seguintes situações:
I - a pedido do interessado;
II - por ato unilateral da direção nas hipóteses de abandono de curso;
III - por decisão punitiva em processo disciplinar, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
IV - quando ultrapassar o dobro do tempo regular de duração previsto para o seu curso;
V- nos demais casos previstos em Lei ou neste Regimento.
Parágrafo Único - O cancelamento da matrícula implica o desligamento do acadêmico do quadro discente do USJ, vedada a expedição de guia de transferência, fazendo, no entanto, jus à certidão dos estudos realizados.

Subseção VII
Do Período Letivo

Art. 194 - O período letivo semestral, independentemente do ano civil, tem, no mínimo, 100 (cem) dias de trabalho acadêmico efetivo.
Parágrafo Único - O semestre letivo pode ser prorrogado para complementar a programação estabelecida, por motivo de caso fortuito ou força maior, bem como a critério dos órgãos competentes do USJ, por outras causas excepcionais, independente da vontade do corpo discente.

Art. 195 - As atividades do USJ são previstas no calendário acadêmico semestral, do qual constam, obrigatoriamente, o início e o encerramento do período de matrículas, o início e o fim do período letivo, os períodos de defesa de Trabalhos de Conclusão de Cursos, o início e o encerramento dos prazos de trancamento e cancelamento de matrículas, as datas de colação de grau e os dias letivos.
§ 1º - Semestralmente, a Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa elaborará a proposta de calendário acadêmico, considerada a proposição dos Colegiados de Cursos e a submeterá à aprovação do Conselho Universitário.
§ 2º - A Reitoria do USJ tem autorização para, em situações de urgência, efetuar alterações no calendário semestral do USJ, ad referendum do Conselho Universitário, devendo submetê-las à sua apreciação, o mais breve possível.

Subseção VIII
Da Frequência

Art. 196 - A avaliação do desempenho acadêmico é feita por disciplina, considerando-se a frequência e o aproveitamento escolar.
§ 1º - A frequência será verificada pela assiduidade às aulas e demais atividades acadêmicas de cada disciplina sendo obrigatória e permitida apenas aos acadêmicos matriculados.
§ 2º - Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o acadêmico que não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades realizadas durante o semestre.
§ 3º - A verificação e o registro de frequência são de responsabilidade do professor, competindo à Secretaria Acadêmica fazer o controle para efeito do parágrafo anterior.
§ 4º - Os abonos de faltas e a concessão de exercícios domiciliares são realizados nos casos e na forma da legislação específica, devendo ser solicitados pelo acadêmico, ou seu representante legal, junto ao Setor de Protocolos do USJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do seu afastamento.
§ 5º - Desde que devidamente comprovados e amparados pela legislação, o prazo para a Coordenadoria de Curso atender pedidos formulados com base no disposto no parágrafo anterior é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de registro no Setor de Protocolos.

Subseção IX
Da Avaliação do Processo de Aprendizagem do Acadêmico

Art. 197 - A avaliação do processo ensino/aprendizagem, nos cursos de graduação, tem por finalidade acompanhar o progresso do acadêmico no domínio das competências exigidas para o curso que está realizando, conforme o projeto pedagógico do curso, tendo em vista a adequada formação científica e profissional, compreendendo:
I - a apuração da frequência;
II - a verificação da aprendizagem.
§ 1º - A frequência mínima exigida, para fins de aprovação, é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina em que o discente estiver matriculado, cabendo ao professor o controle da presença do acadêmico, vedado o abono de faltas, ressalvadas as determinações legais.
§ 2º - A verificação da aprendizagem do acadêmico será de responsabilidade do professor da disciplina e incidirá sobre todas as atividades curriculares, compreendendo instrumentos como provas orais, escritas e práticas, exercícios de aplicação, pesquisas, trabalhos práticos, saídas a campo, projetos e outros procedimentos definidos pelo Colegiado do Curso.
§ 3º - A avaliação do processo ensino/aprendizagem deve se constituir de um processo contínuo e cumulativo, observados os aspectos qualitativos e quantitativos.
§ 4º - O professor da disciplina pode estabelecer, mediante anuência da Coordenadoria de Curso, planos de atividades de recuperação que ocorram durante o semestre letivo.

Art. 198 - O rendimento escolar do acadêmico será expresso numa escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que seu registro será no sistema acadêmico, cuja versão impressa, devidamente preenchida e assinada, deve ser entregue pelo professor da disciplina no Setor de Protocolos do USJ, ao final de cada semestre, conforme prazo determinado pelo calendário acadêmico.
§ 1º - A nota a que se refere o caput deste artigo, deverá resultar do processo de verificação de, no mínimo, 3 (três) notas parciais.
§ 2º - Nas disciplinas de estágio supervisionado e outras que abranjam atividades de conclusão de curso e projetos, a avaliação do acadêmico será verificada de acordo com os respectivos regulamentos e/ou manuais, aprovados pelo colegiado de curso, observado a nota mínima de aprovação, prevista neste Regimento.

Art. 199. A média final para aprovação na disciplina, após as verificações, deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).
Parágrafo Único - O aluno que não alcançar essa média final estará automaticamente reprovado.

Art. 200 - Outros critérios e formas de avaliação poderão ser propostos pelos respectivos colegiados em seus PPC´s mediante aprovação pelo CONSUNI.

Art. 201 - O professor deve divulgar as notas parciais obtidas pelos acadêmicos regularmente matriculados nas disciplinas sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada avaliação, respeitado o Calendário Acadêmico, sendo garantido ao acadêmico o acesso a sua prova.
Parágrafo Único - As notas obtidas em cada avaliação parcial são publicadas no sistema acadêmico, em até 2 (dois) dias úteis após o prazo fixado no caput.

Art. 202 - É facultado ao acadêmico requerer à Coordenadoria de Curso, junto ao Setor de Protocolos, a revisão do resultado das avaliações efetuadas, mediante justificativa circunstanciada, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
§ 1° - Processado o pedido, a Coordenadoria de Curso o encaminhará ao professor da disciplina para proceder à revisão em 3 (três) dias úteis, dando em seguida ciência ao requerente.
§ 2° - Dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência, o interessado poderá recorrer do resultado da revisão, devendo a coordenação de curso designar Comissão constituída por 3 (três) professores, excluída a participação do professor que aplicou a avaliação.
§ 3° - A Comissão a que se refere o parágrafo anterior terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer conclusivo, findando-se o processo.

Subseção X
Da Prova Substitutiva

Art. 203 - O acadêmico poderá requerer por motivo justificado e comprovado, a realização de prova substitutiva.

Art. 204 - A solicitação de prova substitutiva deverá ser feita no prazo de até três (3) dias úteis após a realização de cada prova escrita, diretamente pelo acadêmico ou seu representante legal, através de requerimento escrito direcionado ao Coordenador de Curso, protocolado junto ao Setor de Protocolos.

Art. 205 - A prova substitutiva será realizada em data agendada pelo professor.

Subseção XI
Do Aproveitamento de Estudos/Validação de Disciplinas

Art. 206 - As disciplinas de qualquer curso superior, cursadas com aproveitamento em instituição autorizada ou reconhecida, dependendo da compatibilidade com as disciplinas da matriz curricular dos cursos do USJ, poderão ser aproveitadas, atribuindo-se as notas, os conceitos e as cargas horárias obtidas pelo acadêmico no estabelecimento de origem, com os ajustamentos à sistemática de avaliação do USJ, cabendo ao Coordenador de Curso validar as disciplinas cursadas pelos requerentes que obtiverem deferimento em seus pedidos.
§ 1º - Validação de disciplinas é o reconhecimento do valor formativo equivalente às disciplinas do currículo do curso que o acadêmico está vinculado no USJ, cursadas com aproveitamento em outra instituição de ensino superior ou de disciplinas cursadas em outro curso do USJ.

§ 2º - A validação de disciplina importará na atribuição dos créditos correspondentes aos do currículo do curso que o acadêmico está vinculado no USJ.
§ 3º - Para efeito de análise de validação de disciplinas, o acadêmico deverá apresentar histórico escolar original e os respectivos programas das disciplinas objeto da solicitação.
§ 4º - Será permitida a validação de disciplina em quaisquer semestres letivos do curso no qual o acadêmico está vinculado no USJ.
§ 5º - Não será permitida a validação das disciplinas de Estágios e/ou de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, concluídas em cursos distintos daquele no qual o aluno está matriculado.
§ 6º - Cabe à Coordenadoria de cada Curso, a decisão sobre a validação requerida.
§ 7º - No processo de validação de disciplinas será registrada nota 6,0 (seis) na disciplina em que o acadêmico possua nota inferior a 6,0 (seis), mas tenha sido considerado aprovado na Instituição de origem.
§ 8º - Fica limitado em até 50 (cinquenta) por cento da carga horária total do curso, para fins de validação, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior, ou com matrícula em disciplina isolada.
§ 8º - Considera-se carga horária total do curso, para fins do parágrafo anterior, o somatório da carga horária das disciplinas constantes na grade horária, da referente às atividades complementares, ao Trabalho de Conclusão de Curso e ao Estágio Obrigatório Curricular.
§ 9º - Quando a validação de uma disciplina do USJ for realizada tendo por base a soma de conteúdos de duas disciplinas cursadas em outra Instituição, a nota atribuída será a média das notas das disciplinas utilizadas.
§ 10 - Quando a Instituição onde foram cursadas as disciplinas validadas utilizar conceitos, pesos ou qualquer outra forma de atribuição de notas, distinta da adotada pela USJ, quando da validação, deverá ser realizada a sua conversão.

Art. 207 – A validação de disciplinas poderá ocorrer na condição em que os estudos realizados e utilizados para validação correspondam a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e da carga horária igual ou superior da disciplina curricular do USJ.
Parágrafo Único - Havendo diferença de carga horária superior a estabelecida no caput deste artigo, poderá ser realizada a validação integral da disciplina, mediante o aproveitamento da carga horária de outras disciplinas já cursadas e não utilizadas ou utilizadas apenas parcialmente no processo de aproveitamento de estudos por validação.

Art. 208 - Compete à Coordenação de Curso, depois de realizado o processo de aproveitamento de estudos, informar à Secretaria Acadêmica a fase e as disciplinas em que o acadêmico ingressante deva requerer matrícula e elaborar os planos de estudos e de atividades, para efeito de adaptação, complementação e integralização curriculares, quando for o caso.

Subseção XII
Do Regime de Exercícios Domiciliares

Art. 209 - Será concedido o Regime de Exercícios domiciliares nos Cursos de Graduação do USJ, nos seguintes casos:
I – aos acadêmicos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras situações mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, conforme determinação do art. 1º do Decreto-Lei 1.044/69;
II – as acadêmicas gestantes, a partir do oitavo mês de gestação, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme determinação do artigo 1º da Lei 6.202/75.

Art. 210 - A solicitação de Regime de Exercícios Domiciliares deverá observar os seguintes procedimentos:
I - preenchimento por parte do discente ou seu procurador de requerimento, junto ao Protocolo Geral do USJ, com a justificativa da solicitação;
II - anexar ao Requerimento o Atestado ou Laudo Médico original, em conformidade com o Decreto-Lei 1.044/69 ou Lei 6.202/75;
III - apresentar procuração por instrumento particular, quando a solicitação não puder ser feita diretamente pelo aluno.
§ 1º - O prazo para solicitação do Regime de Exercícios Domiciliares é de 3 (três) dias úteis, após o primeiro dia de afastamento consignado no Atestado Médico.
§ 2º - A não observação das formalidades e prazos estabelecidos poderão implicar no indeferimento do pedido.

Art. 211 - Após o recebimento da solicitação pelo protocolo geral, o processo deverá ser encaminhado imediatamente, para o Coordenador do Curso ao qual o aluno está vinculado.

Art. 212 - O Regime de Exercícios Domiciliares somente será concedido aos discentes que apresentarem atestado médico com indicação de afastamento por período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento.

Art. 213 - O período máximo de afastamento dos alunos das atividades acadêmicas é de 90 (noventa) dias.
§ 1º - Caso o discente necessite de afastamento superior a 90 (noventa) dias, deverá apresentar o laudo médico atualizado, com a justificativa. Neste caso caberá ao Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo a análise do pedido, em conjunto com o Coordenador do Curso e professores das disciplinas, que avaliarão a possibilidade do pleito frente ao aproveitamento acadêmico do aluno até a data da prorrogação e se não haverá comprometimento do aprendizado.
§ 2º - No caso de gestante, o período poderá ser deferido antes do parto, em casos excepcionais devidamente comprovados, mediante atestado e parecer médico.

Art. 214 - O acadêmico poderá retornar às atividades acadêmicas regulares em período inferior ao previsto no Regime de Exercícios Domiciliares, desde que apresente condições, devendo para tanto ser exigido a apresentação de atestado médico.

Art. 215 - A concessão do Regime de Exercícios Domiciliares será permitida apenas para a disciplina cuja continuidade do processo pedagógico de aprendizagem não seja prejudicada.
Parágrafo Único: Para as disciplinas cujo conteúdo prevalecente seja prático e que exijam a presença do acadêmico, não será concedido o Regime de Exercícios Domiciliares.

Art. 216 - Compete ao Coordenador de Curso a análise da solicitação de Regime de Exercícios Domiciliares, que deverá observar os seguintes procedimentos:
I. Após análise da solicitação, o Coordenador do Curso emitirá parecer no prazo de 2 (dois) dias úteis e comunicará ao Serviço de Orientação ao Acadêmico - SOA do deferimento do processo;
II. Em caso de deferimento do pedido, juntamente com a decisão, o SOA encaminhará Formulário de Acompanhamento de Regime de Exercícios Domiciliares para todos os professores das disciplinas que foram incluídas no Regime de Exercícios Domiciliares, no qual deverão constar: a) descrição dos exercícios domiciliares que deverão ser feitos pelo discente, b) os procedimentos de avaliação destas atividades (que não substituem as provas), c) bibliografia que deverá ser utilizada para a realização dos exercícios domiciliares e d) o prazo para a entrega de cada uma das atividades a ser observado pelo discente;
III. Os exercícios domiciliares têm a finalidade, única e exclusivamente, de compensar as ausências do discente em situação de Regime de Exercícios Domiciliares.
IV. Os professores deverão enviar para o SOA o formulário preenchido no prazo de 3 (três) dias úteis;
V. Em caso de indeferimento de todas ou de alguma disciplina, o fato será imediatamente comunicado ao discente ou seu procurador, e caso as faltas previstas ultrapassem o limite estabelecido pela legislação, o discente poderá optar pelo trancamento da matrícula em tais disciplinas, independentemente do prazo para trancamento geral estabelecido no calendário acadêmico;
VI. Concluído o procedimento descrito nos incisos III e IV o SOA encaminhará o formulário preenchido acadêmico ou seu representante legal, no prazo de 2 (dois) dias úteis por meio de mensagem eletrônica ao endereço registrado no Sistema Acadêmico, mantendo cópia de todos os formulários no processo que será arquivado na pasta do discente.
VII. No prazo estabelecido pelos professores, o acadêmico enviará os exercícios domiciliares, após concluídos, ao endereço eletrônico do SOA, que os reencaminhará aos professores responsáveis no prazo de 2 (dois) dias úteis.
VIII. Os exercícios domiciliares serão avaliados pelos respectivos professores, os quais também terão a incumbência de proceder o registro da frequência, no prazo estabelecido no calendário;
IX. O não cumprimento, pelo acadêmico, do prazo estabelecido pelos professores, implicará na perda do direito à justificativa da falta da aula a qual corresponde a atividade não entregue.
X. O Coordenador do Curso, ouvido os professores, poderá suspender, a qualquer momento, o Regime de Exercícios Domiciliares nos casos em que seja verificado plágio ou qualquer outra irregularidade nos exercícios domiciliares apresentados.

§ 1º – Quando o retorno do aluno não ocorrer durante o semestre letivo em andamento, os professores responsáveis pelas disciplinas que foram incluídas no Regime de Exercícios Domiciliares deverão entregar ao Coordenador do Curso as provas que serão aplicadas, de forma presencial, quando do retorno do aluno, em um período de até 30 (trinta) dias contados do seu retorno.
§ 2º - As provas deverão ser entregues à Coordenação juntamente com o Formulário de Acompanhamento de Regime de Exercícios Domiciliares.

Art. 217 - Se o afastamento do acadêmico ocorrer por tempo superior ao período letivo, o acadêmico ou seu representante deverá renovar a matrícula para o período subsequente.

Art. 218 - Os casos omissos serão analisados pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.

Subseção XIII
Do Regime de Exercícios Domiciliares por Motivos Religiosos.

Art. 219 - Poderão requerer o Regime de Exercícios Domiciliares os acadêmicos que, por convicção religiosa, não possam frequentar as aulas das disciplinas que acontecem às sextas-feiras após às 18 horas e/ou aos sábados até o pôr do sol.

Art. 220 - A solicitação de Regime de Exercícios Domiciliares deverá observar os seguintes procedimentos:
I - Protocolo de requerimento junto ao Setor de Protocolos do USJ, com a justificativa da solicitação;
II - Anexar ao Requerimento, declaração da congregação religiosa a que pertence, atestando sua condição de membro da igreja.

§ 1º - O prazo para solicitação do Regime de Exercícios Domiciliares é de até 3 (três) dias úteis, após o primeiro dia de aula do semestre letivo em vigor.
§ 2º - A não observação das formalidades e prazos estabelecidos no presente Regimento poderá implicar no indeferimento do pedido.

Art. 220 - Após o recebimento da solicitação pelo Setor de Protocolos, o processo deverá ser encaminhado imediatamente para o Coordenador do Curso ao qual o aluno está vinculado.

Art. 221 - A concessão do Regime de Exercício Domiciliar por Motivos Religiosos será permitida apenas para a disciplina cuja continuidade do processo pedagógico de aprendizagem não seja prejudicada.
Parágrafo Único - Para as disciplinas cujo conteúdo prevalecente seja prático e que exijam a presença do acadêmico, não será concedido o Regime de Exercício Domiciliar.

Art. 222 - A solicitação de Regime de Exercício Domiciliar deverá observar os seguintes procedimentos:
I - O Coordenador do Curso efetuará a análise do requerimento e emitirá parecer no prazo de 2 (dois) dias úteis;
II - Após o parecer, o Coordenador do Curso deverá comunicar imediatamente ao professor da disciplina e ao SOA sobre sua análise;
III - Em caso de deferimento do pedido, juntamente com a decisão, o Coordenador encaminhará Formulário de Regime de Exercícios Domiciliares ao professor da disciplina que foi incluída no Regime de Exercícios Domiciliares, no qual deverá constar:
a) descrição dos exercícios domiciliares que deverão ser feitos pelo discente;
b) os procedimentos de avaliação destas atividades (que não substituem as provas);
c) bibliografia que deverá ser utilizada para a realização dos exercícios domiciliares;
d) o prazo para a entrega de cada uma das atividades a ser observado pelo discente.

IV. O professor deverá enviar para o Coordenador do Curso, os documentos especificados no inciso III juntamente com o formulário preenchido no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento;
V. Em caso de indeferimento da solicitação, o fato será imediatamente comunicado ao discente, e caso as faltas já ocorridas ultrapassem o limite estabelecido pela legislação, o discente poderá optar pelo trancamento da matrícula na disciplina, independentemente do prazo para trancamento geral estabelecido no Calendário Acadêmico;
VI. Concluído o procedimento descrito nos incisos III e IV o SOA encaminhará o formulário preenchido ao acadêmico ou seu representante legal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de mensagem eletrônica ao endereço registrado no Sistema Acadêmico, mantendo cópia de todos os formulários no processo que será arquivado na pasta do discente;
VII. No prazo estabelecido pelos professores, o acadêmico enviará os exercícios domiciliares, após concluídos, ao endereço eletrônico do SOA, que os reencaminhará aos professores responsáveis no prazo de 2 (dois) dias úteis;
VIII. Os exercícios domiciliares serão avaliados pelos respectivos professores, os quais também terão a incumbência de proceder o
IX. O não cumprimento, pelo acadêmico, do prazo estabelecido pelos professores, implicará na perda da disciplina a qual corresponde a atividade não entregue;
X. O Coordenador do Curso, ouvido os professores, poderá suspender, a qualquer momento, o Regime de Exercícios Domiciliares nos casos em que seja verificado plágio ou qualquer outra irregularidade nos exercícios nas atividades domiciliares apresentados.

Art. 223 - O acadêmico realizará as avaliações aplicadas (provas) em data a ser determinada pela coordenação do curso.

Art. 224 - Os casos omissos serão analisados pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.

Seção III
Dos Graus, Diplomas e Certificados

Art. 225 - O USJ confere o grau correspondente aos acadêmicos que tenham concluído as atividades e disciplinas previstas no respectivo curso de graduação e/ou de pós-graduação, com frequência e aproveitamento exigidos pela Instituição.
Parágrafo Único – Não será conferido grau de graduação ao acadêmico que não tiver atendido às exigências do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE.

Art. 226 – A conferência de grau de graduação será concedida mediante ato de colação de grau realizada em sessão solene em dia e hora determinada em Calendário Acadêmico, presidida pelo Reitor do USJ ou por seu representante legal, sendo ato oficial, público e obrigatório.
§ 1º - No Calendário Acadêmico, deverão estar previstas as duas datas de colação de grau em cada semestre letivo, sendo uma para a colação coletiva, e outra para a colação em gabinete.
§ 2º - A cerimônia de colação de grau deve seguir protocolo padrão, sendo um evento prioritário a qualquer outro no âmbito do USJ;
§ 3º - A colação de grau, poderá ser realizada, individualmente, em data diferente da daquelas previamente definidas no calendário acadêmico, nos seguintes casos devidamente comprovados:
I – aprovação em concurso público;
II – óbito de familiar de primeiro grau, desde que ocorrido em até 5 (cinco) dias anteriores à data da colação;
III – apresentação de atestado médico;
IV – demais casos excepcionais serão tratados pela Reitoria.

Art. 227 - O graduado, ao colar grau, presta juramento, prometendo observar os postulados da ética profissional e os princípios de cidadania.
Parágrafo Único - Do ato, é lavrado termo assinado pela Reitoria do USJ, pela Coordenação de Curso, pelos professores presentes e pelo graduado.

Art. 228 - Os diplomas/certificados correspondentes aos cursos do USJ serão expedidos mediante requerimento à Secretaria Acadêmica.

Art. 229 - O USJ expede, segundo normas aprovadas, certificado de conclusão aos que concluírem cursos de especialização, certificado de frequência e de aproveitamento para cursos de aperfeiçoamento e de atualização, e de frequência aos que concluírem cursos de extensão, assinados pela coordenação referente e pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.

Seção IV
Dos Estágios

Art. 230 - Os estágios CURRICULARES constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício, tendo como finalidades:
I- promover a integração de estudantes ao mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional;
II- promover integração entre a teoria e a prática;
III- aprimoramento discente.
Parágrafo Único - é obrigatória a integralização da carga-horária total do estágio, quando prevista no currículo do Curso.

Art. 231 - Os Estágios são Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios.
§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional podendo ser considerado como Atividade Curricular Complementar.

Art. 232 - Os estágios não poderão ter carga horária superior a 06 (seis) horas diárias, para que, de forma alguma, prejudique outras atividades curriculares.

Art. 233 - Os Estágios proporcionados pelo USJ são oferecidos aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós--graduação, podendo também ser oferecidos aos acadêmicos de outras instituições de Ensino. mediante convênio.

Art. 234 – A Supervisão de Estágios Obrigatórios será feita por docente selecionado por meio de edital interno.

Art. 235 – Cabe às Coordenadorias de estágio propor a celebração de Termos de Compromisso Individuais necessários à execução dos estágios, indicando se os mesmos serão adotados.

Art. 236 - Os Estágios Supervisionados, exigidos para a obtenção do grau nos cursos de graduação, serão normatizados em regulamentos próprios, obedecendo aos princípios e peculiaridades de avaliação de cada curso.
Parágrafo Único - Os Regulamentos do Estágio Supervisionado serão elaborados pela Coordenação de Curso, submetido à apreciação do Colegiado do Curso e aprovado pelo Conselho Universitário.

Seção V
Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE)

Art. 237 - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) será desenvolvido sob aconselhamento do professor orientador, em observância aos respectivos projetos e respeitando a resolução do TCC/TCE, e poderá se constituir em um artigo científico, elaborado de acordo com as exigências constantes da norma específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 238 - O TCC/TCE deve ser elaborado considerando-se:
I- na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis, sendo quanto às citações obrigatória a utilização do sistema de referência autor-data;
II- no seu conteúdo, a demonstração do grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o domínio da bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica da área específica, bem como a vinculação direta do tema do Curso ao qual estiver vinculado.

Art. 239 – os critérios de elaboração, apresentação e avaliação serão definidos no Projeto Pedagógico de cada curso.

Subseção Única
Da Orientação

Art. 240 - O acadêmico poderá efetuar a escolha do docente orientador, de acordo com as disponibilidades apresentadas através de Edital Interno.
Parágrafo Único – Todo docente do USJ pode ser orientador desde que tenha disponibilidade e experiência no campo escolhido.

Art. 241 – O professor orientador pode desobrigar-se da incumbência da orientação, mediante processo dirigido à Coordenação de Curso com justificativa circunstanciada sobre as causas da desistência.

Art. 242 - O acadêmico orientando pode solicitar a troca de orientador, mediante processo dirigido à Coordenação de Curso com justificativa circunstanciada sobre as causas da alteração. Se a coordenação decidir que as causas para troca não são justificáveis, a solicitação pode ser negada.

Art. 243 - Compete ao professor orientador:
I-orientar o acadêmico para a definição do tema do seu TCC/TCE;
II-acompanhar as tarefas de pesquisa, de preparo e de redação do TCC/TCE;
III-avaliar para aprovação ou reprovação para banca de TCC;
IV- reunir-se semanalmente com seu orientando para orientação do TCC/TCE.
V - informar os membros da banca para coordenação respeitando o cronograma de defesa;
VI – orientar o acadêmico para entrega do TCC/TCE , observado o prazo de 10 (dez) dias que antecedem a banca de defesa.
Parágrafo Único - O limite máximo de orientandos por professor orientador é de 10 (dez), considerados os acadêmicos de todos os cursos.

Seção VI
Do Acadêmico Ouvinte

Art. 244 - Visando propiciar a complementação ou a atualização do conhecimento numa perspectiva extensionista, poderá ser concedida matrícula em disciplinas isoladas para Acadêmico Ouvinte, nos cursos de graduação do Centro Universitário Municipal de São José.
Parágrafo Único - É considerado Acadêmico Ouvinte aquele interessado em acompanhar disciplinas de um curso por um período determinado, sem o compromisso de avaliação de seu rendimento e com direito a certificado de participação naquelas disciplinas, desde que tenha o mínimo de 75% de presença às aulas.

Art. 245 - Poderá ser aceito como Acadêmico Ouvinte:
I- portador de certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Curso Superior; ou
II- acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário Municipal de São José.

Art. 246 - A inscrição deverá ser feita, por meio de requerimento protocolado na Sede Administrativa deste Centro Universitário.
§ 1º - O Candidato externo deverá anexar ao requerimento cópia do CPF, RG, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Superior, respeitado o total de 10 (dez) disciplinas a serem cursadas.
§ 2º - O acadêmico regularmente matriculado no Centro Universitário Municipal de São José poderá requerer inscrição como Acadêmico

Ouvinte em outro curso, respeitado o limite de 05 (cinco) disciplinas por semestre, desde que estas não estejam previstas no currículo do seu curso e que haja compatibilidade horária.
§ 3º - Fica vedado o aproveitamento de disciplina cursada como Acadêmico Ouvinte em equivalência às disciplinas do currículo de matrícula do acadêmico.

Art. 247 - A matrícula fica condicionada:
I- à existência de vaga na disciplina requerida;
II- ao deferimento da Secretaria de Cursos;
III- ao deferimento da Assessoria de Graduação.

Art. 248 - A matrícula do Acadêmico Ouvinte deverá ser feita após conclusão do processo de matrícula dos acadêmicos regulares.
§ 1º – Não será permitida a abertura de turmas (salas) específicas para Acadêmico Ouvinte.
§ 2º - O acadêmico matriculado como Ouvinte não terá vínculo com o curso de graduação das disciplinas de sua matrícula.

Art. 249 – A Secretaria de Cursos do Centro Universitário Municipal de São José expedirá certificado de participação na disciplina.

CAPÍTULO III
DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 250 – A Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação do USJ é o órgão de apoio da Vice-Reitoria Acadêmica encarregado de planejar, executar e controlar as atividades relativas à pesquisa e pós-graduação do Centro Universitário, e tem como objetivos:
I- proporcionar qualificação profissional em nível de Pós-Graduação, de forma crítica, criativa e inovadora;
II- subsidiariamente, proporcionar a qualificação de pessoal para o exercício do magistério superior.

Art. 251 - Os Cursos de Pós-Graduação lato sensu oferecidos pela USJ terão natureza da especialização e deverão observar as diretrizes fixadas pela instituição em suas normas internas e nos projetos pedagógicos.
§ 1° - Todos os Cursos de Pós-Graduação do USJ, independentemente da modalidade em que forem oferecidos, possuem projeto pedagógico próprio e contêm em sua matriz curricular, disciplina ou atividade institucional voltada à análise da questão da cidadania e sua efetivação na sociedade brasileira.
§ 2° - O oferecimento de qualquer Curso de Pós-Graduação está condicionado à aprovação de seu projeto pedagógico, elaborado em atendimento às exigências da legislação específica e prévia aprovação da FUNDESJ.

Art. 252 - Todos os Cursos de Pós-Graduação lato sensu do USJ possuem a duração mínima de 360 horas e o prazo para integralização deverá ser fixado no projeto pedagógico.

Art. 253 - Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela USJ, mediante convênios com outras instituições, são regidos por este Regimento Geral e devem preencher todas as exigências e requisitos dele constantes.
Parágrafo Único - A realização de cursos mediante convênio, depende de aprovação expressa da Reitoria do USJ, ouvido a Coordenação de Curso de Pós-Graduação, o Conselho Universitário e a FUNDESJ.

Seção I
Dos Docentes

Art. 254 - A titulação de Pós-Graduação é obrigatória para o exercício da docência, da orientação e da participação em comissões de avaliação nos Cursos de Pós-Graduação do USJ.
Parágrafo Único – No mínimo, 80% (Oitenta por cento) dos docentes de cada curso específico deverão possuir título de Mestre ou Doutor emitido por Programa regularmente credenciado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior que tem como objetivo principal subsidiar o MEC na formulação das políticas de pós-graduação, coordenando e estimulando, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência em grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda profissional dos setores públicos e privados) ou, se emitido por instituição estrangeira, oficialmente revalidada na forma da legislação nacional em vigor.

Art. 255 - Compete aos professores dos Cursos de Pós-Graduação do USJ:
I- ministrar as disciplinas e realizar as atividades sob sua responsabilidade, nas datas e horários definidos no cronograma do curso;
II- elaborar e cumprir os planos de ensino de suas disciplinas, estruturados segundo os conteúdos e objetivos presentes no projeto pedagógico do curso;
III- realizar as avaliações das disciplinas sob sua responsabilidade, entregando à Secretaria de Pós-Graduação, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da disciplina, os respectivos conceitos e o diário de classe devidamente preenchido e assinado;
IV- entregar na Secretaria do Curso de Pós-graduação o seu currículo, com cópia dos certificados e diplomas dos cursos de graduação e pós-graduação devidamente autenticados, bem como atualizá-los semestralmente.

Seção II
Da Matrícula

Art. 256 – Conforme prazo estabelecido no calendário acadêmico, todos os acadêmicos selecionados deverão efetuar, junto à Secretaria Acadêmica, suas matrículas.
§ 1° - Todos os acadêmicos deverão apresentar, no ato de matrícula, a documentação exigida no edital.
§ 2° - O estudante estrangeiro deverá apresentar, no ato de matrícula, a documentação que ateste sua situação regular no Brasil.

Art. 257 - Poderá ser aceita a presença de acadêmicos especiais, numa ou mais disciplinas, com direito à expedição de Certificado de Extensão, mediante autorização da Coordenação.

Art. 258 - Poderão ser validadas disciplinas cursadas com aproveitamento em outros cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, mediante análise e aprovação pela Coordenação de Curso, ouvidos, se necessário, os docentes das respectivas disciplinas.
§ 1° - O aproveitamento de disciplinas de que trata o caput deste artigo, fica limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso.
§ 2° - Quando o aproveitamento de disciplinas de que trata o caput deste artigo decorrer de convênios firmados pela USJ, limite de carga horária a ser validade será o estabelecido no respectivo convênio.

Seção III
Do Desligamento por Abandono ou Reprovação

Art. 259 - Considera-se abandono para fins deste Regimento:
I- a ausência a mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso em que estiver matriculado e não havendo possibilidade de reposição na forma deste Regimento, dentro do prazo regular para a sua conclusão;
II- o desligamento do curso, a pedido do próprio acadêmico, mediante requerimento devidamente protocolado na Secretaria do Curso de Pós-Graduação;
III- a não apresentação do TCC, nos prazos expressamente definidos neste Regimento.
Parágrafo Único - O abandono implica o desligamento do curso, ainda que não esgotado o prazo máximo para conclusão deste, sendo vedado o retorno ou o reingresso.

Art. 260 - Havendo a reprovação em disciplinas ou atividades específicas de um curso, poderá o acadêmico cursá-las em outra instituição como aluno especial e solicitar a respectiva validação, desde que o aluno esteja matriculado na última fase do respectivo curso, e não ultrapassando o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, em disciplinas validadas.

Art. 261 - Será conferido o título de especialista ao acadêmico que satisfizer os seguintes requisitos:
I- conclusão de todas as disciplinas, seminários e atividades requeridas pelo projeto pedagógico do respectivo curso, somando o número mínimo de horas-aula exigido;
II- apresentação e aprovação de TCC, nas condições estabelecidas no presente Regimento.

TÍTULO VI
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 262 - A USJ poderá outorgar títulos de:
I- Doutor Honoris Causa, às personalidades eminentes que se tenham distinguido por sua atividade em prol das ciências, das letras e das artes ou pela fraternidade humana;
II- Professor Emérito, aos professores do USJ que tenham alcançado eminência pelo seu desempenho;
III- Professor Honoris Causa, às personalidades insignes que tenham contribuído para o desenvolvimento da Instituição e da comunidade;
IV- Benemérito, às personalidades notáveis por sua contribuição ao USJ.

§ 1o - A concessão de títulos deverá ser proposta pela Reitoria ou por qualquer membro do Conselho Universitário e aprovada por maioria absoluta deste Conselho.
§ 2o - Poderão ser instituídos, também, certificados ou títulos especiais para agraciar pessoas que tenham se destacado no campo do ensino, da pesquisa, da prestação de serviços à comunidade e de ações de cidadania.

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 263 - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo próprio Comitê de Ética em Pesquisa.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 264 - O USJ poderá articular-se, mediante convênios ou acordos, com instituições e organismos nacionais e estrangeiras, para intercâmbio de docentes, discentes e outros propósitos relacionados com seus objetivos.

Art. 265 - Somente o(a) Reitor(a), ou quem por ele expressamente delegado, poderá fazer pronunciamentos oficiais em nome do USJ.

Art. 266 - Compete ao(à) Reitor(a) do USJ, ouvido o Conselho Universitário, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste conjunto de normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 267 - Os casos omissos neste Regimento Geral serão dirimidos pelo Conselho Universitário.

Art. 268 - Este Regimento Geral entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições vigentes no âmbito do USJ, nas matérias por ele tratadas.

São José/SC, 20 de novembro de 2018.

Professor RENATO BRITTES
REITOR DO USJ

DECRETO Nº 10881/2018

Publicação Nº 1809699

DECRETO Nº 10881/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 32.390,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 11.532,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.532,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 18.241,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.241,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.617,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.617,00
Total do Órgão ..... R$ 32.390,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 32.390,00
Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 32.390,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

923 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 11.532,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.532,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

990 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 18.241,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.241,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

910 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.617,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.617,00
Total do Órgão ..... R$ 32.390,00
Total da Anulação ..... R$ 32.390,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10911/2018

Publicação Nº 1809702

DECRETO Nº 10911/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.693 de 08 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.08.244.0111.2.252 – Subvenções Sociais

13 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 41.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 41.000,00
Total do Órgão ..... R$ 41.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 41.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades – FMAS

1386 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 41.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 41.000,00
Total do Órgão ..... R$ 41.000,00
Total da Anulação ..... R$ 41.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10920/2018

Publicação Nº 1809703

DECRETO Nº 10920/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

37– 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.000,00

16.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.01.04.122.0105.2.451 – Manutenção da Secretaria Executiva de Comunicação Social

854 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 1.420,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.420,00
Total do Órgão ..... R$ 1.420,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 4.420,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

35 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.000,00

16.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.01.04.122.0105.2.451 – Manutenção da Secretaria Executiva de Comunicação Social

856 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.420,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.420,00
Total do Órgão ..... R$ 1.420,00
Total da Anulação ..... R$ 4.420,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018

Publicação Nº 1808932

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 033/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 27/11/2018, às 11h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	19467/2017
Recorrente	CARINA REIS PEREIRA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 22 de novembro de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2018

Publicação Nº 1808931

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 034/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 29/11/2018, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	20476/2017 (apenso 21017/2017)
Recorrente	VALDECI MENDES DA SILVA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	CRISTINA ZART DE SOUZA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 22 de novembro de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

ERRATA DA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2018.

Publicação Nº 1809259

ERRATA DA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7757/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 625/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) informa a todos os licitantes participantes do certame em epígrafe que:
Onde se Lê:
HABILITAR AS EMPRESAS

PARA O LOTE II

· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;

HABILITAR A EMPRESA

PARA O LOTE III

· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;

Leia-se:
HABILITAR A EMPRESA

PARA O LOTE II

· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;

HABILITAR AS EMPRESAS

PARA O LOTE III

· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;

Informa ainda que a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 30/11/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 21 de novembro de 2018.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

RESOLUÇÃO Nº 047/2018/CMDCA

Publicação Nº 1809704

RESOLUÇÃO Nº 047/2018/CMDCA

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE CRIAÇÃO DA LEI DO BANCO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015.

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 14 de Novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão Temporária de Criação da Lei do Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José – CMDCA/SJ, conforme segue:

Simone Machado
Tabata Gomes Panozzo
Mariane Vicente de Azevedo
Danúzio Brandelero
Carla Regina Galego

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo extinguir-se quando na finalização do que se propõe, considerando caráter temporário.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 19 de Novembro de 2018.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 048/2018/CMDCA

Publicação Nº 1809705

RESOLUÇÃO Nº 048/2018/CMDCA

CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ANO 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015.

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 14 de Novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Criar a Comissão Temporária de Organização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de São José, ano 2019, conforme segue:

Tabata Gomes Panozzo
Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Oclides Rodrigues
Juliana Rocha Pires
Antônio Martins dos Santos
Cleber de Oliveira Rodrigues

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo extinguir-se quando na finalização do que se propõe, considerando caráter temporário.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 19 de Novembro de 2018.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

Publicação Nº 1809176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018 - Processo n° 564/2018 – Proc. Adm. 6661/2018. Fornecedor: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO CHASSI MODELO RÍGIDO DE CAMINHÃO MODELO 6X4 COM CONFIGURAÇÃO FORA DE ESTRADA (OFF ROAD) E SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÃO EM CAMINHÃO DE INCÊNDIO DENOMINADO AUTO TANQUE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 765.500,00 – setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 15/2018

Publicação Nº 1809690

Ata do Pregão Presencial nº PP 15/2018
Reuniram-se no dia 27/09/2018, às 14:01, na SALA DE REUNIÕES (PLENÁRIO), a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 197/2017 e n.º 217/2017, para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital de Pregão PP 15/2018 destinado à seleção de propostas visando o registro de preços Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e terrestres para a Câmara Municipal de Sâo José.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

824 - METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA 81.587.693/0001-62, com representante credenciado Senhora TATIANA DA SILVA PINHEIRO, inscrita no RG 3454421 e CPF 000.071.129-20.

1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA 27.779.566/0001-10, com representante credenciado Senhor RONALDO JULIO DE SOUZA HIPOLITO CPF 342.626.369-68 e RG 1578945.

1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA 21.917.319/0001-56 com representante credenciado FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JUNIOR inscrito no CPF 057.094.519-40 e RG 8971017

1531 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI 10.817.746/0001-46 com representante credenciado Senhora JENNIFER DA SILVA RODRIGUES inscrita no CPF 068.798.419-02 e RG 4990955.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4º da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item: 1 - PASSAGENS AÉREAS
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 16.557,58 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Desconto (%)	Situação	Data
Sim	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	100,00%	Maior desconto	27/09/2018
Sim	824 - METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA	40,00%	100,00% maior	27/09/2018
Sim	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	20,00%	100,00% maior	27/09/2018
Não	1531 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	0,01%	100,00% maior	27/09/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Desconto (%)	Situação
1	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	100,02%	99,96% maior
1	824 - METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA	0,00%	Declinou
1	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	100,10%	99,81% maior
2	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	100,20%	99,62% maior
2	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	101,00%	98,11% maior
3	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	102,00%	96,23% maior
3	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	102,20%	95,85% maior
4	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	103,00%	94,34% maior
4	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	103,20%	93,96% maior
5	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	103,40%	93,58% maior
5	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	103,60%	93,21% maior
6	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	104,00%	92,45% maior
6	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	105,00%	90,57% maior
7	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	105,40%	89,81% maior
7	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	105,60%	89,43% maior
8	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	105,80%	89,06% maior
8	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	106,00%	88,68% maior
9	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	106,20%	88,30% maior
9	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	107,00%	86,79% maior
10	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	107,40%	86,04% maior
10	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	108,00%	84,91% maior
11	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	108,20%	84,53% maior
11	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	109,00%	83,02% maior
12	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	109,20%	82,64% maior
12	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	110,00%	81,13% maior

13	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	120,00%	62,26% maior
13	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	121,00%	60,38% maior
14	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	121,20%	60,00% maior
14	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	124,00%	54,72% maior
15	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	124,20%	54,34% maior
15	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	126,00%	50,94% maior
16	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	126,20%	50,57% maior
16	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	127,00%	49,06% maior
17	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	128,00%	47,17% maior
17	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,00%	45,28% maior
18	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	130,00%	43,40% maior
18	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	131,00%	41,51% maior
19	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	132,00%	39,62% maior
19	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	136,00%	32,08% maior
20	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	137,00%	30,19% maior
20	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	140,00%	24,53% maior
21	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	141,00%	22,64% maior
21	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	142,00%	20,75% maior
22	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	143,00%	18,87% maior
22	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	146,00%	13,21% maior
23	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	147,00%	11,32% maior
23	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	148,00%	9,43% maior
24	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	149,00%	7,55% maior
24	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	152,00%	1,89% maior
25	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	0,00%	Declinou
25	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	153,00%	Maior desconto

*compõe anexo desta a ata planilha detalhada com redução de preços expressos em Reais
Foi vencedor do item a empresa ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com valor negativo (-) R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), o que represa um desconto de 153,00% (cento e cinquenta e três por cento).
Aceito o valor oferecido na etapa de lance, foi verificada a regularidade da documentação da licitante, e, por conseguinte, declarada vencedora a empresa ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Ato contínuo, foi concedida a palavra aos participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso, não havendo quem queira recorrer, e, em seguida, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública.
Item: 2 - PASSAGENS TERRESTRES
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 1

Valor estimado: R$ 3.000,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Desconto (%)	Situação	Data
Não	1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	100,00%	Desclassificado	27/09/2018
Sim	824 - METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA	60,00%	Maior desconto	27/09/2018
Sim	1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	20,00%	100,00% menor	27/09/2018
Não	1531 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	0,01%	149,98% menor	27/09/2018

*compõe anexo desta ata a planilha detalhada com redução de preços expressos em Reais
Licitantes não ofertaram lances para este item. Entretanto o representante da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, consignou a intenção de negociar o preço em R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), apenas inferior ao valor da segunda colocada empresa METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA.
Após verificada a regularidade da documentação das licitantes ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, constatou-se inconformidade com o item 10.4.1 do edital, pela ausência de atestar a capacidade relativamente o item 02 – passagens rodoviárias.
Em respeito a ordem de classificação inicial foi vencedor do item a empresa METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA, com valor de R$ 10,00 (dez reais), o que representa um desconto de 60,00% (sessenta por cento).
Após verificada a regularidade da documentação da licitante, 2ª classificada, foi apontada pelos licitantes possível descumprimento também quanto ao item 10.4.1. Entendeu, pois, a Pregoeira proceder diligência para aferição do atestado de capacidade técnica apresentado pela proponente, antes de proferir o resultado final da licitação.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

TATIANA DA SILVA PINHEIRO METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA (ausentou-se no curso da sessão) RONALDO JULIO DE SOUZA HIPOLITO PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JUNIOR ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA JENNIFER DA SILVA RODRIGUES A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI (ausentou-se no curso da sessão)	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO Equipe de Apoio CRISTIANE PEREIRA Equipe de Apoio Acompanhou a licitação: BRUNO GABRIEL DE MELO MACHADO Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2018

Publicação Nº 1809526

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 136/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: JAQUELINE DE SOUZA TARTARI
OBJETO: Prestação de serviços de correção ortográfica e gramatical do livro memorial da Câmara Municipal de São José.
VALOR: R$ 960,00 (oitocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.36 - Empenho n.º 266/2018
PRAZOS: 7 (dias) de execução das atividades

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2018

Publicação Nº 1809692

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 115/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDORA: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N.º 04.724.655/0001-63
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A SOLUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS E MEDIANTE A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, COMPONENTES E PAPEL A4, SOLUÇÃO DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, CAPACITAÇÃO NO USO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO E NA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR: R$ 61.659,76 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.39
PRAZOS: vigência 12 (doze) meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	FOTOCÓPIA E IMPRESSÃO PRETAS E BRANCAS	345.108	R$ 0,102	R$ 35.201,02
2	FOTOCÓPIA E IMPRESSÃO COLORIDAS	76.692	R$ 0,345	R$ 26458,74

PORTARIA N° 176/2018

Publicação Nº 1809710

PORTARIA Nº 176/2018
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, III, "a" cumulado com o artigo 74,

II, "b", 1, da Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público deflagrado pelo Edital n.º 001/2015 para o provimento de cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José, observado os requisitos constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 37, bem como na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, habilitada em concurso público de provas, para o provimento do cargo de Analista Legislativo, com lotação na Câmara Municipal de São José.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, com fulcro na norma contida no texto do artigo 21, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.248, de 20 de março de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José e respectivo Estatuto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 21 de novembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 177/2018

Publicação Nº 1809711

PORTARIA Nº 177/2018
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, III, "a" cumulado com o artigo 74, II, "b", 1, da Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público deflagrado pelo Edital n.º 001/2015 para o provimento de cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José, observado os requisitos constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 37, bem como na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato ROBSON DA SILVA, habilitado em concurso público de provas, para o provimento do cargo de Analista Legislativo, com lotação na Câmara Municipal de São José.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, com fulcro na norma contida no texto do artigo 21, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.248, de 20 de março de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José e respectivo Estatuto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 21 de novembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 178/2018

Publicação Nº 1809712

PORTARIA Nº 178/2018
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, III, "a" cumulado com o artigo 74, II, "b", 1, da Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público deflagrado pelo Edital n.º 001/2015 para o provimento de cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José, observado os requisitos constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 37, bem como na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato FILIPPE GESSER, habilitado em concurso público de provas, para o provimento do cargo

de Analista de Tecnologia da Informação, com lotação na Câmara Municipal de São José.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, com fulcro na norma contida no texto do artigo 21, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.248, de 20 de março de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José e respectivo Estatuto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 21 de novembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.168/2018

Publicação Nº 1808409

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº168/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº168/2018, Edital de Pregão Nº168/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E OUTROS COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA USO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 05/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.169/2018

Publicação Nº 1808496

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº169/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº169/2018, Edital de Pregão Nº169/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES, bem como EMPRESA PARA FAZER LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 - SRP - PR Nº 037/2018 - FMS

Publicação Nº 1809748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/12/2018, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL E TERMÔMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PACIENTES DO SUS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÃE LOURENCIANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.121, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808542

DECRETO Nº 6.121, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.06.181.4503.2.008.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0011	30	Aplicação Direta	R$ 6.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.06.181.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011	27	Aplicação Direta	R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO CT Nº 357-2018, DE 14-11-2018

Publicação Nº 1809822

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 163/2018, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: OFICINA PERMANENTE DE TECNICAS CIRCENSES, CNPJ nº 06.348.432/0001-74.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "THOLL", PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "NO NATAL DAQUELE ANO", NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Pagamento: O valor pactuado de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), será pago mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada em 2 (duas) parcelas, sendo que a primeira parcela será no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser pago em até um dia após a assinatura do Contrato pelas partes e a devida emissão da Nota Fiscal inerente; e o restante do valor contratado R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente, será pago até o segundo dia útil após o evento, a prestação do objeto e a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D – 195/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 14/11/2018
Vigência: de 14/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Diego de Oliveira Gouvêa e Elaine da Silva Acosta - pela Contratada.

EXTRATO CT Nº 358-2018, DE 14-11-2018

Publicação Nº 1809825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 095/2018, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA R.S.R. LTDA. ME, CNPJ nº 02.445.944/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS DA EDIFICAÇÃO DA EBM SANTA MARIA GORETTI E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, AMBOS LOCALIZADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME MEMORIAL ANEXO AO EDITAL.
Valor: R$ 11.703,47 (onze mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, com recursos Próprios do Município, e liberados após a verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato celebrado oriundo desta licitação, além do nº deste Processo Licitatório, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamentos.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato serão realizados, serão realizados com recursos Próprios do Município por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018
Rubrica Orçamentária: D – 017/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 14/11/2018
Vigência: de 14/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO CT Nº 359-2018, DE 14-11-2018

Publicação Nº 1809829

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 136/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2015
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: , CNPJ nº .
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 231/2015, de 1º/12/2015, (originário do Processo Licitatório nº 136/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 30/06/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados para o próximo exercício;
Valor: R$ 207.662,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 20/11/2018

Vigência: de 31/12/2018 a 30/06/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Vanderlei Guimaraes - pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018

Publicação Nº 1808933

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 154/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 011/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CORONEL BERTASO E VIA PARQUE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 6777,25M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE Nº 869961/2018 DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 80.095.466/0001-57.
VALOR: R$ 528.420,85 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
TOTAL: R$ 528.420,85 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2018.
VIGÊNCIA: 07/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018

Publicação Nº 1808934

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 159/2018 – Pregão Presencial Nº 111/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA - CNPJ: 29.252.265/0001-69.
VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2018.
VIGÊNCIA: 09/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018

Publicação Nº 1808935

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 160/2018 – Pregão Presencial Nº 112/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BUEIRO (TIPO BOCA DE LOBO) PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE AGRICULTURA AMBAS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP - CNPJ: 79.847.687/0001-55.
VALOR: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
TOTAL: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018.
VIGÊNCIA: 12/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2018

Publicação Nº 1808936

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 161/2018 – Tomada de Preços para Compras e Serviços Nº 012/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
FORNECEDOR: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - CNPJ: 00.849.426/0001-14.
VALOR: R$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais).
TOTAL: R$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018.
VIGÊNCIA: 20/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018

Publicação Nº 1808937

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 162/2018 – Pregão Presencial Nº 113/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO EVAPORADA (PARTE INTERNA) E CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: JAKSON LIESCH BATTISTELLA 05724402947 - CNPJ: 24.907.583/0001-05.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2018.
VIGÊNCIA: 13/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018

Publicação Nº 1808938

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 164/2018 – Pregão Presencial Nº 114/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE: MEIO-FIO, PAVER, TUBULAÇÃO, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PEÇA DE ROTATÓRIA E CANTEIRO CENTRAL, PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZACAO LTDA - CNPJ: 20.113.266/0001-58.
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
FORNECEDOR: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 09.543.902/0001-49.
VALOR: R$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais).
TOTAL: R$ 1.097.700,00 (um milhão, noventa e sete mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2018.
VIGÊNCIA: 19/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809841

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO , CNPJ nº13.424.471/0001-79 .
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 168/2015, de 02/09/2015, (originário do Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, cujo objeto consiste na CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE ENTULHOS NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR NO MUNICÍPIO), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados para o próximo exercício.
Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais) por carga.
Data de Assinatura: 20/11/2018
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809857

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 159/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 111/2018
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 29.252.265/0001-69.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018
Rubrica Orçamentária: D – 60/2018 – 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção da Educação Infantil

- Secretaria Municipal de Educação; D – 52/2018 – 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 20/11/2018.
Vigência: de 20/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Osmair de Farias Martins - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809867

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 183/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 137/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VALDAIR RANZAN ME, CNPJ nº 13.197.182/0001-84.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM LEIVA, COM PLANTIO E PREPARAÇÃO DE SOLO COM COMPOSTO ORGÂNICO, NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 6.106, de 1º de novembro 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 54/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 20/11/2018.
Vigência: de 20/11/2018 a 08/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdair Ranzan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809871

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 027/2015, Modalidade Convite para Compras e Serviços nº 002/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PAULO DREI 02287920960, CNPJ nº 21.867.787/0001-63.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 059/2015, de 19/03/2015 (originário do Processo Licitatório nº 027/2015, Modalidade Convite para Compras e Serviços nº 002/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços mecânicos para o próximo exercício;
Valor: R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) mensais
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2019.
Data de Assinatura: 20/11/2018
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e PAULO DREI
- pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809874

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 026/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº .
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 137/2018, de 27/04/2018, (originário do Processo Licitatório nº 026/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços contratados para o atual exercício;
Valor: R$ 2.904.409,32 (dois milhões, novecentos e quatro mil quatrocentos e nove reais e trinta e dois), para o período de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Data de Assinatura: 20/11/2018
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Juleide Inês D' Agostin- pela Contratada.

PORTARIA Nº 989, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808898

PORTARIA Nº 989, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07 de novembro de 2018, a Senhora DÉBORA KRISTINA TUSSI, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 3394/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 990, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808901

PORTARIA Nº 990, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS SANTIN, ocupante do cargo de Assistente de Obras e Serviço, matrícula nº 400/01, licença por motivo do falecimento de sua mãe, no período de 17 a 21 de novembro de 2018, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 991, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808902

PORTARIA Nº 991, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LUCIANI CAPELIN, ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, matrícula nº 3083/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 992, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1808904

PORTARIA Nº 992, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES DA MAIA, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 1882/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de novembro a 03 de dezembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.950.000,00**	**66.950.000,00**	**12.021.255,76**	**17,96**	**62.157.270,58**	**92,84**	**4.792.729,42**
RECEITAS CORRENTES	**66.950.000,00**	**66.950.000,00**	**11.155.623,31**	**16,66**	**59.046.571,92**	**88,20**	**7.903.428,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.118.000,00	10.118.000,00	1.524.184,48	15,06	9.862.346,35	97,47	255.653,65
IMPOSTOS	8.498.000,00	8.498.000,00	1.303.591,26	15,34	7.920.289,34	93,20	577.710,66
TAXAS	1.566.400,00	1.566.400,00	158.238,23	10,10	1.645.112,10	105,03	-78.712,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.600,00	53.600,00	62.354,99	116,33	296.944,91	554,00	-243.344,91
CONTRIBUIÇÕES	1.860.000,00	1.860.000,00	226.868,12	12,20	1.330.480,15	71,53	529.519,85
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	129,20	0,00	-129,20
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.860.000,00	1.860.000,00	226.868,12	12,20	1.330.350,95	71,52	529.649,05
RECEITA PATRIMONIAL	480.070,00	480.070,00	48.579,46	10,12	244.745,29	50,98	235.324,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	56.000,00	56.000,00	2.243,32	4,01	27.047,71	48,30	28.952,29
VALORES MOBILIÁRIOS	424.070,00	424.070,00	46.336,14	10,93	217.697,58	51,34	206.372,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	5.139,39	256,97	8.637,92	431,90	-6.637,92
RECEITA DE SERVIÇOS	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
OUTROS SERVIÇOS	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.145.630,00	54.145.630,00	9.282.926,77	17,14	47.355.870,99	87,46	6.789.759,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.777.630,00	19.777.630,00	2.630.810,56	13,30	16.854.151,29	85,22	2.923.478,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	19.388.000,00	19.388.000,00	3.964.088,24	20,45	17.509.090,72	90,31	1.878.909,28
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	1.457,28	7,29	5.530,06	27,65	14.469,94
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.950.000,00	14.950.000,00	2.686.534,14	17,97	12.955.348,09	86,66	1.994.651,91
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	36,55	0,37	31.750,83	317,51	-21.750,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.300,00	252.300,00	67.925,09	26,92	244.491,22	96,90	7.808,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	7.081,81	236,06	-4.081,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00	2.000,00	4.023,56	201,18	11.316,44	565,82	-9.316,44
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	247.300,00	247.300,00	63.901,53	25,84	226.092,97	91,42	21.207,03
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**865.632,45**	**0,00**	**3.110.698,66**	**0,00**	**-3.110.698,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	219.275,41	0,00	-219.275,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	219.275,41	0,00	-219.275,41
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	198.600,00	0,00	-198.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	198.600,00	0,00	-198.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	865.632,45	0,00	2.692.823,25	0,00	-2.692.823,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587.191,36	0,00	-1.587.191,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	865.632,45	0,00	1.105.631,89	0,00	-1.105.631,89

Continua 1/4

Publicação Nº 1809744

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.950.000,00**	**66.950.000,00**	**12.021.255,76**	**17,96**	**62.157.270,58**	**92,84**	**4.792.729,42**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**66.950.000,00**	**66.950.000,00**	**12.021.255,76**	**17,96**	**62.157.270,58**	**92,84**	**4.792.729,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**66.950.000,00**	**66.950.000,00**	**12.021.255,76**	**17,96**	**62.157.270,58**	**92,84**	**4.792.729,42**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.950.000,00	66.950.000,00	12.021.255,76	17,96	62.157.270,58	92,84	4.792.729,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.913.879,58	—	—	1.994.756,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.913.879,58	—	—	1.994.756,62	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**66.950.000,00**	**77.093.445,34**	**10.637.027,23**	**67.044.886,78**	**10.048.558,56**	**14.109.101,68**	**60.900.363,38**	**16.193.081,96**	**59.889.013,34**
DESPESAS CORRENTES	**62.455.798,75**	**68.794.765,63**	**9.181.376,89**	**60.819.898,15**	**7.974.867,48**	**12.565.848,03**	**54.980.403,77**	**13.814.361,86**	**53.977.784,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.466.106,37	33.430.699,24	6.200.014,43	29.914.671,18	3.516.028,06	6.972.842,18	28.735.725,16	4.694.974,08	28.346.183,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	250.000,00	35.379,94	187.311,41	62.688,59	35.379,94	187.311,41	62.688,59	185.720,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.889.692,38	35.114.066,39	2.945.982,52	30.717.915,56	4.396.150,83	5.557.625,91	26.057.367,20	9.056.699,19	25.445.880,98
DESPESAS DE CAPITAL	**4.464.201,25**	**8.268.679,71**	**1.455.650,34**	**6.224.988,63**	**2.043.691,08**	**1.543.253,65**	**5.919.959,61**	**2.348.720,10**	**5.911.229,20**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**66.950.000,00**	**77.093.445,34**	**10.637.027,23**	**67.044.886,78**	**10.048.558,56**	**14.109.101,68**	**60.900.363,38**	**16.193.081,96**	**59.889.013,34**
INVESTIMENTOS	3.751.201,25	8.105.679,71	1.426.897,89	6.094.619,30	2.011.060,41	1.514.501,20	5.789.590,28	2.316.089,43	5.782.655,53
INVERSOES FINANCEIRAS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	150.000,00	28.752,45	130.369,33	19.630,67	28.752,45	130.369,33	19.630,67	128.573,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**66.950.000,00**	**77.093.445,34**	**10.637.027,23**	**67.044.886,78**	**10.048.558,56**	**14.109.101,68**	**60.900.363,38**	**16.193.081,96**	**59.889.013,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**66.950.000,00**	**77.093.445,34**	**10.637.027,23**	**67.044.886,78**	**10.048.558,56**	**14.109.101,68**	**60.900.363,38**	**16.193.081,96**	**59.889.013,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.256.907,20	—	2.268.257,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.950.000,00	77.093.445,34	10.637.027,23	67.044.886,78	—	14.109.101,68	62.157.270,58	—	62.157.270,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2018

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.950.000,00	77.093.445,34	10.637.027,23	67.044.886,78	100,00	10.048.558,56	14.109.101,68	60.900.363,38	100,00	16.193.081,96
Legislativa	2.078.224,57	2.078.224,57	276.924,58	1.335.607,50	1,99	742.617,07	280.315,14	1.250.300,38	2,05	827.924,19
Ação Legislativa	2.078.224,57	2.078.224,57	276.924,58	1.335.607,50	1,99	742.617,07	280.315,14	1.250.300,38	2,05	827.924,19
Judiciária	436.000,00	436.000,00	90.714,18	425.991,15	0,64	10.008,85	94.360,50	425.111,65	0,70	10.888,35
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	436.000,00	436.000,00	90.714,18	425.991,15	0,64	10.008,85	94.360,50	425.111,65	0,70	10.888,35
Administração	5.719.675,43	5.926.276,43	510.232,50	5.390.728,32	8,04	535.548,11	886.954,95	4.997.225,81	8,21	929.050,62
Administração Geral	4.565.675,43	4.842.276,43	403.788,63	4.593.911,80	6,85	248.364,63	711.752,78	4.259.566,97	6,99	582.709,46
Administração Financeira	490.000,00	490.000,00	84.290,39	302.937,60	0,45	187.062,40	86.668,63	299.880,39	0,49	190.119,61
Controle Interno	276.000,00	206.000,00	21.963,48	128.913,39	0,19	77.086,61	23.935,54	126.442,92	0,21	79.557,08
Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00	3.600,00	10.345,53	0,02	14.654,47	3.600,00	10.345,53	0,02	14.654,47
Outras Transferências	363.000,00	363.000,00	-3.410,00	354.620,00	0,53	8.380,00	60.998,00	300.990,00	0,49	62.010,00
Defesa Nacional	1.000,00	1.000,00	0,00	240,00	0,00	760,00	0,00	240,00	0,00	760,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	240,00	0,00	760,00	0,00	240,00	0,00	760,00
Segurança Pública	272.600,00	722.721,04	97.213,50	640.975,83	0,96	81.745,21	94.639,48	457.555,44	0,75	265.165,60
Policiamento	272.600,00	722.721,04	97.213,50	640.975,83	0,96	81.745,21	94.639,48	457.555,44	0,75	265.165,60
Assistência Social	2.259.000,00	2.935.400,21	323.247,89	2.433.229,64	3,63	502.170,57	405.810,19	1.907.281,37	3,13	1.028.118,84
Assistência ao Idoso	200.000,00	200.000,00	-1.685,00	195.511,55	0,29	4.488,45	54.634,67	132.766,22	0,22	67.233,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.400,00	223.400,00	22.672,13	165.790,84	0,25	57.609,16	25.809,83	160.641,88	0,26	62.758,12
Assistência Comunitária	1.865.600,00	2.512.000,21	302.260,76	2.071.927,25	3,09	440.072,96	325.365,69	1.613.873,27	2,65	898.126,94
Saúde	14.785.100,00	17.712.067,75	2.242.917,69	16.232.760,88	24,21	1.479.306,87	3.210.078,58	14.868.069,73	24,41	2.843.998,02
Atenção Básica	12.270.000,00	13.731.347,98	1.669.814,50	12.849.916,33	19,17	881.431,65	2.390.916,55	11.749.369,78	19,29	1.981.978,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.415.500,00	3.756.946,90	560.322,24	3.228.911,89	4,82	528.035,01	817.831,08	2.978.849,73	4,89	778.097,17
Vigilância Epidemiológica	99.600,00	223.772,87	12.780,95	153.932,66	0,23	69.840,21	1.330,95	139.850,22	0,23	83.922,65
Educação	21.938.400,00	24.041.076,43	2.731.750,67	19.815.299,12	29,56	4.225.777,31	3.902.715,66	17.797.501,82	29,22	6.243.574,61
Ensino Fundamental	16.560.400,00	18.170.076,43	2.296.364,59	15.006.049,83	22,38	3.164.026,60	3.226.226,54	13.642.424,17	22,40	4.527.652,26
Ensino Médio	123.000,00	123.000,00	11.728,82	110.103,60	0,16	12.896,40	13.981,32	94.421,12	0,16	28.578,88
Ensino Superior	2.000,00	48.000,00	0,00	27.075,00	0,04	20.925,00	0,00	27.075,00	0,04	20.925,00
Educação Infantil	5.253.000,00	5.700.000,00	423.657,26	4.672.070,69	6,97	1.027.929,31	662.507,80	4.033.581,53	6,62	1.666.418,47
Cultura	1.065.000,00	1.065.000,00	118.187,62	869.791,56	1,30	195.208,44	147.950,60	800.922,96	1,32	264.077,04
Difusão Cultural	1.065.000,00	1.065.000,00	118.187,62	869.791,56	1,30	195.208,44	147.950,60	800.922,96	1,32	264.077,04
Urbanismo	6.737.000,00	10.661.490,72	1.747.133,96	10.323.422,50	15,40	338.068,22	2.229.856,32	9.421.998,51	15,47	1.239.492,21
Infra-Estrutura Urbana	4.737.000,00	8.401.490,72	1.488.110,66	8.064.399,62	12,03	337.091,10	1.728.967,09	7.503.579,36	12,32	897.911,36
Serviços Urbanos	2.000.000,00	2.260.000,00	259.023,30	2.259.022,88	3,37	977,12	500.889,23	1.918.419,15	3,15	341.580,85
Habitação	163.000,00	163.000,00	13.760,14	85.280,05	0,13	77.719,95	16.452,20	85.280,05	0,14	77.719,95
Habitação Urbana	163.000,00	163.000,00	13.760,14	85.280,05	0,13	77.719,95	16.452,20	85.280,05	0,14	77.719,95

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.950.000,00	77.093.445,34	10.637.027,23	67.044.886,78	100,00	10.048.558,56	14.109.101,68	60.900.363,38	100,00	16.193.081,96
Saneamento	160.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	4.120.000,00	4.383.115,94	728.958,25	3.856.318,93	5,75	526.797,01	692.586,83	3.568.144,14	5,86	814.971,80
Promoção da Produção Animal	290.000,00	202.000,00	0,00	108.341,20	0,16	93.658,80	3.633,20	104.760,02	0,17	97.239,98
Extensão Rural	3.820.000,00	4.181.115,94	728.958,25	3.747.977,73	5,59	433.138,21	688.953,63	3.463.384,12	5,69	717.731,82
Transporte Rodoviário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	171.000,00	221.000,00	20.012,10	164.884,31	0,25	56.115,69	24.033,29	163.130,69	0,27	57.869,31
Promoção Industrial	171.000,00	221.000,00	20.012,10	164.884,31	0,25	56.115,69	24.033,29	163.130,69	0,27	57.869,31
Energia	1.961.000,00	2.011.000,00	50.000,00	1.449.266,10	2,16	561.733,90	268.570,99	1.253.529,74	2,06	757.470,26
Energia Elétrica	1.961.000,00	2.011.000,00	50.000,00	1.449.266,10	2,16	561.733,90	268.570,99	1.253.529,74	2,06	757.470,26
Desporto e Lazer	1.170.000,00	1.261.072,25	127.644,54	1.005.204,54	1,50	255.867,71	202.107,59	970.508,96	1,59	290.563,29
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	1.872,02	0,00	8.127,98	0,00	1.872,02	0,00	8.127,98
Desporto Comunitário	1.030.000,00	1.067.072,25	118.644,54	819.357,10	1,22	247.715,15	193.107,59	784.661,52	1,29	282.410,73
Lazer	130.000,00	184.000,00	9.000,00	183.975,42	0,27	24,58	9.000,00	183.975,42	0,30	24,58
Encargos Especiais	3.883.000,00	3.435.000,00	1.558.329,61	3.015.886,35	4,50	419.113,65	1.652.669,36	2.933.562,13	4,82	501.437,87
Serviço da Dívida Interna	1.600.000,00	1.600.000,00	1.345.723,86	1.384.347,45	2,06	215.652,55	1.345.723,86	1.384.347,45	2,27	215.652,55
Outros Encargos Especiais	2.283.000,00	1.835.000,00	212.605,75	1.631.538,90	2,43	203.461,10	306.945,50	1.549.214,68	2,54	285.785,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.950.000,00	77.093.445,34	10.637.027,23	67.044.886,78	100,00	10.048.558,56	14.109.101,68	60.900.363,38	100,00	16.193.081,96

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2018

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.570.919,29**	**7.737.184,26**	**5.779.976,68**	**6.644.335,36**	**8.800.420,19**	**7.150.672,68**	**6.326.895,19**	**5.858.514,24**	**6.081.702,07**	**6.334.528,44**	**5.875.690,13**	**6.480.180,59**	**78.641.019,12**	**74.637.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	639.892,71	1.057.018,78	503.833,51	967.847,07	2.819.536,90	681.522,69	780.298,58	739.783,85	864.849,87	980.489,40	742.206,86	781.977,62	11.559.257,84	10.118.000,00
I.P.T.U.	97.521,11	91.532,20	31.891,76	356.076,18	1.722.185,67	125.493,32	146.438,13	143.216,31	104.712,10	116.690,08	104.308,17	111.794,23	3.151.859,26	3.626.000,00
I.S.S.	214.364,47	231.473,58	275.474,17	204.182,76	216.959,72	205.443,14	231.929,52	247.765,92	272.940,25	376.354,26	350.919,05	335.872,06	3.163.678,90	2.932.000,00
I.T.B.I.	134.791,82	102.543,22	102.924,99	74.878,42	108.903,44	62.934,85	122.901,73	109.617,66	177.445,55	230.889,61	44.057,93	97.499,13	1.369.388,35	1.050.000,00
I.R.R.F	110.624,70	184.888,04	10.945,63	68.155,74	112.134,97	121.921,92	146.692,77	129.328,47	131.825,76	127.443,28	127.579,72	131.560,97	1.403.101,97	890.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.590,61	446.581,74	82.596,96	264.553,97	659.353,10	165.729,46	132.336,43	109.855,49	177.926,21	129.112,17	115.341,99	105.251,23	2.471.229,36	1.620.000,00
Contribuições	117.260,99	114.948,99	117.227,70	142.683,46	232.827,26	117.996,24	125.490,09	124.399,17	118.083,16	124.904,95	120.696,26	106.171,86	1.562.690,13	1.860.000,00
Receita Patrimonial	32.213,87	28.306,35	16.306,79	16.098,92	22.442,12	22.891,80	21.390,79	21.505,69	45.582,67	29.947,05	23.608,31	24.971,15	305.265,51	480.070,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.918,46	27.272,05	16.306,79	15.482,56	22.442,12	22.891,80	19.584,92	20.018,24	28.622,67	26.012,34	21.864,99	24.471,15	267.888,09	424.070,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.295,41	1.034,30	0,00	616,36	0,00	0,00	1.805,87	1.487,45	16.960,00	3.934,71	1.743,32	500,00	37.377,42	56.000,00
Receita Agropecuária	890,00	182,50	337,92	125,00	0,00	0,00	298,00	622,47	782,64	1.332,50	2.381,75	2.757,64	9.710,42	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	10.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.460,00	92.000,00
Transferências Correntes	4.744.214,01	6.495.163,93	5.121.899,21	5.477.669,81	5.716.614,52	6.309.192,91	5.377.207,43	4.968.734,71	5.047.296,64	5.140.425,23	4.957.528,98	5.525.645,20	64.881.592,58	61.832.830,00
Cota-Parte do F.P.M.	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	14.507.663,49	16.250.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.701.761,39	1.819.882,41	1.891.101,20	1.681.696,36	1.660.025,09	1.756.141,99	1.642.509,99	1.518.296,88	1.754.454,91	1.690.605,77	1.832.381,93	1.796.823,98	20.745.681,90	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	162.978,55	85.297,83	164.708,61	240.434,77	284.720,48	311.024,97	277.453,26	295.169,46	315.214,13	325.294,33	285.787,36	281.511,13	3.029.594,88	2.900.000,00
Cota-Parte do ITR.	196,81	751,28	37,08	34,14	35,23	36,96	46,43	17,65	326,86	890,40	5.568,67	5.698,33	13.639,84	6.000,00
Outras Transferências Correntes	666.586,54	1.355.631,86	493.256,41	659.216,80	1.459.813,74	1.820.409,21	816.037,33	664.497,10	244.870,74	710.642,77	658.109,23	1.137.293,86	10.686.365,59	7.396.830,00
Transferências da LC 61/1989	24.423,52	33.697,35	28.611,71	29.188,25	24.371,37	26.019,63	26.518,24	29.120,57	24.505,93	26.503,60	27.926,73	26.897,11	327.784,01	260.000,00
Transferências da LC 87/1996	11.617,12	5.808,56	5.775,56	5.643,89	5.650,14	5.650,14	5.650,14	5.650,14	5.650,14	5.650,14	5.650,14	5.650,14	74.046,25	70.000,00
Transferências do FUNDEB	1.209.063,97	1.332.404,56	1.358.673,89	1.319.173,32	1.243.439,55	1.301.014,81	1.272.653,08	1.204.565,01	1.260.694,30	1.308.599,99	1.333.422,02	1.353.112,12	15.496.816,62	14.950.000,00
Outras Receitas Correntes	36.447,71	31.103,71	20.371,55	39.911,10	8.999,39	19.069,04	22.210,30	3.468,35	5.107,09	57.429,31	29.267,97	38.657,12	312.042,64	252.300,00
DEDUÇÕES (II)	**573.712,71**	**647.914,16**	**653.993,79**	**699.855,94**	**602.672,27**	**637.553,78**	**657.703,42**	**619.980,92**	**590.016,63**	**624.319,49**	**593.199,53**	**607.047,88**	**7.507.970,52**	**7.687.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	573.712,71	647.914,16	653.993,79	699.855,94	602.672,27	637.553,78	657.703,42	619.980,92	590.016,63	624.319,49	593.199,53	607.047,88	7.507.970,52	7.687.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.997.206,58**	**7.089.270,10**	**5.125.982,89**	**5.944.479,42**	**8.197.747,92**	**6.513.118,90**	**5.669.191,77**	**5.238.533,32**	**5.491.685,44**	**5.710.208,95**	**5.282.490,60**	**5.873.132,71**	**71.133.048,60**	**66.950.000,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2018

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.028.456,90	2.146.115,43	2.120.749,95
DEDUÇÕES (II)	5.215.246,23	7.461.521,62	6.578.785,00
Disponibilidade de Caixa	5.212.551,11	7.458.826,50	6.575.954,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.319.481,57	8.349.760,84	7.588.016,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	106.930,46	890.934,34	1.012.061,52
Demais Haveres Financeiros	2.695,12	2.695,12	2.830,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-546.180,78**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2018

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.950.000,00	59.046.571,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.118.000,00	9.862.346,35
I.P.T.U.	3.626.000,00	2.962.805,95
I.S.S.	2.932.000,00	2.717.840,85
I.T.B.I.	1.050.000,00	1.132.053,31
I.R.R.F.	890.000,00	1.107.589,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.620.000,00	1.942.057,01
Contribuições	1.860.000,00	1.330.480,15
Receita Patrimonial	480.070,00	244.745,29
Aplicações Financeiras(II)	424.070,00	217.697,58
Outras Receitas Patrimoniais	56.000,00	27.047,71
Transferências Correntes	54.145.630,00	47.355.870,99
Cota-Parte do FPM	13.210.000,00	9.461.039,57
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	13.779.230,45
Cota-Parte do IPVA	2.320.000,00	2.224.925,38
Cota-Parte do ITR	4.800,00	10.153,39
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	45.296,44
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	215.730,48
Transferências do FUNDEB	14.950.000,00	12.955.348,09
Outras Transferências Correntes	7.396.830,00	8.664.147,19
Demais Receitas Correntes	346.300,00	253.129,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	346.300,00	253.129,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	66.525.930,00	58.828.874,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	3.110.698,66
Operação de Crédito(VI)	0,00	219.275,41
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	198.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	198.600,00
Transferências de Capital	0,00	2.692.823,25
Convênios	0,00	1.280.409,78
Outras Transferências de Capital	0,00	1.412.413,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.891.423,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**66.525.930,00**	**61.720.297,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.794.765,63	60.819.898,15	54.980.403,77	53.977.784,14	76.376,70	43.732,00	43.732,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.430.699,24	29.914.671,18	28.735.725,16	28.346.183,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.000,00	187.311,41	187.311,41	185.720,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.114.066,39	30.717.915,56	26.057.367,20	25.445.880,98	76.376,70	43.732,00	43.732,00
Transferências Constitucionais e Legais	109.392,27	109.392,27	78.579,56	78.579,56	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.004.674,12	30.608.523,29	25.978.787,64	25.367.301,42	76.376,70	43.732,00	43.732,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	68.544.765,63	60.632.586,74	54.793.092,36	53.792.064,04	76.376,70	43.732,00	43.732,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.255.679,71	6.224.988,63	5.919.959,61	5.911.229,20	19.522,60	325.700,00	325.700,00
Investimentos	8.105.679,71	6.094.619,30	5.789.590,28	5.782.655,53	19.522,60	325.700,00	325.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	130.369,33	130.369,33	128.573,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.105.679,71	6.094.619,30	5.789.590,28	5.782.655,53	19.522,60	325.700,00	325.700,00

Continua 2/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.105.679,71	6.094.619,30	5.789.590,28	5.782.655,53	19.522,60	325.700,00	325.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**76.680.445,34**	**66.727.206,04**	**60.582.682,64**	**59.574.719,57**	**95.899,30**	**369.432,00**	**369.432,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.680.246,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	375.930,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	217.697,58
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	187.311,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.710.632,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-546.180,78

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.028.456,90	2.120.749,95
DEDUÇÕES (XXIX)	5.256.220,63	6.619.624,40
Disponibilidade de Caixa	5.212.551,11	6.575.954,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.319.481,57	7.588.016,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	106.930,46	1.012.061,52
Demais Haveres Financeiros	43.669,52	43.669,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.227.763,73	-4.498.874,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.271.110,72**	

Continua 3/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-905.131,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.176.241,78**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.145.855,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.913.879,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.913.879,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.738,67	97.191,79	95.899,30	10.319,68	711,48	-	412.818,05	369.432,00	369.432,00	-	43.386,05	44.097,53
EXECUTIVO	9.738,67	97.132,62	95.899,30	10.319,68	652,31	0,00	412.691,00	369.432,00	369.432,00	0,00	43.259,00	43.911,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.738,67	97.132,62	95.899,30	10.319,68	652,31	0,00	412.691,00	369.432,00	369.432,00	0,00	43.259,00	43.911,31
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	43.173,64	43.173,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	652,31	15.628,67	15.628,67	0,00	652,31	0,00	43.259,00	0,00	0,00	0,00	43.259,00	43.911,31
SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO	8.549,31	37.096,99	37.096,99	8.549,31	0,00	0,00	26.032,00	26.032,00	26.032,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	1.233,32	0,00	1.233,32	0,00	0,00	219.700,00	219.700,00	219.700,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	537,05	0,00	0,00	537,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.700,00	123.700,00	123.700,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	59,17	0,00	0,00	59,17	0,00	127,05	0,00	0,00	0,00	127,05	186,22
CAMARA DE VEREADORES	0,00	59,17	0,00	0,00	59,17	0,00	127,05	0,00	0,00	0,00	127,05	186,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**9.738,67**	**97.191,79**	**95.899,30**	**10.319,68**	**711,48**	**0,00**	**412.818,05**	**369.432,00**	**369.432,00**	**0,00**	**43.386,05**	**44.097,53**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2018

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS
CONTADOR CRC/SC 031534/O-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.498.000,00	8.498.000,00	7.920.289,34	93,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.626.000,00	3.626.000,00	2.962.805,95	81,71
1.1.1- IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	2.729.551,46	80,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	226.000,00	226.000,00	233.254,49	103,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	1.132.053,31	107,81
1.2.1- ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	1.118.097,14	106,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	13.956,17	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.932.000,00	2.932.000,00	2.717.840,85	92,70
1.3.1- ISS	2.850.000,00	2.850.000,00	2.615.807,09	91,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	82.000,00	82.000,00	102.033,76	124,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	890.000,00	890.000,00	1.107.589,23	124,45
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.486.000,00	39.486.000,00	32.022.719,36	81,10
2.1- Cota-Parte FPM	16.250.000,00	16.250.000,00	11.678.387,30	71,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.200.000,00	15.200.000,00	11.086.738,84	72,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	460.000,00	460.000,00	591.648,46	128,62
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	17.224.038,10	86,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	56.620,57	80,89
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	269.663,14	103,72
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	12.691,75	211,53
2.6- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	2.781.318,50	95,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.984.000,00	47.984.000,00	39.943.008,70	83,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.016.600,00	2.016.600,00	1.866.530,48	92,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.580.000,00	1.580.000,00	1.433.988,41	90,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	331.600,00	331.600,00	270.423,96	81,55
5.4- Transferências Diretas - PNATE	78.000,00	78.000,00	118.495,61	151,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	27.000,00	27.000,00	43.622,50	161,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	518.103,58	235,50
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	518.103,58	235,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.000,00	221.000,00	450.360,00	203,78
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.457.600,00	2.457.600,00	2.834.994,06	115,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.687.200,00	7.687.200,00	6.286.343,65	81,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.040.000,00	3.040.000,00	2.217.347,73	72,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.444.807,65	86,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	11.324,13	80,89
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	52.000,00	52.000,00	53.932,66	103,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.200,00	1.200,00	2.538,36	211,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	580.000,00	580.000,00	556.393,12	95,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.000.000,00	15.000.000,00	12.972.682,78	86,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.950.000,00	14.950.000,00	12.955.348,09	86,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	17.334,69	34,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.262.800,00	7.262.800,00	6.669.004,44	91,82

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.000.000,00	9.278.000,00	8.434.561,61	90,91	8.434.561,61	90,91
13.1- Com Educação Infantil	3.100.000,00	3.100.000,00	2.256.822,31	72,80	2.256.822,31	72,80
13.2- Com Ensino Fundamental	5.900.000,00	6.178.000,00	6.177.739,30	100,00	6.177.739,30	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.000.000,00	6.086.882,22	4.947.437,84	81,28	4.328.370,51	71,11
14.1- Com Educação Infantil	1.480.000,00	1.480.000,00	1.421.220,37	96,03	1.203.807,67	81,34
14.2- Com Ensino Fundamental	4.520.000,00	4.606.882,22	3.526.217,47	76,54	3.124.562,84	67,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.000.000,00	15.364.882,22	13.381.999,45	87,09	12.762.932,12	83,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.762.932,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	114.882,22
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	114.882,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.982.000,00	5.364.000,00	4.341.023,37	80,93	3.713.338,50	69,23
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	4.982.000,00	5.364.000,00	4.341.023,37	80,93	3.713.338,50	69,23
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.580.000,00	4.580.000,00	3.678.042,68	80,31	3.460.629,98	75,56
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	402.000,00	784.000,00	662.980,69	84,56	252.708,52	32,23
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.327.800,00	15.365.682,22	13.577.504,90	88,36	12.463.508,14	81,11
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.420.000,00	10.784.882,22	9.703.956,77	89,98	9.302.302,14	86,25
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.907.800,00	4.580.800,00	3.873.548,13	84,56	3.161.206,00	69,01
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.309.800,00	20.729.682,22	17.918.528,27	86,44	16.176.846,64	78,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.669.004,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	114.882,22
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	6.783.886,66
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	9.392.959,98
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.604.000,00	1.604.000,00	352.218,46	21,96	225.934,44	14,09
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	632.600,00	1.200.573,14	1.076.011,32	89,62	969.613,39	80,76
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.236.600,00	2.804.573,14	1.428.229,78	50,93	1.195.547,83	42,63
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	21.546.400,00	23.534.255,36	19.346.758,05	82,21	17.372.394,47	73,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.955.348,09	1.433.988,41
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.334,69	42.902,01
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.972.682,78	1.476.890,42
51- (+) Ajustes	(62.239,89)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(62.239,89)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.910.442,89	1.476.890,42

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2018

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**219.275,41**	**-219.275,41**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.268.679,71	6.224.988,63	5.919.959,61	0,00	2.043.691,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.268.679,71**	**6.224.988,63**	**5.919.959,61**	**0,00**	**2.043.691,08**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.268.679,71**	**-6.005.713,22**	**-**	**-**	**-2.262.966,49**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2018

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS
CONTADOR CRC/SC 031534/O-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	198.600,00	-198.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	198.600,00	-198.600,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	501.875,32	501.875,32	501.875,32	501.875,32	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	501.875,32	501.875,32	501.875,32	501.875,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	501.875,32	501.875,32	501.875,32	501.875,32	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	302.650,00	-303.275,32	-625,32

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2018

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.498.000,00	8.498.000,00	7.920.289,34	93,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.626.000,00	3.626.000,00	2.962.805,95	81,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	1.132.053,31	107,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.932.000,00	2.932.000,00	2.717.840,85	92,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	890.000,00	890.000,00	1.107.589,23	124,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.436.000,00	38.436.000,00	31.431.070,90	81,78
Cota-Parte FPM	15.200.000,00	15.200.000,00	11.086.738,84	72,94
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	12.691,75	211,53
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	2.781.318,50	95,91
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	17.224.038,10	86,12
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	269.663,14	103,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	56.620,57	80,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	56.620,57	80,89
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**46.934.000,00**	**46.934.000,00**	**39.351.360,24**	**83,84**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.449.500,00	4.449.500,00	5.771.782,86	129,72
Provenientes da União	4.449.500,00	4.449.500,00	5.771.782,86	129,72
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.200,00	2.200,00	207,32	9,42
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.451.700,00**	**4.451.700,00**	**5.771.990,18**	**129,66**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.536.000,00	16.422.967,39	15.135.380,23	92,16	13.826.614,62	84,19
Pessoal e Encargos Sociais	6.444.000,00	8.899.000,00	8.543.482,18	96,00	8.155.181,59	91,64
Outras Despesas Correntes	8.092.000,00	7.523.967,39	6.591.898,05	87,61	5.671.433,03	75,38
DESPESAS DE CAPITAL	189.100,00	1.229.100,36	1.094.189,11	89,02	1.040.319,11	84,64
Investimentos	189.100,00	1.229.100,36	1.094.189,11	89,02	1.040.319,11	84,64

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	189.100,00	1.229.100,36	1.094.189,11	89,02	1.040.319,11	84,64
Investimentos	189.100,00	1.229.100,36	1.094.189,11	89,02	1.040.319,11	84,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.725.100,00	17.652.067,75	16.229.569,34	91,94	14.866.933,73	84,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.449.500,00	7.291.117,75	6.537.602,49	40,28	5.921.547,20	39,83
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.449.500,00	7.121.417,60	6.367.902,34	39,24	5.751.847,05	38,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	169.700,15	169.700,15	1,05	169.700,15	1,14
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.449.500,00	7.291.117,75	6.537.602,49	40,28	5.921.547,20	39,83
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.275.600,00	10.360.950,00	9.691.966,85	59,72	8.945.386,53	60,17

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	22,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.042.682,49

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.270.000,00	13.731.347,98	12.849.916,33	79,18	11.749.369,78	79,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.415.500,00	3.756.946,90	3.228.911,89	19,90	2.978.849,73	20,04
Vigilância Epidemiológica	39.600,00	163.772,87	150.741,12	0,93	138.714,22	0,93
TOTAL	**14.725.100,00**	**17.652.067,75**	**16.229.569,34**	**100,00**	**14.866.933,73**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2018

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE I

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.950.000,00
Previsão Atualizada	66.950.000,00
Receitas Realizadas	62.157.270,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.994.756,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.950.000,00
Créditos Adicionais	10.143.445,34
Dotação Atualizada	77.093.445,34
Despesas Empenhadas	67.044.886,78
Despesas Liquidadas	60.900.363,38
Despesas pagas	59.889.013,34
Superavit Orçamentário	1.256.907,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.044.886,78
Despesas Liquidadas	60.900.363,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.133.048,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-546.180,78	1.710.632,89	-313,20
Resultado Primário	375.930,00	1.680.246,72	446,96

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	412.818,05	0,00	369.432,00	43.386,05
EXECUTIVO	412.691,00	0,00	369.432,00	43.259,00
LEGISLATIVO	127,05	0,00	0,00	127,05
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	106.930,46	10.319,68	95.899,30	711,48
EXECUTIVO	106.871,29	10.319,68	95.899,30	652,31
LEGISLATIVO	59,17	0,00	0,00	59,17
TOTAL:	**519.748,51**	**10.319,68**	**465.331,30**	**44.097,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.392.959,98	25%	23,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.434.561,61	60%	65,02

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	219.275,41	-219.275,41
Despesa de Capital Líquida	5.919.959,61	2.348.720,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	198.600,00	-198.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	501.875,32	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.945.386,53	15,00	22,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2018

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 54/2018

Publicação Nº 1808492

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2018
Modalidade: Pregão Presencial
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, não houve interessados (deserta), sendo revogado o referido processo licitatório.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 22 de novembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 12/2018 - Contrato Nº: 12/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PASCALE NUNES DE OLIVEIRA SILVA BARBOSA 5562737400
Valor ..... : 1.978,24 (um mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 16/2018 - Contrato Nº: 16/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ROBERTO SILVA BARBOSA 52510549049
Valor ..... : 2.812,48 (dois mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 23/2018 - Contrato Nº: 23/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ANDRE SILVESTRE SCHMIDT 00780897943
Valor ..... : 1.978,24 (um mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 24/2018 - Contrato Nº: 24/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ADEMIR FONTOURA DA SILVA 75876566934
Valor ..... : 1.978,24 (um mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PRROCESSO LICITATÓRIO 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1809222

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 46/2018 - Contrato Nº: 46/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor ..... : 28.239,12 (vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 16/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Processo Licitatório 25/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24 HS, EM PLANTÃO DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DIVIDIDOS EM PERIODOS DE 12 A 06 HORAS DURANTE 24 HORAS ININTERRUPTOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 22 de Novembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1809224

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 50/2018 - Contrato Nº: 50/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: WR SERVICOS MEDICOS EIRELI
Valor ..... : 39.108,94 (trinta e nove mil cento e oito reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 16/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Processo Licitatório 25/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24 HS, EM PLANTÃO DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DIVIDIDOS EM PERIODOS DE 12 A 06 HORAS DURANTE 24 HORAS ININTERRUPTOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 22 de Novembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 8/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 8/2018 - Contrato Nº: 8/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARCELO ROVEDA MEI
Valor ..... : 2.286,24 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 9/2018 - Contrato Nº: 9/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PRISCILA LORENZETTI 04723248960
Valor ..... : 2.286,24 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1809231

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 2/2018 - Contrato Nº: 2/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 09/01/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório 2/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERMANÊNCIA DO IDOSO L. DE O., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 090000-69-.2017.8.24.0067, NA CASA DE REPOUSO VOVÓ EVA, PARA O PERIODO DE 12 MESES.
São Miguel do Oeste, 22 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2018- PREFEITURA

Publicação Nº 1809251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 27/2018 - Contrato Nº: 27/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUIZ CARLOS SCHNEIDER - ME
Valor ..... : 97.586,00 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
,Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º adt 31/2018 - Contrato Nº: 31/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME
Valor ..... : 71.424,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 38/2018 - Contrato Nº: 38/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VIVI DE CARLI - ME
Valor ..... : 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 35/2018 - Contrato Nº: 35/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ORLANDO SANGALLI - ME
Valor ..... : 120.684,80 (cento e vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 38/2018 - Contrato Nº: 38/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VIVI DE CARLI - ME
Valor ..... : 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 40/2018 - Contrato Nº: 40/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA - ME
Valor ..... : 131.704,00 (cento e trinta e um mil setecentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PRROCESSO LICITATÓRIO 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 42/2018 - Contrato Nº: 42/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA - ME
Valor ..... : 101.896,00 (cento e um mil oitocentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 5/2018 - Contrato Nº: 5/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDERSON SANGALLI - ME
Valor ..... : 67.980,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1809228

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 66/2018 - Contrato Nº: 66/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VANDRO CARDOSO EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 28/11/2018
Licitação ..... : Processo Licitatório 55/2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A REFORMA DO ALMOXARIFADO DA UBS DO BAIRRO SÃO GOTARDO, LOCALIZADO NA RUA SÃO CRISTOVÃO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
São Miguel do Oeste, 22 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1809216

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 9/2017 - Contrato Nº: 9/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CHOPERIA CHOPP CHAPLIN LTDA - ME
Valor ..... : 166.702,80 (cento e sessenta e seis mil setecentos e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 7/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ALMOÇOS E JANTAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGO E FERIADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24HS E DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 22 de Novembro de 2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1809233

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 1/2017 - Contrato Nº: 1/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD
Valor ..... : 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório 5/2017 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSES PARA TRANSPORTE URBANO DE IDOSOS DE 60 A 65 ANOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.465 DE 23/12/2004, PARA O EXERCICIO DE 2017.
São Miguel do Oeste, 22 de Novembro de 2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53.2015 - SAÚDE

Publicação Nº 1809229

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º ADT 53/2015 - Contrato Nº: 53/2015
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TUCANO GESTAO AMBIENTAL LTDA - EPP
Valor ..... : 46.287,60 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/11/2018 Término: 19/11/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 53/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
São Miguel do Oeste, 22 de Novembro de 2018

PROC 216/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 27/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de academias de ar livre com serviços de fixação, destinado para a praça do Bairro Estrela, conforme Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12 de dezembro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 231/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1809215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 231//2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: contratação de empresa especializada em castração de animais, conforme ata da reunião do Conselho do Fundo Municipal para Reconstituição dos Bens Lesados que será feita de acordo com o projeto apresentado pela Coordenação da Ong Amigos da Deyse do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: M K CLINICA VETERINÁRIA LTDA. Valor Total R$ 7.500,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 22 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1809246

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 227/2018
Edital Pregão Presencial nº 145/2018

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando da Secretaria de Educação, em função da necessidade de readequação do Termo de Referência no referido Processo Licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste - SC, 22 de novembro de 2018.

Alfredo Spier
Secretário de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 119/2018

Publicação Nº 1809236

PORTARIA 119/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador CÁSSIO AUGUSTO DA SILVA, a percepção de 3 (três) diárias e 1/2 (meia) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do evento de Encerramento das Atividades Legislativas e Planejamento Estratégico para 2019, promovido pelo Centro de estudos da Administração Pública - CEAP , tendo como dia de partida o dia 27 de novembro de 2018, às 12h, com retorno previsto no dia 30 de novembro de 2018, às 23h59m, tendo como meio de transporte, ônibus custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.487,50 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 22 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°157/2018

Publicação Nº 1809787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°157/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

13.03.17.512.0015.2.093 – Func. e Manut. da Secretaria de Água e
Saneamento Básico R$ 7.000,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS 57.2018

Publicação Nº 1808899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 – R. 202 www.pmspa.sc.gov.br –

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n° 57/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS (art. 23, I, "b", da Lei n.º 8.666/1993).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL– EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993).
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público aos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global – empreitada por preço global, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e por este EDITAL, e receberá a documentação de habilitação e a proposta de preços (conforme retificação) até às 09h (nove horas), do dia 07 de dezembro de 2018 no endereço referenciado no timbre acima, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1- DO OBJETO – DO TIPO LICITATÓRIO: A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada no bairro Santa Tereza neste Município de São Pedro

de Alcântara/SC, conforme memorial e cronogramas deste Edital.
1.2- Esta licitação reger-se-á pelo tipo Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global, na modalidade de Tomada de Preços.

2- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:
2.1- Na data e no horário estabelecido para a realização da sessão pública, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-lo, bem como para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.
2.1.1- Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará à comissão:
2.1.1.1- Cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
2.1.1.2- Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.
2.1.1.3- Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
2.2- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverá os licitantes apresentar OBRIGATORIAMENTE a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.
2.3 – Todos os documentos apresentados para credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.
2.4- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
2.5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
3.1- Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes preferencialmente opacos e rubricados no fecho, separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:
ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TP n.º 57/2018
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TP n.º 57/2018
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

4- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
4.1- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que tais prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente na legislação pertinente.
4.2- Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
4.3- O adjudicado deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, iniciados da homologação do vencedor da licitação.
4.4- Fica designado como local para assinatura do contrato a sala do Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5- DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1- O prazo para a realização dos serviços deste Edital - será de até 60 (sessenta) dias, sendo o prazo contado a partir da expedição e recebimento da Ordem de Serviço.
5.2 – No ato da entrega da obra a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão do Cadastro Especifico do INSS (CEI).

6- DO LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS – ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:
6.1- As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, diariamente; pelo telefone (48) 3277-0122 – ramal 202; ou pelos endereços eletrônicos www.pmspa.sc.gov.br e licitacoes@pmspa.sc.gov.br
6.2- A entrega e a execução do objeto desta licitação deverão ser feitos junto ao endereço constante do objeto, mediante inspeção da Secretaria Municipal de Obras.

7- DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:
7.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas interessadas no fornecimento do objeto acima descrito, desde tenham inscrição prévia e atualizadas no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Município de São Pedro de Alcântara.
7.1.2- Caso ainda não tenham esse cadastramento prévio, as empresas e/ou pessoas interessadas no objeto desta licitação deverão fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias antes da data de abertura da reunião licitatória, conforme dispõe o art. 22, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993.
7.2- Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:
7.2.1- Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura.
7.2.2- Tiveram seus cadastros cancelados.
7.2.3- Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a prefeitura, enquanto durar o impedimento.
7.2.4- Tenham seus cadastros suspensos.
7.2.5- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3- Também não podem participar desta licitação:
7.3.1- Empresa em consórcio.
7.3.2- Sociedades cooperativas.
7.3.3- Empresas concordatárias, sob recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.
7.3.4- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 01):
8.1- Serão necessários para a Habilitação os seguintes documentos, que deverão ser apresentados autenticados e preferencialmente, nesta ordem:
8.2- Da Habilitação Jurídica:
8.2.1- CÉDULA DE IDENTIDADE, (cópia autenticada)
8.2.2- Registro Comercial, se empresa individual.
8.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
8.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no Cartório de Títulos e Documentos competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
8.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.6- Prova de inscrição no CPF (para pessoas físicas) ou CNPJ (para pessoas jurídicas).
8.2.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede ou domicílio (CND's).
8.2.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8.2.9- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, afim de receber o beneficio, deverão assim, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, itens 8.2.7 e 8.2.8 supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,
8.2.10- Declaração ou Certidão Negativa de Infração, emitida pelo órgão competente, comprovando o cumprimento ao disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, preferencialmente expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.
8.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."
8.3- Da Habilitação Econômico Financeira:
8.3.1- Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.
8.3.1.1- Em se tratando de Sociedades Anônimas, o balanço patrimonial deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei n. º 6.404/1976, em seu art. 132.
8.3.1.2- O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", indicando-se as folhas deste livro em que está registrada, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. O balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Tributos e Documentos competente.
8.3.2- A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, que deverão ser apresentados já devidamente calculados:
LG = AC + RLP
PC + ELP
LC = AC
PC
GE = PC + ELP
PL
8.3.3- Onde:
LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PL = Patrimônio Líquido
8.3.4- Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:
LG ≥ 1,00
LC ≥ 1,00
8.3.5- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.
8.3.6- Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.
8.4- Da Habilitação Técnica:
8.4.1- Atestado de capacidade técnica em nome do licitante fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e certidão de registro do Engenheiro responsável pela proposta da obra, expedidos pelo CREA, que comprovem aptidão

do mesmo por ter executado serviços compatível com o objeto desta licitação.
8.4.2- Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa (Engenheiro constante do atestado e certidão exigidos no item 8.4.1 supra) para execução dos serviços compatível com o objeto desta licitação.
8.4.3- Comprovação do vinculo do responsável técnico que poderá ser realizada se sócio pelo contrato social, contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo com a sociedade ou cópias da CTPS ou ficha de empregado devidamente assinada.
8.4.4- Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8.4.5- Termo de compromisso de fornecimento dos materiais, de qualidade comprovada, necessários à execução da obra objeto deste edital.
8.5- Da Caução – Garantia Licitatória:
Não será exigida para esta contratação
9- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE n.º 02):
9.1- A proposta de preços dos licitantes deverá ser entregue no original, em uma única via, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e/ou rasuras, devendo constar, preferencialmente nesta ordem:
9.1.1- Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais.
9.1.1.1 - Juntamente com a Planilha Orçamentária, a licitante deverá apresentar em papel timbrado e assinado pelo Engenheiro responsável e pelo representante legal da empresa todas as despesas calculadas em Moeda Nacional (R$= real) listando separadamente as despesas com materiais, equipamentos e mão de obra
9.1.2 - Cronograma de execução do objeto.
9.1.3- Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro), deverão estar assinados pelo profissional habilitado, acompanhado da menção do título profissional e n. º da carteira do CREA (Resolução n. º 282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII).
9.2- Serão consideradas na proposta 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
9.3- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.
9.4- Os valores propostos serão fixos e irreajustáveis.
9.5- Não serão aceitas propostas alternativas.
9.6- A validade da proposta será no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope n.º 02.
9.7- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
9.8- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
9.9- Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do licitante devidamente identificado.
9.10- Na hipótese prevista no subitem supra, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes a presente licitação, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
9.11- A proposta de preço deverá obedecer ao critério de preço máximo, não podendo ultrapassar aquele estipulado pela Administração na cláusula 12 abaixo, nos termos do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

10- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS ENVELOPES n.º 01 e 02:
10.1- Os documentos necessários ao cadastramento, renovação, habilitação e/ou proposta poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda autenticados pela comissão, mediante a apresentação dos originais.

11- DAS FONTES DE RECURSOS:
11.1- A despesa desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária competente – Elemento Despesa: 04.01.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.03.797 (167); 04.01.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.01.791 (168)

12- DO VALOR:
12.1- O valor máximo global (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993) previsto para prestação do serviço será de R$ 343.375,45 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) conforme orçamento/planilha em anexo.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
13.1- Os pagamentos dos serviços dar-se em única parcela até o décimo dia do mês subsequente ao final da obra contratada, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar o relatório demonstrando a efetivação do serviço cumprido e os valores a serem pagos.
13.1.1- Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o relatório apresentado pela contratada.

14- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
14.1- A Comissão Permanente de Licitações realizará reunião pública para a abertura dos Documentos de Habilitação, no dia 07 de dezembro de 2018, às 09h, na sede da Prefeitura, sala de Reuniões de Licitações, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, procedendo desde logo a identificação das licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las (Cláusula 2.ª).
14.2- Recomenda-se aos licitantes que cheguem ao local da reunião com 15 (quinze) minutos de antecedência.
14.3- Abertos os Envelopes de n.º 01, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da comissão.
14.4- Após a abertura de análise feita pela comissão, poderão os licitantes ter acesso aos documentos, desde que de forma individualizada.
14.5- A habilitação dos licitantes será apreciada e julgada pela comissão, e conforme o caso, pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo.
14.6- Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final assinada pelos membros da comissão e por todos os licitantes presentes.
14.7- Analisada e julgada toda documentação no ato desta reunião, será divulgado o resultado de habilitação com termo circunstanciado em ata e, em não havendo recurso, o que se consignará em ata, dar-se-á continuidade a reunião para análise e julgamento das propostas.
14.8- Às empresas habilitadas será defeso a desistência da proposta a ser analisada.

14.9 A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope n.º 02, devidamente fechado.
14.10 Em havendo recurso restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

15- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 02 E DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
15.1- Passada a fase da habilitação, serão abertos os envelopes dos licitantes habilitados, com o devido julgamento das propostas, observada a consistência DO MENOR PREÇO GLOBAL, será objetivo e em estrita concordância com a discriminação no anexo a este edital.
15.1.1- A proposta deverá ser apresentada em estrita concordância com a planilha orçamentária outorgada pela Administração, cuja cópia é parte integrante deste edital.
15.2- Abertas as propostas, e analisadas, serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes habilitados.
15.3- O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio, conforme disposto no art. 45, § 2º, c/c o art. 3.º, § 2º, ambos da Lei 8.666/1993.
15.4- Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.
b) as que conflitarem com a legislação em vigor.
c) as proposta que apresentarem preços maiores que o preço máximo (cláusula 12.1) desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.
15.5- Sendo possível, será publicada, com o registro em ata, a proposta vencedora, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para confecção do contrato cuja minuta é parte integrante deste edital e, após este prazo, homologar-se-á e adjudicar-se-á à vencedora o objeto deste edital.
15.6- Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

16- DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:
16.1- Não assinado o contrato no prazo fixado neste edital, ou na prorrogação que poderá se concedida pelo Município, após requerimento, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e lhe será imposta uma multa de a 1,00% (um por cento) do valor da proposta, tendo, ainda, temporariamente suspenso o seu direito de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.
16.2- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.
16.3- Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.
16.4- O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, nos termos da lei.
16.5- A critério do Município, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando o (a) contratado (a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município; e/ou incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993.

17- DAS SANÇÕES:
17.1- O licitante que deixar de cumprir o disposto neste edital, na proposta ou mesmo no contrato, ficará sujeito à imposição de multa de 1,00% (um por cento) do valor da proposta, devidamente atualizada, além da suspensão por doze (12) meses para licitar ou contratar com o Município.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1- São partes integrantes deste edital o Memorial Descritivo (Anexos), orçamento/planilha orçamentária.
18.2- É facultado ao Presidente da Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
18.3- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão permanente de licitações em contrário.
18.5- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.
18.6- O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4°, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.
18.7- A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
18.8- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
18.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de outubro de 2018.
Edital retificado dia 09 de novembro de 2018, com parecer contábil.
São Pedro de Alcântara/SC - Edital retificado dia 21 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.630/2018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809813

DECRETO Nº 4.630/2018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 58.886,45 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 12.240,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo R$ 17.241,80
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.552,03
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo R$ 18.352,62

06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.03.15.451.0004.2.033 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Material de Consumo R$ 6.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Obras e Instalacoes R$ 12.638,83
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.155,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.03.15.451.0004.2.033 - Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Obras e Instalacoes R$ 6.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Novembro de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.631/2018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809819

DECRETO Nº 4.631/2018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.630,65 (sete mil seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.145,99
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.470,29
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Material de Consumo R$ 825,06

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.189,31

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.1.90.34.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc R$ 1.189,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Novembro de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.632/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809832

DECRETO Nº 4.632/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Novembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.634/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809855

DECRETO Nº 4.634/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.305.0013.2.054 - Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.900,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.305.0013.2.054 - Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Novembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.593/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809791

PORTARIA Nº 7.593/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Fabiola Oliveira dos Santos, desempenhando a função de Psicopedagoga, com efeitos retroativos a partir de 20/11/2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de educação, Cultura, esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.594/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809794

PORTARIA Nº 7.594/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Sonia Sirlene Zoz, desempenhando a função de Técnica em Contabilidade, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.595/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809795

PORTARIA Nº 7.595/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença do servidor, Sr. Jairo Jose Barbosa de Souza, desempenhando a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2018

Número do Registro de Preços: 82/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição peças decorativas para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Máquina simuladora de Neve que opera com mistura de shampoo neutro e água, medindo entre 0,20m e 0,40m de altura x entre 0,25m e 0,35m de largura x entre 0,50m e 0,60m de profundidade, sua área de abrangência é de aproximadamente 10m², possui botão de regulagem da intensidade dos flocos e chave liga/desliga na lateral do equipamento (tensão 220v). A potência aproximada da máquina é de 1500W. É acompanhada dos seguintes acessórios: timer digital para programação dos horários e tempo de utilização, suporte de ferro para galão extra, galão extra de 50 litros para o armazenamento da mistura água mais shampoo e mangueira de silicone para fluxo entre galão e máquina. Acompanha manual. Shampoo não incluso neste kit de acessórios. Altura: 0,35 / Largura: 0,33 / Comprimento: 0,55	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	3.214,0000	1
2	Litros de shampoo neutro para máquina de neve.	LT	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	PEROLA	0	10,0000	1
3	Cascata em LED, confeccionada com 200LEDs 220v na cor branco morno,com fio elétrico branco 2x0,5mm², medindo aproximadamente 3,80m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica. A cascata possui 9W de potência. Apropriada para uso externo. Altura: 0,70 / Largura: 3,80 / Comprimento: 0,00	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	86,0000	1
4	Tubo cilíndrico em acrílico com 30 LEDs brancos com movimento snow fall, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 2w. Altura: 0,60 / Largura: 0,03 / Comprimento: 0,03	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	26,0000	1
5	Conjunto com 100 LEDs verdes medindo aproximadamente 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,20m de fio (10cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos. Cabo de força de 0,50m, somando a medida total aproximada do conjunto em 8,70m. Fio elétrico verde 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v.Altura: 0,00 / Largura: 0,00 / Comprimento: 8,50	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	33,0000	1
6	Refletor com gabinete em alumínio e visor de vidro isolado com silicone medindo aproximadamente 32cm de largura x 28cm de altura x 16cm de profundidade com lâmpada branca de 400w vapor metálico e reator para ignição da mesma.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	295,0000	1
7	Refletor com gabinete em alumínio e visor de vidro isolado com silicone medindo aproximadamente 32cm de largura x 28cm de altura x 16cm de profundidade com lâmpada verde de 400w vapor metálico e reator para ignição da mesma.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	295,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2018

Número do Registro de Preços: 82/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição peças decorativas para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Refletor com gabinete em alumínio e visor de vidro isolado com silicone medindo aproximadamente 32cm de largura x 28cm de altura x 16cm de profundidade com lâmpada azul de 400w vapor metálico e reator para ignição da mesma.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	295,0000	1
9	Conjunto com 80 LED's branco frio, (meteoro) , com movimento snow fall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v. Isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Altura: 0,15 / Largura: 0,00 / Comprimento: 0,80	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	50,0000	1
10	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de sino, medindo aproximadamente 1,18m de altura x 1,10m de largura, produzida em estrutura de barrachata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores vermelha, verde e cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total aproximada de 160W.Altura: 1,18 / Largura: 1,10 / Comprimento: 0,00	UN	ELTON CARLOS FERREIRA EIRELI (14063)	BREDECOR	0	520,0000	1
			LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	529,0000	2
11	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Sinos, estrelas, cometas e arabescos, medindo aproximadamente 8,00m de largura por 2,75m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, comproteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v.A figura luminosa tem potência total aproximada de 1264W.Altura: 2,75 / Largura: 8,00 / Comprimento: 0,00	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	887,0000	1
			ELTON CARLOS FERREIRA EIRELI (14063)	BREDECOR	0	940,0000	2
12	Sagrada família, tridimensional, composta por José (medindo aproximadamente 1,85m de altura x 0,90m de largura x 1,00m de profundidade), Jesus (medindo aproximadamente 0,40m de altura x 0,65m de largura x 0,86m de profundidade) e Maria (medindo aproximadamente 1,38m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	7.275,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2018

Número do Registro de Preços: 82/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição peças decorativas para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de cordão com sinos, medindo aproximadamente 1,70m de largura x 5,50m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anti corrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores verde, vermelha e cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que acompanha.A figura luminosa tem potência total aproximada de 528W.Altura: 5,50 / Largura: 1,70 / Comprimento: 0,00	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	708,0000	1
			ELTON CARLOS FERREIRA EIRELI (14063)	BREDECOR	0	750,0000	2
14	Toalhas ecotérmica Xadrez (cores: vermelho/branco) Rolo 1,40 x 30m. Anti-térmica; Resiste a temperatura até 70 Cº; Composição 87% plástico PVC 13% Polipropileno;Confeccionado em tecido PVC Reforçado Anti Térmico; Levemente texturizada; Produto todo estampado; Produto impermeável;	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	A REGIONAL	0	502,6400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2018

Número do Registro de Preços: 82/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição peças decorativas para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Toalhas ecotérmica Xadrez (cores: verde/branco) Rolo 1,40 x 30m. Anti-térmica; Resiste temperatura até 70 Cº; Composição 87% plástico PVC 13% Polipropileno;Confeccionado em tecido PVC Reforçado Anti Térmico; Levemente texturizada; Produto todo estampado; Produto impermeável;	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	A REGIONAL	0	502,6400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2018

Número do Registro de Preços: 82/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição peças decorativas para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018
PROCESSO N° 198/2018

(14063) - ELTON CARLOS FERREIRA EIRELI

(14065) - LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA

Schroeder, 22 de Novembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2018

Número do Registro de Preços: 83/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Galerias pré-fabricadas de concreto, tamanho 6,00 m X 3,00 m (interno) X 1,00 m de comprimento. Composto por 02 (duas) partes (duplo "U"), Espessura 20 cm (paredes) e 30 cm (tampa e fundo). Aterro: 0,50 a 2,50 m. Peso 14,95 toneladas o (conjunto). Tráfego CLASSE 30. Posto no local da obra no Município de Schroeder.	UN	EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA (6266)		0	10.150,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2018

Número do Registro de Preços: 83/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Galerias de concreto armado, tamanho 3,00 X 1,00 m X 1 metro de comprimento, com 20 cm de espessura, em forma de "U" (unidade). Estas galerias deverão resistir ao tráfego pesado, acima de 30 toneladas. Posto no local da obra no Município de Schroeder.	UN	EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA (6266)		0	1.900,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2018

Número do Registro de Preços: 83/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018
PROCESSO N° 199/2018
(6266) - EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA

Schroeder, 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 061/18

Publicação Nº 1809402

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 61/2018 - DL

Processo Nr.: 45/2018
Data: 22/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: RWR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - HIPERMAIS Código: 558
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 550
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 83.616.185/0020-53 Inscrição Estadual: 258490063

Objeto da Compra: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	30,00	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

REPOR ESTOQUES.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 22 de Novembro de 2018

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 61/2018 - DL Processo Nr.: 45/2018 Data: 22/11/2018

Folha: 2/2

22/01/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Janeiro de 2018

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 062/18

Publicação Nº 1809404

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 62/2018 - DL

Processo Nr.: 46/2018
Data: 22/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA — Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 — Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	5,00	UN	ÁGUA MINERAL 20 LITROS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

REPOR ESTOQUES.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 22 de Novembro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 62/2018 - DL Processo Nr.: 46/2018 Data: 22/11/2018

Folha: 2/2

22/11/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Novembro de 2018

Valor da Despesa: 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Publicação Nº 1808470

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 057/2018
Pregão Presencial nº. 090/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.066.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Jederson Luiz Fabrin, CNPJ n.º 27.070.803/0001-79, estabelecida na Rua Vardilio Paludo, nº 225, bairro São João, Seara/SC, neste ato representada pelo Sr. Jederson Luiz Fabrin, brasileiro, casado, CPF nº 039.873.239-65, portador do RG nº 3910107, residente e domiciliado na Rua Setimo Casarotto, nº 92, centro de Seara/SC, CEP 89770-000, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 090/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços com escavadeira hidráulica, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 22/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/04/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 090/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que
¨ produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 22/11/2018.
Edemilson Canale Representante
Prefeito Municipal Jederson Luiz Fabrin
Município de Seara Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Publicação Nº 1808474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: **240/2018** **Licitação:** **90/2018 - PR** **Data da Homologação:** **22/11/2018**
Fornecedor: **12936** **- JEDERSON LUIZ FABRIN**

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333399264	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17 TONELADAS, MÍNIMO DE DE 120HP DE POTÊNCIA E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2011	TATU ESCAVAÇÕES	H	100,000	0,0000	190,0000	19.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		100,000			19.000,00	

Seara, 22 de Novembro de 2018.

Siderópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS 38/2018

Publicação Nº 1808985

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
Fundo Municipal de Saúde
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 38/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 10/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICIAL (RECARGA), visando à manutenção da demanda de consumo nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis, durante o exercício de 2019.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 10/12/2018 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 22 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO FMS 39/2018

Publicação Nº 1808988

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
Fundo Municipal de Saúde
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 39/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 11/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e demais produtos relacionados, visando à manutenção das Unidades de Saúde do município de Siderópolis, durante o exercício de 2019.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 12/12/2018 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 22 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PMS 68/2018

Publicação Nº 1808990

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 68/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 21/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Administração e Polícia Militar, durante o exercício de 2019.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 14/12/2018 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 22 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 71/2017

Publicação Nº 1809163

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 71/2017
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o Resultado do Credenciamento do Edital acima epigrafado, que tem por objeto a Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017, declarando CREDENCIADOS(AS) os(as) seguintes agricultores(as) de acordo com os respectivos boxes:

N° BOXE	NÚMERO DE VAGAS	SETOR - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	NOME DO AGRICULTOR
10	01	Reserva (Comercialização de ovos de galinha caipira)	JANETE ROSSO

Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Maiores informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 21 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 189/2018

Publicação Nº 1808929

DECRETO Nº 189, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(85) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos: 86

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de novembro de 2018.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº.2391/2018

Publicação Nº 1808927

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO

1. METODOLOGIA DE TRABALHO ADOTADA

Para elaboração do estudo de viabilidade econômico-financeira desses serviços utilizou-se os seguintes parâmetros:

• Receitas – Faturamento, Inadimplência e Arrecadação
• Investimentos em Obras e Operacionais
• Despesas – Exploração e Impostos

O histórico das informações numéricas e financeiras apresentadas foram obtidos juntamente à Prefeitura Municipal de Sombrio, e das projeções elaboradas no PMSB.

Para efeito de data-base para o estudo, adotou-se o ano de 2019 como Ano 1, tanto para as receitas como para as despesas, sendo que esses valores serão tratados oportunamente nos estudos econômico-financeiros.

Para análise da viabilidade econômico-financeira do estudo foram utilizados dois indicadores usuais:

• VPL – Valor Presente Líquido e
• TIR – Taxa Interna de Retorno

O VPL é uma função financeira utilizada na análise da viabilidade de um projeto de investimento. É definido como o somatório dos valores presentes dos fluxos estimados de uma aplicação, calculados a partir de uma taxa dada e de seu período de duração.

Os fluxos estimados podem ser positivos ou negativos, de acordo com as entradas ou saídas de caixa. A taxa fornecida à função representa o rendimento esperado.

Caso o VPL encontrado no cálculo seja negativo, o retorno do projeto será menor que o investimento inicial, o que sugere que ele seja reprovado. Caso ele seja positivo, o valor obtido no projeto pagará o investimento inicial, o que o torna viável.

A TIR é um método utilizado na análise de projetos de investimento. É definida como a taxa de desconto de um investimento que torna seu valor presente líquido nulo, ou seja, que faz com que o projeto pague o investimento inicial quando considerado o valor do dinheiro no tempo.

2. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2.1. RECEITA - FATURAMENTO E ARRECADAÇÃO PROJETADO

2.1.1. Faturamento Projetado

No cálculo da projeção do faturamento foram utilizados os seguintes dados, critérios e parâmetros:

• Faturamento anualizado, com base nos dados do histograma de consumo do Sombrio.

• A atual estrutura tarifária será mantida, onde a tarifa de esgoto equivale a 70% da tarifa de água.

• Das informações disponíveis, têm-se que o faturamento dos serviços indiretos representa um percentual de 5% do faturamento de água e esgoto.

Para o cálculo do faturamento foram utilizadas as seguintes informações:

• Volume médio medido por classe e por faixa de consumo obtido no histograma de consumo, conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Volume Médio Faturado por Classe e por Faixa de Consumo.

Categoria	Faixa de Consumo	Vol. Faturado (m^3/mês)
Residencial	0 a 10	10
	11 a 25	16,42
	25 >	25,00
Social	0 a 10	10,00
	11 a 20	16,50
	20 >	23,65
Comercial	0 a 10	10
	11 a 50	25,44
Industrial	0 a 10	10
	> 11	35,00
Pública	0 a 10	10
	> 11	55,89

• Número de Economias por classe e por faixa de consumo projetado para o Ano 1 com base no histograma de consumo, como mostrado no Quadro 2.
Quadro 2: Número de Economias por Classe e por Faixa de Consumo.

Categoria	Faixa de Consumo	
		Nº Econ. Faixa
Residencial	0 a 10	2.224
	11 a 25	1.123
	25 >	456
		3.803
Social	0 a 10	293
	11 a 20	159
	20 >	53
		505

Comercial	0 a 10	190
	11 a 50	107
		297
Industrial	0 a 10	20
	> 11	10
		30
Pública	0 a 10	46
	> 11	24
		70
TOTAIS		4.705

• Custo do m³ de água e esgoto por classe e por faixa de consumo da estrutura tarifária, como mostrado no Quadro 3.

Quadro 3: Estrutura Tarifária.

MATRIZ TARIFÁRIA E TÁRIFA MÁXIMA DE ÁGUA				
Categoria	Classe de Consumo	Faixa de Consumo (m3/mês)	Tarifa Máxima de Água (R$/m3)	Tarifa Máxima de Esgoto (R$/m3)
1	RESIDENCIAL	0 a 10	3,9330	2,7531
		10,01 a 25	7,2077	5,0454
		> 25	10,1123	7,0786
2	SOCIAL	0 a 10	2,3600	1,6520
		10,01 a 20	4,3245	3,0272
		> 20	10,1123	7,0786
3	COMERCIAL	0 a 10	5,8049	4,0634
		> 10	9,6334	6,7434
4	MISTA	0 a 10	5,8049	4,0634
		10,01 a 25	9,6334	6,7434
		> 25	12,1178	8,4825
4	INDUSTRIAL	0 a 10	5,8049	4,0634
		> 10	7,2077	5,0454
5	PÚBLICA	0 a 10	5,8049	4,0634
		> 10	7,2077	5,0454
PERCENTUAL ESGOTO		70%		

A partir destes dados e utilizando-se das variáveis de evolução populacional, das metas de atendimento anuais com os serviços de água e esgoto, pode-se projetar ano a ano o faturamento previsto para a prestação dos serviços, conforme apresentado no Quadro 4.

A projeção anual resultou num faturamento bruto de R$ 476.366.652 ao longo dos 35 anos projetados.

Quadro 4: Projeções das Receitas Anuais.

2.1.2. Arrecadação Prevista

A arrecadação anual prevista é a diferença anual entre o valor faturado e a inadimplência.

Considerou-se a redução da inadimplência em 1% a.a. até atingir 98% de arrecadação e uma recuperação de 80% no ano subsequente, resultando na arrecadação anual apresentada no Quadro 5.

A partir das premissas adotadas para a projeção da inadimplência, tem-se uma arrecadação total de R$ 473.955.966, ou seja, uma perda no faturamento de R$ 2.410.686 no período de estudo.

Quadro 5: Previsão do Arrecadação Anual - R$.

2.1.3. Receitas por Bens Vendidos

Foi considerada a venda de bens operacionais, quando da renovação dos equipamentos devido a depreciação, sendo considerado um valor residual de 30% do valor da compra do bem. O valor bruto total no período foi estimado em R$ 1.995.900 conforme demonstrado no Quadro 6.

Quadro 6: Faturamento por Bens Vendidos.

2.2. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS

Os investimentos totais projetados para os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e operacionais, necessários para atender as metas fixadas estão apresentados nos Quadros 7, 8 e 9, resultando em investimentos estimados em R$ 145.923.412, sendo:

• Sistema de Abastecimento de Água – R$ 52.392.665
• Sistema de Esgotamento Sanitário – R$ 82.919.840
• Investimentos em Equipamentos Para Operação – R$ 8.222.551
• Investimentos do Sistema de Gestão dos Serviços – R$ 2.388.356

Quadro 7: Cronograma de Investimentos no SAA.

Quadro 8: Cronograma de Investimentos no SES.

Quadro 9: Cronograma de Investimentos Operacionais.

Quadro 10: Cronograma de Investimentos na Gestão dos Serviços.

2.3. CUSTOS E DESPESAS PREVISTAS

2.3.1. Custos e Despesas de Exploração

Para a projeção das despesas com exploração foram utilizados os seguintes conceitos e parâmetros, tendo como base os dados iniciais para composição das despesas fornecidos pela Prefeitura Municipal de Sombrio, bem como o conhecimento da consultoria nas despesas de exploração de empresas de saneamento.

• Os itens considerados como despesas operacionais foram:

- Recursos humanos;
- Produtos químicos;
- Energia elétrica;
- Repavimentação;
- Consultoria;
- Assessoria Jurídica e Contábil;
- Monitoramento da qualidade da água e esgoto;
- Disposição final e transporte do lodo;
- Locação de Software Comercial;
- Tarifas bancárias;
- Taxa de Regulação;
- Outras despesas operacionais.

Para a projeção destas despesas operacionais, leva-se em conta:

• Evolução dos níveis de cobertura dos sistemas de água e esgoto.
• Evolução das demandas de água e de esgoto.

Com base nas premissas acima adotadas, foi realizada a projeção anual das despesas de exploração apresentada no Quadro 11, resultando num custo ao longo do período de planejamento de R$ 189.137.911.

Quadro 11: Evolução Anual dos Custos e Despesas de Exploração.

Para calcular o item Outras Despesas de Exploração foi admitido um valor de 20% sobre o total dos itens de recursos humanos e energia elétrica, sendo que este item compõe as seguintes despesas de exploração ainda não computadas no quadro de despesas de exploração apresentado.

- Combustíveis, lubrificação e lavação;
- Licenciamento e seguro obrigatório de veículos;
- Manutenção de áreas;
- Manutenção de equipamentos de escritório;
- Material para manutenção de redes e ramais;
- Manutenção de veículos e equipamentos de campo;
- Material de escritório;
- Seguros em geral, exceto os seguros de obra;
- Serviço externo de impressão e plotagem rotineira de peças cadastrais;
- Serviço externo de manutenção eletrônica de softwares – CCO;
- Serviços externos de aferição e calibração de macromedidores;
- Telefonia fixa, móvel e internet;
- Vigilância eletrônica de pontos vulneráveis do sistema.

2.3.2. Despesas Tributárias

Como o faturamento anual projetado não ultrapassa o limite de R$ 78.000.000, efetuou-se a determinação dos valores devidos dentro do critério de Lucro Presumido, apresentado no Quadro 12, no qual são considerados os seguintes percentuais e critérios.

• PIS – 0,65% sobre o faturamento e COFINS – 3,00% sobre o faturamento;
• IRPJ – Base 32% sobre o lucro líquido, sendo 15% da base até R$ 240.000/ano e mais 10% sobre o excedente
• CSLL – 9% sobre a base.

A fim de não onerar os usuários de Sombrio, não será aplicado o ISS sobre o estudo de concessão de saneamento.

Quadro 12: Projeção das despesas tributárias.

A partir das projeções realizadas ano a ano dos impostos incidentes, chegou-se a uma despesa tributária estimada em R$ 68.376.075 em todo o período de planejamento.

2.4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

A partir dos dados calculados e apresentados nos itens anteriores pode-se montar o Demonstrativo de Resultado - DRE, apresentado no Quadro 13.

Quadro 13: Demonstrativo de Resultado.

2.5. FLUXO DE CAIXA

O Fluxo de Caixa está apresentado no Quadro 14, sem utilização de possível financiamento.

Quadro 14: Fluxo de Caixa.

2.6. VALORES RESULTANTES PARA O INDICADOR ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor resultante para o indicador financeiro TIR – Taxa Interna de Retorno na modelagem econômica para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Sombrio foi de 8,07%.

Para o presente estudo, foi considerada uma Taxa Mínima de Atratividade – TMA de 8,01%. Esta taxa foi fixada com base na determinação do custo médio ponderado de capital exposto na Nota Técnica Preliminar NT/F/003/2017 da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, amplamente usada no setor saneamento.

Como a TIR é superior à TMA, tem-se um Valor Presente Líquido – VPL positivo, o qual resultou em R$ 156.885,42 no estudo.

O resultado apresentado demonstra viabilidade do projeto, ou seja, os investimentos realizados resultarão em retorno financeiro positivo.

LEI Nº. 2391, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O ITEM 13, DA LEI Nº 2375, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, QUE "APROVA A ALTERAÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTINADO A ARTICULAR, INTEGRAR E COORDENAR RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS, COM VISTAS AO ALCANCE DE NÍVEIS CRESCENTES DE SALUBRIDADE AMBIENTAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o O Item 13 da Lei Nº 2375, de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar conforme anexo a esta Lei.

Art. 2o Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 22 de novembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0234/2018

Publicação Nº 1808392

DECRETO N° 0234, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR FERRARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Moacir Ferrari, ocupante do cargo de Motorista, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por período de 15 (quinze) dias do dia 19.11.2018 a 03.12.2018, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0235/2018

Publicação Nº 1808417

DECRETO N° 0235, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELSO ANTONIO FAZZIONI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Celso Antônio Fazzioni, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Dmer, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes , por período de 10 (dez) dias do dia 19.11.2018 a 28.11.2018, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 116/2018

Publicação Nº 1809666

DECRETO Nº.116, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº.13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº.13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração Pública;
CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar o funcionamento do Sistema Municipal de Ouvidoria às diretrizes instituídas pela gestão municipal nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Município de Sul Brasil/SC,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a uma solicitação já realizada ao ente público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre os atos administrativos;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias
Art. 3º E instituído, no âmbito municipal, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela Poder Executivo Municipal.
Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 5º. Integram o Sistema:
I – a ouvidoria institucional da Secretária Municipal, como órgão central; e
II – as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais.
Art. 6º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.
Art. 7º Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
Art. 8º Os cargos dos titulares das unidades setoriais do Sistema são privativos de servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria pública ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos, salvo não existir servidores púbicos efetivos com estes quesitos, podendo assim ser comissionado.

§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema será submetida previamente à apreciação do Órgão Central.
§ 3º A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação deste Decreto.

Seção II
Das competências
Art. 9º Compete às unidades setoriais do Sistema:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 10º Compete ao Órgão Central do Sistema:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 11 As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 12 As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 13 As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º O atraso injustificado e/ou a ausência de resposta para as ouvidorias, por parte das áreas responsáveis pela tomada de providências, bem como das ouvidorias para o cidadão ou entidade demandante, constituem-se em ilícitos, nos termos da Lei 12.527/2011, ensejando responsabilidade do agente público.
Art. 14 As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 15 O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 16 A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 17 A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 18 As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias
Art. 19 A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DOS USUÁRIOS
Art. 20 Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselho de usuários.
Parágrafo único: Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:
I – acompanhar a prestação dos serviços;
II – participar na avaliação dos serviços;
III – propor melhorias na prestação dos serviços;
IV – contribuir na definição de diretrizes para adequado atendimento ao usuário, e
V – acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 21 A composição dos conselhos deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.
Parágrafo único: A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.
Art. 22 O conselho de usuários poderá ser consultado quanto à indicação do ouvidor.
Art. 23 A participação do usuário no conselho será considerado serviço relevante e sem remuneração.
Art. 24 Regulamento especifico de disporá sobre a organização e funcionamento dos conselhos de usuários, num prazo de 720 dias, conforme preconiza a Lei nº.13.460.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 25 Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral do Município.
Art. 26 Eventuais omissões serão disciplinadas por normativo próprio expedido pela Ouvidoria-Geral do Município tendo como base a Lei Federal.
Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei Municipal nº.1.027/2015.
Art. 28 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra.
VALDECIR TOSETTO Diretor de Administração

DECRETO 232/2018

Publicação Nº 1809667

DECRETO Nº. 232, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Sul Brasil e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
CONSIDERANDO o revisto no manual "Sugestões de Decretos para regulamentar a Lei Anticorrupção em Municípios", editado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.
Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste Decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos,

ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal;
IV – a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e
VI – a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.

Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 18. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa
Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 20. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 17.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 26. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 27. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 28. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 29. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.

Art. 30. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 32. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 33. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 34. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 35. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da

Lei Federal nº.12.527, de 2011.

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº.12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº.12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei Municipal nº.1.027/2015.

Art. 39. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 236/2018

Publicação Nº 1809668

DECRETO N°.236 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO ANO 2019, e REVOGA DECRETO Nº.10 DE 30 DE JANEIRO DE 2018, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 277/98 (Código Tributário Municipal) e Lei n°.1178 de 30 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1°. O Calendário Fiscal do Município de Sul Brasil-SC, para o exercício financeiro de 2019, definindo tributos, data de vencimento para recolhimento e parcelamento, será o seguinte:

TIPO DE TRIBUTO VENCIMENTO

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA	29/03/2019
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1. POR OCASIÃO DO FATO GERADOR, QUANDO O PRESTADOR E O CONTRATANTE NÃO ESTIVEREM CADASTRADOS COMO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO; 2. QUANDO POR ESTIMATIVA FISCAL, EM PARCELAS MENSAIS ATÉ O DIA 15 DO MÊS SEGUINTE AO DE REFERÊNCIA; 3. QUANDO FIXO, EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS; 4. QUANDO RETIDO NA FONTE OU POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ATÉ O DIA 15 DO MÊS SEGUINTE AO DE REFERÊNCIA; NOS DEMAIS CASOS SOB O PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, APURADO MENSALMENTE, ATÉ O DIA 15 DO MÊS SEGUINTE AO DE REFERÊNCIA.

IPTU E TAXAS RELATIVAS	
PARCELA ÚNICA	30.04.2019
1A. PARCELA	30.04.2019
2A. PARCELA	28.06.2019
3A. PARCELA	30.08.2019

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS	CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 49 E SEGUINTES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	NO ATO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 10, de 30 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de novembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor da Administração

LEI 1180/2018

Publicação Nº 1809659

LEI MUNICIPAL nº.1180 de 22 de novembro de 2018.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar os veículos e bens abaixo discriminados:

Discrição do bem	Nº do patrimônio	Valor avaliado
VEICULO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 4 PORTAS, PLACAS MJC 9293,CHASSI 9BFZ-F54P3C8315199, ANO DE FABRICAÇÃO 2012 MODELO 2012, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS. COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, ALARME, TRAVA ELETRICA, FARÓIS DE MILHA, PNEUS MEIO USO. RADIO NÃO FUNCIONA, NECESSIDADE DE RECUPERAR MOTOR (PARTE DE BAIXO DO MOTOR COM AVARIAS), PORTAS COM NECESSIDADE DE REGULAGEM E TROCA DE BORRACHAS, SUSPENSÃO COM NECESSIDADE DE REVISAO.	6373	12.000,00
NOBREAK MOD. BREAKLESS 1750 COD. 09135701 Nº SERIE: 9709016 DATA FAB.: 18/03/97 ENTRADA: 220 V, 32 A. – 60 Hz SAIDA: 115 V, 43,5 A. – 60 Hz TENSÃO CC: Ñ VISIVEL, CORRENTE CC: 25,4 A POTENCIA CA: 3,5 KW, POTENCIA CA: 5,0 KVA MARCA CP ELETRÔNICA 2 ANOS PARADO. NECESSIDADE DE REVISÃO COMPLETA.	3711	R$ 500,00
SERVIDOR DELL POWER EDGE R420 Servidor Dell PowerEdge R420 (padrão rack 1U) - 1 processadores Intel® Xeon(R) QUAD-CORE, CPUE5-2407 0 @ 2.2Ghz 16 GB RAM ECC - 02 HDs SAS/SATA 1 TB - 02 interfaces de rede Gigabit 1000BaseT - 01 interfaces de rede Dell 10Gbe SFP+ DVD-ROM FUNCIONAMENTO NORMAL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM SISTEMA OPERACIONAL		R$ 2.500,00
COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) depreciação pelo uso	6496	R$2.000,00
COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) depreciação pelo uso	6408	R$ 2.000,00
COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) depreciação pelo uso	8409	R$ 2.000,00
COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) com acionamento hidráulico. Depreciação pelo uso	5587	R$ 2.500,00
COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) depreciação pelo uso	5555	R$ 2.000,00

SUCATAS DE SUPORTE DE LAMPADAS DE MERCURIO 450 V, SUCATAS DE ESTRUTURA METALICA	Sem patrimônio	R$ 100,00
VOLKSWAGEM KOMBI MJX 7581 CHASSI 9BWMF07X3CP021879, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2012, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS. Avaria na porta lateral, rachadura na carroceria, problemas de suspensão, revisional do motor, pneus meio uso.	4616	R$ 14.000,00
TOTAL		R$ 39.600,00

Valor total previsto de arrecadação com a venda de bens de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo único - As alienações dos bens móveis acima especificados justificam-se por serem inservíveis ao serviço público municipal no atual estado de manutenção e conservação.

Art. 2. Os bens móveis, objeto da presente autorização, somente poderão ser alienados através de leilão público, nos termos da Lei 8.666/93 e por valor não inferior ao da avaliação.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada sua publicação no DOM Lei Municipal nº 1.207/2015.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de novembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal de Sul Brasil

Publicada e registrada na data supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de administração

LEI 1181/2018

Publicação Nº 1809658

LEI MUNICIPAL nº.1181, de 22 de novembro de 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM A CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL E FIM DE ANO, COM A ENTREGA DE LEMBRANÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS NESTE EXERCÍCIO; ASSIM COMO A PROGRAMAÇÃO DO NATAL 2018,
COM DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES AS CRIANÇAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO E PESSOAS VINCULADAS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado realizar gastos no montante de até R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), com a confraternização do natal e fim de ano na sede da ASSUB, em 07/12/2018, a partir das 19:30 horas, com a entrega de lembranças aos servidores públicos municipais e servidores públicos municipais aposentados neste exercício; assim como a programação de Natal 2018, com distribuição de presentes as crianças e idosos do município e pessoas vinculadas aos serviços de convivências e fortalecimento de vínculos, e dá outras providências

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento municipal vigente;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a publicação no DOM Lei 1.027/2015;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

LEI 1182/2018

Publicação Nº 1809660

LEI MUNICIPAL nº.1182 de 22 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO NA REAVALIAÇÃO DE LOTES URBANOS PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL JUNTO AO LOTEAMENTO SÃO ROQUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O Programa de Habitação do Município de Sul Brasil, versa a integração e coordenação de recursos e esforços tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução de projetos de habitação de interesse social, destinados a proporcionar condições viáveis de acesso à habitação, de maneira gradativa, especialmente às pessoas de baixa renda existentes no município.

Art. 2º. O Chefe do poder executivo municipal ficou autorizado através da Lei Municipal nº.1.084, de 20 de abril de 2018, a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento dos munícipes necessitados e que atendam os requisitos previstos em Lei.

Parágrafo único: O Programa de Habitação do loteamento São Roque, foi criado com o intuito da construção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, sendo realizado o cadastro das famílias, junto a Secretaria da Assistência Social.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a transferir por meio oneroso, mediante contratos de financiamento habitacional, 34 (trinta e quatro) lotes não edificados, integrantes do Loteamento residencial São Roque, aprovado pela Lei Municipal nº.123/2011, de 13 de outubro de 2011, para fins de desenvolvimento de projeto anteriormente citado.

§ 1º. O valor individual de cada lote será reajustado para que haja viabilidade econômica do empreendimento e terá o custo de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Ata de Reavaliação, expedido pela Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº.165, de 11 de setembro de 2018, e Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, nomeado pelo Decreto nº.167, de 18 de agosto de 2017, datada de 13 de novembro de 2018.

§ 2º. Os recursos obtidos com a alienação dos terrenos serão depositados pela Caixa Econômica Federal em conta específica existente para Programas de Habitação do Município, que deverá aplica-los em investimentos vinculados a projetos habitacionais.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM lei 1.207/2015.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário em especial o § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº.1.133, de 18 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 516, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1809315

PORTARIA Nº. 516, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o chamamento dos aprovados no concurso Publico 002/2016;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora ANGELA MARIA WALTER COLOMBO ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 – CLASSE A, a partir de 30/11/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 30/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 517, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1809317

PORTARIA Nº. 517, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o chamamento dos aprovados no concurso Publico 002/2016;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora MARINES GOMES DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 – CLASSE A, a partir de 30/11/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 30/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 144, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1809089

DECRETO Nº 144, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 34.930,55 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) na

seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 34.930,55

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 34.930,55 (Trinta e quatro mil, novecentos trinta reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transf. a inst. Privadas
Sem fins Lucrativos ..... R$ 34.930,55

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 29 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 145, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1809090

DECRETO Nº 145, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.0149 – Transferências
À Consórcios Públicos ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.425, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1809111

LEI Nº 2.425, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.352/17; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento da Prefeitura Municipal de Tangará no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício nas seguintes dotações orçamentárias.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0219 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício nas seguintes dotações orçamentárias.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Projeto 1004
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0489 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.428, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1809114

LEI Nº 2.428, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.352/17; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento da Prefeitura Municipal de Tangará no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício na seguinte dotação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 512, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1809115

PORTARIA Nº. 512, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para locação de brinquedos para recreação a serem utilizado no evento "Ação Social", que ocorrerá no dia 24 de novembro de 2018, no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), da empresa QUINTAL DE DIVERSÃO, CNPJ nº 19.156.075/0001-94, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 524, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1809117

PORTARIA Nº. 524, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de um roteador para uso de Check-ins especiais e funcionalidades para a Secretaria de Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), da empresa BASQUERA & BASQUERA, CNPJ nº 08.937.631/0001-43, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 147, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1809091

DECRETO Nº 147, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 864,56 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 864,56

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 02 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.422, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "ACRESCENTA O ART. 4º-A À LEI Nº 1.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001."

Publicação Nº 1809096

LEI N.º 2.422, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ACRESCENTA O ART. 4º-A À LEI Nº 1.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 4º-A à Lei n.º 1.502, de 29 de agosto de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. "As despesas que tratam esta Lei, poderão ser realizadas através de ressarcimento de despesas, desde que expressamente autorizadas pela Secretaria solicitante, conforme Anexo I."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.423, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

Publicação Nº 1809097

LEI Nº 2.423, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tangará para o Exercício de 2019."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, e art. 121, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 165, inciso III, da Constituição Federal de 1988; Faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Tangará para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 31.071.215,00 (Trinta e um milhões, setenta e um mil, duzentos e quinze reais) e fixa a Despesa em R$ 31.071.215,00 (Trinta e um milhões, setenta e um mil,, duzentos e quinze reais) sendo R$ 21.742.105,00 (Vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e cinco reais) do Orçamento Fiscal, e R$ 9.329.110,00 (Nove milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e dez reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2°. O Orçamento da Administração Direta do Município de Tangará, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 28.421.740,00 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta reais) e fixa a despesas em R$ 20.269.505,00 (Vinte milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinco reais); Das entidades da administração indireta: Do Fundo Municipal da Saúde estima a Receita em R$ 1.977.775,00 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) e fixa a Despesa em R$ 5.666.710,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos dez reais); Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência estima a Receita em R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais); Do Fundo Municipal de Assistência Social estima a Receita em R$ 241.300,00 (Duzentos e quarenta e um mil e trezentos reais) e fixa a Despesa em R$ 958.200,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais); Do Hospital Municipal Frei Rogério estima a Receita em R$ 426.200,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em R$ 2.704.200,00 (Dois milhões, setecentos e quatro mil e duzentos reais).

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º. O Orçamento da Administração Direta do Município para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 28.421.740,00 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta reais), fixando a Despesa em R$ 20.269.505,00 (Vinte milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinco reais), e a despesa da Câmara Municipal de Vereadores em R$ 1.458.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil reais); Fixa as demais Transferências Financeiras Repassadas as entidades da Administração Indireta em R$ 6.694.235,00 (Seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

CAPITULO III
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 1.977.775,00 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais); estima as Transferências Financeiras Recebidas em R$ 3.688.935,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais) e fixa a Despesa em R$ 5.666.710,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e dez reais).

Parágrafo único. A Receita do Fundo Municipal da Saúde será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes, de Capital e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 5º. O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); estima as Transferências Financeiras Recebidas em R$ 10.400,00(Dez mil e quatrocentos reais), e fixa a Despesa em R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais reais).

Parágrafo único. A Receita do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

CAPITULO V
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 241.300,00 (Duzentos e quarenta e um mil e trezentos reais); estima as Transferências Financeiras Recebidas em R$ 716.900,00 (Setecentos e dezesseis mil e novecentos reais), e fixa a Despesa em R$ 958.200,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Parágrafo único. A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei independentemente de transcrição.

CAPITULO VI
DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL FREI ROGÉRIO

Art. 7º. O Orçamento da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 426.200,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos reais); estima as Transferências Financeiras Recebidas em R$ 2.278.000,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em R$ 2.704.200,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo único. A Receita do Hospital Municipal Frei Rogério será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei independentemente de transcrição.

Art. 8º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme anexo.

§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo, bem como o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2°. Para efeito desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" o que dispõe o art. 11, incisos I a VII, da Lei n.º 2.414, de 09 de outubro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de 2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 10º. O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas editadas no

exercício.

Art. 11º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12º. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 13º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15º. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 16º. As metas fiscais para o exercício de 2019 passam a ser as descritas no Anexo de Metas Fiscais..

Art. 17º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 18º. A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.424, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 1809109

LEI Nº 2.424, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.352/17; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município e Tangará a importância de R$ 113.027,99 (cento e treze mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto 1018
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 148,40

Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0219 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Projeto 1009
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0464 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Atividade 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3..90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.879,59

Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.3..90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3..90.00.00.0464 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Projeto 1019
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0464 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Atividade 2034
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0464 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 113.027,99 (cento e treze mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1..90.00.00.0219 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 95.027,99
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0464 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.426, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1809112

LEI Nº 2.426, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Tangará, órgão colegiado de participação direta da sociedade civil na Administração Pública Municipal, de caráter consultivo, orientador, promotor e de assessoramento do turismo em Tangará.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se turismo como uma atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social.

§ 2º O Conselho Municipal de Turismo é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Turismo:

I - promover os interesses turísticos do Município;

II - apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo, contribuindo para a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico, cultural e natural;

III - contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do Município;

IV - atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o Município;

V - estimular a iniciativa privada no sentido de empreender no segmento turístico.

VI - estudar e pesquisar, de forma sistemática e permanente, o mercado e a oferta turística do Município, a fim de contar com os dados necessários para a implementação e melhoria do mesmo;

VII - Estudar, orientar, fomentar e aconselhar a formulação e implantação de programas e ações para o desenvolvimento:

a) dos recursos humanos que atuam diretamente no atendimento ao turista.
b) da infraestrutura turística.
c) de projetos de empreendimentos turísticos.
d) de políticas de incentivo.

VIII - Sugerir e deliberar sobre a execução de projetos envolvendo o Município e outras instituições ou esferas do governo e/ou privadas.

IX - promover ações para implantação do turismo inclusivo, garantindo acessibilidade para todos.

X - Analisar e conceder pareceres relativos ao desenvolvimento do turismo no Município de Tangará.

Parágrafo Único. O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TANGARÁ será corresponsável pela elaboração e responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TANGARÁ compor-se-á de 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e 04 (quatro) membros da sociedade civil organizada e 06 (cinco) membros do comércio turístico local, a saber:

I - 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Público, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, representando os seguintes órgãos:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;
c) 01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Gabinete;

II - 04 (quatro) membros da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Tangará - ACITA;
b) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará - CDL;
c) 01 (um) representante do Convention e Visitors Bureau ou Instância Regional, representativo da região;
d) 01 (um) representante das organizações culturais instituídas no Município.

III - 06 (seis) membros do comércio turístico local, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante dos meios de hospedagem;
b) 01 (um) representante de bares, restaurantes e similares;
c) 01 (um) representante das agências de turismo, operadoras, guias turísticos e transportes;
d) 02 (dois) representantes dos atrativos e estabelecimentos com viés turístico;
e) 01 (um) representante das vinícolas do Município.

§ 1º Os representantes de entidades ou da iniciativa privada serão indicados pelos setores envolvidos, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

§ 2º As entidades serão convocadas por edital específico e no caso de haver mais de uma entidade representando os indivíduos pertencentes a um determinado grupo, os Conselheiros deverão ser indicados por um consenso entre as entidades.

§ 3º A nomeação dos titulares e suplentes dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 4º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, dará suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo, ficando responsável pela sua gestão.

§ 5º O Mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TANGARÁ será eleito por seus membros, por maioria simples, por 2 (dois) anos, devendo a escolha recair sobre um dos representantes de entidades ou da iniciativa privada, vedada a reeleição.

Art. 5º A função dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TANGARÁ é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º As atribuições, competências e funcionamento dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TANGARÁ serão definidas no seu regimento interno, que será submetido à homologação do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 7º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, através de maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade.

Art. 8º O Conselho poderá criar comissões ou grupos de trabalho para estudos e análises especiais relacionados ao seu campo de atuação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.361, de 03 de novembro de 1997 e nº 1.367, de 30 de dezembro de 1997.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.427, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. "RATIFICA A RESOLUÇÃO N.º 03/2018 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1809113

LEI Nº 2.427, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"RATIFICA A RESOLUÇÃO N.º 03/2018 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada pelo Município de Tangará/SC, a Resolução nº 03, de 01 de novembro de 2018, que "EXTINGUE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos termos da cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e do art. 12º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo Único. É parte integrante dessa Lei, cópia da resolução 03/2018, na forma do anexo único.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.165 de 08 de julho de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 113/PMT/18 - PROCESSO 180/PMT/18 - TOMADA DE PREÇO 003/PMT/18

Publicação Nº 1808454

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 113/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA E. E. F. JOSÉ HIGINO DA SILVA, NO BAIRRO SANTA LUZIA, TIJUCAS-SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$. 82.921,49 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA 1577/2018

Publicação Nº 1808381

PORTARIA Nº 1577, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 019/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CLAUDIA APARECIDA LOURENÇO DA ROCHA, Professor de Pré Escola, matricula nº 10841, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina (SED), em substituição a servidora Rute Maria dos Santos Gonzaga, em tratamento de saúde, no período de 01/08/2018 a 01/10/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1578/2018

Publicação Nº 1808386

PORTARIA Nº 1578, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 054/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALINE QUIRINO, Psicólogo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), matricula nº 10843, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Ação Social (FMAS), no período de 31/08/2018 a 30/082019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 31/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1579/2018

Publicação Nº 1808387

PORTARIA N° 1579, 03 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). GABRIELA STEIL ANDRIANI, Agente de Saúde Multiplicador do Programa de Ações e Metas (PAM) , matricula nº 9380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1580/2018

Publicação Nº 1808389

PORTARIA Nº 1580, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal n º 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). LEDA MARA VOLTOLINI DIAS, Professor Nível II (História), matricula nº 10467, alterar de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), no período de 03/09/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal

PORTARIA 1581/2018

Publicação Nº 1808391

PORTARIA Nº 1581, 03 DE SETEMBRO 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). SANDRA LUCIA VARELA, matricula nº194 Professor Nível III (Anos Iniciais),matricula nº322, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias como Diretora, como Secretária.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 41/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1582/2018

Publicação Nº 1808393

PORTARIA Nº 1582, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 004/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 004/2018.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MICHAEL THIAGO SAGGIN, Motorista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU), matricula nº 10850, com carga horária de 42 (quarenta e duas) horas semanais, para prestar serviços no Pronto Atendimento 24 Horas da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 02/09/2018 a 01/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1583/2018

Publicação Nº 1808396

PORTARIA N° 1583, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea a e b do inciso II do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c o artigo 71 da Lei Municipal nº 90 de 30 de outubro de 1957, e de acordo com a comunicação interna apresentada,

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER o(a) Sr(a). GEOVANI DOS PRAZERES, Motorista III, matricula nº 10145, da Secretária Municipal de Educação (SED), para a Secretária Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1584/2018

Publicação Nº 1808399

PORTARIA Nº 1584, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o(a) Sr(a). CARLA APOLIANA GARCIA DA SILVA, Farmacêutico (FMS), matricula nº10799, por desempenhar a função de Responsável Técnico na Farmácia Pública do Posto de Saúde do Centro Orlando Barreto, gratificação de 40% (quarenta por cento), de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei Ordinária nº2607/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Revogadas as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1585/2018

Publicação Nº 1808404

PORTARIA Nº 1585, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o(a) Sr(a). KAREN CORREA DE OLIVEIRA, Odontológo Bucomaxilio-Facial do Centro Especializado Odontológico (CEO), matricula nº10300, por desempenhar a função de Responsável Técnico do Conselho Regional de Odontológia, gratificação de 40% (quarenta por cento), de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei Ordinária nº2607/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Revogadas as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1586/2018

Publicação Nº 1808415

PORTARIA N° 1586, 03 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). CAROLINE FERREIRA DE MATTOS, Odontologo da Equipe de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família (ESF) , matricula nº 7475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1587/2018

Publicação Nº 1808418

PORTARIA N° 1587, 03 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). LUCIANO ANDRIANI DE OLIVEIRA, Motorista III , matricula nº 10111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1588/2018

Publicação Nº 1808421

PORTARIA N° 1588, 03 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). MARCELO CARVALHO GALINDRO, Chefe de Divisão de Veículos e Equipamentos, matricula nº 9665, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1589/2018

Publicação Nº 1808423

PORTARIA N° 1589, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). JULIANA REIS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10385, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1590/2018

Publicação Nº 1808424

PORTARIA Nº 1590, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal n º 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). KELY UMBELINO DA COSTA, Professor Nível II (História), matricula nº 7431, alterar de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha(SED), pois a mesma não responde mais como Diretora da E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 03/09/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal

PORTARIA 1591/2018

Publicação Nº 1808427

PORTARIA N° 1591, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei orgânica do município c/c os Decretos nº 81/2005 e nº 679/2012 e de acordo com a Lei 2607/2015,

RESOLVE:
Art.1º EXCLUIR a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), concedida a(o) Sra(o). KELY UMBELINO DA COSTA, Professor Nível II (História), matrícula nº7431, pois a mesma não responde como Diretora da E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, conforme comunicação interna apresentada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1592/2018

Publicação Nº 1808439

PORTARIA Nº 1592, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 077/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DEBORA MICHELONI BUENO, Merendeira, matricula nº 10846, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), em substituição a servidora Joice da Silva coelho, em tratamento de saúde, no período de 03/09/2018 a 01/10/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1593/2018

Publicação Nº 1808442

PORTARIA N° 1593, 03 DE SETEMBRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora, VANESSA GUEDES DIAS, CPF nº 064.647.329-86, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Veículos e Equipamentos, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1594/2018

Publicação Nº 1808444

PORTARIA Nº 1594, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 004/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 004/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JEANCARLO COSTA, Motorista III, matricula nº 10842, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro Especializado Orlando Barreto da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1595/2018

Publicação Nº 1808446

PORTARIA Nº 1595, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). JULIANA REIS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 7427, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 03/09/2018 e término em 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 29/07/2016,conforme levantamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1596/2018

Publicação Nº 1808447

PORTARIA Nº 1596, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIANA MORENA ARGUS CASAS, Odontologo da Equipe de Saúde Bucal (ESF), matricula nº 10851, com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Dona Calina, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1597/2018

Publicação Nº 1808459

PORTARIA Nº 1597, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 078/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANA PAULA WEBER, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10856, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Mara Reis da Cruz, em tratamento de saúde, no período de 03/09/2018 a 01/10/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1597/2018

Publicação Nº 1808458

PORTARIA Nº 1597, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 078/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANA PAULA WEBER, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10856, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Mara Reis da Cruz, em tratamento de saúde, no período de 03/09/2018 a 01/10/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1598/2018

Publicação Nº 1808465

PORTARIA N° 1598, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), FERNANDA DOS SANTOS IGNÁCIO, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2757, admitido (a) em 06/06/2005 progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/12" para a letra "M/13", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1599/2018

Publicação Nº 1808469

PORTARIA N° 1599, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), LUCIMAR REIS ORSI, Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº 329, admitido (a) em 01/09/1995 progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1600/2018

Publicação Nº 1808473

PORTARIA N° 1600, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), SILVANA ZULMIRA PORTELLA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 79, admitido (a) em 02/09/1985 progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/29" para a letra "M/30", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1603/2018

Publicação Nº 1808475

PORTARIA N° 1603, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), FRANCISCA MIRANDA VENTURA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7521, admitido (a) em 20/09/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1605/2018

Publicação Nº 1808571

PORTARIA N° 1605, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), LEOCLÉSIA DOS SANTOS BISCAINO, Professor Nível II (História), matricula nº 7445, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1606/2018

Publicação Nº 1808615

PORTARIA N° 1606, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), LUISI MENDES VICENTE, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7517, admitido (a) em 20/09/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1607/2018

Publicação Nº 1808623

PORTARIA N° 1607, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), PATRICIA REIS DA SILVA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7518, admitido (a) em 20/09/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1608/2018

Publicação Nº 1808642

PORTARIA N° 1608, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), SALETE FRANZOI PEREIRA, Professor Nível II (Geografia), matricula nº 7513, admitido (a) em 20/09/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1609/2018

Publicação Nº 1808650

PORTARIA N° 1609, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), SINTIA LOPES SILVA, Professor Nível II (Português), matricula nº 7514, admitido (a) em 20/09/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1610/2018

Publicação Nº 1808660

PORTARIA N° 1610, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), ANGELA ELISANE CORIM DA SILVA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8350, admitido (a) em 18/09/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/04" para a letra "M/05", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1611/2018

Publicação Nº 1808679

PORTARIA N° 1611, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), DEBORA SOUZA DE CAMPOS, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 7529, admitido (a) em 20/09/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1612/2018

Publicação Nº 1808691

PORTARIA N° 1612, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), LIANE FETTER SANTOS, Professor Nível II (Educação Artística), matricula nº 7543, admitido (a) em 20/09/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1613/2018

Publicação Nº 1808712

PORTARIA N° 1613, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), MARIA DE FATIMA DA ROSA, Professor Nível II (Especial), matricula nº 7436, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/05" para a letra "M/06", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1614/2018

Publicação Nº 1808721

PORTARIA N° 1614, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), MARIA ISABEL TERNES, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 7398, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1615/2018

Publicação Nº 1808732

PORTARIA N° 1615, 03 DE SETEMBRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Setembro/2018, ao(a) Sr(a). LILIAN POLI DE BARROS SGROTT, Enfermeiro, matricula nº 8626, lotado na Secretária Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 18/06/2014, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1616/2018

Publicação Nº 1808738

PORTARIA N° 1616, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, de acordo com o § 1º do artigo 14-A da Lei Orgânica do Município c/c o Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005 e Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 039/PMT/2017, celebrado entre o município de Tijucas e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR a contratação como Estagiário(a), na Secretaria Municipal de Educação, das seguintes pessoas:

NOME	CPF	DATA DE ADMISSÃO
Adriana Gonçalves Santos	050.060.109-75	13/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de admissão.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1617/2018

Publicação Nº 1808748

PORTARIA N° 1617 ,04 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). DAVID SILVA FERREIRA, Professor Nível II (Português), matricula nº 10403, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Lucilene Simas Machado Campos, em licença tratamento de Saúde, no período de 04/09/2018 a 23/10/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1618/2018

Publicação Nº 1808758

PORTARIA N° 1618 , 04 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 036/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). SILVANA MARIA CIPRIANI, Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 10258, com carga horária de 40 quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 04/09/2018 a 03/09/2019 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1619/2018

Publicação Nº 1808761

PORTARIA Nº 1619, 04 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDEMARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, RENATA ALICE FERNANDES DA CONCEIÇÃO, Monitor de Creche, matricula nº 9930, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 04/09/2018 a 01/01/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1620/2018

Publicação Nº 1808766

PORTARIA N° 1620 ,04 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 045/Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). JULIANA PAIXÃO DE JESUS, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 10777, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em substituição a servidora Maria Darci Alves, em licença tratamento de Saúde, no período de 04/09/2018 a 05/11/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1623/2018

Publicação Nº 1808770

PORTARIA Nº 1623, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a alteração de carga horária de trabalho do(a) Sr(a). DAVID SILVA FERREIRA, Professor Nível II (Português), matricula nº 10403, prorrogar de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F..Profº Ondina Maria Dias como professor de Português, em substituição a servidora Vanda Maria Leal Baixo em licença tratamento de saúde, no período de 04/092018 a 23/10/2018..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1625/2018

Publicação Nº 1808779

PORTARIA N° 1625, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). SEBASTIANA GIACOMOSSI COMPER, Pensionista, matrícula nº 8583, por falecimento, conforme certidão de óbito matricula 108142 01 55 2018 4 00020 060 0021754 62.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 26/08/2018, revogada as disposições contraria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1626/2018

Publicação Nº 1808784

PORTARIA Nº1626, 10 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, NICOLI BATISTA FERTIG, Odontologo da Equipe de Saúde Bucal (ESF), matricula nº 10833, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), no período de 10/09/2018 a 07/01/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1627/2018

Publicação Nº 1808786

PORTARIA Nº 1627, 10 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA PAULA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7205, lotado na Secretaria de Educação, no período de 11/08/2018 a 09/10/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/08/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1628/2018

Publicação Nº 1808788

PORTARIA Nº 1628, 10 DE SETEMBRO DE 2018

LOSE ROBERTO GIACOMOSSI, Superintendente da Fundação Municipal de Esporte de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, ANA CLAUDIA PINTO DOS ANJOS, Coordenador de Departamento de Pessoal, matricula nº 055, lotada na Fundação Municipal de Esporte (FME), no período de 10/09/2018 a 07/01/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

JOSE ROBERTO GIACOMOSSI
Superintendente da Fundação
Municipal de Esporte

PORTARIA 1629/2018

Publicação Nº 1808790

PORTARIA Nº 1629, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GISLAINE NILCEIA ALVES, Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 10854, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Dr, Nilton Olinger, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 10/09/2018 a 09/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1630/2018

Publicação Nº 1808835

PORTARIA N° 1630, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 055/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). GRAZIELE CRISTINA REIS, Merendeira, matricula nº 10595, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C,E,I, Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Rosimere Venâncio Coelho ,que se aposentou, no período de 11/09/2018 a 19/12/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1631/2018

Publicação Nº 1808845

PORTARIA N° 1631, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 065/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARIA DAURENI SANTOS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10605, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C,E,I, Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Sandra Regina Sartori Martins, em licença tratamento de saúde, no período de 11/09/2018 a 08/10/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1632/2018

Publicação Nº 1808848

PORTARIA N° 1632, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). ANA ROSA, Pensionista, matrícula nº 3352, por falecimento, conforme certidão de óbito matricula 108142 01 55 2018 4 00020 069 0021763 19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contraria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1633/2018

Publicação Nº 1808850

PORTARIA Nº 1633, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 056/Edital 001/2017.
RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 10844, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Juliana Reis, em licença prêmio, no período de 12/09/2018 a 03/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1634/2018

Publicação Nº 1808853

PORTARIA Nº 1634, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 057/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KETLYN AYARA DA SILVA COELHO, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 10845, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Juliana Reis, em licença prêmio, no período de 12/09/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1637/2018

Publicação Nº 1808856

PORTARIA N°1637, 17 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. ROSIANI TEREZINHA DA COSTA, Professor Nível II (Auxiliar), matricula nº 7440, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED) no período de 15/09/2018 a 13/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir 15/09/2018, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1638/2018

Publicação Nº 1808864

PORTARIA N° 1638, 17 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). GEANA BOZANO, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 10827, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1639/2018

Publicação Nº 1808877

PORTARIA N° 1639, 17 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). GEANA BOZANO, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 10695, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1640/2018

Publicação Nº 1808881

PORTARIA Nº 1640, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 058/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GRACIELA BITTENCOURT MUNHOZ, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 10848, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Márcia Regina da Silva Dias, em licença prêmio, no período de 17/09/2018 a 17/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1641/2018

Publicação Nº 1808883

PORTARIA Nº 1641, 17 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). ELMARA VIEIRA ANTUNES, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1651, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 17/09/2018 e término em 15/12/2018, referente ao período aquisitivo de 17/02/2013 a 16/02/2018,conforme levantamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1643/2018

Publicação Nº 1808886

PORTARIA N° 1643, 17 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). DEBORA PEREZ DE SOUZA LIMA, Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 9151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1644/2018

Publicação Nº 1808887

PORTARIA N° 1644, 17 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). VANDERLEIA RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, matricula nº 10785, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1645/2018

Publicação Nº 1808888

PORTARIA N° 1645, 17 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). CAMILA RACTZ, Médico Clínico Geral Plantonista, matricula nº 10815, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1646/2018

Publicação Nº 1808890

PORTARIA Nº 1646, 17 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). MARCIA REGINA DA SILVA DIAS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 1637, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 17/09/2018 e término em 15/12/2018, referente ao período aquisitivo de 17/02/2003 a 16/02/2008,conforme levantamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1647/2018

Publicação Nº 1808891

PORTARIA Nº 1647, 17 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). TANIA MARA HOMMERS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 430, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 17/09/2018 e término em 15/12/2018, referente ao período aquisitivo de 03/02/2002 a 02/02/2007,conforme levantamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1648/2018

Publicação Nº 1808892

PORTARIA N° 1648, 17 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). VIVIANE LETICIA GLIENKE MARIANO, Professor Nível II (Ensino Religioso), matricula nº 10481, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1649/2018

Publicação Nº 1808896

PORTARIA N° 1649, 17 DE SETEMBRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). REGIANE DE FATIMA FRANZOI LEMOS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 327, lotado na Secretaria de Educação (SED), em virtude de sua aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (PREVISERT).

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1650/2018

Publicação Nº 1808900

PORTARIA N° 1650, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 071/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). VANESSA DUTRA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10779, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C,E,I, Profº Marco Aurélio de Oliveira, em substituição a servidora Elmara Vieira Antunes, em licença prêmio, no período de 18/09/2018 a 14/12/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1651/2018

Publicação Nº 1808905

PORTARIA Nº 1651, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal n º 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). LEDA MARA VOLTOLINI DIAS, Professor Nível II (História), matricula nº 10467, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha(SED), como professora de Ensino Religioso, em substituição a servidora Viviane Leticia Glienke Mariano que pediu rescisão de contrato, no período de 18/09/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal

PORTARIA 1652/2018

Publicação Nº 1808907

PORTARIA N° 1652, 18 DE SETEMBRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora, GEANE BOZANO, CPF nº 024.841.439-90, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Técnicas Pedagógico, para prestar serviços na Secretária Municipal de Educação (SED), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1653/2018

Publicação Nº 1808910

PORTARIA N° 1653, 18 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). SILVIA JAQUELINE ADÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10690, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1655/2018

Publicação Nº 1808914

PORTARIA N° 1655, 18 DE SETEMBRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora, FABRICIO DE OLIVEIRA, CPF nº 060.129.729-62, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Maquinas Leves, para prestar serviços na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP2), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1656/2018

Publicação Nº 1808916

PORTARIA Nº 1656, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 029/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EMANUELLE THAIS COIMBRA, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 10858, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Leticia Melo, em licença tratamento de Saúde, no período de 21/09/2018 a 05/11/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1657/2018

Publicação Nº 1809786

PORTARIA Nº 1657, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 060/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSANGELA MARTELI, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 10857, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol (SED), em substituição a servidora Geane Bozano que pediu rescisão de contrato, e estava substituindo a servidora Jussara Telles Tramontini , que foi designada para o programa Novo Mais Educação, no período de 21/09/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 198/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1809506

DECRETO Nº 198, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 112.679,93 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 - Gestão da Administração Geral
179-4.4.90.00.00.00.00.00.0091 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.470,00
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.007 – Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques
180-4.4.90.00.00.00.00.00.0091 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.352,04
181-4.4.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas ..... R$ 71.757,89
06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.023 – Apoio ao Produtor Rural
47-3.3.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas ..... R$ 3.100,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0091; Alienação de Bens – Outros no valor de R$ 37.822,04 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos);
II – do superávit financeiro na Fonte de recursos 0152 – Alienação de Bens – Superávit no valor de R$ 71.757,89(setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos);
III – da anulação de dotação que especifico:
06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.023 – Apoio ao Produtor Rural
48-4.4.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas ..... R$ 3.100,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de novembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 199/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1809511

DECRETO Nº. 199, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 37.962,90(trinta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) nas dotações abaixo especificadas:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.731,00
48 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.231,90

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I – do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 0094 – Alienação de Bens-Saúde no valor de R$ 14.231,90(quatorze mil e duzentos e trinta e um reais e noventa centavos);
II - da anulação da dotação abaixo especificada:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
15 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.731,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de novembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 200/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1809619

DECRETO Nº 200, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 43.373,00 (quarenta e três mil e trezentos e setenta e três reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 - Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.903,00
174-3.1.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.470,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de dotações que especificamos abaixo:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 - Gestão da Administração Geral
8-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.470,00
13-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 433,00
147-4.4.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.470,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de novembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

DECISÃO RECURSO CHAMAMENTO N.º 02 2018 FIA - ASSOCIAÇÃO O VENTO BRASIL

Publicação Nº 1809212

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018 FIA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (REPETIÇÃO TOTAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018, SEM ALTERAÇÕES).
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO O VENTO BRASIL
RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente por ASSOCIAÇÃO O VENTO BRASIL contra decisão de inabilitação proferida pela r. Comissão de Licitações deste Município, datada de em 22/08/2018, em que requer a reforma a decisão de que a inabilitou apresentando documentos, conforme segue:

Certidões de regularidade fiscal; e
E demonstração de atendimento ao subitem 3.3 a, visto que atualmente não há no quadro de dirigentes da associação qualquer servidor público do município de Timbó, conforme apontado em ata.

Recebido o recurso o mesmo fora submetido ao contraditório, não tendo aportado petição neste sentido.

Ato continuo, pela Comissão Permanente de Licitação, foram os autos submetidos a comissão, para análise e julgamento em última instância administrativa.

Este é o relatório.

III. Mérito:

a. Da vedação de apresentação de documento em momento posterior:

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Grifo nosso.

O artigo 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Grifo nosso.

O edital previra no item a necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal conforme subitens 4.2 h - 1,2,3,6 do instrumento convocatório.

Em sede recursal limita-se a empresa anexar neste momento referidos documentos e ata de eleição dos membros diretores a comprovar que neste momento não há servidor público municipal vinculado a diretoria.

Nesse sentido, resta acertada a decisão de inabilitação da empresa no certame haja vista que descumpriu o instrumento convocatório, não restando alternativa a r. comissão que não fosse sua inabilitação, vez que o momento de apresentação dos documentos fiscais e atas de eleição já fora ultrapassado.

Ademais, em caso de não considerar as exigências dispostas no Edital como necessárias, o que aduzimos apenas para argumentar, o momento para a sua revisão já passou, não podendo agora, após a abertura e julgamento da habilitação, querer rediscutir o ato discricionário do agente de exigência lícita constante do Edital.

Assim, em não tendo sido questionado por qualquer licitante ou cidadão no momento oportuno as exigências ora vergastadas, não se vislumbra lícito desconsiderá-las quando do julgamento da comissão, sob pena de desrespeitar princípios fundamentais que regem as licitações públicas, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório.

Portanto não assiste razão a Recorrente no que tange sua inabilitação por descumprimento do instrumento convocatório.

Importante esclarecer que as Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, arquitetaram um sistema em que se busca exigir de interessados em contratar com a Administração Pública ampla prova da regularidade de suas operações.

Ou seja, não se pode cogitar que seja declarada vencedora de uma licitação uma empresa que não se atente a documentação solicitada em

edital justamente com intuito de abarcar a segurança exigida aos contratos com a Administração Pública.

Diferente não é o entendimento jurisprudencial neste sentido, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. NÃO-APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PREVISTOS E RELEVANTES. DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA QUE NÃO OS APRESENTOU. Sentença concessiva mantida. Apelação improvida. (TRF-4 - AC: 50411932420114047000 PR 5041193-24.2011.404.7000, Relator: CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, Data de Julgamento: 17/11/2015, QUARTA TURMA, Data de Publicação: D.E. 18/11/2015).

Assim, não tendo empresa vencedora cumprido os requisitos exigidos pelo Edital, correta a sua inabilitação mão havendo ato administrativo a ser corrigido.

DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se INDEFEREFIMENTO DO PRESENTE RECURSO, face ao evidente DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL, conforme amplamente demonstrado acima.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 22 de novembro de 2018.

Comissão de Seleção do FIA/CMDCA

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária n.º 64/2018

Publicação Nº 1808510

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária n.º 64/2018 – Cria o Fundo Municipal de Educação - FMDE de Timbó e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Prefeito, que pretende criar o Fundo Municipal de Educação - FMDE de Timbó e dá outras providências.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 19 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 8 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 15-17, pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
Nos dias 8 e 22 de novembro, essa Comissão teve o projeto na pauta em sua reunião elaborando parecer que ora segue.
Ao tratar de alteração na estrutura da Administração Pública Municipal, com a criação do Fundo de Educação de Timbó - FMDE, a inciativa do Poder Executivo pode trazer despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade com as leis orçamentárias.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa do projeto em questão, o Fundo a ser criado não trará gastos ao erário municipal, posto ficar sob a tutela da Secretaria Municipal da Educação, sem a criação de uma estrutura própria. Do mesmo modo, os recursos a serem alocados ao Fundo Municipal são aqueles atualmente alcançados à Secretaria Municipal da Educação, com o objetivo de promover o desenvolvimento e programas relacionados à educação no Município, não havendo outra fonte de recursos senão àquelas que já estão previstas na legislação orçamentária municipal (PPA, LDO e LOA). Sendo assim, limitando-se a presente Comissão em sua competência estipulada no art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a respeito do conteúdo do Projeto em análise, a matéria apresenta-se corretamente proposta por atender os requisitos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 64/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

Adilson Mesch
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária n.º 67/2018

Publicação Nº 1808513

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
Projeto de Lei Ordinária n.º 67/2018 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Municipal.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa no dia 1.º de novembro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 6 de novembro, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações, nos termos do art. 56, I, a, 1 do Regimento Interno.
Nos dias 8 e 22 de novembro esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R$ 1.300.000,00 em dotações orçamentárias de órgão da administração direta e indireta. A conta de tal anulação, será realizada abertura de crédito suplementar, no valor de até R$ 1.300.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta. As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Jonh Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA N. 626/2018/L

Publicação Nº 1808789

PORTARIA N. 626, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MAX MARÇAL MULLER.

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor MAX MARÇAL MULLER, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Matrícula n. 78, licença prêmio de sessenta dias, referente ao período de aquisição de outubro/2009 a outubro/2014, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 73, inciso VIII, § 3º, da Lei Complementar n. 138, de 8 de outubro de 2009, conforme requerimento protocolado sob o n. 446/2018, na Secretaria desta Casa, recebendo em pecúnia a remuneração do seu cargo referente à metade do período de licença e gozando a outra metade a partir do dia 2 de Dezembro de 2018.
Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, 22 de Novembro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 23 de Novembro de 2018.

Joel AntonioVoigt
Gestor Legislativo e Contábil

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 10/2018 - EDITAL PREGÃO Nº. 06/2018.

Publicação Nº 1808612

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2018

1. PREÂMBULO E JUSTIFICATIVA
1.1 - A Câmara de Vereadores do Município de Três Barras - SC por intermédio de seu PREGOEIRO, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 10/2018, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de entrega imediata, para atender a Câmara Municipal de Três Barras SC conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.783 de 31 de maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão entregues ao Pregoeiro no local e horário abaixo especificados.
1.2 - A presente contratação é necessária, devido à intenção que a Câmara Municipal de Três Barras -SC, tem, de implantar software eletrônico digital, para ter as necessidades de acesso à informação que possa ser dinâmico e acessível a toda sociedade, inclusive para pessoas com deficiência visual e que venha atender todas as exigências legais, de modo a proporcionar o acompanhamento e controle efetivo sobre todo o processo legislativo; de forma que garanta a transparência nas atividades legislativas, visando o interesse da sociedade e as exigências legais; provendo organização clara, eficiente e efetiva nas atividades da Câmara Municipal de Três Barras; reduzindo o número de impressões desnecessárias, gerando economia de materiais; fornecendo ferramentas para auxiliar a comunicação entre o Poder Legislativo, Poder Executivo e a comunidade; disponibilizando para a sociedade acesso à legislação municipal e informações institucionais; permitindo o registro digital de toda a tramitação legislativa; de modo a modernizar e organizar as atividades legislativas para atender as tendências tecnológicas do futuro.

1.3 – A entrega dos envelopes e a realização do certame ocorrerá em conformidade com as informações do quadro abaixo, observando que, na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. DO OBJETO

2.1 - Constituem objeto do presente processo licitatório a "Locação de Software".

2.2 – O valor global do referido objeto está fixado em R$ 33.640,00(Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) observando que para fins de verificação do vencedor do certame será considerada a proposta apresentada com menor valor global.
2.2.1 – Serão desclassificadas as propostas apresentadas que:
a) O seu valor global seja superior ao valor global fixado no ANEXO XII

b) Valores individuais dos itens sejam superiores aos valores individuais fixados no ANEXO XII

2.3 – Os produtos/serviços objetos do presente processo licitatório deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Três Barras no prazo estipulado no Termo de Referência – ANEXO – XIII

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
3.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente:
3.3.1 - Empresa em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.3.2 - Empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
3.3.3 - Empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;
3.3.4 - Empresa que não atenda às exigências deste Edital;
3.3.5 - Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
3.3.6 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, assim como a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DAS FASES DO PROCESSO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os credenciamentos e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

4.2 - Os documentos exigidos neste Edital somente poderão ser apresentados no original, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, e/ou na forma do que rege as normas do órgão declarante, ou ainda autenticados por membro da equipe de apoio do Pregão ou por membros da comissão permanente de licitações da Câmara Municipal mediante apresentação do documento original, sob pena de desclassificação.
4.3 - Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, a sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
4.4 - Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:
4.5 - Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
4.6 - Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
4.7 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo que de preferência a autenticação seja efetuada em dias anteriores ao procedimento licitatório no horário de expediente da Câmara Municipal.
4.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como ilustração das propostas de preços.
4.9 - Os envelopes previstos no edital deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro ou à sua equipe de apoio até o horário previsto para a abertura do certame sendo vedado o recebimento via postal.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
5.1.1 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar os documentos que comprove tal condição, sendo os seus documentos pessoais (RG e CPF), e a apresentação original do ato constitutivo da empresa ou cópia autenticada.
5.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou carta de credenciamento, neste último podendo ser utilizado modelo sugestivo no Anexo I do Edital com o reconhecimento de firma na assinatura.
5.1.2.1. – Na hipótese da situação da designação de um representante, além da procuração ou da carta de credenciamento este deverá apresentar seus documentos pessoais (RG e CPF) e o do ato constitutivo da empresa de acordo com as exigências do item 4 deste edital.
5.2 – No ato da Sessão Pública, o representante do licitante obrigatoriamente deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
5.2.1 – Deverá ser apresentado fora dos envelopes junto com o credenciamento, a declaração exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n. º 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo utilizar o modelo do Anexo II.
5.3 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
5.4 – Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
5.5 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.
5.6 - O credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregue em apartado aos envelopes proposta de preços e habilitação e ocorrerá antes da sessão, de preferência com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.7 – Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, o qual não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.
5.8 - A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.
5.9 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, e informações correspondente à conta bancária em nome da empresa para realização de futuros pagamentos caso a empresa seja declarada vencedora;
6.1.2 - O respeito ao limite da contratação global, nos termos constantes deste edital, conforme Termo de Referência - Anexo XIII e Orçamento Estimado dos Itens da Licitação – Modelo de Proposta – Anexo XII, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.
6.1.3 - Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, instalação dos itens; enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
6.1.4 - Assinatura por diretor, sócio ou procurador da empresa licitante, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo XII deste edital;
6.1.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.
6.1.6 - A descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, valores unitários, e o total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;
6.1.7 - Os preços máximos por unidade não poderão ultrapassar o orçado pelo órgão.
6.2 - Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
6.3 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Qualquer licitante, diretamente ou por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentar mais de uma proposta, todas as propostas do licitante infrator serão excluídas e eliminado será (ao) o(s) licitante(s) infrator (es), sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.5 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
6.6 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à quantidade e especificações.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - No envelope nº 02 – Documentação para habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

· Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

· Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, quando se tratar de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

· Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

· Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

f) Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

7.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo de forma opcional ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações:

- Se a abertura dos envelopes ocorrer até o dia 31 de abril poderá ser apresentada as demonstrações contábeis do último exercício anterior ao último exercício encerrado até a presente data.
- Se a abertura dos envelopes ocorrer até o dia 30 de junho poderá ser apresentada as demonstrações contábeis (DAS EMPRESAS QUE AS APRESENTAM POR MEIO DO SPED) do último exercício anterior ao último exercício encerrado até a presente data.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
4) Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4 - Qualificação Técnica:

a) O CONTRATADO deverá apresentar um atestado de capacidade técnica que pode ser comprovante de que já instalou sistema legislativo com características semelhantes as descritas no termo de referência parte integrante deste Edital, o atestado deverá conter o número do contrato, prazo de vigência, identificação do responsável pelas informações.

b) Declaração da comprovação de disponibilidade de equipamentos e pessoal suficiente à execução contratual, caso se sagre vencedora da licitação. (conforme modelo constante do Anexo X do Edital).

7.1.5 - Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, e que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, sem restrições de qualquer natureza e de que o vencedor fornecerá o objeto pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação; (conforme modelo constante do Anexo II do Edital). MESMA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.2.1

b) Declaração de que não possuí em seu quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Três Barras (conforme modelo constante do Anexo III do Edital).

c) Declaração de que não está em inadimplência com execução de serviços, nem descumpriu qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público em qualquer esfera (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

d) Se houver interesse de apresentação da desistência expressa do prazo recursal os interessados poderão apresentar opcionalmente a intenção por escrito, podendo optar em apresenta-la fora dos envelopes ou no envelope com os documentos de habilitação. (modelo Anexo V que poderá ser alterado pelo interessado mencionando apenas a fase que se tenha interesse de desistir do prazo).

e) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo VI do Edital).

f) Declaração que inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, (conforme modelo constante do Anexo VII do Edital).

g) Declaração de que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, bem como, tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta, (conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital).

h) Declaração de que a empresa é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando conhecer na íntegra, e estar apta, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório na modalidade Pregão, realizado pela Câmara Municipal de Três Barras (conforme modelo constante do Anexo IX do Edital).

7.1.6 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas das alíneas "a" ao "f" do item 7.1.2 do presente edital, o pregoeiro, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, sendo que dentro desse prazo a empresa deverá regularizar a sua documentação, efetuando pagamento ou parcelamento do débito quando for o caso, e emitir eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.1 Na fase de habilitação, se caso, a empresa estiver com alguma certidão vencida ou com alguma restrição fiscal ou trabalhista, deverá apresentar o documento, mesmo estando em condições de irregularidade, pois a sua falta de apresentação acarretará o impedimento da concessão do prazo mencionado no item 7.1.6 bem como a sua inabilitação no processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
8.1 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo XIII (Termo de Referência) e ao preço ofertado em relação ao valor estimado fixado.
8.2 - O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.
8.5 - A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo XIII (Termo de Referência) poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara de Três Barras, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
8.6 - Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
9. Da Apresentação de Amostras E/Ou Laudos Técnicos

9.1 A equipe técnica do Pregão e auxiliado pela equipe técnica da Câmara, quando solicitado, fará a análise dos módulos exigidos no Anexo XIII (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar os Softwares de Sistemas com laudo(s) técnico(s) e/ou amostra em relação ao item cuja os equipamentos softwares acesso à rede mundial de computadores (internet) deverá ser de responsabilidade da licitante, para análise de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo XIII e consequente aceitação da proposta.

9.2 O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a).
9.3 O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser, montados/instalados, impreterivelmente após a fase de lances.
9.4 Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do software/sistema a que se refere, exarando-se a decisão no relatório emitido pela comissão.
9.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
9.6 A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens 8.2, 8.3 ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contida no anexo VIII (termo de referência) deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.7 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s).
9.8 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante.

9.9 após a análise e retorno dos laudos técnicos, a Comissão de Avaliação de Amostras emitirá parecer sobre a aprovação ou não da amostra.

9.10 A detecção de qualquer não conformidade pela Comissão ensejará a reprovação da amostra, não havendo qualquer possibilidade de correção posterior.

9.11 A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada.

10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta de preços (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.1.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios a Câmara Municipal sugere que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticar documentos via Pregoeiro ou equipe de apoio do pregão, o faça até o dia imediatamente anterior à data de abertura da licitação, no local previsto neste edital.

10.1.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

10.2 - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

10.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

10.4 - Recebidos os envelopes "n.° 1", Proposta de Preços e "n.° 2". Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

11.1 Iniciada a Sessão Pública, a qual deverá ser aberta ao público em geral, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital para a abertura e julgamento das propostas comerciais e da habilitação.
11.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO GLOBAL para fornecimento dos materiais/serviços nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo XIII. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme Anexo XII do Edital.

11.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital e em conformidade com incisos VIII e IX, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto constatada na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.9 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes neste Edital.

11.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o desconto oferecido se for o caso.

11.12 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do serviço ora licitado.

11.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.16 - Será desclassificada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.17 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11.18 – No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.19 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
11.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.21 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, a proponente será declarada vencedora.

11.22 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.23 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, seguindo os mesmos procedimentos, até apurar a melhor proposta válida.

11.24 - O resultado desta Licitação será afixado no mural próprio da Câmara Municipal de Três Barras em seu portal eletrônico (www.camaratresbarras.sc.gov.br), bem como no veículo oficial de publicações do órgão para intimações e conhecimento dos interessados.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 Em conformidade com o Art. 12 do Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça documental no endereço discriminado neste Edital;

12.1.1 No caso de solicitação de providências ou impugnação do Edital não será admitido o seu recebimento por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, podendo o interessado apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e as razões escritas protocolizadas junto ao Pregoeiro. (Art. 4ª, XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002).
13.1.1 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
13.2 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, 3 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4ª, XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002).

13.3 A ausência do licitante, sua saída antes do término da Sessão Pública ou a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. (Art. 4ª, XX da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002).
13.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá à adjudicação do objeto à licitante que se sagrar, ao cabo, vencedora.

13.5 Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias;
13.5.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sessão onde trabalhe o pregoeiro nomeado.
13.8 - Poderá ser apresentada opcionalmente a desistência de prazo de recurso de todas as fases ou alguma fase específica do certame em qualquer momento da sessão pública (modelo do Anexo V).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material/serviço entregue/prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro: próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
14.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 - Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no Anexo XIII – Termo de Referência, deste Edital;
15.2 - Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
15.3 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
15.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
15.5 - Demais obrigações contratuais

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
16.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
16.1.2 - Multa de 0,2% do valor do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
16.1.3 - Multa conforme a previsão contratual e dispositivos da Lei 8.666/93.
16.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
16.2.1 por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
16.2.2 por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
16.2.3 pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
16.3 As sanções previstas nos subitens 14.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
16.4 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
16.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
16.6 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
16.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

17. DA RESCISÃO

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
17.1.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração da Câmara Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
b) fornecimento dos serviços adequados fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total

ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
17.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
17.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
17.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

18.1 - A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência por 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.
18.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui no Anexo XIV do presente ato convocatório.
18.3 O contrato a ser firmado terá sua vigência regulamentada pelo prazo indicado no Anexo XIV do Edital, observado o artigo 57, IV, da Lei de Licitações.
18.4 O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
18.5 A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
18.6 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
18.6.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
18.6.2 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item anterior, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
18.8 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório

19. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

19.1 O pagamento dos serviços e os reajustes serão efetuados na forma e prazos dispostos no Anexo XIV – Minuta do Contrato do presente edital.
19.1.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no contrato, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
19.2 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
19.3 O acompanhamento e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: -Manutenção das Atividades do Poder Legislativo-elemento de despesa
333904001000000 (aplicações diretas) Locação de Equipamento e Softwares,
333904002000000 (aplicações diretas) Desenvolvimento e Manutenção de Software
333904099000000 (aplicações diretas) outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Do Orçamento do exercício financeiro corrente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
21.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos através dos mesmos meios de comunicação utilizados para publicação do presente edital, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
21.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
21.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis para a abertura das propostas a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;
21.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
21.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
21.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.4 Os produtos/serviços e seus resultados deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
21.5 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
21.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
21.8 Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.
21.9 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
21.10 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
21.11 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e a simples participação no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica em declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.
21.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
21.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I: Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo II: Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação
- Anexo III: Modelo de declaração firmando que não possui em seu quadro social servidor público do município de Três Barras-SC
- Anexo IV: Modelo de declaração de inidoneidade
- Anexo V: Modelo de declaração de renuncia de prazos de recurso
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de conhecimento das condições do processo.
- Anexo IX: Modelo de Declaração de enquadramento de ME ou EPP
- Anexo X: Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal
- Anexo XI: Modelo de atestado (ou declaração) de capacidade técnica
- Anexo XII: Orçamento estimado dos itens da licitação – Modelo de Proposta
- Anexo XIII: Termo de Referência
- Anexo XIV: Minuta de Contrato
- Anexo XV: Memoria de Calculo
- Anexo XVI: Referências

21.15 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto ao Pregoeiro dados para remessa de informações;
21.16 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos desta entidade, bem como publicado na forma da lei. Cópias do edital poderão ser obtidas gratuitamente no site do órgão licitante, no endereço www.camaratresbarras.sc.gov.br, ou nas dependências da Câmara Municipal de Três Barras SC sito a AV. Rigesa,2949,Bairro João Paulo II, Três Barras-SC, a partir da data de sua publicação. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo fone: (47) 3623-0379 ou (47) 3623-0645

22 - DO FORO:
22.1- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Canoinhas, por mais privilegiado que outro seja.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 10.520/02.

Três Barras (SC),08 de Novembro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Barras-SC

GERSON EDUARDO DE SOUZA
Procurador Jurídico-OAB/SC5007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., vem através da presente, CREDENCIAR o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da presente licitação instaurada pela Câmara Municipal de Três Barras-SC , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, dar novos lances, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ de _____.

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Carimbo e Assinatura
da Empresa

Prezado Licitante,
- A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Documento de habilitação jurídica correspondente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.
- Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.
- Deverá ser entregue junto com o credenciamento, também fora dos envelopes, a declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo utilizar o modelo do Anexo II, bem como a Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de comprovação da condição de ME ou EPP (Ver item 5.7 do edital)
- Outras informações sobre o credenciamento constam no item 5 do edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento
aos requisitos de Habilitação

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., vem através da presente DECLARAR para fins de participação no presente procedimento licitatório da Câmara Municipal de Três Barras-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura
da Empresa

(APRESENTADAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO
FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando que não possui em seu quadro social
servidor público do muncípio de TRÊS BARRAS-SC

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., vem através da presente DECLARAR para fins de participação no presente procedimento licitatório, que não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Três Barras- SC

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura
da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., vem através da presente DECLARAR que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura
da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO DE RECURSO

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., vem através da presente DECLARAR que renuncia a intenção de entrada com pedido de recurso em qualquer uma das fases do referido processo licitatório.

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura
da Empresa

[OPCIONAL – PODE SER APRESENTADA DEPOIS
DA ABERTURA DOS ENVELOPES]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura
da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., DECLARA, para os fins legais que inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura
da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., DECLARA, para os fins legais que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, bem como, tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura
da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório na modalidade Pregão, realizado pela Câmara Municipal de Três Barras-SC

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura
da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., DECLARA, para os fins legais que caso seja vencedora do certame, tem disponibilidade de equipamentos e pessoal suficiente à execução contratual.

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura
da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/218
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO XI

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FORNECEDORA DO DOCUMENTO]

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., executa (ou executou) fornecimento de bens/serviços de _____para este órgão (ou para esta empresa).
Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura
da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO XII - ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA
LICITAÇÃO – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:						
Endereço:					CEP:	
CNPJ:		Município:			UF:	
Fone / Fax:		E-mail:				
Conta Bancária (Banco):			Agência:		Conta:	
Licitação:	Pregão N.º 006/2018					

1. Implantação e Locação de sistemas para Gerenciamento Legislativo:

Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor UN. Máximo R$	Valor Total Máx. R$	Valor UN. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; TREINAMENTO DE PESSOAL E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL REALIZADO POR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ATÉ 06 (SEIS) SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS CONSECUTIVAS PÓS-INSTALAÇÃO DO SISTEMA.		R$6.100,00			R$ 6.100,00
12 meses	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, PORTAL ELETRÔNICO; TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; VOTAÇÃO ELETRÔNICA; DIÁRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS, MÓDULO EXECUTIVO E APLICATIVOS MÓVEL; CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA.		R$ 1.510,00			R$ 18.120,00

50Hs	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO.		R$ 100,00			R$ 5.000,00
2000KM	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO		R$ 1,40			R$ 2.800,00
12 Diárias	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO		R$ 135,00			R$ 1.620,00

VALOR TOTAL R$ 33.640,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

DECLARAMOS QUE:
1 - o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da entrega;
2 - estão incluídos na proposta todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, incluindo a instalação dos itens;
3 - Os serviços serão fornecidos em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com as especificações do edital.
4 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a previsão do edital e/ou no contrato.

_____ , em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO
1.1 Constituí objeto do presente processo licitatório a locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio das informações em tempo real para o site da Câmara Municipal de Três Barras-SC; Portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender as exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; transmissões ao vivo das sessões legislativas em áudio e vídeo; votação eletrônica; diário oficial e certificação digital de documentos legislativos e administrativos; incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento de pessoal e acompanhamento presencial realizado por técnico especializado em até 06 (seis) Sessões Legislativas Ordinárias consecutivas pós-instalação do sistema; sendo que todos os módulos deverão ser integrados e em conformidade com as seguintes características:

2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA
2.1 O sistema pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente.
2.2 O sistema deverá permitir ao usuário optar pala autenticação por aplicativo instalado em aparelho smartphone devidamente cadastrado no sistema, com leitor de QR Code OU Certificação Digital;
2.3 Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento;
2.4 O sistema deve possuir módulos, que possuam funcionalidades relativas à gerência de protocolo, processo legislativo, administrativo e votação eletrônica, não necessariamente descritos e organizados desta forma, visando atender as áreas da Câmara Municipal de Três Barras como, expediente, protocolo, arquivo, secretaria, gabinetes dos vereadores, tramites das proposições entre outras solicitadas neste Edital.

2.5 O processo de disponibilização dos módulos do sistema, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;
2.6 Deve ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;
2.7 Deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de transparência e Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);
2.8 O sistema deve atender as funcionalidades exigidas neste Edital.

3 DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

3.1 O sistema legislativo deverá possuir a funcionalidade de modo off-line para que não seja necessária uma conexão com a internet para seu pleno funcionamento;
3.2 O sistema utilizado deverá ser na plataforma web e rede local.
3.2.1 O licitante deverá implantar o sistema de forma local no servidor previamente configurado por sua equipe com sincronização a cada 15 minutos realizando o download arquivos em anexo, arquivos em formato PDF ou HTML das proposições, leis, pautas, atas, oficios e protocolos criados no sistema online possibilitando aos servidores da Câmara acessar os documentos sem a necessidade de uma conexão com a internet, os documentos devem ser salvos em diretorios devidamente identificados no servidor local seguindo a hierarquia de: "Tipo

de Documento/Especie de Documento/Ano/Título do documento", facilitando o acesso, documentos assinados digitalmente devem ser salvos seguindo a mesma metodologia com o aumento de um nível de diretorio como segue: "Tipo de Documento/Especie de Documento/Ano/Assinados/Título do documento" deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as 00:00 horas e para as 12:00 horas salvas em um diretorio no servidor local com a seguinte nomeação: yyyymmddHm mantendo o histórico das cópias, deverá oferecer uma versão com todos os recursos de pesquisa devidamente instalado no servidor local. Sempre que um backup do banco de dados da nuvem for realizado as informações deverão estar disponíveis no sistema local possibilitando a sequência dos trabalhos dos setores.
3.2.2 A estrutura do Data Center de obedecer às seguintes configurações:
3.2.2.1 Possuir mecanismos de redundância de dados em no mínimo quatro ambientes simultâneos;
3.2.2.2 Disco em Raid-10 (Sincronização), conforme Normas de classificação dos Data Centers;
3.2.2.3 Mínimo da classificação TIER III – Manutenção Simultânea;
3.2.2.4 Manter Contrato de Nível de Serviço (SLA – Service LeyelAgreement;
3.2.2.5 Não serão aceitos Data Centers sem a estruturação acima, configurando locação de máquina para acesso externo;
3.3 Deverá ser compatível para efetuar pesquisas com smartphones e tablets.
3.4 Para notebooks e computadores, deverá possuir execução off-line e on-line da Internet com a possibilidade de sincronização.
3.5 A base de dados e o servidor do sistema deverão ser hospedados fora da infraestrutura da Câmara Municipal.
3.6 O servidor local para execução off-line deverá ser instalado na sede da Câmara Municipal de Três Barras;
3.7 O módulo de votação eletrônica, no modo off-line, deverá funcionar se comunicando com o servidor local e com comunicação pela intranet da Câmara Municipal de Três Barras independente se a interface do sistema for pelo navegador (browser);
3.8 O sistema deverá ser capaz de sincronizar os dados, adquiridos no modo off-line, do módulo de votação eletrônica para o modo on-line, após o término da sessão do plenário em no máximo 1 hora corrida, onde desta forma todo o sistema estará atualizado com as novas informações atualizadas da sessão e assim todos os usuários poderão acessar as novas informações atualizadas;
3.9 A comunicação deverá ser capaz de comunicação por rede cabeada (ethernet IEEE 802.3 100/1000 Mbps) e sem fio (wireless IEEE 802.11);
3.10 Utilizar banco de dados relacional, de preferência padrão MySql, com licença de uso gratuita ou a empresa contratada deverá arcar com qualquer custo relativo ao banco de dados relacional escolhido sem qualquer custo para a Câmara Municipal de Três Barras.
3.11 O sistema deverá estar de acordo com no mínimo o HTML5 e CSS3 do W3C (world wide web consortium);
3.12 Deve utilizar tecnologia, se possível CSS3 com "media queries" ou tecnologia superior, para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;
3.13 Garantir a segurança do Sistema de Informação através de importação de permissões dos serviços de rede ou através de segurança própria;
3.14 Os navegadores (browsers) compatíveis com o site deverão ser o, Google Chrome e o Mozilla Firefox e suas respectivas versões superiores;

4 REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA

4.1 Possuir estrutura modular, permitindo que novos recursos e funcionalidades sejam agregados, incorporados e acoplados sem a necessidade de interrupção do sistema;
4.2 O sistema deverá possuir uma página onde é exibida links para todos os sistemas utilizados na Câmara Municipal de Três Barras;
4.3 Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas;
4.4 Deve possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
4.5 Deve possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;
4.6 Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário;
4.7 Configurar a Interface do usuário, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Três Barras no que diz respeito a cores, logotipos e formatação de texto e imagens. A configuração dar-se-á independentemente da definição de padronizações existentes;
4.8 Sempre que possível, ao efetuar qualquer requisição pelo navegador (browser), exibir algum indicador na interface para informar ao usuário de que a requisição está em execução;
4.9 O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da Câmara Municipal de Três Barras, por meio de parametrizações e/ou adequações (customizações);
4.10 Adequações (customizações) em funcionalidades já existentes;
4.10.1 Adequações (customizações) referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas;
4.10.2 Adequações (customizações) referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades;
4.10.3 Adequações (customizações) referentes à inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas pela Câmara Municipal de Três barras no desenvolvimento de novos recursos a que venha mudar o funcionamento do sistema;
4.11 As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Câmara de Vereadores do Município de Três Barras/SC, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa licitante para início da solicitação de alteração.
4.12 A manutenção para o ótimo desempenho do sistema, quantidade de usuários e capacidade computacional do servidor será de inteira responsabilidade da empresa contratada;
4.13 A migração dos dados de softwares utilizados pela Câmara Municipal de Três Barras para o sistema e o treinamento inicial para cada usuário do sistema fazem parte da implantação do sistema;
4.14 A empresa contratada deve providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema, considerando o efetivo envolvimento da Câmara Municipal de Três Barras para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;
4.15 A empresa contratada deverá fornecer um Sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da Câmara Municipal de Três Barras em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados, o Sistema de

chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser) Google Chrome.
4.16 Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de adequação (customização), deverá ser cadastrado no sistema de chamados/ticket e a adequação (customização) só deverá ser iniciada após a aprovação pelo administrador do sistema na Câmara.

5 DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA
5.1 Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Três Barras devem ser capazes de se autenticar no sistema legislativo utilizando a plataforma web pela internet para isso o administrador do sistema poderá cadastrar novos usuários para esta funcionalidade;
5.2 O sistema deverá ser totalmente baseado na legislação federal brasileira (Leis, Decretos, Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ). Deverá ainda atender às especificações e-Ping 2.0, Diretrizes para o Governo Eletrônico e o e-ARQ 2006.1, além de orientações do Arquivo Nacional.
5.3 Para a Câmara Municipal de Três Barras o sistema legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas que poderão ser alteradas no futuro por meio das adequações (customizações):

5.3.1 Cadastros:
5.3.1.1 Comissões e sua tramitação: Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara de Vereadores, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária) sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho, textos fixo e auto texto;
5.3.1.1.1 Permitir encaminhar para o usuário de cada comissão permanente/temporária, relator, secretário e membros os projetos em análise de forma automatizada;
5.3.1.1.2 O prazo de análise das matérias será de forma automatizada de acordo com R.I. (Regimento Interno) da Câmara, podendo ser alterado sempre que houver necessidades;
5.3.1.1.3 O sistema também deverá permitir preencher os campos de pareceres, atas das comissão e votos nominais manualmente;
5.3.1.1.4 Permitir adicionar todos os pareceres das comissões permanentes na pauta das sessões ordinárias/extraordinárias, inclusive simultaneamente, caso necessário, também na ordem do dia;
5.3.1.1.5 O Presidente terá a permissão de liberar a matéria em análise para os membros manifestarem seus votos eletronicamente, bem como apresentação de emendas;
5.3.1.1.6 Permitir a deliberação de todos os pareceres das comissões permanentes, inclusive simultaneamente, caso necessário, pelo plenário no módulo votação;
5.3.1.2 Cadastro das Bancadas: Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;
5.3.1.3 Cadastro de Mesa Diretora: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações e possibilidade de duplicar conteúdo caso necessário;
5.3.1.4 Cadastro das Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, filiação e desfiliação, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Bancadas);
5.3.1.5 Cadastro de Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, senha para votação, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s)/função(ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF, filiação, cônjuge e fotos;
5.3.1.6 Das Correspondências: Cadastro de grupos de correspondência para envio de mala direta;
5.3.1.6.1 As correspondências deverão ser importadas das proposições de forma dinâmica selecionando as ementas das matérias, o título e o número, no formato elaborado pelos servidores responsáveis pelo cadastro no sistema;
5.3.1.7 O Sistema deverá controlar o prazo de cada correspondência enviada independentemente da forma se física ou eletrônica;
5.3.1.7.1 Os destinatários deverão ser preenchidos no documento de forma dinâmica, com os registros já cadastrados no sistema;

5.3.2 Matérias:
5.3.2.1 Proposituras contempladas pelo sistema: Indicações, Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Emenda a L.O.M., Decretos Legislativos, Resoluções Internas, Requerimentos, Moções e demais proposições presentes no ordenamento jurídico municipal.

5.3.2.2 O sistema terá que possibilitar o cadastro de todas as proposições previstas pelo R.I. da Câmara, com a possibilidade de salvar por comissões, presidente, mesa diretora, demais parlamentares, ou poder executivo com a possibilidade de subscrever;

5.3.2.3 Deverá gerar número sequencial para todos os tipos de projetos de qualquer natureza que forem protocolados;

5.3.2.4 Campos disponíveis: número, assunto, data, tipo de documento (projeto de lei, projeto de lei complementar, proposta emenda lei orgânica, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo, veto etc.) autoria (permitir múltiplas autorias), bem como subscrever, área de interesse público, com texto fixo ou auto texto, regime de tramitação e observações;

5.3.2.5 Criação de módulos dinâmicos com hierarquias multinível, permitindo o controle de conteúdo de forma livre, com a adição e formatação de campos em diversos formatos, possibilitando a inserção de dados restrita ou pública com relatórios e filtros personalizados em diversos formatos;

5.3.2.6 O sistema deve permitir que o documento seja enviado para o portal e disponibilizado para consulta pública na fase de instrução, registrando a quantidades de votos e a identificação e a confirmação dos votos;

5.3.2.7 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora

ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) e online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d`água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas vinculando e armazenando todos os documentos no site oficial da Câmara Municipal de Três Barras bem com número de protocolo dos documentos e pesquisa de protocolo on-line diretamente no site oficial da Câmara Municipal de Três Barras signatários embutidas no arquivo PDF;
5.3.2.7.1 Permitir que todos os documentos PDF disponibilizados em um determinado diretório recebam assinatura digital automaticamente, sem a necessidade de intervenção do usuário;
5.3.2.7.2 Permitir assinatura digital de documentos a partir de qualquer navegador ou sistema operacional, seja em dispositivos móveis ou computadores com o modelo A1.
5.3.2.7.3 Exibir lista de signatários com números de documentos pendentes para assinatura, possibilitar o cancelamento de qualquer processo em andamento a qualquer momento, possibilitar o reenvio de documentos para assinatura, exibir relação de documentos envolvidos no processo de assinatura com gráficos em cores distintas para acompanhamento da situação, identificar com legenda os documentos assinados digitalmente no site e sistema, não permitir que um documento possa ser editado após ser assinado digitalmente, permitir visualizar o documento oficial assinado a partir da listagem/filtro/pesquisa, permitir realizar consulta por palavra chave no conteúdo do documento assinado;

5.3.2.7.4 Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, bem como sua assinatura digital com inclusão de marca d`água conforme o andamento dos processos pela casa;
5.3.2.8 Permitir acompanhar a tramitação dos documentos protocolizados com o registro completo do histórico da peça documental;
5.3.2.8.1 Permitir acrescer informações textuais e arquivos digitalizados durante a vida útil do objeto protocolizado, podendo, no entanto, ser utilizado todo o processo ou documento somente em formato digital;
5.3.2.8.2 O sistema legislativo deve permitir controlar Proposituras, Emendas, Substitutivos, Pareceres, Redação Final, Vetos, Sanções, Promulgações e Legislações;
5.3.2.8.3 O sistema legislativo deve permitir controlar todos os trâmites, separadamente ou em conjunto com o projeto ao qual estará vinculado;
5.3.2.8.4 Deve poder informar por e-mail aos usuários interessados internos e externos à Câmara sobre a tramitação de peças documentais;
5.3.2.8.5 Permitir cancelar tramitações em tempo real
5.3.2.8.6 Após finalizado o tramite do processo, sancionar ou promulgar o ato, o sistema deverá gerar um livro com a capa da matéria e todos os documentos vinculados ao processo;
5.3.2.8.7 Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio, o objetivo do envio e aos possíveis resultados;
5.3.2.8.8 Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;
5.3.2.8.9 Gráficos de acompanhamento de histórico de tramitação em tempo real;
5.3.2.8.10 Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;
5.3.2.9 Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;
5.3.2.10 Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc.;
5.3.2.11 Deverá permitir o uso do computador em sincronismo com o celular para que o dispositivo seja utilizado como scanner, máquina fotográfica, gravador de áudio e vídeo além do envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx,odt, xlsx, ods, png, pdf
5.3.2.12 Permitir o recebimento dos documentos pela secretaria e análise de seu teor antes do protocolo ou que sejam protocoladas automaticamente perante assinatura digital conforme escolha da Câmara;
5.3.2.13 Mapeamento das proposições e legislações via satélite com visão panorâmica dos respectivos endereços;
5.3.2.14 Digitação por comando de voz para todos os formulários das telas do sistema com duração ilimitada de tempo;
5.3.2.14.1 Abreviações de sinais de pontuação, parênteses, maiúsculo e minúsculo, linha nova, parágrafo, barra e artigos, parametrizados pelo usuário;

5.3.2.14.2 Comando para campo anterior e para próximo campo do formulário; O comando de voz deve ser em legenda de língua portuguesa do Brasil (pt-br) e com possibilidade de salvar automaticamente;
5.3.2.14.3 Digitação por voz integrada ao editor de texto do sistema com pré-visualização em tempo real das palavras faladas;
5.3.2.14.4 Backup do conteúdo dos editores de texto do sistema com intervalo de tempo, evitando a perda de informações;
5.3.2.15 Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;
5.3.2.16 Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos;
5.3.2.17 Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;
5.3.2.18 O sistema deve permitir que o usuário programe seu bloqueio de inatividade, de acordo com tempo estipulado de cada usuário;

5.3.3 Documentos em geral:
5.3.3.1 Permitir a criação de novos tipos de documentos e sub documentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido na consulta do site;
5.3.3.2 Possibilidade de o usuário criar os seus próprios documentos e subdocumentos (com opção para escolher o nível de hierarquia com o documento principal), podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual
5.3.3.3 Criar documentos dentro do sistema sem a utilização de programas externos;
5.3.3.4 O sistema deverá gerar numerações automáticas;
5.3.3.5 Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;
5.3.3.6 Permitir o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos;
5.3.3.7 Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para os

destinatários externos à Câmara Municipal de Três Barras, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido, com as numerações e o texto de cada propositura;
5.3.3.8 Comunicar com qualquer Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP--Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período, a Câmara Municipal de Três Barras deverá arcar com os custos decorrentes da obtenção dos Carimbos de Tempo.
5.3.3.9 Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros;
5.3.3.10 Planejar a classificação documental, permitindo a gestão e planejamento, em tempo real, da classificação e codificação documental baseada nas instruções do CONARQ;
5.3.3.11 Possuir integração entre todos os módulos com a Digitalização de Documentos;
5.3.3.12 Disponibilizar tabela de espécie e tipologia documental de forma parametrizada;
5.3.3.13 Disponibilizar tabela de suporte documental de forma parametrizada com a possibilidade de definir regras para a migração de mídia;
5.3.3.14 Disponibilizar tabela de temporalidade, vinculada ou não às suas diversas tipologias documentais, com alerta ao usuário sobre o vencimento da temporalidade de seus documentos e a destinação;
5.3.3.15 Incluir objetos protocolizados anteriormente, através de cadastro manual ou importação de conjunto de registros estruturados, mantendo-se as mesmas características dos objetos correntes;
5.3.3.16 Todos os documentos deverão receber um código de "QR code";

5.3.3.17 Documentos administrativos:
5.3.3.17.1 O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados;
5.3.3.17.2Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos (deverá ser diferente da numeração dos processos legislativos);
5.3.3.17.3 Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamento, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação;
5.3.3.17.4 Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário;
5.3.3.17.5 Deve controlar e emitir as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;
5.3.3.17.6 Registrar a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente da movimentação de Pessoa, Afastamento e Benefício;

5.3.4 Pesquisas e impressão:
5.3.4.1 Visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, XLS, TXT, ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de possibilitar a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

5.3.4.2 Permitir pesquisas por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem.
5.3.4.3 Permitir busca por prazos, por tipo de documento, número, assunto, autoria, data e período;
5.3.4.4 Busca por palavra chave, por períodos, por autor, tipo de matéria e áreas de interesse;
5.3.4.5 Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também;
5.3.4.6 Permitir consulta por número de protocolo;
5.3.4.7 Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;
5.3.4.8 Gráfico para controlar todos os prazos com alerta de cores para prazos que estão vencendo;
5.3.4.9 Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento;
5.3.4.10 Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc;
5.3.4.11 Relação agrupada por documento e por autor;
5.3.4.12 Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número;
5.3.4.13 Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, redação final, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;
5.3.4.14 Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizada por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;
5.3.4.15;Emitir relatórios de segurança e de auditoria, ambos, parametrizados;
5.3.4.16 Emitir relatórios descritivos e parametrizados para as funções do Sistema de Informação, podendo na visualização ser efetuadas alterações de dados;
5.3.4.17 Emitir relatórios estatísticos, contendo percentuais e gráficos associados;
5.3.4.18 Possibilitar que qualquer relatório seja exportado em formatos utilizados pela Câmara Municipal de Três Barras;
5.3.4.19 Permitir ao usuário a configuração das páginas de impressão, com opção de cabeçalho, rodapé, marca d'agua, número da página, opção de impressão duas páginas por folha (frente e verso) e orientação;
5.3.4.20 Imprimir etiquetas de processos padronizadas conforme modelo utilizado na Câmara Municipal de Três Barras;
5.3.4.21 Imprimir etiquetas dos protocolos com dimensões e informações customizáveis;

5.3.4.22 Imprimir guias de movimentação e de recebimento, além de etiquetas de identificação, endereçamento, controle de volumes,

caixas etc.;

5.3.5 Protocolo

5.3.5.1 Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite de um processo;
5.3.5.2 Permitir cadastrar procedimentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite de um processo;
5.3.5.3 Permitir cadastrar tipos de observações a serem utilizadas em processos;
5.3.5.4 Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:
5.3.5.4.1 Definição de tramite automática ou não na criação de processos;
5.3.5.4.2 Definição de tramite automática ou não na tramitação de processos;
5.3.5.4.3 Definição da tramitação das observações de processos.
5.3.5.5 Permitir a configuração da formatação do modelo numérico de processo;
5.3.5.6 Possuir tabelas de parametrização de assuntos, para classificar os processos por assunto, visando caracterizar um processo por natureza (interna e externa);
5.3.5.7 Possuir configuração de trâmite diretamente relacionado com os assuntos, sendo que cada assunto terá seu mapeamento independente, respeitando as seguintes regras: para cada assunto, devem ser determinados passos (evoluções), de seu trâmite; cada passo pode possuir diversas etapas; essas etapas podem se originar ou se destinar a todas as outras etapas, independentemente do passo a que elas pertencerem;
5.3.5.8 Possuir as seguintes informações acerca das etapas mapeadas: área da organização administrativa aonde irá se realizar determinado procedimento; procedimento(s) que será(ão) realizado(s) na lotação; tempo máximo estipulado para a realização da etapa na lotação;
5.3.5.9 Possuir na rotina de inclusão de um processo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: busca por código ou nome do assunto; busca por nome e/ou código de pessoa física ou jurídica pré-cadastradas na base de dados; opção de cadastramento de pessoas não cadastradas previamente; previsão de data para entrega do processo levando-se em consideração somente o horário de atendimento em dias úteis; informação da data e hora da protocolização do processo e da previsão de tempo necessário para sua conclusão; impressão de capa/comprovante de abertura do processo; permissão para que sejam adicionadas observações, pré-cadastradas ou não, ao processo;
5.3.5.10 Permitir o apensamento de processos: processos que estejam vinculados, mas em trâmites e numerações separadas devem, conforme conveniência administrava ter a possibilidade de serem juntados;
5.3.5.11 Permitir o desapensamento de processos;
5.3.5.12 Permitir que processos já encerrados ou cancelados sejam reabertos;
5.3.5.13 Permitir que sejam impressas etiquetas de identificação para os processos;

5.3.5.14 Possuir na rotina de tramitação do processo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: demonstração de dados do processo, bem como, de seu trâmite atual e possibilidades de destino ou retorno a uma etapa já percorrida; cálculo de tempo de execução para uma etapa, levando-se em consideração somente o horário de expediente em dias úteis; escolhido o destino do processo, o sistema deve relacioná-lo imediatamente às lotações da etapa seguinte, respeitando obrigatoriamente, o mapeamento do assunto; previsão para que um usuário autorizado possa realizar cadastramento(s) de uma nova(s) etapa(s), mantendo o mapeamento original até aprovação do responsável pelo sistema; permissão para inserção de observações, pré-cadastradas ou não, em cada etapa do trâmite, independente das características peculiares do processo; exigência de confirmação, por senha de acesso, para qualquer ação realizada em um processo.
5.3.5.15 Possuir histórico de trâmite de um processo;
5.3.5.16 Permitir assinatura eletrônica, através de confirmação de senhas de acesso, para recebimento de um processo, bem como, para despacho do mesmo;
5.3.5.17 Permitir a visualização de observações de um processo e de seus trâmites, através de consultas em interface específica;
5.3.5.18 Possuir rotina de consultas para um processo com opção de ordenação dinâmica dos resultados por nome e código com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: por solicitante, por situação e por assunto;
5.3.5.19 Permitir emissão de relatório de processos com os seguintes filtros: situação, lotação, assunto, data de abertura e data de encerramento;
5.3.5.20 Permitir emissão de relatório de recebimento eletrônico de processos;
5.3.5.21 Permitir a emissão de relatório de histórico de um determinado processo;
5.3.5.22 Configuração do formato de impressão e formas de impressão;
5.3.5.23 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica on-line para documentos do formato.pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;

5.3.6 Sessões
5.3.6.1 Todos os documentos inseridos no sistema deverá ter a possibilidade de ser inserido na pauta ou retirado da pauta;
5.3.6.2 Pauta: deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia, pareceres e Expediente), também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta;
5.3.6.3 O sistema deverá gerar automaticamente a ata das Sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Casa de Leis;
5.3.6.4 Oferecer gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;
5.3.6.5 Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos vereadores conforme é o andamento da Sessão;

5.3.7 Votação Eletrônica

5.3.7.1 O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones e tablets para consultas, e notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade possibilitando o login no sistema com validação através de usuário e senha ou através de

certificação com utilização de assinatura digital A1 ou A3 conforme opção da Câmara Municipal de Três Barras;
5.3.7.1.1 O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de funcionar sem a necessidade de Internet;
5.3.7.1.2 Os equipamentos a serem usados para a votação ficarão de livre escolha deste Poder Legislativo;
5.3.7.2 O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;
5.3.7.3 As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres;
5.3.7.4 A tela do presidente com script das falas de cada etapa da sessão com possibilidade de customização pelo operador do sistema;
5.3.7.5 Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF;
5.3.7.6 Ocultar da lista de vereadores no telão vereadores que não registraram a presença via sistema;
5.3.7.7 Registrar a presença do vereador na Tribuna com o respectivo tempo;
5.3.7.8 O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente;
5.3.7.9 Permitir a inscrição de Vereadores para discussão das matérias, através de seus equipamentos, em ordens crescente ou decrescente, por sorteio, oculta ou disponível no telão;
5.3.7.10 Deverá permitir a possibilidade de emendas, por autor, bancadas comissões, ou Mesa Diretora;
5.3.7.11 Deverá em sessão plenária ter a possiblidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o R.I. da Câmara Municipal de Três Barras;
5.3.7.12 Permitir que os vereadores realizem pedidos de urgência nas matérias através do sistema os pedidos deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão;
5.3.7.13 Possibilitar a deliberação de pareceres via sistema;
5.3.7.14 Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e por em discussão e votação a qualquer momento da sessão;
5.3.7.15 Permitir ao presidente/operador o bloqueio/liberação de vereadores para votar durante a sessão;
5.3.7.16 Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final automático com sua devida forma de resultado;
5.3.7.17 Permitir que o presidente/operador do sistema possa registrar a voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação;
5.3.7.18 Permitir optar por resultado automático de cada deliberação informando ao final se a mesma foi aprovada ou rejeitada de acordo com o quórum respeitando o RI da casa;
5.3.7.19 A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do Sistema e o resultado exportado para o portal da Câmara;
5.3.7.20 O resultado da votação deverá aparecer no telão, com nome, foto e partido, tão somente quando o presidente declara o resultado final;
5.3.7.21 Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o R.I. da casa;
5.3.7.22 O sistema deve controlar o tempo de inscrição dos vereadores conforme o R.I.;
5.3.7.23 Gerar registro de todas as atividades realizadas no sistema por cada usuário durante toda a sessão e produzir um documento automatizado constando tudo o que foi discutido e votado com seus respectivos tempos;
5.3.7.24 Permitir integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Câmara exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro;
5.3.7.25 O sistema deve ser compatível com navegador web Google;
5.3.7.26 O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão;
5.3.7.27 Possibilitar parametrizações no sistema afim de melhor se adequar às políticas da Câmara;
5.3.7.28 O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individuais;
5.3.7.29 Os arquivos, definido na configuração geral do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação;
5.3.7.30 Os arquivos gravados em localização específica definida na configuração do sistema serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema;
5.3.7.31 Todas as proposituras lidas e discutidas em Sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem a TV Câmara web possam acompanhar;
5.3.7.32 Cadastros das chapas para mesa diretora com seus cargos;
5.3.7.33 Deliberação eletrônica de chapas com os resultados;
5.3.7.34 Todos os terminais Vereadores e Presidente terá a opção para assinar os documentos de forma digital respeitando os padrões, Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) e online;
5.3.7.35 Deverá permitir votação dinâmica em todas as fases da sessão, sendo que seus registros deverá ficar vinculada a matéria de origem;

5.3.8 Especificações técnicas do Módulo Plenário

5.3.8.1 Características Gerais: O Sistema deve agregar um completo conjunto de recursos de softwares capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparte antes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal de Três Barras;

5.3.8.2 Exibição em Plenário: O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua, deve ser possível à exibição dos dados em telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação;
5.3.8.3 Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos: A exibição deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;
5.3.8.4 Relógio: Uma legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois ponto, minutos, dois ponto e segundos "00:00:00" ou "00:00". O Presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no painel;
5.3.8.4.1 O cronometro deverá efetuar de forma automatizada cortes dos microfones e todos os terminais do plenário;
5.3.8.5 Cronômetro: Uma legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparte antes, composta de mostradores, considerando o formato hora, dois pontos, minutos, dois ponto e segundos "00:00:00". O Presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no painel;
5.3.8.6 Totalizadores: deve exibir legendas numéricas, considerando seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Favorável, Contrário, Abstenção, Presentes e Ausentes);
5.3.8.7 Mensagens: Incluir na exibição área para mensagens específicas para exibição de diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou votação;
5.3.8.8 Deverá ter a opção de aparte, cronometrado no tempo do Vereador que concedeu aparte, com opções de play e pause e finalizar aparte;
5.3.8.9 Cadastros: Vereadores, Sessões, Pautas, Votações, Oradores, Operadores do sistema;

5.3.9 Transmissão em Áudio e Vídeo
5.3.9.1 A empresa contratada deverá se adequar com a TV CAMARA;
5.3.9.2 Deverá obrigatoriamente transmitir ao vivo e simultaneamente nas seguintes plataformas: TV Câmara do Site, Youtube, Facebook também possibilitar a criação de stream's opcionais através da utilização de chaves de stream;
5.3.9.3 Proporcionar em tempo real a gravação da sessão de modo off-line, criando uma cópia no próprio computador, como plano de contingência caso a conexão da internet seja interrompida;
5.3.9.4 Garantir suporte a resoluções de no mínimo 1080p60 (1920×1080 pixels, cerca de 2,1 megapixels) à 8K Ultra Full HD (7680 × 4320 pixels, cerca de 33,2 megapixels);
5.3.9.5 Aplicação de efeitos de visualização: Transições, scrolling; e também controle de velocidade do tempo do efeito;
5.3.9.5.1 Personalização de cor, contraste, brilho, opacidade nas legendas;
5.3.9.5.2 Possibilidade de edição na transmissão ao vivo, com ferramentas como: personalização de largura, altura, rotação 3D, rotação horizontal e vertical, corte e ampliação;
5.3.9.5.3 Legendas dos vereadores, contendo sua foto, nome, partido, cargo, contato e informações adicionais caso seja necessário;
5.3.9.5.4 Legendas de suplentes, podendo realizar a criação de legendas, com a sessão ao vivo, contendo informações de qualquer pessoa que for realizar seu pronunciamento na tribuna;
5.3.9.5.5 Legenda do prefeito, contendo: foto, nome, e informações personalizadas;
5.3.9.5.6 Legendas do andamento da sessão, possibilitando a criação de legendas com as etapas da sessão, tais como: Expediente, Ordem do dia, Grande Expediente, entre outras.
5.3.9.5.7 Legendas de avisos, disponibilizando assim, legendas com o intuito de informar os internautas caso a sessão ainda não foi iniciada, suspensa ou finalizada;
5.3.9.5.8 Legendas opcionais, permitir a criação de qualquer legenda na qual a Câmara achar necessário;
5.3.9.5.9 Exibição do município e estado de federação;
5.3.9.5.10 Separação por oradores os tempos com suas legendas, formatos, separados por capítulos e autores;
5.3.9.5.11 Identificação do tipo de sessão, número, data e brasão do município;
5.3.9.6 Captura de áudio através da mesa de som, câmera ou microfone personalizado;
5.3.9.7 Integração com câmeras: USB, IP RTSP; CFTV; DVR; Placas de Captura;
5.3.9.8 Disponibilização de várias câmeras em uma mesma tela, ou realizar a alternância de cada câmera em tela cheia;
5.3.9.9 Proporcionar a integração com arquivos externos como: vídeos, fotos, links;
5.3.9.10 Permitir visualizações de matérias com suas respectivas deliberações e resultados;
5.3.9.11 Possibilitar a visualização em modo mosaico com a quantidade ilimitada de câmeras;
5.3.9.12 Permitir integração do módulo de votação (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara, realizando a exibição do resultado das deliberações, no momento em que ocorrem em plenário;
5.3.9.13 Realizar integração do módulo de cronômetro (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara, possibilitando a visualização do tempo restante para pronunciamento da tribuna, foto do vereador, partido, e demais informações que forem necessárias;
5.3.9.14 O suporte deverá ser via chat online ou telefone fixo e celulares durante todas as sessões legislativas e de reuniões de comissões, sempre de acordo com o SLA;
5.3.9.15 A empresa contratada ficará responsável pela disponibilização das imagens para a TV Câmara, para a tarefa;

5.3.10 Gestão documentos para o Poder Executivo

5.3.10.1 Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;
5.3.10.2 Possibilidade de sancionar, promulgar, vetar ou devolver;
5.3.10.3 Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento;
5.3.10.4 Relação por desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas etc;
5.3.10.5 Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;
5.3.10.6 Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: .pdf, .odt, .docx, .html,

.ods, .xlsx e png. O documento principal deve ser obrigatoriamente em um dos formatos: .pdf, .odt, .docx ou .html;
5.3.10.7 Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;

5.3.10.8 Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos a todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido;
5.3.10.9 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica virtual para documentos do formato .pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;
5.3.10.10 O sistema deverá ser integrado com o sistema de processo legislativo, porém sem protocolar propositura, respostas e ofícios ao Legislativo;
5.3.10.11 O sistema avisará em tempo real, através de mensagem, quando a matéria for protocolada pela secretaria da Câmara Municipal de Três Barras;
5.3.10.12 Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

5.3.11 Legislação
5.3.11.1 Permite o cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as legislações relacionadas e a possibilidade compilar toda a Legislação;
5.3.11.2 Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;
5.3.11.3 Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes e anexos) que deu origem a esta norma;
5.3.11.4 Opção de cadastro quanto e a que legislatura pertence à matéria;
5.3.11.5 Situação jurídica da norma (Ex.: revoga, vigente, declarada inconstitucional etc.);
5.3.11.6 Campo para pesquisa da norma pelo período de vigência;
5.3.11.7 Permitir o nome, dia, local e data em que foi publicada a matéria;

5.3.12 Portal Web
5.3.12.1 A empresa contratada deverá desenvolver o website e integrar com o sistema legislativo para que esse seja alimentado com informações do sistema.
5.3.12.2 Todo o portal deve ser customizável de acordo com a necessidade do Poder Legislativo de Três Barras.
5.3.12.3 Todo o portal deve possuir um gerenciador de conteúdo de acordo com a necessidade do Poder Legislativo de Três Barras;
5.3.12.4 Todo o conteúdo do portal deverá ter as opções de cadastrar, editar, desabilitar, excluir e anexar;
5.3.12.5 O portal deverá atender a Lei Federal de Transparência;
5.3.12.5.1 O portal deverá possuir uma aba (portal da transparência) e ao acessar essa página, é exibido o portal da transparência em uma nova janela;
5.3.12.6 O portal deverá atender todas exigências da LAI (Lei do Acesso a Informação) com o Menu SIC Serviço de Informação ao Cidadão a fim de permitir aos usuários do site realizar solicitações de informações, acompanhamento da solicitação, dúvidas frequentes, contatos e demais informações obrigatórios.
5.3.12.7 O portal deverá atender toda a acessibilidade com versões em auto contrastes, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal.
5.3.12.8 O portal deverá ter versão para vários formatos de resolução (responsável);
5.3.12.9 Deve permitir o cadastro toda estrutura institucional da Câmara, histórico do Município, departamentos, galerias de ex-presidente, calendário das atividades Legislativas;
5.3.12.10 Menu "A Câmara" onde serão publicadas as informações institucionais da Câmara, como histórico, Mesa Diretora, estrutura administrativa, parlamentares, contato do Poder, dentre outras informações;
5.3.12.11 Transmissão em Áudio e Vídeo das Sessões com legenda dos oradores em tempo real com possibilidade de transmitir com várias câmeras ao mesmo tempo alternando entre si deverá ser exibida no site na aba do menu "TV CÂMARA";
5.3.12.12 Todas as transmissões de Áudio e Vídeo deverão estar a disposição para serem assistidas;
5.3.12.13 Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo no site da Câmara Municipal de Três Barras;
5.3.12.14 Permitir gerar capítulos com os andamentos das sessões, com opções para assistir determinados assuntos ou pronunciamentos;
5.3.12.15 O portal deve ser capaz de exibir vídeos de streaming em rede social;
5.3.12.16 O site deverá permitir a publicação de notícias, onde serão lançados os textos das mesmas, imagens, vídeos e outros arquivos; deve possuir uma ferramenta de busca para pesquisar por palavra chave e dê acesso para que buscar em todos os arquivos e/ou a palavra no documento de notícia.
5.3.12.17 O site deverá permitir a integração com as redes sociais permitindo o compartilhamento, inclusive um ícone do facebook e do whatsapp;
5.3.12.18 Galeria de Fotos com cadastro em massa;
5.3.12.19 Cada Vereador possuirá uma página, no site da Câmara, no qual cada Vereador terá publicação das informações de sua página, na qual serão informadas as atividades legislativas, pronunciamento das sessões em áudio e vídeos;
5.3.12.19.1 Todas as publicações de informações da página dos vereadores deverá ser aprovado previamente pelo setor responsável pela comunicação da Câmara Municipal;
5.3.12.20 O perfil de usuário com as permissões de acesso para Imprensa poderá desabilitar qualquer informação do website, que não seja obrigada por lei ser exibida;
5.3.12.21 Disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos), área de interesse no site da Câmara Municipal de Três Barras;
5.3.12.22 Deverá ter a acesso a todos os conteúdos legislativos e legislações com campo de buscas avançadas
5.3.12.23 Busca por palavra chave, por períodos, por autor, tipo de matéria e áreas de interesse;
5.3.12.24 Permitir busca por tipo de documento, número, assunto, autoria, data e período;
53.12.24.1 Busca especifica para cara área do portal, com filtros de busca de acordo com cada segmento da consulta;

5.3.12.25 Disponibilizar as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, redação final, por ordem cronológica);
5.3.12.26 Acompanhamento das tramitações em tempo real e via e-mail;
5.3.12.27 Cadastro de área de interesse, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por terminados assuntos;
5.3.12.28 Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações pelo site da Câmara Municipal de Três Barras.
5.3.12.29 O site deve direcionar para menus transparência, lei de acesso à informação e Diário Oficial.
5.3.12.29.1 O Diário Oficial, deverá estar vinculado a matéria pública;
5.3.12.30 Integração com contas de e-mail já cadastradas e hospedagem de contas de email ilimitadas;
5.3.12.31 Hospedagem do website em banco de dados sem limite de armazenamento compartilhado entre arquivos e banco de dados
5.3.12.32 O domínio de endereço www.camaratresbarras.sc.gov.br continuará pertencendo a Câmara Municipal de Três Barras, porém a hospedagem ficará por conta da empresa contratada.

5.3.13 Sistema de Gestão da Transparência e Acesso à Informação

5.3.13.1 O Sistema deve gerar informações diárias de todas as obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade;
5.3.13.2 Obrigações Permanentes: Sistema deve gerar informações diárias de todas obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade com possibilidade de publicar;
5.3.13.3 As obrigações em casos especiais, deve gerar informações diárias de todas obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade com possibilidade de publicar;
5.3.13.4 Deverá ter um controle todas às publicações exigidas pelas legislações vigentes, apontando todos os itens, a serem publicados com suas respectivas pontuações, incluindo o TAC.
5.3.13.5 Permitir gerar relatórios por obrigações, e por tipo de obrigações;
5.3.13.6 O sistema deve ser customizável para atender as demandas legais futuras de acordo com a necessidade do Poder Legislativo do município de Três Barras.

5.3.14 Gestão de Licitações
5.3.14.1 Controle do Processo Licitatório: com controle de numeração do processo da numeração por tipo de licitação, possibilidade de gerenciar modalidade e formas de julgamentos, com texto pré-definidos, com possibilidade de inserção de documentos e Controle ao andamento do certame com todas as fases do processo conforme legislação existente, possibilitando a visualização do processo e trâmite pelo portal web da Câmara.
5.3.14.2 Deverá ter acesso aos processos licitatórios com campo de buscas avançadas

5.3.15 Diário Oficial
5.3.15.1 O banco de dados deverá ter integração com o módulo Diário Oficial para permitir que as publicações sejam realizadas de forma automatizada, possibilitando publicar no mínimo os seguintes atos:
5.3.15.1.1 Atos do Poder Legislativos: as Leis, Portarias, Decretos, Resoluções, Processo Licitatório, Contratos, Editais e demais publicações que tratam de matérias relativas aos setores administrativo e legislativo desta Casa Legislativa;
5.3.15.2 Deverão ser gerados automáticos todos os números das edições e o código de verificação de autenticidade, para pesquisas, bem como sua assinatura eletrônica automaticamente;
5.3.15.3 Os atos publicados no diário ficarão vinculados às matérias publicadas, constando a edição o número da página e a data da publicação;
5.3.15.4 Partes deixadas em branco deverão possuir marca d'água "em branco" em diagonal de modo que ocupe toda a parte em branco;
5.3.15.5 O Diário Oficial deverá ser em formato de diário oficial;
5.3.15.6 Permitir assinar online documentos .pdf em anexo.
5.3.15.7 Permitir a busca por edição, palavra chave ou termos, tipo de documento, data e período.
5.3.16 Aplicativo Mobile
5.3.16.1 Deve ser compatível com sistema operacional Android e iOS e possuir as seguintes funcionalidades:
5.3.16.2 Tela inicial personalizada com tema ilustrativo do município, permitindo customizações conforme orientação da Contratante;
5.3.16.3 Integração com o sistema de processo legislativo da Câmara para publicidade dos trabalhos realizados;
5.3.16.4 Disponibilização da Legislação Municipal integrada ao Sistema de Processo Legislativo da Câmara;
5.3.16.5 Página de notícias com texto e foto integrado ao Sistema de Gerenciamento de notícias do Portal Web da Câmara
5.3.16.6 TV Câmara: exibir os últimos vídeos transmitidos no canal do Youtube e Portal da Câmara e transmissões ao vivo;
5.3.16.7 Ouvidoria: possibilitar aos cidadãos enviar denúncias, elogios, reclamações, sugestões, denúncias anônimas, ou selecionar um vereador para solicitar uma demanda em seu bairro;
5.3.16.8 Integração com GEO Localização: o app deve disponibilizar uma página com um mapa do município mostrando marcadores em cada ponto onde foram cadastradas matérias legislativas, bem como relacionar os pontos com os autores de cada matéria;
5.316.8.1 Canal de ouvidoria do APP deve permitir que o usuário envie o texto da sua demanda e diversos anexos, tais como: vídeos, fotos da galeria, capturar fotos em tempo real, e, que possa compartilhar sua localização atual;
5.3.16.9 Ao concluir o envio da demanda o APP deve protocolar a solicitação diretamente no Sistema de Gestão de Protocolos da Câmara e gerar uma chamada para o setor de ouvidoria contando o prazo legal para uma resposta ao solicitante;
5.3.16.10 O aplicativo deve possibilitar acesso ao mapa do município exibindo os trabalhos legislativos de autoria do Vereador selecionado com opção de leitura as matérias na íntegra em pdf diretamente no APP (inclusive matérias assinadas digitalmente) integrado ao Sistema de Processo Legislativo da Câmara;
5.3.16.11 Tela para exibir os Vereadores em exercício da legislatura atual com atualização automática conectado ao Sistema de Processo Legislativo da Câmara;
5.3.16.12 Acesso a ordem do dia das sessões plenárias conectada ao sistema de processo legislativo com acesso às proposições constando todos os tramites e com consulta as assinaturas digitais;
5.3.16.13 Tela para exibir as atividades parlamentares divididas por localidades do município.

5.3.17 Processos Administrativos

5.3.17.1 O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados;
5.3.17.2 O sistema deverá permitir ao usuário optar pala autenticação por Aplicativo instalado em aparelho smartphone devidamente cadastrado no sistema, com leitor de QR Code ou Certificação Digital;
5.3.17.3 Deve possuir níveis de funcionalidades e permissões, por setor e usuários, o sistema de funcionar paralelamente do processo legislativo;
5.3.17.4 Permitir o apensamento de processos: processos que estejam vinculados, mas em trâmites e numerações separadas devem, conforme conveniência administrava ter a possibilidade de serem juntados;
5.3.17.5 Permitir o desapensamento de processos;
5.3.17.6 Permitir que processos já encerrados ou cancelados sejam reabertos;
5.3.17.7 Permitir que sejam impressas etiquetas de identificação para os processos;
5.3.17.8 Possuir na rotina de tramitação do processo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: demonstração de dados do processo, bem como, de seu trâmite atual e possibilidades de destino ou retorno a uma etapa já percorrida; cálculo de tempo de execução para uma etapa, levando-se em consideração somente o horário de expediente em dias úteis; escolhido o destino do processo, o sistema deve relacioná-lo imediatamente às lotações da etapa seguinte, respeitando obrigatoriamente, o mapeamento do assunto; previsão para que um usuário autorizado possa realizar cadastramento(s) de uma nova(s) etapa(s), mantendo o mapeamento original até aprovação do responsável pelo sistema; permissão para inserção de observações, pré-cadastradas ou não, em cada etapa do trâmite, independente das características peculiares do processo; exigência de confirmação, por senha de acesso, para qualquer ação realizada em um processo;
5.3.17.9 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) e online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d`água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas, assinar arquivos em PDF em anexo, com número de protocolo dos documentos;
5.3.17.10 Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos com numerações próprias;
5.3.17.11 Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamento, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação;
5.3.17.12 Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário;
5.3.17.13 Deve controlar e emitir as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada Servidor ao longo de sua carreira;
5.3.17.14 Registrar a manutenção do movimento de Ato Legal por Servidor ou Vereador, independente da movimentação de Pessoa, Afastamento e Benefício, permitindo somente que seja visualizado por usuários que tenham interesse no conteúdo.

6 SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

6.1 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);
6.2 O sistema deverá possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal intencionados. Deverá ser enviado um link para redirecionamento ao sistema, para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança;
6.3 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
6.4 As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
6.5 O sistema deverá permitir a alteração dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos;
6.6 Permitir o rastreamento das permissões dos usuários no sistema por usuário, por período e por setores;
6.7 O administrador do sistema deverá ser capaz de configurar a periodicidade da mudança das senhas do sistema;
6.8 O administrador do sistema deve ser capaz de enviar notificações, periódicas ou não, a todos os usuários do sistema;
6.9 O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema;
6.10 O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar a hierarquia de todos os usuários no sistema legislativo até o usuário da presidência na Câmara Municipal de Três Barras;
6.11 O sistema deve ser capaz de emitir relatório de cada operação de que cada usuário efetuou no sistema com os seguintes atributos: o endereço lógico IP, a data e hora, o usuário, o nível de acesso do usuário no momento, data de cada autenticação e data de cada logout do sistema;
6.12 O Cadastro de usuários do sistema legislativo deverá possuir um campo para o CPF (cadastro de pessoa física) e matrícula referente ao do sistema utilizado no RH;
6.13 O administrador do sistema poderá visualizar um relatório em forma de gráfico com todas as telas de interfaces do sistema e a respectiva porcentagem da quantidade de acesso dos usuários do sistema. O filtro de pesquisa deste gráfico gerado deverá ser, por intervalo de data, por setor, por usuário e por perfil de acesso.

7 SUPORTE DO SISTEMA
7.1 Suporte na Implantação:
7.1.1 A empresa contratada deverá apresentar a composição do valor da licença de uso do sistema, incluindo implantação, treinamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do edital.
7.1.2 Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

7.1.3 A empresa contratada deverá providenciar a configuração dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema off-line na rede da Câmara Municipal de Três Barras, conforme orientação repassada pelo servidor/setor responsável na Casa Legislativa;
7.1.4 A empresa contratada deverá configurar um servidor para o pleno funcionamento do modo off-line (sem acesso a Internet) do sistema legislativo durante a sessão;
7.1.5 Quando da instalação do certificado digital no equipamento utilizado pelo usuário, a empresa contratada deverá fornecer orientação aos operadores da Câmara Municipal de Três Barras, acerca de como realizar a instalação e caso não consigam, a empresa contratada deverá resolver o problema e instalar o certificado digital sem nenhum custo adicional para a Casa Legislativa;
7.1.6 A empresa contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Três Barras durante todo o processo de levantamento para migração, adequação (customização), implantação e outras tarefas que a Câmara achar necessária;
7.1.7 O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal de Três Barras sem ônus para entidade;
7.1.8 Na fase de implantação a empresa contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção do servidor local, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Três Barras, sem ônus adicional, no prazo estabelecido;
7.1.9 A empresa contratada deverá informar até o início da vigência do contrato, conta de correio eletrônico, telefone de contato, bem como os responsáveis para recebimento dos chamados da Câmara Municipal de Três Barras, até que o sistema de chamados/ticket seja fornecido;
7.1.10 Com vistas a atender às normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal deverá a empresa contratada apresentar ao gestor do contrato, no início da vigência, uma listagem com o nome completo, RG, CPF e nome de todos os seus funcionários que realizarão serviços de manutenção preventiva ou corretiva do servidor local, serviços de suporte técnico e serviço de treinamento, atualizando-a sempre que houver mudança no quadro de funcionários;
7.2 Suporte Pós-Implantação
7.2.1 Quando da instalação do certificado digital no equipamento a ser utilizado por novos usuários, a empresa contratada deverá fornecer orientação aos operadores da Câmara Municipal de Três Barras, acerca de como realizar a instalação e caso não consigam, a empresa contratada deverá resolver o problema e instalar o certificado digital sem nenhum custo adicional para a Casa Legislativa;
7.2.2 A empresa contratada deverá apresentar um plano de recuperação de desastres (DRP) para o sistema legislativo implantado na Câmara Municipal de Três Barras, após a implantação do sistema legislativo sem custo a contratante;
7.2.3 O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal de Três Barras;
7.2.4 A empresa contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados/ticket também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados/ticket;
7.2.5 É de responsabilidade da empresa contratada, iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados/ticket.
7.2.6 O serviço será prestado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço:
7.2.6.1 Os chamados considerados urgentes deverão ser atendidos com solução paliativa em até 3 horas corridas após a abertura do chamado e em até 7 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas urgentes: Serviço interrompido, Perda completa de todo o serviço do Sistema. Ex.: Não é possível acessar o sistema, O sistema exibe erro de exceções, Códigos de erro http, Erros de certificação digital
7.2.6.2 Os chamados considerados de alta prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 6 horas corridas após abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de alta prioridade: serviço degradado e ou oscilando, Severa perda de serviço do Sistema. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line, Congestionamento de requisições no servidor, Dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema.
7.2.6.3 Os chamados considerados de média prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 24 horas corridas após abertura do chamado e em até 30 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de média prioridade: Serviço estável, uma pequena perda de serviço do Sistema. Ex.: Configurações, Ajustes, Solicitações de adequação (customização), Dúvidas de utilização do sistema dos usuários, Treinamento de administradores do sistema.

7.2.6.4 Os chamados considerados de baixa prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após abertura do chamado e em até 60 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de baixa prioridade: serviço estável, nenhuma perda de serviço do sistema, o resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados. Ex: correções de layout, etiquetas, treinamento de usuários).
7.2.6.5 Caso a empresa contratada não forneça o serviço dentro do prazo de solução definido deverá conceder o desconto na fatura mensal por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de suporte, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, como forma de multa contratual, sendo:
7.2.6.5.1 Multa de 15% do valor do contrato no mês quando não atendidos as prioridades consideradas urgentes,
7.2.6.5.2 Multa de 10% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de alta prioridade,
7.2.6.5.3 Multa de 5% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de média prioridade,
7.2.6.5.4 Multa de 1% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados baixa prioridade,
7.2.6.6 Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Três Barras das 08h00min a 17h00min, estendendo-se o horário nos dias que houver sessões até ao término destas.
7.2.7 A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados/ticket da empresa contratada deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado/ticket e deverá ser registrada no sistema de chamados/ticket;
7.2.8 Os chamados de solicitação para realização de adequação (customizações) no sistema serão feitos somente pelo perfil Administrador do sistema;
7.2.9 O chamado de adequação (customizações) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da Câmara Municipal.
7.2.10 Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema;
7.2.11 Os usuários do sistema de chamados poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;
7.2.12 O sistema deve possuir um canal para enviar e acompanhar consultas;

7.2.13 O canal deverá ter os itens: tipo, categoria e assunto, e deverá ser respondido por pessoas qualificadas e com experiência nas áreas legislativas.
7.2.14 A empresa contratada deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado/ticket) com a finalidade de cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência.
7.2.15 A empresa contratada deverá efetuar, no mínimo, uma visita técnica a cada ano para verificar as condições do servidor local, prestar informações, esclarecimentos, efetuar a abertura de chamado para manutenção preventiva ou corretiva, sugerir a atualização tecnológica do servidor local (estrutura de hardware), total ou parcial, por outros de características iguais ou superiores;
7.2.16 A empresa contratada deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customização);
7.2.17 Após cada atendimento de suporte técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido, descrição do problema relatado pela Câmara Municipal de Três Barras, descrição do problema identificado pela empresa contratada com a indicação clara da solução dada ao problema;
7.2.18 Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
7.2.19 A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customização);
7.2.20 A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;
7.2.21 A empresa contratada deverá enviar um e-mail ao perfil Administrador do sistema, no mínimo, a cada mês para informar um relatório com o consumo de horas/esforço utilizados nas adequações (customizações) e uma lista ordenada pela prioridade com as funcionalidades solicitadas e ainda a porcentagem de conclusão da funcionalidade e o número de tarefas, e quais tarefas estão associadas, pendentes para a conclusão da funcionalidade.
7.2.22 O responsável pelo perfil Administrador do sistema da Câmara Municipal de Três Barras irá definir qual funcionalidade de adequação (customização) é a mais prioritária e poderá alterar a prioridade sempre que solicitar;
7.3 Suporte técnico sem custos para a Câmara Municipal:
7.3.1 Manutenções preventivas e corretivas do Sistema e fornecimento e instalação de versões atualizadas dos Sistemas;
7.3.2 Treinamento inicial;
7.3.3 Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
7.3.4 Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
7.3.5 Suporte para instalação de certificados digitais para novos usuários;
7.3.6 Plano de recuperação de desastres (DRP) após a implantação do sistema
7.4 Suporte técnico com custos para a Câmara Municipal:
7.4.1 Customizações do software aplicativo do sistema para atendimentos específicos da Câmara Municipal de Vereadores como a inclusão de novas funções, relatórios ou consultas, conforme sua especificação;
7.4.2 Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Câmara Municipal de Vereadores;
7.4.3 Serviços de suporte técnico adicional, ou seja, quando envolver o deslocamento de técnicos.
7.4.4 Treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;
7.5 As despesas com implantação do sistema serão custeadas pelos valores constantes na proposta apresentada em conformidade com as exigências do edital.

8 CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS

8.1 A empresa contratada deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Câmara Municipal de Três Barras, sem nenhuma perda de dados e sem nenhum custo adicional a contratante;
8.2 A empresa contratada será responsável por todo o trabalho de conversão sem perda de dados; sendo que o serviço deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, extensível a mais 30 (trinta) dias caso haja necessidade através de requerimento da empresa;
8.3 Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Três Barras. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos;
8.4 Para a migração das informações do banco de dados da Câmara Municipal de Três Barras para novo sistema, os dados deverão ser extraídos do sistema GEDOC – Gerenciador Eletrônico de Documentos, bem como todas as informações de menus, submenus, fotos e notícias contidas no site atual da Câmara Municipal de Três Barras (www.camaratresbarras.sc.gov.br)
8.5 É de total responsabilidade da empresa contratada a migração dos dados, inclusive de um eventual cadastramento manual dos dados que por quaisquer motivos não puder ser migrada;
8.6 É de responsabilidade da empresa contratada o auxílio técnico para a migração dos dados, para outro sistema de outra empresa ou órgão público ao final do contrato firmado que venha substituir o atual sistema legislativo sendo adquirido;
8.7 A empresa contratada deverá disponibilizar todo o histórico do sistema de chamados/ticket sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Três Barras especialmente no final do contrato;

9 BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS
9.1 O sistema legislativo deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line e off-line (com o banco de dados em utilização através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;
9.2 O sistema deverá possuir a funcionalidade de realizar backups semanais dos dados de forma automática, agendadas pela empresa contratada no servidor de dados;
9.3 A responsabilidade de efetuar e manter backups dos dados e restaurar os dados é da empresa contratada;
9. 4 sistema deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as 00:00 horas e para as 12:00 horas salvas em

um diretorio no servidor local nomeado com yyyymmddHm
9.5 Ficará a encargo da empresa contratada, a garantia de cópias de segurança, para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a acorrer.

10 ATUALIZAÇÔES DO SISTEMA
10.1 Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada;
10.2 Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos desenvolvidos na nova versão;
10.3 Atualizações no mínimo quinzenais sempre disponibilizando a versão mais recente do ramo do sistema instalado na Câmara Municipal de Três Barras, testado primeiramente em ambiente de homologação para somente depois ter o ambiente de produção atualizado. Estas releases (versões estáveis) devem ser entregues de forma iterativa e incremental;

11 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
11.1 A empresa contratada deverá iniciar o treinamento em data a ser acordada com a Câmara Municipal de Três Barras a partir da assinatura do contrato.
11.2 Os treinamentos na implantação do sistema deverão estar inclusos com os custos da licença de uso e serão realizados em grupos de usuários de acordo com os módulos do sistema, da forma que a Câmara Municipal de Três Barras achar conveniente respeitando o prazo;
11.3 Da capacitação aos usuários:
11.3.1 A empresa contratada deverá ministrar a capacitação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, usuário dos sistemas, consistente em 40 (quarenta) horas/aula presenciais ministradas na sede da Câmara de Vereadores do Município de Três Barras/SC, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
11.3.2 Após o treinamento inicial, a Câmara Municipal de Três Barras, poderá solicitar treinamentos individuais por demanda;
11.3.3 O usuário com perfil de acesso de administrador do sistema poderá visualizar um relatório compilado de todos os usuários do sistema, e seus respectivos treinamentos;
11.4 Do acompanhamento presencial inicial:
11.4.1 A empresa contratada deverá, através de um técnico especializado, acompanhar presencialmente em até 06 (seis) Sessões Legislativas Ordinárias consecutivas pós-instalação dos sistemas, com o objetivo de resolver imediatamente toda e qualquer circunstância que obste ou retarde os trabalhos legislativos.

12 QUANTITATIVO
12.1 A quantidade total estimada de máquinas a serem utilizadas simultaneamente deve ser ilimitada, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Três Barras;
12.2 A quantidade de usuários que a Câmara Municipal de Três Barras em conjunto com usuários da Prefeitura de Três Barras serão ilimitados, sem qualquer custo adicional a Casa Legislativa;
12.3 A licença de uso do sistema deve atender a quantidade de usuários da Câmara Municipal de três Barras durante toda a vigência do contrato sem nenhum custo adicional para a contratante.

13 - DA RESPONSABILIDADE E HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público em que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, prazos e quantidades com o ora licitado:
Entende-se por objeto compatível com o que deve constar no atestado ou certificado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público a disponibilização de no mínimo: sistema de gerenciamento de processos legislativos, sistema de intranet/extranet, sistema para assinatura eletrônica padrão ICP-Brasil A1 e a3, modulo executivo, portal/site, transmissão em áudio e vídeo, diário oficial, aplicativo móvel publicado para acompanhamento de processos legislativos e painel de votação;
A Conformidade do sistema vencedor (menor preço) deverá ser aferida por comissão de servidores designados para tal fim, através de teste de conformidade, nos seguintes moldes:

14- TESTE DE CONFORMIDADE
A amostra será realizada 5 (cinco) dias úteis após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá iniciar a demonstração do "Sistema Proposto", apresentando todas as funcionalidades requeridas no certame em estrita obediência a este TESTE DE CONFORMIDADE.

Tal apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que considerar necessárias para a realização da demonstração do sistema, sendo tais equipamentos de sua responsabilidade. Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer dos licitantes – voltagem da Cidade de Três Barras é de 220 volts.

Para melhor visualização da apresentação e avaliação pela Comissão Técnica, a Câmara de Vereadores poderá disponibilizar tela de projeção/televisão durante a apresentação. Para as apresentações que necessitarem do uso de internet, a Câmara possui rede "Wi-Fi" pública, que estará disponível caso o licitante queira utilizá-la (este uso é realizado via "check-in" para controle de conexões).

A apresentação deverá se realizar EM TEMPO DE EXECUÇÃO, ou seja: cada funcionalidade requerida pela Comissão Técnica, baseada nas rotinas de utilização dos sistemas, deverá ser simulada contemplando a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido para a demonstração.

A fim de compor os autos do processo, como prova irrefutável das operações realizadas, conforme exigências da Comissão Técnica e por amostragem, deverão ser impressos relatórios dos logs das operações realizadas, durante a apresentação. A impressora e suprimentos para a impressão dos mesmos será de responsabilidade do proponente – voltagem da Cidade de Três Barras é de 220 volts.

Caso, o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, seja por motivos operacionais do sistema, no caso de não possuir a funcionalidade requerida, ou não conseguir demonstrá-la por motivos técnicos em tempo hábil, como falhas de conexão ou equipamento, o mesmo será desclassificado no ato e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração.

Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao exigido no presente certame. Caso nenhum proponente seja habilitado a Câmara Municipal de Três Barras encerrará o certame sem proceder a homologação do objeto a nenhum dos interessados.

A Câmara se valerá de Comissão Técnica, formada pelo servidor Técnico em Informática e servidores usuários do sistema legislativo, para avaliar as demonstrações.

O TESTE DE CONFORMIDADE será realizado por demonstração do sistema do presente certame com tempo máximo 2 (duas) horas de apresentação. A comissão Técnica realizará perguntas após a demonstração com tempo máximo de 1 (uma) hora.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Termo de Referência, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s), ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a).
O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) que será contado do recebimento da notificação, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.
A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Câmara Municipal de Três Barras acarretará a desclassificação do licitante.
Requisitos Essenciais para classificação:

2.2 O sistema deverá permitir ao usuário optar pela autenticação por aplicativo instalado em aparelho smartphone devidamente cadastrado no sistema, com leitor de QR Code ou Certificação Digital.	Atende ( )	Não Atende ( )
2.4 O sistema deve possuir módulos, que possuam funcionalidades relativas à gerência de protocolo, processo legislativo, administrativo e votação eletrônica, não necessariamente descritos e organizados desta forma, visando atender às áreas da Câmara Municipal de Três Barras como expediente, protocolo, arquivo, secretaria, gabinetes dos vereadores, tramites das proposições entre outras solicitadas neste Edital.	Atende ( )	Não Atende ( )
3.2 O sistema utilizado deverá ser na plataforma web e rede local.	Atende ( )	Não Atende ( )
3.2.1 O licitante deverá implantar o sistema de forma local no servidor previamente configurado por sua equipe com sincronização a cada 15 minutos, realizando o download de arquivos em anexo, arquivos em formato PDF ou HTML das proposições, leis, pautas, atas, ofícios e protocolos criados no sistema online, possibilitando aos servidores da Câmara acessar os documentos sem a necessidade de uma conexão com a internet; os documentos devem ser salvos em diretórios devidamente identificados no servidor local seguindo a hierarquia de: "Tipo de Documento/Espécie de Documento/Ano/Título do documento", facilitando o acesso, Documentos assinados digitalmente devem ser salvos seguindo a mesma metodologia com o aumento de um nível de diretório, como segue: "Tipo de Documento/Espécie de Documento/Ano/Assinados/Título do documento". Deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as CÂMARA MUNICIPAL DE Três Barras Página 22 de 84 00:00 horas e para as 12:00 horas salvas em um diretório no servidor local com a seguinte nomeação: yyyymmddHm mantendo o histórico das cópias; deverá oferecer uma versão com todos os recursos de pesquisa devidamente instalado no servidor local. Sempre que um backup do banco de dados da nuvem for realizado as informações deverão estar disponíveis no sistema local possibilitando a sequência dos trabalhos dos setores.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.1.1.1 Permitir o encaminhamento ao usuário de cada comissão permanente/temporária, relator, secretário e membros os projetos em análise de forma automatizada.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.1.1.4 Permitir adicionar todos os pareceres das comissões permanentes na pauta das sessões ordinárias/extraordinárias, inclusive simultaneamente, caso necessário, também na ordem do dia.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.4 Campos disponíveis: número, assunto, data, tipo de documento (projeto de lei, projeto de lei complementar, proposta emenda lei orgânica, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo, veto etc) autoria (permitir múltiplas autorias), bem como subscrever, área de interesse público, com texto fixo ou auto texto, regime de tramitação e observações;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.6 O sistema deve permitir que o documento seja enviado para o portal e disponibilizado para consulta pública na fase de instrução, registrando a quantidades de votos e a identificação e a confirmação dos votos;	Atende ( )	Não Atende ( )

5.3.2.7 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICPBRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) e online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d`água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas vinculando e armazenando todos os documentos no site oficial da Câmara Municipal de Itápolis bem com número de protocolo dos documentos e pesquisa de protocolo on-line diretamente no site oficial da Câmara, vinculada ao uso de CA (Certification Authority) do órgão ou através de CA externa, conforme a legislação vigente, documentos assinados digitalmente devem apresentar as assinaturas de todos os signatários embutidas no arquivo PDF;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.7.1 Permitir que todos os documentos PDF disponibilizados em um determinado diretório recebam assinatura digital automaticamente, sem a necessidade de intervenção do usuario;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.7.2 Permitir assinatura digital de documentos a partir de qualquer navegador ou sistema operacional, seja em dispositivos móveis ou computadores com o modelo A1.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.7.3 Exibir lista de signatários com números de documentos pendentes para assinatura, possibilitar o cancelamento de qualquer processo em andamento a qualquer momento, possibilitar o reenvio de documentos para assinatura, exibir relação de documentos envolvidos no processo de assinatura com gráficos em cores distintas para acompanhamento da situação, identificar com legenda os documentos assinados digitalmente no site e sistema, não permitir que um documento possa ser editado após ser assinado digitalmente, permitir visualizar o documento oficial assinado a partir da listagem/filtro/pesquisa, permitir realizar consulta por palavra chave no conteúdo do documento assinado.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.11 Deverá permitir o uso do computador em sincronismo com o celular para que o dispositivo seja utilizado como scanner, máquina fotográfica, gravador de áudio e vídeo além do envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx, odt, xlsx, ods, png, pdf.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.14 Digitação por comando de voz para todos os formulários das telas do sistema com duração ilimitada de tempo.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.14.3 Digitação por voz integrada ao editor de texto do sistema com pré-visualização em tempo real das palavras faladas.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.17 Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criação desses modelos.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.3.5 Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.3.7 Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido;.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.3.16 Todos os documentos deverão receber um código de "QR code";	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.3.17.2 Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos (diferente da numeração dos processos legislativos).	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.6.3 O sistema deverá gerar automaticamente a ata das Sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Casa de Leis.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.7.4 A tela do presidente com script das falas de cada etapa da sessão com possibilidade de customização pelo operador do sistema;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.7.8 O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.7.11 Deverá em sessão plenária ter a possiblidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o R.I. da Câmara.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.7.14 Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e por em discussão e votação a qualquer momento da sessão.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.7.21 Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o R.I. da casa.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.7.28 O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individual.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.7.34 Todos os terminais Vereadores e Presidente terá a opção para assinar os documentos de forma digital respeitando os padrões, Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) e online;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.8.4.1 O cronometro deverá efetuar de forma automatizada cortes dos microfones e todos os terminais do plenário;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.9.3 Proporcionar em tempo real a gravação da sessão de modo off-line, criando uma cópia no próprio computador, como plano de contingência caso a conexão da internet seja interrompida;	Atende ( )	Não Atende ( )

5.3.9.5.1 Aplicação de efeitos de visualização: Transições, scrolling, e também controle de velocidade do tempo do efeito (Votação).	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.9.5.3 Possibilidade de edição na transmissão ao vivo, com ferramentas como: personalização de largura, altura, rotação 3D, rotação horizontal e vertical, corte e ampliação;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.9.5.5 Legendas de suplentes, podendo realizar a criação de legendas, com a sessão ao vivo, contendo informações de qualquer pessoa que for realizar seu pronunciamento na tribuna.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.9.5.7 Legendas do andamento da sessão, possibilitando a criação de legendas com as etapas da sessão, tais como: Expediente, Ordem do dia, Grande Expediente, entre outras.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.9.13 Realizar integração do módulo de cronômetro (prescrito pela empresa contratada) com a TV Câmara, possibilitando a visualização do tempo restante para pronunciamento da tribuna, foto do vereador, partido, e demais informações que forem necessárias;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.12.7 O portal deverá atender com total acessibilidade ao público com versões em alto contrastes, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.12.19 Cada Vereador possuirá uma página individual no site da Câmara, espaço no qual cada Vereador terá as informações de sua página, suas atividades legislativas e pronunciamento das sessões em áudio e vídeo;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.16.17 Tela para exibir as atividades parlamentares divididas por localidades do município.	Atende ( )	Não Atende ( )

Requisitos que a empresa tem que atender 80% (oitenta por cento) para classificação:

3.2.2.2 Disco em Raid-10 (Sincronização), conforme Normas de classificação dos Data Centers;	Atende ( )	Não Atende ( )
3.2.2.3 Mínimo da classificação TIER III – Manutenção Simultânea;	Atende ( )	Não Atende ( )
4.15 A empresa contratada deverá fornecer um Sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da Câmara Municipal de Três Barras em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados, o Sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser) Google Chrome.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.1.7.1 Os destinatários deverão ser preenchidos no documento de forma dinâmica, com os registros já cadastrados no sistema;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.12 Permitir o recebimento dos documentos pela secretaria e análise de seu teor antes do protocolo ou que sejam protocoladas automaticamente perante assinatura digital conforme escolha da Câmara;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.13 Mapeamento das proposições e legislações via satélite com visão panorâmica dos respectivos endereços.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.18 O sistema deve permitir que o usuário programe seu bloqueio de inatividade, de acordo com tempo estipulado de cada usuário;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.8 Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.11 O sistema avisará em tempo real, através de mensagem, quando a matéria for protocolada pela secretaria da Câmara Municipal de Três Barras;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.12.29.1 O Diário Oficial, deverá estar vinculado a matéria publica;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.12.30 Integração com contas de e-mail já cadastradas e hospedagem de contas de e-mail ilimitadas;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.12.7 O portal deverá atender toda a acessibilidade com versões em auto contrastes, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal.	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.16.10 O aplicativo deve possibilitar acesso ao mapa do município exibindo os trabalhos legislativos de autoria do Vereador selecionado com opção de leitura as matérias na íntegra em pdf diretamente no APP (inclusive matérias assinadas digitalmente) integrado ao Sistema de Processo Legislativo da Câmara;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.16.8 Integração com GEO Localização: o app deve disponibilizar uma página com um mapa do município mostrando marcadores em cada ponto onde foram cadastradas matérias legislativas, bem como relacionar os pontos com os autores de cada matéria;	Atende ( )	Não Atende ( )
5.3.2.13 Mapeamento das proposições e legislações via satélite com visão panorâmica dos respectivos endereços.	Atende ( )	Não Atende ( )

Os itens que não atenderem fora da margem dos 80% tem um prazo de 60 dias após assinatura do contrato para estar disponível, sobe

pena de multa conforme contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL Nº ..... QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS E A EMPRESA .....PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATA N T E		
Razão Social		
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		
CNPJ/MF	Inscrição Estadual	
83.528.646/0001-73	ISENTO	
Nome Fantasia	Ramo de Atividade	
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	
Endereço:	Complemento:	
AV. RIGESA	PREDIO	
Cidade:	UF:	CEP:
TRÊS BARRAS	SC	89.490-000
Telefone:	FAX:	
(47) 36230379	(47)3623-0645	
Endereço Eletrônico:	E-Mail:	
www.camaratresbarras.sc.gov.br	contabilidade@camaratresbarras.sc.gov.br	
Nome do Responsável Legal:	Nacionalidade:	Estado Civil:
CERIVAL DA CRUZ	BRASILEIRO	CASADO
Cargo/Função:	RG:	CPF:
PRESIDENTE	481474	030.680.999-00
CONTRATA D A		
Razão Social		
CNPJ/MF	Inscrição Estadual	
Nome Fantasia	Ramo de Atividade	
Endereço:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	FAX:	
Endereço Eletrônico:	E-Mail:	
Nome do Responsável Legal:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	RG:	CPF:

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a "LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CASA LEGISLATIVA E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS; PORTAL ELETRÔNICO QUE POSSUA INTEGRAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA E QUE DISPONIBILIZE FERRAMENTA QUE POSSIBILITE A LEITURA EM LIBRAS E VERSÃO PARA DEFICIENTES VISUAIS COM ÁUDIO EM TODO CONTEÚDO DO SITE A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO À ACESSIBILIDADE; TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; VOTAÇÃO ELETRÔNICA; DIÁRIO OFICIAL E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS; INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; TREINAMENTO DE PESSOAL E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL REALIZADO POR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ATÉ 06 (SEIS) SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS CONSECUTIVAS PÓS-INSTALAÇÃO DO SISTEMA;

SENDO QUE TODOS OS MÓDULOS DEVERÃO SER INTEGRADOS", com número de usuários ilimitado, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Qntd.	DESCRIÇÃO	Valor UN.R$	Valor Total R$
	1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; TREINAMENTO DE PESSOAL E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL REALIZADO POR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ATÉ 06 (SEIS) SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS CONSECUTIVAS PÓS-INSTALAÇÃO DO SISTEMA.	6.100.00	6.100.00
	12meses	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, PORTAL ELETRÔNICO; TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; VOTAÇÃO ELETRÔNICA; DIÁRIO OFICIAL E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS, MÓDULO EXECUTIVO E APLICATIVO MOBILE, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA.	1.510,00	18.120.00
	50hs	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO.	100.00	5.000.00
	2000km	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	1.40	2.800.00
	12 diárias	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	135.00	1.620.00
		VALOR TOTAL R$ 33.640,00		

1.2 - O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidas exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3 - Também farão parte do objeto da prestação dos seguintes serviços especializados:

a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados.
d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

1.4 - Nenhuma manutenção, alteração, correção, configuração ou evolução dos sistemas trará custas ao CONTRATANTE, ficando todas as despesas, sejam elas de deslocamento, hospedagem, diárias, refeições, impostos, etc. de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato, prorrogável por igual período, com estrita observância ao que dispõe a proposta da Contratada, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 10/218 - Pregão Presencial nº 006/2018 vinculado, cujos elementos fazem parte integrante do presente instrumento.
2.2 - Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.
2.3 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do mês de implantação dos sistemas, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, podendo ser prorrogados em até 48 meses, nos limites da lei.
2.4 - O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

3.1 - O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3.1.1 - Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
3.1.2 - Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
3.1.3 - Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
3.1.4 - Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
3.1.5 - Desenvolver relatórios específicos.
3.2 - Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
3.3 - O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 8.1.8 do presente contrato.
3.4 O suporte na implantação e pós implantação será efetuado de acordo com o disposto no edital do processo licitatório vinculado a este contrato, sendo parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 - O faturamento terá início após a implantação do(s) sistema(s), sendo que o valor global do presente contrato importa em R$ ..... (.....), onde será pago da seguinte forma:

4.1.1 - O valor correspondente ao item 1 que se refere à implantação, migração e conversão de dados, suporte técnico, treinamento e acompanhamento presencial importa em R$....(.....) e será pago após implantação do sistema, em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fornecimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal.

4.1.2 - O valor correspondente ao item 2 que se refere à locação mensal dos sistemas importa em R$....(.....) mensais, e será iniciará após a implantação e sempre será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à utilização dos mesmos mediante apresentação da nota fiscal.

4.1.3 O valor correspondente ao item 3 que trata da assistência técnica após implantação dos sistemas importará em R$....(.....) a hora, e sempre será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à utilização dos mesmos mediante apresentação da nota fiscal.

4.1.4 O valor correspondente ao item 4 referente ao deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico no local, importará em R$....(.....) o quilômetro rodado e sempre será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à utilização dos mesmos mediante apresentação da nota fiscal.

4.1.5 O valor correspondente ao item 5 referente a estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico no local, importará em R$....(.....) a diária e sempre será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à utilização dos mesmos mediante apresentação da nota fiscal.

4.1.6 - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.2 – Os pagamentos serão feitos por meio de boleto ou conta bancária sob os dados: Banco - Ag - x, Conta nº - .
4.3 -Os valores contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses de acordo com o INPC acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

5.1 - As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:- Manutenção das Atividades Legislativas do Poder Legislativo- elemento de despesa
333904001000000 (aplicações diretas)Locação de Equipamentos e Softwares,
333904099000000 (aplicações diretas) Desenvolvimento e Manutenção de Software
333904099000000 (aplicações diretas) outros Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação. Do Orçamento do exercício financeiro corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS E VINCULADOS

Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

6.1 - Edital do Processo Licitatório nº 10/2018 - Pregão Presencial Nº. 006/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS;
6.2 - Proposta da Contratada, vinculada a Pregão Presencial Nº. 006/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS;
6.3 - Termo de Referência;
6.4 - Este contrato firma-se sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1 - A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
7.2 - Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido (s) sistema(s).
7.3 - Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer online por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.
8.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.
8.1.3 - Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.
8.1.4 – Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.
8.1.5 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
8.1.6 – Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
8.1.7 – Dar o devido recebimento do objeto.
8.1.8 - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
8.1.9 - Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

8.1.10 - Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico, EXCETO quando tratar-se de matéria urgente ou quando em Sessão Plenária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
9.1.1 - Converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 8.1.10 do presente contrato.
9.1.2 - Manter operacionais todas as funcionalidades descritas do Termo de Referência do edital do Processo Licitatório correspondente.
9.1.3 - Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
9.1.4 - Realizar, em prazo razoável, as alterações específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE.
9.1.5 - Garantir o atendimento de técnico presencial, quando necessário ou requisitado pela CONTRATANTE, em até três dias úteis contados do recebimento da solicitação.
9.1.6 - Entregar os produtos/serviços, objetos deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte e instalação às suas expensas, conforme Requisição emitida pela Câmara de Vereadores.
9.1.7 – O fornecimento do objeto 1 será efetuado em cota única.
9.1.8 - Fornecer os produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
9.1.9 - Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
9.1.10 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
9.1.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
9.1.12 – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;
9.1.13 – Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital do Processo Licitatório vinculado e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.
9.1.14 – Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO / CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS

10.1 - A contratada deverá ministrar curso de capacitação aos funcionários da CONTRATANTE usuários dos sistemas, consistente em 40 (quarenta) horas/aula presenciais, ministradas na sede da Câmara de Vereadores do Município de Três Barras/SC, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
10.1.1 - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.
10.1.2 - Nos custos pagos pelo treinamento encontra-se incluído eventuais materiais didáticos.
10.2 - A CONTRATADA deverá, através de um técnico especializado, acompanhar presencialmente em até 06 (seis) Sessões Legislativas Ordinárias consecutivas pós-instalação dos sistemas, com o objetivo de resolver imediatamente toda e qualquer circunstância que obste ou retarde os trabalhos legislativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

11.1 - As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
11.1.1 - As melhorias/modificações evolutivas poderão partir da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.
11.1.2 - As melhorias/modificações serão realizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
11.1.3 - As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal, estadual ou municipal serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
11.2 - Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões não poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
11.3 - As melhorias/modificações solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas em tempo hábil pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 - As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
12.2 - Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:
a) Advertência por escrito.
b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
12.3 - Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.
12.4 - A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.
12.5 - O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais)

sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
12.6 - A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
12.7 - As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
12.7.1 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
12.8 - O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.
12.9 - Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:
A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.
C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
12.9.1 - Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 12.9, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 12.4, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.
12.10 - Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.
12.11 - Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formatos HTML, PDF, XLS, TXT, JPG cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Canoinhas para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Barras/SC, de de 2018.

Contratado/Contratante - Testemunhas: Nome/CPF - Nome/CPF

GERSON EDUARDO DE SOUZA
CONSULTOR JURIDICO
OAB/SC5007
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO XV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Com a preocupação de que os preços máximos permitidos nas propostas a serem apresentadas, estejam em compatibilidade com valores praticados no mercado, foram realizadas buscas nos portais de transparências de diversas Câmara Municipais que possuem sistema semelhante ao que a Câmara tem interesse de contratar, bem como coletadas informações de atos já praticados por esta entidade, onde os valores apurados estão demonstrados nas planilhas seguintes, as quais registram a memória de cálculo dos valores e foram levantados por meio da média aritmética.

1. Implantação do Sistema

Para fins de apuração do valor de referência da implantação do sistema, foi tomado como base, valores de implantação executados por 3 (três) Câmaras Municipais que implantaram sistema semelhante ao que se tem intenção de contratar.

Tabela 1 – Item 1 – Implantação do Sistema			
Descrição/Câmara		Documento Hábil de verificação	Valor
A	Câmara Municipal de Blumenau	Empenho 190/2017	6.850,10
B	Câmara Municipal de Lages	Empenho 2017100000397	6.000,00
C	Câmara Municipal de Papanduva	Empenho 2018010000013	5.250,00

Total (A + B + C):	18.100,10
Média (A + B + C) / 3:	6.033,36
Arredondamento:	6.100,00

2. Locação mensal do Sistema
Para fins de apuração do valor de referência da locação mensal do sistema, foi tomado como base, valores de mensalidades pagas por 4 (quatro) Câmaras Municipais que mantêm sistema semelhante ao que se tem interesse de contratar. As informações obtidas foram submetidas à média mensal para aplicação na presente tabela, pois algumas foram localizadas empenhadas globalmente para um determinado período.

Tabela 2 – Item 2 – Locação mensal do Sistema			
Descrição/Câmara		Documento Hábil de verificação	Valor Mensal
A	Câmara Municipal de Lajes	Empenho 2018010000017	1.300,00
B	Câmara Municipal de Papanduva	Empenho 2018010000012	1.300,00
C	Câmara Municipal de Blumenal	Empenho 11/2018	1.370,02
D	Câmara Municipal de Brusque	Empenho 2 subempenho 4/2018	2.042,72
Total (A + B + C + D):			6.012,74
Média (A + B + C + D) / 4:			1.503,18
Arredondamento:			1.510,00

3.
Suporte pós implantação do sistema
A fixação dos valores correspondentes à suporte pós implantação do sistema e que possam gerar custos para entidade contratante apenas se houver a necessidade de execução do serviço, foram levantados de contrato já mantido pela entidade contratante com empresa de sistema de outra especialidade, mais precisamente da área de gestão pública. Foi tomado como base os últimos valores atualizados pelo Contrato n° 02/2015 Processo Licitatório Nº 01/2015 Pregão presencial 01/2015.

Tabela 3 – Itens 3, 4 e 5 – Suporte pós implantação do sistema				
Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor un.	Valor total
3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO.	50 hs	100,00	5.000,00
4	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	2000 km	1,40	2.800,00
5	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	12 diárias	135,00	1.620,00
Fonte: Contrato 002/2015				

4. Valores Totais
Na presente tabela estão relacionados todos os valores apurados, dos quais se verificou o valor máximo global do presente processo licitatório.

Resumo				
Descrição		Quant.	Valor un.	Valor total
Tabela 1/Item 1	Implantação do Sistema (Valor único)	1	6.100,00	6.100,00
Tabela 2/Item 2	Locação dos Sistemas (Mensal)	12 meses	1.510,00	18.120,00
Tabela 3/Item 3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO.	50 hs	100,00	5.000,00
Tabela 3/Item 4	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	2000 km	1,40	2.800,00
Tabela 3/Item 5	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	12 diárias	135,00	1.620,00
Total				33.640,00

Nota: Os valores licitados referente aos itens 3, 4 e 5, só serão dispendidos em caso da necessidade do serviço técnico ao que se referem.

Informações e cópias de documentos hábeis para levantamento dos valores relacionados nessa memória de cálculo se encontram junto aos documentos integrantes do presente processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO XVI

REFERÊNCIAS

- Brasil, Estado de Santa Catarina, Município de Lajes, Câmara Municipal, Processo Licitatório – Pregão Presencial 10/2017. Disponível em http://www.camaralages.sc.gov.br/tranparencia- . Acesso em 10 de agosto de 2018

- Brasil, Estado de Santa Catarina, Município de Papanduva, Câmara Municipal, Processo Licitatório 1/2017 Pregão Presencial nº 1/2017. Disponível em http://www.camarapapanduva.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1
Acesso em 10 de agosto de 2018.

- Brasil, Estado de Santa Catarina, Município de Blumenau, Câmara de Blumenau,
NOTA DE EMPENHO Nº 11/2018 EMISSÃO 15/01/2018, NOTA DE EMPENHO Nº 190/2018 EMISSÃO 06/03/2018.
RECEBIDA VIA EMAIL POR jaison.pereguda@camarablu.sc.gov.br. EM 10/08/2018.

Brasil, Estado de Santa Catarina, Município de Brusque, Câmara de Brusque
NOTA DE EMPENHO 2/4Subempenho Emissão 27/04/2018
RECEBIDA VIA EMAIL POR samantha@camarabrusque.sc.gov.br

Brasil, Estado de Santa Catarina, Município de Três Barras, Câmara de Três Barras
Nota: Os valores licitados referente aos itens 3, 4 e 5
Referência: Processo Licitatório 01/2015.
Pregão Presencial 01/2015 Contrato Nº 02/2015 Pagina Nº 82.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 11/2018 - EDITAL PREGÃO Nº. 07/2018.

Publicação Nº 1808617

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 11/2018 - Edital Pregão nº. 07/2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 13 h e 50 min. do dia 06 de dezembro de 2018. Propostas para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas. Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Câmara Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 06 de dezembro de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores, na Avenida Rigesa, nº. 2949João Paulo II – Fone/Fax: 47 3623-0645 ou pelo e-mail camaratb@gmail.com-Três Barras -SC
Três Barras - SC, de 22 novembro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ – PRESIDENTE

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 17/2018 FMS

Publicação Nº 1808408

ESTADO DE SANTA CATARINA ☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 17/2018 FMS – Tomada de Preços

Objeto: Aquisição em caráter excepcional, de medicamentos (de referência, genéricos e similares) constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2019.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 12/11/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler nº 25, Centro, Treze Tílias, SC, CEP 89650-000. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

ALCIR DE RÓS
GESTOR DO FUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO TP 91/2018

Publicação Nº 1808464

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 91/2018 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para recapeamento asfáltico em C.A.U.Q, incluindo serviços de sinalização na rua Domingos Perondi no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 08h00 min do dia 11/12/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2441

Publicação Nº 1808961

DECRETO Nº 2.441/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo:
ÓRGÃO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01- ENSINO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2.201 – Ensino Infantil – Recursos Próprios
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 100.000,00
Unidade 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.203–Ensino Fundamental – Recursos Próprios
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 100.000,00

Art. 2°. Para fazer frente ao crédito do artigo 1º serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 22 dias do mês de novembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE RP 01/2018

Publicação Nº 1808601

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO A ATA DE RP 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DETENTORA: PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras e tubos de concreto para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras e demais secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste Aditivo é de R$ 161.099,50 (Cento e sessenta e um mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 04/2018

DEMAIS CLAUSULAS: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas

DATA ASSINATURA: 22/11/2018

TREZE TÍLIAS, 22/11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018 - INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 1808481

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO
Show de humor, no estilo stand up com "Badin o Colono" no Centro de Eventos Maria Thaler Moser no dia 15 de fevereiro de 2019, no Município de Treze Tílias

2 – CONTRATADO
AD DE MORAES EVENTOS LTDA

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 9.000,00 (nove mil reais)

4 – DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se na necessidade constante de incentivar o turismo e a cultura no Município de Treze Tílias. Desta maneira a realização de eventos deste porte é de interesse do Município a fim de fomentar as áreas acima citadas, bem como proporcionar fonte de lazer aos munícipes

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Treze Tílias (SC), em 12 de novembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

LEI ORDINARIA 1994

Publicação Nº 1808965

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2018
De 22 de Novembro de 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito de Treze Tílias, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Treze Tílias/SC para o exercício 2019, discriminado nos anexos integrantes nesta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 36.628.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º. A Receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	36.628.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.254.560,00
Receita de Contribuições	346.500,00
Receita Patrimonial	398.475,00
Receita de Serviços	577.500,00
Transferências Correntes	27.833.375,00
Outras Receitas Correntes	717.590,00
Operações de Crédito	2.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos a presente lei, segundo os Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas, Objetos de Despesa, Ações Prioritárias e Metas, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara de Vereadores	936.283,73
Gabinete do Prefeito	1.169.677,93
Secretaria de Administração e Fazenda	3.390.969,29
Secretaria de Transportes e Obras	7.192.056,90
Secretaria de Educação	12.461.181,75

Secretaria de Cultura e Esportes	1.257.720,67
Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	645.542,25
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	1.911.250,00
Fundo do Idoso	26.250,00
Conselho Tutelar	195.671,96
Fundo da Cultura	2.100,00
Fundo da Defesa Civil	1.050,00
Fundo do Meio Ambiente	2.100,00
Fundo do Saneamento	3.150,00
Fundo da Habitação	32.550,00
Fundo de Assistência Social	992.460,00
Fundo de Saúde	5.914.485,52
Fundo de Assistência	472.500,00
Fundo da Criança e Adolescente	21.000,00
TOTAL GERAL	36.628.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º. O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do exercício, a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art. 10. Os Projetos e Atividades que correspondem a receitas a eles vinculadas ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão inicial da receita.

Art. 11. Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar o excesso de arrecadação através de Decreto para suplementar dotação orçamentária, desde que comprovada a sua existência, bem como o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado através de decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, não se limitando ao percentual previsto no artigo 5º desta lei.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos da Administração Direta ou indireta.

Art. 15. O Poder Executivo poderá oferecer em garantia dos empréstimos contraídos nos termos da Lei, o produto da arrecadação de quaisquer das receitas transferidas do orçamento do estado, inclusive cotas-partes de Fundos Federais.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições às seguintes entidades:

AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
FECAM – Federação Catarinense de Municípios
CNM – Confederação Nacional dos Municípios

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e adequar a LDO 2019 bem como o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, de acordo com a presente lei e seus anexos, para promover a compatibilidade entre as respectivas peças orçamentárias.

Art. 18. Ficam atualizados os Anexos do PPA 2018/2021 e LDO 2019 de acordo com o Ementário das Rubricas de que trata a Portaria STN 388 de 14 de junho de 2018.

Art. 19. A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 22 de novembro de 2018.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Página: 1/1
Data: 25/10/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	38.913.778,00	DESPESAS CORRENTES	32.107.892,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.287.148,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.271.008,49
Contribuições	346.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	33.000,00
Receita Patrimonial	398.475,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.803.884,37
Receita de Serviços	577.500,00		
Transferências Correntes	32.531.875,00		
Outras Receitas Correntes	772.280,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.785.778,00		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELI	-32.588,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-4.698.500,00		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-54.690,00		
		Superavit	2.020.107,14
Total	34.128.000,00	Total	34.128.000,00
Superavit do orçamento corrente	2.020.107,14		
Receitas de Capital	2.500.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.520.107,14
Operações de Crédito	2.500.000,00	INVESTIMENTOS	4.449.107,14
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	71.000,00
Deficit	2.020.107,14		
Total	4.520.107,14	Total	4.520.107,14

Resumo

Receitas Correntes	38.913.778,00	106,24 %	DESPESAS CORRENTES	32.107.892,86	74,52 %
Receitas de Capital	2.500.000,00	6,83 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.520.107,14	10,49 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.785.778,00	-13,07 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.457.859,25	14,99 %
Deficit do Orçamento	6.457.859,25				
Total	43.085.859,25	100,00 %	Total	43.085.859,25	100,00 %

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.951.683,61
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.872.997,24	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.872.997,24	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		33.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		33.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.045.686,37	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		46.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		412.778,12	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.538.108,25	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		48.300,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.339.587,14
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.268.587,14	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.268.587,14	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		71.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		71.000,00	
			Total das despesas:	**28.291.270,75**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS			6.457.859,25
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		6.457.859,25	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		6.457.859,25	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	6.457.859,25		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	6.457.859,25		
3.5.1.1.2.01.00.00.00.000000	COTA CONCEDIDA	6.457.859,25		
3.5.1.1.2.01.00.00.00.000001	Transferencia ao Fundo de Saúde	4.766.205,52		
3.5.1.1.2.01.00.00.00.000002	Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social	745.500,00		
3.5.1.1.2.01.00.00.00.000006	Transferência ao FIA	9.870,00		
3.5.1.1.2.01.00.00.00.000007	Transferência a Câmara de Vereadores	936.283,73		
			Total das transferências:	**6.457.859,25**
			Total da entidade:	**34.749.130,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			974.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		587.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		587.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		387.400,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		387.400,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		387.400,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.560,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		17.560,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		17.560,00	
			Total das despesas:	**992.460,00**
			Total da entidade:	**992.460,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.893.625,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.159.825,52	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.159.825,52	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.733.800,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.469.800,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		264.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.860,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.860,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.860,00	
			Total das despesas:	**5.914.485,52**
			Total da entidade:	**5.914.485,52**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			472.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		472.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		472.500,00	
			Total das despesas:	**472.500,00**
			Total da entidade:	**472.500,00**
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.900,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.900,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		18.900,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.100,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.100,00	
			Total das despesas:	**21.000,00**
			Total da entidade:	**21.000,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			796.283,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		650.685,73	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		650.685,73	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		145.598,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		6.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		133.998,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		5.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		140.000,00	
			Total das despesas:	**936.283,73**
			Total da entidade:	**936.283,73**
			Total geral:	**43.085.859,25**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			37.034.908,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.276.648,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		3.179.568,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	504.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	504.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	504.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	504.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - 60%	302.400,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - 25%	126.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - 15%	75.600,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.675.568,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.610.868,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.148.868,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.073.268,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - 60%	643.960,80		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - 25%	268.317,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - 15%	160.990,20		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.100,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros IPTU - 60%	1.260,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros IPTU - 25%	525,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros IPTU - 15%	315,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	48.300,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa IPTU - 60%	28.980,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa IPTU - 25%	12.075,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa IPTU - 15%	7.245,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	15.120,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	6.300,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	3.780,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	462.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	462.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60%	277.200,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25%	115.500,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15%	69.300,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.064.700,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.064.700,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.050.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - 60%	630.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - 25%	262.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - 15%	157.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.300,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros ISS - 60%	3.780,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros ISS - 25%	1.575,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros ISS - 15%	945,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.300,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa ISS - 60%	3.780,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa ISS - 25%	1.575,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa ISS - 15%	945,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 60%	1.260,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 25%	525,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 15%	315,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.061.930,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.017.010,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.015.710,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.015.710,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	996.220,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funciomanto	220.920,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Servicos Administrativos	1.050,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas pelo Exercicio e Poder de Policia	1.050,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa Hora Maquina	168.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterio	6.300,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	18.900,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	580.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento - Multas e Juros	2.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.930,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento - Divida Ativa	6.300,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Vig. Sanitaria - Divida Ativa	630,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Divida Ativa	5.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Serv. Admin. - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.460,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento - Multas e Juros da Divida Ativa	1.050,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Vig. Sanitaria - Multas e Juros da Divida Ativa	210,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros da Divida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Serv. Admin. - Multa e Juros Divida Ativa	1.200,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.300,00		
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.300,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	500,00		
4.1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	300,00		
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	200,00		
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	800,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	600,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	42.420,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.420,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	42.420,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	42.420,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fsicalização e Vigilancia Sanitaria	42.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária - Multas e Juros	420,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		35.150,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.650,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.050,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	2.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	31.500,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	31.500,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	31.500,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	31.500,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		246.855,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		246.855,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	246.855,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	246.855,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	246.855,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos Prefeitura	246.855,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimento FUNDEB	18.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rendimento FUNDEB 60%	11.340,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rendimento FUNDEB 40%	7.560,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimento COSIP	2.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimento PNAE	420,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimento PNATE	315,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rendimento Salario Educacao	8.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rendimento FEP	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rendimento Policia Civil	840,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rendimento Policia Militar	3.150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rendimento Convenio Transito	2.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Rendimentos Recursos Proprios	210.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		577.500,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		546.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	546.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	546.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	546.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Servicos de Iluminacao Publica	546.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		31.500,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	31.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Servicos	31.500,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		31.161.625,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.356.025,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.356.025,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.353.800,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.770.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.770.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - 60%	4.662.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - 25%	1.942.500,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - 15%	1.165.500,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	304.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pı	304.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% DEZEMBRO - 75%	228.375,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% DEZEMBRO - 25%	76.125,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	252.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	252.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% JULHO - 75%	189.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% JULHO - 25%	63.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.100,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.100,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - 60%	1.260,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - 25%	525,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - 15%	315,00		
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.200,00		
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.200,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	113.400,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.800,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	37.800,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	75.600,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	75.600,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	75.600,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	733.425,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	546.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	546.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	144.375,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	144.375,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	63.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Pre Escolar	25.830,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Creche	50.400,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - EJA	3.045,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - AEE	2.100,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	43.050,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	43.050,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Educacao Infantil	7.350,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	31.500,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Ensino Medio	4.200,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	50.400,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	50.400,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	50.400,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração - 60%	30.240,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração - 25%	12.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração - 15%	7.560,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	105.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	105.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	105.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio de Fomento e Exportacao - FEX	105.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		15.745.600,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	15.745.600,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	15.670.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.200.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.200.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - 60%	8.520.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - 25%	3.550.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - 15%	2.130.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.260.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.260.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - 60%	756.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - 25%	315.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - 15%	189.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	210.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	210.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - 60%	126.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - 25%	52.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - 15%	31.500,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	75.600,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	75.600,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	75.600,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar - Estado	75.600,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.060.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.060.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	6.060.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	6.060.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	6.060.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	3.850.042,15		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	2.209.957,85		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		772.280,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		565.110,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	565.110,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	565.110,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	565.110,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislacao de Transito	565.110,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Convênio Trânsito - Prefeitura	282.555,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Convênio Trânsito - Policia Civil	56.511,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Convênio Trânsito - Polícia Militar	113.022,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.04.00	Convênio Trânsito - Recursos Ordinarios	113.022,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.070,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	35.070,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	35.070,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	35.070,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	35.070,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituicoes	35.070,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		172.100,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	172.100,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	172.100,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	169.200,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas	157.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Auto de Infração	6.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Auto de Infração - Multas e Juros	500,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Auto de Infração - Divida Ativa	800,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Auto de Infração - Multa e Juros Divida Ativa	600,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - Perpetuidade de Sepultura	200,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Outras Receitas - Entradad de Ossada no Cemiterio	100,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	Outras Receitas - Ocupação	500,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Outras Receitas - Alugueis	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Multas e Juros do REFIS	2.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.200,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	700,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.500.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		2.500.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.500.000,00	
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	2.500.000,00		
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	2.500.000,00		
4.2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	2.500.000,00		
4.2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	2.500.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.785.778,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-32.588,00	
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-29.190,00	
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-29.190,00		
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-19.320,00		
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-16.800,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-12.600,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R) IPTU - 60%	-7.560,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R) IPTU - 25%	-3.150,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R) IPTU - 15%	-1.890,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-1.050,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 60%	-630,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 25%	-262,50		
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 15%	-157,50		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-2.100,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 60%	-1.260,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 25%	-525,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 15%	-315,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.050,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	-630,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	-262,50		
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	-157,50		
9.1.1.1.8.01.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos	-2.100,00		
9.1.1.1.8.01.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Principal	-2.100,00		
9.1.1.1.8.01.3.1.01.00.00	(R) ITBI - 60%	-1.260,00		
9.1.1.1.8.01.3.1.02.00.00	(R) ITBI - 25%	-525,00		
9.1.1.1.8.01.3.1.03.00.00	(R) ITBI - 15%	-315,00		
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	-420,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Pi	-420,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	(R) ITBI	-420,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	(R) ITBI - 60%	-252,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.01.02.00	(R) ITBI 25%	-105,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.01.03.00	(R) ITBI 15%	-63,00		
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-9.870,00		
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-9.870,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-6.300,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R) ISS - 60%	-3.780,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R) ISS - 25%	-1.575,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R) ISS - 15%	-945,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-1.050,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 60%	-630,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 25%	-262,50		
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 15%	-157,50		
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-2.100,00		
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	(R) Divida Ativa ISS - 60%	-1.260,00		
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	(R) Divida Ativa ISS - 25%	-525,00		
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	(R) Divida Ativa ISS - 15%	-315,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	-420,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa ISS - 60%	-252,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa ISS - 25%	-105,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa ISS - 15%	-63,00		
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		-2.794,00	
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas Pelo Exercicio do Poder de Policia	-2.794,00		
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	-2.794,00		
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	-2.794,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	-1.050,00		
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	-420,00		
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	-840,00		
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	(R) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-210,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	(R) Demais Redutoras de Taxas	-274,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.01.00.00	(R) Taxa Vigilancia Sanitaria	-20,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.02.00.00	(R) Taxa Serviços Administrativos	-10,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.03.00.00	(R) Outras Taxas pelo Exercicio e Poder de Policia	-100,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.04.00.00	(R) Taxa Hora Máquina	-30,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.2.1.01.1.5.05.00.00	(R) Taxa de Cemiterio	-10,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.06.00.00	(R) Taxa de Licença para Execução de Obras	-10,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.07.00.00	(R) Multa e Juros Tx Vig. Sanitária	-15,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.08.00.00	(R) Divida Ativa Tx Vigilanica Sanitaria	-10,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.09.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa Tx Vigilancia Sanitária	-10,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.10.00.00	(R) Taxa de Coleta de Lixo	-50,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.11.00.00	(R) Taxa pela prestação de serviços - Dívida Ativa	-5,00		
9.1.1.2.1.01.1.5.12.00.00	(R)Taxa de coleta de lixo Divida Ativa	-4,00		
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria		-604,00	
9.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-4,00		
9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Principal	-1,00		
9.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	-1,00		
9.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Divida Ativa Principal	-1,00		
9.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Divida Ativa - Multa e Juros	-1,00		
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00		
9.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00		
9.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00		
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	-600,00		
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-4.698.500,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.564.500,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.564.500,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.554.420,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.554.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.554.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-420,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-420,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-10.080,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-10.080,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-10.080,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-3.134.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-3.134.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-3.134.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.840.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.840.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-252.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-252.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-42.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-42.000,00		
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-54.690,00	
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS		-42.000,00	
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	-42.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES FUNSET	-42.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.0.01.00.00	(R) Convênio Transito - Prefeitura	-30.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.0.02.00.00	(R) Convênio Transito - Policia Civil	-6.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.0.03.00.00	(R) Convênio Trânsito - Policia Militar	-6.000,00		
9.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-12.690,00	
9.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-12.690,00		
9.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	-40,00		
9.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	(R) Outras Receitas Primárias - Multas e Juros	-20,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	-10,00		
9.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	(R) Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Multa e Juros	-10,00		
9.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	(R) Dedução de Demais Receitas	-12.650,00		
9.1.9.9.0.99.2.0.02.00.00	(R) Multas e Juros do REFIS	-50,00		
9.1.9.9.0.99.2.0.03.00.00	(R) Dedução FUNSET	-12.600,00		
9.1.9.9.0.99.2.0.03.02.00	(R) Dedução FUNSET - Prefeitura	-8.820,00		
9.1.9.9.0.99.2.0.03.03.00	(R) Dedução FUNSET - Civil	-1.260,00		
9.1.9.9.0.99.2.0.03.04.00	(R) Dedução FUNSET - Militar	-2.520,00		
			Total das receitas:	**34.749.130,00**
			Total por entidade:	**34.749.130,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			246.960,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.460,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.460,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.460,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.460,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.460,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos Fundo de Assistencia Social	5.460,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rendimentos Transferencias SUAS Uniao	4.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rendimentos Transferencias SUAS Estado	210,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rendimentos Recursos Proprios	1.050,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		241.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		222.600,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	222.600,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.600,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.600,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	222.600,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferencia FNAS - ACESSUAS/TRAB	31.500,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferencia FNAS - BL GUAS	25.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferencia FNAS - BL PSB	142.800,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferencia FNAS - BPC na Escola	4.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transferencia FNAS - BL GDF	18.900,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.900,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.900,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	18.900,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	18.900,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	18.900,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferencia SUAS - Estado - Custeio	18.900,00		
			Total das receitas:	**246.960,00**
			Total por entidade:	**246.960,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.148.280,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		19.530,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		19.530,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	19.530,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.530,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.530,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos Fundo de Saúde	19.530,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos Repasse SUS/Uniao	12.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimentos repasse SUS/Estado	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimentos Recursos Próprios	6.300,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.128.750,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.002.750,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.002.750,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	1.002.750,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cus	915.600,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cu	915.600,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atencao Basica - PAB Fixo	168.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	195.300,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Saude da Familia - SF	180.600,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saude Bucal - SB	56.700,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ	214.200,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	100.800,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	27.300,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	27.300,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Teto Municipal de Media e Alta Complexidade - MAC	27.300,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	25.200,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	25.200,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilancia em Saude	18.900,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilancia Sanitaria	6.300,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	34.650,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	34.650,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Assistencia Farmaceutica Basica	34.650,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		126.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	126.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	126.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	126.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	126.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Coofinanciamento SF Estado	94.500,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Farmacia Basica Estado	31.500,00		
			Total das receitas:	**1.148.280,00**
			Total por entidade:	**1.148.280,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			472.500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		346.500,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		346.500,00	
4.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	346.500,00		
4.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	346.500,00		
4.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	346.500,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal	346.500,00		
4.1.2.1.9.99.1.1.01.00.00	Contribuição do Sistema Municipal de Assistencia ao Servidor	346.500,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		126.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		126.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	126.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	126.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	126.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos SIMA	126.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos Recursos SIMA	126.000,00		
			Total das receitas:	**472.500,00**
			Total por entidade:	**472.500,00**
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			11.130,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.500,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		10.500,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.500,00		
4.1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	10.500,00		
4.1.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	10.500,00		
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	10.500,00		
4.1.1.1.3.02.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - FIA	10.500,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		630,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		630,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	630,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos do FIA	630,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos Aplicacoes do FIA	630,00		
			Total das receitas:	**11.130,00**
			Total por entidade:	**11.130,00**
			Total geral:	**36.628.000,00**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 -	**PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS**	**2.648.100,00**	**25.459.170,75**	**184.000,00**	**34.749.130,00**
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.169.677,93**	**0,00**	**1.169.677,93**
Unidade: 02.01	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.169.677,93**	**0,00**	**1.169.677,93**
04	Administração		1.169.677,93		1.169.677,93
04.122	Administração Geral		1.169.677,93		1.169.677,93
04.122.0002	GESTAO SUPERIOR		1.169.677,93		1.169.677,93
04.122.0002.2.002	Manutencao do Gabinete do Prefeito		1.169.677,93		1.169.677,93
Órgão: 03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**0,00**	**3.208.969,29**	**182.000,00**	**9.848.828,54**
Unidade: 03.01	**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**3.208.969,29**	**182.000,00**	**9.848.828,54**
04	Administração		2.998.969,29		2.998.969,29
04.122	Administração Geral		2.998.969,29		2.998.969,29
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		2.998.969,29		2.998.969,29
04.122.0003.2.003	Manutencao da Secretaria de Administracao e Financas		2.998.969,29		2.998.969,29
28	Encargos Especiais		210.000,00	182.000,00	392.000,00
28.845	Outras Transferências		210.000,00		210.000,00
28.845.0061	CONTRIBUICOES		210.000,00		210.000,00
28.845.0061.2.420	Contribuição a Entidades Municipalistas		178.500,00		178.500,00
28.845.0061.2.422	Auxilio Financeiro a Entidades		31.500,00		31.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais			182.000,00	182.000,00
28.846.0060	DIVIDA FUNDADA E PRCATORIOS			182.000,00	182.000,00
28.846.0060.0.001	Precatorios e Ações de Pequenas Causas			80.000,00	80.000,00
28.846.0060.0.002	Divida Fundada Interna			102.000,00	102.000,00
					6.457.859,25
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferencia Financeira ao Fundo de Assistencia Social				745.500,00
	Transferencia Financeira ao Fundo de Saúde				4.766.205,52
	Transferencia Financeira ao Fundo da Infância e Adolescência				9.870,00
	Transferencia Financeira a Câmara de Vereadores				936.283,73

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**2.648.100,00**	**25.459.170,75**	**184.000,00**	**34.749.130,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		**47.250,00**	**7.144.806,90**	**0,00**	**7.192.056,90**
Unidade: 05.01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES		**45.150,00**	**4.627.628,90**	**0,00**	**4.672.778,90**
26	Transporte	45.150,00	4.627.628,90		4.672.778,90
26.782	Transporte Rodoviário	45.150,00	4.627.628,90		4.672.778,90
26.782.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	45.150,00	4.627.628,90		4.672.778,90
26.782.0005.1.106	Construção de Pontos de Ônibus	44.100,00			44.100,00
26.782.0005.1.109	Execucao das Obras do Anel Viario	1.050,00			1.050,00
26.782.0005.2.005	Manutencao da Secretaria de Transportes e Obras		4.627.628,90		4.627.628,90
Unidade: 05.02 SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS		**2.100,00**	**2.082.100,00**	**0,00**	**2.084.200,00**
15	Urbanismo	2.100,00	2.082.100,00		2.084.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.100,00			2.100,00
15.451.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	2.100,00			2.100,00
15.451.0005.1.107	Apoio na Construção de Centros Comunitários nos Bairros	2.100,00			2.100,00
15.452	Serviços Urbanos		2.082.100,00		2.082.100,00
15.452.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		2.082.100,00		2.082.100,00
15.452.0005.2.214	Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas		1.534.000,00		1.534.000,00
15.452.0005.2.217	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública		548.100,00		548.100,00
Unidade: 05.03 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		**0,00**	**435.078,00**	**0,00**	**435.078,00**
06	Segurança Pública		435.078,00		435.078,00
06.181	Policiamento		435.078,00		435.078,00
06.181.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		435.078,00		435.078,00
06.181.0005.2.006	Manutenção da Segurança e Trânsito		435.078,00		435.078,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**2.569.300,00**	**9.889.881,75**	**2.000,00**	**12.461.181,75**
Unidade: 06.01 ENSINO INFANTIL		**16.800,00**	**3.995.111,22**	**0,00**	**4.011.911,22**
12	Educação	16.800,00	3.995.111,22		4.011.911,22
12.365	Educação Infantil	16.800,00	3.995.111,22		4.011.911,22
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	16.800,00	3.995.111,22		4.011.911,22
12.365.0007.1.102	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil	16.800,00			16.800,00
12.365.0007.2.200	ENSINO INFANTIL - FUNDEB		1.005.740,25		1.005.740,25
12.365.0007.2.201	Educacao Infantil - Recursos Proprios		422.500,00		422.500,00
12.365.0007.2.204	Merenda Escolar - Edducacao Infantil		44.300,00		44.300,00
12.365.0007.2.423	Educação Infantil - Creche - FUNDEB		2.207.770,97		2.207.770,97

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**2.648.100,00**	**25.459.170,75**	**184.000,00**	**34.749.130,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**2.569.300,00**	**9.889.881,75**	**2.000,00**	**12.461.181,75**
Unidade: 06.01 ENSINO INFANTIL		**16.800,00**	**3.995.111,22**	**0,00**	**4.011.911,22**
12	Educação	16.800,00	3.995.111,22		4.011.911,22
12.365	Educação Infantil	16.800,00	3.995.111,22		4.011.911,22
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	16.800,00	3.995.111,22		4.011.911,22
12.365.0007.2.424	Educação Infantil - Creche - Recursos Próprios		270.500,00		270.500,00
12.365.0007.2.425	Educação Infantil - Creche - Merenda Escolar		44.300,00		44.300,00
Unidade: 06.02 ENSINO FUNDAMENTAL		**2.552.500,00**	**5.170.468,78**	**2.000,00**	**7.724.968,78**
12	Educação	2.552.500,00	5.170.468,78	2.000,00	7.724.968,78
12.361	Ensino Fundamental	2.552.500,00	5.168.368,78	2.000,00	7.722.868,78
12.361.0060	DIVIDA FUNDADA E PRCATORIOS			2.000,00	2.000,00
12.361.0060.0.003	Divida Fundada Interna - Educação			2.000,00	2.000,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.552.500,00	5.168.368,78		7.720.868,78
12.361.0007.1.101	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	2.552.500,00			2.552.500,00
12.361.0007.2.011	Transporte escola Ensino Fundamental		286.965,00		286.965,00
12.361.0007.2.012	Educacao de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental		234.598,07		234.598,07
12.361.0007.2.051	Merenda Escolar - EJA - Ensino Fundamental		3.545,00		3.545,00
12.361.0007.2.055	Despesas Salário Educação		554.400,00		554.400,00
12.361.0007.2.202	Ensino Fundamental - FUNDEB		2.865.388,78		2.865.388,78
12.361.0007.2.203	Ensino Fundamental - Recursos Proprios		968.671,93		968.671,93
12.361.0007.2.205	Merenda Escolar - Ensino Fundamental		77.800,00		77.800,00
12.361.0007.2.426	Manutenção do Ensino Especial - Fundamental		177.000,00		177.000,00
12.367	Educação Especial		2.100,00		2.100,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		2.100,00		2.100,00
12.367.0007.2.052	Merenda Escolar - AEE		2.100,00		2.100,00
Unidade: 06.03 ENSINO MÉDIO/SUPERIOR		**0,00**	**674.765,75**	**0,00**	**674.765,75**
12	Educação		674.765,75		674.765,75
12.364	Ensino Superior		674.765,75		674.765,75
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		674.765,75		674.765,75
12.364.0007.2.013	Manutencao do Polo Verdes Vales		74.765,75		74.765,75
12.364.0007.2.014	Transporte Escolar do Ensino Medio e Superior		600.000,00		600.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**2.648.100,00**	**25.459.170,75**	**184.000,00**	**34.749.130,00**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**2.569.300,00**	**9.889.881,75**	**2.000,00**	**12.461.181,75**
Unidade: 06.05	**ENSINO ESPECIAL**	**0,00**	**49.536,00**	**0,00**	**49.536,00**
12	Educação		49.536,00		49.536,00
12.367	Educação Especial		49.536,00		49.536,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		49.536,00		49.536,00
12.367.0007.2.026	Apoio ao Ensino Especial		49.536,00		49.536,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**	**30.500,00**	**1.227.220,67**	**0,00**	**1.257.720,67**
Unidade: 07.01	**SERVIÇOS DE CULTURA**	**20.000,00**	**486.314,98**	**0,00**	**506.314,98**
13	Cultura	20.000,00	486.314,98		506.314,98
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00			20.000,00
13.391.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA	20.000,00			20.000,00
13.391.0008.1.027	Restauração, Melhoria e Reforma de Museu	20.000,00			20.000,00
13.392	Difusão Cultural		486.314,98		486.314,98
13.392.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA		486.314,98		486.314,98
13.392.0008.2.015	Manutencao das Atividades Culturais		486.314,98		486.314,98
Unidade: 07.02	**SERVIÇOS DE ESPORTES**	**10.500,00**	**740.905,69**	**0,00**	**751.405,69**
27	Desporto e Lazer	10.500,00	740.905,69		751.405,69
27.812	Desporto Comunitário	10.500,00	740.905,69		751.405,69
27.812.0062	ESPORTE E VIDA	10.500,00	740.905,69		751.405,69
27.812.0062.1.103	Ampliação, Reformas e Melhorias de Espaços para Práticas Esportivas	10.500,00			10.500,00
27.812.0062.2.218	Manutencao das Atividades Esportivas		740.905,69		740.905,69
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO**	**0,00**	**645.542,25**	**0,00**	**645.542,25**
Unidade: 08.01	**SERVIÇOS DE TURISMO**	**0,00**	**645.542,25**	**0,00**	**645.542,25**
23	Comércio e Serviços		645.542,25		645.542,25
23.695	Turismo		645.542,25		645.542,25
23.695.0009	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		645.542,25		645.542,25
23.695.0009.2.016	Manutencao da Secr. da Industria, Comecio, Servicos e Turismo		435.542,25		435.542,25
23.695.0009.2.050	Realização da TIROLERFEST		210.000,00		210.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**2.648.100,00**	**25.459.170,75**	**184.000,00**	**34.749.130,00**
Órgão: 09.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.911.250,00**	**0,00**	**1.911.250,00**
Unidade: 09.01 EXTENSÃO RURAL		**0,00**	**1.911.250,00**	**0,00**	**1.911.250,00**
20	Agricultura		1.911.250,00		1.911.250,00
20.606	Extensão Rural		1.911.250,00		1.911.250,00
20.606.0010	AGRICULTURA E PROMOÇÃO RURAL		1.911.250,00		1.911.250,00
20.606.0010.2.017	Manutenção da Agricultura e Promoção Rural		866.250,00		866.250,00
20.606.0010.2.048	Realização de Feira Agropecuária e Expotilias		1.045.000,00		1.045.000,00
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**26.250,00**	**0,00**	**26.250,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**26.250,00**	**0,00**	**26.250,00**
08	Assistência Social		26.250,00		26.250,00
08.241	Assistência ao Idoso		26.250,00		26.250,00
08.241.0058	FUNDO DO IDOSO		26.250,00		26.250,00
08.241.0058.2.419	Manutencao do Fundo Municipal do Idoso		26.250,00		26.250,00
Órgão: 12.00 CONSELHO TUTELAR		**0,00**	**195.671,96**	**0,00**	**195.671,96**
Unidade: 12.01 CONSELHO TUTELAR		**0,00**	**195.671,96**	**0,00**	**195.671,96**
08	Assistência Social		195.671,96		195.671,96
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		195.671,96		195.671,96
08.243.0059	CONSELHO TUTELAR		195.671,96		195.671,96
08.243.0059.2.316	Manutencao do Conselho Tutelar		195.671,96		195.671,96
Órgão: 13.00 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**0,00**	**2.100,00**	**0,00**	**2.100,00**
Unidade: 13.01 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**0,00**	**2.100,00**	**0,00**	**2.100,00**
13	Cultura		2.100,00		2.100,00
13.392	Difusão Cultural		2.100,00		2.100,00
13.392.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA		2.100,00		2.100,00
13.392.0008.2.312	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		2.100,00		2.100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS		**2.648.100,00**	**25.459.170,75**	**184.000,00**	**34.749.130,00**
Órgão: 14.00 FUNDO DA DEFESA CIVIL		**0,00**	**1.050,00**	**0,00**	**1.050,00**
Unidade: 14.01 FUNDO DA DEFESA CIVIL		**0,00**	**1.050,00**	**0,00**	**1.050,00**
20	Agricultura		1.050,00		1.050,00
20.182	Defesa Civil		1.050,00		1.050,00
20.182.0055	DEFESA CIVIL		1.050,00		1.050,00
20.182.0055.2.416	Manutenção do Fundo Defesa Civil		1.050,00		1.050,00
Órgão: 15.00 FUNDO DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**2.100,00**	**0,00**	**2.100,00**
Unidade: 15.01 FUNDO DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**2.100,00**	**0,00**	**2.100,00**
18	Gestão Ambiental		2.100,00		2.100,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.100,00		2.100,00
18.541.0056	MEIO AMBIENTE		2.100,00		2.100,00
18.541.0056.2.417	Fundo Municipal do Meio Ambiente		2.100,00		2.100,00
Órgão: 16.00 FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO		**1.050,00**	**2.100,00**	**0,00**	**3.150,00**
Unidade: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO		**1.050,00**	**2.100,00**	**0,00**	**3.150,00**
17	Saneamento	1.050,00	2.100,00		3.150,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.050,00	2.100,00		3.150,00
17.512.0057	SANEAMENTO	1.050,00	2.100,00		3.150,00
17.512.0057.1.026	Saneamento Básico	1.050,00			1.050,00
17.512.0057.2.421	Fundo Municipal do Saneamento		2.100,00		2.100,00
Órgão: 17.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**32.550,00**	**0,00**	**32.550,00**
Unidade: 17.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**32.550,00**	**0,00**	**32.550,00**
16	Habitação		32.550,00		32.550,00
16.482	Habitação Urbana		32.550,00		32.550,00
16.482.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		32.550,00		32.550,00
16.482.0005.2.315	Manutencao do Fundo, Reformas e Melhorias de Moradias		32.550,00		32.550,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS		**0,00**	**992.460,00**	**0,00**	**992.460,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		**0,00**	**992.460,00**	**0,00**	**992.460,00**
Unidade: 10.03 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**992.460,00**	**0,00**	**992.460,00**
08	Assistência Social		992.460,00		992.460,00
08.244	Assistência Comunitária		992.460,00		992.460,00
08.244.0044	PROTEÇÃO SOCIAL		992.460,00		992.460,00
08.244.0044.2.405	Protecao Social Basica (ACESSUAS, GSUAS, PSB,BPC,GDF)		245.910,00		245.910,00
08.244.0044.2.407	Gestao Social		746.550,00		746.550,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS		**250,00**	**5.914.235,52**	**0,00**	**5.914.485,52**
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE SAÚDE		**250,00**	**5.914.235,52**	**0,00**	**5.914.485,52**
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**250,00**	**5.914.235,52**	**0,00**	**5.914.485,52**
10	Saúde	250,00	5.914.235,52		5.914.485,52
10.301	Atenção Básica	250,00	5.847.455,52		5.847.705,52
10.301.0063	SAUDE PARA TODOS	250,00	5.847.455,52		5.847.705,52
10.301.0063.1.105	Construção, Ampliação, Melhorias e Reformas de Unidades de Saúde	250,00			250,00
10.301.0063.2.100	Bloco Atencao Basica - Federal		955.500,00		955.500,00
10.301.0063.2.102	Farmacia Basica - Uniao		34.650,00		34.650,00
10.301.0063.2.104	Manutencao do Fundo de Saude		4.730.675,52		4.730.675,52
10.301.0063.2.105	Bloco Saude - Estado		126.630,00		126.630,00
10.304	Vigilância Sanitária		66.780,00		66.780,00
10.304.0063	SAUDE PARA TODOS		66.780,00		66.780,00
10.304.0063.2.101	Vigilancia Sanitaria e Vigilancia em Saude		66.780,00		66.780,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS		**0,00**	**472.500,00**	**0,00**	**472.500,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		**0,00**	**472.500,00**	**0,00**	**472.500,00**
Unidade: 10.02 FUNDO MUNICIPAL SIMA		**0,00**	**472.500,00**	**0,00**	**472.500,00**
08	Assistência Social		472.500,00		472.500,00
08.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		472.500,00		472.500,00
08.302.0012	FUNDO DE ASSISTENCIA SIMA		472.500,00		472.500,00
08.302.0012.2.020	Manutencao do Fundo de Assistencia - SIMA		472.500,00		472.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS		**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
Unidade: 10.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
08	Assistência Social		21.000,00		21.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		21.000,00		21.000,00
08.243.0011	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		21.000,00		21.000,00
08.243.0011.2.018	Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia		21.000,00		21.000,00
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS		**0,00**	**936.283,73**	**0,00**	**936.283,73**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**936.283,73**	**0,00**	**936.283,73**
Unidade: 01.01 MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**936.283,73**	**0,00**	**936.283,73**
01	Legislativa		936.283,73		936.283,73
01.031	Ação Legislativa		936.283,73		936.283,73
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		936.283,73		936.283,73
01.031.0001.2.001	Manutencao da Camara de Vereadores		918.283,73		918.283,73
01.031.0001.2.414	Manutencao da Câmara Mirim		18.000,00		18.000,00

Total geral: 43.085.859,25

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		936.283,73		936.283,73
01.031	Ação Legislativa		936.283,73		936.283,73
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		936.283,73		936.283,73
04	Administração		4.168.647,22		4.168.647,22
04.122	Administração Geral		4.168.647,22		4.168.647,22
04.122.0002	GESTAO SUPERIOR		1.169.677,93		1.169.677,93
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		2.998.969,29		2.998.969,29
06	Segurança Pública		435.078,00		435.078,00
06.181	Policiamento		435.078,00		435.078,00
06.181.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		435.078,00		435.078,00
08	Assistência Social		1.707.881,96		1.707.881,96
08.241	Assistência ao Idoso		26.250,00		26.250,00
08.241.0058	FUNDO DO IDOSO		26.250,00		26.250,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		216.671,96		216.671,96
08.243.0011	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		21.000,00		21.000,00
08.243.0059	CONSELHO TUTELAR		195.671,96		195.671,96
08.244	Assistência Comunitária		992.460,00		992.460,00
08.244.0044	PROTEÇÃO SOCIAL		992.460,00		992.460,00
08.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		472.500,00		472.500,00
08.302.0012	FUNDO DE ASSISTENCIA SIMA		472.500,00		472.500,00
10	Saúde	250,00	5.914.235,52		5.914.485,52
10.301	Atenção Básica	250,00	5.847.455,52		5.847.705,52
10.301.0063	SAUDE PARA TODOS	250,00	5.847.455,52		5.847.705,52
10.304	Vigilância Sanitária		66.780,00		66.780,00
10.304.0063	SAUDE PARA TODOS		66.780,00		66.780,00
12	Educação	2.569.300,00	9.889.881,75	2.000,00	12.461.181,75
12.361	Ensino Fundamental	2.552.500,00	5.168.368,78	2.000,00	7.722.868,78
12.361.0060	DIVIDA FUNDADA E PRCATORIOS			2.000,00	2.000,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.552.500,00	5.168.368,78		7.720.868,78
12.364	Ensino Superior		674.765,75		674.765,75
12.364.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		674.765,75		674.765,75
12.365	Educação Infantil	16.800,00	3.995.111,22		4.011.911,22
12.365.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	16.800,00	3.995.111,22		4.011.911,22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	2.569.300,00	9.889.881,75	2.000,00	12.461.181,75
12.367	Educação Especial		51.636,00		51.636,00
12.367.0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		51.636,00		51.636,00
13	Cultura	20.000,00	488.414,98		508.414,98
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00			20.000,00
13.391.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA	20.000,00			20.000,00
13.392	Difusão Cultural		488.414,98		488.414,98
13.392.0008	PRESERVAR NOSSA CULTURA		488.414,98		488.414,98
15	Urbanismo	2.100,00	2.082.100,00		2.084.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.100,00			2.100,00
15.451.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	2.100,00			2.100,00
15.452	Serviços Urbanos		2.082.100,00		2.082.100,00
15.452.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		2.082.100,00		2.082.100,00
16	Habitação		32.550,00		32.550,00
16.482	Habitação Urbana		32.550,00		32.550,00
16.482.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES		32.550,00		32.550,00
17	Saneamento	1.050,00	2.100,00		3.150,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.050,00	2.100,00		3.150,00
17.512.0057	SANEAMENTO	1.050,00	2.100,00		3.150,00
18	Gestão Ambiental		2.100,00		2.100,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.100,00		2.100,00
18.541.0056	MEIO AMBIENTE		2.100,00		2.100,00
20	Agricultura		1.912.300,00		1.912.300,00
20.182	Defesa Civil		1.050,00		1.050,00
20.182.0055	DEFESA CIVIL		1.050,00		1.050,00
20.606	Extensão Rural		1.911.250,00		1.911.250,00
20.606.0010	AGRICULTURA E PROMOÇÃO RURAL		1.911.250,00		1.911.250,00
23	Comércio e Serviços		645.542,25		645.542,25
23.695	Turismo		645.542,25		645.542,25
23.695.0009	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		645.542,25		645.542,25

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	45.150,00	4.627.628,90		4.672.778,90
26.782	Transporte Rodoviário	45.150,00	4.627.628,90		4.672.778,90
26.782.0005	HABITAÇÃO,URBANISMO E TRANSPORTES	45.150,00	4.627.628,90		4.672.778,90
27	Desporto e Lazer	10.500,00	740.905,69		751.405,69
27.812	Desporto Comunitário	10.500,00	740.905,69		751.405,69
27.812.0062	ESPORTE E VIDA	10.500,00	740.905,69		751.405,69
28	Encargos Especiais		210.000,00	182.000,00	392.000,00
28.845	Outras Transferências		210.000,00		210.000,00
28.845.0061	CONTRIBUICOES		210.000,00		210.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			182.000,00	182.000,00
28.846.0060	DIVIDA FUNDADA E PRCATORIOS			182.000,00	182.000,00
	Total:	**2.648.350,00**	**33.795.650,00**	**184.000,00**	**36.628.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferencia Financeira ao Fundo de Assistencia Social				745.500,00
	Transferencia Financeira ao Fundo de Saúde				4.766.205,52
	Transferencia Financeira ao Fundo da Infância e Adolescência				9.870,00
	Transferencia Financeira a Câmara de Vereadores				936.283,73
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.457.859,25**
	Total geral:	**2.648.350,00**	**33.795.650,00**	**184.000,00**	**43.085.859,25**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/30
Data: 25/10/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.169.677,93	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	2.998.969,29	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.078,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.168.647,22**	**0,00**	**435.078,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.461.181,75
07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONSELHO TUTELAR	0,00	195.671,96	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**221.921,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.461.181,75**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	2.084.200,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	506.314,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00	0,00
Total:	**508.414,98**	**0,00**	**2.084.200,00**	**32.550,00**	**3.150,00**	**2.100,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	645.542,25	0,00
09.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.911.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO DA DEFESA CIVIL	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.912.300,00**	**0,00**	**0,00**	**645.542,25**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.677,93
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00	3.390.969,29
05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	4.672.778,90	0,00	0,00	0,00	7.192.056,90
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.461.181,75
07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	751.405,69	0,00	0,00	1.257.720,67
08.00 - SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.542,25
09.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.250,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
12.00 - CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.671,96
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
14.00 - FUNDO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
15.00 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00
Total:	**0,00**	**4.672.778,90**	**751.405,69**	**392.000,00**	**0,00**	**28.291.270,75**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	992.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**992.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.460,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**992.460,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.914.485,52	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.914.485,52**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.914.485,52
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.914.485,52**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**472.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**472.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	936.283,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**936.283,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.283,73
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**936.283,73**
Total geral:						**36.628.000,00**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/7
Data: 25/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**28.291.270,75**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						1.169.677,93
Unidade: 02.01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						1.169.677,93
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutencao do Gabinete do Prefeito			Localizador: GABINETE DO PREFEITO			
1	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.038.427,93
1	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	126.000,00
1	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.250,00
				Total:		**1.169.677,93**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						3.390.969,29
Unidade: 03.01 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						3.390.969,29
Proj./Ativ.: 0.001 - Precatorios e Ações de Pequenas Causas			Localizador: Treze Tílias			
5	28.846.60	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	30.000,00
5	28.846.60	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 0.002 - Divida Fundada Interna			Localizador: Treze Tílias			
6	28.846.60	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.000,00
6	28.846.60	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**102.000,00**
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutencao da Secretaria de Administracao e Financas			Localizador: SECRETARIA DA ADMINISTR			
2	04.122.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.884.776,78
2	04.122.3	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	1.050,00
2	04.122.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.012.342,51
2	04.122.3	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	48.300,00
2	04.122.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	52.500,00
				Total:		**2.998.969,29**
Proj./Ativ.: 2.420 - Contribuição a Entidades Municipalistas			Localizador: SECRETARIA DA ADMINISTR			
3	28.845.61	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	178.500,00
				Total:		**178.500,00**
Proj./Ativ.: 2.422 - Auxilio Financeiro a Entidades			Localizador: SECRETARIA DA ADMINISTR			
4	28.845.61	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	31.500,00
				Total:		**31.500,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS						7.192.056,90
Unidade: 05.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES						4.672.778,90
Proj./Ativ.: 1.106 - Construção de Pontos de Ônibus			Localizador: Treze Tílias			
7	26.782.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100,00
7	26.782.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	42.000,00
				Total:		**44.100,00**
Proj./Ativ.: 1.109 - Execucao das Obras do Anel Viario			Localizador: Treze Tílias			
8	26.782.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**1.050,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutencao da Secretaria de Transportes e Obras			Localizador: SECRETARIA DE TRANSPOF			
9	26.782.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.590.362,11
9	26.782.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.885.436,79
9	26.782.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	76.230,00
9	26.782.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.200,00
9	26.782.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.400,00
				Total:		**4.627.628,90**
Unidade: 05.02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS						2.084.200,00
Proj./Ativ.: 1.107 - Apoio na Construção de Centros Comunitários nos Bairros			Localizador: Treze Tílias			
10	15.451.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
10	15.451.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**2.100,00**
Proj./Ativ.: 2.214 - Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas			Localizador: SECRETARIA DE TRANSPOF			
11	15.452.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	84.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/7
Data: 25/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**28.291.270,75**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS						7.192.056,90
Unidade: 05.02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS						2.084.200,00
Proj./Ativ.: 2.214 - Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas			Localizador:	SECRETARIA DE TRANSPOF		
11	15.452.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.450.000,00
				Total:		**1.534.000,00**
Proj./Ativ.: 2.217 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública			Localizador:	SECRETARIA DE TRANSPOF		
12	15.452.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	546.000,00
12	15.452.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100,00
				Total:		**548.100,00**
Unidade: 05.03 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA						435.078,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção da Segurança e Trânsito			Localizador:	SECRETARIA DE TRANSPOF		
13	06.181.5	3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0054.000000.00.00.00 - Transferencias a Estados	Não	Não	Não	46.500,00
13	06.181.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0054.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.102,00
13	06.181.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0055.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	49.041,00
13	06.181.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	243.735,00
13	06.181.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	29.400,00
13	06.181.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0054.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
13	06.181.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100,00
13	06.181.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0056.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100,00
13	06.181.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0055.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**435.078,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						12.461.181,75
Unidade: 06.01 - ENSINO INFANTIL						4.011.911,22
Proj./Ativ.: 1.102 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil			Localizador:	Treze Tílias		
14	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.500,00
14	12.365.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.300,00
				Total:		**16.800,00**
Proj./Ativ.: 2.200 - Educação Infantil - Pré Escolar - FUNDEB			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
15	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	400.500,00
15	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	602.240,25
15	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.500,00
15	12.365.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**1.005.740,25**
Proj./Ativ.: 2.201 - Educacao Infantil - Pré Escolar - Recursos Proprios			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
16	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	200.000,00
16	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	212.500,00
16	12.365.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**422.500,00**
Proj./Ativ.: 2.204 - Educacao Infantil - Pré Escolar - Merenda Escolar			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
17	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	37.800,00
17	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.500,00
				Total:		**44.300,00**
Proj./Ativ.: 2.423 - Educação Infantil - Creche - FUNDEB			Localizador:	Treze Tílias		
45	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	1.460.123,02
45	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	746.647,95
45	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**2.207.770,97**
Proj./Ativ.: 2.424 - Educação Infantil - Creche - Recursos Próprios			Localizador:	Treze Tílias		
46	12.365.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	69.012,86
46	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
46	12.365.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.487,14
				Total:		**270.500,00**
Proj./Ativ.: 2.425 - Educação Infantil - Creche - Merenda Escolar			Localizador:	Treze Tílias		
47	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	37.800,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/7
Data: 25/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**28.291.270,75**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						12.461.181,75
Unidade: 06.01 - ENSINO INFANTIL						4.011.911,22
Proj./Ativ.: 2.425 - Educação Infantil - Creche - Merenda Escolar			Localizador:	Treze Tilias		
47	12.365.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.500,00
				Total:		**44.300,00**
Unidade: 06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL						7.724.968,78
Proj./Ativ.: 0.003 - Divida Fundada Interna - Educação			Localizador:	Treze Tilias		
50	12.361.60	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
50	12.361.60	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**2.000,00**
Proj./Ativ.: 1.101 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental			Localizador:	Treze Tilias		
18	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	31.500,00
18	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	21.000,00
18	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0081.000000.01.04.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.500.000,00
				Total:		**2.552.500,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - Transporte escola Ensino Fundamental			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
19	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	168.000,00
19	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	43.365,00
19	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0634.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	75.600,00
				Total:		**286.965,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - Educacao de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
20	12.361.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	182.048,07
20	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	51.500,00
20	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.050,00
				Total:		**234.598,07**
Proj./Ativ.: 2.051 - Ensino Fundamental - EJA - Merenda Escolar			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
21	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	3.045,00
21	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**3.545,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - Ensino Especial - AEE - Merenda Escolar			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
28	12.367.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060.000000.01.03.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.100,00
				Total:		**2.100,00**
Proj./Ativ.: 2.055 - Despesas Salário Educação			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
22	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	525.000,00
22	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	29.400,00
				Total:		**554.400,00**
Proj./Ativ.: 2.202 - Ensino Fundamental - FUNDEB			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
23	12.361.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	1.799.018,88
23	12.361.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	1.063.369,90
23	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.500,00
23	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**2.865.388,78**
Proj./Ativ.: 2.203 - Ensino Fundamental - Recursos Proprios			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
24	12.361.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	182.148,32
24	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	734.023,61
24	12.361.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	52.500,00
				Total:		**968.671,93**
Proj./Ativ.: 2.205 - Ensino Fundamental - Merenda Escolar			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃC		
25	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.050,00
25	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	13.750,00
				Total:		**77.800,00**
Proj./Ativ.: 2.426 - Ensino Fundamental - Especial			Localizador:	Treze Tilias		
48	12.361.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	162.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/7
Data: 25/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**28.291.270,75**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						12.461.181,75
Unidade: 06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL						7.724.968,78
Proj./Ativ.: 2.426 - Ensino Fundamental - Especial			Localizador:	Treze Tílias		
48	12.361.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	15.000,00
				Total:		**177.000,00**
Unidade: 06.03 - ENSINO MÉDIO/SUPERIOR						674.765,75
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutencao do Polo Verdes Vales			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃ(		
26	12.364.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.05 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	69.765,75
26	12.364.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.05 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**74.765,75**
Proj./Ativ.: 2.014 - Transporte Escolar do Ensino Medio e Superior			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃ(		
49	12.364.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.05 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	600.000,00
				Total:		**600.000,00**
Unidade: 06.05 - ENSINO ESPECIAL						49.536,00
Proj./Ativ.: 2.026 - Apoio ao Ensino Especial			Localizador:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃ(		
27	12.367.7	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Transferencias a Instituic	Sim	Não	Não	44.536,00
27	12.367.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**49.536,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES						1.257.720,67
Unidade: 07.01 - SERVIÇOS DE CULTURA						506.314,98
Proj./Ativ.: 1.027 - Restauração, Melhoria e Reforma de Museu			Localizador:	Treze Tílias		
29	13.391.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
29	13.391.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutencao das Atividades Culturais			Localizador:	SECRETARIA DE CULTURA E		
30	13.392.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	293.922,86
30	13.392.8	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	135.142,12
30	13.392.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	52.000,00
30	13.392.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.250,00
				Total:		**486.314,98**
Unidade: 07.02 - SERVIÇOS DE ESPORTES						751.405,69
Proj./Ativ.: 1.103 - Ampliação, Reformas e Melhorias de Espaços para Práticas Esportivas			Localizador:	Treze Tílias		
31	27.812.62	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.200,00
31	27.812.62	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.300,00
				Total:		**10.500,00**
Proj./Ativ.: 2.218 - Manutencao das Atividades Esportivas			Localizador:	SECRETARIA DE CULTURA E		
32	27.812.62	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	407.270,30
32	27.812.62	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	1.050,00
32	27.812.62	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	331.535,39
32	27.812.62	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**740.905,69**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO						645.542,25
Unidade: 08.01 - SERVIÇOS DE TURISMO						645.542,25
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutencao da Secr. da Industria, Comecio, Servicos e Turismo			Localizador:	SECRETARIA DO TURISMO I		
33	23.695.9	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	167.715,97
33	23.695.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	266.776,28
33	23.695.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**435.542,25**
Proj./Ativ.: 2.050 - Realização da TIROLERFEST			Localizador:	SECRETARIA DO TURISMO I		
34	23.695.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	210.000,00
				Total:		**210.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 5/7
Data: 25/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**28.291.270,75**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						1.911.250,00
Unidade: 09.01 - EXTENSÃO RURAL						1.911.250,00
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção da Agricultura e Promoção Rural			Localizador:		SECRETARIA DA ADMINISTR	
35	20.606.10	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	341.624,33
35	20.606.10	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	21.000,00
35	20.606.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	498.375,67
35	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.250,00
				Total:		**866.250,00**
Proj./Ativ.: 2.048 - Realização de Feira Agropecuária e Expotilias			Localizador:		SECRETARIA DA AGRICULTU	
36	20.606.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.045.000,00
				Total:		**1.045.000,00**
Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						26.250,00
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						26.250,00
Proj./Ativ.: 2.419 - Manutencao do Fundo Municipal do Idoso			Localizador:		Treze Tílias	
37	08.241.58	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	26.250,00
				Total:		**26.250,00**
Órgão: 12.00 - CONSELHO TUTELAR						195.671,96
Unidade: 12.01 - CONSELHO TUTELAR						195.671,96
Proj./Ativ.: 2.316 - Manutencao do Conselho Tutelar			Localizador:		Treze Tílias	
38	08.243.59	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	182.021,96
38	08.243.59	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.600,00
38	08.243.59	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**195.671,96**
Órgão: 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA						2.100,00
Unidade: 13.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA						2.100,00
Proj./Ativ.: 2.312 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura			Localizador:		Treze Tílias	
39	13.392.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
39	13.392.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**2.100,00**
Órgão: 14.00 - FUNDO DA DEFESA CIVIL						1.050,00
Unidade: 14.01 - FUNDO DA DEFESA CIVIL						1.050,00
Proj./Ativ.: 2.416 - Manutenção do Fundo Defesa Civil			Localizador:		SECRETARIA DA AGRICULTU	
40	20.182.55	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**1.050,00**
Órgão: 15.00 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE						2.100,00
Unidade: 15.01 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE						2.100,00
Proj./Ativ.: 2.417 - Fundo Municipal do Meio Ambiente			Localizador:		SECRETARIA DA AGRICULTU	
41	18.541.56	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
41	18.541.56	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**2.100,00**
Órgão: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO						3.150,00
Unidade: 16.01 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO						3.150,00
Proj./Ativ.: 1.026 - Saneamento Básico			Localizador:		Treze Tílias	
42	17.512.57	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**1.050,00**
Proj./Ativ.: 2.421 - Fundo Municipal do Saneamento			Localizador:		Treze Tílias	
43	17.512.57	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
43	17.512.57	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**2.100,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 6/7
Data: 25/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS						**28.291.270,75**
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						32.550,00
Unidade: 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						32.550,00
Proj./Ativ.: 2.315 - Manutencao do Fundo, Reformas e Melhorias de Moradias			Localizador:	Treze Tílias		
44	16.482.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	31.500,00
44	16.482.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050,00
				Total:		**32.550,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL DE TREZE TILIAS						**992.460,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO						992.460,00
Unidade: 10.03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL						992.460,00
Proj./Ativ.: 2.405 - Protecao Social Basica (ACESSUAS, GSUAS, PSB,BPC,GDF)			Localizador:	SECRETARIA DO DESENVOI		
1	08.244.44	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	52.500,00
1	08.244.44	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0627.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.900,00
1	08.244.44	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	168.000,00
1	08.244.44	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.300,00
1	08.244.44	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0627.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	210,00
				Total:		**245.910,00**
Proj./Ativ.: 2.407 - Gestao Social			Localizador:	SECRETARIA DO DESENVOI		
2	08.244.44	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	535.000,00
2	08.244.44	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.500,00
2	08.244.44	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.050,00
				Total:		**746.550,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS						**5.914.485,52**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						5.914.485,52
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.914.485,52
Proj./Ativ.: 1.105 - Construção, Ampliação, Melhorias e Reformas de Unidades de Saúde			Localizador:	Treze Tílias		
1	10.301.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	250,00
				Total:		**250,00**
Proj./Ativ.: 2.100 - Bloco Atencao Basica - Federal			Localizador:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI		
2	10.301.63	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	953.450,00
2	10.301.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
2	10.301.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.050,00
				Total:		**955.500,00**
Proj./Ativ.: 2.101 - Vigilancia Sanitaria e Vigilancia em Saude			Localizador:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI		
6	10.304.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
6	10.304.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	24.150,00
6	10.304.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.580,00
6	10.304.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.050,00
				Total:		**66.780,00**
Proj./Ativ.: 2.102 - Farmacia Basica - Uniao			Localizador:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI		
3	10.301.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	34.650,00
				Total:		**34.650,00**
Proj./Ativ.: 2.104 - Manutencao do Fundo de Saude			Localizador:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI		
4	10.301.63	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	3.206.375,52
4	10.301.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.254.000,00
4	10.301.63	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	264.000,00
4	10.301.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	6.300,00
				Total:		**4.730.675,52**
Proj./Ativ.: 2.105 - Bloco Saude - Estado			Localizador:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI		
5	10.301.63	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0626.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	126.000,00
5	10.301.63	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0626.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	630,00
				Total:		**126.630,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Página: 7/7
Data: 25/10/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE TREZE TILIAS						**472.500,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO						472.500,00
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL SIMA						472.500,00
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutencao do Fundo de Assistencia - SIMA			Localizador:	FUNDO MUNICIPAL ASSISTE		
1	08.302.12	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	472.500,00
				Total:		**472.500,00**
Entidade: 5 - FUNDO MUNIC DA CRIANCA ADOLESC TREZE TILIAS						**21.000,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO						21.000,00
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						21.000,00
Proj./Ativ.: 2.018 - Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia			Localizador:	FUNDO DA INFANCIA E ADO		
1	08.243.11	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.900,00
1	08.243.11	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100,00
				Total:		**21.000,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS						**936.283,73**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						936.283,73
Unidade: 01.01 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES						936.283,73
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutencao da Camara de Vereadores			Localizador:	Camara de Vereadores		
1	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	650.685,73
1	01.031.1	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	6.600,00
1	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	115.998,00
1	01.031.1	3.3.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	140.000,00
				Total:		**918.283,73**
Proj./Ativ.: 2.414 - Manutencao da Câmara Mirim			Localizador:	Camara de Vereadores		
2	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.000,00
				Total:		**18.000,00**
				Total Geral:		**36.628.000,00**

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC/SC 14.690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.533.150,10**	**17,42**	**30.015.136,70**	**94,51**	**1.744.863,30**
RECEITAS CORRENTES	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.533.150,10**	**17,42**	**29.605.667,11**	**93,22**	**2.154.332,89**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.633.400,00	3.633.400,00	549.192,76	15,12	3.682.058,22	101,34	-48.658,22
IMPOSTOS	3.158.200,00	3.158.200,00	470.532,10	14,90	2.727.737,26	86,37	430.462,74
TAXAS	444.200,00	444.200,00	60.212,03	13,56	916.954,07	206,43	-472.754,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	31.000,00	31.000,00	18.448,63	59,51	37.366,89	120,54	-6.366,89
CONTRIBUIÇÕES	330.000,00	330.000,00	49.663,65	15,05	246.274,48	74,63	83.725,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	330.000,00	330.000,00	49.663,65	15,05	246.274,48	74,63	83.725,52
RECEITA PATRIMONIAL	379.500,00	379.500,00	24.273,61	6,40	118.980,51	31,35	260.519,49
VALORES MOBILIÁRIOS	379.500,00	379.500,00	24.273,61	6,40	118.980,51	31,35	260.519,49
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00	87.154,79	15,85	420.040,58	76,37	129.959,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	520.000,00	520.000,00	87.154,79	16,76	420.040,58	80,78	99.959,42
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.157.500,00	26.157.500,00	4.447.312,33	17,00	23.184.480,70	88,63	2.973.019,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.587.500,00	8.587.500,00	1.096.413,32	12,77	7.105.601,78	82,74	1.481.898,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.370.000,00	12.370.000,00	2.354.522,21	19,03	11.275.101,18	91,15	1.094.898,82
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.200.000,00	5.200.000,00	996.376,80	19,16	4.803.777,74	92,38	396.222,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.600,00	709.600,00	375.552,96	52,92	1.953.832,62	275,34	-1.244.232,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	538.200,00	538.200,00	156.947,98	29,16	816.163,48	151,65	-277.963,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.400,00	33.400,00	6.962,20	20,84	40.232,03	120,46	-6.832,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	211.642,78	153,36	1.097.437,11	795,24	-959.437,11
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**409.469,59**	**0,00**	**-409.469,59**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00	-112.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00	-112.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	297.369,59	0,00	-297.369,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	172.021,17	0,00	-172.021,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	125.348,42	0,00	-125.348,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.533.150,10**	**17,42**	**30.015.136,70**	**94,51**	**1.744.863,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.533.150,10**	**17,42**	**30.015.136,70**	**94,51**	**1.744.863,30**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.760.000,00	31.760.000,00	5.533.150,10	17,42	30.015.136,70	94,51	1.744.863,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.053.874,44	—	—	671.274,78	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.053.874,44	—	—	671.274,78	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.760.000,00**	**38.509.010,61**	**5.164.044,55**	**29.485.023,93**	**9.023.986,68**	**6.345.120,79**	**27.984.892,05**	**10.524.118,56**	**27.445.468,38**
DESPESAS CORRENTES	**29.683.800,00**	**32.028.197,22**	**4.891.794,34**	**26.588.759,22**	**5.439.438,00**	**5.327.508,26**	**25.274.682,85**	**6.753.514,37**	**24.750.653,18**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.771.600,00	16.985.990,59	2.687.413,41	13.315.227,55	3.670.763,04	2.687.418,26	13.315.227,55	3.670.763,04	13.088.581,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	108.000,00	35.500,00	5.200,32	27.907,20	7.592,80	5.200,32	27.907,20	7.592,80	27.907,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.804.200,00	15.006.706,63	2.199.180,61	13.245.624,47	1.761.082,16	2.634.889,68	11.931.548,10	3.075.158,53	11.634.164,62
DESPESAS DE CAPITAL	**2.076.200,00**	**6.480.813,39**	**272.250,21**	**2.896.264,71**	**3.584.548,68**	**1.017.612,53**	**2.710.209,20**	**3.770.604,19**	**2.694.815,20**
INVESTIMENTOS	1.400.200,00	5.732.313,39	180.072,15	2.435.528,21	3.296.785,18	925.434,47	2.249.472,70	3.482.840,69	2.234.078,70
INVERSOES FINANCEIRAS	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	474.000,00	546.500,00	92.178,06	460.736,50	85.763,50	92.178,06	460.736,50	85.763,50	460.736,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.760.000,00**	**38.509.010,61**	**5.164.044,55**	**29.485.023,93**	**9.023.986,68**	**6.345.120,79**	**27.984.892,05**	**10.524.118,56**	**27.445.468,38**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.760.000,00**	**38.509.010,61**	**5.164.044,55**	**29.485.023,93**	**9.023.986,68**	**6.345.120,79**	**27.984.892,05**	**10.524.118,56**	**27.445.468,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	530.112,77	—	—	2.030.244,65	—	2.569.668,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.760.000,00	38.509.010,61	5.164.044,55	30.015.136,70	—	6.345.120,79	30.015.136,70	—	30.015.136,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 246.274,79

TREZE TILIAS, 21/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

RREO 5º BIM/2018 - ANEXO 10

Publicação Nº 1808668

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	112.100,00	-112.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	112.100,00	-112.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	112.100,00	112.100,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 5º BIM/2018 - ANEXO 14

Publicação Nº 1808674

Município de TREZE TILIAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.760.000,00
Previsão Atualizada	31.760.000,00
Receitas Realizadas	30.015.136,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	671.274,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.760.000,00
Créditos Adicionais	6.749.010,61
Dotação Atualizada	38.509.010,61
Despesas Empenhadas	29.485.023,93
Despesas Liquidadas	27.984.892,05
Despesas pagas	27.445.468,38
Superavit Orçamentário	2.030.244,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.485.023,93
Despesas Liquidadas	27.984.892,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.176.416,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-23.000,00	2.347.120,17	-10.204,87
Resultado Primário	192.500,00	2.256.046,86	1.171,97

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	312.522,94	18.039,55	250.403,81	44.079,58
EXECUTIVO	312.322,94	17.979,37	250.263,99	44.079,58
LEGISLATIVO	200,00	60,18	139,82	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	435.004,15	1.043,46	432.880,84	1.079,85
EXECUTIVO	435.004,15	1.043,46	432.880,84	1.079,85
TOTAL:	**747.527,09**	**19.083,01**	**683.284,65**	**45.159,43**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.281.603,23	25%	23,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.966.935,48	60%	61,67

Continua 1/2

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.710.209,20	3.770.604,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	112.100,00	-112.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.992.463,51	15,00	22,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TREZE TILIAS, 22/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Publicação Nº 1808648

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.760.000,00	38.509.010,61	5.164.044,55	29.485.023,93	100,00	9.023.986,68	6.345.120,79	27.984.892,05	100,00	10.524.118,56
Legislativa	882.000,00	882.000,00	95.059,95	564.739,17	1,92	317.260,83	101.089,18	557.514,20	1,99	324.485,80
Ação Legislativa	882.000,00	882.000,00	95.059,95	564.739,17	1,92	317.260,83	101.089,18	557.514,20	1,99	324.485,80
Administração	4.135.600,00	4.135.600,00	503.477,05	3.064.439,30	10,39	1.071.160,70	567.078,81	2.951.257,56	10,55	1.184.342,44
Administração Geral	4.135.600,00	4.135.600,00	503.477,05	3.064.439,30	10,39	1.071.160,70	567.078,81	2.951.257,56	10,55	1.184.342,44
Segurança Pública	562.000,00	1.062.500,00	302.966,08	912.954,75	3,10	149.545,25	196.388,84	750.411,52	2,68	312.088,48
Policiamento	562.000,00	1.062.500,00	302.966,08	912.954,75	3,10	149.545,25	196.388,84	750.411,52	2,68	312.088,48
Assistência Social	1.659.200,00	2.298.002,12	429.877,64	1.773.719,71	6,02	524.282,41	443.954,55	1.722.247,43	6,15	575.754,69
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.000,00	239.000,00	25.784,60	137.525,66	0,47	101.474,34	26.673,18	136.478,18	0,49	102.521,82
Assistência Comunitária	945.200,00	1.044.002,12	149.799,70	797.300,21	2,70	246.701,91	162.172,09	747.419,37	2,67	296.582,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	990.000,00	254.293,34	838.893,84	2,85	151.106,16	255.109,28	838.349,88	3,00	151.650,12
Saúde	5.396.600,00	6.309.504,08	948.364,51	5.398.804,27	18,31	910.699,81	1.063.644,75	5.065.472,38	18,10	1.244.031,70
Atenção Básica	5.372.600,00	6.285.504,08	948.364,51	5.375.163,53	18,23	910.340,55	1.062.834,94	5.043.006,82	18,02	1.242.497,26
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	0,00	23.640,74	0,08	359,26	809,81	22.465,56	0,08	1.534,44
Educação	8.874.600,00	12.165.357,73	1.577.561,04	7.965.266,63	27,01	4.200.091,10	1.668.383,99	7.664.520,92	27,39	4.500.836,81
Ensino Fundamental	4.776.800,00	7.698.459,67	799.745,85	4.144.395,68	14,06	3.554.063,99	906.720,69	4.003.177,29	14,30	3.695.282,38
Ensino Superior	571.000,00	727.000,00	154.409,64	661.244,60	2,24	65.755,40	115.505,46	556.364,17	1,99	170.635,83
Educação Infantil	3.430.800,00	3.643.898,06	616.596,01	3.083.104,68	10,46	560.793,38	625.916,30	3.041.889,79	10,87	602.008,27
Educação Especial	96.000,00	96.000,00	6.809,54	76.521,67	0,26	19.478,33	20.241,54	63.089,67	0,23	32.910,33
Cultura	682.000,00	824.000,00	57.919,45	694.564,81	2,36	129.435,19	95.426,81	652.368,82	2,33	171.631,18
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Difusão Cultural	645.000,00	787.000,00	57.919,45	694.564,81	2,36	92.435,19	95.426,81	652.368,82	2,33	134.631,18
Urbanismo	1.450.400,00	2.108.423,15	276.166,04	1.797.056,09	6,09	311.367,06	640.384,13	1.714.609,98	6,13	393.813,17
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	1.448.400,00	2.106.423,15	276.166,04	1.797.056,09	6,09	309.367,06	640.384,13	1.714.609,98	6,13	391.813,17
Habitação	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	1.806.000,00	2.137.658,00	84.957,58	1.711.654,49	5,81	426.003,51	114.082,78	1.685.824,71	6,02	451.833,29
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	1.805.000,00	2.136.658,00	84.957,58	1.711.654,49	5,81	425.003,51	114.082,78	1.685.824,71	6,02	450.833,29

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.760.000,00	38.509.010,61	5.164.044,55	29.485.023,93	100,00	9.023.986,68	6.345.120,79	27.984.892,05	100,00	10.524.118,56
Indústria	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Promoção Industrial	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Comércio e Serviços	712.000,00	714.000,00	313.898,41	598.440,02	2,03	115.559,98	307.587,00	543.944,86	1,94	170.055,14
Turismo	712.000,00	714.000,00	313.898,41	598.440,02	2,03	115.559,98	307.587,00	543.944,86	1,94	170.055,14
Transporte	3.872.600,00	4.120.965,53	352.306,42	3.720.744,36	12,62	400.221,17	921.759,40	3.470.614,38	12,40	650.351,15
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	3.871.600,00	4.119.965,53	352.306,42	3.720.744,36	12,62	399.221,17	921.759,40	3.470.614,38	12,40	649.351,15
Desporto e Lazer	685.000,00	699.000,00	120.651,99	583.273,83	1,98	115.726,17	98.642,68	534.881,27	1,91	164.118,73
Desporto Comunitário	685.000,00	699.000,00	120.651,99	583.273,83	1,98	115.726,17	98.642,68	534.881,27	1,91	164.118,73
Encargos Especiais	802.000,00	812.000,00	100.838,39	699.366,50	2,37	112.633,50	126.697,87	671.224,02	2,40	140.775,98
Outras Transferências	200.000,00	200.000,00	1.637,41	190.064,09	0,64	9.935,91	27.496,89	162.096,61	0,58	37.903,39
Outros Encargos Especiais	602.000,00	612.000,00	99.200,98	509.302,41	1,73	102.697,59	99.200,98	509.127,41	1,82	102.872,59
TOTAL (III) = (I + II)	31.760.000,00	38.509.010,61	5.164.044,55	29.485.023,93	100,00	9.023.986,68	6.345.120,79	27.984.892,05	100,00	10.524.118,56

FONTE:

TREZE TILIAS, 21/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 5º BIM/2018 - ANEXO 3

Publicação Nº 1808651

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.750.682,63**	**3.562.274,75**	**3.078.509,26**	**3.533.033,41**	**3.881.524,88**	**3.554.467,74**	**3.303.163,64**	**3.427.008,21**	**3.241.832,22**	**3.191.438,56**	**3.068.038,48**	**3.220.167,08**	**39.812.140,86**	**36.289.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.139,68	349.750,16	169.111,62	424.145,83	1.010.018,67	270.487,21	322.727,94	449.184,66	236.986,30	250.203,23	319.455,97	229.736,79	4.244.948,06	3.633.400,00
I.P.T.U.	9.171,17	14.339,90	21.632,89	112.762,63	454.527,82	57.490,32	43.541,01	29.252,27	5.691,77	4.987,47	5.797,09	6.352,87	765.547,21	1.226.000,00
I.S.S.	83.030,75	82.228,53	65.974,46	72.683,39	78.052,99	96.107,82	107.957,52	103.380,95	128.437,12	131.734,57	122.926,21	112.647,53	1.185.161,84	1.004.600,00
I.T.B.I.	36.655,22	28.754,77	27.910,21	55.948,35	57.915,25	23.875,43	12.840,00	114.945,18	18.929,26	36.036,93	47.517,72	63.383,35	524.711,67	437.600,00
I.R.R.F	71.646,18	200.218,53	22.394,16	78.387,31	65.173,04	36.299,93	81.816,30	37.775,14	22.731,90	50.011,77	90.229,29	21.678,04	778.361,59	490.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.636,36	24.208,43	31.199,90	104.364,15	354.349,57	56.713,71	76.573,11	163.831,12	61.196,25	27.432,49	52.985,66	25.675,00	991.165,75	475.200,00
Contribuições	62.855,95	64.568,43	4.364,45	24.115,37	24.397,54	8.812,41	50.857,30	28.088,28	17.973,42	38.002,06	29.585,32	20.078,33	373.698,86	330.000,00
Receita Patrimonial	13.605,98	11.058,10	11.086,64	10.017,78	12.141,31	11.158,60	11.341,59	11.420,02	13.037,03	14.027,71	11.162,53	13.061,71	143.119,00	378.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.605,98	11.058,10	11.086,64	10.017,78	12.141,31	11.158,60	11.341,59	11.420,02	13.037,03	14.027,71	11.162,53	13.061,71	143.119,00	378.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	40.037,59	40.973,35	40.108,22	40.390,70	41.426,40	41.252,34	42.003,98	46.693,21	43.061,80	44.092,99	420.040,58	550.000,00
Transferências Correntes	2.379.305,39	3.003.311,27	2.677.260,70	2.876.824,96	2.545.302,70	2.783.703,00	2.673.974,04	2.812.276,57	2.818.106,93	2.688.655,21	2.541.103,60	2.661.313,56	32.461.137,93	30.687.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	7.930.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.156.742,61	1.237.014,39	1.359.246,87	1.210.728,92	1.195.048,33	1.264.295,36	1.161.878,03	1.092.932,39	1.263.060,54	1.254.171,83	1.282.087,06	1.295.048,89	14.772.255,22	13.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	92.524,65	43.375,89	72.659,08	89.199,74	139.500,35	145.104,85	130.445,23	150.161,05	139.195,20	156.449,32	122.627,04	154.496,76	1.435.739,16	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,03	104,46	0,00	50,75	33,87	0,00	0,00	55,74	0,00	7,50	4.865,00	7.296,57	12.419,92	2.000,00
Outras Transferências Correntes	210.006,17	306.937,86	127.533,34	291.150,11	208.518,22	324.348,67	218.146,51	471.480,08	205.636,81	233.236,55	209.295,47	219.652,74	3.025.942,53	2.307.500,00
Transferências da LC 61/1989	16.765,19	23.131,09	20.822,85	21.242,45	17.735,87	18.935,35	19.298,21	21.192,02	17.833,78	19.287,56	19.284,82	19.573,94	235.103,13	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.947,34	3.947,34	4.066,40	4.066,40	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	48.592,92	48.000,00
Transferências do FUNDEB	415.520,34	457.955,18	503.064,77	489.245,45	461.115,92	482.500,48	471.965,90	446.675,68	467.520,09	485.312,65	494.532,09	501.844,71	5.677.253,26	5.200.000,00
Outras Receitas Correntes	81.775,63	133.586,79	176.648,26	156.956,12	249.556,44	439.915,82	202.836,37	84.786,34	113.724,56	153.857,14	123.669,26	251.883,70	2.169.196,43	709.600,00
DEDUÇÕES (II)	**350.755,58**	**390.927,75**	**409.332,34**	**419.285,67**	**375.133,53**	**395.370,57**	**396.772,15**	**378.823,93**	**369.824,88**	**394.392,67**	**367.435,49**	**387.669,34**	**4.635.723,90**	**4.530.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	350.755,58	390.927,75	409.332,34	419.285,67	375.133,53	395.370,57	396.772,15	378.823,93	369.824,88	394.392,67	367.435,49	387.669,34	4.635.723,90	4.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.399.927,05**	**3.171.347,00**	**2.669.176,92**	**3.113.747,74**	**3.506.391,35**	**3.159.097,17**	**2.906.391,49**	**3.048.184,28**	**2.872.007,34**	**2.797.045,89**	**2.700.602,99**	**2.832.497,74**	**35.176.416,96**	**31.759.400,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 21/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Publicação Nº 1808653

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 21/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CEN
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	853.710,77	485.152,33	392.974,27
DEDUÇÕES (II)	3.883.969,27	6.614.434,12	5.831.777,71
Disponibilidade de Caixa	3.883.969,27	6.614.434,12	5.831.777,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.973,42	7.206.090,49	6.372.309,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	435.004,15	591.656,37	540.532,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-23.000,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 21/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1808659

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.760.000,00	29.605.667,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.633.400,00	3.682.058,22
I.P.T.U.	1.226.000,00	742.036,14
I.S.S.	1.004.600,00	1.019.902,56
I.T.B.I.	439.600,00	459.301,68
I.R.R.F.	490.000,00	506.496,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.200,00	954.320,96
Contribuições	330.000,00	246.274,48
Receita Patrimonial	379.500,00	118.980,51
Aplicações Financeiras(II)	379.500,00	118.980,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.157.500,00	23.184.480,70
Cota-Parte do FPM	6.450.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	11.040.000,00	9.903.093,18
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	1.039.519,56
Cota-Parte do ITR	1.600,00	9.847,58
Transferências da LC 87/1996	38.400,00	32.558,64
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	156.165,46
Transferências do FUNDEB	5.200.000,00	4.803.777,74
Outras Transferências Correntes	2.307.500,00	2.508.998,50
Demais Receitas Correntes	1.259.600,00	2.373.873,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.259.600,00	2.373.873,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.380.500,00	29.486.686,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	409.469,59
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	112.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	112.100,00
Transferências de Capital	0,00	297.369,59
Convênios	0,00	272.369,59
Outras Transferências de Capital	0,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	409.469,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.380.500,00**	**29.896.156,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.028.197,22	26.588.759,22	25.274.682,85	24.750.653,18	432.880,84	40.345,94	40.317,34
Pessoal e Encargos Sociais	16.985.990,59	13.315.227,55	13.315.227,55	13.088.581,36	231.483,47	301,00	301,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.500,00	27.907,20	27.907,20	27.907,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.006.706,63	13.245.624,47	11.931.548,10	11.634.164,62	201.397,37	40.044,94	40.016,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.006.706,63	13.245.624,47	11.931.548,10	11.634.164,62	201.397,37	40.044,94	40.016,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.992.697,22	26.560.852,02	25.246.775,65	24.722.745,98	432.880,84	40.345,94	40.317,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.278.813,39	2.896.264,71	2.710.209,20	2.694.815,20	0,00	210.086,47	210.086,47
Investimentos	5.732.313,39	2.435.528,21	2.249.472,70	2.234.078,70	0,00	210.086,47	210.086,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	546.500,00	460.736,50	460.736,50	460.736,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.732.313,39	2.435.528,21	2.249.472,70	2.234.078,70	0,00	210.086,47	210.086,47

Continua 2/4

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.732.313,39	2.435.528,21	2.249.472,70	2.234.078,70	0,00	210.086,47	210.086,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.725.010,61**	**28.996.380,23**	**27.496.248,35**	**26.956.824,68**	**432.880,84**	**250.432,41**	**250.403,81**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.256.046,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	192.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	118.980,51
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	27.907,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.347.120,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	853.710,77	392.974,27
DEDUÇÕES (XXIX)	3.897.239,96	5.845.048,40
Disponibilidade de Caixa	3.883.969,27	5.831.777,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.973,42	6.372.309,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	435.004,15	540.532,12
Demais Haveres Financeiros	13.270,69	13.270,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.043.529,19	-5.452.074,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.408.544,94**	

Continua 3/4

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-105.527,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.514.072,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.422.999,60**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.053.874,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.053.874,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TREZE TILIAS, 21/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

RREO 5º BIM/2018 - ANEXO 7

Publicação Nº 1808662

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	656,96	434.347,19	432.880,84	1.043,46	1.079,85	27.920,35	284.602,59	250.432,41	250.403,81	20.359,53	41.759,60	42.839,45
EXECUTIVO	656,96	434.347,19	432.880,84	1.043,46	1.079,85	27.920,35	284.402,59	250.292,59	250.263,99	20.299,35	41.759,60	42.839,45
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	656,96	434.347,19	432.880,84	1.043,46	1.079,85	27.920,35	284.402,59	250.292,59	250.263,99	20.299,35	41.759,60	42.839,45
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.210,18	13.210,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	5.934,18	5.934,18	0,00	0,00	0,00	1.354,05	1.204,05	1.204,05	150,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	56.085,03	56.026,71	58,32	-0,00	20.090,00	28.040,02	18.040,02	18.040,02	0,00	30.090,00	30.090,00
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	10.970,06	10.970,06	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	656,96	232.294,63	231.004,00	985,14	962,45	2.319,98	1.910,27	611,27	582,67	2.538,98	1.108,60	2.071,05
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	57.544,78	57.544,78	0,00	0,00	5.510,37	14.468,46	2.348,96	2.348,96	17.610,37	19,50	19,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	38.751,80	38.751,80	0,00	0,00	0,00	230.251,13	220.251,13	220.251,13	0,00	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMERC	0,00	2.927,61	2.927,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E C	0,00	16.628,92	16.511,52	0,00	117,40	0,00	8.328,66	7.787,16	7.787,16	0,00	541,50	658,90
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	139,82	139,82	60,18	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	139,82	139,82	60,18	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**656,96**	**434.347,19**	**432.880,84**	**1.043,46**	**1.079,85**	**27.920,35**	**284.602,59**	**250.432,41**	**250.403,81**	**20.359,53**	**41.759,60**	**42.839,45**

FONTE:

TREZE TILIAS, 21/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.480.813,39	2.896.264,71	2.710.209,20	0,00	3.584.548,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.480.813,39**	**2.896.264,71**	**2.710.209,20**	**0,00**	**3.584.548,68**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.480.813,39**	**-2.896.264,71**	**-**	**-**	**-3.584.548,68**

FONTE:

TREZE TILIAS, 22/11/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 257/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

Publicação Nº 1808395

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 257/2018
Pregão Presencial nº 186/2018

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de brinquedos, mobília, eletrodomésticos e demais de acordo com o convênio celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS junto ao Fundo Municipal de Assistência Social sob a programação nº 421875620180001.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta a partir 13h30min até as 14h30min do dia 06 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,21/11/2018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 258/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 187/2018

Publicação Nº 1809220

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 258/2018
Pregão Presencial n°: 187/2018
Data Emissão: 21/11/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço POR GLOBAL

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço GLOBAL, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 16h do dia 06 de Dezembro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de CORTINA SOB MEDIDA COM A DEVIDA INSTALAÇÃO QUE SERÁ DESTINADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO DA EFACITUS, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 16h do dia 06 de Dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 259/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 188/2018

Publicação Nº 1809865

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 259/2018
Pregão Presencial n°: 188/2018
Data Emissão:22/11/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço lote

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço lote, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 07 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CONSERTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O ANEXO I DE DESTE EDITAL, especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

2.2 Somente serão aceitas peças ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, sendo sumariamente devolvidas as que não forem.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 07 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 260/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 189/2018

Publicação Nº 1809859

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 260/2018
Pregão Presencial n°: 189/2018
Data Emissão: 23/11/2018
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 10h do dia 07 de Dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 10h do dia 07 de Dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 31/2018

Publicação Nº 1809159

PORTARIA Nº 31/2018
Em 16 de novembro de 2018
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES EM CONGRESSO QUE ESPECIFÍCA.

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados os Vereadores Gilberto Lunkes e Gustavo Lawisch e a Servidora Luciane Skrsypcsak Kist para participar do Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de novembro do corrente ano na cidade de Florianópolis – SC.

Art. 2º Para a participação no Congresso referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias a cada participante, com amparo na Resolução nº 09/2017.

Art. 3º As despesas com diárias, inscrições e transporte correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 16 de novembro de 2018
DONATO LAUSCHNER
Presidente

Turvo

Prefeitura

CONVENIO PMT 11/2018

Publicação Nº 1808667

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 011/2018
CONVENIADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL.
OBJETO: A subvenção Social será utilizada na locação de 9 (nove) câmeras de monitoramento ST TV, do tipo Tecnologia IP, referente ao Projeto das Câmeras de Monitoramento na cidade de Turvo.
VALOR: R$ 25.000,00
VIGÊNCIA: De Novembro/2018 a Agosto de 2019.

RESOLUCAO CM_IDOSO 02/2018

Publicação Nº 1808692

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
TURVO – SC

RESOLUÇÃO Nº 02/2018
Dispõe sobre Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e define a Comissão Organizadora Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.814/06, de 21 de dezembro de 2006, e nos termos da reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á, no Centro Administrativo de Ermo no dia 11 de Dezembro de 2018, das 13h às 17 horas – Ermo – SC.

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.

E como Eixos Temáticos:

1- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
2- Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
3- Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
4- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá uma comissão organizadora com os seguintes membros:
1-Kátia Cristina Biz - CRAS
2-Alice Rovares da Silva- Conselheira
3-Lorena Mesteir Ribeiro- CRAS
4-Jaqueline Klein Simionato- Secretaria de Educação
5-Samarina Costa da Rocha- Secretaria de Assistência Social
6-Vinícius da Silva- Conselheiro
7-Élia Daros- Conselheira

Art. 5º - Compete a comissão organizadora.
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais, Estadual e Nacional;
c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
d) Exercer outras atividades correlatas.
Art. 6º - A Comissão Organizadora da I Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo, 21 de novembro de 2018.
ALICE ROVARIS DA SILVA
Presidente CMDI

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3.946/2018

Publicação Nº 1808768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3946/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1097/2017;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UNIÃO DO OESTE
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde

12 - Aplicações Dir. Dec. De Op. Entre Órgãos - 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0102	12.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	12.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UNIÃO DO OESTE
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde

08 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102	12.000,00
TOTAL ANULADO	12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado cfe. Lei Municipal N. 1010/2014.

Urupema

Prefeitura

CONTRATO 43/2018 - PMU

Publicação Nº 1808760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Contrato: 043/2018
Contratado: Salver Construtora e Incorporadora Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Urupema, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro anexos ao edital. Valor: R$ 1.644.447,25
Dotação: 04.01.1.002.4.4.90.51.91.00.00.00 – 6 – 7/2018
Prazo execução/entrega: 09 (nove) meses
Data assinatura: 21/11/2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

ATA N° 29/2018

Publicação Nº 1809129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 22/2018/FMS)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 19/2018: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n.º 05.531.725/0001-20, estabelecida na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, 391, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por FABIO SILVEIRA MARCELINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.488.800 e CPF nº 004.134.789-71.
3. Fundamento Legal:
Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 21/2018/FMS, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de fitas de HGT (Fitas reagentes para mensuração de glicose no sangue) afim de suprir a necessidade dos diabéticos, usuários de insulina via parenteral, conforme edital e anexos.
1.2. O município de Urussanga possui um cadastro no programa de insulinodependentes de 197 pacientes, com gasto de 14.000 fitas/mês para suporte aos diabéticos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO CONTATO
3.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo descrito:

Secretaria/Diretoria	Fiscal
Fundo Municipal de Saúde	Rua Barão do Rio Branco, nº 140, bairro Centro E-mail: almoxarifadosaude@urussanga.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1- A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora abaixo relacionada:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone/e-mail
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Gabriela Peraro	(48) 3465-1254 farmaciasaude@urussanga.sc.gov.br

6.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder

Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3 - Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos, o valor de R$ 36.550,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 21/2018/FMS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO RETIRADA NOVO EDITAL PL 78 2018 PMU PR 66 2018

Publicação Nº 1809116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 78 2018 PMU PR 66/2018

Publicação do aviso no dia 14/11/2018, página 2083,2084, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição PARCELADA de pneus novos de boa qualidade para o exercício do ano de 2019. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2018, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

AVISO RETIRADA NOVO EDITAL PL 79 2018 PMU PR 67 2018

Publicação Nº 1809069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 79 2018 PMU PR
67/2018

Publicação do aviso no dia 14/11/2018, página 2084, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição PARCELADA de peças e serviços, novos e de boa qualidade, para manutenção de veículos da Polícias Civil. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2018, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

RETIF EM 23 11 2018 EDITAL PL 77 2018 PMU PR 65 2018

Publicação Nº 1808523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 77 2018 PMU PR
65/2018

Publicação do aviso no dia 14/11/2018, página 2083, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição PARCELADA de serviços de recuperação, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem, rodízio de pneus, de boa qualidade. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2018, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 09/2018

Publicação Nº 1809217

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Vanderlei Marcírio, consignou em seus anais o envio ao Senhor Billy Jhow Martins, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR VANDERLEI MARCÍRIO, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS AO URUSSANGUENSE BILLY JHOW MARTINS, PELA CONQUISTA DO CONCURSO DE BELEZA MISTER BRASIL 2019, REALIZADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS."

Urussanga, 20 de novembro de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Gilson Casagrande

Vereador Jair Nandi

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 936/2018

Publicação Nº 1808992

DECRETO MUNICIPAL N° 936/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
Nomeia os membros do Conselho Nomeia Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo o artigo 10 da Lei Municipal nº 57/94, de 23 de maio de 1994...

DECRETA:
Art 1st. O conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n° 57/94, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rita Izabel Alves – CPF 059.548.829-32 - Presidente
Suplente: Jusara da Fonseca – CPF 078.932.789-94
II. Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Tadeu Alberto Bortolini – CPF 614.951.159-68 – Vice Presidente
Suplente: Paulo Cezar Bizoto – CPF 807.165.809-00
III. Sociedade Civil
Titular: Vanessa Sabrina Stefanes – CPF 070.519.619-42
Titular: Maria Eduarda Mendes – CPF 117.331.869-05
Titular: Jose Renan Nazário de Lima – CPF 113.279.829-94 – 2º Secretário
Suplente: Luciana Cordeiro Maziero – CPF 116.841.039-83
Suplente: Everson Jose Flores – CPF 120.052.969-37
IV. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Isaura Aparecida Ramos Dalcanalle – CPF 558.614.239-20 – 1ª Secretária
Suplente: Cecília Silvana Rossi Correa – CPF 789.847.429-53
V. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Juliane Aparecida dos Santos Walter – CPF 036.092.819-60
Suplente: Lucimara Maziero – CPF 000.126.679-94
VI. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Titular: Maiara Aparecida Padilha – CPF 075.910.269-41
Suplente: Carin Carine Vieira – CPF 060.430.379-39
VII. Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Glaucio Tadeu Maziero – CPF 019.019.879-65
Suplente: Ivonei Ortiz de Souza – CPF 065.402.579-70
VIII. APAE
Titular: Juçara Correa – CPF 026.264.679-01
Suplente: Luiza Turela Dogenski – CPF 004.536.719-18

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de novembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 937/2018

Publicação Nº 1808993

DECRETO MUNICIPAL N° 937/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera data de feriado municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art 1st. Fica adiado o feriado relativo à data comemorativa do Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município, que seria comemorado no dia 12 de dezembro de 2018, para o dia 14 de dezembro de 2018.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de novembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 72/2018

Publicação Nº 1808730

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a MADEIRA DE EUCAPLIPTO, DURA, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 5 METROS, DE MODO A GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. MADEIRA SERRADA EM PLANCHAS, TABUAS E SARRAFOS PARA REPOSIÇÃO EM PONTES DE SISTEMA VIARIO MUNICIPAL, SEMPRE ATENDENDO A BITOLA ESPECIFICADA EM REQUISIÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 1802/2016 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 72/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 06/12/2018 , às 09:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos, 22 de novembro de 2018

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.802/18

Publicação Nº 1808731

DECRETO Nº 15.802/18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Secretário Municipal de Gestão Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FELIPE RAMON SCHULER, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Gestão Pública, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Videira, 12 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretario de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.803/18

Publicação Nº 1808729

DECRETO Nº 15.803/18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24884/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de novembro de 2018, JAISON CASAGRANDE, do cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, nomeado pelo Decreto nº 11.639/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2018.

Videira, 12 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretario de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.804/18

Publicação Nº 1808726

DECRETO Nº 15.804/18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JULIANA RIBEIRO DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretario de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.806/18

Publicação Nº 1808725

DECRETO Nº 15.806/18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Torna sem efeito o Decreto nº 15.254/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 25163/2018,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.254/18, que nomeou MARCOS VINICIUS HENDGES, para exercer o cargo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretario de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.809/18

Publicação Nº 1808723

DECRETO Nº 15.809/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite ALESSANDRA RODRIGUES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.545/18 e o Termo de Posse nº 099/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALESSANDRA RODRIGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.810/18

Publicação Nº 1808719

DECRETO Nº 15.810/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite ANA CAMILA RIBEIRO CARNEIRO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.413/18 e o Termo de Posse nº 129/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA CAMILA RIBEIRO CARNEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.811/18

Publicação Nº 1808718

DECRETO Nº 15.811/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite ANA MARIA MANENTI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.415/18 e o Termo de Posse nº 106/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA MARIA MANENTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público

referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 159 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.813/18

Publicação Nº 1808716

DECRETO Nº 15.813/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite ELIANE ANTUNES MOREIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 410/18 e o Termo de Posse nº 101/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ELIANE ANTUNES MOREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.814/18

Publicação Nº 1808715

DECRETO Nº 15.814/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite ELIANE APARECIDA ROSSI MARAFON para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 393/18 e o Termo de Posse nº 091/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ELIANE APARECIDA ROSSI MARAFON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.815/18

Publicação Nº 1808713

DECRETO Nº 15.815/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite ELITON RAUL PEDROSO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 473/18 e o Termo de Posse nº 119/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ELITON RAUL PEDROSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.816/18

Publicação Nº 1808708

DECRETO Nº 15.816/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite EVA DOLORES VIERGUTZ para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 543/18 e o Termo de Posse nº 134/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, EVA DOLORES VIERGUTZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.817/18

Publicação Nº 1808707

DECRETO Nº 15.817/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite GABRIELI ROBERTA ALVES RUFINO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 525/18 e o Termo de Posse nº 103/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, GABRIELI ROBERTA ALVES RUFINO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.818/18

Publicação Nº 1808706

DECRETO Nº 15.818/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite ISABEL CRISTINA SANTOS E CAMPOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 526/18 e o Termo de Posse nº 117/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ISABEL CRISTINA SANTOS E CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.819/18

Publicação Nº 1808705

DECRETO Nº 15.819/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite JADINA LINS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 400/18 e o Termo de Posse nº 098/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JADINA LINS DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.820/18

Publicação Nº 1808704

DECRETO Nº 15.820/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite JOELMA BORGES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 403/18 e o Termo de Posse nº 116/18,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JOELMA BORGES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.821/18

Publicação Nº 1808703

DECRETO Nº 15.821/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite JULIANA PAGNO BATISTA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 494/18 e o Termo de Posse nº 093/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JULIANA PAGNO BATISTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.822/18

Publicação Nº 1808701

DECRETO Nº 15.822/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite LORENA DE BASTOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 475/18 e o Termo de Posse nº 097/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, LORENA DE BASTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.823/18

Publicação Nº 1808700

DECRETO Nº 15.823/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite NOECY NEVES DE MORAIS GRANDO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 635/18 e o Termo de Posse nº 121/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NOECY NEVES DE MORAIS GRANDO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.824/18

Publicação Nº 1808699

DECRETO Nº 15.824/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite BRUNA TEREZINHA BOGONI para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 609/18 e o Termo de Posse nº 126/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, BRUNA TEREZINHA BOGONI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.840/18

Publicação Nº 1808696

DECRETO Nº 15.840/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite CLAUDIA MEDEIROS para exercer o cargo de Especialista em Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 637/18 e o Termo de Posse nº 115/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLAUDIA MEDEIROS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.850/18

Publicação Nº 1808694

DECRETO Nº 15.850/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25048/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de novembro de 2018, SILVANA CARNEIRO BORGES, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, admitida pela Portaria nº 0329/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretario de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.852/18

Publicação Nº 1808733

DECRETO Nº 15.852/18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EDDER BASSO DOS REIS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretario de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.859/18

Publicação Nº 1809161

DECRETO Nº 15.859/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 548.816,00 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.10 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.11 – Aplicações Diretas	36.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	201.816,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.061 – Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	25.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	5.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	

2.062 – Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	10.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.063 – Assistência Farmacêutica	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	548.816,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2018 e anulação da seguinte dotação:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	301.816,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.062 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	321.816,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1373/18

Publicação Nº 1808600

PORTARIA nº 1373/18
Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 39 e 40, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 6 de novembro de 2018, o servidor RODOLFO PIRES FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, da Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2018.

Videira, 12 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1374/18

Publicação Nº 1808599

PORTARIA nº 1374/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00062/18-0, nos assentos funcionais do servidor MIGUEL ALBERTO VIECELI, detentor da matrícula funcional nº 703, e do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 24747/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor MIGUEL ALBERTO VIECELI, Analista de Nível Superior, detentor da matrícula funcional nº 703, do período de 12 (doze) anos, 5 (cinco) meses e 0 (zero) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00062/18-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1376/18

Publicação Nº 1808598

PORTARIA nº 1376/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 12 de novembro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora CASSIA REGINA ZANINI, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 5 de outubro de 2015 até 5 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1377/18

Publicação Nº 1808597

PORTARIA nº 1377/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 12 de novembro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ROSENIR LOURDES CASAGRANDE BATISTA, Professor, do nível A-01 para o nível A-02, relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2015 até 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1378/18

Publicação Nº 1808596

PORTARIA nº 1378/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 12 de novembro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora TAIS BORSATTI, Professor, do nível C-02 para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2015 até 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1379/18

Publicação Nº 1808595

PORTARIA nº 1379/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1º de abril de 2017 até 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1380/18

Publicação Nº 1808594

PORTARIA nº 1380/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ENRIETE BIRNFELD, Atendente de Creche, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 18 de abril de 2017 até 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1381/18

Publicação Nº 1808593

PORTARIA nº 1381/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IRMA WEISS, Auxiliar de serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 7 de abril de 2017 até 7 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1382/18

Publicação Nº 1808592

PORTARIA nº 1382/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JISLEI NEIVA TONETTA BORGA, Agente Administrativo II, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 25 de abril de 2017 até 25 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1383/18

Publicação Nº 1808591

PORTARIA nº 1383/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LEONICE APARECIDA DEBASTIANI BOGONI, Auxiliar de serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 6 de abril de 2017 até 6 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1384/18

Publicação Nº 1808589

PORTARIA nº 1384/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUCIANE CORREA DA ROCHA, Auxiliar de serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 4 de abril de 2017 até 4 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1385/18

Publicação Nº 1808587

PORTARIA nº 1385/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MIRIAN ESTER WUNSC ROSTIROLLA, Enfermeira, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 2 de março de 2017 até 2 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1386/18

Publicação Nº 1808586

PORTARIA nº 1386/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora NEIVA BERTOTTO, Zeladora, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2017 até 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1387/18

Publicação Nº 1808584

PORTARIA nº 1387/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA GESSI DO PRADO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 22 de abril de 2017 até 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1388/18

Publicação Nº 1808582

PORTARIA nº 1388/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA MARIA CHIESA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1º de abril de 2017 até 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1389/18

Publicação Nº 1808580

PORTARIA nº 1389/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora TEREZINHA MARIA LIKOSKI ZIMMERMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 2 de abril de 2017 até 2 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1390/18

Publicação Nº 1808578

PORTARIA nº 1390/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, Agente Administrativo II, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 2 de abril de 2017 até 2 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1391/18

Publicação Nº 1808577

PORTARIA nº 1391/18

Revoga a Portaria nº 0726/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0726/18, que designa GILMAR PAULO RISSARDI, Técnico Agrícola, para sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo exercer a Função Gratificada de Assessor de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1393/18

Publicação Nº 1808576

PORTARIA nº 1393/18
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 073/18DELD,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DAIANE SPOLTI, Assessor de Licitações, a partir do dia 10 de novembro de 2018 até 9 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1394/18

Publicação Nº 1808574

PORTARIA nº 1394/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 19-A, da Lei Complementar nº 52/2007 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24841/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora JOICEANE SAVIAN, Advogada, a partir de 2 de janeiro de 2019 até 2 de fevereiro de 2019, referente ao quinquênio de 8 de março de 2010 até 7 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2019.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 13 dias do mês de novembro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1395/18

Publicação Nº 1808573

PORTARIA nº 1395/18

Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar Guilherme Piccoli, inscrito no CPF sob o nº 082.860.649-84, nomeado no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, matrícula nº 17.892, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Concorrência nº 05/2018-PMV, Contrato Administrativo nº CT 179/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. em Monte Bérico, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1396/18

Publicação Nº 1808570

PORTARIA nº 1396/18

Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar Guilherme Matheus Bettú, inscrito no CPF sob o nº 078.003.359-09, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 17.893, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2018-PMV, Contrato Administrativo nº CT 180/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar muro de contenção em concreto armado com resistência de 30mpa, e reforço em muro existente, localizado na divisa entre a Casa Lar Menino Jesus I e a Capela Mortuária, no Bairro Vila Verde, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1398/18

Publicação Nº 1808568

PORTARIA nº 1398/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 19 de novembro de 2018 a 3 de dezembro de 2018, o gozo de férias da servidora ANDREA APARECIDA BERTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2016 a 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1399/18

Publicação Nº 1808567

PORTARIA nº 1399/18
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de novembro de 2018 a 4 de dezembro de 2018, o gozo de férias da servidora LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1400/18

Publicação Nº 1808565

PORTARIA nº 1400/18

Revoga a Portaria nº 0690/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0690/18, que designa CLEUSA FATIMA VEDOVATTO, Professora, para sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1404/18

Publicação Nº 1808563

PORTARIA nº 1404/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23423/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Centro de Aprendizagem Cantinho da Sabedoria, no dia 20 de dezembro de 2018, das 19h00min às 21h30min, para a realização do encerramento do ano letivo e formatura do Pré II.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

REVOGAÇÃO PR 04/2018 - FMAS

Publicação Nº 1809496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – FMAS
REVOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade pregão presencial nº 04/2018 - FMAS, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO VILA VERDE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, foi revogada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08h00min às 11h45mim e das 13h30mim às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOR BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 144/2018 - FMS

Publicação Nº 1809072

Termo Aditivo nº 144/2018
Contrato/CT nº 247/2015
Processo: IL 03/2015 – FMS
Contratado: ALIDA H R FERRAZ - EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 247/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/12/2018 à 30/11/2019.
Data: 22/11/2018.

TERMO ADITIVO Nº 145/2018 - FMS

Publicação Nº 1809149

Termo Aditivo nº 145/2018
Contrato/CT nº 254/2015
Processo: IL 04/2015 – FMS
Contratado: LABORATÓRIO CIENTÍFICO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 254/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/12/2018 à 30/11/2019.
Data: 22/11/2018.

TERMO ADITIVO Nº 146/2018 - FMS

Publicação Nº 1809293

Termo Aditivo nº 146/2018
Contrato/CT nº 253/2015
Processo: IL 05/2015 – FMS
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VIDA EIRELI - EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 253/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/12/2018 à 30/11/2019.
Data: 22/11/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 - PMV

Publicação Nº 1808514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 21/2018 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E CICLOVIA NA AVENIDA FIDENCIO RIBEIRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DAS PEDRAS, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.489,86M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 13 de dezembro de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - VISAN

Publicação Nº 1809190

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CIMCATARINA PARA EXECUÇÃO DE HORAS TÉCNICAS POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETOS VISANDO A AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO PRÉVIA DE POÇO JUNTO Á SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS, E PROCESSO DE OUTORGA DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO.
FORNECEDOR: CIMCATARINA – Consórcio Intermunicipal Catarinense
VIGÊNCIA: 22 de novembro a 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 22 de novembro de 2018.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0119/2018

Publicação Nº 1809747

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0119/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Serviços de Transporte de Pacientes do SUS para tratamento fora do domicílio, por quilômetro rodado com veículos e serviços que atendam as obrigações de segurança estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, conforme especificações do Anexo I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 07 de dezembro de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de novembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2018

Publicação Nº 1808763

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0201/2018 – Tomada de Preços nº 0014/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0014/2018, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa(s) de engenharia, para os Serviços de construção de lixeira de alvenaria, muretas e caixa de passagem, substituição de grades e pisos cerâmicos (Item 01) e Pavimentação Asfáltica e Serviços complementares (Item 02) na 16ª Delegacia Regional de Polícia da Fronteira de Xanxerê. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 11/12/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de novembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 205/2018

Publicação Nº 1809752

DECRETO Nº AM 205/2018

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO/GRUPO DE TRABALHO DE APOIO A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro da Comissão/Grupo de Trabalho de Apoio a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, nomeados pelo Decreto nº AM 088/2017, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – CARLOS ALBERTO PERETTI;
II – FERNANDO TAVARES;
III – MAURO NARCISO;
IV – ARLETE TEREZINHA HERTHAL;
V – RIVAEL SANDER FRESCHI;
VI – MÁRCIA APARECIDA GALVANI.

Art. 2º Esta comissão/grupo de trabalho terá como finalidade apoiar a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS no processo de acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.669/2018

Publicação Nº 1809078

LEI Nº 1.669, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Xavantina/SC, para o Exercício de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 131, III do mesmo diploma legal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2019, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em R$ 21.541.000,00, (vinte e um milhões quinhentos e quarenta e um mil reais), discriminados nos anexos dessa Lei.
Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA	VALOR R$ (1,00)
RECEITAS CORRENTES	21.541.000,00
Receita Tributária (Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria)	1.378.000,00
Receitas de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receitas de Serviços	470.600,00
Transferências correntes	19.400.600,00
Outras Receitas Corrente	141.800,00
TOTAL GERAL	21.541.000,00

Art. 3° A despesa da administração direta e direta descentralizada e indireta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, com seguinte classificação:
I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR R$ (1,00)
03.00 - Sec. Municipal da Administração e Finanças	2.577.000,00
04.00 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	4.754.000,00
05.00 - Sec. Municipal Saúde e Assistência Social	774.000,00
06.00 - Sec. Municipal de Agricultura e Comércio	2.373.000,00
07.00 - Sec. Municipal Transportes, Obras e Urbanismo	4.765.000,00
11.00 - Fundo Municipal de Saúde	4.852.000,00
01.10 - Câmara Municipal de Vereadores	1.000.000,00
12.00 - Encargos Gerais	426.000,00
99.00 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	21.541.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR R$ (1,00)
01 - Legislativa	1.000.000,00
04 - Administração	2.437.000,00
08 - Assistência Social	914.000,00
10 - Saúde	4.852.000,00
12 - Educação	4.160.000,00
13 - Cultura	50.000,00
15 - Urbanismo	780.000,00
18 - Gestão Ambiental	8.000,00
20 - Agricultura	2.355.000,00

22 - Indústria	10.000,00
26 - Transporte	3.985.000,00
27 - Desporto e Lazer	544.000,00
28 - Encargos Especiais	426.000,00
28 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	21.541.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMAS	VALOR R$ (1,00)
1 - Poder Legislativo	1.000.000,00
2 - Administração e Planejamento	2.577.000,00
3 - Educar para Transformar	4.160.000,00
4 - Educação - Cultura - Transformação	50.000,00
5 - O Esporte Contribuindo para a Formação Humana	544.000,00
6 - Extensão Rural	2.363.000,00
7 - Indústria e Comércio	10.000,00
8 - Assistência Social	774.000,00
9 - Estradas Vicinais	3.985.000,00
10 - Perímetro Urbano	780.000,00
11 - Saúde para Todos	4.852.000,00
12 - Encargos Gerais	426.000,00
13 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	21.541.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$ (1,00)
DESPESAS CORRENTES	20.482.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	9.890.200,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	-
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	10.591.800,00
DESPESAS CAPITAL	1.039.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.039.000,00
4.5.00.00 - Inversões Financeira	-
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	-
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	21.541.000,00

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da administração pública.
II – promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa
III – nos termos do Art. 34 da Lei 1.665, de 24 de outubro de 2018 (LDO/2019) e Lei de Complementar 101/2000 (LRF), realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.
IV – abrir por ato próprio, crédito adicional suplementar até o limite previsto no inciso I, § 4° do Art. 130 da Lei Orgânica Municipal do total das respectivas dotações orçamentárias prevista nesta Lei nos termos do Art. 7° da Lei 4.320/64 e Art. 30 da Lei nº 1.665, de 24 de outubro de 2018(LDO/2019), para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:
a) excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício.
b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
c) produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
d) a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.
V – nos termos do § 2º do Art. 67 da Lei nº 1.665, de 24 de outubro de 2018 (LDO/2019), abrir crédito adicional suplementar, por conta do excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita.
VI – firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica.
VII – mediante lei específica, firmar convênio com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de co-operação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural previstos nos Art. 150 da Lei

Orgânica Municipal em consonância com o Art. 49 da Lei nº 1.665, de 24 de outubro de 2018 (LDO /2019), atendido os dispositivos do Art. 4°, I, "f" da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
VIII – remanejar, por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõem.
IX – alterar os anexos integrantes do Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei nº 1.665, de 24 de outubro de 2018(LDO/2019), para atender eventuais emendas efetuadas pela Câmara Municipal, ou por conta de alterações orçamentárias promovidas com base no inciso IV deste artigo, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada.
§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no inciso IV do presente artigo os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 2º Entende-se por fontes de recursos, os seus respectivos valores totais constante na presente Lei e em seus respectivos anexos, quer ordinários ou vinculados.
Art. 5° Os recursos da reserva de contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal ao atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida no art. 65 da Lei nº 1.665, de 24 de outubro de 2018 (LDO/2019).
Art. 6° Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 7° A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento da despesa por elementos, na forma da legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.
Art. 8° O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores será repassado em duodécimo, na forma estabelecida no art. 135 da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes do art. 20 da Lei nº Lei nº 1.665, de 24 de outubro de 2018 (LDO/2019).
Art. 9° A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Xavantina/SC, 23 de Novembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

3 TA ATA 029/2018 PMXV

Publicação Nº 1809131

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, e a empresa POSTO NARDINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.261.501/0001-84, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. JOSÉ ADÃO NARDINO, portador do CPF n° 423.485.449/20, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO NARDINO LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV para o item 3 GASOLINA COMUN pelo preço unitário R$ 4,13 (Quatro reais e treze centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2018 PMXV e foi reajustado o valor do item 3 GASOLINA COMUN para R$ 4,33 (Quatro reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2018 PMXV e foi reajustado o valor do item 3 GASOLINA COMUN para R$ 4,52 (Quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE solicitou notas para a CONTRATADA e foi verificada uma variação de preço.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a variação de supressão 7,27%, passando o valor para R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste supressão	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
3	GASOLINA COMUN	7,27%	4,52	4,19

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 23 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 22 de novembro de 2018.

POSTO NARDINO LTDA JOSÉ ADÃO NARDINO Representante	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

VALMOR DE SOUZA
OAB 12727

5 TA ATA 030/2018 PMXV

Publicação Nº 1809126

QUINTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, e a empresa POSTO PEGORINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.564.619/0001-20, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. TIAGO PEGORINI, portador do CPF n° 045.699.479-30, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO PEGORINI LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV para o item 2 ÓLEO DIESEL S10 pelo preço unitário R$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2018 PMXV e foi reajustado o valor do item 2 para o valor 3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos)

CONSIDERANDO que foi realizado o SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2018 PMXV e foi suprimido o valor do item 2 para o valor 3,27 (Três reais e vinte e sete centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2018 PMXV e foi reajuste o valor do item 2 para o valor 3,61 (Três reais e sessenta e um centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2018 PMXV e foi reajuste o valor do item 2 para o valor 3,71 (Três reais e setenta e um centavos).

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE solicitou notas para a CONTRATADA e foi verificada uma variação de preço.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a variação de supressão 3,80%, passando o valor para R$ 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de Supressão	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
2	ÓLEO DIESEL S10	3,80%	3,71	3,57

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 23 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 22 de novembro de 2018.

POSTO PEGORINI LTDA TIAGO PEGORINI Sócio Administrador	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

VALMOR DE SOUZA
OAB 12727

7 TA ATA 031/2018 PMXV

Publicação Nº 1809128

SÉTIMO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, e a empresa POSTO SANDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.576.958/0001-97, nesta Ata representada pelo

seu Representante, Sr. GILBERTO LUIZ FASOLO, portador do CPF n° 594.011.419-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO SANDRA LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV para o item 1 ÓLEO DIESEL S500 pelo preço unitário R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e foi reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e foi reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e foi suprimido o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,17 (Três reais e dezessete centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,54 (Três reais e cinquenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO que a CONTRATADA POSTO SANDRA LTDA solicitou a revisão do valor.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA comprovou oscilação de preço por meio de notas fiscais para o item 1, e que o parecer técnico atestou a variação de acréscimo 1,89%, passando o valor para R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de acréscimo	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
1	ÓLEO DIESEL S500	1,89%	3,54	3,60

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 23 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 22 de novembro de 2018.

POSTO SANDRA LTDA GILBERTO LUIZ FASOLO Representante	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

VALMOR DE SOUZA
OAB 12727

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	21.541.000,00	DESPESAS CORRENTES	20.482.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.378.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.890.200,00
Contribuições	100.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.591.800,00
Receita Patrimonial	50.000,00		
Receita de Serviços	470.600,00		
Transferências Correntes	19.400.600,00		
Outras Receitas Correntes	141.800,00		
		Superavit	1.059.000,00
Total	21.541.000,00	Total	21.541.000,00
Superavit do orçamento corrente	1.059.000,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	1.039.000,00
		INVESTIMENTOS	1.039.000,00
Deficit	1.039.000,00		
Total	1.039.000,00	Total	1.039.000,00

Resumo

Receitas Correntes	25.413.400,00	117,98 %	DESPESAS CORRENTES	20.482.000,00	95,08 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.872.400,00	-17,98 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.039.000,00	4,82 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	0,09 %
Total	21.541.000,00	100,00 %	Total	21.541.000,00	100,00 %

Xavantina, 23 de novembro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 1/1
Data: 23/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.482.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.890.200,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		130.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.760.200,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.591.800,00	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		24.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.245.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		69.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.071.800,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		182.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.039.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.039.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		21.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.018.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00	
			Total das despesas:	**21.541.000,00**
			Total geral:	**21.541.000,00**

Xavantina, 23 de novembro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.121.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		15.000,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.000,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.106.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		972.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	972.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	972.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cus	890.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.01.00	PAB - Fixo	122.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.02.00	PAB - Variavel	612.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.02.01	Saúde da Família	184.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.02.02	Saúde Bucal	57.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.02.03	PMAQ	268.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.02.04	NASF - Federal	103.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.03.00	Agente Comunitário da Saúde	156.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	21.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.01.00	Média e Alta Complexidade - MAC	21.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	35.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.01.00	Vigilância Sanitária	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.02.00	Vigilância Epidemiológica	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.03.00	Agente de Endemias	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	26.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.01.00	Assistência Farmacêutica - União	26.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		134.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	134.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	134.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	134.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	134.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Assistência Farmacêutica - Estado	24.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Cofinanciamento - Estado	85.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	NASF - Estado	25.000,00		
			Total das receitas:	**1.121.000,00**
			Total por entidade:	**1.121.000,00**
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			20.420.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.363.000,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.133.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	360.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	360.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	360.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	360.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	IRRF	216.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	IRRF	90.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	IRRF	54.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	773.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	430.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	265.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	235.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	IPTU	141.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	IPTU	58.750,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	IPTU	35.250,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Dívida Ativa IPTU	12.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Dívida Ativa IPTU	5.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Dívida Ativa - IPTU	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	165.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	165.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	ITBI	99.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	ITBI	41.250,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	ITBI	24.750,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	343.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	343.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	340.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	ISS	204.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	ISS	85.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	ISS	51.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	ISS - Multas e Juros	600,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.02	ISS - Multas e Juros	250,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.03	ISS - Multa e Juros	150,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	ISS - Dívida Ativa	600,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.02	ISS - Dívida Ativa	250,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.03	ISS - Dívida Ativa	150,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	250,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	150,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		230.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	114.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	114.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	104.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.01	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvará	72.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.02	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	32.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Localização e Func. - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Localização e Func.- Dívida Ativa	6.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Localização e Func. - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	116.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	116.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	116.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	90.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		100.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		50.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		50.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00	Rendimentos de Recursos Não Vinculados	50.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		470.600,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		470.600,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	470.600,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	470.600,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	387.600,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	Serviços Agropecuários	387.600,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	65.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		18.294.600,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		6.352.400,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.352.400,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	5.786.800,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.200.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.500.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.300.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte FPM	3.900.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte FPM	1.625.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte FPM	975.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	316.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	316.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte FPM - 75%	237.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte FPM - 25%	79.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	270.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	270.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte FPM - 75%	202.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	Cota-Parte FPM - 25%	67.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-200,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte ITR	600,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte ITR	250,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte ITR	150,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	102.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	102.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	102.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.02	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	102.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	240.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	150.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	35.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	35.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	55.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escol	55.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	29.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	29.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	37.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-7.400,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96	22.200,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.02	ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.250,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.03	ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.550,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	194.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	194.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01	Transf. FNAS - Piso Básico Social	165.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02	Transf. FNAS - IGB - Bolsa Família	19.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.03	Transf. FNAS - IDG SUAS	10.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.592.200,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.592.200,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.282.200,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.200.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.240.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte ICMS	6.720.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte ICMS	2.800.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte ICMS	1.680.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.112.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.390.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-278.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte IPVA	834.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte IPVA	347.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte IPVA	208.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	187.200,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	234.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-46.800,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte IPI	140.400,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte IPI	58.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte IPI	35.100,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte da CIDE	23.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	240.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.01	Transf. Convênios Estado - Educação	240.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	70.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	70.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	70.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Estado Assistência Social	70.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.01	SUAS - Alta Complexidade - Estado	40.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.02	SUAS - PSB - Estado	30.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.350.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.350.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	1.350.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	1.350.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	1.350.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	FUNDEB - 60%	810.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	FUNDEB - 40%	540.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		141.800,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		31.800,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.800,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.800,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.800,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.01	Multas Trânsito Município	10.335,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.02	Multas Trânsito - Civil	10.335,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.03	Multas Trânsito - Militar	11.130,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		82.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	82.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	82.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	82.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	82.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		28.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	28.000,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.01	Outras Receitas	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.02	Receita FIA - Imposto de Renda	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	8.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	8.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.01	Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	8.000,00		

Total das receitas:	**20.420.000,00**
Total por entidade:	**20.420.000,00**
Total geral:	**21.541.000,00**

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Xavantina, 23 de novembro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA		**100.000,00**	**4.752.000,00**	**0,00**	**4.852.000,00**
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**100.000,00**	**4.752.000,00**	**0,00**	**4.852.000,00**
Unidade: 10.01 Departamento de Saúde		**100.000,00**	**4.752.000,00**	**0,00**	**4.852.000,00**
10	Saúde	100.000,00	4.752.000,00		4.852.000,00
10.301	Atenção Básica	100.000,00	3.203.000,00		3.303.000,00
10.301.0011	SAUDE PARA TODOS	100.000,00	3.203.000,00		3.303.000,00
10.301.0011.1.010	Investimentos na Saúde	100.000,00			100.000,00
10.301.0011.2.021	Manter a Atenção Básica		3.000.000,00		3.000.000,00
10.301.0011.2.030	Manter as Atividades do Conselho de Saúde		3.000,00		3.000,00
10.301.0011.2.036	Assistência Farmacêutica		200.000,00		200.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.514.000,00		1.514.000,00
10.302.0011	SAUDE PARA TODOS		1.514.000,00		1.514.000,00
10.302.0011.2.022	Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC		1.514.000,00		1.514.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		10.000,00		10.000,00
10.304.0011	SAUDE PARA TODOS		10.000,00		10.000,00
10.304.0011.2.023	Auxiliar na Vigilância Sanitária		10.000,00		10.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		25.000,00		25.000,00
10.305.0011	SAUDE PARA TODOS		25.000,00		25.000,00
10.305.0011.2.035	Auxiliar na Vigilância Epidemiológica		25.000,00		25.000,00
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA		**675.000,00**	**14.568.000,00**	**426.000,00**	**15.689.000,00**
Órgão: 03.00 SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**40.000,00**	**2.537.000,00**	**0,00**	**2.577.000,00**
Unidade: 03.01 Departamento de Servicos Gerais		**40.000,00**	**2.537.000,00**	**0,00**	**2.577.000,00**
04	Administração	40.000,00	2.397.000,00		2.437.000,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	2.397.000,00		2.437.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.000,00	2.397.000,00		2.437.000,00
04.122.0002.1.001	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	40.000,00			40.000,00
04.122.0002.2.002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice		1.065.000,00		1.065.000,00
04.122.0002.2.003	Manter as Atividades da Administração e Finanças		1.332.000,00		1.332.000,00
08	Assistência Social		140.000,00		140.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		140.000,00		140.000,00
08.243.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		140.000,00		140.000,00
08.243.0002.2.024	Manter as Atividades do Conselho Tutelar		140.000,00		140.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA		**675.000,00**	**14.568.000,00**	**426.000,00**	**15.689.000,00**
Órgão: 04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**130.000,00**	**4.624.000,00**	**0,00**	**4.754.000,00**
Unidade: 04.01 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil		**130.000,00**	**3.670.000,00**	**0,00**	**3.800.000,00**
12	Educação	130.000,00	3.670.000,00		3.800.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		115.000,00		115.000,00
12.306.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		115.000,00		115.000,00
12.306.0003.2.007	Merenda Escolar		115.000,00		115.000,00
12.361	Ensino Fundamental	60.000,00	2.850.000,00		2.910.000,00
12.361.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	60.000,00	2.850.000,00		2.910.000,00
12.361.0003.1.002	Investimentos no Ensino Fundamental	60.000,00			60.000,00
12.361.0003.2.004	Manter o Ensino Fundamental		2.145.000,00		2.145.000,00
12.361.0003.2.006	Transporte Escolar - Fundamental		705.000,00		705.000,00
12.365	Educação Infantil	70.000,00	700.000,00		770.000,00
12.365.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	70.000,00	700.000,00		770.000,00
12.365.0003.1.003	Investimentos no Ensino Infantil	70.000,00			70.000,00
12.365.0003.2.005	Manter o Ensino Pré-Escolar		330.000,00		330.000,00
12.365.0003.2.026	Manter a Creche Escolar		90.000,00		90.000,00
12.365.0003.2.039	Transporte Escolar - Infantil		280.000,00		280.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.000,00		5.000,00
12.366.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		5.000,00		5.000,00
12.366.0003.2.008	Manter a Educação de Jovens e Adultos		5.000,00		5.000,00
Unidade: 04.02 Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial		**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
12	Educação		360.000,00		360.000,00
12.362	Ensino Médio		110.000,00		110.000,00
12.362.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		110.000,00		110.000,00
12.362.0003.2.010	Auxiliar no Ensino Médio		110.000,00		110.000,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		250.000,00		250.000,00
12.364.0003.2.011	Auxiliar no Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
Unidade: 04.03 Departamento de Esportes		**0,00**	**544.000,00**	**0,00**	**544.000,00**
27	Desporto e Lazer		544.000,00		544.000,00
27.812	Desporto Comunitário		294.000,00		294.000,00
27.812.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA		294.000,00		294.000,00
27.812.0005.2.013	Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas		294.000,00		294.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA		**675.000,00**	**14.568.000,00**	**426.000,00**	**15.689.000,00**
Órgão: 04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**130.000,00**	**4.624.000,00**	**0,00**	**4.754.000,00**
Unidade: 04.03 Departamento de Esportes		**0,00**	**544.000,00**	**0,00**	**544.000,00**
27	Desporto e Lazer		544.000,00		544.000,00
27.813	Lazer		250.000,00		250.000,00
27.813.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA		250.000,00		250.000,00
27.813.0005.2.014	Auxiliar nos Eventos e Promoções		250.000,00		250.000,00
Unidade: 04.04 Fundo Municipal de Cultura		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
13	Cultura		50.000,00		50.000,00
13.392	Difusão Cultural		50.000,00		50.000,00
13.392.0004	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO		50.000,00		50.000,00
13.392.0004.2.031	Manter as Atividades Culturais		50.000,00		50.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		**15.000,00**	**759.000,00**	**0,00**	**774.000,00**
Unidade: 05.04 Fundo Municipal de Assistência Social		**15.000,00**	**619.000,00**	**0,00**	**634.000,00**
08	Assistência Social	15.000,00	619.000,00		634.000,00
08.244	Assistência Comunitária	15.000,00	619.000,00		634.000,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	619.000,00		634.000,00
08.244.0008.1.006	Investimentos na Assistência Social	15.000,00			15.000,00
08.244.0008.2.017	Gestão do SUAS		205.000,00		205.000,00
08.244.0008.2.018	Proteção Social Básica - SCFV e PBF		205.000,00		205.000,00
08.244.0008.2.025	Gestão do Programa Bolsa Família		19.000,00		19.000,00
08.244.0008.2.027	Proteção Social Especial - Média Complexidade		5.000,00		5.000,00
08.244.0008.2.038	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		185.000,00		185.000,00
Unidade: 05.05 Fundo Municipal da Infância e Adolescência		**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
08	Assistência Social		80.000,00		80.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		80.000,00		80.000,00
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.243.0008.2.016	Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA		80.000,00		80.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA		**675.000,00**	**14.568.000,00**	**426.000,00**	**15.689.000,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**	**15.000,00**	**759.000,00**	**0,00**	**774.000,00**
Unidade: 05.06	**Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
08	Assistência Social		30.000,00		30.000,00
08.244	Assistência Comunitária		30.000,00		30.000,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00		30.000,00
08.244.0008.2.029	Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social		30.000,00		30.000,00
Unidade: 05.07	**Fundo Municipal do Idoso**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
08	Assistência Social		30.000,00		30.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		30.000,00		30.000,00
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00		30.000,00
08.241.0008.2.032	Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos		30.000,00		30.000,00
Órgão: 06.00	**SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO**	**110.000,00**	**2.263.000,00**	**0,00**	**2.373.000,00**
Unidade: 06.01	**Departamento de Agricultura**	**100.000,00**	**2.255.000,00**	**0,00**	**2.355.000,00**
20	Agricultura	100.000,00	2.255.000,00		2.355.000,00
20.606	Extensão Rural	100.000,00	2.255.000,00		2.355.000,00
20.606.0006	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	2.255.000,00		2.355.000,00
20.606.0006.1.004	Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	100.000,00			100.000,00
20.606.0006.2.015	Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária		2.255.000,00		2.255.000,00
Unidade: 06.02	**Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
22	Indústria	10.000,00			10.000,00
22.661	Promoção Industrial	10.000,00			10.000,00
22.661.0007	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10.000,00			10.000,00
22.661.0007.1.005	Incentivos Econômicos	10.000,00			10.000,00
Unidade: 06.03	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
18	Gestão Ambiental		8.000,00		8.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		8.000,00		8.000,00
18.541.0006	EXTENSÃO RURAL		8.000,00		8.000,00
18.541.0006.2.034	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		8.000,00		8.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA		**675.000,00**	**14.568.000,00**	**426.000,00**	**15.689.000,00**
Órgão: 07.00 SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO		**380.000,00**	**4.385.000,00**	**0,00**	**4.765.000,00**
Unidade: 07.01 Departamento de Urbanismo e Obras		**80.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**780.000,00**
15	Urbanismo	80.000,00	700.000,00		780.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00			80.000,00
15.451.0010	PERIMETRO URBANO	80.000,00			80.000,00
15.451.0010.1.009	Investimentos no Urbanismo e Saneamento	80.000,00			80.000,00
15.452	Serviços Urbanos		700.000,00		700.000,00
15.452.0010	PERIMETRO URBANO		700.000,00		700.000,00
15.452.0010.2.020	Manter os Serviços Urbanos		700.000,00		700.000,00
Unidade: 07.03 Departamento dos Transportes		**300.000,00**	**3.685.000,00**	**0,00**	**3.985.000,00**
26	Transporte	300.000,00	3.685.000,00		3.985.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	300.000,00	3.685.000,00		3.985.000,00
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	300.000,00	3.685.000,00		3.985.000,00
26.782.0009.1.008	Investimentos no DMER	300.000,00			300.000,00
26.782.0009.2.019	Manter as Atividades do DMER		3.685.000,00		3.685.000,00
Órgão: 12.00 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**0,00**	**426.000,00**	**426.000,00**
Unidade: 12.01 Encargos Gerais		**0,00**	**0,00**	**426.000,00**	**426.000,00**
28	Encargos Especiais			426.000,00	426.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			426.000,00	426.000,00
28.846.0012	ENCARGOS GERAIS			426.000,00	426.000,00
28.846.0012.0.001	Outros Encargos Gerais			426.000,00	426.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
Unidade: 99.99 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
99	Reserva de Contingência				20.000,00
99.999	Reserva de Contingência				20.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				20.000,00
99.999.0013.9.099	Reserva de Contingência				20.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Órgão: 11.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Unidade: 11.01 Câmara Municipal de Vereadores		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
01	Legislativa		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0001.2.001	Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		790.000,00		790.000,00
01.031.0001.2.033	Investimentos no Poder Legislativo		210.000,00		210.000,00
				Total geral:	**21.541.000,00**

Xavantina, 23 de novembro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO		1.000.000,00		1.000.000,00
04	Administração	40.000,00	2.397.000,00		2.437.000,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	2.397.000,00		2.437.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.000,00	2.397.000,00		2.437.000,00
08	Assistência Social	15.000,00	899.000,00		914.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		30.000,00		30.000,00
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00		30.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		220.000,00		220.000,00
08.243.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		140.000,00		140.000,00
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.244	Assistência Comunitária	15.000,00	649.000,00		664.000,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	649.000,00		664.000,00
10	Saúde	100.000,00	4.752.000,00		4.852.000,00
10.301	Atenção Básica	100.000,00	3.203.000,00		3.303.000,00
10.301.0011	SAUDE PARA TODOS	100.000,00	3.203.000,00		3.303.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.514.000,00		1.514.000,00
10.302.0011	SAUDE PARA TODOS		1.514.000,00		1.514.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		10.000,00		10.000,00
10.304.0011	SAUDE PARA TODOS		10.000,00		10.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		25.000,00		25.000,00
10.305.0011	SAUDE PARA TODOS		25.000,00		25.000,00
12	Educação	130.000,00	4.030.000,00		4.160.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		115.000,00		115.000,00
12.306.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		115.000,00		115.000,00
12.361	Ensino Fundamental	60.000,00	2.850.000,00		2.910.000,00
12.361.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	60.000,00	2.850.000,00		2.910.000,00
12.362	Ensino Médio		110.000,00		110.000,00
12.362.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		110.000,00		110.000,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil	70.000,00	700.000,00		770.000,00
12.365.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	70.000,00	700.000,00		770.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	130.000,00	4.030.000,00		4.160.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.000,00		5.000,00
12.366.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		5.000,00		5.000,00
13	Cultura		50.000,00		50.000,00
13.392	Difusão Cultural		50.000,00		50.000,00
13.392.0004	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO		50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	80.000,00	700.000,00		780.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00			80.000,00
15.451.0010	PERIMETRO URBANO	80.000,00			80.000,00
15.452	Serviços Urbanos		700.000,00		700.000,00
15.452.0010	PERIMETRO URBANO		700.000,00		700.000,00
18	Gestão Ambiental		8.000,00		8.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		8.000,00		8.000,00
18.541.0006	EXTENSÃO RURAL		8.000,00		8.000,00
20	Agricultura	100.000,00	2.255.000,00		2.355.000,00
20.606	Extensão Rural	100.000,00	2.255.000,00		2.355.000,00
20.606.0006	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	2.255.000,00		2.355.000,00
22	Indústria	10.000,00			10.000,00
22.661	Promoção Industrial	10.000,00			10.000,00
22.661.0007	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10.000,00			10.000,00
26	Transporte	300.000,00	3.685.000,00		3.985.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	300.000,00	3.685.000,00		3.985.000,00
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	300.000,00	3.685.000,00		3.985.000,00
27	Desporto e Lazer		544.000,00		544.000,00
27.812	Desporto Comunitário		294.000,00		294.000,00
27.812.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA		294.000,00		294.000,00
27.813	Lazer		250.000,00		250.000,00
27.813.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA		250.000,00		250.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			426.000,00	426.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			426.000,00	426.000,00
28.846.0012	ENCARGOS GERAIS			426.000,00	426.000,00
99	Reserva de Contingência				20.000,00
99.999	Reserva de Contingência				20.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				20.000,00
	Total:	**775.000,00**	**20.320.000,00**	**426.000,00**	**21.541.000,00**
	Total geral:	**775.000,00**	**20.320.000,00**	**426.000,00**	**21.541.000,00**

Xavantina, 23 de novembro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Página: 1/3
Data: 23/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.000.000,00		1.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00		1.000.000,00
04	Administração	2.437.000,00		2.437.000,00
04.122	Administração Geral	2.437.000,00		2.437.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.437.000,00		2.437.000,00
08	Assistência Social	640.000,00	274.000,00	914.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	30.000,00		30.000,00
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00		30.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	10.000,00	220.000,00
08.243.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	140.000,00		140.000,00
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	10.000,00	80.000,00
08.244	Assistência Comunitária	400.000,00	264.000,00	664.000,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.000,00	264.000,00	664.000,00
10	Saúde	3.746.000,00	1.106.000,00	4.852.000,00
10.301	Atenção Básica	2.253.000,00	1.050.000,00	3.303.000,00
10.301.0011	SAUDE PARA TODOS	2.253.000,00	1.050.000,00	3.303.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.493.000,00	21.000,00	1.514.000,00
10.302.0011	SAUDE PARA TODOS	1.493.000,00	21.000,00	1.514.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		10.000,00	10.000,00
10.304.0011	SAUDE PARA TODOS		10.000,00	10.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		25.000,00	25.000,00
10.305.0011	SAUDE PARA TODOS		25.000,00	25.000,00
12	Educação	350.000,00	3.810.000,00	4.160.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	80.000,00	35.000,00	115.000,00
12.306.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	80.000,00	35.000,00	115.000,00
12.361	Ensino Fundamental		2.910.000,00	2.910.000,00
12.361.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		2.910.000,00	2.910.000,00
12.362	Ensino Médio	20.000,00	90.000,00	110.000,00
12.362.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	20.000,00	90.000,00	110.000,00
12.364	Ensino Superior	250.000,00		250.000,00
12.364.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil		770.000,00	770.000,00
12.365.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		770.000,00	770.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.000,00	5.000,00
12.366.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		5.000,00	5.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	50.000,00		50.000,00
13.392	Difusão Cultural	50.000,00		50.000,00
13.392.0004	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	680.000,00	100.000,00	780.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00		80.000,00
15.451.0010	PERIMETRO URBANO	80.000,00		80.000,00
15.452	Serviços Urbanos	600.000,00	100.000,00	700.000,00
15.452.0010	PERIMETRO URBANO	600.000,00	100.000,00	700.000,00
18	Gestão Ambiental	8.000,00		8.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00		8.000,00
18.541.0006	EXTENSÃO RURAL	8.000,00		8.000,00
20	Agricultura	2.355.000,00		2.355.000,00
20.606	Extensão Rural	2.355.000,00		2.355.000,00
20.606.0006	EXTENSÃO RURAL	2.355.000,00		2.355.000,00
22	Indústria	10.000,00		10.000,00
22.661	Promoção Industrial	10.000,00		10.000,00
22.661.0007	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10.000,00		10.000,00
26	Transporte	3.860.000,00	125.000,00	3.985.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.860.000,00	125.000,00	3.985.000,00
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	3.860.000,00	125.000,00	3.985.000,00
27	Desporto e Lazer	544.000,00		544.000,00
27.812	Desporto Comunitário	294.000,00		294.000,00
27.812.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	294.000,00		294.000,00
27.813	Lazer	250.000,00		250.000,00
27.813.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	250.000,00		250.000,00
28	Encargos Especiais	362.200,00	63.800,00	426.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	362.200,00	63.800,00	426.000,00
28.846.0012	ENCARGOS GERAIS	362.200,00	63.800,00	426.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			20.000,00
99.999	Reserva de Contingência			20.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			20.000,00
	Total:	**16.062.200,00**	**5.478.800,00**	**21.541.000,00**
	Total geral:	**16.062.200,00**	**5.478.800,00**	**21.541.000,00**

Xavantina, 23 de novembro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/15
Data: 23/11/2018

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	4.852.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.852.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.852.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.852.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.437.000,00	0,00	0,00
04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.437.000,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	774.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**914.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.160.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**50.000,00**	**0,00**	**780.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	2.355.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.355.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577.000,00
04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	544.000,00	0,00	0,00	4.754.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.000,00
06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.373.000,00
07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	3.985.000,00	0,00	0,00	0,00	4.765.000,00
12.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	426.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:	**0,00**	**3.985.000,00**	**544.000,00**	**426.000,00**	**20.000,00**	**15.689.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
11.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
11.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Total geral:						**21.541.000,00**

Xavantina, 23 de novembro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

Demonstrativo da Evolução da Despesa

Entidade: 3 FUMUSA - Fundo Municipal de Saúde e Promoção Social

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
3.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas Correntes**	**3.424.508,98**	**3.782.875,97**	**4.418.868,71**	**4.549.000,00**	**4.752.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.774.123,42	1.961.451,17	2.289.575,81	2.331.000,00	2.359.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.650.385,56	1.821.424,80	2.129.292,90	2.218.000,00	2.393.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas de Capital**	**264.452,53**	**449.301,82**	**78.608,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	264.452,53	449.301,82	78.608,00	100.000,00	100.000,00
Total por Entidade		**3.688.961,51**	**4.232.177,79**	**4.497.476,71**	**4.649.000,00**	**4.852.000,00**

Entidade: 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
3.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas Correntes**	**11.197.246,36**	**12.587.540,71**	**13.179.560,15**	**14.039.500,00**	**14.940.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.835.943,47	5.273.323,09	6.147.783,76	6.688.500,00	6.931.200,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.361.302,89	7.314.217,62	7.031.776,39	7.351.000,00	8.008.800,00
4.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas de Capital**	**1.338.065,42**	**1.972.561,21**	**832.076,13**	**918.500,00**	**749.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	1.071.398,75	1.705.894,45	608.909,55	903.500,00	729.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	266.666,67	266.666,76	223.166,58	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00
Total por Entidade		**12.535.311,78**	**14.560.101,92**	**14.011.636,28**	**14.958.000,00**	**15.689.000,00**

Entidade: 5 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
3.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas Correntes**	**513.315,32**	**544.245,69**	**607.029,26**	**820.000,00**	**790.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	386.469,16	411.887,44	489.988,44	570.000,00	600.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	126.846,16	132.358,25	117.040,82	250.000,00	190.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas de Capital**	**7.813,00**	**6.440,00**	**3.500,00**	**30.000,00**	**210.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	7.813,00	6.440,00	3.500,00	30.000,00	210.000,00
Total por Entidade		**521.128,32**	**550.685,69**	**610.529,26**	**850.000,00**	**1.000.000,00**

Total Geral	**16.745.401,61**	**19.342.965,40**	**19.119.642,25**	**20.457.000,00**	**21.541.000,00**

Xavantina, em 23 de novembro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC nº 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

Demonstrativo da Evolução da Receita

Entidade: 3 FUMUSA - Fundo Municipal de Saúde e Promoção Social

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	**945.846,43**	**1.128.441,35**	**1.434.930,78**	**1.016.000,00**	**1.121.000,00**
1.1.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contr.Me	0,00	0,00	5.020,24	0,00	15.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	38.629,72	47.944,00	32.474,34	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	903.450,87	1.076.752,70	1.397.436,20	1.016.000,00	1.106.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.765,84	3.744,65	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	**270.540,00**	**102.400,00**	**105.862,65**	**0,00**	**0,00**
2.2.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens	110.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	Transferência de Capital	159.940,00	102.400,00	105.862,65	0,00	0,00
Total por Entidade		**1.216.386,43**	**1.230.841,35**	**1.540.793,43**	**1.016.000,00**	**1.121.000,00**

Entidade: 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	**14.710.379,24**	**16.713.673,76**	**17.358.527,52**	**19.441.000,00**	**20.420.000,00**
1.1.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contr.Me	938.129,63	1.128.548,69	1.149.021,78	1.292.000,00	1.363.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Contribuições	78.457,53	82.427,66	76.694,86	90.000,00	100.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	71.022,84	79.625,83	88.193,22	130.000,00	50.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	73.560,88	91.997,61	127.786,28	187.200,00	470.600,00
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	13.361.800,57	14.769.506,40	15.674.675,82	17.487.800,00	18.294.600,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	187.407,79	561.567,57	242.155,56	254.000,00	141.800,00
2.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	**759.656,28**	**448.313,55**	**696.867,31**	**0,00**	**0,00**
2.1.0.0.00.00.00.00	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens	259.067,99	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	Transferência de Capital	500.588,29	448.313,55	696.867,31	0,00	0,00
Total por Entidade		**15.470.035,52**	**17.161.987,31**	**18.055.394,83**	**19.441.000,00**	**20.420.000,00**

Total Geral	**16.686.421,95**	**16.700.876,87**	**19.596.188,26**	**20.457.000,00**	**21.541.000,00**

Xavantina, em 23 de novembro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC nº 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	Departamento de Servicos Gerais	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral.

Justificativa do programa:

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1	2	Manter as Atividades da Administração e Finanças	Atividades (Departamento de Servicos Gerais)	12,000	1.332.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as Atividades da Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	790.000,00	0,00	790.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000.000000	125.000,00	0,00	125.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000.000000	17.000,00	0,00	17.000,00
		Total:	**1.332.000,00**	**0,00**	**1.332.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	Departamento de Servicos Gerais	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral.

Justificativa do programa:

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	2	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Atividades (Departamento de Servicos Gerais)	12,000	1.065.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	945.000,00	0,00	945.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**1.065.000,00**	**0,00**	**1.065.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	Departamento de Servicos Gerais	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral.

Justificativa do programa:

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	1	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	Unidade (Departamento de Servicos Gerais)	5,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	Departamento de Servicos Gerais	03.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0002

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral.

Justificativa do programa:

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	2	Manter as Atividades do Conselho Tutelar	Atendimento (Departamento de Servicos Gerais)	12,000	140.000,00

II - Descrição das Ações

Remuneração dos membros do Conselho Tutelar e manutenção das políticas de Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de Adolescentes.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	105.000,00	0,00	105.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	35.000,00	0,00	35.000,00
		Total:	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	2	Merenda Escolar	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	142,000	115.000,00

II - Descrição das Ações

Merenda Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060.000000	0,00	35.000,00	35.000,00
		Total:	**80.000,00**	**35.000,00**	**115.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	2	Transporte Escolar - Fundamental	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	280,000	705.000,00

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar - Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019.000000	0,00	130.000,00	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**705.000,00**	**705.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0022 - Transferência de Convênios - Educação
00.01.0058 - Recursos Salário Educação
00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1	2	Manter o Ensino Fundamental	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	210,000	2.145.000,00

II - Descrição das Ações

Manter o Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	885.000,00	885.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	760.000,00	760.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	450.000,00	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**2.145.000,00**	**2.145.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	1	1	Investimentos no Ensino Fundamental	Unidade (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	15,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos no Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1	2	Transporte Escolar - Infantil	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	59,000	280.000,00

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar - Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	2	Manter a Creche Escolar	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	29,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Manter a Creche Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	2	Manter o Ensino Pré-Escolar	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	59,000	330.000,00

II - Descrição das Ações

Manter o Ensino Pré-Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total:	**0,00**	**330.000,00**	**330.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	1	Investimentos no Ensino Infantil	Unidade (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	10,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos no Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total:	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	2	Manter a Educação de Jovens e Adultos	Aluno (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil)	5,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Manter a Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	2	Auxiliar no Ensino Médio	Aluno (Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial)	150,000	110.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar no Ensino Médio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022.000000	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	**20.000,00**	**90.000,00**	**110.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0022 - Transferência de Convênios - Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0003

Objetivo do programa:

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa do programa:

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1	2	Auxiliar no Ensino Superior	Aluno (Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial)	50,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar no Ensino Superior

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Esportes	04.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	0005

Objetivo do programa:

Integrar as comunidades através do esporte e lazer, independemente da modalidade praticada. Realizar competições a nível municipal, regional e estadual. Atender escolinhas de formação de atletas, com programação esportiva, promover festividades quando do aniversário do Município e outras datas comemorativas.

Justificativa do programa:

As atividades esportivas deste programa são de responsabilidade do Conselho Municipal de Esportes - CME, onde está sendo feito uma programação de atendimento e valorização dos atletas do município, onde primamos pela efetiva participação de nossos atletas em nível municipal, regional e estadual. Há também atividades desenvolvidas neste programa com as festividades de aniversário do município e outras promoções durante o ano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	2	Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	Atividades (Departamento de Esportes)	12,000	294.000,00

II - Descrição das Ações

Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	115.000,00	0,00	115.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	169.000,00	0,00	169.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**294.000,00**	**0,00**	**294.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Departamento de Esportes	04.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Lazer	813
Programa:	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	0005

Objetivo do programa:

Integrar as comunidades através do esporte e lazer, independemente da modalidade praticada. Realizar competições a nível municipal, regional e estadual. Atender escolinhas de formação de atletas, com programação esportiva, promover festividades quando do aniversário do Município e outras datas comemorativas.

Justificativa do programa:

As atividades esportivas deste programa são de responsabilidade do Conselho Municipal de Esportes - CME, onde está sendo feito uma programação de atendimento e valorização dos atletas do município, onde primamos pela efetiva participação de nossos atletas em nível municipal, regional e estadual. Há também atividades desenvolvidas neste programa com as festividades de aniversário do município e outras promoções durante o ano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	2	Auxiliar nos Eventos e Promoções	Eventos (Departamento de Esportes)	3,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar nos Eventos e Promoções

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	Fundo Municipal de Cultura	04.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	0004

Objetivo do programa:
Oportunizar aos xavantinenses formas de exercitar as diferentes culturas, como também divulgar para outros Municípios, através da participação em diferentes eventos.

Justificativa do programa:
O Município disponibiliza cursos de dança, música, teatro, entre outros. Possui também um Museu Municipal.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1	2	Manter as Atividades Culturais	Atividades (Fundo Municipal de Cultura)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as Atividades Culturais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1	2	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Unidade (Fundo Municipal de Assistência Social)	48,000	185.000,00

II - Descrição das Ações

Proteção Social Especial - Alta Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.4252.000000	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**145.000,00**	**40.000,00**	**185.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.4252 - SUAS - Média e Alta Complexidade Estado

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	2	Proteção Social Especial - Média Complexidade	Unidade (Fundo Municipal de Assistência Social)	12,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Proteção Social Especial - Média Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1	2	Gestão do Programa Bolsa Família	Atividades (Fundo Municipal de Assistência Social)	12,000	19.000,00

II - Descrição das Ações

Atender as atividades da Assistência Social juntamente com o CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0063.000000	0,00	9.000,00	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0063.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**19.000,00**	**19.000,00**

Legenda:

00.01.0063 - Bolsa Família

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	2	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	Atividades (Fundo Municipal de Assistência Social)	12,000	205.000,00

II - Descrição das Ações

Proteção Social Básica - SCFV e PBF

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052.000000	0,00	105.000,00	105.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1152.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**0,00**	**205.000,00**	**205.000,00**

Legenda:

00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para o Fundo de Assistência Social
00.01.1152 - Recursos FNAS Estado - Proteção Social Básica

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1	2	Gestão do SUAS	Atividades (Fundo Municipal de Assistência Social)	12,000	205.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do SUAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	55.000,00	0,00	55.000,00
		Total:	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	05.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	1	1	Investimentos na Assistência Social	Unidade (Fundo Municipal de Assistência Social)	6,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos na Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	05.05
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1	2	Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	Atividades (Fundo Municipal da Infância e Adolescência)	12,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1009.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**70.000,00**	**10.000,00**	**80.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.1009 - FIA Imposto de Renda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	05.06
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	2	Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	Unidade (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)	5,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as atividades com o Fundo de Habitação e Interesse Social, auxiliando pessoas e famílias necessitadas tanto na distriuição de materiais ou outros recursos, bem como com aquisição de terrenos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	Fundo Municipal do Idoso	05.07
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa do programa:

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	2	Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	Grupos (Fundo Municipal do Idoso)	8,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Atender os Idosos do Município, através de palestras, encontro em grupos, dando a todos orientação e apoio necessário.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	06.00
Unidade:	Departamento de Agricultura	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0006

Objetivo do programa:

Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município.

Justificativa do programa:

O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultural, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao produtor rural, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário e outros programas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1	2	Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	Propriedades Rurais (Departamento de Agricultura)	690,000	2.255.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**2.255.000,00**	**0,00**	**2.255.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	06.00
Unidade:	Departamento de Agricultura	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0006

Objetivo do programa:

Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município.

Justificativa do programa:

O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultural, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao produtor rural, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário e outros programas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	1	1	Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	Unidade (Departamento de Agricultura)	8,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	06.00
Unidade:	Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços	06.02
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0007

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de ações, através do programa de incentivo a unidades produtivas, buscando o desenvolvimento sócio-econômico, bem como a geração de empregos e o desenvolvimento do comércio local.

Justificativa do programa:

A Prefeitura Municipal tem sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, ampliação e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Tem programa para instalação e ampliação de unidades produtivas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	1	1	Incentivos Econômicos	Entidades (Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Incentivos Econômicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Meio Ambiente	06.03
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	EXTENSÃO RURAL	0006

Objetivo do programa:

Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município.

Justificativa do programa:

O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultural, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao produtor rural, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário e outros programas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	2	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Unidade (Fundo Municipal de Meio Ambiente)	12,000	8.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	07.00
Unidade:	Departamento de Urbanismo e Obras	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	PERIMETRO URBANO	0010

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, ampliar o local de esporte/lazer e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

Justificativa do programa:

O município possui aproximadamente 42.000 M2 de ruas urbanas, tendo necessidade de construção e conservação de ruas e passeios, embelezamento urbano, conservação e ampliação de praças e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	1	Investimentos no Urbanismo e Saneamento	Unidade (Departamento de Urbanismo e Obras)	3,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos no Urbanismo e Saneamento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	07.00
Unidade:	Departamento de Urbanismo e Obras	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	PERIMETRO URBANO	0010

Objetivo do programa:

Melhorar o visual da cidade, ampliar o local de esporte/lazer e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

Justificativa do programa:

O município possui aproximadamente 42.000 M2 de ruas urbanas, tendo necessidade de construção e conservação de ruas e passeios, embelezamento urbano, conservação e ampliação de praças e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	2	Manter os Serviços Urbanos	Serviços (Departamento de Urbanismo e Obras)	12,000	700.000,00

II - Descrição das Ações

Manter os Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**600.000,00**	**100.000,00**	**700.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	07.00
Unidade:	Departamento dos Transportes	07.03
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	0009

Objetivo do programa:

Desenvolver ações relativas a ampliação e conservação das estradas vicinais destinadas ao escoamento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo.

Justificativa do programa:

A manutenção das estradas vicinais do Município é feita pela Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo através do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	2	Manter as Atividades do DMER	Atividades (Departamento dos Transportes)	12,000	3.685.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as Atividades do DMER

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016.000000	0,00	23.000,00	23.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0044.000000	0,00	102.000,00	102.000,00
		Total:	**3.560.000,00**	**125.000,00**	**3.685.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Economico - CIDE
00.01.0044 - Recursos FEP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	07.00
Unidade:	Departamento dos Transportes	07.03
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	0009

Objetivo do programa:

Desenvolver ações relativas a ampliação e conservação das estradas vicinais destinadas ao escoamento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo.

Justificativa do programa:

A manutenção das estradas vicinais do Município é feita pela Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo através do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	1	1	Investimentos no DMER	Unidade (Departamento dos Transportes)	3,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos no DMER

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público feito junto as Unidades de Saúde e Hospital. Algumas especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com atendimento odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1	2	Assistência Farmacêutica	Atividades (Departamento de Saúde)	12,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Assistência Farmacêutica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0067.000000	0,00	26.000,00	26.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1067.000000	0,00	24.000,00	24.000,00
		Total:	**150.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde
00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica- União
00.01.1067 - Assistência Farmacêutica - Estado

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público feito junto as Unidades de Saúde e Hospital. Algumas especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com atendimento odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	2	Manter as Atividades do Conselho de Saúde	Atividades (Departamento de Saúde)	12,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as Atividades do Conselho de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público feito junto as Unidades de Saúde e Hospital. Algumas especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com atendimento odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1	2	Manter a Atenção Básica	Atividades (Departamento de Saúde)	12,000	3.000.000,00

II - Descrição das Ações

Manter os programas e atendimentos de saúde básica, e auxiliar quando possível no atendimento de média e alta complexidade.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000000	0,00	117.000,00	117.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1064.000000	0,00	57.000,00	57.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1164.000000	0,00	156.000,00	156.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1264.000000	0,00	238.000,00	238.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1364.000000	0,00	184.000,00	184.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1664.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1764.000000	0,00	103.000,00	103.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1264.000000	0,00	30.000,00	30.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1564.000000	0,00	85.000,00	85.000,00
		Total:	**2.000.000,00**	**1.000.000,00**	**3.000.000,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde
00.01.0064 - PAB Fixo
00.01.1064 - Saúde Bucal
00.01.1164 - Agentes Comunitários de Saúde
00.01.1264 - PMAQ
00.01.1364 - Saúde da Família
00.01.1564 - Cofinanciamento - Atenção Básica - Estado
00.01.1664 - NASF - Atenção Básica - Estado
00.01.1764 - NASF - Atenção Básica - Federal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público feito junto as Unidades de Saúde e Hospital. Algumas especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com atendimento odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	1	1	Investimentos na Saúde	Unidade (Departamento de Saúde)	17,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de equipamentos e veículos, construção, ampliação, e manutenção de unidades de saúde e programas, ações e serviços públicos de saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público feito junto as Unidades de Saúde e Hospital. Algumas especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com atendimento odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	1	2	Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC	Entidades (Departamento de Saúde)	5,000	1.514.000,00

II - Descrição das Ações

Transferências de recursos através de convênios e contratos de repasse para auxiliar Entidades de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0002.000000	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.0002.000000	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002.000000	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002.000000	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	260.000,00	0,00	260.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0065.000000	0,00	21.000,00	21.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0002.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**1.493.000,00**	**21.000,00**	**1.514.000,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde
00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitar - MAC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público feito junto as Unidades de Saúde e Hospital. Algumas especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com atendimento odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	2	Auxiliar na Vigilância Sanitária	Unidade (Departamento de Saúde)	12,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar na Vigilância Sanitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1066.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.1066 - Vigilância Sanitária

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.00
Unidade:	Departamento de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	SAUDE PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa do programa:

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público feito junto as Unidades de Saúde e Hospital. Algumas especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com atendimento odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1	2	Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	Atividades (Departamento de Saúde)	12,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar na Vigilância Epidemiológica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1266.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1366.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**

Legenda:

00.01.1266 - Vigilância em Saúde - Agente Endemias
00.01.1366 - Vigilância Epidemiológica

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	11.00
Unidade:	Câmara Municipal de Vereadores	11.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PODER LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Possibilitar condições para que a Câmara Municipal de Vereadores tenha bom andamento nas atividades inerentes ao Processo Legislativo Municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.
Proporcionar aos legislativos e aos munícipes maior conforto e condições para o bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal. Construção da nova sede da Câmara Municipal, reparos e manutenção do prédio, aquisição de outros equipamentos e móveis para a mesma.

Justificativa do programa:

O Legislativo Municipal é composto por nove Vereadores, mais 4 servidores sendo Assessor Administrativo, Coordenador Geral Administrativo, Contador e Advogado.
Devido a necessidade de ter em nosso Município um local mais adequado contendo auditório e espaço mais amplo para a realização das sessões Legislativas e junto com a mesma termos um local apropriado para a realização de reunião, encontros, palestra, podendo assim possibilitar melhores condições no andamento das atividades do Poder Legislativo foi que pensou-se na realização de construir uma nova Edificação para Câmara Municipal de Vereadores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1	2	Investimentos no Poder Legislativo	Unidade (Câmara Municipal de Vereadores)	12,000	210.000,00

II - Descrição das Ações

Proporcionar aos legislativos e aos munícipes maior conforto e condições para o bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal. Construção da nova sede da Câmara Municipal, reparos e manut

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	210.000,00	0,00	210.000,00
		Total:	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	11.00
Unidade:	Câmara Municipal de Vereadores	11.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PODER LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Possibilitar condições para que a Câmara Municipal de Vereadores tenha bom andamento nas atividades inerentes ao Processo Legislativo Municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.
Proporcionar aos legislativos e aos munícipes maior conforto e condições para o bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal. Construção da nova sede da Câmara Municipal, reparos e manutenção do prédio, aquisição de outros equipamentos e móveis para a mesma.

Justificativa do programa:

O Legislativo Municipal é composto por nove Vereadores, mais 4 servidores sendo Assessor Administrativo, Coordenador Geral Administrativo, Contador e Advogado.
Devido a necessidade de ter em nosso Município um local mais adequado contendo auditório e espaço mais amplo para a realização das sessões Legislativas e junto com a mesma termos um local apropriado para a realização de reunião, encontros, palestra, podendo assim possibilitar melhores condições no andamento das atividades do Poder Legislativo foi que pensou-se na realização de construir uma nova Edificação para Câmara Municipal de Vereadores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	2	Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Sessões (Câmara Municipal de Vereadores)	44,000	790.000,00

II - Descrição das Ações

Possibilitar condições para que a Câmara Municipal de Vereadores tenha bom andamento nas atividades inerentes ao Processo Legislativo Municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das ativida

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	180.000,00	0,00	180.000,00
		Total:	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS	12.00
Unidade:	Encargos Gerais	12.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0012

Objetivo do programa:

Reduzir ou liquidar a dívida fundada, contribuição ao pasep, pagamento de pensões, contribuições financeiras a entidades que auxiliam no desenvolvimento comunitário e social do município, manter convenios com a segurança pública, entre outros.

Justificativa do programa:

Pagamento do PASEP, pensionistas, dívida fundada, contribuições e auxílios financeiros, e manutenção do convenio com a segurança pública, entre outros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	1	3	Outros Encargos Gerais	Serviços (Encargos Gerais)	12,000	426.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento do PASEP, pensionistas, contribuições e auxílios financeiros, e manutenção do convenio com a segurança pública, entre outros.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	70.200,00	0,00	70.200,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.0000.000000	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	220.000,00	0,00	220.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054.000000	0,00	6.335,00	6.335,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0055.000000	0,00	10.335,00	10.335,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056.000000	0,00	11.130,00	11.130,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0094.000000	0,00	17.000,00	17.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054.000000	0,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0094.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**362.200,00**	**63.800,00**	**426.000,00**

Legenda:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

-

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar
00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil
00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura
00.01.0094 - Recursos Bombeiros

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade:	Reserva de Contingência	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0013

Objetivo do programa:
Reforço das dotações orçamentárias insuficientes, que serão feita por ato do Poder Executivo.

Justificativa do programa:
Destina-se exclusivamente para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.099	1	4	Reserva de Contingência	Unidade (Reserva de Contingência)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações
Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0000.000000	20.000,00		20.000,00
		Total:	**20.000,00**		**20.000,00**

Legenda:
00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0111/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 0066/2018

Publicação Nº 1808605

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0111/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 066/2018
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de Mobiliário, equipamento de informática, eletroeletrônicos e instrumentos musicais, para estruturação da Biblioteca Pública e Casa da Cultura do Município de Xaxim conforme Contrato de Repasse nº. 877841/2018/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura/Caixa Econômica e o Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 06 de dezembro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 06 de dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 22 de Novembro de 2018.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto 321

Publicação Nº 1809054

DECRETO Nº. 321/2018.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria, a partir de 14 de novembro de 2018, o servidor municipal NEUDI ANTONIO PALUDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM TRIBUTOS portador da matrícula 221, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 322

Publicação Nº 1809056

DECRETO Nº 322/2018.

Contrata Agente Comunitário de Saúde em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 281/2018, de 19 de outubro de 2018, que declara emergência em saúde pública:

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter emergencial a SRA. IVANICE BLAZ, CPF: 048.419.279-56, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de novembro de 2018 até 19 de abril de 2019, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 281/2018 e Lei 96/2012, Lei Federal nº. 8.745/1993 e Decreto Municipal 331/2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 323

Publicação Nº 1809058

DECRETO Nº. 323/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 19 de novembro de 2018, a Sra. MARCIA OSANA BALBINOT, CPF 833.852.319-49, no cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 324

Publicação Nº 1809060

DECRETO Nº 324/2018.

Contrata Médico em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 257/2018, de 01 de outubro de 2018, que declara emergência em saúde pública:

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter emergencial a SRA. CAROLINE PICINI, CPF: 008.582.049-08, para exercer a função de MÉDICO, com

carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de novembro de 2018 até 01 de abril de 2019, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 257/2018 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 328

Publicação Nº 1809062

DECRETO Nº 328/2018.

Prorroga contrato de fisioterapeuta em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº. 327/2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato em caráter emergencial da servidora municipal MARINA BETANIA PEGORARO, matricula 8399, na função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de novembro de 2018 até 29 de maio de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 329

Publicação Nº 1809064

DECRETO Nº 329/2018.

Prorroga contrato de Médico em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº. 326/2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato em caráter emergencial do servidor municipal CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ, matricula 8392, na função de MÉDICO, com carga horária 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2018 até 18 de maio de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 330

Publicação Nº 1809066

DECRETO Nº. 330/2018.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 27 de novembro de 2018, a servidora municipal SIVONEI TEREZA BIZOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, portadora da matrícula 463, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00237/2013

Publicação Nº 1808435

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00237/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – ME
Objeto: Contratação De Empresa Para Execução Do Ptts - Programa De Trabalho Técnico Social Afim De Promover A Consciência Social E Comunitária Das Famílias Beneficiadas, Através Do Contrato De Repasse 0352319-71/2011 Ministério Das Cidades/Caixa.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de prazo, fundamentação legal no art. 57, inciso II, §4º da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Vigência: 01 de novembro de 2018 à 31 de janeiro de 2019
Licitação: Processo Licitatório: 0118/2013. Pregão Presencial nº 0040/2013.
Xaxim-SC, 30 de outubro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2018

Publicação Nº 1809092

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: I.N DE ALMEIDA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Organização de Eventos de abertura e encerramento do Natal Encantado de Xaxim a ser realizado nos dias 23 de Novembro e 21 de Dezembro na Praça Municipal Frei Bruno no Município de Xaxim, com fornecimento de Bandas, Shows, estrutura de som, luzes e palco, show pirotécnico e seguranças.
Valor: R$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (43,08)
Vigência: 22 de novembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018
Licitação: Processo de Licitação n° 107/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 062/2018
Xaxim-SC, 22 de novembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**77.322.000,00**	**77.322.000,00**	**12.720.951,12**	**16,45**	**67.472.658,60**	**87,26**	**9.849.341,40**
RECEITAS CORRENTES	**77.322.000,00**	**77.322.000,00**	**12.681.775,52**	**16,40**	**67.321.902,23**	**87,07**	**10.000.097,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.597.600,00	9.597.600,00	1.371.720,03	14,29	8.543.468,24	89,02	1.054.131,76
IMPOSTOS	7.311.000,00	7.311.000,00	1.213.849,32	16,60	6.782.475,65	92,77	528.524,35
TAXAS	2.261.600,00	2.261.600,00	153.549,90	6,79	1.745.375,74	77,17	516.224,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	4.320,81	17,28	15.616,85	62,47	9.383,15
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	24.666,40	0,00	715.168,14	0,00	-715.168,14
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	24.666,40	0,00	715.168,14	0,00	-715.168,14
RECEITA PATRIMONIAL	225.000,00	225.000,00	90.387,07	40,17	391.684,24	174,08	-166.684,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	100.000,00	100.000,00	10.883,29	10,88	61.561,56	61,56	38.438,44
VALORES MOBILIÁRIOS	125.000,00	125.000,00	79.503,78	63,60	330.122,68	264,10	-205.122,68
RECEITA DE SERVIÇOS	1.973.000,00	1.973.000,00	217.661,99	11,03	1.003.515,78	50,86	969.484,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.470.000,00	1.470.000,00	160.750,60	10,94	589.087,12	40,07	880.912,88
OUTROS SERVIÇOS	503.000,00	503.000,00	56.911,39	11,31	414.428,66	82,39	88.571,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.886.400,00	64.886.400,00	10.856.185,39	16,73	55.348.508,35	85,30	9.537.891,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.379.300,00	23.379.300,00	3.281.866,35	14,04	19.062.774,04	81,54	4.316.525,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	22.647.100,00	22.647.100,00	4.302.261,20	19,00	20.506.009,66	90,55	2.141.090,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.860.000,00	18.860.000,00	3.272.057,84	17,35	15.779.724,65	83,67	3.080.275,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	640.000,00	640.000,00	121.154,64	18,93	1.319.557,48	206,18	-679.557,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	240.000,00	240.000,00	120.623,43	50,26	531.110,44	221,30	-291.110,44
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	16.808,25	8,40	183.191,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	531,21	0,27	771.638,79	385,82	-571.638,79
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**39.175,60**	**0,00**	**150.756,37**	**0,00**	**-150.756,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	39.175,60	0,00	70.756,37	0,00	-70.756,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	39.175,60	0,00	70.756,37	0,00	-70.756,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**77.322.000,00**	**77.322.000,00**	**12.720.951,12**	**16,45**	**67.472.658,60**	**87,26**	**9.849.341,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1809672

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**77.322.000,00**	**77.322.000,00**	**12.720.951,12**	**16,45**	**67.472.658,60**	**87,26**	**9.849.341,40**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.322.000,00	77.322.000,00	12.720.951,12	16,45	67.472.658,60	87,26	9.849.341,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.455.246,07	—	—	2.098.253,58	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.455.246,07	—	—	2.098.253,58	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**77.322.000,00**	**87.302.306,86**	**11.245.964,88**	**68.739.933,08**	**18.562.373,78**	**14.595.134,66**	**63.539.575,69**	**23.762.731,17**	**61.331.920,46**
DESPESAS CORRENTES	**72.267.810,00**	**76.885.405,14**	**10.716.020,89**	**62.116.337,91**	**14.769.067,23**	**13.500.904,99**	**58.335.339,77**	**18.550.065,37**	**56.442.787,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.895.764,00	43.993.480,00	7.006.172,18	33.992.794,32	10.000.685,68	7.006.172,18	33.992.794,32	10.000.685,68	33.437.997,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	900.000,00	590.000,00	319,73	471.396,27	118.603,73	90.659,80	407.350,57	182.649,43	407.283,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.472.046,00	32.301.925,14	3.709.528,98	27.652.147,32	4.649.777,82	6.404.073,01	23.935.194,88	8.366.730,26	22.597.507,30
DESPESAS DE CAPITAL	**4.984.190,00**	**10.346.901,72**	**529.943,99**	**6.623.595,17**	**3.723.306,55**	**1.094.229,67**	**5.204.235,92**	**5.142.665,80**	**4.889.132,80**
INVESTIMENTOS	2.313.190,00	7.915.901,72	529.943,99	4.532.488,62	3.383.413,10	751.344,95	3.427.804,65	4.488.097,07	3.113.901,43
INVERSOES FINANCEIRAS	471.000,00	331.000,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.200.000,00	2.100.000,00	0,00	2.091.106,55	8.893,45	342.884,72	1.776.431,27	323.568,73	1.775.231,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**77.322.000,00**	**87.302.306,86**	**11.245.964,88**	**68.739.933,08**	**18.562.373,78**	**14.595.134,66**	**63.539.575,69**	**23.762.731,17**	**61.331.920,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**77.322.000,00**	**87.302.306,86**	**11.245.964,88**	**68.739.933,08**	**18.562.373,78**	**14.595.134,66**	**63.539.575,69**	**23.762.731,17**	**61.331.920,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.933.082,91	—	6.140.738,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.322.000,00	87.302.306,86	11.245.964,88	68.739.933,08	—	14.595.134,66	67.472.658,60	—	67.472.658,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Publicação Nº 1809674

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.322.000,00	87.302.306,86	11.245.964,88	68.739.933,08	100,00	18.562.373,78	14.595.134,66	63.539.575,69	100,00	23.762.731,17
Legislativa	2.670.000,00	2.670.000,00	274.311,77	1.666.083,15	2,42	1.003.916,85	295.117,91	1.616.187,92	2,54	1.053.812,08
Ação Legislativa	2.670.000,00	2.670.000,00	274.311,77	1.666.083,15	2,42	1.003.916,85	295.117,91	1.616.187,92	2,54	1.053.812,08
Administração	6.080.000,00	6.025.762,98	836.228,66	4.907.539,97	7,14	1.118.223,01	1.007.765,01	4.593.728,35	7,23	1.432.034,63
Administração Geral	5.580.000,00	5.525.762,98	760.051,76	4.520.132,49	6,58	1.005.630,49	922.132,81	4.217.433,09	6,64	1.308.329,89
Administração Financeira	500.000,00	500.000,00	76.176,90	387.407,48	0,56	112.592,52	85.632,20	376.295,26	0,59	123.704,74
Segurança Pública	589.000,00	1.004.185,38	99.193,27	709.489,84	1,03	294.695,54	123.602,43	595.766,27	0,94	408.419,11
Policiamento	589.000,00	1.004.185,38	99.193,27	709.489,84	1,03	294.695,54	123.602,43	595.766,27	0,94	408.419,11
Assistência Social	3.728.700,00	4.370.357,76	517.539,46	2.968.591,07	4,32	1.401.766,69	615.060,37	2.791.738,92	4,39	1.578.618,84
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	19.980,00	24.706,20	0,04	25.293,80	22.506,20	23.706,20	0,04	26.293,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	8.763,00	20.492,74	0,03	39.507,26	2.320,00	12.037,71	0,02	47.962,29
Assistência Comunitária	3.618.700,00	4.260.357,76	488.796,46	2.923.392,13	4,25	1.336.965,63	590.234,17	2.755.995,01	4,34	1.504.362,75
Saúde	18.532.000,00	20.795.834,79	2.552.478,12	17.417.677,34	25,34	3.378.157,45	3.562.543,54	16.087.597,77	25,32	4.708.237,02
Atenção Básica	17.782.000,00	19.959.171,62	2.360.330,09	16.627.385,95	24,19	3.331.785,67	3.369.737,91	15.332.736,20	24,13	4.626.435,42
Alimentação e Nutrição	750.000,00	836.663,17	192.148,03	790.291,39	1,15	46.371,78	192.805,63	754.861,57	1,19	81.801,60
Educação	28.193.800,00	28.898.623,10	4.051.720,54	22.671.198,48	32,98	6.227.424,62	4.404.686,98	21.510.750,71	33,85	7.387.872,39
Ensino Fundamental	17.833.100,00	18.537.923,10	2.597.735,08	15.507.359,83	22,56	3.030.563,27	2.855.231,13	14.567.302,33	22,93	3.970.620,77
Educação Infantil	10.300.700,00	10.300.700,00	1.453.351,86	7.113.593,53	10,35	3.187.106,47	1.541.475,69	6.901.183,42	10,86	3.399.516,58
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	633,60	50.245,12	0,07	9.754,88	7.980,16	42.264,96	0,07	17.735,04
Cultura	75.000,00	75.000,00	21.356,74	37.101,86	0,05	37.898,14	9.226,56	24.844,96	0,04	50.155,04
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	21.356,74	37.101,86	0,05	37.898,14	9.226,56	24.844,96	0,04	50.155,04
Urbanismo	4.275.000,00	5.661.753,12	318.949,66	5.500.086,29	8,00	161.666,83	1.318.091,05	4.574.180,72	7,20	1.087.572,40
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	357.098,31	39.175,60	282.098,31	0,41	75.000,00	39.175,60	70.756,37	0,11	286.341,94
Serviços Urbanos	4.075.000,00	5.304.654,81	279.774,06	5.217.987,98	7,59	86.666,83	1.278.915,45	4.503.424,35	7,09	801.230,46
Habitação	230.000,00	931.017,13	4.785,88	230.398,44	0,34	700.618,69	4.399,44	229.798,74	0,36	701.218,39
Habitação Rural	230.000,00	931.017,13	4.785,88	230.398,44	0,34	700.618,69	4.399,44	229.798,74	0,36	701.218,39
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Agricultura	2.430.000,00	2.535.109,61	332.463,86	2.164.552,28	3,15	370.557,33	384.706,02	2.063.782,53	3,25	471.327,08
Extensão Rural	2.430.000,00	2.535.109,61	332.463,86	2.164.552,28	3,15	370.557,33	384.706,02	2.063.782,53	3,25	471.327,08
Indústria	146.000,00	146.000,00	11.051,96	52.718,07	0,08	93.281,93	11.051,96	52.718,07	0,08	93.281,93
Promoção Industrial	146.000,00	146.000,00	11.051,96	52.718,07	0,08	93.281,93	11.051,96	52.718,07	0,08	93.281,93
Comércio e Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transporte	5.046.500,00	8.472.113,33	1.906.469,04	5.443.054,81	7,92	3.029.058,52	1.899.330,41	4.901.742,75	7,71	3.570.370,58
Transporte Rodoviário	5.046.500,00	8.472.113,33	1.906.469,04	5.443.054,81	7,92	3.029.058,52	1.899.330,41	4.901.742,75	7,71	3.570.370,58

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.322.000,00	87.302.306,86	11.245.964,88	68.739.933,08	100,00	18.562.373,78	14.595.134,66	63.539.575,69	100,00	23.762.731,17
Desporto e Lazer	495.000,00	885.549,66	168.789,85	813.167,93	1,18	72.381,73	260.882,72	726.883,56	1,14	158.666,10
Desporto Comunitário	495.000,00	885.549,66	168.789,85	813.167,93	1,18	72.381,73	260.882,72	726.883,56	1,14	158.666,10
Encargos Especiais	4.650.000,00	4.650.000,00	150.626,07	4.158.273,55	6,05	491.726,45	698.670,26	3.769.854,42	5,93	880.145,58
Outros Encargos Especiais	4.650.000,00	4.650.000,00	150.626,07	4.158.273,55	6,05	491.726,45	698.670,26	3.769.854,42	5,93	880.145,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.322.000,00	87.302.306,86	11.245.964,88	68.739.933,08	100,00	18.562.373,78	14.595.134,66	63.539.575,69	100,00	23.762.731,17

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2018.05 - AN03 - DEMONST. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 1809675

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.779.090,65**	**9.660.803,04**	**6.940.004,69**	**7.625.864,73**	**8.066.857,30**	**7.843.657,04**	**7.433.110,71**	**7.144.930,14**	**7.518.257,17**	**8.145.823,95**	**6.806.119,68**	**7.313.825,89**	**91.278.344,99**	**86.121.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.797,66	939.075,04	493.706,19	595.634,55	1.942.098,09	986.158,83	971.614,93	647.855,35	718.582,30	816.097,97	650.032,23	721.687,80	10.119.340,94	9.597.600,00
I.P.T.U.	15.697,87	47.229,80	41.697,61	69.203,72	891.528,61	182.544,61	148.069,47	33.780,11	83.109,17	103.314,13	53.958,74	55.669,90	1.725.803,74	1.506.000,00
I.S.S.	306.432,11	433.886,48	206.752,42	270.420,70	246.227,30	308.732,67	377.413,00	346.963,15	280.923,68	308.858,04	297.797,55	321.665,02	3.706.072,12	3.005.000,00
I.T.B.I.	146.492,15	82.445,40	38.057,82	65.307,30	46.184,52	73.913,11	101.345,13	47.153,45	67.511,60	70.769,90	71.284,47	136.130,72	946.595,57	1.100.000,00
I.R.R.F	118.543,63	298.308,49	167.978,39	126.127,64	135.060,54	128.156,56	128.792,23	133.052,48	132.508,21	207.169,06	139.841,76	137.501,16	1.853.040,15	1.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.631,90	77.204,87	39.219,95	64.575,19	623.097,12	292.811,88	215.995,10	86.906,16	154.529,64	125.986,84	87.149,71	70.721,00	1.887.829,36	2.286.600,00
Contribuições	82.366,30	84.412,18	83.346,95	134.904,99	343.163,97	41.307,01	27.910,35	6.976,28	17.544,58	35.347,61	11.878,17	12.788,23	881.946,62	0,00
Receita Patrimonial	40.323,59	43.943,57	21.259,01	21.309,37	34.516,90	33.140,46	36.486,20	48.993,75	45.261,08	60.330,40	42.779,92	47.607,15	475.951,40	225.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.323,59	43.943,57	20.981,79	19.742,82	27.015,73	30.791,88	31.774,86	34.540,21	38.247,15	47.524,46	37.989,36	41.514,42	414.389,84	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	277,22	1.566,55	7.501,17	2.348,58	4.711,34	14.453,54	7.013,93	12.805,94	4.790,56	6.092,73	61.561,56	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.838,20	24.844,84	14.807,08	55.059,83	67.980,25	126.401,49	146.781,24	120.988,37	126.085,65	127.749,88	110.626,72	107.035,27	1.050.198,82	1.973.000,00
Transferências Correntes	5.796.329,63	8.160.350,87	6.245.185,42	6.787.506,80	5.622.097,32	6.625.690,39	6.191.949,59	6.266.383,12	6.533.103,55	6.298.785,79	5.933.068,08	6.361.287,36	76.821.737,92	73.685.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.128.850,47	2.171.971,77	1.376.357,20	1.799.329,32	1.211.652,07	1.270.377,73	1.559.062,11	1.459.987,53	1.681.842,92	1.250.944,60	943.463,38	1.071.768,28	16.925.607,38	18.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.973.768,18	2.111.267,33	2.305.701,89	2.054.991,46	2.028.456,40	2.146.281,61	1.972.002,06	1.854.665,53	2.144.076,72	2.128.939,31	2.176.438,71	2.195.980,38	25.092.569,58	23.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	221.133,03	130.365,11	168.817,84	231.228,15	287.880,37	313.417,90	345.854,08	334.872,48	384.546,91	446.778,14	319.575,83	384.003,90	3.568.473,74	3.065.000,00
Cota-Parte do ITR.	834,92	227,02	113,01	53,74	95,59	36,13	78,07	205,97	396,05	449,12	9.351,18	10.297,49	22.138,29	30.000,00
Outras Transferências Correntes	945.899,25	2.057.600,81	696.751,23	1.052.168,62	542.527,59	1.271.886,19	724.406,76	1.106.662,09	749.567,14	838.147,25	820.466,65	1.010.978,36	11.817.061,94	9.428.800,00
Transferências da LC 61/1989	28.717,44	39.621,72	35.428,58	36.142,49	30.178,62	32.219,60	32.837,02	36.059,46	30.345,23	32.818,91	32.814,25	33.306,19	400.489,51	316.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.761,48	6.761,48	6.918,69	6.918,69	6.926,50	6.926,50	6.926,50	6.926,50	6.926,50	6.926,50	6.926,50	6.926,50	82.772,34	86.000,00
Transferências do FUNDEB	1.490.364,86	1.642.535,63	1.655.096,98	1.606.674,33	1.514.380,18	1.584.544,73	1.550.782,99	1.467.003,56	1.535.402,08	1.593.781,96	1.624.031,58	1.648.026,26	18.912.625,14	18.860.000,00
Outras Receitas Correntes	201.435,27	408.176,54	81.700,04	31.449,19	57.000,77	30.958,86	58.368,40	53.733,27	77.680,01	807.512,30	57.734,56	63.420,08	1.929.169,29	640.000,00
DEDUÇÕES (II)	**672.012,87**	**759.612,74**	**778.667,19**	**825.732,58**	**713.037,75**	**753.851,69**	**783.351,78**	**738.791,58**	**711.575,34**	**773.371,11**	**697.713,77**	**740.456,28**	**8.948.174,68**	**8.799.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	672.012,87	759.612,74	778.667,19	825.732,58	713.037,75	753.851,69	783.351,78	738.791,58	711.575,34	773.371,11	697.713,77	740.456,28	8.948.174,68	8.799.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.107.077,78**	**8.901.190,30**	**6.161.337,50**	**6.800.132,15**	**7.353.819,55**	**7.089.805,35**	**6.649.758,93**	**6.406.138,56**	**6.806.681,83**	**7.372.452,84**	**6.108.405,91**	**6.573.369,61**	**82.330.170,31**	**77.322.000,00**

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Publicação Nº 1809676

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAXIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-0278

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.249.268,00	7.162.297,57	6.859.855,84
DEDUÇÕES (II)	3.551.838,34	11.275.805,70	9.957.012,70
Disponibilidade de Caixa	3.551.838,34	11.275.805,70	9.957.012,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.981.145,06	14.671.160,28	13.022.504,35
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.429.306,72	3.395.354,58	3.065.491,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.697.429,66	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**4.697.429,66**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-4.697.429,66**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.000.000,00**

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1809680

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	77.322.000,00	67.321.902,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.597.600,00	8.543.468,24
I.P.T.U.	1.506.000,00	1.662.876,07
I.S.S.	3.005.000,00	2.965.753,53
I.T.B.I.	1.100.000,00	717.658,02
I.R.R.F.	1.700.000,00	1.436.188,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.286.600,00	1.760.992,59
Contribuições	0,00	715.168,14
Receita Patrimonial	225.000,00	391.684,24
Aplicações Financeiras(II)	125.000,00	330.122,68
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	61.561,56
Transferências Correntes	64.886.400,00	55.348.508,35
Cota-Parte do FPM	15.000.000,00	11.037.879,65
Cota-Parte do ICMS	18.800.000,00	16.806.028,24
Cota-Parte do IPVA	2.452.000,00	2.573.332,96
Cota-Parte do ITR	24.000,00	16.861,18
Transferências da LC 87/1996	68.800,00	55.399,52
Transferências da LC 61/1989	252.800,00	265.720,27
Transferências do FUNDEB	18.860.000,00	15.779.724,65
Outras Transferências Correntes	9.428.800,00	8.813.561,88
Demais Receitas Correntes	2.613.000,00	2.323.073,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.613.000,00	2.323.073,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	77.197.000,00	66.991.779,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	150.756,37
Operação de Crédito(VI)	0,00	70.756,37
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	80.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	80.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	80.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**77.197.000,00**	**67.071.779,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.885.405,14	62.116.337,91	58.335.339,77	56.442.787,66	993.610,46	32.500,00	32.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.993.480,00	33.992.794,32	33.992.794,32	33.437.997,28	760,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	590.000,00	471.396,27	407.350,57	407.283,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.301.925,14	27.652.147,32	23.935.194,88	22.597.507,30	992.850,45	32.500,00	32.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.301.925,14	27.652.147,32	23.935.194,88	22.597.507,30	992.850,45	32.500,00	32.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.295.405,14	61.644.941,64	57.927.989,20	56.035.504,58	993.610,46	32.500,00	32.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.015.901,72	6.623.595,17	5.204.235,92	4.889.132,80	347.234,02	59.229,26	59.229,26
Investimentos	7.915.901,72	4.532.488,62	3.427.804,65	3.113.901,43	347.234,02	59.229,26	59.229,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.100.000,00	2.091.106,55	1.776.431,27	1.775.231,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.915.901,72	4.532.488,62	3.427.804,65	3.113.901,43	347.234,02	59.229,26	59.229,26

Continua 2/4

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.915.901,72	4.532.488,62	3.427.804,65	3.113.901,43	347.234,02	59.229,26	59.229,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**84.281.306,86**	**66.177.430,26**	**61.355.793,85**	**59.149.406,01**	**1.340.844,48**	**91.729,26**	**91.729,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.489.799,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.975.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	330.122,68
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	722.345,92
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.097.576,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.249.268,00	6.859.855,84
DEDUÇÕES (XXIX)	3.558.191,79	9.963.366,15
Disponibilidade de Caixa	3.551.838,34	9.957.012,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.981.145,06	13.022.504,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.429.306,72	3.065.491,65
Demais Haveres Financeiros	6.353,45	6.353,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.691.076,21	-3.103.510,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.794.586,52**	

Continua 3/4

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.363.815,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**6.430.771,45**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**6.822.994,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.455.246,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.455.246,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2018.05 - AN07 - DEMONST. RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1809681

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.038.876,27	390.430,45	1.340.844,48	22.970,59	3.065.491,65	68.118,10	32.500,00	91.729,26	91.729,26	5.970,31	2.918,53	3.068.410,18
EXECUTIVO	4.038.876,27	390.430,45	1.340.844,48	22.970,59	3.065.491,65	68.118,10	0,00	59.229,26	59.229,26	5.970,31	2.918,53	3.068.410,18
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.038.876,27	390.430,45	1.340.844,48	22.970,59	3.065.491,65	68.118,10	0,00	59.229,26	59.229,26	5.970,31	2.918,53	3.068.410,18
Encargos Gerais do Município	0,00	56.347,28	56.347,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Saúde	247.846,50	83.340,00	105.833,34	18.118,53	207.234,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.234,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	455.651,15	0,00	66.101,03	1.479,76	388.070,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.070,36
GABINETE DO PREFEITO	32.525,37	0,00	3.605,00	0,00	28.920,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.920,37
GABINETE DO VICE-PREFEITO	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	53.066,14	0,00	20.056,40	0,00	33.009,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.009,74
Secretaria da Educação e Cultura	901.436,80	335,28	320.400,01	1,00	581.371,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.371,07
Secretaria da Infraestrutura	725.706,85	68.136,48	348.902,82	0,00	444.940,51	68.118,10	0,00	59.229,26	59.229,26	5.970,31	2.918,53	447.859,04
Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	37.950,00	0,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	235.236,93	424,73	27.591,97	0,20	208.069,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.069,49
Secretaria de Assistência Social e Habitação	11.335,00	181.846,68	84.136,08	0,00	109.045,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.045,60
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Secretaria de Esportes e Lazer	16.906,41	0,00	9.175,88	0,00	7.730,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.730,53
SECRETARIAMUNICIPAL DA FAZENDA	78.434,08	0,00	50.000,00	0,00	28.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.434,08
SECRETARIAMUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDI	2.548,00	0,00	635,00	0,00	1.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.913,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	276.698,19	0,00	56.955,82	3.371,10	216.371,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.371,27
SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	74.926,76	0,00	14.245,80	0,00	60.680,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.680,96
SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	115.482,66	0,00	4.091,63	0,00	111.391,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.391,03
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTU	455.379,10	0,00	80.114,17	0,00	375.264,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.264,93
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	45.983,69	0,00	7.554,71	0,00	38.428,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.428,98
SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	267.692,64	0,00	47.147,54	0,00	220.545,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.545,10
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.038.876,27**	**390.430,45**	**1.340.844,48**	**22.970,59**	**3.065.491,65**	**68.118,10**	**32.500,00**	**91.729,26**	**91.729,26**	**5.970,31**	**2.918,53**	**3.068.410,18**

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2018.05 - AN08 - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Publicação Nº 1809682

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.311.000,00	7.311.000,00	6.782.475,89	92,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.506.000,00	1.506.000,00	1.662.876,07	110,42
1.1.1- IPTU	1.230.000,00	1.230.000,00	1.286.076,38	104,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	276.000,00	276.000,00	376.799,69	136,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	717.658,26	65,24
1.2.1- ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	714.889,41	64,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	2.768,85	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.005.000,00	3.005.000,00	2.965.753,53	98,69
1.3.1- ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	2.859.555,20	98,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	105.000,00	105.000,00	106.198,33	101,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	1.436.188,03	84,48
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.397.000,00	45.397.000,00	38.271.770,89	84,30
2.1- Cota-Parte FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	13.624.785,14	74,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	12.934.528,59	76,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	700.000,00	700.000,00	690.256,55	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	21.007.534,07	89,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	86.000,00	86.000,00	69.249,38	80,52
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	316.000,00	332.150,35	105,11
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	21.076,35	70,25
2.6- Cota-Parte IPVA	3.065.000,00	3.065.000,00	3.216.975,60	104,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.708.000,00	52.708.000,00	45.054.246,78	85,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.283.100,00	2.283.100,00	2.246.357,92	98,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.750.000,00	1.750.000,00	1.679.686,67	95,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	531.100,00	531.100,00	470.791,09	88,64
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	86.750,26	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	9.129,90	456,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	384.738,64	76,95
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	384.231,28	76,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	507,36	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	103.498,74	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.783.100,00	2.783.100,00	2.734.595,30	98,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.799.400,00	8.799.400,00	7.516.549,07	85,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.586.905,49	76,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.700.000,00	4.700.000,00	4.201.505,83	89,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	17.200,00	17.200,00	13.849,86	80,52
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	63.200,00	63.200,00	66.430,08	105,11
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	4.215,17	70,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	613.000,00	613.000,00	643.642,64	105,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.930.000,00	18.930.000,00	15.804.787,42	83,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.860.000,00	18.860.000,00	15.779.724,65	83,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	70.000,00	70.000,00	25.062,77	35,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.060.600,00	10.060.600,00	8.263.175,58	82,13

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.358.000,00	16.663.000,00	13.556.244,91	81,36	13.556.244,91	81,36
13.1- Com Educação Infantil	1.958.000,00	7.458.000,00	5.574.228,20	74,74	5.574.228,20	74,74
13.2- Com Ensino Fundamental	9.400.000,00	9.205.000,00	7.982.016,71	86,71	7.982.016,71	86,71
14- OUTRAS DESPESAS	7.572.000,00	2.456.692,62	2.146.227,71	87,36	2.026.313,01	82,48
14.1- Com Educação Infantil	6.622.000,00	1.122.000,00	812.270,94	72,39	692.356,24	61,71
14.2- Com Ensino Fundamental	950.000,00	1.334.692,62	1.333.956,77	99,94	1.333.956,77	99,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.930.000,00	19.119.692,62	15.702.472,62	82,13	15.582.557,92	81,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	189.692,62
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	189.692,62
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	189.692,62
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	15.392.865,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	214.198,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	189.692,62

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.300.700,00	10.300.700,00	7.113.593,53	69,06	6.901.183,42	67,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.501.000,00	15.690.692,62	12.907.493,45	82,26	12.378.414,15	78,89
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.350.000,00	10.539.692,62	9.315.973,48	88,39	9.315.973,48	88,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.151.000,00	5.151.000,00	3.591.519,97	69,72	3.062.440,67	59,45
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.801.700,00	25.991.392,62	20.021.086,98	77,03	19.279.597,57	74,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.263.175,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	189.692,62
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	8.452.868,20
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	10.826.729,37
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.750.000,00	1.886.381,75	1.854.286,33	98,30	1.676.508,98	88,87
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	582.100,00	960.848,73	745.580,05	77,60	512.379,20	53,33
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.332.100,00	2.847.230,48	2.599.866,38	91,31	2.188.888,18	76,88
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	28.133.800,00	28.838.623,10	22.620.953,36	78,44	21.468.485,75	74,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.758,50	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	12.758,50	0,00

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.779.724,65	1.679.686,67
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.062,77	5.463,87
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.804.787,42	1.685.150,54
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	15.804.787,42	1.685.150,54

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**70.756,37**	**-70.756,37**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.346.901,72	6.623.595,17	5.204.235,92	0,00	3.723.306,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.346.901,72**	**6.623.595,17**	**5.204.235,92**	**0,00**	**3.723.306,55**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.346.901,72**	**-6.552.838,80**	**-**	**-**	**-3.794.062,92**

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2018.05 - AN10 - DEMONST. PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 1809684

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CI

Publicação Nº 1809685

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	225.788,59	0,00	84.950,00	0,00	0,00	0,00	225.788,59
Despesas de Capital	225.788,59	0,00	84.950,00	0,00	0,00	0,00	225.788,59
Investimentos	225.788,59	0,00	84.950,00	0,00	0,00	0,00	225.788,59

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	225.788,59	-84.950,00	140.838,59

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 22/11/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.311.000,00	7.311.000,00	6.782.475,65	92,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.506.000,00	1.506.000,00	1.662.876,07	110,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	717.658,02	65,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.005.000,00	3.005.000,00	2.965.753,53	98,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	1.436.188,03	84,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.997.000,00	43.997.000,00	37.581.514,34	85,42
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	12.934.528,59	76,09
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	21.076,35	70,25
Cota-Parte IPVA	3.065.000,00	3.065.000,00	3.216.975,60	104,96
Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	21.007.534,07	89,39
Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	316.000,00	332.150,35	105,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	86.000,00	86.000,00	69.249,38	80,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	86.000,00	86.000,00	69.249,38	80,52
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**51.308.000,00**	**51.308.000,00**	**44.363.989,99**	**86,47**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.396.000,00	5.396.000,00	4.981.012,73	92,31
Provenientes da União	5.020.400,00	5.020.400,00	4.592.292,77	91,47
Provenientes dos Estados	375.600,00	375.600,00	388.719,96	103,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.396.000,00**	**5.396.000,00**	**4.981.012,73**	**92,31**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.413.010,00	19.179.254,30	16.107.513,44	83,98	15.071.908,44	78,58
Pessoal e Encargos Sociais	10.367.480,00	10.592.480,00	8.753.433,89	82,64	8.753.433,89	82,64
Outras Despesas Correntes	7.045.530,00	8.586.774,30	7.354.079,55	85,64	6.318.474,55	73,58
DESPESAS DE CAPITAL	368.990,00	779.917,32	519.872,51	66,66	260.827,76	33,44
Investimentos	368.990,00	779.917,32	519.872,51	66,66	260.827,76	33,44

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	368.990,00	779.917,32	519.872,51	66,66	260.827,76	33,44
Investimentos	368.990,00	779.917,32	519.872,51	66,66	260.827,76	33,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.782.000,00	19.959.171,62	16.627.385,95	83,31	15.332.736,20	76,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.782.000,00	19.959.171,62	16.627.385,95	100,00	15.332.736,20	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	34,56
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	8.678.137,70

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	17.782.000,00	19.959.171,62	16.627.385,95	100,00	15.332.736,20	100,00
TOTAL	**17.782.000,00**	**19.959.171,62**	**16.627.385,95**	**100,00**	**15.332.736,20**	**100,00**

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 22/11/2018

DOM/SC Assinado Digitalmente

2018.05 - AN14 - DEMONST. SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 1809689

Município de XAXIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.322.000,00
Previsão Atualizada	77.322.000,00
Receitas Realizadas	67.472.658,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.098.253,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.322.000,00
Créditos Adicionais	9.980.306,86
Dotação Atualizada	87.302.306,86
Despesas Empenhadas	68.739.933,08
Despesas Liquidadas	63.539.575,69
Despesas pagas	61.331.920,46
Superavit Orçamentário	3.933.082,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.739.933,08
Despesas Liquidadas	63.539.575,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.330.170,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.000.000,00	6.097.576,56	-304,88
Resultado Primário	2.975.000,00	6.489.799,80	218,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	100.618,10	5.970,31	91.729,26	2.918,53
EXECUTIVO	68.118,10	5.970,31	59.229,26	2.918,53
LEGISLATIVO	32.500,00	0,00	32.500,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.429.306,72	22.970,59	1.340.844,48	3.065.491,65
EXECUTIVO	4.429.306,72	22.970,59	1.340.844,48	3.065.491,65
TOTAL:	**4.529.924,82**	**28.940,90**	**1.432.573,74**	**3.068.410,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.826.729,37	25%	24,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.556.244,91	60%	85,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	70.756,37	-70.756,37
Despesa de Capital Líquida	5.204.235,92	5.142.665,80

Continua 1/2

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.332.736,20	15,00	34,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0112/2018 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1809745

DECRETO Nº 0112/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde 031 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 38.11 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 05 de novembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 05 de novembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAVI

ADITIVOS ATAS PE 02/2018 NOVEMBRO

Publicação Nº 1809413

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 22 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 22 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 068/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 22 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 068/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 22 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 067/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: S & R DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 22 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

AMMVI

CONTRATO N° 44/2018 - CONSSETRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

Publicação Nº 1809153

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018.

Contrato que entre si celebram o ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSSENTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.487.710/0001-20, com endereço à Rua Paulo Zimmermann, 194, Centro, CEP: 89.010-170, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pela Sr. EDSON PFUTZENREUTER, CPF nº 312.508.669-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará assessoria para elaboração e manutenção dos seguintes levantamentos técnicos, programas e documentos: LAUDO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS N° 15 E 16 (Insalubridade / Periculosidade) (Lei nº 6.514, de 22/12/1977), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA (NR 9 – Portaria nº 3214/1978, alterada pela Portaria nº 25, de 29/12/1994), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO (NR 7 – Portaria nº 3214/1978) e os eventos relacionados ao e-social e Adendo sem visita para incluir novas funções no PPRA e PCMSO.

1.2 – O dimensionamento dos serviços de que trata este instrumento foram realizados com base num total de 25 (vinte e cinco) colaboradores no quadro de empregados do CONTRATANTE. Esse número pode variar devido as admissões e demissões ao longo do período. O aumento no número de empregados e/ou postos de trabalho estão comtemplados no objeto e preço do serviço.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato inicia na data de assinatura deste e se estende até 20 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços estabelecidos neste contrato, o CONTRATANTE pagará o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a CONTRATADA, da seguinte forma: 50 % no prazo de até cinco dias uteis após a assinatura deste termo e 50 % no prazo de até 5 dias uteis da entrega dos laudos.

3.2 – Além do valor fixo, estabelecido no item anterior, o CONTRATANTE pagará, também, o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por cada exame clinico ocupacional dos seus colaboradores, realizado pela CONTRATANTE durante o prazo contratual. Para a realização dos exames periódicos in company, o valor será o mesmo, desde que o número de exames realizados não seja inferior a 20.

3.2.1 - A proposta apresentada pela CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

3.3 - Delegado atribuição à empregada da CONTRATANTE, VALDETE KORZ MARQUES, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - A CONTRATADA coloca a disposição do CONTRATANTE sua assessoria técnica para dirimir eventuais dúvidas oriundas dos programas identificados no objeto, durante a vigência do presente contrato.

4.2 – Os exames médicos periódicos dos colaboradores do CONTRATANTE serão realizados na Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, com agendamento prévio.

4.2.1 – Alternativamente, na impossibilidade de os colaboradores do CONTRATANTE não realizarem os exames médico periódicos no dia do agendamento prévio, as avaliações serão realizadas no endereço da CONTRATADA.

4.3 - As avaliações clínicas devem ser realizadas pelos médicos da CONTRATADA ou por profissionais indicados por ela, conforme previsto pelo item 7.3.2 da NR 7, com redação dada pela Portaria nº 24, de 29/12/1994.

4.4 - Os custos das avaliações clínicas, audiometria e dos exames complementares a serem realizados nos funcionários da CONTRATANTE não estão incluídos no valor deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A presente contratação funda-se na Resolução n° 12/2012 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando este:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

11.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4 - Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica o CONTRATADO responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

9.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

9.2 - O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau, SC, em 19 de novembro de 2018.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA SECRETÁRIO EXECUTIVO - AMMVI	CONTRATADO EDSON PFUTZENREUTER CONSSENTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
GESTORA DO CONTRATO	
VALDETE KORZ MARQUES	

RESOLUÇÃO N° 16/18

Publicação Nº 1809025

RESOLUÇÃO nº 16/18
Dispõe sobre a suspensão das atividades no final deste exercício e início do próximo ano, autorizando recesso ou férias regulares fracionadas e concedendo auxílio-alimentação adicional aos empregados da AMMVI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, fundamentado no Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08, nos §§ 2º, 5º e 6º do art. 59 e no art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Convenção nº 132 da OIT (incorporado ao ordenamento jurídico pátrio na forma do Decreto nº 3.197, de 05/10/1999), na Resolução nº 15/09 e na Lei nº 11.788, de 2008; e
Considerando os festejos natalinos e de final de ano, período em que não há expediente nas Prefeituras e nos demais órgãos públicos vinculados aos Municípios filiados à AMMVI;
Considerando-se que no dia 25 de dezembro é feriado nacional e que as férias não podem começar no período de dois dias que antecede feriado;
Considerando-se a deliberação da Diretoria Executiva da AMMVI, referendada pela Assembleia Geral realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades regulares da AMMVI no período de 26/12/2018 à 09/01/2019, autorizando o gozo de recesso ou férias regulares fracionadas aos empregados e colaboradores (estagiários).

§ 1º - Serão concedidas férias em até três períodos aos empregados da AMMVI, com gozo de férias regulares fracionadas durante o primeiro período estabelecido no "caput" deste artigo, considerando-se este como 15 (quinze) dias, devidamente remuneradas nesta situação, remanescendo saldo para gozo em períodos posteriores, nos termos da Lei.

§ 2º - No período, estabelecido no "caput" deste artigo, os estagiários terão o gozo de recesso regular fracionado, considerando-se este como 15 (quinze) dias, devidamente remunerados.

Art. 2º - No mês de dezembro de 2018, os empregados da AMMVI serão beneficiados com a concessão, em dobro, do auxílio-alimentação, instituído através da Resolução nº 08/02.

Parágrafo Único – A concessão do benefício adicional de que trata este artigo, estende-se aos contratados para o programa de concessão de estágio.

Art. 3º - Fica declarado facultativo o expediente aos empregados e estagiários da AMMVI na data de 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira).

Parágrafo único - O empregado ou estagiários que desempenhar suas funções normalmente nas datas de que trata o caput deste artigo, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Secretário Executivo, poderá ausentar-se oportunamente, em datas a serem estabelecida pela AMMVI, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 22 de Novembro de 2018; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO N° 17/18

Publicação Nº 1809039

RESOLUÇÃO nº 17/18

Designa prepostos da Presidência e delega competências para efetuarem, conjuntamente (assinatura dupla), a gestão financeira e os pagamentos de obrigações da AMMVI, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente da AMMVI junto à agência bancária;
Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos da AMMVI e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o empregado JOSÉ RAFAEL CORREA, CPF n° 601.985.409-49, ocupante do cargo de Secretário Executivo da AMMVI, a empregada VALDETE KORZ MARQUES, CPF nº 546.983.919-20, ocupante do cargo de Contadora da AMMVI e a empregada LARISSA UMBELINO, CPF nº 094.564.899-57, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da AMMVI, para atuarem como prepostos da Diretoria da AMMVI, delegando-lhes competência para atuarem, isolados ou conjuntamente, na execução de consulta de extratos, movimentações entre contas, aplicações financeiras e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pela Associação, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único – Incluem-se na delegação de que trata esta Resolução, os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações; programar repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; entre outros, necessários ao fiel cumprimento da gestão financeira e do pagamento de obrigações da AMMVI através do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 22 de Novembro de 2018; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da AMMVI

AMPLANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 8ª ASSEMBLEÍA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1809314

Mafra - SC , 22 de novembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, Gilberto dos Passos , de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 8ª Assembleia Geral Extraordinária conforme programação a baixo:

DATA: 14/12/2018
Local: Gabinete Prefeito
Hora: 10:00
Município : Canoinhas/SC

Pauta :

- Aprovação de orçamento para o exercício 2019;
- Eleição - Nova Diretoria 2019;
- Assuntos Gerais

Logo após será oferecido almoço para confraternização.

Att.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal de Canoinhas
Presidente da AMPLANORTE

AMURC

EDITAL 07-2018

Publicação Nº 1808709

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC

JOSÉ ANTONIO GUIDI, Presidente da Amurc, em conformidade com os termos legais do Estatuto Social, CONVOCA todos os prefeitos dos municípios associados para, a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC, a realizar-se no dia 10 de Dezembro de 2018, a partir das 11h00, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, Curitibanos-SC, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição diretoria 2019;
2. Programa Saúde Fiscal;
3. Assuntos diversos.

Curitibanos, SC, 21 de novembro de 2018
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Presidente da Amurc

Consórcios

CIGA

ATA DA 1ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DOS JURISDICIONADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO – SIGTCE

Publicação Nº 1809730

Ata da 1ª Reunião da Câmara Técnica dos Jurisdicionados do Sistema Integrado de Gestão – SIG

Local: Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE SC).

Data: 15 e 16/08/2018 – Florianópolis, SC

No dia quinze e dezesseis de agosto do ano de dois mil e dezoito, atendendo ao Edital de Convocação Ofício n.º 065/2018/CIGA, reuniram-se no Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, situada à Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, os membros do Conselho de Administração do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, prefeitos de municípios integrantes do CIGA incluindo seu Presidente, Sr. Moisés Diersmann e o Vice-Presidente, Sr. Robson Jean Back, e demais presentes e membros da Câmara Técnica do Sistema Integrado de Gestão – (SIGTCE), o Prefeito de Jaborá, Sr. Kleber Mércio Nora, o Diretor da FECAM, Sr. Rui Braun, o Diretor Executivo do CIGA, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino, o Secretário Executivo da AMARP, Sr. Odivar Clóvis Biscaro, o Contador da AMAUC, Sr. Vanderlei Roberto Picinini, o Secretário Executivo da AMMVI, Sr. José Rafael Corrêa, o Auxiliar Administrativo da UVESC, Sr. Cristiano Bittencourt Mota, o Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura de Joinville, o Sr. Miguel Bertolini, o Secretário da Fazenda de Joinville e Presidente do CONFAZ-M/SC, Sr. Flávio Martins Alves, a Diretora Executiva de Joinville, Sra. Ana Paula S. B. de Oliveira, a Gerente de Joinville, Sra. Maria Clara C. dos Santos, a Contadora da Prefeitura de Florianópolis, Sra. Mayara Macedo Costa, o Auditor Fiscal da Prefeitura de Florianópolis, Sr. Rafael Ricardo Bruxel, o Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação de Florianópolis, o Sr. Marcus José Rocha, o Contador de Florianópolis, o Sr. Sandro Alberto de Souza, o Diretor Contábil de Florianópolis, o Sr. Adriano José Mafra, a Superintendente de Planejamento Orçamentário de Florianópolis, Sra. Mariana M. V. Krueger, o Diretor de Sistemas, Inovação e Transparência de Blumenau, Sr. Júlio Cezar de Souza Silva, o Contador Geral de Chapecó, Sr. Roberto Zolet, o Controlador Geral de Indaial, Sr. Vladimir Steiner, o Controlador Interno de Fraiburgo, Sr. Moisés Amadeu Patrício, o Diretor de Compras e Licitações de Jaraguá do Sul, Sr. Douglas Antônio Conceição, e representando o TCE-SC, Conselheiro Substituto, Sr. Cleber Muniz Gavi, o Diretor Geral de Controle Externo, Sr. Carlos Tramontin, o Diretor de Municípios, Sr. Moisés Hoegenn, o Assessor da Presidência, Sr. Leocadio Schroeder, o Responsável Técnico pelo projeto SIG, Sr. Sandro Paulo Lopes, o Auditor Fiscal de Controle Externo, Sr. Pablo Vinícius Neves Oliveira, e representando o Governo do Estado de SC, o Diretor de Captação de Recursos e da Dívida Pública na Secretaria de Estado da Fazenda de SC, Sr. Wanderlei Pereira das Neves, o Gerente de Sistemas de Gestão Fiscal/SEF/DCOG/SC, Sr. Marcelo Inocêncio Pereira, conforme assinaturas na lista de presenças anexa.

Reunião Ordinária com a seguinte ordem do dia: Apresentação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, seus módulos técnicos e adequações necessárias. O SIGEF é uma ferramenta integrada que proporciona subsídios tecnológicos e conceituais para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, seja na esfera estadual ou municipal, referente aos seguintes processos: planejamento e execução orçamentária; execução financeira, contabilidade e prestação de contas; acompanhamento físico e financeiro; controle interno; conformidade contábil e administrativa; captação de recursos; programa de ajuste fiscal e dívida pública; precatórios; contratos; convênios; folha de pagamento; e arrecadação.

A reunião se inicia com o Presidente do CIGA e Prefeito de Luzerna, o Sr. Moises Diersmann, o qual cumprimentou todos os presentes, falou ainda sobre a importância da integração e transparência dos sistemas e abriu os trabalhos. O presidente passou a palavra ao Prefeito de Jaborá, Sr. Kleber Mércio Nora, que agradeceu o convite e ressaltou sobre a Gestão Orçamentária Financeira e Contábil do Estado de Santa Catarina. A apresentação continuou o Sr. Cleber Muniz Gavi, o Sr. Leocadio Schroeder, o Sr. Carlos Tramontin que comentaram o que se está construído de forma histórica no Brasil com interesse mútuo entre o tribunal e os jurisdicionados, e que a sociedade é quem vai ganhar com os avanços.

Logo após o Sr. Sandro Paulo Lopes ressaltou que esta iniciativa representa uma tentativa de ter um sistema mais adequado a realidade dos municípios com o mínimo de customizações, mas sabe-se alguma coisa sempre será necessário adaptar. Quando se tratar, desse ponto do projeto, não basta ser viável pelo ponto de vista técnico, também tem que ser viável pelo ponto de vista econômico. Não está se falando de apenas um ente e sim dos 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios.

Dependendo da estratégica que for adotada a conta pode ser para mais ou para menos, ou multiplicado por 295. Todas as decisões, estratégicas que forem adotados, terão que ser pautadas nessa questão. Pode-se até chegar a um projeto perfeito tecnicamente, porém não vai adiantar se for inviável financeiramente. Este concluiu que o importante é ter um projeto que seja muito superior tecnicamente ao modelo atual, mas também financeiramente mais barato que os atuais valores pagos pelos municípios.

O Sr. Sandro Paulo Lopes, cede à palavra ao Sr. Moisés Hoegenn, que cumprimentou a todos e apresentou os dois colegas da Secretaria da Fazenda do Estado. O primeiro a se pronunciar foi o Sr. Wanderlei Pereira das Neves, que está diretamente envolvido com o conceito, execução do desenho original do projeto do SIGEF e sua concepção. Em seguinte o Sr. Marcelo Inocêncio Pereira que gerencia o sistema do SIGEF, demanda dos usuários, opera o sistema hoje e grande parte das funcionalidades dele. O Sr. Wanderlei Pereira das Neves, cumprimentou a todos e iniciou sua trajetória na época da contabilidade mecanizada em 1986, sempre procurou trabalhar com inovação, organização, evolução, sempre olhando para o futuro. No Estado de Santa Catarina, foi Contador Geral em 1989 e de lá para cá ocupou alguns cargos de confiança. Hoje faz parte da Diretoria de Capitação de Recursos e Dividas Publicas, onde trabalha com quatro módulos de SIGEF, onde são Gestores. O Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento, Gestão Fiscal/SIGEF é o sistema oficial de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade do Estado de Santa Catarina.

O SIGEF está sob a coordenação da Diretoria de Contabilidade Geral através da Gerência de Sistema de Gestão Fiscal/GESIF é uma solução moderna e ágil na área de planejamento e gestão fiscal. Nele, contemplam-se diversos módulos integrados para atender as demandas de vários setores do governo, no qual são inseridos dados que geram informações a fim de subsidiar a tomada de decisão. Os módulos do SIGEF são: Acompanhamento Físico, Administração, Avisos, Biblioteca, Cadastro de Inadimplentes, Conciliação Bancária, Conformidade

Contábil, Contabilidade, Contratos, Custos, Demanda, Dívida Pública, Execução Financeira, Execução Orçamentária, Financeiro (Folha), Financeiro (Programação), Financeiro SAT (Arrecadação), Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Planos Plurianuais, Precatórios, Programa de Ajuste Fiscal, Restos a Pagar, Tomada de Contas Especial, Transferências. Neste contexto, o SIGEF aperfeiçoará os instrumentos disponibilizados para o Estado de Santa Catarina, incluindo os demais Poderes e órgãos, necessários ao cumprimento de sua missão nas áreas de planejamento e gestão fiscal, proporcionando um salto de qualidade na prestação dos serviços que lhe são afetos. Dentre os objetivos específicos do SIGEF destacam-se: o provimento aos usuários e gestores de informações e ferramentas adequadas para o acompanhamento físico e financeiro da execução dos planos e programas de investimentos, receitas e despesas do Governo, atendendo às diretrizes e controles exigidos pela legislação vigente; a disponibilização de informações para o público, através da internet, tornando mais transparente o uso dos recursos e do patrimônio público. É um sistema que tem desde a fase de projeto, contratos, está tudo no sistema de forma segura. Se o funcionário se desligar, outro pode fazer o seu serviço e não precisa ficar amarrado a ninguém. Sr. Wanderlei Pereira das Neves é apoiador do projeto SIG e na sua visão Santa Catarina dará um salto. Destacou ainda que o sistema proporcionou uma evolução do conhecimento dos contadores, sendo que precisam estar interligados (sistema, mão de obra e conhecimento). Nesta linha ressaltou que precisa ser feito um diagnóstico do cenário onde deve ser implantado, dos processos, pessoal, enfim a estrutura dos municípios. O Tribunal de Contas, terá muito mais acesso as informações de forma precisam e em tempo real, a sociedade terá muito mais transparência e o Estado de Santa Catarina só tem a ganhar. O importante é não cometer erros do passado em criar múltiplas versões do sistema, não pode se perder o padrão.

Tem que manter a estrutura básica única. Tem que ter uma grande espinha dorsal, algo que sustente o sistema e na medida do possível criar alternativas, para que possa se atender as especificidades de cada um, sem prejudicar a integridade dos dados, onde todos terão acesso. Na fala do Wanderlei ressaltou a importância da implantação de uma forma modular, com planejamento.

É necessário fazer o planejamento e verificar como os municípios estão em questão de qualificação de mão de obra, pessoas que irão operar o sistema, pois esta é uma questão fundamental que vai envolver o mapeamento de todos os processos dos municípios. Na visão do o Sr. Marcus José Rocha, é primordial fazer um mapeamento, revisar processos, ter normativas e seguir uma burocracia para que os sistemas propostos pelo SIG possam atender aos municípios com suas particularidades.

Ele acha necessário compartilhar as funcionalidades do sistema para os membros da câmara técnica.

O Sr. Vanderlei Roberto Picinini, entre alguns questionamentos, chamou atenção para a seguinte dúvida: "O SIGEF conseguirá atender o código tributário de todos os municípios?", já que cada um tem uma forma de cobrar impostos, parcelamentos e entre outros. Ter seu código tributário diferente, ter sua planta tributária, modo de devolução. "Isso poderá se tornar um problema futuro?".

O Sr. Wanderlei Pereira das Neves afirma que de forma alguma isso será um problema, pois Santa Catarina foi o pioneiro na implantação e integração da automatização bancária nos códigos de tributos. O Estado usa um documento de arrecadação e cada município usará o seu. O SIGEF não tem um sistema tributário, o Estado usa o SAT. No projeto SIG o tributário será o sistema ATF cedido pelo Governo do Estado da Paraíba.

Para o Sr. Sandro Paulo Lopes a implantação do SIG trará para os municípios várias vantagens, atenderá as necessidades e será um processo de evolução juntamente com a gestão. O Sistema será integrado com o Tribunal de Contas, mas no processo de implantação o SIG passará por ajustes, por adaptações, para atender as particularidades dos 295 municípios, sem necessidade de versões diferentes.

Da equipe de Joinville a Sra. Ana Paula S. B. de Oliveira e o Sr. Miguel manifestaram suas dúvidas em relação ao sistema de balcão, contrato, aquisição, ERP, como se dariam os "inputs", os fluxogramas e se o SIGEF atenderia essas necessidades. Como será a migração, se terá que fazer uma locação de Software. Se o SIGEF vai necessitar de algum processo de licitação ou nova legislação. Para Joinville o maior problema não vai ser o sistema e sim a mudança de cultura organizacional. Que os municípios precisam rever seus processos de gestão prioritariamente.

De fato, o modelo de que os municípios precisem mudar a cada 4 anos não se aplicariam mais. Por fim, o Sr. Miguel Bertolini falou que o modelo atual de contratação se exauriu e que os sistemas propostos pelo Tribunal, aparentemente, são aderentes, porém, claramente precisam de customização e evolução. Destacou ainda que Joinville, considerando que possui uma equipe técnica multidisciplinar preparada para auxiliar na primeira implantação, visando evitar retrocessos e considerando a maturidade e estabilidade conquistadas em Joinville, se dispõe a servir de modelo e de referência aos demais municípios.

O Sr. Marcus Rocha mencionou que a Prefeitura Municipal de Florianópolis, quando tomou conhecimento do projeto SIG em 2017, se adiantou e preparou o processo licitatório para contratação do SIGEF. Também mencionou que a Prefeitura de Florianópolis, realizou várias reuniões com a Secretaria da Fazenda do Governo do Estados de Santa Catarina e junto com os técnicos da área da Fazenda, concluíram que o sistema atenderia as necessidades da prefeitura apenas com parametrizações e adequações, pois considerou-se que o sistema já considerava a implantação de melhores práticas para a gestão financeira e contábil.

Isso também permitiria a implantação de forma mais rápida e também evitaria o bloqueio do recebimento de novas versões do sistema, permitindo que a Prefeitura também acompanhasse a evolução da plataforma.

Essa estratégia é possível porque o SIGEF mesmo em seu modelo Estadual, atende as necessidades das prefeituras.

O Sr. Marcelo Inocêncio Pereira, começa a apresentar os módulos do SIGEF, o programa, os processos, o PPA e o espelho contábil. O Sr. Vladimir Steiner tirou dúvidas sobre o modulo de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO o restou evidenciado que até a presente data o sistema não emite os demonstrativos obrigatórios constantes dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais que acompanham o Projeto de Lei da LDO, havendo assim a necessidade de desenvolvimento, sobre Lei Orçamentária Anual – LOA questionou quanto a possibilidade da realização das alterações orçamentárias, reforçou da necessidade da possibilidade da elaboração e fixação dos créditos orçamentários da despesa pública junto a LOA até o nível de modalidade de aplicação (Portaria Interministerial 163/01) haja vista o SIGEF trabalha atualmente a nível de subelemento (na fixação) diferente de muitos dos municípios se utilizam do nível de modalidade de aplicação na fixação, assim não podendo este se tornar um impeditivo, questionou ainda acerca da possibilidade da prática da limitação de empenhos pelo sistema e questionou se o sistema tem integração com Word e Excel e se o LDO é um modulo inteligente. Segundo o Sr. Marcelo Pereira esse módulo não é inteligente e precisa de atualização. O Sr. José Rafael Corrêa, questionou sobre o módulo de contrato, sobre se ele tem todas as etapas. O Prefeito Robson Jean Banck faz algumas perguntas: Sobre Lei Orçamentária Anual - LOA, Gestão de Patrimônio, Planos de Contas, Fluxo de Caixa, autorização de fornecimento, quadro de código reduzido. O SIGEF não atende todas essas necessidades, segundo o Sr. Marcelo Pereira.

No módulo de execução orçamentária, não tem código reduzido, não é integrado com módulo de compras/licitações. Trabalha com centro de custos.

O Sr. Kleber Mércio Nora comentou que os municípios não possuem um orçamento único e perguntou "como o SIGEF poderá auxiliar nesse aspecto? ". Ele quer saber se dentro do SIGEF tem algum cadastro de conta bancária – conta única – fundos, etc. Relatórios da LRF estão

sendo enviados pela matriz XML da união e se não terá problema com a União. O Sr. Flávio M. Alves, presidente do ConfazM/SC levantou questionamento sobre o funcionamento do cadastro tributário, lotes, e se existe a base de cadastro único, centro de custos (planos), se essas informações são buscadas pela Receita Federal. A nível de Receita: Versão – Elemento/Suplemento (natureza de despesa) – modalidade orçamentária. Nota de empenho – Pré-empenho – bloqueio orçamentário – teto orçamentário – programação financeira – fluxo de caixa – nível de gestão. Despesas Prévia → cadastro prévio. Nota Empenho/Integrado Sat – é um sistema transacional auxiliar a função administrativa tributária da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, desenvolvido com a consultoria especializada do Centro Interamericano de Administração Tributária – CIAT.

Sr. Gilsoni Lunardi Albino, fez apontamentos sobre o grande número de bases cadastrais diferentes mantidas pelos diversos órgãos como: municípios, judiciários, ministério público. O Sr. Flávio comentou que o domicílio eletrônico poderia ser uma alternativa a longo prazo para apoiar a unificação cadastral de todos os entes e esferas de governo e que o CIGA já dispõe desta ferramenta.

Foi sugerido que seja possível sistemas periféricos adicionais ao projeto, entre eles os diversos sistemas de Processos e Gestão Eletrônica de Documentos que os municípios já utilizam e outras ferramentas como o G-Obras do CIGA para acoplar ao SIGEF. Foi levantado também pelo Prefeito Robson a importância do acesso público dos dados, inclusive para os pós mandato e que sejam possíveis relatórios e processamento de informações para a sociedade e ex-gestores. Segundo o Sr. Sandro do TCE, os dados serão sempre dos municípios.

Sobre a discussão de ajustes ao cronograma, ficou definido que para a próxima reunião: nas seguintes datas: 28/08/2018 das 13h até às 19h apresentação do SIGRH (Ato de Pessoal), para o dia 29/08/2018 das 8h30min às 18h30min, apresentação ATF (Tributário) e no dia 30/08/2018 das 8h30min às 12h, apresentação do Portal da Transparência. Sobre a forma de documentar os trabalhos o CIGA irá montar um relatório prévio e depois o grupo fará suas observações. O Sr. Sandro Paulo Lopes, solicitou que os membros da câmara técnica façam suas anotações e contribuições no relatório. Dando sequência a reunião, foi continuado a apresentação pelo Sr. Marcelo I. Pereira, comentando que o único problema atualmente é com o sistema da Caixa Econômica, mas, por uma questão do sistema do Banco. Foi comentado sobre a forma de conciliação bancária e como ocorreriam problemas para as guias de IPTU, caso não houvesse a integração bancária. Foi sugerido que o CIGA planeje para o novo sistema os módulos sobre controle, lançamento de cobrança e processo de conciliação. Sistema tem que ser automatizado.

O Sr. Marcelo I. Pereira, explica sobre Guia de Recebimento. O Sr. Vanderlei R. Picinini solicitou para mostrar um evento de Depósito de Diversas Origens - DDO – Rubrica (eventos) – Entrada de Recursos. O Sr. Roberto Zolet, perguntou sobre as entradas de receita. Qual a origem da receita se é somente uma. Definição Programação Financeira: Limites de despesas de cada grupo → Grupo de programação financeira contém relatório para empenhar. O Sr. Sandro Paulo Lopes comentou que o relatório terá que ser detalhado, parametrizado, o modelo de como fazer: Adequação, Parametrização e Evolução. O Sr. Flávio M. Alves levantou dúvidas sobre a ferramenta, sobre o tesouro e sobre o Fluxo de Caixa que é gerado para 12 meses. Ele quer saber se o SIGEF gera uma projeção a longo prazo. O Sr. Moisés Hoegenn afirma que todo financeiro está controlado pelo tesouro.

O Sr. Marcelo I. Pereira afirma que existe uma previsão e seus limites. O Sr. Sandro Paulo Lopes comentou que o orçamento é pré-definido pela gestão anterior. Que o sistema terá que atender previsões futuras, indicadores e cenários.

O Sr. Gilsoni Lunardi Albino, reforçando o pedido do Sr. Rafael da AMMVI gostaria de saber se há possibilidade de liberar módulos de teste ou manual para conhecimento. O Sr. Marcelo I. Pereira justifica que a versão é intranet, um tanto complexo para liberação. O Sr. Marcelo I. Pereira explanou sobre a execução financeira, que é o maior modulo. O Sr. Vladimir Steiner questionou sobre a possibilidade da programação financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso no (LRF) serem gerados pelo sistema, onde restou evidenciado que atualmente os mesmos não são gerados pelo SIGEF, questionou ainda acerca da possibilidade do bloqueio-o financeiro e a liberação de contas pelo sistema, onde restou evidente da possibilidade de realização dos mesmos. O Sr. Flávio M. Alves questionou sobre o funcionamento da liquidação e se há integração com a Nota Fiscal Eletrônica. A nota de lançamento e nota de liquidação. Como liquidar despesa certificada. O Sr. Roberto Zolet, questionou sobre a liquidação, se ela se torna uma preparação de pagamento e solicitação de repasse financeiro. Sr. Robson Jean Back questionou se a liquidação é online.

Ainda no questionamento do Prefeito Robson se o SIGEF tem algum modulo de adiantamento. O Prefeito Sr. Robson questionou sobre a transferência bancária ou boleto. Dentro SIGEF existe a ordem cronológica, consiste de Identificação → Retenção → Justificativa → Código de Barra → Confirmar. Foi dado exemplo com um caso prático. O módulo de ordem bancária: trabalha com uma média de pagamentos, com 30 credores diferentes. O Sr. Vanderlei R. Picinini questionou quando o banco rejeita pagamentos, por isso que só pode 30 credores. O módulo de pagamento líquido → pagamento retenções (receitas diversas) → pagamento em lote: exemplo Policia Militar faz pagamento de $ 5.000,00 simultaneamente, explica o Sr. Marcelo I. Pereira.

O Prefeito Sr. Robson Jean Back, comentou sobre os documentos XML, empenho liquidação, nota fiscal, integração de nota fiscal entre os municípios, serviço fora do estado, nota fiscal de compra, nota prestação de serviço, e a preocupação de como conseguir o aumento na arrecadação. Sr. Sandro Lopes comentou que muitos destes módulos estarão no sistema ATF e este possui módulo de nota fiscal eletrônica. O Sr. Roberto Zolet, explica que Chapecó não possui implantado a importação do XML da nota, estuda sua implantação. Segundo Sr. Sandro Lopes, será fácil de ser feito através do sistema "ATF" e não dentro do SIGEF.

No debate foi explicado a diferença entre os sistemas SIGEF e SIGRH: SIGRH, irá trazer benefícios em todos os processos. Já o SIGEF o arquivo com a folha do mês, além das retenções, liquido (arquivo e com a equipe). O Sr. Flávio M. Alves diz que hoje em Joinville o empenho e assinatura ordenador que assina. O Sr. Marcelo I. Pereira diz que a ordem bancária, não tem assinatura digital no SIGEF. Na visão do Prefeito Robson, o Tribunal de Contas precisa facilitar e evoluir para que os municípios não precisem mais assinar papel. O Sr. Flavio M. Alves, comentou da preocupação com o custo na aquisição de tokens em grande quantidade, mas que o procedimento eletrônico tem inúmeras vantagens, inclusive econômicas e que em Joinville o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) dispensa o certificado digital. O Sr. Marcelo Pereira seguiu apresentando o módulo de prestação de contas, folha de execução, relatório contábil, nota fiscal explicativa. O Sr. Vladimir Steiner questionou o assunto RGF-Gestão/RREO-Execução e a matriz XML União, comentou sobre o processo que ele o executa em Indaial, precisa publicar no Diário Oficial dos Municípios – DOM. Portal de transparência, sendo que restou evidenciado que atualmente o sistema não gera os Demonstrativos do RGF-Relatório de Gestão Fiscal e do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária, sendo necessária a sua confecção com auxílio de outra ferramenta. O Sr. Marcelo I. Pereira discorreu brevemente acerca do módulo de controle interno, e o Sr. Vladimir Steiner questionou acerca da abrangência do mesmo, sendo que restou evidenciado que o mesmo estava restrito as informações do SIGEF e não possua até então a integração com o ATF, SIGRH, etc.

O Sr. Marcelo I. Pereira apresentou o módulo e falou sobre a planilha dinâmica de prestação de contas. Foi comentado sobre os recursos repassados a terceiros, prestação de contas, certidões e outros assuntos operacionais de convênios e repasses a entidades do terceiro setor. O Sr. Sandro Lopes, quando questionado sobre o processo de evolução/contrato e licitação ser integrado com compras, o mesmo disse que todas as integrações e evoluções são possíveis, mas, nos momentos adequados conforme as fases do projeto. O Sr. Marcus Rocha

mencionou que a Prefeitura Municipal de Florianópolis decidiu não gerar outra versão, não fazendo alterações no código fonte e mantendo o SIGEF com a mesma modelagem técnica do Estado e mencionou que Salvador resolveu fazer muitas customizações nos códigos-fontes do SIGEF e que, com isso, ficou na situação chamada "bloqueio de versão", não conseguindo mais incorporar melhorias desenvolvidas aqui em Santa Catarina.
O Sr. Moisés Hoegenn comentou que ao se alimentar o sistema com as informações, muito poderá ser evoluído na parte de gestão, onde será possível a geração de gráficos, dados de indicadores, relatórios e muito mais. O Sr. Marcelo I. Pereira apresentou ainda os módulos de acompanhamento Físico/Financeiro, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, previsto em lei, Captação de Recursos, Conciliação Bancária, Contabilidade, Contratos/Atas, Custos, Dívida Pública, Execução Financeira, Execução Orçamentária, Projetos entre outros módulos.

E assim o Sr. Marcelo I. Pereira concluiu sua apresentação do SIGEF. Segundo Marcelo, com a participação do TCE-SC e dos envolvidos na Câmara Técnica, assim como o sistema atende a Secretaria do Estado da Fazenda eficazmente, com planejamento e o devido levantamento das necessidades o sistema será implantando com sucesso nos municípios.
Por fim, após apresentação da ferramenta SIGEF, um dos sistemas transacionais que compõe o projeto SIG, os membros presentes consideraram que o SIGEF pode atender às necessidades das prefeituras, sendo necessárias apenas parametrizações e adequações quando do processo de implantação do mesmo. Há uma necessidade do desenvolvimento de um módulo dentro do sistema de "compras/licitações", que é fundamental para o sistema ser implantado nos municípios e também podem ser encontrados as necessidades de desenvolvimento de outros módulos ao se realizar o estudo detalhado. Assim foi feito o encerramento dos trabalhos de apresentação do SIGEF.

GILSONI LUNARDI ALBINO MOISÉS DIERSMANN
Diretor do CIGA Presidente do CIGA
Prefeito de Luzerna

ATA DA 2ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DOS JURISDICIONADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO – SIGTCE

Publicação Nº 1809731

Ata da 2ª Reunião da Câmara Técnica dos Jurisdicionados do Sistema Integrado de Gestão – SIG

Local: Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE SC).

Data: 28, 29 e 30/08/2018 – Florianópolis, SC

Nos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, atendendo ao Edital de Convocação Ofício n.º 067/2018/CIGA, reuniram-se no Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, situada à Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, os membros do Conselho de Administração do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, prefeitos de municípios integrantes do CIGA incluindo o Vice-Presidente, Sr. Robson Jean Back, e demais presentes e membros da Câmara Técnica do Sistema Integrado de Gestão – (SIGTCE), o Diretor Executivo do CIGA, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino, a Assessora Administrativa da FECAM, Sra. Jaqueline Domingues, o analista de TI do CIGA, Sr. Marcello André Previdi, o analista de TI do CIGA, Sr. Rodrigo Valceli, o programador do GIGA, Sr. Bruno G. Santos, o Assessor da FECAM, Sr. João Paulo Borges, a Diretora do Egem, Sra. Cláudia Mattiusse, o Secretário Executivo da AMARP, Sr. Odivar Clóvis Biscaro, o Secretário Executivo da AMMVI, Sr. José Rafael Corrêa, o Diretor da GRANFPOLIS e Coordenador do Colegiado de Contadores e Controladores Internos Municipais, Sr. Gilberto Brasil, o Prefeito de Jaborá, Sr. Kleber Mércio Nora, o Secretário da Fazenda de Joinville e Presidente do CONFAZ-M/SC, Sr. Flávio Martins Alves, o Diretor de Joinville, Sr. Felipe Scuur, a Diretora da Fazenda de Joinville, Sra. Maria Cristina dos Santos, o Auditor Fiscal de Florianópolis, Sr. Maicon Bettoni, o Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação de Florianópolis, o Sr. Marcus José Rocha, o Diretor de Sistemas de Florianópolis, Sr. Marcelo Luiz Filomeno, o Diretor de Sistemas, Inovação e Transparência de Blumenau, Sr. Júlio Cezar de Souza Silva, o Servidor de Administração de Blumenau, Sr. Juliano G. Petry, o Contador Geral de Chapecó, Sr. Roberto Zolet, o Controlador Geral de Indaial, Sr. Vladimir Steiner, o Controlador Interno de Fraiburgo, Sr. Moisés Amadeu Patrício, o Diretor de Compras e Licitações de Jaraguá do Sul, Sr. Douglas Antônio Conceição, a Secretária de Finanças de Jaborá, Sra. Adriane Pavan Nora, o Diretor Técnico da Fazenda de Rio do Sul, Sr. José Luiz do Nascimento, o Contador de Florianópolis, Sr. Jairo Santos, o Auditor Fiscal de Florianópolis, Sr. Dirceu José Masson, o Auditor Fiscal de Lages, Sr. Jorge A. Diener, o Secretário de Finanças de Fraiburgo, Sr. João Carlos Padilha, e representando o TCE-SS, o Diretor Geral de Controle Externo – DGCE, Sr. Carlos Tramontin, o Diretor de Municípios, Sr. Moisés Hoegenn, o Responsável Técnico pelo projeto SIG, Sr. Sandro Paulo Lopes, o Auditor Fiscal de Controle Externo, Sr. Pablo Vinícius Neves Oliveira, o Diretor da DAP, Sr. Reinaldo Gomes Ferreira, a Chefe de Divisão da AFCE-DAP, Gyane Bertell, a Chefe de Divisão da AFCE-DAP, Simoni da Rosa, a Servidora da AFCE-DAP, Sra. Bianca N. Albuquerque, a Servidora da AFCE-DAP, Sra. Ana Paula Costa, o Servidor da AFCE-DAS, Sr. Marcus A. Martins, o Servidor da AFCE-DLC, Sr. Geraldo José Gomes, o Servidor da AFCE-DGCE, Sr. Ênio Luiz Alpini, o Diretor do TCE, Sr. Ricardo José da Silva, o Auditor Público, Sr. Alexandre Wolnienicz, e representando o Governo do Estado de SC, o Servidor Público e Coordenador do SIGRH, Estadual, Sr. Félix Fernando da Silva, e Servidor Público e Coordenador do Portal da Transparência, Sr. Gilceu Ferreira, e o Analista de Sistema do CIASC, Sr. Fábio Amaral, e representando o Governo do Estado da PB, o Gerente Executivo de Arrecadação, Sr. Ramiro Rodrigues Estrela, conforme assinaturas na lista de presenças anexa.

1. Reunião do dia 28/08/2018 – Terça-Feira

Reunião Ordinária com a seguinte ordem do dia: Apresentação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH): O Sistema SIGRH permite a gestão de recursos humanos, compreendendo a manutenção de todas as informações do empregado desde o seu recrutamento, seleção e contratação até o seu falecimento ou demissão. Dentro de todo o período do contrato do empregado é possível acompanhar sua capacitação, avaliação de desempenho, movimentações, afastamentos, cargos e funções e direitos pecuniários, de tal forma que o recibo de pagamento seja tão somente uma consequência de sua posição funcional. A reunião se inicia com o Diretor Executivo do CIGA,

o Sr. Gilsoni Lunardi Albino, cumprimentando todos os presentes, deu boas vindas e abordou sobre a finalização da 1º Ata e suas contribuições. Ressaltou sobre a apresentação do SIGRH, suas importâncias e finalidades, logo em seguida passando a palavra ao Sr. Sandro Paulo Lopes. O mesmo relatou sobre a importância dos quatros sistemas transacionais que compõe o projeto SIG (SIGEF/SIGRH/ATF/PORTAL), citando que na presente data o Sr. Félix Fernando da Silva, discursaria a respeito do SIGRH reafirmou que todos sistemas atendem as necessidades dos municípios. Salientou a importância dessa parceria que está sendo firmada entre todos os envolvidos, com as devidas adequações e parametrizações. Sandro, o Responsável Técnico pelo projeto SIG, em nome do TCE-SC agradece ao grupo interno constituídos pelos Conselheiro Substituto, Sr. Cleber Muniz Gavi, o Diretor Geral de Controle Externo, Sr. Carlos Tramontin, o Diretor de Municípios, Sr. Moisés Hoegenn, o Assessor da Presidência, Sr. Leocadio Schroeder, o Auditor Fiscal de Controle Externo, Sr. Pablo Vinícius Neves Oliveira, e participação dos Diretores da área técnica do TCE-SC por trabalharem em prol do projeto, com aval do Presidente, Conselheiro Dado Cherem. Na sequência o Sr. Carlos Tramontin fala sobre a aprovação do sistema e diz que toda a informação tem que ter uma base sólida e que, na sua visão, quando implantado o sistema SIGRH, será um simples apertar de um botão para obter informações, e que para o departamento pessoal será uma ferramenta de grande valia. Conforme demonstrações anteriores do sistema SIGRH realizado ao TCE-SC, notou-se como sendo muito completo, permitindo as parametrizações à medida que os municípios necessitem. O Sr. Félix Fernando da Silva iniciou a apresentação do SIGRH falando sobre as funcionalidades do sistema, informando que o mesmo gerencia o ciclo cadastral, funcional e financeiro de mais de 150 mil servidores. Informou, na sequência, que o sistema é uma aplicação totalmente Web, com banco de dados da Oracle. Félix apresentou slides a seguir: GOVERNANÇA - Escopo SIGRH - Quantidade De Órgãos Implantados: 85 - Quantidade de Vínculos Gerenciados: 160 Mil - Tipos De Vínculos Diferentes: 30 - Cargos Diferentes: 1522 - Valor Folha Mês - R$ 930.754.449,24 Mês. No meio da apresentação o Prefeito de São Martinho, Sr. Robson Jean Back, questionou se o sistema tem como parametrizar o Regime Geral de Previdência Social e se tem como fazer parametrização para órgão estatuário. Sr. Sandro Paulo Lopes, conclui que toda parametrização é possível. O Sr. Félix deu sequência apresentando o módulo CADASTRAL: Pessoa - Dependentes – Dependências - Dados Bancários Formação Acadêmica – Cursos - E-social. FUNCIONAL: Processo Seletivo - Nomeação e Posse – Contratação -Designação – Organograma - Carga Horária - Jornadas – Escalas Enturmações – Movimentação – Disposições – Afastamentos. CARREIRAS: Estágio Probatório - Planos de Capacitação - Avaliação Funcional - Tempo de Serviço – Progressões – Promoções. SAÚDE DO SERVIDOR: Estrutura Pericial própria do Estado - Profissionais e suas Agendas - Agendamento eletrônico de Perícia - Laudos Médicos e suas consequências automáticas (benefícios e afastamentos) - Acidente de Trabalho (caraterização e emissão dos documentos) - Riscos/Insalubridade (automatização de concessão e pagamento) - Saúde Ocupacional - Plano de Saúde. PREVIDÊNCIA: Averbações; Registros de Tempo; Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição; Emissão Mapa de Tempo de Serviço; Aposentadorias; Controle das Convocações Temporárias de Aposentados (CTISP); Pensões Não Previdenciárias; Pensões Previdenciárias; Recadastramento dos Inativos e Pensionistas. JUSTIÇA E DISCIPLINA: Controle de Elogios; Controle de Condecorações; Controle de Comportamento; Emissão de Ficha de Conduta e Ficha Disciplinar; O Sr. Júlio Cezar de Souza Silva questiona se o sistema SIGRH tem como integrar os dados, e verificou-se que é possível. Um dos membros questionou ao Sr. Félix se o SIGRH tem Certidão de Óbito, e se é interligado com o Cartório. BENEFÍCIOS: Licença-Prêmio; Adicional de Pós-Graduação; Adicional de Tempo de Serviço; Auxílio Creche; Auxílio Funeral; Incorporações; Gratificações. REMUNERAÇÃO: Integração total para Geração de Proventos e Descontos baseados nos cadastros; Consignações e Consignatários; Decisões Judiciais; Pagamento de Diárias; Lançamentos Financeiros; Pensão Alimentícia; Retroativo e Erário; Emissão de Relatórios e Consultas. Controle do Processamento, Importação de Arquivos, Geração de Arquivos pós folha. ATOS OFICIAIS: Base de Modelos Dinâmicos de Atos Oficiais. Emissão de Atos Oficiais; Tramitação eletrônica com controles de aprovação; Envio para Publicação. INTEGRAÇÕES: SISGESC (SED) para recebimento de aulas com geração automática dos pagamentos; Integração com SISGESC (SED) para recebimento de faltas com geração automática de descontos; Sistema de Ponto SEA para login e verificação de subordinados para homologação ponto; Sistema EAD SEA para login e preenchimento de dados cadastrais e funcionais; SGPE SEA para verificação de dados cadastrais e funcionais; Policia Militar para subsidiar Sistemas Internos; Polícia Civil para subsidiar Sistemas Internos. ARQUIVOS E CONSULTAS: Controle de Envio de Arquivos para outros órgãos (DIRF, RAIS, TCE, E-SOCIAL); Extrator de Dados; Cubo de Dados; Dashboard de Dados. PORTAL DO SERVIDOR: Portal do Servidor com 16 blocos de consulta para o Servidor; Portal de Consultas de Atos; Portal de Consulta de Certificados. O Sr. Félix Fernando da Silva, informa que a Secretaria do Estado da Administração tem como meta um planejamento para 2018 que consiste em: Ampliação de Escopo (Módulo Previdenciário); Integrações; Serviços Digitais; Design Thinking; Design de Processos. Seguindo a apresentação, demonstrou os módulos do Portal do Servidor e suas facilidades, bem como cada item reserva de dados disponíveis e as demais tecnologias aplicadas no SIGRH. O mesmo explanou acerca dos seguintes tópicos: a) Evolução do Sistema; b) Aquisição do Sistema pelo Governo do Estado de SC; c) Fontes dos módulos do sistema; d) Propriedade do sistema por parte do Governo do Estado de Santa Catarina; e) Conhecimento do sistema detido pelo Estado de SC; f) Licitação; g)Processo de Dispensa; h) Tecnologia de Fornecedores; i) Centralização; j) Produto/Gestão/ Comissionamento Público; k) Desenvolvimento/Implantação; l) gestão Macro; m) Previdência; n) Gama de Soluções; o) dez anos de funcionamento; p) Redução de custo da máquina; q) A diversidade dos módulos; r) Lógica embutida. O Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH é composto, também, de Grupo de Trabalho - Atualização Cadastral On Line - Recuperação de Históricos Funcionários - Consolidação e Atualização da Legislação de RH - Migração de Dados - Tabela e parametrização - Homologação e Implantação - Ajuda Construção de Manuais - Levantamento Requisitos Fase I e Fase II - Extrator de Dados/Relatório. O Sr. Sandro pergunta quantas pessoas são necessárias para gerenciar toda folha de pagamento do Estado de SC. O Sr. Felix enfatiza que todas gestão do SIGRH são feitas por um grupo de cinco pessoas, dedicadas especialmente em gerenciar o sistema. Destaca sobre o que faz o SIGRH explicando que ele gerencia o ciclo Cadastral, Funcional e Financeiro de mais de 150 mil Servidores no Estado de SC, seu ingresso, carreira, afastamento, movimentação, benefícios, designações, estrutura organizacional, saúde do servidor, atos oficiais, jornada de trabalho, escalas, justiça e disciplina, previdência. Informou, também, que se processa a folha num montante de mais de R$ 12 bilhões por ano, sendo rotinas parametrizáveis e automatizadas de processamento e possuindo integração total SIGEF lembrando que é uma aplicação totalmente Web com Banco de Dados da ORACLE. Sr. Gilberto, perguntou sobre a estrutura do sistema SIGRH para parametrização e se o sistema possibilita que se tenha um conhecimento mais aprofundado. Sr. Félix informou que existe uma manipulação visual. O Sr. Sandro completa que qualquer servidor pode manipular e parametrizar o sistema, desde que tenha permissão com login e senha para tal atividade. Tem que conhecer de legislação e conclui que gerar a folha é funcional. O Sr. Robson fez um questionamento e quer saber se o sistema de ponto é dentro do SIGRH. O Sr. Félix respondeu que o SIGRH não possui estrutura interna para gerir, sozinho, sistemas de ponto. Todavia, ele pode receber as informações de ponto via plataforma de integração. Sr. Vladimir questionou se tem cadastro de evento e se são em tempo real. O Sr. Félix informa que no sistema do ponto não há essa possibilidade. Ainda, o Sr. Vladimir questionou acerca da possibilidade de integração do sistema SIGEF e SIGRH para geração e empenhamento automático da folha de pagamento dos servidores, bem como questionou sobre a atualização do sistema para atendimento às exigências do e-Social, e da possibilidade de confecção dos atos de pessoal dentro do próprio SIGRH. O Sr. Félix respondeu que o sistema é capaz de realizar o empenhamento automático da folha de pagamentos utilizando-se de centros de custos, e que as atualizações para

atendimento das exigências do e-Social estão em andamento (fase de adaptação), e, por fim, que os atos de pessoal são confeccionados dentro do próprio sistema SIGRH. O Sr. Sandro tranquiliza os membros, mencionando que na adequação isso será previsto e será possível. Para o Sr. Flávio a dúvida surge quando o assunto abordado é previdência, se tem algum contador para atualizar em tempo real. O Sr. Filipe Schüür, quer saber sobre autenticação de documento via Web Service e se o sistema SIGRH possui esses módulos, se tem como customizar os módulos, se o sistema contabilmente tem um fluxo de caixa, se faz programação de pagamento de 13º proporcional e se a migração é muito complicada. O sr. Sandro respondeu à dúvida do mesmo, que os módulos são inteligentes e que o sistema é flexível, possibilitando fazer esse tipo de alteração. Que na migração pode ajustar e parametrizar todo o sistema. Sr. Marcus José Rocha diz é essencial definir as necessidades para o próprio município. Ele questionou se o SIGRH tem algum módulo de ações judiciais. Sr. Félix confirmou que há esse módulo do pagamento judicial. O Sr. Sandro Paulo Lopes ressalta que o sistema também poderá ser usado pelas Câmaras Municipais. Para o Sr. Gilberto a função da folha tem muitas particularidades e que é indispensável avaliar caso a caso. Sr. Félix continuou apresentando o processo retroativo que faz parte do módulo da folha suplementar, falou sobre picos de processamentos e quem tem um contrato com CIASC para o serviço de nuvem. O sistema tem grande capacidade em segurança de dados, dando acesso a cada um funcionário devido a sua competência. O Sr. Félix encerrou a apresentação agradecendo aos presentes. A considerações finais dos membros em geral, são totalmente positivas referente ao SIGRH. O consenso de todos os presentes na reunião é de que o sistema é fantástico e que depois de alimentado com os dados e feita as parametrizações necessárias o mesmo, com apenas poucos cliques, o usuário terá acesso a várias informações.

2. Reunião do dia 29/08/2018 – Quarta-Feira

Reunião Ordinária com a seguinte ordem do dia: Apresentação do Sistema de Administração Tributária e Financeira – ATF. O ATF é uma solução tecnológica que fornece mecanismos para controle e otimização de todos os processos de negócio necessários a uma gestão tributária eficiente. Está completamente aderente aos princípios da Administração Tributária, no qual se busca, através do conjunto de ações integradas e complementares entre si, a garantia do efetivo e justo cumprimento da legislação fiscal pela sociedade e promove a máxima integração das quatro macros funções da área tributária: Tributação, Arrecadação, Informações Econômico-Fiscais e Fiscalização, todas integradas entre si, possibilitando como resultado um melhor aproveitamento do potencial tributário do ente tributante. A reunião se inicia com o Diretor Executivo do CIGA, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino, cumprimentando todos os presentes. Deu boas vindas e lembrou que para este módulo específico também foi convocada a Câmara Técnica de Gestão Tributária do CIGA, e passa a palavra ao Sr. Ramiro Rodrigues Estrela que faz sua própria apresentação. O sr. Ramiro Rodrigues Estrela é Gerente Executivo de Arrecadação e Informações Fiscais da Secretaria de Estado da Receita da Paraíba e veio a Florianópolis exclusivamente para apresentar a solução ATF aos membros da câmara técnica do SIG. O mesmo agradece pela oportunidade de poder demonstrar o referido sistema. Segundo o Sr. Ramiro o princípio do sistema foi um sonho, uma idealização até sua conclusão. A partir de 2002 o Governo resolveu desmembrar o sistema anterior e a parte tributária ficou melhor. Sr. Ramiro destaca que nesta época, houve uma oportunidade de desenvolver um novo sistema com um financiamento do BID, dando origem ao sistema que veio a ser atualmente o ATF. Sr. Ramiro iniciou pelo histórico do sistema, onde foi mencionado o planejamento estratégico que houve e a definição da Missão, Visão, Objetivos e Marco Valores Estratégicos, sendo esse último subdividido em Capacitação, Redesenho de Processos e Tecnologia da Informação. Dando prosseguindo à apresentação, foi esmiuçado o Redesenho de Processos, falando sobre todos os itens que foram verificados para que todo o sistema fosse criado, bem como os insumos para o desenvolvimento, como sistemas ligados em outras tecnologias não integradas, o planejamento estratégico, o mapeamento do redesenho de processos e a contratação de fornecedor de Tecnologia da Informação. Em seguida iniciou a descrição de características do sistema, como a filosofia de ERP tributário, o mapeamento do negócio, sobre o desenvolvimento totalmente Web e com acesso de qualquer hora e local no formato de 24 horas por 7 dias da semana na internet, a previsão de independência de sistemas operacionais e da portabilidade de banco de dados e também da utilização de tecnologias abertas. Falou também sobre a envergadura do sistema, como automação de processos da Administração Tributária Estadual, sobre seus 12 módulos, 3773 funcionalidades e 1572 tabelas no banco de dados. Na apresentação do sistema e suas características, mostrou o resumo dos módulos, o ciclo de vida do contribuinte e as últimas inovações e desenvolvimentos realizados. Foi demonstrando, em seguida, um slide que mostra o sistema de segurança e controle de acesso, bem como informações de apoio, receita e tributação. Continuando com o sistema, foi a vez dos módulos serem demonstrados que vão desde a área de Segurança e Controle de Acesso e Informações (SEG), Cadastro Unificado de Contribuintes (CAD), Controle de Monitoramento de Processos (PRO), Legislação e Parâmetros (LEG, Declarações (DEC), Arrecadação (ARR), Cobrança de Contribuintes (COB), Fiscalização de Estabelecimentos e Documentos Fiscais Eletrônicos (FIS), Fiscalização De Trânsito (FIS), Processo Administrativo Tributário (PAT), Dívida Ativa (DIA) e suas principais responsabilidades. Foi informado aos presentes sobre as últimas inovações e desenvolvimentos realizados, como Assinatura Digital com Certificado ICP-Brasil, o Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), Processo Eletrônico (e-Processo) e o Controle de IPVA com integração ao DETRAN. O Diretor Sr. Gilsoni, questionou se no estado da Paraíba há compartilhamento dos dados de nota fiscal com os municípios. Também questionou se juntando informações das notas fiscais eletrônicas do estado e dos municípios, teríamos uma base completa de cruzamento de informações. O Sr. Ramiro disse que não compartilham ainda, porém não vê qualquer impedimento. O Sr. Ramiro, comenta que tem módulo de Business Inteligence – BI dentro do sistema do ATF. O Sr. Flávio Martins Alves questionou se o sistema ATF tem movimentação ICMS. Se faz repasse do cartão de crédito? Se o sistema absorve informações nota fiscal conjugada? O Sr. Ramiro respondeu que atualmente o sistema não tem essa informação. O Sr. Jorge Alfredo Diener, do município de Lages e Auditor Fiscal, perguntou se o Sistema de ATF teria alguma previsibilidade, que atenderia a grande diversidade de situações tributárias dos municípios, por exemplo as imunidades tributárias, relacionadas ao ITBI, IPTU onde cada município tem sua própria legislação. Incluindo alíquota progressivas ou regressivas. Ainda as diversas parametrizações que envolvem a nota fiscal eletrônica, que pode ter os valores diferenciados em razão da Lei do Código de atividade ou do tipo de serviço. Por exemplo, deve ser considerado ainda, todas essas diversidades de questões, em relação as dividas ativas, refinanciamentos e ajuizamentos de cobranças tributárias? Se o ATF tem os domicilio tributário eletrônico, como ocorre no Simples Nacional e é enfatizado que o CIGA já dispõe dessas tecnologias e que poderiam ser uma das tecnologias complementares ao projeto SIG. O Sr. Júlio Cezar de Blumenau, perguntou quais as web-services que estariam disponíveis para integrações, como módulos de cobrança, remessas bancárias, boletos de pagamentos e se também há integrações com outros módulos, com o sistema emissor de nota fiscal eletrônica. O Sr. Ramiro informou que não existem quaisquer limitações para interação junto ao ATF via web-service. O Prefeito Sr. Robson, questionou se o sistema ATF, faz o repasse de valores do IPVA e se eram detalhados aos municípios na composição de sua origem? O Sr. Ramiro, informou que por questões estratégicas, atualmente não é passado de forma detalhada. O Sr. Vladimir indagou sobre a integração do sistema ATF com o sistema contábil, para fins de controle da movimentação da dívida ativa, programas de refinanciamento de dívidas fiscais (REFIS) e, também, se o sistema está preparado para gerenciar receitas não tributárias, a exemplo de receitas de serviços (grupo 16 do ementário), sendo que ficou dito pelo Sr. Ramiro que o sistema ATF, atualmente, não está integrado com o sistema contábil, sendo

necessária a geração e baixa de arquivos para controle da dívida ativa junto à contabilidade, e que as questões relativas aos programas de REFIS dependem apenas de parametrizações, bem como haverá necessidade de desenvolvimento do sistema para atendimento do gerenciamento de receitas de origem não tributária. O Sr. Sandro destaca novamente que o sistema ATF atualmente atende a tributos estaduais, e que o mesmo deve ser adequado e parametrizado para abarcar tributos municipais na fase de ADEQUAÇÃO do projeto SIG. Mencionou que, atualmente, após levantamento e visitas feitas por técnicos do TCE-SC, não encontraram sistemas com códigos fontes públicos robustos o suficiente e preparados para atender de forma única os 295 municípios de SC. Por isso, a decisão estratégica foi escolher um sistema moderno e flexível como o ATF e adaptá-lo para o modelo de impostos municipais. O Sr. Sandro também mencionou que esta adaptação já estava prevista, já que a grande vantagem do ATF era a facilidade do mesmo de se adaptar a modificações na legislação. Também alega que o sistema, após a fase de adequação, irá atender a todas as necessidades dos municípios e que serão permitidas as parametrizações necessárias. Sr. Flávio sugere que seja feito um grupo para descrever em detalhe tais necessidades tributárias dos municípios, um grupo de definição de processos estratégicos. Na sequência, o Sr. Moisés Hoegenn explicou que no ATF tem como centralizar e incluir todos os impostos como IPTU, ISS, as taxas, legislações tributárias municipais, e que o mesmo é um sistema robusto. Ele vai conseguir atender a todos os municípios e que todos consigam trabalhar dentro das adequações e construindo novas plataformas. O Sr. Flávio ressalta a necessidade de parametrização para o módulo de CND, sendo que há municípios que pagam pelo serviço prestado e outros municípios não pagam. O Sr. Sandro, explanou que serão feitos todos os levantamentos, adequações, parametrizações, e nos novos encontros da Câmara Técnica servirão para discussões, planejamentos e contribuições dos membros, para que se chegue em um denominador comum na fase de adequações do ATF e dos demais sistemas do projeto SIG. O Sr. Ramiro concluiu apresentação do sistema antes do período previsto. Ele salientou que a iniciativa do projeto SIG é digna de aplauso e ressaltou que o próprio ATF foi objeto de críticas e descrédito quando foi iniciado. Todavia, o ATF é atualmente reconhecido dentro e fora do Estado da Paraíba, além de trazer ganhos inegáveis à gestão pública. O sr. Ramiro mencionou ainda que, para a iniciativa prosperar, a Câmara Técnica deve permanecer unida em prol do projeto. Também mencionou que, se a princípio não se pode ter tudo, pode-se ter pelo menos o começo. De modo geral, a percepção dos presentes na apresentação, acerca do sistema ATF, é que o sistema é bastante robusto, mas que a utilização do mesmo pelos municípios catarinenses demandará significativas adequações e parametrizações em relação aos impostos.

3. Reunião do dia 30/08/2018 – Quinta-Feira

Reunião Ordinária com a seguinte ordem do dia: Apresentação Portal Transparência. O Sistema Portal da Transparência é um instrumento de controle social que possibilita ao cidadão acompanhar tudo o que os entes públicos estaduais arrecadam em impostos, taxas e outras receitas, bem como a aplicação detalhada desses recursos, informações de recursos humanos, entre outros. A reunião se inicia com o Diretor Executivo do CIGA, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino cumprimentando todos os presentes. Passando a palavra ao Sr. Sandro Paulo Lopes que expôs sobre a importância do sistema (PORTAL), citando que na presente data o Sr. Gilceu Ferreira, discursaria a respeito do Novo Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina e reafirmou que o sistema atenderá a todas as necessidades dos municípios. O Sr. Gilceu Ferreira atualmente faz parte da Secretaria de Estado da Fazenda, como Gerente de Informações Contábeis na Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG). Segundo o Sr. Gilceu, o Projeto do novo Portal se deu em 2015, com os módulos de planejamento - diretrizes básicas, termos abertura de projeto e definição de escopo, de desenvolvimento - ideias, soluções, padrões, protótipos, validações e veio as finalizações - testes de usabilidade, ajustes e testes finais, lançamento do portal. O sistema precisou fazer as melhorias tais como: Tecnológicas, Base de Dados, Acesso às Informações, Usabilidade e a Linguagem Cidadã. A ideia foi criar um fluxo de informações, com algumas parcerias: Sistema Administrativo, Banco de Dados e Sistema Estruturantes. Isso exigiria aplicação de Consultas, Relatórios, Bases de Dados e Links Externos. Já no módulo de Topologia de Dados, se consiste no sistema primário, aplicação de serviços estruturados, Integração com Aplicações com os planos plurianuais (PPA), um monitoramento de entregas de bens e serviços, mapa de transparência. São características técnicas do sistema: Dados: Banco Oracle 11g, Banco SQL Server e Solr 6.0; Linguagens da Aplicação: PHP 5.3, Javascript, Java 7, CSS 3 e HTML 5; Frameworks (plataformas): Laravel PHP 5.3, AngularJS 1.0, SpringBoot 1.3, Spring 4.2; ETL: Pentaho/Kettle; Integração contínua: Jenkins/GIT; Gráficos: Highcharts e até o prezado momento ele roda com licença de plataforma da Fazendo do Estado e CIASC. O Sr. Vladimir Steiner, questionou como funciona a audiência pública (PPA) dentro do sistema Portal de transparência, se é possível o acompanhamento das metas estabelecidas em PPA e LDO, se há possibilidade do detalhamento da despesa e a consequente seleção do objeto da despesa (ex: pneu, combustível, etc.). O Sr. Gilceu continuou a apresentação e a importância de cada área, tais como: mapa de transparência, responsividade, acessibilidade, usabilidade, informações detalhadas, busca de documentos, ferramenta de pesquisa, glossário, dados abertos. Ao concluir a demonstração do sistema, foram surgindo perguntas. O Prefeito Robson questionou se o sistema tem alguma interligação entre a gestão patrimonial e a questão de transparência de patrimônio. O Sr. Sandro conclui dizendo que o SIGEF não tem um módulo sobre patrimônio, portanto não alimenta automaticamente o Portal do Estado de SC. O Sr. Roberto Zolet, questionou se existem no mercado sistemas de patrimônio via pacote locado, pois a preocupação com a criação desse módulo de patrimônio futuramente será essencial. O Sr. Sandro menciona que a gestão de patrimônio não cabe ao Portal de Transparência, pois os detalhes específicos da Administração Municipal devem ser acessados mediante o SIGEF. Cabe ao Portal de Transparência prover acesso simplificado e consolidado aos dados da gestão municipal como um todo. Afinal, a exibição excessivamente detalhada pode confundir o público. O Sr. Gilceu com a sua experiência ressaltou que o sistema possibilita a integração de dados. O Sr. Gilsoni comenta que ficou impressionado com a base ser toda separada. Na sequência surgiu o questionamento do Prefeito Robson, se tem algum módulo de orçamento comprometido e se é empenhado. Se o sistema tem como lançar balanço, valores de energia, água e esgoto? Esses tipos de informações são linguagens importantes para constar no sistema e uma educação fiscal. O Sr. Vladimir Steiner, questionou quanto ao módulo de informações detalhadas, se o sistema tem como lançar detalhamento de despesas, bem como se é possível digitalizar e anexar documentos relacionados ao conteúdo do módulo de transparência. O Sr. Roberto Zolet explicou que em Chapecó o sistema utilizado na prefeitura permite pesquisa pelo objeto, que existe nota fiscal, empenho, apresentação de documentos, é um modelo de gestão centralizado. O Sr. Vladimir Steiner questionou se o sistema é capaz de gerar informações do setor de compras, a exemplo do módulo de processo licitatório, ata, termos de adjudicação e homologação, contratos, etc.; se há detalhamento de informações específicas, tais como despesas com diárias; e, ainda, acerca da existência de opção de geração de relatórios específicos, a exemplo de convênios, diárias, etc., sendo evidenciada a necessidade de desenvolvimento. Não há assinatura eletrônica e sim acesso via link direto. O Sr. Flávio sugeriu partir da premissa de aceitar a assinatura eletrônica. Já o Sr. Rafael fez sua contribuição sobre detalhe de controle de diária, pois o sistema não tem esse módulo e seria interessa que tenha essa opção. O sr. Sandro salientou que o acesso ao Portal de Transparência é aberto, ou seja, não precisa de assinatura eletrônica para seu acesso e leitura. Os dados são de livre acesso e não precisam ser restringidos. A apresentação do Portal de Transparência, é concluída com o módulo de Dados Abertos: Download CSV, conjuntos de dados. Dados Abertos são dados que podem ser livremente utilizados, reutilizados e redistribuídos

por qualquer pessoa. O principal objetivo é aumentar a transparência das informações acerca da gestão pública, permitindo ao cidadão participar e fiscalizar a utilização dos recursos públicos pelo Poder Executivo Estadual. O Portal disponibiliza um conjunto de dados que são disponibilizados em páginas exclusivas de acordo com o assunto (Receita, Despesas, Restos e Pagar). A percepção dos membros presentes na apresentação, quanto ao sistema Portal da Transparência, é que o aproveitamento do mesmo pelos municípios catarinenses demandará poucas adequações e parametrizações, por ser um sistema bem robusto e completo.

Após três dias de reunião dos membros da Câmara Técnica sobre os sistemas SIGRH, ATF e Portal da Transparência, foram encerrados os trabalhos, e ficando decido que a próxima reunião será realizada nos dias 19 e 20 de setembro na Sede do TCE-SC.

GILSONI LUNARDI ALBINO MOISÉS DIERSMANN
Diretor do CIGA Presidente do CIGA
Prefeito de Luzerna

ATA DA 3ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DOS JURISDICIONADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO – SIGTCE

Publicação Nº 1809732

Ata da 3ª Reunião da Câmara Técnica dos Jurisdicionados do Sistema Integrado de Gestão – SIG

Local: Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE SC).

Datas: 19 e 20 de setembro de 2018 – Florianópolis, SC

Nos dias dezenove e vinte de setembro do ano de dois mil e dezoito, atendendo ao Edital de Convocação, nos termos do Ofício n.º 072/2018/CIGA, reuniram-se no Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, situado à Rua Bulcão Viana, n.º 90, Centro, Florianópolis/SC, os seguintes membros da Câmara Técnica dos Jurisdicionados do Sistema Integrado de Gestão – SIG do Tribunal de Contas de santa Catarina – TCE/SC: Sr. Moisés Diersmann, Prefeito de Luzerna e Presidente do Conselho de Administração do CIGA; Sr. Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho e Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIGA; Sr. Gilsoni Lunardi Albino, Diretor Executivo do CIGA; Sr. Jairo Santos, Contador da UVESC, representando o Sr. Ilmar Dalla Costa, Superintendente da UVESC; Sr. Rui Braun, Diretor Executivo da FECAM; Sr. Vanderlei Roberto Picinini, Contador da AMAUC; Sr. José Rafael Corrêa, Secretário Executivo da AMMVI; Sr. Vladimir Steiner, Controlador Geral de Indaial; Sr. Gilberto Brasil, Diretor da GRANFPOLIS e Coordenador do Colegiado de Contadores e Controladores Internos Municipais; Sr. Odivar Clóvis Biscaro, Secretário Executivo da AMARP; Sr. Flávio Martins Alves, Secretário da Fazenda de Joinville e Presidente do CONFAZ-M/SC; Sr. Marcus José Rocha, Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação de Florianópolis; Sr. Douglas Antônio Conceição, Diretor de Compras e Licitações de Jaraguá do Sul; Sr. Julio Cezar de Souza Silva, Diretor de Sistemas, Inovação e Transparência de Blumenau. Sr. Moisés Amadeu Patrício, Controlador Interno de Fraiburgo; e representando o TCE/SC, o Sr. Cleber Muniz Gavi, Conselheiro Substituto e Auditor Fiscal; Sr. Carlos Tramontin, Diretor Geral do Controle Externo – DGCE; Sr. Sandro Paulo Lopes, responsável técnico pelo projeto SIG; Sr. Pablo Vinícius Neves Oliveira, Auditor Fiscal de Controle Externo; Sra. Denise Regina Struecker, Auditora Fiscal de Controle Externo - Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC); Sr. Moisés Hoegenn, Diretor da Diretoria de Controle de Municípios (DMU); Sr. Evandio Souza, Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo – Assessoria da Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE); e o Sr. Enio Luiz Alpini, Auditor Fiscal de Controle Externo - Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE), Sr. Francisco Luiz Ferreira Filho, Diretor de Informática do TCE/SC conforme assinaturas na lista de presenças anexa à presenta Ata.

1. Reunião do dia 19/09/2018 – Quarta-feira

O Sr. Sandro Lopes iniciou a reunião comentando acerca da complexidade do projeto, o qual já possui o objeto bem definido. O intuito da referida reunião, enfatiza o Sr. Sandro Lopes, é discutir as estratégias para execução do projeto. Ato contínuo, expôs a seguinte ordem do dia, para o dia 19 de setembro de 2018, em relação ao projeto SIG: Objeto; Arquitetura; Infraestrutura; Ciclo do projeto; e Estratégia do Projeto. Logo, expôs, também, a seguinte pauta para a reunião do dia 20 de setembro de 2018: Cronograma; Treinamento; Modelo jurídico; Termo de adesão; Grupo de gestão; e próximos passos. O Sr. Marcus J. Rocha, Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação de Florianópolis, solicitou a palavra ao Sr. Sandro P. Lopes e manifestou sua preocupação acerca de uma possível judicialização do projeto SIG, assim como ocorreu com o processo da prefeitura de Florianópolis ao tentar implantar o sistema SIGEF no município. O mesmo enfatizou que concorda com a decisão do TCE/SC de que não é o momento de envolver as empresas de tecnologia individualmente, mas defende o diálogo com as entidades de representação, a fim de que manifestações de tais entidades não venham a ocasionar a judicialização do projeto SIG, tal qual como ocorreu com a contratação do SIGEF no município de Florianópolis, cujos transtornos foram brevemente comentados pelo Sr. Marcus J. Rocha. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e comentou que as considerações realizadas pelo Sr. Marcus J. Rocha são perfeitas, mas enfatizou que ainda não seria o momento adequado de proporcionar que as empresas de tecnologia se manifestem acerca de participação no projeto SIG, porque ainda não houve o fechamento da versão final do projeto por parte do TCE/SC em conjunto com a Câmara Técnica dos Jurisdicionados do SIG. Na sequência, o Sr. Moisés Hoegenn, Diretor da Diretoria de Controle de Municípios (DMU), enfatizou que as empresas do mercado de tecnologia participarão do projeto em momento oportuno, da publicação do Termo de Referência para cotação de preços, sendo que o momento a discussão envolve apenas municípios e TCE/SC. O Sr. Marcus J. Rocha, novamente, comentou que sua preocupação está no fato de, atualmente, não existir um canal de comunicação com as empresas de tecnologia a fim de comentar que há um cronograma previsto e de que tais entidades poderão se manifestar em momento oportuno. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e enfatizou que, neste momento, não haverá manifestação do TCE/SC junto às entidades representativas das empresas de tecnologia, sendo que no momento o foco de atuação do TCE/SC está em finalizar o descritivo técnico do SIG com as considerações da câmara técnica. Após será disponibilizado para o mercado versão do termo de referência via cotação de preços, sem distinção de entidades representativas de empresas de tecnologia visando garantir a isonomia das contribuições, sugestões de melhorias, críticas e da própria cotações de preço. Logo, o Sr. Marcus J. Rocha sugeriu que fosse dada publicidade a esta abordagem/calendário em relação ao projeto SIG que foi exposta pelo Sr. Sandro P. Lopes. O Sr. Sandro P. Lopes, enfatizou, novamente, que o momento atual é de discussão do projeto

envolvendo TCE/SC e jurisdicionados, por meio da Câmara Técnica constituída para tal finalidade. O Sr. Flávio Martins Alves, Secretário da Fazenda de Joinville e Presidente do CONFAZ-M/SC, se manifestou acerca de manter o projeto restrito aos interesses dos municípios é inevitável, comentando que, na sua opinião, a abertura do projeto ao público externo poderá colocá-lo em risco e frustrá-lo, e, ainda, comentou que se sente confortável quanto ao CIGA e jurisdicionados efetuar a análise de viabilidade técnica do projeto. O mesmo concluiu enfatizando que manter o projeto fechado para as empresas nesse momento é oportuno e enfatizou a importância de instituições, tais como o Ministério Público ter demonstrado apoio ao projeto SIG na apresentação realizada pelo TCE/SC na ALESC na data de 08/08/2018. O Sr. Marcus J. Rocha continuou comentando de que promotores e juízes possuem opiniões próprias, não sendo assegurado o apoio de todos os membros de tais instituições ao projeto SIG, e comentou acerca da importância da transparência ao processo para as empresas, comentando, novamente, sua preocupação em dar clareza ao cronograma e lembrou o caso dos problemas enfrentados por Florianópolis na licitação referente ao SIGEF. O Sr. Gilsoni L. Albino, Diretor Executivo do CIGA, solicitou a palavra e sugeriu uma resposta às entidades que enviaram questionamentos ao TCE/SC, CIGA e FECAM sobre o projeto SIG, no sentido de informá-las que haverá um momento futuro para manifestação das mesmas, a fim de não as deixar sem uma resposta. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e explanou que é arriscado responder os questionamentos num momento em que o projeto não está totalmente fechado. Explicou que a resposta a essas entidades por si poderia quebrar a isonomia e transparência do processo, já que podem existir empresas de TI interessadas que não estão associadas às mesmas entidades que fizeram tais questionamentos. O mesmo concluiu que não cabe responder o questionário enviado pelas entidades representativas de algumas empresas de tecnologia, mas que não há problema nenhum no envio de uma resposta da FECAM/CIGA informando que o questionário não será respondido. O Sr. Vanderlei Roberto Picinini, Contador da AMAUC, solicitou a palavra e comentou que escuta comentários desrespeitosos sobre a credibilidade do projeto SIG. O mesmo entende que as informações não devem ser fornecidas às empresas neste momento, tais como o termo de referência do sistema. Ainda, o Sr. Vanderlei sugeriu que seja emitido um comunicado do TCE/SC a ser acessado pelos técnicos, secretários dos municípios (usuários finais do sistema) a fim de esclarecer o objetivo e as finalidades do SIG. O Sr. Sandro P. Lopes continuou comentando acerca das sugestões do Sr. Vanderlei e informou que a divulgação e esclarecimentos do projeto poderão ser feitas após a discussão do mesmo no âmbito da Câmara Técnica do SIG, bem como haverá, no momento certo, uma ampla discussão com o mercado, limitado a um determinado descritivo técnico do sistema, que trará, provavelmente, diversas novas contribuições e resultará na versão final do Termo de Referência para o processo licitatório. O Sr. Gilberto Brasil, Diretor da GRANFPOLIS e Coordenador do Colegiado de Contadores e Controladores Internos Municipais, solicitou a palavra e iniciou sua fala comentado que as empresas de tecnologia, no seu entendimento, não querem que o projeto SIG seja bem-sucedido. O mesmo externou sua preocupação acerca da legitimidade da Câmara Técnica de representar todos os municípios e associações de municípios e assumir a responsabilidade de validar o projeto SIG. O Sr. Sando P. Lopes explanou sobre a legitimidade da Câmara Técnica em representar e repercutir para todos os municípios catarinenses, sendo que entende não é possível definir qual o grau de tal legitimidade, pois é inviável discutir com os 295 municípios individualmente. Ainda, o mesmo comentou que na etapa de consulta de preços seria possível abrir o projeto para o mercado e, também, para todos os municípios acessarem, de forma a tornar o processo de discussão do descritivo técnico mais amplo. Ainda, o mesmo compartilhou o reconhecimento de técnicos da UFSC que foram conhecer o projeto SIG e disseram que o TCE/SC está criando uma tendência que vai influenciar todos os demais modelos do Brasil, e que é algo a longo prazo. Ato contínuo, o Sr. Sandro P. Lopes distribuiu aos presentes o material que apresenta o descritivo técnico do SIG. O Sr. Moisés Diersmann, Prefeito de Luzerna e Presidente do Conselho de Administração do CIGA, comentou acerca da sua concordância ao posicionamento do TCE/SC de não responder aos questionamentos sobre o projeto SIG realizados por entidades representantes das empresas de tecnologia, o qual considera que os argumentos apresentados por tais entidades são exagerados. Ainda, comentou que concorda com a estratégia sugerida pelo Sr. Vanderlei R. Picinini de emitir um comunicado sobre o projeto SIG para os técnicos e secretários dos municípios, uma vez que as empresa de tecnologia estão abordando tais profissionais dos municípios. Por fim, o mesmo manifestou sua satisfação com o projeto conduzido pelo TCE/SC, e que é normal o mercado reagir a esta iniciativa, ressaltando a importância deste sistema que irá integrar os 295 municípios catarinenses, provendo indicadores de gestão que hoje não há e promovendo a transparência em tempo real, algo tão cobrado atualmente pela sociedade dos gestores públicos e reiterou sua expectativa pelo sucesso do projeto. O mesmo concluiu sua fala parabenizando o TCE/SC pela iniciativa do projeto SIG. O Sr. Gilsoni L. Albino, também se manifestou comentando sobre o papel da Câmara Técnica do SIG neste projeto, reiterando que a licitação será realizada pelo TCE/SC e que a Câmara Técnica representa um apoio ao projeto a convite do TCE/SC, de forma colaborativa, sendo que os membros da Câmara Técnica foram convidados a fim de constituírem um extrato dos municípios e das associações, no que tange à representatividade da referida Câmara. Ainda, o mesmo comentou que haverá a oportunidade futuramente dos municípios se manifestarem formalmente acerca da adesão ao projeto, via termo de adesão a ser proposto pelo TCE/SC. O Diretor do CIGA concluiu agradecendo às contribuições dos membros da Câmara Técnica pela colaboração e agradeceu o convite do TCE/SC para compartilhar o projeto. Na sequência, o Sr. José Rafael Corrêa, Secretário Executivo da AMMVI, manifestou sua satisfação de participar do projeto SIG via Câmara Técnica e o seu objetivo de contribuir e auxiliar na construção do SIG, mas esclarece que de forma alguma se considera representante de todos os municípios. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e comentou que tudo há um tempo, inclusive de maturação do projeto para chegar ao estágio atual, de discussão com os jurisdicionados via Câmara Técnica, sendo que tais ações ocorreram a partir do momento em que o TCE/SC já havia concluído entendimento interno acerca da viabilidade do referido projeto, do ponto de vista técnico, econômico e jurídico. Logo, enfatizou o Sr. Sandro P. Lopes, haverá diversas outras etapas inerentes ao projeto, que envolverá os mais diversos atores: jurisdicionados, sociedade, empresas, entre outros, inclusive ocorrerá uma audiência pública inerente ao processo licitatório para contratação do referido sistema. O Sr. Gilsoni L. Albino comentou que, no caso de necessidade futura de manutenção do sistema, o CIGA, por meio de seus consorciados, e não da Câmara Técnica, poderá ser viabilizado por meio de todo um procedimento legal ao qual o consórcio está submetido. O Sr. Marcus J. Rocha solicitou a palavra e enfatizou que, independente desta iniciativa do SIG do TCE/SC, os municípios possuem legitimidade para definirem se querem adotar um sistema único comum a todos, seja por intermédio da FECAM ou do CIGA, por exemplo, ao optarem por uma compra coletiva de tecnologia, sendo que tal legitimidade não pode ser contestado pelas empresas de tecnologia. O Sr. Sandro P. Lopes enfatizou que as atuais empresas de tecnologia fornecedoras de sistemas aos municípios irão continuar com sua forte oposição e críticas ao projeto SIG, mas o mesmo vislumbra que, mesmo com o SIG, será criado um outro mercado de tecnologia, futuramente, que irá apoiar ao processo, uma vez que irão vislumbrar outras oportunidades criadas pelo próprio SIG de novas plataformas aos municípios. O Sr. Sandro P. Lopes, retomou a fala acerca da apresentação do SIG a ser realizada na sequência, comentando que o cronograma ainda não está fechado e irá ser discutido no dia seguinte. Ato contínuo, expôs o objeto da contratação do SIG que é o seguinte: 'contratação de empresa especializada na prestação de serviço para completa implementação de um Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização nos 295 municípios catarinenses e suas Unidades Gestoras, incluindo ativação, adequação, implantação, sustentação e evolução de códigos fontes, integração com ferramentas de Inteligência Artificial, Big Data e Analíticas, disponibilização de painéis de indicadores para os municípios e em uma sala de situação no TCE-SC, bem como atendimento através de service desk para todos os usuários

internos das entidades, para todas as soluções.'. O Sr. Sandro P. Lopes enfatizou que o processo licitatório contratará prestação de serviço, sendo que a estratégia adotada para sustentação do presente objeto do SIG foi pensada do ponto de vista técnico, jurídico e econômico visando a viabilidade do projeto. O detalhamento do objeto, comunicou o Sr. Sandro P. Lopes, está disponível no material entregue aos presentes, pois na presente reunião não serão abordados tais detalhes. Ato contínuo, o Sr. Sandro P. Lopes expôs a 'Arquitetura do SIG', comentando que a partir da implantação do sistema, os jurisdicionados em tempo real por meio do portal do SIG, que estará hospedado em nuvem, terão acesso aos seguintes sistemas: SIGEF, SIGRH e ATF. Tal acesso dar-se-á a partir da contratação prevista de toda uma infraestrutura de data center com data warehouse, conforme descritivo técnico exposto no material impresso entregue aos presentes. A partir desta disponibilização, os dados/informações dos municípios serão importados nesses sistemas, e o TCE/SC terá o seu módulo para poder preparar as ações a serem desenvolvidas pelo mesmo, tais como emissão de alertas, certidões entre outros. Com isso, dentro desse processo, haverá geração de informações para o portal da transparência, de forma automatizada, sendo que outras informações complementares, não geradas no âmbito do SIG, poderão ser inseridas no portal de transparência. Os cidadãos, enfatizou o Sr. Sandro P. Lopes, terão acesso a dados gerados em tempo real. Além disso, haverá uma plataforma de indicadores, por meio da utilização de big data, business analytics e inteligência artificial, tanto dentro do TCE/SC como forma de acompanhamento de fiscalização, como para os gestores municipais provendo informações estratégicas na forma de indicadores de gestão. Ainda, o mesmo enfatizou que haverá uma estrutura de service desk que prestará suporte a todo este processo, sem a necessidade da haver um técnico no município, pois o service desk resolverá os atendimentos de níveis 1 e 2 e será um suporte aos jurisdicionados. Na sequência o Sr. Sandro P. Lopes explanou sobre os painéis de Indicadores do SIG, sendo mais de 200 indicadores automatizados prontos, utilizando o modelo utilizado na prefeitura de São Paulo/SP, e outros a serem construídos, os quais poderão ser obtidos em tempo real, a partir da própria base de dados do SIG e, também, de dados do governo federal. Destacou que os jurisdicionados permanecerão com total independência na gestão municipal, sendo que os dados acessados pelo TCE/SC servirão apenas para fins de acompanhamento e fiscalização. Ato contínuo, foi exibido um vídeo institucional acerca do caso de sucesso de gestão do município de São Paulo/SP, por meio da utilização de painéis de indicadores, modelo previstos no SIG. Após o vídeo, o Sr. Sandro P. Lopes continuou apresentando os tipos de indicadores que estarão contemplados no SIG, bem como as suas classificações e significados, conforme descrito nas páginas de 3 a 6 do material entregue. Ato contínuo, foi abordada a questão da base de dados do SIG, a qual será única, segura, estruturada e seus dados pertencerão aos jurisdicionados, sendo possível que o mercado de tecnologia possa se utilizar da referida base de dados para focar em tecnologias com atividades afins, como saúde, educação, segurança e assistência social. O Sr. Julio Cezar de Souza Silva, Diretor de Sistemas, Inovação e Transparência de Blumenau, questionou se haveria a possibilidade de criação de usuários para acesso a referida base de dados, sendo que o Sr. Sandro P. Lopes respondeu positivamente acerca de tal possibilidade, desde que sejam tomados os devidos cuidados técnicos inerentes à segurança da informação no referido procedimento, mas que há a possibilidade e dependerá do interesse do gestor do município em ter o acesso. Na sequência, o Sr. Sandro P. Lopes continuou a apresentação com a exposição do data center previsto para o projeto SIG que prevê toda a questão de gerenciamento, monitoramento, disponibilidade, escalabilidade, integridade e segurança, tendo Google e Amazon, por exemplo, como referência de modelo de fornecedores, sendo que o detalhamento da referida infraestrutura encontra-se nas páginas 7 a 15 do material impresso disponibilizado aos presentes. Em seguida, acerca do data warehouse, houve a apresentação do descritivo, a qual está apresentada nas páginas 6 e 7 do material impresso, bem como enfatizou que o data warehouse deverá representar uma solução para consolidar as informações dos sistemas compreendidos no SIG e bases externas, de forma que combine a ciência da análise preditiva com capacidades avançadas de tratamento das informações. Acerca do service desk, o Sr. Sandro P. Lopes explicou que o mesmo consiste no conjunto de local físico (dentro do TCE/SC), pessoas, tecnologia e procedimentos para realizar os atendimentos de 1º e 2º níveis, via telefone. O Sr. Flávio M. Alves questionou se a estrutura de pessoal do service desk será terceirizada, ao que o Sr. Sandro P. Lopes respondeu afirmativamente, sendo que toda a estrutura de pessoal terceirizado, alocada no TCE/SC, será supervisionada diretamente pelo TCE/SC. O Sr. Moisés Hoegenn solicitou a palavra e enfatizou que o service desk não irá suprir deficiências técnicas dos servidores dos jurisdicionados, ou seja, o service desk não irá efetuar o fechamento contábil ou um lançamento contábil, por exemplo, sendo que para estes casos há necessidade de reciclagem dos servidores municipais previsto na etapa de treinamento do SIG. Seguindo, o Sr. Sandro P. Lopes continuou explicando sobre como será o service desk, o qual não deve ser confundido com call center, por exemplo. O Sr. Gilberto Brasil, na sequência, comentou que esta parte do projeto tende a ser a fragilidade do SIG, visto que a reclamação dos técnicos municipais, em relação aos fornecedores de sistemas, refere-se ao atendimento/suporte técnico prestado pelas mesmas. O Sr. Sandro P. Lopes comentou que o modelo de service desk concebido pelo TCE/SC para o SIG não gerará a necessidade de atendimento técnico pessoal no município. O Sr. Julio Cezar de Souza Silva comentou que em Blumenau, por exemplo, raramente houve a necessidade de recorrer ao suporte técnico das empresas fornecedoras de sistemas. O Sr. Flávio M. Alves, comentou acerca da experiência no município de Joinville, que instituiu procedimentos/normativas a todos os processos/atividades e que, talvez, a nova experiência com o SIG possa vir a fomentar este tipo de iniciativa e geração de base de conhecimentos em outros municípios. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e reiterou que as necessidades de regras de negócios específicas que possam existir nos municípios não serão resolvidas pelo service desk, mas a partir de capacitações dentre outras maneiras expostas pelos presentes. O Sr. Gilsoni L. Albino solicitou a palavra e comentou sobre o conceito de dispor de pessoas certificadas para prestação de suporte local de sistemas, sem fazer referência ao projeto SIG. O Sr. Sandro P. Lopes enfatizou que, realmente, tal tipo de suporte não está contemplado no escopo do projeto SIG, uma vez que possíveis lacunas ao projeto, vislumbra-se a possibilidade de serem preenchidas via associações de municípios, FECAM, CIGA ou outras entidades representativas. E, ainda, comentou que acredita na criação de processos padronizados, que tende a ocorrer a partir das primeiras implantações do SIG. O Sr. Gilsoni L. Albino comentou do suporte prestado pelas associações de municípios aos sistemas do CIGA nas suas respectivas regiões, citando o caso da AMUREL, o que configura como um importante auxílio fornecido pelas mesmas, bem como gera valor às associações perante seus municípios associados. O Sr. Sandro P. Lopes comentou que tal suporte das associações não representa algo relacionado ao service desk, mas sim um processo construtivo em relação ao projeto. O Sr. José Rafael Corrêa comentou que, atualmente, os técnicos dos municípios acham que muitas coisas deveriam ser resolvidas pelas empresas fornecedoras dos sistemas, pois não há uma visão apurada sobre o que é relacionado ao sistema ou ao processo, cuja fala foi confirmada pelo Sr. Flávio M. Alves, o qual enfatizou que é difícil romper esta cultura. O Sr. Gilberto Brasil também comentou que quando há mudanças de procedimentos, não será o service desk que irá resolver as dificuldades dos usuários. O Sr. Sandro P. Lopes comentou sobre como o processo irá ocorrer e enfatizou a importância de bases de conhecimento a serem geradas no decorrer do mesmo. O Sr. Gilberto Brasil ressaltou os impactos que as mudanças de procedimentos irão causar, fato que o Sr. Sandro P. Lopes esclareceu que, num primeiro momento, não está contemplado no objeto da contratação do TCE/SC, pois isso estaria relacionado à consultoria. O Sr. Julio Cezar de Souza Silva comentou que, realmente, a maior parte do suporte prestado, no caso de Blumenau, são dúvidas procedimentais e não estão relacionadas ao sistema em si. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e comentou que parte dessas dificuldades terão que ser resolvidas no service desk, uma vez que o atendimento não é somente técnico, mas em parte do funcionamento do negócio dentro do SIG. O Sr. Evandio Souza, Auxiliar de Atividades

Administrativas e de Controle Externo, comentou que SIG demandará que o TCE/SC emita uma nova Instrução Normativa, a qual poderá contemplar alguns dos possíveis questionamentos dos usuários ou com descrição de procedimentos. O Sr. Gilsoni L. Albino comentou que haverá resistência de certos grupos de usuários na adoção do SIG, fala que o Sr. Gilberto Brasil complementou enfatizando a necessidade do envolvimento dos usuários. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a questão do service desk esclarecendo que não considera viável e nem necessária a existência deste tipo de estrutura dentro das associações de municípios. O Sr. Gilberto Brasil questionou sobre a quantidade de pessoas previstas na estrutura de service desk apresentada, conforme material impresso (p. 18), sendo que o Sr. Sandro P. Lopes comentou que a quantidade de pessoas poderá ser alterada conforme a demanda. Na sequência, o Sr. Sandro P. Lopes iniciou a exposição do ciclo do projeto, o qual possui as seguintes etapas: ativação, adequação, implantação, sustentação e evolução. A partir da contratação do SIG pelo TCE/SC, a primeira etapa será a ativação, depois adequação e implantação, sendo que tais etapas representam um investimento único. As outras etapas referentes à sustentação e evolução serão de investimento contínuo, a fim de garantir a sustentação da estrutura e evolução do SIG ao longo do tempo. O cronograma previsto para as atividades de implantação do SIG em todos os municípios catarinenses consiste num prazo total de 5 anos. O Sr. Vladimir Steiner, Controlador Geral de Indaial, manifestou sua opinião acerca da data ideal para início da implantação em cada município, que seria o dia 1º de janeiro. O Sr. Sandro P. Lopes comentou que, infelizmente, não há como assegurar isso, mas que a data zero apenas para efeito de previsão do cronograma e do início do projeto é janeiro. Ato contínuo, o Sr. Sandro P. Lopes comentou o fato de que o SIGEF não possui, atualmente, o módulo licitações/compras/patrimônio e enfatizou que tal demanda consta como a primeira da etapa de evolução do projeto SIG, devido a sua relevância. Na sequência, o mesmo detalhou as atividades inerentes às etapas de ativação e adequação, as quais precisam ser realizadas para posterior implantação dos seguintes sistemas: SIGEF, SIGRH, ATF, Portal da Transparência e Indicadores. Após estas etapas ocorrerá a evolução e a sustentação. Os cronogramas detalhados acerca do tempo de execução e prazos para realização das atividades inerentes a todas as etapas previstas, conforme apresentado no material impresso da página 24 a 31, sendo que os detalhes específicos do cronograma serão debatidos no dia seguinte. Acerca da sustentação do projeto SIG, o Sr. Sandro P. Lopes esclareceu que a mesma possui uma divisão em três partes, uma parte corresponde à sustentação da estrutura do TCE/SC, que corresponde ao que será utilizado do SIG pelo mesmo para exercer seu papel de fiscalização, bem como será o responsável pelos custos dessa parte. Já, a segunda parte corresponderá a um subsídio temporário que perdurará até que todos os jurisdicionados tenham o SIG implantando, uma vez que após a primeira implantação, haverá a imediata necessidade da sustentação para este jurisdicionado, enquanto a implantação continuará ocorrendo nos demais, sendo que o TCE/SC entende que este custo, enquanto a implantação estiver em andamento, também será dele. As 3 etapas anteriores à sustentação (ativação, adequação e implantação) há previsão que também serão custeadas pelo TCE/SC, e que para isso é necessária realização da request for proposal - RFP para completa cotação de preço junto as empresas do mercado de TI. Ainda, a terceira parte da sustentação, que representa o momento posterior à implantação do SIG no município, corresponderá à sustentação a ser custeada pelo próprio jurisdicionado, que corresponderá toda e estrutura do SIG disponível ao município. Acerca desse custo, a ideia é que cada município contribua para a sustentação com base num custo por habitante, cuja estimativa atual mensal apurada com base nos custos gastos pelos entes públicos que cederam os códigos fontes ao TCE/SC será em média de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por habitante, porém a ser confirmado em cotação de preços via RFP. O Sr. Gilberto Brasil ressaltou a importância de avaliar qual o valor que os municípios irão pagar, considerando o custo do SIG e de outros sistemas que o município utiliza, a fim de que fique próximo do valor atualmente pago pelos municípios referente aos seus sistemas totais. O Sr. Gilsoni L. Albino ressaltou a importância deste custo por habitante atender uma escala adequada (inicial mínima, intermediária e uma maior) com o intuito de não causar uma desproporção do valor a ser pago pelos municípios maiores, bem como sugeriu a questão de se estabelecer um valor referente à contratação de especificidades que serão serviços sob demanda, por exemplo prevendo um valor de hora técnica. O Sr. Julio Cezar de Souza Silva, acerca dos custos dos sistemas para os municípios, acredita que os módulos não abrangidos pelo SIG terão seus valores aumentados pelas empresas de tecnologia, ou seja, entende que o custo dos municípios relacionados a sistemas irá aumentar. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e comentou que a previsão dos custos do SIG, serão inferiores aos que municípios pagam atualmente, com base no levantamento prévio efetuado pelo TCE/SC junto aos entes públicos que cederam os códigos fontes do SIG, bem como acredita que a possibilidade do mercado elevar os preços dos outros sistemas não irá funcionar na prática, devido ao processo de fiscalização e da própria concorrência natural do mercado. Inclusive comentou que os municípios poderão efetuar contratações conjuntas (usando o mesmo modelo do SIG) e conseguirão preços inferiores para os sistemas não contemplados no SIG. Na sequência, os presentes assistiram ao vídeo de apresentação do projeto SIG a ser disponibilizado ao público externo no site do TCE/SC. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a apresentação e reiterou que o SIG irá romper o modelo atual que não atende às necessidades, de forma adequada, dos gestores municipais e da própria sociedade, que anseia por gestão eficiente e transparência com a coisa pública, independentemente da questão de redução financeira. O Sr. Gilberto Brasil manifestou concordância ao Sr. Sandro, mas ressaltou que alguns gestores podem ser resistentes dependendo dos custos inerentes ao sistema. Ato contínuo, o Sr. Sandro P. Lopes reiterou a importância de disseminar o entendimento acerca do SIG nos municípios, juntamente com CIGA, FECAM, associações, bem como informou que a questão da adesão ao SIG não será impositiva aos jurisdicionados, mas o sucesso do projeto depende da adesão de todos, considerando a viabilidade financeira do projeto foi projetada para atender os 295 municípios catarinenses. Os presentes enfatizaram a importância de engajar os jurisdicionados ao projeto SIG, por meio de uma comunicação efetiva sobre o sistema, por meio da disseminação do vídeo sobre o projeto, exemplificou o Sr. Gilberto Brasil. O Sr. Sandro P. Lopes comentou que o SIG consiste num projeto definitivo para o TCE/SC, mas que depende da adesão de municípios, a qual será tratada mais adiante, sendo que o projeto tende a ser financeiramente mais viável para os municípios, principalmente considerando a questão custo e benefício. O Sr. Gilsoni L. Albino comentou que acredita que a redução no custo para os municípios irá realmente ocorrer com o SIG e enfatizou a importância do SIG prover o módulo licitações/compras/patrimônio, e se valeria a pena, também, prover um módulo de nota fiscal. O Sr. Sandro P. Lopes comentou que o ATF já prevê o módulo de nota fiscal e que o aspecto mais importante sobre essas questões é a possibilidade de integração que o SIG deverá permitir com outros módulos não existente no projeto. O Sr. Rui Braun, Diretor Executivo da FECAM, comentou que não possui dúvidas de que o custo de sistemas para os municípios reduzirá, mas que a principal vantagem será a qualidade do que será disponibilizado aos municípios. O Sr. Julio Cezar de Souza Silva solicitou a palavra e comentou que, no caso de Blumenau, em relação aos sistemas contemplados no SIG, o mesmo possui dúvidas se o SIGEF e ATF atenderiam ao município. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e reiterou que não há dúvidas de que os sistemas são viáveis e atende tecnicamente e legalmente, mas há um risco mínimo de algum destes sistemas não se adequarem a algum município em questão de rotina operacional da forma que é feito hoje. O Sr. Vanderlei R. Picinini manifestou sua preocupação com a não contemplação do módulo de licitações/compras/patrimônio no SIG, bem como com a adequação do SIGEF em municípios menores, que possuem estruturas menores. O Sr. Sandro P. Lopes entende que em relação ao SIGEF, nos municípios pequenos, provavelmente irá ocorrer a não utilização integral de todas as funcionalidades do SIGEF. O Sr. José Rafael Corrêa tomou a palavra e enfatizou que caso todos os municípios participarem do projeto SIG, pode ultrapassar o prazo previsto para a implantação em todos os municípios, que é de 5 anos. O Sr. Sandro p. Lopes enfatizou a importância de considerar todas as opiniões

expostas para o máximo de contribuição ao projeto SIG. O Sr. Julio Cezar de Souza Silva manifestou a preocupação que deve haver no projeto SIG em relação à proporção do mesmo, pois um erro pode vir a ser replicado em todos os municípios, ou seja, assegurar segurança ao projeto. O Sr. Flávio M. Alves comentou acerca da importância de identificar as pequenas deficiências na solução que poderão impactar todo o projeto. O Sr. Sandro P. Lopes comentou, por exemplo, que o módulo licitações/compras/patrimônio é prioridade, e será desenvolvido como evolução para ficar pronto nas primeiras implantações do SIG nos municípios conforme cronograma inicial previsto. O Sr. Vanderlei R. Picinini também comentou que a utilização do SIGEF com o módulo licitações/compras/patrimônio fora do SIG torna a operacionalização do sistema mais difícil. O Sr. Sandro P. Lopes comentou, também, que, com certeza, os municípios terão outros módulos contratados fora do SIG que serão integrados via web service aos diversos sistemas que compõem o projeto SIG. Novamente, foi enfatizado pelos presentes a importância do módulo licitações/compras/patrimônio dentro do SIGEF. O Sr. Sandro P. Lopes concordou com os presentes que é importante que o módulo de licitações/compras/patrimônio dos municípios não dependa do fornecimento pelas atuais empresas fornecedoras de sistemas. Logo, o Sr. Sandro P. Lopes comentou de algumas possibilidades alternativas a serem estudadas para fornecer o módulo licitações/compras/patrimônio já na fase inicial de ativação do SIG nos municípios, inclusive o Sr. Gilsoni L. Albino comentou acerca do sistema URBEM, o qual poderá ter este módulo compatível com o SIGEF. O Sr. Sandro P. Lopes reiterou que será analisada uma solução para esta questão, e garantiu a inclusão que uma solução técnica estará presente no descritivo técnico do projeto SIG na fase da cotação de preços – RFP para atende as estas demandas de licitação/compras/patrimônio. Ato contínuo, o Sr. Sandro P. Lopes apresentou o cronograma de duração previsto para execução das atividades de evolução dos sistemas (SIGEF, SIGRH, ATF, Portal Transparência, Indicadores e Data Warehouse). Na sequência, o Sr. Sandro P. Lopes comentou sobre as estratégias do projeto, as quais abrangem as estratégias de implantação e de sustentação. Acerca da estratégia de implantação, o Sr. Sandro P. Lopes ressaltou que a implantação ocorrerá em conjunto com as associações de municípios, devido à facilidade logística, similaridade entre municípios, similaridade de atividades econômicas e culturais e diminuição dos custos de implantação, ressaltando a grande quantidade de atividades que demandará a implantação do SIG nas 295 prefeituras e câmaras e, por isso, os prazos previstos no cronograma são apertados dentro do prazo total de 5 anos para o projeto. A implantação será concentrada na sede das associações, utilizando a infraestrutura da mesma, de forma a concentrar as atividades num único local, visando menores custos de implantação, treinamento e deslocamento. No que tange à migração de dados, parametrizações de regras de negócio, parametrizações de estruturas, testes de rotinas e treinamentos são as mesmas para todos os municípios, independente das suas características, comentou o Sr. Sandro P. Lopes. O Sr. Sandro P. Lopes continuou com a exposição referente ao modelo de sustentação, a qual subdivide-se em 3 partes: a primeira parte é sustentada pelo TCE/SC, a segunda parte é sustentada por subsídio temporário e a terceira parte é sustentada pelos municípios. Esta última etapa teria como referência a população dos municípios, tomando como referência a população total para exercer o cálculo de rateio individual deste conjunto de sistemas, entre cada um dos 295 municípios catarinenses, sendo que a forma de como o repasse será feita pelos jurisdicionados ainda não está definida. Os presentes debateram sobre a importância de módulos a serem complementados ao SIG, tais como: licitações/compras/patrimônio e obras. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e comentou acerca da ideia de planejar visitas às associações de municípios para levar informações acerca do projeto SIG aos municípios. Ato contínuo, respondendo ao Sr. Gilberto Brasil sobre quando o e-Sfinge deixará de funcionar, o Sr. Sandro P. Lopes comentou que o mesmo ficará ativo até o momento em que houver a migração de todos os municípios para o SIG. Ato contínuo, foi confirmado o início da reunião no dia seguinte para às 08h30min e a presente reunião foi encerrada.

2. Reunião do dia 20/09/2018 – Quinta-feira

O Sr. Sandro Lopes reiniciou no dia seguinte a primeira reunião relembrando a forma de implantação do SIG, apresentada no dia anterior, que será realizada por associações de municípios, conforme cronograma disponibilizado no material impresso disponibilizado, a partir da página 24. Ato contínuo, o mesmo iniciou a exposição do cronograma de implantação, a partir da etapa de adequação, a qual antecede o processo de implantação, estimando prazos para adequação de cada um dos sistemas que compõem o SIG: SIGRH (5 meses); ATF (10 meses); SIGEF (10 meses - 1ª fase/8 meses - 2ª fase); e Portal de Transparência (5 meses). Já, o cronograma para implantação seria o seguinte: SIGRH (5 meses); ATF (6 a 8 meses – dependendo do tamanho do município); SIGEF (12 meses – fase de planejamento em janeiro e fase de execução em agosto); Portal de Transparência (2 meses); e Indicadores (2 meses), sendo que a implantação do portal e dos indicadores ocorrerão em conjunto com o primeiro sistema a ser implantando no município, que provavelmente será o SIGRH. Na prática, haverá um total de 590 entes para implantação do SIG, que totalizam 3.540 sistemas a serem implantados, totalizando 12.980 atividades envolvidas em todo esse processo, com prazo total de execução de 55 meses, destacando a complexidade de execução do cronograma de implantação. O Sr. Moisés Amadeu Patrício, Controlador Interno de Fraiburgo, questionou como fica a questão da implantação, que será efetuada em etapas, no que tange ao impacto aos outros sistemas que estarão em funcionamento e são todos integrados, por exemplo, como se dará a contabilização do cálculo da folha durante a etapa de implantação do SIGRH, se ainda não haverá o SIGEF. O Sr. Sandro P. Lopes disse que o processo demandará o desligamento programado dos sistemas até então utilizados pelo ente, a partir do momento em que os sistemas do SIG estiverem funcionando corretamente e esclareceu ao Sr. Gilberto Brasil que este processo não demandará esforço duplicado, por exemplo, ter que calcular a folha em dois sistemas distintos, pois ocorrerá um processo de migração de dados e conferência dos mesmos na nova plataforma. O Sr. Gilsoni L. Albino questionou a viabilidade de iniciar a implantação do SIGRH antes da implantação do SIGEF, visto que é neste que estará o orçamento e a contabilidade. Na sequência, o Sr. Gilberto Brasil comentou que o ATF também possui grande dependência do SIGEF. Após debate acerca da implantação simultânea dos sistemas, o Sr. Pablo Vinícius Neves Oliveira, Auditor Fiscal de Controle Externo do TCE/SC, comentou que o estado de Mato Grosso fracassou quando adotou esta estratégia e o Sr. Sandro P. Lopes reiterou que haverá, durante a implantação, sistemas rodando em paralelo, pois é inviável do ponto de vista técnico e financeiro a implantação simultânea dos sistemas, pois a quantidade de atividades é elevada, as quais são complexas e demandam custos elevados. O Sr. Julio Cezar de Souza Silva comentou que considera importante, antes de iniciar a implantação do SIG nos entes, haver o domínio sobre o procedimento de migração de dados das maiores fornecedoras de sistemas aos municípios de Santa Catarina atualmente. O Sr. Sandro P. Lopes reiterou que isso ocorrerá, porque a migração é uma etapa fundamental para a implantação. Na sequência, o mesmo apresentou o cronograma previsto para implantação do SIG, que consta no material impresso. O Sr. Gilberto Brasil compartilhou sobre a sua preocupação acerca de municípios decidirem desistir no projeto no meio do processo de implantação, ao se deparar com algumas dificuldades que, inevitavelmente, aparecerão. O Sr. Leocádio S. Giacomello, Assessor Especial do Gabinete da Presidência do TCE/SC, comentou que possíveis traumas a serem enfrentados pelos municípios na implantação do SIG não será diferente do que os mesmos enfrentam, atualmente, quando há trocas de sistemas nos municípios via processo licitatório que ocorre todos os anos. O Sr. Sandro P. Lopes enfatizou que, após vários estudos e considerações ao projeto, em análise há dois anos, a presente estratégia, até o momento, foi considerada a melhor, já considerando que haverá problemas de implantação durante o processo, principalmente no primeiro grupo de municípios de

implantação, mas que o aprendizado irá deduzir as dificuldades nas próximas implantações. O Sr. Moisés Hoegenn – Diretor da Diretoria de Controle de Municípios (DMU) solicitou a palavra e comentou que as empresas contratadas pelo projeto SIG ao entenderem as bibliotecas dos sistemas atualmente utilizados pelos municípios, os processos de implantação estarão dominados. Outros presentes manifestaram sua concordância em relação a esta visão. O Sr. Marcus J. Rocha, Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação de Florianópolis, enfatizou a importância de combinar a estratégia de implantação, no que tange a abordagem de migração dos dados. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e comentou dos fatores que influenciam a abordagem de migração de dados e que haverá sistemas operando em paralelo, até o completo estabelecimento do SIG. O mesmo continuou explicando os prazos para implantação por associações de municípios e municípios maiores, tais como Florianópolis e Joinville, e a importância de considerar o tamanho da população envolvida nestas etapas e os custos envolvidos ao número de habitantes. No processo de implantação, a quantidade de municípios é relevante, bem como a população envolvida, do ponto de vista técnico e financeiro. O Sr. Robson J. Back, Prefeito de São Martinho e Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIGA, questionou acerca dos custos para os municípios, considerando o rateio por número de habitantes, se este fato não irá onerar os municípios maiores. O Sr. Sandro P. Lopes informou que o projeto tem que ser viável financeiramente para todos os municípios. O Sr. Flávio M. Alves perguntou a respeito da data zero (data inicial) do projeto, sendo que o Sr. Sandro P. Lopes respondeu que esta data não tem como ser definida, devido a necessidade de processo licitatório, mas apenas para efeito de previsão do cronograma considerou dia 1º de janeiro de 2020, em razão no processo licitatório está previsto para ano de 2019. Em seguida, o Sr. Sandro Paulo Lopes continuou mostrando o cronograma de implantação com as datas previstas de início, término e prazos de execução para cada sistema segregados por associações de municípios e por municípios maiores. O Sr. Robson J. Back questionou sobre quando iniciará o pagamento por parte dos municípios. O Sr. Sandro P. Lopes informou que o pagamento será iniciado quando todos os sistemas do SIG estiverem integrados e os sistemas anteriormente atualizados no município puderem ser desligados. Ato contínuo, o Sr. Sandro P. Lopes explicou que até a etapa de sustentação do sistema pelos jurisdicionados, está previsto que o TCE/SC irá remunerar a(s) empresa(s) contratadas pelas prestações de serviços no projeto SIG. O Sr. Vladimir Steiner comentou da necessidade de verificação, quanto ao aspecto legal, no caso dos municípios precisarem pagar por dois sistemas com as mesmas funcionalidades de forma concomitante, fato que pode ocorrer durante a implantação do SIG. O Sr. Gilberto Brasil também enfatizou que há grande chances de isso vir a ocorrer, sendo que o Sr. Sandro P. Lopes concordou e ressaltou que as responsabilidades financeiras precisam ficar bem claras neste processo. O prefeito Robson J. Back continuou mencionando que isso é importante, pois outras entidades, tais como o Ministério Público, podem vir a questionar esta situação. O mesmo comentou sua preocupação em relação ao fato das empresas que, atualmente, fornecem os sistemas aos municípios deixarem de renovar os contratos com os municípios devido ao projeto SIG que os mesmos irão aderir. O Sr. Pablo Vinícius Neves Oliveira solicitou a palavra e comentou que é natural e esperado que as empresas de informática não fiquem inertes diante da movimentação em torno do projeto SIG. O Sr. Pablo mencionou que, apesar disso, as empresas não podem usar de práticas ilegais ou intimidatórias em seu relacionamento com os municípios, e enfatizou que abusos e ilegalidades devem ser levados ao conhecimento do TCE/SC e ao próprio MP/SC. O Sr. Pablo Vinícius Neves Oliveira também mencionou que existe a possibilidade de um efeito positivo, em que as empresas podem reduzir seu preço e/ou melhorar a solução fornecida e se adequarem ao novo modelo proposto pelo SIG. O Sr. Gilsoni L. Albino sugeriu, em relação ao processo de fornecimento/importação de dados por parte das empresas de tecnologia para o SIG, o desenvolvimento de estratégias para evitar bloqueios e/ou não fornecimento adequados dos dados atuais do município, tais como a emissão, por parte do TCE/SC, de uma normativa sobre o formato necessário dos dados a serem importados no SIG. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e enfatizou que é importante atenção especial às estratégias de compartilhamento de dados públicos, pois são essenciais para o sucesso do projeto. O Sr. Flávio M. Alves também manifestou sua preocupação com a obtenção dos dados adequados das empresas, aspecto importante para o sucesso do projeto. Ato contínuo, o Sr. Sandro P. Lopes continuou com a exposição da conclusão da implantação do projeto SIG, acerca do número de implantações do SIG por ano: 2019 – nenhum município (data zero); 2020 – 42 municípios; 2021 – 65 municípios; 2022 – 90 municípios; e 2023 – 98 municípios. Na sequência, os presentes comentaram sobre como os primeiros municípios são fundamentais para o sucesso do projeto. O Sr. Moisés Hoegenn comentou sobre a estratégia de treinamento do SIG de utilizar as estruturas das associações de municípios, considerando a importância do suporte prestado pelas mesmas, além da questão logística, por isso da separação da implantação por regiões. O mesmo esclareceu que o projeto irá iniciar pelo extremo oeste tendo em vista a maior receptividade dos municípios da região pelo projeto SIG, além de serem municípios menores, fato que assegura a implantação em um número expressivo de municípios na primeira fase. Por fim, o mesmo comentou da análise acerca dos contratos de sistemas vigentes nesses municípios, a fim de assegurar a viabilidade do projeto. O Sr. Flávio M. Alves comentou que tal questão é estrategicamente relevante, além da necessidade de engajar todos estes municípios em relação ao SIG. O Sr. Sandro P. Lopes efetuou algumas considerações acerca do cronograma, enfatizando que o mesmo não é definitivo e pode mudar até o processo licitatório. Logo, o Sr. Marcus J. Rocha solicitou a palavra e comentou que, no dia anterior, o Ministério Público solicitou a anulação do processo do SIGEF em Florianópolis, o qual compartilhou sua preocupação sobre estes aspectos que podem impactar o SIG. Ainda, o mesmo identificou, acerca do cronograma do SIG, que não há a previsão de momentos de replanejamento e, por fim, entende importante atentar à Lei de Inovação, dada a natureza do projeto, além da Lei 8666/93, no processo de contratação do SIG. O Sr. Sandro P. Lopes ressaltou que os aspectos legais da contratação, com certeza, poderão ser analisados pelo pessoal do TCE/SC (DLC), considerando, também, a Lei de Inovação. Ato contínuo, continuou explanando sobre os aspectos que podem vir a afetar o cronograma, tais como: interesse, adesão, preparação e concordância dos jurisdicionados com o projeto. O Sr. Julio Cezar de Souza Silva enfatizou que todas as manifestações dos presentes na reunião são para auxiliar no sucesso do projeto, o mesmo explanou sobre o processo de contratação de softwares que são gratuitos, mas que possuem manutenção relacionada às empresas específicas, e enfatizou a importância das considerações do Sr. Marcus. J. Rocha acerca de prever prazos no cronograma do projeto para replanejamento. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e salientou três aspectos polêmicos a serem considerados no projeto SIG. O primeiro aspecto seria a situação atual que envolve a pressão das empresas que dominam o mercado de sistemas públicos no estado, que prestam serviços de suporte que vão além do sistema em si. As dificuldades técnicas dos municípios neste sentido ficarão a cargo dos próprios. Ainda, é necessário refletir sobre quais empresas irão prover os sistemas que ainda não estarão contemplados, inicialmente, no SIG, bem como será realizado o processo de migração de dados dos sistemas pertencentes às mesmas. Logo, a conclusão do Sr. Sandro P. Lopes é de que, no cenário atual, os jurisdicionados são reféns dessas empresas de tecnologia e, por isso, o SIG é uma alternativa para enfrentar esta realidade. O outro aspecto relevante no projeto SIG é o fato do risco técnico e financeiro do SIG é responsabilidade primária do TCE/SC, porém dividida junto aos municípios no que se refere às obrigações assumidas pelos mesmos na sua adesão. O Sr. Flávio M. Alves solicitou a palavra e manifestou que é sempre importante atentar ao risco jurídico, também, como no caso da atuação do Ministério Público. E, por fim, o outro aspecto relevante no projeto SIG é a adesão dos municípios e exemplificou que, no caso de acontecer a não adesão de alguns municípios numa determinada região, o Sr. Sandro P. Lopes acredita que o sucesso do projeto naqueles que aderiram, considerando todos os benefícios esperados com o SIG (economicidade, inteligência na gestão, aumento da receita entre outros), os gestores dos municípios que não aderiram, considerando que os municípios vizinhos

estão vivenciando o sucesso do projeto, não serão bem vistos pela sociedade e/ou pela imprensa, por exemplo. Ainda, no caso dos municípios que não aderirem ao SIG será necessário que o TCE/SC intensifique as auditorias nestes locais, principalmente referente à sistemas e, além do TCE/SC, outras entidades fiscalizadoras tendem a aumentar a demanda de informações destes mesmos municípios, considerando o baixo nível de transparência se comparado com modelo do projeto SIG. O Sr. Vanderlei R. Picinini opinou no sentido de que acredita, após o sucesso do SIG nos primeiros municípios, irá impulsionar a adesão dos demais. O Sr. Moisés Hoegenn solicitou a palavra e comentou da importância dos aspectos e críticas levantados pela Câmara Técnica, desde a reunião do dia anterior, que consiste no conhecimento/experiência de quem está na outra ponta do processo. Ato contínuo, o Sr. Sandro P. Lopes informou que o detalhamento acerca da etapa de treinamento do SIG está no material impresso disponibilizado. Logo, questionou se os presentes aprovam a visão inicial do cronograma sugerido para o projeto SIG. O Sr. José Rafael Corrêa comentou que é importante mostrar o cronograma para as associações/municípios, analisar os contratos de sistemas vigente e depois iniciar a etapa de adesão. O Sr. Sandro P. Lopes enfatizou que é importante esta aprovação inicial do cronograma, mas que estudos e análises posteriores serão continuados e provavelmente irão afetar o cronograma futuramente. Logo, seguiu para apresentação do modelo jurídico que possui dois pontos importantes e necessários de formalização, e que terão que ser definidos se ocorrerão antes ou depois da formalização da contratação do SIG, que são os seguintes: 'termo de compromisso' a ser firmado entre TCE/SC e jurisdicionados e 'termo de colaboração e fomento', o primeiro trata da responsabilidade do jurisdicionado em participar e o segundo da responsabilidade de contribuir financeiramente na parte de sustentação. O Sr. Flávio M. Alves retomou a questão do cronograma do projeto e reiterou, que a Câmara Técnica não tem como validar as datas do cronograma para todos os 295 municípios, fato que o Sr. Sandro P. Lopes prontamente concordou, sendo que a Câmara Técnica manifestou, apenas, sua concordância em relação ao modelo do mesmo. Logo, o Sr. Flávio M. Alves prosseguiu e reiterou a sugestão anterior de contatar as primeiras associações/municípios para expor as datas previstas no cronograma, a fim de assegurar uma data zero, o ponto de partida do projeto. O Sr. Gilsoni L. Albino solicitou a palavra e comentou que é importante levar a conhecimento dos prefeitos, assim que possível, sugerindo a data de 10 de outubro de 2018, a proposta do cronograma sem discutir os detalhes técnicos. E, ainda, comentou acerca da importância de estudar e prever de forma adequada a sistemática de cobrança dos jurisdicionados em relação ao SIG. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e esclareceu que ainda falta estudar e definir a forma de como será estruturada a relação entre os diversos atores envolvidos no projeto SIG (empresa contratada, TCE/SC, jurisdicionados, FECAM e CIGA). O Sr. Gilsoni L. Albino colocou o CIGA à disposição para auxiliar diretamente na parte de sustentação do projeto que envolve os jurisdicionados. O Sr. Francisco Luiz Ferreira Filho, Diretor de Informática do TCE/SC, também se manifestou acerca da necessidade de estudar o modelo jurídico de repasse de valores entre as entidades, CIGA e TCE/SC, por exemplo. Logo, o Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e comentou sobre a necessidade de criação do 'grupo de gestão' do projeto SIG, o qual estará voltado exclusivamente para acompanhar e gerenciar, no dia a dia, todas as solicitações, definições, e decisões relativas ao SIG. Os objetivos deste grupo são: definir, de forma clara, os papéis e responsabilidades; priorizar e alocar os recursos de evolução; e mapear as necessidades do TCE/SC e jurisdicionados. No referido grupo haverá membros do TCE/SC, associações de municípios, FECAM e CIGA. O Sr. Gilberto Brasil comentou que seria importante a existência de um relatório do grupo de gestão acerca das necessidades de adequações aos SIG antes do lançamento do edital de licitação. O Sr. Sandro P. Lopes comentou que não é possível efetuar todos os apontamentos antes do Edital, pois há diferença entre adequação e evolução do SIG. Na sequência foram debatidos os aspectos envolvidos ao processo de adequação, os quais são considerados imprescindíveis serem descritos antes do lançamento do edital, para estarem contemplados já na fase inicial da implantação do projeto. Na linha do presente debate, o Sr. Sandro P. Lopes comentou sobre a dificuldade de descrever todas as adequações necessárias. Na sequência, o Sr. Julio Cezar de Souza Silva comentou que é possível efetuar uma compilação de vários termos de referências de editais de sistemas de tecnologia, nos quais estão descritos os requisitos técnicos que poderão subsidiar a estruturação do termo de referência do SIG para etapa de adequação. Na sequência os presentes debateram acerca dos procedimentos necessários para efetuar a análise do termo de referência antes do lançamento de Edital, sendo que o Sr. Gilsoni L. Albino sugeriu a criação de grupos específicos para análise/revisão deste termo. O Sr. Sandro P. Lopes entende adequada e necessária esta verificação pelos jurisdicionados e o Sr. Gilsoni L. Albino enfatizou que o termo de referência bem definido, com o máximo de definições possíveis, é muito importante no processo. O Sr. Flávio M. Alves também se manifestou no sentido que entende adequado, como ponto de partida, buscar nos termos de referências existentes os requisitos faltantes no SIG na etapa de adequação para considerá-los no seu termo de referência. Ato contínuo, o Sr. Sandro P. Lopes retomou a apresentação e expôs os próximos passos do projeto SIG. Acerca da Câmara Técnica, os próximos passos seriam: conclusão da visão do cronograma de implantação até o dia 05/10/18, a qual foi aprovada na presente reunião; e apresentação do SIG aos prefeitos no dia 10/10/18 em reunião no TCE/SC, enfatizando ao Sr. Rui Braun a importância de convidar, principalmente, os prefeitos dos municípios envolvidos na primeira etapa de implantação do SIG. Logo, acerca dos próximos passos do descritivo técnico do SIG, há previsão de que o fechamento do mesmo ocorra até o dia 15/10/18. Em relação à reunião de prefeitos no TCE/SC, no dia 10/10/18, o Sr. Rui Braun se manifestou comentando que a mesma será uma oportunidade de valorizar o grande apoio dos prefeitos ao projeto, bem como prestar contas e esclarecer o projeto do SIG. O Sr. Sandro P. Lopes retomou a palavra e expôs a etapa de request for proposal – RFP, a qual consistirá na coleta de preços junto às empresas interessadas, conforme previsão no art. 7º, §2º, II da lei de licitações e contratos, cuja previsão para ocorrer está entre o dia 20/10/18 a 20/11/18. Além do fornecimento de preços, as empresas interessadas na fase do RFP, segundo o Sr. Sandro P. Lopes, poderão tirar dúvidas ou realizar questionamentos, e sugerir contribuições ou melhorias técnicas dentro do escopo previsto no SIG. O Sr. Gilsoni L. Albino indagou o Sr. Sandro P. Lopes se haverá código fonte disponível para as empresas interessadas no fornecimento poderem avaliar o SIG. O Sr. Sandro Lopes comentou que não existe essa previsão, mas sim realizar a RFP para os interessados esclarecer dúvidas técnicas, efetuar críticas e sugestões, além de fornecer a cotação de preço detalhada para o projeto SIG. O mesmo, ainda, esclareceu que não há previsão de realização de prova de conceito no processo licitatório do SIG, pois não acredita ser necessário tal etapa no processo licitatório. A partir do RFP, o TCE/SC espera obter uma percepção mais apurada de quanto irá custar o SIG e, principalmente obter críticas e sugestões do termo de referência. Lembrou ainda que em momento posterior a RFP, ainda ocorrerá a audiência pública com base no termo de referência previsto na lei de licitações. A Sra. Denise Regina Struecker, Auditora Fiscal de Controle Externo do TCE/SC - Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC), argumentou ao Sr. Sandro P. Lopes sobre a etapa de coleta de preços, se haverá uma única etapa. O mesmo esclareceu a todos os presentes que a realização de uma única coleta de preços dependerá da quantidade de mudanças que poderão ocorrer no termo de referência com as sugestões realizadas na RFP, mas acredita que é pouco provável a necessidade de realização de mais de uma etapa de coleta de preços, mas frisou que é possível, sim, realizar mais de uma coleta de preços antes da licitação. O Sr. Marcus J. Rocha comentou que um dos aspectos questionados no processo do SIGEF em Florianópolis foi o fato de, por uma questão legal, o município não conseguiu fornecer o acesso dos licitantes aos códigos-fonte, e sem este acesso algumas empresas argumentaram que não se sentia, seguras para participar do processo. O Sr. Evandio Souza, Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo – Assessoria da Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE), comentou que é importante existir um termo com a previsão de que as empresas possam visualizar/acessar os códigos-fonte dentro do TCE/SC, mas sem a cessão dos mesmos,

sendo que o Sr. Gilsoni L. Albino também manifestou concordância a este procedimento. Ato contínuo, o Sr. Sandro P. Lopes comentou acerca das próximas etapas fundamentais do projeto, após a presente reunião: apresentação do projeto SIG aos prefeitos, prevista para ocorrer no dia 10/10/18, e obtenção de referência oficial de preços para o SIG junto ao mercado (empresas de tecnologia). Por fim, após a fase de RFP haveria a etapa de conclusão do projeto, que envolvem a elaboração dos estudos técnicos, financeiros e jurídicos; a formalização via adesão dos jurisdicionados via FECAM e CIGA; e a conclusão dos termos de compromissos técnicos e financeiros. O Sr. Sandro P. Lopes questionou os presentes acerca se há mais algum ponto a ser debatido. O Sr. Evandio Souza reiterou que considera viável a proposta de constituir grupos menores/específicos voltados às reflexões acerca das adequações ao SIG quando da implantação aos municípios para uma melhor parametrização dos sistemas junto as necessidades dos jurisdicionados, sendo que os demais concordaram. O Sr. Gilsoni L. Albino comentou que irá levar para discussão dos consorciados ao CIGA a participação do consórcio durante todas as etapas previstas na duração do projeto, bem como avaliar técnica e juridicamente a participação do CIGA como representante dos municípios junto ao SIG, bem como agradeceu a disponibilidade e participação dos membros da Câmara Técnica.

Por fim, o Sr. Moisés Hoegenn e o Sr. Sandro P. Lopes comentaram novamente sobre o módulo licitações/compras/patrimônio que não está contemplado no SIGEF, e sugeriram que o CIGA verifique o descritivo do referido módulo existente no URBEM para ser incluído na descrição da etapa de evolução do projeto SIG no termo de referência. Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Sandro P. Lopes deu por encerrada a presente reunião.

GILSONI LUNARDI ALBINO MOISÉS DIERSMANN
Diretor do CIGA Presidente do CIGA
Prefeito de Luzerna

ATO DE DISPENSA Nº 40/2018 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1808924

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Ato de Dispensa nº 40/2018
Processo ADMINISTRATIVO nº 50/2018

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. ATO DE DISPENSA Nº 40/2018.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, o ATO DE DISPENSA Nº 40/2018, de 13 de novembro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a autenticidade, a integridade e a legibilidade do arquivo original, o valor constante da contratação não estava considerando um item indispensável ao objeto, no valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais) que deve integrar o valor da contratação, sendo assim, retifica-se, por este instrumento:
a) O VALOR referente à contratação para fazer constar 'R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)', em vez de 'R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais)'.

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da correção acima, fica consolidada a publicação do 'Ato de Dispensa nº 40/2018', do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 14 de novembro de 2018, Edição n.º 2679, páginas 2176-2177, apenas o complementa, a fim de que passe a constar o valor da contratação correto.

O presente Instrumento é assinado em 1 (uma) via, na presença da testemunha abaixo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 22 de novembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

TESTEMUNHA:

	MORGANA ARENT MICHELS BAGINI GERENTE ADMINISTRATIVA DO CIGA	

ATO DE DISPENSA Nº 45/2018

Publicação Nº 1808754

Ato de Dispensa nº 45/2018

Processo ADMINISTRATIVO nº 57/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, durante a cerimônia solene de inauguração da sede nova do CIGA a ocorrer no dia 29 de novembro de 2018, para a qual está prevista a participação de 120 pessoas. O coquetel abrangerá o fornecimento dos seguintes produtos e serviços:
CARDÁPIO:
· Mini pães variados e torradas
· Crostini de provolone
· Laminas de queijo: gorgonzola/gouda/parmesão/colonial/provolone
· Laminas de frios: copa/banclet de peru/salame italiano/presunto
· Ovos de codorna/azeitonas/tomate seco
· Caponatta de berinjela
· Pasta de Gorgonzola com nozes/Pasta de Ricota com tomate seco
· Mini quiche: linguiça Blumenau / alho poro
· Tartelete: camarão
· Barquete: frango com curry
· Mini hambúrguer gourmet
· Canapés: salmão defumado
· Vol au vent: queijo com geléia de amora
· Empadinha: frango com azeitonas / palmito
· Trouxinha folhada: carne seca com abóbora
· Tartelete: frutas vermelhas/chocolates com nozes
· Docinho: paçoca/leite ninho/brigadeiro belga
BEBIDAS:
· Suco laranja
· Refrigerante: normal e zero
· Água

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando a aquisição de imóvel para abrigar e complementar, para o regular exercício de suas funções, a área total da sede administrativa do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal ☐ CIGA, qual seja, três Salas Comerciais de n.ºs 2, 3 e 4, localizadas no 1º Pavimento, no prédio comercial ☐Centro Executivo Imperatriz☐, as quais totalizam 471,31m2 de área privativa e 578,735m2 de área total, nos termos do Processo Administrativo n.º 19/2017 e Ato de Dispensa n.º 03/2018;
Considerando que haverá cerimônia solene de inauguração da nova sede do CIGA, no dia 29 de novembro de 2018, para a qual foram convidados os prefeitos dos municípios consorciados, os secretários executivos das associações de municípios, os membros do Pacto pela Inovação de Santa Catarina, os empregados públicos do CIGA e demais autoridades;
Considerando que é pertinente o oferecimento de um pequeno coquetel aos presentes, sendo estimada a presença de 120 convidados;
Considerando que o valor referente à presente contratação, é possível realizá-la mediante Dispensa de Licitação, uma vez que é mais vantajoso para esta Administração formalizar tal contratação por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de contratação por dispensa de licitação, bem como assegura celeridade ao processo de aquisição;
Considerando que os aspectos legais inerentes à efetivação de contratações nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços e verificação da regularidade fiscal/ trabalhista do(s) fornecedor(es) serão observados;
Faz-se necessária a contratação de serviços de buffet para realização de um coquetel a ser realizada durante a cerimônia solene de inauguração da nova sede

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade nº 2001 ☐ Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa n.º 3.3.90.39.41 (Fornecimento de alimentação).

ContratadA: SUSPIROS DELÍCIAS E CAFÉS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.050.238/0001-33
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Florianópolis, 21 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2018

Publicação Nº 1809543

Aviso de Licitação n.º 07/2018
Processo Administrativo n.º 25/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2018

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO.

CRONOGRAMA
1. Data de início do recebimento das propostas (proposta de preço e documentação de habilitação): 26/11/2018.

2. Último dia para o recebimento das propostas (proposta de preço e documentação de habilitação): 06/12/2018, às 08:00 horas.

3. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 04/12/2018.

4. Data da sessão pública do Pregão Eletrônico: 06/12/2018, às 10:00 horas.

OBJETO: Efetuar pregão eletrônico do tipo menor preço para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma contínua, de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, correio eletrônico, aplicativos de escritório, compliance e de auditoria corporativa, bem como o compartilhamento e armazenamento de arquivos baseados em nuvem, além da prestação dos serviços de implantação, migração e suporte técnico especializado. conforme descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

Florianópolis, 22 de novembro de 2018.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Pregoeiro do CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2018/CIGA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2018/CIGA

1. PREÂMBULO
1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma contínua, de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, correio eletrônico, aplicativos de escritório, compliance e de auditoria corporativa, bem como o compartilhamento e armazenamento de arquivos baseados em nuvem, além da prestação dos serviços de implantação, migração e suporte técnico especializado, conforme a descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.
1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1.2.1 Anexo I- Termo de Referência;
1.2.2 Anexo II- Estimativa de Valor da Contratação;
1.2.3 Anexo III- Formulário de Proposta de Preços;
1.2.4 Anexo IV- Termo de Credenciamento Para Participação - Nomeação de Representante;
1.2.5 Anexo V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
1.2.6 Anexo VI- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.7 Anexo VII - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
1.2.8 Anexo VIII - Declaração de conhecimento do objeto;
1.2.9 Anexo IX- Minuta e Anexos do Contrato.

2. CRONOGRAMA
2.1 Data de início do recebimento das propostas: 26/11/2018.
2.2 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 04/12/2018.
2.3 Último dia para o recebimento das propostas 06/12/2018, às 08:00 horas.
2.4. Data da sessão do Pregão Eletrônico: 06/12/2018, às 10:00 horas

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no sítio do CIGA – https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/
3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA –https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/– para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Consórcio Público o envio de informações por outro meio.
3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na página www.bll.org.br, opção "Acesso ao Sistema", "Pregão Eletrônico", no item "Proposta", prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.
3.5 A entrega de documentos originais, cópias autenticadas e/ou cópias simples, que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais, deverá ser realizada, alternativamente: por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA (Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço. O oferecimento de impugnação administrativa do Edital poderá ser realizado também por meio eletrônico, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br.
3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo dessa forma registradas no sistema eletrônico.
3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao desembolso pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4. DO OBJETO
4.1 Efetuar pregão eletrônico do tipo menor preço para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma contínua, de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, correio eletrônico, aplicativos de escritório, compliance e de auditoria corporativa, bem como o compartilhamento e armazenamento de arquivos baseados em nuvem, além da prestação dos serviços de implantação, migração e suporte técnico especializado. conforme descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo (unitário e global) do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.
6.2 É vedada a participação de:
6.2.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
6.2.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:
6.2.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link:
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
6.2.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
6.2.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam empregados públicos (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §2.º, da LC 123/2006).
7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §2.º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm"oHYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm" e 2.HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm"oHYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm" do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, §3.º, da LC 123/2006).
7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, §2.º, da LC 123/2006).
7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas últimas apresentem alguma restrição

(artigo 43, caput, da LC 123/2006).
7.8 Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006).
7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.
7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme estipulado neste Edital.
7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, no momento determinado no item 13 deste Edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.
9.2 O credenciamento dar-se-á pela nomeação por meio do instrumento de mandato (Anexo IV – Termo de Credenciamento para participação – Nomeação de Representante), com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou à própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
9.3 A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa;
9.5 A chave de identificação e a senha dos operadores (pessoal e intransferível) poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
9.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas em item próprio deste edital.
9.7 O uso da senha de acesso, pelo licitante, para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante, será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CIGA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) no Sistema de Licitação Eletrônica da BLL e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.
10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à documentação de habilitação e às especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preços, deste edital.
10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002), tendo por termo inicial a data da sessão.
10.6 Qualquer esclarecimento em relação ao acesso ao sistema operacional pode ser feito pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou por meio de uma corretora de mercadorias associada.
10.7 Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o licitante registre expressamente, sem se identificar, a descrição detalhada, de forma clara e completa, do objeto ofertado pelo licitante ao CIGA, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.
10.9 Os licitantes deverão informar no campo "VALOR TOTAL" o PREÇO GLOBAL EM 48 MESES, para com este participar da disputa de lances.
10.10 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida, se for o caso, deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

11. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
11.1 Imediatamente após a inserção das informações da proposta eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser inserido o Anexo III – Formulário da Proposta de Preço, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, sem qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente (como telefone, endereço, logo da empresa, etc) implicará DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
11.1.1 Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e havendo divergência entre as informações constantes é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração em relação à solução informada para fornecimento.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
12.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço www.bll.org.br, e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no CRONOGRAMA, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.
12.2 Serão desclassificadas as propostas:
12.2.1 que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;
12.2.2 inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 48, inc. II, da Lei n.º 8.666/93); e
12.2.3 que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado na Estimativa de Valor da Contratação – Anexo II deste Edital.
12.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.
12.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.
12.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES.
12.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia e hora marcados no CRONOGRAMA e terá o tempo de duração definido a critério do Pregoeiro, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.
12.6.1 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço global em 48 meses, ofertado na etapa de propostas.
12.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
12.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
12.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances, o Pregoeiro anunciará o encerramento desta fase, momento no qual o sistema eletrônico da BLL encaminhará aviso de tempo randômico (período de 30 minutos aleatoriamente determinado) para fechamento da etapa de lances.
12.9 Ao final do tempo randômico de que trata o subitem anterior, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
12.10 Caso não haja oferta de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do item da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.
12.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico da BLL, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.
12.12 A negociação prevista no subitem anterior será utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.
12.13 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e, ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade.
12.14 Constatado o atendimento das exigências edilícias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da etapa competitiva.
12.14.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário e total por itens, conforme descrição apresentada no Termo de referência e na Estimativa de valor da contratação (Anexos I e II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens, bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário da Proposta de Preços);
12.14.2 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, digitalizada para o e-mail: licitacao@ciga.sc.gov.br.

12.14.3 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 03/2018 do CIGA, no endereço constante no subitem 3.5 do edital.
12.15 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará, segundo a ordem de classificação na etapa competitiva, os lances subsequentes, verificando a sua exequibilidade, até apurar uma oferta que atenda a todos os requisitos expressos no Edital, sendo este declarado vencedor da etapa competitiva.
12.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
12.17 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico da BLL permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
12.18 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa

e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no mesmo endereço eletrônico utilizado para a divulgação da licitação, ocasião em que serão anunciadas a data e a hora da reabertura da sessão.
12.19 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
13.1 O licitante declarado vencedor da etapa competitiva terá o prazo máximo de 90 (noventa) minutos para enviar digitalizado, para o e-mail licitacao@ciga.sc.gov.br, os documentos necessários para habilitação discriminados no subitem 13.2, e, para fins de Contrato, remeter essa documentação para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 03/2018 do CIGA, no endereço constante no subitem 3.5 do edital.
13.1.1 No caso de remessa postal da documentação de habilitação original ou cópia autenticada, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, por e-mail, em até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão, aos cuidados do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
13.1.2 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação no prazo fixado e em situação regular.
13.1.3 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro procederá à analise da proposta de preços e, posteriormente, examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o item em disputa.
13.1.4 Os envelopes de habilitação dos licitantes ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
13.1.5 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada.
13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:
13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:
13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede.
13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS OU SIMPLES deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede, e, no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
13.2.1.3 As EMPRESAS OU sociedades estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.2.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
13.2.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
13.2.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
13.2.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
13.2.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 13.2.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
13.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
13.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
13.2.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;
13.2.2.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
13.2.2.10 O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
13.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
13.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.2.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a licitante já forneceu serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;
13.2.4.1.1 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:
13.2.4.1.1.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução do objeto e o número do contrato;
13.2.4.1.1.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
13.2.4.1.1.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
13.2.4.2 Deverá ser apresentada Declaração de conhecimento dos termos do objeto – modelo sugerido no Anexo VIII do Edital.
13.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

13.2.5.1 Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação 'Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte' e 'Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação'– modelos sugeridos nos Anexos V e VII do Edital, sob pena de desclassificação.
13.3DA Forma de apresentação e regras de aceitação da documentação de habilitação:
13.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou, ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio no ato da apresentação da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.
13.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quanto obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:
13.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
13.3.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
13.3.4 Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, qualificação técnica, CPF e CNPJ.
13.3.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
13.3.6 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.
13.3.7 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
13.3.8 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1 Declarado o vencedor do presente Edital qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema de licitações da BLL, a intenção de recorrer, a partir de quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, e que será disponibilizada a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do item objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:
15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
15.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA, autoridade competente para o respectivo julgamento.
15.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pela procedência ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão.
16.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
16.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

17. DA CONTRATAÇÃO
17.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
17.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o lote único e em conformidade com o disposto no subitem 12.15 deste Edital.
17.3 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.
17.4 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do Contrato independentemente de transcrição.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
18.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de referência (Anexo I) e na Minuta e anexos do Contrato (Anexo

IX).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1 As condições de pagamento e de recebimento do objeto processar-se-ão conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
20.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo IX deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com as Atividades no 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa nº 3.3.90.40.12 (Serviços relacionados à computação em nuvem).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
22.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
22.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.
22.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.
22.4 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
23.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:
23.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
23.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
23.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
23.2.3 Adiar a data da sessão; e
23.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
23.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
23.4 O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
23.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
23.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
23.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.
23.9 Detalhes não citados referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
23.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
23.11 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.
23.12 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e estará à disposição dos interessados no Setor Administrativo do CIGA, logo após sua homologação.
23.13 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 11, de 07 de julho de 2017, do CIGA.
23.14 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 22 de novembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma contínua, de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, correio eletrônico, aplicativos de escritório, compliance e de auditoria corporativa, bem como o compartilhamento e armazenamento de arquivos baseados em nuvem, além da prestação dos serviços de implantação, migração e suporte técnico especializado.

1.2 Os serviços a serem contratados possuem como referência o Google Suite (G-Suite), na modalidade Business, e o Microsoft Office 365, nas modalidades Business Premium ou Enterprise E3, podendo ser outro de igual (equivalente, similar) ou superior (melhor) qualidade.

1.3 Os serviços serão prestados conforme a descrição geral e procedimentos detalhados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima Estimada
01	Implantação: • Migração de 30 contas de e-mail utilizadas atualmente; • Migração de, aproximadamente, 50GB de dados; • Treinamento de administração da plataforma; • Treinamento para usuários avançados. • Treinamento da plataforma de Compliance com o arquivamento e retenção de e-mails e bate--papos e relatórios de auditoria.	Única	N/A
02	Licença de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem: • Correio eletrônico (e-mail); • Gestão de contatos e grupos; • Comunicação instantânea coletiva e individual; • Videoconferência; • Disponibilização e transmissão de vídeos; • Armazenamento de arquivos ilimitados na nuvem; • Criação e publicação de portais/sites; e • Criação/edição de arquivos de escritório, tais como: textos e planilhas.	Usuários	50usuários
03	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário: • Serviço de suporte técnico mensal, compreendendo o esclarecimento de dúvidas e o fornecimento de informações acerca da utilização das ferramentas, via e-mail e/ou telefone.	Usuários	50 usuários

1.4 Este edital é destinado às empresas revendedoras de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem no território nacional e autorizadas a comercializar a seus clientes os sistemas de propriedade de terceiros (como os da Google ou Microsoft, por exemplo), e os serviços de implantação e suporte técnico aos mesmos.
1.3 Os serviços requeridos destinado ao uso corporativo, constituindo um pacote de aplicativos web com o serviço de gerenciamento de domínios, incluindo todos os benefícios e pacotes de aplicativos e serviços Ilimitado, como o e-mail, Agenda, Contatos, documentos, arquivos de escritório ou similares dentre outros, permitindo ao CIGA gerenciar seus usuários de acordo com suas políticas administrativas.
1.4 A empresa contratada deverá:
I - Garantir a migração dos serviços utilizados atualmente, 30 contas de e-mails, a partir da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
II - Prestar serviços de auxílio à instalação e fornecer suporte técnico ao perfeito funcionamento dos sistemas de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08h30min às 17h30min), durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
III - Realizar diagnóstico das eventuais falhas no serviço relatadas pelo CIGA e eliminar ou oferecer solução de contorno no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
IV - Atender às reclamações realizadas quanto ao perfeito funcionamento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico.
V - Garantir que os sistemas instalados nos equipamentos do CIGA serão de exclusiva propriedade da empresa contratada, ou em casos de sistemas terceiros, possuir autorização da empresa proprietária, possuindo a empresa a ser contratada autorização expressa para realizar o sublicenciamento.
VI - Garantir, sob sua exclusiva responsabilidade, que nenhum dos módulos licenciados infringe qualquer patente, marca, direito exclusivo de representação ou direito autoral, e que os mesmos, por tais razões, podem ser usados livremente pelo CIGA, segundo as condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA
Considerando que nos últimos quatro anos, o quadro de pessoal do CIGA passou de 10 (dez)para 20 (vinte)colaboradores, o que incrementou o aumento do número de contas de e-mail de usuários e específicas para sistemas de, aproximadamente, 15 (quinze) para 40 (quarenta).
Considerando que a quantidade de dados armazenados saltou de 2 (dois) Terabytes para mais de 4 (quatro) Terabytes de dados, tornando a gestão e a manutenção dos serviços de e-mail e armazenamento de dados mais complexas, onerosas e inseguras.
Considerando que, em análise de segurança das informações, verificou-se que o número de ocorrências no Brasil relacionadas ou roubo de informações aumentou mais de 2.100% nos últimos anos, gerando milhões em prejuízos para empresas e órgãos públicos. Recentemente, vírus do tipo "ransomware" (sequestrador de dados) espalharam-se pelo mundo sequestrando dados das máquinas, e para que haja a devolução das informações, há a necessidade de pagamento pelo resgate das mesmas.

Sendo assim, a realidade atual do CIGA gera uma série de problemas, tais como: redução na qualidade de atendimento prestado, dificuldade de relacionamento com outros entes, preocupação constante quanto à disponibilidade, confiabilidade, integridade, controle e auditoria das informações, entre outros problemas e impossibilidade de auditoria rápida e efetiva para mitigação de problemas relacionados à segurança da informação além do custo cada vez maior para manutenção e armazenamento dos dados, tanto em hardware, quanto software e horas de trabalho.
Por este motivo, a contratação de infraestrutura de e-mail, de comunicações instantâneas, de armazenamento de dados, de agenda corporativa e de auditoria mostra-se imprescindível, haja vista ser necessário efetuar a substituição do serviço de e-mail do CIGA, bem como transferir o servidor de dados local para uma solução em nuvem. Tal solução deverá ser extremamente profissional e segura, permitindo o aumento da qualidade dos serviços necessários, o tempo de disponibilização do serviço, e, principalmente, a segurança das informações nela contidas. Além disso, os demais dispositivos do CIGA, tais como: smartphones, tablets, sistema sincronização de contatos, calendários e gerenciamento de sites e portais se beneficiarão com diversas integrações.

ANEXO II
ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA
A Planilha de Preços informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de preços realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas no fornecimento do objeto em tela.

LOTE ÚNICO:
Os serviços a serem contratados possuem como referência o Google Suite (G-Suite), na modalidade Business, e o Microsoft Office 365, nas modalidades Business Premium ou Enterprise E3, podendo ser outro de igual (equivalente, similar) ou superior (melhor) qualidade.

Item	Descrição	Unidade	Preço Total Máximo (em R$)
01	Implantação: • Migração de 30 contas de e-mail utilizadas atualmente; • Migração de, aproximadamente, 50GB de dados; • Treinamento de administração da plataforma; • Treinamento para usuários avançados. • Treinamento da plataforma de Compliance com o arquivamento e retenção de e-mails e bate-papos e relatórios de auditoria.	Parcela Única	17.750,00
Preço Total Máximo (Item 01)			R$ 17.750,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima Estimada	Preço Unitário Mensal (em R$)	Preço Total Mensal Máximo (em R$)
02	Licença de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem: • Correio eletrônico (e-mail); • Gestão de contatos e grupos; • Comunicação instantânea coletiva e individual; • Videoconferência; • Disponibilização e transmissão de vídeos; • Armazenamento de arquivos ilimitados na nuvem; • Criação e publicação de portais/sites; e • Criação/edição de arquivos de escritório, tais como: textos e planilhas.	Número de Usuários	50 usuários*	62,35	3.117,50
03	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário: • Serviço de suporte técnico mensal, compreendendo o esclarecimento de dúvidas e o fornecimento de informações acerca da utilização das ferramentas, via e-mail e/ou telefone.	Número de Usuários	50 usuários*	28,33	1.416,50
Preço Total Mensal Máximo (Itens 02 e 03)				R$ 4.534,00	
Preço Máximo do Lote Único em 48 meses (Itens 01, 02 e 03)				R$ 235.382,00	

*Quantidade máxima estimada para contratação, considerando o período de 48 meses (vigência máxima permitida para a contratação), uma vez que a quantidade de usuários e contas dependem do número de empregados, estagiários e terceirizados ativos no CIGA.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.
LOTE ÚNICO:
Os serviços a serem contratados possuem como referência o Google Suite (G-Suite), na modalidade Business, e o Microsoft Office 365, nas

modalidades Business Premium ou Enterprise E3, podendo ser outro de igual (equivalente, similar) ou superior (melhor) qualidade.

Item	Descrição	Unidade	Preço Total Máximo (em R$)
01	Implantação: • Migração de 30 contas de e-mail utilizadas atualmente; • Migração de, aproximadamente, 50GB de dados; • Treinamento de administração da plataforma; • Treinamento para usuários avançados. • Treinamento da plataforma de Compliance com o arquivamento e retenção de e-mails e bate-papos e relatórios de auditoria.	Parcela Única	
Preço Total Máximo (Item 01)			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima Estimada	Preço Unitário Mensal (em R$)	Preço Total Mensal Máximo (em R$)
02	Licença de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem: • Correio eletrônico (e-mail); • Gestão de contatos e grupos; • Comunicação instantânea coletiva e individual; • Videoconferência; • Disponibilização e transmissão de vídeos; • Armazenamento de arquivos ilimitados na nuvem; • Criação e publicação de portais/sites; e • Criação/edição de arquivos de escritório, tais como: textos e planilhas.	Número de Usuários	50 usuários*		
03	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário: • Serviço de suporte técnico mensal, compreendendo o esclarecimento de dúvidas e o fornecimento de informações acerca da utilização das ferramentas, via e-mail e/ou telefone.	Número de Usuários	50 usuários*		
Preço Total Mensal Máximo (Itens 02 e 03)					
Preço Máximo do Lote Único em 48 meses (Itens 01, 02 e 03)					

*Quantidade máxima estimada para contratação, considerando o período de 48 meses (vigência máxima permitida para a contratação), uma vez que a quantidade de usuários e contas dependem do número de empregados, estagiários e terceirizados ativos no CIGA.

Declarações que devem constar na proposta:
1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____ , ____ de _____ de 20___ .

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)
Nome (Razão Social):
Endereço:
Complemento:
Cidade:
CEP:
Inscrição estadual:
Telefone comercial:
Celular:
Representante legal:
Cargo:
Ramo de Atividade:

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2 São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo Único deste Termo, e pagar a taxa pela sua utilização;
3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;
5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende às condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/ _____ , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo Único do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema:

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	
	Fax:	
2	Nome:	

	CPF:	
	Telefone:	
	Fax:	
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	
	Fax:	

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrito no CNPJ n.º _____ , por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____ , ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... , inscrito no CNPJ n.° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , ... de ..... de 20__.

Diretor ou representante legal
CPF n.º: .....

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 03/2018/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____ , ___ de _____ de 20___.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 03/2018/CIGA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ _____, tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do Contrato.

_____ , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____
Cédula de Identidade:

ANEXO IX

MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, resolvem celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CÁUSULA PRIMEIRA – da vinculação e DA legislação aplicável
O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 25/2018/CIGA, ao Pregão Eletrônico n.º 03/2018/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:
a) Lei n.º 10.520/02;
b) Lei n.º 8.666/93;
c) Código de Defesa do Consumidor;
d) Código Civil;
e) Código Penal;
f) Código Processo Civil;
g) Código Processo Penal;
h) Legislação trabalhista e previdenciária;
i) Leis Federais n.º 9.279/96 e n.º 9.610/98; e
j) demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
O objeto deste Contrato será executado de forma indireta e sob regime de empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "b", e o art. 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma contínua, de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, correio eletrônico, aplicativos de escritório, compliance e de auditoria corporativa, bem como o compartilhamento e armazenamento de arquivos baseados em nuvem, além da prestação dos serviços de implantação, migração e suporte técnico especializado, conforme a descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2018 e as condições estabelecidas, que são parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$--- (--------) para o período de vigência determinado na Cláusula Vigésima Primeira – Da Vigência, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima Estimada	Valor Unitário Estimado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
01	Implantação: • Migração de 30 contas de e-mail utilizadas atualmente; • Migração de, aproximadamente, 50GB de dados; • Treinamento de administração da plataforma; • Treinamento para usuários avançados. • Treinamento da plataforma de Compliance com o arquivamento e retenção de e-mails e bate-papos e relatórios de auditoria.	Única	Única		
02	Licença de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem: • Correio eletrônico (e-mail); • Gestão de contatos e grupos; • Comunicação instantânea coletiva e individual; • Videoconferência; • Disponibilização e transmissão de vídeos; • Armazenamento de arquivos ilimitados na nuvem; • Criação e publicação de portais/sites; e • Criação/edição de arquivos de escritório, tais como: textos e planilhas.	Usuários	XX usuários		
03	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário: • Serviço de suporte técnico mensal, compreendendo o esclarecimento de dúvidas e o fornecimento de informações acerca da utilização das ferramentas, via e-mail e/ou telefone.	Usuários	XX usuários		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

§1.º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados com os recursos do CIGA, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3174-7, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO, ---- (Banco), ---- (Agência), ----- (Conta Corrente), até o 10º dia útil após o recebimento e aceite da nota fiscal pelo representante credenciado do CONTRATANTE, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.

§2.º. A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

§3.º. As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§4.º. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá ser obrigatoriamente referente ao CNPJ do licitante vencedor.

§5.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:
a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
§6.º. As certidões previstas no parágrafo anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
§7.º. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no

pagamento.
§8.º. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.
§9.º. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§10. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no §5.º e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato e demais penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividades no 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa nº 3.3.90.40.12 (Serviços relacionados à computação em nuvem), para o exercício de 201X, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Sexta deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, c, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos do §1.º do art. 2º c/c o §1.º do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/01, e do inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Único. Cumprido o requisito do caput desta Cláusula, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.
§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes nomearão por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos I e II deste contrato.

Parágrafo Único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os SERVIÇOS e especialmente

para:

I - Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II - Recusar os serviços realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - Questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - Ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos;

V - Solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, no prazo máximo de uma semana.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:
a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federais, estaduais ou municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

b) Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e especializados;

c) Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

f) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente o CIGA;

g) Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitado;

h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CIGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

i) Atender prontamente todas as solicitações do CIGA previstas no Edital, no Termo de Referência e as demais estabelecidas no Contrato;

j) Comunicar ao CIGA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

k) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

l) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

m) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CIGA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;

n) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; e

p) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de empregos públicos de direção, chefia ou assessoramento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
b) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
c) utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
d) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
d.1) A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento de algum item objeto deste Contrato, caso, comprovadamente, não possa executá-lo, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
d.2) As despesas oriundas da subcontratação serão de integral responsabilidade da CONTRATADA, que também é responsável pelo faturamento e pela qualidade dos produtos; e
e) não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:
a) Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por empregado(s) público(s) especialmente designados;

b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

d) Efetuar o pagamento na forma ajustada no Contrato;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis;

g) Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93; e

h) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Sana Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

cláusula décima oitava – Das Prerrogativas do Contratante
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar a execução; e
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do Contrato, por culpa da CONTRATADA, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.
V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.
§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:
I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§2.º. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo da CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a

respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.
§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.
§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070- 800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).
§10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993:
I – determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;
II – amigavelmente, por acordo das partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura até o dia 31/12/201X, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATANTE

(NOME COMPLETO REPRESENTANTE) (EMPRESA CONTRATADA) CONTRATADA

Testemunhas:

1.	2.
(cargo)	(cargo)
RG	RG

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui _____como representante do CIGA para fiscalizar a execução do Contrato n.º ___/20__/CIGA.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 20__.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(Empresa) constitui o(a) Senhor(a) _____ , (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito no CPF sob o n.º _____, como seu representante no Contrato n.º ____/20__/CIGA celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 20__.

(NOME)
(Cargo ou função)
(EMPRESA)
CONTRATADA

Extrato de Contrato n. 298 - Município de Indaial

Publicação Nº 1809324

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Indaial
CONTRATANTE: Município de Indaial
CNPJ: 83.102.798/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 26.983,56 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 16 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 299 - Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

Publicação Nº 1809334

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
CNPJ: 01.511.659/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.526,00 (dois mil e quinhentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 300 - Prefeitura Municipal de Ermo

Publicação Nº 1809352

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CNPJ: 01.608.905/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 0,00 (zero)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 19 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 301 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Publicação Nº 1809364

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio do Sul
CNPJ: 83.102.574/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 06 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 302 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Publicação Nº 1809374

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio do Sul
CNPJ: 83.102.574/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 16.260,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 06 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 303 - Município de Morro do Chapéu

Publicação Nº 1809391

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Morro do Chapéu
CONTRATANTE: Município de Morro do Chapéu
CNPJ: 13.717.517/0001-48
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 162/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito

do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 19 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

5_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0004_2018 - METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1808641

DECISÃO 0005/2018
EDITAL Nº 0004/2018-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, Nº 1918, Bairro Fundo Canoas na cidade de Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0004/2018-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0016/2018, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BEM SUBMETIDO À AVALIAÇÃO QUE FOI APROVADO

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
45	0700-807	PACOTE	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM807)	ALPH ALPHMED	807-6

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de amostra física, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de meio-eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 22 de novembro de 2018.
Angélica Barreto
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº0067/2018

AP18CIM00048_PAL00021_02 - POSTO MAÇA LTDA

Publicação Nº 1808394

AP18CIM0048

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	POSTO MAÇA LTDA
ATA:	AT18CIM6207.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de gasolina comum.
VALIDADE:	01/08/2018 A 31/07/2019
DATA:	31/07/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0019
REGISTRO DE PREÇOS:	0019/2018

Em conformidade com o ofício nº 0221/2018/CIMCATARINA ao POSTO MAÇA LTDA, fica alterado por apostilamento o valor do item conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
01	Litro	Gasolina Comum	4,40	4,20

Florianópolis(SC), 21 de novembro de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2018 - LUMINÁRIAS E PROJETORES/REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1809604

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0044/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Luminária Led para Iluminação Pública e Projetor/Refletor Led para a Iluminação Pública, para uso do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 17 de dezembro de 2018 à 31 de julho de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 23/11/2018 até às 09:00 horas do dia 06/12/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 06/12/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 06/12/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3415.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 22 de novembro de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/010 - LICITAÇÃO Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS, COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 1809292

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: M MOBILE EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobílias, com a respectiva instalação, através do Sistema de Registro de Preços, destinadas ao Centro Administrativo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 022/2018 e anexos, na forma que segue:

20847 - M MOBILE EIRELI						
Lote: 1 - MÓVEIS EM MDF OU MDP						
Subitem	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE MESA EM L (ALTURA DE 0,74M A 0,76M) CONTENDO: 01 MESA DE 1,50M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 MESA DE 1,00M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 CONEXÃO 90 GRAUS, SEM PÉ, DE 0,60M X 0,60M COM TAMPO DE 25MM NA COR NOGAL/PRETO E 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS E TRAVAMENTO NA 1ª GAVETA CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS 35CM X 31CM X 41,5CM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		4	R$602,00	R$2.408,00
2	CONJUNTO DE MESA EM L (ALTURA DE 0,74M A 0,76M) CONTENDO: 01 MESA DE 1,32M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 MESA DE 1,00M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 CONEXÃO 90 GRAUS, SEM PÉ, DE 0,60M X 0,60M COM TAMPO DE 25MM NA COR NOGAL/PRETO E 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS E TRAVAMENTO NA 1ª GAVETA CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS 35CM X 31CM X 41,5CM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		11	R$583,00	R$6.413,00
3	CONJUNTO DE MESA EM L (ALTURA DE 0,74M A 0,76M) CONTENDO: 01 MESA DE 1,80M (COMPRIMENTO) X 0,70M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 40MM, COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 MESA AUXILIAR DE 0,90M (COMPRIMENTO) X 0,45M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 40MM, COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL E 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS E TRAVAMENTO NA 1ª GAVETA CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS 35CM X 31CM X 41,5CM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		1	R$540,00	R$540,00
4	MESA DE 1,50M (COMPRIMENTO) X 0,70M (LARGURA) X 0,74M A 0,76M DE ALTURA, COM TAMPO(S) DE 40MM COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL	UNIDADE		10	R$238,00	R$2.380,00
5	MESA PLATAFORMA DUPLA 02 POSIÇÕES, PÉ PAINEL CONTENDO 120CM (LARGURA) X 132,2CM (COMPRIMENTO) X 74CM (ALTURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		4	R$462,00	R$1.848,00

6	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL CONTENDO 3,00M (COMPRIMENTO) X 1,20M (LARGURA) X 0,74M (ALTURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		1	R$679,00	R$679,00
7	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, PÉ PAINEL, CONTENDO 1,60M (LARGURA) X 0,74M,1,10M (ALTURA) X 0,60M A 0,73M (PROFUNDIDADE) COM TAMPO(S) DE 25MM, NA COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		2	R$417,00	R$834,00
8	BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS CONTENDO 0,80M (LARGURA) X 0,45M (PROFUNDIDADE) X 0,74M (ALTURA) COM TAMPO DE 25MM, TRAVAMENTO DAS PORTAS, NA COR NOGAL/ PRETO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA	UNIDADE		5	R$278,00	R$1.390,00
9	BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS CONTENDO 0,90M (LARGURA) X 0,45M (PROFUNDIDADE) X 0,74M (ALTURA) COM TAMPO DE 25MM, TRAVAMENTO DAS PORTAS, NA COR NOGAL/ PRETO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA	UNIDADE		11	R$300,00	R$3.300,00
10	BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS (COM 01 PRATELEIRA INTERNA CADA, NO MÍNIMO) E COM 01 VÃO ABERTO CENTRAL (SEM PORTA) CONTENDO UMA PRATELEIRA NO CENTRO CONTENDO 1,20M (LARGURA) X 0,74M (ALTURA) X 0,45M (PROFUNDIDADE) COM TAMPO DE 40MM, TRAVAMENTO DAS DUAS PORTAS, NA COR NOGAL PRETO	UNIDADE		3	R$401,00	R$1.203,00
11	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM DUAS PORTAS CONTENDO DE 80CM A 90CM DE LARGURA X 159CM A 162CM DE ALTURA X 40CM A 45CM DE PROFUNDIDADE COM TAMPO DE 25MM, TRAVAMENTO DAS PORTAS, NA COR NOGAL/ PRETO, COM NO MÍNIMO TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS	UNIDADE		5	R$471,00	R$2.355,00
				Total do Fornecedor:		R$23.350,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 22 de Novembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/011 - LICITAÇÃO Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS, COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 1809294

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: EKOMOB Comercio LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobílias, com a respectiva instalação, através do Sistema de Registro de Preços, destinadas ao Centro Administrativo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 022/2018 e anexos, na forma que segue:

120774 - EKOMOB COMERCIO LTDA EPP		
Lote: 2 - CADEIRAS GIRATÓRIAS SECRETARIA EXECUTIVA		

Subi-tem	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM SENTIDO VERTICAL E HORIZONTAL NA COR PRETA, ENCOSTO EM TELA 100% POLIÉSTER PRETO, TECIDO SPACE, SISTEMA BACK SYSTEM (REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO), ASSENTO EM TECIDO POLIÉSTER, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM TRAVAMENTO, BASE A GÁS, ESPUMA INJETADA, ESTRUTURA DE FERRO, COR PRETA COM BASE ARANHA DE NYLON NA COR PRETA. ESTRUTURAS E RODAS PU NA COR PRETA	UNIDADE		15	R$671,60	R$10.074,00
				Total do Fornecedor:		R$10.074,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 22 de Novembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/012 - LICITAÇÃO Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS, COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 1809295

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: SUPRIMOVEIS EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobílias, com a respectiva instalação, através do Sistema de Registro de Preços, destinadas ao Centro Administrativo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 022/2018 e anexos, na forma que segue:

8923 - SUPRIMOVEIS LTDA EPP						
Lote: 3 - CADEIRAS GIRATÓRIAS PRESIDENTE						
Subi-tem	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CONTENDO ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E ANATÔMICA, RECLINAÇÃO DO ENCOSTO JUNTO COM O ASSENTO, BRAÇOS CROMADOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BASE TODA CROMADA COM PÉS EM ALUMÍNIO, REGULAGENS ERGONÔMICAS, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. RODÍZIOS EM PU (ANTÍ-RISCO). ASSENTO, ENCOSTO E REVESTIMENTO DOS BRAÇOS EM COURO NA COR VERDE, MARROM OU PRETA	UNIDADE		20	R$1.092,00	R$21.840,00
				Total do Fornecedor:		R$21.840,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 22 de Novembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 022/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1809288

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI Pág 1 / 1
Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Código Cliente: 11486 Ano Minuta: 2018 Nro Minuta: 31 Cliente - Minuta - Licitação: 11486 Ano -
Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 31
Termo de Adjudicação
Processo n°: 22/2018
Licitação n°: 22/2018
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS , COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO, PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO
DO CIMVI
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

	Vencedores	
Nome		Itens
SUPRIMOVEIS LTDA EPP		3.1
R$21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)		
EKOMOB COMERCIO LTDA EPP		2.1
R$10.074,00 (dez mil e setenta e quatro reais)		
M MOBILE EIRELI		1.10, 1.1, 1.11, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$23.350,00 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais)		

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Timbó, SC, 22 de novembro de 2018.
PATRICIA BARBARESCO Pregoeiro Resolução n° 224/2018

Ciente da adjudicação:

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO Advogado OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 022/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1809290

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 31 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão
Para Aquisição de Bens
22/2018
Processo Administrativo: 22/2018
Ao Sr(a). PAULO ROBERTO WEISS tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 224/2018.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 22/2018, o(s) participante(s):

8923 - SUPRIMOVEIS LTDA EPP						
Lote: 3 - CADEIRAS GIRATÓRIAS PRESIDENTE						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CONTENDO ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E ANATÔMICA, RECLINAÇÃO DO ENCOSTO JUNTO COM O ASSENTO, BRAÇOS CROMADOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BASE TODA CROMADA COM PÉS EM ALUMÍNIO, REGULAGENS ERGONÔMICAS, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. RODÍZIOS EM PU (ANTÍ-RISCO). ASSENTO, ENCOSTO E REVESTIMENTO DOS BRAÇOS EM COURO NA COR VERDE, MARROM OU PRETA	UNIDADE		20	R$1.092,00	R$21.840,00
				Total do Fornecedor:		R$21.840,00

120774 - EKOMOB COMERCIO LTDA EPP						
Lote: 2 - CADEIRAS GIRATÓRIAS SECRETARIA EXECUTIVA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM SENTIDO VERTICAL E HORIZONTAL NA COR PRETA, ENCOSTO EM TELA 100% POLIÉSTER PRETO, TECIDO SPACE, SISTEMA BACK SYSTEM (REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO), ASSENTO EM TECIDO POLIÉSTER, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM TRAVAMENTO, BASE A GÁS, ESPUMA INJETADA, ESTRUTURA DE FERRO, COR PRETA COM BASE ARANHA DE NYLON NA COR PRETA. ESTRUTURAS E RODAS PU NA COR PRETA	UNIDADE		15	R$671,60	R$10.074,00
				Total do Fornecedor:		R$10.074,00
20847 - M MOBILE EIRELI						
Lote: 1 - MÓVEIS EM MDF OU MDP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE MESA EM L (ALTURA DE 0,74M A 0,76M) CONTENDO: 01 MESA DE 1,50M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 MESA DE 1,00M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 CONEXÃO 90 GRAUS, SEM PÉ, DE 0,60M X 0,60M COM TAMPO DE 25MM NA COR NOGAL/PRETO E 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS E TRAVAMENTO NA 1ª GAVETA CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS 35CM X 31CM X 41,5CM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		4	R$602,00	R$2.408,00
2	CONJUNTO DE MESA EM L (ALTURA DE 0,74M A 0,76M) CONTENDO: 01 MESA DE 1,32M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 MESA DE 1,00M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 CONEXÃO 90 GRAUS, SEM PÉ, DE 0,60M X 0,60M COM TAMPO DE 25MM NA COR NOGAL/PRETO E 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS E TRAVAMENTO NA 1ª GAVETA CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS 35CM X 31CM X 41,5CM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		11	R$583,00	R$6.413,00
3	CONJUNTO DE MESA EM L (ALTURA DE 0,74M A 0,76M) CONTENDO: 01 MESA DE 1,80M (COMPRIMENTO) X 0,70M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 40MM, COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 MESA AUXILIAR DE 0,90M (COMPRIMENTO) X 0,45M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 40MM, COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL E 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS E TRAVAMENTO NA 1ª GAVETA CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS 35CM X 31CM X 41,5CM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		1	R$540,00	R$540,00
4	MESA DE 1,50M (COMPRIMENTO) X 0,70M (LARGURA) X 0,74M A 0,76M DE ALTURA, COM TAMPO(S) DE 40MM COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL	UNIDADE		10	R$238,00	R$2.380,00
5	MESA PLATAFORMA DUPLA 02 POSIÇÕES, PÉ PAINEL CONTENDO 120CM (LARGURA) X 132,2CM (COMPRIMENTO) X 74CM (ALTURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		4	R$462,00	R$1.848,00
6	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL CONTENDO 3,00M (COMPRIMENTO) X 1,20M (LARGURA) X 0,74M (ALTURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		1	R$679,00	R$679,00

7	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, PÉ PAINEL, CONTENDO 1,60M (LARGURA) X 0,74M,1,10M (ALTURA) X 0,60M A 0,73M (PROFUNDIDADE) COM TAMPO(S) DE 25MM, NA COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		2	R$417,00	R$834,00
8	BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS CONTENDO 0,80M (LARGURA) X 0,45M (PROFUNDIDADE) X 0,74M (ALTURA) COM TAMPO DE 25MM, TRAVAMENTO DAS PORTAS, NA COR NOGAL/ PRETO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA	UNIDADE		5	R$278,00	R$1.390,00
9	BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS CONTENDO 0,90M (LARGURA) X 0,45M (PROFUNDIDADE) X 0,74M (ALTURA) COM TAMPO DE 25MM, TRAVAMENTO DAS PORTAS, NA COR NOGAL/ PRETO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA	UNIDADE		11	R$300,00	R$3.300,00
10	BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS (COM 01 PRATELEIRA INTERNA CADA, NO MÍNIMO) E COM 01 VÃO ABERTO CENTRAL (SEM PORTA) CONTENDO UMA PRATELEIRA NO CENTRO CONTENDO 1,20M (LARGURA) X 0,74M (ALTURA) X 0,45M (PROFUNDIDADE) COM TAMPO DE 40MM, TRAVAMENTO DAS DUAS PORTAS, NA COR NOGAL PRETO	UNIDADE		3	R$401,00	R$1.203,00
11	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM DUAS PORTAS CONTENDO DE 80CM A 90CM DE LARGURA X 159CM A 162CM DE ALTURA X 40CM A 45CM DE PROFUNDIDADE COM TAMPO DE 25MM, TRAVAMENTO DAS PORTAS, NA COR NOGAL/ PRETO, COM NO MÍNIMO TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS	UNIDADE		5	R$471,00	R$2.355,00
				Total do Fornecedor:		R$23.350,00

Timbó, 22 de novembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIMVI

CIS/AMARP

DISTRATO SENDIG 01/2018

Publicação Nº 1809041

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 142/2018

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP e SENDIG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque nº 99, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, brasileiro, prefeito do município de Lebon Régis, portador da Cédula de Identidade nº 2.669.087, inscrito no CPF sob nº 811.996.609-06, residente e domiciliado na Rua Arthur Barth nº 300, Centro, no município de Lebon Régis/SC, doravante denominado CONTRATANTE e SENDIG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob número CNPJ 11.587.319/0001-81 situada na Avenida Santa Terezinha, 275, Anexo Hospital São Miguel, Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Walter Wendhausen Rothbarth, RG 674.832-5 e CPF 202.216.579-91, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do contrato 142/2018, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, nº 142/2018, celebrado em 23/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Videira, 29 de outubro de 2018.

Douglas Fernando de Mello	Walter Wendhausen Rothbarth
Presidente CISAMARP	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Monalisa Giazzoni	Marcélo José Borsatti
CPF 061.058.249-63 Testemunha	CPF 425.790.239-68 Testemunha

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM - REGISTRO DE PREÇOS 06/2018 - 21/11/2018

Publicação Nº 1808880

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 196 de 27/02/2018, para análise e decisão quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de item da Ata de Registro de Preço n° 42/2018, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico n° 06/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ 00.802.002/0001-02 solicitou reequilíbrio econômico-financeiro para o item 39 – Paracetamol associado com Codeína, 500 mg + 30mg, comprimido – aduzindo, para tanto, que o laboratório fabricante elevou o custo do medicamento. Destaca-se, inicialmente, que foram anexados ao pedido os documentos necessários para a perfeita identificação da Requerente, tornando-se possível aferir a capacidade de representação do signatário. Quanto ao pedido, embora a Requerente tenha apresentado notas fiscais que comprovam a variação do valor do medicamento junto laboratório fabricante, não houve comprovação inequívoca do preço atual do medicamento junto aos demais laboratórios fabricantes (visto ser possível, com a anuência deste consórcio público, a troca de marca), motivo pelo qual o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é por ora indeferido.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco Mônica M.C.M. Silva Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ATA DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITENS - REGISTRO DE PREÇOS 14/2018 - 21/11/2018

Publicação Nº 1809408

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 201 de 25/04/2018, para análise e decisão quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de itens das Atas de Registro de Preço n°s 71/2018 e 74/2018, firmadas em decorrência do Pregão Eletrônico n° 14/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A – CNPJ 07.752.236/0001-23 solicitou reequilíbrio

econômico-financeiro para o item 59 – Permetrina, 50 mg/ml, loção – aduzindo, para tanto, que o laboratório fabricante elevou o custo do medicamento. Destaca-se, inicialmente, que não foram anexados ao pedido os documentos necessários para a perfeita identificação da Requerente, tornando-se impossível aferir a capacidade de representação do signatário. Se não foram anexados, procuração, contrato social ou quaisquer outros documentos equivalentes, não pode a Administração Pública atestar que o signatário tem poderes para representar a pessoa jurídica indicada, obstando, desta forma, o conhecimento do presente requerimento. Quanto ao pedido, embora a Requerente tenha apresentado notas fiscais que comprovam a variação do valor do medicamento junto laboratório fabricante, não houve comprovação inequívoca do preço atual do medicamento junto aos demais laboratórios fabricantes (visto ser possível, com a anuência deste consórcio público, a troca de marca), motivo pelo qual o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é por ora indeferido.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 05.531.725/0001-20 solicitou reequilíbrio econômico-financeiro para o item 53 – Nifedipino, 20 mg, retard, comprimido – aduzindo, para tanto, que o laboratório fabricante elevou o custo do medicamento. Destaca-se, inicialmente, que foram anexados ao pedido os documentos necessários para a perfeita identificação da Requerente, tornando-se possível aferir a capacidade de representação do signatário. Quanto ao pedido, embora a Requerente tenha apresentado notas fiscais que comprovam a variação do valor do medicamento junto laboratório fabricante, não houve comprovação inequívoca do preço atual do medicamento junto aos demais laboratórios fabricantes (visto ser possível, com a anuência deste consórcio público, a troca de marca), motivo pelo qual o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é por ora indeferido.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco Mônica M.C.M. Silva Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

CIS/AMURES

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1809174

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLINIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 22.916.349/0001-00, com endereço à Rua Lauro Muller, n° 580, Centro, Lages/SC, neste ato representada por CASSIO RAFAEL DE MELO, CPF n°007.801.199-08, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 23 de Novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 15/2015, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2015, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 23 de Novembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CASSIO RAFAEL DE MELO
Cliniar Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1809175

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 12.234.834/0001-40, neste ato representada pela ANA CRISTINA LINK, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Fernando Ferrari nº 35 no município de Joaçaba - SC, com RG nº 2.632.393 e CPF nº 774.833.599-00, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 23 de Novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 16/2015, conforme autoriza o item 2.1, do contrato original, bem como o edital de pregão eletrônico n° 02/2015, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 23 de Novembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ANA CRISTINA LINK
Inovadora Serviços em Tecnologia

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1809178

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E RUBENS ALEXANDRE ALVES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a RUBENS ALEXANDRE ALVES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 22.680.221/0001-90, com endereço à Rua Coronel Cordova, n° 458, Centro, Lages/SC, neste ato representada por RUBENS ALEXANDRE ALVES, CPF n°896.758.940-91, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 23 de Novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 17/2015, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de

credenciamento n° 01/2015, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 23 de Novembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

RUBENS ALEXANDRE ALVES
Rubens Alexandre Alves

Testemunha:

Testemunha:

Consórcio Lambari

EXTRATO DE EDITAL: CONVITE N° 01_2018

Publicação Nº 1808400

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO LAMBARI
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Modalidade: Convite 01/2018

O Consórcio Lambari, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo de Licitação, na modalidade Convite, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de um veículo automotor novo zero km conforme especificações constantes no edital. O Consórcio Lambari também avisa que estará recebendo os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, até às 08h45min horas, do dia 10 de dezembro de 2018, data em que se fará sessão pública de Habilitação, a partir das 09hs, na sede da Amauc, sito a Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar. Íntegra do Edital encontra-se no site oficial do Consórcio Lambari, no endereço: http://www.consorciolambari.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3483-3515. Concórdia (SC), em 19 de novembro de 2018. Sivio A. L. Das Neves - Presidente.

CIAPS

REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL CIAPS - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1808536

(CIAPS – REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL - consolidado com as alterações das Leis Complementares de Apiuna nº 159/2016, de 13/06/2016, nº 170/2017, de 20/09/2017, e nº 184/2018, de 17/10/2018, das Leis Complementares de Ascurra nº 170, de 01/07/2016, nº 182, de 19/09/2017, e nº 195/2018, de 07/11/2018, e das Leis Complementares de Rodeio nº 58, de 13/07/2016, nº 71, de 26/09/2017, e nº 80, de 24/10/2018, com as Resoluções nº 11, de 27/01/2015, nº 35, de 01/03/2017, nº 54, de 02/10/2017, e nº 90, de 09/11/2018, e com as revisões gerais anuais dos salários dos empregados do CIAPS, concedidas pelas Resoluções nº 07, de 20/01/2015, nº 16, de 15/01/2016, nº 32, de 30/01/2017, e nº 66, de 11/01/2018, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal)

RESOLUÇÃO N° 02, de 21 de Outubro de 2014.

Estabelece o Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se as deliberações da Assembleia Geral do CIAPS, realizada nesta data (21 de Outubro do corrente) na cidade de Blumenau/

SC;
Considerando-se as disposições gerais previstas nos instrumentos legais do Consórcio Público e a previsão da realização de Concurso Público para efetivação de quadro de pessoal em 2015, conforme previsão orçamentária/financeira 2015 aprovada para o CIAPS e que será objeto dos respectivos Contratos de Rateio a serem firmados com os Municípios;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, aprovado na Assembleia Geral Ordinária - AGO do dia 21 de Outubro de 2014, realizada nas dependências da Fundação Municipal de Desporto de Blumenau - FMD na cidade de Blumenau – SC, conforme anexo único, integrante desta Resolução.

Art. 2º - O Regulamento do Quadro de Pessoal, de que trata esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Apiuna, SC, em 21 de Outubro de 2014.
Nicanor Morro Moacir Polidoro
Prefeito de Apiuna / Presidente do CIAPS Prefeito de Ascurra

Paulo Roberto Weiss Luiz Cláudio Kades (OAB/SC 17.692)
Prefeito de Rodeio Assessor Jurídico da AMMVI / CIAPS

Anexo Único - REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO CIAPS

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento dispõe sobre o Regime Jurídico e Previdenciário dos Servidores Públicos do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, bem como disciplina os empregos públicos e demais direitos, deveres e disposições específicas aplicadas aos recursos humanos do Consórcio Público.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste regulamento, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º - Emprego público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor, criado pelo Protocolo de Intenções e ratificado por lei, com denominação própria, em número certo e salário pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§ 1º - Função pública é a atribuição ou conjunto de atribuições que se confere a cada categoria profissional ou individualmente a determinados servidores de serviços eventuais.

§ 2º - As funções permanentes do Consórcio Público devem ser desempenhadas por titulares de empregos públicos ou por servidores efetivos recebidos por cessão dos Municípios consorciados, e, as transitórias, por servidores designados, admitidos ou contratados precariamente.

Art. 3º - Os salários dos empregos públicos corresponderão aos valores básicos, fixados no Protocolo de Intenções e ratificados por lei.

§ 1º - O valor dos salários será alterado anual e uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIAPS, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.
§ 2º - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 4º – É proibida a prestação de serviços gratuitos salvo os casos previstos em lei e/ou no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 4º - Os empregos públicos são considerados efetivos ou em comissão.

§ 1º - Os empregos efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente.

§ 2º - Os empregos em comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

§ 3º - O aumento do número de vagas, o reajuste ou reenquadramento salarial e a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembleia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, de ratificação legislativa editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio, para posterior incorporação neste regulamento.

§ 4º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata este regulamento, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

Art. 5º - Quadro é o conjunto de empregos de carreira, empregos isolados, funções gratificadas e empregos em comissão integrantes da estrutura de pessoal do Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º - Os servidores públicos ocupantes de emprego público efetivo ou em comissão terão suas relações de trabalho com o Consórcio Público disciplinado pelo Regime Jurídico Trabalhista ou da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º - Aplica-se aos servidores submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho aprovadas pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º/05/1943, e alterações posteriores, e as disposições próprias da Constituição Federal e deste Regulamento.

§ 2º – Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

CAPÍTULO III
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º – Aplica-se aos servidores públicos do CIAPS o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma da Constituição Federal e da legislação especifica (Lei nº 8.213/91).

Parágrafo Único – Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime previdenciário originário.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares, se for o caso, e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data da posse;

VI - aptidão física e mental;

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 1º - As atribuições do emprego público podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma deste Regulamento.

§ 2º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no Edital, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º - O provimento dos empregos públicos far-se-á por ato do Presidente do Consórcio Público, ou por preposto investido de tais prerrogativas.

§ 1º - São formas de provimento de empregos públicos:

I – nomeação ou contratação;

II - reversão; e

III - reintegração.

§ 2º - Os empregos em comissão serão providos exclusivamente por nomeação.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 10 - A nomeação far-se-á em comissão, inclusive na condição de interino, para empregos em comissão vagos.

§ 1º - Prescinde de concurso público a nomeação para emprego de provimento em comissão.

§ 2º - A nomeação do servidor público para emprego de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do emprego publico efetivo de que for titular.

§ 3º - A designação para exercício de função gratificada recairá, exclusivamente, em servidor efetivo.

§ 4º - O servidor ocupante de emprego em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro emprego de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 11 - A contratação, quando se tratar de provimento de emprego público efetivo, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único – A contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público dependerá de prévia classificação em processo seletivo.

Subseção II
Do Concurso Público

Art. 12 - Os concursos para a seleção de candidatos aos empregos públicos efetivos do CIAPS serão realizados quando a Diretoria julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas nesta Subseção.

Parágrafo Único – O Coordenador Executivo ou a Comissão Especial de que trata o artigo 16, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 13 - O concurso público será de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, desde que expressamente previsto no Edital, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado neste regulamento, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 1º - O concurso público terá validade de até dois anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 2º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação e/ou contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 14 - A abertura de concurso público se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes, disponibilizado em site da internet e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

I – o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos públicos e respectivos salários e/ou remuneração;

II – o tipo de concurso, se de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

III – as condições para inscrição e provimento do emprego público;

IV – tipo, natureza e programa das provas;

V – a forma de julgamento das provas e dos títulos;

VI – os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

VII – os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

VIII – o prazo das inscrições;

IX – a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

X - A época da:
a) realização das provas, constando o dia, horário e local;
b) publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
c) publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato.

XI – o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período.

§ 1º - O extrato do edital, de que trata o caput deste artigo, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – denominação dos empregos públicos, número de vagas disponíveis, carga horária semanal e respectivos salários e/ou remuneração;

II – período e local das inscrições;

III – a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações relativas ao concurso.

§ 2º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial, através de publicação no jornal em que se tenha divulgado o extrato do edital.

§ 3º - Os editais de concurso público do CIAPS serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo.

§ 4º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados mediante divulgação pelos meios regulamentares.

§ 5º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 6º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.

Art. 15 - Poderão candidatar-se aos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Consórcio Público todos os cidadãos que atendam aos requisitos previstos no art. 8º deste regulamento, sendo exigida comprovação no ato da posse.

§ 1º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Especial e/ou por quem ela designar, no horário e dentro dos prazos fixados no edital do concurso.

§ 2º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pela Comissão Especial e/ou disponibilizado na internet.

§ 3º - Cada candidato não poderá se inscrever para mais de um emprego público em cada Concurso, e as provas deverão ser realizadas simultaneamente para todos os empregos oferecidos.

§ 4º - No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.

§ 5º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, se for o caso.

§ 6º - Os requisitos relativos à escolaridade e/ou formação técnica ou profissional, a inscrição na entidade profissional competente e os demais requisitos ou habilitações exigidas, deverão ser comprovados no ato da posse, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga.

§ 7º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

§ 8º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

§ 9º - A inscrição em concurso será feita pelo próprio candidato ou por procurador, com poderes especiais legalmente investidos.

Art. 16 – Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIAPS, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 1º - Dos servidores mencionados no "caput" deste artigo, dois (2) deverão ser ocupantes de emprego de carreira e de hierarquia superior

ou igual a do emprego a ser preenchido e um (1) será indicado pelo sindicato de classe com jurisdição no Município sede do Consórcio Público.

§ 2º - A Comissão Especial deverá fiscalizar a duplicação das provas, se for o caso, tomando as medidas necessárias á manutenção do sigilo.

§ 3º - A Comissão Especial poderá, a seu critério e justificadamente, antes da homologação final, suspender, alterar, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos o direito à indenização.

§ 4º - Os casos omissos no edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 17 – Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 12 deste regulamento, a instituição deverá indicar três membros de seu quadro de colaboradores para constituir Comissão Técnica que se responsabilizará pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pelo assessoramento no julgamento de eventuais recursos relacionados às provas.

Parágrafo Único - A Comissão Técnica poderá ser auxiliada por funcionários efetivos do CIAPS ou de qualquer um dos Entes Consorciados, na qualidade de fiscais de prova.

Art. 18 – As provas deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do emprego público a que se refere o concurso.

§ 1º - Todas as provas são de caráter eliminatório.

§ 2º - A cada matéria corresponde uma prova em separado.

§ 3º - Cada membro da Comissão Especial ou Técnica corrigirá as provas e todos eles atribuirão graus a elas.

§ 4º - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

§ 5º - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se o critério de escore bruto, e terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 6º - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos pelos examinadores, em conformidade com o Edital.

§ 7º - O Edital de Concurso Público fixará, em sendo o caso, a nota mínima a ser atingida em cada prova e a nota mínima geral a ser atingida no concurso para fins de eliminação e/ou classificação de candidato.

§ 8º - Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no edital, o qual possibilitará a determinação da média ponderada e, conseqüentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 19 - As provas serão realizadas em dia, hora e local conforme previsão estabelecida no Edital.

§ 1º - Os candidatos deverão estar no local, com antecedência mínima de vinte (20) minutos, portando obrigatoriamente o original da Carteira de Identidade, Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul ou preta, se for o caso.

§ 2º - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão Especial e/ou Técnica, ficará automaticamente eliminado do concurso.

§ 3º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

§ 4º - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, bem como qualquer equipamento eletrônico, salvo as fontes informativas que forem autorizadas pelo Edital ou pela Comissão Especial ou Técnica.

II – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, na companhia de fiscal.

Art. 20 – Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas e desidentificadas pelo órgão encarregado do concurso, sendo entregues incontinenti à Comissão Especial ou Técnica, que terá prazo de 05 (cinco) dias para correção das mesmas.

Parágrafo único - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

Art. 21 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão Especial e a divulgação dos resultados será feita imediatamente após, sendo obrigatória sua posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

§ 1º - Não será permitido qualquer tipo de identificação nas provas que possibilite aos examinadores a identificação dos candidatos.

§ 2º - Será dada vista das provas aos interessados, dois dias úteis após o término do concurso, no local em que se encontrem.

Art. 22 – Tratando-se de prova de títulos, a Comissão selecionará aqueles que atendam às exigências do edital ou que com elas guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida, e rejeitará os demais.

Art. 23 - O local de prova será fiscalizado por elementos designados pela Comissão Especial, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 24 - Terminadas as avaliações das provas e dos títulos, serão divulgadas as notas por prova e a média final de cada candidato.

Art. 25 - No prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer revisão fundamentada da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos.

Parágrafo Único - Feita a revisão, será publicado com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 26 - Quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer ao Presidente do Consórcio Público que, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, poderá anular o concurso, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo Único – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 03 (três) dias após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 27 - Compete ao Presidente do Consórcio Público, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final, a homologação do concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial.

Art. 28 - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

I - que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.

II - que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

III - que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

§ 1º - Os critérios de desempate de que trata este artigo será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, sucessivamente.

§ 2º - Após a aplicação dos critérios acima, se persistir o empate de candidatos, decidir-se-á a favor daquele que tenha maior número de dependentes.

Art. 29 - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

§ 1° - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial.

§ 2° - Dos recursos deverá constar à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo, liminarmente, indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

§ 3° - Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso de não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

§ 4° - Os recursos deste artigo poderão ser interpostos até 2 (dois) dias após o cumprimento de cada fase.

Art. 30 - Os pedidos de revisões de provas serão dirigidos à Comissão Especial, circunstancialmente fundamentados e instruídos com comprovante do pagamento do preço público recursal, cabendo a esta decidir sobre eles.

§ 1° - O prazo para o pedido de revisão das provas e títulos previsto neste artigo é de 2 (dois) dias após a publicação da média final.

§ 2° - Feita a revisão será publicado, com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 31 – Fica instituído preço público para inscrição em Concurso Público do CIAPS, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, nos seguintes valores:

I - R$ 60,00 (sessenta reais) para os empregos que exigem nível superior; e
I - R$ 71,16 (setenta e um reais e dezesseis centavos) para os empregos que exigem nível superior; (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)
I - R$ 72,63 (setenta e dois reais e sessenta e três centavos) para os empregos que exigem nível superior; (atualizado pela Resolução nº 66, de 11/01/2018 / NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

II - R$ 40,00 (quarenta reais) para os empregos que exigem nível médio.; e
II - R$ 47,44 (quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para os empregos que exigem nível médio; e (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)
II - R$ 48,42 (quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para os empregos que exigem nível médio; e (atualizado pela Resolução nº

66, de 11/01/2018 / NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

III - R$ 20,00 (vinte reais) para os empregos que exigem ensino fundamental. (Incluído pela Resolução nº 11, de 27/01/2015)
III - R$ 23,72 (vinte e três reais e setenta e dois centavos) para os empregos que exigem ensino fundamental. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)
III - R$ 24,21 (vinte e quatro reais e vinte e um centavos) para os empregos que exigem ensino fundamental. (atualizado pela Resolução nº 66, de 11/01/2018 / NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

§ 1º – Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 2º – Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no parágrafo anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

§ 3º – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

§ 4º – O documento previsto no parágrafo anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

§ 5º – Os valores previstos nos incisos I e II do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo mesmo percentual aplicado na revisão geral das remunerações, ou seja, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.
§ 5º – Os valores previstos nos incisos do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo mesmo percentual aplicado na revisão geral das remunerações dos servidores do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

Art. 32 – Fica instituído preço público para recurso de revisão de provas em Concurso Público do CIAPS, destinado a remunerar o custo do serviço para revisão das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, em valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido no "caput" do artigo anterior para a inscrição do candidato.

Parágrafo Único – O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

Subseção III
Da Posse e do Exercício

Art. 33 - Posse é a investidura no emprego publico, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais quinze (15) dias, a requerimento do interessado.

§ 2º - Em se tratando de servidor já integrante do quadro de pessoal do Consórcio Público ou de Município consorciado em outro emprego público ou cargo e que esteja em gozo de licença ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º - Só haverá posse nos casos de provimento de emprego público por nomeação ou contratação efetiva.

§ 4º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no caso de emprego público em comissão, e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, ou da condição de aposentado por qualquer regime previdenciário.

§ 6º - Tornar-se-á, automaticamente, sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 34 - A posse em emprego público efetivo dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial ou médico assistente.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego publico, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em lei ou regulamento.

§ 2º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

Art. 35 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego público ou da função de confiança.

§ 1º - O exercício das funções do emprego público terá início dentro de até cinco (5) dias, contados da data:

I - da publicação oficial do ato, no caso de reintegração ou aproveitamento;

II - da posse nos demais casos.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 36 - O início, a interrupção e o reinicio do exercício, serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 37 - O exercício de emprego em comissão ou função de confiança exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, tendo que cumprir sua jornada regular de trabalho e podendo ser convocado fora dela sempre que houver interesse do Consórcio Público.

Subseção IV
Do Contrato de Experiência e da Avaliação de Desempenho

Art. 38 - Ao entrar em exercício, o servidor contratado para emprego de provimento efetivo será submetido a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade e qualidade de trabalho;

VI - responsabilidade; e

VII - eficiência.

§ 1º - A avaliação especial de desempenho para fins de acompanhamento do contrato de experiência se processará antes do término do prazo deste.

§ 2º - O afastamento do exercício do emprego efetivo não suspende o prazo do contrato de experiência, exceto nos casos previstos em Lei.

Art. 39 - A avaliação dos servidores em contrato de experiência será realizada pelo Coordenador Executivo do Consórcio Público, apurando-se o preenchimento, pelo avaliado, dos fatores mencionados no artigo anterior.

§ 1º - De posse da avaliação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em experiência, conforme alcance ou não a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total possível.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de dois (02) dias.

§ 3º - O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa ao Presidente do Consórcio Público, que decidirá pela exoneração ou manutenção do servidor.

§ 4º - Se o Presidente considerar aconselhável a exoneração pelo término do contrato será comunicado ao servidor quando do último dia de serviço; caso contrário, o contrato do servidor passará a vigor por prazo indeterminado, ao final do prazo de experiência, sem prejuízo da manutenção de um sistema de avaliação periódica de desempenho.

§ 5º - A apuração dos requisitos mencionados no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, seja feita quando findo o período de experiência.

Subseção V
Da Inexistência de Estabilidade

Art. 40 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em emprego de provimento efetivo, sob este regime, não adquirirá estabilidade no serviço público, contudo sua exoneração, por iniciativa do Consórcio Público, deverá ser justificada, sem prejuízos das indenizações estabelecidas em lei acaso se processe antes ou posteriormente ao término do período de contrato de experiência.

§ 1º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 2º - O servidor será demitido:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – por justa causa, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O servidor poderá ser exonerado nas hipóteses previstas em Lei e/ou neste regulamento, inclusive por desempenho insuficiente, após procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção VI
Da Reabilitação Profissional e da Readaptação Funcional

Art. 41 – Observada a legislação trabalhista e previdenciária, o servidor poderá sofrer reabilitação profissional e readaptação funcional.

§ 1º - Readaptação funcional é a investidura do servidor em funções de outro emprego público, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a qualificação funcional e com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção por junta médica oficial.

§ 2º - A readaptação decorrerá de processo de reabilitação profissional, de responsabilidade da Previdência Social. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado, na forma da Lei.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar mudança de emprego público, aumento ou redução do salário do servidor.

SEÇÃO III
DA REVERSÃO

Art. 42 - Reversão é:

I - o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

II – o retorno do servidor readaptado ao desempenho das funções do emprego público efetivo, quando atestada a plena recuperação da capacidade laborativa para tais atividades.

§ 1º - A reversão de que trata o Inciso I do caput deste artigo far-se-á no mesmo emprego público anteriormente ocupado, ou naquele resultante de sua transformação.

§ 2º - Encontrando-se provido o emprego público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta (70) anos de idade.

SEÇÃO IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 43 - Reintegração é a reinvestidura do servidor no emprego público anteriormente ocupado ou naquele resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, se for o caso.

§ 1º - Encontrando-se provido todas as vagas do emprego público o ocupante da última vaga será reconduzido ao eventual emprego público de origem, caso tenha se exonerado de outro emprego junto ao Consórcio Público para assunção deste ultimo ocupado, sem direito a indenização, ou exonerado sem justa causa, com pagamento das indenizações de lei.

§ 2º - Na hipótese de o emprego público originário ter sido extinto, o servidor beneficiado pela reintegração será exonerado, com pagamento das indenizações de lei.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44 - Em caso excepcional, atendida a conveniência do serviço, o titular de emprego de direção, chefia ou assessoramento poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, para outro emprego da mesma natureza, até que se verifique a nomeação, designação ou reassunção do titular, e, nesse caso, só perceberá a remuneração correspondente a um emprego, cabendo ao servidor a opção.

Parágrafo Único - A reassunção ou vacância do emprego faz cessar, de pronto, os efeitos da substituição.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 45 - A vacância do emprego público decorrerá de:

I – rescisão ou extinção do contrato temporário;

II - exoneração;

III - demissão;

IV - falecimento.

§ 1º - A demissão será aplicada ao servidor, por justa causa, a bem do serviço público, em virtude de processo administrativo disciplinar ou sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º - A exoneração de emprego público efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 3º - A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas às condições do contrato de experiência;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III – por insuficiência de desempenho, aferida em avaliação periódica.

§ 4º - A exoneração de emprego em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente; ou

II - a pedido do próprio servidor.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 46 – Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado no Protocolo de Intenções do Consórcio Público e ratificado por lei dos Municípios consorciados.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIAPS, no mês de janeiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público, em face da Revisão Geral Anual, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.
§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIAPS, no mês de janeiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público, em face da Revisão Geral Anual, disposta no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 1º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições: (Acrescentado pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º-B - Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (Acrescentado pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 1º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 1º deste artigo. (Acrescentado pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 2º – Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste regulamento ou em lei.

§ 2º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação

do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (Acrescentado pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego.

§ 4º – A carga horária regular do emprego público poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), de comum acordo e mediante Resolução, com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 5º – Os descontos autorizados e as consignações em folha de pagamento não poderão ser superiores a trinta por cento (30%) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 6º - O salário do emprego público efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.

§ 7º - As reposições e indenizações ao erário, em valores atualizados, tornar-se-ão objeto de desconto, em parcelas mensais não excedentes da décima parte da remuneração.

§ 8º - Os prejuízos causados pelo servidor aos bens públicos ou as multas de trânsito recebidas no uso de veículos do Consórcio Público serão de responsabilidade do servidor o qual se incumbirá de seu pagamento integral, e acaso arcadas pelo CIAPS no interesse de seus serviços deverão ser objeto de reposição ou indenização ao erário na forma do parágrafo anterior.

§ 9º - O servidor em débito com o erário, que se exonerar ou que for demitido, terá o prazo de sessenta (60) dias para quitar o débito, sob pena de cobrança judicial.

Art. 47 - Perderá o salário ou remuneração do emprego público efetivo o servidor:

I - quando no exercício de emprego ou cargo em comissão;

II - quando no exercício de mandato eletivo, ressalvado o de Vereador, havendo compatibilidade de horário.

Parágrafo Único - Nos casos mencionados no caput deste artigo, quando exercidos na área de atuação do Consórcio Público, o servidor poderá optar pela remuneração do emprego público efetivo de que for titular, sem ônus para o CIAPS.

Art. 48 - O servidor perderá:

I – a remuneração correspondente a carga horária não cumprida por atraso e/ou saída antecipada durante o mês, salvo se autorizada sua compensação;

II - a remuneração do dia e o repouso remunerado imediatamente posterior, se não comparecer ao serviço, salvo motivo justificado;

III - a remuneração do emprego público durante o afastamento por motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

IV - a remuneração total durante o afastamento por motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 49 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 3º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 4º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 50 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, devidamente autorizado pela Diretoria do Consórcio Público, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro;

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana;

III – Vale transporte ao empregado que necessitar de transporte público para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa;

IV - Auxílio alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado.

§ 1º - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§ 2º - Os adiantamentos de viagem serão requeridos de forma não cumulativa e em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

§ 3º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 51 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado que necessitar para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

§ 1º - Todo servidor deverá preencher declaração contendo seu endereço residencial e as linhas de transporte coletivo utilizadas para o deslocamento previsto neste artigo, possibilitando-se a aquisição, fornecimento e controle do vale transporte, ou declarar expressamente sua renúncia ao benefício.

§ 2º - Qualquer alteração nas informações prestadas na forma do parágrafo anterior, devem ser comunicadas imediata e formalmente ao Consórcio Público, sob pena de responsabilidade.

Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, no valor diário de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).
Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, no valor diário de R$ 17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos). (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)
Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais) R$ 102,07 (cento e dois reais e sete centavos) para o exercício de 2017 2018, corrigido pelo mesmo índice da revisão geral anual para os demais exercícios. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017) (atualizado pela Resolução nº 66, de 11/01/2018 / NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

§ 1º - Para fins de concessão do auxílio previsto neste artigo, será considerado vinte (20) dias úteis para cada mês, de forma que o valor máximo a ser pago será de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) mensais.
§ 1º - Para fins de concessão do auxílio previsto neste artigo, serão considerados os dias úteis para cada mês. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)
§ 1º - (revogado). (Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 2º - O valor do auxilio alimentação será reajustado na mesma data da revisão geral anual das remunerações dos empregados do Consórcio Público, respeitando-se o valor máximo diário estabelecido pelo Estatuto do CIAPS.
§ 2º - (revogado). (Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 3º - O valor do auxílio alimentação mensal será proporcional no caso de empregado que cumpra jornada de trabalho inferior àquela estabelecida regularmente para o emprego público de que seja titular.

§ 4º - Será deduzido do auxílio alimentação mensal, mediante redução proporcional no valor do auxílio do mês posterior:

I - o(s) dia(s) em que o empregado faltar injustificadamente ao trabalho (art. 48, II) ou estiver suspenso disciplinarmente;

II - o(s) dia(s) em que o empregado faltar ao trabalho por motivo de prisão criminal ou civil.

§ 5º - O auxílio alimentação será concedido através de cartão eletrônico, recarregável mensalmente, para ressarcimento de despesas com alimentação, e terá caráter indenizatório, não sendo considerado como verba salarial para quaisquer efeitos.

§ 6º - O empregado não terá direito ao auxílio alimentação durante o período que estiver afastado do emprego público por:

I - licença sem remuneração;

II – licença para atividade política;

III - motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

IV - motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

§ 7º - O Consórcio Público deverá se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho para manutenção do presente benefício, bem como poderá, mediante resolução, estabelecer participação dos empregados no custeio do auxílio alimentação, nos limites da Lei.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 53 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 41 do Estatuto do Consórcio Público;

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no § 2º deste artigo; (acrescentado pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

Parágrafo Único – O adicional por qualificação será disciplinado no Capítulo dedicado ao desenvolvimento funcional (art. 98), neste regulamento.
§ 1º – O adicional por qualificação será disciplinado no Capítulo dedicado ao desenvolvimento funcional (art. 98), neste regulamento. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

§ 2º – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Regulamento, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte: (acrescentado pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art. 54 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e beneficiará a todos os empregados do Consórcio Público.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos deste artigo.

§ 2º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o

empregado houver recebido.

§ 3º - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o Consórcio Público pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

§ 4º - O Consórcio Público não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.

§ 5º - O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

§ 6º - Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento de que trata o § 2º deste artigo, o Consórcio Público poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida, e, se não bastar, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado.

§ 7º - As contribuições devidas à Previdência Social, que incidem sobre a gratificação salarial referida neste artigo, ficam sujeitas ao limite estabelecido na legislação da Previdência Social.

§ 8º - A gratificação será proporcional:

I - na extinção dos contratos a prazo, entre estes os de experiência, ainda que a relação de emprego haja findado antes de dezembro; e

II - na cessação da relação de emprego, ainda que verificada antes de dezembro.

§ 9º - As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos neste artigo.

§ 10 - Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos deste artigo, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

Subseção II
Da Gratificação Complementar

Art. 55 - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do Estatuto do Consórcio Público, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral a através de resolução, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIAPS, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

§ 1º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no caput deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIAPS efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes, se for o caso.

§ 2º - O valor da gratificação complementar de que trata este artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 56 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho do servidor.

§ 1º - Serão permitidos serviços extraordinários somente para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

§ 2º - A contagem de horas extras do servidor em pernoite fora da sede a serviço deverá ocorrer reduzindo-se o tempo mínimo de oito horas de descanso.
§ 2º - A contagem de horas extras do servidor em pernoite fora da sede a serviço deverá ocorrer reduzindo-se o tempo mínimo de onze horas consecutivas de descanso. (art. 66 da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 3º - O serviço extraordinário prestado pelo servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados, nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias relativas ao emprego público de que for titular.

Subseção IV
Do Adicional de Férias

Art. 57 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias.

Subseção V
Do Adicional pelo Trabalho Insalubre ou Perigoso

Art. 58 - Os servidores efetivos ou temporários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, perceberão adicionais de insalubridade ou de periculosidade, nos termos das normas

legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, calculados sobre o salário mínimo.

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos de deram causa a sua concessão.

§ 3º - A concessão do adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas far-se-á em obediência às situações estabelecidas na legislação específica.

Subseção VI
Do Adicional Noturno

Art. 59 – O adicional devido ao servidor efetivo ou temporário, pelo serviço noturno, prestado no horário entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, corresponderá ao valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 60 - O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º - É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, podendo ser parcial, a pedido do servidor.

§ 4º - Na exoneração do servidor será devida à remuneração simples ou em dobro, conforme o caso, correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido, e a indenização será calculada com base na remuneração do mês em que ocorreu a exoneração ou a aposentadoria.

§ 5º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com, pelo menos, quinze dias de antecedência do seu início.

§ 6º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias previsto no artigo 57.

§ 7º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 61 - O servidor terá direito a férias na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço mais de cinco dias;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) à 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) à 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) à 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º - No cálculo das férias, será considerado o período aquisitivo.

§ 2º - O período de férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§ 3º - As faltas de que trata este artigo, são as injustificadas.

Art. 62 - Não terá direito a férias o servidor que no curso do período aquisitivo:

I - permanecer em gozo de licença, com percepção de remuneração ainda que parcial, por mais de 30 (trinta) dias.

II - tiver percebido da Previdência Social benefício de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º - A interrupção de prestação de serviços deverá ser anotada na ficha prontuário do servidor.

§ 2º - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 63 - As férias serão concedidas pela autoridade competente, a requerimento do servidor, em época que melhor consulte aos interesses do Consórcio Público, e nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 1º - É facultado a autoridade competente conceder as férias em mais de um período.

§ 2º - Os membros de uma mesma família terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim desejarem.

§ 3º - O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

§ 4º - As férias concedidas após o vencimento de dois períodos aquisitivos serão pagas em dobro com todos os adicionais, inclusive o de férias.

§ 5º - É facultado a autoridade competente conceder férias coletivas, desde que mantido os serviços essenciais.

§ 6º - No caso do parágrafo anterior, ao servidor que não tiver um período completo as férias serão proporcionais iniciando-se então, novo período aquisitivo.

Art. 64 - Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, serão computados na remuneração que servirá de base de cálculo das férias.

§ 1º - Se, no momento das férias, o servidor não estiver percebendo as mesmas vantagens do período aquisitivo, ou quando o valor deste não tiver sido uniforme, será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias a pagar, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos de salários supervenientes.

§ 2º - No cálculo das férias, não serão levados em consideração às indenizações e auxílios pecuniários.

Art. 65 – No caso de término de contrato ou exoneração, o servidor terá direito a remuneração relativa ao período incompleto de férias, observado o disposto nos artigos anteriores deste Capítulo, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único – Em caso de término de contrato, exoneração ou demissão o servidor terá direito às férias vencidas e as proporcionais, esta ultima ainda que não tiver completado 12 (doze) meses de exercício no emprego público.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DAS LICENÇAS

Art. 66 - Conceder-se-á licença ao servidor:

I - para serviço militar obrigatório;

II - para atividade política.

Art. 67 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único - Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do emprego público de for titular.

Art. 68 - O servidor efetivo ou temporário terá direito a licença, sem remuneração, durante período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º - O servidor candidato a cargo eletivo na área de atuação do Consórcio Público, onde desempenha a sua função, e que exerça emprego ou cargo de direção, chefia ou assessoramento, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os salários do emprego público efetivo, somente pelo período de três meses.

SEÇÃO II
DOS AFASTAMENTOS

Art. 69 - O servidor não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem prévia autorização do Coordenador Executivo do Consórcio Público.

§ 1º - O afastamento do exercício do emprego público efetivo será permitido para:

I - exercer emprego ou cargo de provimento em comissão no Consórcio Público ou na administração Federal, Estadual ou Municipal, respectivas Autarquias, Fundações e entidades paraestatais;

II - concorrer a mandato eletivo, na forma da legislação específica;

III - exercício de mandato eletivo, na forma da legislação específica;

IV – as hipóteses previstas no art. 473 da CLT;

V - realizar estágios especiais ou cursos de atualização e aperfeiçoamento de interesse do Consórcio Público e afins ao emprego público que ocupa, quando autorizado pelo Coordenador Executivo;

VI – gozo de licença paternidade, maternidade ou à adotante.

§ 2º - O servidor efetivo investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do emprego;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus ao Consórcio Público;

III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu emprego, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus para o Consórcio Público.

§ 3º - No caso de afastamento do emprego, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 4º - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do § 1º-A do artigo 21 do Estatuto do CIAPS, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público. (acrescentado pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 70 - É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo.

§ 1º - O direito de requerer prescreve:

I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 2º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pelo Consórcio Público.

§ 3º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 4º - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 5º - O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior deverão ser despachados no prazo máximo de cinco dias úteis e decididos dentro de trinta dias.

§ 6º - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

§ 7º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, se houver.

§ 8º - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

TÍTULO IV
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 71 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos, cargos ou funções.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de salário ou vencimento de emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os empregos públicos ou cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

§ 4º - O servidor vinculado ao regime desta lei que acumular licitamente dois empregos públicos efetivos, quando investido em emprego de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os empregos públicos.

§ 5º - O servidor não poderá exercer mais de um emprego em comissão, exceto no caso previsto no artigo 44, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

§ 6º - Verificada, em processo administrativo, acumulação irregular de emprego público ou cargo, o servidor será demitido de um destes e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 72 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei:

I - Respeitar o regime ou horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto, inclusive comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de comparecimento ao serviço por motivo de doença ou acidente;

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Coordenador Executivo e demais Chefes, exceto quando manifestamente ilegais;

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, lealdade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados;

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço;

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Coordenador Executivo;

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal;

XI - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV – manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 73 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios;

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego;

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados;

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares;

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros;

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários;

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público;

X - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XI - recusar fé a documentos públicos e/ou opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XII - cometer a pessoa estranha ao Consórcio Público, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

XIII - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;

XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Consórcio Público;

XV – cometer qualquer das condutas tipificadas no art. 482 da CLT;

XVI - comparecer no trabalho em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra droga capaz de afetar a consciência;

XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 74 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

§ 2º - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de emprego público ou função.

§ 3º - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

§ 4º - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 5º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 6º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 7º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 75 - São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Coordenador Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Coordenador Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, sem efeitos retroativos, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

§ 9º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 76 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias contados da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores públicos e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º - A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição, observado o disposto no artigo 87.

§ 3º - Apresentada à defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que

resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

§ 4º - No prazo de cinco dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for, o caso o disposto no § 1º do art. 89.

§ 5º - A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro emprego público ou cargo.

§ 6º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V deste regulamento.

Art. 77 - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

I - abandono de emprego público: a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

II - inassiduidade habitual: a falta ao serviço, sem causa justificada, por cinco dias, intercaladamente, durante o período de doze meses.

Parágrafo Único - Na apuração de abandono de emprego ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 76, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de emprego, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a cinco dias intercaladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de emprego, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 78 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Presidente do Consórcio Público, as de demissão;

II – pelo Coordenador Executivo, nos casos de advertência, repreensão e suspensão.

Art. 79 - A demissão do emprego público incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em emprego, cargo ou função pública do Consórcio Público e dos Municípios consorciados, inclusive das suas Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas.

Parágrafo Único - A demissão no caso de falta grave com dano ao Erário implica na indisponibilidade dos bens do servidor para garantia do ressarcimento, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 80 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

II - em dois anos, quanto à suspensão;

III – em um ano, quanto à repreensão;

IV - em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas, também, como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, esta recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 3º - A sindicância será conduzida por Comissão Especial ou Permanente designada pelo Presidente do Consórcio Público, composta por até três servidores, a qual adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 76, com a indicação da materialidade, instrução e notificação para defesa, e, após a apresentação da defesa, elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos e indicará o respectivo dispositivo legal, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento e/ou aplicação da sanção.

Art. 82 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo inicial para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias ou de demissão do emprego, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 83 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 84 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três servidores, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 85 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 86 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 87 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 88 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 89 - No prazo de vinte dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 90 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 91 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo Único - Ocorrida a exoneração de que trata o § 3º, inciso I, do art. 45, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 92 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 93 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DO QUADRO DE EMPREGOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 94 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Protocolo de Intenções, no Estatuto e neste regulamento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

§ 1º - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 2º - O Coordenador Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no Estatuto do CIAPS, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

§ 3º - Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.
§ 3º - Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 4º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

§ 5º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento.

CAPÍTULO II
doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Art. 95 - O CIAPS terá o seguinte emprego público de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Emprego	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês

01	Coordenador Executivo	40 hs	R$ 4.000,00 R$ 3.700,00 R$ 3.776,59

(NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017) (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

§ 1º - O emprego público de que trata o "caput" deste artigo é de livre nomeação e exoneração, regido pelo critério de confiança e obrigado ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderá ser convocado a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIAPS, após regular aprovação da escolha pela Assembleia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições do Estatuto e deste regulamento.

CAPÍTULO III
dos empregos públicos PERMANENTES

Art. 96 - O CIAPS terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Médico*	10 horas	R$ 4.000,00 R$ 5.039,65 R$ 5.143,97
01	Médico de Saúde Mental	10 horas	R$ 2.709,00 R$ 2.765,08 R$ 3.500,00
01	Enfermeiro*	40 horas	R$ 3.017,71 R$ 3.802,05 R$ 3.880,75
01	Enfermeiro de Saúde Mental	40 horas	R$ 3.600,00 R$ 3.674,52
01	Assistente Social*	30 horas	R$ 2.753,81 R$ 3.469,56 R$ 3.541,38
01	Assistente Social de Saúde Mental	30 horas	R$ 2.800,00 R$ 2.857,96
01 02 01	Psicólogo(a)*	40 horas	R$ 2.753,81 R$ 3.469,56 R$ 3.541,38
02	Psicólogo(a) de Saúde Mental	20 horas	R$ 1.734,78 R$ 1.770,69
01 02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.406,20 R$ 1.771,69 R$ 1.808,36
01 02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 1.523,38 R$ 1.919,32 R$ 1.959,05
01	Médico Clinico	10 horas	R$ 2.240,00 R$ 2.286,37 R$ 3.000,00
01	Terapeuta Ocupacional	20 horas	R$ 1.734,78 R$ 1.770,69
01	Monitor de Educação Física	20 horas	R$ 1.200,00 R$ 1.224,84
01	Educador Social	40 horas	R$ 1.540,00 R$ 1.571,88
01	Motorista	40 horas	R$ 1.113,00 R$ 1.402,28 R$ 1.431,31
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 820,29 R$ 1.033,49 R$ 1.054,88

(*) Quadro em Extinção. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)
(NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma deste regulamento, por meio de:

I - concurso público no caso de provimento efetivo;

II - processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 1º-A - Os empregos públicos de Médico, Enfermeiro, Assistente Social e Psicólogo(a) passam a integrar quadro em extinção, sendo mantidos somente enquanto ocupados pelos atuais servidores. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 1º-B - O emprego público de Motorista foi extinto pelas alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, aprovadas na 23ª Assembleia Geral (Extraordinária) do CIAPS, realizada na data de 21/09/2018, na cidade de Apiúna/SC, e ratificadas pela Lei Complementar de Apiúna nº 184/2018, de 17/10/2018, pela Lei Complementar de Ascurra nº 195/2018, de 07/11/2018, e pela Lei Complementar de Rodeio nº 80, de 24/10/2018. (Acrescentado pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 97 – Os empregos públicos de que tratam os Capítulos I e II deste Título tem as seguintes atribuições e descrições:

I – Para o emprego de COORDENADOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

II – Para o emprego de MÉDICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; especialização em psiquiatria ou saúde mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dado pela Resolução nº 11, de 27/01/2015)

II-A – Para o emprego de MÉDICO DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico,

hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

III – Para o emprego de ENFERMEIRO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública; Selecionar e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para: gestantes e crianças de alto risco, bem como, outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III-A – Para o emprego de ENFERMEIRO(A) DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área de atuação do CIAPS; Identificar, definir e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para usuários de alto risco, bem como outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvida na Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde mental ou do sistema único de saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas

potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV-A – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades de apoio social que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida dos usuários do CIAPS e familiares, bem como garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V – Para o emprego de PSICÓLOGO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V-A – Para o emprego de PSICÓLOGO(A) DE SAÚDE MENTAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VI – Para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde; Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso Técnico na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VII – Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: - Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao publico em todas as áreas que

lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade Nível Médio

VIII – Para o emprego de MOTORISTA:
VIII – (revogado/extinto) (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Dirigir veículos de passageiros e transporte de pacientes; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
a) (revogado/extinto) (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Nível Médio; CNH categoria "C".
b) (revogado/extinto) (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

IX – Para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Fazer e servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; Receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; Informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Proceder a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios e áreas externas; Coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; Retirada de resíduos e limpeza dos vidros das portas e janelas; Reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; Capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

X – Para o emprego de MÉDICO CLÍNICO: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Realizar pequenas intervenções cirúrgicas; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes

à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 90, de 09/11/2018)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

XI – Para o emprego de TERAPEUTA OCUPACIONAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade ou conhecimento; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área.

XII – Para o emprego de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver a prática de atividades esportivas e de recreação individuais e coletivas destinadas aos usuários do CAPS; Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através das caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição junto ao Conselho Regional.

XIII – Para o emprego de EDUCADOR SOCIAL: (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente; Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias; Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade; Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário; Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente; Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; Propiciar aos usuários um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu abrigamento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros; Verificar, no ato do abrigamento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência dos mesmos; Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros; Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento bio-psico-social dos mesmos; Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Ensino Médio completo.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 98 - O desenvolvimento funcional do servidor efetivo ocorrerá na forma deste Capítulo, através do adicional por qualificação.

§ 1º - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado

ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§ 2º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá apresentar requerimento e comprovar o atendimento, cumulativo, das seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

§ 3º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 4º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

§ 5º - O cumprimento dos requisitos de que trata este artigo, dentro do período aquisitivo considerado, será apurado em processo administrativo próprio, devidamente instruído, sendo que os efeitos financeiros do benefício, acaso concedido, serão estabelecidos no ato administrativo expedido.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 99 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.
Art. 99 – Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente: (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;

II – na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração inicial para ele prevista.
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.
§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos, inclusive com possibilidade de aproveitamento de seleção realizada pelo Município sede do Consórcio Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos remanescentes. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

Art. 100 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições do Estatuto do Consórcio Público e deste Regulamento.

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.
§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

Art. 101 - O pessoal contratado nos termos deste Capítulo não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de emprego em comissão ou de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 102 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa.

Art. 103 - O contrato formado de acordo com este Capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato por iniciativa do Consórcio Público contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Consórcio Público contratante a dispensa deste prazo.

Art. 104 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária, nos termos deste Capítulo, será computado para todos os efeitos.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 105 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIAPS através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – R$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II – R$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
§ 2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

I – R$ 546,55 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) R$ 557,86 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (atualizado pela Resolução nº 66, de 11/01/2018)

II – R$ 816,54 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) R$ 833,44 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (atualizado pela Resolução nº 66, de 11/01/2018)

§ 3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular);

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 4º - O valor da bolsa-estágio será revisado em janeiro de cada ano pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Consórcio Público.

Art. 106 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 – O "Dia do Servidor Público" será comemorado em 28 de outubro.

§ 1º - Caberá ao Presidente do Consórcio Público estabelecer ponto facultativo na data de que trata o "caput" deste artigo, se necessário.

§ 2º - Por conveniência ou necessidade de serviço a comemoração da data de que trata o "caput" deste artigo poderá ser antecipada ou postergada em alguns dias.

Art. 108 - A jornada normal de trabalho no Consórcio Público será:

I – de 8 (oito) horas diárias para o serviço técnico, administrativo ou operacional, cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – de 6 (seis) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III - de 4 (quatro) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 20 vinte) horas semanais;

IV - de 2 (duas) a 5 (cinco) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária menor de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho prevista neste artigo é do número de horas imposta ao servidor, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos neste regulamento, sempre com redução ou aumento de remuneração e de comum acordo entre as partes.

§ 2º - Observado o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Administração poderá estabelecer jornadas especiais de trabalho, plantões ou escalas.

§ 3º - Caberá ao Coordenador Executivo diligenciar pela assiduidade e pontualidade dos servidores do Consórcio Público, adotando-se anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, observadas as disposições legais, em especial o art. 74 da CLT. (NR dada pela Resolução nº 35, de 01/03/2017)

Art. 108-A - O horário do trabalho constará de quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministro do Trabalho, e afixado em lugar bem visível, sendo discriminativo para cada empregado em razão de não ser o horário único para todos os empregados do CIAPS. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 1º - É obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 2º - O controle de frequência dos empregados, estagiários e contratados do CIAPS, para fins de apuração do cumprimento da jornada de trabalho, será efetuado por meio eletrônico, com a identificação digital do colaborador (na recepção do Consórcio Público) ou diretamente no sistema instalado no computador de cada colaborador, sujeito ao controle e gerenciamento pela chefia imediata. (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 3º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. (art. 58, § 1º, da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 4º - O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo CIAPS, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do Consórcio Público. (art. 58, § 2º, da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 5o - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, independentemente de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. (art. 61, caput e § 1º, da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 6º - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o(a) empregado(a) esteja à disposição do CIAPS, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada. (art. 4º da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 7o - Por não se considerar tempo à disposição do CIAPS, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do art. 58 da CLT, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências do CIAPS para exercer atividades particulares, entre outras: (art. 4º, § 2º, da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

I - práticas religiosas;

II - descanso;

III - lazer;

IV - estudo;

V - alimentação;

VI - atividades de relacionamento social;

VII - higiene pessoal;

VIII - troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

Art. 108-B - A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. (art. 59 da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 1o - Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. (art. 59, § 2º, da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 2o - O banco de horas de que trata o § 1o deste artigo poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses. (art. 59, § 5º, da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 3o - É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês. (art. 59, § 6º, da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 4o - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 1o e 2o deste artigo, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão. (art. 59, § 3º, da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 5o - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional. (art. 59-B da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

§ 6o - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas. (Parágrafo Único do art. 59-B da CLT) (NR dada pela Resolução nº 54, de 02/10/2017)

Art. 109 – O Consórcio Público poderá ter servidores de sobreaviso ou e em escala de revezamento, para executarem serviços essenciais, serviços imprevistos ou para substituições de outros servidores que faltem à escala organizada.

§ 1º - Considera-se de "sobreaviso" o servidor que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 2º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 3º - As horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.

§ 4º - Considera-se "em escala de revezamento" o servidor que ficar nas dependências do serviço público, executando atividades ou aguardando ordens.

§ 5º - A escala de revezamento será, no máximo, de doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso.

§ 6º - Quando, no estabelecimento ou dependência em que se achar o servidor, houver facilidade de alimentação, às doze horas de escala de revezamento, a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser contínuas. Quando não existir essa facilidade, depois de seis horas de prontidão, haverá sempre um intervalo de uma hora para cada refeição, que não será, nesse caso, computada como de serviço.

Art. 110 - Para todos os efeitos previstos neste regulamento, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por

médico do serviço público de saúde (SUS).

§ 1º - Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade o Presidente do Consórcio Público poderá designar uma junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte obrigatoriamente, um médico do Município sede do CIAPS.

§ 2º - O atestado médico apresentado pelos servidores poderá ter sua validade condicionada a ratificação posterior pelo serviço de medicina ocupacional do Consórcio Público.

Art. 111 - Contarão por dias corridos os prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - Computar-se-á no prazo o dia inicial prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 112 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiuna, SC, em 21 de Outubro de 2014.
Nicanor Morro Moacir Polidoro
Prefeito de Apiuna / Presidente do CIAPS Prefeito de Ascurra

Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio

Luiz Cláudio Kades (OAB/SC 17.692)
Assessor Jurídico da AMMVI / CIAPS